Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2702 | Terça-feira - 11 de Dezembro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 4
Água Doce 6
Águas de Chapecó 10
Águas Mornas 13
Alfredo Wagner 16
Anchieta 17
Antônio Carlos 18
Apiuna 19
Arabutã 22
Arroio Trinta 30
Ascurra 39
Atalanta 40
Balneário Arroio do Silva 42
Balneário Piçarras 44
Balneário Rincão 76
Bandeirante 81
Barra Bonita 126
Barra Velha 127
Bela Vista do Toldo 130
Benedito Novo 131
Biguaçu 136
Blumenau 141
Bom Jardim da Serra 167
Bom Jesus do Oeste 169
Botuvera 170
Braço do Trombudo 171
Brusque 178
Caçador 182
Caibi 222
Camboriú 223
Campo Alegre 224
Campo Erê 291
Campos Novos 292
Canoinhas 301
Capinzal 318
Catanduvas 321
Caxambu do Sul 323
Celso Ramos 324
Chapadão do Lageado 325
Cocal do Sul 326
Concórdia 329
Cordilheira Alta 354
Coronel Freitas 357
Correia Pinto 363
Corupá 376
Cunhataí 388
Curitibanos 490
Descanso 518
Dionisio Cerqueira 520
Doutor Pedrinho 535
Ermo 539
Faxinal dos Guedes 541
Flor do Sertão 544
Formosa do Sul 545
Forquilhinha 547
Fraiburgo 548
Frei Rogério 551
Galvão 552
Garopaba 553
Garuva 559
Gaspar 575
Governador Celso Ramos 578
Grão Pará 586
Gravatal 587
Guaramirim 588
Guarujá do Sul 591
Guatambú 593
Herval d'Oeste 595
Ibiam 599
Ibicaré 666
Ibirama 667
Ilhota 671
Imbituba 672
Indaial 688
Ipira 691
Iporã do Oeste 694
Ipuaçú 695
Ipumirim 696
Iraceminha 701
Irani 707
Irineópolis 720
Itá 722
Itapema 724
Itapiranga 725
Itapoá 736
Ituporanga 740
Jaborá 744
Jaraguá do Sul 746
Jardinópolis 775
Joaçaba 785
Lacerdópolis 807
Lages 818
Laguna 819
Lauro Muller 820
Lebon Regis 822
Leoberto Leal 829
Lindóia do Sul 835
Lontras 836
Luiz Alves 837
Luzerna 842
Mafra 861
Maracajá 866
Maravilha 880
Marema 910
Massaranduba 911
Meleiro 915
Modelo 916
Monte Carlo 918
Morro da Fumaça 921
Navegantes 943
Nova Erechim 949
Nova Itaberaba 953
Nova Trento 955
Nova Veneza 965
Novo Horizonte 966
Orleans 967
Otacílio Costa 975
Ouro Verde 976
Palhoça 977
Palma Sola 983
Palmeira 984
Papanduva 987
Paraíso 988
Passo de Torres 991
Passos Maia 992
Penha 993
Peritiba 1050
Pescaria Brava 1051
Petrolândia 1056
Pinheiro Preto 1057
Piratuba 1059
Pomerode 1071
Ponte Alta do Norte 1073
Ponte Serrada 1076
Porto Belo 1078
Porto União 1079
Pouso Redondo 1081
Praia Grande 1082
Presidente Castello Branco 1083
Presidente Nereu 1085
Princesa 1086
Quilombo 1091
Rancho Queimado 1093
Rio do Campo 1094
Rio dos Cedros 1112
Rio do Sul 1096

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2702 | Terça-feira - 11 de Dezembro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Rio Fortuna 1115
Romelândia 1116
Santa Helena 1119
Santa Terezinha do Progresso 1120
Santiago do Sul 1126
São Bento do Sul 1139
São Bonifácio 1143
São Carlos 1144
São Domingos 1149
São Francisco do Sul 1150
São João Batista 1277
São Joaquim 1303
São José 1305
São Lourenço do Oeste 1308
São Miguel da Boa Vista 1316
São Miguel do Oeste 1317
São Pedro de Alcântara 1326
Saudades 1336
Schroeder 1337
Seara 1367
Serra Alta 1371
Siderópolis 1403
Sombrio 1423
Sul Brasil 1427
Tangará 1430
Tigrinhos 1437
Tijucas 1441
Timbé do Sul 1445
Três Barras 1446
Treze Tílias 1449
Trombudo Central 1450
Tunápolis 1453
União do Oeste 1454
Urubici 1457
Urupema 1458
Vargem 1459
Videira 1464
Vitor Meireles 1478
Xanxerê 1480
Xavantina 1488
Xaxim 1494

Associações

AMAI 1504
AMFRI 1504
AMMVI 1519
EGEM 1521
FECAM 1524

Consórcios

CIGA 1525
CIMCATARINA 1530
CIMVI 1530
CIS Nordeste 1531
CIS/AMUREL 1532
CIS/AMURES 1532
CISAMREC 1543
CIGAMVALI 1562
CONDER 1563

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2018

Publicação Nº 1828226

TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2018
OBJETO: O presente termo de colaboração institucional da ASSOCIAÇAO GRANDE EXEMPLO DE VIDA – CASA LAR – SC, com a finalidade de promover atendimentos voltados ao serviço de abrigar crianças e adolescentes em situação de risco/e ou vulnerabilidade, durante o trâmite processual de legalização de guarda, adoção e outras decisões judiciais, que visam a proteção do direito dos mesmos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA, CNPJ: 78.511.052/0001-10
CONTRATADA: ASSOCIAÇAO GRANDE EXEMPLO DE VIDA, CNPJ 03.558.159/0001-14
VALOR: 5.916,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS)

Abdon Batista 10 de dezembro de 2018
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Agronômica

Prefeitura

Decreto Nº 077/2018

Publicação Nº 1828977

DECRETO Nº 077/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DESIGNA E INVESTE MEMBROS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE AGRONÔMICA– GESTÃO 2018 A 2020."

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art.79, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:

- Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento Inter/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
- Que cabe ao município zelar pela condução e manutenção dos direitos do idoso, e que tem como fundamento o conjunto de ações governamentais e não governamentais,
- O disposto ao Art. 1º da Lei Nº 913/2011 de 27/12/2011, e que dispões sobre a composição do Conselho Municipal do Idoso do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam conforme abaixo, designados e investidos membros para relevante serviço público e com funções junto ao Conselho Municipal do Idoso de Agronômica - CMIA, gestão 2018 à 2020:

1) Membros representantes do governo municipal, oriundos do:
a) Departamento Municipal de Educação:
Membro Titular: Elis Regina Fontanive Losi;
Membro Suplente: Vanessa Cristina dos Santos Back;

b) Departamento Municipal de Saúde:
Membro Titular: Cristina Sevegnani;
Membro Suplente: Vivian Inês Lopes;

c) Departamento Municipal da Assistência Social:
Membro Titular: Rosemeri Vandresen Duarte;
Membro Suplente: Cleidiane de Oliveira;

d) Departamento Municipal de Esporte e Cultura:
Membro Titular: Fabio Hilleshein;
Membro Suplente: José Carlos Cardoso Ferreira;

e) Departamento Municipal de Agricultura:
Membro Titular: Suzana Mantuani
Membro Suplente: Dionei Antônio Tomelin;

2) Membros representantes de entidades não governamentais:
a) Do CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Agronômica
Membro Titular: Giancarlo Maçaneiro;
Membro Suplente: Elcio Deola;

b) Do Rotary Club de Agronômica:
Membro Titular: Reinor Soares Aranha Filho;
Membro Suplente: Luiz Carlos da Silva;

c) Do CPC – Igreja Matriz de Agronômica:
Membro Titular: Ida Maria dos Santos
Membro Suplente: Marcia Maria Cunha Diekon;

d) Do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Agronômica:
Membro Titular: Walmor dos Santos Filho;
Membro Suplente: Marlise Sperckott Gaspar;

e) Do Clube de Idoso Oswaldo Claudino de Agronômica:

Membro Titular: Terezinha Avi;
Membro Suplente: Evanilde Maria Giovanella;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto Nº 012/2018 de 23 de fevereiro de 2018

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de dezembro de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Portaria Nº 359/2018

Publicação Nº 1828991

PORTARIA N.º 359/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 37, item I, da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, Estatuto dos servidores públicos municipais de Agronômica,

Considerando atendimento o requerimento protocolizado nesta municipalidade da servidora municipal Sra. RITA DE CASSIA VAMBOMMEL PEDROSO, matrícula n.º 685, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro, do quadro do município e lotação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

1- Fica concedido a exoneração, de seu cargo e funções e a partir de 11/12/2018, (onze de dezembro de dois mil e dezoito), para a servidora municipal Sra. RITA DE CASSIA VAMBOMMEL PEDROSO, matrícula n.º 685, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro, do quadro do município.
2- Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 15/10/2018.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

396/2018

Publicação Nº 1828663

PORTARIA N° 396/2018 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao servidor DANIEL LINS, inscrito no CPF n° 009.774.339-94, ocupante do cargo efetivo de Motorista, no período de 10/12/2018 até 08/01/2019, referente ao período 17/18.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de dezembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

397/2018

Publicação Nº 1828664

PORTARIA N° 397/2018 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora GISELE SIMONOE DA SILVA, inscrita no CPF n° 029.183.379-94, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Farmácia, no período de 10/12/2018 até 08/01/2019, período 17/18.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de dezembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

BALANCETE FINANCEIRO FMAS 11/2018

Publicação Nº 1828321

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Novembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**609,24**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**20.743,85**
Receita Patrimonial	426,84	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**20.592,45**
Transferências Correntes	182,40	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.904,54
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.687,91
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**151,40**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	151,40
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**9.999,94**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	9.999,94		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**44.405,05**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**41.042,24**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.264,06	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.419,81
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	20.882,60	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	21.397,14
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	21.258,39	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	18.225,29
SALDOS ANTERIORES	**228.015,58**	**SALDOS ATUAIS**	**221.243,72**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	228.015,58	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	221.243,72
TOTAL	**283.029,81**	**TOTAL**	**283.029,81**

AGUA DOCE, 30/11/2018

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

BALANCETE FINANCEIRO FMS 11/2018

Publicação Nº 1828318

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Novembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**167.988,62**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**848.740,02**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	552,19	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**843.005,25**
Receita Patrimonial	7.298,27	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	521.358,35
Transferências Correntes	158.680,67	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	321.646,90
Outras Receitas Correntes	1.457,49	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**5.734,77**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.734,77
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**680.549,36**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	680.549,36		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.954.759,44**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.655.624,32**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	127.495,70	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	86.455,39
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	877.512,41	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	842.987,87
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	116.898,19	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	117.323,19
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	832.853,14	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	608.857,87
SALDOS ANTERIORES	**1.709.475,54**	**SALDOS ATUAIS**	**2.008.408,62**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.709.388,34	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.008.339,02
BANCO C/ MOVIMENTO	87,20	BANCO C/ MOVIMENTO	69,60
TOTAL	**4.512.772,96**	**TOTAL**	**4.512.772,96**

AGUA DOCE, 30/11/2018

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

BALANCETE FINANCEIRO SIMA 11/2018

Publicação Nº 1828312

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Novembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**79.314,33**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**79.916,78**
Contribuições	38.991,64	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**79.916,78**
Receita Patrimonial	9.093,93	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.916,78
Outras Receitas Correntes	10.290,21		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	20.938,55		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**160.357,42**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**159.541,39**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	107,27	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	87,48
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	80.083,37	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	80.333,37
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	80.166,78	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	79.120,54
SALDOS ANTERIORES	**2.279.245,08**	**SALDOS ATUAIS**	**2.279.458,66**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.279.245,08	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.279.458,66
TOTAL	**2.518.916,83**	**TOTAL**	**2.518.916,83**

AGUA DOCE, 30/11/2018

EDNA FATIMA L. VIEIRA BISSANI
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Águas de Chapecó

Prefeitura

DECRETO N° 117/2018

Publicação Nº 1828952

DECRETO Nº 117/2018 De 11 de Dezembro de 2018	DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e de acordo com o inciso IX do Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Concurso Público objeto do Edital n° 002/2018 (Magistério) visando a nomeação de servidores para o quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Público Municipal.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Águas de Chapecó/SC, 11 de Dezembro de 2018.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 002/2018

Publicação Nº 1828958

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

Edital n. º 002/2018 - CONCURSO PÚBLICO.MAGISTÉRIO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, o que segue:

CONSIDERANDO-SE a publicação, após o decurso dos respectivos prazos recursais editalícios, dos resultados finais do certame em 26 de setembro de 2018;

FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL do Concurso Público 002/2018 destinado ao provimento, em caráter efetivo, de vagas existentes no quadro para os cargos de Professor de Educação Física-CME, Professor de Educação Física-SME, Professor de Ensino Fundamental-Anos Iniciais e Professor de Educação Infantil, conforme listagens em anexo devidamente publicadas no sítio do Concurso Público na Internet (http://aguasdechapeco.fepese.org.br/).

Águas de Chapecó, 11 de dezembro 2018.
Leonir Antônio Hentges
Prefeito Municipal

PORTARIA N 352/2018

Publicação Nº 1828697

PORTARIA Nº 352/2018 De 10 de Dezembro de 2018	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido da servidora, em 10 de Dezembro de 2018, o contrato de trabalho da Servidora MANOELA GONÇALVES DA ROSA, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 10 de Dezembro de 2018.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA N° 353/2018

Publicação Nº 1828941

PORTARIA Nº 353/2018 De 11 de Dezembro de 2018	DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I, do Art. 37 da Constituição Federal combinado com o Art. 18, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e inciso II e § único do Art. 4 da Lei Municipal n° 1.586/2007, e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até 10 de Janeiro de 2019, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de que trata a Portaria n° 218/2018; conforme Termo Aditivo de Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado n° 3, da Sra. IVETE APARECIDA SALES DOS SANTOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 11 de Dezembro de 2018.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Servidora para atender atividades de interesse público

Em cumprimento ao Inciso II e § único do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.586/2007 (Dispõe sobre Contratação por Prazo Determinado) e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LEONIR ANTÔNIO HENTGES, adiante assinado, simplesmente denominado CONTRATANTE e IVETE APARECIDA SALES DOS SANTOS, adiante assinada, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, já qualificada no Contrato principal firmado em 19 de Outubro de 2017, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato, celebrado entre as partes em 19/10/2017; resolvem firmar o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho, visando atender as atividades de interesse público e ajustando o prazo de vigência do contrato de trabalho, ficando prorrogado até 10 de Janeiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas ajustadas no Contrato principal, não atingidas neste Termo de Prorrogação de Contrato, permanecem em vigor, sendo ratificadas entre as partes contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo presentes, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Águas de Chapecó – SC, em 11 de Dezembro de 2018.

IVETE APARECIDA SALES DOS SANTOS
Servidora

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA N° 354/2018

Publicação Nº 1828942

PORTARIA Nº 354/2018 De 11 de Dezembro de 2018	NOMEIA, NOS TERMOS DA LEI, MANOELA GONÇALVES DA ROSA, PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal, Concurso Público n° 001/2018, Lei Complementar n° 055/2018 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, em 11 de dezembro de 2018, a Sra. MANOELA GONÇALVES DA ROSA para o Cargo de Técnica em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 41, grupo TEP, do Anexo I do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal n° 055/2018 de 02 de maio de 2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 11 de Dezembro de 2018.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Aos onze dias do mês de Dezembro de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a senhora MANOELA GONÇALVES DA ROSA, a fim de tomar posse no cargo de Técnica em Enfermagem, nível 41, nomeada pela Portaria n° 354/2018. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

MANOELA GONÇALVES DA ROSA	LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Nome da Empossada	Prefeito Municipal

Águas Mornas

Prefeitura

DECRETO Nº 092/2018 DISCIPLINA O USO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1828777

DECRETO Nº 092/2018

Disciplina o uso dos veículos oficiais de propriedade do Município de Águas Mornas, na forma que especifica, e dá outras providências.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições, especialmente das previstas nos art. 69, II e IV e art. 102 da Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade permanente de que servidores usem veículos oficiais para o exercício de suas funções, bem como o intuito de evitar e prevenir eventuais abusos,

DECRETA:
Art. 1º O uso dos veículos oficiais de propriedade do Município de Águas Mornas obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os fins deste Decreto são considerados veículos oficiais do Poder Executivo os automóveis de propriedade do Município, destinados a atender o referido Poder.

Art. 3º O uso de veículos oficiais é permitido, exclusivamente, no serviço público de competência do órgão a que estejam vinculados.

Art. 4º Os veículos oficiais são classificados, para fins de utilização, em:
I – veículos de representação; e
II – veículos de serviço.

§ 1º Os veículos de representação são os utilizados pelo Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

§ 2º Os veículos de serviço são utilizados para o transporte de pessoal em geral e de materiais, inclusive pacientes e estudantes.

§ 3º Todos os veículos que integram a frota do Município, os de representação e os de serviço, deverão conter a identificação da municipalidade, mediante inscrição externa e visível do respectivo nome ou sigla/emblemas/símbolos nas suas laterais.

Art. 5º Os veículos oficiais são conduzidos habitualmente:

I – os de representação, pelo ocupante do cargo a que se refere o § 1º do Art. 4º, desde que habilitado na categoria do veículo e não haja condutor específico.

II – os de serviço, por servidor que tenha por atribuição específica o desempenho da referida função.

§ 1º Em razão de exigências especiais de serviço poderão ser autorizados a conduzir veículos oficiais outros servidores do quadro do Poder Executivo, desde que devidamente habilitados.

§ 2º A autorização de que trata o § 1º deste artigo deverá ser expedida pelo titular do órgão ou entidade de lotação do servidor.

Art. 6º Compete ao condutor de veículo oficial:

I – observar e atentar para a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação;
II – dirigir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito;
III – utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse público do órgão a que pertence, sob pena de responsabilidade, sendo vedado o uso do veículo para fins particulares;
IV – não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais devidamente justificados.
V – preencher em duas vias e portar uma delas do documento intitulado "ATV – Autorização de Tráfego Veicular", mencionado no Art. 8.

Parágrafo único. O condutor do veículo oficial responderá administrativamente pelas faltas que, por ventura, venha a praticar e ficará sujeito a ressarcir o Município e terceiros pelos prejuízos causados em virtude de negligência, imperícia ou imprudência.

Art. 7º Os veículos oficiais de serviço circularão habitualmente em dias úteis, no período das 6 (seis) às 22 (vinte e duas) horas.

§ 1º Mediante justificativa do titular do órgão à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, poderá ser autorizado, em caráter excepcional, o uso de veículos oficiais em regime diferenciado, sempre condicionado ao desempenho de serviços de inequívoco e relevante interesse público.

§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo aos veículos destinados ao atendimento de plantões e de serviço de natureza essencial, assim

como à frota de ônibus da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Os condutores de veículos oficiais de serviço deverão portar documento intitulado "ATV – Autorização de Tráfego Veicular", que deverá ser assinado pelo respectivo Secretário Municipal ou por outro servidor por ele designado. A "ATV – Autorização de Tráfego Veicular" deverá ser assinada em duas vias e uma das quais será mantida pelos condutores junto ao veículo quando de sua circulação trazendo – as duas vias – as seguintes informações:

I – nome do condutor;
II – especificação do veículo;
III – Placa do veículo;
IV – natureza do serviço prestado, se em regime habitual ou excepcional;
V – Destino;
VI – Data da utilização;
VII – Horário de saída;
VIII – Quilometragem da saída;
IX – Horário de chegada;
X – Quilometragem da chegada;
XI – Identificação dos passageiros, se houver;
XII – Observações sobre o funcionamento do veículo;
XIII – Local e data;
XIV – Autorizado por.

Art. 9º Ao término de sua circulação diária, os veículos serão recolhidos em garagem ou pátio oficial, não admitida a sua guarda na residência do condutor ou de terceiros.

Parágrafo Único. O veículo poderá ser guardado fora de sua garagem ou pátio oficial, ficando o condutor responsável pela respectiva guarda:

I – mediante autorização expressa do titular da respectiva Secretaria ou entidade, devidamente justificada, encaminhada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
II – nos deslocamentos a serviço em que não seja possível o retorno do agente no mesmo dia da partida;
III – na hipótese de viagem agendada que exija saída após o término do expediente, ou antes das 6 (seis) horas, quando poderá ser autorizada a guarda do veículo na residência do condutor;
IV – quando em trânsito, se não encontrar local em que haja garagem ou dependência compatível;
V – se integrar a frota de ônibus da Secretaria Municipal de Educação e se esta prática configurar economia aos cofres públicos e se mostrar relevante para a eficácia do transporte escolar.

Art. 10. Além das proibições previstas nas normas de trânsito, é proibido:
I – usar o veículo de serviço sem a devida autorização do superior hierárquico;
II – guardar o veículo oficial em garagem residencial particular, com exceção da frota de ônibus da Secretaria Municipal de Educação;
III – usar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins particulares;
IV – aos sábados, domingos, feriados, exceto para o desempenho de relevantes e inadiáveis serviços inerentes ao exercício da função pública.

Art. 11. Os veículos da frota do Município não poderão ser utilizados para o transporte de servidor de sua residência à repartição em que trabalha e vice-versa, assim como da repartição em que trabalha até o seu local de refeições.

Art. 12. O condutor é responsável pelo veículo, inclusive acessórios e sobressalentes, desde o momento em que receber a chave até a devolução da mesma ao responsável por sua guarda.

§ 1º Ao receber a chave e o impresso de "ATV – Autorização de Tráfego Veicular", o condutor deverá verificar os dados nela contidos e proceder a uma adequada inspeção no veículo;

§ 2º Juntamente com a chave do veículo, o condutor deverá devolver, e exibir, o impresso da "ATV – Autorização de Tráfego Veicular", devidamente preenchido com a quilometragem de chegada e com as observações sobre o funcionamento do veículo.

Art. 13. Os condutores de veículo oficial são responsáveis e sujeitam-se ao pagamento das multas eventualmente aplicadas ao veículo oficial sob sua responsabilidade por infração às regras aplicáveis à condução previstas no CTB – Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 14. Compete ao Setor de Frotas do Município a comunicação ao Secretário de Administração e Finanças eventuais situações das quais decorram gastos excessivos ou anormais na utilização dos veículos oficiais, promovendo as providências para apuração de responsabilidade.

Art. 15. O Chefe do Poder Executivo expedirá normas complementares que se revelarem necessárias ao efetivo cumprimento deste Decreto.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças fará circular o inteiro teor do presente Decreto a todos os Secretários Municipais, os quais deverão levar ao conhecimento dos seus respectivos servidores.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 060/2017.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Alfredo Wagner

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2018

Publicação Nº 1828004

Aviso de Resultado do Pregão Presencial nº20/2018
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner

O Município de Alfredo Wagner ADJUDICA e HOMOLOGA o Pregão Presencial nº20/2018, no dia 12 de Novembro de 2018 tem por objeto a Contratação de empresa de mecânica, prestadora de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos pertencentes as secretarias e órgãos do município, com sede ou filial em um raio de, no máximo, 25 (Vinte e cinco) quilômetros da sede da Prefeitura, conforme condições e especificações constantes do Edital, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante do edital. Conforme Anexo I Termo de Referência.
O valor do certame, menor preço por Lote foi de R$71.730,00 (Setenta e um mil setecentos e trinta reais). Informações pelo site: alfredowagner.sc.gov.br.
Alfredo Wagner, em 10 de Dezembro de 2018.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Anchieta

Prefeitura

DECISÃO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 028/2015

Publicação Nº 1828839

DESPACHO

Tenho em mãos o Recurso Administrativo interposto pela empresa ACR Construtora de Obras Ltda ME, que versa sobre a execução da rede coletora de esgoto, ligação domiciliar, estação elevatória de esgoto e urbanização, compreendendo parte das Ruas Buenos Aires, Minas Gerais, Tiradentes, Carlos Picolli, Olinda e Av. Anchieta no perímetro urbano da cidade de Anchieta, em decorrência do Processo Licitatório 061/2015, na modalidade de Concorrência 001/2015.

Dito recurso foi manejado contra a decisão de rescisão unilateral do contrato 028/2015.

O recurso foi analisado pela Assessoria Jurídica do Município, conforme se observa no Parecer Jurídico 020/2018.

É o relato do necessário. Passo a decidir.

Trata-se aqui de Recurso Administrativo contra a decisão, consolidada no Decreto 174/2018, que rescindiu unilateralmente o contrato 028/2015, firmado entre o Município e a empresa ACR Construtora de Obras Ltda ME, que versa sobre a execução da rede coletora de esgoto, ligação domiciliar, estação elevatória de esgoto e urbanização, compreendendo parte das Ruas Buenos Aires, Minas Gerais, Tiradentes, Carlos Picolli, Olinda e Av. Anchieta no perímetro urbano da cidade de Anchieta, em decorrência do Processo Licitatório 061/2015, na modalidade de Concorrência 001/2015.

No caso, o Recurso visa desconstituir a decisão de rescisão unilateral do Contrato 028/2015, com a imposição de penalidade de multa, conforme previsto no instrumento convocatório e no contrato, tendo em vista que:
- a obra contratada encontrava-se paralisada por iniciativa da Contratada desde agosto de 2016;
- a empresa não aceitou retomar as obras, após diversas tentativas da Administração Pública neste sentido;
- a empresa não atendeu integralmente as solicitações do Município, no oferecimento de suporte documental necessário a ser encaminhado à FUNASA, órgão público que financia o empreendimento em tela;
- a condição de retorno das obras ao deferimento de pedidos de aditivos para o reequilíbrio econômico–financeiro do valor inicial da contratação não se justifica.

A decisão administrativa de rescisão acolheu o Parecer Técnico 018/2018 do Setor de Engenharia e o Parecer Jurídico 010/2018 como razão para decidir, e está fundamentada no art. 78, I, II, III e V da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

A tese recursal foi analisada tecnicamente no Parecer Jurídico 020/2018, cuja opinião foi pelo conhecimento e, no mérito, pela denegação da pretensão.

Assim, acolho na íntegra o Parecer Jurídico 020/2018, o qual adoto como razão de decidir e, desta maneira, não dou provimento ao Recurso Administrativo interposto, mantendo-se a decisão inicial de rescisão unilateral e de aplicação de multa, "Considerando que a empresa ACR Construtora de Obras Ltda ME, contratada para a execução da rede coletora de esgoto, ligação domiciliar, estação elevatória de esgoto e urbanização, compreendendo parte das Ruas Buenos Aires, Minas Gerais. Tiradentes, Carlos Picolli, Olinda e Av. Anchieta no perímetro urbano da cidade de Anchieta, em decorrência do Processo Licitatório 061/2015, na modalidade de Concorrência 001/2015, paralisou por sua iniciativa exclusiva as contratadas desde agosto de 2016; não aceitou retomar as obras, após diversas tentativas da Administração Pública neste sentido; não atendeu integralmente as solicitações do Município, no oferecimento de suporte documental necessário a ser encaminhado à FUNASA, órgão público que financia o empreendimento em tela; e, impôs o retorno das obras ao deferimento de pedidos de aditivos para o reequilíbrio econômico–financeiro do valor inicial da contratação, situações que se amoldam objetivamente ao disposto no art. 78, I, II, III e V da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores", conforme consta da motivação da decisão recorrida.

Ademais, todos os argumentos de fato e de direito, levantados no recurso administrativo, foram avaliados tecnicamente, conforme observa-se no Parecer Jurídico 020/2018, os quais, independentemente de transcrição, são acolhidos pela presente decisão.

Assim, conheço do recurso administrativo interposto pela empresa ACR Construtora de Obras Ltda ME, eis que formalmente adequado e tempestivo, mas no mérito nego provimento ao mesmo, mantendo-se integralmente a decisão de rescisão unilateral do Contrato 028/2015, com a imposição de penalidade de multa, conforme consta do Decreto 174/2018.

Cumpra-se, inclusive com relação a cobrança administrativa ou judicial das multas aplicadas.

Comunique-se à recorrente, imediatamente, com cópia desta decisão e do Parecer Jurídico 020/2018, que a fundamenta.

Publique-se, na forma da lei.

Anchieta – SC, 07 de dezembro de 2018.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 141/2018

Publicação Nº 1828362

DECRETO Nº 000141/18 de 10 de Dezembro de 2018
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001562/17 de 19 de Dezembro de 2017.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 76.739,15 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01.10.301.0012.2.031-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	11.104,95
11.01.10.301.0012.2.032-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	24.458,00
11.01.10.301.0012.2.034-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	4.898,35
11.01.10.301.0012.2.033-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	990,00
11.01.10.301.0012.2.031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	12.967,01
11.01.10.301.0012.2.030-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	17.835,67
11.01.10.304.0012.2.035-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	4.000,00
11.01.10.305.0012.2.036-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	485,17

ra atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação 76.739,15

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Dezembro de 2018
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Apiuna

Prefeitura

DECRETO Nº 3106

Publicação Nº 1827803

DECRETO N° 3106/2018
De 04/12/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da unidade do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, o valor de R$ 27.000,00(Vinte e sete mil Reais) da seguinte classificação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saude	
001	Fundo Municipal de Saude	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
13.807	Atenção Media Alta Complexid - Mac Federal	27.000,00
	TOTAL	27.000,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de Dezembro de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0506/2018

Publicação Nº 1828491

PORTARIA Nº 0506/2018
De 05 de dezembro de 2018

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 164 e 165 da Lei Complementar nº. 95/2008, de 01/09/2008 e considerando o Ofício n° 022/2018 de 20 de novembro de 2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de apurar, avaliar e/ou responsabilizar as servidoras JESSICA SUELI FIDELIS, nomeada em 11 de outubro de 2016, no cargo de Agente de Serviços Gerais Creche; GISELI SANCHES FIDELIS nomeada em 02 de fevereiro de 2010, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil; SOLANGE DA SILVA nomeada em 03 de março de 2014, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil tendo em vista às situações apontadas no Ofício n° 017/2018 e anexo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. - Designar Comissão Disciplinar para Avaliação de Processo Administrativo Disciplinar, sendo composta por: Presidente CAROLAINE DE LIMA BOHMANN, RODRIGO SILVEIRA DOS SANTOS, e MARILEIA REZINI MERINI, como membros e com as gratificações de 30% (trinta por cento) para o presidente e de 20% (vinte por cento) para os demais membros, não podendo ser cumulada com outras gratificações de mesma natureza e que vigorarão enquanto durar este procedimento.

Art. 3º. - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir o procedimento administrativo, dando ciência a Administração.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 05 de dezembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0507/2018

Publicação Nº 1828492

PORTARIA Nº 0507/2018
De 06 de dezembro de 2018

DESIGNA LETICIA LUIZA LANGE COMO
FISCAL DE CONTRATO Nº 63/2018

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora comissionada LETICIA LUIZA LANGE, matrícula n. 134376, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
63.2018	Contratação de pessoa jurídica para execução de readequação de passeios e da acessibilidade da rua margem esquerda, de acordo com memorial descritivo, projetos, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária – Licitação 114/2018.	Idp Construcoes, Engenharia E Terraplenagem Ltda

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação do contrato.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 06 de dezembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0511/2018

Publicação Nº 1828527

PORTARIA Nº 0511/2018
De 06 de dezembro de 2018

REVOGA PORTARIA N° 0468/2018
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

Revogar Portaria n° 0468/2018 de 27 de novembro de 2018 que nomeia LUIZA GONÇALVES MARTINS, para o cargo de Medico Clinico Geral haja vista sua desistência expressa do respectivo cargo.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 06 de dezembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0512/2018

Publicação Nº 1828528

PORTARIA Nº 0512/2018
De 07 de dezembro de 2018

DESIGNA PAULO SERGIO SCHROEDER COMO
RESPONSÁVEL PELO PATRIMONIO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,
RESOLVE
Designar o servidor PAULO SERGIO SCHROEDER, ocupante do cargo de Operador de Máquina, como responsável pelo patrimônio da Prefeitura Municipal de Apiúna, a partir de 03 de novembro de 2018.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de dezembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0513/2018

Publicação Nº 1828529

PORTARIA Nº 0513/2018
De 07 de dezembro de 2018

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE
NAIARA VOLTOLINI

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 131 e, Lei Complementar nº 147/2014 de 16/12/2014,
RESOLVE

Prorrogar o contrato de trabalho de NAIARA VOLTOLINI, até o término do período de estabilidade temporária decorrente do período gestacional.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de dezembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

1º ADITIVO CONTRATO ACT 08/2018

Publicação Nº 1828669

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 008/2018

Quarto termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, TAÍSE DAIANE FUCHS WENTZ, celebrado em 06 de fevereiro de 2018.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. OLGUIN RICARDO METZ, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº. 029.997.339-50, residente e domiciliado na Rua Gertrudes Schrammel Petry Bairro Nicolau Petry, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO e de outra parte a Senhora TAÍSE DAIANE FUCHS WENTZ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 082.512.199-06, doravante denominado CONTRATADO têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Na Cláusula Segunda: Da Vigência, fica prorrogado a vigência contratual até cinco meses após o nascimento do bebê conforme parecer jurídico.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 10 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
OLGUIN RICARDO METZ – Prefeito em Exercício

CONTRATADA

Taíse Daiane Fuchs Wentz

Testemunhas:

Dulci Driemeier Lösch
CPF/MFnº. 009.112.609-60
Glaucia Potrattz
CPF/MFnº. 053.825.249-98

PORTARIA 288/2018

Publicação Nº 1828354

PORTARIA Nº 288/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz Prefeito em Exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora JOSIANE BIAVASCHI DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº. 634.975.490-53, ocupante do cargo de provimento efetivo Fonoaudióloga, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2017, concedidas pela portaria nº 73/2018 de 13 de março de 2018, e suspensas pela portaria nº 115/2018 de 12 de abril de 2018, para serem gozadas no período de 02 a 11 de janeiro de 2019.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 10 de dezembro de 2018.
Olguin Ricardo Metz
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

CONTRATOS ADM 11/2018

Publicação Nº 1828430

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos - Mês: Novembro/2018

Contratado: EDITORA BELOS MONTES LTDA - ME
CNPJ: 04.348.476/0001-79
Modalidade: null
Número da Licitação: 0/0 Número do Processo: null/null Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 084/2018
Fundamento Legal:
Objeto: 1 - DO OBJETO:
Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação institucional, de caráter informativo, educacional e de utilidade pública, de matérias, avisos de interesse público e comunitário, sendo a divulgação em 3 (três) edições de jornais, meia página em cores nos meses de Novembro e Dezembro.

Data da Assinatura: 01/11/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/11/2018
Vigência: 01/11/2018 Término: 30/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 2.950,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: L.A. SUPER ALEGRIA DO ESPORTE LTDA - ME
CNPJ: 05.133.346/0001-81
Modalidade: null
Número da Licitação: 0/0 Número do Processo: null/null Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 085/2018
Fundamento Legal:
Objeto: 1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar serviço de coberturas especiais das finais de campeonato em emissora FM, que incluem: "Chamadas promovendo o evento de segunda à sexta; "Cobertura especial com boletins;¨Cobertura nos jogos de volta da segunda divisão;"Bate bola;"Transmissão na integra da final da primeira Divisão;

Data da Assinatura: 01/11/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/11/2018
Vigência: 01/11/2018 Término: 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 1.200,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: LA SALUTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENT
CNPJ: 02.881.485/0001-03
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 99/2017 Número do Processo: 116/2017 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 006/18 1ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de 75,00 Iogurte, parcialmente desnatado com polpa e sucos de fruta, sabor variado, de consistência pastosa, SEM LACTOSE, contendo açúcar, corante e aroma artificiais, isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos, marca TIROL

Data da Assinatura: 07/11/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/11/2018
Vigência: 07/11/2018 Término: 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 194,25 Forma de Pagamento: conforme cronograma de pagamento

Contratado: HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA ME
CNPJ: 08.884.877/0001-02
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 99/2017 Número do Processo: 116/2017 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 005/18 1ºadt

Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de 100 Kg de Tomate, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, são, sem rupturas, limpo.marca CEASA.

Data da Assinatura: 07/11/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/11/2018
Vigência: 07/11/2018 Término: 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 345,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: GRAFATO - MANUTENCAO E TREINAMENTO LTDA - ME
CNPJ: 14.915.055/0001-36
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 35/2017 Número do Processo: 38/2017 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Adt nº1 48/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Prestação de serviços de manutenção e configuração de computadores

Data da Assinatura: 13/11/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/11/2018
Vigência: 13/11/2018 Término: 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 1.200,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: JUVIANO PEDROTTI - ME
CNPJ: 13.592.116/0002-90
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 43/2018 Número do Processo: 58/2018 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 044/18 3º ad
Fundamento Legal:
Objeto: Do Objeto, da Ata primitivamente celebrada entre as partes, eleva o valor do item, conforme dispõe o Comunicado da empresa e parecer jurídico;
Item 01 - Gás liquefeito de petróleo, acondicionado em botijão de 13 kg (P-13), passando o preço de R$ 78,13 (setenta e oito reais com treze centavos) por unidade para R$ 81,37 (oitenta e um reais com trinta e sete centavos) por unidade;

Data da Assinatura: 26/11/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 26/11/2018
Vigência: 26/11/2018 Término: 06/06/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento:

Contratado: ADAGIL CLIMATIZACAO EIRELI
CNPJ: 95.811.790/0001-00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 72/2018 Número do Processo: 98/2018 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 146/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de 12 Aparelho de AR condicionado tipo Split hy wall; 220v; 12.000 BTUS; Sistema quente e frio; com controle remoto; Gás ecológico, Garantia mínima de 1 ano. INCLUINDO INSTALAÇÃO COMPLETA (até 2 metros de tubulação) marca Agratto Fit Eco.

Data da Assinatura: 28/11/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/11/2018
Vigência: 28/11/2018 Término: 27/11/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 20.880,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ: 05.758.684/0001-09

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 72/2018 Número do Processo: 98/2018 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 147/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de Garrafas Térmicas (capacidade mínima de 3 litros) marca SOPRANO; Botijões Térmicos com tripé (capacidade mínima 09 litros) marca SOPRAMA; Grill e Sanduicheiras marca FAMA GRILL e Cafeteiras Elétricas marca BRITANIA.

Data da Assinatura: 28/11/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/11/2018
Vigência: 28/11/2018 Término: 27/11/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 6.960,60 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ: 23.518.341/0001-59
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 72/2018 Número do Processo: 98/2018 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 148/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de 22 Jarra/ Chaleira Elétrica, capacidade mínima de 1,7 litros. Com Controle de temperatura 4 temperaturas (60, 70, 80 e 90ºC) + ferver. Desligamento Automático. Tampa com trava de segurança. Luz indicadora de funcionamento. Alça, base destacável com aquecimento e porta fio. 220 volts. Garantia mínima de 1 Ano marca AGRATTO.

Data da Assinatura: 28/11/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/11/2018
Vigência: 28/11/2018 Término: 27/11/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 4.536,40 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: NYLAND E PITON CLIMATIZADORES LTDA
CNPJ: 19.115.775/0001-30
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 72/2018 Número do Processo: 98/2018 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 149/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de Garrafa Térmica (capacidade mínima de 1,8 litros) marca MOR e Lavadora de Roupas. Capacidade mínima 15kg. Cor branca marca ELECTROLUX.

Data da Assinatura: 28/11/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/11/2018
Vigência: 28/11/2018 Término: 27/11/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 4.273,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: PISOCENTER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 00.960.036/0001-17
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 72/2018 Número do Processo: 98/2018 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 150/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de CLIMATIZADORES E DEMAIS ELETRODOMÉSTICOS

Data da Assinatura: 28/11/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/11/2018
Vigência: 28/11/2018 Término: 27/11/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 8.200,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ: 16.738.785/0001-34
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 99/2017 Número do Processo: 116/2017 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 001/18 1ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: Do Objeto, da Ata primitivamente celebrada entre as partes, fica acrescido a seguinte quantidade, conforme dispõe o Comunicado Interno da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Item Quantidade Unid. Especificação Marca Preço Unit. Preço Total
58 25,00 PCT Macarrão tipo cabelo de anjo, massa alimentícia de sêmola com ovos, ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma, contém glúten, deverá ser fabricado a partir de

Data da Assinatura: 29/11/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 29/11/2018
Vigência: 29/11/2018 Término: 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 76,25 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: UNIMED DO ESTADO DE SANTA CATARINA FEDERACAO ESTAD
CNPJ: 76.590.884/0001-43
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Número da Licitação: 10/2018 Número do Processo: 105/2018 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 087/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE ATUE NA ADMINISTRAÇÃO DE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2018

Data da Assinatura: 30/11/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/11/2018
Vigência: 01/12/2018 Término: 29/11/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 109.150,80 Forma de Pagamento: conforme cronograma de pagamento

Contratado: KERBERMIX - SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA - EPP
CNPJ: 79.280.459/0001-46
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2018 Número do Processo: 3/2018 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 011/18 1ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: Do Objeto, da Ata primitivamente celebrada entre as partes, fica acrescido a seguinte quantidade, conforme dispõe o Comunicado Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
Item Quantidade Unid. Especificação Marca Preço Unit. Preço Total
2 75,00 M3 Pedra 0/Pedrisco KERBERMIX 31,80 2.385,00
Total 2.385,00

Data da Assinatura: 05/11/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/11/2018
Vigência: 05/11/2018 Término: 18/01/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 2.385,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

CONTRATOS SAUDE 11/2018

Publicação Nº 1828427

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos - Mês: Novembro/2018

Contratado: BALBINOT CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ: 13.923.607/0001-95
Modalidade: null
Número da Licitação: 0/0 Número do Processo: null/null Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 086/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Adequação de um fosso de elevador, no centro de especialidades, situado na Rua João Gosenheimer, neste Município de Arabutã SC, no valor de R$ 2.732,54(dois mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

Data da Assinatura: 13/11/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/11/2018
Vigência: 13/11/2018 Término: 11/01/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 2.732,54 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: GRAFATO - MANUTENCAO E TREINAMENTO LTDA - ME
CNPJ: 14.915.055/0001-36
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 35/2017 Número do Processo: 38/2017 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Adt nº1 48/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Prestação de serviços de manutenção e configuração de computadores

Data da Assinatura: 13/11/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/11/2018
Vigência: 13/11/2018 Término: 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 600,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: RESIDENCIAL ANGEL'S BOSQUE LTDA
CNPJ: 13.413.081/0001-01
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Número da Licitação: 4/2018 Número do Processo: 94/2018 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 082/2018 1º adt
Fundamento Legal:
Objeto: CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018 a vigência, do contrato celebrado primitivamente, conforme comunicado interno advindo da Secretária de Saúde

Data da Assinatura: 19/11/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 19/11/2018
Vigência: 19/11/2018 Término: 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 4.061,33 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: ADAGIL CLIMATIZACAO EIRELI
CNPJ: 95.811.790/0001-00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 72/2018 Número do Processo: 98/2018 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 146/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de 01 Aparelho de AR condicionado tipo Split hy wall; 220v; 12.000 BTUS; Sistema quente e frio; com controle remoto; Gás ecológico, Garantia mínima de 1 ano. INCLUINDO INSTALAÇÃO COMPLETA (até 2 metros de tubulação) marca Agratto Fit Eco.

Data da Assinatura: 28/11/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/11/2018
Vigência: 28/11/2018 Término: 27/11/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 1.740,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ: 05.758.684/0001-09
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 72/2018 Número do Processo: 98/2018 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 147/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de Garrafas Térmicas (capacidade mínima de 3 litros) marca SOPRANO; Botijões Térmicos com tripé (capacidade mínima 09 litros) marca SOPRAMA; Grill e Sanduicheiras marca FAMA GRILL e Cafeteiras Elétricas marca BRITANIA.

Data da Assinatura: 28/11/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/11/2018
Vigência: 28/11/2018 Término: 27/11/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 1.659,10 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ: 23.518.341/0001-59
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 72/2018 Número do Processo: 98/2018 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 148/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de 02 (duas) Jarra/ Chaleira Elétrica, capacidade mínima de 1,7 litros. Com Controle de temperatura 4 temperaturas (60, 70, 80 e 90ºC) + ferver. Desligamento Automático. Tampa com trava de segurança. Luz indicadora de funcionamento. Alça, base destacável com aquecimento e porta fio. 220 volts. Garantia mínima de 1 Ano marca AGRATTO.

Data da Assinatura: 28/11/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/11/2018
Vigência: 28/11/2018 Término: 27/11/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 412,40 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: NYLAND E PITON CLIMATIZADORES LTDA
CNPJ: 19.115.775/0001-30
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 72/2018 Número do Processo: 98/2018 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 149/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de Garrafa Térmica (capacidade mínima de 1,8 litros) marca MOR e Lavadora de Roupas. Capacidade mínima 15kg. Cor branca marca ELECTROLUX.

Data da Assinatura: 28/11/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/11/2018
Vigência: 28/11/2018 Término: 27/11/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 2.488,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: PISOCENTER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 00.960.036/0001-17
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 72/2018 Número do Processo: 98/2018 Outra Entidade: Sim

Número do Contrato ou Aditivo: Ata 150/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de 01 Aparelho de AR condicionado tipo Split hy wall; 220v; 9.000 BTUS; Sistema quente e frio; com controle remoto; Gás ecológico, Garantia mínima de 1 ano. INCLUINDO INSTALAÇÃO COMPLETA (até 2 metros de tubulação) marca ELGIN.

Data da Assinatura: 28/11/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/11/2018
Vigência: 28/11/2018 Término: 27/11/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 1.640,00 Forma de Pagamento: Conforme

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0062/2018 - RODINEI JOSÉ PANDORFO

Publicação Nº 1828521

CONTRATO Nº0062/ 2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0130/ 2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº0039/2018, AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA CELEBRADO ENTRE DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA RODINEI JOSÉ PANDOLFO-ME.

Contrato de compra e venda que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – Santa Catarina e de outro lado à empresa RODINEI JOSÉ PANDOLFO-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº30.465.805/0001-71, com sede na Rua Nicolau Cavon, 160 no município de Videira – Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora JOECI TESSARI, Portadora da Carteira de Identidade nº 3.155.717 e CPF nº 017.485.789-60, residente e domiciliado na cidade de Videira – Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0130/2018, Pregão Presencial Nº0039/2018, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA –
CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ABASTECIMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

1. Lote	Item	Material/Serviço	Un. Med.	Marca	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total.
3	44	31027 - Café solúvel instantâneo tradicional. Café solúvel instantâneo. Produto desidratado do extrato aquoso do café torrado; granulado; cor: marrom claro ao marrom escuro; Resíduo Mineral Fixo P/P máximo de 14 %; umidade P/P máxima de 5 %; cafeína mínima 2%. Validade mínima de 18 meses a contar da data da entrega. Acondicionado em vidros de 200 gr.	Un	Amigo	174	11,03	1.919,78
3	45	31028 - Açúcar cristal de origem vegetal, pacote de 5 kg, Constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar, aspecto sólido com cristais bem definidos, cor branca, pacotes de 5 kg, tipo 1.	Pacote	CEDRO	78	8,34	651,26
3	46	31029 - Chá mate saquinho Bebida natural, caixa com 25 sachês, porção de 200 ML (1 xícara de chá), caixa com 40 gramas. Sabores (será orientado no momento da entrega): limão, pêssego, laranja, morango, natural, abacaxi com hortelã, capim cidreira.	Un	Leão	40	3,87	155,06
3	47	31030 - Erva doce semente Pacotes com 20 gramas.	Pacote	Leão	30	2,76	83,07
3	48	31031 - Garrafa térmica 1,8 litro. Prática e resistente, acabamento externo em aço inoxidável, ampola de vidro, possui alça retrátil para transporte, bombeamento por pressão, conservação de bebida por 9 horas a quente, 90 dias de garantia.	Un	MOR	10	97,12	971,26
3	49	31032 - Garrafa térmica 1 litro Sistema de servir com acionamento por pressão, minimizando a perda de temperatura, alça retrátil para transporte, corpo em aço inoxidável e ampola de vidro.	Un	MOR	7	38,50	269,57
						Total	4.050,00

1.2. Os locais de entrega estão descritos no Termo de Referência, de acordo com cada lote.

1.3. As condições de entrega estão previstas no Termo de Referência, de acordo com cada lote.

1.4. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0130/2018 - PR, Pregão Presencial nº 0039/2018 – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2018, conforme segue:

3 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
69 - 1 . 2005 . 13 . 392 . 13 . 2.34 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
108 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.17 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento será feito por transferência bancária, em até 5 (cinco) dias após a entrega da mercadoria, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

4.5. Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:
6.1.2. Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
6.1.3. Apresentar documentação falsa;
6.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
6.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
6.1.6. Não mantiver a proposta;
6.1.7. Cometer fraude fiscal;
6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

6.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

6.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
6.3.1. Advertência;
6.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços;
6.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2019.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. As Contratadas assumem, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.
10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.
10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.
10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
10.6. A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.
10.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 29 de novembro 2018.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

RODINEI JOSÉ PANDOLFO-ME
CNPJ nº 30.465.805/0001-71
JOECI TESSARI
CPF nº 017.485.789-60

TESTEMUNHAS

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

GIZELI MAFFIOLETTI
CPF Nº: 088.733.359-18

CONTRATO Nº 0062/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0130/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2018
FINALIDADE: ME AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ABASTECIMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL
CONTRATADA: RODINEI JOSÉ PANDOLFO-
VALOR: R$4.050,00

LEI Nº 1856 - TAC ICASA

Publicação Nº 1828711

LEI Nº 1856, DE 06/12/2018.
Autoriza Celebrar Termo de Acordo de Cooperação com o Instituto Catarinense de Sanidade Agropecuária - ICASA, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O INSTITUTO CATARINENSE DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - ICASA, com o fim específico de prestação de serviços, tudo em conformidade com o Termo de Acordo anexo ao presente Projeto de Lei.

Art. 2º Com a celebração do TERMO DE ACORDO de que trata o artigo 1º, implicará por parte do ICASA e do Município as obrigações descritas no TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO, respectivamente.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei serão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 06 de dezembro de 2018.
Cláudio Spricigo
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 06 de dezembro de 2018.

Michel Junior Serighelli
Responsável

LEI Nº 1857 - FUNÇÃO GRATIFICADA

Publicação Nº 1828713

LEI Nº 1857, DE 10/12/2018.

Cria Função Gratificada no Quadro Geral de Cargos e Funções Públicas do Poder Legislativo Municipal de Arroio Trinta, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a seguinte Função Gratificada FG – 03 no quadro de cargos do Poder Legislativo Municipal, conforme segue abaixo:
FUNÇÃO GRATIFICADA 03.

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	VALOR
1	COORDENADOR DE RECURSOS HOMANOS/DEPARTAMENTO PESSOAL	R$ 440,00

Art. 2º Compreende a função que se destina a planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades ligadas à área de recursos humanos do Departamento de Pessoal, que estão relacionadas no anexo I da presente Lei.
Parágrafo único: Compreende ainda a referida função todas as atribuições referentes ao E-Social.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o chefe do poder legislativo autorizado a adotar as medidas que se fizerem necessárias para a compatibilização da lei orçamentária com as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 10 de dezembro de 2018.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 10 de dezembro de 2018.

Michel Junior Serighelli
Responsável

ANEXO I

Função Gratificada: COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS/DEPTO PESSOAL
Descrição Detalhada:
I - Acompanhar, apurar, e atuar no processo da folha de pagamento, com a observância da legislação, realizando cálculos, fórmulas e gráficos pertinentes;
II - Elaborar escala de férias dos servidores;
III - Elaborar os relatórios que auxiliem no gerenciamento da área;
IV - Sugerir planos de trabalho, escalas, tabelas de horários e o banco de horas dos funcionários, programando os serviços conforme a demanda apresentada;
V - Supervisionar a atividade de administração de pessoal (convocação, admissão/ nomeação, lotação, exoneração/demissão, férias, licenças, afastamentos, realização de exames médicos, folha de pagamento, contabilização, recolhimento de encargo e de contribuição sindical);
VI - Controlar o ponto informatizado; Acompanhar e controlar os benefícios oferecidos aos servidores opinando de ofício ou quando provocado;
VII - Verificar ações referentes ao plano de saúde, as ações de sinistro, vales transporte e refeição;
VIII - Elaborar e expedir as certidões funcionais solicitadas;
IX - Estabelecer rotinas para pagamentos e controles de PIS, RAIS, DIRF, FGTS, IRF, CAGED, INSS e Contribuições Sindicais entre outros;
X - Exercer outras atividades correlatas.
XI – efetuar todos as procedimentos necessárias a implantação e lançamentos do E-social.
Especificações: Executa tarefas de natureza relativamente complexa, rotineiras, exigindo iniciativa e discernimento para tomada de decisões.
Requisitos: formação em nível superior.

TERMO ADITIVO Nº 0001/2018 AO CONTRATO Nº 0010/2018 - LUBRE MAIS

Publicação Nº 1828600

TERMO ADITIVO 0001/2018 AO CONTRATO Nº 0010/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2018, AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES E OUTROS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA LUBRE MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA- SC, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado Prefeito Municipal CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor, CLAUDIO SPRICIGO, inscrito no CPF sob o nº 551.995.939-00, e portador da Carteira de Identidade nº 1.912.533 SSP/SC; Residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo nº 33, Centro de Arroio Trinta-Santa Catarina e O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA- SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.479.381/0001-97, com sede a Rua Francisco Nava, 157 em Arroio Trinta - SC, , neste ato representado pelo Gestor do Fundo o Senhor TARCÍSIO LIDANI, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 613.139.809-78 e CI sob nº 2.111.407, residente e domiciliado na Rua Albano Gemei nº 98, Centro de Arroio Trinta – SC, doravante consideradas CONTRATANTES e a empresa LUBRE MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº22.259.826/0001-02, com inscrição estadual nº 257.623.108, com sede á Rua Prefeito César Augusto Filho 603, Bairro Dois Pinheiros em VIDEIRA– SC, neste ato representada pelo, Senhor ÉDSON JOHNNY SCUCIATO, brasileiro, sócio gerente, portador do CPF nº 054.723.909-23 e CI sob nº 4.260.417, residente e domiciliado Rua Prefeito César Augusto Filho 603, Bairro Dois Pinheiros em VIDEIRA– SC, doravante denominada CONTRATADA cuja celebração foi autorizada no Processo Licitatório nº 0005/2018, PREGÃO PRESENCIAL 0001/2018, Doravante denominado o processo, , e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo, doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei nº 10.520/02 e especialmente Art. 65 § 1º Lei n.º. 8666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditivado no contrato nº 0010/2018, os itens abaixo na quantidade e valores conforme planilha, referente ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS, GRAXAS E FILTROS, EM PROVEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA, VISANDO A MANUTENÇÃO EM CARÁTER PREVENTIVO E PERIÓDICO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES ÀS SUAS FROTAS:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R$)
56	25073 - Filtro de Cabine (ar condicionado)	Un	1	22,77612	22,78
57	25074 - Óleo lubrificante de base 100% sintética, viscosidade 5w30, para 10000 km.	L	2	32,26616	64,53
58	28354 - Filtro cárter	Un	1	78,85751	78,86
61	28357 - Filtro Diesel	Un	1	67,81746	67,82
62	28358 - Elemento de Combustível/ Separador de Água.	Un	1	74,12606	74,13
101	25020 - Filtro de ar do motor	Un	1	14,76471	14,76
138	25016 - Filtro de ar do motor	Un	1	44,00	44,00
142	25033 - Filtro de ar do motor	Un	1	19,13957	19,14
156	28420 - Filtro de ar externo	Un	1	105,35823	105,36
157	28421 - Filtro de ar interno	Un	2	71,62511	143,25
175	28436 - Filtro de óleo lubrificante.	Un	1	102,33408	102,33
176	28437 - Filtro de combustível.	Un	1	136,60192	136,60

177	28438 - Filtro de combustível (separador de água).	Un	1	92,00679	92,01
178	28439 - Filtro ar interno.	Un	1	70,41336	70,41
179	28440 - Filtro ar externo (primário).	Un	1	134,72423	134,72
181	28442 - Filtro pólen. (ar condicionado)	Un	1	25,34881	25,35
182	28443 - Elemento do Filtro de Arla.	Un	1	54,65016	54,65
187	28456 - Filtro de óleo do motor.	Un	2	28,02472	56,05
188	28457 - Filtro de combustível	Un	2	18,49631	36,99
189	28458 - Filtro de combustível (separador)	Un	2	23,35393	46,71
190	28459 - Filtro de ar externo	Un	2	62,77537	125,55
191	28460 - Filtro de ar interno	Un	2	43,43831	86,88
192	28461 - Filtro do sistema hidráulico	Un	2	33,81649	67,63
198	28467 - Filtro de ar externo	Un	1	63,77171	63,77
199	28468 - Filtro de ar interno	Un	1	44,73538	44,74
200	28469 - Filtro do sistema hidráulico	Un	1	30,07	30,07
206	28475 - Filtro de ar externo	Un	1	82,59808	82,60
207	28476 - Filtro de ar interno	Un	1	44,18037	44,18
308	28543 - LUBRIFICANTE ATF TIPO A SUFIXO A	GALÃO	3	368,84617	1.106,54

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA – As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 04 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
TARCÍSIO LIDANI

LUBRE MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES LTDA
22.259.826/0001-02
ÉDSON JOHNNY SCUCIATO
CPF nº 054.723.909-23
Contratada

Testemunhas:

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF – 000.077.349-21
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO ADITIVO

CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, Nº 33, no município de Arroio Trinta – SC, autorizo, através do presente, em conformidade com a Lei 8.666/93, a celebração de Termo Aditivo para aditivar em até 25%, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS, GRAXAS E FILTROS, EM PROVEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA, VISANDO A MANUTENÇÃO EM CARÁTER PREVENTIVO E PERIÓDICO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES ÀS SUAS FROTAS, referente contrato nº 0010/2018, celebrado com a empresa LUBRE MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES LTDA, em conformidade com planilha anexa aos autos.
.

Arroio Trinta – SC, 07 de dezembro de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 0001/2018 AO CONTRATO Nº 0010/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2018
OBJETO: FORNECIMENO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E OUTROS
CONTRATADA: LUBRE MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES LTDA
ADITIVO, 25%

TERMO ADITIVO Nº 0004/2018 AO CONTRATO Nº 0008/2017 - AMARILDO ROBERTO BRAMBILA

Publicação Nº 1828447

TERMO ADITIVO 0004/2018 AO CONTRATO Nº 0008/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº0001/2017, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SILAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA AMARILDO ROBERTO BRAMBILA – LTDA – ME.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n°82.826.462/0001-27, com sede na R. XV de Novembro, 26, na cidade de Arroio Trinta - SC, representado por seu Prefeito Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa AMARILDO ROBERTO BRAMBILA - ME, pessoa jurídica de Direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.194.480/0001-71, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor AMARILDO ROBERTO BRAMBILA, brasileiro, solteiro, empresário, Portador do CPF sob nº 030.254.099-75 e CI sob nº 4.059.951, residente e domiciliado na Rua Delvinio Manenti s/n, na cidade de Arroio Trinta – Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0003/2017, Pregão Presencial nº0001/2017, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo, doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei nº 10.520/02 e especialmente Art. 65 § 1º Lei n.º. 8666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditiva o contrato nº 0008/2018, acrescentado 475(QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO) horas de serviços de silagem e distribuição de adubo orgânico com trator agrícola, para Agricultores do Município, que deverão ser executadas na propriedade do Agricultor no ano de 2018.

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA – As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 04 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

AMARILDO ROBERTO BRAMBILA – ME
CNPJ nº 17.194.480/0001-71,
CONTRATADA
AMARILDO ROBERTO BRAMBILA
CPF nº 030.254.099-75

TESTEMUNHAS:

TARCÍSIO LIDANI
CPF sob nº 613.139.809-78

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO ADITIVO

CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, Nº 33, no município de Arroio Trinta – SC, autorizo, através do presente, em conformidade com a Lei 8.666/93, a celebração de Termo Aditivo para aditivar 475 HORAS de serviços de silagem e distribuição de adubo orgânico com trator agrícola, para Agricultores do Município, que deverão ser executadas na propriedade do Agricultor no ano de 2018, referente contrato nº 0008/2017, celebrado com a empresa AMARILDO ROBERTO BRAMBILA LTDA - ME

Arroio Trinta – SC, 07 de dezembro de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 0004/2018 AO CONTRATO Nº: 0008/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2017
CONTRATADA: AMARILDO ROBERTO BRAMBILA LTDA - ME
OBJETO: ADITIVO DE 475 HORAS

TERMO ADITIVO Nº 0007/2018 AO CONTRATO Nº 0007/2018

Publicação Nº 1828367

TERMO ADITIVO 0007/2018 AO CONTRATO Nº 0004/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0135/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2016, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA POSTO SERIBA LTDA.

Pelo presente TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro nº 26, em Arroio Trinta-SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLAUDIO SPRICIGO, inscrito no CPF sob o nº 551.995.939-00, e portador da Carteira de Identidade nº 1.912.533 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo nº 33, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina, e domiciliado na Rua Orlando Zardo nº 33, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina e O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA- SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.479.381/0001-97, com sede a Rua Francisco Nava, 157 em Arroio Trinta - SC, , neste ato representado pelo Gestor do Fundo o Senhor TARCÍSIO LIDANI, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 613.139.809-78 e CI sob nº 2.111.407, residente e domiciliado na Rua Albano Gemeli nº 98, Centro de Arroio Trinta – SC, doravante consideradas CONTRATANTES e a empresa POSTO SERIBA LTDA, pessoa jurídica de Direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 83.400.242/0001-08, com sede na Rua XV de Novembro, 349, centro do Município de Arroio Trinta – SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor SIDNEI SERIGUELI, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF sob nº 715.611.889-72 e CI sob nº 715.611.889-72, residente e domiciliado na Rua Pasqual Nava, Centro, Município de Arroio Trinta – SC., e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo a Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:
CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – As partes de comum acordo com a Lei nº 8.666/93, cominada com a Lei nº 8.883/94 e contrato 0004/2018, aditam o presente contrato, reduzindo o valor do combustível, de acordo com o desconto divulgado pelo Governo Federal, sendo:

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Vlr. Un.
1	27533 - Óleo Diesel S-500 IPIRANGA	L	3,283
2	27534 - Óleo Diesel S-10 IPIRANGA	L	3,365
4	27536 - Gasolina IPIRANGA	L	4,157

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais clausulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Arroio Trinta – SC, 06 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
TARCÍSIO LIDANI

POSTO SERIBA LTDA
CNPJ 83.400.242/0001-08
SIDNEI SERIGUELI
Contratada

Testemunhas:

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF – 000.077.349-21
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO ADITIVO

Prefeito Municipal Prefeito Municipal, senhor CLAUDIO SPRICIGO, inscrito no CPF sob o nº 551.995.939-00, e portador da Carteira de Identidade nº 1.912.533 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo nº 33, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina, e domiciliado na Rua Orlando Zardo nº 33, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina e O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA- SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.479.381/0001-97, com sede a Rua Francisco Nava, 157 em Arroio Trinta - SC, , neste ato representado pelo Gestor do Fundo o Senhor TARCÍSIO LIDANI, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 613.139.809-78 e CI sob nº 2.111.407, residente e domiciliado na Rua Albano Gemeli nº 98, Centro de Arroio Trinta – SC, autorizamos, através do presente, em conformidade com a Lei 8.666/93, a celebração de Termo Aditivo para REDUZIR valores dos combustíveis, referente contrato nº 0004/2018, celebrado com a Empresa POSTO SERIBA LTDA, tendo em vista reajuste divulgado pelo Governo Federal nos seguintes percentuais.

- Gasolina - redução de 6,05%
- Óleo Diesel S-10 – redução de 6,85%
- Óleo Diesel S-500 - redução de 7,30%

Arroio Trinta – SC, 06 de dezembro de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 0007/2018 AO CONTRATO Nº 0004/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0135/2018, PREGÃO Nº0041/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO
CONTRATADA: POSTO SERIBA LTDA
REDUÇÃO DO VALOR DO ÓLEO E GASOLINA –GOVERNO FEDERAL, DEZ/2018

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2018

Publicação Nº 1828569

Município de Ascurra
Dispensa de Licitação n. 68/2018
Extrato de contrato administrativo n. 51/2018
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: RICARDO VENANCIO - ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de toldos, nos seguintes locais: 1 (um) toldo tipo reto na Escola Municipal Tenente Coronel Amaro Medeiros de Vasconcelos e 1 (um) toldo tipo túnel no Centro de Educação Infantil Julia Bonelli, conforme especificações previstas no edital n. 68/2018 e seus anexos.
Valor Global: R$ 10.820,00
Validade: até 29/02/2019

Ascurra, 10 de dezembro de 2018.
José Coradini
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2018

Publicação Nº 1828555

Extrato de dispensa de licitação n. 68/2018
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: RICARDO VENANCIO - ME
CNPJ: 14.300.892/0001-50
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de toldos, nos seguintes locais: 1 (um) toldo tipo reto na Escola Municipal Tenente Coronel Amaro Medeiros de Vasconcelos e 1 (um) toldo tipo túnel no Centro de Educação Infantil Julia Bonelli, conforme especificações previstas no edital n. 68/2018 e seus anexos.
Valor: R$ 10.820,00
Vigência: até 28/02/2019

Ascurra, 10 de novembro de 2018.
JOSÉ CORADINI
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

Publicação Nº 1827956

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 67/2018
MUNICÍPIO DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra em Exercício comunica aos interessados que acontecerá no dia 18/01/2019 às 9 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo maior oferta, para a Seleção de instituição financeira para explorar, através de concessão onerosa, pelo período de 60 (Sessenta) meses, a exclusividade da Folha de Pagamento dos servidores da Administração Direta (Prefeitura Municipal de Ascurra) e a possibilidade de operar empréstimos com consignação em folha de pagamento, conforme informações adicionais previstas no edital e anexos.

Ascurra, 11 de dezembro de 2018.
JOSÉ CORADINI
Prefeito Municipal em Exercício

Atalanta

Prefeitura

CONTRATO Nº 30/2018

Publicação Nº 1828573

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
P.L.29/2018–T.P. 4/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL), PARA EFETUAR A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, SENDO ELAS: ATA 025 (EXTENÇÃO: 9.496,00 METROS) E ATA 060 (EXTENÇÃO: 6.009,00 METROS), COM FORNECIMENTO MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, MÁQUINAS, CAMINHÕES E DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 104067/2017 – CONVÊNIO Nº 866449/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE ATALANTA E O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS, QUE FAZEM PARTE DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.
Contrato n° 30/2018
CONTRATADO EFETIVA CONSTRUCOES EIRELI CNPJ 25.526.024/0001-00.
VALOR TOTAL R$ 196.278,00 (Cento e noventa e seis mil duzentos e setenta e oito reais). VIGÊNCIA: 10/12/2018 a 31/12/2018.

DECRETO Nº 072/2018

Publicação Nº 1828017

DECRETO Nº 072/2018

"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1560 de 10 de setembro de 2018:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.0082 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto correrá por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0082 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 26 de novembro de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 073/2018

Publicação Nº 1828018

DECRETO Nº 073/2018

"Correção dos valores das diárias de Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais".

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam corrigidos os valores das diárias do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, conforme estabelece o Artigo 2º, da Lei

nº 0954/2007, de 29 de fevereiro de 2007.
Art. 2º - Os valores das diárias corresponderão aos valores estabelecidos no Anexo I deste Decreto.
Art. 3º - Fazem parte deste decreto o Anexo II e as tabelas de atualização trimestrais das diárias pelo Índice Geral de Preço de Mercado (IGPM/FGV) da Fundação Getúlio Vargas.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se o Decreto nº 037/2013 e as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 26 de Novembro de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 074/2018

Publicação Nº 1828019

DECRETO Nº 074/2018

"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1523 de 06 de dezembro de 2017:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0064.2.051 – Manutenção das Atividades de Policiam. Civil/Militar/Segur. no Trânsito
3.3.90.00.00.00.00.00.0382 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto correrá por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0064.2.051 – Manutenção das Atividades de Policiam. Civil/Militar/Segur. no Trânsito
4.4.90.00.00.00.00.00.0382 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 27 de novembro de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

CHAMAMENTO Nº 35/2018 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

Publicação Nº 1828363

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 35/2018
Data: 10 de dezembro de 2018.
Referente: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016
Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargosdo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, homologado pelo Decreto nº 09, de 18 janeiro de 2017, devidamente prorrogado pelo Decreto nº 17, de 17 de janeiro de 2018, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de vaga temporária, convoca a candidata adiante relacionada, aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para manifestar o seu interesse ou não na vaga, no período de 11 de dezembro de 2018 a 12 de dezembro de 2018 no horário das 12h às 18h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.
Salientamos, ainda, que conforme o Edital de Processo Seletivo nº 001/2016:
12.5 O candidato, após a publicação na imprensa oficial do município da sua convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga ou apresentar sua carta de desistência, e, caso manifeste interesse pela vaga terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação.

12.6. O candidato aprovado no Seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar da classificação, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestação do interesse pela vaga.

12.7. O candidato que não se manifestar junto ao Departamento de Pessoal do Município de Balneário Arroio do Silva, no prazo de 02 (dois) dias úteis, estabelecida conforme item 12.5, será excluído deste Seletivo Público.
12.8. É obrigação do candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado final. Havendo mudanças de endereço dos candidatos classificados, após divulgação da homologação do Seletivo, estas deverão ser comunicadas diretamente ao Departamento de Pessoal do Município de BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA.
12.8.1. A inobservância do subitem 12.5, implicará na desclassificação do Seletivo Público.
12.9 Por ocasião da posse serão exigidos, dos candidatos aprovados e nomeados, os documentos que comprovem os requisitos para provimento no cargo conforme item 2 deste edital, além de outros exigíveis à época da nomeação conforme legislação e descritos no edital de convocação.
12.10. O não cumprimento dos quesitos necessários impede a posse do candidato.

Caso a candidata convocada neste Edital não compareça até o dia 12 de dezembro de 2018, no horário das 12h às 18h, será considerada desistente e será automaticamente desclassificada do Processo, sem direito a recurso. Caso necessário, aplica-se ao presente chamamento, os efeitos da retroatividade.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:

Fiscal de Tributos

Inscrição	Nome	Classificação
505347	Adriana Gomes Castanon	4º Lugar

Balneário Arroio do Silva/SC, 10 de dezembro de 2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA Nº 4-02/2018

Publicação Nº 1828682

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO ADITIVO Nº 4-02/2018 – PROCESSO 17/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: REDE FURNAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo 4-02/2018 da Ata de Registro nº 02/2018, fica alterada a cláusula segunda da referida Ata, com fundamento no inciso I, do art. 65, letra d, da Lei 8.666/93..

PROCESSO LICITATÓRIO 104/2018

Publicação Nº 1828679

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2018

OBJETO: Registro de preços para a possível e futura "Contratação de Empresa(s) tecnicamente especializada(s) na Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas de Arquibancadas, Palco, Palanque, Passarela, Tendas, Tablado de Madeira, Estandes, Sanitários Portáteis, Grupo Gerador, Black Line, Sonorização Profissional, Iluminação Profissional, Trios Elétricos, Grades, Barricada, outras estruturas temporárias, Ambulância, Serviço de Segurança Privada, para atender aos diversos Eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I do Edital".

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14h00min, do dia 21 de dezembro de 2018, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone: (48) 3526-1445. E-mail: licitacao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 10 de dezembro de 2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONCURSO PÚBLICO 001/2018

Publicação Nº 1829000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL No 01/2018

A Comissão do Concurso Público da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras, nomeada pela Portaria nº 228/2018, torna público o Edital de abertura para realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura de Balneário Piçarras/SC, que se regerá pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n° 79/2004 e 138/2018, suas atualizações e pelas normas estabelecidas neste Edital.
A coordenação técnico/administrativa do Concurso Público será de responsabilidade do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Os cargos objeto deste Concurso Público, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas, a jornada de trabalho e a descrição das funções são os constantes do Anexo I deste Edital.
1.1.1. A Prefeitura do Município de Balneário Piçarras reserva-se o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Concurso.
1.2. As condições de habilitação e definição de conteúdos programáticos, o processo de classificação e as demais informações próprias de cada cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II, e III, partes integrantes do presente Edital.
1.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br, clicar no link do cargo escolhido, preencher com atenção os quadros solicitados, conferir todos os dados, confirmar a inscrição e realizar o pagamento do boleto gerado.
1.4. Os candidatos aprovados no Concurso poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, com horários estabelecidos de acordo com as necessidades da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE
2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
2.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
2.4. Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
2.5. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
2.8. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei.
2.9. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.1. Em atendimento a legislação, é assegurado ao candidato o direito de inscrever-se na condição de pessoa com deficiência, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
3.2. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no formulário de inscrição.
3.3. O candidato inscrito na condição de deficiente, deverá apresentar, no momento da avaliação perante uma junta de especialistas, conforme item 3.4, laudo médico com data inferior a 01 (um) ano, contados da data do presente Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
3.4. O candidato que tenha declarado sua deficiência será convocado, em Edital próprio, após o encerramento das inscrições, para avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo a que concorre, sendo lícito à Comissão do Concurso programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.
3.5. A junta de especialistas será composta conforme disposto no Decreto Federal nº 9508/2018.
3.6. Compete à junta de especialistas, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto.
3.7. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 6 deste Edital.
3.8. Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
3.9. Caso a deficiência do candidato seja avaliada pela junta oficial como incompatível com o cargo para o qual se inscreveu, o candidato poderá receber de volta o valor pago a título de inscrição.
3.10. Os candidatos com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.
3.11. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá especificá-lo na ficha de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.
3.12. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 3.11, implica a sua não concessão no dia da

realização das provas.
3.13. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
3.14. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Concurso, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
3.15. Considerando que a legislação reserva para os deficientes 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo. O primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência, será nomeado para assumir a 20ª vaga e assim, sucessivamente a cada 20 vagas.

4. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO
4.1. Período: 12 de dezembro de 2018 a 14 de janeiro de 2019, pela Internet, através do site (www.ibam-concursos.org.br).
4.1.1 Os candidatos que não possuem acesso a internet poderão realizar sua inscrição na recepção da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras, situada à Avenida Emanoel Pinto, 1655 – Centro - Balneário Piçarras /SC, no horário das 08:00h às 11:30 e das 14:00 às 17:00h.
4.1.1.1. Será disponibilizado a estes candidatos um equipamento (computador) para que os mesmos possam realizar a sua inscrição.
4.1.1.2. Os servidores da Prefeitura não auxiliarão o candidato a realizar a sua inscrição já que este ato é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.1.2. Valores de inscrição:

CARGO / ESCOLARIDADE	VALOR
Nível Superior	R$ 100,00 (cem reais)
Nível Médio	R$ 80,00 (oitenta reais)
Nível Fundamental	R$ 60,00 (sessenta reais)

4.2. O candidato deverá acessar o site (www.ibam-concursos.org.br) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, ao formulário de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre 06 (seis) horas do dia 12 de dezembro de 2018 e 18:00 (dezoito) horas do 14 de janeiro de 2019.
4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição. O candidato poderá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico (www.ibam-concursos.org.br) através da opção Área do Candidato.
4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie ou através de Internet Banking, não sendo aceito pagamento em cheque ou mediante agendamento bancário.
4.4.1. A data de pagamento é, impreterivelmente, o último dia de inscrições. No caso do agendamento bancário, o crédito só acontece no dia posterior e por esta razão não tem validade.
4.5. Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos componentes de família de baixa renda nos termos dos Decretos 6.135/2007 e 6.593/2008, os doadores de sangue que tenham realizado, no mínimo, 01 doação nos últimos doze meses anteriores a data da publicação do Edital e os doadores de medula cadastrados no REDOME.
4.5.1. Para ter direito a isenção na condição de hipossuficiente de renda, o candidato deverá apresentar:
I. comprovante de Cadastramento (CadÚnico) fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (www.mds.gov.br/consultacidadao); ou Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias, declarando que o candidato é componente de família hipossuficiente de renda. Somente serão aceitos Cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital;
II. declaração assinada de que atende à condição estabelecida em lei, conforme Anexo V deste edital.
4.5.2. Para ter direito à isenção como doador de sangue, o candidato terá que comprovar que realizou a doação, dentro do período de 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste edital, através de declaração da entidade coletora.
4.5.3. Para ter direito à isenção como doador de medula, o candidato terá que comprovar a inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME.
4.5.4. Em qualquer situação de isenção os candidatos deverão enviar o formulário identificado como Anexo V, devidamente preenchido, comprovante de pré-inscrição (boleto) juntamente com os demais comprovantes para o escritório regional do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, Rua Antônio Cândido de Figueiredo, 39 – CEP 89035-310, Bairro Vila Nova – Blumenau-SC, com postagem no período de 10 a 19 de dezembro a de 2018.
4.6. A Comissão Organizadora do Concurso Público deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia 08/01/2019.
4.6.1. Caberá recurso quanto ao resultado do pedido de isenção da inscrição à Coordenação do Concurso Público, no prazo de 2 dias úteis, contado da data da publicação da deliberação.
4.6.2. O recurso relativo à deliberação da isenção das inscrições deverá ser protocolado na Prefeitura do Município de Balneário Piçarras, conforme item 6.2 deste Edital.
4.6.3. Os candidatos cujos pedidos de isenção forem indeferidos definitivamente poderão, querendo, efetuar o recolhimento do valor de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 4.4.
4.7. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitido pedido de retificação de dados após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.
4.8. O candidato também é responsável por confirmar se os dados da inscrição pela Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Se seu nome não constar da listagem de inscritos, publicada dois dias após o encerramento das inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, organizador do Concurso Público, no telefone (47) 3041 6262, a fim de verificar a razão da pendência.
4.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e a Prefeitura do Município de Balneário Piçarras não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.
4.10. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.
4.11. Não é possível realizar troca de cargo após confirmada a inscrição.

4.12. O candidato que realizar mais de uma inscrição, mesmo que regularizada com o pagamento, somente poderá realizar uma prova, tendo que optar no momento da prova por uma das inscrições regularizadas.
4.13. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação ou cancelamento do Concurso Público, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.

5. DAS PROVAS
5.1.1. As provas serão eliminatórias e classificatórias, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos Anexos II e III deste Edital.
5.1.2. Nas provas, serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.
5.1.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.
5.2. As provas serão realizadas, no Município de Balneário Piçarras, no dia 17 de fevereiro de 2019 no período matutino.
5.2.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados, existentes e reservados para o período, o IBAM e a Prefeitura do Município reservam-se o direito de remarcar o horário de prova de determinados cargos para o período vespertino.
5.2.2. Os candidatos poderão acessar e imprimir o cartão de confirmação, com data, horário e local da prova. O cartão estará disponível, a partir de 08 de fevereiro de 2019, no site (www.ibam-concursos.org.br), no link Área do Candidato.
5.2.3. Só será permitido o ingresso dos candidatos nos locais de prova até o horário estabelecido no cartão de confirmação.
5.2.4. O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do certame.
5.2.5. Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam ao local de prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o fechamento dos portões.
5.2.6. O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de documento original de identidade, oficial e com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta.
5.2.7. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRESS, CRP e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Motorista e Passaporte.
5.2.7.1. Somente serão aceitos documentos físicos.
5.2.8. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 5.2.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso, o candidato deverá registrar sua impressão digital, além da assinatura, no cartão resposta e em formulário próprio.
5.2.9. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo as campainhas de celular e os sinais de alarme. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos tais como bip, telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, entre outros, incorrerá na exclusão do candidato do certame, podendo a organização do Concurso vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
5.2.10. Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.
5.2.11. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 1 (uma) hora do início da mesma, podendo levar o caderno de provas.
5.2.12. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar a sala de provas juntos, após assinarem o boletim de sala.
5.2.13. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.
5.2.14. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
5.2.15. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
5.2.16. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
5.2.17. Não será disponibilizado pelo IBAM, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.
5.2.18. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
5.2.19. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
5.2.20. Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.
5.2.21. Caberá à entidade organizadora do certame, juntamente com a Comissão, decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.
5.2.22. A Comissão poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Concurso.
5.2.23. As provas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.3. Da Comprovação de Experiência
5.3.1. Serão atribuídos pontos aos comprovantes de experiência a serem apresentados pelos candidatos ao cargo de Assistente Social, Pedagogo e Psicólogo, sendo considerado 2 (dois) pontos por período de 12 (doze) meses completos e devidamente comprovados.
5.3.2. Será considerada como válida a experiência realizada a partir do mês de janeiro de 2009.
5.3.3. Para efeito de análise serão considerados como experiência a atuação, nos termos do item 5.3.2., como componente de equipe de serviços de proteção social especial de alta complexidade, no setor público ou privado.
5.3.4. Serão considerados como documentos comprobatórios portarias de nomeação ou ficha funcional com o registro da atividade e vigência ou declarações emitidas por empregador, devidamente firmadas e reconhecidas em cartório, descrevendo expressamente as atividades desenvolvidas pelo candidato equivalentes com o item 5.3.3.
5.3.5. Só serão avaliados e pontuados comprovantes de experiência dos candidatos aprovados nas provas objetivas.

5.3.6. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação de comprovantes de experiência.

5.4. Da apresentação dos documentos de experiência
5.4.1. Os documentos de comprovação da experiência deverão ser enviados para o IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, Rua Antônio Cândido de Figueiredo, 39 – CEP 89035-310, Bairro Vila Nova – Blumenau-SC, com postagem durante o período de inscrições.

5.5. Contagem de Pontos
5.5.1. O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada um dos núcleos de prova.
5.5.2. Os candidatos ao cargo de Assistente Social, Pedagogo e Psicólogo, terão acrescidos em seu total geral de pontos, os pontos relativos a comprovação de experiência, se houver.

6. RECURSOS E REVISÕES
6.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em cada etapa do Concurso Público.
6.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:
a) seja dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso e entregue, para registro e protocolo na Prefeitura do Município de Balneário Piçarras /SC, situada à situada à Avenida Emanoel Pinto, 1655 – Centro - CEP 88380-000 - Balneário Piçarras /SC, no horário das 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação ou através de Sedex, postado, exclusivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação.
b) constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, número da inscrição, cargo ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada. O referido recurso deverá ser devidamente assinado pelo candidato em todas as folhas.
c) seja apresentado datilografado ou digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
6.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender os requisitos do item 6.2.
6.4. Os recursos interpostos serão decididos em até 10 (dez) dias úteis pela entidade organizadora do certame, contados, em qualquer caso, da data de seu protocolo.
6.5. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
6.6. Se do exame de recursos, resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
6.7. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.
6.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br).

7. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DA CLASSIFICAÇÃO
7.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Concurso, conforme descrito no item 5 e no Anexo II do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.
7.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

a) para os cargos de Nível Superior e Nível Médio:
1o) maior no de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
2o) maior no de pontos na prova de Legislação Constitucional e Municipal;
3°) maior no de pontos na prova de Português;
4º) maior idade.

b) para o cargo de Nível Fundamental:
1o) maior no de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
2o) maior no de pontos na prova de Matemática;
3°) maior no de pontos na prova de Português;
4º) maior idade.

7.2.1. Quando a igualdade de pontos na classificação envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, conforme parágrafo único da Lei nº 10.741/03.
7.3. Os gabaritos serão divulgados no dia 18 de fevereiro de 2019, no site (www.ibam-concursos.org.br).
7.4. O resultado preliminar do Concurso contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, por cargo, em ordem decrescente de pontuação, será publicado no site (www.ibam-concursos.org.br), através da opção Documentação do Concurso.

8. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO
8.2. Após decididos todos os recursos, será também publicada, nos endereços acima, uma relação final com todos os candidatos aprovados por cargo e em ordem de classificação.
8.3. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito, publicado no Mural da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras e terá validade de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.

9. DA CONVOCAÇÃO
9.1. Os candidatos aprovados e classificados no Concurso quando convocados, serão encaminhados para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do presente Edital, obedecendo-se rigorosamente a ordem da classificação.
9.2. Os exames médicos admissionais deverão emitir parecer de APTO ou NÃO APTO para o exercício do cargo, sendo este de caráter eliminatório.
9.2.1. A critério do médico avaliador responsável pelo parecer referido no item 9.2, poderão ser requisitados exames complementares.

9.3. A Prefeitura do Município de Balneário Piçarras fará a convocação dos aprovados, obedecendo a ordem de classificação, através de correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com aviso de recebimento (AR) pessoa a pessoa.
9.4. Os candidatos considerados aptos nos exames médicos deverão apresentar a documentação necessária à sua nomeação (conforme item 2 do edital), ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, situada à Avenida Nereu Ramos, 299 – Centro - Balneário Piçarras /SC.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Concurso em qualquer de suas fases.
10.2. Será excluído do certame o candidato que:
ü faltar a qualquer uma das fases do Concurso;
ü portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Concurso;
ü deixar de assinar o cartão resposta;
ü for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
ü for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
ü deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
10.3. O presente Concurso Público objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras.
10.4. A aprovação em Concurso não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Prefeitura, dentro do prazo de validade do certame em conformidade com a necessidade atual e futura da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras.
10.5. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público, porém outras se necessário, poderão ser obtidas pelo telefone 47 3041 6262, no horário compreendido entre 9h e 12h.
10.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico, junto ao IBAM, até a publicação da classificação final do Concurso, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras, após a homologação do resultado do Concurso.
10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
10.8. O presente Edital estará disponibilizado no site do IBAM, (www.ibam-concursos.org.br), no site (balneariopicarras.atende.net) e no mural da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras.
10.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Balneário Piçarras, 30 de novembro de 2018.

Comissão do Concurso Público da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras/SC

CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - ANEXO I

Publicação Nº 1829004

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO-BASE (R$) (*)
NÍVEL SUPERIOR					
01	ASSISTENTE SOCIAL	Diploma de graduação superior em Serviço Social e comprovante de registro no CRESS.	01	30h	R$ 3.444,14
02	PEDAGOGO	Diploma de graduação superior em Pedagogia.	01	30h	R$ 2.214,09
03	PSICÓLOGO	Diploma de graduação superior em Psicologia e comprovante de registro no CRP.	01	30h	R$ 3.444,14
NÍVEL MÉDIO					
04	EDUCADOR/CUIDADOR	Diploma de conclusão do Ensino Médio.	01	40h(*)	R$ 1.476,06
NÍVEL FUNDAMENTAL					
05	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental.	01	40h(*)	R$ 1.353,06

(*) Os cargos de Educador/Cuidador e Auxiliar de Educador/Cuidador desempenharão suas funções em jornadas de trabalho de 12h de trabalho por 36h de descanso.

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

ASSISTENTE SOCIAL: Acolhida/Recepção; Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço; Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual e em grupo; Elaboração, em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço; Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; Apoio na seleção e treinamento dos Cuidadores/Orientadores e demais funcionários; Encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios periódicos sobre a situação de cada criança e adolescente, apontando: 1) possibilidades de reintegração familiar; 2) necessidade de aplicação de novas medidas; ou 3) quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; Preparação da criança/adolescente para desligamento (em parceria com o(a) Psicólogo(a) e Cuidador/Orientador de referência); Mediação, em parceria com o Psicólogo e Cuidador/Orientador de referência, o processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem (ou adotiva, quando for o caso); Visitas domiciliares; Acompanhar a efetividade dos encaminhamentos realizados; Cumprir as determinações do PPP. Executar ações pautadas em sua profissão em acordo com Código de Ética de sua profissão.

PEDAGOGO: Elaborar em conjunto com a equipe técnica e Coordenador o projeto político-pedagógico; Desenvolver o processo didático-pedagógico e definir critérios para a organização das crianças e adolescentes, inclusive das regras e rotinas fundamentais do projeto-político pedagógico, sempre que possível com a participação das crianças e Adolescentes atendidos; Orientar o Educador/ Cuidador no desempenho de suas funções podendo atuar em conjunto. Compreender os problemas sociais, bem como os fatores determinantes que permeiam a educação no âmbito; Fazer acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos Cuidadores, capacitando-os para o exercício das suas funções; Atuar de forma dinâmica, responsável e comprometida com a qualidade do ensino, primando pela sociabilidade em seu ambiente de trabalho e sensível aos aspectos profissionais decorrentes do processo educacional; Elaborar encaminhar e discutir com autoridade Judiciária e Ministério Público relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidade de reintegração familiar; necessidade de aplicação de novas medidas; ou, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; Preparar a criança e o adolescente gradativa para o desligamento; Executar outras atividades de interesse da Casa que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo.

PSICÓLOGO: Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço; Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual e em grupo; Elaboração e revisão anual, em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço; Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; Apoio na seleção dos Cuidadores/Orientador e demais funcionários; Encaminhamentos e discussão com a autoridade Judiciária e Ministério Público, a partir de relatórios e/ou reuniões periódicas sobre a situação de cada criança e adolescente, apontando: 1) possibilidades de reintegração familiar; 2) necessidade de aplicação de novas medidas; ou 3) quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; Preparação da criança/adolescente para desligamento (em parceria com o(a) Assistente Social e Cuidador/ Orientador de referência); Mediação, em parceria com o(a) Assistente Social e Cuidador/Orientador de referência, o processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso; Visitas domiciliares; Acompanhar a efetividade dos encaminhamentos realizados. Executar ações pautadas em sua profissão em acordo com Código de Ética de sua profissão.

EDUCADOR/CUIDADOR: Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxilio a criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano e colocados pelo Coordenador. Colaborar nas orientações nos momentos de preparação do desligamento institucional do acolhido, sempre monitorado por um profissional de nível superior; participação de passeios e acompanhamentos diários das rotinas dos acolhidos. Registrar atividades realizadas no caderno de plantão em conjunto com o auxiliar de Cuidador. Participar de Reuniões mensais referente a instituição. Zelar pelo bom relacionamento entre todos os colaboradores crianças e adolescente.

AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR: Auxiliar o Cuidador em toda a rotina da Instituição. Manipulação de alimentos, organização de ambientes, higienização de crianças, serviços de copa, cozinha e lavanderia. Acompanhamento de atividades diárias junto ao cuidador. Registrar atividades realizadas no caderno de plantão e conjunto com Cuidador. Participar de reuniões mensais com a Equipe Técnica. Zelar pelo bom relacionamento entre Equipe Técnica, Cuidadores e Crianças e adolescente acolhidos.

CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - ANEXO II

Publicação Nº 1829005

Nível Superior

Cargo	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Mínimo de Pontos exigido em cada Núcleo de Prova
Assistente Social, Pedagogo e Psicólogo	Conhecimentos Técnico-profissionais	20	10	100
	Legislação	10	10	50
	Português	10	10	50

Nível Médio

Cargo	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Mínimo de Pontos exigido em cada Núcleo de Prova
Educador/Cuidador	Conhecimentos Técnico-profissionais	20	10	100
	Legislação	10	10	50
	Português	10	10	50

Nível Fundamental

Cargo	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Mínimo de Pontos exigido em cada Núcleo de Prova
Auxiliar de Educador/Cuidador	Conhecimentos Técnico-profissionais	10	10	50
	Matemática	10	10	50
	Português	10	10	50

CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - ANEXO III

Publicação Nº 1829006

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANEÁRIO PIÇARRAS/SC
CONCURSO PÚBLICO EDITAL No 01/2018
ANEXO III - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Ø NÍVEL SUPERIOR
Ø CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS COM NÚCLEO COMUM

Português para todos os cargos Interpretação de textos. Funções da linguagem. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, verbo, numeral, preposição, conjunção, interjeição. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Tempos e modos verbais. Aspectos sintáticos e semânticos. Termos essenciais da oração: Sujeito e predicado. Sentido dos vocábulos no texto. Significação das palavras. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos).

Legislação para todos os cargos

Constitucional: Dos direitos e garantias individuais: Da declaração e seus fundamentos. Os direitos individuais como limitação ao poder do Estado. Princípio da isonomia. Princípio da legalidade. Irretroatividade da lei. Liberdades públicas. Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município de Balneário Piçarras; Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Balneário Piçarras. Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Participação e Controle Social; Estratégia de Saúde da Família - ESF: conceitos, legislações, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90.

Ø CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL

ASSISTENTE SOCIAL

Políticas Sociais Públicas no Brasil. A evolução histórica do Serviço Social no Brasil. Construção do conhecimento na trajetória histórica da profissão. Serviço Social e Assistência Social: trajetória, história e debate contemporâneo. Planejamento e administração no Serviço Social: tendências, os aspectos da prática profissional e a prática institucional. O processo de trabalho no Serviço Social. Interdisciplinaridade. Movimentos sociais. Lei Federal N.º 8.662/93 (Lei que regulamenta a profissão do Assistente Social). Questão Social. Controle Social. Código de Ética Profissional do Assistente Social. As dimensões ético-políticas, técnico-operativas e teórico-metodológicas do Serviço Social. Lei nº. 8.742/1993. Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS 2012. NOB RH SUAS/2006. Resolução CNAS nº. 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens. Lei nº. 11.340/2006 – Lei Maria da Penha. Lei nº. 8.212/1991 – Lei Orgânica da Seguridade Social: Títulos I, II e III. Cadastro Único - Decreto nº 6.135/07.

PEDAGOGO

Fundamentos históricos, filosóficos, políticos e sociais da educação. Organização do sistema educacional brasileiro. Estrutura legal da educação no Brasil. Planos e políticas públicas da educação brasileira. Gestão educacional e organização do trabalho pedagógico. O projeto político pedagógico como instrumento de gestão democrática. Relação família - escola. Currículo escolar. Planejamento: conceitos, características, modalidades e níveis de planejamento educacional. Avaliação: objetivos, princípios, características e procedimentos de avaliação no contexto geral da ação educativa. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem. Educação inclusiva. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS 2012. NOB RH SUAS/2006. Resolução CNAS nº. 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

PSICÓLOGO

Código de Ética do Psicólogo. Cuidados Paliativos. Serviço de Atenção Domiciliar (AD) e o programa Melhor em Casa. Gestão do Cuidado:

Clínica Ampliada, Acolhimento, Projeto Terapêutico Singular e Apoio Matricial. Os diferentes métodos de observação do comportamento humano. O conceito de saúde como fenômeno multideterminado. Modalidades de intervenção em Psicologia. Comportamentos relacionados à saúde. O processo de avaliação psicológica como base para a intervenção profissional. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS 2012. NOB RH SUAS/2006. Resolução CNAS nº. 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Ø NÍVEL MÉDIO
Ø CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS COM NÚCLEO COMUM

Português Interpretação de textos. Funções da linguagem. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, verbo, numeral, preposição, conjunção, interjeição. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Tempos e modos verbais. Aspectos sintáticos e semânticos. Termos essenciais da oração: Sujeito e predicado. Sentido dos vocábulos no texto. Significação das palavras. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos).

Legislação

Constitucional: Dos direitos e garantias individuais: Da declaração e seus fundamentos. Os direitos individuais como limitação ao poder do Estado. Princípio da isonomia. Princípio da legalidade. Irretroatividade da lei. Liberdades públicas. Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município de Balneário Piçarras; Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Balneário Piçarras. Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Participação e Controle Social; Estratégia de Saúde da Família - ESF: conceitos, legislações, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90.

Ø CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL

EDUCADOR/CUIDADOR

Serviço de Abordagem Social: Diretrizes e fundamentos; Política Nacional para a População em Situação de Rua - Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009; Política nacional para inclusão social de população em situação de rua (ações estratégicas). Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual às crianças e adolescentes. Violência doméstica. Direitos Humanos - princípios e diretrizes da Educação popular para políticas públicas. Concepções de Infância: A importância do Brincar. Conselho Tutelar: Conceito e Responsabilidades. Sistema de Garantia de Direitos da criança e adolescente: Eixos estratégicos. Fracasso escolar: Explicações Possíveis. Lei de Diretrizes e Bases da Educação - princípios e diretrizes.

Ø NÍVEL FUNDAMENTAL
Ø CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS COM NÚCLEO COMUM

Português Compreensão e interpretação de textos; Verbos; Substantivos; Pronomes; Adjetivos; Singular e plural; Sujeitos da oração; Sinônimos e antônimos; Acentuação. Ortografia. Concordância verbal e nominal; Sentido e emprego dos vocábulos nos textos; Tempos e modos verbais.

Matemática Números e operações: interpretação e resolução de situações-problema, envolvendo as operações de adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais. Interpretação e cálculos com ideia de porcentagem e fração. Espaço e Forma: sólidos e formas geométricas. Grandezas e Medidas: reconhecimento e utilização das unidades de tempo, medidas de comprimento, superfície (área e perímetro), massa, volume e capacidade.

Ø CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL

AUXILIAR DE CUIDADOR/EDUCADOR

Serviço de Abordagem Social: Diretrizes e fundamentos; Política Nacional para a População em Situação de Rua - Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009; Política nacional para inclusão social de população em situação de rua (ações estratégicas). Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual às crianças e adolescentes. Violência doméstica. Direitos Humanos - princípios e diretrizes da Educação popular para políticas públicas. Concepções de Infância: A importância do Brincar. Conselho Tutelar: Conceito e Responsabilidades. Sistema de Garantia de Direitos da criança e adolescente: Eixos estratégicos.
Higiene corporal: uniforme e hábitos pessoais. Higiene e organização do ambiente de trabalho. Higiene de utensílios e equipamentos. Higiene dos alimentos em diversas etapas: recebimento, armazenamento, descongelamento, pré-preparo e preparo de alimentos, distribuição. Contaminação de alimentos. Comportamento dentro do ambiente de produção de alimentos. Noções básicas de armazenamento de alimentos e produtos de limpeza. Cuidados no uso de produtos de limpeza. Relação interpessoal e ética profissional. Resolução – RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 – Regulamento Técnico Sobre Boas Práticas para serviços de Alimentação. Saúde e Segurança no Trabalho. Atendimento e qualidade. Uso adequado de EPIs.

CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - ANEXO IV

Publicação Nº 1829007

instituto brasileiro de administração municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
EDITAL Nº 01/2018
ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:	**TIPO DE RECURSO:** ☐ **1 - CONTRA GABARITO** **2 - CONTRA PONTUAÇÃO PROVA** **3 - RESULTADO ISENÇÃO**
Nº DE INSCRIÇÃO:	**CARGO:**
Nº DA QUESTÃO:	**DATA:**
FUNDAMENTAÇÃO:	

_____
Assinatura do Candidato

CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - ANEXO V

Publicação Nº 1829011

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL No 01/2018
ANEXO V

FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE ISENÇÃO

Eu, _____ , portador (a) do CPF nº _____, inscrito(a) no Concurso Público para o cargo de _____ para a Prefeitura do Município de Balneário Piçarras/SC, vem REQUERER isenção do pagamento do valor de inscrição, nos termos do item 4.5 do respectivo Edital.

( ) Candidato doador de sangue
Devem acompanhar este requerimento os seguintes documentos:
· comprovante de pré-inscrição neste concurso (boleto);
· declaração da entidade em que foi realizada a doação certificando a data em que ela ocorreu.

( ) Candidato doador de medula óssea
Devem acompanhar este requerimento os seguintes documentos:
· comprovante de pré-inscrição neste concurso (boleto);
· cópia da carteira de doador ou da página de registro no REDOME.

( ) Candidato componente de família de baixa renda nos termos do Decreto 6.135/2007.
Devem acompanhar este requerimento os seguintes documentos:
· comprovante de Cadastramento fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (www.mds.gov.br/consultacidadao); ou Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias. Somente serão aceitos Cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital;
· comprovante de pré-inscrição neste concurso (boleto);
· declaração assinada de que atende à condição estabelecida em lei.

Caso sua solicitação seja como componente de família de baixa renda nos termos do Decreto 6.135/2007, você deve assinar a Declaração abaixo:

DECLARAÇÃO

Declaro que sou componente de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Assinatura do candidato

CONCURSO PÚBLICO 002/2018

Publicação Nº 1828989

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL No 02/2018

A Comissão do Concurso Público da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras, nomeada pela Portaria 228/2018, torna público o Edital de abertura para realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura de Balneário Piçarras/SC, que se regerá pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n° 07/1998 e 79/2004, suas atualizações e pelas normas estabelecidas neste Edital.
A coordenação técnico/administrativa do Concurso Público será de responsabilidade do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Os cargos objeto deste Concurso Público, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas, a jornada de trabalho e a descrição das funções são os constantes do Anexo I deste Edital.
1.1.1. A Prefeitura do Município de Balneário Piçarras reserva-se o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Concurso.
1.2. As condições de habilitação e definição de conteúdos programáticos, o processo de classificação e as demais informações próprias de cada cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II, e III, partes integrantes do presente Edital.
1.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br, clicar no link do cargo escolhido, preencher com atenção os quadros solicitados, conferir todos os dados, confirmar a inscrição e realizar o pagamento do boleto gerado.
1.4. Os candidatos aprovados no Concurso poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, com horários estabelecidos de acordo com as necessidades da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE
2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
2.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
2.4. Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
2.5. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
2.8. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei.
2.9. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.1. Em atendimento a legislação, é assegurado ao candidato o direito de inscrever-se na condição de pessoa com deficiência, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
3.2. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no formulário de inscrição.
3.3. O candidato inscrito na condição de deficiente, deverá apresentar, no momento da avaliação perante uma junta de especialistas, conforme item 3.4, laudo médico com data inferior a 01 (um) ano, contados da data do presente Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
3.4. O candidato que tenha declarado sua deficiência será convocado, em Edital próprio, após o encerramento das inscrições, para avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo a que concorre, sendo lícito à Comissão do Concurso programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.
3.5. A junta de especialistas será composta conforme disposto no Decreto Federal nº 9508/2018.
3.6. Compete à junta de especialistas, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto.
3.7. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 6 deste Edital.
3.8. Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
3.9. Caso a deficiência do candidato seja avaliada pela junta oficial como incompatível com o cargo para o qual se inscreveu, o candidato poderá receber de volta o valor pago a título de inscrição.
3.10. Os candidatos com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.
3.11. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá especificá-lo na ficha de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.
3.12. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 3.11, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
3.13. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
3.14. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Concurso, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
3.15. Considerando que a legislação reserva para os deficientes 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo. O primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência, será nomeado para assumir a 20ª vaga e assim, sucessivamente a cada 20 vagas.

4. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO
4.1. Período: 12 de dezembro de 2018 a 14 de janeiro de 2019, pela Internet, através do site (www.ibam-concursos.org.br).
4.1.1 Os candidatos que não possuem acesso a internet poderão realizar sua inscrição na recepção da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras, situada à Avenida Emanoel Pinto, 1655 – Centro - Balneário Piçarras /SC, no horário das 08:00h às 11:30 e das 14:00 às 17:00h.
4.1.1.1. Será disponibilizado a estes candidatos um equipamento (computador) para que os mesmos possam realizar a sua inscrição.
4.1.1.2. Os servidores da Prefeitura não auxiliarão o candidato a realizar a sua inscrição já que este ato é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.1.2. Valores de inscrição:

CARGO / ESCOLARIDADE	VALOR
Nível Superior	R$ 100,00 (cem reais)
Nível Médio	R$ 80,00 (oitenta reais)
Nível Fundamental	R$ 60,00 (sessenta reais)

4.2. O candidato deverá acessar o site (www.ibam-concursos.org.br) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, ao formulário de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre 06 (seis) horas do dia 12 de dezembro de 2018 e 18:00 (dezoito) horas do 14 de janeiro de 2019.
4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição. O candidato poderá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico (www.ibam-concursos.org.br) através da opção Área do Candidato.
4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie ou através de Internet Banking, não sendo aceito pagamento em cheque ou mediante agendamento bancário.
4.4.1. A data de pagamento é, impreterivelmente, o último dia de inscrições. No caso do agendamento bancário, o crédito só acontece no dia posterior e por esta razão não tem validade.

4.5. Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos componentes de família de baixa renda nos termos dos Decretos 6.135/2007 e 6.593/2008, os doadores de sangue que tenham realizado, no mínimo, 01 doação nos últimos doze meses anteriores a data da publicação do Edital e os doadores de medula cadastrados no REDOME.
4.5.1. Para ter direito a isenção na condição de hipossuficiente de renda, o candidato deverá apresentar:
I. comprovante de Cadastramento (CadÚnico) fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (www.mds.gov.br/consultacidadao); ou Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias, declarando que o candidato é componente de família hipossuficiente de renda. Somente serão aceitos Cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital;
II. declaração assinada de que atende à condição estabelecida em lei, conforme Anexo V deste edital.
4.5.2. Para ter direito à isenção como doador de sangue, o candidato terá que comprovar que realizou a doação, dentro do período de 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste edital, através de declaração da entidade coletora.
4.5.3. Para ter direito à isenção como doador de medula, o candidato terá que comprovar a inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME.
4.5.4. Em qualquer situação de isenção os candidatos deverão enviar o formulário identificado como Anexo V, devidamente preenchido, comprovante de pré-inscrição (boleto) juntamente com os demais comprovantes para o escritório regional do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, Rua Antônio Cândido de Figueiredo, 39 – CEP 89035-310, Bairro Vila Nova – Blumenau-SC, com postagem no período de 12 a 21 de dezembro a de 2018.
4.6. A Comissão Organizadora do Concurso Público deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia 08/01/2019.
4.6.1. Caberá recurso quanto ao resultado do pedido de isenção da inscrição à Coordenação do Concurso Público, no prazo de 2 dias úteis, contado da data da publicação da deliberação.
4.6.2. O recurso relativo à deliberação da isenção das inscrições deverá ser protocolado na Prefeitura do Município de Balneário Piçarras, conforme item 6.2 deste Edital.
4.6.3. Os candidatos cujos pedidos de isenção forem indeferidos definitivamente poderão, querendo, efetuar o recolhimento do valor de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 4.4.
4.7. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitido pedido de retificação de dados após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.
4.8. O candidato também é responsável por confirmar se os dados da inscrição pela Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Se seu nome não constar da listagem de inscritos, publicada dois dias após o encerramento das inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, organizador do Concurso Público, no telefone (47) 3041 6262, a fim de verificar a razão da pendência.
4.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e a Prefeitura do Município de Balneário Piçarras não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.
4.10. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.
4.11. Não é possível realizar troca de cargo após confirmada a inscrição.
4.12. O candidato que realizar mais de uma inscrição, mesmo que regularizada com o pagamento, somente poderá realizar uma prova, tendo que optar no momento da prova por uma das inscrições regularizadas.
4.13. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação ou cancelamento do Concurso Público, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.

5. DAS PROVAS
5.1.1. As provas serão eliminatórias e classificatórias, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos Anexos II e III deste Edital.
5.1.2. Nas provas, serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.
5.1.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.
5.2. As provas serão realizadas, no Município de Balneário Piçarras, no dia 24 de fevereiro de 2019 no período matutino.
5.2.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados, existentes e reservados para o período, o IBAM e a Prefeitura do Município reservam-se o direito de remarcar o horário de prova de determinados cargos para o período vespertino.
5.2.2. Os candidatos poderão acessar e imprimir o cartão de confirmação, com data, horário e local da prova. O cartão estará disponível, a partir de 15 de fevereiro de 2019, no site (www.ibam-concursos.org.br), no link Área do Candidato.
5.2.3. Só será permitido o ingresso dos candidatos nos locais de prova até o horário estabelecido no cartão de confirmação.
5.2.4. O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do certame.
5.2.5. Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam ao local de prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o fechamento dos portões.
5.2.6. O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de documento original de identidade, oficial e com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta.
5.2.7. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Motorista e Passaporte.
5.2.7.1. Somente serão aceitos documentos físicos.
5.2.8. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 5.2.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso, o candidato deverá registrar sua impressão digital, além da assinatura, no cartão resposta e em formulário próprio.
5.2.9. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo as campainhas de celular e os sinais de alarme. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos tais

como bip, telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, entre outros, incorrerá na exclusão do candidato do certame, podendo a organização do Concurso vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
5.2.10. Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.
5.2.11. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 1 (uma) hora do início da mesma, podendo levar o caderno de provas.
5.2.12. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar a sala de provas juntos, após assinarem o boletim de sala.
5.2.13. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.
5.2.14. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
5.2.15. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
5.2.16. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
5.2.17. Não será disponibilizado pelo IBAM, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.
5.2.18. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
5.2.19. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
5.2.20. Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.
5.2.21. Caberá à entidade organizadora do certame, juntamente com a Comissão, decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.
5.2.22. A Comissão poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Concurso.
5.2.23. As provas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.3. Contagem de Pontos
5.3.1. O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada um dos núcleos de prova.

6. RECURSOS E REVISÕES
6.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em cada etapa do Concurso Público.
6.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:
a) seja dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso e entregue, para registro e protocolo na Prefeitura do Município de Balneário Piçarras /SC, situada à Avenida Emanoel Pinto, 1655 – Centro - CEP 88380-000 - Balneário Piçarras /SC, no horário das 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação ou através de Sedex, postado, exclusivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação.
b) constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, número da inscrição, cargo ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada. O referido recurso deverá ser devidamente assinado pelo candidato em todas as folhas.
c) seja apresentado datilografado ou digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
6.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender os requisitos do item 6.2.
6.4. Os recursos interpostos serão decididos em até 10 (dez) dias úteis pela entidade organizadora do certame, contados, em qualquer caso, da data de seu protocolo.
6.5. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
6.6. Se do exame de recursos, resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
6.7. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.
6.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br).

7. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DA CLASSIFICAÇÃO
7.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Concurso, conforme descrito no item 5 e no Anexo II do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.
7.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

a) para os cargos de Nível Superior e Nível Médio:
1o) maior no de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
2o) maior no de pontos na prova de Legislação Constitucional e Municipal;
3°) maior no de pontos na prova de Português;
4º) maior idade.

b) para o cargo de Nível Fundamental:
1o) maior no de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
2o) maior no de pontos na prova de Matemática;
3°) maior no de pontos na prova de Português;
4º) maior idade.

7.2.1. Quando a igualdade de pontos na classificação envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, conforme parágrafo único da Lei nº 10.741/03.
7.3. Os gabaritos serão divulgados no dia 25 de fevereiro de 2019, no site (www.ibam-concursos.org.br).
7.4. O resultado preliminar do Concurso contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, por cargo, em ordem decrescente de pontuação, será publicado no site (www.ibam-concursos.org.br), através da opção Documentação do Concurso.

8. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO
8.2. Após decididos todos os recursos, será também publicada, nos endereços acima, uma relação final com todos os candidatos aprovados por cargo e em ordem de classificação.
8.3. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito, publicado no Mural da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras e terá validade de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.

9. DA CONVOCAÇÃO
9.1. Os candidatos aprovados e classificados no Concurso quando convocados, serão encaminhados para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do presente Edital, obedecendo-se rigorosamente a ordem da classificação.
9.2. Os exames médicos admissionais deverão emitir parecer de APTO ou NÃO APTO para o exercício do cargo, sendo este de caráter eliminatório.
9.2.1. A critério do médico avaliador responsável pelo parecer referido no item 9.2, poderão ser requisitados exames complementares.
9.3. A Prefeitura do Município de Balneário Piçarras fará a convocação dos aprovados, obedecendo a ordem de classificação, através de correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com aviso de recebimento (AR) pessoa a pessoa.
9.4. Os candidatos considerados aptos nos exames médicos deverão apresentar a documentação necessária à sua nomeação (conforme item 2 do edital), ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, situado à Avenida Emanoel Pinto, 1655 – Centro - Balneário Piçarras /SC.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Concurso em qualquer de suas fases.
10.2. Será excluído do certame o candidato que:
ü faltar a qualquer uma das fases do Concurso;
ü portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Concurso;
ü deixar de assinar o cartão resposta;
ü for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
ü for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
ü deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
10.3. O presente Concurso Público objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras.
10.4. A aprovação em Concurso não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Prefeitura, dentro do prazo de validade do certame em conformidade com a necessidade atual e futura da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras.
10.5. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público, porém outras se necessário, poderão ser obtidas pelo telefone 47 3041 6262, no horário compreendido entre 9h e 12h.
10.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico, junto ao IBAM, até a publicação da classificação final do Concurso, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras, após a homologação do resultado do Concurso.
10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
10.8. O presente Edital estará disponibilizado no site do IBAM, (www.ibam-concursos.org.br), no site (balneariopicarras.atende.net) e no mural da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras.
10.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Balneário Piçarras, 30 de novembro de 2018.

Comissão do Concurso Público da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras/SC

Publicação Nº 1828992

instituto brasileiro de administração municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS - SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2018
ANEXO I

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO-BASE (R$)
NÍVEL SUPERIOR					
01	ADVOGADO	Diploma de graduação em Direito e comprovante de registro na OAB.	01	20h	2.393,76
02	ASSISTENTE SOCIAL	Diploma de graduação em Serviço Social e comprovante de registro no CRESS.	02	30h	3.444,14
03	BIOQUÍMICO	Diploma de graduação em Bioquímica ou Farmácia/Bioquímica ou de Farmácia, conforme Resolução 430/2005 e comprovante de registro no Conselho de Classe.	01	40h	2.792,71
04	CONTADOR	Diploma de graduação em Ciências Contábeis e comprovante de registro no CRC.	01	40h	3.889,84
05	ENFERMEIRO	Diploma de graduação em Enfermagem e comprovante de registro no COREN.	03	30h	2.094,53
06	ENGENHEIRO CIVIL	Diploma de graduação em Engenharia Civil e comprovante de registro no CREA.	01	30h	2.543,36
07	ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO	Diploma de graduação em Administração, Contábeis ou Economia e comprovante de registro no respectivo Conselho.	01	40h	2.692,94
08	ESPECIALISTA EM FINANÇAS	Diploma de graduação em Administração, Contábeis ou Economia e comprovante de registro no respectivo Conselho.	01	40h	2.692,94
09	FARMACÊUTICO	Diploma de graduação em Farmácia e comprovante de registro no CRF.	01	30h	2.094,53
10	FISIOTERAPEUTA	Diploma de graduação em Fisioterapia e comprovante de registro no CREFITO.	01	20h	2.094,53
11	FONOAUDIÓLOGO	Diploma de graduação em Fonoaudiologia e comprovante de registro no CREFONO.	01	20h	2.094,53

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

instituto brasileiro de administração municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS - SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2018
ANEXO I

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO-BASE (R$)
12	MÉDICO VETERINÁRIO	Diploma de graduação em Medicina Veterinária e comprovante de registro no CRMV.	01	40h	2.543,36
13	NATURÓLOGO	Diploma de graduação em Naturologia	01	20h	2.096,00
14	NUTRICIONISTA	Diploma de Graduação em Nutrição e comprovante de registro no CRN.	01	30h	2.094,53
15	PSICÓLOGO	Diploma de Graduação em Psicologia e comprovante de registro no CRP.	02	20h	2.094,53
16	PSICÓLOGO	Diploma de Graduação em Psicologia e comprovante de registro no CRP.	03	30h	3.444,14
NÍVEL MÉDIO					
17	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Diploma de conclusão de curso de Nível Médio	02	40h	1.353,06
18	AGENTE SANITÁRIO II	Diploma de conclusão de curso de Nível Médio	02	40h	1.398,51
19	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	Diploma de conclusão de curso de Nível Médio de Técnico em Informática	02	40h	1.353,06
20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	Diploma de conclusão de curso de Nível Médio	06	40h	1.476,06
21	AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO	Diploma de conclusão de curso de Nível Médio	02	40h	1.353,06
22	FISCAL FAZENDÁRIO	Diploma de conclusão de curso de Nível Médio	02	40h	1.476,06

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

instituto brasileiro de administração municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS - SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2018
ANEXO I

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO-BASE (R$)
23	FISCAL DE OBRAS II	Diploma de conclusão de curso de Nível Médio	02	40h	1.790,06
24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Curso de Técnico de Enfermagem com registro no COREN	05	30h	1.398,51
25	TÉCNICO DE RAIO X	Curso de Técnico em Radiologia	02	30h	1.543,94
NÍVEL FUNDAMENTAL					
26	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	Saber ler e escrever	12	40h	1.353,06
27	MECÂNICO	Diploma de conclusão do Ensino Fundamental	01	40h	1.795,30
28	MOTORISTA I	Certificado de conclusão dos anos iniciais (4º ano/série) e Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria Profissional.	12	40h	1.968,08
29	OPERADOR DE MÁQUINAS II	Certificado de conclusão dos anos iniciais (4º ano/série) e Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria C	02	40h	2.214,09

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

ADVOGADO:
Desenvolver, propor, contestar e controlar processos administrativos e judiciais em tramitação, inclusive executivos fiscais, elaborar pareceres, petições, recursos, participando de audiências, atendimentos de pessoas ligadas a processos e diligenciar segundo determinação da Procuradoria Jurídica do Município, especificamente quando se tratar de matéria de assistência jurídica a necessitados.

ASSISTENTE SOCIAL:
Dar atendimento ao público, segundo determinação da Secretaria Municipal da Saúde, na área de sua especialidade e outros serviços inerentes à sua formação profissional e sua capacitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS - SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2018
ANEXO I

BIOQUÍMICO:
Executar tarefas relacionadas com as análises laboratoriais e outras inerentes à sua profissão, bem como atendimento segundo definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CONTADOR:
Organizar e dirigir os serviços de contabilidade, supervisionando e orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, visando obter os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira da Prefeitura.

ENFERMEIRO:
Prestar serviços de supervisão administrativa e orientação aos auxiliares de saúde segundo os conhecimentos profissionais inerentes à sua formação. Executar tarefas relacionadas com o atendimento ao público segundo a complexidade do caso e fora do alcance dos auxiliares, bem como as definidas pela Secretaria da Saúde e Bem Estar Social.

ENGENHEIRO CIVIL:
Elaborar projetos, assim como executar e dirigir obras civis, próprias do Município ou realizadas por empreiteiros, relacionadas à construção, ampliação, manutenção e reparos de estradas, pontes, edificações e outras obras públicas ou particulares, estudando características e especificações do projeto, preparando plantas, orçamentos de custo, técnica de execução e outras obras a fim de assegurar o cumprimento dos padrões de qualidade exigidos.

ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO:
Executar serviços de planejamento e orientação administrativa, públicos, supervisão, orientação e execução dos controles internos, inventário dos bens móveis e imóveis.

ESPECIALISTA EM FINANÇAS:
Atribuições nos serviços de planejamento e orientação e execução das tarefas de controles bancários, emissão de cheques com a devida provisão, execução, acompanhamento e controle das operações com linha direta junto aos estabelecimentos bancários.

FARMACEUTICO:
Executar tarefas relacionadas com a profissão no que se refere à assistência farmacêutica, responsabilizando-se pelas dispensação e orientação na distribuição e utilização de medicamentos.

FISIOTERAPEUTA:
Dar atendimento ao público na área de sua especialidade e outros serviços inerentes à sua formação e capacitação, segundo determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

FONOAUDIÓLOGO:
Trabalhar na prevenção e detecção precoces dos distúrbios da comunicação; Participar da realização do planejamento escolar, orientado os profissionais e pais quanto ao desenvolvimento normal da comunicação oral e escrita e sobre desvios que podem ocorrer nesse processo; Realizar trabalho de orientação vocal junto aos professores, evitando os distúrbios de voz que acontecem com esses profissionais.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS - SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2018
ANEXO I

MÉDICO VETERINÁRIO:
Prestar assistência técnica veterinária junto aos produtores e outros segundo programa da Secretaria Municipal a que se subordina.

NATURÓLOGO:
Realizar atendimento terapêutico em pacientes, clientes e praticantes utilizando programas, métodos e técnicas específicas de arteterapia, musicoterapia, equoterapia e naturologia; Atuar na orientação de pacientes, interagentes, clientes, praticantes, familiares e cuidadores; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos; Contribuir, em âmbito municipal, para a implantação da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no SUS;

NUTRICIONISTA:
Atender ao público nas atribuições inerentes à profissão, auxiliando nos programas estabelecidos pela Secretaria, ou em convênio com órgãos e entidades públicas.

PSICÓLOGO:
Dar atendimento ao público, na forma disciplinada pela Secretaria a qual estiver vinculado, na área de sua especialidade e outros serviços inerentes à sua formação profissional e sua capacitação, bem como atendimento aos programas da Secretaria.

NÍVEL MÉDIO

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:
Realizar inspeção em armadilhas e pontos estratégicos no Município para descobrimento de focos, pesquisar larvária em imóveis para levantamento de índice de infestação ou com presença de Aedes Aegypti; realizar a eliminação de criadouros de Aedes Aegypti, tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico do Aedes Aegypti, aplicando inseticidades autorizados, conforme orientação técnica; orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores de Aedes Aegypti; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade, não solucionados; manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua área de trabalho; registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; deixar seu itinerário de trabalho junto à coordenação do programa.

AGENTE SANITÁRIO II
Executar tarefas de vigilância Sanitária nas atividades comerciais e industriais sujeitos à legislação municipal, estadual e federal de saúde pública, eguindo as normas fixadas para fiscalização e aplicação de multas estabelecidas em regulamento próprio, mediante notificação, autuação e fechamento do estabelecimento infrator na hipótese de reincidência, ou desrespeito aos atos da vigilância.

ASSISTENTE DE INFORMÁTICA:
Atuar nos laboratórios de informática das unidades escolares fazendo manutenção nos equipamentos mantendo-os em boas condições de uso; Orientar e auxiliar professores e alunos quanto a correta utilização dos equipamentos; Colaborar no processo ensino e aprendizagem.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS - SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2018
ANEXO I

AUXILIAR ADMINISTRATIVO III:
Executar atividades qualificadas de nível médio, envolvendo supervisão, orientação, análise, interpretação e aplicação de conhecimentos específicos relacionados a pessoal, suprimento, material e transporte, visando o desenvolvimento, cumprimento e aprimoramento de rotinas e procedimentos administrativos.

AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO:
Executar serviços auxiliares de organização e funcionamento de bibliotecas públicas e escolares.

FISCAL FAZENDÁRIO:
Executar atividades de fiscalização direcionadas para as obrigações tributárias dos contribuintes para com o Município, fiscalizando diretamente os estabelecimentos comerciais e de profissionais, sujeitos ao imposto e taxas, vistoriando seus livros, documentos, com o arbitramento de valores na falta destes, expedindo notificações, autuações e multas frente às irregularidades e ilegalidades encontradas, na forma fixada pela legislação do Município.

FISCAL DE OBRAS II:
Executar atividades de fiscalização direcionadas para obras de construção civil, verificando se as mesmas estão sendo construídas de acordo com projeto aprovado, ou com a legislação pertinente à matéria. Promover o cadastramento e a revisão cadastral dos imóveis nas áreas urbanas do Município. Intimar, comunicar, embargar, autuar e multar as obras que não estiverem de acordo com os requisitos legais exigidos, especialmente as não previamente autorizadas ou licenciadas. Fiscalizar os procedimentos relativos às posturas municipais, aplicando a legislação específica, inclusive multas. Informar o andamento de processos e emitir parecer, sujeito a aprovação da Autoridade Superior. Fazer cumprir as normas de segurança física das obras em andamento. Efetuar vistorias para concessão de habite-se.

TECNCO DE ENFERMAGEM
Exercer atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participar no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: participar da programação da assistência de enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro, observado o disposto no parágrafo único do art. 6º desta Lei Complementar; participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; participar da equipe de saúde.

TÉCNICO DE RAIO X
Exercer atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de operação de Raios X que executam as técnicas radiológicas na área de diagnóstico; participar da equipe de saúde.

NÍVEL FUNDAMENTAL

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO:
Executar serviços manuais ou braçais, tais como: conservação de estradas, parques, jardins, coleta de lixo, atividades de cemitério e auxiliar em serviços de calceteiro, pedreiro, carpinteiro, marceneiro e outros, bem como carga e descarga de viaturas em geral.

MECÂNICO:
Efetuar manutenção, revisão geral ou recuperação em peças de conjuntos nos veículos de transporte, tratores e máquinas de terraplanagem, a fim de mantê-los

www.diariomunicipal.sc.gov.br

operacionalmente em condições de trabalho. Executar manutenção em partes elétricas dos veículos e mecânicas. Montar e desmontar os sistemas de suspensão, freios e embreagens dos veículos. Lubrificar e substituir peças e conjuntos parciais.

MOTORISTA
Dirigir e conservar veículos em geral utilizados no transporte de passageiros, doentes, cargas em geral, de acordo com os itinerários e instruções específicas.

OPERADOR DE MÁQUINAS II:
Operar motoniveladoras, tratores e máquinas de terraplanagem na abertura, conservação e limpeza das vias públicas, compactação do solo e abertura de valas.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONCURSO PÚBLICO 002/2018 - ANEXO II

Publicação Nº 1828994

Nível Superior

Cargo	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Mínimo de Pontos exigido em cada Núcleo de Prova
Advogado, Contador, Engenheiro Civil, Especialista em Administração, Especialista em Finanças e Médico Veterinário	Conhecimentos Técnico-profissionais	20	10	100
	Legislação Constitucional e Municipal	10	10	50
	Português	10	10	50

Nível Superior

Cargo	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Mínimo de Pontos exigido em cada Núcleo de Prova
Assistente Social, Bioquímico, Enfermeiro, Farmacêutico Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Nutricionista	Conhecimentos Técnico-profissionais	20	10	100
	Legislação SUS e SUAS	10	10	50
	Português	10	10	50

Nível Médio

Cargo	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Mínimo de Pontos exigido em cada Núcleo de Prova
Agente de Combate às Endemias, Assistente de Informática, Auxiliar Administrativo, Auxiliar Bibliotecário, Fiscal Fazendário e Fiscal de Obras	Conhecimentos Técnico-profissionais	20	10	100
	Legislação Constitucional e Municipal	10	10	50
	Português	10	10	50

Nível Médio

Cargo	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Mínimo de Pontos exigido em cada Núcleo de Prova
Agente Sanitário, Técnico de Enfermagem e Técnico em Raio X	Conhecimentos Técnico-profissionais	20	10	100
	Legislação SUS e SUAS	10	10	50
	Português	10	10	50

Nível Fundamental

Cargo	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Mínimo de Pontos exigido em cada Núcleo de Prova
Auxiliar de Manutenção e Conservação, Mecânico, Motorista e Operador de Máquinas	Conhecimentos Técnico-profissionais	10	10	50
	Matemática	10	10	50
	Português	10	10	50

CONCURSO PÚBLICO 002/2018 - ANEXO III

Publicação Nº 1828995

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANEÁRIO PIÇARRAS/SC
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2018
ANEXO III - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Ø NÍVEL SUPERIOR
Ø CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS COM NÚCLEO COMUM

Português para todos os cargos Interpretação de textos. Funções da linguagem. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, verbo, numeral, preposição, conjunção, interjeição. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Tempos e modos verbais. Aspectos sintáticos e semânticos. Termos essenciais da oração: Sujeito e predicado. Sentido dos vocábulos no texto. Significação das palavras. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos).
Legislação para os cargos de Advogado, Contador, Engenheiro Civil, Especialista em Administração, Especialista em Finanças e Médico Veterinário

Constitucional: Dos direitos e garantias individuais: Da declaração e seus fundamentos. Os direitos individuais como limitação ao poder do Estado. Princípio da isonomia. Princípio da legalidade. Irretroatividade da lei. Liberdades públicas. Tripartição de poderes na constituição brasileira: Poder, Função e órgãos. Funções e fins do Estado. As três funções estatais. Poder Legislativo. Processo Legislativo. Espécies normativas. Iniciativa das leis. Regime constitucional dos parlamentares. Regime remuneratório. Proibições e perda do mandato. Total da despesa do Legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Comissões parlamentares de inquérito. Poder Executivo. Competências. Prefeito. Atribuições. Responsabilidade. Secretários Municipais. Regime remuneratório dos agentes políticos. Legalidade e Poder Regulamentar. O servidor público e a constituição: Agentes públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Estabilidade e efetividade. Conduta ética no exercício da função pública. Administração Pública: Princípios. Administração direta e indireta. Concessão e permissão de serviços públicos. Lei Federal que regula o acesso a informações de órgãos públicos - Lei 12.527/2011; Lei da Improbidade Administrativa - Lei Federal 8.429/1992. Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município de Balneário Piçarras; Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Balneário Piçarras.

Legislação para os cargos de Assistente Social, Bioquímico, Enfermeiro, Farmacêutico Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Nutricionista

Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Participação e Controle Social; Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização, Regionalização, Municipalização, Financiamento, Regulação, Pactos pela Saúde, Protocolos do SUS; Estratégia de Saúde da Família - ESF: conceitos, legislações, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; Sistemas de informação em saúde. Participação da comunidade. Política Nacional de Atenção Básica. Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; Estatuto do Idoso: Lei 10.741/2003. Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Balneário Piçarras.

Ø CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL

ADVOGADO

DIREITO CONSTITUCIONAL: Princípios específicos de interpretação constitucional. Direito Constitucional Intertemporal. Vigência, validade e eficácia das normas constitucionais e infraconstitucionais do regime constitucional anterior. Disposições constitucionais gerais e transitórias. O Estado Democrático de Direito. Princípios constitucionais fundamentais, gerais e setoriais. Regime representativo. República. Presidencialismo e Parlamentarismo. O princípio da supremacia da Constituição. Controle da constitucionalidade das leis e atos normativos. Modalidades: difuso e concentrado. Ação direta de inconstitucionalidade contra atos comissivos e omissivos. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação de descumprimento de preceito fundamental. Inconstitucionalidade face à Constituição do Estado. Direitos e garantias fundamentais: individuais e coletivos. Liberdade, igualdade, devido processo legal, inviolabilidade do domicílio, sigilo das comunicações, propriedade e sua função social. Direitos políticos. Direitos sociais e difusos. Ordem social. Organização político-administrativa do Estado brasileiro. Repartição de competências e seus critérios. Competências político-administrativas e legislativas. Princípio da Reserva da Administração. Autonomia dos entes federativos. Intervenção federal e estadual. Mecanismos de integração e de cooperação federativos: regiões, regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. O Município na Constituição Federal Princípios de organização e competências municipais. Lei Orgânica do Município. Separação de Poderes: o sistema de freios e contrapesos. As funções legislativa, administrativa e jurisdicional. Delegações de funções. Invasões de competência. Poder Legislativo. Organização, Funções típicas e atípicas. Atividades impróprias e passíveis de glosa. Imunidade parlamentar dos Vereadores. Regime remuneratório. Verbas indenizatórias. Proibições e Perda do Mandato. Total da despesa do Legislativo. Controle parlamentar dos atos da administração pública. Comissões parlamentares de inquérito: objeto, poderes e limites. Processo legislativo. Iniciativa das leis. Emendas parlamentares. Discussão e votação. Sanção e veto. Promulgação e publicação. Espécies legislativas: emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, decretos legislativos e resoluções. Medidas Provisórias. Poder Executivo. Atribuições do Chefe do Executivo. Prefeito Municipal. Mandato. Perda do mandato. Atribuições. Responsabilidade político-administrativa. Crime de Responsabilidade. Improbidade Administrativa. Foro competente. Secretários Municipais. Regime remuneratório dos agentes políticos do Poder Executivo. Acumulação. Poder regulamentar: natureza, modalidades e limites ao seu exercício. Administração Pública. Princípios constitucionais. Regimes de servidores públicos. Direitos e deveres. Acumulação. Nepotismo. Previdência. Licitação. Controle parlamentar e Jurisdicional. Órgãos do Poder Judiciário do Estado. Competências do Tribunal de Justiça. Ações constitucionais. Habeas corpus. Mandado de segurança individual e coletivo. Ação popular. Ação civil pública. Mandado de injunção. Habeas data. Finanças Públicas. Orçamento. Princípios constitucionais. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Tribunais de Contas da União e dos Estados: competências. Operações de crédito, inclusive externas, contraídas por Municípios. Transferências voluntárias e retenção de receitas públicas. Sistema Tributário Nacional. Competências tributárias da União, Estados e Municípios. Limitações constitucionais ao poder de tributar: imunidades e privilégios. Princípios constitucionais tributários: capacidade contributiva, legalidade, anterioridade e irretroatividade. Ordem econômica e financeira. Princípios da ordem econômica. Intervenção do Estado. Prestação de serviços públicos e exploração da atividade econômica. O meio ambiente na Constituição Federal. Princípios constitucionais de direito ambiental. Repartição de competências ambientais entre os entes federativos. Tratamento diferenciado de produtos e serviços conforme seu impacto ambiental. Espaços territoriais especialmente protegidos e sistema nacional de unidades de conservação. Estudo Prévio de Impacto Ambiental e licenciamento ambiental.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Direito Administrativo. Conceito. Taxinomia. Princípios explícitos e implícitos. Interpretação. Tendências contemporâneas. Interesse Público. Discricionariedade. Conceito. Limites. Controle de legalidade. Desvio de poder. Razoabilidade e proporcionalidade. Conceito jurídico indeterminado. Ato administrativo. Noções gerais. Elementos. Características. Classificação. Desfazimento: anulação e revogação. Sanatória voluntária. Prescrição. Organização administrativa. Noções gerais. Descentralização e Desconcentração. Órgãos Públicos. Administração direta e indireta. Pessoas administrativas: pessoas políticas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações e outras entidades privadas delegatárias. Advocacia Pública. Contratos administrativos. Noções gerais. Elementos. Características. Distinção entre Acordos e Contratos. Convênios. Cláusulas Exorbitantes. Formalização, alteração, execução e inexecução. Equilíbrio Econômico Financeiro. Revisão, Reajuste e Repactuação. Prorrogação. Desfazimento e consequências. Licitações. Princípios. Dispensa e inexigibilidade. Registro de Preços. Modalidades. Concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão presencial e pregão eletrônico. Habilitação. Julgamento. Recursos. Adjudicação e homologação. Anulação e Revogação. Licitações sustentáveis. Ordem Econômica. Fundamentos e Princípios. Atuação do Estado no domínio econômico. Planejamento. Fomento. Exploração direta de atividade econômica. Meio ambiente. Normas de proteção ecológica. Política Nacional do Meio Ambiente. Sistema Nacional do Meio Ambiente. Código Florestal e Áreas de Preservação Permanente, conceito e hipóteses de supressão. Infrações administrativas ambientais. Serviços públicos. Noções gerais. Princípios específicos. Competência da União, Estados e Municípios. Formas de execução. Delegação. Concessão. Permissão. Autorização. Parcerias Público-Privadas. Concessão Administrativa e Concessão Patrocinada. Gestão Associada dos Serviços Públicos. Poder Concedente, Concessionário e Usuários. Tarifa e Preço. Modelos Tarifários. Receitas alternativas, complementares, acessórias e projetos associados. Retomada do serviço. Encampação. Desapropriação. Reversibilidade dos bens afetos ao serviço. Bens públicos. Noções gerais. Espécies. Afetação e desafetação. Regime dos bens públicos móveis e imóveis. Gestão patrimonial. Venda, permuta, doação, aforamento,

locação, concessão de direito real de uso, concessão de uso, cessão, permissão e autorização de uso, dação em pagamento, usucapião, investidura e concurso voluntário. Polícia administrativa. Noções gerais. Modos de atuação: a ordem de polícia, a licença, a autorização, a fiscalização e a sanção de polícia. Espécies de poder de polícia. Polícias de costumes e diversões; de construções; sanitária; de trânsito; de comércio e indústria; de profissões; ambiental. Partilha constitucional da competência de polícia administrativa. Intervenção do Estado na propriedade. Noções gerais. Ocupação temporária. Requisição. Limitação administrativa. Servidão administrativa. Tombamento. Intervenção sancionatória: multa, interdição, destruição de coisas e confisco, parcelamento e edificação compulsórios. Poderes e Deveres dos Administradores Públicos. Poder Hierárquico e Poder Disciplinar. Poder Regulamentar. Gestão financeira. Princípios Orçamentários. Leis Orçamentárias. Orçamento. Receita e despesa. Estágios da Despesa Pública. Execução orçamentária. Regime de Adiantamento. Responsabilidade Fiscal. Renúncia de receita. Geração da despesa. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal e controle. Destinação de recursos para o setor privado. Operações de crédito. Restos a pagar. Fundos. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial. Sistemas de controle externo e interno. Tribunais de Contas. Controle da atividade administrativa. Noções gerais. Controle parlamentar. Controle pelos Tribunais de Contas. Controle jurisdicional e autocontrole. Contencioso administrativo. Improbidade Administrativa. Controle Judicial. Garantias e ações constitucionais dos administrados. Juridicidade. O controle de legalidade pelo habeas corpus, mandados de segurança individual e coletivo, habeas data, mandado de injunção, ação popular e ação civil pública.

DIREITO CIVIL: Direito Civil (Lei 10.406/2002): Vigência, validade, eficácia, interpretação e aplicação das normas civis; Parte geral: Pessoa natural: Personalidade, capacidade, representação, assistência, emancipação, estados (individual, familiar e político), nome e seu registro (Lei de Registros Públicos, Lei 6.015/1973), ausência, curadoria dos bens do ausente, morte e sucessão provisória e sucessão definitiva da pessoa natural; Direitos da personalidade; Pessoa jurídica: Personalidade, capacidade, representação, modalidades de pessoas jurídicas (associações, fundações, entes despersonalizados, sociedades de fato e sociedades irregulares), responsabilidade e extinção; Domicílio civil das pessoas natural e jurídica; Bens jurídicos: Classes: Bens considerados em si mesmos: Bens corpóreos e incorpóreos; Bens imóveis e móveis; Bens fungíveis e consumíveis, bens divisíveis e indivisíveis, bens simples e compostos, bens singulares e coletivos; Bens reciprocamente considerados: Bens principais e acessórios; Benfeitorias, acessões e pertenças: Modalidades e distinções; Frutos e produtos: Modalidades e distinções; Bens considerados em relação ao sujeito: Bens públicos e particulares; Bem de família: Convencional e legal (Lei 8.009/1990); Fato jurídico: Conceituação e classificação, distinção e classificação de fato, ato e negócio jurídicos; Efeitos aquisitivos, modificativos, conservativos e extintivos do fato jurídico; Elementos constitutivos do negócio jurídico (Pressupostos de existência); Validade, invalidade (nulidade a anulabilidade) do negócio jurídico, representação e simulação; Eficácia do negócio jurídico: condição, termo e encargo; Defeitos do negócio jurídico: Erro, dolo, coação, lesão, estado de perigo e fraude contra credores; Atos jurídicos lícito e ilícito; Abuso de direito; Prova: objeto, ônus e licitude; Meios de produção de prova. Prescrição e decadência: distinção, modalidades, início, modo de alegação e prazos; Causas impeditivas, suspensivas, interruptivas da prescrição. Direito das obrigações; Obrigações: Modalidades: Obrigações de dar coisa certa e incerta, obrigações de fazer e não fazer, obrigações alternativas, obrigações divisíveis e indivisíveis e obrigações solidárias (solidariedade ativa e passiva); Transmissão das obrigações: Cessão de crédito e Assunção de Dívida; Adimplemento e extinção das obrigações: Pagamento: Sujeitos, objeto, lugar e tempo do pagamento. Formas de extinção das obrigações: Pagamento em consignação, pagamento com sub-rogação, imputação do pagamento, dação em pagamento, novação, compensação, confusão e remissão das dívidas, Inadimplemento das obrigações: Efeitos do adimplemento e do inadimplemento, mora, perdas e danos, juros legais e convencionais, cláusula penal e arras ou sinal. Direito dos contratos; Contratos civis: Elementos e efeitos dos contratos; Formação dos contratos: Estipulação em favor de terceiro, promessa de fato de terceiro, vícios redibitórios, evicção, contratos aleatórios, contrato preliminar, contrato com pessoa a declarar; Extinção do contrato: Distrato, cláusula resolutiva, resolução por onerosidade excessiva; Espécies de Contrato: Compra e venda: Disposições gerais e cláusulas especiais, retrovenda, venda a contento e venda sujeita a prova, preempção ou preferência, venda com reserva de domínio, venda sobre documentos; Troca ou permuta; Contrato estimatório; Doação: Disposições gerais e revogação; Locação de coisas; Empréstimo: Classes: Comodato e mútuo; Prestação de serviço; Empreitada; Depósito: Classes: Depósitos voluntário e necessário; Mandato: Disposições gerais, obrigações do mandatário e do mandante, extinção do mandato, mandatos voluntário e judicial; Comissão; Agência e distribuição; Corretagem; Transporte: Disposições gerais, transporte de pessoas e de coisas; Seguro: Disposições gerais, seguro de dano e de pessoa; Constituição de renda; Jogo e da aposta; Fiança: Disposições gerais, efeitos e extinção da fiança; Transação; Compromisso; Atos Unilaterais: Promessa de recompensa, gestão de negócios, pagamento indevido, enriquecimento sem causa; Responsabilidade civil: Distinção entre responsabilidade contratual e extracontratual, subjetiva e objetiva, direta e indireta; Obrigação de indenizar e fixação da indenização. Direitos reais: Posse: Conceituação, classificação aquisição, efeitos e perda da posse; Propriedade: Disposições gerais, descoberta, aquisição da propriedade Imóvel (por usucapião, pelo registro do título e por acessão), aquisição da propriedade móvel (usucapião, ocupação, achado do tesouro, tradição, especificação, confusão, comissão e adjunção), perda da propriedade; Direitos de vizinhança: uso anormal da propriedade, árvores limítrofes, passagem forçada, passagem de cabos e tubulações, águas, limites entre prédios e direito de tapagem e direito de construir; Condomínio geral: Condomínio voluntário (direitos e deveres dos condôminos e administração do condomínio), condomínio necessário; Condomínio edilício: Disposições gerais, administração do condomínio, extinção do condomínio; Propriedade resolúvel; Propriedade fiduciária; Servidões: Constituição, exercício e extinção das servidões; Usufruto: Disposições gerais, direitos e deveres do usufrutuário e extinção do usufruto; Uso; Habitação; Direito do promitente comprador; Penhor: Disposições gerais, constituição do penhor, direitos e obrigações do credor pignoratício, extinção do penhor, penhor rural (disposições gerais, penhor agrícola e penhor pecuário), penhor industrial e mercantil, penhor de direitos e títulos de crédito, penhor de veículos, penhor legal; Hipoteca: Disposições gerais, hipoteca legal, registro e extinção da hipoteca e hipoteca de vias férreas; Anticrese.

DO DIREITO DE FAMÍLIA: Do Direito Pessoal: do casamento; das relações de parentesco. Do Direito Patrimonial: do regime de bens entre os cônjuges; do usufruto e da administração dos bens de filhos menores; dos alimentos; do bem de família. Da União Estável. Da Tutela e da Curatela. Lei nº. 8.742/1993. Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS 2005. Resolução CNAS nº. 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Lei nº. 11.340/2006 – Lei Maria da Penha. Lei nº. 8.212/1991 – Lei Orgânica da Seguridade Social: Títulos I, II e III. Cadastro Único - Decreto nº 6.135/07. NOB RH SUAS/2006. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90. Estatuto do Idoso – Lei 10.741/03. Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Participação e Controle Social; Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização, Regionalização, Municipalização, Financiamento, Regulação, Pactos pela Saúde.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Direito Processual Civil (Lei 13.105/16/03/2015): Aplicação da norma processual no tempo e no espaço; Legitimação: ordinária e extraordinária; Capacidade processual: capacidade de ser parte, capacidade de estar em juízo e capacidade postulatória; Partes: Deveres, responsabilidade, despesas, multas e substituição das partes; Procuradores: Representação processual, substituição dos procuradores, deveres e responsabilidade (Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei 8.906/1994 e Código de Ética e Disciplina da

OAB); Litisconsórcio; Intervenção de terceiros: Assistência: Simples e litisconsorcial, oposição, nomeação à autoria, denunciação da lide e chamamento ao processo; Funções essenciais à justiça: Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública e Advocacia (Constituição Federal/1988); Organização e divisão do Poder Judiciário (Constituição Federal/1988); Competência: competência internacional, competência interna, competência em razão do valor e da matéria, competência funcional, competência territorial, modificações da competência e declaração de incompetência; Juiz: Poderes, deveres, responsabilidade, impedimentos e suspeição do juiz; Auxiliares da justiça: Serventuário, oficial de justiça, perito, depositário, administrador e intérprete; Atos processuais: Forma dos atos processuais, atos em geral, atos da parte, atos do juiz e atos do escrivão ou chefe de secretaria; Tempo dos atos processuais: Prazos processuais: regras de contagem e verificação dos prazos e das penalidades; Lugar dos atos processuais; Comunicações dos atos processuais: Disposições gerais, Cartas, citações e intimações, nulidades; Distribuição e do registro; Valor da causa; Formação do processo; Suspensão do processo; Extinção do processo; Tutela Antecipada. Processo de conhecimento: Distinção entre processo e procedimento; Distinção ente procedimentos comum ordinário e comum sumário; Procedimento sumário; Procedimento ordinário: Petição inicial: requisitos e pedido; Indeferimento da petição inicial; Resposta do réu: Contestação, exceção de incompetência, de impedimento e de suspeição, reconvenção; Revelia; Providências preliminares: Verificação dos efeitos da revelia, declaração incidente, fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do pedido e alegações do réu; Julgamento conforme o estado do processo: Extinção do processo, julgamento antecipado da lide, audiência preliminar e saneamento do processo; Provas: Depoimento pessoal, confissão, exibição de documento ou coisa, prova documental (força probante dos documentos, arguição de falsidade e produção da prova documental), prova testemunhal (admissibilidade, valoração e produção da prova testemunhal), prova pericial, inspeção judicial; Audiência: Conciliação e instrução e julgamento; Sentença: Requisitos e efeitos da sentença; Coisa julgada; Liquidação de sentença; Cumprimento de sentença; Processo nos tribunais: Uniformização da jurisprudência, declaração de inconstitucionalidade, homologação de sentença estrangeira e ação rescisória; Recursos: Teoria geral dos recursos, apelação, agravos, embargos infringentes e embargos de declaração. Recursos para o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça: Recursos ordinários, recurso extraordinário, recurso especial e ordem dos processos no tribunal. Processo de execução: Execução em geral: Partes, competência, requisitos necessários para realizar qualquer execução (inadimplemento do devedor e título executivo), responsabilidade patrimonial, disposições gerais; Espécies de execução: execução para a entrega de coisa (entrega de coisa certa e incerta), execução das obrigações de fazer e de não fazer (disposições comuns e particulares), execução por quantia certa contra devedor solvente (disposições gerais sobre penhora, avaliação e da arrematação; citação do devedor e da nomeação de bens à penhora; penhora, depósito, penhora de créditos e de outros direitos patrimoniais; penhora, depósito e administração de empresa e de outros estabelecimentos; avaliação; adjudicação; alienação por iniciativa popular; alienação em hasta pública; pagamento ao credor; disposições gerais sobre pagamento ao credor, entrega do dinheiro e usufruto de móvel ou imóvel); Execução contra a fazenda pública; Execução de prestação alimentícia; Embargos do devedor: Disposições gerais, embargos à execução contra a fazenda pública, embargos à execução fundada em título extrajudicial, embargos à execução e embargos na execução por carta; Execução por quantia certa contra devedor insolvente: Disposições gerais, insolvência, insolvência requerida pelo credor, insolvência requerida pelo devedor ou pelo seu espólio, declaração judicial de insolvência, atribuições do administrador, verificação e da classificação dos créditos, saldo devedor, e extinção das obrigações; Suspensão e da extinção do processo de execução. Processo cautelar: Teoria geral do processo cautelar; Poder geral de cautela; Procedimento comum cautelar. Procedimentos especiais: Teoria geral dos procedimentos especiais; Distinção entre procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e de jurisdição voluntária; Procedimento de consignação em pagamento, Procedimento de depósito; Procedimentos de anulação e de substituição de títulos ao portador; Procedimento de prestação de contas; Procedimentos possessórios (disposições gerais, Procedimento de manutenção, de reintegração de posse e interdito proibitório); Procedimento de nunciação de obra nova, Procedimentos de usucapião de terras particulares (usucapião ordinário, extraordinário, especial e coletivo.

DIREITO TRIBUTÁRIO: Caracterização e posição do Direito Tributário no quadro do Direito. Relações do Direito Tributário com outros ramos do Direito. Sistema Tributário Nacional. Tributo: conceito, classificação, espécies. A distribuição da competência legislativa tributária. Federalismo fiscal. Repartição das receitas tributárias. Fundo de Participação dos Municípios. Retenção de recursos. Hipóteses. Parcelas do Produto de Arrecadação de impostos de competência dos Estados e de Transferências por estes recebidas, pertencentes aos Municípios. Lei Complementar nº 63/90. Valor Adicionado. Lei nº 4.320/64 e suas alterações. Lei de Responsabilidade Fiscal. Princípios gerais do direito tributário. Normas, princípios e regras. Princípios constitucionais tributários. O princípio da capacidade contributiva: progressividade, proporcionalidade, seletividade, universalidade e personalização. Isonomia tributária e proibição de desigualdade. Os princípios aplicáveis às taxas e às contribuições especiais. Os princípios de segurança jurídica. Legalidade tributária. Tipicidade. Anterioridade. Irretroatividade. Processo legislativo tributário: Emenda Constitucional, Lei Complementar Tributária, Lei Ordinária e Medida Provisória, Decreto Legislativo, Resoluções do Senado, Tratados e Convenções Internacionais. Legislação tributária: conceito, vigência e aplicação. Obrigação e crédito tributário. Obrigação principal e acessória. Fato gerador. Classificação. Tempo do fato gerador. Lugar do fato gerador. O conceito de fato gerador e sua importância. Natureza jurídica: situações jurídicas e situações de fato. Fato gerador e hipótese de incidência. Evasão e elisão fiscal. Normas antielisivas. Imunidade. Isenção, não incidência, anistia e remissão. Fato gerador: aspectos objetivos, espaciais e quantitativos. Base de cálculo e alíquota. Sujeito ativo e sujeito passivo. Sujeito ativo e delegação de competência. Sujeito ativo e titularidade do produto de arrecadação do tributo. Sujeito passivo. Contribuinte e responsável. Solidariedade, capacidade tributária e domicílio tributário. Responsabilidade tributária dos sucessores, de terceiros e por infrações. Impostos Municipais. Imposto municipal sobre Serviços (ISS). Fato gerador e base de cálculo. Sujeito ativo e sujeito passivo. ISS: conceito de serviço. Serviços compreendidos na competência municipal. Relações ente ISS e ICMS: fornecimento simultâneo de mercadorias e serviços. Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). Taxa municipal de coleta domiciliar de lixo. Contribuição de Iluminação Pública (CIP). Taxas e Preços públicos. Código Tributário do Município de Balneário Piçarras.

DIREITO DO TRABALHO: Direitos Constitucionais dos trabalhadores. Normas gerais e específicas de tutela do trabalho: Segurança e medicina do trabalho. Contrato de trabalho. Consolidação das Leis Trabalhistas. Servidor Público e Empregado Público Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Balneário Piçarras e suas alterações. Legislação vigente. Direito processual do trabalho.

ASSISTENTE SOCIAL

Políticas Sociais Públicas no Brasil. A evolução histórica do Serviço Social no Brasil. Construção do conhecimento na trajetória histórica da profissão. Serviço Social e Assistência Social: trajetória, história e debate contemporâneo. Planejamento e administração no Serviço Social: tendências, os aspectos da prática profissional e a prática institucional. O processo de trabalho no Serviço Social. Interdisciplinaridade. Movimentos sociais. Terceiro Setor. Lei Federal N.º 8.662/93 (Lei que regulamenta a profissão do Assistente Social). Questão Social. Controle Social. Código de Ética Profissional do Assistente Social. As dimensões ético-políticas, técnico-operativas e teórico-metodológicas do Serviço Social. Lei nº. 8.742/1993. Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS 2012. NOB RH SUAS/2006. Resolução CNAS nº. 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Lei nº.

11.340/2006 – Lei Maria da Penha. Lei nº. 8.212/1991 – Lei Orgânica da Seguridade Social: Títulos I, II e III. Cadastro Único - Decreto nº 6.135/07.

BIOQUÍMICO
Biossegurança e Gestão Ambiental de Resíduos nos Serviços de Saúde; Código de Ética da profissão; Leis, Decretos, RDCs da ANVISA, Portarias, Resoluções, Normatizações e Códigos relacionados a bioquímica e análises clínicas; Microbiologia, Imunologia, Bioquímica, Micologia, Hematologia e Citologia; Fisiopatologia; Química Farmacêutica; Farmacotécnica; Fitoterapia; Homeopatia.

CONTADOR
Contabilidade Geral: objetivo e finalidade. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Princípios fundamentais da contabilidade. Regulamento de Imposto de Renda – Decreto nº 3000/99. Contabilidade Pública: conceito, campo de aplicação. A função da contabilidade na Administração Pública. Sistemas da contabilidade pública: objetivo e classificação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial de compensação e de custos. Demonstrações contábeis de entidades governamentais (Lei nº 4.320/64). Balanços: orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Relatório resumido da execução orçamentária e relatório de gestão fiscal: regulamentação e composição segundo a Lei Complementar nº 101/2000 e Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Exercício financeiro: definição. Regime contábil: classificação. Regime de caixa e de competência. Regime contábil brasileiro: reconhecimento das receitas e despesas públicas. Aplicação dos princípios fundamentais de contabilidade da área pública. Receita Pública: conceito. Controle da execução da receita orçamentária: contabilização dos estágios de realização da receita orçamentária. Receita extraorçamentária: definição, casos de receita extraorçamentária e contabilização. Dívida Ativa: conceito, classificação, apuração, inscrição e cobrança. Contabilização. Despesa Pública: Conceito. Controle da execução da despesa orçamentária: contabilização dos estágios de realização da despesa orçamentária. Despesa extraorçamentária: definição, casos de despesa extraorçamentária de gestão dos recursos financeiros. Gestão por caixa único. Gestão por fundos especiais regulamentados. Adiantamentos: conceito e contabilização. Planejamento Governamental: Conceito de Planejamento. Plano de Governo: conceito, estrutura atual do sistema orçamentário brasileiro. Base legal do planejamento governamental. Sistema Orçamentário Brasileiro. Plano Plurianual: conceito, objetivo e conteúdo. Lei de Diretrizes Orçamentárias: conceito, objetivo e conteúdo. Metas Fiscais e Riscos Fiscais. Lei de Orçamento Anual: conceito de Orçamento Público. Princípios orçamentários. Aspectos político, jurídico, econômico e financeiro do Orçamento. Conteúdo do Orçamento-Programa: quadros que o integram e acompanham, conforme a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000. Classificações Orçamentárias. Classificação da receita por categorias econômicas. A classificação da receita orçamentária. Classificação da despesa. Classificação institucional. Classificação funcional-programática. Classificação econômica. A classificação da despesa conforme a Lei nº 4.320/64, a Portaria MOG nº 42/99 e a Portaria Interministerial nº 163/2001 (consolidada e atualizada). Processo Orçamentário. Elaboração da proposta orçamentária: conteúdo, forma e competência. Discussão, votação e aprovação: encaminhamento da proposta ao Poder Legislativo. Emendas, vetos e rejeição à proposta orçamentária. Aprovação da Lei de Orçamento. Execução orçamentária da receita: programação financeira, lançamento, arrecadação e recolhimento. Conceitos. Execução orçamentária da despesa: programação financeira, licitação, empenho, liquidação e pagamento. Os créditos adicionais ao orçamento: classificação e recursos para sua abertura. Direito Administrativo. Contrato administrativo: conceito, tipos e cláusulas essenciais. Regime Jurídico da Licitação: conceito, finalidade e modalidades de licitação. Serviços e obras públicas: conceito e formas de execução. Bens públicos: conceito e classificação dos bens públicos. Alienação dos bens públicos. Limites Constitucionais de Despesas. Limites percentuais dos gastos do Poder Legislativo Municipal. (Constituição Federal de 1988, atualizada e Emendas Constitucionais nº 01/1992, 25/2000 e 58/2009). LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal: principais conceitos, pontos de controle e índices aplicáveis a esfera de governo municipal, integração entre o Planejamento e o Orçamento Público previstos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Os crimes praticados contra as finanças públicas (Lei Federal nº 10.028/00). Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP 7ª Edição, incluindo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), o Ementário da Receita, Tabela de Fonte e Tabela de Função e Subfunção. 8ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) editado por Portaria da STN – Secretaria do Tesouro Nacional. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Decisão Normativa TCE/SC – Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina n. 06/2008 com alterações pela Decisão Normativa TCE/SC nº 011/2013. Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina relativas ao Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge). Instrução Normativa nº 20/15, com alterações da Instrução Normativa nº 24/16 do TCE/SC.

ENFERMEIRO
Política Nacional de Atenção Básica. Atenção Primária em Saúde. Ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Humanização. Implementação do modelo assistencial de atenção básica com os Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde. Regionalização e Redes de Atenção à Saúde. Gerenciamento de resíduos, biossegurança, prevenção e controle de riscos. Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei do exercício profissional. Gerenciamento, administração e organização dos serviços de enfermagem. Educação em Saúde. Teorias de Enfermagem. Sistematização da Assistência de Enfermagem e Consulta de Enfermagem. Assistência de enfermagem em: urgências e emergências; vigilância em saúde; auditoria dos serviços de saúde; imunização; saúde do adulto; saúde da criança/adolescente; saúde da mulher; saúde do idoso; assistência em doenças sexualmente transmissíveis (DST), síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS), tuberculose e hepatites; obesidade; doenças respiratórias; hipertensão arterial; diabetes mellitus; doenças cardiovasculares; doenças cerebrovasculares e doença renal. Princípios de prevenção e controle da Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (IRAS). Cuidados Assistenciais de Fundamentos de Enfermagem. Ações e cuidados na Atenção à Rede de Urgências e Emergências, na Atenção à Rede de Pessoas com Deficiências, na Atenção à Rede de Doenças Crônicas e na Atenção à Rede Psicossocial. e-SUS AB. Rede Cegonha. SisPreNatal. Programa Nacional de Controle do Tabagismo.

ENGENHEIRO CIVIL
Etapas Preliminares e Obras de Infraestrutura: Aspectos legais, Legislação vigente, Estudo do terreno, Sondagens, Topografia, Demarcação da obra, Fundações diretas, Fundações indiretas. 2. Obras de Supraestrutura: Formas, Armaduras, Tecnologia do concreto, Concreto, Alvenaria. 3. Instalações Prediais. 3.1. Instalações hidráulicas: Instalações prediais de água fria. a) Sistemas de alimentação predial e distribuição de água fria. b) Dimensionamento do sistema de alimentação. c) Dimensionamento da estação elevatória. d) Dimensionamento do sistema de distribuição de água fria. 3.2. Instalações prediais de esgoto sanitário. a) Partes constituintes e funcionamento das instalações prediais de esgotos sanitários. b) Dimensionamento das canalizações de esgoto e ventilação. 3.3. Instalações prediais de esgotos pluviais. a) Dimensionamento das instalações prediais de esgotos pluviais. 3.4. Instalações hidráulico-prediais contra incêndio. a) Sistemas de proteção

contra incêndio por extintores manuais. 4. Instalações Elétricas. a) Alimentação predial. PC. b) Quadros corta-circuitos. c) Tubulações, condutores, dimensionamento. d) Pontos de utilização / dimensionamento. 5. Instalações de Gás. a) Medidores. PI. b) Reguladores de pressão. c) Tubulação, dimensionamento. d) Pontos de utilização. e) Aquecimento e exaustão. 6. Instalações de Telefone. a) Quadros de distribuição. b) Tubulação interna e rede interna. c) Cabeamento. 7. Rede Lógica. a) Quadros de distribuição. b) Tubulação interna e rede interna. c) Cabeamento. 8. Esquadrias: a) Madeira. b) Metálica. c) PVC. 9. Serviços de Acabamento: a) Revestimento. b) Pavimentação. 10. Coberturas e Tratamento: a) Impermeabilização. b) Telhados – Madeiramento e telhas. 11. Louças e Metais. 12. Equipamentos Eletromecânicos. 13. Vidros: a) Lisos. b) Temperados. 14. Pavimentação: a) Projetos de vias urbanas. b) Obras de arte. c) Ensaios tecnológicos. d) Sinalização e controle de tráfego urbano. 15. Prestação de assistência técnico-gerencial à administração pública; 16. Emissão de laudos e pareceres; 17. Fiscalização e responsabilização de obras em andamento; 18. Termos de referências para contratação de serviços, projetos e equipamentos; 19. Análise de projetos. 20.Drenagem Urbana: Determinação de vazão de projeto para os sistemas de drenagem como: sarjetas, galerias de águas pluviais e bueiros; 21. Topografia e Sistema de Informação Geográfica: planimetria, altimetria, equipamentos, cartografia digital, softwares; 22.Sistemas de Abastecimento de Água: tratamento, sistema de distribuição, manutenção de redes; 23. Sistemas de Esgotamento Sanitário: tratamento, sistema de coleta, manutenção de redes; 24. Resíduos Sólidos: noções de resíduos sólidos, quanto à origem e classificação, formas de tratamento: reciclagem, aterro sanitário e compostagem; 25.Serviços de limpeza urbana: varrição e capina de vias públicas, acondicionamento e transporte de resíduos; 26. Segurança do Trabalho: CIPA, normas regulamentadoras.

ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO

Administração Geral: escolas do pensamento administrativo. Funções administrativas. Organização: missão, propósitos, objetivos, estratégias. Mudança organizacional. Clima organizacional. Estudo das organizações: organizações formais, tipos de organização, organização burocrática. Estrutura organizacional: tamanho, tecnologia, ambiente, estratégia, complexidade, formalização, centralização, descentralização, departamentalização, organograma. Análise e distribuição do trabalho. Análise do processamento. Aproveitamento racional do espaço físico. Normalização e Padronização. Administração De Recursos Humanos: Avaliação de desempenho. Planos de benefícios. Planejamento de Recursos Humanos. Relações de Trabalho. Liderança. Ética e trabalho. Motivação. Treinamento e desenvolvimento de pessoas. Educação corporativa. Gestão de carreira. Remuneração de pessoal. Gestão de Competências. Legislação trabalhista e previdenciária sob o regime da CLT. Cálculo de folha de pagamento, férias, rescisões contratuais para empregados sob o regime da CLT. Encargos trabalhistas e previdenciários para empregados sob o regime da CLT. Administração de Materiais e Logística: Administração de Materiais, Logística e Cadeia de Suprimentos. Funções e objetivos de Administração de Material. Indicadores de gestão. Classificação e especificação de materiais. Análise de Valor. Qualidade, normas técnicas, normas da série ISO 9000, qualidade total. Gestão De Estoque: modelos de gestão, variáveis, técnicas. Classificação ABC. Compras: informações básicas, registros, cadastro de fornecedores, seleção de fornecedores, acompanhamento de pedidos. Licitações, Contratos e Sanções penais. A modalidade de Pregão: conceitos, legislação, regulamentação. Recepção de materiais. Estocagem de materiais. Expedição. Distribuição. Inventários. Administração Financeira e Orçamentária: Planejamento Financeiro e Orçamentário. Análise Financeira. Elaboração de fluxo de caixa envolvendo projeção de receitas e despesas. Elaboração de relatórios gerenciais de resultados. Análise das Demonstrações Financeiras. Avaliação econômica de projetos. Matemática Financeira: Remuneração de Capital e Taxa de Juros. Juros Simples. Juros Compostos. Noções básicas de contabilidade. Administração Pública: Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. Organização administrativa da União: administração direta e indireta e fundacional. Controle e responsabilização da Administração: controle administrativo. Lei no 8.666/1993. Licitações: conceito, objeto, finalidades e princípios. Atos administrativos. Requisição. Contabilidade Geral: Lei no 4320/64 - Normas Gerais de Direito Financeiro e MCASP (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público). Informática Básica: Sistema Operacional Windows 10, Microsoft Word 2016, Conceitos, serviços e tecnologias relacionados a internet e a correio eletrônico, noções de hardware e de software para o ambiente de microinformática.

ESPECIALISTA EM FINANÇAS

Aspectos diversos do orçamento; Princípios orçamentários; Tipos de orçamento; Classificação econômica e funcional da despesa; Sistemas de contas; Noções sobre a receita pública; Tributos e suas espécies; Regimes de caixa e competência, Atos da execução da receita. Atos da execução da despesa pública. Fluxo de caixa; Receitas orçamentária e extraorçamentária. Relacionamento bancário. Matemática Financeira: Remuneração de Capital e Taxa de Juros. Juros Simples. Juros Compostos. Tipos de empenhos e operações. Influencias da Lei de Responsabilidade Fiscal na administração financeira. Conceitos contábeis básicos: contas, lançamentos, método das partidas dobradas. Balanço patrimonial: apresentação e composição. Apresentação da demonstração do resultado. Matemática: Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Informática Básica: Sistema Operacional Windows 10, Microsoft Word 2016, Conceitos, serviços e tecnologias relacionados a internet e a correio eletrônico, noções de hardware e de software para o ambiente de microinformática.

FARMACEUTICO

Políticas de medicamentos e Sistema Único de Saúde; Assistência Farmacêutica; Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica; Seguimento Farmacoterapeutico de Paciente; Medicamentos como insumos de saúde; Serviços Farmacêuticos; Interpretação de exames clínicos laboratoriais; Farmacoepidemiologia; Farmacovigilância; Estudo de Utilização de Medicamentos; Farmacoeconomia; Uso Racional de Medicamentos; Pesquisa Clínica; Farmacoterapia Baseada em Evidências; Farmacologia Geral e Clínica; Farmacocinética e Farmacodinâmica; Agentes Farmacêuticos e medicinais; Receptores e mecanismos de ação; Classes Toxicidade, efeitos adversos e interações; Educação Sanitária; Assistência Domiciliar; Formas Farmacêuticas Estéreis e Não Estéreis; Cálculo Farmacêutico; Biossegurança e Gestão Ambiental de Resíduos nos Serviços de Saúde; Código de Ética da profissão; Leis, Decretos, RDCs, Portarias, Resoluções, Normatizações e Códigos relacionados ao desenvolvimento da Farmácia; Regulação de medicamentos; Componente básico e especializado da Assistência Farmacêutica; Microbiologia, Imunologia, Bioquímica, Micologia, Hematologia e Citologia; Fisiopatologia; Química Farmacêutica; Farmacotécnica; Fitoterapia; Homeopatia.

FISIOTERAPEUTA

Fisioterapia preventiva: fundamentos e aplicações. Prevenção em Saúde Pública. Atuação Preventiva em Fisioterapia. Fisioterapia Preventiva em Saúde do Trabalho. Atenção Básica a Saúde. Fisioterapia na Atenção Básica. Educação Popular em Saúde. Avaliação cinesioterapêutica. Doenças Neurológicas na Infância e adulto. Reabilitação do Hemiplégico. Equipe multidisciplinar e Educação do paciente. Avaliação do paciente reumático – anamnese e exame físico e tratamento. Tratamento das doenças reumáticas – medicina física e reabilitação. Introdução ao estudo do envelhecimento e da velhice. Políticas Públicas de Atenção ao Idoso. Aspectos biológicos do envelhecimento: considerações

sobre anatomia e fisiologia do envelhecimento. Fisioterapia aplicada aos idosos portadores de disfunções. Avaliação e tratamento em fisioterapia ortopédica e traumatológica. Recursos eletrotermofototerapêuticos. Provas de função muscular Saúde da Família. A Família e seu Ciclo Vital: O Adulto. Anatomia Pulmonar e Cardíaca. Fisiologia Pulmonar e Cardíaca. Semiologia Pulmonar e Cardíaca: Manobras e Recursos Fisioterapêuticos. Reabilitação cardiorespiratória. Ética em Fisioterapia. Leis e Resoluções do COFFITO.

FONOAUDIÓLOGO
Ética e Legislação Profissional. Noções de Biossegurança. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita. Linguagem e Psiquismo. Alterações Específicas do Desenvolvimento da Linguagem oral: diagnóstico e intervenção. Avaliação e Tratamento dos Distúrbios da Comunicação. Atuação fonoaudiológica nas alterações de fala. Distúrbios Fonológicos: diagnóstico e intervenção. Atuação fonoaudiológica nos quadros afásicos. Linguagem nos processos de envelhecimento. Linguagem Escrita: Desenvolvimento da linguagem escrita. Etapas de aquisição da linguagem escrita. Distúrbios de aprendizagem e Dislexia. Patologia do Sistema Nervoso Central: Patologia do SNC e suas implicações na comunicação: Encefalopatias não progressivas. Encefalopatia Crônica Infantil Fixa (Paralisia Cerebral), Disartrias, Dispraxias, Apraxias, Dislexia. Deficiência Mental. Distúrbios Psiquiátricos. Sistema Fonatório/O Processo Vocal Básico. Avaliação de Voz Clínica. Tratamento em Voz Clínica. Voz e Disfonia nos Ciclos de Vida: da Infância à Senescência. Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Voz. Características vocais e terapia de voz para indivíduos com surdez. Atuação fonoaudiológica nas funções orofaciais. Atuação fonoaudiológica nas disfunções da articulação temporomandibular. Atuação Fonoaudiológica na Fissura Labiopalatina. Aleitamento materno. Distúrbios de deglutição. Atuação fonoaudiológica em disfagia orofaríngea neurogênica. Atuação fonoaudiológica: ação em disfagia orofaríngea mecânica. Audiologia: Desenvolvimento da audição. Avaliação audiológica completa. Triagem auditiva neonatal e acompanhamento do desenvolvimento da audição. Processamento Auditivo Central.

MÉDICO VETERINÁRIO
Fundamentos teóricos de Bem Estar Animal e de Bioética. Diretrizes gerais para a Erradicação e a Prevenção da Febre Aftosa. Zoonoses: Brucelose, Febre Amarela, Febre Maculosa, Gripe Aviária, Larva Migrans, Leishmaniose, Leptospirose, Raiva, Toxoplasmose, Tuberculose e Leishmaniose (agente, espécies acometidas, sintomas nos seres humanos, sinais clínicos nos animais, formas de transmissão, diagnóstico, notificação). Principais doenças infecciosas e parasitárias dos animais domésticos: aspectos clínicos, de vigilância epidemiológica e de controle. Reprodução Animal: Ciclo estral dos animais domésticos. Sincronização de cios em bovinos. Inseminação artificial de bovinos. Características anatômicas e fisiologia do aparelho reprodutor de machos e fêmeas. Principais patologias do aparelho reprodutor de animais domésticos e seus tratamentos. Cadeias produtivas de animais. Farmacologia e terapêutica veterinária: antimicrobianos, antinflamátorios, endectocidas e inseticidas para grandes e pequenos animais. Código de ética profissional e Legislação Veterinária.

NATURÓLOGO
Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares. Promoção da saúde coletiva e individual. Conhecimentos em Fundamentação Biológica da área da saúde, bioética e biossegurança. Principais doenças contemporâneas. Relação terapêutica em Naturologia (Interagência). Princípios fundamentais da Naturopatia e Terapêuticas Vitalistas. Conhecimentos inerentes à avaliação e procedimentos terapêuticos da Medicina Tradicional Chinesa. Conhecimentos acerca do uso de recursos hídricos e minerais na naturologia e sua aplicação terapêutica. Intervenções terapêuticas a partir da medicina botânica (fitoterapia, terapia floral e aromaterapia). Conhecimentos acerca das Práticas Corporais e Terapias em Grupo. Conhecimentos básicos em Massoterapia. Conhecimentos acerca do paradigma transdisciplinar e da abordagem integral em saúde.

NUTRICIONISTA
Políticas Públicas de Saúde: Bases de Estratégia da Saúde da Família (ESF); Segurança Alimentar e Nutricional (SAN); Controle Social em Saúde. Programa Nacional de Alimentação Escolar. 2. Código de ética do nutricionista. 3. Educação Alimentar e Nutricional: Objetivos e possibilidades de ação; Guias alimentares; Promoção e educação em saúde; Alimentação saudável; Hábitos e práticas alimentares. 4. Avaliação Nutricional de coletividades: Vigilância Nutricional – SISVAN; Métodos e técnicas de avaliação do estado nutricional e consumo alimentar de populações; Determinantes socioculturais do estado nutricional do consumo de alimentos. 5. Nutrição básica: Conceitos e propriedades; Nutrientes (definição, função, digestão, absorção, metabolismo, interação, biodisponibilidade e fontes alimentares). 6. Nutrição humana nos ciclos de vida: Avaliação Nutricional (critérios e métodos); DRI's – Recomendações nutricionais; Crianças (Pré-escolar e escolar); Adolescentes; 7. Distúrbios do metabolismo (diabetes mellitus e obesidade); Distúrbios do trato digestório; Doenças cardiovasculares; Câncer; Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (SIDA/AIDS); Doenças hepáticas.

PSICÓLOGO
A pesquisa científica como base para a atuação profissional. Os diferentes métodos de observação do comportamento humano. O conceito de saúde como fenômeno multideterminado. Modalidades de intervenção em Psicologia da Saúde. Perspectivas em Psicologia da Saúde. Comportamentos relacionados à saúde. O processo de avaliação psicológica como base para a intervenção profissional em saúde. Influências sociais e ambientais sobre a saúde. Redução de danos na abordagem de drogas e DST-AIDS. Vulnerabilidade e risco social de famílias e indivíduos. Desenvolvimento da autonomia dos usuários dos Serviços Públicos. Código de ética do Psicólogo.

Ø NÍVEL MÉDIO
Ø CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS COM NÚCLEO COMUM

Português para todos os cargos Interpretação de textos. Funções da linguagem. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, verbo, numeral, preposição, conjunção, interjeição. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Tempos e modos verbais. Aspectos sintáticos e semânticos. Termos essenciais da oração: Sujeito e predicado. Sentido dos vocábulos no texto. Significação das palavras. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos).

Legislação para os cargos de Assistente de Informática, Auxiliar Administrativo, Auxiliar Bibliotecário, Fiscal Fazendário e Fiscal de Obras
Constitucional: Dos direitos e garantias individuais: Da declaração e seus fundamentos. Os direitos individuais como limitação ao poder do Estado. Princípio da isonomia. Princípio da legalidade. Irretroatividade da lei. Liberdades públicas. Tripartição de poderes na constituição

brasileira: Poder, Função e órgãos. Funções e fins do Estado. As três funções estatais. Poder Legislativo. Processo Legislativo. Espécies normativas. Iniciativa das leis. Regime constitucional dos parlamentares. Regime remuneratório. Proibições e perda do mandato. Total da despesa do Legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Comissões parlamentares de inquérito. Poder Executivo. Competências. Prefeito. Atribuições. Responsabilidade. Secretários Municipais. Regime remuneratório dos agentes políticos. Legalidade e Poder Regulamentar. O servidor público e a constituição: Agentes públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Estabilidade e efetividade. Conduta ética no exercício da função pública. Administração Pública: Princípios. Administração direta e indireta. Concessão e permissão de serviços públicos. Lei Federal que regula o acesso a informações de órgãos públicos - Lei 12.527/2011; Lei da Improbidade Administrativa - Lei Federal 8.429/1992. Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município de Balneário Piçarras; Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Balneário Piçarras.

Legislação para os cargos de Agente de Combate às Endemias, Agente Sanitário, Técnico de Enfermagem e Técnico em Raio X
Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Participação e Controle Social; Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização, Regionalização, Municipalização, Financiamento, Regulação, Pactos pela Saúde, Protocolos do SUS; Estratégia de Saúde da Família - ESF: conceitos, legislações, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; Sistemas de informação em saúde. Participação da comunidade. Política Nacional de Atenção Básica. Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; Estatuto do Idoso: Lei 10.741/2003. Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Balneário Piçarras.

Ø CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde: Lei 11350/2006; Lei 8.080/1990; Lei 8.142/1990. Processo saúde doença e seus determinantes/condicionantes. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções de ética e cidadania. Noções básicas epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Noções básicas de doenças Leishmaniose, Dengue, chicungunha, zika, Malária, Esquistossomose, Febre Amarela, Leptospirose. Formas de aprender ensinar em educação popular. Promoção de saúde: conceitos e estratégias. Trabalho em equipe/processo de trabalho/comunicação. Visita domiciliar. Mapeamento/territorialização. Noções de vigilância em saúde.

AGENTE SANITÁRIO
Saneamento. Atribuições do Fiscal de Vigilância Sanitária. Trabalho em equipe/processo de trabalho/comunicação. Mapeamento/territorialização. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Diagnóstico comunitário. Sistema de informação em saúde. Participação e mobilização social. Vigilância em saúde. Epidemiologia e Análise de situação de saúde. Risco e gerenciamento de risco sanitário. Gestão da Vigilância Sanitária / Municipalização / Descentralização. Conceitos: Abrangência, instrumentos de atuação, poder de polícia, emissão de autos e documentos legais. Riscos ocupacionais e Saúde do Trabalhador. Infrações à legislação sanitária e suas sanções - Lei Federal 6437/77. Alimentos: Manipulação, Armazenamento Transporte. Doenças Transmitidas por Alimentos. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - Lei Federal 9782/99 e suas alterações e regulamentações. Normas gerais de saúde em Santa Catarina – Lei/SC 6.320/83 e suas alterações e Decretos regulamentadores. Política Nacional de Saneamento Básico (Lei Federal Nº 11.445, de 2007) e Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal Nº 12.305, de 2010).

ASSISTENTE DE INFORMÁTICA
Microinformática. Conceitos. Hardware: componentes e funções, siglas, tipos, características, barramentos e interfaces, conexões, equipamentos, mídias, conectores. Dispositivos de armazenamento, de entrada, de entrada/saída e de saída de dados. Software básico e aplicativo. Sistemas Operacionais: conceitos, Windows 7, Windows 10, BR e Linux – tipos, características, ícones, atalhos de teclado e emprego de recursos. Formatos de arquivos e extensões. Interface Gráfica – Windows Explorer/Computador, KDE e GNOME. Utilização dos recursos. Especificação Técnica, Configuração e Operação de microcomputadores. Execução de procedimentos operacionais de rotina, utilizando software ou aplicativos instalados nas áreas de atuação. MSOffice 2016 BR (Word, Excel, Powerpoint), OpenOffice/BROffice/LibreOffice (Writer, Calc e Impress) - conceitos, características, ícones, atalhos de teclado, uso do software e emprego dos recursos. Redes de Computadores e Web. Conceitos, características, meios de transmissão, conectores, tecnologias, topologias, terminologia, protocolos, Internet - Intranet - Extranet, modalidades e técnicas de acesso, browsers, Internet Explorer - Mozilla Firefox - Google Chrome - Safari, navegação, imagens e formatos, pesquisa, atalhos de teclado, e-mail, WebMail, MSOffice Outlook, Mozilla Thunderbird, significados, uso e emprego dos recursos. Redes Sociais. Proteção e Segurança. Conceitos. Backup. Segurança de equipamentos, de sistemas, de redes e na internet, vírus, antivírus, firewall, cuidados e medidas de proteção.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Administração Pública Municipal: Conceitos básicos sobre Prefeitura e Câmara: poderes, funções, membros, características gerais. Estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal: organização interna e relação entre os Setores. Características e atribuições dos órgãos municipais. Comunicação oficial: atributos básicos, siglas e abreviaturas, formas de tratamento. Definição, características e finalidade dos seguintes atos de comunicação: ata, atestado, certidão, declaração, decreto, despacho, edital, estatuto, instrução normativa, lei, memorando, ofício, ordem de serviço, parecer, portaria, procuração, relatório, requerimento, resolução, contrato, convênio. Técnica Legislativa: conceitos básicos. Sistemática da Lei. Requisitos essenciais. Normas gerais para a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e demais atos normativos. Organização e administração de arquivos: Terminologia arquivística. Procedimentos e rotinas de protocolo, expedição, movimentação e arquivamento. Etapas e características Retenção e eliminação de documentos. Arquivos permanentes, intermediários e especiais. O processo de compras: fluxo básico do processo de compras, requisição de materiais, cotação, empenho, recebimento e inspeção de materiais. Matemática: Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Noções de Matemática Financeira: porcentagem, juros simples e compostos. Contabilidade Geral: objetivo e finalidade. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Princípios fundamentais da contabilidade. Depreciação. Amortização. Apuração de resultados. Demonstrações contábeis. Informática Básica: Sistema Operacional Windows 10, Microsoft Word 2016, Conceitos, serviços e tecnologias relacionados a internet e a correio eletrônico, noções de hardware e de software para o ambiente de microinformática.

AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO
Mídias Contemporâneas. Pesquisa bibliográfica e eletrônica. Noções de organização de bibliotecas. Conceito de texto e leitura. Tipologia Textual. Gêneros textuais. Intertextualidade. Autoria e plágio. História da Leitura. Práticas de Leitura. Leitura e relações entre textos. Elaboração

de projetos de leitura. Papel do Auxiliar de Biblioteca. Ética. . Informática Básica: Sistema Operacional Windows 10, Microsoft Word 2016, Conceitos, serviços e tecnologias relacionados a internet e a correio eletrônico, noções de hardware e de software para o ambiente de microinformática.

FISCAL FAZENDÁRIO
Tributação e Orçamento. Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais tributários. Repartição constitucional de competências tributárias. Limitações ao poder de tributar. Ordem econômica e financeira. Noções de Direito Administrativo. Teoria geral do Ato Administrativo: conceito, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo. Direito Tributário. Conceito. Princípios. Normas gerais tributárias. Legislação Tributária: Vigência, interpretação, integração e aplicação. Conceito de tributo e espécies incluídas na competência tributária municipal. Incidência. Não Incidência. Imunidade. Isenção. Obrigação tributária: Principal e acessória. Hipótese de Incidência. Fato gerador. Sujeitos ativos e passivos. Contribuinte e Responsável. Responsabilidade Solidária e supletiva. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Crédito tributário: natureza, conceito, constituição, suspensão, extinção e exclusão. Lançamento: conceito, espécies, requisitos, efeitos, impugnação e revisão. Administração Tributária. Fiscalização: termos e procedimentos. Sigilo Fiscal. Fiscalização das empresas optantes pelo Simples Nacional. Dívida ativa: Requisitos e efeitos da Inscrição. Certidão negativa. Prescrição e decadência. Renúncia de receitas. Infração, Fraude e Crimes contra a ordem tributária (lei 8.137/90). Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003. O ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza: Incidência; Não Incidência; Fato Gerador; Serviços Tributáveis; Lista de serviços; Estabelecimento Prestador; Sujeito passivo; Contribuinte; Responsável; Base de cálculo; Alíquota; Preço do serviço. O ITBI – Imposto sobre a Transmissão inter vivos de Bens Imóveis: Fato gerador, Base de Cálculo, Sujeito Passivo. O IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana: Fato gerador, Base de Cálculo, Sujeito Passivo. Legislação Tributária do Município. Código Tributário Municipal, legislação esparsa e regulamentos. Noções de Direito Civil. Pessoas Naturais e Jurídicas. Atos jurídicos lícitos. Atos ilícitos. Negócio jurídico. Contratos e espécies. A empresa, o empresário, a sociedade, o estabelecimento, nome empresarial e escrituração. Posse e Propriedade: conceito, aquisição e perda. Contabilidade. Conceito, noções básicas, objeto, finalidade, usuários e funções. Patrimônio: conceito, bens, direitos e obrigações. Equação patrimonial, origem e aplicação de recursos. Conceitos contábeis básicos: contas, lançamentos, método das partidas dobradas. Balanço patrimonial: apresentação e composição. Apresentação da demonstração do resultado. Auditoria. Conceito e espécies. Procedimentos de Auditoria. Papéis de Trabalho. Fraude e erro. Planejamento de Auditoria. Relevância. Risco de Auditoria. Aplicação de procedimentos de Auditoria. Relatório de Auditoria. Matemática: Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Noções de Matemática Financeira: porcentagem, juros simples e compostos.

FISCAL DE OBRAS
1. Autonomia e competência do Município. 2. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização. 3. Atos administrativos relacionados ao poder de polícia: atributos, elementos, discricionariedade, vinculação; autorização e licença. 4. Direito de construir: fundamento, proteção à segurança e ao sossego, controle da construção, o papel do Município; licenciamento de obras, consulta prévia, aprovação de projeto, emissão de alvará, emissão de habite-se. 5. Código de Obras do Município de Balneário Piçarras. 6. Plano Diretor de Balneário Piçarras. 7. Código Tributário: Taxas de Poder de Polícia. 8. Fiscalização: vistorias, irregularidades, intimação, notificação, auto de infração, sanções, recurso, interdição, cassação de licença, apreensão de bens.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Estratégia de Saúde da Família - ESF: conceitos, legislações, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; Sistemas de informação em saúde. Atenção Básica a Saúde: Programa Nacional de Imunização (esquema básico e rede de frio); Tuberculose; Influenza A (H1N1); Hipertensão; Diabetes; Tabagismo; Obesidade; DST/AIDS; Atenção a Saúde da Mulher; Atenção a Saúde da Criança e do Recém Nascido (RN); Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e Idoso; Humanização e ética na atenção a Saúde; Saúde Mental; Educação Permanente como estratégia na reorganização dos Serviços de Saúde e Acolhimento; Atenção à saúde do trabalhador; Saúde da família; Saúde bucal; Urgência e emergência. Biossegurança: Normas de biossegurança; Métodos e procedimentos de esterilização e desinfecção; Serviço de Controle de Infecções Hospitalares (SCIH). Procedimentos de enfermagem: Técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, medidas antropométricas, preparo e administração de medicações, tratamento de feridas e técnica de curativos. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional: Legislação e ética para o exercício do profissional de enfermagem.

TÉCNICO EM RAIO X
Física e química dos raios X. Fatores radiográficos. Métodos de exames radiológicos. Contrastes radiográficos. Anatomia humana. Anatomia radiográfica. Técnicas radiográficas gerais e especiais. Câmara escura: técnicas e manutenção. Equipamentos radiológicos: componentes básicos. Regras de proteção e segurança na operação de equipamentos de raios X. Sistema de aquisição e digitalização de imagens radiográficas.

Ø NÍVEL FUNDAMENTAL
Ø CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS COM NÚCLEO COMUM

Português para todos os cargos Compreensão e interpretação de textos; Verbos; Substantivos; Pronomes; Adjetivos; Singular e plural; Sujeitos da oração; Sinônimos e antônimos; Acentuação. Ortografia. Concordância verbal e nominal; Sentido e emprego dos vocábulos nos textos; Tempos e modos verbais.

Matemática para todos os cargos Números e operações: interpretação e resolução de situações-problema, envolvendo as operações de adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais. Interpretação e cálculos com ideia de porcentagem e fração. Espaço e Forma: sólidos e formas geométricas. Grandezas e Medidas: reconhecimento e utilização das unidades de tempo, medidas de comprimento, superfície (área e perímetro), massa, volume e capacidade.

Ø CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Noções básicas de conservação e manutenção de logradouros públicos. Cuidados para com o patrimônio público. Utilização de materiais e equipamento de limpeza, guarda e armazenagem de materiais e ferramentas. Noções sobre preparação de valas e canteiros. Serviços

relativos à jardinagem e gramados em geral. Limpeza e escavação de terrenos. Ferramentas manuais normalmente utilizadas em atividades agrícolas: tipos, formas de uso, cuidados, preparação e manutenção para o uso. Conhecimentos básicos sobre carpintaria e alvenaria aplicada à construção civil. Noções básicas de segurança no trabalho e uso de EPIs. Relações humanas.

MECÂNICO
1. Utilização de instrumentos de medição, tais como: paquímetro, especímetro, micrômetro, relógio comparador, goniômetro, torquímetro, manômetro, vacuômetro voltímetro, amperímetro e multímetro automotivo. 2. Conhecimentos técnicos sobre lubrificantes utilizados em automóveis e utilitários leves. 3. Manutenção, diagnóstico e correção de defeitos em motores de automóveis e utilitários leves, ciclos Otto e Diesel, seus órgãos periféricos e sistemas de lubrificação e arrefecimento. 4. Manutenção, diagnóstico e correção de defeitos em sistemas de transmissão, suspensão, direção, freios e elétrico de automóveis e utilitários leves. 5. Manutenção, diagnóstico e correção de defeitos de equipamentos e dispositivos eletromecânicos. 6. Manutenção, diagnóstico e correção de defeitos em implementos e acessórios de utilitários e máquinas pesadas. 7. Lubrificação e Manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas e de roçagem.

MOTORISTA
Legislação brasileira de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta, penalidades e medidas administrativas. Direção defensiva. Métodos e técnicas de condução segura e direção defensiva de veículos automotores buscando a segurança dos passageiros e a prevenção de acidentes de trânsito. Conhecimentos sobre funcionamento, manutenção preventiva, diagnóstico e correção de pequenos defeitos em motores de combustão interna, ciclo Otto (gasolina e álcool), ciclo Diesel e dos sistemas de transmissão, suspensão, freios (hidráulicos e pneumáticos), direção e elétrico de veículos para transporte de passageiros.

OPERADOR DE MÁQUINAS II
1. Conhecimentos sobre operação de máquina pesadas (niveladora, trator de esteira, retroescavadeira e pá carregadeira): precauções e regras de segurança; leitura dos instrumentos do painel, manutenção básica e verificações de rotina, lubrificação e cuidados operacionais; ajustes, regulagens, acoplamento, desacoplamento, limpeza e conservação de implementos. Conhecimentos sobre legislação de trânsito e direção defensiva. Uso adequado de EPIs. Saúde e Segurança no Trabalho. 2. Conhecimentos sobre legislação de trânsito e direção defensiva.

CONCURSO PÚBLICO 002/2018 - ANEXO IV

Publicação Nº 1828997

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
EDITAL Nº 02/2018

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:	TIPO DE RECURSO: 1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA PONTUAÇÃO PROVA 3 - RESULTADO ISENÇÃO
NO DE INSCRIÇÃO:	CARGO:
Nº DA QUESTÃO:	DATA:
FUNDAMENTAÇÃO:	

Assinatura do Candidato

CONCURSO PÚBLICO 002/2018 - ANEXO V

Publicação Nº 1828998

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL No 02/2018
ANEXO V

FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE ISENÇÃO

Eu, _____ , portador (a) do CPF nº

_____, inscrito(a) no Concurso Público para o cargo de _____ para a Prefeitura do Município de Balneário Piçarras/SC, vem REQUERER isenção do pagamento do valor de inscrição, nos termos do item 4.5 do respectivo Edital.

( ) Candidato doador de sangue
Devem acompanhar este requerimento os seguintes documentos:
· comprovante de pré-inscrição neste concurso (boleto);
· declaração da entidade em que foi realizada a doação certificando a data em que ela ocorreu.

( ) Candidato doador de medula óssea
Devem acompanhar este requerimento os seguintes documentos:
· comprovante de pré-inscrição neste concurso (boleto);
· cópia da carteira de doador ou da página de registro no REDOME.

( ) Candidato componente de família de baixa renda nos termos do Decreto 6.135/2007.
Devem acompanhar este requerimento os seguintes documentos:
· comprovante de Cadastramento fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (www.mds.gov.br/consultacidadao); ou Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias. Somente serão aceitos Cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital;
· comprovante de pré-inscrição neste concurso (boleto);
· declaração assinada de que atende à condição estabelecida em lei.

Caso sua solicitação seja como componente de família de baixa renda nos termos do Decreto 6.135/2007, você deve assinar a Declaração abaixo:

DECLARAÇÃO

Declaro que sou componente de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Assinatura do candidato

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 100/PMBR/2018

Publicação Nº 1828306

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº. 100/PMBR/2018
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Data e horário da sessão de abertura: 14/01/2019 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão – SC.
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das "Obras de Pavimentação com blocos de piso intertravado de concreto nas Ruas: José Mendes (1); José Mendes (2) e João Artur Berto e Obras de Pavimentação Asfáltica nas Ruas: São Paulo e Jaguaruna, no Município de Balneário Rincão/SC, compreendendo, pavimentação, terraplenagem, drenagem, sinalização vertical e horizontal, obedecendo projetos, memorial descritivo e planilha orçamentaria que fazem parte integrante do edital, de acordo com o Contrato de Financiamento Nº 0504473 – DV:93, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Balneário Rincão.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao@balneariorincao.sc.gov.br
Balneário Rincão – SC, 10 de Dezembro de 2018.
RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
(assinado no original)

PORTARIA 002/2018

Publicação Nº 1828319

PORTARIA Nº 002/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONSTITUI O COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE – COES E DESIGNA SEUS MEMBROS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Constituir junto a Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Rincão-SC, o Comitê de Operações de Emergência em Saúde (COES), Grupo Multidisciplinar e Intersetorial destinado a integrar as ações e serviços em saúde, para atuação em situações de emergência e estado de calamidade pública com o objetivo precípuo de coordenar as ações emergenciais em área de saúde.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados para comporem o Comitê de Operações de Emergência em Saúde (COES):

a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Luiz Gustavo da Luz Neto;
b) Representante da Coordenadoria de Vigilância Sanitária: Matheus Calisto Teixeira;
c) Representante da Coordenadoria de Atenção Básica: Janaina da Silva;
d) Representante da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica: Vera Lúcia Leal de Oliveira;
e) Representante da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica: Gisele Teixeira Gomes;
f) Representante do Corpo de Bombeiros: Renan Fernandes Motta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão – SC, 07 de dezembro de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças em 07 de dezembro de 2018.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado

LUIZ GUSTAVO DA LUZ NETO
Secretário de Saúde Designado

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 41/2018

Número do Registro de Preços: 41/2018 **Data do Registro: 10/12/2018** **Válido até: 10/12/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DO TRENZINHO DA ALEGRIA E BRINQUEDOS DIVERSOS, PARA USO NOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA COM 40 (QUARENTA) LUGARES SENTADOS, PARA PASSEIO TURÍSTICO E RECREATIVO POR TODA CIDADE. (9765)	DIAR	DEISE CERON PAGNAN (1964)		0	1.000,0000	1
2	LOCAÇÃO DE CARROCINHA DE PIPOCA, INCLUINDO TODO O MATERIAL PARA PREPARO E DISTRIBUÍÇÃO DE PIPOCA, COM PESSOA RESPONSÁVEL PARA O PREPARO E FORNECIMENTO AOS PARTICIPANTES DO EVENTO, COM UM PERÍODO MÍNIMO DE 04(QUATRO) HORAS POR EVENTO. (9766)	DIAR	KARINA DE OLIVEIRA MOURA LIMA (1981)		0	500,0000	1
3	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, INCLUINDO TODO O MATERIAL PARA PREPARO E DISTRIBUÍÇÃO DE ALGODÃO DOCE COM PESSOA RESPONSÁVEL PARA O PREPARO E FORNECIMENTO DO MESMO AOS PARTICIPANTES DO EVENTO, COM UM PERÍODO MÍNIMO DE 4(QUATRO) HORAS POR EVENTO. (9767)	DIAR	KARINA DE OLIVEIRA MOURA LIMA (1981)		0	500,0000	1
4	TOBOGÃ INFLÁVEL, DE 05 METROS DE ALTURA, CAPACIDADE PARA 04 CRIANÇAS POR VEZ, IDADE MÍNIMA 03 ANOS, MÁXIMA 12 ANOS, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR PERIODO. (9768)	DIAR	KARINA DE OLIVEIRA MOURA LIMA (1981)		0	350,0000	1
5	TOBOGÃ INFLÁVEL GIGANTE, MODELO SELVA, COM ALTURA APROXIMADA DE 6,5 METROS, LARGURA DE 04 METROS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 08 CRIANÇAS POR VEZ, IDADE MÍNIMA DE 05 ANOS E MÁXIMA DE 12 ANOS, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR PERIODO. (9769)	DIAR	KARINA DE OLIVEIRA MOURA LIMA (1981)		0	850,0000	1
6	CAMPO DE FUTEBOL INFLÁVEL, FUTEBOL DE SALÃO, FUNCIONA MOLHADO OU SECO, COM COMPRIMENTO DE 10 METROS, LARGURA DE 07 METROS, COM CAPACIDADE DE 06 PESSOAS POR VEZ, IDADE ATÉ 12 ANOS, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR PERIODO. (9770)	DIAR	KARINA DE OLIVEIRA MOURA LIMA (1981)		0	350,0000	1
7	DINOSSAURO INFLÁVEL, COM 4X4 METROS, PARA CRIANÇAS DE 2 A 8 ANOS, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 08 HORAS POR PERIODO. (9771)	DIAR	KARINA DE OLIVEIRA MOURA LIMA (1981)		0	350,0000	1
8	CASTELINHO INFLÁVEL COM BOLAS, DE 3X3 METROS, CRIANÇAS DE 03 A 08 ANOS, CAPACIDADE DE 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR PERIODO. (9772)	DIAR	KARINA DE OLIVEIRA MOURA LIMA (1981)		0	250,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 41/2018

Número do Registro de Preços: 41/2018 **Data do Registro: 10/12/2018** **Válido até: 10/12/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DO TRENZINHO DA ALEGRIA E BRINQUEDOS DIVERSOS, PARA USO NOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	PISCINA DE BOLINHAS COM 2X2 METROS, CRIANÇAS DE 03 A 05 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR PERIODO. (9773)	DIAR	KARINA DE OLIVEIRA MOURA LIMA (1981)		0	250,0000	1
10	BRINQUEDO DENOMINADO "GUERRA DE COTONETES" COM TAMANHOS APROXIMADOS DE 4X6 METROS, PARA CRIANÇAS DE 08 A 12 ANOS, PODENDO SER UTILIZADAS TAMBÉM POR ADULTOS. CAPACIDADE DE 02 PESSOAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR PERIODO. (9774)	DIAR	KARINA DE OLIVEIRA MOURA LIMA (1981)		0	350,0000	1
11	CAMA ELÁSTICA DE 4,3 METROS DE DIÂMETRO, PARA CRIANÇAS ATÉ 05 ANOS. CAPACIDADE 05 PESSOAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR PERIODO. (9775)	DIAR	KARINA DE OLIVEIRA MOURA LIMA (1981)		0	250,0000	1
12	CAMA ELÁSTICA DE 3,7 METROS DE DIÂMETRO, PARA CRIANÇAS DE ATÉ 12 ANOS. CAPACIDADE DE TRÊS PESSOAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR PERIODO. (9776)	DIAR	KARINA DE OLIVEIRA MOURA LIMA (1981)		0	500,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 41/2018

Número do Registro de Preços: 41/2018 **Data do Registro: 10/12/2018** **Válido até: 10/12/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DO TRENZINHO DA ALEGRIA E BRINQUEDOS DIVERSOS, PARA USO NOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	CAMA ELÁSTICA MEDINDO 3X3 METROS DE DIÂMETRO, PARA CRIANÇAS DE ATÉ OITO ANOS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 03 PESSOAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 08 HORAS POR PERIODO. (9777)	DIAR	KARINA DE OLIVEIRA MOURA LIMA (1981)		0	250,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 41/2018

Número do Registro de Preços: 41/2018 **Data do Registro: 10/12/2018** **Válido até: 10/12/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DO TRENZINHO DA ALEGRIA E BRINQUEDOS DIVERSOS, PARA USO NOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2018
PROCESSO N° 94/2018

(1964) - DEISE CERON PAGNAN

(1981) - KARINA DE OLIVEIRA MOURA LIMA

Balneário Rincão, 10 de Dezembro de 2018.

Bandeirante

Prefeitura

DECRETO Nº 059/2018

Publicação Nº 1828666

DECRETO Nº 059, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Homologa as inscrições dos candidatos inscritos no Edital nº 13/2018, de Concurso Público nº 03/2018, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal e demais normas em vigor,

Art. 1° Ficam homologadas as inscrições dos candidatos inscritos no Edital nº 13 de Concurso Público nº 03/2018, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a seguir:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	170	Abigael Carvalho De Freitas Scheffler	Homologada
2	2	Adriana Cristina Pezzuol	Homologada
3	84	Adriani Orth	Homologada
4	78	Ana Paula Bianchin	Homologada
5	435	André Cardoso Da Silva	Homologada
6	239	Andreia Oliboni	Homologada
7	287	Andressa Carla Bazzo	Homologada
8	279	Angélica Degani Barp	Homologada
9	203	Angélica Elisa Dors	Homologada
10	236	Antônio Carlos Guerini Deliberal	Homologada
11	174	Brenda Talia Bumgartem Barboza	Homologada
12	35	Bruna Patricia Strepasson	Homologada
13	397	Caio Kennydy Burin	Homologada
14	137	Camila Vione Birck	Homologada
15	153	Caroline Moro	Homologada
16	168	Cassiane Trevisan	Homologada
17	426	Cleomir Estevao Amarante	Homologada
18	132	Cristian Fabiano Fontoura	Homologada
19	24	Cristian Luis Fenner	Homologada
20	29	Cristiane Iraci Morandi	Homologada
21	85	Cristiane Patricia Wasem	Homologada
22	316	Daiara Puntel	Homologada
23	392	Deizy Haag Pedrassani	Homologada
24	350	Denilson Brescovit	Homologada
25	449	Douglas Walker	Homologada
26	98	Eduarda Perazzoli Anselmini	Homologada
27	336	Eduardo Oliboni	Homologada
28	326	Elian Elias Haack	Homologada
29	322	Elisandra Pasqualli Kemmer	Homologada
30	328	Elivelton Zambiazi Dos Santos	Homologada
31	443	Erisson Matheus Schmidt	Homologada
32	199	Estefani De Bona	Homologada
33	104	Évilin Rodrigues Frutuoso	Homologada
34	359	Fabiola Rafaela Foltz	Homologada
35	47	Fabricio Dalmina	Homologada
36	408	Fabricio Junior Kuhn	Homologada
37	19	Fernando Nardes	Homologada
38	28	Franklin Antônio Mezzomo	Homologada
39	289	Giovani Carniel	Homologada

40	183	Gleice Branco Da Cruz	Homologada
41	182	Gustavo Andrei Correia	Homologada
42	375	Jéssica Companhoni	Homologada
43	323	Joceane Lardini	Homologada
44	267	José Aurino De Oliveira Neto	Homologada
45	291	Juliano De Bortoli	Homologada
46	146	Júnior Luiz Belló	Homologada
47	25	Lidiane Cristina De Freitas De Abreu	Homologada
48	264	Liliana Crivelatti	Homologada
49	294	Luan Carlos Dresch	Homologada
50	6	Luciano Johann	Homologada
51	150	Luzia Gulka Pankio	Homologada
52	448	Marcia Cenci	Homologada
53	229	Marciano Sergio Berwanger	Homologada
54	155	Marcos José Da Costa	Homologada
55	346	Maria Dagostin Dahmer	Homologada
56	355	Marina Dos Santos	Homologada
57	337	Marisa Frizon	Homologada
58	42	Marisa Merlini Zambiasi	Homologada
59	332	Marizete Cardoso	Homologada
60	76	Mayara Aline Stahler	Homologada
61	57	Merlin Francini Back	Homologada
62	324	Michele Bruna Turatti	Homologada
63	318	Michele Pinno	Homologada
64	180	Micheli Patricia De Camargo	Homologada
65	217	Mikael Jr Hoffmeister	Homologada
66	384	Monica Cristina Sora	Homologada
67	361	Nédio Marchesan Júnior	Homologada
68	354	Patricia Roman De Bona	Homologada
69	396	Rafael Junior Zarpelon	Homologada
70	409	Regiane Dill Grizzon	Homologada
71	81	Renata Rinaldi Diesel	Homologada
72	82	Roberto Carlos Diesel	Homologada
73	20	Roberto Ligorio Reichert	Homologada
74	176	Rodrigo Da Costa Morais	Homologada
75	271	Rosana De Castro	Homologada
76	141	Samara Da Silva	Homologada
77	298	Susan De Bortoli	Homologada
78	175	Thaís Jaline Sippert Costa	Homologada
79	296	Tuany Edimara Soares Aguero	Homologada
80	340	Vanessa Maria Magalski	Homologada
81	447	Vanessa Serigheli Groth	Homologada
82	278	Viviane Massocco	Homologada
83	41	Yuran Geovani Felix	Homologada
AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	177	Adriana Balestro Fritzen	Homologada
2	439	Adriane Lardini Merlini	Homologada
3	403	Airton Altemir Baptista	Homologada
4	197	Alessandro Junior Orbach	Homologada
5	9	Alex Marchezan	Homologada
6	90	Ana Maria Baierle	Homologada
7	414	Ana Paula Cechet	Homologada
8	356	Ana Paula Wolmut Dal Bello	Homologada
9	194	Anderson Luiz Trampusch	Homologada
10	302	Andressa Wenning	Homologada
11	127	Andrieli Dos Santos Costa	Homologada
12	342	Bruna Carla Berté	Homologada

13	160	Carmen Simone Figur Machado	Homologada
14	437	Cristina Teichmann	Homologada
15	185	Daiana Carine Kaschak	Homologada
16	376	Daniel Antonioli	Homologada
17	442	Daniel Camillo	Homologada
18	105	Daniela Ines Sasso	Homologada
19	192	Débora Dos Passos	Homologada
20	276	Deiveson Teodoro Silva Januario	Homologada
21	189	Diléia Turra	Homologada
22	339	Edacir Luiz Dorigon	Homologada
23	148	Edjan Merlini Simonetti	Homologada
24	335	Eduarda Faqui Dos Santos	Homologada
25	254	Eliane Carla Bacega	Homologada
26	17	Elisane Moresco	Homologada
27	416	Elisangela Demozzi	Homologada
28	436	Gabriel Luiz Voltolini	Homologada
29	313	Giovane Miguel Kuhn	Homologada
30	221	Glaucia Graciele Bremm	Homologada
31	167	Hellison Jean Santos	Homologada
32	255	Hideko Yamashita Obo	Homologada
33	172	Ismael José Welter	Homologada
34	225	Ismael Pereira	Homologada
35	253	Jandriele Patricia Cardoso	Homologada
36	440	Jéssica Cittolin Trenhago	Homologada
37	117	Jocelaine Santin	Homologada
38	159	Juliana Basso Donadello	Homologada
39	424	Karine Luana Soares Sulzbach	Homologada
40	86	Keiti Caroline Ludwig	Homologada
41	226	Kelin Baldin	Homologada
42	237	Ketlin Maiara Martins Camargo	Homologada
43	248	Laura Accadrolli Lolato	Homologada
44	370	Leandro Debortolli	Homologada
45	306	Lisane Lardini	Homologada
46	1	Lúcia Alves Da Silva	Homologada
47	102	Marcia Jaqueline Pasa	Homologada
48	111	Marciani Do Nascimento	Homologada
49	125	Marcieli Lamb	Homologada
50	325	Mariana De Quadros	Homologada
51	268	Marina Leite	Homologada
52	161	Mateus José Mendes	Homologada
53	165	Mônica Battisti	Homologada
54	51	Neuza Marlei Drebes Paloschi	Homologada
55	317	Nilce Fátima Braitenbach	Homologada
56	259	Queli Lucia Scaravonatti Pasquali	Homologada
57	257	Raquel Fabiana De Oliveira	Homologada
58	152	Raquele Cristiane Mendes	Homologada
59	162	Ricardo Schneider Roos	Homologada
60	445	Rodrigo Lolato	Homologada
61	8	Romulo Dutra De Campos Mazutti	Homologada
62	22	Salete Andretta	Homologada
63	372	Silvana Ribeiro Dos Santos	Homologada
64	23	Solange Lucia Citolin	Homologada
65	122	Suzana Simioni	Homologada
66	31	Thiago Terhorst Rauber	Homologada
67	205	Tiago Trevizan Testolin	Homologada
68	184	Tiago Vinicius Gonzatti	Homologada
69	66	Vanessa Carniel	Homologada
70	219	Vanessa Caroline Forti Grazziola	Homologada
71	389	Vanessa Maieli Krenchiski	Homologada

72	418	Vanuza Konflanz	Homologada
73	190	Verenice Tressoldi	Homologada
74	179	Zelci Benilde Nunes Bazzo	Homologada
AUXILIAR DE CRECHE			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	383	Adriana Ivete Weizemann Pedrotti	Homologada
2	4	Alexandra Raiara Da Rocha	Homologada
3	149	Aline Trevizan Testolin	Homologada
4	208	Andreia Gois Groth	Homologada
5	240	Camila Schneider	Homologada
6	235	Carla Marina Da Rosa Klein	Homologada
7	101	Caroline Vidor Bonzanini	Homologada
8	425	Cloe Spada Amarante	Homologada
9	269	Daniele Mittmann Zanin	Homologada
10	151	Delesia Pedersetti Froder	Homologada
11	320	Elisete Degasperi	Homologada
12	7	Franciele Fernanda Da Rocha	Homologada
13	124	Hélen Kauane Bugança	Homologada
14	387	Iassana Stéfani Stumm	Homologada
15	186	Ivanete Teixeira	Homologada
16	249	Izabel Orso Bianchi	Homologada
17	131	Jaqueline Cardoso	Homologada
18	181	Josiane Paula De Villa	Homologada
19	48	Josiane Zeni	Homologada
20	353	Josieli Canova	Homologada
21	113	Juliane De Fatima Ulrich Girelli	Homologada
22	83	Ketlyn Lorany Tapparello Salles	Homologada
23	351	Leandra Regina Roman De Bona	Homologada
24	69	Lidiane Ana Lardini Marchezan	Homologada
25	331	Lisandra Carvalho Salles	Homologada
26	195	Lorenice Bianchini	Homologada
27	329	Maiara Mascarello	Homologada
28	130	Marcia Silveira	Homologada
29	45	Maria Eduarda Baldus Gularte	Homologada
30	290	Maristela Oliboni Wasem	Homologada
31	55	Marizane Da Silva	Homologada
32	73	Marlene Bataglin	Homologada
33	26	Marlise Maria Schutz Kuhn	Homologada
34	428	Patricia Lovatel	Homologada
35	394	Rosane Rodrigues	Homologada
36	308	Samara Gabbiatti	Homologada
37	330	Sandra Carniel Merlini	Homologada
38	395	Vandrieli Fátima Seibert	Homologada
			Homologada
AUXILIAR OPERACIONAL			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	275	Carlos Roberto Herbert	Homologada
2	364	Cleiton Panis	Homologada
3	379	Cleiton Pommerinng	Homologada
4	388	Diego Zimmer	Homologada
5	311	Edson Juarez Ries	Homologada
6	191	Elemar Olivio Sossmeier Pommerinng	Homologada
7	97	Eliseu Angelo Degani	Homologada
8	334	Esvaldir Welter	Homologada
9	404	Fabiana Teixeira	Homologada
10	18	Jocemir Kuhn	Homologada
11	410	Josue Elias Cardoso	Homologada
12	299	Junior Arient	Homologada

13	198	Leandro Spies	Homologada
14	430	Mateus Teixeira	Homologada
15	216	Vanderlei Jose Herbert	Homologada
16	374	Volmir Luiz Strapasom	Homologada
MERENDEIRA/FAXINEIRA			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	382	Ana Carolina Pires	Homologada
2	147	Ana Maria Zampin	Homologada
3	121	Andréia De Fátima Machado	Homologada
4	300	Andriéli Schmidt	Homologada
5	365	Bruna Formigueri Panis	Homologada
6	343	Clarice Prado	Homologada
7	386	Cleunice Muller	Homologada
8	312	Daniela Angela Kossmann	Homologada
9	362	Denise Turella	Homologada
10	371	Eliane Cristina Pommering Zimmermann	Homologada
11	377	Elisandra Turatti	Homologada
12	280	Genesi Chiés	Homologada
13	144	Griciane Rodrigues Da Silva Gazzola	Homologada
14	338	Ieda Alberti	Homologada
15	411	Iliane Dos Santos Silva	Homologada
16	114	Jane Fátima Ulrich Maccari	Homologada
17	215	Janete Fatima Santin Degasperi	Homologada
18	251	Jaqueline Fatima Zucolotto	Homologada
19	385	Ketlin Dos Santos	Homologada
20	207	Luciana Comin Kuhn	Homologada
21	419	Marcia Luciani Ulrich	Homologada
22	246	Marines De Meira De Souza	Homologada
23	398	Marisa De Fatima Nunes	Homologada
24	188	Marivane Datzuk	Homologada
25	118	Melisa Fernandes	Homologada
26	432	Patricia Luciano Cardoso	Homologada
27	116	Roselane Kretzmann Santin	Homologada
28	434	Roseli Cristina Wolmut	Homologada
29	39	Sandra Maria Turella Hoffmeister	Homologada
30	133	Silvane Aparecida Viana	Homologada
31	103	Tania Lumi	Homologada
32	429	Vancarla Demossi	Homologada
33	402	Veranice Grison Basso	Homologada
MOTORISTA (CATEGORIA "D")			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	420	Claudenir Bortolini	Homologada
2	431	Daniel Henklein	Homologada
3	178	Edmar Jose De Sousa	Homologada
4	315	Giovani Mascarello	Homologada
5	49	Idesio Demarck	Homologada
6	54	Ivonir Rogerio Welter	Homologada
7	211	Jean Marcos Fiametti Mello	Homologada
8	218	Joacir Cesar Gonzatti	Homologada
9	13	Joao Carlos Rossarolla	Homologada
10	209	Jose Paulo Medeiros	Homologada
11	12	Juliomar Zarpelon	Homologada
12	399	Kleberson Roberto Burin	Homologada
13	212	Leandro Feraz	Homologada
14	16	Lindomar Lutz	Homologada
15	128	Marino Berti	Homologada
16	46	Michel Odenir Strack	Homologada

17	422	Michel Tente Berte	Homologada
18	238	Moacir Roggia	Homologada
19	227	Moacir Luiz Falavigna	Homologada
20	352	Odinei De Bona	Homologada
21	341	Vanderlei Cezar Facciochi	Homologada
22	357	Willian Dal Bello	Homologada
OPERADOR DE MÁQUINAS (CATEGORIA "C")			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	373	Anderson Roberto Kovalski	Homologada
2	407	Ariel Orlandi	Homologada
3	222	Claudinei Fengler	Homologada
4	77	Cleisson Thome	Homologada
5	378	Eder Luiz Bagnara	Homologada
6	119	Flavio De Moura	Homologada
7	27	Henrique Ternus Perreira	Homologada
8	213	Jairo Claudio Gonzatti	Homologada
9	381	Jamir Paulo Strack	Homologada
10	95	Joel Sakrezenski	Homologada
11	43	Lucas Patrício Dos Santos Ritta	Homologada
12	295	Marcos Roberto Pilatti	Homologada
13	415	Mario Augusto Pelissari De Christo	Homologada
14	201	Moisés Guilherme Heinz	Homologada
15	163	Paulo Ariotti	Homologada
16	72	Roberto Leandro Viana	Homologada
17	96	Volnei Rosa Mocellin	Homologada
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	327	Aclidio Pecos Valduga	Homologada
2	413	Adriane Gomes	Homologada
3	347	Bruno Roani Meneguel	Homologada
4	44	Claudio André Machado	Homologada
5	310	Dayana Aparecida Von Dentz	Homologada
6	368	Deisi Isabel Filippin	Homologada
7	3	Diego Alencar Chechi	Homologada
8	21	Eliara Bonamigo	Homologada
9	63	Elouiza Orso Bianchi	Homologada
10	89	Emerson Maico Baierle	Homologada
11	319	Evandro Stumm	Homologada
12	93	Fábio Alex Rost	Homologada
13	61	Giovani Macedo	Homologada
14	40	Joseane Pavan	Homologada
15	210	Karin Tamires Da Rosa	Homologada
16	258	Katyana Tanara Von Dentz	Homologada
17	390	Ligia De Fátima Da Rosa Pinheiro	Homologada
18	272	Lizabete Corá Schoenherr	Homologada
19	154	Marcia Maria Ferronatto Pinto	Homologada
20	309	Micheli Mocellin	Homologada
21	224	Paloma Mezzomo	Homologada
22	285	Rosana De Moura Lisot	Homologada
23	196	Sabrina Priscila Simioni	Homologada
24	37	Samara De Morais	Homologada
25	393	Sidinei Rodrigues Alves Da Silva Janowitz	Homologada
26	30	Simoní Katia Lazarotto	Homologada
27	156	Sirlei Rubin	Homologada
28	135	Tatiane Colombo	Homologada
29	67	Tiago Rigoni	Homologada

Art. 2° Por este instrumento permanecem indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital nº 13 de Concurso Público nº

03/2018, do Município de Bandeirante/SC, as seguintes inscrições:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	134	Ainalem Cristine Klein De Morais	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	214	Alan Rodrigues Marques	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	204	André Igor Lazarotto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	348	Andressa Serigheli Groth	Cancelada pelo candidato (a).
5	68	Bruna Ambrozini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
6	241	Carmen Maria Fiorini Goulart	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
7	14	Catiane Ceconi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
8	56	Cleidiane Andreola	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
9	33	Daiana Sara Sirtoli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
10	136	Daiane Luisa Kirst	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
11	423	Daniel Henklein	Cancelada pelo candidato (a).
12	62	Deizy Haag Pedrassani	Cancelada pelo candidato (a).
13	417	Eder Luiz Marcon	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
14	281	Elizete Murcelli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
15	446	Ema Maristela Borges	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
16	220	Evelyn Gnoatto Machado	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
17	145	Fabricio Del Sant	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
18	70	Fagner Vinicius Salvi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
19	256	Franciele Signori	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
20	260	Gabriel Matheus Winck	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
21	366	Gelson Peloso	Cancelada pelo candidato (a).
22	367	Gelson Peloso	Cancelada pelo candidato (a).
23	270	Gessica Adriane Maciel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
24	75	Giseli Carla Bagnara	Cancelada pelo candidato (a).
25	243	Graciela Aparecida Von Dentz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
26	292	Hailla Francine Zorzo Hammes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
27	52	Jaíne Devicari	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
28	345	Jaqueline Rodrigues Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
29	344	Jessica Borges Albino	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
30	202	Jéssica Schaurich	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
31	112	Jhênifer Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
32	193	Jose Paulo Medeiros	Cancelada pelo candidato (a).
33	206	Joseimara Ochoa Ruviaro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
34	277	Josiele Heloisa Kroetz	Cancelada pelo candidato (a).
35	369	Leandro Debortolli	Cancelada pelo candidato (a).
36	129	Lisete Scheffer	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
37	64	Luana Schikovitz	Cancelada pelo candidato (a).
38	65	Luana Schikovitz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
39	282	Lucas Emanuel Kunert Kuhn	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
40	92	Lucas Ruan De Souza Zanardi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
41	87	Lurdes Glacieli Cardoso	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
42	158	Madalena Zancan	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
43	110	Mara Cristina Schneider	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
44	406	Paula Cristiane Goettems	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
45	115	Raquel Durrewald	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
46	106	Rodolfo Dutra De Campos Mazutti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
47	293	Rudinei Alves De Campos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
48	252	Silvana Ribeiro Dos Santos	Cancelada pelo candidato (a).
49	108	Suzana Busnelo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
50	433	Talita Ferreira De Almeida	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
51	99	Tania Mara Tissott	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
52	126	Tiago Vinicius Gonzatti	Cancelada pelo candidato (a).
53	421	Vanessa Salete Vincenzi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
54	245	Vanessa De Oliveira Guimaraes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
55	169	Vanessa Maieli Krenchiski	Cancelada pelo candidato (a).

56	305	Zilene Luiz Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	427	Aelcio De Farias Soares	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	187	Alexandro Rodrigo Trampusch	Cancelada pelo candidato (a).
3	139	Aline Moreira Paz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	230	Andréia Ruschel Borscheid	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
5	349	Andressa Serigheli Groth	Cancelada pelo candidato (a).
6	391	Bruna Dalla Longa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
7	358	Camila Beatriz Spagnol Scherette	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
8	94	Chéuri Simonetti	Cancelada pelo candidato (a).
9	250	Claudiane De Fatima Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
10	10	Daiane Felicetti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
11	107	Elizabete Cavalli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
12	228	Gabriela Dal Magro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
13	157	Gabriella Thainá Konzen	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
14	231	Gilvana Taffarel Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
15	34	Hélen Kauane Bugança	Cancelada pelo candidato (a).
16	123	Hélen Kauane Bugança	Cancelada pelo candidato (a).
17	297	Idiamara Ely	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
18	244	Ieda Alberti	Cancelada pelo candidato (a).
19	71	Janice Ferreira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
20	32	Katiana Camargo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
21	91	Katiane Arcari	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
22	444	Leandro Liesenfeld	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
23	143	Leomara Furquim	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
24	266	Luciana Maria Viera	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
25	438	Maiara Nelcira Krumenauer	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
26	109	Mara Cristina Schneider	Cancelada pelo candidato (a).
27	53	Marciéle Danhaia	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
28	263	Meridiana Fatima Colle	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
29	173	Michela Ramos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
30	360	Nédio Marchesan Júnior	Cancelada pelo candidato (a).
31	140	Samara Da Silva	Cancelada pelo candidato (a).
32	232	Sandra Baratto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
33	36	Tânia Elisa Mascarello	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
AUXILIAR DE CRECHE			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	171	Alexandra Hoffmann Lima	Cancelada pelo candidato (a).
2	314	Alexssandra Forti Grazziola	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	286	Ana Paula Mendes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	74	Diéli Aparecida Vaz	Cancelada pelo candidato (a).
5	58	Franciele Da Silva Antonio	Cancelada pelo candidato (a).
6	283	Gabriela Luísa Goulart	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
7	166	Jaíne Sotili	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
8	200	Jessica Andressa Zangalli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
9	288	Karene Stumm May	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
10	142	Leonice Zimmer Dors	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
11	15	Luciana Comin Kuhn	Cancelada pelo candidato (a).
12	307	Maiquel Rodrigues Narciso	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
13	301	Mariana De Quadros	Cancelada pelo candidato (a).
14	405	Patricia Angela Weiss Bueno	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
15	50	Roseni Teodoro Paz Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
16	120	Simone Maria Bracht	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
17	138	Taís Kossmann	Cancelada pelo candidato (a).
18	441	Thainá Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

19	247	Vera Lucia Ballico	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
AUXILIAR OPERACIONAL			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	363	Anderson Roberto Kovalski	Cancelada pelo candidato (a).
2	380	Gelson Peloso	Cancelada pelo candidato (a).
3	284	Ivanor Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	321	Mario Augusto Pelissari De Christo	Cancelada pelo candidato (a).
5	100	Orlei Roridrigues Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
6	400	Rafael Meireles	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
7	233	Sandro De Oliveira Barbosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
MERENDEIRA/FAXINEIRA			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	79	Franciele Da Silva Antonio	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	401	Jessica Da Silva De Azevedo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	59	Silvane Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	60	Silvia De Fatima Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
MOTORISTA (CATEGORIA "D")			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	164	Clademir José Mocelin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	223	Douglas Zatti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	88	Elizandro José Padilha Pens De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	38	Glauber Jean Hoffmeister	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
5	450	Irio Luiz Mombach	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
6	412	Marcelo Garbini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
7	11	Silvano Carvalho Maslowski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
OPERADOR DE MÁQUINAS (CATEGORIA "C")			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	333	João Marcos Agustini Cenci	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	274	Vivente Melz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	451	Alexsander De Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	234	Douglas Da Silva Pasquali	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	262	Edinei Paulo Salvador	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	304	Everton José Lauschner	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
5	5	Fabiana Fatima Castanho	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
6	273	Fabio Moacir Martinelli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
7	265	Grazieli Loff Piola	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
8	242	Janaina Capellari	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
9	261	Rodrigo Mulinett	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
10	303	Sibeli Vettorazzi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
11	80	Vanessa Cristina Corti Sturm	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

Art. 3º Foram Homologadas todas as inscrições que atenderam as regras contidas no Edital n°13 do Concurso Público 03/2018 do município de Bandeirante – SC.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 11 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 060/2018

Publicação Nº 1828668

DECRETO Nº 060, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Regulamenta as provas práticas para as funções de Motorista Categoria "D" e Operador de Máquinas Categoria "C", constante do Concurso Público nº 03/2018, do Edital nº 13/2018, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes;

DECRETA:
Art. 1º Ficam regulamentadas as provas práticas do Concurso Público nº 03/2018, do Edital nº 13/2018, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para as funções de Motorista Categoria "D" e Operador de Máquinas "C" que serão aplicadas pelo pela AMEOSC no dia 15/12/2018, com início às 13:00 horas, sendo que as provas serão aplicadas junto a Garagem Municipal, sito a Rua das Flores, sn, centro, Município de Bandeirante SC, para demonstração de habilidades práticas com veículos, quando proceder-se-á entre os candidatos classificados presentes.

I – Para a função de Motorista (Cat. "D") e Operador de Máquinas (Cat. "C"), o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquina ou veículo, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, entre outros critérios pertinentes ao conhecimento da máquina ou do veículo e dos trabalhos a serem realizados com os mesmos, A prova será realizada por todos os candidatos com a á máquina e veículo discriminados a seguir:

OPERADOR DE MÁQUINA – CNH C: Retroescavadeira RANDON Modelo RD 406, 2017/2017.

MOTORISTA – CNH D: Caçamba 26260 E Truque, 2009, placa MHQ 5925;

Parágrafo Único. Em caso de mau tempo que inviabilize a sua realização, as provas serão realizadas em outra data previamente marcada e comunicada aos candidatos através da imprensa rádio e nos endereços eletrônicos www.ameosc.org.br e www.bandeirante.sc.gov.br

Art. 2º Ficam convocados e designados os servidores públicos municipais, NILTO GRISON, Operador de Máquinas e ADEMIR MULLER, motorista, para fiscalizar e acompanhar e dar suporte aos administradores na aplicação das provas práticas, no dia, hora e local fixados.

Art. 3º Somente os candidatos munidos de Carteira de Identificação e Carteira Nacional de Habilitação correspondente ao solicitado para o cargo ao qual se inscreveu terão acesso à prova prática.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 11 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

IN Nº 02/2018

Publicação Nº 1828691

Instrução Normativa Nº 02/2018, DE 11 dE DEZEMBRO DE 2018.

Disciplina procedimentos relativos à navegação na rede mundial de computadores - internet no âmbito do Poder Executivo e Legislativo do Município de Bandeirante - SC.

A CONTROLADORA INTERNA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.263, de 23 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º A presente Instrução Normativa estabelece os critérios e procedimentos relacionados à navegação na rede mundial de computadores - internet do Poder Executivo e Legislativo do Município de Bandeirante, por todos os Servidores Públicos.

Art. 2º O Município de Bandeirante disponibilizará conexão permanente de alta velocidade à internet aos seus servidores, estimulando a usá-la corretamente e gerenciando sua disponibilidade e utilização.

Art. 3º A utilização da internet é disponibilizada para a finalidade exclusiva de atender às necessidades e demandas profissionais, relacionadas à execução de suas respectivas atribuições e a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Fica vedada à utilização dos recursos de informática para o atendimento de finalidades particulares dos servidores ou estranha às atribuições usuais de suas funções.

Art. 5º É dever de qualquer servidor, ao tomarem conhecimento da eventual prática das condutas vedadas, informarem a sua respectiva chefia imediata para fins de apuração de responsabilidades.

Art. 6º Sempre que julgar necessário, a Administração poderá realizar verificação dos acessos para certificar a correta utilização desse recurso.

Art. 7º O descumprimento de quaisquer das normas estatuídas por esta Instrução Normativa implicará na responsabilização funcional na forma da legislação vigente.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Controladora Interna do Município de Bandeirante, SC, 11 de dezembro de 2018.

Daiane Sehnem
Controladora Interna
Mat. nº 1450
O conteúdo desta Instrução Normativa foi levado ao conhecimento do Sr. Prefeito em _____/ _____ /_____, e a mesma foi aprovada.

Celso Biegelmeier
Prefeito Municipal

LEI Nº 1298/2018

Publicação Nº 1828671

LEI Nº 1.298, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual 2018-2021 do Município de Bandeirante Estado de Santa Catarina para execução no exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual 2018-2021, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina para execução no exercício de 2019 de acordo com os Anexos parte integrante desta Lei, ficando alteradas:

I – A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal;

II – A Programação das Receitas; e,

III – O Planejamento das Despesas.

Art. 2º Ficam inclusas novas ações necessárias ao pleno alcance dos Macroobjetivos e dos Objetivos Estratégicos predefinidos no Plano Plurianual 2018-2021 para execução no exercício de 2019.

Art. 3º As ações e serviços públicos de cada Programa elencado no Plano Plurianual 2018-2021 para execução no exercício de 2019 não se constituem em limite à programação das despesas em prol da resolução de problemas ou demandas setoriais, onde quaisquer inclusão, alteração e exclusão que se fizerem necessários, se darão por intermédio de Projetos de Leis específicos encaminhados ao Legislativo.

Art. 4º A execução das despesas constantes do Plano Plurianual 2018-2021 para execução no exercício de 2019 serão financiadas por recursos advindos do Código Tributário Municipal, das Transferências Constitucionais e Legais, por Planos de Aplicação de Recursos, das Transferências de Recursos por Contrato de Repasse, por Programas ou por Termos de Convênios com os Governos Federal e Estadual, não havendo contratação de Operação de Crédito no exercício de 2019.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 11 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

LEI Nº 1299/2018

Publicação Nº 1828675

LEI Nº 1.299, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 165, da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e no art. 86, Lei Orgânica Municipal, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2019 compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração, execução e alteração dos orçamentos;
IV – as disposições para as transferências;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VII - a movimentação dos recursos financeiros em agências financeiras oficiais;
VIII - as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;
IX – as alterações na legislação tributária;
X – as disposições sobre a transparência; e,
XI – as disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração, aprovação, execução e alteração do Projeto de Lei Orçamentária de 2019 deverão ser compatíveis com a meta de resultado primário para o setor público consolidado não financeiro, com a capacidade de investimento corrente e de capital, com as projeções de evolução das arrecadações das receitas orçamentárias, com o perfil econômico e setorial, com a evolução da Receita Corrente Líquida e com o cumprimento dos limites Constitucionais e legais vigente relativos à pessoal e encargos, educação, saúde, dívida pública, garantias e contrapartidas e resultados nominal.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para execução no exercício de 2019 correspondem às ações elencadas no Anexo III, não se constituindo em limite à programação de despesa na implementação das agendas de Políticas Públicas, estando inclusas as prioridades e metas constantes do Plano Plurianual PPA 2018-2021.

Art. 4º As Ações a serem executadas no exercício provenientes dos Programas instituídos por meio das prioridades e metas da Administração Pública Municipal serão custeadas com recursos advindos do Código Tributário Municipal, das Transferências Constitucionais e Legais, das Transferências de Recursos por Contratos de Repasse, por Programas ou por Termos de Convênios com os Governos Federal e Estadual.

Parágrafo Único. Não haverá contratação de Operação de Crédito na execução orçamentária do exercício de 2019.

Art. 5º Por meio do princípio orçamentário da universalidade e pelo art. 3º da Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Orçamentária Anual compreenderá todas as receitas orçamentárias que serão estimadas observando-se a série histórica de arrecadação de cada receita, a origem e natureza dos recursos, a projeção positiva de reajuste dos repasses e, ainda, os instrumentos normativos vigentes.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Órgão Orçamentário é o maior nível da classificação institucional, corresponde ao agrupamento de unidades orçamentárias;
II – Unidade Orçamentária é o menor nível da classificação institucional, onde são consignadas as dotações;
III – Função é representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público, quase sempre se relacionando com a missão institucional do órgão;
IV – Subfunção é indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;
V – Programa é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
VI – Ação é uma operação da qual resulta produtos (bens ou serviços) que contribuam para atender ao objetivo de um programa;
VII – Atividade é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário a manutenção da ação de governo;
VIII – Projeto é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

IX – Operações Especiais são as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geral contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
X – Localizador é a esfera de abrangência e localização física das ações físicas;
XI – Produto é o bem ou o serviço final que resulta da ação orçamentária e é colocado a disposição do seu público-alvo;
XII – Unidade de Medida é o padrão selecionado para mensurar a produção do bem ou serviço, atribuindo grandeza a um produto, sendo quantitativamente determinado e podendo, em alguns casos, ser comparado com outras unidades de medida de mesma natureza.
XIII – Meta física é a quantidade de produto a ser ofertado por ação, de forma regionalizada, se for o caso, num determinado período e instituída para cada ano, sendo agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais;
XIV – Meta Financeira é o agregado de componentes que trabalham as contas de despesa aliadas as fontes de recursos, as aplicações e os valores monetários necessários à consecução dos objetivos do programa;
XV – Fonte de Recurso é, na receita, a indicação da destinação dos recursos para a realização de determinadas despesas orçamentárias e, na despesa, a indicação da origem dos recursos que estão sendo utilizados;
XVI – Convênios ou Instrumentos Congêneres são os atos administrativos praticados pelo concedente com o convenente pelos quais são ajustadas cláusulas e condições para a efetivação de obrigações recíprocas, visando à consecução de objetivos de interesse público ou da coletividade;
XVII – Concedente é o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XVIII – Convenente é o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as entidades privadas, com os quais a Administração Federal pactue a transferência de recursos financeiros;
XIX – Interveniente é o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de outro ente da federação, ou organização de direito privado, nacional ou estrangeira, sem fins lucrativos, que participe do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio;
XX – Contrato Administrativo é todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que há um acordo de vontade para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas;
XXI – Contratante é o órgão ou entidade signatária do instrumento contratual; e,
XXII – Contratado é a pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública.

§ 1º A função 28 – Encargos Especiais engloba as despesas orçamentárias em relação às quais não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente.

§ 2º As subfunções podem ser combinadas com funções diferentes daquelas às quais estão relacionadas na Portaria MOG nº 42/1999, devendo ser adotada como função aquela que é típica ou principal do órgão, sendo a programação de um órgão, via de regra, classificada em uma única função, a passo que a subfunção é escolhida de acordo com a especificidade de cada ação governamental.

§ 3º A exceção de combinação de função e subfunção é a combinação que se encontra na função 28 – Encargos Especiais e suas subfunções que só podem ser utilizadas conjugadas.

§ 4º Igualmente consideram-se como ações as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes e a pessoas físicas ou jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições e financiamentos, dentre outros.

§ 5º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, no mínimo, por programas, projetos, atividades ou operações especiais e, complementarmente quando for necessário, com identificação de órgão e unidade orçamentária, função e subfunção de governo, recurso, o produto, a unidade de medida e a meta física.

§ 6º A meta física deve ser indicada em nível de ação e agregada segundo o respectivo projeto, atividade ou operação especial, devendo ser estabelecida em função do custo de cada unidade do produto e do montante de recursos alocados.

§ 7º Os projetos, atividades e operações especiais devem constar de uma única esfera orçamentária e um único programa.

§ 8º A ação orçamentária, entendida como atividade, projeto ou operação especial, deve identificar a função e a subfunção às quais se vincula e referir-se a um único produto.

§ 9º Cada programa representará uma ou mais ações necessárias para atingir seus objetivos.

§ 10. As fontes de recursos serão utilizadas como um dos instrumentos de planejamento, gestão e transparência, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas e o equilíbrio das contas públicas, de conformidade com a letra a, do inciso I, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão o conjunto de receitas e despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, dos Fundos Municipais e demais Órgãos da Administração Direta e Indireta, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira obedecer a Estrutura Orçamentária de Órgãos e Unidades constante do Anexo IV.

Art. 8º Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, com suas categorias de programação detalhadas no menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, o identificador de resultado primário, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos, obedecendo a Estrutura Orçamentária de Órgãos e Unidades constante do Anexo IV.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal ou de Seguridade Social ou de Investimentos.

§ 2º De conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público os Grupos de Natureza de Despesa - GND constituem agregação de elementos de despesa orçamentária de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
GND 1 - Pessoal e Encargos Sociais: Despesas orçamentárias com pessoal ativo e inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar no 101, de 2000
GND 2 – Juros e Encargos da Dívida: despesas orçamentárias com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária
GND 3 – Outras Despesas Correntes: despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa
GND 4 – Investimentos: despesas orçamentárias com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente
GND 5 – Inversões Financeiras: despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo
GND 6 – Amortização da Dívida: despesas orçamentárias com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária

§ 3º A Reserva de Contingência será classificada no GND 9.

§ 4º Nenhuma ação conterá, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias, ressalvadas a Reserva de Contingência.

§ 5º De conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público a Modalidade de Aplicação – MA se trata de uma informação gerencial e tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados:
I – Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário ou em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social
II – Indiretamente mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas, exceto o caso previsto no inciso III deste parágrafo
III – Indiretamente mediante delegação, por outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município, especialmente nos casos que impliquem preservação ou acréscimo no valor de bens públicos

§ 6º De conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público para elaboração do orçamento do exercício de 2019 a especificação da modalidade de que trata o § anterior observará o seguinte detalhamento:
MA 40 – Transferências a Municípios: despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta
MA 50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos: despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública
MA 71 – Transferências a Consórcios Públicos mediante Contrato de Rateio: despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, mediante contrato de rateio, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados, observado o disposto no § 1º do art. 11 da Portaria STN nº 72, de 2012
MA 90 – Aplicações Diretas: aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo
91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo
MA 93 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente participe: despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o recebedor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação participe, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005

§ 7º Fica vedada a utilização no orçamento do exercício de 2019 a execução orçamentária de programação que utilize a designação MA 99 – A Definir ou outra que não permita sua identificação precisa.

§ 8º De conformidade com o Manual de Destinação da Receita Pública do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC o Identificador de Uso - IDUSO tem por finalidade indicar se os recursos se destinam à contrapartida nacional e, nesse caso, indicar a que tipo de operações – empréstimos, doações ou outras aplicações da seguinte forma:
IDUSO 0 – Recursos não destinados à contrapartida
IDUSO 1 – Contrapartida – Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD
IDUSO 2 – Contrapartida – Banco Internacional de Desenvolvimento – BID
IDUSO 3 – Contrapartida de empréstimos com enfoque setorial amplo
IDUSO 4 - Contrapartida de outros empréstimos

IDUSO 5 – Contrapartida de doações
IDUSO 6 - Contrapartida de convênios

§ 9º De conformidade com o Manual de Destinação da Receita Pública do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC os Grupos de Destinação de Recursos - GDR são indicadores de recursos originários do Tesouro ou de Outras Fontes e fornece a indicação sobre o exercício em que foram arrecadadas, se corrente ou anterior, devendo estar assim identificados:
GDR 1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
GDR 2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
GDR 3 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
GDR 6 – Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores
GDR 9 - Recursos Condicionados

§ 10. De conformidade com o parágrafo anterior deverão ser utilizados os Grupos de Destinação de Recursos GDR 3 e DGR 6, quando houver abertura de créditos adicionais por conta do superávit financeiro do exercício anterior, combinado com a especificação da destinação.

§ 11. De conformidade com o Manual de Destinação da Receita Pública do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC a Especificação das Destinações de Recursos – EDR é o código que individualiza cada destinação, a parte mais substantiva da classificação, sendo complementado pela informação do IDUSO e GDR, dividindo-se em:
I – Primária:
00 Recursos Ordinários
01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
03 Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)
04 Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)
05 Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS
06 Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos
07 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE
08 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP
09 FIA Imposto de Renda
10 Convênio Trânsito – Militar
11 Convênio Trânsito – Civil
12 Convênio Trânsito – Prefeitura
18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)
19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)
31 Transferências de Convênios – União/Assistência Social
32 Transferências de Convênios – União/Educação
33 Transferências de Convênios – União/Saúde
34 Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
35 Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União
36 Salário Educação
37 Outras Transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)
38 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União
39 Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais
40 Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013
41 Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013
42 Outras Transferências Legais e Constitucionais – União
61 Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social
62 Transferências de Convênios – Estado/Educação
63 Transferências de Convênios – Estado/Saúde
64 Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
65 Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado
66 Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação
67 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado
68 Outras Transferências Legais e Constitucionais – Estado
75 Taxa de Administração RPPS
80 Outras Especificações
II – Não-Primária:
81 Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica
82 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde
83 Operações de Credito Internas - Outros Programas
84 Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica
85 Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde
86 Operações de Crédito Externas - Outros Programas
87 Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica
88 Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde
89 Alienações de Bens destinados a Outros Programas
93 Outras Receitas Não-Primárias
95 Antecipação de Depósitos Judiciais

§ 12. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal expedir atos que promovam as adequações necessárias quanto as Especificação das Destinações de Recursos – EDR, de que tratam o parágrafo anterior, com vistas a uniformizar as parametrizações divulgadas em materiais de orientações expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 9º Todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a outras unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ Único. As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1º, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a Modalidade de Aplicação MA 91.

Art. 10. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:
I – texto da Lei;
II – quadros orçamentários consolidados relacionados no Anexo I;
III – anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:
a) receitas discriminadas por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes a cada cota-parte de natureza da receita e o orçamento a que pertencem, observado o disposto no art. 6º da Lei Federal nº 4.320/1964; e,
b) despesas, discriminadas na forma prevista no art. 8º e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei.

§ 1º Os quadros orçamentários consolidados e as informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo legal a que se referem.

§ 2º Os anexos da despesa prevista na alínea "b" do inciso III do caput deverão conter, no Projeto de Lei Orçamentária, quadros-síntese por órgão e unidade orçamentária, discriminando os valores por função, subfunção, grupo de natureza de despesa e fonte de recursos.

§ 3º Os anexos do Projeto de Lei Orçamentária, do seu autógrafo e da respectiva Lei, terão as mesmas formatações dos correspondentes anexos da Lei Orçamentária do ano anterior, exceto quanto às alterações previstas nesta Lei.

Art. 11. A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I – O resumo da política econômica do Município, a análise da conjuntura econômica e a atualização das informações de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, com indicação do cenário macroeconômico para 2019 e suas implicações sobre a proposta orçamentária de 2019; e,
II – A justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 12. O Projeto e a Lei Orçamentária discriminarão, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I – as ações de assistência social, ainda que prestados, total ou parcialmente, por intermédio de serviços próprios;
II – as ações de alimentação e transporte escolar, ainda que prestados, total ou parcialmente, por intermédio de serviços próprios;
III – as ações de assistência de atenção básica, de média e alta complexidade ambulatórias e hospitalar e de vigilância sanitária, ainda que prestados, total ou parcialmente, por intermédio de serviços próprios;
IV – as ações de pagamento de benefícios assistenciais custeados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, ainda que prestados, total ou parcialmente, por intermédio de serviços próprios;
V – as ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, ainda que prestados, total ou parcialmente, por intermédio de serviços próprios;
VI – ao pagamento de cada categoria de despesa com saúde relacionada nos arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, com os respectivos Governos Federal e Estadual, quando se referir as ações descentralizadas;
VII – ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais decorrentes da concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive resultante de alteração de estrutura de carreiras e do provimento de cargos, empregos e funções, observado o disposto no inciso I do caput do art. 64.
VIII – aos pagamentos das mensalidades e anuidades a entidades, que deverão identificar nominalmente cada beneficiário;
IX – as ações do Poder Legislativo Municipal;
X – aos pagamentos de precatórios, sentenças judiciais, inclusive as requisições de pequeno valor – RPV;
XI – as despesas com publicidade institucional e de utilidade pública;
XII - as ações relativas à administração, planejamento e orçamento;
XIII – as ações financeiras de repasses de recursos financeiros ao Poder Legislativo Municipal e aos Fundos;
XIV – as ações relativas ao desenvolvimento agropecuário;
XV – as ações dos serviços de telecomunicações;
XVI – as ações de saneamento e meio ambiente;
XVII – as ações de segurança pública e defesa civil;
XVIII – as ações de infraestrutura urbana e rural;
XIX – as ações de cultura e fomento ao turismo local;
XX – as ações de habitação e regularização fundiária;
XXI – as ações de desenvolvimento da indústria, comércio, serviços e agroindústrias;
XXII – as ações de concessão de contribuições a entidades sem fins lucrativos atuantes nas áreas de educação, cultura, esporte e lazer, agricultura, agroindústria, saúde e assistência social, autorizadas em legislação municipal específica;
XXIII – as ações de concessão de auxílios a entidades sem fins lucrativos atuantes nas áreas de educação, cultura, esporte e lazer, agricultura, agroindústria, saúde e assistência social, autorizadas em legislação municipal específica;
XXIV – as ações de amortização da dívida pública e encargos, caso houver;
XXV – as ações de esporte e lazer; e
XXVI – as ações de contingenciamento.

§ Único. Nas contribuições e anuidades para entidades de que trata o inciso VIII:
I – as dotações orçamentárias deverão ser destinadas exclusivamente ao repasse de recursos com a finalidade de aplicação nos objetivos declarados expressamente em estatuto, admitido o pagamento de taxas bancárias relativas a esses repasses; e,
II – não se aplica a exigência de programação específica, sendo autorizado o reforço à complementação orçamentária por meio de créditos adicionais quando do aumento dos repasses.

Art. 13. A Reserva de Contingência tem a finalidade de atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, observado o disposto no caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída de recursos do Orçamento Fiscal, sendo fixado no Projeto e na Lei Orçamentária o percentual máximo de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL projetado nas peças orçamentárias.

§ Único. A Reserva de Contingência será movimentada por ato próprio do Poder Executivo, de conformidade com a legislação vigente.

Art. 14. O Executivo Municipal poderá assinar Convênios, Contratos Administrativos e de Repasses, Acordos e outros instrumentos congêneres de cooperação técnica, operacional ou financeira com órgãos ou entidades governamentais ou não governamentais, bem como com os demais Entes da Federação, no exercício de 2019, objetivando a implantação e a implementação de ações e serviços de proteção e defesa civil em geral.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Diretrizes Gerais

Art. 15. A elaboração, aprovação, execução e alteração da Lei Orçamentária deverão ocorrer de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal.

Art. 16. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária, a abertura de créditos adicionais e a respectiva execução orçamentária, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ Único. O controle de custos de que trata este artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 17. Os órgãos e as entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento deverão disponibilizar ao Setor de Contadoria Geral do Município, no que couber, informações referentes aos Convênios, Contratos Administrativos ou de Repasses, Acordos ou outros instrumentos congêneres firmados, com a identificação das respectivas categorias de programação e fontes de recursos quando se tratar de convênios ou instrumentos congêneres, observadas as normas estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º As normas de que trata este artigo deverão prever a possibilidade de os órgãos e as entidades manterem sistemas próprios de gestão dos Convênios ou Contratos Administrativos ou de Repasses ou Acordos ou instrumentos congêneres.

§ 2º Os projetos técnicos já formalizados cadastrados ou não que integram o banco de projetos para captação de recursos para sua aplicação em execução de obras e aquisição de equipamentos, materiais e serviços no âmbito do Município, farão parte do Projeto de Lei do Orçamento.

§ 3º Eventuais projetos de captação de recursos não contemplados no Projeto de Lei do Orçamento serão matéria de legislação específica encaminhada ao Legislativo Municipal.

Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I – início de construção, ampliação, reforma voluptuária, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais funcionais;
II – início de construção, ampliação, reforma voluptuária, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis sem finalidade estritamente pública;
III – aquisição, locação ou arrendamento de mobiliário e equipamento para unidades residenciais funcionais;
IV - aquisição, locação ou arrendamento de mobiliário e equipamento sem finalidade estritamente pública;
V – aquisição, locação ou arrendamento de automóveis e demais equipamentos de representação pessoal;
VI – aquisição, locação ou arrendamento de automóveis e demais equipamentos sem finalidade estritamente pública;
VII – celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos e demais equipamentos para representação pessoal;
VIII - celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos e demais equipamentos sem finalidade estritamente pública;
IX – ações de caráter sigiloso;
X – ações que não sejam de competência do Município;
XI – clubes e associações de agentes públicos ou quaisquer outras entidades congêneres;
XII – pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
XIII – compra de títulos públicos não autorizados em lei específica;

XIV – pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;
XV – concessão, ainda que indireta, de qualquer benefício, vantagem ou parcela de natureza indenizatória a agentes públicos com a finalidade de atender despesas relacionadas a moradia, hospedagem, transporte ou atendimento de despesas com finalidade similar, seja sob a forma de auxílio, ajuda de custo ou qualquer outra denominação;
XVI – pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
XVII – transferência de recursos a entidades privadas destinados à realização de eventos; e,
XVIII – concessão de ajuda de custo para deslocamento e/ou moradia e/ou auxílio moradia e/ou alimentação e/ou qualquer outra espécie de benefício ou auxílio, sem previsão em lei específica.

§ 1º Não se incluem no inciso XV e XVIII deste artigo as despesas relativas a adesão ao Programa Mais Médicos do Governo Federal.

§ 2º O disposto nos incisos XV, XVI e XVIII deste artigo aplica-se igualmente aos pagamentos por conta de recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público.

§ 3º O disposto nos incisos XV, XVI e XVIII deste artigo somente será possível caso o Município faça adesão a Programas instituídos pelo Governo Federal no qual haja contraprestação de serviços direta e por período determinado, independentemente se o Município venha a investir recursos financeiros próprios ou provenientes de outros recursos vinculados.

§ 4º A vedação prevista no inciso XVII deste artigo se deve a concessão de contribuições a entidades sem fins lucrativos.

Art. 19. Somente serão inclusos novos projetos na Lei Orçamentária após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do Patrimônio Público Municipal, de conformidade com o art. 45, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 20. Na programação da despesa do Projeto de Lei Orçamentária de 2019, além das vedações do art. 167 da Constituição Federal, serão vedadas ainda:
I – a fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos;
II – a inclusão de projetos e atividades com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III – a fixação de despesas a título de investimentos sob Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de guerra, comoção interna e calamidade pública formalmente reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;
IV – a realização de transferências financeiras de recursos recebidos de uma para outra Entidade orçamentária;
V – a inclusão de projetos e atividades de incentivo econômico e fiscal, sem a devida legislação específica de autorização do incentivo; e,
VI – a inclusão de despesas de destinação de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas.

§ 1º Os incentivos econômicos e fiscais de que trata o inciso V, deverão ser matéria de legislação específica encaminhada ao Legislativo Municipal tanto para concessão, quanto para alteração das peças orçamentárias com a abertura de créditos adicionais, após devidamente decorridos os trâmites administrativos do processo de concessão dos referidos incentivos de acordo com a legislação concernente à matéria.

§ 2º A concessão de recursos públicos a pessoas físicas ou jurídicas, de que trata o inciso VI, será matéria de legislação específica a ser encaminhada ao Legislativo Municipal.

Art. 21. O Projeto e a Lei Orçamentária e os créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal e atendido o disposto no art. 2º desta Lei, somente incluirão novas ações se:
I - tiverem sido adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;
II - os recursos financeiros alocados aos projetos que estiverem em andamento viabilizarem sua conclusão; e,
III – a ação estiver compatível com as demais ações constantes do Plano Plurianual PPA 2018-2021.

§ 1º Serão entendidos como projetos em andamento, tanto os projetos em fase de execução já empenhados em exercícios anteriores, quanto os projetos autorizados para efetivação de procedimento licitatório.

§ 2º Todos os projetos contemplados no Projeto de Lei Orçamentária, seja em fase de elaboração e lançamento de proposta, seja autorização de efetivação de procedimento licitatório, seja de andamento de execução físico-financeira, seja de efetivação de prestação de contas, terão preferência na alocação de recursos financeiros, materiais e humanos.

Art. 23. Não serão incluídas no Projeto de Lei Orçamentária, dotação relativa aos dispêndios de Operação de Crédito Interna, sendo estas matérias exclusivas de legislação específica encaminhada ao Legislativo Municipal, desde a autorização a sua efetivação até a abertura de seus créditos adicionais.

Art. 23. O Projeto de Lei Orçamentária considerará as modificações constantes da revisão do Plano Plurianual PPA 2018-2021, para execução no exercício de 2019.

Seção II
Diretrizes Específicas para o Poder Legislativo

Art. 24. Os órgãos do Poder Legislativo encaminharão ao Setor de Contadoria Geral do Município suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Art. 25. Para fins de elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias o Poder Legislativo terá, como parâmetro, no que se refere às despesas classificadas na GND 3 - Outras Despesas Correntes, na GND 4 – Investimentos e na GND 5 – Inversões Financeiras.

Seção III
Dos Débitos Judiciais

Art. 26. A Lei Orçamentária somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:
I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 27. O Setor Jurídico do Município encaminhará ao Setor de Contadoria Geral do Município a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária, conforme determina o § 5º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração pública direta, indireta ou fundacional, e por grupo de natureza de despesa especificando:
I - número da ação originária;
II - data do ajuizamento da ação originária;
III - número do precatório;
IV - tipo de causa julgada, com especificação precisa do objeto da condenação transitada em julgado;
V - data da autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;
VII - valor individualizado por beneficiário e valor total do precatório a ser pago;
VIII - data do trânsito em julgado;
IX - identificação da Vara ou Comarca de origem; e
X - natureza do valor do precatório, se referente ao objeto da causa julgada, a honorários sucumbenciais fixados pelo Juiz da Execução ou a honorários contratuais.

§ 1º Caberá ainda ao Setor Jurídico do Município encaminhar ao Setor de Contadoria Geral do Município a relação dos débitos constantes de precatórios acidentários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária com as especificações mencionadas nos incisos I a X do mesmo artigo.

§ 2º O Setor Jurídico comunicará ao Setor de Contadoria Geral do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.

§ 3º A falta da comunicação a que se refere o § 2º pressupõe a inexistência de divergências entre a relação recebida e os processos que originaram os precatórios, sendo a omissão, quando existir divergência, de responsabilidade solidária do órgão ou entidade devedora e de seu titular ou dirigente.

Art. 28. A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 12 do art. 100 da Constituição Federal, bem como das Requisições de Pequeno Valor – RPV expedidas no exercício, inclusive em relação às causas trabalhistas, previdenciárias e de acidente do trabalho, observará a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial - IPCA-E, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, da data do cálculo exequendo até o seu efetivo depósito, salvo disposição superveniente que estabeleça outro índice de correção.

Art. 29. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de débitos relativos a Precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPV, aprovadas na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, deverão ser integralmente lançadas à conta da tesouraria municipal.

§ Único. Caso o valor seja insuficiente para o pagamento integral do débito o Setor Jurídico providenciará junto ao Setor de Contadoria Municipal o reforço orçamentário.

Art. 29. Para fins de definição dos limites orçamentários para atender ao pagamento de pensões indenizatórias decorrentes de decisões judiciais e de Sentenças Judiciais dos Poderes e Fundos Municipais o Setor Jurídico do Município encaminhará a Contadoria Geral do Município informações contendo a necessidade de recursos orçamentários, segregadas por tipo de sentença, unidade orçamentária, grupo de despesa, autor, número do processo, identificação da Vara ou Comarca de trâmite da sentença objeto da ação judicial, situação processual e valor.

§ 1º Para a elaboração das informações requeridas neste artigo deverão ser consideradas exclusivamente:
I - sentenças com trânsito em julgado e em fase de execução, com a apresentação dos respectivos documentos comprobatórios; e,
II - depósitos recursais necessários à interposição de recursos.

§ 2º A apresentação de documentos comprobatórios para as pensões indenizatórias decorrentes de decisões judiciais só será necessária quando se tratar da concessão de indenizações ainda não constantes de leis orçamentárias anteriores.

Seção IV
Do Orçamento de Investimento

Art. 30. O Orçamento de Investimento abrangerá todas as ações de aumento, manutenção e conservação do patrimônio público municipal a ser executado pelo Município independentemente da fonte de financiamento.

§ 1º A despesa será discriminada considerando seu GND 4 – Investimentos, observadas as fontes de recursos financiadoras de cada ação.

§ 2º O detalhamento das fontes de financiamento do investimento será realizado de forma a evidenciar a aplicação dos recursos próprios e dos recursos vinculados, advindos de Convênios, de Contratos Administrativos e de Repasses, de Acordos, de Transferências Constitucionais e Legais, de Operações de Crédito e de Alienação de Bens Patrimoniais, a qual tem tratamento diferenciado regrado inclusive pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§ 4º Aplicam-se a administração direta, indireta e fundacional integrantes do Orçamento de Investimento as normas gerais da Lei Federal nº 4.320/1964, no que concerne a regime contábil, execução do orçamento e demonstrações contábeis.

Seção V
Do Orçamento da Seguridade Social

Art. 31. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender ações de saúde, previdência e assistência social, obedecendo ao disposto na Constituição Federal, com recursos provenientes o Orçamento Fiscal e das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades que compreendem a estrutura administrativa composta para a Lei Orçamentária.

Seção VI
Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 32. As classificações das dotações, as fontes de financiamento das ações e os demais códigos e títulos dos programas, ações e produtos constantes dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento constantes da Lei Orçamentária Anual poderão ser alterados justificadamente de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições neste artigo apontadas, por meio de:

I – legislação específica encaminhada ao Legislativo Municipal, no que se refere:
a) aos Grupos de Natureza de Despesas "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras";
b) aos Grupos de Natureza de Despesas "2 - Juros e Encargos da Dívida" e "6 - Amortização da Dívida";
c) modalidades de aplicação; e,
d) os componentes da programação (denominação dos programas e produtos);

II – ato próprio expedido pelo Chefe do Poder Executivo, no que se refere:
a) a componentes da programação (denominação das ações), desde que as estas alterações contribuam para a realização do objetivo do programa, seja por exigência legal ou legislação específica de programas federais ou estaduais ou por indicação dos Conselhos Municipais, ou ainda, por diretrizes estabelecidas por meio dos planos plurianuais das áreas específicas, contribuindo, inclusive, na melhor identificação das ações desenvolvidas de acordo com os planos e programas de prestações de serviços por meio de políticas públicas;
b) a inclusão de novos órgãos executores aos programas já existentes, desde que as estas alterações contribuam para a realização do objetivo do programa, seja por exigência legal ou legislação específica de programas federais ou estaduais ou por indicação dos Conselhos Municipais, ou ainda, por diretrizes estabelecidas por meio dos planos plurianuais das áreas específicas, contribuindo, inclusive, na melhor identificação das ações desenvolvidas de acordo com os planos e programas de prestações de serviços por meio de políticas públicas;
c) a inclusão ou alteração de fontes de financiamento e fontes de recursos para as ações já existentes, de acordo com as determinações da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
d) a inclusão ou alteração dos identificadores de uso, de acordo com as determinações da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
e) a alteração dos títulos das ações e subtítulos, desde que as estas alterações contribuam para a realização do objetivo do programa, seja por exigência legal ou legislação específica de programas federais ou estaduais ou por indicação dos Conselhos Municipais, ou ainda, por diretrizes estabelecidas por meio dos planos plurianuais das áreas específicas, contribuindo, inclusive, na melhor identificação das ações desenvolvidas de acordo com os planos e programas de prestações de serviços por meio de políticas públicas; e,
f) aos ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e finalidade da programação, de acordo com as determinações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

Art. 33. As propostas de abertura de créditos adicionais pelos órgãos que compõe a Administração Direta, Indireta, Fundacional e do Poder Legislativo Municipal serão submetidas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, acompanhadas de exposição das justificativas das referidas propostas.

§ Único. Os créditos adicionais a que se refere este artigo, com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, serão abertos, no âmbito desse Poder, observados os procedimentos do Setor de Contabilidade do Município, por meio de ato próprio expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 34. Os Projetos de Leis relativos a créditos adicionais especiais serão encaminhados ao Legislativo Municipal devendo restringir-se cada Projeto de Lei a um crédito adicional especial específico, estando acompanhadas as mensagens ao Projeto de Lei contendo as exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem.

§ 1º Os Projetos de Leis referentes a créditos adicionais especiais solicitados serão encaminhados ao Legislativo Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da sua solicitação.

§ 2º Os Créditos Adicionais de que trata este artigo, aprovados pelo Legislativo Municipal, serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei, observadas a expedição de ato próprio expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e

sua efetivação pelo Setor de Contabilidade do Município.

Art. 35. Os créditos adicionais suplementares de movimentação orçamentária à conta de recursos de anulação parcial ou total, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, de uma ação para outra, serão encaminhados ao Legislativo Municipal, igualmente em meio magnético, estando acompanhadas as mensagens ao Projeto de Lei contendo as exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem.

Art. 36. Os créditos adicionais suplementares de movimentação orçamentária à conta de recursos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, poderão ser efetivados por ato expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que autorizado por Lei específica.

Art. 37. Os créditos adicionais suplementares de movimentação orçamentária à conta de recursos de excesso de arrecadação por conta de ingresso de recursos a maior que o estimado ou ainda pela tendência de ingresso de recursos no exercício, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, poderão ser efetivados por ato expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, desse que autorizado por Lei específica.

Art. 38. Os créditos adicionais suplementares de movimentação orçamentária à conta de anulação parcial ou total dentro de uma mesma ação, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, poderão ser efetivados por ato expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 39. Os créditos adicionais extraordinários destinados a despesas urgentes e imprevistas, de conformidade com o art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964 serão efetivados por ato expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 40. Na abertura dos créditos adicionais extraordinários fica vedada a criação de novo código e título para ação já existente.

§ Único. Os Grupos de Natureza de Despesa – GND decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais extraordinários durante o exercício, destinados, exclusivamente, ao atendimento de despesas relativas à guerra, comoção interna ou calamidade pública, poderão ser alterados, justificadamente, por ato do Poder Executivo, para adequá-los à necessidade da execução.

Art. 41. A reabertura dos créditos adicionais especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada, se necessária, por ato expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ Único. A programação objeto da reabertura dos créditos adicionais especiais poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária desde que não haja alteração da finalidade das respectivas ações orçamentárias.

Art. 42. O Poder Executivo poderá, mediante prévia autorização específica do Poder Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, até o limite de 10% (dez por cento) da programação das ações das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no § 1º do art. 8º, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

§ 1º A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado ao novo órgão.

Art. 43. Fica expressamente vedada a abertura de créditos adicionais e a execução orçamentária e financeira entre fontes de destinação de recursos diferentes.

Seção VII
Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 44. O Poder Executivo Municipal estabelecerá e publicará por meio de ato próprio até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das entidades que compõe o Orçamento, nos termos do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vistas ao cumprimento da meta de superávit primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º O ato referido no caput e os que o modificarem conterá:
I – as metas mensais da programação financeira, detalhadamente;
II – as metas bimestrais de arrecadação, detalhadamente, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e,
III – o cronograma de execução mensal de desembolso, detalhadamente.

§ 2º O Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 45. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada órgão orçamentário, observado o disposto no § 4º da LRF.

§ 1º O montante da limitação a ser promovida pelo Poder Executivo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas identificadas na Lei Orçamentária.

§ 2º No caso de a estimativa atualizada das receitas de transferências constitucionais e legais, demonstrada no relatório de que trata o § 4º da LRF, ser inferior àquela estimada no Projeto de Lei Orçamentária a anulação das despesas será reduzida na proporção da frustração

da receita estimada no referido Projeto.

§ 3º O Poder Executivo Municipal com base na informação a que se refere este artigo promoverá a edição e publicação de ato que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira no montante necessário, não sendo objeto de limitação de empenho as despesas constantes do Anexo III.

§ 4º Aplica-se somente ao Poder Executivo a limitação de empenho e movimentação financeira cuja necessidade seja identificada fora da avaliação bimestral.

§ 5º O restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira poderá ser efetuado a qualquer tempo, desde que haja restabelecimento de ingresso das receitas orçamentárias.

§ 6º O decreto de limitação de empenho e movimentação financeira ou de restabelecimento desses limites, editado nas hipóteses previstas no caput e no § 1º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, conterá as informações relacionadas no § 1º do art. 44 desta Lei.

§ 7º A execução das despesas decorrentes da abertura de créditos adicionais suplementares e especiais e a reabertura de créditos adicionais especiais e extraordinários no exercício fica condicionada aos limites de empenho e movimentação financeira estabelecidos nos termos deste artigo, exceto quando as referidas aberturas ou reaberturas ocorrerem à conta de Excesso de Arrecadação de recursos apurados de acordo com o § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 46. Caso haja frustração da receita estimada na Lei Orçamentária, independentemente da fonte dos recursos, os saldos das dotações serão objeto de bloqueio, de forma a preservar a programação orçamentária e financeira garantindo o equilíbrio da gestão.

Seção VIII
Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 47. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2019 não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2018 a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas com obrigações constitucionais ou legais, sendo:
I - serviço da dívida;
II - obras em andamento de projetos de recursos próprios, quando de contrapartida ou de Convênios ou Contratos Administrativos e de Repasse ou de Acordos ou de Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Fundo Nacional de Saúde, do Fundo Nacional de Assistência Social, bem como de recursos repassados a título de Estado para tal fim;
III - pessoal e encargos sociais;
IV - alimentação e transporte escolar;
V - serviços de procedimentos em média e alta complexidade;
VI - serviços de atenção básica;
VII - serviços de distribuição de medicamentos;
VIII - serviços de vigilância sanitária;
IX - serviços de projetos da área de assistência social;
X - serviços de máquinas em lavouras das propriedades de famílias de agricultores;
XI - serviços de iluminação pública;
XII - serviços de saneamento urbano e rural;
XIII - serviços de convênios e termos de repasse já em fase de licitação;
XIV - serviços de segurança pública;
XV - serviços de distribuição de passagens a pacientes, a estudantes e munícipes matriculados e frequentadores de cursos profissionalizantes;
XVI - pagamento dos serviços de estagiários;
XVII - dotações destinadas à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde; e,
XVIII - dotações destinadas à aplicação mínima em ações e serviços públicos em manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º As programações não contempladas neste artigo poderão ser executadas até o limite de 1/12 (um doze avos) do valor previsto para cada órgão no Projeto de Lei Orçamentária, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 2º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária no Legislativo Municipal e da execução prevista neste artigo serão ajustados por ato expedido pelo Chefe do Poder Executivo, de acordo com as normas nesta Lei editadas, após sanção da Lei Orçamentária, por intermédio da abertura de créditos adicionais mediante remanejamento de dotações até o limite de 50% (cinquenta por cento) da programação objeto de cancelamento, caso não seja possível a reapropriação das despesas executadas.

CAPÍTULO IV
DAS TRANSFERÊNCIAS

Seção I
Das Transferências para o Setor Privado

Subseção I
Das Subvenções Sociais

Art. 48. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação e prestem atendimento direto ao público, sendo contratada nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho e suas alterações.

Subseção II
Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 49. As transferências de recursos a título de contribuição corrente somente poderão ser destinadas a entidades sem fins lucrativos, observada a legislação em vigor e autorização em lei específica.

Art. 50. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos a título de contribuições de capital fica condicionada à autorização em lei especial anterior, de que trata o § 6º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção III
Dos Auxílios

Art. 51. As transferências de recursos a título de auxílios, previstos no § 6º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderão ser realizadas para entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público na área de educação voltada a educação especial ou educação básica;
II – registradas no Cadastro Nacional de Entidades Ambientais – CNEA, do Ministério do Meio Ambiente, bem como qualificadas para desenvolver atividades de conservação e preservação ambiental, desde que seja formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a destinação de recursos oriundos de programas governamentais;
III – de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde ou que seja signatária de contrato de gestão celebrado com a administração pública não qualificada como organização social, nos termos da Lei Federal nº 9.637/1998;
IV – qualificadas ou registradas e credenciadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica e tenham contrato de gestão firmado com órgãos públicos;
V – qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas de alto rendimento que representem o Município em campeonatos regionais e estaduais nas diversas modalidades, desde que seja formalizado instrumento jurídico adequado que garante a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais e seja demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público;
VI – de atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social, devendo suas ações se destinar a idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social ou habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência;
VII – voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para a aplicação dos recursos; e,
VIII – voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado o interesse público.

Subseção IV
Disposições Gerais

Art. 52. Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 46 a 49 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, nos termos do disposto no § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 9.532/1997, dependerá da justificativa pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços prestados diretamente pelo setor público e ainda de:
I – aplicação de recursos de capital exclusivamente para:
a) aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;
b) aquisição de material permanente;
II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;
III – execução na modalidade de aplicação 50 – Transferência a Entidade Privada Sem Fins Lucrativos;
IV – compromisso da entidade beneficiada em disponibilizar ao cidadão, na sua página ou na sua sede, consulta ao extrato do convênio ou instrumento congênere, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
V – comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, inscrição no CNPJ e apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos 03 (três) anos emitida no mesmo exercício;
VI – apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e nas condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;
VII – comprovação pela entidade privada sem fins lucrativos de efetivo exercício, durante os últimos três anos, de atividades referentes à matéria objeto da parceria;
VIII – publicação, pelo Poder Executivo Municipal, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
IX – cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;
X – declaração ou comprovação de manutenção de escrituração contábil regular;
XI - apresentação pela entidade de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos

administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e à dívida ativa da União, certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e de regularidade em junto a Previdência Social;
XII - declaração da entidade, de capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades;
XIII - manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria; e,
XIV – demais documentos que se fizerem necessários a boa e regular aplicação do recurso público em prol da comunidade, de conformidade com a Instrução Normativa nº TC-14/2012 e suas alterações, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

§ 1º A transferência de recursos públicos a instituições privadas de educação, nos termos do art. 213, da Constituição Federal, deve ser obrigatoriamente vinculada ao plano de expansão de atendimento ou atendimento do público há existente.

§ 2º A concessão de recursos à entidade privada não será permitida nos casos em que agente público municipal ou respectivo cônjuge de agente público municipal ou companheiro de agente público municipal, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente.

§ 3º Na falta de normas de que trata o VI deste artigo será respeitada a Instrução Normativa nº TC-14/2012 e suas alterações, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

§ 4º As entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP igualmente poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei nº 4.320/1964, por meio dos seguintes instrumentos:
I - termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação, não se lhes aplicando as condições constantes dos arts. 46, 47 e 49; e
II - convênio ou outro instrumento congênere, caso em que deverá ser observado o conjunto das disposições legais aplicáveis à transferência de recursos para o setor privado.

Art. 53. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para as transferências previstas na forma dos arts. 46, 47 e 49 desta Lei, facultada a contrapartida de bens e serviços economicamente mensuráveis, ressalvado o disposto em legislação específica.

Art. 54. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 55. As concessões de subvenções sociais, contribuições e auxílios serão matéria de Projeto de Lei específico encaminhado ao Legislativo Municipal contendo, no mínimo, as seguintes informações:
I – identificação da entidade, do valor e do objetivo do repasse dos recursos;
II – orientações sobre:
a) o repasse dos recursos pelo concedente;
b) as movimentações de pagamentos;
c) as aplicações em caderneta de poupança ou fundos de aplicação dos recursos;
d) o prazo de gasto dos recursos;
e) o prazo de apresentação da prestação de contas;
f) os documentos mínimos que a compõe a prestação de contas;
g) os saldos de recursos não gastos;
h) os responsáveis pela aplicação, gasto, movimentação e prestação de contas da entidade;
i) a análise da prestação de contas pelo concedente; e,
j) a devolução dos recursos julgados irregulares de aplicação.

§ Único. O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e à divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às prestações de contas de convênios ou instrumentos congêneres.

Art. 56. Poderá o Executivo Municipal regulamentar a matéria por meio de ato próprio.

Seção II
Transferências Voluntárias

Art. 57. A realização de transferências voluntárias para entidades privadas serão impreterivelmente regradas pela Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e suas alterações, bem como dependerá de comprovação de contrapartida financeira por parte da entidade ao custeio das ações do projeto formalizado.

§ 1º As transferências financeiras ocorrerão em instituições e agências financeiras oficiais.

§ 2º As despesas administrativas decorrentes das transferências previstas neste artigo poderão constar de categoria de programação específica ou correr à conta das dotações destinadas às respectivas transferências, podendo ser deduzidas do valor repassado ao convenente, conforme cláusula prevista no correspondente instrumento.

§ 3º A prerrogativa estabelecida no § 1º, referente às despesas administrativas relacionadas às ações de fiscalização, é extensiva a outros órgãos ou entidades da administração pública com os quais o concedente ou o contratante venha a firmar parceria com esse objetivo.

§ 4º Fica vedada a transferência de recursos para obras e serviços de engenharia que não atendam ao disposto na Lei Federal nº 13.146/2015.

Art. 58. Os pagamentos à conta de recursos recebidos a título de subvenções, contribuições ou auxílios estarão sujeitos à identificação do beneficiário final da despesa, por CPF ou CNPJ.

§ Único. Toda movimentação de recursos de que trata este artigo, por parte do convenente somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I - movimentação mediante conta bancária específica; e,
II - desembolso mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

CAPÍTULO V
DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 59. O Projeto de Lei Orçamentária do exercício de 2019 não contemplará a contratação de Operação de Crédito Interno, podendo posteriormente ser executada mediante autorização legislativa.

Art. 60. As novas obrigações de dívidas impostas ao Ente, de acordo com a legislação vigente, serão consideradas matéria de legislação específica para autorização ou ratificação, conforme o caso, das obrigações e para abertura de créditos adicionais autorizados pelo Legislativo Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 61. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2019, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em junho de 2018, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês.

§ Único. Não se constituem despesas com pessoal e encargos sociais as relativas ao pagamento de diárias, auxílio alimentação ou refeição, moradia, transporte de qualquer natureza, ajuda de custo relativa a despesas de locomoção, despesas de caráter indenizatório, exceto as de caráter trabalhista previstas em lei.

Art. 62. Os Poderes Executivo e Legislativo disponibilizarão e manterão atualizada, nos respectivos sítios na Rede Mundial de Computadores - Internet, no Portal "Transparência" ou similar, preferencialmente no link destinado à divulgação da estrutura de pessoal e recursos humanos, em formato de dados abertos, contendo no mínimo as seguintes informações:
I – quantidade de cargos de provimento efetivo e comissionado, identificando a quantidade das vagas ocupadas e desocupadas;
II – relação de servidores em ativos e inativos, com informações pormenorizadas;
III – relação de servidores contratados e demitidos, com informações pormenorizadas; e
IV – composição atual do quadro de pessoal.

§ 1º No caso do Poder Executivo a responsabilidade por disponibilizar as informações previstas neste artigo e mantê-las atualizadas será do Chefe do Poder Executivo Municipal ou a quem delegar a competência por ato próprio.

§ 2º No caso do Poder Legislativo a responsabilidade por disponibilizar as informações previstas neste artigo e mantê-las atualizadas será do Vereador Presidente ou a quem delegar a competência por ato próprio.

§ 3º Não serão disponibilizadas as informações acerca dos cargos de provimento efetivo e comissionado e funções de confiança vagos cuja efetividade esteja sujeita às condições de que trata o § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 63. A Lei Orçamentária Anual quanto às despesas com pessoal e encargos sociais, do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverá obrigatoriamente observar os limites estabelecidos na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal, em consonância com o art. 169 da Constituição Federal.

Art. 64. No exercício de 2019, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:
I – existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
III – for observado o limite das despesas de pessoal de acordo os arts. 18, 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 65. No exercício de 2019, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, exceto para o caso previsto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos decorrentes de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

§ Único. A autorização à realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo é de exclusiva competência e responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal ou a quem delegar a competência por ato próprio.

Art. 66. Fica vedada ao Poder Executivo a realização de serviço extraordinário quando a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, de conformidade com o art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 67. Os Projetos de Leis encaminhados ao Legislativo Municipal relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão no mínimo ser acompanhados de:
I – premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelece o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e,
II – demonstrativo do impacto da despesa com a medida proposta, por poder ou órgão referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º Os Projetos de Leis não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores ao mês de entrada em vigor ou à plena eficácia.

§ 2º Excetuam-se do disposto neste artigo a transformação de cargos que, justificadamente, não implique em aumento de despesa.

Art. 68. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes dos anexos da Lei Orçamentária, cujos valores deverão constar de programação orçamentária específica e ser compatíveis com os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º Os projetos de leis do caput deste artigo serão encaminhados ao Legislativo Municipal acompanhados de suas justificativas contendo anexos com no mínimo informações relativas a:
I – identificação pormenorizada de quaisquer dos casos; e,
II – apresentação do cenário atual e do cenário futuro, identificando o impacto financeiro da proposta apresentada.

§ 2º Para fins de elaboração dos Projetos de Leis e seus anexos do caput deste artigo, deverão os Órgãos competentes apresentarem ao Executivo Municipal as alterações pretendidas com as devidas justificativas para análise da viabilidade junto aos sistemas orçamentário e financeiro observando concomitantemente a compatibilidade das modificações com o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.

§ 3º A implementação de alterações nas despesas de pessoal e encargos sociais fica condicionada à observância do cumprimento dos limites legais, da situação financeira e dos valores orçamentários fixados.

§ 4º Nos casos de insuficiência orçamentária, os Projetos de Leis de criação de cargos, empregos e funções deverão conter cláusula suspensiva de sua eficácia até alteração da Lei Orçamentária, não sendo autorizado o provimento ou a contratação enquanto não publicada a respectiva Lei com dotação suficiente ao impacto orçamentário.

Art. 69. Os atos internos de provimentos e vacâncias de cargos efetivos e comissionados, bem como de funções de confiança, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo deverão publicados.

Art. 70. O limite da revisão geral anual será de 8% (oito por cento), tendo em vista os limites Orçamentários.

Art. 71. O pagamento de quaisquer aumentos de despesa com pessoal decorrente de medidas administrativas ou judiciais que não se enquadrem nas exigências dos arts. 59, 63, 66 e 68 dependerá de abertura de créditos adicionais.

Art. 72. O relatório bimestral de execução orçamentária de que trata o § 3º do art. 165 da Constituição Federal conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive o quantitativo de pessoal, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais para:
I - pessoal civil da administração pública direta;
II - pessoal militar;
III - servidores das autarquias;
IV - servidores das fundações;
V - empregados de empresas que integrem os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
VI - despesas com cargos em comissão; e
VII - contratado por prazo determinado, quando couber.

Art. 73. Para apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 086, de 1991 e alterações e Lei Municipal nº 354, de 2001 e alterações e demais correlatas, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos.

§ 1º As despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado a que se refere o caput, quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, deverão ser classificadas no GND 1, salvo disposição em contrário constante da legislação vigente.

§ 2º O disposto no § 1º do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, não se constituindo em despesas classificáveis no GND 1.

Art. 74. A Lei Orçamentária Anual deverá alocar recursos visando a realização de testes seletivos e concursos público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego para admissão de candidato homologado classificado nas provas e apto a desempenhar função ou o cargo público.

CAPÍTULO VII
DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS EM AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS

Art. 75. Fica expressamente vedada a movimentação de valores em espécie através de caixa neste Município.

Art. 76. As disponibilidades financeiras serão depositadas e movimentadas em instituições financeiras oficiais, na forma do § 3º, do art. 164, da Constituição Federal e art. 43 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 77. Os recursos financeiros serão depositados em caderneta de poupança em casos que a previsão de aplicação na finalidade a que se destinam for em período igual ou superior a um mês e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Art. 78. Os recursos financeiros advindos de Convênios, Contratos Administrativos ou de Repasses, Acordos e outros instrumentos avençatórios, serão aplicados em mercado financeiro de acordo com o estabelecido nos respectivos termos, igualmente de modo a preservar seu poder de compra.

CAPÍTULO VIII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO E SUA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I
Disposições Gerais sobre Adequação Orçamentária das Alterações na Legislação

Art. 79. As proposições legislativas e respectivas emendas, conforme art. 59 da Constituição Federal, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

§ 1º Os órgãos dos Poderes encaminharão, quando solicitados por Presidente de órgão colegiado do Poder Legislativo, dispensada deliberação expressa do colegiado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, o impacto orçamentário e financeiro relativo à proposição legislativa, na forma de estimativa da diminuição de receita ou do aumento de despesa, ou oferecerão os subsídios técnicos para realizá-la.

§ 2º Os órgãos mencionados no § 1º atribuirão a órgão de sua estrutura administrativa a responsabilidade pelo cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro previsto neste artigo deverá ser elaborada ou homologada por órgão competente e acompanhada da respectiva memória de cálculo.

§ 4º A remissão à futura legislação, o parcelamento de despesa ou a postergação do impacto orçamentário-financeiro não elidem a necessária estimativa e correspondente compensação previstas neste artigo.

§ 5º Será considerada incompatível a proposição que:
I – aumente despesa em matéria de iniciativa privada, nos termos do art. 12 da Lei Orgânica Municipal; e,
II – altere gastos com pessoal, nos termos do art. 169, § 1º, da Constituição Federal, concedendo aumento que resulte em:
a) somatório das parcelas remuneratórias permanentes superior ao limite fixado no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal; ou
b) despesa, por Poder ou órgão, acima dos limites estabelecidos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal; ou
III – crie ou autorize a criação de fundos contábeis ou institucionais com recursos municipais e:
a) não contenham normas específicas sobre a gestão, o funcionamento e o controle do fundo; ou
b) fixem atribuições ao fundo que possam ser realizadas pela estrutura departamental da administração pública municipal existente.

§ 6º As propostas de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação constitucional ou legal, além de atender ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal deverão previamente ser encaminhadas ao Setor de Contadoria Geral do Município para que se manifeste sobre a compatibilidade e adequação orçamentária e financeira.

§ 7º Somente por meio de lei poderá ser concedido aumento de parcelas transitórias, que não se incorporem a vencimentos ou proventos, relativas a férias, abono de permanência e outras de natureza eventual como retribuições, parcelas ou vantagens com previsão legal.

CAPÍTULO IX
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 80. Somente será aprovado o projeto de lei que institua ou altere receita pública quando acompanhado da correspondente demonstração da estimativa justificada do impacto financeiro.

§ 1º A criação ou alteração de tributos de natureza vinculada será acompanhada de demonstração de sua necessidade para oferecimento dos serviços públicos ao contribuinte ou para exercício de poder de polícia sobre a atividade do sujeito passivo, sendo devidamente justificada.

§ 2º As proposições que tratem de renúncia de receita, ainda que sujeitas a limites globais, devem ser acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e correspondente compensação, consignar objetivo, bem como atender às condições do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de

natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial ou que vinculem receitas a despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de, mo máximo, 05 (cinco) anos quando não estipulado prazo em legislação específica.

Art. 81. Na estimativa das receitas e na fixação das despesas do Projeto de Lei Orçamentária e da respectiva Lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de proposta de projeto de lei que esteja em tramitação no Legislativo Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária:
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e,
II - serão identificadas as despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação decorrentes de desvinculação de receitas.

§ 2º A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação foram aprovadas, será efetuada até 30 (trinta) dias após a publicação das referidas alterações legislativas.

CAPÍTULO X
DA TRANSPARÊNCIA

Seção I
Da Publicidade na Elaboração e Aprovação dos Orçamentos

Art. 82. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ Único. No mínimo, serão divulgados na Rede Mundial de Computadores - Internet:
I – o Projeto de Lei Orçamentária e seus anexos;
II – a Lei Orçamentária e seus anexos; e,
III – a execução orçamentária e financeira, da receita, da despesa e restos a pagar, detalhadamente.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 83. A execução da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública, bem como a eficiência, eficácia, efetividade e economicidade na prestação dos serviços públicos e uso dos recursos públicos.

Art. 84. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto neste artigo.

§ 2º Com vistas a assegurar o conhecimento da composição patrimonial a que se refere o art. 85 da Lei Federal nº 4.320/1964, a contabilidade:
I - reconhecerá o ativo referente aos créditos tributários e não tributários a receber; e
II - segregará os restos a pagar não processados em exigíveis e não exigíveis.

Art. 85. Para os efeitos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal:
I - as exigências nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
II – no que tange ao seu § 3º, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993;
III – no que se refere ao disposto no seu § 1º, inciso I, na execução das despesas na antevigência da Lei Orçamentária de 2018, o Ordenador de Despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e
IV - os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 86. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do Contrato Administrativo ou instrumento congênere, observada sua regular publicação.

§ Único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 87. O Poder Executivo incluirá despesas na relação de que trata o Anexo II em razão de emenda constitucional ou lei que crie obrigações para o Município.

§ 1º O Poder Executivo poderá incluir outras despesas na relação de que trata o caput, desde que demonstre que constituem obrigação constitucional ou legal do Município.

§ 2º A inclusão a que se refere o caput e o § 1º será publicada na Rede Mundial de Computadores - Internet a e a relação atualizada será incluída no relatório de que trata o § 4º do art. 54, relativo ao bimestre em que ocorrer a publicação.

Art. 88. A retificação dos autógrafos dos Projetos da Lei Orçamentária e de créditos adicionais, no caso de comprovado equívoco no processamento das deliberações no âmbito do Legislativo Municipal, somente poderão ocorrer dentro do respectivo bimestre, tendo em vista o envio bimestral do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão – e-Sfinge.

§ 1º Vencidos os prazos de que trata o caput, a retificação será efetivada mediante abertura de créditos adicionais, observado dos dispostos nesta Lei, desde que ocorram dentro do correspondente exercício financeiro.

Art. 89. Os projetos e os autógrafos das leis de que trata o art. 165 da Constituição Federal, bem como de suas alterações, deverão ser, reciprocamente, disponibilizados na Rede Mundial de Computadores - Internet.

Art. 90. O Poder Executivo deverá atender num prazo máximo de 03 (três) dias úteis as solicitações de informações encaminhadas pelo Legislativo Municipal quanto ao Projeto de Lei Orçamentária, sendo na resposta escrita ou presencial.

Art. 91. O Poder Executivo promoverá controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, de conformidade com o estabelecido no art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 92. O Poder Executivo fará publicar o Relatório Resumido de Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, de conformidade com os arts. 48, 52, 53, 54, 55, 63 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 93. O Poder Executivo, nos meses de maio, setembro e fevereiro, fará realizar por meio de Audiências Públicas a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, de acordo com o estabelecido no art. 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 94. O Poder Legislativo, diretamente com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e o Controle Interno Municipal, fiscalizarão o cumprimento dos prescritos nesta Lei e das normas de que tratam os incisos I a VI, do art. 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 95. Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo respectivamente responsáveis pela disponibilidade de integração entre os banco de dados dos sistemas de softwares existentes em cada Poder, objetivando atender o reconhecimento tempestivo e confiável de modo a se conhecer o fluxo das informações para detecção dos momentos que ensejam o registro contábil e ao Princípio Constitucional da Transparência com a publicação das informações normatizadas por legislações esparsas a respeito de publicidade e transparência.

Art. 96. De acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964 e demais legislações vigentes e concernentes para tal fim, todas as receitas arrecadadas pelos Órgãos, Fundos e Entidades integrantes do Orçamento Municipal, inclusive aquelas diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas, destinadas e registradas contabilmente no mês em que ocorrer seu respectivo ingresso.

Art. 97. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho, de acordo com o art. 60 da Lei 4.320, de 1964, ficando igualmente não autorizada a realização de despesa sem a comprovada integral disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

Art. 98. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários da Lei Orçamentária e créditos adicionais aprovados processarão o empenhamento da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação, identificadores de uso e disponibilidade de recursos financeiros financiadores da execução das ações desenvolvidas.

Art. 99. A alocação dos créditos orçamentários na Lei Orçamentária e adicionais especiais ou extraordinários será destinada diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações.

Art. 100. A aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens públicos municipais e direitos que integram o Patrimônio Público Municipal será destinada a execução de ações de projetos com despesas de capital, de conformidade com o art. 44, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput os recursos financeiros com aplicação já identificada em lei específica.

Art. 101. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal por meio de seus Órgãos da Administração Direta e Indireta, a assinar Convênios, Contratos Administrativos ou de Repasses, Acordos, Termos de Adesão a Programas e outros instrumentos avençatórios, com os Governos Federal e Estadual e Entidades Públicas ou Privadas com o objetivo de desenvolver Políticas Públicas de competência do Município, os quais posteriormente serão encaminhados ao Legislativo Municipal à devida ratificação.

Art. 102. Integram esta Lei:
I – Anexo I – Relação dos Quadros Orçamentários Consolidados;
II – Anexo II – Despesas que não serão Objeto de Limitação de Empenho, nos termos do art. 9º, do § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal por se constituírem Obrigações Constitucionais e Legais;
III – Anexo III – Prioridades e Metas da Administração Municipal;
IV – Anexo IV – Estrutura Orçamentária da Administração Municipal;

V – Anexo V – Metas Fiscais; e,
VI – Anexo VI – Riscos Fiscais.

Art. 103 . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 11 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS

I – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo categorias econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64);
II – Receitas por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64);
III – Natureza da Despesa por Categoria Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64);
IV – Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64);
V – Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64);
VI – Programa de Trabalho de Governo, Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64);
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64);
VIII – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64);
IX – Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64);
X – Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64);
XI – Comparativo da Despesa Autorizada com a Liquidada – Anexo TC 08, do ano de 2016;
XII – Comparativo da Despesa Autorizada com a Liquidada – Anexo TC 08, do ano de 2017;
XIII – Comparativo da Despesa Autorizada com a Liquidada – Anexo TC 08, do ano de 2018;
XIV – Demonstrativo das Receitas e Prioridades das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE;
XV – Demonstrativo da Receita de Impostos e das Prioridades das Despesas Próprias com Saúde; e,
XVI – Demonstrativo das Prioridades das Despesas com Pessoal.

ANEXO II

DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO
POR SE CONSTITUIREM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS
(Art. 9º, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

1. Ações e serviços públicos diretamente voltadas à manutenção e desenvolvimento do ensino no transporte escolar, na alimentação escolar e na aquisição de material didático escolar;
2. Ações e serviços públicos de saúde voltados diretamente à recuperação e reabilitação da saúde do usuário no atendimento médico, odontológico e ambulatorial, na distribuição de medicamentos, alimentação nutricional e outros materiais, na aquisição de materiais hospitalares e medicamentos, serviços de vigilância sanitária e repasse de recursos financeiros ao CIS AMEOSC e UPA;
3. Ações e serviços públicos de proteção social, vigilância socioassistencial e defesa dos direitos dos indivíduos em situações de risco;
4. Ações e serviços públicos de conselho tutelar e de atendimento prioritário aos direitos da criança e do adolescente;
5. Precatórios e Sentenças Judiciais;
6. Repasse de recursos financeiros à APAE, APAS, AMEOSC, FECAM, Convênio Radiopatrulha e Legislativo Municipal;
7. Ações e serviços públicos agropecuários de distribuição de sêmen e nitrogênio;
8. Ações e serviços públicos de manutenção das vias públicas intrafegáveis, serviços de iluminação pública e sua manutenção;
9. Ações e serviços públicos de saneamento básico de recolha de lixo e de controle da potabilidade da água;
10. Ações e serviços públicos de segurança pública de defesa civil, bombeiros, polícias militar e civil;
11. Ações e serviços públicos de manutenção da administrativa em geral sendo despesas de energia elétrica, abastecimento de água, telefonia, internet, softwares, higiene e limpeza;
12. Pessoal e Encargos Sociais.

ANEXO III

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA PRIORIDADE/AÇÃO	PRODUTO/ UNIDADE DE MEDIDA	META
0001 Educação com Qualidade		
1.003 Obras nas Escolas do Ensino Fundamental	Exercício	01
1.004 Obras nas Escolas do Ensino Infantil	Exercício	01
1.005 Equipar os Serviços do Ensino Fundamental	Exercício	01
1.006 Equipar os Serviços do Ensino Infantil	Exercício	01
2.008 Gestão dos Serviços da Educação	Exercício	01
2.009 Gestão dos Serviços do Ensino Fundamental	Exercício	01

2.010 Gestão dos Serviços do Ensino Infantil	Exercício	01
2.011 Gestão dos Serviços do Ensino Médio	Exercício	01
2.012 Gestão dos Serviços do Ensino Superior	Exercício	01
2.013 Gestão dos Serviços da Educação de Jovens e Adultos	Exercício	01
2.014 Gestão dos Serviços da Educação Especial	Exercício	01
0002 Saúde na Atenção Básica		
1.017 Obras de Reforma e Ampliação das Edificações de Saúde	Exercício	01
1.018 Equipar os Serviços de Saúde	Exercício	01
1.019 Repasse de Recursos para Equipar o CIS AMEOSC	Exercício	01
2.041 Gestão do Serviços de Saúde com PAB Federal	Exercício	01
2.042 Gestão dos Serviços de Saúde com PSF Federal	Exercício	01
2.043 Gestão dos Serviços de Saúde com PACS Federal	Exercício	01
2.044 Gestão dos Serviços da SB Federal	Exercício	01
2.045 Gestão dos Serviços da Saúde com PMAQ Federal	Exercício	01
2.046 Gestão dos Serviços da Saúde com Especificidades Regionais	Exercício	01
2.047 Gestão dos Serviços da Saúde com NASF Federal	Exercício	01
2.048 Gestão dos Serviços da Saúde com MAC Federal	Exercício	01
2.049 Gestão dos Serviços da Saúde com Próteses Dentárias Federal	Exercício	01
2.050 Gestão dos Serviços da Saúde com Assistência Farmacêutica Federal	Exercício	01
2.051 Gestão dos Serviços da Saúde com QUALIFAR SUS Federal	Exercício	01
2.052 Gestão dos Serviços da Saúde com Vigilância em Saúde Federal	Exercício	01
2.053 Gestão dos Serviços da Saúde com PAB Estadual	Exercício	01
2.054 Gestão dos Serviços da Saúde com NASF Estadual	Exercício	01
2.055 Gestão dos Serviços da Saúde com MAC Federal	Exercício	01
2.056 Gestão dos Serviços da Saúde com MAC Próteses Dentárias Estadual	Exercício	01
2.057 Gestão dos Serviços da Saúde com Farmácia Básica Estadual	Exercício	01
2.058 Gestão dos Serviços da Saúde com Recurso Municipal	Exercício	01
2.059 Repasse de Recursos para Gestão do CIS AMEOSC	Exercício	01
2.061 Gestão dos Serviços do Conselho Municipal de Saúde	Exercício	01
2.070 Gestão dos Serviços da Saúde com Saúde Bucal Estadual	Exercício	01
0003 Garantia dos Direitos Individuais e Coletivos		
1.013 Equipar os Serviços do Conselho Tutelar	Exercício	01
1.015 Equipar os Serviços de Assistência Social	Exercício	01
1.016 Equipar os Serviços do SCFV	Exercício	01
2.029 Gestão dos Serviços do Conselho Tutelar	Exercício	01
2.030 Gestão dos Serviços do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Exercício	01
2.033 Gestão dos Serviços do SCFV Estadual	Exercício	01
2.034 Gestão dos Serviços do IGD SUAS	Exercício	01
2.035 Gestão dos Serviços do IGD Bolsa Família	Exercício	01
2.036 Gestão dos Serviços do CRAS	Exercício	01
2.037 Gestão dos Serviços do SCFV Federal	Exercício	01
2.038 Gestão dos Serviços dos Benefícios Estaduais	Exercício	01
2.039 Gestão dos Serviços do Conselho Municipal de Assistência Social	Exercício	01
2.040 Gestão dos Serviços de Assistência Social	Exercício	01
0004 Garantia de Moradia Digna		
1.014 Obras de Edificações Habitacionais Urbanas	Exercício	01
1.020 Obras de Edificações Habitacionais Rurais	Exercício	01
2.031 Gestão dos Serviços de Habitação Rural	Exercício	01
2.032 Gestão dos Serviços de Habitação Urbana	Exercício	01
0005 Incentivo ao Esporte e Lazer		
2.017 Gestão dos Serviços do Esporte e Lazer	Exercício	01
0006 Incentivo à Cultura e Fomento ao Turismo		
1.007 Equipar os Serviços de Cultura	Exercício	01
2.015 Gestão dos Serviços de Cultura	Exercício	01
2.016 Gestão dos Serviços dos Grupos, Clubes e Outros	Exercício	01
2.062 Gestão dos Serviços de Turismo	Exercício	01
0007 Desenvolvimento Local Sustentável		
2.020 Gestão dos Serviços de Indústria	Exercício	01
2.021 Gestão dos Serviços de Comércio e Serviços	Exercício	01
2.022 Gestão dos Serviços da Agroindústria	Exercício	01
2.023 Gestão dos Serviços de Fomento ao Trabalho	Exercício	01
2.069 Repasse ao CONSAD	Exercício	01
0008 Fomento à Produção Agropecuária		
1.009 Equipar os Serviços Agropecuários	Exercício	01

2.018 Gestão dos Serviços Agropecuários	Exercício	01
0009 Infraestrutura Urbana e Rural		
1.008 Equipar os Serviços de Infraestrutura e Rodoviários	Exercício	01
1.010 Obras de Infraestrutura e Transportes	Exercício	01
2.024 Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Transportes	Exercício	01
0010 Preservando o Meio Ambiente		
2.019 Gestão dos Serviços do Meio Ambiente	Exercício	01
0011 Defesa Civil Atuante		
2.002 Gestão dos Serviços da Defesa Civil	Exercício	01
0012 Saneamento é Qualidade de Vida		
1.002 Obras de Redes de Abastecimento de Água Potável	Exercício	01
1.022 Equipar os Serviços de Saneamento Rural	Exercício	01
2.006 Gestão dos Serviços de Saneamento Rural	Exercício	01
2.007 Gestão dos Serviços de Saneamento Urbano	Exercício	01
0013 Gestão de Pessoas e Aprimoramento do Serviço Público		
2.004 Gestão dos Serviços de Recursos Humanos	Exercício	01
0014 Planejamento, Gestão e Desenvolvimento		
1.001 Equipar os Serviços Administrativos	Exercício	01
1.021 Equipar os Serviços da Câmara Municipal de Vereadores	Exercício	01
2.001 Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito	Exercício	01
2.003 Gestão dos Serviços Administrativos	Exercício	01
2.005 Gestão dos Serviços Fazendários	Exercício	01
2.028 Contribuição ao PASEP	Exercício	01
2.060 Gestão dos Serviços da Câmara Municipal de Vereadores	Exercício	01
2.066 Repasse a AMEOSC	Exercício	01
2.067 Repasse a FECAM	Exercício	01
2.068 Repasse ao CONDER	Exercício	01
0015 Fomento a Segurança Pública		
1.011 Equipar os Serviços do Corpo de Bombeiros Militar	Exercício	01
1.012 Equipar a Polícia Militar	Exercício	01
2.025 Gestão dos Serviços do Corpo de Bombeiros Militar	Exercício	01
2.026 Gestão dos Serviços da Polícia Civil	Exercício	01
2.027 Gestão dos Serviços da Polícia Militar	Exercício	01
9999 Reserva de Contingência		
9.999 Reserva de Contingência	Exercício	01

ANEXO IV

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
(Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 6ª edição)

Órgão/Unidade Orçamentária	
01.00	Gabinete do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito
01.01	Gabinete do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito
01.02	Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil Bandeirante SC
02.00	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
02.01	Departamento de Administração
02.02	Departamento Fazendário
03.00	Secretaria Municipal de Saúde
03.01	Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante SC
04.00	Secretaria Municipal de Educação
04.01	Departamento de Educação
05.00	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
05.01	Departamento de Esporte
05.02	Fundo Municipal de Cultura de Bandeirante SC
05.03	Departamento de Turismo
06.00	Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
06.01	Fundo Rotativo Agropecuário de Bandeirante SC
06.02	Departamento de Meio Ambiente
06.03	Departamento de Desenvolvimento Econômico
07.00	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes
07.01	Departamento de Infraestrutura e Transportes
07.02	Fundo Municipal de Saneamento Básico de Bandeirante SC
08.00	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

08.01	Fundo Municipal de Assistência Social de Bandeirante SC
08.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bandeirante SC
08.03	Conselho Tutelar
08.04	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Bandeirante SC
08.05	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Bandeirante SC
09.00	Encargos Gerais do Município
09.01	Encargos Gerais do Município
10.00	Câmara Municipal de Vereadores
10.01	Câmara Municipal de Vereadores
99.00	Reserva de Contingência
99.99	Reserva de Contingência

ANEXO V

METAS FISCAIS
(Art. 4º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O art. 4º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, determina que o anexo de Metas Fiscais integre o projeto de lei de diretrizes, no qual constarão as metas anuais estabelecidas em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e montante da dívida pública para o exercício a que se refere esta Lei e para os dois seguintes.

Resultado Primário

Entende-se como Resultado Primário a diferença entre as Receitas Orçamentárias e as Despesas Orçamentárias, excluindo-se as receitas de rendimentos de aplicações ou poupanças e as despesas com juros da dívida.

A diferença positiva desse cálculo gera um "superávit primário" e a diferença negativa gera um "déficit primário", sendo este final considerado como um indicativo da capacidade do governo em gerar receitas em volume suficientes para pagar suas contas usuais, sem que a quitação da dívida esteja comprometida.

O Demonstrativo de Resultado Primário é elaborado quadrimestralmente juntamente com outros demonstrativos constantes do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e é publicado de conformidade com os prescritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, visando transparência e melhor avaliação do impacto da política fiscal em execução pelo Município.

Pode-se analisar as Metas Fiscais de Resultado Primário das Leis Orçamentárias:

Meta	2015	2016	2017	2018	2019
Receita Total	17.562.655,00	18.091.323,64	16.618.815,00	19.258.402,00	20.790.000,00
Receitas Primárias	17.434.055,00	17.944.623,64	16.499.615,00	18.997.700,00	20.669.900,00
Despesa Total	17.562.255,00	18.091.323,64	16.618.815,00	19.258.402,00	20.790.000,00
Despesas Primárias	17.548.255,00	18.084.823,64	16.608.815,00	19.258.402,00	20.790.000,00
Resultado Primário	-114.200,00	-140.200,00	-109.200,00	-260.702,00	-120.100,00

O Resultado Primário da execução dos mesmos períodos foram:

Execução	2015	2016	2017	2018
Resultado Primário	1.035.570,61	657.457,27	1.518.429,56	989.599,37

Pode ser observado que o Município de Bandeirante, SC alcança a Meta de Resultado Primário prevista nas peças orçamentárias.

O Município de Bandeirante, SC não possui Dívida Pública Consolidada e o Orçamento Anual do exercício de 2019 fora elaborado sem a intenção de realização de Operação de Crédito.

Resultado Nominal

Entende-se como Resultado Nominal a diferença entre o total das Receitas Orçamentárias e o total das Despesas Orçamentárias, incluindo as receitas de rendimentos de aplicações ou poupanças e as despesas com juros da dívida.

O objetivo da apuração do Resultado Nominal é medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida ou a necessidade de financiamento do Município.

O Demonstrativo de Resultado Nominal é elaborado quadrimestralmente juntamente com outros demonstrativos constantes do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e é publicado de conformidade com os prescritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, visando transparência e melhor avaliação do impacto da política fiscal em execução pelo Município.

Pode-se analisar as Metas Fiscais de Resultado Nominal das Leis Orçamentárias:

Meta	2015	2016	2017	2018	2019

Receita Total	17.562.655,00	18.091.323,64	16.618.815,00	19.258.402,00	20.790.000,00
Receitas Primárias	17.434.055,00	17.944.623,64	16.499.615,00	18.997.700,00	20.669.900,00
Despesa Total	17.562.655,00	18.091.323,64	16.618.815,00	19.258.402,00	20.790.000,00
Despesas Primárias	17.548.255,00	18.084.823,64	16.608.815,00	19.258.402,00	20.790.000,00
Resultado Primário	-114.200,00	-140.200,00	-109.200,00	-260.702,00	-120.100,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

O Resultado Nominal da execução dos mesmos períodos foram:

Execução	2015	2016	2017	2018
Resultado Nominal	-334.709,60	-540.005,93	0,00	0,00

Pode ser observado que o Município de Bandeirante, SC alcança a Meta de Resultado Primário prevista nas peças orçamentárias.

Vale ressaltar que a partir do exercício de 2017 o resultado nominal negativo será representado por R$ 0,00.

O Município de Bandeirante, SC não possui Dívida Pública Consolidada e o Orçamento Anual do exercício de 2019 fora elaborado sem a intenção de realização de Operação de Crédito.

Dívida Pública Consolidada

Dívida Pública Consolidada é o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.

Já a Dívida Consolidada Líquida é o montante da Dívida Pública Consolidada deduzidas as disponibilidades de caixa, de aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

O Município de Bandeirante não possui Dívida Pública Consolidada e o Orçamento Anual do exercício de 2019 fora elaborado sem a intenção de realização de Operação de Crédito.

Receitas Orçamentárias Correntes e de Capital

Receitas Orçamentárias são disponibilidades de recursos financeiros que ingressam nos cofres públicos, por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, sendo a fonte de recursos utilizada pelo Município em programas e ações cuja finalidade principal é atender às necessidades públicas e demandas da Comunidade.

A previsão da Receita Orçamentária a partir do ano de 2015 apresenta-se da seguinte forma:

Receita Orçada	2015	2016	2017	2018
Receita Tributária	387.600,00	396.000,00	467.400,00	620.400,00
Receita de Contribuições	35.000,00	50.000,00	50.000,00	91.000,00
Receita Patrimonial	128.600,00	146.700,00	119.200,00	260.702,00
Receita de Serviços	51.000,00	35.000,00	48.000,00	43.000,00
FPM	5.400.000,00	5.788.313,64	6.367.145,00	6.500.000,00
Outras Transferências da União	1.417.040,00	1.324.960,00	1.644.880,00	2.040.400,00
ICMS	2.800.000,00	3.360.000,00	3.696.000,00	3.840.000,00
Outras Transferências do Estado	344.715,00	430.300,00	476.930,00	518.000,00
Transferências do FUNDEB	1.800.000,00	2.288.000,00	2.517.000,00	3.100.000,00
Outras Receitas Correntes	84.200,00	74.600,00	82.260,00	64.900,00
Receita de Capital	5.114.500,00	4.197.450,00	1.150.000,00	2.180.000,00
Total	17.562.655,00	18.091.323,64	16.618.815,00	19.258.402,00

A arrecadação da Receita Orçamentária a partir do ano de 2015 apresenta-se da seguinte forma:

Receita Arrecadada	2015	2016	2017	4º Bim/2018
Receita Tributária	316.609,94	356.579,80	448.232,30	322.865,06
Receita de Contribuições	47.824,28	58.170,01	53.363,05	40.743,21
Receita Patrimonial	139.258,52	158.415,99	180.941,21	68.607,75
Receita de Serviços	29.918,81	39.921,00	35.009,78	37.526,96
FPM	5.041.066,41	5.873.586,98	5.681.366,63	3.743.759,18
Outras Transferências da União	1.095.584,04	1.236.917,21	1.537.992,57	1.499.783,17
ICMS	2.368.104,89	2.621.689,92	3.119.961,69	2.280.636,39
Outras Transferências do Estado	275.415,14	310.923,68	293.436,06	238.780,76
Transferências do FUNDEB	1.781.082,98	2.129.799,10	2.271.855,34	1.529.014,50
Outras Receitas Correntes	72.080,85	60.278,10	61.007,34	34.704,49
Receita de Capital	1.061.724,46	1.152.995,25	193.031,13	458.655,91
Total	12.228.670,32	13.999.277,04	13.876.197,10	10.255.077,38

Assim, pode-se observar que no ano de 2015 o Município arrecadou 69% da receita total orçada, no ano de 2016 o Município arrecadou 77% da receita total orçada, no ano de 2017 o Município arrecadou 83% da receita total orçada e no ano de 2018 até o 4º bimestre o Município arrecadou 53% da receita total orçada.

Apresentamos as Receitas Orçamentárias Correntes, sendo que pode ser observado que quase alcança as expectativas orçadas, a seguir:

Exercício	Orçado	Arrecadado	% Arrecadação
2015	12.448.155,00	11.166.945,86	90%
2016	13.893.873,64	12.846.281,79	92%
2017	15.468.815,00	13.683.165,97	88%
até 4º bim/2018	17.078.402,00	9.796.421,47	57%

Apresentamos as Receitas Orçamentárias de Capital, sendo que pode ser observado que esta não alcança as expectativas orçadas, tendo em vista que o Município depende da intenção de terceiros, a seguir:

Exercício	Orçado	Arrecadado	% Arrecadação
2015	5.114.500,00	1.061.724,46	21%
2016	4.197.450,00	1.152.995,25	27%
2017	1.150.000,00	193.031,13	17%
até 4º bim/2018	2.180.000,00	458.655,91	21%

Podemos destacar as Receitas Orçamentárias Correntes advindas nas Transferências Correntes da União sendo registrados os valores arrecadados da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM que alcançou no ano de 2015 mais de R$ 5milhões, em 2016 mais de R$ 5,5milhões, 2017 mais de R$ 5,6milhões.

Observamos o histórico dos valores líquidos da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM arrecadados pelo Município de Bandeirante, SC, deduzidos apenas dos valores de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, justificando que estes valores são creditados nas contas correntes bancárias e automaticamente debitados, a seguir apresentados:

EXERCÍCIO	R$ ANUAL	% AUMENTO	R$ MÉDIA MENSAL
2011	4.453.954,73	-	371.162,89
2012	4.152.986,33	-6,76%	346.082,19

2013	4.453.954,73	7,25%	371.162,89
2014	4.773.755,06	7,18%	397.812,92
2015	5.041.066,41	5,60%	420.088,87
2016	5.545.729,19	10,01%	462.144,10
2017	5.649.862,38	12,08%	470.821,87
Até 4º bim/2018	4.039.593,42	-21,48%	504.949,18

Na mesma análise, destacamos as Receitas Orçamentárias Correntes igualmente advindas nas Transferências Correntes do Estado sendo registrados os valores arrecadados da Cota-Parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS que alcançou no ano de 2015 mais de R$ 2,3milhões, em 2016 mais de R$ 2,6milhões, 2017 alcançou mais de R$ 3,1milhões.

Observamos o histórico dos valores líquidos da Cota-Parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS arrecadados pelo Município de Bandeirante, SC, deduzidos apenas dos valores de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, justificando que estes valores são creditados nas contas correntes bancárias e automaticamente debitados, a seguir apresentados:

EXERCÍCIO	R$ ANUAL	% AUMENTO	R$ MÉDIA MENSAL
2011	1.706.278,83	-	142.189,90
2012	1.838.685,10	7,20	153.223,76
2013	2.068.836,32	11,12	172.403,03
2014	2.291.098,06	9,70	190.924,84
2015	2.368.104,89	3,25	197.342,07
2016	2.621.689,92	9,67	218.474,16
2017	3.119.961,69	50,81	259.996,81
Até 4º bim/2018	2.280.636,39	-0,46%	285.079,55

Assim, é sabido que as Receitas Orçamentárias Correntes do FPM e do ICMS são as receitas regradas como recursos ordinários, ou seja, recursos que fazem frente aos custos de toda e qualquer execução de ação e prestação de serviços públicos, seja no pagamento de pessoal, na contratação de especialidades médicas, na compra de combustíveis, medicamentos, material de expediente, higiene e limpeza, na compra de máquinas rodoviárias e agrícolas, na construção de escolas municipais, unidades básicas de saúde e pavimentação de vias, na manutenção de vias públicas, na elaboração de projetos para captação de recursos, no atendimento a crianças, adolescentes, adultos, idosos e famílias com serviços socioassistenciais, no pagamento de dívidas contratadas, nas ações de saneamento básico e meio ambiente, na transferências de valores a outras entidades para consecução de objetivos municipais de saúde, de educação, de assistência social e outras áreas, na contrapartida de projetos de apoio a serviços de responsabilidade de cunho municipal e execução de obras em geral, seja em outras tantas outras despesas as quais forem necessárias a tudo quanto diga respeito ao atendimento das necessidades e demandas da Sociedade local.

A tendência mensal de ingresso da Receita Orçamentária Corrente de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM assim está representada:

A tendência mensal de ingresso da Receita Orçamentária Corrente de Cota-Parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS assim está representada:

As Receitas Orçamentárias para o Orçamento Anual de 2019 ficaram assim estimadas, de acordo com a nova nomenclatura normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN:

Receita	Previsão
Receita Corrente	19.680.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	665.400,00
Receita Patrimonial	120.100,00
Receita de Serviços	40.800,00
Transferências Correntes	22.027.000,00
Outras Receitas Correntes	59.900,00
Deduções da Receita Corrente	-3.233.200,00

Receita de Capital	1.110.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	900.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	210.000,00
Total	20.790.000,00

Despesas Orçamentárias Correntes e de Capital

Despesas Correntes são as despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital e Despesas de Capital são as despesas que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital.

A previsão da Despesa Orçamentária a partir do ano de 2015 apresenta-se da seguinte forma:

Despesa Orçada	2015	2016	2017	2018
Pessoal e Encargos Sociais	6.725.074,00	7.320.244,00	8.270.840,00	7.548.424,00
Outras Despesas Correntes	4.752.458,00	5.994.856,64	6.229.375,00	7.558.478,00
Investimentos	6.020.723,00	4.719.723,00	2.078.600,00	4.101.500,00
Amortização da Dívida	14.400,00	6.500,00	10.000,00	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	30.000,00	50.000,00
Total	17.562.655,00	18.091.323,64	16.618.815,00	19.258.402,00

A Despesa Orçamentária empenhada a partir do ano de 2015 apresenta-se por Grupo de Natureza de Despesa – GND da seguinte forma:

Despesa Empenhada	2015	2016	2017	4º bim/2018
Pessoal e Encargos Sociais	6.428.264,59	6.753.209,73	7.214.755,08	4.732.124,29
Outras Despesas Correntes	4.485.930,62	4.832.609,87	5.792.853,01	6.006.860,82
Investimentos	1.676.850,77	1.032.083,87	629.900,09	1.441.291,86
Amortização da Dívida	13.471,41	4.801,68	0,00	0,00
Total	12.604.517,39	12.622.705,15	13.637.508,18	12.180.276,97

Apresentamos as Despesas Orçamentárias Correntes, sendo que pode ser observado o quanto fora empenhado da despesa orçada por exercício, a seguir:

Exercício	Orçada	Empenhada	% Empenhada
2015	11.477.532,00	10.914.195,21	95%
2016	13.315.100,64	11.585.819,60	87%
2017	14.500.215,00	13.007.608,09	90%
até 4º bim/2018	15.106.902,00	10.738.985,11	71%

Apresentamos as Despesas Orçamentárias de Capital, sendo que pode ser observado o quanto fora empenhado da despesa orçada por exercício, a seguir:

Exercício	Orçada	Empenhada	% Empenhada
2015	6.035.123,00	1.690.322.18	28%
2016	4.726.223,00	1.036.885,55	22%
2017	2.088.600,00	629.900,09	30%
até 4º bim/2018	4.101.500,00	1.441.291,86	35%

As Despesas Orçamentárias para o Orçamento Anual de 2019 ficaram assim fixadas:

Despesa	Previsão
Despesas Correntes	18.531.650,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.194.450,00
Outras Despesas Correntes	9.337.200,00
Despesas de Capital	2.258.350,00
Investimentos	2.208.350,00
Reserva de Contingência	50.000,00
Total	20.790.000,00

Limites Constitucionais e Legais

De conformidade com o limite do art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei de Responsabilidade Fiscal, na execução financeira e orçamentária do exercício de 2017 e 2018 o Município está atendendo ao limite de 60% da Receita Corrente Líquida – RCL em gastos com pessoal, a seguir:

Limite	1º quadrim/2017	2º quadrim/2017	3º quadrim/2017
Despesa com Pessoal – do Executivo	48,45%	47,04%	48,47%
Despesa com Pessoal – do Legislativo	3,03%	2,93%	3,39%
Despesa com Pessoal – Consolidado	51,48%	49,97%	51,86%
Limite	1º quadrim/2018	2º quadrim/2018	3º quadrim/2018
Despesa com Pessoal – do Executivo	48,77%	47,47%	
Despesa com Pessoal – do Legislativo	3,36%	3,29%	
Despesa com Pessoal – Consolidado	52,13%	50,76%	

O Orçamento Anual de 2019 está preparado para aplicação de até 54,02% da Receita Corrente Líquida – RCL em Despesas com Pessoal, na modalidade Consolidado.

Até o 4º bimestre de 2018, foi aplicado o montante de R$ 2.160.504,53 em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, correspondendo a 26,66% da receita proveniente de impostos, cumprindo com o disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O Orçamento Anual de 2019 está preparado para aplicação de até 28% da receita proveniente de impostos, cumprindo com o disposto no art. 212 da Constituição Federal com gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino.

No primeiro trimestre do exercício de 2018 o Município aplicou o saldo existente dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB do exercício de 2017, não sendo superior a 5% dos ingressos dos recursos em conta corrente, cumprindo com o estabelecido no art. 21, § 2º da Lei Federal nº 11.494, de 2007.

Em conformidade com o art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT c/c art. 212 da Lei Federal nº 11.494/07, quanto a aplicação dos 60% dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, o Município até o 4º bimestre de 2018 cumpriu com o estabelecido aplicando R$ 1.060.850,29, correspondendo a 69,21% de aplicação.

O Orçamento Anual de 2019 está preparado para aplicação de até 70,10%, com um investimento de R$ 2.110.000,00 dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício.

Igualmente, o Município até o 4º bimestre de 2018 cumpriu com o disposto do art. 77, III e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, quanto a aplicação mínima de 15% das receitas provenientes de impostos em gastos com ações e serviços públicos de saúde, sendo gasto o montante de R$ 2.010.432,60, correspondendo a 23,12% de aplicação.

O Orçamento Anual de 2019 está preparado para aplicação de 19,00% das receitas provenientes de impostos em gastos com ações e serviços públicos de saúde.

Evolução do Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido – PL reflete, em termos monetários, a situação patrimonial líquida do Município, ou seja, representa a diferença entre o "Ativo Real" e o "Passivo Real". Integram o patrimônio líquido: patrimônio/capital social, reservas, resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, as contas que compõem o Patrimônio Líquido – PL são as seguintes:

a) Patrimônio/Capital Social: Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta;

b) Reservas: Compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado, as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas e as demais reservas, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação; e,

c) Resultados Acumulados: Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits

acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. A conta Ajustes de Exercícios Anteriores, que registra os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, integra a conta Resultados Acumulados.

O Patrimônio Líquido do Município apresenta seus valores no quadro abaixo:

Exercício	2015	2016	2017
Patrimônio Líquido	10.963.439,25	11.952.147,14	11.951.948,14

Assim demonstrado no gráfico abaixo:

Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com Alienação de Ativos

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 44, veda a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

O Município aplica os recursos obtidos com Alienação de Ativos em contrapartida de Termos de Convênios ou Contratos de Repasse com o objetivo de aquisição de bens patrimoniais ou execução de obras que gerem bens patrimoniais. Igualmente são investidos recursos de Alienação de Ativos em aquisições de bens patrimoniais em que o Município efetue a compra.

O orçamento anual do exercício de 2019 fora elaborado sem a intenção de Alienação de Ativos, sendo que qualquer intenção será matéria de legislação específica encaminhada ao Legislativo Municipal para apreciação.

Riscos Fiscais

O Município de Bandeirante, SC a exemplo de outros Municípios Catarinenses, enfrentou a diminuição do seu poder de compra pelos baixos índices de crescimento das arrecadações de impostos dos governos estadual e federal, justificada em parte pela queda na atividade econômica e crise política ainda instalada no País.

Ao se analisar os aspectos macroeconômicos dos riscos, podem ser observadas questões relacionadas às tendências da economia global, as previsões da economia nacional, a taxa de desemprego, a crise política, a inflação e outros índices, os quais tem relação com os parâmetros utilizados quando da elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e que poderão ainda afetar a consecução dos objetivos preestabelecidos nas peças orçamentárias, seja na estimativa da receita, seja na diminuição do poder de investimentos na Comunidade local.

Na execução da Lei Orçamentária de 2019 existe grande preocupação de possível frustração das maiores receitas que o Município arrecada, sendo a Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, anteriormente já comentadas, havendo um risco de perda de até 20% (vinte por cento) para o FPM e até 14% (quatorze por cento) para o ICMS.

Justifica-se que mesmo com a situação macroeconômica instalada os índices de estimativa de receitas fora considerado sustentavelmente positivos para os cofres da municipalidade.

O Fundo Monetário Internacional – FMI uma previsão de crescimento anual da economia brasileira para o ano de 2018 no percentual de 1,8%.

No ano de 2019 a previsão de expansão do PIB fica mantida em 2,5%.

O gráfico a seguir demonstra o histórico do PIB Brasileiro:

Fonte: IBGE, 2018.

A despesa pública passa pelas fases: gasto planejado, autorizado, empenhado, liquidado e pago. Quando a despesa é liquidada, significa que o serviço que deu origem ao gasto já foi efetuado e reconhecido pelo ordenador de despesas, faltando apenas o efetivo desembolso, onde essa é identificada como despesa liquidada. A próxima fase é o pagamento da despesa, que não sendo paga no mesmo ano ao qual se deu a origem ocasiona os Restos a Pagar Processados. Serão identificadas como Restos a Pagar não Processados aquelas despesas que não tiverem sido executadas nem tiverem sido reconhecidas pelo ordenador de despesas.

Nessa condição, existe risco de reequilíbrio econômico-financeiro em Contratos Administrativos relativos a execução de Projetos que são objeto de Termos de Convênios ou Contratos de Repasses ou outros instrumentos, em virtude do não repasse dos recursos financeiros financiadores dos respectivos Projetos anteriormente aprovados e em execução, sendo que esse possível reequilíbrio econômico-financeiro se dará por conta dos recursos ordinários ou próprios, os quais no cenário atual da economia estão escassos.

Não há riscos de reajustes bruscos nas despesas de Pessoal e Encargos Sociais. O percentual de reajuste das remunerações fica definido nas peças orçamentárias de 2019.

As contingências passivas referem-se a possíveis novas obrigações cuja confirmação depende da ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros ou que a probabilidade de ocorrência e magnitude dependem de condições exógenas imprevisíveis.

Igualmente são consideradas contingentes as obrigações judiciais ou não que surgem de eventos passados, mas que ainda não são reconhecidas por ser improvável a necessidade de liquidação ou porque o valor ainda não pode ser mensurado com suficiente segurança.

Não há no Município passivos contingentes oriundos de dívidas, garantias e contragarantias.

Em oposição aos passivos contingentes, existem os ativos contingentes, que são direitos que estão sendo cobrados, judicialmente ou administrativamente e, sendo recebidos, geram receita adicional àquela prevista na Lei Orçamentária.

A Dívida Ativa constitui-se em um conjunto de direitos ou créditos de várias naturezas, em favor da Fazenda Pública Municipal, com prazos estabelecidos na legislação pertinente, vencidos ou não pagos pelos devedores, por meio de órgão ou unidade específica instituída para cobrança na forma da Lei.

A inscrição de créditos em Dívida Ativa gera um ativo para o Município, sujeito a juros, multa e atualização monetária que, segundo a Lei Federal nº 4.320, de 1964, serão escriturados como receita do exercício em que forem arrecadados nas respectivas rubricas orçamentárias. Por esta razão considera-se a Dívida Ativa um ativo contingente.

Segundo a Lei Federal nº 4.320, de 1964, classifica-se, como Dívida Ativa Tributária, o crédito da Fazenda Pública proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas e, como Dívida Ativa não Tributária, os demais créditos da Fazenda Pública.

A Lei Federal nº 4.320, de 1964 estabelece a competência à Procuradoria Municipal após análise de regularidade (liquidez, certeza e exigibilidade) proceder à inscrição dos créditos em Dívida Ativa Tributária ou Não Tributária, bem como efetuar a sua respectiva cobrança amigável e/ou judicial. Igualmente compete à Procuradoria Municipal a competência pela gestão administrativa e judicial da Dívida Ativa.

A Dívida Ativa do Município está abaixo representada:

Exercício	Dívida Ativa Tributária	Dívida Ativa Não Tributária	Total
2012	10.042,80	20.494,86	30.537,66
2013	18.437,21	29.833,62	48.270,83
2014	33.062,98	26.071,08	59.134,06
2015	38.758,37	19.591,25	58.349,62
2016	39.220,34	23.158,90	62.379,24
2017	49.056,19	27.652,99	76.709,18

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda, 2018.

No gráfico poderá ser melhor vislumbrado o cenário da evolução ou crescimento da Dívida Ativa do Município, inclusive por categoria tributária e não tributária:

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda, 2018.

Renúncia de Receita

O art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal trata especialmente da renúncia de Receita, estabelecendo medidas a serem observadas quando da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, sendo elas: a anistia, a remissão, o crédito presumido e a isenção.

Quaisquer possíveis concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária de que trata o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, os Projetos de Leis encaminhados ao Legislativo Municipal e que decorram de renúncia de receita serão acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que se deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, de conformidade dos os ditames legais referentes à matéria.

Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

O tema de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado é tratado no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e se resume as despesas públicas orçamentárias, ordinárias e correntes derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem uma obrigação superior a 02 (dois) anos para o Município.

A Lei Orçamentária de 2019 conterá a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado o aumento permanente da receita definido como aquele proveniente de ampliação da base de cálculo ou majoração dos índices aplicados no reajuste dos repasses mensais dos recursos financeiros estimados para arrecadação, os quais deverão ser estimados paralelamente ao histórico existente de cada rubrica de receita e aos índices de projeção de crescimento da economia brasileira, estadual, regional e municipal, inclusive com incremento positivo de projeção a um cenário favorável de retomada do crescimento da economia brasileira.

A participação dos recursos ordinários na execução do Orçamento Anual apresenta-se sempre superior a 60%, a seguir:

Exercício	Arrecadação Total	Arrecadação de Recursos Ordinários	% Participação de Recursos Ordinários na Execução do Orçamento Anual	Discriminação
2015	12.228.670,32	8.130.366,30	66%	Execução orçamentária
2016	13.999.277,04	9.271.279,66	66%	Execução orçamentária
2017	13.876.197,10	9.728.891,52	70%	Execução orçamentária
2018	20.790.000,00	14.458.800,00	69%	Orçamento Anual
2019	21.454.600,00	14.156.000,00	66%	Orçamento Anual
2020	24.319.500,00	16.790.900,00	69%	Orçamento Anual
2021	28.293.900,00	19.508.300,00	69%	Orçamento Anual

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda, 2018.

No gráfico abaixo pode ser visualizada a proporção dos Recursos Ordinários na composição da execução do Orçamento Anual e da elaboração do Orçamento Anual, a seguir:

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda, 2018.

A Lei Orçamentária de 2019 irá estimar as receitas orçamentárias ordinárias paralelamente com o histórico existente e os índices de projeção positiva de crescimento da economia brasileira, estadual e regional e as receitas vinculadas serão estimadas pela adesão a Programas instituídos pelo Governo Federal e Governo Estadual, sendo nesta situação igualmente estimadas com projeção positiva de crescimento, pelos Contratos Administrativos ou de Repasses assinados ou encaminhados e pelos Convênios firmados ou encaminhados.

Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS e Projeção Atuarial do RPPS

O Município de Bandeirante, SC, não possui Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS.

ANEXO VI
RISCOS FISCAIS
(Art. 4º, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

Riscos Fiscais

Identificação e Mensuração do Risco 1

O Município de Bandeirante, SC tem seus recursos financeiros advindos de Receitas Orçamentárias ordinárias e vinculadas recebidas do Governo Federal, Estadual e próprias Municipais pelo seu poder de tributar.

Os recursos ordinários compreendem os recursos advindos de receitas ordinárias, ou seja, aquelas que ocorrem regularmente em cada período financeiro e são considerados de livre aplicação, sendo no Município de Bandeirante assim representada:

I – Receitas da Esfera Municipal
a) o Imposto de Renda Retido na Fonte
b) o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
c) o Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis
d) o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
e) a Taxa de Fiscalização Sanitária
f) a Taxa de Licença para Localização e Vistoria das Condições de Funcionamento
g) a Taxa de Licença para Exercício de Comércio Eventual
h) a Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares
h) a Taxa de Coleta de Lixo
i) a Dívida Ativa Tributária dos Impostos e Taxas
j) os Juros e Multas dos Impostos, das Taxas, da Cobrança pela Prestação de Serviços Particulares e das Dívidas Ativas Tributárias e Não Tributárias
k) os Rendimentos de Depósitos Bancários dos Recursos Ordinários
l) as Restituições de Recursos Financeiros
m) os Serviços Particulares
n) as Inscrições em Concursos Públicos ou Testes Seletivos

II – Receitas da Esfera Estadual
a) Cota-Parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
b) Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores

c) Cota-Parte do Imposto sobre Produtos Industrializados

III – Receitas da Esfera Federal
a) a Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios
b) a Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% de Julho
c) a Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% de Dezembro
d) a Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial
e) a Transferência Financeira do ICMS – Desoneração LC nº 87/96
f) o Auxílio Financeiro para Fomento das Exportações
g) a Transferência do Simples Nacional

Dado ao volume dos recursos, os repasses mensais das receitas da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios e da Cota-Parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços que financiam as ações e os serviços públicos em andamento contínuo, podendo ser reconhecidas como receitas carro-chefe do serviço público municipal de Bandeirante.

Os recursos vinculados correspondem aos importes financeiros com aplicação exclusiva no objeto para o qual foram determinados, sendo mais especificamente os das áreas de saúde, educação, assistência social, rodoviária e igualmente os ingressos de receitas na categoria econômica de capital, seja por meio de transferências, convênios, contratos de repasses, termo de compromissos ou emendas parlamentares.

O risco a ser enfrentado pelo Município é especialmente uma frustração de ingresso das receitas ordinárias da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios e da Cota-Parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços que fragilizam a prestação dos serviços públicos e a aplicação de políticas públicas em prol da nossa Comunidade.

Este risco compromete a execução das ações públicas, o alcance das metas propostas nos Programas do Orçamento Anual e o objetivo do Plano Plurianual 2018-2021 que é proporcionar meios para haver uma "Melhor Qualidade de Vida da Nossa Comunidade Bandeirante".

Decisão Estratégica do Risco 1

A Administração Municipal utiliza uma ferramenta de planejamento efetuando ponderadamente uma reserva de recursos financeiros ordinários para situações eventuais ou extraordinárias, sendo que igualmente, se utiliza da limitação de empenho nos casos em que os ingressos de receita não se comportem de acordo com o previsto.

Identificação e Mensuração do Risco 2

Na execução da Lei Orçamentária de 2019 existe uma preocupação de possível frustração das receitas da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios e da Cota-Parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços já comentadas, havendo um risco de perda de arrecadação de até 20% (vinte por cento) para o FPM e até 14% (quatorze por cento) para o ICMS, dependendo da situação econômico-financeira do País.

Decisão Estratégica do Risco 2

Havendo cenário de baixa de arrecadação dos recursos destas receitas, as medidas a serem tomadas serão a limitação de empenho para contenção de despesas, atendendo ao disposto no art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Igualmente, a reserva de recursos financeiros torna-se uma decisão administrativa planejada que manterá o equilíbrio econômico-financeiro das contas públicas.

E a limitação de empenho igualmente é uma ação necessária nos casos em que a Receita Orçamentária não se comporte de acordo com o previsto.

Identificação e Mensuração do Risco 3

Existe a preocupação de que o Município não cumpra com o cronograma físico-financeiro dos Projetos em execução na modalidade de Transferências, Termos de Convênios, Contratos de Repasses, Termos de Compromissos ou Emendas Parlamentares firmados com o Governo Estadual e Federal, tendo em vista o ano pós-eleitoral de 2019, primeiro ano de mandato dos novos agentes públicos, que pressupõe ano de ajustes, adequação de estruturas e novos regramentos.

Decisão Estratégica do Risco 3

Efetuar acompanhamento cuidadoso da execução dos Projetos a fim de evitar quaisquer riscos.

Identificação e Mensuração do Risco 4

Existe a preocupação de que o Município possa vir a ser afetado por eventos climáticos externos provocando a obrigação imediata de ações de socorro, assistência e recuperação, restabelecendo a normalidade social com um valor de R$ 50.000,00.

Decisão Estratégica do Risco 4

Nessa condição, as medidas a serem tomadas serão capacitar os agentes públicos envolvidos no Conselho Municipal de Defesa Civil e da

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e dotar o Setor de Defesa Civil dos recursos necessários para se enfrentar situações adversas ao cenário atual, usufruindo, inclusive, de recursos das esferas Estadual e Federal.

Identificação e Mensuração do Risco 5

A Diretoria de Vigilância Epidemiológica de Santa Catarina – DIVE, por meio do Boletim Epidemiológico nº 16/2018, relata a situação da vigilância entomológica do Aedes aegypti e a situação epidemiológica da dengue, febre do chikungunya e zika vírus em Santa Catarina, atualizado até 18/08/2018, sendo que no período de 31/12/2017 a 18/08/2018 foram identificados 12.311 focos do mosquito Aedes aegypti em 153 Municípios Catarinenses, sendo que o Município de Bandeirante é considerado infectado.

O mesmo relatório destaca que no período de 31/12/2017 a 18/08/2018 foram notificados 1.293 casos de dengue em Santa Catarina, 269 casos de febre de chikungunya e 58 casos de febre do zika vírus em Santa Catarina, não sendo confirmados nenhum caso no Município de Bandeirante.

Decisão Estratégica do Risco 5

Nessa condição, as medidas que estão sendo tomadas e que permanecerão a serem tomadas serão o acompanhamento da Sala de Situação de combate ao Aedes aegypti, as campanhas de orientação da população e medidas incisivas com ações concretas de limpeza de terrenos baldios e vias públicas como prevenção e eliminação de focos com inspeção de locais de proliferação do mosquito.

LEI Nº 1300/2018

Publicação Nº 1828677

LEI Nº 1.300, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 2019 e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em atendimento aos preceitos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, da Estadual e da Lei Orgânica Municipal, bem como aos determinantes da legislação vigente e consoante à matéria, esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública direta e indireta;

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a eles vinculados, da Administração Pública direta e indireta, e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público; e,

III – Orçamento de Investimentos.

Parágrafo Único. O Orçamento Anual fora elaborado em conformidade com o Projeto de Lei de Diretrizes para elaboração desta Lei Orçamentária, bem como, com as demais legislações vigentes e concernentes à matéria.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária Anual para o exercício de 2019 para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social fora estimada em R$ 20.790.000,00 (vinte milhões, setecentos e noventa mil reais), com base nos recursos das receitas orçamentárias instituídas pelo Código Tributário Municipal, por Transferências Constitucionais e Legais, por Planos de Aplicação de Recursos, por Transferências de Recursos por Contrato de Repasse, por Programas ou por Termos de Convênios com os Governos Federal e Estadual.

Parágrafo Único. Os recursos constantes dos Anexos serão aplicados exclusivamente à sua finalidade específica, em conformidade com as normas do agente financiador e legislação vigente.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º A Despesa Orçamentária Anual para o exercício de 2019 para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social fora fixada em R$ 20.790.000,00 (vinte milhões, setecentos e noventa mil reais), com base na origem e aplicação dos recursos e fora desdobrada até o nível de modalidade de despesa, em conformidade com as legislações vigentes.

Parágrafo Único. As ações constantes dos Anexos serão executadas observando-se rigorosamente a origem e aplicação dos recursos.

Seção II
Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais

Art. 4º As classificações das dotações, as fontes de financiamento das ações e os demais códigos e títulos dos programas, ações e produtos constantes dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento constantes da Lei Orçamentária Anual poderão ser alterados justificadamente de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições neste artigo apontadas, por meio de:

I – legislação específica encaminhada ao Legislativo Municipal, no que se refere:
a) aos Grupos de Natureza de Despesas "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras";
b) aos Grupos de Natureza de Despesas "2 - Juros e Encargos da Dívida" e "6 - Amortização da Dívida";
c) modalidades de aplicação; e,
d) os componentes da programação (denominação dos programas e produtos);

II – ato próprio expedido pelo Chefe do Poder Executivo, no que se refere:
a) a componentes da programação (denominação das ações), desde que as estas alterações contribuam para a realização do objetivo do programa, seja por exigência legal ou legislação específica de programas federais ou estaduais ou por indicação dos Conselhos Municipais, ou ainda, por diretrizes estabelecidas por meio dos planos plurianuais das áreas específicas, contribuindo, inclusive, na melhor identificação das ações desenvolvidas de acordo com os planos e programas de prestações de serviços por meio de políticas públicas;
b) a inclusão de novos órgãos executores aos programas já existentes, desde que as estas alterações contribuam para a realização do objetivo do programa, seja por exigência legal ou legislação específica de programas federais ou estaduais ou por indicação dos Conselhos Municipais, ou ainda, por diretrizes estabelecidas por meio dos planos plurianuais das áreas específicas, contribuindo, inclusive, na melhor identificação das ações desenvolvidas de acordo com os planos e programas de prestações de serviços por meio de políticas públicas;
c) a inclusão ou alteração de fontes de financiamento e fontes de recursos para as ações já existentes, de acordo com as determinações da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
d) a inclusão ou alteração dos identificadores de uso, de acordo com as determinações da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
e) a alteração dos títulos das ações e subtítulos, desde que as estas alterações contribuam para a realização do objetivo do programa, seja por exigência legal ou legislação específica de programas federais ou estaduais ou por indicação dos Conselhos Municipais, ou ainda, por diretrizes estabelecidas por meio dos planos plurianuais das áreas específicas, contribuindo, inclusive, na melhor identificação das ações desenvolvidas de acordo com os planos e programas de prestações de serviços por meio de políticas públicas; e,
f) aos ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e finalidade da programação, de acordo com as determinações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

Art. 5º As propostas de abertura de créditos adicionais pelos órgãos que compõe a Administração Direta, Indireta, Fundacional e do Poder Legislativo Municipal serão submetidas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, acompanhadas de exposição das justificativas das referidas propostas.

§ Único. Os créditos adicionais a que se refere este artigo, com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, serão abertos, no âmbito desse Poder, observados os procedimentos estabelecidos pelo Setor de Contadoria Geral do Município, por meio de ato próprio expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Os Projetos de Leis relativos a créditos adicionais especiais serão encaminhados ao Legislativo Municipal devendo restringir-se cada Projeto de Lei a um crédito adicional especial específico, estando acompanhadas as mensagens ao Projeto de Lei contendo as exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem.

§ 1º Os Projetos de Leis referentes a créditos adicionais especiais solicitados serão encaminhados ao Legislativo Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da sua solicitação.

§ 2º Os Créditos Adicionais de que trata este artigo, aprovados pelo Legislativo Municipal, serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei, observadas a expedição de ato próprio expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e sua efetivação pelo Setor de Contadoria Geral do Município.

Art. 7º Os créditos adicionais suplementares de movimentação orçamentária à conta de recursos de anulação parcial ou total, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, de uma ação para outra, serão encaminhados ao Legislativo Municipal, igualmente em meio magnético, estando acompanhadas as mensagens ao Projeto de Lei contendo as exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem.

Art. 8º Os créditos adicionais suplementares de movimentação orçamentária à conta de recursos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, poderão ser efetivados por ato expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que autorizado por Lei específica.

Art. 9º Os créditos adicionais suplementares de movimentação orçamentária à conta de recursos de excesso de arrecadação por conta de ingresso de recursos a maior que o estimado ou ainda pela tendência de ingresso de recursos no exercício, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, poderão ser efetivados por ato expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que autorizado por Lei específica.

Art. 10. Os créditos adicionais suplementares de movimentação orçamentária à conta de anulação parcial ou total dentro de uma mesma ação, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, poderão ser efetivados por ato expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. Os créditos adicionais extraordinários destinados a despesas urgentes e imprevistas, de conformidade com o art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964 serão efetivados por ato expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12. Na abertura dos créditos adicionais extraordinários fica vedada a criação de novo código e título para ação já existente.

§ Único. Os Grupos de Natureza de Despesa – GND decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais extraordinários durante o exercício, destinados, exclusivamente, ao atendimento de despesas relativas à guerra, comoção interna ou calamidade pública, poderão ser alterados, justificadamente, por ato do Poder Executivo, para adequá-los à necessidade da execução.

Art. 13. A reabertura dos créditos adicionais especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada, se necessária, por ato expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ Único. A programação objeto da reabertura dos créditos adicionais especiais poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária desde que não haja alteração da finalidade das respectivas ações orçamentárias.

Art. 14. O Poder Executivo poderá, mediante prévia autorização específica do Poder Legislativo, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, até o limite de 10% (dez por cento) da programação das ações das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no § 1º do art. 8º, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

§ 1º A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado ao novo órgão.

Art. 15. A Reserva de Contingência fixada no Orçamento Anual será movimentada por ato próprio do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício com o inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislações vigentes.

Art. 16. Fica expressamente vedada a abertura de créditos adicionais e a execução orçamentária e financeira entre fontes de destinação de recursos diferentes.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por ato próprio a tomar as medidas necessárias a compatibilização das despesas com a realização da receita, em conformidade com os preceitos constitucionais e legais vigentes.

Art. 18. Os Anexos e demais documentos apensados ao presente Projeto de Lei Orçamentária Anual, os quais instituem e instruem o Orçamento Anual se constituem em documentos orçamentários hábeis ao atendimento aos preceitos da Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações vigentes, bem como, à Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislações vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro do exercício financeiro de dois mil e dezoito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 11 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS

I – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo categorias econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64);
II – Receitas por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64);
III – Natureza da Despesa por Categoria Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64);
IV – Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64);
V – Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64);
VI – Programa de Trabalho de Governo, Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64);
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64);
VIII – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64);
IX – Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;
X – Quadro das Dotações por Órgão do Governo e da Administração; e,
XI – Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais.

Barra Bonita

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº94/2018

Publicação Nº 1827819

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2018

OBJETO: Prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças e mão de obra para conserto do veículo placa MKI 5731 de propriedade do município.

FORNECEDOR: COMÉRICO DE PEÇAS SÃO LUIZ LTDA
Endereço: Rua Padre Aurélio Canzi, 2849, Bairro São Sebastião, CEP 89909-000, São Miguel do Oeste/SC.
CNPJ:79.689.501/0001-87
Valor Contratado: R$ 2.457,90 (dois mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais com noventa centavos).

RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCAL E FORNECEDOR
O fornecedor escolhido deu-se em razão de ter o melhor preço, o qual orçou em R$ 2.457,90 (dois mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais com noventa centavos).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O preço está dentro da realidade sendo o praticado no mercado regional.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 354, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1828343

PORTARIA N.º 354, de 07 de dezembro de 2018.

"Prorroga contrato temporário de servidor e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

Resolve;

Art. 1º - Fica prorrogado o contrato temporário das servidoras, Estéfani De Bona e Jessica Andressa Zangalli Guaragni, ocupantes do cargo de Orientador Social, com jornada de trabalho de 40 horas semanais com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, até 05 de novembro de 2019.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06.11.2018.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 07 de dezembro de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2018

Publicação Nº 1827910

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 089/2018 - Dispensa de
Licitação nº 003/2018 PMBV
Contratada: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Extrato de Homologação e Contrato 042/2018
Objeto: Aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios. em vista o constante e decidido no processo administrativo FNDEn° 23034.019710/2017-78, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 19/2017, para Registro de Preços.
Valor do Contrato: R$ 228.912,00 (duzentos vinte e oito mil, novecentos
e doze reais)
Data da assinatura: 06/12/2018
Barra Velha, 06 de dezembro de 2018.
ADRIANA CECCONELLO
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

PORTARIA P/ Nº 1.823 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1828652

Portaria P/ nº 1.823 de 06 de dezembro de 2018

Regulamenta os critérios e procedimentos para realização do Plano de Ação do Gestor Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Barra Velha e dá outras providências

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria P/nº 040 de 02/01/2018 e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federativa da República do Brasil, nº 11.781/2000 e com o Art.2 e 3, inciso VIII da Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96 e

CONSIDERANDO o compromisso com a educação de qualidade social, inclusiva, democrática, participativa e alicerçada em direitos e valores humanos; das unidades escolares, das famílias e, também a aliança e a parceria de diversos setores da sociedade com o objetivo de alcançar a qualidade social na educação em todos os níveis e para todos;

CONSIDERANDO a necessidade de formar gestores escolares dispostos a assumir papéis de liderança em cada unidade escolar e no sistema de ensino e que se interessem e trabalhem pelo sucesso de sua e de outras unidades, comprometendo-se com o aprimoramento educacional municipal, do Estado e do País;

CONSIDERANDO que a complexidade dos processos educativos exige do gestor escolar, conhecimentos e competências específicas, particularmente na condução das ações educativas no âmbito da unidade escolar, visando adequá-las às mudanças e avanços do século XXI, no que se refere ao cumprimento dos objetivos educacionais necessários ao desenvolvimento humano e social de cada indivíduo;

CONSIDERANDO a atual política de inclusão tecnológica e a necessidade do gestor escolar promover as mudanças necessárias no âmbito da unidade escolar, visando efetivar o uso das novas tecnologias como instrumento pedagógico pelos professores;

CONSIDERANDO a importância do gestor assegurar na unidade escolar um ambiente educativo de respeito às diferenças, apoiado em valores, acolhedor e positivo, como condição para promover a aprendizagem entre os estudantes, contribuindo significativamente para reduzir as desigualdades de aprendizagens;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento das potencialidades pedagógicas, administrativas e financeiras do gestor é condição para a consolidação de uma escola democrática, inclusiva, autônoma e comprometida com a melhoria da educação;

CONSIDERANDO, por fim, a política de formação de gestor escolar, que tem por finalidade desenvolver ações diagnósticas, formativas e avaliativas com o objetivo de contribuir na formação de lideranças sistêmicas capazes de atuar no conjunto da unidade escolar, assegurando que cada estudante atinja o seu potencial e que as unidades atinjam um nível mínimo de excelência,

DETERMINA:

Art.1º - A obrigatoriedade da entrega do Plano de Ação do Gestor Escolar (PAGE), da Rede Municipal de Ensino bienalmente, no início do ano letivo, obedecendo os seguintes critérios:

I- Identificação
II- Formação e Memorial do Gestor
III- Diagnóstico da Situação Escolar
IV- Pressupostos Teóricos
V- Objetivos
VI- Metas
VII- Ações
VIII- Estratégias
IX- Avaliação
X- Considerações Finais
XI- Referências

Parágrafo Único - Na alínea VI, no que trata das metas arroladas no Plano de Ação do Gestor Escolar devem ser contempladas as seguintes dimensões: Gestão Pedagógica; Gestão dos Recursos Humanos; Gestão Administrativo-Financeira; Gestão de Inclusão Socioeducacional.

Art. 2º A Gestão Pedagógica compreenderá, dentre outros, a elaboração, revisão/atualização e implementação do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Regimento Escolar; os Índices Nacionais de Avaliação, a Avaliação Externa (Município), a Avaliação Interna (unidade escolar), os Índices de Frequência, a Aprovação/Reprovação e o Controle da Evasão Escolar; promover reuniões para planejamento e preparação de atividades; prover estratégias de acompanhamento e desenvolvimento do planejamento diário dos professores, avaliação e recuperação paralela; o desenvolvimento de projetos comprometidos com a Educação Ambiental e Sustentável; a reunião semanal com equipe diretiva para o acompanhamento e intervenção da ação pedagógica.

Art. 3º A Gestão Administrativo-Financeira deverá observar, dentre outros, o cumprimento integral do Calendário Escolar e do Cronograma de Eventos da Secretaria Municipal de Educação e da Escola; a garantia da segurança dos alunos, professores e funcionários; a manutenção do livro ponto em perfeita ordem, sem rasuras, para o controle de faltas dos funcionários; a garantia e melhoria das instalações escolares; a garantia, junto à comunidade escolar da transparência e da democracia nas tomadas de decisões; a garantia da democratização e funcionamento dos órgãos colegiados escolares (conselhos escolares, grêmios estudantis e APP); utilizar os recursos oriundos do PDDE e recursos próprios da APP, prestando contas com transparência à comunidade escolar, Secretaria Municipal de Educação e outros órgãos conforme as especificidades; a guarda, o sigilo e a ética da documentação escolar e dos registros (relatórios, laudos, atestados e afins) dos alunos e funcionários, mantendo-os atualizados e na mais perfeita ordem; a elaboração e cumprimento de agenda, cronograma e rotina do gestor escolar.

Art. 4º A Gestão dos Recursos Humanos deverá observar, dentre outros, o fortalecimento da formação continuada e em serviço dos professores e funcionários na área específica e interdisciplinares; a ênfase na empatia, na afetividade, na imparcialidade, resiliência e resolução de conflitos; a ética e a educação no relacionamento para com a comunidade escolar;o estabelecimento de vínculos afetivos entre os sujeitos da comunidade escolar (família, alunos, professores e funcionários).

Art. 5º A Gestão de Inclusão Socioeducacional deve observar, dentre outros, o acompanhamento do planejamento e das atividades do Atendimento Educacional Especializado, dos Auxiliares de Educação Especial e dos alunos com deficiência e com dificuldades/distúrbios de aprendizagem; o planejamento e execução de projetos voltados ao combate do bullying, da indisciplina, do preconceito e outros.

Art. 6º O monitoramento e avaliação das ações deste plano ocorrerão com base em observações, registros e relatórios dos resultados, no decorrer do desenvolvimento as ações nele propostas e através da supervisão e acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Conselhos Escolares.

Art. 7º A avaliação institucional ocorrerá envolvendo a participação da comunidade, alunos, pais, funcionários, Conselheiros Tutelares e Gestor de modo que aconteça as ações, bem como a apresentação de novas propostas de reformulação ou adaptações.

Art. 8º Fica determinada a apresentação do Plano de Ações do Gestor Escolar (PAGE) no dia 29 de janeiro de 2019, conforme calendário escolar aprovado pelo Parecer nº 010/COMED – 2018, de 05 de dezembro de 2018.

§ 1º – a apresentação que trata o caput deverá ter entre 15 e 20 minutos e ser apreciada e avaliada por uma banca constituída por profissionais da educação, considerando os seguintes segmentos:

a) Secretária Municipal de Educação;
b) Um profissional da área da educação de renome sem vínculos com a Rede Municipal de Ensino e com os inscritos;
c) Coordenadores pedagógicos por segmento e/ou de direto envolvimento;
d) Representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º - Para a apreciação e avaliação serão observados os seguintes critérios:

a) A observância desta portaria na construção e apresentação do Plano de Ações do Gestor Escolar (PAGE);
b) A coerência entre o diagnóstico da situação escolar e as propostas elencadas;
c) A prevalência da Gestão Pedagógica no Plano de Ações do Gestor Escolar (PAGE) sobre as outras dimensões;

§ 3º - A inobservância dos critérios elencados e/ou a não apresentação do Plano de Ações do Gestor Escolar (PAGE), acarretará na vacância do cargo.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 06 de dezembro de 2018.

Rosemary da Silva dos Santos
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Publicação Nº 1827911

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Bela Vista do Toldo/SC, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM ÁREA EM SAÚDE CONFORME CONVÊNIO Nº 2017TR001890 CELEBRADO ENTRE ESTADO SANTA CATARINA POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC, com data de abertura para o dia 03/08/208 ás 09:00 horas, foi considerada FRACASSADA, face a ausência de interessados com cadastro FINAME/BADESC.
Bela Vista do Toldo, 10 de Dezembro de 2018. FRANCISCO JOSUÉ KARVAT - Pregoeiro

Benedito Novo

PREFEITURA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA - DP 98/2018

Publicação Nº 1828638

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

DATA: 06/12/2018 **- HORA DE INÍCIO**: 9 horas.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2018.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação – 98/2018 - Chamada Pública.
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

No dia e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reunidos, em sessão pública na sala de reuniões os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 001/2018, incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório tipo dispensa, Chamada Pública, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**. A Chamada Pública foi devidamente publicada na imprensa oficial do Município. O período inicialmente aberto para apresentação dos envelopes contendo a documentação para habilitação e os projetos de venda foi de 06/11/2018 a 06/12/2018. Aberta a sessão, o Presidente da Comissão de Licitação conferiu com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Protocolaram os envelopes necessários para a realização do certame no Setor de Protocolo e no Setor de Licitações da Prefeitura até o horário estipulado (9:00 horas do dia 06/12/2018) os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo: **ARNALDO HINSCHING, ADESON KREIDLOW, REINWALD LICKFELD, INGO ZIMMER, ALCEMAR ROEDER, PATRICIA GIACOMOZZI GURSKE, JEAN HENRIQUE GAULKE, RENALDO KOEPSEL, MARVIN SAUTER e RODRIGO GURSKE** e, os Grupos Formais da Agricultura Familiar, detentores de DAP Jurídica: **COOPERATIVA MISTA AGRICOLA DE PISCICULTORES – COOMAPEIXE, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE SCHROEDER – COOPER SCHROEDER e COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIÓ - COOPERTAIÓ**. Somente o representante da licitante **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE SCHROEDER – COOPER SCHROEDER** senhor JAIR MENDONÇA se fez presente na sessão. Dando início aos trabalhos, o presidente da comissão permanente de licitações procedeu a abertura dos envelopes nº 1, contendo os documentos de habilitação exigidos no edital, sendo os mesmos analisados e rubricados por todos os presentes. Todos os documentos encontram-se de acordo sendo todas as licitantes consideradas habilitadas. Colocada a palavra a disposição dos presentes, todos declinaram do direito de usá-la. Em seguida, abriram-se os envelopes contento os projetos de venda, os quais foram analisados e rubricados por todos os presentes. Elaborou-se o quadro em anexo, com os fornecedores credenciados e seus respectivos itens de interesse. Colocada novamente a palavra a disposição dos presentes, todos declinaram do direito de usá-la e de interpor recurso. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise da Assessoria Jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MAURICIO STEFFEN	JOICE APARECIDA COSTA	LUANA GABRIELA ZICKUHR
Presidente	Membro	Membro

REPRESENTANTE PRESENTE:

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE SCHROEDER – COOPER SCHROEDER

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO A ATA – RELAÇÃO DE LICITANTES E SEUS ITENS DE INTERESSE

Credenciado	Produto	Und	Qtd	Valor	Total
Arnaldo Hinsching	01 – Aipim, descascado e congelado [...]	Kg	1.200	5,48	6.576,00
	04 – Batata doce in natura [...]	Kg	1.300	2,91	3.783,00
	05 – Batata inglesa (batatinha) in natura [...]	Kg	1.200	2,84	3.408,00
	TOTAL DA DAP				**13.767,00**
Adeson Kreidlow	09 - Doce de frutas [...]	Kg	150	7,24	1.086,00
	16 - Melado de cana [...]	Kg	150	9,25	1.387,50
	TOTAL DA DAP				**2.473,50**
Reinwald Lickfeld	19 - Queijo tipo colonial [...]	Kg	600	23,22	13.932,00
	20 – Ricota, tipo queijinho [...]	Kg	150	12,86	1.929,00
	25 – Nata colonial [...]	Und	300	4,34	1.302,00
	26 – Manteiga, sem sal [...]	Und	300	3,96	1.188,00
	TOTAL DA DAP				**18.351,00**
Ingo Zimmer	03 - Banana in natura [...]	Kg	1.200	2,54	3.048,00
	TOTAL DA DAP				**3.048,00**
Alcemar Roeder	22 – Morango, in natura [...]	Kg	80	10,70	856,00
	11 – Biscoito caseiro [...]	pct	500	20,00	10.000,00
	TOTAL DA DAP				**10.856,00**
Patricia Giacomozzi Gurske	12 - Feijão vermelho tipo 1 [...]	Kg	500	7,67	3.835,00
	13 - Feijão preto tipo 1 [...]	Kg	500	6,00	3.000,00
	23 – Alho, in natura, pacote 200g [...]	pct	150	7,00	1.050,00
	24 – Alho, in natura [...]	Kg	50	20,33	1.016,50
	08 – Cenoura, in natura [...]	Kg	1.000	2,83	2.830,00
	TOTAL DA DAP				**11.731,50**
Marvin Sauter	21 – Tomate, in natura [...]	Kg	1.100	5,66	6.226,00
	08 – Cenoura, in natura [...]	Kg	1.000	2,83	2.830,00
	TOTAL DA DAP				**9.056,00**
Jean Henrique Gaulke	21 – Tomate, in natura [...]	Kg	1.100	5,66	6.226,00
	07 – Cebola, in natura [...]	Kg	1.000	3,00	3.000,00
	06 – Beterraba, in natura [...]	Kg	600	2,57	1.542,00
	18 – Pepino japonês, in natura [...]	Kg	300	4,16	1.248,00
	12 - Feijão vermelho tipo 1 [...]	Kg	500	7,67	3.835,00
	13 - Feijão preto tipo 1 [...]	Kg	500	6,00	3.000,00
	08 – Cenoura, in natura [...]	Kg	1.000	2,83	2.830,00
	TOTAL DA DAP				**21.681,00**
Rodrigo Gurske	21 – Tomate, in natura [...]	Kg	1.100	5,66	6.226,00
	11 – Biscoito caseiro [...]	Pct	500	20,00	10.000,00

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

	06 – Beterraba, in natura [...]	Kg	600	2,57	1.542,00
	17 – Pepino salada, in natura [...]	Kg	300	2,69	807,00
	01 – Aipim, descascado e congelado [...]	Kg	1.200	5,48	6.576,00
	04 – Batata doce in natura [...]	Kg	1.300	2,91	3.783,00
	08 – Cenoura, in natura [...]	Kg	1.000	2,83	2.830,00
	TOTAL DA DAP				**31.764,00**
Renaldo Koepsel	02 – Abobrinha verde, in natura [...]	Kg	150	2,81	421,50
	06 – Beterraba, in natura [...]	Kg	600	2,57	1.542,00
	17 – Pepino, in natura [...]	Kg	300	2,69	807,00
	31 – Brócolis, in natura [...]	Und	100	3,13	313,00
	32 – Couve flor, in natura [...]	Und	100	3,76	376,00
	33 – Repolho, in natura [...]	Und	100	2,55	255,00
	34 – Alface crespa, in natura [...]	Und	100	1,62	162,00
	TOTAL DA DAP				**3.876,50**
Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió - Coopertaió	01 – Aipim, descascado e congelado [...]	Kg	1.200	5,48	6.576,00
	02 – Abobrinha verde, in natura [...]	Kg	150	2,81	421,50
	05 – Batata inglesa (batatinha) in natura [...]	Kg	1.200	2,84	3.408,00
	07 – Cebola Nacional, in natura [...]	Kg	1.000	3,00	3.000,00
	08 – Cenoura, in natura [...]	Kg	1.000	2,83	2.830,00
	11 – Biscoito caseiro [...]	Pct	500	20,00	10.000,00
	12 - Feijão vermelho tipo 1 [...]	Kg	500	7,67	3.835,00
	13 - Feijão preto tipo 1 [...]	Kg	500	6,00	3.000,00
	17 – Pepino salada, in natura [...]	Kg	300	2,69	807,00
	21 – Tomate, in natura [...]	Kg	1.100	5,66	6.226,00
	22 – Morango, in natura [...]	Kg	80	10,70	856,00
	TOTAL DA DAP				**40.959,50**
Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Schroeder – Cooper Schroeder	01 – Aipim, descascado e congelado [...]	Kg	1.200	5,48	6.576,00
	15 - Mel de abelha [...]	Pt	70	24,13	1.689,10
	TOTAL DA DAP				**8.265,10**
Cooperativa Mista Agrícola de Piscicultores – Coomapeixe	10 - Filé de tilápia [...]	Kg	1.000	29,66	29.660,00
	TOTAL DA DAP				**29.660,00**
	TOTAL GERAL				**205.489,10**

RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 98/2018

Publicação Nº 1828642

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 98/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2018

O Município de Benedito Novo – SC leva a conhecimento público o resultado final da CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Credenciado	Produto	Und	Qtd	Valor	Total
Arnaldo Hinsching	01 – Aipim, descascado e congelado [...]	Kg	1.200	5,48	6.576,00
	04 – Batata doce in natura [...]	Kg	1.300	2,91	3.783,00
	05 – Batata inglesa (batatinha) in natura [...]	Kg	1.200	2,84	3.408,00
	TOTAL DA DAP				13.767,00
Adeson Kreidlow	09 - Doce de frutas [...]	Kg	150	7,24	1.086,00
	16 - Melado de cana [...]	Kg	150	9,25	1.387,50
	TOTAL DA DAP				2.473,50
Reinwald Lickfeld	19 - Queijo tipo colonial [...]	Kg	600	23,22	13.932,00
	20 – Ricota, tipo queijinho [...]	Kg	150	12,86	1.929,00
	25 – Nata colonial [...]	Und	300	4,34	1.302,00
	26 – Manteiga, sem sal [...]	Und	300	3,96	1.188,00
	TOTAL DA DAP				18.351,00
Ingo Zimmer	03 - Banana in natura [...]	Kg	1.200	2,54	3.048,00
	TOTAL DA DAP				3.048,00
Alcemar Roeder	22 – Morango, in natura [...]	Kg	80	10,70	856,00
	11 – Biscoito caseiro [...]	pct	500	20,00	10.000,00
	TOTAL DA DAP				10.856,00
Patricia Giacomozzi Gurske	12 - Feijão vermelho tipo 1 [...]	Kg	500	7,67	3.835,00
	13 - Feijão preto tipo 1 [...]	Kg	500	6,00	3.000,00
	23 – Alho, in natura, pacote 200g [...]	pct	150	7,00	1.050,00
	24 – Alho, in natura [...]	Kg	50	20,33	1.016,50
	08 – Cenoura, in natura [...]	Kg	1.000	2,83	2.830,00
	TOTAL DA DAP				11.731,50
Marvin Sauter	21 – Tomate, in natura [...]	Kg	1.100	5,66	6.226,00
	08 – Cenoura, in natura [...]	Kg	1.000	2,83	2.830,00
	TOTAL DA DAP				9.056,00
Jean Henrique Gaulke	21 – Tomate, in natura [...]	Kg	1.100	5,66	6.226,00
	07 – Cebola, in natura [...]	Kg	1.000	3,00	3.000,00
	06 – Beterraba, in natura [...]	Kg	600	2,57	1.542,00
	18 – Pepino japonês, in natura [...]	Kg	300	4,16	1.248,00
	12 - Feijão vermelho tipo 1 [...]	Kg	500	7,67	3.835,00
	13 - Feijão preto tipo 1 [...]	Kg	500	6,00	3.000,00
	08 – Cenoura, in natura [...]	Kg	1.000	2,83	2.830,00
	TOTAL DA DAP				21.681,00
Rodrigo Gurske	21 – Tomate, in natura [...]	Kg	1.100	5,66	6.226,00
	11 – Biscoito caseiro [...]	Pct	500	20,00	10.000,00
	06 – Beterraba, in natura [...]	Kg	600	2,57	1.542,00
	17 – Pepino salada, in natura [...]	Kg	300	2,69	807,00
	01 – Aipim, descascado e congelado [...]	Kg	1.200	5,48	6.576,00

	04 – Batata doce in natura [...]	Kg	1.300	2,91	3.783,00
	08 – Cenoura, in natura [...]	Kg	1.000	2,83	2.830,00
	TOTAL DA DAP				31.764,00
Renaldo Koepsel	02 – Abobrinha verde, in natura [...]	Kg	150	2,81	421,50
	06 – Beterraba, in natura [...]	Kg	600	2,57	1.542,00
	17 – Pepino, in natura [...]	Kg	300	2,69	807,00
	31 – Brócolis, in natura [...]	Und	100	3,13	313,00
	32 – Couve flor, in natura [...]	Und	100	3,76	376,00
	33 – Repolho, in natura [...]	Und	100	2,55	255,00
	34 – Alface crespa, in natura [...]	Und	100	1,62	162,00
	TOTAL DA DAP				3.876,50
Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió - Coopertaió	01 – Aipim, descascado e congelado [...]	Kg	1.200	5,48	6.576,00
	02 – Abobrinha verde, in natura [...]	Kg	150	2,81	421,50
	05 – Batata inglesa (batatinha) in natura [...]	Kg	1.200	2,84	3.408,00
	07 – Cebola Nacional, in natura [...]	Kg	1.000	3,00	3.000,00
	08 – Cenoura, in natura [...]	Kg	1.000	2,83	2.830,00
	11 – Biscoito caseiro [...]	Pct	500	20,00	10.000,00
	12 - Feijão vermelho tipo 1 [...]	Kg	500	7,67	3.835,00
	13 - Feijão preto tipo 1 [...]	Kg	500	6,00	3.000,00
	17 – Pepino salada, in natura [...]	Kg	300	2,69	807,00
	21 – Tomate, in natura [...]	Kg	1.100	5,66	6.226,00
	22 – Morango, in natura [...]	Kg	80	10,70	856,00
	TOTAL DA DAP				40.959,50
Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Schroeder – Cooper Schroeder	01 – Aipim, descascado e congelado [...]	Kg	1.200	5,48	6.576,00
	15 - Mel de abelha [...]	Pt	70	24,13	1.689,10
	TOTAL DA DAP				8.265,10
Cooperativa Mista Agrícola de Piscicultores – Coomapeixe	10 - Filé de tilápia [...]	Kg	1.000	29,66	29.660,00
	TOTAL DA DAP				29.660,00
	TOTAL GERAL				205.489,10

Os produtos acima deverão ser entregues no depósito da Prefeitura Municipal e nos Centros de Educação Infantil. Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487 ou no site: www.beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 06 de dezembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 269/2018

Publicação Nº 1828907

DECRETO N° 269/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Faz remanejamento de dotação no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para 2018.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 3.797/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

Considerando, que o recurso da fonte 0.1.02.000000 alocado na ação de governo de nº 2032 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde está acima das necessidades para o exercício de 2018;
Considerando, a necessidade de recursos dessa fonte na ação de governo de nº 2034 - Manutenção da UPA para atender despesas de investimento até o final do exercício;
Considerando, que esse remanejamento de dotação se dará dentro da própria unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo das ações programadas para a área da saúde em 2018 e envolvendo ações relacionadas à saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2018, Lei Municipal n° 3.828/2017:
REDUÇÃO
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001.10.301.0004.2032	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	4.554,00
3.3.90.00	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	4.554,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	4.554,00

SUPLEMENTAÇÃO

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001.10.302.0004.2034	Manutenção da UPA	4.554,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	4.554,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	4.554,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 10 de dezembro de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 270/2018

Publicação Nº 1828908

DECRETO N° 270/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2018.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3797/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 370.152,25 (Trezentos e setenta mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos) por conta do excesso de arrecadação nas fontes de recursos: 0.2.29.000125 e 0.1.01.000000. Nas dotações abaixo relacionadas:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR

0801.04.129.0002.2011	Manutenção da Secretaria de Receita	370.000,00
3.1.90.00/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	370.000,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1001.10.302.0004.2034	Manutenção da UPA	152,25
3.3.90.00/0.2.29.000125	Outras Despesas Correntes/ Aplicação Direta	152,25

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 10 de dezembro de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DL223/2018-PMB

Publicação Nº 1828728

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 223/2018-PMB

OBJETO: Serviços de teste hidrostático (resistência) em cilindros de ar comprimido (12 cilindros). Os materiais são destinados ao uso das guarnições de serviço da 3ª Companhia de Bombeiros de Biguaçu, para os serviços de Combate a incêndio, busca, resgate e salvamento em ambientes confinados.

EMPRESA CONTRATADA: TECNISUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

VALOR: R$ 1.578,00 (um mil quinhentos e setenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

498 2/4 2082 333903917000000

JUSTIFICATIVA: Trata-se da aquisição de serviços de teste hidrostático (resistência) em cilindros de ar comprimido (12 cilindros). Os materiais são destinados ao uso das guarnições de serviço da 3ª Companhia de Bombeiros de Biguaçu, para os serviços de Combate a incêndio, busca, resgate e salvamento em ambientes confinados. Optou-se por Dispensa de Licitação, tendo em vista que os valores totais previstos para a aquisição desse objeto para o ano de 2018 não ultrapassarão o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil, seiscentos reais), possibilitando assim a realização de Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art.24, II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018: II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante, apresentaram 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 10 de dezembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Genivalda Ronconi
Secretário deSaúde

DL72/2018-FMS

Publicação Nº 1828453

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2018-FMS

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção para o maquinário da lavanderia para atender a Policlínica, pronto atendimento 24 horas do Município.

EMPRESA CONTRATADA: Dipimed Serviços Eletromecânicos Ltda EPP

VALOR: R$ 7.600,00 (sete mil seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

327 10/1 2043 333903917000000

JUSTIFICATIVA: Trata-se da contratação de serviço de manutenção para o maquinário da lavanderia para atender a Policlínica, pronto atendimento 24 horas do Município. Optou-se por Dispensa de Licitação, tendo em vista que os valores totais previstos para a aquisição desse objeto para o ano de 2018 não ultrapassarão o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil, seiscentos reais), possibilitando assim a realização de Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art.24, II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante, apresentaram 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 10 de dezembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Genivalda Ronconi
Secretário deSaúde

PORTARIA Nº 2478/2018

Publicação Nº 1828161

PORTARIA nº 2478 de 07 de dezembro de 2018

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) GERSON DA SILVA, detentor do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA I, para exercer a Função e Confiança Pregoeiro, na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 06/12/2018.

Biguaçu, 07 de dezembro de 2018.

Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2479/2018

Publicação Nº 1828163

PORTARIA nº 2479 de 10 de dezembro de 2018

Exonera servidor efetivo de Função de Confiança, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) MIRELLA DA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURARIO, da Função de Confiança de PREGOEIRO, da Secretaria Municipal de Administração a partir de 10/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 10/12/2018.

Biguaçu, 10 de dezembro de 2018.

Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2480/2018

Publicação Nº 1828165

PORTARIA nº 2480 de 10 de dezembro de 2018

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) MIRELLA DA CONCEIÇÃO, detentor do cargo de provimento efetivo de ESCRITURARIO, para exercer a Função e Confiança Diretor de Compras, Licitações e Contratos, na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 06/12/2018.

Biguaçu, 10 de dezembro de 2018.

Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2482/2018

Publicação Nº 1829010

PORTARIA nº 2482 de 10 de dezembro de 2018

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 29 de 29 de fevereiro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, MARCELO DOS SANTOS, brasileiro (a), para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, nível CC-1, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação a partir de 08/12/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 08/12/2018.

Biguaçu, 10 de dezembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 159/2018

Publicação Nº 1828911

PORTARIA Nº 159/2018

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, NA FORMA A SEGUIR INDICADA:

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o artigo 25, inciso II do Regimento Interno e o Decreto nº 254 de 29 de novembro de 2018 do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer ponto facultativo na Câmara Municipal de Biguaçu nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018 por serem vésperas dos feriados nacionais Natal e Confraternização Universal de Fim de Ano.

Art. 2º - Fica determinado o recesso das atividades do Poder Legislativo Municipal, nos dias 26, 27 e 28 de dezembro de 2018 e no dia 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º A presidência deverá definir quais serviços e servidores não participarão do recesso previsto neste Decreto, cabendo-lhe notificar diretamente os servidores, especificando em quais dias cada um irá trabalhar, caso necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de dezembro de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 11.909/2018

Publicação Nº 1828565

DECRETO Nº11.909, DE 6 DE SETEMBRO 2018.

DECLARA a UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO dE imóveL destinado AO PROLONGAMENTO DA RUA HUMBERTO DE CAMPOS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação e destinado ao prolongamento da Rua Humberto de Campos o terreno transcrito no livro 3-C, sob nº5.380, fls. 172 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, contendo 186,25m², inscrito no cadastro técnico imobiliário municipal sob 4.1.21.0014.0014, edificado com uma casa de madeira contendo 178,33m².

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 6 de setembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.996/2018

Publicação Nº 1828568

DECRETO Nº11.996, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECLARA a UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO dE imóveL destinado AO MELHORAMENTO DA RUA GENERAL OSÓRIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação e destinada ao melhoramento da Rua General Osório uma área de terras contendo 51,05m², integrante do imóvel localizado no bairro Velha, na esquina das Ruas General Osório e Água Branca, matriculado no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº11.126 e inscrito no cadastro técnico imobiliário municipal sob 3.2.12.0008.0001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.029/2018

Publicação Nº 1828570

DECRETO Nº 12.029, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0060.2169 – PAB – Saúde Bucal
Modalidade 3.3.90 (30) Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 0238.00064
Atividade 31.01.10.301.0060.2170 – PAB – Est. Saúde Família/Cofinanciamento
Modalidade 3.3.90 (35) Aplicações Diretas R$ 170.000,00
Fonte de Recursos 0267.00064

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0060.2169 – PAB – Saúde Bucal
Modalidade 4.4.90 (32) Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 0238.00064
Atividade 31.01.10.301.0060.2170 – PAB – Est. Saúde Família/Cofinanciamento
Modalidade 4.4.90 (36) Aplicações Diretas R$ 170.000,00
Fonte de Recursos 0267.00064

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de dezembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.393/2018

Publicação Nº 1828579

PORTARIA Nº 22.393, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEILA ROBERTA LEITE RAMOS DE ARAÚJO.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 23, inciso III, combinado com o art. 32, II, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016 e alterações posteriores, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 750/2018, resolve:

CONCEDER gratificação especial pela participação no programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, conforme artigo 32, II, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016 e alterações posteriores, a servidora pública municipal LEILA ROBERTA LEITE RAMOS DE ARAÚJO, contratada por tempo determinado para o cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 20 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de novembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

republicar por incorreção

PORTARIA Nº 22.430/2018

Publicação Nº 1828583

PORTARIA Nº 22.430, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROGRAMAS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 93 da Lei Complementar n° 660, de 28/11/2007 e no Memorando n° 08/18 GC de 05/12/18, da Secretaria Municipal de Administração – Gerência de Capacitação, resolve:

CONCEDER, Gratificação de Instrução de Programas de Treinamento e Capacitação correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do respectivo padrão de vencimento, por hora aula ministrada, aos servidores públicos municipais abaixo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo:

Nome do(a) servidor(a)	Cargo	C/H	Faixa Vencto	Padrão Vencto	Horas aulas ministradas
Ana Priscila de Oliveira Benites	Psicólogo	20	II	D	148
Marcio Jose Weber	Administrador	30	II	D	40
Zuleica Maria Gadotti Melato	Psicólogo	40	II	M	48
Allan Cristian Buettgen	Psicólogo	40	I2II	K	44
José Reynaldo Menezes Graça	Técnico em Segurança do Trabalho	40	I	A	21
Bianca Kleis de Carvalho	Fonoaudiólogo	30	I	A	02
Aline Santana Alexandrino	Técnico em Segurança do Trabalho	40	F	A	24
Gilmara Lucia Machado dos Santos	Técnico em Segurança do Trabalho	40	F41	C	19
Anderson Vieira	Técnico em Segurança do Trabalho	40	F	A	03
Fernanda Ludmilla Leles Manso	Enfermeiro	40	II	A	02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de dezembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 22.435/2018

Publicação Nº 1828586

PORTARIA Nº 22.435, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE EXONERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZANDRA PATRÍCIA SILVEIRA DE SOUZA.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO a servidora pública municipal ELIZANDRA PATRÍCIA SILVEIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 04 de dezembro de 2018, conforme Processo Administrativo nº 11962/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de dezembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 22.438/2018

Publicação Nº 1828589

PORTARIA Nº 22.438, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE EXONERAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO – PEEP Nº 002/18, QUE TRAMITOU PERANTE A COMISSÃO DE EXONERAÇÃO - COMEX.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o Julgamento nos autos do PEEP nº 002/2018, resolve:

DETERMINAR

o arquivamento do Processo de Exoneração em Estágio Probatório nº 002/18, instaurado por meio da Portaria nº 21.612, de 07 de março de 2018, em face do servidor público municipal F.F., matrícula nº230915, que tramitou perante a Comissão de Exoneração - COMEX, com base no relatório final que concluiu não haver provas robustas que ensejariam a exoneração do referido servidor, devendo assim, manter a sua permanência no cargo de Farmacêutico, com observância às recomendações constantes do referido relatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de dezembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018

Publicação Nº 1828593

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA ELEVADORES BLUMENAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 02 (DOIS) ELEVADORES.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 164/2017.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 30 de janeiro de 2019 até 29 de janeiro de 2020.

PREÇO: Renova-se o valor da prestação dos serviços que se mantém em R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais).

DATA: 27 de novembro de 2018.

EXTRATO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2015

Publicação Nº 1828596

EXTRATO – 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA GREIDE ENGENHARIA LTDA. EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL - EVTEA E DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA, QUE INCLUI OBRAS DE ARTE ESPECIAIS E ESTUDOS AMBIENTAIS COMPLEMENTARES PARA OBTENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LAI) E ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) DA VIA MARGINAL DO RIBEIRÃO GARCIA (VP53), LIGAÇÃO VIÁRIA ENTRE AS RUAS SETE DE SETEMBRO (SUPERMERCADO ANGELONI) E AMAZONAS (COTEMINAS), COM TRANSPOSIÇÃO SOBRE O RIBEIRÃO GARCIA, E COMPLEMENTADA PELO ALARGAMENTO DA RUA HERMANN HUSCHER ENTRE A RUA FARMACÊUTICO JOÃO MEDEIROS E RUA GERTRUD METZGER.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº. 02-019/14.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 05 de dezembro de 2018 até 02 de junho de 2019.

DATA: 27 de novembro de 2018.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2015

Publicação Nº 1828599

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 095/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA RUA VALE DO SELKE - BAIRRO TESTO SALTO.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Concorrência nº. 03-039/2014.

PRAZO: I. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO: Prorroga-se o prazo de execução por mais 05 (cinco) meses, ou seja, de 10 de

novembro de 2018 até 09 de abril de 2019. II. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses, ou seja, de 14 de dezembro de 2018 até 13 de maio de 2019.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 209.876,77 (duzentos e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos), e, posteriormente suprimindo a quantia de R$ 27.183,63 (vinte e sete mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e três).

DATA: 26 de novembro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2018

Publicação Nº 1828602

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 113/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA SC ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA LTDA EPP.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PONTES, SENDO UMA NA RUA ARNOLD HEMMER - BAIRRO BADENFURT E OUTRA NA RUA ALBERTO STEIN - BAIRRO VELHA.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº. 004/2018.

PRAZO: DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 14 de setembro de 2018 até 13 de março de 2019; PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 05 de novembro de 2018 até 04 de maio de 2019.

DATA: 08 de novembro de 2018.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2015

Publicação Nº 1828607

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 140/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

CONSÓRCIO ENGEPLAN - FREEDOM.

OBJETO: EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA RUA ARNOLD HEMMER – BAIRRO BADENFURT

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n°. 03-042/14.

PRAZO: I - DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se por mais 10 (dez) meses, ou seja, de 10 de setembro de 2017 até 09 de julho de 2019; II - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Prorroga-se por mais 10 (dez) meses, ou seja, de 03 de novembro de 2018 até 02 de setembro de 2019.

DATA: 28 de novembro de 2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 332/2016

Publicação Nº 1828610

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 332/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA ORCALI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA 24 HORAS, SENDO PONTOS DE ALARME E ACESSO POR SENHA.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº. 02-002/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de fevereiro de 2019 até 31 de janeiro de 2020.

PREÇO: Renova-se o valor pago pelos serviços que se mantém em R$ 712,51 (setecentos e doze reais e cinquenta e um centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 8.550,12 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais e doze centavos).

DATA: 27 de novembro de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2018

Publicação Nº 1828612

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2018
Objeto: Aquisição de equipamentos médico hospitalares, materiais e instrumentais para uso veterinário, conforme especificações constantes no edital. SEMUS/FMS. Recursos: (Emenda Senador Dalirio Beber) - Proposta 07821223000118001 Emenda 38240002 Portaria 895 - ITEM 1959; (Dalirio Beber) Proposta 07821223000118003 Emenda 38240002 Portaria 1068 - ITEM 1959; (Dalirio Beber) Proposta 07821223000118004 Emenda 38240002 Portaria 895 - ITEM 1959; VERBA: rubrica e PRÓ PET Saúde SEMUS. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 21 de dezembro de 2018, às 09:00 horas. Início da sessão: dia 21 de dezembro de 2018, às 09:30 horas. Edital completo: via e-mail: lene@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 10/12/2018 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2222/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1828625

PREGÃO PRESENCIAL 06-2222/2018
Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos (tubos, conexões, painéis elétricos e conjuntos de moto-bomba) destinados às obras de Implantação dos Reservatórios Caçadores (R3-B) e Fortaleza (R1-B), Adutora de Água Tratada de Interligação ao Reservatório Caçadores (R3-B), Adutora de Água Tratada (R1-B), Macrodistribuição do Reservatório Fortaleza e Booster Fortaleza - Contrato de Financiamento n.º 0425532/2014 - CEF - Programa Saneamento para Todos - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal.
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelo Pregoeiro, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.
Empresas:
SAINT GOBAIN CANALIZAÇÕES LTDA
CNPJ: 28.672.087/0001-62
Onde se lê: Valor total R$ 3.400.000,00, leia-se: Valor total R$ 3.407.948,90
CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 67.731.091/0001-06
Valor total R$ 128.924,63
BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.
Data da homologação: 27/11/2018.
Blumenau (SC), 11/12/2018.
Cleverton João Batista
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 51/2018

Publicação Nº 1828628

RESOLUÇÃO CMDCA Nº.51/2018

APROVA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA, A CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO VISANDO A DIVULGAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO ÁS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA, EM ESPECIAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações no Regimento Interno, Deliberações das Plenárias Ordinárias de 24 de maio, 25 de outubro e de 10 de dezembro de 2018, conforme constam nas Atas CMDCA Nº. 05, 14 e 16/2018, respectivamente, e

CONSIDERANDO:

- que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é o órgão a quem compete deliberar e exercer o controle do atendimento a crianças e adolescentes em todos os níveis, conforme previsto na Lei Federal Nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

- que compete ao CMDCA deliberar sobre a Política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- O Relatório da Comissão de Finanças e Captação nº. 06/2018 do dia 02 de maio de 2018, que analisou a proposta do referido material e aprovou a confecção de 10.000(dez mil) exemplares, após atualização da informação de contato telefônico do serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) - II;

- O Relatório da reunião da Comissão de Finanças e Captação – CFC nº 17, do dia 18 de outubro de 2018, que realizou discussão conjunta com o Serviço de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência Sexual - SAVS, e definiu o Plano de distribuição do material gráfico, conforme anexo;
- Deliberação da Plenária do CMDCA realizada em 24 de maio de 2018 a reprodução de 10.000 (dez mil) unidades do Cartão "Rede", assim que tenha ata disponível para compra.

- Deliberação da Plenária do CMDCA realizada em 10 de dezembro de 2018 que aprovou o Plano de distribuição do material gráfico e deliberou por revogar a Resolução CMDCA nº. 35/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, a confecção de material gráfico visando a divulgação da Rede de Atenção e Proteção ás pessoas em Situação de Violência a Prevenção da Violência Doméstica em especial crianças e adolescentes.

Art. 2º Aprovar a quantidade de até 10.000 (dez mil) cartões que poderão ser confeccionados conforme necessidade da Rede de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições contidas na Resolução CMDCA nº. 35/2018 que aprovou através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, a confecção de material gráfico visando a divulgação da Rede de Atenção e Proteção às Pessoas em Situação de Violência.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 10 dezembro de 2018.

Givanildo Trindade
Coordenador Geral do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Plano de Distribuição Cartões Rede de atenção e proteção às pessoas em situação de violência

I - Unidades Escolares 70 municipais e 34 Estaduais, considerando 10 cartões para cada unidade – total = 1.100 cartões (responsáveis pelo recebimento e distribuição: Anelize Termann Schlosser/SEMED e Eliomar Russi/GERED);

II – Escola e CEI's particulares 60 - considerando 10 cartões para cada unidade – total = 600 (responsáveis pela distribuição: Conselhos Tutelares de Blumenau).

III - Unidades de Saúde 80, considerando 10 cartões para cada unidade – total = 800 cartões (responsável pelo recebimento e distribuição Simone Andréa Rodrigues/Comitê Rede);

IV – SEMUDES, 50 cartões para cada unidade, considerando todos os equipamentos, (responsável pelo recebimento e distribuição Oscar Guilherme Grotmann Filho):
Unidades do CT (3) – total de 150 cartões,
CRAS (7) – total de 350 Cartões,
CREAS (2) – total de 100 cartões,
Centro POP – total de 50 cartões,
AMBLU – total de 50 cartões,
Gerência de Abrigos – total de 50 cartões,

V - Comitê - Rede de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violências, fará a distribuição em ações alusivas às campanhas de combate à violência, nas seguintes datas: (responsável pelo recebimento e distribuição Simone Andréa Rodrigues/Comitê Rede);

. Março de 2019 e 2020, alusivo ao Dia Internacional da Mulher – total de 1.000 cartões;
. 18 de maio de 2019 e 2020, Campanha alusiva ao Dia Nacional de Combate a Violência e Exploração Sexual Infantojuvenil – total de 2.000 cartões;
. 24 de setembro de 2019, Campanha alusiva ao Dia Estadual de Combate a Violência e Exploração Sexual Infantojuvenil – total de 1.000 cartões;
. Novembro e Dezembro de 2019, ações de ativismos pelo fim da violência – total de 1.000 cartões.

O Plano de distribuição totalizou 9.250 cartões, restando 750 para reposições os quais ficarão a disposição dos órgãos e secretarias na Gerência de Apoio aos Conselhos. A comissão atentou que os cartões possuem a marca do governo atual do município, desta forma, o material deve ser utilizado até agosto de 2020, considerando a campanha eleitoral.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 55/2018

Publicação Nº 1828631

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 55/2018
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CRUZ AZUL NO BRASIL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº. 411, de 01 de agosto de 2003, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através de Decreto Municipal nº. 7.556 de 24 de novembro de 2003 e deliberação em Plenária realizada no dia 30 de novembro de 2017, conforme consta na Ata CMDCA nº. 11/2017.

Considerando:

- a Lei 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

- a Lei Municipal Complementar Nº 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações, que dispõe sobre os Princípios da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, e dá outras providências;

- a Resolução CMDCA nº. 017/2013, alterada pela Resolução nº 023/2013, que dispõe sobre o registro de Entidades Não-Governamentais; a inscrição de programas e serviços de atendimento à criança e ao adolescente de Entidades Governamentais e Não Governamentais a inscrição de projetos para obtenção de financiamento através de editais específicos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para projetos de atendimento à criança e ao adolescente;

- a Resolução CMDCA nº. 29/2013 que dispõe Sobre o Registro da Entidade "Cruz Azul No Brasil" no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

- a análise da Comissão de Normas e Registros – CNR, realizada em reunião dia 22 de novembro de 2017, conforme consta no relatório CNR nº. 11/2017;

- a deliberação em Plenária realizada no dia 30 de novembro de 2017 que aprovou o encaminhamento da CNR que consta no relatório CNR nº. 11/2017;

- a busca realizada pela assessoria técnica e administrativa do CMDCA que constatou a falta da Resolução de aprovação e da emissão de atestado referente à renovação de registro da Organização da Sociedade Civil Cruz Azul no Brasil;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a renovação de registro da Organização da Sociedade Civil Cruz Azul no Brasil, estando registrada sob o número de ordem 026/2013.

Art. 2º Aprovar a emissão de atestado da Registro com validade de quatro anos, a partir de 30 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 10 de dezembro de 2018.

GIVANILDO TRINDADE
Coordenador Geral do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 56/2018

Publicação Nº 1828636

RESOLUÇÃO CMDCA Nº56/2018
DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CAPTADOS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO PERÍODO DE 1º DE SETEMBRO DE 2017 Á 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003, com base no seu Regimento Interno, aprovado através de Decreto Municipal nº 7.556, de 24 de novembro de 2003 e na Plenária Ordinária realizada em 10 de dezembro de 2018 e,

CONSIDERANDO:

- o Decreto Municipal nº 9.823, de 11 de outubro de 2012, que aprova o Regulamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- o parecer da Comissão de Finanças e Captação – CFC, em reunião extraordinária realizada em 23 de outubro de 2018, conforme consta no relatório CFC nº. 18/2018, que discutiu sobre a utilização de recursos do FIA, já captados pelas Organizações da Sociedade Civil e definiu que os recursos já captados, no período de 01/09/2017 à 20/12/2018, possam ser utilizados nos projetos aprovados nos termos do o Edital de Chamamento Público nº. 001/2018, com a finalidade da formação de banco de projetos, composto por propostas de trabalho

apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil que tenham por objeto a execução de projetos que versam quanto à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Blumenau.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a utilização dos recursos já captados, no período de 01/09/2017 à 06/02/2019, para que possam ser utilizados nos projetos aprovados, nos termos do o Edital de Chamamento Público nº. 001/2018, com a finalidade da formação de banco de projetos, composto por propostas de trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil que tenham por objeto a execução de projetos que versam quanto à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Blumenau.

Art. 3º Revoga-se a Resolução CMDCA nº 54/2018.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 10 de dezembro de 2018.

Givanildo Trindade
Coordenador Geral do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 57/2018

Publicação Nº 1828646

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 57/2018

APROVA ALTERAÇÕES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2018, COM A FINALIDADE DA FORMAÇÃO DE BANCO DE PROJETOS, COMPOSTO POR PROPOSTAS DE TRABALHO APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE TENHAM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS QUE VERSAM QUANTO À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, A SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) DE BLUMENAU.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº. 411, de 01 de agosto de 2003, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através de Decreto Municipal nº. 7.556 de 24 de novembro de 2003 e deliberação em Plenária realizada no dia 10 de dezembro de 2018, e

Considerando:

- a Lei 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

- as Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015, o Decreto Federal 8.726/2016 e o Decreto Municipal 11.235/2017, que regem sobre o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil em regime de mútua cooperação;

- a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

- a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de

recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- o diagnóstico denominado "Levantamento de Indicadores Sociais, de Saúde, de Educação, Habitação, Conselho Tutelar e Segurança Pública da Política da Criança e do Adolescente – Ano 2015" realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social;

- as propostas aprovadas na I Conferência Municipal Conjunta de Direitos Humanos realizada no ano de 2015;

- A Resolução CMDCA n° 46/2018 que aprova o Edital de Chamamento Público nº. 001/2018, com a finalidade da formação de banco de projetos, composto por propostas de trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil que tenham por objeto a execução de projetos que versam quanto à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Blumenau;

- a Resolução CMDCA nº 47/2018 que aprova alterações no Edital de Chamamento Público nº 001/2018, com a finalidade de formação de banco de projetos, composto por propostas de trabalho apresentadas pelas organizações da sociedade civil que tenham por objeto a execução de projetos que versam quanto à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Blumenau;

- a deliberação da Plenária realizada no dia 10 de dezembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º Suspender o prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar do Edital de Chamamento Público 001/2018.

Art. 2º Alterar o Cronograma do Edital de Chamamento Público nº. 001/2018, com a finalidade da formação de banco de projetos, composto por propostas de trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil que tenham por objeto a execução de projetos que versam quanto à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Blumenau, conforme:

FASE DO PROCESSO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Etapa de Seleção			
Publicação do Edital e abertura do prazo para solicitar esclarecimentos quanto ao Edital	22/10/2018	08h às 16h	blumenau.sc.gov.br ou SEMUDES: Rua Luiz Sachtleben nº. 115 – 3º. andar, Município de Blumenau/SC.
Entrega dos Envelopes 01 e 02	22/10/2018 a 20/11/2018	08h às 16h	SEMUDES: Rua Luiz Sachtleben nº. 115 – 3º. andar, Município de Blumenau/SC.
Avaliação dos Projetos pela Comissão Especial de Seleção	21/11/2018 a 05/12/2018		SEMUDES: Rua Luiz Sachtleben nº. 115 – 3º. andar, Município de Blumenau/SC.
Divulgação do resultado preliminar	06/12/2018		blumenau.sc.gov.br ou SEMUDES: Rua Luiz Sachtleben nº. 115 – 3º. andar, Município de Blumenau/SC.
Suspensão do prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar.	07/12 a 11/12/2018		
Nova abertura de prazo para entrega dos Envelopes 01 e 02	11/12/2018 a 21/12/2018	08h às 16h	SEMUDES: Rua Luiz Sachtleben nº. 115 – 3º. andar, Município de Blumenau/SC.
Avaliação dos Projetos pela Comissão Especial de Seleção	21/01 a 23/01/2019		blumenau.sc.gov.br ou SEMUDES: Rua Luiz Sachtleben nº. 115 – 3º. andar, Município de Blumenau/SC.
Divulgação do resultado preliminar	24/01/2019		blumenau.sc.gov.br ou SEMUDES: Rua Luiz Sachtleben nº. 115 – 3º. andar, Município de Blumenau/SC.
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar.	25/01 a 31/01/2019	08h às 16h	SEMUDES: Rua Luiz Sachtleben nº. 115 – 3º. andar, Município de Blumenau/SC.
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	01/02 a 05/02/2019		
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	06/02/2019		blumenau.sc.gov.br ou SEMUDES: Rua Luiz Sachtleben nº. 115 – 3º. andar, Município de Blumenau/SC.
Atualização de documentos para Habilitação conforme item 12 do Edital	No momento da celebração do Termo de Colaboração	08h às 16h	blumenau.sc.gov.br ou SEMUDES: Rua Luiz Sachtleben nº. 115 – 3º. andar, Município de Blumenau/SC.
Publicação e Divulgação			blumenau.sc.gov.br ou SEMUDES: Rua Luiz Sachtleben nº. 115 – 3º. andar, Município de Blumenau/SC.
Etapa Celebração			
Assinatura do Termo de Colaboração	Prazos a serem divulgados		
Publicação e Divulgação	Prazos a serem divulgados		

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 10 de dezembro de 2018.

GIVANILDO TRINDADE
Coordenador Geral do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 58/2018

Publicação Nº 1828647

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 58/2018

APROVA A ALTERAÇÃO DO ART. 12 DO REGIMENTO INTERNO DOS CONSELHOS TUTELARES DE BLUMENAU.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações no Regimento Interno, Deliberação da Plenária ordinária de 10 de dezembro de 2018, e;

CONSIDERANDO:

- a competência do CMDCA, disposto no art. 7º, inciso IX, da Lei Complementar 411/2003, de deliberar sobre o Regimento Interno dos Conselhos Tutelares;

- o ofício nº 2018004522 dos Conselhos Tutelares que encaminha para análise e aprovação do CMDCA em relação ao seu Regimento Interno e da Lei Complementar nº 411/2003;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a alteração da redação do artigo 12. do Regimento Interno dos Conselhos Tutelares de Blumenau, passando a vigorar da seguinte forma: "Art. 12. As férias dos Conselheiros Tutelares serão anuais, podendo ser usufruídas pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos ou fracionadas em dois períodos.".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 10 de dezembro de 2018.

Givanildo Trindade
Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente - CMDCA

EXTRATO Nº 712/2018 - FURB

Publicação Nº 1828650

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 712/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 549/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para PAGAMENTO DE USO DE LICENÇA DO MÓDULO EXCLUSÃO DE PAGAMENTOS DO PORTAL FINANCEIRO TOTAL BANK, PARA 01 USUÁRIO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - DAF, PARA O PERÍODO DE DEZEMBRO/2018 A FEVEREIRO/2018. Setor solicitante(s): DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DINANCEIRA – DAF. Contratada(s): SUPPLY MIDIA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 07.264.265/0001-46). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: A Vista (boleto bancário). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/ Rubrica: - R$ 140,00 (cento e quarenta reais)/ 01.09.12.364.0076.2009 (Pro-Reitoria de Administração)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.40.01 (Locação de Equipamentos e Software).

Blumenau, 10 de dezembro de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 714/2018 - FURB

Publicação Nº 1828653

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 714/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
GTA GESTÃO AMBIENTAL LTDA

OBJETO: Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde produzidos pela FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 512/2018 e Contrato nº 317 firmado em 07 de dezembro de 2018.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária do presente Contrato é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item
1	31088	28.600	Quilo	Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde produzidos pela FURB.
Preço por quilo recolhido (em R$):				7,14
Preço por quilo recolhido (em reais, por extenso):				Sete reais e quatorze centavos

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação de serviços, desde que aprovados pelo Gestor designado pela Contratante e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), através de crédito em conta, agência e banco definidos pela CONTRATADA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o máximo de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no inciso II do art. 57, da Lei nº. 8.666/93, observado o disposto no §2º deste artigo.

DATA: 10/12/2018.

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

Publicação Nº 1828858

ITENS: 1 e 5.
FORNECEDOR:
ANDRE LAMIN FIRMA INDIVIDUAL, inscrita sob o CNPJ nº 31.173.448/0001-30, com endereço na Rua Para, 310 – Itoupava Seca – Blumenau/SC, CEP 89030-300, e-mail: andrelaminme@gmail.com telefone: (47) 3285-7237, tendo como representante legal André Lamin, RG: 4.811.724 SSP/SC;

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 EXCLUSIVO ME/EPP	**10**	MEMÓRIA RAM PARA MICROCOMPUTADOR: (REQUISITOS MINIMOS) • Pente único; • Mínimo de 08 GB (GIGABYTE); • Tipo DDR-3; • Velocidade de CLOCK mínima de 1600 MHz (MEGAHERTZ); • Garantia de 01 (um) ano.	**OXY**	**R$461,00**	**R$4.610,00**
5 EXCLUSIVO ME/EPP	**30**	TECLADO (REQUISITOS MÍNIMOS): • Padrão ABNT-2; • Com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç"; • Teclas baixas e suaves ao toque; • Cor preta; • Caracteres gravados a laser (não descolam com o uso); • Teclado com Canais integrados escoam o líquido à prova de derramamentos acidentais. • O conector deverá ser USB, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão, com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário; • Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas; • Garantia de 01 (um) ano.	**C3 TECH**	**R$34,50**	**R$1.035,00**
VALOR TOTAL:				**R$: 5.645,00**	

ITENS 2, 7 E 13
FORNECEDOR:
ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 27.913.520/0001-41, com endereço na R Professor Max Humpl, 1139, Sala 02, Salto Do Norte, Blumenau, SC, CEP 89065-500, e-mail: macarinicomercial@gmail.com telefone: (47) 3209-8789, tendo como representante legal EVANDRO DA SILVA, RG: 4262328 SSP/SC.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2 EXCLUSIVO ME/EPP	**30**	CAIXA DE SOM: (REQUISITOS MINIMOS) • Caixas de Som Estéreo 2.0 • Potência Mínima RMS 8W RMS • Comunicação ou Interface P2 3.5 MM (áudio) • Conector para fones de ouvido • Controles de Volume • Alimentação USB ou Bivolt • Cor Preta; • Garantia de 01 (um) ano.	**MULTILASER**	**R$65,00**	**R$1.950,00**
7 EXCLUSIVO ME/EPP	**100**	BATERIA SELADA PARA NO-BREAK (REQUISITOS MÍNIMOS): • Tensão Nominal: 12V • Capacidade Nominal: 7,0Ah • Garantia de 01 (um) ano	**MOURA**	**R$103,50**	**R$10.350,00**

1

13 EXCLUSIVO ME/EPP	**02**	NOTEBOOK (REQUISITOS MÍNIMOS): Processador • 7ª geração do Processador Intel® Core™ i5-7200U (2.5 GHZ expansível até 3.1 GHz, Cache de 3MB) Chipset • Intel HD Graphics 620; Memória RAM • 4GB, DDR4, 2400MHz Portas e Conectores • Audio: Uma porta combo para fones de ouvidos/microfone (headset) • HDMI: Uma porta HDMI 1.4a • USB: Duas portas USB 2.0 • Uma porta USB 3.0 Comunicação • Adaptador de rede: Rede local Ethernet 10/100 • Sem fio: 802.11 b/g/n /Bluetooh 4.0 Armazenamento • Disco Rígido 1TB, SATA (5400 RPM) Leitor de Cartão Tipo: Um slot para Cartão SD Cartões compatíveis: • Cartão SD • Cartão SD High Capacity (SDHC) • Cartão SD Extended Capacity • (SDXC) Tela • Tela WLED HD de 14.0 polegadas (1366x768); Teclado • Teclado em Português Câmera Resolução: • Imagem Parada: 0,92 megapixels • Video (máxima): 1280x 720 pixels (HD) Ângulo de Visualização: 74 graus TouchPad Resolução: • Horizontal: 1223dpi • Vertical: 745dpi Bateria • Tipo: de ions de lítio com 04 Células (40 Wh) Adaptador de energia • Tipo: 45W • Tensão de entrada: 100-240 VCA • Tensão de saída: 19,50 +/- 1 VCC Sistema operacional • Windows 10 Home Single Language 64 bits (Português); Cor • Preto ou prata; Garantia • 01 ano.	**LENOVO**	**R$3.460,00**	**R$6.920,00**
VALOR TOTAL:				**R$19.220,00**	

ITEM 3
FORNECEDOR:
FRANCIELE CRISTINE LAMIN , inscrita sob o CNPJ nº 23.964.820/0001-07, com endereço na R Frederico Korte, 278, Velha Central, Blumenau, SC, CEP 89046-660, e-mail: comercionovorumo@gmail.com telefone: (47) 3212-7118, tendo como representante legal RAFAEL RODRIGO LAMIN, RG: 4880313 SSP/SC.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2

3 EXCLUSIVO ME/EPP	**30**	NO-BREAK (REQUISITOS MÍNIMOS): • Potência de saída nominal continua: 700 VA; • Forma de onda em modo inversor: Semi-senoidal • Entrada de 96V~140V/ 180V~245V(automática); • Tensão de saída: 120V; • Tempo de acionamento do inversor: <0,8ms • Autonomia de no mínimo 10 minutos; • Sistema Microprocessado; • Bateria interna; • Recarga automática da Bateria; • Proteção contra descarga total da Bateria; • Alarme sonoro para falta de energia na entrada; • Painel com Leds indicativos; • 06 Tomadas de Saída Padrão NBR 14136(fase/neutro/terra); • Proteção contra sobre-carga na saída (com sinalização); • Proteção contra Sub e Sobretensão; • Proteção contra curto-circuito na saida; • Inversor sincronizado com a rede; • Desligamento automático ao final do tempo de autonomia; • Garantia de 01 (um) ano.	**NHS**	**R$394,00**	**R$11.820,00**
VALOR TOTAL:				**R$11.820,00**	

ITEM 4 E 6
FORNECEDOR:
COMPTON COMERCIAL LTDA ME, inscrita sob o CNPJ nº 26.507.417/0001-39, com endereço na R Guairaca, 33, Sala 03, Tribess, Blumenau, SC, CEP 89057-310, e-mail: compton.adm@gmail.com telefone: (47) 3285-5682, tendo como representante legal WILLIAM RICARDO ZEFERINO MUNIZ, RG: 4831304 SSP/SC.

ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4 EXCLUSIVO ME/EPP	**50**	MOUSE • Com 02 botões, ambidestro (simétrico); • Com tecnologia óptica (sem esfera); • Deve funcionar sobre qualquer superfície, não necessitando nenhum tipo de PAD especial; • Com roda (WHEEL) para "SCROLL"; • Resolução mínima de 1000 dpi; • PLUG-AND-PLAY compatível com Windows Vista, Windows 7 e Windows 8; • O conector deverá ser USB, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão, com respectivo cabo para conexão. • O cabo deverá possuir tamanho mínimo de 1.5 metro (150cm) adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário; • Cor Preta; • Garantia de 01 (um) ano.	**C3-TECH**	**R$31,00**	**R$1.550,00**
6 EXCLUSIVO ME/EPP	**10**	DISCO RIGIDO (REQUISITOS MÍNIMOS): • Interno; • 3.5 polegadas; • Padrão SERIAL-ATA III; • Capacidade de armazenamento mínima de 01 TB (TERABYTE); • Buffer de no mínimo 64MB; • Velocidade de 7200 RPM; • Garantia de 01 (um) ano.	**TOSHIBA**	**R$359,00**	**R$3.590,00**
VALOR TOTAL:				**R$5.140,00**	

ITEM 8
FORNECEDOR:
WEIKAN TECNOLOGIA EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 09.159.503/0001-89, com endereço na R Antenor Valentim da Silva, 853, Andar Inferior – Bairro Ipiranga – São José – SC – CEP 88.111-340, e-mail: comercial@weikan.inf.br; telefone: 48 3258-2300, tendo como representante legal LAURO RUBENS FUGII, RG: 5.737.034 SSP/SC.

ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

8 EXCLUSIVO ME/EPP	2	PLACA DE CAPTURA (REQUISITOS MÍNIMOS): Conexões Entradas de Vídeo SDI 1 x SD/HD/Ultra HD de 10-bits alternável. Entradas de Áudio SDI 16 canais embutidos em SD, HD e Ultra HD. Entradas de Vídeo HDMI 1 x conector HDMI 2.0a. Entradas de Áudio HDMI 8 canais embutidos em SD, HD e Ultra HD. Interface do Computador PCI Express 2.ª geração de 4 vias, compatível com slots PCI Express de 4, 8 e 16 vias. Codecs Suportados AVC-Intra, AVCHD, Canon XF MPEG2, Digital SLR, DV-NTSC, DV-PAL, DVCPRO50, DVCPROHD, DPX, HDV, XDCAM EX, XDCAM HD, XDCAM HD422, DNxHR & DNxHD, Apple ProRes 4444, Apple ProRes 422 HQ, Apple ProRes 422, Apple ProRes LT, Apple ProRes 422 Proxy, 4:2:2 de 8 bits sem compactação, 4:2:2 de 10 bits sem compactação. Padrões de Vídeo Padrões de Vídeo SD 525i59.94 NTSC, 625i50 PAL Padrões de Vídeo HD 720p50, 720p59.94, 720p60 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60 1080PsF23.98, 1080PsF24, 1080PsF25, 1080PsF29.97, 1080PsF30 1080i50, 1080i59.94, 1080i60 Padrões de Vídeo 2K (Apenas SDI) 2K DCI 23.98p, 2K DCI 24p, 2K DCI 25p 2K DCI 23.98PsF, 2K DCI 24PsF, 2K DCI F25PsF Padrões de Vídeo Ultra HD 2160p23.98, 2160p24, 2160p25, 2160p29.97, 2160p30 Padrões de Vídeo DCI 4K 4K DCI 23.98p, 4K DCI 24p, 4K DCI 25p* *Apenas SDI Conformidade SDI SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 296M, SMPTE 372M, SMPTE 425M, SMPTE 2081, ITU-R BT.656 e ITU-R BT.601. Suporte a Metadados SDI RP 188/SMPTE 12M-2 e legendagem oculta. Amostragem de Áudio Taxa de amostragem padrão para televisão de 48 kHz e 24 bits. Amostragem de Vídeo SDI 4:4:4 e 4:2:2. Precisão de Cor SDI RGB 4:4:4 de 8, 10 e 12 bits em todos os modos de até 1080p60 e YUV 4:2:2 de 8 e 10 bits em todos os modos. Espaço de Cor REC 601, REC 709. Amostragem de Vídeo HDMI 4:4:4, 4:2:2 e 4:2:0. Configuração HDMI HDMI 2.0a suporta Cor Profunda e HDR. Precisão de Cor HDMI Até 12 bits (Cor Profunda). Suporte Multitaxa Conexões de vídeo SDI e HDMI alternáveis entre SD/HD/2K e 4K. Proteção contra Cópia A entrada HDMI não é capaz de captar fontes HDMI com proteção contra cópia. Confirme sempre a propriedade de direitos autorais antes da captura ou distribuição de conteúdo. Processamento Conversão do Espaço de Cor Em tempo real, baseada em hardware. Conversão Descendente HD para SD Conversão descendente de software durante a captação de vídeo. Conversão Ascendente HD Conversão ascendente de software de SD para HD durante a captação. Selecionável entre pillarbox 4:3 ou anamórfico 16:9. Sistemas Operacionais • Mac OS X 10.11 El Capitan,macOS 10.12 Sierra,macOS 10.13 High Sierra ou mais recentes. • Windows 7, 8.1 e 10, todos 64 bits. • Linux Consumo de Energia 8 Watts.	**BLACKMAGIC**	**R$2.640,00**	**R$5.280,00**

4

		Incluso Slot suporte de perfil baixo Garantia 3 anos de garantia limitada do fabricante			
VALOR TOTAL:				**R$5.280,00**	

ITENS: 9 E 11
FORNECEDOR:
REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob nº de CNPJ 13.729.372/0001-03, localizada na Rua Germano Frederico Timm, nº 22 SALA A, Joinville, Santa Catarina, CEP 89.233-840 e-mail provisaoequipamentos@gmail.com tendo como representante legal GEISON ALEXANDRE LOPES, CPF: 989.061.789-72, RG: 3.950.544/SC.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9 EXCLUSIVO ME/EPP	**5**	DISCO RIGIDO PARA NAS (REQUISITOS MÍNIMOS) • Interno; • 3.5 polegadas; • Padrão SERIAL-ATA III; • Capacidade de armazenamento mínima de 06 TB (TERABYTE); • Buffer de no mínimo 128MB; • Taxa transferência sustentada de no mínimo 200MB/s • MTBF de no mínimo 1.000.000 de horas • Velocidade de 7200 RPM; • Garantia de 01 (um) ano.	**SEAGATE**	**R$1.930,00**	**R$9.650,00**

5

11 COTA DE LIVRE CONCORRÊNCIA	**15**	MICROCOMPUTADOR (REQUISITOS MÍNIMOS): 1.1 PROCESSADOR: • Intel Core i5; • Soquete LGA 1151; • Com tecnologia EM64T; • Arquitetura de 14 nm; • Freqüência real de CLOCK mínima de 2.8 GHz (GIGAHERTZ); • CACHE interna mínima de 09 MB (MEGABYTE); • Com 06 núcleos; • Com COOLER original do mesmo fabricante do processador (certificado pelo fabricante do processador), especificado pelo fabricante para o modelo do processador ou sistema de ventilação original do fabricante do equipamento capaz de manter o processador em perfeito funcionamento; 1.2 MEMÓRIA: • Mínimo de 16 GB (GIGABYTE); • Tipo DDR-4; • Velocidade de CLOCK mínima de 2133 MHz (MEGAHERTZ); 1.3 DISCO RÍGIDO: • Interno; • Padrão SERIAL-ATA III; • Capacidade de armazenamento mínima de 01 TB (TERABYTE); • Taxa de rotação máxima de 7200 rpm; • Buffer de 64MB; • Suporte à tecnologia NCQ; 1.4 UNIDADE LEITORA E GRAVADORA DE CD / LEITORA E GRAVADORA DE DVD: • Interna; • Interface SATA; • Suporta mídias de 8 e 12cm; • Botão para ejeção de emergência; • Buffer de 2MB; • Deve suportar as seguintes velocidades, no mínimo: 24x para a leitura de CD, 8x para gravação de CD-R, 8x para a gravação de CDRW, 8x para a leitura de DVD e 4x para gravação de DVD-R; • A unidade deve obrigatoriamente ser da mesma tonalidade (cor) do equipamento (gabinete); 1.5 PLACA MÃE: Processador • Suportar processadores Intel Core i3/i5/i7 (e compatível com item 1.1); • Soquete LGA1151; • Suportar processadores Intel de 14 nm; • Utilizar chipset: Intel Z370; Memória: • Suportar Dual Channel DDR4; • Suportar até 64GB de memória; • Suportar memórias DDR4 2666 / 2400 / 2133 Mhz Non-Ecc, Um-buffered; • Possuir 04 slots DDR4 SDRAM; • Arquitetura de memória: Dois canais • Suporta Intel® Extreme Memory Profile (XMP) Processador Gráfico Integrado: • Saída Multi-VGA: portas HDMI/DVI-D/D-SUB • Suportar HDMI com resolução máxima de 4096 x 2160 @ 30 Hz; • Suportar D-SUB com resolução máxima de 1920 x 1200 @ 60 Hz; • Suportar DVI-D com resolução máxima de 1920 x 1200 @ 60 Hz; • Máximo de memória compartilhada 1024 MB; Slots de Expansão: • Possuir 01(um) Slot PCI Express x16 executando a x16 (PCIEX16) ; • Possuir 01(um) Slot PCI Express x16 executando a x4 (PCIEX4); • Possuir 04 (quatro) Slots PCI Express x1; • Possuir 01 (um) Slots PCI;	**INTEL; CRUCIAL; SEAGATE; LITE ON; GIGABYTE; CORSAIR; FORTREK; MULTILASER; MICROSOFT**	**R$5.600,00**	**R$84.000,00**

6

		• Todos os slots PCI Express em conformidade com o padrão 3.0; Armazenamento: • Possuir 02 conectores M.2; • Possuir 06 (sete) conectores SATAIII 6GB/s com suporte a RAID 0,1,5,10; Rede: • Possuir uma porta RJ-45, com velocidade: Gigabit (10/100/1000Mb/s); Áudio: • Possuir 08 canais (7.1); • Suportar: detecção de conexão, Multi-streaming, Painel frontal com possiblidade de redefinir a conexão USB: • Possuir 02 portas padrão USB TypeC; • Possuir 01 porta padrão USB 3.1 Type-A; • Possuir 06 portas padrão USB 3.1; • Possuir 06 portas padrão USB 2.0/1.1; Possuir os seguintes conectores internos: • 02 x M.2; • 01 x USB 3.0; • 02 x USB 2.0; • 01 X USB Type-C; • 06 x conectores SATA 6Gb/s; • 01 x 4 pinos para ventoinha; • 03 x 3 pinos para ventoinhas; • 01 x S/PDIF Out; • 01 x conector de áudio para painel frontal Possuir os seguintes conectores no painel traseiro: • 01 x PS/2 para mouse ou teclado; • 01 x saída DVI; • 01 x saída D-Sub; • 01 x saída HDMI; • 01 x RJ-45 (rede onboard); • 04 x porta(s) USB 3.1; • 02 x porta(s) USB 2.0; • 01 x porta USB Type-C; • 01 x porta USB 3.1 Type-A; • 06 x 3,5mm (áudio onboard); Dimensões: • Possuir Padrão: ATX; Energia: possuir os seguintes conectores: • 01 x conector de força ATX de 24 pinos; • 01 x ATX 12V (8 pinos); 1.6 FONTE DE ALIMENTAÇÃO: • Padrão ATX12V; • 450W de potência total; • Certificação 80plus bronze; • Aprovações de segurança: UL, CE, CB, FCC Classe B, TÜV, CCC; • Botão liga / desliga; • Eficiência: 80%; • Cabos com malha (sleeve) de proteção; • Refrigeração com ventoinha de 12cm na parte inferior, com grelha preta e controle automático de velocidade; • Dimensões: L x A x P: 15 x 8,6 x 14cm; • Conectores: o 01 x ATX20/24, o 01 x ATX12V(4+4 pinos), o 01 x PCI Express (6 pinos) o 04 x 4 pinos(molex), o 04 x SATA, o 01 x Floppy • Alimentação: o Correntes de entrada : 6.3 - 3.15A; o Tensão de entrada : 100 ~ 240V (Seleção Automática) (PFC Ativo); o Frequência: 47 ~ 63Hz; • Tensões de saída e correntes máximas: o (+3,3 V): 20 A o (+5 V): 20 A o (+12V): 37,4 A o (-12 V): 0,8 A o (5 CXB): 3 A			

7

		1.7 GABINETE: • Modelo Torre, vertical; • 02 baias externas de 5,25"; • 04 baias internas de 3,5"/ 2,5"; • Suporte a placas mãe do tipo ATX e Micro-ATX; • Suporte a fonte padrão ATX; • 07 slots de expansão; • Conectores frontais: 01 USB 3.0, 01 USB 2.0 mais 01 para microfone e 01 para fone de ouvido; • Botão de Liga/Desliga e Reset; • Leds indicadores de funcionamento e de acesso ao disco rígido; • Dimensões: 447 x 200 x 428 mm; • Refrigeração: 01 x Ventoinha de 120 mm na parte frontal (inclusa). Suporte para 01 ventoinha de 120 mm na parte traseira, 02 ventoinhas de 120 mm na parte frontal, 02 ventoinhas na parte superior; • Cor Preta; • Com sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. O fluxo de ar interno ao gabinete deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador; 1.8 MOUSE: • Com 02 botões, ambidestro (simétrico); • Com tecnologia óptica (sem esfera); • Deve funcionar sobre qualquer superfície, não necessitando nenhum tipo de PAD especial; • Com roda (WHEEL) para "SCROLL"; • Resolução mínima de 1000 dpi; • PLUG-AND-PLAY compatível com Windows 7, Windows 8 e Windows 10; • O conector deverá ser USB, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão, com respectivo cabo para conexão. • O cabo deverá possuir tamanho mínimo de 1.5 metro (150cm) adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário; • Cor Preta; 1.9 TECLADO: • Padrão ABNT-2; • Com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç"; • Teclas baixas e suaves ao toque; • Cor preta; • Caracteres gravados a laser (não descolam com o uso); • Teclado com Canais integrados escoam o líquido à prova de derramamentos acidentais. • O conector deverá ser USB, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão, com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário; • Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas; 1.10 CAIXAS DE SOM: • Caixas de Som Estéreo 2.0 • Potência Mínima RMS 8W RMS • Comunicação ou Interface MM (áudio) P2 3.5 • Conector para fones de ouvido • Controles de Volume • Alimentação USB ou Bivolt • Cor Preta; • Garantia de 01 (um) ano. SOFTWARES, DRIVERS E COMPATIBILIDADES: • Sistema operacional MICROSOFT WINDOWS 10 PRO OEM, em português, pré-instalado; • O equipamento deverá possuir etiqueta da MICROSOFT, fixada no gabinete, indicando o WINDOWS instalado; • Deverá acompanhar softwares, drivers, mídias e acessórios necessários à sua instalação e perfeito funcionamento; GERAL: • O equipamento deverá estar acompanhado de sua documentação técnica completa e atualizada e			

8

		preferencialmente em português, contendo manuais, guias de instalação, devendo ser fornecida em sua forma original não sendo aceitas cópias de qualquer tipo; GARANTIA E SUPORTE: • Garantia de um (01) ano.			
VALOR TOTAL:				**R$93.650,00**	

ITEM 10
FORNECEDOR:
MARCIANE TIBOLA HAACK, inscrita sob o CNPJ nº 30.276.404/0001-73, com endereço na R Helio Anjos Ortiz, 220, Casa, Centro, Sao Miguel Do Oeste, SC, CEP 89900-000, e-mail: marcianetibolahaack@gmail.com telefone:(49) 991379714, tendo como representante legal DANIEL DE CASTRO, RG: 807.918.0215 SSP/RS.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10 EXCLUSIVO ME/EPP	**30**	MONITORES PARA MICROCOMPUTADOR: (REQUISITOS MINIMOS) • Tamanho da Tela(polegadas): 23,6'' Widescreen • Tipo LED • Resolução Máxima 1920x1080 @60hz • Pixel Pitch 0,271mm x 0,271mm • Brilho 250 cd/m2; • Ângulo de Visão: 178° • Voltagem/Alimentação automática com fonte interna ou externa para Monitor a 100-240 V, 50-60 Hz; • Tempo de resposta máximo 8 ms; • Suporte a 16 Milhões de cores; • Conectores de Entrada: D-Sub e HDMI; • Consumo Máximo: 28W; • Acompanhado de todos os cabos necessários à conexão a microcomputadores, padrão IBM-PC (cabo de sinal VGA padrão DB15); • Deve vir acompanhado do Driver de Instalação e manuais; • Garantia de 01 (um) ano.	**BRAVIEW**	**R$908,00**	**R$27.240,00**
VALOR TOTAL:				**R$27.240,00**	

ITEM 12
FORNECEDOR:
IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME, inscrita sob o CNPJ nº 20.081.724/0001-14, com endereço na R Aderbal de Oliveira, 136 – Centro – Laurentino - SC, 89.170-000, e-mail: imperiocomerciodepapeis@gmail.com, telefone: (47) 3546-2392 / 98817-8696, tendo como representante legal HELTON BILK, RG: 4.404.654 SSP/SC.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

12 COTA RESERVADA EXCLUSIVA ME/EPP	**05**	MICROCOMPUTADOR (REQUISITOS MÍNIMOS): 1.2 PROCESSADOR: • Intel Core i5; • Soquete LGA 1151; • Com tecnologia EM64T; • Arquitetura de 14 nm; • Freqüência real de CLOCK mínima de 2.8 GHz (GIGAHERTZ); • CACHE interna mínima de 09 MB (MEGABYTE); • Com 06 núcleos; • Com COOLER original do mesmo fabricante do processador (certificado pelo fabricante do processador), especificado pelo fabricante para o modelo do processador ou sistema de ventilação original do fabricante do equipamento capaz de manter o processador em perfeito funcionamento; 1.2 MEMÓRIA: • Mínimo de 16 GB (GIGABYTE); • Tipo DDR-4; • Velocidade de CLOCK mínima de 2133 MHz (MEGAHERTZ); 1.3 DISCO RÍGIDO: • Interno; • Padrão SERIAL-ATA III; • Capacidade de armazenamento mínima de 01 TB (TERABYTE); • Taxa de rotação máxima de 7200 rpm; • Buffer de 64MB; • Suporte à tecnologia NCQ; 1.4 UNIDADE LEITORA E GRAVADORA DE CD / LEITORA E GRAVADORA DE DVD: • Interna; • Interface SATA; • Suporta mídias de 8 e 12cm; • Botão para ejeção de emergência; • Buffer de 2MB; • Deve suportar as seguintes velocidades, no mínimo: 24x para a leitura de CD, 8x para gravação de CD-R, 8x para a gravação de CDRW, 8x para a leitura de DVD e 4x para gravação de DVD-R; • A unidade deve obrigatoriamente ser da mesma tonalidade (cor) do equipamento (gabinete); 1.5 PLACA MÃE: Processador • Suportar processadores Intel Core i3/i5/i7 (e compatível com item 1.1); • Soquete LGA1151; • Suportar processadores Intel de 14 nm; • Utilizar chipset: Intel Z370; Memória: • Suportar Dual Channel DDR4; • Suportar até 64GB de memória; • Suportar memórias DDR4 2666 / 2400 / 2133 Mhz Non-Ecc, Um-buffered; • Possuir 04 slots DDR4 SDRAM; • Arquitetura de memória: Dois canais • Suporta Intel® Extreme Memory Profile (XMP) Processador Gráfico Integrado: • Saída Multi-VGA: portas HDMI/DVI-D/D-SUB • Suportar HDMI com resolução máxima de 4096 x 2160 @ 30 Hz; • Suportar D-SUB com resolução máxima de 1920 x 1200 @ 60 Hz; • Suportar DVI-D com resolução máxima de 1920 x 1200 @ 60 Hz; • Máximo de memória compartilhada 1024 MB; Slots de Expansão: • Possuir 01(um) Slot PCI Express x16 executando a x16 (PCIEX16) ; • Possuir 01(um) Slot PCI Express x16 executando a x4 (PCIEX4); • Possuir 04 (quatro) Slots PCI Express x1; • Possuir 01 (um) Slots PCI;	**IMPERIO I5-8401**	**R$5.600,00**	**R$28.000,00**

		• Todos os slots PCI Express em conformidade com o padrão 3.0;
		
		Armazenamento:
		• Possuir 02 conectores M.2;
		• Possuir 06 (sete) conectores SATAIII 6GB/s com suporte a RAID 0,1,5,10;
		
		Rede:
		• Possuir uma porta RJ-45, com velocidade: Gigabit (10/100/1000Mb/s);
		
		Áudio:
		• Possuir 08 canais (7.1);
		• Suportar: detecção de conexão, Multi-streaming, Painel frontal com possiblidade de redefinir a conexão
		
		USB:
		• Possuir 02 portas padrão USB TypeC;
		• Possuir 01 porta padrão USB 3.1 Type-A;
		• Possuir 06 portas padrão USB 3.1;
		• Possuir 06 portas padrão USB 2.0/1.1;
		
		Possuir os seguintes conectores internos:
		• 02 x M.2;
		• 01 x USB 3.0;
		• 02 x USB 2.0;
		• 01 X USB Type-C;
		• 06 x conectores SATA 6Gb/s;
		• 01 x 4 pinos para ventoinha;
		• 03 x 3 pinos para ventoinhas;
		• 01 x S/PDIF Out;
		• 01 x conector de áudio para painel frontal
		
		Possuir os seguintes conectores no painel traseiro:
		• 01 x PS/2 para mouse ou teclado;
		• 01 x saída DVI;
		• 01 x saída D-Sub;
		• 01 x saída HDMI;
		• 01 x RJ-45 (rede onboard);
		• 04 x porta(s) USB 3.1;
		• 02 x porta(s) USB 2.0;
		• 01 x porta USB Type-C;
		• 01 x porta USB 3.1 Type-A;
		• 06 x 3,5mm (áudio onboard);
		
		Dimensões:
		• Possuir Padrão: ATX;
		
		Energia: possuir os seguintes conectores:
		• 01 x conector de força ATX de 24 pinos;
		• 01 x ATX 12V (8 pinos);
		
		1.6 FONTE DE ALIMENTAÇÃO:
		• Padrão ATX12V;
		• 450W de potência total;
		• Certificação 80plus bronze;
		• Aprovações de segurança: UL, CE, CB, FCC Classe B, TÜV, CCC;
		• Botão liga / desliga;
		• Eficiência: 80%;
		• Cabos com malha (sleeve) de proteção;
		• Refrigeração com ventoinha de 12cm na parte inferior, com grelha preta e controle automático de velocidade;
		• Dimensões: L x A x P: 15 x 8,6 x 14cm;
		• Conectores:
		  o 01 x ATX20/24,
		  o 01 x ATX12V(4+4 pinos),
		  o 01 x PCI Express (6 pinos)
		  o 04 x 4 pinos(molex),
		  o 04 x SATA,
		  o 01 x Floppy
		
		• Alimentação:
		  o Correntes de entrada : 6.3 - 3.15A;
		  o Tensão de entrada : 100 ~ 240V (Seleção Automática) (PFC Ativo);
		  o Frequência: 47 ~ 63Hz;
		
		• Tensões de saída e correntes máximas:
		  o (+3,3 V): 20 A
		  o (+5 V): 20 A
		  o (+12V): 37,4 A
		  o (-12 V): 0,8 A
		  o (5 CXB): 3 A			

		1.8 GABINETE: • Modelo Torre, vertical; • 02 baias externas de 5,25"; • 04 baias internas de 3,5"/ 2,5"; • Suporte a placas mãe do tipo ATX e Micro-ATX; • Suporte a fonte padrão ATX; • 07 slots de expansão; • Conectores frontais: 01 USB 3.0, 01 USB 2.0 mais 01 para microfone e 01 para fone de ouvido; • Botão de Liga/Desliga e Reset; • Leds indicadores de funcionamento e de acesso ao disco rígido; • Dimensões: 447 x 200 x 428 mm; • Refrigeração: 01 x Ventoinha de 120 mm na parte frontal (inclusa). Suporte para 01 ventoinha de 120 mm na parte traseira, 02 ventoinhas de 120 mm na parte frontal, 02 ventoinhas na parte superior; • Cor Preta; • Com sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. O fluxo de ar interno ao gabinete deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador; 1.8 MOUSE: • Com 02 botões, ambidestro (simétrico); • Com tecnologia óptica (sem esfera); • Deve funcionar sobre qualquer superfície, não necessitando nenhum tipo de PAD especial; • Com roda (WHEEL) para "SCROLL"; • Resolução mínima de 1000 dpi; • PLUG-AND-PLAY compatível com Windows 7, Windows 8 e Windows 10; • O conector deverá ser USB, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão, com respectivo cabo para conexão. • O cabo deverá possuir tamanho mínimo de 1.5 metro (150cm) adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário; • Cor Preta; 1.9 TECLADO: • Padrão ABNT-2; • Com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç"; • Teclas baixas e suaves ao toque; • Cor preta; • Caracteres gravados a laser (não descolam com o uso); • Teclado com Canais integrados escoam o líquido à prova de derramamentos acidentais. • O conector deverá ser USB, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão, com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário; • Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas; 1.10 CAIXAS DE SOM: • Caixas de Som Estéreo 2.0 • Potência Mínima RMS 8W RMS • Comunicação ou Interface MM (áudio) P2 3.5 • Conector para fones de ouvido • Controles de Volume • Alimentação Bivolt USB ou • Cor Preta; • Garantia de 01 (um) ano. SOFTWARES, DRIVERS E COMPATIBILIDADES: • Sistema operacional MICROSOFT WINDOWS 10 PRO OEM, em português, pré-instalado; • O equipamento deverá possuir etiqueta da MICROSOFT, fixada no gabinete, indicando o WINDOWS instalado; • Deverá acompanhar softwares, drivers, mídias e acessórios necessários à sua instalação e perfeito funcionamento; GERAL: • O equipamento deverá estar acompanhado de sua documentação técnica completa e atualizada e			

12

		preferencialmente em português, contendo manuais, guias de instalação, devendo ser fornecida em sua forma original não sendo aceitas cópias de qualquer tipo; GARANTIA E SUPORTE: • Garantia de um (01) ano.			
VALOR TOTAL:				**R$28.000,00**	

Valor total estimado da contratação: **R$195.995,00 (cento e noventa e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais).**

Vigência: 12 meses, a contar de 4/12/18.

Blumenau, 4 de dezembro de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2018

Publicação Nº 1829026

MODALIDADE: Pregão Presencial.
TIPO: Menor Preço Global.
OBJETO: Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) nas modalidades Local (LL), Longa Distância Nacional (LDN).
DATA DE ABERTURA: 21/12/2018.
HORÁRIO: 10:00 horas.
LOCAL: Câmara Municipal de Blumenau.
ENDEREÇO: Rua 15 de novembro, 55 – Blumenau/SC.
O edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para download no endereço eletrônico www.camarablu.sc.gov.br ou por meio do link Transparência>LicitaçõeseContratos>2018>Emandamento>Pregões, ou na sede da Câmara Municipal de Blumenau, de 2ª a 6ª feira, no horário das 13:00 às 19:00 horas - telefone (47) 3231-1550.

Blumenau, 11 de dezembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

DECRETO Nº 149/2018

Publicação Nº 1828635

DECRETO N° 149/2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA – ESTADO DE SANTA CATARINA.

O PREFEITO DE BOM JARDIM DA SERRA, SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no artigo 118, c/c com o inciso I, alínea "g" do art. 95 e inciso VII do art. 75, todos da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, uma gleba de terras com área de 1.387,46m² (hum mil, trezentos e oitenta e sete virgula quarenta e seis metros quadrados), desmembrada da matricula nº 14.584 com área total de 166.680,67m² (dezesseis virgula sessenta hectares), matricula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Joaquim – SC, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, coordenadas N 6.850.960,861 m. e E 24.477,321 m., situado no limite com MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, MATRÍCULA: 14:584,deste, segue com azimute de 187º27'46" e distância de 29,94m., confrontando neste trecho com MARCOS ALFREDO DE MATTIA, MATRÍCULA: 14.584, até o vértice P02, de coordenadas N 6.6.850.934,130 m., e E 624.474,081 m., deste, segue com azimute de 194º08'50" e distancia de 2,02m., confrontando neste trecho com MARCOS ALFREDO DE MATTIA, MATRÍCULA: 14.584, até o vértice P03, e coordenadas N 6.850.935,613 m. e E 624.476,030 m.; deste, segue com azimute de 284º04'49"e distancia de 1,87 m., confrontando neste trecho com MARCOS ALFREDO DE MATTIA, MATRÍCULA: 14.584, até o vértice P04, de coordenadas N 6.850.933,755 m.; e E 624.475,787 m., deste segue com azimute de 14º18'25"e distancia de 40,22m., confrontando neste trecho com MARCOS ALFREDO DE MATTIA, MATRÍCULA: 14.584 até o vértice P05, de coordenadas N 6.850.894,753 m. e E 624.465,956 m.; deste, segue com azimute de 104º50'59" e distancia de 30,83 m., confrontando neste trecho com MARCOS ALFREDO DE MATTIA, MATRÍCULA: 14.584 até o vértice P06, de coordenadas 6.850.902,252 m. e E 624.436,055 m.; deste segue com azimute de 7º27'46"e distancia de 42,49 m., confrontando neste trecho com MARCOS ALFREDO DE MATTIA, MATRÍCULA: 14.584 até o vértice P07, de coordenadas N 6.850.943,428 m. e 624.446,556 m.; deste segue com azimute de 7º27'46" e distancia de 24,95 m., confrontando neste trecho com MARCOS ALFREDO DE MATTIA, MATRÍCULA: 14.584, até o vértice P08, de coordenadas N 6.850.937,034 m. e 624.470,670 m.; deste, segue com azimute de 7º27'46" e distancia DE 24,54 m., confrontando neste trecho com MARCOS ALFREDO DE MATTIA, MATRÍCULA: 14.584 até o vértice P09, de coordenadas N 6.850.961,362 m. e 624.473,856 m.; deste segue com azimute de 98º14'19" e distância de 3,50 m., confrontando neste trecho com MARCOS ALFREDO DE MATTIA, MATRÍCULA: 14.584 até o vértice P01, de coordenadas N 6.850.960,861m. e E624.477,321 m.; ponto final da descrição deste perímetro.
Paragrafo único - o valor a ser pago terá como base a média das três avalições em anexo, qual seja de R$ 45.678,65 (quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
Art.2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos de Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover o incentivo ao esporte, educação e ao lazer, em especial para a comunidade do Altos da Boa Vista, que é distante do centro da cidade.
Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, sob o nº 60.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra (SC), 20 de novembro de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 167/2018

Publicação Nº 1828640

DECRETO N° 167/2018

COSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROCESSO SELETIVO NO MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA.

SERGINHO RODRGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos VII, IX e XXIV da Lei Orgânica o Municipal, DECRETA:

Art.1 - Fica constituída a comissão Municipal de Concurso Público, integrada pelos servidores:
- Presidente: Sr. Maicon Liam Bombazaro, Portaria n° 434/2017 ;
- Secretário: Sr. Nelson Schomoeller, Portaria n° 103/2001;
- Membro efetivo: Sra. Joana Corrêa Seminotti Machado, Portaria n° 200/2016; e
- Suplentes: Sra. Saionara Dias, Portaria n° 013/2016;

Sra. Débora Simone Rodrigues, Portaria n° 206/2018.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Processo Seletivo, ora especialmente constituída, baixará instruções especiais sobre o concurso público, sobre as disposições legais em vigor, tomando as devidas providências, necessárias, a sua fiel execução e julgamento, além de acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.
Art. 3 - Município de Bom Jardim da Serra contratara empresa para elaboração, execução e julgamento do Processo Seletivo Municipal, correndo as despesas por conta das dotações próprias do Orçamento Público Municipal.
Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra - SC, 10 de dezembro de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1330/2018

Publicação Nº 1828654

LEI Nº 1330/2018
AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os Habitantes do Município de Bom Jardim da Serra, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível a área verde nº 02 e 07 da matrícula nº 5539 do RGI da Comarca de São Joaquim, passando à categoria de bem disponível, situada no Conjunto Habitacional Derly Borges de Carvalho, no Bairro Divino Espírito Santo, conforme Termo de Ajustamento de Conduta entre o Município de Bom Jardim da Serra, Atas de Audiências Públicas realizadas em 29/01/2018, 06/08/2018 e 13/08/2018 no quadro de área ocupável do perímetro urbano desta Cidade de Bom Jardim da Serra com área superficial de 16.705,0m², de acordo com a Planta e Memorial Descritivo emitido pelo Engenheiro Civil Marcos Elias Weber, CREA/SC 156822-10, devidamente arquivados.

Cdvf § 1° - A desafetação de que trata o caput deste artigo se dá, para fins de regularização das moradias já implantadas sem a devida regularização e implantações futuras;

§ 2° - Em compensação da área a ser desafetada através deste Projeto de Lei, o Município se compromete a dar 50% da área constante na matrícula nº 6047, delimitada no mapa e memorial descritivo emitido pelo técnico em agropecuária Luisonir Ribeiro CREA/SC 058637-6.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Bom Jardim da Serra - SC, 10 de dezembro de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2018

Publicação Nº 1828478

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2533/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2018
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 21 de dezembro de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços, tendo como objeto a contratação de serviço autônomo de inseminação artificial em gado leiteiro e de corte, para o rebanho dos agricultores do município, ficando responsável pelo atendimento, transporte e execução dos serviços, de conformidade com os encaminhamentos e solicitações da secretaria municipal da agricultura.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 11 de dezembro de 2018.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

CTR49/2018-JULIO C.FERNANDES TRANS ME

Publicação Nº 1828280

Extrato de Contrato nº 49/2018
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96
Contratada: JÚLIO CESAR FERNANDES TRANS ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Manoel Marques Júnior,31, Serraria, cidade de São José/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.406.086/0001-45.
Valor: sem ônus para municipalidade.
Objeto: Serviços de remoção, guarda e depósito de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação nas vias públicas do município.
Vigência: 5(cinco) anos
Fundamento Legal: Processo Licitatório n°66/2018 – Dispensa nº04/2018.

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO N.º 105 2018

Publicação Nº 1828038

DECRETO Nº. 105/2018.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0895/2017 de 15.12.2017, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.086 – Piso da Atenção Básico Fixo – PAB FIXO
(12) – 3.1.90.00.00.00.00.00 0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 113.000,00

TOTAL ..... R$ 113.000,00

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o provável excesso de arrecadação do exercício de 2018 do recurso 1.0064 – Atenção Básica.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 30 de Novembro de 2018.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 106 2018

Publicação Nº 1828033

DECRETO Nº. 106/2018.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0895/2017 de 15.12.2017, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), destinado a suplementar as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – GABINETE DO PREFEITO
2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
(2) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
2.004 – Manutenção da Defesa Civil
(6) – 3.1.90.00.00.00.00.00 0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL
2028 – Manutenção Da Educação – Educação Infantil
(44) – 3.1.90.00.00.00.00.00 0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 77.000,00
(45) – 3.1.90.00.00.00.00.00 0018 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
03 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
2033 – Manutenção do Ensino Fundamental
(60) – 3.1.90.00.00.00.00.00 0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 43.000,00

TOTAL ..... R$ 181.000,00

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o provável excesso de arrecadação do exercício de 2018 os recursos:

1.000 – Recursos Ordinários ..... R$ 83.000,00
1.001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação .R$ 68.000,00
1.0018 – Transferência do FUNDEB 60% ..... R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 30 de novembro de 2018.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

EDITAL 04-2018 - TORNA PÚBLICO ROL DE INSCRITOS E ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

Publicação Nº 1827998

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
PROCESSO SELETIVO 003/2018

EDITAL Nº 004/2018 – TORNA PÚBLICO ROL DE INSCRITOS E ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES
MUNICÍPIO: BRAÇO DO TROMBUDO
DATA: 10/12/2018

NILDO MELMESTET, Prefeito de Braço do Trombudo/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que publica relação nominal dos inscritos e análise das inscrições.

1. RELAÇÃO NOMINAL DAS INSCRIÇÕES: O relatório nominal de candidatos com inscrições Deferidas consta no **Anexo I** deste Edital. **O Anexo II** contém o relatório de inscrições não processadas em razão de pagamento não realizado ou realizado em desconformidade com o previsto no Edital nº 001/2018.

2. RECURSOS: Os candidatos interessados em interpor recursos relativos ao resultado ora divulgado poderão fazê-lo nos dias 11 e 12/12/2018, em conformidade com o disposto no Capítulo V, do Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo 003/2018. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site atena.listaeditais.com.br, na área do candidato, seguindo as orientações do site.

3. Publica-se este Edital no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, na internet, nos sites atena.listaeditais.com.br e www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, 10 de dezembro de 2018

NILDO MELMESTET
Prefeito de Braço do Trombudo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
PROCESSO SELETIVO 003/2018

ANEXO I – EDITAL 004/2018
PROCESSO SELETIVO 003/2018
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA POR CARGO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1.	1310685	Adriana Aparecida Fuck Scharf	Deferida
2.	1288150	Adriana Meyer	Deferida
3.	1291914	Adriana Moser	Deferida
4.	1301409	Alison Victor Richart Kruger	Deferida
5.	1301395	Camila Wielewski	Deferida
6.	1289835	Cristiane Dimas Conink	Deferida
7.	1288329	Dayane Szczepkowski	Deferida
8.	1302671	Debora Felizardo	Deferida
9.	1286709	Deisi Daiana Mugge	Deferida
10.	1286831	Eliane Lemos Dos Santos Texeira	Deferida
11.	1311063	Eliane Moreira Woelcker	Deferida
12.	1288075	Elisangela Martins De Freitas	Deferida
13.	1316861	Fabio Adriano	Deferida
14.	1286781	Fabricio Rolf Da Silva	Deferida
15.	1317497	Indianara Correa Da Costa	Deferida
16.	1288974	Iriana Konig	Deferida
17.	1309539	Joana Valente	Deferida
18.	1307966	Juceli Wagner	Deferida
19.	1319023	Keila Schutz Haskel	Deferida
20.	1286675	Lucia Maria Da Cunha Peters	Deferida
21.	1304028	Miria Natani Machado Pinheiro	Deferida
22.	1317271	Rafael Vogel	Deferida
23.	1316970	Rosangela Niederhaus Haut	Deferida
24.	1291406	Sabrina Hoffmann	Deferida
25.	1287474	Sandra Da Silva	Deferida
26.	1316796	Silvana Adriano	Deferida
27.	1316602	Silvana Goncalves Dos Santos Coelho	Deferida
28.	1289288	Simone aparecida ferreira	Deferida
29.	1285784	Solange Dos Santos	Deferida
30.	1295754	Taimara Lemos	Deferida
31.	1312142	Tatiana Vermoehlen	Deferida
32.	1291591	Terezinha Schneider	Deferida

FARMACÊUTICO

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1.	1306895	Lilian De Souza Peres Oliveira	Deferida
2.	1310048	Monique Brandes Da Silveira	Deferida
3.	1314983	Mychelle Silva	Deferida
4.	1286445	Sandra Sayuri Muranaka	Deferida

ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
PROCESSO SELETIVO 003/2018

PROFESSOR DE INGLÊS

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1.	1288026	Andreos Trainotti	Deferida
2.	1321174	Cristiano Moreira	Deferida
3.	1315637	Laura Maria Muniz De Almeida	Deferida

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1.	1314607	Andressa Trainotti	Deferida

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1.	1287059	Adriana da Silva	Deferida
2.	1289165	Adriana da silva	Deferida
3.	1293365	Bruna Chaiene Alves	Deferida
4.	1315416	Crislaini Carla Valente Fuck	Deferida
5.	1290335	Cristiane Niedrhaus Mugge	Deferida
6.	1300837	Cristiane Valente Fuck	Deferida
7.	1293943	Dayana Arndt	Deferida
8.	1310406	Djulia Diana Meurer	Deferida
9.	1286700	Djunieli Mendes	Deferida
10.	1286202	Gilciara Correa Goulart Cruz	Deferida
11.	1287674	Isolete Aparecida Dias Meyer	Deferida
12.	1290604	Janaina Aparecida Da Cruz	Deferida
13.	1288061	Janaina Elvira Seidler	Deferida
14.	1291441	Janelize Oliveira Pereira Da Silva	Deferida
15.	1300589	Jessica Do Nascimento	Deferida
16.	1288823	Karieli Rahn	Deferida
17.	1302574	Katia Kuhnen	Deferida
18.	1292338	Kelin Pereira	Deferida
19.	1294506	Lais Hübner	Deferida
20.	1295514	Linda Djenifer Canete Beber	Deferida
21.	1310634	Mara Santos De Souza Pereira	Deferida
22.	1286622	Marcia Bertelli	Deferida
23.	1299389	Marcia Niederhaus Woelcker	Deferida
24.	1287026	Maria Ivonete Meurer	Deferida
25.	1295094	Marileusa Aparecida Correa	Deferida
26.	1314323	Mariza Salete Meurer	Deferida
27.	1285770	Marlene Da Silva	Deferida
28.	1321022	Michele Batista	Deferida
29.	1286661	Monica Augusta Lemos Dos Santos	Deferida
30.	1296986	Patricia Ferari	Deferida
31.	1286038	Patricia Francisconi Walzburger	Deferida
32.	1318943	Patricia Marcirio	Deferida
33.	1290962	Regiane Neumannn	Deferida

ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
PROCESSO SELETIVO 003/2018

34.	1304292	Rosangela Das Gracas Lopes Lopes	Deferida
35.	1314534	Scheila Hoisdaleck	Deferida
36.	1304950	Silvana Jordina Goedert De Souza	Deferida
37.	1286003	Thalia Helena Witte	Deferida
38.	1286049	Vera Neuber Da Silva	Deferida

ATENA
ASSESSORIA EDUCACIONAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
PROCESSO SELETIVO 003/2018

ANEXO II – EDITAL 004/2018
PROCESSO SELETIVO 003/2018
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA POR CARGO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1.	1320840	Bianca Regina De Lima Rodrigues Simon	Indeferida
2.	1296779	Joice Da Silva	Indeferida
3.	1295087	Julcimara Dos Santos	Indeferida
4.	1310505	Keli Farias	Indeferida
5.	1287117	Kleyton Cristiano Jacinto Nort	Indeferida
6.	1318740	Leandro Ender	Indeferida
7.	1293843	Marcia De Andrade Arndt	Indeferida
8.	1287369	Maria Andressa Marconcini	Indeferida
9.	1306183	Naiara Graziela Passig Gutjahr	Indeferida
10.	1313950	Nelia Leal	Indeferida
11.	1302154	Tatiane Dos Santos	Indeferida
12.	1305383	Viviane Rodrigues	Indeferida

FARMACÊUTICO

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1.	1297924	Alessandra De Carvalho Acosta	Indeferida
2.	1307095	Chislian Camargo De Andrade	Indeferida
3.	1310924	Cleide Mara Beber	Indeferida
4.	1302731	Karolina De Sousa Ferreira	Indeferida
5.	1310147	Rene Block	Indeferida

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1.	1286794	Diogo De Oliveira Brod	Indeferida
2.	1308186	Lucimara Wiessner	Indeferida

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1.	1310574	Catia Aline Sebold	Indeferida
2.	1285815	Daiane De Souza Machado	Indeferida
3.	1317991	Daniela Franzoi	Indeferida
4.	1287414	Linda Djenifer Canete Beber	Indeferida
5.	1288635	Marina Pesenti	Indeferida
6.	1315427	Sabrina Coelho	Indeferida
7.	1289115	Sandra Regina Fernandes Mohr	Indeferida
8.	1305791	Suelen Hoffmann	Indeferida

ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL

Brusque

Prefeitura

EXTRATO TERMO ADITIVO 01 A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-2018 - SAMAE

Publicação Nº 1828828

EXTRATO TERMO ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2018

ESPÉCIE: acréscimo objeto (cloro gás). MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 040/2017 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80002.0175120301.2293.3393011000.00020000 e 00060000; VIGÊNCIA: 31/12/2018. FISCAL CONTRATO: Maicon Buss. DATA DA ASSINATURA: 10/12/2018; VALOR: R$ 63.000,00. CONTRATADA: Hidromar Indústria Química Ltda. Diretor do SAMAE.

Brusque, 10 de dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 008-2018-SAMAE

Publicação Nº 1828838

EXTRATO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 008/2018

ESPÉCIE: Arrecadação de tarifas de água. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: inexigibilidade/credenciamento. PROCESSO LICITATÓRIO: 050/2017 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.001.0004.0122.0300.2291.333903981000000.2000000; VIGÊNCIA: até 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 10/12/2018; VALOR: R$ 182.000,000. FISCAL CONTRATO: Denise Bruns. CONTRATADA: Banco do Brasil S/A. Diretor do SAMAE.

Brusque, 10 de dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO TERMO ADITIVO 04 A ATA REGISTRO DE PRECOS Nº 002-2018 - SAMAE

Publicação Nº 1828829

EXTRATO TERMO ADITIVO 04 A ATA REGISTRO DE PREÇOS 002/2018

ESPÉCIE: acréscimo objeto (ácido fluossilícico e PAC). MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 040/2017 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80002.0175120301.2293.3393011000.00020000 e 00060000; VIGÊNCIA: 31/12/2018. DATA DA ASSINATURA: 10/12/2018; VALOR: R$ 70.560,00. FISCAL CONTRATO: Maicon Buss CONTRATADA: Avanex Industria e Comercio Ltda. Diretor do SAMAE.

Brusque, 10 de dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008-2017

Publicação Nº 1828837

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008-2017

Espécie: 3º Termo Aditivo, Contrato n° 008/2017 entre o Município de Brusque e Consórcio de Informática na Gestão Pública Minicipal-CIGA

Objeto: Prorrogação de prazo e valor Origem Dispensa de Licitação nº 006/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Dr. Jonas Oscar Peagle e Gilson Lunardi Albino.Dr. Jonas Oscar Peagle e Gilson Lunardi Albino.

EXTRATO CONTRATO N° 001-2018-FMS-CAUÇÃO

Publicação Nº 1828843

EXTRATO CONTRATO N° 001-2018-FMS-CAUÇÃO

ESPÉCIE: Contrato n° 001/2018-CAUÇÃO, entre o Município de Brusque, por intermédio da Secretária de Saúde e a empresa VJ Comércio de Materiais de Construção e Serviços de Terraplenagem Eireli, em 31/08/2018. Objeto: garantia de caução – Valor: R$ 1.004,68 - ORIGEM: TP n° 008/2018. Signatários: VJ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107-2018

Publicação Nº 1828833

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107-2018

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 107-2018 em 07/12/2018 - OBJETO aquisição de grama esmeralda - VALOR: R$ 66.700,00- ORIGEM: Pregão n° 142/2018 SIGNATÁRIO: Ricardo José de Souza.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108-2018

Publicação Nº 1828834

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108-2018

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 108-2018 em 07/12/2018 - OBJETO aquisição de defensas e lixeiras metálicas - VALOR: R$ 172.875,00- ORIGEM: Pregão n° 143/2018 SIGNATÁRIO: Ricardo José de Souza.

EXTRATO TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO Nº 001-2016 -SAMAE

Publicação Nº 1828841

EXTRATO TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO 001/2016

ESPÉCIE: Serviço de Metalúrgica em Geral. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 045/2015 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2019. 80.002.0017.0512.0301.2292.3390399900.2000000; VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 10/12/2018; VALOR: R$ 192.500,00. FISCAL CONTRATO: Gilberto Cesar Albrecht CONTRATADA: Monthenge Engenharia Comércio e Instalações Industriais Ltda.. Diretor do SAMAE.

Brusque, 10 de dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

PORTARIA Nº 254-2018-SAMAE

Publicação Nº 1828852

PORTARIA Nº 254/2018

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias ao servidor:

Antônio Carlos Vieira, matrícula 8370-00, ocupante do cargo de Motorista.

Pelo período de 20/12/2018 a 08/01/2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 20/12/2018.

Brusque, 07 de dezembro de 2018.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 2547-2018

Publicação Nº 1828851

PORTARIA Nº 2547/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
AMABILLY SCHVAMBACH	1048651	Engenheira Ambiental	vertical	B – I	B – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 06/12/2018 c/c ofício n° 018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06/12/2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Cristiano Olinger
Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001-2018-FMAS

Publicação Nº 1828847

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2018/FMAS

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração n º 01/2018 FMAS, previsto na Cláusula Oitava, por até 06 (seis) meses a contar de 01 de janeiro de 2019.

Lei 13.019/2014 - Art. 55. .....
"Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado".

DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, restando ratificado todo o conteúdo do TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2018 FMAS firmado em 07/06/2019.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos

os fins de direito.

Brusque (SC), 4 de dezembro de 2018.
CONCEDENTE
MUNICÍPIO DE BRUSQUE
DEIVIS DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

CONVENENTE
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRUSQUE
SEBASTIÃO ERNANI PÓIA
Diretor Presidente

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009-2018-FIA-CMDCA

Publicação Nº 1828848

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 009/2018/FIA/CMDCA

CLÁUSULA SEGUNDA RATIFICAÇÃO

onde consta:

I – Efetuar mensalmente à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, fracionado em 3 (três) parcelas mensais, sendo a 1ª parcela no mês de Setembro, no valor de R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais), 2ª parcela no mês de Outubro, no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), 3º parcela no mês de Novembro, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), através de depósito bancário no Banco do Brasil, agência 5233-7, conta-corrente n° 393.740-2, utilizada pela ENTIDADE para execução do presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;
leia-se :
I – Efetuar mensalmente à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, fracionado em 02 (parcelas) parcelas mensais, sendo a 1ª parcela no mês de Setembro, no valor de R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais), 2ª parcela no mês de Dezembro, no valor de R$ 11.900,00 (onze e novecentos), através de depósito bancário no Banco Sicredi, agência 2606, conta-corrente n° 86783-7, utilizada pela ENTIDADE para execução do presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração n º 02/2018 FIA/CMDCA, previsto na Cláusula Oitava, por até 06 (seis) meses a contar de 01 de janeiro de 2019.

Lei 13.019/2014 - Art. 55. …….
"Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado".

DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, restando ratificado todo o conteúdo do TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2018 FIA/CMDCA firmado em 31/08/2018.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Brusque (SC), 10 de dezembro de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
DEIVIS DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

CENTRO DE DIREITOS HUMANOS DE BRUSQUE - CDH
RAFAELA FELIPE KOHLER
Presidente

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 7.912

Publicação Nº 1828534

DECRETO Nº 7.912, de 6 de dezembro de 2018.

Substitui membro nomeado para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto na Lei nº 2.553/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituído o membro da entidade abaixo relacionada, nomeado pelo Decreto nº 7.243, de 11 de setembro de 2017, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, na forma que segue:

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
d) Um (a) representante dos trabalhadores na área das mulheres:
Associação dos Assistentes Sociais de Caçador:
Titular: Adriana Silveira Ruiz Diaz
Suplente: … .....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 6 de dezembro de 2018.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.913

Publicação Nº 1828531

DECRETO Nº 7.913, de 6 de dezembro de 2018.

Substitui membros nomeados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os membros suplentes da entidade abaixo relacionada, nomeados pelo Decreto nº 7.217, de 21 de agosto de 2017, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, na forma que segue:

III - representantes de Pais de Alunos:
Titular: .....
Suplente: Juliana Aparecida Cavichioli
Titular: .....
Suplente: Luzia de Souza

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 6 de dezembro de 2018.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.914

Publicação Nº 1828535

DECRETO Nº 7.914, de 6 de dezembro de 2018.

Substitui membro nomeado pelo Decreto nº 7.162/2017, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA :

Art. 1º Fica substituído o membro da entidade abaixo relacionada, nomeado para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, pelo Decreto nº 7.162, de 29 de junho de 2017:

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

3 - Representantes de entidades de trabalhadores do setor:

Titular: Milene Rodrigues da Silva - Associação dos Assistentes Sociais de Caçador/SC;
Suplente: .....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 6 de dezembro de 2018.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.928

Publicação Nº 1828805

DECRETO Nº 7.928, de 10 de dezembro de 2018.

Homologa o resultado final do Edital nº 03/2018, de Permuta, Lotação e Remoção de servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA :

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Edital nº 03/2018, de 19 de novembro de 2018, de Permuta, Lotação e Remoção de servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de dezembro de 2018.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE LOTAÇÃO 03/2018

Especialista em Assuntos Educacionais

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Mayara Maria Ariotti	40	362

Professor de Educação Infantil

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Eliana Aparecida Ramos Batista Padilha*	20h	433
2º	Marluci Dalpiaz*	20h	433

3º	Katia Carla Moreira	20h	290
4º	Sandra Mara Maceno	20h	59

*Critério de desempate: maior idade conforme item 4.3

Professor de Ensino Fundamental II (Área -Geografia)

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Patrícia Palhano Kocan	20h	49

Professor de Ensino Fundamental II (Área -Ciências)

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Daiana Bilibio Lins	30h	172

Professor de Ensino Fundamental II (Área -Educação Física)

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Kamila de Andrade Mroz	40h	203
2º	Jéssica Aline Gelinski	20h	69

Professor de Ensino Fundamental II (Área – Português)

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Vanessa Lopes Xavier	30h	233

Professor de Ensino Fundamental II (Área - História)

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Luciana Aparecida Weber	10h	22

Professor de Ensino Fundamental II (Área - Arte)

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Eva Katlin Zarur	40h	219

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PERMUTA 03/2018

Professor de Ensino Fundamental I

Servidor (a)	Servidor (a)	Resultado
Maria Antonia Fabiani Padilha EMEB Vereda dos Trevos	Rosangela Aparecida Balchak EMEB Henrique Júlio Berger	DEFERIDO

Servidor (a)	Servidor (a)	Resultado
Vera Lucia Muchinski dos Santos EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	Rosangela Aparecida Balchak EMEB Henrique Júlio Berger	DEFERIDO

Servidor (a)	Servidor (a)	Resultado
Luciane do Carmo Padilha EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	Claudia Aparecida Maurílio EMEB Irmão Venâncio José	DEFERIDO

Professor de Ensino Fundamental II (Área -Ciências)

Servidor (a)	Servidor (a)	Resultado
Jeferson Witte EMEB Henrique Júlio Berger	Gloria Ribeiro dos Santos EMEB Morada do Sol	DEFERIDO

Especialista em Assuntos Educacionais

Servidor (a)	Servidor (a)	Resultado
Terezinha Castanheira Anciutti EMEB Padre José Chamot	Claudia Maria Bischoff EMEB Irmão Venâncio José	DEFERIDO

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE REMOÇÃO 03/2018

Secretário Escolar

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Cleide Fátima Dariz	40h	347

Especialista em Assuntos Educacionais

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Suzana de Oliveira Damer	40h	355

Professor de Educação Infantil

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Marluci Dalpias	20h	433
2º	Vanessa Brusco	20h	250
3º	Ana Paula de Lima Pires	20h	81

Professor de Ensino Fundamental I

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Luciane do Carmo Padilha	20h	486
2º	Adriana Loss	20h	478
3º	Marilde Aparecida Scapin	20h	327
4º	Maria Célia Badlhuk	20h	282

Professor de Ensino Fundamental II (Área- Português)

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Vanessa Lopes Xavier	30h	233
2º	Rosiléia Aparecida Lanieski	20h	80

Professor de Ensino Fundamental II (Área- Geografia)

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Helton Calisto	30h	188
2º	Patrícia Palhano Kocan	20h	49

Professor de Ensino Fundamental II (Área- Ciências)

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Glória Ribeiro dos Santos	39h	225

Professor de Ensino Fundamental II (Área- Educação Física)

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Kamila de Andrade Mroz Lara	40h	203
2º	Eveline Semke Moraes	40h	183
3º	Rafael Savian Fernandes	30h	81
4º	Wagner Severgnini	40h	32

Professor de Ensino Fundamental II (Área- Arte)

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Ana Paula Spuldaro Peretto	20h	433

Professor de Ensino Fundamental II (Área- Matemática)

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Aldonir Anciuti	40h	318

DECRETO Nº 7.930

Publicação Nº 1828870

DECRETO Nº 7.930, de 10 de dezembro de 2018.

Designa servidor para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Carlos Antonio Arruda Wagner para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 010/2016, vinculado ao Processo Licitatório nº 18/2016FMAS – Dispensa nº 01/2016, que tem por objeto a locação de salas comerciais de propriedade dos contratados, localizadas na Rua Adelmir Pressanto, nº 264,1º andar, no centro, para instalações dos Programas: Bolsa Família, Cadastro Único e para o Conselho Municipal de Assistência Social, sendo, salas com total de área de 272,85 m².

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 10 de dezembro de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 7.931

Publicação Nº 1828871

DECRETO Nº 7.931, de 10 de dezembro de 2018.

Designa servidora para exercer fiscalização de atas de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,
DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Cristiane Menegazzo para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços nºs 133 e 134/2018, vinculadas ao Processo Licitatório nº 211/2018, Pregão nº 142/2018, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos veterinários destinados ao Centro de Bem Estar Animal do Município de Caçador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 10 de dezembro de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 7.932

Publicação Nº 1828872

DECRETO Nº 7.932, de 10 de dezembro de 2018.

Designa servidor para exercer fiscalização de atas de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,
DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Alexandre Schermach para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços nºs 130 e 132/2018, vinculadas ao Processo Licitatório nº 207/2018, Pregão nº 139/2018, que tem por objeto o registro de preços para aquisição e prestação de serviços de execução de passeio público e para eventual manutenção de passeio já existentes no município destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Caçador/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 10 de dezembro de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 7.933

Publicação Nº 1828873

DECRETO Nº 7.933, de 10 de dezembro de 2018.

Designa servidora para exercer fiscalização de atas de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,
DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Marluci Dalpias para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços nºs 135, 136, 137, 138, 139 e 140/2018, vinculadas ao Processo Licitatório nº 208/2018, Pregão nº 140/2018, que tem por objeto a aquisição de brinquedos para Educação Infantil e Creches Municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 10 de dezembro de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

PARECER 08/2018

Publicação Nº 1828525

Interessado: Sistema Municipal de Ensino	UF: SC	
Assunto: Calendário Escolar 2019 – Expedientes Escolas Municipais e Conselho Municipal de Educação_Fundeb		
Relator: Márcio Camargo		
Processo: 012/2017		
Parecer nº 08/2018	Comissão Planejamento	Aprovado em: 06/12/2018

Histórico: O Conselho Municipal de Educação, atendendo ao que estabelece a Lei 1801 de 9 de setembro de 2002, artigo XI, recebeu da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando 22.405/2018 o Calendário Escolar da rede municipal de Ensino para regulamentação e ampla divulgação ao sistema municipal de ensino.
Atendendo aos dispostos legais, o calendário regulamenta, também, o expediente das Escolas Municipais e Conselho Municipal de Educação e Fundeb, conforme artigo VII da Lei supracitada.

Análise: A Comissão de Planejamento analisou a proposta de calendário escolar, considerando que atende aos aspectos legais da Lei 9394/1996, quanto aos 200 dias letivos e 800horas, estando regulamentado o Calendário Escolar Municipal do ano de 2019, expediente das Escolas Municipais e Conselhos Municipais de Educação e Fundeb.Início das atividades: 28 de janeiro de 2019. Período de Recesso: 22 a 26 de julho; Encerramento das atividades:13 de dezembro.
O calendário é considerado uma proposta flexível é passível de alteração em relação às datas de reuniões e formações apresentadas, estando a Secretária Municipal de Educação responsável pelas alterações, caso sejam necessárias, ampla divulgação ao Sistema Municipal de Ensino, desde que contemplando os aspectos acima analisados, ou seja, 200 dias e 800horas.
Após análise, a comissão de planejamento definiu, as datas de expediente das plenárias dos Conselhos Municipais de Educação e Fundeb. As reuniões ordinárias atendem ao período de efetivo trabalho escolar, sendo definidas conforme segue:
COMED: Fevereiro: 21; Março: 14; Abril: 4; Maio: 2; Junho: 6; Julho: 4; Agosto: 1; Setembro: 12; Outubro: 3; Novembro: 7; Dezembro 5;
FUNDEB: Fevereiro: 20 e 26; Abril: 11; Junho: 13; Agosto: 8; Outubro: 10; Novembro: 28.
Saliente-se ainda que durante o período de efetivo trabalho são agendadas as reuniões com as comissões internas permanentes e comissões especiais, sempre que necessário.
Voto do RelatorO relator vota pela aprovação do calendário escolar municipal e ampla divulgação ao Sistema Municipal de Ensino, conforme análise apresentada.
Decisão do PlenárioNos termos da Análise, o plenário deliberou por unanimidade, em 6 de dezembro de 2018, PARECER FAVORÁVEL, ao voto do relator.
Caçador, 06 de dezembro de 2018.
Silvana Bardella
Presidente

PORTARIA Nº 29.575

Publicação Nº 1828264

PORTARIA Nº 29.575, de 18 de setembro de 2018.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVEM:

Art. 1º COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o Servidor ANDRE LEONARDO MAZZOTTI, matrícula 14079, ocupante do cargo de Motorista e lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de setembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 18 de setembro de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Sandra Spautz Granemann – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.999

Publicação Nº 1828879

PORTARIA Nº 29.999, de 03 de dezembro de 2018.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVEM:

Art. 1º. CESSAR os efeitos da Portaria 28.258, de 31 de julho de 2017, somente no que se refere à Servidora ROSALI APARECIDA CORDEIRO DIAS, matrícula 10161, ocupante do cargo de Servente, colocada à disposição da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. DETERMINAR o retorno da Servidora para o desempenho de suas atribuições na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais Caçador, em 03 de dezembro de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.000

Publicação Nº 1828880

PORTARIA Nº 30.000, de 03 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio ao Servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
1452	Evaldo Maurilio	Auxiliar de Serviços Gerais	01/12/2007 a 01/12/2012	24/01/2019 a 24/03/2019
1452	Evaldo Maurilio	Auxiliar de Serviços Gerais	01/12/2012 a 01/12/2017	25/03/2019 a 23/04/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 03 de dezembro de 2018.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 30.002

Publicação Nº 1828881

PORTARIA Nº 30.002, de 04 de dezembro de 2018.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVEM:

Art. 1º. CESSAR os efeitos da Portaria 28.993, de 23 de março de 2018, somente no que se refere à Servidora CLEONICE APARECIDA MOKFA, matrícula 3380, ocupante do cargo de Servente, colocada à disposição da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. DETERMINAR o retorno da Servidora para o desempenho de suas atribuições na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de dezembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais Caçador, em 04 de dezembro de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.004

Publicação Nº 1828882

PORTARIA Nº 30.004, de 04 de dezembro de 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RE S O L V E:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITOS a Portaria nº 29.564, de 14 de setembro de 2018, somente no que se refere ao gozo de férias, compreendido no período de 02/12/2018 a 31/12/2018, do servidor ILARIO BACHI, matrícula 1026, ocupante do cargo de Agente de Serviços Agrícolas e Florestais e lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 04 de dezembro de 2018.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 30.006

Publicação Nº 1828523

PORTARIA Nº 30.006, de 04 de dezembro de 2018.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 18 da Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. REDUZIR a carga horária da Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Educação e contratada pela Portaria nº 28.886, de 27 de fevereiro de 2018, especificando código, nome, cargo, carga horária antiga, carga horária atual e data de início da redução, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	De	Para	A contar de
15339	Eronildes Olienick Pinto	Professora de Ensino Fundamental I	30h	20h	01/11/2018

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Caçador, em 04 de dezembro de 2018.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.007

Publicação Nº 1828524

PORTARIA Nº 30.007, de 04 de dezembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com com a Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

CONSIDERANDO a necessidade de adequações nos contratos dos servidores a fim de atender ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR os contratos por tempo determinado dos Servidores a seguir relacionados e lotados na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, carga horária, local de atuação, motivo e período da prorrogação:

Código	Nome	Cargo	CH	Escola	Motivo	Período
15648	Agnaldo Mello Guimarães	Professor de Ensino Fundamental II	20	EMEB Henrique Julio Berger	Vaga vinculada Nelson Molisnki Moreira Santos, em licença prêmio	02/11/2018 a 05/12/2018
15705	Franciele Suelene Rosa	Professor de Ensino Fundamental I	20	EMEB Pierina Santin Perret	Vaga vinculada Marinez Pereira, em licença para tratamento de saúde	26/11/20218 a 17/12/2018
15712	Juliana Aparecida Guedes dos Santos Cardoso	Professor de Ensino Fundamental I	20	EMEB Tabajara	Vaga vinculada Flávia Mostiak, em licença para tratamento de saúde	15/11/2018 a 17/12/2018
15583	Maria Helena Stefan	Professor de Ensino Fundamental I	20	EMEB Pierina Santin Perret	Vaga vinculada Marinez Pereira, em licença para tratamento de saúde	26/11/20218 a 17/12/2018
15476	Marizete Zago	Professor de Ensino Fundamental I	20	EMEB Pierina Santin Perret	Vaga vinculada Eliziane Batochio Pegoraro, em licença para tratamento de saúde	18/11/2018 a 17/12/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Caçador, em 04 de dezembro de 2018.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.008

Publicação Nº 1828526

PORTARIA Nº 30.008, de 04 de dezembro de 2018.A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 18 da Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA dos Servidores a seguir relacionados e lotados na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, carga horária anterior e atual, escola de atuação, motivo da alteração e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	De	Para	Escola de atuação	Motivo da alteração	Período da alteração
15516	Geane Fernandes Souza	Professor de Ensino Fundamental II	30	40	EMEB Henrique Julio Berger	Vaga vinculada Atílio da Silveira, em licença para tratamento de saúde.	05/11/2018 a 17/12/2018
15480	Gislaine Aparecida Batista Vendramini	Professor de Ensino Fundamental I	20	40	EMEB Tabajara	Vaga vinculada Eliane Pellizzaro, em licença para tratamento de saúde.	12/11/2018 a 17/12/2018
15398	José Marcos Godoy	Professor de Ensino Fundamental II	30	40	EMEB Pierina S. Perret; EMEB Walsin Nunes Garcia	Vaga vinculada Ghilherme Maldonado, em licença para tratamento de saúde.	30/11/2018 a 17/12/2018
15329	Kassia Cristina Soares de Souza	Professor de Ensino Fundamental II	10	20	EMEB Morada do Sol	Vaga vinculada Dirceu Ribeiro de Mello, em licença para tratamento de saúde.	05/11//2018 a 27/11/2018
15471	Leila Lucimar Gonçalves	Professor de Ensino Fundamental I	20	40	EMEB Walsin Nunes Garcia	Vaga vinculada Neide da Rosa, em licença para tratamento de saúde.	07/11/2018 a 17/12/2018
15665	Tiago Willian da Rosa	Professor de Ensino Fundamental II	20	30	EMEB Morada do Sol	Vaga vinculada Dirceu Ribeiro de Mello, em licença para tratamento de saúde.	05/11//2018 a 27/11/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Caçador, em 04 de dezembro de 2018.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.010

Publicação Nº 1828884

PORTARIA Nº 30.010, de 04 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 115 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER ao Servidor CELIO MARCOS MOREIRA BECKER, matrícula 15566, ocupante do cargo de Diretor de Serviços de Vigilância em Saúde, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e lotado na Secretaria Municipal da Saúde, 05 (cinco) dias de licença paternidade a contar de 12 de novembro 2018, nos termos do art. 115 da Lei Complementar nº 56/2004. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Registre-se e Publique-se.Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Caçador, em 04 de dezembro de 2018.Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

RESOLUÇÃO Nº 42 CMS

Publicação Nº 1828207

RESOLUÇÃO 042/CMS/2018
Dispõe sobre 2º Relatório Quadrimestral de 2018.

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.826 de 17 agosto de 2011.

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal determina que a saúde, direito de todos e dever do Estado, seja garantida mediante políticas que visem à redução dos riscos à saúde e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter-federativa;

CONSIDERANDO reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 17 de outubro de 2018, Ata n° 331.
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar 2º Relatório Quadrimestral de 2018.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
.

Caçador, 17 de outubro de 2018.
Cristiane Aline Santi
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 42 CMS ANEXO

Publicação Nº 1828217

PREFEITURA DE CAÇADOR
SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde de Caçador/SC

2º RELATÓRIO QUADRIMESTRAL – RQ

Período de 01/05/2018 a 31/08/2018

Rua Pinheiro Machado, 184 – Vila Paraiso – Caçador-SC – 89503-079 - Fone (49) 3561-0900
E-mail: saude@cacador.sc.gov.br

PREFEITURA DE CAÇADOR SAÚDE

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Caçador, através deste relatório, presta contas e torna públicas as ações e orçamento executados no segundo quadrimestre de 2018, com base no Fundamento Legal na Lei Complementar 141/2012 e Portaria Ministerial 575/2012 – SARGSUS que, em atendimento a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012 em seu Artigo 36, qual estabelece que os Gestores Municipais do SUS devem apresentar até o final dos meses de maio, setembro e janeiro, em audiência pública na Câmara de Vereadores, os Relatórios Detalhados Quadrimestrais. Portanto, este relatório seguirá a metodologia exigida e conterá a seguinte estrutura:

1 - Montante e fonte dos recursos aplicados no período;

2 - Auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;

3 - Oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação;

Deve seguir o modelo padronizado e aprovado pelo Conselho Nacional de Saúde, conforme Resolução n°459, de 10 de outubro de 2012, publicada no DOU n°246, de 21/12/2012.

Rua Pinheiro Machado, 184 – Vila Paraiso – Caçador-SC – 89503-079 - Fone (49) 3561-0900
E-mail: saude@cacador.sc.gov.br

PREFEITURA DE CAÇADOR SAÚDE

Identificação
UF: SC Município: Caçador
Quadrimestre a que se refere este relatório: 2º
Detalhado do período: Maio a Agosto de 2018
Secretaria de Saúde
Razão Social: Fundo Municipal de Saúde de Caçador
CNPJ: 11.583.495/0001-45
Endereço: Rua Pinheiro Machado, 184 – Vila Paraíso
CEP: 89503-079
Telefone: 49 3561-0900
E-mail: saude@cacador.sc.gov.br
Secretário de Saúde
Nome: Ademar Schmitz
Data da posse: 01/01/2017
A Secretaria de Saúde teve mais de um gestor no período a que se refere o RAG? Não
Plano de Saúde
A Secretaria de Saúde tem Plano de Saúde? Sim
Período a que se refere o Plano de Saúde: 2018 – 2021
Status: Aprovado - Ata Data de entrega no Conselho de Saúde: 04/10/2018

PREFEITURA DE CAÇADOR SAÚDE

1 MONTANTE E FONTE DOS RECURSOS APLICADOS NO PERÍODO

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	23.201.282,00	23.201.282,00	16.127.010,98	69,51
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.255.662,00	6.255.662,00	4.818.135,64	77,02
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.396.395,00	2.396.395,00	2.192.199,92	91,48
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.894.116,00	7.894.116,00	6.138.943,57	77,77
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.251.703,00	5.251.703,00	1.811.221,89	34,49
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	211.606,00	211.606,00	125.550,82	59,33
Dívida Ativa dos Impostos	860.208,00	860.208,00	689.819,16	80,19
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	331.592,00	331.592,00	351.139,98	105,90
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	97.796.140,00	97.796.140,00	60.368.079,47	61,73
Cota-parte FPM	38.958.666,00	38.958.666,00	20.023.874,30	51,40
Cota-parte ITR	258.114,00	258.114,00	442.031,86	171,25
Cota-parte IPVA	11.111.822,00	11.111.822,00	6.251.283,02	56,26
Cota-parte ICMS	46.594.312,00	46.594.312,00	33.019.382,54	70,87
Cota-parte do IPI - Exportação	669.356,00	669.356,00	521.852,48	77,96
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	203.870,00	203.870,00	109.655,27	53,79
Desoneração ICMS (LC 87/96)	203.870,00	203.870,00	109.655,27	53,79
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	120.997.422,00	120.997.422,00	76.495.090,45	63,22

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	11.380.456,00	11.380.456,00	10.787.483,05	94,79
Provenientes da União	9.531.246,00	9.531.246,00	7.004.500,53	73,49
Provenientes dos Estados	997.523,00	997.523,00	488.891,75	49,01
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	851.687,00	851.687,00	3.294.090,77	386,77
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	2.164.558,00	2.164.558,00	2.732.198,05	126,22
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	13.545.014,00	13.545.014,00	13.519.681,10	99,81

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	38.904.466,00	41.205.647,73	30.454.652,24	73,91	27.374.615,88	66,43	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	25.622.615,00	26.031.597,73	18.394.392,16	70,66	18.244.457,97	70,09	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.281.851,00	15.174.050,00	12.060.260,08	79,48	9.130.157,91	60,17	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	866.478,00	1.103.396,27	429.968,52	38,97	409.469,85	37,11	0,00
Investimentos	866.478,00	1.103.396,27	429.968,52	38,97	409.469,85	37,11	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	39.770.944,00	42.309.044,00	30.884.620,76	73,00	27.784.085,73	65,67	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	362.326,82	1,17	362.326,82	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	10.788.533,00	13.330.383,00	10.300.177,39	33,35	8.098.471,18	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	9.766.433,00	12.274.283,00	9.987.640,41	32,34	7.847.517,22	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CAÇADOR SAÚDE

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Outros Recursos	1.022.100,00	1.056.100,00	312.536,98	1,01	250.953,96	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	10.788.533,00	13.330.383,00	10.662.504,21	34,52	8.460.798,00	0,00	0,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	28.982.411,00	28.978.661,00	20.222.116,55	65,48	19.323.287,73	69,55	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL	**25,26**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100][6]	**7.849.024,16**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	33.344.479,00	34.846.579,00	25.678.068,39	83,14	24.053.174,10	86,57	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.722.665,00	4.628.665,00	3.702.368,32	11,99	2.423.262,17	8,72	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.575.613,00	1.705.613,00	1.082.242,20	3,50	954.906,41	3,44	0,00

Continua

PREFEITURA DE CAÇADOR SAÚDE

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							**R$ 1,00**
Vigilância Sanitária	480.505,00	480.505,00	105.216,70	0,34	83.607,75	0,30	0,00
Vigilância Epidemiológica	647.682,00	647.682,00	316.725,15	1,03	269.135,30	0,97	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	39.770.944,00	42.309.044,00	30.884.620,76	100,00	27.784.085,73	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1695-4006-163). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/09/2018 e hora de emissão: 14:02.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

OSÓRIO ELIAS TIMMERMANN
Secretário da Fazenda

SÉRGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

Rua Pinheiro Machado, 184 – Vila Paraiso – Caçador-SC – 89503-079 - Fone (49) 3561-0900
E-mail: saude@cacador.sc.gov.br

PREFEITURA DE CAÇADOR SAÚDE

2 AUDITORIAS REALIZADAS OU EM FASE DE EXECUÇÃO DO PERÍODO E SUAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES

1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
a) Auditorias em prestadores de serviço: Sem ocorrência; b) Hospital: Sem ocorrência; c) Exames Laboratórios Clínicos: Sem ocorrência; d) Farmácias: Sem ocorrência; e) Auditoria Interna: A auditoria realizada pelo Controle Interno da Prefeitura, na frota global de veículos, incluiu a frota da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a utilização dos veículos. Segundo Daniele o relatório conclusivo foi despachado ao gestor da pasta bem como a administração municipal.	a) Auditorias em prestadores de serviço: Sem ocorrência; b) Hospital: Sem ocorrência; c) Exames Laboratórios Clínicos: Sem ocorrência; d) Farmácias: Sem ocorrência; e) Auditoria Interna: Sem ocorrência.	

Rua Pinheiro Machado, 184 – Vila Paraiso – Caçador-SC – 89503-079 - Fone (49) 3561-0900
E-mail: saude@cacador.sc.gov.br

PREFEITURA DE CAÇADOR SAÚDE

3 OFERTA REDE FÍSICA DE SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA PRESTADORA DE SERVIÇOS AO SUS

3.1 DADOS DE OFERTA DE SERVIÇOS

Tipo de Estabelecimento	Total	Tipo de Gestão		
		Municipal	Estadual	Dupla
Central de Regulação de Acesso	1	1	0	0
Centro de Atenção Psicossocial	2	2	0	0
Centro de Saúde / Unidade Básica	15	15	0	0
Clínica / Centro de Especialidade	23	23	0	0
Farmácia	12	12	0	0
Hospital Especializado	1	0	1	0
Policlínica	1	1	0	0
Polo Academia da Saúde	1	1	0	0
Pronto Atendimento / UPA	1	1	0	0
Unidade de Apoio Diagnose e Terapia (SADT Isolado)	1	1	0	0
Unidade Móvel de Nível Pré-Hospitalar na área de Urgência	1	1	0	0
TOTAL	59	57	2	0

Fonte: SCNES

3.2 DADOS DE PRODUÇÃO DE SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE

3.2.1 Atenção Básica

Procedimento	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Ação e Prevenção de Saúde	54.992	39.486	
Finalidade Diagnóstica	60.745	13.589	
Clínicos	117.942	102.832	
Cirúrgicos	6.619	6.464	
TOTAL	240.298	162.371	

Rua Pinheiro Machado, 184 – Vila Paraiso – Caçador-SC – 89503-079 - Fone (49) 3561-0900
E-mail: saude@cacador.sc.gov.br

PREFEITURA DE CAÇADOR SAÚDE

3.2.2 Saúde Bucal

3.2.2.1 Produção Equipes Saúde Bucal na Atenção Básica

Procedimento	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Consultas	5.778	8.045	
Procedimentos	10.913	20.266	
Atividades Coletivas (Nº Participantes)	8.253	4.773	
TOTAL	24.944	33.084	

3.2.2.2 Produção Equipes Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

Procedimento	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Consultas	1.066	1.238	
Procedimentos	1.299	1.483	
Radiografia Panorâmica e Periapical	1.022	4.773	
TOTAL	3.387	3.005	

3.2.3 Rede de urgência e emergência

Procedimento	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Total de AIHs (Autorização de Internação Hospitalar)	1395	1378	

3.2.4 Rede de atenção psicossocial

Programa	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Saúde Mental	428	840	
CAPS II e CAPS ad	3.059	7.106	
Atendimentos coletivos/grupos	1.365	1795	
TOTAL	4.852	9.741	

Rua Pinheiro Machado, 184 – Vila Paraiso – Caçador-SC – 89503-079 - Fone (49) 3561-0900
E-mail: saude@cacador.sc.gov.br

PREFEITURA DE CAÇADOR SAÚDE

3.2.5 Posto de Assistência Médica – Ambulatório Municipal de Atenção Especializada

3.2.5.1 Procedimentos

Procedimentos	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Procedimento de finalidade diagnóstica	1.000	184	
Procedimentos Clínicas	3.175	7.581	
Procedimentos Cirúrgicos	04	407	
Fornecimento de Oxigênio Domiciliar	208	65	
Fornecimento de Fraldas (unidade) para Adultos / Idosos	480	360	

3.2.5.2 Procedimentos clínicos

Procedimentos Clínicos	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Consulta Médica em Atenção Especializada	3.170	4.449	
Atendimento Clínico para Inserção de DIU	01	29	
Criocauterização/Eletro cauterização de Colo de Útero	04	51	
Retirada de Pontos por Paciente	-	29	

Rua Pinheiro Machado, 184 – Vila Paraiso – Caçador-SC – 89503-079 - Fone (49) 3561-0900
E-mail: saude@cacador.sc.gov.br

PREFEITURA DE CAÇADOR SAÚDE

3.2.5.3 Procedimentos com finalidade diagnóstica

Procedimentos com finalidade diagnóstica	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Eletrocardiograma	980	1.276	
Colposcopias	6	44	
Biópsia	1	51	
Exame Citopatológico	13	89	
Telemedicina (Dados SES-SC)	14		
Teledermatologia (Dados SES-SC)	11	121	

3.2.5.4 Exames em geral

Exames em Geral	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Laboratório Clínico Municipal	37.547	45.952	
Anatomo / Histo	143	0	
Colposcopias	6	44	
Biópsia	1	51	

3.2.5.5 Agendados CISAMARP

3.2.5.5.1 Relação de exames agendados CIS AMARP – 2º quadrimestre 2018

Exame	Quantidade
Endoscopia + teste de uréase + biópsia	92
Colonoscopia	22
Polipectomia	6
Eletroneuromiografia	3
Eletroencefalograma	3
Ecocardiograma	63
Teste de esforço	63
Ecocardiograma fetal	5
Eco doppler carótidas	0
Doppler até 3 vasos	0
Doppler obstétrico	25
US obstétrico morfológico	11

Rua Pinheiro Machado, 184 – Vila Paraiso – Caçador-SC – 89503-079 - Fone (49) 3561-0900
E-mail: saude@cacador.sc.gov.br

PREFEITURA DE CAÇADOR SAÚDE

US obstétrico	85
Densitometria coluna/fêmur	64
Core biopsy	7
Tomografia	256
Sobreaviso buco-maxilo-facial	4
Contraste para RM	8
Ressonância magnética	82
Angiorressonância por segmento	0
Angiotomografia	0
RX	11
Mapeamento	57
Consulta oftalmológica	64

Rua Pinheiro Machado, 184 – Vila Paraiso – Caçador-SC – 89503-079 - Fone (49) 3561-0900
E-mail: saude@cacador.sc.gov.br

PREFEITURA DE CAÇADOR SAÚDE

3.2.5.6 Mutirão de Cirurgias pela SES/SC

Procedimento	2º Quadrimestre
Varizes	16
Cirurgia de Histerectomia	4
Cirurgia de Amígdalas e Adenoides	27
Cirurgia de Laqueadura	6
Cirurgia de Vasectomia	22
Cirurgia de Colecistectomias	26
Cirurgia de Herniorrafia	27
Hemorroidectomia	6
Postectomia	27
Vasectomia	22
Hidrocele	4
Nefrectomia	1
Mastoidectomia	1
Ortopedia	9
Coluna	5

3.2.5.7 Suplementação Alimentar

1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Número de atendimentos: 331		

3.2.5.8 Transporte Fora do Domicílio

1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Número de atendimentos: 4.049	4734	

3.2.5.9 Altas Hospitalares

1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Número de atendimentos: 137	180	

Rua Pinheiro Machado, 184 – Vila Paraiso – Caçador-SC – 89503-079 - Fone (49) 3561-0900
E-mail: saude@cacador.sc.gov.br

PREFEITURA DE CAÇADOR SAÚDE

3.2.5.10 Hemodiálise

1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Número de atendimentos: 864	1008	

3.2.5.11 Fisioterapia Domiciliar

1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Número de atendimentos: 830	745	

3.2.6 Vigilância em Saúde

3.2.6.1 Vigilância Sanitária

Na VISA realizou-se 5.144 atendimentos, de modo geral e distribuídos:

Programa	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Saúde do Trabalhador	0	0	
VigiÁgua	72	80	
Outros	2621	5.144	
TOTAL	2693	5.224	

3.2.6.2 Vigilância Epidemiológica

Programa	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Vacinas (doses)	22.149	49.952	
Campanha Multivacinação	-	8.918	
Campanha Influenza (doses)	14.589	12.781	
Notificações	161	169	
Atendimentos	470	322	
Outros: Capacitação Sífilis /	10 pessoas	9036.738 – doses 161 – notificações	

PREFEITURA DE CAÇADOR SAÚDE

Tuberculose / Vacinas / AIDS; Evento Dia dos Namorados		470 –Atendimento / Consulta 10 pessoas – Capacitações	
TOTAL	36.738 – doses 161 – notificações 470 –Atendimento / Consulta 10 pessoas – Capacitações	58.882 – doses 169 – notificações 322 –Atendimento / Consulta 10 reuniões UBS	

3.2.6.3 Vigilância Epidemiológica – Ações

	Ação Realizada	Tipo Atendimento	Quantidade de Atendimento	Parcerias
SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação)	Digitadas	Condutas de coleta material biológico, acompanhamento médico, enfermagem e farmacêutico, fornecimento medicação, visitas domiciliares e busca ativa	480	Atenção Básica; Laboratório Municipal Veterinária Hospital Maicé Setor de Transporte
SINAN	Acidente por animais peçonhentos	Notificações	08	Hospital Maicé
SINAN	Atendimento antirrábico	Atendimentos	53	Hospital Maicé
SINAN	Acidente de Trabalho	Notificação	01	Hospital Maicé

PREFEITURA DE CAÇADOR SAÚDE

	Grave			
SINAN	AIDS	Início Tratamento e acompanhamento mensal	07	RAS
SINAN	Acidente material biológico	Coleta; Tratamento e acompanhamento	12	Laboratórios
SINAN	Condiloma Acuminado	Acompanhamento	0	RAS
SINAN	Coqueluche	Coleta material /envio ao LACEN	0	SES
SINAN	Criança Exposta HIV	Coleta; Tratamento e acompanhamento	03	SES
SINAN	Dengue	Todos os casos foram com resultados negativos	0	SES
SINAN	Hanseníase	Início Tratamento e acompanhamento mensal	01	SES
SINAN	Hantavirose	Coleta; Tratamento e acompanhamento e investigação	06	SES
SINAN	Hepatites Virais	Tratamento e acompanhamento	08	SES
SINAN	Herpes Genital -	Tratamento e acompanhamento	0	SES
SINAN	Intoxicação Exógena – 39	Tratamento e acompanhamento	14	SES
SINAN	Leptospirose – 10	Coleta; Tratamento, acompanhamento	06	SES

Rua Pinheiro Machado, 184 – Vila Paraiso – Caçador-SC – 89503-079 - Fone (49) 3561-0900
E-mail: saude@cacador.sc.gov.br

PREFEITURA DE CAÇADOR SAÚDE

		e investigação		
SINAN	Meningite – outras Meningite – 2	Notificações	0	SES
SINAN	Sífilis Congênita	Tratamento e acompanhamento	1	SES
SINAN	Sífilis em adulto	Tratamento e acompanhamento	33	SES
SINAN	Sífilis em Gestante – 25	Tratamento e acompanhamento	17	SES
SINAN	Sífilis não especificada -	Tratamento e acompanhamento	0	SES
SINAN	Síndrome do Corrimento Uretral em homem -	Tratamento e acompanhamento	03	SES
SINAN	Toxoplasmose	Tratamento e acompanhamento	03	SES
SINAN	Tuberculose	Início Tratamento e acompanhamento mensal	04	SES
SINAN	Violência Interpessoal / autoprovocada	Comunicação aos órgãos competentes	21	SES
SIM (Sistema de Informação sobre Mortalidade)	Óbitos de Caçador Digitados	Investigados por causa mal definidas 152	17	Atenção Básica Hospital Maicé
SIM	Óbitos de Caçador Digitados	Investigados MIF/Materno	07	SES
SIM	Óbitos de Caçador Digitados	Fetal /Infantil	09	SES
SIM	Criado Comitê de	Realizado 3 reuniões com	03	SES

Rua Pinheiro Machado, 184 – Vila Paraiso – Caçador-SC – 89503-079 - Fone (49) 3561-0900
E-mail: saude@cacador.sc.gov.br

PREFEITURA DE CAÇADOR SAÚDE

	Investigação Mortalidade materna/Fetal e Infantil	discussão dos casos		
SIM	Participação das reuniões Comitê Regional de óbitos	Apresentado óbitos infantis e fetais	24	SES
MDDA (Monitoramento de Doenças Diarreicas Agudas)	Digitados e enviados 53 relatórios de notificações de casos de diarreia	Casos de diarreia por faixa etária:< 1 ano – 221 / 1 a 4 anos – 557 / 5 a 9 anos – 240 / 10 anos ou mais – 1979: Total Geral 2997 casos	18	Atenção Básica
SINASC (Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos)	Digitadas 1434 DNs	Dispensado e recolhido semanalmente as fichas ao Hospital Maicé	449	Hospital Maicé
	Crianças nascidas estavam com baixo peso: 735 gramas – 2480Kg	Dispensado e recolhido semanalmente as fichas ao Hospital Maicé	29	Hospital Maicé
Dengue – Vigilantos	Total Armadilhas – 229	Visitadas ao mês Total ano	916 10.992	SES
	Total de pontos Estratégicos –	vistas mês Total ano	90 360	SES

Rua Pinheiro Machado, 184 – Vila Paraiso – Caçador-SC – 89503-079 - Fone (49) 3561-0900
E-mail: saude@cacador.sc.gov.br

PREFEITURA DE CAÇADOR SAÚDE

	48			
	Visitas para delimitação de focos mosquito	1º foco em 21/09/2017 (foram visitados imóveis)	não houve foco	SES
	Visitas para delimitação de focos mosquito	2º foco em 16/10/2017 (foram visitados imóveis)	não houve foco	SES
	Levantamento de Índice e tratamento	Em 21/11/2017 no primeiro trabalho (imóveis)	não houve foco	SES
	Visitas em terrenos baldios e denúncias por escorpiões através da ouvidoria	Portfólio Vig. Epidemiológica	Não houve registro	SES
SIPNI (Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações)	Distribuição Imunológicos para as 8 UBS com salas de vacinas	São distribuídas semanalmente para as UBS o quantitativo de vacinas necessários	-não houve registro	SES/MS
	Notificações de Eventos adversos pós imunização	Solicitação ao CRIE de imuno-especial	05	SES/MS
Atendimento Médico	Consulta médica	Média de 80 consultas mês	80	SMS
Atendimento Técnicas de Enfermagem	Entrega preservativo, gel, e notificações	Média de 140	560	SMS
Atendimento Enfermeira	Consulta enfermagem e	Média de 20/mês	354	SMS

Rua Pinheiro Machado, 184 – Vila Paraiso – Caçador-SC – 89503-079 - Fone (49) 3561-0900
E-mail: saude@cacador.sc.gov.br

PREFEITURA DE CAÇADOR SAÚDE

	orientações individuais			
Atendimento Farmacêutico	Entrega e atenção farmacêutica	Media de 110/mês	509	SMS

3.3 INDICADORES DE SAÚDE SISPACTO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA EM SAÚDE – 2017-2021)

N	Tipo	INDICADOR	Meta 2018 Pactuada	Unid.	1º Quad.	2º Quad.	3º Quad.
1	U	Número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório), câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas	110	Nº. Absoluto	22	45	
2	E	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados	90	%	100%	100%	
3	U	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	85	%	100%	91%	
4	U	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade – Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite	75	%	100%	92,5	

PREFEITURA DE CAÇADOR SAÚDE

		(3ª U dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada					
5	U	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação	90	%	100%	100%	
6	U	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	100	%	50%	100%	
7	E	Número de casos autóctones de malária	N/A	Nº. Absoluto	0	0	
8	U	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	2	Nº. Absoluto	2	1	
9	U	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos	2	Nº. Absoluto	1	0	
10	U	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	55	%	72%	72%	
11	U	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	0,75	Razão	0,16	0,19	
12	U	Razão de exames de	0,40	Razão	0,08	0,10	

Rua Pinheiro Machado, 184 – Vila Paraiso – Caçador-SC – 89503-079 - Fone (49) 3561-0900
E-mail: saude@cacador.sc.gov.br

PREFEITURA DE CAÇADOR SAÚDE

		mamografia de rastreamento, realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária					
13	U	Proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar	40	Razão	28,57 %	51,90%	
14	U	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos	22	Razão	6,63%	26,25%	
15	U	Taxa de mortalidade infantil	13	Nº. Absoluto	6	5	
16	U	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	2	Nº. Absoluto	1	0	
17	U	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	70	%	70%	70%	
18	U	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	70	%	74,60 %	74,60%	
19	U	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica	55	%	59,46 %	59,46%	
20	U	Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária, consideradas necessárias a todos os municípios no ano	100	%	100%	100%	

Rua Pinheiro Machado, 184 – Vila Paraiso – Caçador-SC – 89503-079 - Fone (49) 3561-0900
E-mail: saude@cacador.sc.gov.br

PREFEITURA DE CAÇADOR SAÚDE

21	E	Ações de Matriciamento realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica (mínimo 6, ideal 12)	50	%	0	0	
22	U	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	2	Nº. Absoluto	0	2	
23	U	Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho	85	%	100%	100%	

Obs.: O resultado no quadrimestre será cumulativo.

3.3.1 Considerações e justificativas dos indicadores de saúde

Percentual Geral de Metas atingidas: 82,60% Atingido (19 indicadores) e 17,40% Não Atingidos (4 indicadores)

1 – Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas);

2 – Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) investigados;

3 – Proporção de registro de óbitos com causa básica definida;

4 – Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade – Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice Viral (1ª dose) – com cobertura vacinal preconizada;

5 – Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerradas em até 60 dias após notificação;

6 – Proporção de cura de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes;

PREFEITURA DE CAÇADOR SAÚDE

7- Número de Casos Autoctones de Malária N/A por Número Absoluto;

8 – Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade;

Resultado acumulado até o 2º quadrimestre 2018 – 3

09 – Número de casos novos de AIDS em menores de cinco anos;

10 – Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros de coliformes totais, cloro residual livre e turbidez;

11 – Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a (população residente de determinado) local feminina na mesma faixa etária;

Resultado do 2º quadrimestre 2018 – 0,15 – Ideal seria acima de 0,75

1.173 na faixa etária com aumento de 4,8% em relação ao primeiro quadrimestre de 2018. Ainda sim ficou abaixo do esperado.

Fonte: SISCAN e CENSO IBGE, 2010.

12 – Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos e (população residente de determinado local) da mesma faixa etária;

Resultado do 2ºquadrimestre 2018 – 0,10 – ideal acima de 0,40

447 exames realizados, sendo 283 na faixa etária.

Houve um queda se comparado ao primeiro quadrimestre 2018.

13 – Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar;

14 – Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos;

15 – Taxa de mortalidade infantil;

16 – Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência;

17 – Cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica;

Resultado do 2° quadrimestre – 70% - ideal 70%

A cobertura da ESF no1º quadrimestre foi de 78% com base na população de 76.571 pessoas–fonte IBGE/2016.Este indicador se refere a cobertura populacional pelas equipes de Atenção Básica. Foi solicitado ao Ministério da Saúde o credenciamento de mais três equipes para o ano de 2018. Sendo assim, conforme o

Rua Pinheiro Machado, 184 – Vila Paraiso – Caçador-SC – 89503-079 - Fone (49) 3561-0900
E-mail: saude@cacador.sc.gov.br

passo 3 do instrutivo do Ministério da Saúde para o cálculo deste indicador (nº ESF equivalentes) a cada 60h de carga horária ambulatorial médica e 40h de carga horária ambulatorial de enfermagem na Atenção Básica equivale a uma equipe. Atualmente, o quadro de servidores atuantes na Atenção Básica é de 02 técnicos de Enfermagem (35horas), 07 Auxiliares de Enfermagem (35horas), 15 auxiliares de enfermagem (40 horas),16 Enfermeiros(40horas),01 Médicos pediatras (10 horas),01 Médicos pediatra (20 horas), 01 Médicos pediatra (40 horas), e 13Médicos Clínicos Gerais (40horas) e 05 médicos clínicos gerais (20 horas).Considerando o método de cálculo temos equipes de ESF equivalentes. Sendo assim, seguindo a base de cálculo abaixo, a cobertura populacional estimada pelas Equipes de Atenção Básica, no1ºquadrimestreéde78%.

Ações realizadas para redução de casos de sífilis congênita:

	Quantidade de testes realizados						
Quadrimestre 2018	HIV/GES	HIV	SIFILIS	SIFILIS/GES	HCV	HBsAg	Total
2º	579	541	500	585	1066	1014	4285

Os testes rápidos são de extrema importância na redução da transmissão vertical de doenças como hepatites, sífilis e HIV. Sendo assim esses procedimentos estão incorporados na assistência básica em saúde como rotina, não somente dentro das consultas pré-natais, mas também na abordagem do usuário que chega até a unidade. Em comparação com o relatório quadrimestral do ano de 2017 podemos observar um número crescente de realização de testes rápidos, o aumento foi de 48%. Essa é uma das ações para redução da sífilis congênita, podemos destacar aqui o trabalho multiprofissional, do enfermeiro ou médico que realiza o diagnóstico e do agente comunitário de saúde que realiza a busca ativa dos casos faltosos. Porém, o inicio tardio do pré-natal e a baixa adesão as consultas continua sendo um entrave na atenção básica.

18 – Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família;

19 – Cobertura populacional estimada de Saúde Bucal na Atenção Básica;

20 – Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios;

PREFEITURA DE CAÇADOR SAÚDE

21 – Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica;

Resultado do 2° quadrimestre – Não houveram ações junto a atenção básica precisando melhorar este indicador.

22 – Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue;

23 – Proporção de preenchimento do campo “ocupação” nas notificações de agravos relacionados ao trabalho;

Rua Pinheiro Machado, 184 – Vila Paraiso – Caçador-SC – 89503-079 - Fone (49) 3561-0900
E-mail: saude@cacador.sc.gov.br

PREFEITURA DE CAÇADOR SAÚDE

CONCLUSÃO E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Ao concluirmos o Relatório do 2º Quadrimestre, condensamos os dados dos indicadores atingindo de modo geral 82% do rol dos 23 indicadores do SISPACTO (Sistema de Informações da Pactuação Interfederativa em Saúde – 2017-2021), dos quatro indicadores que não atingiu-se as metas percebemos que historicamente que estes mesmos indicadores permanecem abaixo das metas almejadas, necessitando de revisão da sua metodologia de cálculo e aplicação, e, sobretudo, fica demonstrado estatisticamente a deficiência que envolvem os programas que atendem a demanda e compilam estes dados.

Consideramos, todavia, avanços na pactuação, pois nos orientamos pelos indicadores e parâmetros, as retomadas de ações estratégicas na execução e resolutividade dos problemas mais prevalentes no município e que requerem maior atenção de todas as linhas de Atenção a Saúde, bem como no aumento do quadro efetivo de servidores, principalmente nas especialidades médicas. Concluindo-se assim que através dos instrumentos de planejamento e do maior controle das ações contidas nos Planos de Trabalho cumpriremos com os pactos de gestão.

_____

Ademar Schmitz

Secretário Municipal de Saúde

Caçador, 04 outubro de 2018.

Rua Pinheiro Machado, 184 – Vila Paraiso – Caçador-SC – 89503-079 - Fone (49) 3561-0900
E-mail: saude@cacador.sc.gov.br

PREFEITURA DE CAÇADOR
SAÚDE

ANEXOS

Rua Pinheiro Machado, 184 – Vila Paraiso – Caçador-SC – 89503-079 - Fone (49) 3561-0900
E-mail: saude@cacador.sc.gov.br

Câmara Municipal

PORTARIA 083 - 2018 - FÉRIAS ILVAITA

Publicação Nº 1828836

PORTARIA nº 083 de 06 de dezembro de 2018.
Concede férias à servidora Ilvaita Maria Faoro Baron.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador e com fundamento nos arts. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à servidora ILVAITA MARIA FAORO BARON, ocupante do cargo de Contadora, pelo período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 22/08/2016 a 21/08/2017, a serem gozados de 02/01/2019 a 11/01/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 06 de dezembro de 2018
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

Caibi

Prefeitura

PORTARIA 366/18

Publicação Nº 1828386

PORTARIA Nº 366/18

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE , a Servidora CAROLINE CHIESA , matricula Nº 8804-8 , ocupante do cargo de ASSITENTE SOCIAL , com lotação junto ao Departamento de Promoção Social , com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com inicio dia 10/12/2018 à 07/06/2019, como lhe assegura a lei.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2018 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

Camboriú

Prefeitura

ANULAÇÃO TP 010/2018 PMC

Publicação Nº 1828151

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2018 – PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº 140/2018 cujo objeto é: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA JOSÉ REBELO DA CUNHA, NO TRECHO QUE COMPREENDE ENTRE A RUA CORONEL BENJAMIN VIEIRA ATÉ SEU FINAL. ESTE SERVIÇO NÃO FOI CONTEMPLADO NO PROJETO DE REPERFILAMENTO ASFÁLTICO DO CONTRATO Nº 052/2017. JUSTIFICA-SE O PEDIDO VISTO QUE, QUANDO AS MÁQUINAS FOREM TRABALHAR NESTE TRECHO, ESCAVANDO PARA ALARGAMENTO DA VIA, A DRENAGEM EXISTENTE SERÁ COMPROMETIDA. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO".
RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 10 de Dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PE 013/18 - FMS

Publicação Nº 1828345

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2018-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"FRACASSADA"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 10 de Dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 009/2018 - FMAS

Publicação Nº 1828324

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018-FMAS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 10 de Dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

1ª ALTERAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL 102/2018

Publicação Nº 1828360

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE –SC

1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 102/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

Considerando erro de digitação, na descrição do item 9.1.6.1. do edital do Pregão 102/2018;
Considerando que o valor correto (R$ 100.000,00) é citado nos itens 3.1. do Termo de referência e no Anexo VI.

Altera-se o item 9.1.6.1., conforme segue:

Onde LÊ-SE:
9.1.6.1. O valor máximo para a apresentação da proposta está fixado em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

LEIA-SE:
9.1.6.1. O valor máximo para a apresentação da proposta está fixado em R$ 100.000,00 (cem mil reais);

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor.

Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM) e no site www.campoalegre.sc.gov.br.

Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br

Campo Alegre 10 de dezembro de 2018.

Lucilaine Mókfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

ATA PREGÃO 99/2018

Publicação Nº 1828069

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 99/2018)
Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Daniela Saldanha e Ana Luiza Telma, membros responsáveis pelo Processo Licitatório nº 99/2018, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção dos veículos pesados (caminhões e ônibus) da frota do município de Campo Alegre - SC. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: Vandiesel Eireli - CNPJ: 01.106.070/0001-91, Pauli Oficina Mecânica Diesel e Transportes Ltda – CNPJ: 75.822.783/0001-65 e Mecânica Hidropeças Com. de Peças e Acessórios para Veículos Ltda – CNPJ: 09.553.003/0001-27. A licitante Vandiesel Eireli credenciou como representante na sessão a Sra. Rosemari Oliveira Hilgenstieler, licitante Pauli Oficina Mecânica Diesel e Transportes Ltda credenciou como representante na sessão o Sr. Carlos Alberto Zulauf, A licitante Mecânica Hidropeças Com. de Peças e Acessórios para Veículos Ltda credenciou como representante na sessão o Sr. João Roberto Friedrich, As licitantes apresentaram a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e comprovaram enquadramento como Empresa de Pequeno Porte. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO POR LOTE. Passou-se à fase de lances.

Empresa	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	Situação classificação	Situação Habilitação
Vandiesel Eireli	78.002,00	51.000,00	1ª	HABILITADA
Mecânica Hidropeças	78.001,50	51.500,00	2ª	CLASSIFICADA
Pauli Oficina Mecânica Diesel	106.001,80	106.001,80	3ª	CLASSIFICADA

Após, abriu-se o envelope de documentos da licitante classificada conforme tabela acima estando de acordo com o exigido no edital, a licitante Vandiesel Eireli foi declarada vencedora da presente licitação com o valor de R$ 51.000,00. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

ATA PREGÃO Nº 32/2018

Publicação Nº 1828317

ATA CIRCUNSTANCIADA
Processo Licitatório nº 32/2018 – modalidade Pregão (presencial)

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Campo Alegre, às quatorze horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Daniela Saldanha e Ana Luiza Telma, membros da equipe de apoio, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 32/2018, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica para Ônibus MDZ 1869 do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes, passando ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: Vandiesel Eireli - CNPJ: 01.106.070/0001-91 e Pauli Oficina Mecânica Diesel e Transportes Ltda – CNPJ: 75.822.783/0001-65. A licitante Vandiesel Eireli credenciou como representante na sessão a Sra. Rosemari Oliveira Hilgenstieler, a licitante Pauli Oficina Mecânica Diesel e Transportes Ltda credenciou como representante na sessão o Sr. Carlos Alberto Zulauf. As licitantes apresentaram a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e comprovaram enquadramento como Empresa de Pequeno Porte. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO POR LOTE. Passou-se à fase de lances.

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Vandiesel Eireli	12.502,00	9.500,00	1ª	HABILITADA
Pauli Oficina Mecânica Diesel	17.001,50	10.000,00	2ª	CLASSIFICADA

Após, abriu-se o envelope de documentos da licitante primeira classificada, Vandiesel Eireli estando de acordo com o exigido no edital. Considerando a classificação e habilitação a Pregoeira Adjudica a proposta e declara a empresa Vandiesel Eireli vencedora da presente licitação com o valor de R$ 9.500,00. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

CONCORRÊNCIA 104/2018

Publicação Nº 1827906

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 104/2018
Está aberto Processo Licitatório, na modalidade Concorrência, cujo objeto concessão de uso de espaço público à particular do Ginásio de Esportes "Helmut Erico Herbst", situado à Rua Altamiro Lobo Guimarães, nº 265, centro, no Município de Campo Alegre/SC. Julgamento: Menor Valor da Tarifa. Data/horário/local para a realização da sessão de julgamento: 21/01/2019, 10 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre (entregar os envelopes no protocolo até as 09h45min). Os interessados poderão obter o edital no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br). Informações: (47) 3632-2266 - Serviço de Suprimentos. Campo Alegre - SC, 07 de dezembro de 2018. Lucilaine Mókfa Schwarz. Secretária Municipal de Administração.

CONVOCAÇÃO Nº 239/2018

Publicação Nº 1828055

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017
CONVOCAÇÃO Nº 239/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. SARAH JENIFFER TOMANINE UNISESKY inscrita no CPF/MF sob nº 054.867.109-50, aprovada em 5º lugar no Concurso Público nº 001/2017, para o Cargo Público de FISCAL e na Função de FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 13 de dezembro de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 10 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAMILA BRAUN MACHADO
Secretária Municipal de Finanças

DECRETO Nº 11.626 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1828359

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.626 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso II do Art. 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos Elementos de Despesa, Dotação Orçamento vigente, Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.100.2.950 -	Manutenção e Coordenação das Atividades dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família	
300000.00.0488 -	Despesas Correntes	
330000.00.0488 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0488 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0488 -	Material de Consumo	R$ 2.000,00
339039.00.0488 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
	Total	R$ 4.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.100.2.950 -	Manutenção e Coordenação das Atividades dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família	
300000.00.0488 -	Despesas Correntes	
310000.00.0488 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0488 -	Aplicações Diretas	
319004.00.0488 -	Contratação Por Tempo Determinado	R$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.627 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1828357

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.627 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso I do art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. MARIA JOSIELI BORGES DA COSTA, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, registro no sistema sob nº 955812, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,

10 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.628 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1828752

DECRETO Nº 11.628 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECDAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso I do Art. 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.106 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil	
300000.00.0967 -	Despesas Correntes	
330000.00.0967 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0967 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0967 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.388 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1827709

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.388 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA, matrícula funcional nº 000776, registro no sistema sob nº 955397, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional V, exercendo a Função, Pedreiro/ Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 = 10 (dez) dias; 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008275.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 07 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.393 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1828487

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.393 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MARLI BARBOSA DA SILVA ZUMBACH, matrícula funcional nº 000928, registro no sistema sob nº 955751, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008275.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.394 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1828489

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.394 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal NELSON LUIS BAIL, matrícula funcional nº 000673, registro no sistema sob nº 955104 ocupante do Cargo Público de Agente Operacional V, exercendo a Função de Pedreiro/Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 = 10 (dez) dias; 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 10 (dez) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008275.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 07 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.395 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1828490

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.395 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal NEURI NAGEL, matrícula funcional nº 000404, registro no sistema sob nº 954254, no Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo 15 de abril de 2016 a 14 de abril de 2017 = 10 (dez) dias; 15 de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2018 = 10 (dez) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008275.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 07 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.396 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1828493

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.396 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal PEDRO VITOR HOTZ DE ASSUMPÇÃO, matrícula funcional nº 000662, registro no sistema sob nº 955089, ocupante de Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008275.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 10 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.397 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1828530

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.397 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal RENATO RONSKA, matrícula funcional nº 000662, registro no sistema sob nº 955089, ocupante de Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo 15 de abril de 2017 a 14 de abril de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de abril de 2017 a 14 de abril de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008275.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 10 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.398 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1828533

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.398 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal SANDRO CARDOSO DE MEIRA, Matrícula Funcional nº 000682, Registro no Sistema sob nº 955121, ocupante de Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008275.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 10 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.399 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1828552

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.399 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal SILVANEI MAIA, matrícula funcional nº 000672, registro no sistema sob nº 955103, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional V, exercendo a Função, Pedreiro/ Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008275.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 10 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA

Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.400 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1828554

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.400 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal VALMIR ADÃO DE SOUZA LUZ, matrícula funcional nº 000074, registro no sistema sob nº 294590, ocupante de Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008275.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 10 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.401 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1828561

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.401 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal VENÍCIO NEGHERBON, matrícula funcional nº 000582, registro no sistema sob nº 954771, ocupante de Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008275.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 10 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.402 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1828572

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.402 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal ZENILDO PYKOSZ, Matrícula Funcional nº 000745, Registro no Sistema sob nº 955290, ocupante de Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008275.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 10 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.403 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1828587

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.403 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, CARLA SIMONE BERNARDES SLOMINSKY, matrícula funcional nº 000933, registro no sistema sob nº 955768, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 15 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de dezembro de 2018 sob nº 008477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.404 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1828766

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.404 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, DAIANE THAIS ROCHA, matrícula funcional nº 000676, registro no sistema sob nº 955107, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 = 10 (dez) dias; 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 = 10 (dez) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de novembro de 2018 sob nº 008477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.405 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1828770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.405 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ELIANE JANCKOWSKI MIS, matrícula funcional nº 000906, registro no sistema sob nº 955716, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 18 (dezoito) dias; 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 = 02 (zero dois) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de dezembro de 2018 sob nº 008477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.406 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1828788

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.406 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal IVO LEHNERT, matrícula funcional nº 000956, registro no sistema sob nº 955838, ocupante de Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos: 01 de outubro de 2018/ a 31 de dezembro de 2018 = 08 (zero oito) dias; 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 = 12 (doze) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de dezembro de 2018 sob nº 008477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.407 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1828819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.407 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, JAQUELINE FUCKNER KERSCHER, matrícula funcional nº 000566, registro no sistema sob nº 954705, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 13 de outubro de 2016 a 12 de outubro de 2017.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 13 de outubro de 2016 a 12 de outubro de 2017.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de novembro de 2018 sob nº 008477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.408 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1828842

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.408 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, LUCIANE PRESTES DE SOUZA DA CRUZ, matrícula funcional nº 000908, registro no sistema sob nº 955718, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 15 (quinze) dias; 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 = 05 (zero cinco) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de novembro de 2018 sob nº 008477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.409 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1828844

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.409 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MARCIANA MARIA GUEDES, matrícula funcional nº 000903, registro no sistema sob nº 955713, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 18 (dezoito) dias; 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 02 (zero dois) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de novembro de 2018 sob nº 008477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.410 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1828859

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.410 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MARIA ISABEL BUENO DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000531, registro no sistema sob nº 954634, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de novembro de 2018 sob nº 008477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.411 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1828861

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.411 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, NILDA VIEIRA DE LIMA, matrícula funcional nº 000605, registro no sistema sob nº 954847, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de novembro de 2018 sob nº 008477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.412 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1828865

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.412 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ROSILEI PYKOSZ FRANCO, matrícula funcional nº 000905, registro no sistema sob nº 955715, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 15(quinze) dias; 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 = 05 (zero cinco) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de novembro de 2018 sob nº 008477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ATO 002 RELAÇÃO PROVISÓRIA DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

Publicação Nº 1828673

Estado de Santa Catarina
Município de Campo Alegre
Processo Seletivo n.º 02/2018

NBS

ATO 002: Relação Provisória de Candidatos Inscritos

O prefeito municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a relação de candidatos inscritos, de acordo com o estabelecido no Edital de Processo Seletivo nº 02/2018, conforme lista de candidatos por cargo, constante no ANEXO I desta publicação.

Fica(m) estabelecido(s) o(s) dia(s) **11/12/2018**, como prazo recursal, para os candidatos que tiverem sua inscrição **INDEFERIDA** (inscrição sem identificação do pagamento da taxa de inscrição), devendo executar os procedimentos abaixo:

- **Inscrição Indeferida**: Efetuar o preenchimento completo do Formulário de Recurso, disponível na "Área do Candidato", acessado mediante CPF e senha pessoal, a partir do site www.nbsprovas.com.br, anexando os documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição. Nota: não são aceitos "agendamentos de pagamento" para comprovação de pagamento.

Ficam assegurados aos candidatos os demais meios eventualmente disponíveis em edital, para o protocolo de suas peças recursais, conforme definido no Edital de Processo Seletivo n.º 02/2018 e seus anexos, nos mesmos prazos definidos acima.

Campo Alegre/SC, 10 de dezembro de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito do Município de Campo Alegre

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
PROCESSO SELETIVO - 02/2018
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO) - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000469	ADRIANA ALVES MACHADO	03303045933	Deferido
0000420	ADRIANA PREISLER	05047700984	Deferido
0000193	ADRIANE MALLON	00336878974	Deferido
0000278	ALINE KOCH BRINIAK	09604284967	Deferido
0000492	AMANDA BAUM LINO	84650818915	Indeferido
0000380	ANA CLAUDIA GROSSKOPF	07207852940	Deferido
0000334	ANA MINETTO	02475130911	Deferido
0000532	ANDREIA KIATKOSKI	00411642960	Deferido
0000404	ANELIZE TURECK	00698346955	Deferido
0000194	ANGELA ALEXANDRINA STIPP DOS SANTOS	05470490998	Deferido
0000359	ANGELA MARIA DE SOUZA	84269502991	Deferido
0000347	BEATRIZ PSCHEIDT	00124813941	Indeferido
0000589	BIANCA LIEBL	07529425900	Deferido
0000250	CARLA ANDREA VEIGA	08101022937	Deferido
0000115	CARLA DA SILVA	07429091903	Deferido
0000592	CARLA SCHROTH WEDEKIND	06261470936	Deferido
0000444	CARMEM PEREIRA	66516900949	Deferido
0000271	CAROLINE VANESSA PEREIRA	07087556908	Indeferido
0000180	CELIA QUEIROZ	03326014988	Indeferido
0000387	CERES BERTELLI ANACLETO	04080313950	Indeferido
0000072	CHIRLEI ROBERTA DA CRUZ SILVA	04258771910	Deferido
0000576	CILMARA CZORNEI LIMA	03918741958	Deferido
0000406	CLARETE DA LUZ DOS SANTOS CUBAS	79141226968	Deferido
0000236	CLARI POKRYWIECKI	72018305972	Indeferido
0000307	CLEIDI CORDEIRO FRIEDRICH	01677546964	Deferido
0000351	CLEIDIANE MUNHOZ FUCKNER	04480176950	Deferido
0000479	CLEMAIR DA SILVA JUNIOR MROCZKA	89467140934	Deferido
0000566	CRISTIANE BAYERL QUOST MARIANO	03293091962	Deferido
0000007	CRISTIANE DE OLIVEIRA BAYERL	03815863910	Deferido
0000425	CRISTIANE THOMAS DA SILVA VEIGA	06801253964	Deferido
0000608	CRISTINA WOTROBA	02443501914	Deferido
0000263	DARA MUNHOZ	10143213954	Deferido
0000255	DENISE LEITE	00825986907	Indeferido
0000414	DIANDRA VALDINE CORDEIRO	09989083983	Indeferido
0000386	DINACIR DREVEK	90542630915	Deferido
0000344	DIRCINEIA RODRIGUES NUNES	00948791926	Deferido
0000503	EDICLER MUNHOZ	92054412953	Deferido
0000384	EDIVANE PATRICIA MELIM DA SILVA	05396922982	Deferido
0000586	ELAINE MEYER BAUM	06930908983	Deferido
0000424	ELAINE PINHEIRO GEISSLER	04549343940	Deferido
0000246	ELAINE SCHMATZ DE FRANCA	02776107960	Indeferido
0000360	ELISANGELA RODRIGUES POMOCENE	05712304902	Deferido
0000185	ELISIANE VARELLA	03550484933	Deferido
0000058	ENI DE FATIMA MACHOVSKI	00891765964	Deferido
0000064	EVA UHLIG	03965276980	Deferido
0000617	EVANISE DE FÁTIMA MALICHESKI DUFFECK	95190562972	Indeferido
0000266	EVILIANE OSNILDA CUBAS MUNHOZ	02341841910	Deferido
0000119	EVILIN FERRAZ DOS SANTOS	08990814952	Deferido
0000611	FABIANA LINZMEIER	05073298993	Deferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
PROCESSO SELETIVO - 02/2018
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000132	FABIANA MASSANEIRO LENSCHOW	05014587941	Indeferido
0000284	FABIANA OLIVEIRA CAMARGO SCHADECK	01560086963	Deferido
0000522	FABIANA RODRIGUES DE SOUZA	02639995995	Deferido
0000218	FERNANDA APARECIDA MATHIAS	04144133931	Deferido
0000100	FERNANDA CUBAS HUBNER	06983759982	Deferido
0000382	FLAVIA RAQUEL STAHELIN CCHALOUPECK	05369570965	Deferido
0000328	GERSON ENGLER	78852862900	Deferido
0000127	GILCELI BELDOVICZ MARCINIAKI	05393692927	Deferido
0000499	GILIANE MARIA SANTOS	08569957971	Deferido
0000483	GISELI HIRT FERREIRA	00573933979	Deferido
0000365	GISELY RODRIGUES	00494036990	Deferido
0000036	HEIDE KECIA SILVA DOS REIS	03925488952	Deferido
0000133	HELOISA TRAIN MALINOVSKI	09012479959	Deferido
0000283	ICLEIA IGNES DUVOISIN VICENZI	63852071968	Deferido
0000371	INEZ SILVANE NEPPL LISCZKOVSKI	85229628987	Deferido
0000457	IONE MARIA TASCHECK LIEBL	81683103904	Deferido
0000325	ISOLETE TCHOKE ZOELLNER	06161544962	Deferido
0000033	JACINTA ZEZOTKO WOYAKEIVICZ	06722617904	Deferido
0000024	JANAINA DO ROCIO WEGA MACHADO	06123235958	Deferido
0000099	JANE EDICLEIA BAIL PSCHEIDT	05200895960	Indeferido
0000423	JÉSSICA MAIARA DANNA	08688026971	Deferido
0000364	JOELIZE ALTMANN ALVES DE RAMOS	05412256937	Deferido
0000567	JOSIANE DE FATIMA LEANDRO SANTOS RANK	05164944901	Deferido
0000547	JULIANA CRISTINA ROSSI	03598971931	Deferido
0000465	JULIANA CRISTINE STREIT	07084444904	Deferido
0000306	JULIANA MARIA PRAZMOSKI DE SOUZA SASSI	05273000980	Indeferido
0000399	JULIANA SZCZYGIEL ALVES RIBEIRO	04210150983	Deferido
0000221	JULIANE FERNANDES	06990143959	Deferido
0000258	JUSSARA ANTUNES TIBES	02132296928	Deferido
0000430	JUSSARA PAIVA PAULA	03568818906	Indeferido
0000346	KARINA BAPTISTA MOREIRA	05759602993	Deferido
0000121	KEITY TATIANA DE BOMFIM	05848507945	Deferido
0000470	LEIA FELICIANO	01955609900	Deferido
0000504	LINA HEIDEN DE BARROS ESMERO	05336655902	Deferido
0000524	LISETE MATIOSKI LABAS	02295897904	Deferido
0000446	LISIANE FATIMA ALVES MACHADO PICKIUS	79844162904	Deferido
0000616	LUCENI ALMEIDA SANTOS	03277159957	Deferido
0000118	LUCIA DRYGLA MENDES	03887240995	Deferido
0000427	LUCIANE FERREIRA BUEBO NOVAK NOVAK	02547522926	Deferido
0000190	LUCIANE KUIAVA	00499593952	Deferido
0000201	LUCIANE PIEKARSKI	06477998980	Deferido
0000323	LUCILDA TEIXEIRA	02791193995	Deferido
0000235	MARCIA JEDITZ	00344926907	Deferido
0000311	MARCIA MACHOVSKI GRUBER	00665211902	Deferido
0000244	MARCIA STRECHAR WIRMOND DE MIRANDA	00415055903	Indeferido
0000367	MARIA MARGARETE GIESE ROSA	61827789972	Deferido
0000296	MARIA DE FATIMA DA CRUZ	78048290944	Deferido
0000085	MARIA IVONE WISCHRAL MADRUGA	00698525965	Deferido
0000464	MARIA NOGUEIRA DE LIMA SILVA	05149608920	Indeferido
0000528	MARIA NOGUEIRA DE LIMA SILVA	05149608920	Deferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
PROCESSO SELETIVO - 02/2018
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000391	MARIA SOFIA CUBAS MACHADO	02343170940	Deferido
0000052	MARIA TEREZINHA CARVALHO DE LIMA	06685029919	Deferido
0000510	MARIA VALERIA HONORIO DE LIMA	08873157980	Deferido
0000582	MARILENE ANTONOVICZ	97023620915	Deferido
0000001	MARILEY DA SILVA	05556431906	Deferido
0000230	MARISTELA DE LIMA PISKE	04925776924	Indeferido
0000463	MARLI TERESINHA SCHUMACHER DA SILVA SOARES	04647098907	Deferido
0000373	MICHELI ZANETTI NEPPEL	02019637952	Deferido
0000419	NAIARA BONETT DE ANDRADE	08106624935	Deferido
0000493	NELCI T IDALENCIO DETROZ	52246434904	Deferido
0000143	ODILA ANTUNES	54489636920	Deferido
0000233	PATRICIA PADILHA DOS SANTOS	00869697900	Deferido
0000285	PATRICIA SCHOFFEL	07202209985	Indeferido
0000374	PRISCILA ELAINE SAROVISKI PEREIRA	04755415969	Deferido
0000447	RAQUEL FUNK	59655810925	Deferido
0000006	RAQUEL MUEHLBAUER BLODORN	00778404960	Deferido
0000578	REGIANE ZILMA FUCKNER	90148134904	Deferido
0000160	RENATA SCHAADT	00508921937	Indeferido
0000264	ROCKSANDRA ALVES MARIN LINS	02742084908	Deferido
0000051	ROSEANE CRISTINA FARIAS BOMFIM	00332196569	Deferido
0000577	ROSELI MULLER ZAPPE	02935883926	Indeferido
0000088	ROSI MERY BAIL HASSELMANN	54814960972	Indeferido
0000536	ROSILANE HIRT	05654428993	Deferido
0000530	ROSIMERI SEVERIN	05300855936	Deferido
0000028	SANDRA COLACO	98289020953	Deferido
0000437	SANDRA PATRICIA MAIBERG DO PRADO	05003898967	Deferido
0000002	SHEYLA SUCHOMEL ALVES	00405306989	Deferido
0000322	SILMARA BEGALKE	00498000940	Deferido
0000268	SILVANA LEMOS DE SOUZA	05237993907	Deferido
0000436	SILVANE RAMOS	05987664993	Deferido
0000197	SIMONE APARECIDA ALVES ROHRBACHER	04826498950	Deferido
0000554	SIMONE SENN KUROVSKI	02381442910	Deferido
0000029	SIOMARA TEREZINHA RINCON DE SOUZA	90248899953	Deferido
0000535	SIRLEI DA CRUZ MARTINS	06062914907	Indeferido
0000037	SIRLEI LIBMANN DE JESUS	00980183960	Deferido
0000108	SIRLEY TERESINHA RUCKL	79843280997	Indeferido
0000441	SOLANGE NIEDZIELSKI DE CASTILHO	00431378908	Deferido
0000308	SUELEN APARECIDA HUMMELGEN	06284753900	Deferido
0000114	SUZANA BONACIN	62139029968	Deferido
0000396	TAIS BUBA KOTOVICZ	09350273942	Deferido
0000335	TATIANE SILVEIRA	02389885977	Indeferido
0000452	TEREZINHA APARECIDA FRANCO AUGUSTIN	02209203970	Deferido
0000356	VANDERLEIA PRUSSAK BIALOBOK	00432003975	Deferido
0000559	VANESSA BLASZKOVSKY DE OLIVEIRA	08134587909	Deferido
0000137	VANESSA LIMA AGAPITO	03741824933	Deferido
0000407	VANESSA STAL BATISTA	05011262952	Deferido
0000556	WALDIRENE WOICHEKOSKI KRUCZKIEVICZ	83610227915	Deferido
0000286	WANESSA SCHROTH	06418495918	Deferido
0000376	ZENAIDE PIRES	04976620948	Deferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
PROCESSO SELETIVO - 02/2018
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO) - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000529	ANDERSON GONÇALVES LEITE	08113474943	Indeferido
0000327	ANDREA GONÇALVE	02721072986	Indeferido
0000135	ANDREZA MELO	10068144938	Deferido
0000050	ANNY LARESSA PEREIRA	10371324912	Indeferido
0000471	BRUNA JOANA MASSANEIRO LENSCHOW CORREIA	05522440902	Indeferido
0000438	CAMILA TWARDOWSKI DA SILVA	08642636947	Deferido
0000343	CARINA ZWIEGICOSKI DOS SANTOS	09383606983	Indeferido
0000550	CIBELE DE SIQUEIRA	06425685883	Deferido
0000400	CINTIA APARECIDA LINO DE OLIVEIRA	10269123938	Deferido
0000574	DANIELA TEREZINHA MARCINIAK	06364340954	Deferido
0000332	DANIELE MICKUS	10972836900	Deferido
0000021	DANIELLI ANDRESSA VIEIRA LANG	05148059940	Indeferido
0000049	EMELYN EHLKE	05594037985	Deferido
0000104	FABIOLA AUGUSTIN	09857529984	Deferido
0000044	FERNANDA VAZ	10463664914	Deferido
0000606	GISELE CONSUELO SASS BATISTA	05182768990	Indeferido
0000166	GISELI KUSS	05905012911	Indeferido
0000405	ILAINE MIRIA ROSA	04379316920	Deferido
0000048	INGRID NUNES BUSMAYER	06409501919	Indeferido
0000237	JESSICA ALVES	08305203921	Indeferido
0000265	JESSICA NATANIELY MOURA	09657818958	Indeferido
0000122	JOCIELE PEREIRA	09860970980	Deferido
0000079	JOSEANE JUNGTON DA SILVA	00499075900	Deferido
0000538	JUCELI WENDT	03715864966	Indeferido
0000370	JUCELIA RIBAS DAS NEVES LOPES	08684550919	Indeferido
0000552	KÁTIA SCHELBAUER	04805082917	Deferido
0000025	LETICIA BRUNELLO REIZER	05182309961	Indeferido
0000337	LILIAN CRISTINA MASS	06110949914	Indeferido
0000475	LUANA LISBOA SOUZA	09567981957	Deferido
0000259	LUCAS CAMARGO	08988664990	Deferido
0000393	LUCI LEIDI ODIA	00374916950	Deferido
0000563	MARIA IVONETE KOZORIZ	10335081959	Deferido
0000297	MARIELE CORREA VEIGA	06877617940	Deferido
0000123	MARILENE APARECIDA BINNER	05906433988	Deferido
0000287	MARINEI HOSS	05137367940	Deferido
0000247	MATILDE APARECIDA BAECHTOLD	02899618903	Deferido
0000478	MICHELE CABRAL DA ROCHA LANG	09287983992	Deferido
0000165	NADINE PANNEITZ	09215449957	Indeferido
0000239	NOELI DE FATIMA FERNANDES STUEPP	00410184942	Deferido
0000551	RAFAELA LOISE TILP	02343609926	Deferido
0000338	ROSANGELA APARECIDA FOSSILE DOS SANTOS	05560928992	Deferido
0000572	ROSENILDA VEIGA	03118403969	Deferido
0000571	SANDRA RENATA DE OLIVEIRA	06902954992	Deferido
0000502	SIDIANE DE FREITAS STAL	05902782902	Indeferido
0000234	SOLANGE NIEDZIELSKI DE CASTILHO	00431378908	Indeferido
0000506	TATIANE MUEHLMANN TELMA	05412322905	Deferido
0000113	VANESSA APARECIDA SIMÃO STEUERNAGEL	07550361908	Indeferido
0000117	VANESSA APARECIDA SIMÃO STEUERNAGEL	07550361908	Deferido
0000170	VANESSA CAMARGO VIEIRA	01158935048	Deferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000537	VERIDIANA ZADOROSNY	02752110960	Indeferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
PROCESSO SELETIVO - 02/2018
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO) - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000392	ANA CARLA HUMMELGEN	06471993943	Deferido
0000410	ANDREIK WOLLNER	07123755979	Deferido
0000124	ANDREZA DA ROCHA	08085824965	Deferido
0000553	ANGELICA PATRICIA PEREIRA	08145826993	Deferido
0000005	ANNIE EVELYN DE LIMA	07643341907	Deferido
0000319	CAMILA CORREA KIESKI	10566987996	Indeferido
0000358	CRISTIANE FLORIANI GASSNER	06033044940	Deferido
0000500	EGON HEINZ STUBER	04538000922	Deferido
0000020	EULÁLIA GORNIACK CUSTODIO	93701233934	Deferido
0000560	INACIO SAVITSKY	06628812901	Deferido
0000013	JAISON FERREIRA	08998394952	Deferido
0000004	JESSICA CRISTINA WITT	06663979965	Deferido
0000439	JOAO FERNANDES DOS SANTOS	07071847975	Deferido
0000412	JONAS DA SILVA DE SOUSA	05428395982	Deferido
0000045	JOSÉ LUÍS CARVALHO	60771828934	Deferido
0000289	JOSIEL MASSANEIRO	09304893909	Indeferido
0000605	JOSIMAR WILLIAM OSOVSKY	04343021980	Deferido
0000238	KELLY SACHT	06581567990	Deferido
0000299	LUAN DERIK CARLOS DE CASTRO	08632972936	Deferido
0000401	LUCAS DE FARIAS	05960544911	Deferido
0000348	LUCIANA YARENHUK DA SILVA	03694711996	Deferido
0000390	LUIZ SWIRKOWSKI FILHO	08988341988	Indeferido
0000481	MARCIEL SIQUEIRA	05487991995	Deferido
0000095	MICHELE CORDOVA	08561247967	Indeferido
0000097	MIGUEL RIBAS JUNIOR	08133665930	Indeferido
0000168	MOACIR JUNIOR MUZIOL	05734202975	Indeferido
0000449	MOYSES MATHEUS CORREA	06775289901	Indeferido
0000562	RODINEI SOARES NARDO	00714881970	Deferido
0000302	RODRIGO HRUSCHKA CUBAS	05797692910	Deferido
0000098	RODRIGO SCHOEFFEL CORDEIRO	07507926982	Deferido
0000075	ROGERIO JORGE SCARPIM	49176978915	Deferido
0000461	RONALDO BOLSAN	04238171918	Indeferido
0000591	ROSEMIR FRANCO	00635483998	Deferido
0000568	THIAGO DE OLIVEIRA GONÇALVES	06057265904	Deferido
0000316	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA LUDWISNKY	05986914996	Indeferido
0000394	WILLIAM FUNK	07924782907	Deferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
PROCESSO SELETIVO - 02/2018
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

02.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NÃO HABILITADO) - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000363	ADRIANO GRESZCZESZEN	09497954964	Deferido
0000293	ALEXANDRE MARCZAK	00646183907	Deferido
0000477	ANDERSAN TIAGO DUMS	10359173942	Deferido
0000494	ANDRESSA BONETT DE ANDRADE	05153504948	Deferido
0000054	ANTONIO ELIZEU DA CUNHA JUNIOR	08772481927	Deferido
0000513	BRUNA GUIOVANA PREISLER	09516737935	Indeferido
0000217	DANIRA APARECIDA BEUTER	07891715971	Deferido
0000187	ELISIANE GROSSL	05078939997	Deferido
0000173	FLÁVIO CEMBALISTA	09703904912	Indeferido
0000232	FLÁVIO CEMBALISTA	09703904912	Deferido
0000489	GIOVANE JOSE PEREIRA	08770784914	Deferido
0000569	GUILHERME FELIPE PAZ RIBEIRO	08767470980	Deferido
0000467	JOAO VICTOR ALCANTARA DA SILVA	09260278910	Indeferido
0000354	LUCAS PIAZ	10666097992	Indeferido
0000482	LUIS FERNANDO DA SILVA RIBEIRO	10142976997	Deferido
0000291	MARCIO DZIEDICZ	04826141963	Deferido
0000511	MARTHA INGE PFEIFFER BRUECKHEIMER	46368302968	Deferido
0000159	MELLANIE MERIE CUNHA ZOELLNER	08384014906	Deferido
0000431	PAULO FELLIPE CIPRIANI	10390292990	Deferido
0000565	PRICILA BRANCO KRZESINSKI	11299838979	Deferido
0000381	SANTINO JUNIOR MACHADO	06778873965	Deferido
0000205	TAYLAN BATISTA TELES	01283395517	Deferido
0000209	THALIA FALQUEVICZ	11025423933	Deferido
0000415	VICTOR MENDES	08644255975	Deferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

03.1 - PROFESSOR DE ARTE (HABILITADO) - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000224	ANDRESSA ALVES MARTINS	06485565906	Deferido
0000040	DANDARA NEIDERT	09581542957	Indeferido
0000043	DEBORA GRANEMANN DE MORAES	99912040910	Indeferido
0000587	FRANCISCO ADEMIR DE CASTILHO	68278519900	Deferido
0000240	JACQUELINE FURMANN COMARELLA	04172121942	Deferido
0000275	JANAINA RAQUEL ALVES DE CAMPOS COUTINHO	00341544930	Deferido
0000140	NAYARA SILVA DE JESUS	01262354226	Indeferido
0000357	SUELI CARDOZO	80836445953	Deferido
0000102	WANDERLEIA DO ROCIO DE SIQUEIRA CARDOSO	05006240970	Indeferido
0000260	WANDERLEIA DO ROCIO DE SIQUEIRA CARDOSO	05006240970	Indeferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

03.2 - PROFESSOR DE ARTE (NÃO HABILITADO) - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000083	ANDRESSA PILATTI VIEIRA DO PRADO	06266267900	Deferido
0000254	DAIANE KOBREN	08143729966	Indeferido
0000429	ELENICE SOUZA	05235331958	Indeferido
0000003	EMELLI TALLITA ROHDE RIBEIRO	10005675910	Deferido
0000262	GLEICI REICHWALD KNOP	07842230927	Deferido
0000321	JOICE APARECIDA RIBEIRO	04828513922	Deferido
0000031	LUANA JACIARA DE LIMA	07599516913	Deferido
0000162	SAMARA MASSANEIRO DE LIMA	08378806960	Deferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

04.1 - PROFESSOR DE INGLÊS (HABILITADO) - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000106	CARLA KOTOVICZ	75032813915	Deferido
0000428	DEISE FERNANDA RIBAS ULATOSKI	02569656925	Indeferido
0000495	EDERSON IDALENCIO	00457150920	Deferido
0000353	ROSANGELA HRUSCHKA	00407625992	Deferido
0000177	SUELEN ELIZA VIER DREVECK	07236986941	Deferido
0000397	TATIANE LABAS	09578652950	Deferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

04.2 - PROFESSOR DE INGLÊS (NÃO HABILITADO) - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000385	ANA PAULA FERNANDES DEMETRIO DE CARVALHO	31318498864	Deferido
0000604	DAIANA ROSA GOULARTE	03797883900	Deferido
0000189	GABRIELA ELENITA TURECK	09925041988	Deferido
0000292	JAINE GRABAS	08644245902	Indeferido
0000059	THAYANE EVANGELISTA	11887216901	Deferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

05.1 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (HABILITADO) - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000541	FERNANDA DE SOUZA	09193346956	Deferido
0000151	GISELE DE FATIMA BATISTA	06223016913	Deferido
0000290	IRILDES BIAOBOCK COSTA	42173892991	Deferido
0000023	JENNIFER RODRIGUES SILVA	07354642940	Indeferido
0000369	JOICE VERGOPOLAN OLIVEIRA	04523150931	Deferido
0000491	KENNDRA RANDIG	06768163981	Deferido
0000191	MAIELI DOS SANTOS VEIGA	00682409960	Deferido
0000139	MARINES FERREIRA DE MELLO DO AMARAL	02383842923	Indeferido
0000342	SILVIA RAFAELE KERSCHER	09262137923	Deferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

05.2 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (NÃO HABILITADO) - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000488	LUCIENE APARECIDA VIEIRA BRETAS	03165245657	Deferido
0000231	ROSEMERI MACHADO	00412466910	Indeferido
0000330	SCHAROLYN ZIMMER	09310876948	Deferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

06.1 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (HABILITADO) - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000249	ALEXANDRE RODRIGUES	82135088900	Indeferido
0000443	BRUNA NATALI DE CAMARGO	10836601955	Indeferido
0000219	GIOVANA PARAY	06137399907	Indeferido
0000210	LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	01757634967	Deferido
0000145	TAÍS APARECIDA ODIA UHLIG	08167246957	Deferido
0000595	TIAGO LOPES RODRIGUES	07512599935	Deferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

06.2 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (NÃO HABILITADO) - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000277	AMANDA BUGGENHAGEN PSCHEIDT	06999488940	Deferido
0000486	CRISTIANE SCHLAGENHAUFER	08910621907	Deferido
0000320	JAKSON JUNIOR COSTA	09064764964	Indeferido
0000179	JESSICA ALAUANA DOS PASSOS	08515634902	Deferido
0000413	JULIANO BRANDENBURH	08353957906	Deferido
0000041	KELY CRISTINA DAUTT XAVIER	10981606903	Deferido
0000111	MATHEUS SCHOEFFEL	09445108922	Deferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

07.1 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (HABILITADO) - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000061	DAIANE DERENIEVICZ	08689819908	Indeferido
0000279	FABIANE DO ROCIO NASCIMENTO	05829134977	Deferido
0000583	GRACIELE GOETEN DE LIMA	05382261962	Indeferido
0000329	JANAINA GREIN	09167370985	Deferido
0000301	JESSICA JACQUELINE BRÜSKE SEIFFERT	07485570919	Indeferido
0000092	VALDIRENE VILARINO	07497993666	Indeferido
0000434	YASMIN CAROLINE DA SILVA	09961434919	Indeferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

07.2 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (NÃO HABILITADO) - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000214	DAIANE RODRIGUES CARDOSO	07778003902	Deferido
0000379	GLEICK CRUZ RIBEIRO	16132697730	Indeferido
0000599	SHADYA JURICH	08797303909	Indeferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

08.1 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (HABILITADO) - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000526	CLAUDIO FERNANDO ZESZOTKO	09262647964	Deferido
0000136	EVANDRO MARINHO	09254157902	Deferido
0000181	MIRIAN CARVALHO DA SILVA	04465919980	Indeferido
0000076	TANIA KORNATZKI	06933986985	Indeferido
0000456	TULIANO STOEBERL	03557966941	Indeferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

08.2 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (NÃO HABILITADO) - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000164	KEVILIM TALLMANN VICENTE DE LIMA	06972599946	Deferido
0000103	VERIDIANE APARECIDA DE MELO	04207261958	Deferido
0000324	WILSON DA COSTA	52979334987	Indeferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

09.1 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (HABILITADO) - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000531	ADRIANO WESTPHAL	08636820901	Deferido
0000473	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS CORREA	07325031912	Deferido
0000161	CAMILA MICHELE WACKERHAGE	07246449973	Deferido
0000022	CLEITON JESIEL DA MAIA	05223076982	Deferido
0000280	CLEMENTINA HAVRELHUK	77172027949	Deferido
0000138	DIEGO JOSE ANDRADE DE OLIVEIRA	01050122976	Deferido
0000409	ESMAEL PSCHEIDT	09893716977	Deferido
0000614	ESTÉR SUCZECK HEIDEN	07694072938	Indeferido
0000202	GABRIEL LUIZ BARROS TOJEIRO	09098036929	Deferido
0000081	GLEICE SWIRKOWSKY	68569270968	Deferido
0000078	GUSTAVO DE CASTRO ALVES MACHADO	39564366879	Deferido
0000207	JONATAN GOMES DOS SANTOS	04940617904	Deferido
0000017	RICOBERT JOHANSON JUNIOR	05448357946	Deferido
0000433	RODRIGO CHRISTOFF	07343783947	Deferido
0000549	SANDRO SAVITSKY	08695967999	Deferido
0000580	THIAGO SILVEIRA BRAND	06176832985	Indeferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

09.2 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (NÃO HABILITADO) - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000570	CLEISSON JULIO FOSGRAU	09407353931	Indeferido
0000295	JEFFERSON DE CASTILHO MAIA	05795217964	Deferido
0000573	PAULO ALDACIR FOSGRAU	07631072981	Deferido
0000588	RUDOLFO JOSÉ WEDEKIND	56377460953	Deferido
0000019	VANESSA CAETANO	00600335925	Indeferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

10.1 - PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO (HABILITADO) - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000418	DOMINGOS AMANDIO EDUARDO	23126613810	Indeferido
0000508	JOSI SIMONE MUEHLBAUER MARTINEZ	96983531949	Deferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

10.2 - PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO (NÃO HABILITADO) - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000305	DEAMIRO HONORÊ DE OLIVEIRA JUNIOR	27461572920	Indeferido
0000087	ROSI MERY BAIL HASSELMANN	54814960972	Indeferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
PROCESSO SELETIVO - 02/2018
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

11 - ATENDENTE DE SALA - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000251	ADRIANA PIRES	08080579954	Indeferido
0000476	ADRIELE CRISTINE STAHELIN	11244168971	Deferido
0000086	AIRA ROBERTA CORREA	07780467961	Indeferido
0000472	ALEXANDRE DE ALMEIDA BARROS	30946205825	Indeferido
0000226	ALEXANDRE OSVALDO DE OLIVEIRA	94407444991	Deferido
0000018	ALINE REGINA TEIXEIRA	10400232901	Indeferido
0000558	ALINE SOARES DE LIMA	08854256935	Deferido
0000539	ALINE VEIGA	09559607979	Deferido
0000174	ANA ELISA ZIERHUT	00861929900	Indeferido
0000487	ANA HELENA FLORIANI	13079234960	Deferido
0000096	ANA LUIZA DE LIMA	10660962950	Deferido
0000203	ANA PAULA DE QUADRA FERREIRA	08897289924	Indeferido
0000454	ANDERSON FILUS	96949481934	Indeferido
0000610	ANDRE LUIS PONIKERSKI	07645673907	Deferido
0000242	ANDREIA MURASKI	02996263936	Indeferido
0000581	ANGELICA DE CARVALHO BICHER	04306054985	Deferido
0000276	ANNA PAULA MARCIANO	09479075997	Indeferido
0000128	ATILIO EUGENIO UBER NETO	07046680922	Deferido
0000561	BEATRIZ CARDOSO SARMANHO	07033202385	Deferido
0000442	BIANCA MUNCH	09469053982	Deferido
0000053	BIANCA ROSA	09234841913	Deferido
0000603	BRUNA BINNER	08391722902	Deferido
0000063	BRUNA DE PAULA	12221680901	Deferido
0000038	BRUNA FERNANDA ZUMBACH	10430855990	Deferido
0000514	BRUNA GUIOVANA PREISLER	09516737935	Deferido
0000032	CAROLINA DA CRUZ DE SIQUEIRA REICHERT	04143545918	Indeferido
0000153	CAROLINI SILVA	10629695962	Deferido
0000468	CELIA GONÇALVES	04943177956	Deferido
0000450	CELIA ROSARIO ROCHA	03490517989	Deferido
0000505	CELIA ZUMBACH	04784533966	Deferido
0000525	CLAIR PERPETUA ROCHA FERRAZ	02721397931	Deferido
0000073	CLAUDENICE ABREU	08629751908	Indeferido
0000074	CLAUDENICE ABREU	08629751908	Indeferido
0000034	CLÉA REGINA NEPOMUCENO PINTO	00383247926	Indeferido
0000288	CLEIDE DOMINGUES MACIEL	05413128983	Deferido
0000146	CLEUSA MARIA DA SILVA	05013344913	Deferido
0000579	DAIANA TWARDOWSKI PORTELA	05016361967	Deferido
0000388	DAIANE JACKELINE PREISLER	07513318999	Deferido
0000012	DAIANE TIBURCIO PINHEIRO	07306500902	Indeferido
0000416	DANIÉLE ZUMBACH BOARON	10828795924	Deferido
0000601	DANIELI PEDROZO	00956356966	Deferido
0000422	DANIELLI ANDRESSA VIEIRA LANG	05148059940	Deferido
0000134	DARIANE DE LIMA DA SILVA	07080797926	Deferido
0000215	DEBORA TOMAZ	10823595994	Deferido
0000542	DJENIFER CAMILA GREIPEL	08563154940	Deferido
0000257	DJENIFER LARISSA DA SILVA	11670617998	Deferido
0000030	DONATO CARDOZO STELZNER	11967663980	Deferido
0000281	DOUGLAS MACHADO DOS PASSOS	07854669910	Deferido
0000326	ELAINE AUGUSTIM LEAL	09331485930	Indeferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
PROCESSO SELETIVO - 02/2018
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000615	ELAINE AUGUSTIM LEAL	09331485930	Deferido
0000546	ELGRIT AXT NENEVE CORDEIRO	80836879953	Indeferido
0000545	ELISANGELA APARECIDA SIQUEIRA	03821241977	Deferido
0000408	ELIZANDRA MACHADO BINECK	05534440937	Deferido
0000350	ELIZANGELA ADRIANA MICHALSKY	80837778972	Deferido
0000417	EMANOEL DA SILVA UTEMCHOSKE	09371363959	Indeferido
0000182	EMILLY LAIS PEREIRA ROSKAMP	08649598935	Indeferido
0000300	ESDRAS FONSECA SILVA LUNA	60152370587	Indeferido
0000602	ESTÉFANI FARIAS	10301633916	Deferido
0000094	ESTELA DE ANDRADE LISBOA	04984924942	Indeferido
0000462	EVANDRO KOERBER	88990737915	Indeferido
0000432	FABIANA DA ROCHA RIBEIRO	06184787950	Indeferido
0000333	FABIANA LARISSA MICHALSKY REISER	08854255963	Deferido
0000517	FERNANDA ALVES DE LIMA	08209601954	Deferido
0000047	FERNANDA CAROLINA DIAS	09770515957	Deferido
0000445	FERNANDA TAMIRES DE JESUS SOARES	10361926952	Deferido
0000480	FLAVIA BIANCA DE LIMA	08638404930	Deferido
0000069	FLAVIA HENNINGS	08661461995	Indeferido
0000065	FRANCIELI DENISE DE OLIVEIRA	08638816960	Indeferido
0000167	GABRIELA FURST FUHRMANN	04385342989	Deferido
0000484	GABRIELE RIBEIRO	08760463910	Deferido
0000120	GABRIELE SIMÕES DE FARIAS	10957100957	Indeferido
0000125	GABRIELI APARECIDA GORNIAK	11560560983	Indeferido
0000533	GEOVANA FUCKNER	03757709926	Indeferido
0000172	GEZAMILE ALVES CANDIDO	10806252910	Indeferido
0000157	GISELE DA MAIA DIAS	97034240230	Indeferido
0000613	GISLAINE CARDOZO DA SILVA	05960532905	Deferido
0000130	GIULIANE MUNHOZ FERREIRA	08408202910	Deferido
0000340	GRASIELE STRELO	07055926939	Indeferido
0000227	GUSTAVO FERNANDO WOTROBA	05915523960	Deferido
0000317	GUSTAVO SUSSAI VIEIRA	11382472943	Indeferido
0000066	HAYANE ALVES VEIGA	11659446937	Deferido
0000389	IAN ALEXANDRE REINERT	10488330971	Deferido
0000241	IGOR TREML FRIEDRICH	08986643901	Indeferido
0000213	INGRIT FRANCINI PEREIRA BARBOSA	09496067905	Deferido
0000596	IVETE ALVES NEUMANN	06117060912	Deferido
0000355	IVONETE MOREIRA	04262974901	Deferido
0000248	JANAINA CAMARGO DOS SANTOS	09414471979	Deferido
0000403	JANE ALVES TELMA	00483584959	Indeferido
0000195	JANINE APARECIDA STELZNER	08817821900	Deferido
0000131	JAQUELINE BELDOVICZ	10302755993	Deferido
0000010	JENIFFER WACKERHAGE	09948282922	Indeferido
0000080	JENNIFER CALIXTO DA SILVA	10644651962	Deferido
0000008	JESSICA BEGALKE OSSOVSKI	11722268905	Indeferido
0000331	JESSICA LARSEN	08592499992	Deferido
0000129	JOCELI APARECIDA BELDOVICZ MAGUEROVSKI	04117371983	Indeferido
0000144	JOCINEIA FREITAS BISPO MAZZETTO	06297793921	Indeferido
0000294	JOSELINO DE SOUZA JUNIOR	05592362986	Deferido
0000303	JOSI SLOMINSKY DOS SANTOS	00415365929	Deferido
0000607	JOSILIANE OSSOVSKY DOS SANTOS	03735071945	Deferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
PROCESSO SELETIVO - 02/2018
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000256	JUCELI FLEISCHMANN GRUBER	01631712977	Deferido
0000253	JUCELI SCHUTZLER NENEVE	00643455990	Deferido
0000216	JUCIANE XAVIER PAES FUCKNER	04090531985	Deferido
0000212	JULIANA DAMAZIO FRANCO FELICIANO	04825904912	Deferido
0000310	JUSSARA APARECIDA RUCKL	05335756993	Indeferido
0000082	KAROLAYNE WOLLNER	10692265996	Deferido
0000273	KÁTIA BIAOBOCK PEYEL	09889610914	Deferido
0000067	KELLY REGINA KRATSCH PAULICHEN	04746154996	Indeferido
0000141	KETLIN DE PAULA CHAVES	09245462986	Deferido
0000460	LARISSA FERNANDA BAYERL	06973748902	Indeferido
0000183	LARISSA KAIANE CIDRAL MOREIRA	10886914981	Deferido
0000440	LARISSA RENILDA PINTO	05660340938	Indeferido
0000267	LARISSA RODRIGUES CARDOSO	13109904764	Indeferido
0000150	LARISSA TIBES DOS SANTOS	08840507930	Indeferido
0000527	LETÍCIA LIEBL ZESZOTKO	08322043902	Deferido
0000341	LILIAN CRISTINA MASS	06110949914	Deferido
0000223	LILIAN FRIEDRICH	08032090967	Deferido
0000544	LORENI APARECIDA DE FREITAS	08383828942	Indeferido
0000011	LUANA APARECIDA FUCKNER MILCHESKI	11256860905	Deferido
0000594	LUANA BIAOBOCK	11604510951	Deferido
0000453	LUANA BUBA	13214510916	Indeferido
0000089	LUANA CORREA DE MELO	09708630985	Deferido
0000600	LUANA FERREIRA DA CRUZ	08590949958	Deferido
0000309	LUANA LISBOA SOUZA	09567981957	Indeferido
0000466	LUANA MARA ODIA DA SILVA	08093990917	Deferido
0000204	LUCAS RODRIGUES	09841984903	Indeferido
0000225	LUCAS VINICIUS DE OLIVEIRA	11104737965	Deferido
0000315	LUCIANA LEAL RAMTHUN	08423714942	Deferido
0000057	LUCIANA DOS SANTOS RAMOS	09046574695	Deferido
0000497	LUIZA CARLA RUDNICK	08796137932	Deferido
0000062	MARCIANA SCHLOGL BUENO NEVES	02017669903	Deferido
0000398	MARIA APARECIDA DE MELO MICKUS	03461560928	Deferido
0000178	MARIA BEATRIZ DE SOUZA	11292515945	Deferido
0000206	MARIA HELENA DOS SANTOS	08769131929	Indeferido
0000163	MARIA IRACY VAZ NENEVE	08910620927	Deferido
0000584	MARIA PALMIRA CAMARGO	60754869920	Deferido
0000171	MARIANE APARECIDA ZOELLNER	10660474999	Indeferido
0000395	MARILAINE APARECIDA DE MATOS	39304055806	Deferido
0000116	MARILETE LOURENCO DA SILVA	00515055921	Indeferido
0000485	MARILIZA APARECIDA MACHADO	12411052944	Deferido
0000149	MILENA KACHUBOWSKI	09480478951	Deferido
0000269	MILENA MAXIMILIANO	11237624908	Indeferido
0000109	MIRIA PEREIRA	09586813924	Indeferido
0000175	MONIQUE TATIANA DE GOES ANDERS	09489786942	Indeferido
0000152	NADINE ZUMBACH CARDOSO	10261636928	Deferido
0000368	NATASHA APARECIDA RAITHER	10392996952	Indeferido
0000362	NERCI MARA DE OLIVEIRA	05332477996	Deferido
0000490	OTILIA APARECIDA RIBEIRO	00371699983	Deferido
0000112	PAMELA DE FATIMA MONNEY DE OLIVEIRA	08875173907	Deferido
0000056	PAMELA PEREIRA	08625632912	Deferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
PROCESSO SELETIVO - 02/2018
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000349	PAOLA SAMARA PEREIRA	10474098958	Deferido
0000101	PATRICIA LUCO	08734840966	Deferido
0000521	PRISCILA APARECIDA CARVALHO LEMOS	08337392983	Indeferido
0000016	PRISCILA DREVECK	11312298944	Deferido
0000228	RAFAELA DE SOUZA FREITAS	05611572944	Deferido
0000155	RAQUEL AP MARTINS	09580029911	Indeferido
0000200	RAQUEL DE OLIVEIRA PEREIRA	03588999906	Indeferido
0000378	REGINA APARECIDA VIEIRA DE PAULA	43523612837	Deferido
0000198	RENATA ALBERTON	09348887955	Indeferido
0000345	RIAN LUIZ DANNA	08640589933	Indeferido
0000459	RICARDO HENRIQUE DA SILVA PINTO	03033345689	Deferido
0000298	ROBSON CHAPARRO VIEIRA	03308018136	Indeferido
0000252	ROSANE DERNYS	10268961930	Deferido
0000176	ROSANE MARTINS	03512734928	Deferido
0000548	ROSEMERI REIS	08953509980	Deferido
0000192	ROSSELLE VILMARA TREML	11545347905	Deferido
0000455	SABRINA CARINA DAS NEVES	11563098911	Deferido
0000039	SANDRA KOBS COSTA	77083288968	Deferido
0000590	SARA BEATRIZ PEREIRA	11389016951	Deferido
0000199	SARA PRESTES DE SOUZA	09655248925	Indeferido
0000090	SILVANIRA MALINOVSKI WOLLNER	02353761917	Indeferido
0000186	SOELI ARBIGAUS	01040116965	Deferido
0000220	SOLANGE APARECIDA SIMOES DE FARIA	08408201948	Deferido
0000555	SOLANGE ERDMANN GROSSL	63718383934	Indeferido
0000557	SOLANGE ERDMANN GROSSL	63718383934	Deferido
0000071	SOLANGE GREIN DOS SANTOS	04887739974	Deferido
0000169	SUÉLEN DOS SANTOS	10703623958	Indeferido
0000070	TALAINE LOPES DOS SANTOS	10812535928	Deferido
0000229	TATIANE FERRAZ DOS SANTOS	04832829955	Deferido
0000361	TATYENE BENJAMIM DOS SANTOS DE LIMA	11236320905	Indeferido
0000015	TAYLA DE OLIVEIRA	06612344954	Deferido
0000519	TAYLANE EURICO DE MIRANDA	01620972204	Deferido
0000520	TAYNE RODRIGUES MIRANDA	02452467200	Deferido
0000304	THAIS THALIA OLIVEIRA ALVES	07343706950	Deferido
0000035	THAYNA GOMES	11783313935	Deferido
0000336	THAYSE NAZARIO BUENO FRANCO	10497414988	Deferido
0000383	THIAGO LEFFECK	04835612906	Deferido
0000451	THIAGO RODRIGUES BARBOSA	02671690193	Deferido
0000243	VANESSA BUENO HORTZ DE OLIVEIRA	07395730984	Deferido
0000184	VANESSA XAVIER BENEDITO	41261138864	Indeferido
0000026	VANESSA ZUMBACH DOMINGUES	12233672909	Deferido
0000612	VANIA APARECIDA CARDOZO	00644606908	Deferido
0000318	VIVIAN KASZUBOWSKY	04336285969	Deferido
0000377	VIVIANE TELMA	11459373901	Deferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
PROCESSO SELETIVO - 02/2018
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

12 - AGENTE OPERACIONAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000421	ADRIANA MARTINS DA SILVA MELO	02532051906	Deferido
0000496	ANGELA MARIANE ALVES DO PRADO	11145615929	Deferido
0000077	CLAUDENICE ABREU	08629751908	Indeferido
0000068	CLAUDIANE GONCALVES DE ABREU	08891769908	Deferido
0000154	CRISTIANE APARECIDA DE LIMA	06161546906	Indeferido
0000352	CRISTIANE ROSÁRIO RIBEIRO	07406540981	Deferido
0000411	DANIÉLA DE FÁTIMA WOLLNER DA CRUZ IARGAS	07855922962	Deferido
0000208	FRANCIELE APARECIDA DE LIMA PRESTES DE SOUZA	04826381921	Deferido
0000314	GABRIEL KOTH	09381466963	Deferido
0000093	GABRIELA MACHADO KERSCHER	06884168960	Deferido
0000110	GÉSSICA FRANCO BARBOSA	08852026940	Deferido
0000156	GREICI REGINA FRANCO	06258076939	Indeferido
0000142	JANETE DE JESUS DE PAULA NUNES	82114854949	Deferido
0000084	JEANICE FRANCIELE FUCKNER	00561992959	Indeferido
0000042	JÉSSICA MARIANE ZUMBACH	10431021910	Indeferido
0000426	JOVANE ALVES DA ROCHA	07946089902	Deferido
0000009	JUCELIA APARECIDA VIEIRA	10387817956	Deferido
0000402	JULIANA CORADASSI TORRES	02812395923	Deferido
0000312	JUSIANE GOMES DA SILVA DE LIMA	03595864905	Deferido
0000435	LETICIA NEUMANN DRANKA	06902188939	Indeferido
0000027	LILIAN FRAGOSO DE LIMA	08157066930	Indeferido
0000598	LUIZA RAQUEL CAMARGO DE LIMA	52923568915	Deferido
0000261	LUIZA RIBEIRO DA SILVA	05387623900	Deferido
0000245	MARCILENE CUBAS DA CRUZ	05964367933	Deferido
0000366	MARIA DO CARMO MOREIRA FARI	01750851962	Indeferido
0000270	MARIA JOSIELI BORGES DA COSTA	04487061997	Deferido
0000523	MARIA RODRIGUES RAMOS	02407061969	Deferido
0000509	MARLENE TEREZINHA FUCKNER CUNHA	05932480904	Deferido
0000375	PAULA GRACIELE RODRIGUES FARIAS	04243938326	Deferido
0000313	RENILDA DE FÁTIMA FERNANDES	06134244929	Deferido
0000534	ROMILDA ALVES DOS SANTOS MACHADO	78852412972	Deferido
0000196	ROSEMILDA VAZ TORRES	03118394951	Deferido
0000518	ROSIMERI APARECIDA CARVALHO DOS ANJOS	03903676993	Deferido
0000282	SILMARA MAIA	00411517988	Deferido
0000272	SILMARA TOMAZ	78851254915	Deferido
0000540	SILVERIO ALVES REZENDE	01943140901	Deferido
0000014	TABATHA LOUISE BUENO FRANCO	08491715983	Indeferido
0000474	TATIANA MARIA DOS SANTOS	06600976993	Deferido
0000458	WILLIAM SCHMELLER	08152879924	Deferido
0000274	YVERSON CARVALHO RIBEIRO	09674686983	Indeferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

13 - MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PESSOAS (CNH "D") - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000372	ADAO ARQUIMEDES DE GOES FERNANDES	04465576927	Deferido
0000575	ALEXANDRE PYKOSZ	76521184920	Deferido
0000564	ALEXSANDRO JUNIOR LEMOS	08509953961	Deferido
0000516	AMANY ARTHUR NETO	07575433910	Deferido
0000593	CAROLINA	00678920940	Deferido
0000448	CLEBERSON ORLANDO DA SILVA	05805858916	Indeferido
0000147	DOUGLAS MOREIRA	00990505952	Deferido
0000512	EDINALDO DE SOUZA BAIA FILHO	63359634268	Indeferido
0000107	EVANDRO PILZ	00394199910	Deferido
0000055	GISELE DE ALMEIDA COELHO	08141596993	Indeferido
0000222	IVANDRO TELMA	06338723930	Deferido
0000597	JEFERSON ORLANDO DOS SANTOS	05970157910	Deferido
0000507	LUCIANO CUNHA	04598408944	Deferido
0000188	LUIS EDILSON GONÇALVES	94866864915	Indeferido
0000609	LUIS ROSARIO ROCHA	92054285900	Deferido
0000126	MAICON DA SILVA RIBEIRO	37908338860	Indeferido
0000046	MÁRCIO KRUGER	00406235996	Deferido
0000543	MARCOS AURÉLIO SIMÕES	60446374253	Indeferido
0000515	MAURO CORDEIRO DA SILVA	00829784926	Indeferido
0000498	RUBENS BRAULIO RUDNICK	38079127972	Deferido
0000585	SILVIO DE SOUZA	04704485986	Deferido
0000211	THIAGO ALEXANDRE DE LIMA ALVES	08749424971	Indeferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

14 - MÉDICO I - 20H - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000501	HUGO AIHARA HARAGUSHIKU	04249566919	Deferido
0000148	MARIANO CEFERINO LLANO SANCHEZ	01947575953	Deferido
0000158	RICARDO PEDRINI KEMER	02900098980	Deferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

15 - MÉDICO II - 40H - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000339	GUSTAVO TASCHECK	05203588996	Deferido
0000091	JEANE LIMA E SILVA CARNEIRO	04997518921	Deferido
0000060	JURGEN PAULI DE CASTRO	08750443950	Deferido
0000105	KAREN CRISTYNA DE SOUZA SARRI	05990352930	Indeferido

ATO 003 EDITAL PROVISÓRIO DE ANÁLISE DE REQUERIMENTOS DE VAGA ESPECIAL (PNE) DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

Publicação Nº 1828689

Estado de Santa Catarina
Município de Campo Alegre
Processo Seletivo n.º 02/2018

NBS

ATO 003: Edital Provisório de Análise de Requerimentos de Vaga Especial (PNE)

Apresentando requerimento de forma tempestiva, os(as) candidatos(as) abaixo tiveram seus requerimentos analisados pela comissão.

Inscrição	Candidato	Cargo	Parecer
137	**VANESSA LIMA AGAPITO**	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Habilitado)	**Deferido**

Fica(m) estabelecido(s) o(s) dia(s) **11/12/2018**, para contestação ao indeferimento do pedido de vaga especial - PNE, remetendo os seus argumentos, com o preenchimento do formulário de recurso previsto em edital (Anexo V), e realizar o protocolo deste, por um dos meios previstos no **Item 11** do Edital.

Campo Alegre/SC, 10 de dezembro de 2018.

Banca Técnica
NBS Serviços Especializados Eireli

ATO 004 EDITAL PROVISÓRIO DE ANÁLISE DE REQUERIMENTOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

Publicação Nº 1828699

Estado de Santa Catarina
Município de Campo Alegre
Processo Seletivo n.º 02/2018

NBS

ATO 004: Edital Provisório de Análise de Requerimentos de Condições Especiais de Prova

Apresentando requerimento de forma tempestiva, os(as) candidatos(as) abaixo tiveram seus requerimentos analisados pela comissão.

Inscrição	Candidato	Cargo	Condição Especial	Parecer
137	**VANESSA LIMA AGAPITO**	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Habilitado)	OUTROS: Realizar prova na primeira carteira.	**Indeferido:** Não apresentada documentação médica de modo a justificar a quebra de ordem de alocação de candidatos.

Fica(m) estabelecido(s) o(s) dia(s) **11/12/2018**, para contestação ao indeferimento do pedido de vaga especial - PNE, remetendo os seus argumentos, com o preenchimento do formulário de recurso previsto em edital (Anexo V), e realizar o protocolo deste, por um dos meios previstos no **Item 11** do Edital.

Campo Alegre/SC, 10 de dezembro de 2018.

Banca Técnica
NBS Serviços Especializados Eireli

ATO 005 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

Publicação Nº 1828706

Estado de Santa Catarina
Município de Campo Alegre
Processo Seletivo n.º 02/2018

NBS

ATO 005: Edital de Convocação para Realização de Provas Objetivas

Ficam convocados, desde já, todos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida, a prestarem a prova objetiva, na data, horário e locais abaixo especificados:

Data da Prova: **16/12/2018 (Domingo)**

Todas as provas serão realizadas no mesmo local e horário, sendo:

PROVA MATUTINA (MANHÃ)

Horário de Abertura dos Portões: **07h50min**
Horário de Fechamento dos Portões: **08h20min**
Horário de Início das Provas: **08h30min**

Local:
Escola de Educação Básica Maria José Duarte Silva Bernardes
Rua Benjamim Constant, n.º 500
Bairro Centro
Campo Alegre/SC

Cargos:

- Todos os cargos do Processo Seletivo n.º 02/2018;

Recomendamos a todos os candidatos que compareçam aos locais de prova designados com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, bem como, verifiquem as publicações do Manual do Candidato e a Listagem de Candidatos por sala, identificando previamente a sua Sala e Carteira de prova, bem como, **emitir um novo CARTÃO DE INSCRIÇÃO através da Área do Candidato, onde constam todas as informações inerentes à prova, inclusive o Local de Prova, Sala de Prova e Carteira de Prova**.

Após o fechamento dos portões não será permitido o ingresso de nenhum candidato ao local de prova.

Campo Alegre/SC, 10 de dezembro de 2018.

Banca Técnica
NBS Serviços Especializados Eireli

ATO 006 RELAÇÃO DE CANDIDATOS POR SALA DE PROVA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

Publicação Nº 1828727

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ATO 006: Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 01

001 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA JOSÉ DUARTE SILVA BERNARDES - SALA 01
16/12/2018 08:20

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
013 - MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PESSOAS (CNH "D")	0000372	ADAO ARQUIMEDES DE GOES FERNANDES	04465576927	001
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000469	ADRIANA ALVES MACHADO	03303045933	002
012 - AGENTE OPERACIONAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0000421	ADRIANA MARTINS DA SILVA MELO	02532051906	003
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000420	ADRIANA PREISLER	05047700984	004
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000193	ADRIANE MALLON	00336878974	005
02.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NÃO HABILITADO)	0000363	ADRIANO GRESZCZESZEN	09497954964	006
09.1 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (HABILITADO)	0000531	ADRIANO WESTPHAL	08636820901	007
011 - ATENDENTE DE SALA	0000476	ADRIELE CRISTINE STAHELIN	11244168971	008
02.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NÃO HABILITADO)	0000293	ALEXANDRE MARCZAK	00646183907	009
011 - ATENDENTE DE SALA	0000226	ALEXANDRE OSVALDO DE OLIVEIRA	94407444991	010
013 - MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PESSOAS (CNH "D")	0000575	ALEXANDRE PYKOSZ	76521184920	011
013 - MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PESSOAS (CNH "D")	0000564	ALEXSANDRO JUNIOR LEMOS	08509953961	012
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000278	ALINE KOCH BRINIAK	09604284967	013
011 - ATENDENTE DE SALA	0000558	ALINE SOARES DE LIMA	08854256935	014
011 - ATENDENTE DE SALA	0000539	ALINE VEIGA	09559607979	015
06.2 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (NÃO HABILITADO)	0000277	AMANDA BUGGENHAGEN PSCHEIDT	06999488940	016
013 - MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PESSOAS (CNH "D")	0000516	AMANY ARTHUR NETO	07575433910	017
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)	0000392	ANA CARLA HUMMELGEN	06471993943	018
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000380	ANA CLAUDIA GROSSKOPF	07207852940	019
011 - ATENDENTE DE SALA	0000487	ANA HELENA FLORIANI	13079234960	020
011 - ATENDENTE DE SALA	0000096	ANA LUIZA DE LIMA	10660962950	021
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000334	ANA MINETTO	02475130911	022
04.2 - PROFESSOR DE INGLÊS (NÃO HABILITADO)	0000385	ANA PAULA FERNANDES DEMETRIO DE CARVALHO	31318498864	023
02.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NÃO HABILITADO)	0000477	ANDERSAN TIAGO DUMS	10359173942	024
011 - ATENDENTE DE SALA	0000610	ANDRE LUIS PONIKERSKI	07645673907	025
09.1 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (HABILITADO)	0000473	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS CORREA	07325031912	026
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000532	ANDREIA KIATKOSKI	00411642960	027
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)	0000410	ANDREIK WOLLNER	07123755979	028
03.2 - PROFESSOR DE ARTE (NÃO HABILITADO)	0000083	ANDRESSA PILATTI VIEIRA DO PRADO	06266267900	029
03.1 - PROFESSOR DE ARTE (HABILITADO)	0000224	ANDRESSA ALVES MARTINS	06485565906	030
02.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NÃO HABILITADO)	0000494	ANDRESSA BONETT DE ANDRADE	05153504948	031
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)	0000124	ANDREZA DA ROCHA	08085824965	032
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)	0000135	ANDREZA MELO	10068144938	033
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000404	ANELIZE TURECK	00698346955	034
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000194	ANGELA ALEXANDRINA STIPP DOS SANTOS	05470490998	035
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000359	ANGELA MARIA DE SOUZA	84269502991	036
012 - AGENTE OPERACIONAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0000496	ANGELA MARIANE ALVES DO PRADO	11145615929	037

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
PROCESSO SELETIVO - 02/2018
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ATO 006: Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 02

001 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA JOSÉ DUARTE SILVA BERNARDES - SALA 02
16/12/2018 08:20

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
011 - ATENDENTE DE SALA	0000581	ANGELICA DE CARVALHO BICHER	04306054985	001
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)	0000553	ANGELICA PATRICIA PEREIRA	08145826993	002
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)	0000005	ANNIE EVELYN DE LIMA	07643341907	003
02.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NÃO HABILITADO)	0000054	ANTONIO ELIZEU DA CUNHA JUNIOR	08772481927	004
011 - ATENDENTE DE SALA	0000128	ATILIO EUGENIO UBER NETO	07046680922	005
011 - ATENDENTE DE SALA	0000561	BEATRIZ CARDOSO SARMANHO	07033202385	006
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000589	BIANCA LIEBL	07529425900	007
011 - ATENDENTE DE SALA	0000442	BIANCA MUNCH	09469053982	008
011 - ATENDENTE DE SALA	0000053	BIANCA ROSA	09234841913	009
011 - ATENDENTE DE SALA	0000603	BRUNA BINNER	08391722902	010
011 - ATENDENTE DE SALA	0000063	BRUNA DE PAULA	12221680901	011
011 - ATENDENTE DE SALA	0000038	BRUNA FERNANDA ZUMBACH	10430855990	012
011 - ATENDENTE DE SALA	0000514	BRUNA GUIOVANA PREISLER	09516737935	013
09.1 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (HABILITADO)	0000161	CAMILA MICHELE WACKERHAGE	07246449973	014
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)	0000438	CAMILA TWARDOWSKI DA SILVA	08642636947	015
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000250	CARLA ANDREA VEIGA	08101022937	016
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000115	CARLA DA SILVA	07429091903	017
04.1 - PROFESSOR DE INGLÊS (HABILITADO)	0000106	CARLA KOTOVICZ	75032813915	018
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000592	CARLA SCHROTH WEDEKIND	06261470936	019
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000444	CARMEM PEREIRA	66516900949	020
013 - MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PESSOAS (CNH "D")	0000593	CAROLINA	00678920940	021
011 - ATENDENTE DE SALA	0000153	CAROLINI SILVA	10629695962	022
011 - ATENDENTE DE SALA	0000468	CELIA GONÇALVES	04943177956	023
011 - ATENDENTE DE SALA	0000450	CELIA ROSARIO ROCHA	03490517989	024
011 - ATENDENTE DE SALA	0000505	CELIA ZUMBACH	04784533966	025
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000072	CHIRLEI ROBERTA DA CRUZ SILVA	04258771910	026
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)	0000550	CIBELE DE SIQUEIRA	06425685883	027
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000576	CILMARA CZORNEI LIMA	03918741958	028
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)	0000400	CINTIA APARECIDA LINO DE OLIVEIRA	10269123938	029
011 - ATENDENTE DE SALA	0000525	CLAIR PERPETUA ROCHA FERRAZ	02721397931	030
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000406	CLARETE DA LUZ DOS SANTOS CUBAS	79141226968	031
012 - AGENTE OPERACIONAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0000068	CLAUDIANE GONCALVES DE ABREU	08891769908	032
08.1 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (HABILITADO)	0000526	CLAUDIO FERNANDO ZESZOTKO	09262647964	033
011 - ATENDENTE DE SALA	0000288	CLEIDE DOMINGUES MACIEL	05413128983	034
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000307	CLEIDI CORDEIRO FRIEDRICH	01677546964	035
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000351	CLEIDIANE MUNHOZ FUCKNER	04480176950	036
09.1 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (HABILITADO)	0000022	CLEITON JESIEL DA MAIA	05223076982	037

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
PROCESSO SELETIVO - 02/2018
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ATO 006: Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 03

001 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA JOSÉ DUARTE SILVA BERNARDES - SALA 03
16/12/2018 08:20

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000479	CLEMAIR DA SILVA JUNIOR MROCZKA	89467140934	001
09.1 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (HABILITADO)	0000280	CLEMENTINA HAVRELHUK	77172027949	002
011 - ATENDENTE DE SALA	0000146	CLEUSA MARIA DA SILVA	05013344913	003
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000566	CRISTIANE BAYERL QUOST MARIANO	03293091962	004
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000007	CRISTIANE DE OLIVEIRA BAYERL	03815863910	005
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)	0000358	CRISTIANE FLORIANI GASSNER	06033044940	006
012 - AGENTE OPERACIONAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0000352	CRISTIANE ROSÁRIO RIBEIRO	07406540981	007
06.2 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (NÃO HABILITADO)	0000486	CRISTIANE SCHLAGENHAUFER	08910621907	008
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000425	CRISTIANE THOMAS DA SILVA VEIGA	06801253964	009
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000608	CRISTINA WOTROBA	02443501914	010
04.2 - PROFESSOR DE INGLÊS (NÃO HABILITADO)	0000604	DAIANA ROSA GOULARTE	03797883900	011
011 - ATENDENTE DE SALA	0000579	DAIANA TWARDOWSKI PORTELA	05016361967	012
011 - ATENDENTE DE SALA	0000388	DAIANE JACKELINE PREISLER	07513318999	013
07.2 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (NÃO HABILITADO)	0000214	DAIANE RODRIGUES CARDOSO	07778003902	014
012 - AGENTE OPERACIONAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0000411	DANIÉLA DE FÁTIMA WOLLNER DA CRUZ IARGAS	07855922962	015
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)	0000574	DANIELA TEREZINHA MARCINIAK	06364340954	016
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)	0000332	DANIELE MICKUS	10972836900	017
011 - ATENDENTE DE SALA	0000416	DANIÉLE ZUMBACH BOARON	10828795924	018
011 - ATENDENTE DE SALA	0000601	DANIELI PEDROZO	00956356966	019
011 - ATENDENTE DE SALA	0000422	DANIELLI ANDRESSA VIEIRA LANG	05148059940	020
02.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NÃO HABILITADO)	0000217	DANIRA APARECIDA BEUTER	07891715971	021
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000263	DARA MUNHOZ	10143213954	022
011 - ATENDENTE DE SALA	0000134	DARIANE DE LIMA DA SILVA	07080797926	023
011 - ATENDENTE DE SALA	0000215	DEBORA TOMAZ	10823595994	024
09.1 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (HABILITADO)	0000138	DIEGO JOSE ANDRADE DE OLIVEIRA	01050122976	025
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000386	DINACIR DREVEK	90542630915	026
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000344	DIRCINEIA RODRIGUES NUNES	00948791926	027
011 - ATENDENTE DE SALA	0000542	DJENIFER CAMILA GREIPEL	08563154940	028
011 - ATENDENTE DE SALA	0000257	DJENIFER LARISSA DA SILVA	11670617998	029
011 - ATENDENTE DE SALA	0000030	DONATO CARDOZO STELZNER	11967663980	030
011 - ATENDENTE DE SALA	0000281	DOUGLAS MACHADO DOS PASSOS	07854669910	031
013 - MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PESSOAS (CNH "D")	0000147	DOUGLAS MOREIRA	00990505952	032
04.1 - PROFESSOR DE INGLÊS (HABILITADO)	0000495	EDERSON IDALENCIO	00457150920	033
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000503	EDICLER MUNHOZ	92054412953	034
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000384	EDIVANE PATRICIA MELIM DA SILVA	05396922982	035
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)	0000500	EGON HEINZ STUBER	04538000922	036
011 - ATENDENTE DE SALA	0000615	ELAINE AUGUSTIM LEAL	09331485930	037

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
PROCESSO SELETIVO - 02/2018
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ATO 006: Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 04

001 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA JOSÉ DUARTE SILVA BERNARDES - SALA 04
16/12/2018 08:20

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000586	ELAINE MEYER BAUM	06930908983	001
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000424	ELAINE PINHEIRO GEISSLER	04549343940	002
011 - ATENDENTE DE SALA	0000545	ELISANGELA APARECIDA SIQUEIRA	03821241977	003
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000360	ELISANGELA RODRIGUES POMOCENE	05712304902	004
02.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NÃO HABILITADO)	0000187	ELISIANE GROSSL	05078939997	005
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000185	ELISIANE VARELLA	03550484933	006
011 - ATENDENTE DE SALA	0000408	ELIZANDRA MACHADO BINECK	05534440937	007
011 - ATENDENTE DE SALA	0000350	ELIZANGELA ADRIANA MICHALSKY	80837778972	008
03.2 - PROFESSOR DE ARTE (NÃO HABILITADO)	0000003	EMELLI TALLITA ROHDE RIBEIRO	10005675910	009
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)	0000049	EMELYN EHLKE	05594037985	010
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000058	ENI DE FATIMA MACHOVSKI	00891765964	011
09.1 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (HABILITADO)	0000409	ESMAEL PSCHEIDT	09893716977	012
011 - ATENDENTE DE SALA	0000602	ESTÉFANI FARIAS	10301633916	013
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)	0000020	EULÁLIA GORNIACK CUSTODIO	93701233934	014
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000064	EVA UHLIG	03965276980	015
08.1 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (HABILITADO)	0000136	EVANDRO MARINHO	09254157902	016
013 - MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PESSOAS (CNH "D")	0000107	EVANDRO PILZ	00394199910	017
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000266	EVILIANE OSNILDA CUBAS MUNHOZ	02341841910	018
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000119	EVILIN FERRAZ DOS SANTOS	08990814952	019
011 - ATENDENTE DE SALA	0000333	FABIANA LARISSA MICHALSKY REISER	08854255963	020
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000611	FABIANA LINZMEIER	05073298993	021
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000284	FABIANA OLIVEIRA CAMARGO SCHADECK	01560086963	022
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000522	FABIANA RODRIGUES DE SOUZA	02639995995	023
07.1 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (HABILITADO)	0000279	FABIANE DO ROCIO NASCIMENTO	05829134977	024
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)	0000104	FABIOLA AUGUSTIN	09857529984	025
05.1 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (HABILITADO)	0000541	FERNANDA DE SOUZA	09193346956	026
011 - ATENDENTE DE SALA	0000517	FERNANDA ALVES DE LIMA	08209601954	027
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000218	FERNANDA APARECIDA MATHIAS	04144133931	028
011 - ATENDENTE DE SALA	0000047	FERNANDA CAROLINA DIAS	09770515957	029
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000100	FERNANDA CUBAS HUBNER	06983759982	030
011 - ATENDENTE DE SALA	0000445	FERNANDA TAMIRES DE JESUS SOARES	10361926952	031
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)	0000044	FERNANDA VAZ	10463664914	032
011 - ATENDENTE DE SALA	0000480	FLAVIA BIANCA DE LIMA	08638404930	033
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000382	FLAVIA RAQUEL STAHELIN CCHALOUPECK	05369570965	034
02.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NÃO HABILITADO)	0000232	FLÁVIO CEMBALISTA	09703904912	035
012 - AGENTE OPERACIONAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0000208	FRANCIELE APARECIDA DE LIMA PRESTES DE SOUZA	04826381921	036
03.1 - PROFESSOR DE ARTE (HABILITADO)	0000587	FRANCISCO ADEMIR DE CASTILHO	68278519900	037

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
PROCESSO SELETIVO - 02/2018
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ATO 006: Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 05

001 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA JOSÉ DUARTE SILVA BERNARDES - SALA 05
16/12/2018 08:20

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
012 - AGENTE OPERACIONAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0000314	GABRIEL KOTH	09381466963	001
09.1 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (HABILITADO)	0000202	GABRIEL LUIZ BARROS TOJEIRO	09098036929	002
011 - ATENDENTE DE SALA	0000167	GABRIELA FURST FUHRMANN	04385342989	003
04.2 - PROFESSOR DE INGLÊS (NÃO HABILITADO)	0000189	GABRIELA ELENITA TURECK	09925041988	004
012 - AGENTE OPERACIONAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0000093	GABRIELA MACHADO KERSCHER	06884168960	005
011 - ATENDENTE DE SALA	0000484	GABRIELE RIBEIRO	08760463910	006
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000328	GERSON ENGLER	78852862900	007
012 - AGENTE OPERACIONAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0000110	GÉSSICA FRANCO BARBOSA	08852026940	008
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000127	GILCELI BELDOVICZ MARCINIAKI	05393692927	009
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000499	GILIANE MARIA SANTOS	08569957971	010
02.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NÃO HABILITADO)	0000489	GIOVANE JOSE PEREIRA	08770784914	011
05.1 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (HABILITADO)	0000151	GISELE DE FATIMA BATISTA	06223016913	012
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000483	GISELI HIRT FERREIRA	00573933979	013
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000365	GISELY RODRIGUES	00494036990	014
011 - ATENDENTE DE SALA	0000613	GISLAINE CARDOZO DA SILVA	05960532905	015
011 - ATENDENTE DE SALA	0000130	GIULIANE MUNHOZ FERREIRA	08408202910	016
09.1 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (HABILITADO)	0000081	GLEICE SWIRKOWSKY	68569270968	017
03.2 - PROFESSOR DE ARTE (NÃO HABILITADO)	0000262	GLEICI REICHWALD KNOP	07842230927	018
02.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NÃO HABILITADO)	0000569	GUILHERME FELIPE PAZ RIBEIRO	08767470980	019
09.1 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (HABILITADO)	0000078	GUSTAVO DE CASTRO ALVES MACHADO	39564366879	020
011 - ATENDENTE DE SALA	0000227	GUSTAVO FERNANDO WOTROBA	05915523960	021
015 - MÉDICO II - 40H	0000339	GUSTAVO TASCHECK	05203588996	022
011 - ATENDENTE DE SALA	0000066	HAYANE ALVES VEIGA	11659446937	023
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000036	HEIDE KECIA SILVA DOS REIS	03925488952	024
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000133	HELOISA TRAIN MALINOVSKI	09012479959	025
014 - MÉDICO I - 20H	0000501	HUGO AIHARA HARAGUSHIKU	04249566919	026
011 - ATENDENTE DE SALA	0000389	IAN ALEXANDRE REINERT	10488330971	027
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000283	ICLEIA IGNES DUVOISIN VICENZI	63852071968	028
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)	0000405	ILAINE MIRIA ROSA	04379316920	029
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)	0000560	INACIO SAVITSKY	06628812901	030
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000371	INEZ SILVANE NEPPL LISCZKOVSKI	85229628987	031
011 - ATENDENTE DE SALA	0000213	INGRIT FRANCINI PEREIRA BARBOSA	09496067905	032
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000457	IONE MARIA TASCHECK LIEBL	81683103904	033
05.1 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (HABILITADO)	0000290	IRILDES BIAOBOCK COSTA	42173892991	034
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000325	ISOLETE TCHOKE ZOELLNER	06161544962	035
013 - MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PESSOAS (CNH "D")	0000222	IVANDRO TELMA	06338723930	036
011 - ATENDENTE DE SALA	0000596	IVETE ALVES NEUMANN	06117060912	037

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
PROCESSO SELETIVO - 02/2018
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ATO 006: Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 06

001 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA JOSÉ DUARTE SILVA BERNARDES - SALA 06
16/12/2018 08:20

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
011 - ATENDENTE DE SALA	0000355	IVONETE MOREIRA	04262974901	001
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000033	JACINTA ZEZOTKO WOYAKEIVICZ	06722617904	002
03.1 - PROFESSOR DE ARTE (HABILITADO)	0000240	JACQUELINE FURMANN COMARELLA	04172121942	003
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)	0000013	JAISON FERREIRA	08998394952	004
011 - ATENDENTE DE SALA	0000248	JANAINA CAMARGO DOS SANTOS	09414471979	005
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000024	JANAINA DO ROCIO WEGA MACHADO	06123235958	006
07.1 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (HABILITADO)	0000329	JANAINA GREIN	09167370985	007
03.1 - PROFESSOR DE ARTE (HABILITADO)	0000275	JANAINA RAQUEL ALVES DE CAMPOS COUTINHO	00341544930	008
012 - AGENTE OPERACIONAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0000142	JANETE DE JESUS DE PAULA NUNES	82114854949	009
011 - ATENDENTE DE SALA	0000195	JANINE APARECIDA STELZNER	08817821900	010
011 - ATENDENTE DE SALA	0000131	JAQUELINE BELDOVICZ	10302755993	011
015 - MÉDICO II - 40H	0000091	JEANE LIMA E SILVA CARNEIRO	04997518921	012
013 - MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PESSOAS (CNH "D")	0000597	JEFERSON ORLANDO DOS SANTOS	05970157910	013
09.2 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (NÃO HABILITADO)	0000295	JEFFERSON DE CASTILHO MAIA	05795217964	014
011 - ATENDENTE DE SALA	0000080	JENNIFER CALIXTO DA SILVA	10644651962	015
06.2 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (NÃO HABILITADO)	0000179	JESSICA ALAUANA DOS PASSOS	08515634902	016
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)	0000004	JESSICA CRISTINA WITT	06663979965	017
011 - ATENDENTE DE SALA	0000331	JESSICA LARSEN	08592499992	018
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000423	JÉSSICA MAIARA DANNA	08688026971	019
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)	0000439	JOAO FERNANDES DOS SANTOS	07071847975	020
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)	0000122	JOCIELE PEREIRA	09860970980	021
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000364	JOELIZE ALTMANN ALVES DE RAMOS	05412256937	022
03.2 - PROFESSOR DE ARTE (NÃO HABILITADO)	0000321	JOICE APARECIDA RIBEIRO	04828513922	023
05.1 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (HABILITADO)	0000369	JOICE VERGOPOLAN OLIVEIRA	04523150931	024
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)	0000412	JONAS DA SILVA DE SOUSA	05428395982	025
09.1 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (HABILITADO)	0000207	JONATAN GOMES DOS SANTOS	04940617904	026
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)	0000045	JOSÉ LUÍS CARVALHO	60771828934	027
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)	0000079	JOSEANE JUNGTON DA SILVA	00499075900	028
011 - ATENDENTE DE SALA	0000294	JOSELINO DE SOUZA JUNIOR	05592362986	029
10.1 - PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO (HABILITADO)	0000508	JOSI SIMONE MUEHLBAUER MARTINEZ	96983531949	030
011 - ATENDENTE DE SALA	0000303	JOSI SLOMINSKY DOS SANTOS	00415365929	031
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000567	JOSIANE DE FATIMA LEANDRO SANTOS RANK	05164944901	032
011 - ATENDENTE DE SALA	0000607	JOSILIANE OSSOVSKY DOS SANTOS	03735071945	033
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)	0000605	JOSIMAR WILLIAM OSOVSKY	04343021980	034
012 - AGENTE OPERACIONAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0000426	JOVANE ALVES DA ROCHA	07946089902	035
011 - ATENDENTE DE SALA	0000256	JUCELI FLEISCHMANN GRUBER	01631712977	036
011 - ATENDENTE DE SALA	0000253	JUCELI SCHUTZLER NENEVE	00643455990	037

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
PROCESSO SELETIVO - 02/2018
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ATO 006: Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 07

001 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA JOSÉ DUARTE SILVA BERNARDES - SALA 07
16/12/2018 08:20

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
012 - AGENTE OPERACIONAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0000009	JUCELIA APARECIDA VIEIRA	10387817956	001
011 - ATENDENTE DE SALA	0000216	JUCIANE XAVIER PAES FUCKNER	04090531985	002
012 - AGENTE OPERACIONAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0000402	JULIANA CORADASSI TORRES	02812395923	003
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000547	JULIANA CRISTINA ROSSI	03598971931	004
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000465	JULIANA CRISTINE STREIT	07084444904	005
011 - ATENDENTE DE SALA	0000212	JULIANA DAMAZIO FRANCO FELICIANO	04825904912	006
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000399	JULIANA SZCZYGIEL ALVES RIBEIRO	04210150983	007
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000221	JULIANE FERNANDES	06990143959	008
06.2 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (NÃO HABILITADO)	0000413	JULIANO BRANDENBURH	08353957906	009
015 - MÉDICO II - 40H	0000060	JURGEN PAULI DE CASTRO	08750443950	010
012 - AGENTE OPERACIONAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0000312	JUSIANE GOMES DA SILVA DE LIMA	03595864905	011
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000258	JUSSARA ANTUNES TIBES	02132296928	012
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000346	KARINA BAPTISTA MOREIRA	05759602993	013
011 - ATENDENTE DE SALA	0000082	KAROLAYNE WOLLNER	10692265996	014
011 - ATENDENTE DE SALA	0000273	KÁTIA BIAOBOCK PEYEL	09889610914	015
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)	0000552	KÁTIA SCHELBAUER	04805082917	016
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000121	KEITY TATIANA DE BOMFIM	05848507945	017
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)	0000238	KELLY SACHT	06581567990	018
06.2 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (NÃO HABILITADO)	0000041	KELY CRISTINA DAUTT XAVIER	10981606903	019
05.1 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (HABILITADO)	0000491	KENNDRA RANDIG	06768163981	020
011 - ATENDENTE DE SALA	0000141	KETLIN DE PAULA CHAVES	09245462986	021
08.2 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (NÃO HABILITADO)	0000164	KEVILIM TALLMANN VICENTE DE LIMA	06972599946	022
011 - ATENDENTE DE SALA	0000183	LARISSA KAIANE CIDRAL MOREIRA	10886914981	023
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000470	LEIA FELICIANO	01955609900	024
011 - ATENDENTE DE SALA	0000527	LETÍCIA LIEBL ZESZOTKO	08322043902	025
011 - ATENDENTE DE SALA	0000341	LILIAN CRISTINA MASS	06110949914	026
011 - ATENDENTE DE SALA	0000223	LILIAN FRIEDRICH	08032090967	027
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000504	LINA HEIDEN DE BARROS ESMERO	05336655902	028
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000524	LISETE MATIOSKI LABAS	02295897904	029
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000446	LISIANE FATIMA ALVES MACHADO PICKIUS	79844162904	030
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)	0000299	LUAN DERIK CARLOS DE CASTRO	08632972936	031
011 - ATENDENTE DE SALA	0000011	LUANA APARECIDA FUCKNER MILCHESKI	11256860905	032
011 - ATENDENTE DE SALA	0000594	LUANA BIAOBOCK	11604510951	033
011 - ATENDENTE DE SALA	0000089	LUANA CORREA DE MELO	09708630985	034
011 - ATENDENTE DE SALA	0000600	LUANA FERREIRA DA CRUZ	08590949958	035
03.2 - PROFESSOR DE ARTE (NÃO HABILITADO)	0000031	LUANA JACIARA DE LIMA	07599516913	036
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)	0000475	LUANA LISBOA SOUZA	09567981957	037

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
PROCESSO SELETIVO - 02/2018
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ATO 006: Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 08

001 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA JOSÉ DUARTE SILVA BERNARDES - SALA 08
16/12/2018 08:20

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
011 - ATENDENTE DE SALA	0000466	LUANA MARA ODIA DA SILVA	08093990917	001
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)	0000259	LUCAS CAMARGO	08988664990	002
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)	0000401	LUCAS DE FARIAS	05960544911	003
011 - ATENDENTE DE SALA	0000225	LUCAS VINICIUS DE OLIVEIRA	11104737965	004
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000616	LUCENI ALMEIDA SANTOS	03277159957	005
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)	0000393	LUCI LEIDI ODIA	00374916950	006
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000118	LUCIA DRYGLA MENDES	03887240995	007
011 - ATENDENTE DE SALA	0000315	LUCIANA LEAL RAMTHUN	08423714942	008
06.1 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (HABILITADO)	0000210	LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	01757634967	009
011 - ATENDENTE DE SALA	0000057	LUCIANA DOS SANTOS RAMOS	09046574695	010
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)	0000348	LUCIANA YARENHUK DA SILVA	03694711996	011
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000427	LUCIANE FERREIRA BUEBO NOVAK NOVAK	02547522926	012
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000190	LUCIANE KUIAVA	00499593952	013
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000201	LUCIANE PIEKARSKI	06477998980	014
013 - MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PESSOAS (CNH "D")	0000507	LUCIANO CUNHA	04598408944	015
05.2 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (NÃO HABILITADO)	0000488	LUCIENE APARECIDA VIEIRA BRETAS	03165245657	016
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000323	LUCILDA TEIXEIRA	02791193995	017
02.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NÃO HABILITADO)	0000482	LUIS FERNANDO DA SILVA RIBEIRO	10142976997	018
013 - MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PESSOAS (CNH "D")	0000609	LUIS ROSARIO ROCHA	92054285900	019
011 - ATENDENTE DE SALA	0000497	LUIZA CARLA RUDNICK	08796137932	020
012 - AGENTE OPERACIONAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0000598	LUIZA RAQUEL CAMARGO DE LIMA	52923568915	021
012 - AGENTE OPERACIONAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0000261	LUIZA RIBEIRO DA SILVA	05387623900	022
05.1 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (HABILITADO)	0000191	MAIELI DOS SANTOS VEIGA	00682409960	023
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000235	MARCIA JEDITZ	00344926907	024
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000311	MARCIA MACHOVSKI GRUBER	00665211902	025
011 - ATENDENTE DE SALA	0000062	MARCIANA SCHLOGL BUENO NEVES	02017669903	026
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)	0000481	MARCIEL SIQUEIRA	05487991995	027
012 - AGENTE OPERACIONAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0000245	MARCILENE CUBAS DA CRUZ	05964367933	028
02.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NÃO HABILITADO)	0000291	MARCIO DZIEDICZ	04826141963	029
013 - MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PESSOAS (CNH "D")	0000046	MÁRCIO KRUGER	00406235996	030
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000367	MARIA MARGARETE GIESE ROSA	61827789972	031
011 - ATENDENTE DE SALA	0000398	MARIA APARECIDA DE MELO MICKUS	03461560928	032
011 - ATENDENTE DE SALA	0000178	MARIA BEATRIZ DE SOUZA	11292515945	033
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000296	MARIA DE FATIMA DA CRUZ	78048290944	034
011 - ATENDENTE DE SALA	0000163	MARIA IRACY VAZ NENEVE	08910620927	035
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000085	MARIA IVONE WISCHRAL MADRUGA	00698525965	036
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)	0000563	MARIA IVONETE KOZORIZ	10335081959	037

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
PROCESSO SELETIVO - 02/2018
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ATO 006: Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 09

001 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA JOSÉ DUARTE SILVA BERNARDES - SALA 09
16/12/2018 08:20

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
012 - AGENTE OPERACIONAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0000270	MARIA JOSIELI BORGES DA COSTA	04487061997	001
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000528	MARIA NOGUEIRA DE LIMA SILVA	05149608920	002
011 - ATENDENTE DE SALA	0000584	MARIA PALMIRA CAMARGO	60754869920	003
012 - AGENTE OPERACIONAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0000523	MARIA RODRIGUES RAMOS	02407061969	004
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000391	MARIA SOFIA CUBAS MACHADO	02343170940	005
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000052	MARIA TEREZINHA CARVALHO DE LIMA	06685029919	006
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000510	MARIA VALERIA HONORIO DE LIMA	08873157980	007
014 - MÉDICO I - 20H	0000148	MARIANO CEFERINO LLANO SANCHEZ	01947575953	008
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)	0000297	MARIELE CORREA VEIGA	06877617940	009
011 - ATENDENTE DE SALA	0000395	MARILAINE APARECIDA DE MATOS	39304055806	010
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000582	MARILENE ANTONOVICZ	97023620915	011
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)	0000123	MARILENE APARECIDA BINNER	05906433988	012
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000001	MARILEY DA SILVA	05556431906	013
011 - ATENDENTE DE SALA	0000485	MARILIZA APARECIDA MACHADO	12411052944	014
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)	0000287	MARINEI HOSS	05137367940	015
012 - AGENTE OPERACIONAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0000509	MARLENE TEREZINHA FUCKNER CUNHA	05932480904	016
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000463	MARLI TERESINHA SCHUMACHER DA SILVA SOARES	04647098907	017
02.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NÃO HABILITADO)	0000511	MARTHA INGE PFEIFFER BRUECKHEIMER	46368302968	018
06.2 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (NÃO HABILITADO)	0000111	MATHEUS SCHOEFFEL	09445108922	019
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)	0000247	MATILDE APARECIDA BAECHTOLD	02899618903	020
02.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NÃO HABILITADO)	0000159	MELLANIE MERIE CUNHA ZOELLNER	08384014906	021
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)	0000478	MICHELE CABRAL DA ROCHA LANG	09287983992	022
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000373	MICHELI ZANETTI NEPPEL	02019637952	023
011 - ATENDENTE DE SALA	0000149	MILENA KACHUBOWSKI	09480478951	024
011 - ATENDENTE DE SALA	0000152	NADINE ZUMBACH CARDOSO	10261636928	025
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000419	NAIARA BONETT DE ANDRADE	08106624935	026
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000493	NELCI T IDALENCIO DETROZ	52246434904	027
011 - ATENDENTE DE SALA	0000362	NERCI MARA DE OLIVEIRA	05332477996	028
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)	0000239	NOELI DE FATIMA FERNANDES STUEPP	00410184942	029
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000143	ODILA ANTUNES	54489636920	030
011 - ATENDENTE DE SALA	0000490	OTILIA APARECIDA RIBEIRO	00371699983	031
011 - ATENDENTE DE SALA	0000112	PAMELA DE FATIMA MONNEY DE OLIVEIRA	08875173907	032
011 - ATENDENTE DE SALA	0000056	PAMELA PEREIRA	08625632912	033
011 - ATENDENTE DE SALA	0000349	PAOLA SAMARA PEREIRA	10474098958	034
011 - ATENDENTE DE SALA	0000101	PATRICIA LUCO	08734840966	035
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000233	PATRICIA PADILHA DOS SANTOS	00869697900	036
012 - AGENTE OPERACIONAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0000375	PAULA GRACIELE RODRIGUES FARIAS	04243938326	037

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
PROCESSO SELETIVO - 02/2018
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ATO 006: Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 10

001 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA JOSÉ DUARTE SILVA BERNARDES - SALA 10
16/12/2018 08:20

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
09.2 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (NÃO HABILITADO)	0000573	PAULO ALDACIR FOSGRAU	07631072981	001
02.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NÃO HABILITADO)	0000431	PAULO FELLIPE CIPRIANI	10390292990	002
02.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NÃO HABILITADO)	0000565	PRICILA BRANCO KRZESINSKI	11299838979	003
011 - ATENDENTE DE SALA	0000016	PRISCILA DREVECK	11312298944	004
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000374	PRISCILA ELAINE SAROVISKI PEREIRA	04755415969	005
011 - ATENDENTE DE SALA	0000228	RAFAELA DE SOUZA FREITAS	05611572944	006
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)	0000551	RAFAELA LOISE TILP	02343609926	007
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000447	RAQUEL FUNK	59655810925	008
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000006	RAQUEL MUEHLBAUER BLODORN	00778404960	009
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000578	REGIANE ZILMA FUCKNER	90148134904	010
011 - ATENDENTE DE SALA	0000378	REGINA APARECIDA VIEIRA DE PAULA	43523612837	011
012 - AGENTE OPERACIONAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0000313	RENILDA DE FÁTIMA FERNANDES	06134244929	012
011 - ATENDENTE DE SALA	0000459	RICARDO HENRIQUE DA SILVA PINTO	03033345689	013
014 - MÉDICO I - 20H	0000158	RICARDO PEDRINI KEMER	02900098980	014
09.1 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (HABILITADO)	0000017	RICOBERT JOHANSON JUNIOR	05448357946	015
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000264	ROCKSANDRA ALVES MARIN LINS	02742084908	016
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)	0000562	RODINEI SOARES NARDO	00714881970	017
09.1 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (HABILITADO)	0000433	RODRIGO CHRISTOFF	07343783947	018
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)	0000302	RODRIGO HRUSCHKA CUBAS	05797692910	019
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)	0000098	RODRIGO SCHOEFFEL CORDEIRO	07507926982	020
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)	0000075	ROGERIO JORGE SCARPIM	49176978915	021
012 - AGENTE OPERACIONAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0000534	ROMILDA ALVES DOS SANTOS MACHADO	78852412972	022
011 - ATENDENTE DE SALA	0000252	ROSANE DERNYS	10268961930	023
011 - ATENDENTE DE SALA	0000176	ROSANE MARTINS	03512734928	024
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)	0000338	ROSANGELA APARECIDA FOSSILE DOS SANTOS	05560928992	025
04.1 - PROFESSOR DE INGLÊS (HABILITADO)	0000353	ROSANGELA HRUSCHKA	00407625992	026
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000051	ROSEANE CRISTINA FARIAS BOMFIM	00332196569	027
011 - ATENDENTE DE SALA	0000548	ROSEMERI REIS	08953509980	028
012 - AGENTE OPERACIONAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0000196	ROSEMILDA VAZ TORRES	03118394951	029
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)	0000591	ROSEMIR FRANCO	00635483998	030
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)	0000572	ROSENILDA VEIGA	03118403969	031
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000536	ROSILANE HIRT	05654428993	032
012 - AGENTE OPERACIONAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0000518	ROSIMERI APARECIDA CARVALHO DOS ANJOS	03903676993	033
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000530	ROSIMERI SEVERIN	05300855936	034
011 - ATENDENTE DE SALA	0000192	ROSSELLE VILMARA TREML	11545347905	035
013 - MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PESSOAS (CNH "D")	0000498	RUBENS BRAULIO RUDNICK	38079127972	036
09.2 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (NÃO HABILITADO)	0000588	RUDOLFO JOSÉ WEDEKIND	56377460953	037

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
PROCESSO SELETIVO - 02/2018
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ATO 006: Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 11

001 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA JOSÉ DUARTE SILVA BERNARDES - SALA 11
16/12/2018 08:20

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
011 - ATENDENTE DE SALA	0000455	SABRINA CARINA DAS NEVES	11563098911	001
03.2 - PROFESSOR DE ARTE (NÃO HABILITADO)	0000162	SAMARA MASSANEIRO DE LIMA	08378806960	002
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000028	SANDRA COLACO	98289020953	003
011 - ATENDENTE DE SALA	0000039	SANDRA KOBS COSTA	77083288968	004
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000437	SANDRA PATRICIA MAIBERG DO PRADO	05003898967	005
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)	0000571	SANDRA RENATA DE OLIVEIRA	06902954992	006
09.1 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (HABILITADO)	0000549	SANDRO SAVITSKY	08695967999	007
02.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NÃO HABILITADO)	0000381	SANTINO JUNIOR MACHADO	06778873965	008
011 - ATENDENTE DE SALA	0000590	SARA BEATRIZ PEREIRA	11389016951	009
05.2 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (NÃO HABILITADO)	0000330	SCHAROLYN ZIMMER	09310876948	010
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000002	SHEYLA SUCHOMEL ALVES	00405306989	011
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000322	SILMARA BEGALKE	00498000940	012
012 - AGENTE OPERACIONAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0000282	SILMARA MAIA	00411517988	013
012 - AGENTE OPERACIONAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0000272	SILMARA TOMAZ	78851254915	014
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000268	SILVANA LEMOS DE SOUZA	05237993907	015
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000436	SILVANE RAMOS	05987664993	016
012 - AGENTE OPERACIONAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0000540	SILVERIO ALVES REZENDE	01943140901	017
05.1 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (HABILITADO)	0000342	SILVIA RAFAELE KERSCHER	09262137923	018
013 - MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PESSOAS (CNH "D")	0000585	SILVIO DE SOUZA	04704485986	019
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000197	SIMONE APARECIDA ALVES ROHRBACHER	04826498950	020
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000554	SIMONE SENN KUROVSKI	02381442910	021
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000029	SIOMARA TEREZINHA RINCON DE SOUZA	90248899953	022
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000037	SIRLEI LIBMANN DE JESUS	00980183960	023
011 - ATENDENTE DE SALA	0000186	SOELI ARBIGAUS	01040116965	024
011 - ATENDENTE DE SALA	0000220	SOLANGE APARECIDA SIMOES DE FARIA	08408201948	025
011 - ATENDENTE DE SALA	0000557	SOLANGE ERDMANN GROSSL	63718383934	026
011 - ATENDENTE DE SALA	0000071	SOLANGE GREIN DOS SANTOS	04887739974	027
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000441	SOLANGE NIEDZIELSKI DE CASTILHO	00431378908	028
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000308	SUELEN APARECIDA HUMMELGEN	06284753900	029
04.1 - PROFESSOR DE INGLÊS (HABILITADO)	0000177	SUELEN ELIZA VIER DREVECK	07236986941	030
03.1 - PROFESSOR DE ARTE (HABILITADO)	0000357	SUELI CARDOZO	80836445953	031
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000114	SUZANA BONACIN	62139029968	032
06.1 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (HABILITADO)	0000145	TAÍS APARECIDA ODIA UHLIG	08167246957	033
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000396	TAIS BUBA KOTOVICZ	09350273942	034
011 - ATENDENTE DE SALA	0000070	TALAINE LOPES DOS SANTOS	10812535928	035
012 - AGENTE OPERACIONAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0000474	TATIANA MARIA DOS SANTOS	06600976993	036
011 - ATENDENTE DE SALA	0000229	TATIANE FERRAZ DOS SANTOS	04832829955	037

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
PROCESSO SELETIVO - 02/2018
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ATO 006: Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 12

001 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA JOSÉ DUARTE SILVA BERNARDES - SALA 12
16/12/2018 08:20

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
04.1 - PROFESSOR DE INGLÊS (HABILITADO)	0000397	TATIANE LABAS	09578652950	001
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)	0000506	TATIANE MUEHLMANN TELMA	05412322905	002
011 - ATENDENTE DE SALA	0000015	TAYLA DE OLIVEIRA	06612344954	003
02.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NÃO HABILITADO)	0000205	TAYLAN BATISTA TELES	01283395517	004
011 - ATENDENTE DE SALA	0000519	TAYLANE EURICO DE MIRANDA	01620972204	005
011 - ATENDENTE DE SALA	0000520	TAYNE RODRIGUES MIRANDA	02452467200	006
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000452	TEREZINHA APARECIDA FRANCO AUGUSTIN	02209203970	007
011 - ATENDENTE DE SALA	0000304	THAIS THALIA OLIVEIRA ALVES	07343706950	008
02.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NÃO HABILITADO)	0000209	THALIA FALQUEVICZ	11025423933	009
04.2 - PROFESSOR DE INGLÊS (NÃO HABILITADO)	0000059	THAYANE EVANGELISTA	11887216901	010
011 - ATENDENTE DE SALA	0000035	THAYNA GOMES	11783313935	011
011 - ATENDENTE DE SALA	0000336	THAYSE NAZARIO BUENO FRANCO	10497414988	012
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)	0000568	THIAGO DE OLIVEIRA GONÇALVES	06057265904	013
011 - ATENDENTE DE SALA	0000383	THIAGO LEFFECK	04835612906	014
011 - ATENDENTE DE SALA	0000451	THIAGO RODRIGUES BARBOSA	02671690193	015
06.1 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (HABILITADO)	0000595	TIAGO LOPES RODRIGUES	07512599935	016
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000356	VANDERLEIA PRUSSAK BIALOBOK	00432003975	017
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)	0000117	VANESSA APARECIDA SIMÃO STEUERNAGEL	07550361908	018
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000559	VANESSA BLASZKOVSKY DE OLIVEIRA	08134587909	019
011 - ATENDENTE DE SALA	0000243	VANESSA BUENO HORTZ DE OLIVEIRA	07395730984	020
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)	0000170	VANESSA CAMARGO VIEIRA	01158935048	021
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000137	VANESSA LIMA AGAPITO	03741824933	022
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000407	VANESSA STAL BATISTA	05011262952	023
011 - ATENDENTE DE SALA	0000026	VANESSA ZUMBACH DOMINGUES	12233672909	024
011 - ATENDENTE DE SALA	0000612	VANIA APARECIDA CARDOZO	00644606908	025
08.2 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (NÃO HABILITADO)	0000103	VERIDIANE APARECIDA DE MELO	04207261958	026
02.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NÃO HABILITADO)	0000415	VICTOR MENDES	08644255975	027
011 - ATENDENTE DE SALA	0000318	VIVIAN KASZUBOWSKY	04336285969	028
011 - ATENDENTE DE SALA	0000377	VIVIANE TELMA	11459373901	029
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000556	WALDIRENE WOICHEKOSKI KRUCZKIEVICZ	83610227915	030
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000286	WANESSA SCHROTH	06418495918	031
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)	0000394	WILLIAM FUNK	07924782907	032
012 - AGENTE OPERACIONAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0000458	WILLIAM SCHMELLER	08152879924	033
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	0000376	ZENAIDE PIRES	04976620948	034

Publicação Nº 1828731

NBS

MANUAL DO CANDIDATO

Estado de Santa Catarina

Município de Campo Alegre

Processo Seletivo n.º 02/2018

Orientações e Instruções para a Realização das Provas

1. DO HORÁRIO DE COMPARECIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

O candidato deve chegar, preferencialmente, pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para a realização das provas, com o intuito de localizar a sua sala, assinar a lista de presença e localizar a carteira identificada com seus dados, onde deverá sentar durante a realização da prova. **Após o horário determinado para o fechamento dos portões não será permitido o ingresso de nenhum candidato ao local de prova, independentemente de qualquer alegação.**

2. DA CANETA A SER UTILIZADA PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

Os candidatos deverão utilizar durante a realização das provas para preenchimento do caderno de prova e cartão-resposta **apenas caneta esferográfica contendo tinta preta ou azul, fabricada em material de corpo transparente**. Não serão fornecidos materiais aos candidatos por parte da organização do concurso/seletivo. **Cada candidato é responsável por trazer o seu material e conferir o funcionamento deste**.

3. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INGRESSO EM SALA DE PROVA:

O candidato deverá apresentar o comprovante de inscrição, emitido pela área do inscrito, na página www.nbsprovas.com.br e documento com foto.

4. DOCUMENTOS ACEITOS COMO "DOCUMENTOS DE IDENTIDADE":

São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

5. DA ACOMODAÇÃO EM SALA DE PROVA:

Em cada sala de prova, cada carteira será identificada com uma etiqueta, contendo o nome do candidato, o cargo e a ordem. Cada candidato deverá localizar a sua carteira de prova, não sendo permitidas trocas de locais. Candidatos que possuam necessidades especiais para a realização da prova, deverão fazer o pedido antecipado, preenchendo o requerimento anexo ao edital, entregue em tempo hábil à equipe organizadora, conforme regras estabelecidas em edital. Não serão acatadas solicitações para utilização de condições especiais no dia da realização da prova, salvo as previamente requeridas.

6. DO PROCEDIMENTO PARA O INÍCIO DAS PROVAS:

O fiscal responsável pela sala, irá demonstrar a integridade dos envelopes lacrados contendo as provas e solicitará a rubrica por 3 (três) candidatos que confirmarão a inviolabilidade dos lacres. O fiscal irá romper o lacre e iniciar a distribuição das provas, que deverão permanecer com o verso voltado para cima, só sendo permitido ao candidato virar a prova após a autorização do fiscal de sala, o que ocorrerá ao término da distribuição de todas as provas. O tempo de realização das provas será computado após todas as provas serem distribuídas.

7. DO PROCEDIMENTO PARA VERIFICAR QUALQUER INCONFORMIDADE NA PROVA E CARTÃO RESPOSTA:

O candidato deve conferir, no cartão-resposta, o seu nome, o seu número de inscrição e o cargo para o qual se inscreveu. O candidato deverá examinar se há marcações indevidas no campo destinado às respostas. Também deverá verificar no caderno de prova:

1. **Se faltam folhas;**
2. **Se a sequência de questões e o número total de questões está correto;**
3. **Se a prova corresponde ao cargo no qual se inscreveu;**
4. **Se há imperfeições gráficas que possam causar dúvidas.**

O candidato também deverá verificar se há marcações indevidas no cartão-resposta. Estando todas as informações corretas, deverá assinar nos locais indicados:

- **Na primeira folha do caderno de provas, logo abaixo das instruções;**
- **Na frente do cartão resposta, apenas na parte superior no local indicado (uma assinatura);**

Existindo qualquer inconformidade deverá imediatamente comunicar ao Fiscal, antes da liberação da prova.

8. DAS SAÍDAS DA SALA DE PROVA:

Antes do inicio da prova: Após assinar a lista de presença e identificar sua carteira não é permitido ao candidato ausentar-se da sala de prova. O candidato que por ventura vier a se retirar da sala de prova durante este período será considerado desistente e será eliminado do Concurso/Seletivo.

Após o inicio da prova: É permitida a saída do candidato da sala de prova após 30 minutos do inicio da avaliação. A saída do candidato se dará mediante autorização do fiscal de prova e será acompanhado pelo fiscal de corredor, podendo inclusive, ser submetido a varredura eletrônica (detector de metal) quando do uso de sanitários. A recusa ou não permissão da varredura eletrônica (detector de metal) implicará na sua eliminação do candidato do Concurso/Seletivo.

No encerramento da prova: O candidato ao finalizar a prova, deverá entregar ao fiscal o seu caderno de prova e o seu cartão-resposta. A entrega do material e a retirada definitiva da sala só serão permitidas após 30 minutos do início da prova. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local simultaneamente, devendo rubricar o verso de todos os gabaritos, assinar as atas de prova e os lacres dos envelopes contendo os gabaritos.

9. DO USO DO CADERNO DE PROVA:

O candidato poderá utilizar o caderno de prova de forma livre, com o intuito de desenvolver as suas respostas, tais como anotações, contas, riscos, enfim, tudo que possa auxilia-lo a chegar ao resultado final, tanto na frente, como no verso. Ao final da prova ele é devolvido e arquivado junto com os materiais de prova, para fins de eventuais comprovações, sendo disponibilizado este caderno, junto ao gabarito provisório, no site www.nbsprovas.com.br no horário estabelecido para publicação.

Atenção!

Lembrando que o cartão-resposta não é parte do caderno de prova e este não deve ser utilizado como rascunho, tampouco riscado ou assinado, fora dos locais indicados.

10. DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA:

Cada questão objetiva é apresentada com 4 (quatro) alternativas de resposta (de “A” a “D”), das quais apenas 1 (uma) é correta em relação ao enunciado. O candidato deverá preencher a letra correspondente à resposta escolhida, preenchendo totalmente o campo, conforme exemplo abaixo. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento ou qualquer dano causado pelo candidato. Preencha o quadro correspondente completamente, para possibilitar a correção por leitura ótica, como no exemplo:

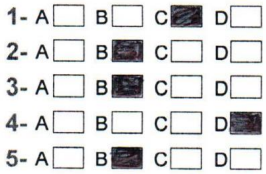

Atenção!

O quadro deve ser completamente preenchido, como no exemplo acima. Marcações com “X”, com “O” (bolinha) ou ainda mal preenchidas - incompletas, não possibilitam a correta correção, invalidando a questão.

11. DO PREENCHIMENTO INCORRETO DO CARTÃO RESPOSTA:

Na correção da prova objetiva será atribuída nota zero às questões não assinaladas no cartão-resposta ou que contenham mais de uma resposta, emendas e rasuras, bem como, àquelas cuja resposta não coincida com o gabarito oficial.

12. DAS PROIBIÇÕES DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA:

Não será permitida, durante todas as etapas de realização das provas, a comunicação entre os candidatos, o porte e utilização de aparelhos celulares ou similares, de calculadoras ou similares, de relógios, bonés,

gorros, agasalhos com capuz ou similares, óculos escuros (salvo por recomendação médica, devidamente comprovada), de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta. Candidatos flagrados em qualquer destas situações terão as provas recolhidas pelos fiscais e serão eliminados do Concurso Público / Processo Seletivo, com o devido registro em ata.

13. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO CONCURSO / SELETIVO:

O (a) candidato (a) terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado (a) do concurso público / processo seletivo, se durante a realização das provas:

a. *For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;*
b. *Considera-se como auxílio, facilitar a qualquer outro candidato a visualização de sua prova ou cartão resposta, de forma proposital;*
c. *Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou ainda que for flagrado comunicando-se com outro(a) candidato(a);*
d. *For surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no edital de abertura;*
e. *Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as);*
f. *Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;*
g. *Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;*
h. *Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;*
i. *Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão- resposta;*
j. *Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no cartão-resposta ou no Edital;*
k. *Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;*
l. *Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público / processo seletivo;*
m. *Não permitir a coleta de sua assinatura;*
n. *Não permitir a utilização de varredura eletrônica (detector de metais);*
o. *For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;*

Todo e qualquer evento de eliminação de candidatos será devidamente registrado em ata, com o posterior registro e rubrica de testemunhas.

14. DAS BOLSAS, CELULARES, RELÓGIOS, TELEFONES E OUTROS OBJETOS PESSOAIS, NÃO PERTINENTES À PROVA:

O candidato deverá evitar trazer qualquer material ou objeto além dos permitidos durante a realização da prova (***comprovante de inscrição, documento de identificação com foto e caneta com tinta azul escuro ou preta fabricada com corpo transparente***).

Sendo necessário ingressar na sala de prova com pertences diversos, tais como celulares e equipamentos eletrônicos, os mesmos devem estar obrigatoriamente desligados e acomodados em estojo/recipiente adequado e deverão ser colocados em local previamente indicado pelo fiscal de prova, não podendo ficar em posse do candidato durante a realização da prova, mesmo desligados. Bolsas, bonés e outros pertences pessoais, seguem a mesma regra. Estes objetos deverão estar, preferencialmente, com a identificação do candidato, para a fácil identificação do fiscal e permanecerão em local visível a todos os candidatos.

Atenção!

Evite trazer bolsas, equipamentos eletrônicos e outros objetos não permitidos para utilização e/ou permanência durante a realização da prova, facilitando a organização em sala de prova.

15. DE PROVAS SUBSTITUÍDAS, PROVAS FALTANTES OU IMPERFEIÇÕES GRÁFICAS:

Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a equipe da NBS Provas tem a prerrogativa para entregar ao (à) candidato (a) prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado na ata de sala. As provas serão submetidas à verificação por 3 (três) candidatos que atestarão a idoneidade destas provas, sendo registrado em ata os seus respectivos nomes.

16. DO GABARITO RASCUNHO:

Será fornecido o gabarito rascunho, **que poderá ser destacado do caderno de provas, apenas no final da prova, pelo fiscal de sala**. Destacar o gabarito rascunho pode ocasionar eliminação do certame. O preenchimento deste gabarito rascunho é opcional, condicionado ao interesse do candidato. O gabarito rascunho não tem valor legal, sendo considerada como válida a opção transcrita no gabarito oficial, independente de qualquer anotação diversa efetuada no gabarito rascunho.

17. DOS GABARITOS PRELIMINARES:

Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.nbsprovas.com.br, na área destinada ao concurso / seletivo em tela, na data e horas previstas em edital, observado o horário oficial de Brasília/DF, **salvo motivo de força maior, conforme definido no Item 1.2 do Anexo III do Edital**.

18. DOS RECURSOS EM RELAÇÃO ÀS QUESTÕES DA PROVA:

O (A) candidato (a) que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas disporá do prazo previsto em Edital para efetuar o recurso, apresentando este, pelos meios e formatos estabelecidos em edital. Recursos sem o preenchimento dos requisitos legais dispostos no edital serão desconsiderados e indeferidos sem a apreciação do mérito.

Atenção!

Para ingressar com um recurso, o candidato deve acessar a "Área do Candidato", informando o seu CPF e senha pessoal, a partir do site http://www.nbsprovas.com.br, preenchendo de maneira completa o formulário, de modo a atender ao disposto no Item "Dos Recursos" do Edital; ou

Utilizar o formulário próprio para recurso de questão, disponibilizado junto à publicação do Edital (Anexo do Edital), que contém os campos exigidos para a análise recursal, efetuando o protocolo por um dos meios dispostos no Item "Dos Protocolos" do Edital.

O não preenchimento adequado do recurso (eletrônico ou não), a utilização de formulários destinados a outros tipos de recursos, apresentação intempestiva ou ilegível, acarretará no seu indeferimento, sem a apreciação de mérito.

19. DO USO DOS SANITÁRIOS DISPONÍVEIS NO LOCAL DO CONCURSO / SELETIVO:

Antes do início da prova: Os candidatos poderão utilizar livremente os sanitários, antes de seu ingresso em sala de prova. Após assinada a lista de presença e ingressado na sala de prova, não será permitido o uso dos sanitários, devendo aguardar o procedimento de prova.

Após o início da prova: É permitida o uso dos sanitários após 30 minutos do início da prova. A saída do candidato se dará mediante autorização do fiscal de prova e será acompanhado pelo fiscal de corredor e será submetido à varredura eletrônica (detector de metal) antes do uso de sanitários. A recusa ou não permissão da varredura eletrônica (detector de metal) implicará na sua eliminação do candidato do Concurso/Seletivo, bem como a posso de qualquer equipamento eletrônico, mesmo que desligado.

Após o término da prova: Não será permitido o uso dos sanitários.

20. DIVERGÊNCIAS ENTRE ESTA CARTILHA E O EDITAL DO CONCURSO / SELETIVO:

Na eventual divergência de informação entre esta cartilha e o Edital do Concurso / Seletivo, prevalecerá, em qualquer hipótese, a informação constante no Edital.

Campo Erê

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VILA FELIZ 01

Publicação Nº 1828129

Município de CAMPO ERÊ, vem através de este edital Notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de LOTEAMENTO VILA FELIZ EM FORMATO DE REUB-S, ATRAVÉS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA ART 23 LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018, embasado na Lei nº 1.926/2016 a qual estabelece o loteamento com de interesse social sendo que este Loteamento denominado de Vila Feliz está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido Loteamento bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto das Matrícula Imobiliárias n° AV 1/8240, registradas na Comarca de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Erê –SC

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O Loteamento Vila Feliz localizada na Matrícula Imobiliária n° AV 1/8240, Registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Erê, de Propriedade do Município de Campo Erê, com as seguintes configurações:

A localidade denominada de Loteamento Vila Feliz com a área de 5.125,75m² da Matrícula Imobiliária n° AV 1/8240. Registradas devidamente no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Erê com a área total dos lotes 3.934,96m².

Atualmente a População de Residentes 18 Lotes Urbanos situado no Bairro Vila Feliz, no município de Campo Erê/SC, que são atendidos pelas Rua: Erasmo Ferreira da Rosa, Estrada Linha Formosa; que passarão ao Domínio Público Municipal. Formada de 18 famílias aderentes de aproximadamente uma população de aproximadamente 72 pessoas (e se localizam conforme mapa e memorial descritivo e ART respectivamente da área em questão), no entanto as famílias, que efetivamente fizeram os cadastros e se inscreveram para a regularização do seu lote somam 18 lotes.

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídas na área tais quais:

- Posto de Saúde ESF do Loteamento Vila Feliz situado na Rua Ver. Darcí José Roman
- Escola de Educação Básica situado na Rua Ver. Darcí José Roman
- Centro de Esportes, situado na Rua Ver. Darcí José Roman
- Rua de acesso com extensão de 1,5 Km envolvendo a maior parte da área da intervenção;
- Energia Elétrica atendidas pela CELESC;
- Agua potável Fornecida pela Casan
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal de Campo Erê,
- Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
- Sinal de telefonia móvel OI, VIVO e TIM;
- Transporte escolar cedido pelo município;
- Atendimentos de transporte público;
- Mapa em anexo 01 deste Edital.

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Erê endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigo 20 § 1o, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Campo Erê -SC, 10 de dezembro de 2018

ANEXO I

Campos Novos

Prefeitura

REPUBLICADO DECRETO Nº 8.177/18 DE 07/12/2018. SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Publicação Nº 1828421

REPUBLICADO

DECRETO Nº 8.177/18 de 07/12/2018.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.346 de 14/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.405/17 de 22/12/2017 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da Secretaria De Esporte e Lazer o valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) nos projetos/ atividades abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 27– DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção do Departamento de Esportes
Elementos de despesa: 162- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00

TOTAL: R$ 6.000,00

Art.2º - Para a cobertura dos créditos previstos no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do Superávit financeiro do exercício anterior, recursos próprios, no montante de R$ 6.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 10 de Dezembro de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.503/2018 DE 10/12/2018 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE BOMBEIROS.

Publicação Nº 1828424

LEI Nº 4.503/2018 DE 10/12/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE BOMBEIROS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar para a execução dos serviços de bombeiros previstos no artigo 108 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº. 16.157/2013 e Decreto Estadual nº. 1.957/2013, desenvolvidas pela Corporação, através de sua Organização de Bombeiro Militar.

Art. 2º A contribuição comunitária para a execução dos serviços de bombeiros terá caráter facultativo e será cobrada por cotas mensais de acordo com os valores previstos no anexo I desta lei.

§ 1º. A arrecadação da contribuição se dará através da fatura mensal da SAMAE.

§ 2º. Ficam mantidas as contribuições facultativas já existentes em decorrência do previsto na letra "b" do artigo 3º da Lei 3.104/206, considerando a possibilidade, qualquer tempo, de
interrupção individual da contribuição, conforme o previsto em lei, revogando-se as demais disposições da referida lei.

§ 3º. O contribuinte poderá participar com quantas cotas desejar.

§ 4º. Os novos contribuintes que a partir da presente lei desejar contribuir, farão prévia declaração expressa, mediante termo de adesão para contribuição.

§ 5º. O contribuinte poderá interromper a contribuição a qualquer tempo, mediante manifestação expressa junto a SAMAE.

§ 6º. Os valores serão corrigidos nos mesmos índices e datas dos demais tributos municipais, tomando por base a unidade de referência adotada pelo município.

Art. 3° Os recursos gerados no cumprimento do convênio serão depositados em conta bancária deste município denominada "PREFEITURA/ CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR", e aplicados exclusivamente no investimento em segurança contra incêndio e outros sinistros, como aquisição de viaturas, equipamentos, instalações físicas e despesas de custeio da atividade de bombeiro.

Art. 4º Para compor o efetivo de prontidão, fica autorizado o Município a ceder servidores municipais efetivos para a Organização de Bombeiros Militar, para atuarem como auxiliares da defesa civil.

Art. 5º Fica autorizada a disponibilização de servidor(es) municipal(is) para trabalhar no quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Campos Novos, a fim de executar os serviços de limpeza e manutenção das instalações físicas e para preparar as refeições ao efetivo de plantão.

Art. 6º Vetado.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 10 de dezembro de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTRIBUIÇÃO COMUNITÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE BOMBEIROS:

TIPO DE EDIFICAÇÃO/ESTABELECIMENTO	VALOR POR COTA
Edificações residenciais e mistas	R$ 2,00
Demais ocupações	R$ 6,00

ATA RG 17/2018 - GARRAFAS TINTA EPSON

Publicação Nº 1828891

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 31/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2018

No dia 7 do mês de Dezembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.850.671/0001-04, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 27/2018, Processo Licitatório nº. 31/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GARRAFAS DE TINTAS EPSON (DIVERSAS CORES) QUE SERÃO UTILIZADAS NAS IMPRESSORAS DO CRAS, CREAS E OUTROS SETORES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6525	L.A. CN INFORMATICA LTDA EPP	3, 4
6032	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
L.A. CN INFORMATICA LTDA EPP	11.924.851/0001-47	JOÃO PAULO MACHADO	009.038.969-74
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	FABIO ANDRE LORASCHI	749.263.819-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GARRAFAS DE TINTAS EPSON (DIVERSAS CORES) QUE SERÃO UTILIZADAS NAS IMPRESSORAS DO CRAS, CREAS E OUTROS SETORES.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6032 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	GARRAFA DE TINTA EPSON 664 Y AMARELO ORIGINAL	UN	EPSON	20,000	68,0000	1.360,00
2	GARRAFA DE TINTA EPSON 664 BK PRETO ORIGINAL	UN	EPSON	20,000	68,0000	1.360,00

Fornecedor: 6525 - L.A. CN INFORMATICA LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	GARRAFA DE TINTA EPSON 664 C CIANO ORIGINAL	UN	EPSON	20,000	69,4000	1.388,00
4	GARRAFA DE TINTA EPSON 664 M MAGENTA ORIGINAL	UN	EPSON	20,000	69,9000	1.398,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4˚ do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,7 de Dezembro de 2018.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

L.A. CN INFORMATICA LTDA EPP CNPJ: 11.924.851/0001-47 _____

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP CNPJ: 85.248.680/0001-10 _____

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 324/2018

Publicação Nº 1827875

DECRETO Nº. 324/2018

"REGULAMENTA O REGIME DE ADIANTAMENTO PREVISTO NA LEI N°4.138/2007, INSTITUINDO O CARTÃO CORPORATIVO E DISPONDO SOBRE A SUA UTILIZAÇÃO PARA PAGAMENTO PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR

Art. 1º. A utilização de cartão eletrônico de pagamento, pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, para pagamentos de despesas realizadas na aquisição de materiais, bens e serviços, fica regulada por este decreto.
Parágrafo único. O cartão eletrônico de pagamento é instrumento de pagamento, emitido em nome do órgão ou entidade gestora e operacionalizado por instituição financeira autorizada, utilizado exclusivamente pelo portador nele identificado, na modalidade débito em conta, nos casos indicados em ato próprio da autoridade competente.

Art. 2°. Sem prejuízo dos demais instrumentos de pagamentos previstos na legislação, a utilização do cartão eletrônico de pagamento para pagamento de despesas poderá ocorrer na aquisição de materiais, bens e contratação de serviços enquadrados como adiantamentos, conforme disposto na lei municipal n°4.138/2007 e regulamentação complementar.

Art. 3º. Além de outras responsabilidades estabelecidas na legislação e na regulamentação específica, para os efeitos da utilização do cartão eletrônico de pagamento, ao ordenador de despesa, caberá:
I – definir o limite de utilização e o valor para cada portador de cartão;
II – alterar o limite de utilização e de valor;
III – expedir ordem para disponibilização dos limites, eletronicamente, junto ao estabelecimento bancário.
Parágrafo único. O portador do cartão eletrônico de pagamento é responsável pela sua guarda e uso e pela prestação de contas.

Art. 4°. A cada pagamento realizado com o cartão deverá ser exigido o respectivo comprovante da venda, emitido em duas vias pelo valor final da operação, no valor do documento fiscal, não sendo aceito qualquer acréscimo no valor da despesa decorrente da utilização do cartão.

Art. 5°. Todas as compras e pagamentos realizados através do cartão deverão ser comprovados através de notas fiscais em nome do Município de Canoinhas, não sendo aceitos recibos, na forma do Decreto n° 148/2018.

Art. 6°. O portador do cartão terá o prazo de 30 dias para prestação de contas, com a apresentação das notas fiscais das despesas efetuadas. Caso não apresente dentro do prazo, o valor gasto, que não comprovado através da documentação competente, será descontado da remuneração do servidor.

Art. 7°. Ao receber o cartão, o servidor assinará declaração dando ciência de que sabe ser o responsável pelo uso e prestação de contas, bem como do que está determinado neste decreto e na legislação correlata pertinente, em especial da que regula o pagamento de diárias.

Art. 8°. Somente a Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento pode liberar o uso do cartão corporativo aos servidores.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 06 de dezembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 06/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL N° 40/2018 - CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1827877

EDITAL Nº. 40/2018

CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/2014/PMC.

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 01/2014/PMC.
Considerando a decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 0300661-56.2016.8.24.0015.
Considerando a necessidade de convocação de candidato aprovado para preencher o cargo de Assistente Técnico de Programação de Computação.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, a candidata Regiane Panfil, aprovada no Concurso Público previsto no Edital nº 01/2014/PMC, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento da candidata ora convocado no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretarão sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica a candidata convocada para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.
3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público os(as) candidatos(as) que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. A candidata, convocada por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 07 de dezembro de 2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 6.304 DE 06/12/2018

Publicação Nº 1828423

LEI Nº 6.304 DE 06/12/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 (Lei nº. 6.148/2017) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2018 (Lei nº. 6.149/2017) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até R$ 458.484,36 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 364: Ensino Superior
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 2.054: Apoio ao Ensino Superior
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 65.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

II)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 364: Ensino Superior
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 2.054: Apoio ao Ensino Superior
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentária 15.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

III)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 2.004: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 45.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. E de Transf. Imp. - Educação

IV)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 2.004: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentária 5.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. E de Transf. Imp. – Educação

V)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 2.007: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 208.484,36
Recursos 10100 – Rec. Imp. E de Transf. Imp. - Educação

VI)
Órgão 11: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade 11.01: Secretaria Municipal de Planejamento
Função 4: Administração
Subfunção 121: Planejamento e Orçamento
Programa 7: Planejamento Eficaz
Proj./Ativ. 2.021: Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 20.000,00

Recursos 10000 – Recursos Ordinários

VII)
Órgão 09: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Unidade 09.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Função 20: Agricultura
Subfunção 606: Extensão Rural
Programa 4: Desenvolvimento Sustentável
Proj./Ativ. 2.015: Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 50.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

VIII)
Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função 28: Encargos Especiais
Subfunção 843: Serviço da Dívida Interna
Programa 3: Modernização Administrativa
Proj./Ativ. 0.002: Amortização e Encargos da Dívida Fundada
4.6.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 50.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 (Lei nº. /2016) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei nº. 5.965/2016) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de até R$ 458.484,36 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função 28: Encargos Especiais
Subfunção 845: Outras Transferências
Programa 3: Modernização Administrativa
Proj./Ativ. 0.001: Contribuição ao PASEP
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 200.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

II)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 1.002: Construções, ampliações e reformas de CEI's
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 50.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação

III)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 2.005: Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 208.484,36
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 (Lei nº. 6.148/2017) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2018 (Lei nº. 6.149/2017) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável

Proj./Ativ. 2.069: Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 80.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

II)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Proj./Ativ. 2.057: Ações de Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 425.000,00
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde

Art. 4º - Para suporte do que trata o artigo anterior desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 (Lei nº. /2016) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei nº. 5.965/2016) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de até R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Proj./Ativ. 2.041: Manutenção do FMAS/SEMAS
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 80.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

II)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Proj./Ativ. 2.027: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 40.000,00
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Saúde

III)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Proj./Ativ. 2.027: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentária 90.000,00
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Saúde

IV)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 305: Vigilância Epidemiológica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Proj./Ativ. 2.058: Ações em Vigilância em Saúde - VIGEP
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 135.000,00
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde

V)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 305: Vigilância Epidemiológica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Proj./Ativ. 2.058: Ações em Vigilância em Saúde - VIGEP
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentária 15.000,00
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Saúde

VI)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 304: Vigilância Sanitária
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Proj./Ativ. 2.059: Ações em Vigilância em Saúde - VISA
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 130.0000,00
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Saúde

VII)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 304: Vigilância Sanitária
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Proj./Ativ. 2.059: Ações em Vigilância em Saúde - VISA
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentária 5.000,00
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Saúde

Art. 5° - As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de dezembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 6.305 DE 06/12/2018

Publicação Nº 1828426

LEI Nº 6.305 DE 06/12/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 (Lei nº. 6.148/2017) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2018 (Lei nº. 6.149/2017) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 15: FUNREBOMPM de Canoinhas
Unidade 15.02: FUNPOM de Canoinhas
Função 6: Segurança Pública
Subfunção 181: Policiamento
Programa 15: Segurança Pública Eficiente
Proj./Ativ. 2.031: Ações do FUNPOM
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 8.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 (Lei nº. /2016) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei nº. 5.965/2016) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 15: FUNREBOMPM de Canoinhas
Unidade 15.02: FUNPOM de Canoinhas
Função 6: Segurança Pública
Subfunção 181: Policiamento

Programa 15: Segurança Pública Eficiente
Proj./Ativ. 2.031: Ações do FUNPOM
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 8.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 3° - As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de dezembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 6.306 DE 06/12/2018

Publicação Nº 1828429

LEI Nº 6.306 DE 06/12/2018

"DENOMINA PAVI ODÁRIO NICOLAU PEIXER"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Gilberto dos Passos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica denominada de Casa do Programa de Apoio à Valorização do Idoso Odário Nicolau Peixer a sede do PAVI, localizada na Rua Frei Menandro Kamps, s/nº, centro, nesta cidade de Canoinhas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 5.864/2016.

Canoinhas/SC, 06 de dezembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1252/2018

Publicação Nº 1828293

PORTARIA Nº. 1252/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90 e Lei nº. 4.398 de 24/03/2009, resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação à PATRICIA FERNANDES, efetiva no cargo de professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 26/11/2018 a 24/05/2019, conforme Comunicação Interna nº 400/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de dezembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1253/2018

Publicação Nº 1828299

PORTARIA Nº. 1253/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho da servidora MARION GONÇALVES PADILHA PEREIRA, contratada no cargo de Professor de Anos Iniciais, no GEM Frei Fabiano Gadzinski, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 399/SME/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de dezembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1254/2018

Publicação Nº 1828300

PORTARIA Nº. 1254/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve:

AUTORIZAR

Art. 1º - Fica autorizado LUIZ RICARDO KRAUSS SELENKO, que exerce o cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, conforme Comunicação Interna nº 38/2018 Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de dezembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1255/2018

Publicação Nº 1828307

PORTARIA Nº. 1255/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Fica nomeada LARISSA ALBERTI GONÇALVES, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05/12/2018, conforme comunicação interna nº 878/SMS/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de dezembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 05/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1256/2018

Publicação Nº 1828309

PORTARIA Nº. 1256/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de SILVIA CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS, que exerce o cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/12/2018 a 14/12/2019, conforme comunicação interna nº 402/SME/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de dezembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1257/2018

Publicação Nº 1828311

PORTARIA Nº. 1257/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de ANA PAULA DOBRIKLOPE, que exerce o cargo de Monitor de Educação infantil, no CEI Rural Santa Bárbara, junto a Secretaria Municipal de Educação, até 21/12/2018, conforme comunicação interna nº 404/SME/2018.

Art. 2º - Fica prorrogada a contratação de GISLAINE MARI ZOREK DA SILVA, que exerce o cargo de Monitor de Educação infantil, no CEI Rural Santa Bárbara, junto a Secretaria Municipal de Educação, até 21/12/2018, conforme comunicação interna nº 404/SME/2018.

Art. 3º - Fica prorrogada a contratação de JULIANE SCHEUER DRZEVIESKI MUZULÃO, que exerce o cargo de Monitor de Educação infantil, no CEI Fernando Pessoa, junto a Secretaria Municipal de Educação, até 21/12/2018, conforme comunicação interna nº 404/SME/2018.

Art. 4º - Fica prorrogada a contratação de JAINE CORRÊA, que exerce o cargo de Monitor de Educação infantil, no CEI Deckla Prust, junto a Secretaria Municipal de Educação, até 21/12/2018, conforme comunicação interna nº 404/SME/2018.

Art. 5º - Fica prorrogada a contratação de LETICIA ALBUQUERQUI DE LIMA, que exerce o cargo de Monitor de Educação infantil, no CEI Pedro Ivo Oleskovicz, junto a Secretaria Municipal de Educação, até 21/12/2018, conforme comunicação interna nº 404/SME/2018.

Art. 6º - Fica prorrogada a contratação de ANDRESSA TRINDADE, que exerce o cargo de Monitor de Educação infantil, no CEI Pedro Ivo Oleskovicz, junto a Secretaria Municipal de Educação, até 21/12/2018, conforme comunicação interna nº 404/SME/2018.

Art. 7º - Fica prorrogada a contratação de MARISTELA GRESCHECHEN, que exerce o cargo de Monitor de Educação infantil, no CEI Pedro Ivo Oleskovicz, junto a Secretaria Municipal de Educação, até 21/12/2018, conforme comunicação interna nº 404/SME/2018.

Art. 8º - Fica prorrogada a contratação de JULIA RENATA KOSMALA POGOGELSKI, que exerce o cargo de Monitor de Educação infantil, no CEI Pedro Ivo Oleskovicz, junto a Secretaria Municipal de Educação, até 21/12/2018, conforme comunicação interna nº 404/SME/2018.

Art. 9º - Fica prorrogada a contratação de TATIANE FERREIRA DOS SANTOS, que exerce o cargo de Monitor de Educação infantil, no CEI Professora Landi Ama Neppel, junto a Secretaria Municipal de Educação, até 21/12/2018, conforme comunicação interna nº 404/SME/2018.

Art. 10 - Fica prorrogada a contratação de DAHRA BORECK, que exerce o cargo de Monitor de Educação infantil, no CEI Pedro Bandeira, junto a Secretaria Municipal de Educação, até 21/12/2018, conforme comunicação interna nº 404/SME/2018.

Art. 11 - Fica prorrogada a contratação de ELAINE SCHIESSL DE LIMA, que exerce o cargo de Monitor de Educação infantil, no CEI Pedro Bandeira, junto a Secretaria Municipal de Educação, até 21/12/2018, conforme comunicação interna nº 404/SME/2018.

Art. 12 - Fica prorrogada a contratação de EMELIN TAIANE GOESTEMEIER, que exerce o cargo de Monitor de Educação infantil, no CEI Cecilia Meireles, junto a Secretaria Municipal de Educação, até 21/12/2018, conforme comunicação interna nº 404/SME/2018.

Art. 13 - Fica prorrogada a contratação de CLARICE DE FREITAS PADILHA FURST, que exerce o cargo de Monitor de Educação infantil, no CEI Cecilia Meireles, junto a Secretaria Municipal de Educação, até 21/12/2018, conforme comunicação interna nº 404/SME/2018.

Art. 14 - Fica prorrogada a contratação de PALOMA SAMPAIO CRUZ, que exerce o cargo de Monitor de Educação infantil, no CEI Cecilia Meireles, junto a Secretaria Municipal de Educação, até 21/12/2018, conforme comunicação interna nº 404/SME/2018.

Art. 15 - Fica prorrogada a contratação de CARLA SOUZA DE OLIVEIRA, que exerce o cargo de Monitor de Educação infantil, no CEI Emilia Ferrero, junto a Secretaria Municipal de Educação, até 21/12/2018, conforme comunicação interna nº 404/SME/2018.

Art. 16 - Fica prorrogada a contratação de REGIANE APARECIDA OSTROSKI, que exerce o cargo de Monitor de Educação infantil, no CEI Emilia Ferrero, junto a Secretaria Municipal de Educação, até 21/12/2018, conforme comunicação interna nº 404/SME/2018.

Art. 17 - Fica prorrogada a contratação de EVELINE GISELE STEILEIN, que exerce o cargo de Monitor de Educação infantil, no CEI Emilia Ferrero, junto a Secretaria Municipal de Educação, até 21/12/2018, conforme comunicação interna nº 404/SME/2018.

Art. 18 - Fica prorrogada a contratação de VILMA DE SOUZA NOGUEIRA, que exerce o cargo de Monitor de Educação infantil, no CEI Emilia Ferrero, junto a Secretaria Municipal de Educação, até 21/12/2018, conforme comunicação interna nº 404/SME/2018.

Art. 19 - Fica prorrogada a contratação de ELAINE DE CASSIA BORDINOSKI, que exerce o cargo de Monitor de Educação infantil, no CEI Emilia Ferrero, junto a Secretaria Municipal de Educação, até 21/12/2018, conforme comunicação interna nº 404/SME/2018.

Art. 20 - Fica prorrogada a contratação de SOLANGE MARA HACKER PIOTROWSKI, que exerce o cargo de Monitor de Educação infantil, no CEI Nathan Zugmann, junto a Secretaria Municipal de Educação, até 21/12/2018, conforme comunicação interna nº 404/SME/2018.

Art. 21 - Fica prorrogada a contratação de JOSUEL JOSÉ KELCZESKI, que exerce o cargo de Monitor de Educação infantil, no CEI Vinicius de Moraes, junto a Secretaria Municipal de Educação, até 21/12/2018, conforme comunicação interna nº 404/SME/2018.

Art. 22 - Fica prorrogada a contratação de MILENA CAVALHEIRO LOPES, que exerce o cargo de Monitor de Educação infantil, no CEI Vinicius de Moraes, junto a Secretaria Municipal de Educação, até 21/12/2018, conforme comunicação interna nº 404/SME/2018.

Art. 23 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de dezembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1259/2018

Publicação Nº 1828316

PORTARIA Nº. 1259/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90, resolve:

PRORROGAR LICENÇA MATERNIDADE

Art. 1º - Fica concedida Prorrogação de Licença Maternidade à JOCIANE VIEIRA FERNANDES DA MAIA, contratada no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 21/03/2019 a 21/04/2019, conforme Comunicação Interna nº 479/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de dezembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FMDR 03/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1828323

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/18
HOMOLOGAÇÃO: 07/12/18
CONTRATADO: CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP CONTRATANTE: FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR DE ESTEIRAS, DESTINADAS AOS PROGRAMAS PORTEIRA ADENTRO E INCENTIVO A PECUÁRIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. VALOR DA DESPESA: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil e reais)
DATA: 10/12/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/18
HOMOLOGAÇÃO: 07/12/18
CONTRATADO: AMBIBRAS EHS LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR DE ESTEIRAS, DESTINADAS AOS PROGRAMAS PORTEIRA ADENTRO E INCENTIVO A PECUÁRIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. VALOR DA DESPESA: R$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais)
DATA: 10/12/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 156/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1828182

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 214/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 156/2018 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 21/12/2018, às 08h20min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS TRABALHADAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA ELÉTRICO, MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADORES E AFINS, DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E AMBULANCIAS DA FROTA DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL. Recebimento de propostas até às 08h15mim do dia 21/12/2018, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 157/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1828442

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 215/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 157/2018 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 21/12/2018, às 10h30min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE GUARDA DOS VEÍCULOS E MOTOS APREENDIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº. 73/2008, QUE ESTÃO SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até às 10h25mim do dia 21/12/2018, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 21/2018

Publicação Nº 1828189

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 212/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 21/2018

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 15/01/2018, às 13h45min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À AMPLIAÇÃO DE UM BANHEIRO NA E.B.M GUILHERMINA VEIGA, SITUADA NA LOCALIDADE DE ARROIOS, MUNICIPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até as 13h30mim do dia 15/01/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 5/2018 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 378.600,00

Licitação.....: 3/2018 - PR **1 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR DE ESTEIRAS, DESTINADAS AOS PROGRAMAS PORTEIRA ADENTRO E INCENTIVO A PECUÁRIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 37790 - HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA - Unidade: hrs								
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		2.000,000	0,0000	120,0000	240.000,00	Venceu	1 *****
18217	JOZIEL DEMBINSKI TRANSPORTES		2.000,000	0,0000	126,0000	252.000,00	Inabilitado	2
17173	AMBIBRAS EHS LTDA - ME		2.000,000	0,0000	170,0000	340.000,00	Perdeu	3
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		2.000,000	0,0000	189,0000	378.000,00	Perdeu	4
18218	VILSON STELZNER		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 2 - 37797 - HORAS DE TRATOR ESTEIRA - Unidade: hrs								
17173	AMBIBRAS EHS LTDA - ME		700,000	0,0000	198,0000	138.600,00	Venceu	1 *****
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18217	JOZIEL DEMBINSKI TRANSPORTES		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
18218	VILSON STELZNER		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 3 - 411051755 - QUILOMETROS DE CAMINHÃO BASCULANTE - Unidade: KM								
18218	VILSON STELZNER		5.000,000	0,0000	10,9000	54.500,00	Inabilitado	1 *****
18217	JOZIEL DEMBINSKI TRANSPORTES		5.000,000	0,0000	10,9400	54.700,00	Inabilitado	2
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17173	AMBIBRAS EHS LTDA - ME		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **5/2018** **Processo Administrativo:** **378.600,00**
Licitação.....: **3/2018 - PR** **1 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR DE ESTEIRAS, DESTINADAS AOS PROGRAMAS PORTEIRA ADENTRO E INCENTIVO A PECUÁRIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 3 - 411051755 - QUILOMETROS DE CAMINHÃO BASCULANTE - Unidade: KM								
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
MAURICIO AFONSO SOBCZAK - ..... - EQUIPE DE APOIO
WINSTON BEYERSDOFF LUCCHIARI - ..... - OAB/PR 64350

Instituto Canoinhense de Previdência

INSTRUÇÃO NORMATIVA ICPREV Nº 002/2018

Publicação Nº 1828578

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº002/2018

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ICPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, inciso XIX da Lei Complementar nº 054/2016.

Seção I
Das Disposições Gerais

RESOLVE:
Art. 1º A participação de representantes do Instituto Canoinhense de Previdência Social – ICPREV em ações de treinamento e capacitação profissional fica regulamentada por esta Instrução Normativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São considerados público alvo desta normativa os representantes do ICPREV para fins de participação em ações de treinamento e capacitação: Servidores do ICPREV, Membros do Comitê de Investimentos, Conselheiros Titulares e Suplentes.

Art. 2º São consideradas ações de treinamento os eventos de curta duração desenvolvidos para fortalecer ou instalar competências necessárias para o melhor desempenho dos representantes do Instituto, buscando a excelência dos serviços prestados pelos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Consideram-se ações de treinamento e capacitação de curta duração os cursos presenciais e a distância com carga horária não superior a 40 horas/aulas, nas seguintes modalidades:
I - seminários, jornada, simpósio, workshop, congresso, encontro, painel, fórum e oficina;
II - treinamentos em serviços, grupos formais de estudos, intercâmbios, estágios profissionais, visitas técnicas, treinamentos, palestras e similares.

Art. 3º A deliberação para participação de representantes vinculados ao ICPREV em ações de treinamento e capacitação após a justificativa da necessidade e da aplicabilidade do evento, compete ao Conselho de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão priorizadas, sempre que possível, a educação a distância, observada a especificidade da ação formativa.

Art. 4º As ações de treinamento e capacitação profissional dividem-se em:

I – eventos internos: oferecidos pelo ICPREV e planejados para atender às demandas de capacitação do instituto;
II – eventos externos: oferecidos no mercado, promovidos por pessoas jurídicas contratadas na forma da lei, a partir de solicitação diretoria do ICPREV, e autorizados pelo Conselho de Administração.

Art. 5º A Diretoria do ICPREV será responsável pelo planejamento, organização e acompanhamento dos eventos internos do Instituto, podendo fazê-los em parceria com os Conselhos Administrativo e Fiscal.

Art. 6º. Os eventos internos podem ser ministrados por instrutores internos ou por pessoas físicas ou jurídicas contratadas na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO. Considera-se instrutor interno o servidor efetivo, ou qualquer servidor público, devidamente habilitado para ministrar cursos e/ou palestras no âmbito da Previdência Social.

Seção II
Da Distribuição das Vagas

Art.7º As vagas decorrentes dos eventos de treinamentos e capacitação interna serão disponibilizadas sem limitação de proporcionalidade entre o público alvo, podendo ser extensiva aos associados e beneficiários do ICPREV.

Art.8º O número de vagas em eventos externo de treinamentos e capacitação profissional serão distribuídas, proporcionalmente entre o público alvo citado no caput do art.1º, parágrafo único desta normativa .

PARÁGRAFO UNICO: Será prioritária a participação dos Conselheiros titulares em eventos externos de capacitação e treinamento de interesse do ICPREV.

Art.9º Quando houver maior número de candidatos interessados que preencham os requisitos para o mesmo evento que o número de vagas será priorizada a participação dos representantes que ainda não tenham participado de eventos de interesse do ICPREV;

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos diversos que não coadunem com o caput do artigo anterior deverá de forma transparente ser realizado um sorteio para assegurar o direito de todos na participação dos eventos de capacitação.

Seção III
Dos critérios para participação nos eventos

Art. 10º. A participação de servidor em evento externo fica sujeita ao cumprimento das seguintes exigências:

I – vinculação do tema do evento às áreas de interesse do ICPREV;
II – correlação do evento com as atribuições do público alvo;
III – contribuição do evento para a melhoria do desempenho do conselheiro e/ou Servidor da qualidade dos serviços prestados;
IV – disponibilidade financeiro-orçamentária;
V – não previsão de realização de evento interno similar na programação de capacitação do ano em curso;
VI – não participação do servidor em ações de treinamento custeada pelo ICPREV sobre o mesmo tema nos últimos 3 meses;
VII – compatibilidade do valor do evento solicitado com a média dos valores praticados no mercado;
VIII – entrega, pelo interessado, com antecedência de, no mínimo, dez dias antes do evento, do formulário referente ao Pedido de Participação em Evento Externo devidamente preenchidos e assinados, acompanhados das seguintes informações: conteúdo programático, carga horária, período, local de realização, público-alvo, investimento, entidade promotora. (formulário anexo I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O não cumprimento das exigências dispostas no artigo anterior implicará no indeferimento prévio do pedido pelo Conselho de Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A participação em evento externo sem prévia autorização do Conselho de Administração não estará sujeita a reembolso de quaisquer despesa.

Art. 11º Após confirmada a inscrição no evento externo o inscrito assume o compromisso de:

I – comparecer ao evento no horário determinado e cumprir integralmente a agenda de atividades, salvo se ocorrem situações diversas que impossibilitem a participação integral, devendo o fato ser justificado ao Conselho de Administração;
II – compartilhar os conhecimentos adquiridos, de modo que os demais conselheiros, representantes do comitê de investimentos ou servidores tenham acesso às informações fornecidas no evento;
III - encaminhar ao ICPREV, após a conclusão do curso cópia do certificado ou da declaração de participação no curso em até cinco dias após a emissão do mesmo;
IV- apresentar as notas fiscais referentes as despesas relativas às diárias em até cinco dias ao término do evento.

Art. 12º O não cumprimento das exigências dispostas no artigo anterior implicará na devolução ao ICPREV dos recursos referente as diárias e despesas relativas ao evento.

Seção IV
Das disposições finais

Art.13º A desistência de servidor inscrito em ações de treinamento e capacitação ou a substituição de um ou mais participantes, deve ser comunicada, por escrito pelo solicitante ao ICPREV, sem ônus para o servidor, desde que observados os seguintes prazos:

I – no caso de evento interno: até dois dias úteis antes do início do evento;
II – no caso de evento externo: até cinco dias úteis antes do início do evento.

Art.14º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração do ICPREV.

Art. 15º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Canoinhas SC 28 de novembro de 2018.
Cibele Neudorf Batista
Presidente do Conselho de Administração

ICPREV
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA
Conselho de Administração

ANEXO I
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO EM EVENTO

Solicitante:
Data da solicitação:
Função no ICPREV:
Conteúdo programático:
Carga horária: Local do evento:
Público alvo: Valor:
Período de realização:
Entidade promotora:

Assinatura solicitante:
Deferido ( ) sim ( ) não Data:
Justificativa da decisão:

Presidente do Conselho de Administração

Capinzal

Prefeitura

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0201/2018 PREGÃO PRESENCIAL 0110/2018

Publicação Nº 1828301

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0201/2018
Pregão Presencial Nº 0110/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição fracionada de gás de cozinha, para manutenção das diversas atividades das Secretarias de Administração; da Educação e Cultura, em todas as suas unidades; do Corpo de Bombeiros Militar; da Agricultura e Meio Ambiente; da Infraestrutura; da Saúde e das Unidades pertencentes ao atendimento pelo Fundo de Assistência Social. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 13:25 horas, para abertura da Seção às 13:30 horas do dia 21/12/2018.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Licitações, Rua Carmello Zócolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8739.

Capinzal, 11 de Dezembro de 2018.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0202/2018 PREGÃO PRESENCIAL 0111/2018

Publicação Nº 1828550

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0202/2018
Pregão Presencial Nº 0111/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Larvicida Biológico para manutenção das atividades de controle ao Mosquito Borrachudo, realizado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Com Recursos Próprios.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 15:55 horas, para abertura da Seção às 16:00 horas do dia 21/12/2018.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Licitações, Rua Carmello Zócolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8739.

Capinzal, 11 de Dezembro de 2018.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário de Agricultura Interino

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0203/2018 PREGÃO PRESENCIAL 0112/2018

Publicação Nº 1828620

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0203/2018
Pregão Presencial Nº 0112/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação e manutenção de equipamentos (multifuncionais, copiadoras, impressoras e scanner), para as Secretarias e Fundos. Com Recursos Federias, Estaduais e Municipais.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 0825 horas, para abertura da Seção às 08:30 horas do dia 21/12/2018.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Licitações, Rua Carmello Zócolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8739.

Capinzal, 11 de Dezembro de 2018.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0204/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0020/2018

Publicação Nº 1828649

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0204/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0020/2018

OBJETO: Contratação de "Lério Bonato e Otto Muller Filho e participação de Otto Muller", inscrito no CNPJ n° 05.432.853/0001-16, com sede no município de Capinzal-SC, para animação da Matinê da 3ª Idade, que se realizará no dia 13 de dezembro de 2018, quinta-feira, no período vespertino, no Centro Educacional Prefeito Celso Farina, Centro, Capinzal-SC. Com Recursos Próprios.

VALOR DA DESPESA: R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais)
PREVISÃO LEGAL: Art. 25 inciso III, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: A Administração Municipal escolheu "Lério Bonato e Otto Muller Filho e participação de Otto Muller", inscrito no CNPJ nº 05.432.853-0001-16, com sede no município de Capinzal – SC, para animação da Matinê da 3ª Idade, que se realizará no dia 13 de dezembro de 2018, (quinta-feira) no período vespertino, no Centro Educacional Prefeito Celso Farina, Centro, Capinzal – SC, por agradar muito o público alvo, conhecida pela população do nosso município, tendo tocado em diversos eventos do Município de Capinzal, sendo reconhecida como referência pelo Município de Capinzal e Região, seu repertório musical agrada o público alvo do evento e também por ter disponibilidade de agenda para o evento.
Diante do exposto, neste caso constitui inexigibilidade de licitação pública, conforme preceitua o inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a seguir especificado, houve aceite na contratação de "Lério Bonato e Otto Muller Filho e participação de Otto Muller", para animação da Matinê da 3ª Idade, que se realizará no dia 13 de dezembro de 2018, (quinta-feira) no período vespertino, no Centro Educacional Prefeito Celso Farina, Centro, Capinzal – SC.

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Capinzal/SC, 11 de Dezembro de 2018.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2018.EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2018

Publicação Nº 1828792

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2018.
Autoriza promover doação de imóvel urbano ao Estado de Santa Catarina, na forma que especifica.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2018

Os Vereadores que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 121 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei Complementar Nº 3/2018.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique a redação do artigo 3º e do parágrafo único do Projeto de Lei em epígrafe, o qual passará a vigorar nestes termos:

"Art. 3º A doação de que trata a presente Lei é realizada na modalidade de "doação com encargo" condicionada à conclusão da edificação citada no art. 1º até 31/12/2021.
Parágrafo único. O não cumprimento das obrigações no prazo estipulado no caput do artigo 3º acarretará na reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Capinzal, mediante simples notificação administrativa."

JUSTIFICATIVA: A presente Emenda modifica o texto do artigo 3º e do seu parágrafo único, com o objetivo de estender o prazo para a conclusão da obra destinada exclusivamente a instalação da sede do Quartel da 2ª Companhia do 26º Batalhão da Policia Militar do estado de Santa Catarina.

O texto original do PLC prevê o prazo de até 02 (dois) anos para a conclusão das obras. Ocorre que no mês de janeiro de 2019 assumirá o novo Governo de Santa Catarina, o qual poderá encontrar dificuldades em alocar recursos e com a tramitação licitatória para concluir as obras nos primeiros dois anos.

Diante do exposto, os Vereadores signatários da presente Emenda entenderam por estender o prazo por mais 01 (um) ano, ficando assim em 03 (três anos) para a conclusão total da obra, haja vista que as dependências atuais da Polícia Militar em nosso Município estão defasadas quanto a parte física interna, e da mesma forma o acesso e saída.

Capinzal - SC, 10 de dezembro de 2018.

Autores

Vereador Kelvis Borges-PP Vereador Rafael Edgar Tonial-PSB

Catanduvas

Prefeitura

DECRETO 2.457/2018

Publicação Nº 1828910

DECRETO Nº 2.457/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
NOMEIA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DA 9ª FESTA DO CHIMARRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas - SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que nos dias 15, 16 e 17 de março de 2019 será realizada a 9ª Festa do Chimarrão, bem como será comemorado o 56º aniversário de emancipação política do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Central Organizadora da 9ª Festa do Chimarrão, os seguintes componentes:
I. Juliane Pissoli – Presidente;
II. Clóvis Magnabosco;
III. Marcelo Comassetto;
IV. Marcelo Masquio;
V. Lauri Nora;
VI. Nadiesca de Souza Azeredo;
VII. Jonas Ribeiro dos Santos.

Art. 2º. À Comissão Central Organizadora cabe deliberar sobre as hipóteses previstas no Termo de Referência que norteará o Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora do certame e que realizará a 9ª Festa do Chimarrão, além da fiscalização efetiva do aludido contrato.

Art. 3º. Pela participação na Comissão, os membros acima nomeados não serão remunerados, sendo considerado serviço público relevante, podendo ser ressarcidos de eventuais despesas realizadas e autorizadas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas (SC), 07 de dezembro de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 2.458/2018

Publicação Nº 1828909

DECRETO Nº 2.458/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTABELECE VALORES DE ESTANDES E BANNERS A SEREM COMERCIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DA 9ª FESTA DO CHIMARRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas - SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que nos dias 15, 16 e 17 de março de 2019 será realizada a 9ª Festa do Chimarrão, bem como será comemorado o 56º aniversário de emancipação política do Município, evento este que conta com a realização de feira comercial,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam estabelecidos os valores dos estandes e banners a serem comercializados para realização da 9ª Festa do Chimarrão, conforme croqui anexo a este Decreto, devidamente assinado pelos membros da Comissão Central Organizadora da 9ª Festa do Chimarrão, Secretária Municipal de Administração e Finanças, Secretária Municipal de Planejamento e Assessoria Jurídica do Município.

Art. 2º. A estrutura, obrigações da segunda Contratante, responsabilidades do Município, além das condições de pagamento dos estandes e banners se darão em conformidade com a minuta de Contrato, devidamente aprovada pelos membros da Comissão Central Organizadora da 9ª Festa do Chimarrão, cuja cópia segue acostada.

Art. 3º. Os banners ficarão expostos até a realização da próxima Festa do Chimarrão.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas (SC), 07 de dezembro de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

Câmara Municipal

PORTARIA Nº PL/123/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827930

PORTARIA Nº PL/123/2018 de 10 de dezembro de 2018.
CONCEDE FOLGA À SERVIDORA COMISSIONADA SCHEILA MARA CORSO GIORDANI.

MONALISA RUARO, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Catanduvas, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à Scheila Mara Corso Giordani, ocupante do Cargo de Assessor Parlamentar, lotado na Secretaria da Câmara de Vereadores, sem prejuízo de seus vencimentos, folga no período de 11 a 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º A folga é concedida no regime de compensação estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cujos dias serão compensados, em igual número, com aqueles derivados da convocação registrada na Portaria nº PL/116/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Catanduvas (SC), 10 de dezembro de 2018.
MONALISA RUARO
Presidente

Portaria Anterior PL/116/2018.

Registra-se e Publica-se em 10.12.2018.
Monalisa Ruaro Claire Regina Haro Zuqui
Presidente 1ª Secretária

Caxambu do Sul

Prefeitura

Decreto nº 162/2018

Publicação Nº 1828023

Decreto nº 162/2018
"Estabelece normas para a realização do recesso para comemoração das festas de final de ano."
O Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Portaria nº 10.960, de 26 de outubro de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas e a possibilidade de sua aplicação analógica ao âmbito da Administração Municipal;
Considerando o conteúdo do Decreto nº 1.034/2017 e 1.389/2017 do Governador do Estado de Santa Catarina e a possibilidade de aplicação analógica ao âmbito da Administração Municipal;
DECRETA:
Art. 1º. O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá, respectivamente, os períodos de 24 a 28 de dezembro de 2018 e de 31 de dezembro a 4 de janeiro de 2019.
§ 1º Os agentes públicos devem se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no caput, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.
§ 2º O recesso deverá ser compensado na forma do inciso II do artigo 44 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por aplicação analógica, mediante compensação de horas, no período de 01 de novembro de 2018 a 30 de abril de 2019.
§ 3º O servidor que não compensar as horas usufruídas em razão do recesso sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.
§3º O ocupante do cargo de Secretário Municipal da pasta a que estiver lotado o servidor será o responsável pela organização e fiscalização do cumprimento da jornada de trabalho de cada servidor.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se

Caxambu do Sul/SC, 23 de novembro de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL 66/2018

Publicação Nº 1828789

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 39/2018
PROCESSO: 66/2018

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, 39/2018, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a: AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2019, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei nº 147/2014.
Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 21/122018, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 11 de dezembro de 2018.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2018

Publicação Nº 1829050

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 79/2018

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 21 de dezembro de 2018, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de um VEÍCULO SEDAN 0 (ZERO) KM, ANO/MODELO 2018/2018, para uso Exclusivo da Autoridade do poder Executivo em viagens oficiais, de acordo com as especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 11 de dezembro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/FMS/2018

Publicação Nº 1828436

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/FMS/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos nas unidades de saúde e odontomóvel, através deste edital e seus anexos, no atendimento ao fundo municipal de saúde de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até as 09h15min do dia 21/12/2018.
Abertura: Dia 21/12/2018, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min até o dia 14/12/2018, posteriormente das 07h30min às 13h00min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 11 de dezembro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/PMCS/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)

Publicação Nº 1828461

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/PMCS/2018 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de Preços de combustíveis para uso da frota do município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h15min do dia 21/12/2018.
Abertura: Dia 21/12/2018, às 08h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitação", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min até o dia 14/12/2018, posteriormente das 07h30min às 13h00min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 11 de dezembro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 552/18

Publicação Nº 1827890

DECRETO SAF/Nº. 552/18, de 06 de dezembro de 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DO QUADRO DE PESSOAL NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL – ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 773, de 16 de março de 2007 e suas alterações posteriores, e

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme Edital nº 02/2017, de 09 de outubro de 2017, homologado através do Decreto SAF/Nº 13/18, de 22 de janeiro de 2018.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Concurso Público do Quadro de Pessoal no Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul – E.S.F – Estratégia Saúde da Família, realizado de acordo com o Edital n° 02/2017, de 09 de outubro de 2017, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) comprovação de idoneidade moral mediante apresentação do atestado de antecedentes emitidos por órgão competente;
g) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
h) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
i) declaração negativa de acumulação de cargo público;
j) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
k) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso publico o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 06 de dezembro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

ANEXO ÚNICO

MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
16º	4	Luiz Antônio De Lucca

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 06 de dezembro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

RESOLUÇÃO 009/18 CMS

Publicação Nº 1828085

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL

RESOLUÇÃO CMS Nº 009/2018

DELIBERA SOBRE COMISSÃO ORGANIZADORA DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base nas suas atribuições conferidas pela Lei nº 522, de 28 de junho de 2002 e ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde ocorrida em 05 de dezembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Definir membros da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada em 2019:

- Aldo Cândido Morona
- Giane Carvalho Carniato
- Glória Maria Mazzuco

- José Orlei Sartor
- Rodrigo Szymanski
- Rosa Albertina De Lorenzi Carrer
- Sidney Duarte de Oliveira
- Sinara Maria Crippa Milanez

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Chefe do Poder Executivo, na data de sua publicação.

Cocal do Sul, 05 de dezembro de 2018.
RODRIGO SZYMANSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cocal do Sul

RESOLUÇÃO N. 008/18 CMS

Publicação Nº 1828084

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL

RESOLUÇÃO CMS Nº 008/2018

DELIBERA SOBRE PAGAMENTO RETROATIVO EXAMES CITOPATOLÓGICOS – PRESTADOR LABORATÓRIO MC LABOR

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base nas suas atribuições conferidas pela Lei nº 522, de 28 de junho de 2002 e ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde ocorrida em 05 de dezembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar que a gestão municipal providencie pagamento administrativo referente à realização de exames citopatológicos pelo prestador LABORATÓRIO MC LABOR LTDA, no ano de 2014, de acordo com valores especificados pela Secretaria de Saúde de Cocal do Sul, mediante negativa do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Chefe do Poder Executivo, na data de sua publicação.

Cocal do Sul, 05 de dezembro de 2018.
RODRIGO SZYMANSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cocal do Sul

Concórdia

Prefeitura

ERRATA 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2018 – PMC

Publicação Nº 1828269

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
ERRATA N° 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2018 – PMC

O MUNICIPIO DE CONCÓRDIA – ASSESSORIA JURÍDICA por intermédio de seu Assessor Jurídico, torna público a correção da publicação no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2699, do Pregão Presencial nº 166/2018 - PMC, cujo objeto é a contratação de empresa para pretação dos serviços de leitura e diligência, para atender as necessidades da Assessoria Jurídica da Municipalidade, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital. As datas e horários do Recebimento das propostas e abertura do certame permanecem inalterados.

Informações complementares: o Edital e a alteração, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 10 de dezembro de 2018.

FELIPE STECHINSKI
Assesor Jurídico

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 245/2018 - PMC

Publicação Nº 1828025

Contrato Nº : 245/2018
Aditivo Nº : 1TA Ctr 245/2018/2018
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 10/2018
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de obra de pavimentação asfáltica, serviços complementares e sinalização viária, das ruas Canadá e Camarões, bairro Nações, localizadas neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 23/11/2018 Término: 09/02/2019
Assinatura : 23/11/2018

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: GABRIELE SIEGA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2018 – FMS

Publicação Nº 1828134

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 25/2018 – FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, torna público que ratificou o ato do Senhor Geovani Bedin, Diretor Administrativo, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 06/12/2018, cujo objeto é a contratação de empresa credenciada, especializada, em prestação de serviços de internamento em comunidade terapêutica, conforme Edital de Credenciamento 4/2018 FMS, em favor das empresas: RESIDENCIAL ANGEL'S BOSQUE LTDA ME, no valor total estimado de R$ 930.556,80, APRAT - ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS E TOXICOMANOS, no valor total estimado de R$ 1.294.610,40, LAR PEQUENO ACONCHEGO LTDA EPP, no valor total estimado de R$ 930.556,80, JVS CENTRO TERAPEUTICO LTDA - ME, no valor total estimado de R$ 930.556,80.

PEDRO ANGELO SPERANDIO
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2018

Publicação Nº 1828274

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2018

OBJETO: O Município de Concórdia por intermédio do Fundo Municipal de Infância e Adolescência com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e na Lei nº 4.987, de 20 de setembro de 2017 (institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2018 a 2021), torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de projeto voltados a criança e ao adolescente do município de Concórdia.

PRAZO: para envio das propostas pelas OSCs de 17 de dezembro de 2018 a 18 de janeiro de 2019.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Credenciamento Público". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, situada na Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia, Centro, 2ª a 6ª feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3442 1532.

Concórdia – SC, 10 de dezembro de 2018
MARGARETE MULLER
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 29/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1828270

RESOLUÇÃO Nº 29/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a constituição da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público de seleção de propostas para a celebração de parceria com o Fundo Municipal da Infância e Adolescência, por meio da formalização de termo de colaboração.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 8.069/90, Lei Complementar Municipal nº 593, de 21 de setembro de 2011 e alterações, em reunião ordinária realizada no dia 14 de março de 2017, e considerando a necessidade de lançar-se Edital de Chamamento Público para seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de projetos voltados à criança e ao adolescente do município de Concórdia.

RESOLVE:
Art. 1º Constituir comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público de seleção de propostas para a celebração de parceria com o Fundo Municipal da Infância e Adolescência, por meio da formalização de termo de colaboração.

Art. 2º Designar os conselheiros municipais abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção, que é órgão colegiado destinado a processar e julgar o Chamamento Público, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

I – Titulares
a) MARGARETE MULLER - Conselheira Governamental;
b) DEBORA RUVIARO– Conselheira Governamental;
c) JULIANA ALBIERO LAZZARIN – Conselheiro Não Governamental;

II – Suplente
a) VILSON HAFLIGER – Conselheiro Não Governamental;
b) MICHELI CRISTINA ALLEBRANDT VIPYCH – Conselheira Não Governamental.

Art.3° - Esta resolução entra em vigor nesta data;

MARGARETE MULLER
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA PARA PROJETOS/PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS Nº 001/2018

Publicação Nº 1828283

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia - Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-1532| CNPJ: 17.827.393/0001-04
e-mail: sedes.social@concordia.sc.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA PARA PROJETOS/PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS Nº 001/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por intermédio do Fundo Municipal de Infância torna público o presente Edital de Chamada Pública visando à seleção de projetos e programas governamentais inovadores voltados a criança e ao adolescente do município de Concórdia

1. PROPOSITO DO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA

1.1. A finalidade do presente Chamada Pública é a seleção de projetos e programas governamentais inovadores, para serem financiados com o Fundo Municipal da Infância e Adolescência, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Poderão ser selecionadas mais de um projeto/programa, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto é a concessão de apoio financeiro do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA para a execução de projeto/programa/atividades governamentais que atendam crianças e adolescentes do Município de Concórdia – SC.

2.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reserva-se no direito de não aprovar ou aprovar parcialmente, em qualquer percentual, o valor solicitado pela entidade governamental, tendo em vista a tipificação do objeto e demais especificidades do Plano de Trabalho, sendo vedados, valores acima do máximo permitido.

2.3. Objetivos específicos da parceria:
1– Fomentar ações de Enfrentamento às violências;
2– Desenvolver ações socioeducativas para garantia de direitos e defesa da criança e do adolescente;
3- Fortalecer as relações familiares e comunitárias;
4 – Priorizar o atendimento a famílias com crianças e adolescente com renda per capita até ½ salário mínimo;
5 – Priorizar ações para crianças e adolescentes de 10 a 17 anos.

3. JUSTIFICATIVA

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia - Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-1532| CNPJ: 17.827.393/0001-04
e-mail: sedes.social@concordia.sc.gov.br

A manutenção dos vínculos familiares e comunitários – fundamentais para a estruturação das crianças e adolescentes como sujeitos e cidadãos – está diretamente relacionada ao investimento nas políticas públicas de atenção à família.

Com esta iniciativa, reconhecemos a importância da mobilização do Estado e sociedade para que as crianças e os adolescentes sejam vistas de forma indissociável de seu contexto familiar e comunitário. No entanto, no processo de formulação e implementação das políticas públicas, não podemos perder de vista a importância das ações transversais e intersetoriais dentro do poder público e da articulação com a sociedade.

As crianças e adolescentes não são fragmentadas e, portanto, devemos sempre pensar no seu atendimento humano integral, por meio de políticas públicas articuladas com vistas à plena garantia dos direitos e ao verdadeiro desenvolvimento social.

As estratégias, objetivos e diretrizes do Plano Municipal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes estão fundamentados primordialmente na prevenção ao rompimento dos vínculos familiares, na qualificação do atendimento dos serviços e no investimento.

O Plano Municipal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes representa um importante instrumento para a mobilização e suas diretrizes certamente se transformarão em ações concretas e articuladas de responsabilidade do município e dos diversos atores sociais, que assumem de forma renovada o compromisso pela promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

O reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos é resultado de um processo historicamente construído; marcado por transformações ocorridas no Estado, na sociedade e na família, incorporando a "doutrina da proteção integral", que constitui a base da Convenção sobre os Direitos da Criança e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O desenvolvimento da criança e do adolescente caracteriza-se por processos biopsicossociais que exigem do ambiente que os cerca uma série de condições, respostas e contrapartidas para realizar-se a contento. O papel essencial desempenhado pela família e pelo contexto sócio comunitário no crescimento e formação dos indivíduos justifica plenamente o reconhecimento da convivência familiar e comunitária como um direito fundamental da criança e do adolescente.

Na adolescência é ampliada gradativamente a autonomia, a independência, bem como as condições para o enfrentamento dos próprios conflitos e ansiedades. Trata-se da situação do trabalho infantil, da trajetória de rua, do acúmulo de responsabilidades no seio da família, da premência para assumir responsabilidades e prover por si e por outros. Nesta fase encontram-se precocemente diante dos desafios do amadurecimento e esta pressão pode ter um impacto negativo sobre o seu desenvolvimento moral (descrença nos sistemas de valores), cognitivo (cristalização de conceitos operacionais para se lidar com um cotidiano adverso que não admite experimentação e flexibilidade) e afetivo (perda de confiança nas relações de

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia - Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-1532| CNPJ: 17.827.393/0001-04
e-mail: sedes.social@concordia.sc.gov.br

proteção com adultos e instituições). Estas consequências são responsabilidades não apenas da família, mas também do Estado, da sociedade e de um conjunto de instituições que deveriam considerar o adolescente como sujeito de processos educativos.

Na relação com a comunidade, as instituições e os espaços sociais, os adolescentes se deparam com o coletivo – papéis sociais, regras, leis, valores, cultura, crenças e tradições, transmitidos de geração a geração – expressam sua individualidade e encontram importantes recursos para seu desenvolvimento **(Nasciuti, 1996).** Os espaços e as instituições sociais são, portanto, mediadores das relações que as crianças e os adolescentes estabelecem, contribuindo para a construção de relações afetivas e de suas identidades individual e coletiva.

É importante destacar que a violência, a discriminação, o consumismo veiculado na mídia, a intolerância e a falta de acesso às políticas sociais básicas – aspectos, relacionados à própria estruturação da sociedade brasileira - acabam repercutindo sobre a possibilidade de uma convivência familiar e comunitária saudável.

A interdisciplinaridade e a intersetorialidade são, características importantes dos programas de apoio sócio familiar. Devem articular diferentes políticas sociais básicas – em especial a saúde, a assistência social e a educação – e manter estreita parceria com o SGD, sem prejuízo do envolvimento de políticas como habitação, trabalho, esporte, lazer e cultura, dentre outras. Isso deverá ocorrer com a consolidação de políticas públicas universais e de qualidade e pela integração entre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o Sistema Único de Saúde (SUS), o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e o Sistema Educacional.

Considerando que a população de Concórdia, em 2010, era de 68.621 habitantes (33.771 do sexo masculino e 34.850 do sexo feminino), o que representa um aumento de 8,8% desde o último Censo Demográfico, em 2000, enquanto o crescimento do Brasil e Santa Catarina foram, respectivamente, de 12% e 17% neste intervalo de tempo.

Segundo estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em 2016 o Município possui uma população 73.206 habitantes, o que representa uma taxa de crescimento de 6,3% em relação ao Censo de 2010 (1,05% ao ano).

Que muitas crianças e adolescentes, em decorrência do contexto familiar e social em que vivem, apresentam grande probabilidade de estarem em vulnerabilidade social. Isso faz com que surjam casos de exploração do trabalho infantil, prostituição, drogas e miséria. Oportunizar o acesso de crianças e adolescentes a participar de projetos sociais, auxiliar na promoção, prevenção e proteção dos mesmos, para que não fiquem em situação de risco ou vulnerabilidade social. Promover a conjunção de esforços no sentido de viabilizar recursos propostos para Projetos ou Programas, a fim de contribuir com as entidades no desenvolvimento de ações voltadas às crianças e adolescentes, nesse sentido justiça-se a realização do Edital Chamamento Público.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia - Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-1532| CNPJ: 17.827.393/0001-04
e-mail: sedes.social@concordia.sc.gov.br

4. PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

4.1. Poderão participar desta Chamada Publica todos os projetos/programas governamentais que cumprirem com as seguintes exigências:

a) estar inscrito junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até o dia 28 de dezembro de 2018

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO/PROGRAMA

5.1. Para a aprovação do projeto/programa a entidade governamental proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

a) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação da documentação;

b) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos do FIA;

c) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas;

5.2. Ficará impedido o projeto/programa governamental que esteja omisso no dever de prestar contas (de execução) de projetos/programas anteriormente aprovados;

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar a presente Chamada Pública, tendo sido constituída na forma de Resolução CMDCA nº 30/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação da presente Chamada Pública, como servidor, estagiário, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer entidade governamental participante da chamada pública.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia - Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-1532| CNPJ: 17.827.393/0001-04
e-mail: sedes.social@concordia.sc.gov.br

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações contidas nos projetos/programas ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamada Pública	10/12/2018
2	Envio dos projetos/programas governamentais	10/12/2018 a 28/12/2018
3	Avaliação dos projetos/programas pela Comissão de Seleção	02/01/2019 a 10/01/2019
4	Divulgação do resultado preliminar	11/01/2019
5	Interposição de recurso contra o resultado preliminar	11/01/2019 a 18/01/2019
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	21/01/2019 a 25/01/2019
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas	30/01/2019 (data estimada)

No dia 17 de dezembro de 2018, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, às 13h30 será realizada palestra explicativa, e após, servidores municipais estarão esclarecendo dúvidas acerca do presente Edital, até às 17h.

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para o recebimento do apoio financeiro do FIA e a não ocorrência de impedimento para o seu recebimento é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas do(s) projetos/programas selecionado(s) (mais bem classificado/s).

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamada Pública.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia - Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-1532| CNPJ: 17.827.393/0001-04
e-mail: sedes.social@concordia.sc.gov.br

7.3.1. A presente Chamada Pública será divulgada em página do sítio eletrônico oficial do Município de Concórdia, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos projetos/programas, contado da data de publicação da Chamada.

7.4. Etapa 2: Envio dos projetos/programas governamentais

7.4.1. Os projetos/programas serão apresentados pelas entidades governamentais, em meio físico até às 17 horas do dia 28 de dezembro de 2018.

7.4.2. Os projetos/programas deverão ser encaminhados em envelope fechado e com identificação do projeto/programa e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Chamada Pública nº 001/2018 - FIA", e entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, no seguinte endereço: Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia, Centro, CEP 89.700-073 – Concórdia – SC.

DESIGNAÇÃO DO ENVELOPE:
PROPOSTA – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FIA Nº 01/2018
PROJETO: (NOME DO PROJETO)
ENTIDADE GOVERNAMENTAL:
TELEFONE/E-MAIL:

7.4.3. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo responsável pelo projeto/programa.

7.4.4. Após o prazo limite para apresentação dos projetos/programas, nenhum outro será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

7.4.5. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas, conforme Anexo III – Modelo da Proposta, deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações, sob pena de eliminação do certame:

a) Identificação e credenciais do proponente, com informações relativas à capacidade técnica e operacional para a execução do objeto;

b) Descrição do título, do objeto e da finalidade do projeto, de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter;

c) Justificativa contendo a caracterização do interesse público do objeto, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem obtidos;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia - Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-1532| CNPJ: 17.827.393/0001-04
e-mail: sedes.social@concordia.sc.gov.br

d) Especificação de todas as demais fontes de recursos que irão financiar o objeto, com valores estimados, se for o caso;

e) Plano de aplicação com orçamento detalhado dos bens e serviços a serem adquiridos ou contratados;

f) Cronograma físico de execução;

g) Cronograma financeiro de desembolso;

h) Descrição da realidade que será objeto do projeto/programa, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projeto e metas a serem atingidas;

i) Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

j) Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pelo projeto/programa;

l) Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

m) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

7.4.7. Somente serão avaliadas as propostas recebidas até o prazo limite de envio das propostas pelas entidades governamentais constante da Tabela 1 e preenchidas conforme o modelo disponibilizado.

7.5. Etapa 3: Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, a Comissão de Seleção analisará os projetos/programas apresentados. A análise e julgamento de cada projeto/programa serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia - Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-1532| CNPJ: 17.827.393/0001-04
e-mail: sedes.social@concordia.sc.gov.br

Tabela 2

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por item**
A - Informação sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) O não atendimento ou atendimento insatisfatórios (0,0) Obs. A atribuição da nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
B – Adequação da proposta aos objetivos do Plano Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescente, em que se insere a parceria	Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) O não atendimento ou atendimento insatisfatórios (0,0) Obs. A atribuição da nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
C – Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo/relação entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) O não atendimento ou atendimento insatisfatórios (0,0) Obs. A atribuição da nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia - Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-1532| CNPJ: 17.827.393/0001-04
e-mail: sedes.social@concordia.sc.gov.br

D – Capacidade técnico-operacional da instituição proponente por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto ou de natureza semelhante	Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) O não atendimento ou atendimento insatisfatórios (0,0) Obs. A atribuição da nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
E - Fomentar ações de Enfrentamento às violências;	Grau pleno de atendimento (1,0 pontos) O não atendimento ou atendimento insatisfatórios (0,0)	1,0
G – Desenvolver ações socioeducativas para garantia de direitos e defesa da criança e do adolescente;	Grau pleno de atendimento (1,0 pontos) O não atendimento ou atendimento insatisfatórios (0,0)	1,0
H - Fortalecer as relações familiares e comunitárias;	Grau pleno de atendimento (1,0 pontos) O não atendimento ou atendimento insatisfatórios (0,0)	1,0
I – Priorizar o atendimento a famílias com crianças e adolescente com renda per capita até ½ salário mínimo;	Grau pleno de atendimento (1,0 pontos) O não atendimento ou atendimento insatisfatórios (0,0)	1,0
J – Priorizar ações para crianças e adolescentes de 10 a 17 anos.	Grau pleno de atendimento (1,0 pontos) O não atendimento ou atendimento insatisfatórios (0,0)	1,0
Pontuação Máxima Global		15,0

7.5.5. A falsidade de informações nos projetos/programas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação do projeto/programa, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração,

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia - Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-1532| CNPJ: 17.827.393/0001-04
e-mail: sedes.social@concordia.sc.gov.br

financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 7,0 (sete) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

c) que estejam em desacordo com a Chamada Pública.

7.5.8. Os projetos/programas não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

7.5.9. No caso de empate entre dois ou mais projetos/programas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Município de Concórdia, iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2 Os recursos deverão ser encaminhados em envelope fechado e com identificação do projeto/programa e meios de contato, com a inscrição "Recurso – Chamada Pública nº 001/2018 - FIA", e entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, no seguinte endereço: Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia, Centro, CEP 89.700-073 – Concórdia – SC.

7.7.3 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia - Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-1532| CNPJ: 17.827.393/0001-04
e-mail: sedes.social@concordia.sc.gov.br

7.7.4 Interposto recurso, será dada ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, encaminhar o recurso ao CMDCA, com as informações necessárias à decisão final em colegiado.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o CMDCA homologará e divulgará, no sítio eletrônico do município de Concórdia, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.1. A homologação não gera direito para ao projeto/programa a receber o apoio financeiro do FIA.

7.9.2. Após o recebimento e julgamento dos projetos/programas, havendo um único projeto/programa classificado (não eliminado), e desde que atendidas as exigências desta Chamada Pública, o CMDCA dará prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia - Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-1532| CNPJ: 17.827.393/0001-04
e-mail: sedes.social@concordia.sc.gov.br

1	Convocação do responsável do projeto/programa para comprovação do atendimento dos requisitos e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais
2	Verificação do cumprimento dos requisitos e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
3	Ajustes no projeto/programa e regularização de documentação, se necessário
4	Licitação dos itens
5	Entrega do material/serviços

8.2. Etapa 1: Convocação do responsável do projeto/programa selecionado para comprovação do atendimento dos requisitos e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

O CMDCA convocará o responsável pelo projeto/programa selecionado para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos e de que não incorre nos impedimentos legais.

I - cópia de documento que comprove que a entidade governamental funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

II - declaração sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos do FIA;

III – cópia do Certificado de inscrição do programa/projeto no CMDCA.

8.2.1. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, no seguinte endereço: Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia, Centro, CEP 89.700-073 – Concórdia – SC.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para o recebimento do apoio financeiro do FIA e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise da proposta.

Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pelo CMDCA, do atendimento, pela entidade governamental selecionada, dos requisitos para o recebimento do apoio financeiro do FIA, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise da proposta.

8.3.1 O CMDCA poderá solicitar a realização de ajustes na proposta aprovada.

8.3.2 Na hipótese da entidade governamental selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia - Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-1532| CNPJ: 17.827.393/0001-04
e-mail: sedes.social@concordia.sc.gov.br

8.3.3 Caso a entidade governamental convidada aceite receber o apoio financeiro do FIA, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes na proposta e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a entidade governamental de receber o apoio financeiro do FIA, será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não recebimento do apoio financeiro.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação na proposta enviada pela entidade governamental, o CMDCA solicitará a realização de ajustes e a entidade governamental deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4 – Licitação dos itens

8.5.1 A entidade governamental deve em sua relação de itens a serem adquiridos com recurso do FIA, especificar pormenorizado os itens, para que quando da licitação os itens venham conforme deveriam vir.

8.5.2 O setor de compras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação irá encaminhar os itens para licitação e será de responsabilidade de cada entidade governamental o seu recebimento, evitando assim transtornos.

8.6. Etapa 5 – Entrega dos Materiais/Serviços

8.6.1 A entrega dos materiais/serviços será conforme a execução do projeto/programa e também a homologação da licitação para sua aquisição.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os recursos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA, dotação orçamentária: 0008.0243.0066.2152.

9.2 Nos projetos/programas com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução dos projetos/programas nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.3 O valor total de recursos disponibilizados será de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no exercício de 2019**.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia - Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-1532| CNPJ: 17.827.393/0001-04
e-mail: sedes.social@concordia.sc.gov.br

9.4 O valor máximo de cada projeto/programa não poderá ser superior a R$ 20.000.00 (vinte e cinco mil reais).

9.5 As liberações dos materiais/serviços obedecerão ao cronograma de atividades, que guardará consonância com as metas do projeto/programa.

9.6 Todos os materiais/serviços deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas na proposta:

a) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do projeto/programa assim o exija;

b) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.7 O projeto/programa dever em sua relação de itens a serem adquiridos com recurso do FIA, especificar pormenorizado os itens, para que quando da licitação os itens venham conforme deveriam vir.

9.8 O setor de compras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação irá encaminhar os itens para licitação e será de responsabilidade de cada projeto/programa o seu recebimento, evitando assim transtornos.

9.9 A entrega dos materiais/serviços será conforme a execução do projeto/programa e também a homologação da licitação para sua aquisição.9.10 vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados ao FIA, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

9.10 Os projetos/programas serão executados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA a repassar os matearias/serviços para os projetos/programas de qualquer das entidades governamentais, os quais não têm direito subjetivo ao repasse.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A presente Chamada Pública será divulgada em página do sítio eletrônico oficial do Município de Concórdia, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos projetos/programas, contado da data de publicação da Chamada Publica.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar a presente Chamada Pública, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data limite para envio dos projetos/programas protocolado no endereço

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia - Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-1532| CNPJ: 17.827.393/0001-04
e-mail: sedes.social@concordia.sc.gov.br

informado no subitem 7.4.2 desta Chamada Pública. As respostas as impugnações caberão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

11.2.1**.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data-limite para envio da proposta, protocolada no endereço informado no subitem 7.4.2 deste Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamada Pública e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.2.3. Eventual modificação na Chamada Pública, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.3. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.4. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. O CMDCA não cobrará taxa para participar desta Chamada Pública.

11.6. Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos/programas e quaisquer outras despesas correlatas à participação na Chamada Pública serão de inteira responsabilidade de cada proponente, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do FIA.

11.7. O presente Edital terá vigência de 3 (três) meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

11.8. O prazo de vigência dos projetos/programa será até 31 de dezembro de 2019.

11.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo III – Modelo da Proposta

Concórdia – SC, 10 de dezembro de 2018

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia - Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-1532| CNPJ: 17.827.393/0001-04
e-mail: sedes.social@concordia.sc.gov.br

MARGARETE MULLER
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia - Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-1532| CNPJ: 17.827.393/0001-04
e-mail: sedes.social@concordia.sc.gov.br

(MODELO)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da entidade governamental]* está ciente e concorda com as disposições previstas na Chamada Pública nº 01/2018 e seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Concórdia – SC, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante da Entidade Governamental)

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia - Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-1532| CNPJ: 17.827.393/0001-04
e-mail: sedes.social@concordia.sc.gov.br

(MODELO)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, que a *[identificação da entidade governamental]*:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do projeto/programa propostos e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- pretende contratar ou adquirir com recursos do FIA as condições materiais para o desenvolvimento do projeto/programa proposto e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do projeto/programa proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos do FIA outros bens para tanto.

OBS: A entidade governamental adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Concórdia - SC, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante da Entidade Governamental)

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia - Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-1532| CNPJ: 17.827.393/0001-04
e-mail: sedes.social@concordia.sc.gov.br

(MODELO)

ANEXO III
Modelo da Proposta

1. Identificação do Proponente			
Entidade:			
Endereço:		Bairro:	
CEP:	Município:		UF:
Telefone:	E-mail:	Fax:	
Nome do Responsável pela Entidade:			
CPF:	RG:	Profissão:	Estado Civil:
Endereço:		Bairro:	
CEP:	Município:		UF:
Telefone:	E-mail:	Fax:	
Nome do Responsável pelo Projeto/Programa:			
CPF:	RG:	Profissão:	Estado Civil:
Endereço:		Bairro:	
CEP:	Município:		UF:
Telefone:	E-mail:	Fax:	
2. Identificação do Projeto/Programa			
Título:			
Local onde será executado:			
Vigência programada (início e término do projeto):			
Objeto (Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto. É o objetivo geral da proposta.			

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia - Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-1532| CNPJ: 17.827.393/0001-04
e-mail: sedes.social@concordia.sc.gov.br

O objetivo deve responder as perguntas:

- O que fazer?
- Para quem?
- Onde?
- Para que fazer?

Exemplo:
"Promover a qualificação profissional para jovens do município, contribuindo para a inclusão no mercado de trabalho e a melhoria da renda e emprego."
Segundo o objetivo formulado, foi respondido:
O que fazer: promover a qualificação profissional.
Para quem: para jovens.
Onde: no município do Rio de Janeiro.

3. Justificativa (informe por que propôs o projeto, caracterização do interesse público do objeto, evidenciando os benefícios econômicos e sócias a serem obtido)

4. Diagnóstico (apresente um diagnóstico da realidade, demonstrando o **nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas**)

5. Metas (descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados)

6. Metodologia (forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atrelados)

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia - Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-1532| CNPJ: 17.827.393/0001-04
e-mail: sedes.social@concordia.sc.gov.br

Quadro síntese: (forma de execução dos projetos e cumprimento das metas)

	Manhã				Tarde			
	8:00-9:00	9:00-10:00	10:00-11:00	11:00-12:00	13:00-14:00	14:00-15:00	15:00-16:00	16:00-17:00
Segunda-feira								
Terça-feira								
Quarta-feira								
Quinta-feira								
Sexta-feira								

(Obs.: o quadro é meramente ilustrativo, podendo ser complementado por esquema próprio da entidade, o qual deve ser anexado ao projeto/programa/serviço/benefício)

7. Definição dos Indicadores

(defina quais são os indicadores qualitativos e quantitativos que serão utilizados para verificação do cumprimento das metas, p.ex.: índice de frequência no grupo, percentual de desistência, avaliação dos usuários quanto ao desempenho dos oficineiros e/ou outros profissionais ligados ao projeto.)

8. Previsão de receitas e despesas (receitas e despesas a serem realizadas na execução dos projetos/programas)

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia - Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-1532| CNPJ: 17.827.393/0001-04
e-mail: sedes.social@concordia.sc.gov.br

9. Plano de Aplicação (com orçamento detalhado dos bens e serviços a serem adquiridos ou contratados. Cada categoria/natureza de despesa deve apresentar especificações técnicas, bem como justificativas para a necessidade de contratação e/ou aquisição do ora solicitado, além **de três orçamentos**)

Natureza da Despesa	Especificações	Valor despendido
Total R$		

10. Cronograma físico de execução (detalhar em que período serão desenvolvidas as atividades/ações)

1º mês	Descrever as atividades/ações que serão realizadas em cada mês
2º mês	
3º mês	
4º mês	
.... mês	

12. Cronograma financeiro de desembolso (detalhar como serão gastos os recursos, em quais meses deverá haver a entrega do bem/serviço)

1º Mês	R$
2º Mês	R$
3º Mês	R$
4º Mês	R$

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia - Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-1532| CNPJ: 17.827.393/0001-04
e-mail: sedes.social@concordia.sc.gov.br

... Mês	R$

Nome do Responsável da Entidade

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

PORTARIA Nº 49/2018 - IPRECON

Publicação Nº 1827796

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 49/2018, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.
Convoca a servidora ONEIDE BERTOLINI, em gozo de férias.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e pelo Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a servidora ONEIDE BERTOLINI, ocupante do cargo de Contadora, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, a partir de 3 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 3 de dezembro de 2018.

VANESSA DAIANE RIFFEL
Administradora

Cordilheira Alta

Prefeitura

RESOLUCAO N° 10/2018 CDE

Publicação Nº 1828564

RESOLUÇÃO Nº 10/2018/CDE

"DELIBERA SOBRE O CUMPRIMENTO DE OBJETIVOS PRETENDIDOS EM INCENTIVOS DE ORDEM ESTRUTURAL CONCEDIDOS MEDIANTE LEI ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO os termos previstos na Lei Municipal 1190 de 2015 que estabelece normas referentes à política de desenvolvimento econômico, concessão de incentivos e estímulos estruturais para a expansão de empreendimentos e a geração de condições ocupacionais do Município;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 26 de outubro de 2018 conforme ata n° 03/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Arquivar processo fiscalizatório, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos na solicitação e contidos no projeto à época da concessão dos benefícios de ordem estrutural à empresa NILO TOZZO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.956.134/0001-43 mediante as leis municipais 1081/2013 e 1130/2014.

Parágrafo Único Os benefícios a que se referem às legislações mencionadas no caput deste artigo consistia na disponibilização de máquinas para realização de serviços de terraplenagem em parte do terreno, área de terras rural nº 01, situada neste município, de matrícula nº 70.012, bem como entrega de terra e cascalho, objetivando a expansão e na realização de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) de obras de pavimentação asfáltica no pátio da sede da empresa dando acesso a ampliação supracitada, respectivamente.

Art. 2º À ampliação em que se refere o artigo anterior está concluída conforme Alvará de Habite-se nº 17 expedido em 17 de agosto de 2015 por esta municipalidade.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta – SC, 06 de dezembro de 2018.
MARCELO PAULO GRACIANI
Presidente

RESOLUCAO N° 11/2018 CDE

Publicação Nº 1828571

RESOLUÇÃO Nº 11/2018/CDE

"DELIBERA SOBRE O CUMPRIMENTO DE OBJETIVOS PRETENDIDOS EM INCENTIVO DE ORDEM ESTRUTURAL CONCEDIDO MEDIANTE LEI ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO os termos previstos na Lei Municipal 1190 de 2015 que estabelece normas referentes à política de desenvolvimento econômico, concessão de incentivos e estímulos estruturais para a expansão de empreendimentos e a geração de condições ocupacionais do Município;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 26 de outubro de 2018 conforme ata n° 03/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Arquivar processo fiscalizatório, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos na solicitação e contidos no projeto à época da concessão dos benefícios de ordem estrutural à empresa PERFYAÇO METAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.381.213/0001-11, mediante a Lei Municipal 1082/2013.

Parágrafo Único Os benefícios a que se refere à legislação mencionada no caput deste artigo consistia na disponibilização de máquinas para realização de serviços de terraplenagem do terreno, área de terras rural nº 07, sita na Fazenda Campina do Gregório, neste município, de matrícula nº 58.876, bem como entrega de terra para complemento da parte de construção de um muro de contenção e o cascalhamento e britagem do acesso à fábrica.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta – SC, 06 de dezembro de 2018.
MARCELO PAULO GRACIANI
Presidente

RESOLUCAO N° 12/2018 CDE

Publicação Nº 1828574

RESOLUÇÃO Nº 12/2018/CDE

"DELIBERA SOBRE A REVOGAÇÃO DE INCENTIVO DE ORDEM ESTRUTURAL E COBRANÇA DE VALORES DE SERVIÇOS EXECUTADOS FRENTE AO NÃO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS PRETENDIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO os termos previstos na Lei Municipal 1190 de 2015 que estabelece normas referentes à política de desenvolvimento econômico, concessão de incentivos e estímulos estruturais para a expansão de empreendimentos e a geração de condições ocupacionais do Município;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal 101 de 2000, que
estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
CONSIDERANDO a vistoria in loco junto à obra de terraplenagem executada pelo Município através de lei de incentivo;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 26 de outubro de 2018 conforme ata n° 03/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar, o benefício de ordem estrutural concedido pela Lei Municipal 1064/2013 à empresa NUTRIOESTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.431.939/0001-52, tendo em vista o não cumprimento dos objetivos propostos na solicitação e contidos no projeto à época da concessão do beneficio.

Parágrafo Único O benefício a que se refere este artigo consistia na disponibilização de máquinas para realização de serviços de terraplenagem do imóvel, parte do lote colonial nº 10 e parte do lote nº 11, localizado na Linha Duque de Caxias, Fazenda Campina do Gregório, Matrícula 40.153, neste município, onde pretendiam instalar uma empresa de CD – Centro de Distribuição de produtos Nutrioeste.
Art. 2º Os valores atualizados a que se refere o artigo anterior, conforme documentos contidos nos autos correspondem ao montante de R$ 58.853,43.

Parágrafo Único Para atualização dos valores aplicados à época utilizou-se o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), índice de correção oficial do município, no período entre o mês de execução do serviço ao mês de novembro do ano corrente.

Art. 3º Recomenta-se ao Executivo Municipal o lançamento e cobrança dos valores atualizados referentes aos serviços executados à época.

Art. 4º Fica a empresa mencionada no artigo anterior, notificada a apresentar defesa fundamentada junto a este órgão, sito na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, num prazo não superior a 10 (dez) dias da publicação desta resolução.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta – SC, 06 de dezembro de 2018.
MARCELO PAULO GRACIANI
Presidente

RESOLUCAO N° 13/2018 CDE

Publicação Nº 1828576

RESOLUÇÃO Nº 13/2018/CDE

"DELIBERA SOBRE A ANULAÇÃO DE INCENTIVOS DE ORDEM MATERIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO os termos previstos na Lei Municipal 1190 de 2015;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal 8666 de 1993 e a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as defesas encaminhadas pelas empresas beneficiárias dos incentivos de ordem material concedidos pelas Leis 970/2011, 1090/2014, 1148/2015, 1164/2015, 1171/2015 e 1189/2015;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 26 de outubro de 2018 conforme ata n° 03/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Manter, em seus exatos termos, as anulações contidas nas resoluções 02, 03, 04, 05, 06 e 07/2018/CDE, uma vez que, as mesmas se referenciam aos incentivos viabilizados à época por este órgão.

Art. 2º Quanto às legislações específicas supracitadas, o Conselho recomenda ao Executivo e Legislativo Municipal que se proceda às devidas revogações, em virtude da inexistência de avaliação prévia e procedimento licitatório para a alienação legal dos referidos bens. Ainda, à reversão dos mesmos ao patrimônio público.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta – SC, 06 de dezembro de 2018.
MARCELO PAULO GRACIANI
Presidente

RESOLUCAO N° 14/2018 CDE

Publicação Nº 1828581

RESOLUÇÃO Nº 14/2018/CDE

"DELIBERA SOBRE O INDEFERIMENTO NA CONCESSÃO DE INCENTIVO DE ORDEM ESTRUTURAL PRETENDIDO POR EMPRESA SITUADA NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO os termos previstos na Lei Municipal 1190 de 2015 que estabelece normas referentes à política de desenvolvimento econômico, concessão de incentivos e estímulos estruturais para a expansão de empreendimentos e a geração de condições ocupacionais do Município;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 26 de outubro de 2018 conforme ata n° 03/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Indeferir o pleito protocolado pela empresa MADERCAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.249.937/0001-56, que requer à execução pelo município de pavimentação asfáltica em suas dependências.

Art. 2º O indeferimento a que se refere o artigo anterior é notório devido à legislação regente dispor tão-somente à pavimentação de acessos ao local destinado à implantação ou ampliação de empresas, no entanto, objetivo este, não expresso pela interessada.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta – SC, 06 de dezembro de 2018.
MARCELO PAULO GRACIANI
Presidente

Coronel Freitas

Prefeitura

Lei 2270/2018

Publicação Nº 1828045

LEI MUNICIPAL Nº 2.270, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR VERBAS POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementar verbas por anulação de dotação no orçamento do município e Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais) conforme a seguir discriminado:

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12- Educação.
Sub-função: 361– Ensino Fundamental.
Programa: 0005 – Educação Municipal de Qualidade.
Ação: 2.020- Manutenção do Ensino Fundamental.
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0001 – Recursos Ordinários R$ 300.000,00

Órgão: 05.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade: 05.01 – Departamento de Agricultura.
Função: 20- Agricultura.
Sub-função: 606– Extensão Rural.
Programa: 0010 – Programa de Incentivo a Produção Agropecuária.
Ação: 2.037- Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários R$ 45.000,00

Órgão: 06.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.
Função: 15- Urbanismo.
Sub-função: 451– Infra-Estrutura Urbana.
Programa: 0018 – Serviço de Utilidade Pública.
Ação: 2.050- Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos.
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários R$ 45.000,00

Órgão: 10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 10.01 – Departamento de Assistência Social.
Função: 08- Assistência Social.
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0026 – Gestão Social.
Ação: 2.105- Manutenção da Assistência Social.
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários R$ 55.000,00

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 10- Saúde.
Sub-função: 301 – Atenção Básica.
Programa: 0022- Programa Saúde da Família.
Ação: 2.004- Manutenção do Programa ESF
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0002 – Recursos Ordinários R$ 40.000,00

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 10- Saúde.
Sub-função: 301 – Atenção Básica.
Programa: 0019- Saúde para Todos.
Ação: 2.091- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0002 – Recursos Ordinários R$ 250.000,00

Art. 2º. As fontes de recursos para cobertura dos crédito adicional especial suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação de dotação orçamentária a seguir descriminada:

Órgão: 02.01 – Gabinete do Prefeito.
Unidade: 02.01 – Chefia de Gabinete.
Função: 04- Administração.
Sub-função: 122– Administração Geral.
Programa: 0002 – Gestão Administrativa Superior
Ação: 2.002- Manutenção da Estrutura do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito.
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0000– Recursos Ordinários R$ 40.000,00

Órgão: 03.02 – Secretaria de Administração e Finanças.
Unidade: 03.02 – Departamento de Administração e Finanças.
Função: 04- Administração.
Sub-função: 122– Administração Geral.
Programa: 0003 – Administração Geral.
Ação: 2.003- Manutenção das Atividades de Administração do Município.
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0000– Recursos Ordinários R$ 140.000,00

Órgão: 04.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.04 – Departamento de Esportes
Função: 27- Desporto e Lazer.
Sub-função: 812– Desporto Comunitário.
Programa: 0007 – Esporte e Lazer para Todos.
Ação: 2.026- Manutenção do Departamento de Esportes.
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários R$ 50.000,00

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12- Educação.
Sub-função: 361– Ensino Fundamental.
Programa: 0005 – Educação Municipal de Qualidade.
Ação: 2.012- Manutenção do Administrativo de Educação.
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0001 – Recursos Ordinários R$ 100.000,00

Órgão: 04.06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.06 – Departamento de Cultura.
Função: 13- Cultura.
Sub-função: 392– Difusão Cultural.
Programa: 0006 – Cultura – Arte através da História, Emoção e Talento.
Ação: 2.023- Manutenção do Departamento da Cultura.
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários R$ 15.000,00

Órgão: 06.02 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.02 – Departamento de Transportes e Obras.
Função: 26 – Transporte.
Sub-função: 782– Transporte Rodoviário
Programa: 0013 – Estradas Vicinais.
Ação: 2.044- Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários R$ 110.000,00

Órgão: 10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 10.01 – Departamento de Assistência Social.
Função: 08- Assistência Social.
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0027 – Conselho Tutelar.
Ação: 2.079- Manutenção do Conselho Tutelar.
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários R$ 90.000,00

Órgão: 11.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
Unidade: 11.01 – Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Função: 23 – Comércio e Serviços.
Sub-função: 691 – Promoção Comercial.
Programa: 0031 – Desenvolvimento Econômico.
Ação: 2.056- Manutenção da Secretaria de desenvolvimento Econômico.
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários R$ 50.000,00

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.

Função: 10- Saúde.
Sub-função: 301 – Atenção Básica.
Programa: 0019- Saúde para Todos.
Ação: 2.084- Manutenção do Programa das ACS
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0002 – Recursos Ordinários R$ 50.000,00

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 10- Saúde.
Sub-função: 301 – Atenção Básica.
Programa: 0021- Saúde Bucal.
Ação: 2.102- Manutenção do Programa Saúde Bucal.
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0002 – Recursos Ordinários R$ 90.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 27 de Novembro de 2018.

Izeu Jonas Tozetto Prefeito Municipal

Lei 2271/2018

Publicação Nº 1828047

LEI MUNICIPAL Nº 2.271, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE INCENTIVOS E APOIO À PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E RURÍCULA. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Lei Geral de Incentivo e Apoio à Produção do Município de Coronel Freitas, objetivando o incremento da produção agrícola e pecuária; extrativa vegetal, florestal ou agroindustrial, a implantação de novos empreendimentos rurais; a ampliação e melhoramento dos empreendimentos já existentes, através dos seguintes programas:
I- Programa de Incentivo e Apoio à produção agrícola;
II- Programa de Incentivo e Apoio à produção Pecuária;
III- Programa de incentivo e apoio a produção de hortifrutigranjeiros e apicultura;
IV- Programa de incentivo e apoio à piscicultura;
V- Programa de incentivo e apoio a agroindústria familiar.

Art. 2º O poder Executivo Municipal poderá auxiliar em empreendimentos relacionados aos programas citados no Art. 1º, com serviços de máquinas, equipamentos, veículos, transporte, mão de obra, assistência técnica às pessoas jurídicas e físicas, sementes, mudas que desenvolvam ou vierem desenvolver atividades econômicas que promovam a criação de empregos e geração de renda no meio rural, sendo considerados de interesse público os decorrentes dos auxílios previstos nesta Lei.

Art. 3º Serão considerados serviços de interesse público, para fins desta lei, aqueles que demandem movimentação e transporte de terras, pedras e materiais, escavações, terraplenagens, aterros, compactação, construção de vias de acesso, e outros serviços similares, quando prestados:

I -Na implantação de projetos de qualquer natureza, que importem em incremento à economia local, em empreendimentos dentro dos programas I, II, III, IV e V relacionados no Art. 1º;
II – Na melhoria de acessos que servem para escoamento da produção, bem como aos acessos das propriedades rurais que atendam os requisitos dos Art. 1º e 2º;
III- Demais serviços não previstos nesta Lei e intrinsecamente ligados à proteção e ao desenvolvimento da economia local.

Art. 4º Os serviços de máquinas serão subsidiados integralmente ou parcialmente, de acordo com a finalidade do projeto:
I – Subsidio integral: em projetos inovadores ou agregadores de renda e geradores de novos empregos, que tratam de investimentos em agroindústrias, mediante apresentação de projeto técnico (memorial descritivo, cronograma de execução da obra), licenciamento ambiental, ART – anotação de Responsabilidade Técnica, estimativa de horas máquinas a serem utilizadas na implantação do projeto e com licenciamento ambiental.
II- Subsidio parcial – Nos demais projetos que importem no incremento de produção nas áreas descritas no Art. 3º item I, será fornecido 04 (quatro) horas/maquina anuais independente do Programa classificado e com licenciamento ambiental.

Art. 5º Nos incentivos concedidos na forma do inciso I, do Art. 4º desta Lei, caso os projetos não se efetivarem num prazo de 12 meses a contar do término do serviço requerido ou houver desvio da finalidade para o qual foi concedido, o beneficiado deverá recolher aos cofres públicos o montante concedido, devidamente corrigido nos parâmetros do Código Tributário Municipal.

Art. 6º Os beneficiários da Lei de Apoio e Incentivo à produção do Município de Coronel Freitas deverão obedecer os seguintes critérios:
a) Ter, individualmente, ou em conjunto com familiares ou dependentes, o titulo domínio ou comprovação de propriedade da terra (certidão de registro expedida pelo registro de imóveis.

b) Estar quites com a Fazenda Pública Municipal;
c) Comprova comercialização de produto rural nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao pedido, através de movimento econômico conforme as atividades de produção, com exceção das propriedades novas que ainda não começaram a produzir;
d) Firmar termo de compromisso se comprometendo a roçar e limpar as margens das estradas de acesso à propriedade;
e) Apresentar prova de inscrição estadual de produtor rural neste município (Talão de Produtor).

Parágrafo único – Será limitado a um Incentivo por unidade de produção Rural, independente do número de cadastro dos produtores para aquele imóvel.
Unidade e Produção Rural - O conjunto composto pela família e eventuais agregados, abrangido também o caso de indivíduo sem família e eventuais agregados, tidos em sua coletividade como agricultores familiares e que explorem uma combinação de fatores de produção com a finalidade de atender à própria subsistência e/ou a demanda da sociedade por alimentos e outros bens e serviços, e, ainda:

Família - compreende o núcleo de pessoas formado pelo casal (inclusive aqueles em união estável e os indivíduos sem família), seus descendentes e ancestrais e, ainda, menores que estiverem sob sua guarda legal;

Art. 7º A autoridade administrativa que determinar a realização dos serviços, deverá faze-lo por despacho com emissão de ordem de serviço, observadas as disponibilidades de atendimento e a viabilidade do projeto, depois de efetuadas as diligencias necessárias para verificação de que o serviço a ser prestado tem amparo legal.
Não será permitido a realização de serviços não autorizados na ordem de serviço.

Art. 8º O cronograma de atendimento deverá observar os princípios da economicidade e do planejamento, de modo a não tornar o atendimento mais oneroso e a elaboração do cronograma de execução será feito pelo CMDR- Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 9º Os incentivos deverão ser solicitados junto ao protocolo geral da secretaria de agricultura, os quais deverão conter informações precisas acerca do local onde deverão ser realizados;

Art.10. Os serviços previstos nesta Lei serão executados através de máquinas públicas ou terceirizadas, que no caso de terceirizados a contratação se dará mediante processo licitatório.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art.11. O beneficiário que de qualquer forma fraudar a execução dos programas previstos na presente lei estará sujeito as sanções civil e criminal.

Art.12. Os serviços de interesse público sempre terão prioridades sobre os particulares.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por contas das dotações orçamentária que forem consignadas em cada exercício financeiro.

Art.14. Esta lei entrará em vigor na data de 01/01/2019.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, as Leis municipais nº 1.486/2006 e 1.532/2007.

Gabinete do Prefeito, 06 de Dezembro de 2018.
IZEU JONAS TOZZETO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

LEI GERAL DE INCENTIVO E APOIO À PRODUÇÃO
I- Programa de Incentivo e Apoio à produção agrícola;
II- Programa de Incentivo e Apoio à produção Pecuária;
III- Programa de Incentivo e Apoio a produção de hortifrutigranjeiros e Apicultura;
IV- Programa de Incentivo e Apoio à piscicultura;
V- Programa de Incentivo e Apoio a agroindústria.

I- PROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO À PRODUÇÃO AGRÍCOLA;

I.1 Apresentação
É um programa desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, SC, através da Secretaria Municipal de Agricultura e que tem como objetivo dar suporte a um setor com grande importância econômica e social: a agricultura familiar. A agricultura familiar é um setor estratégico para a manutenção e recuperação do emprego, para redistribuição da renda, para a garantia da soberania alimentar do país e para a construção do desenvolvimento sustentável (Schuch,2004).

I.2 Objetivos do Programa:
- Abertura e cascalhamento de estradas de acesso às propriedades compreendendo acesso a residência sede da propriedade, ao (s) aviário (s), à (s) pocilga (s), e, ao (s) estábulo (s);
-Serviços de abertura e conservação de estradas de roças, exceto cascalho;
-Destocagem e enleiramento de pedras;
-Terraplanagens para construção e/ou ampliação de casas de moradia, exceto detonação e aterramento;
- Abertura de vala para sumidouro ou fossa;

I.3 Publico beneficiado:
Agricultores

I.4 Ações a serem desenvolvidas pela secretaria
- Apoio na participação de Seminários e dias de campo;
- Apoio através de transporte para promoção da recuperação da fertilidade e acidez do solo;
- Apoio com 04 horas/maquinas anuais;

II - PROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO À PRODUÇÃO PECUÁRIA (PRO DUÇÃO DE LEITE, GADO DE CORTE, SUÍNOS E AVES)
II.1 Apresentação
É um programa desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, SC, através da Secretaria Municipal de Agricultura e que tem como objetivo melhoramento genético dos animais, o aumento da produção de leite e carne.
II.2 Objetivos do Programa
- Enterro de animais e afins;
- Serviços voltados ao aumento da produção leiteira com qualidade;
- Serviços voltados ao aumento da produção de proteína animal em geral;
- Abertura de Valas de silagem e esterqueiras comunitárias;
- Abertura de cisternas, reservatórios de agua e afins;
- Terraplenagens para construção de aviários, pocilgas, e estábulos, compreendendo escavo e cascalho, exceto detonação e aterramento;

II.3 Publico beneficiado
Produtores rurais de Leite, gado de corte, suínos, aves e ovinos

II.4 Ações a serem desenvolvidas pela secretaria

- Apoio na participação de Seminários e dias de campo;
- Fornecimento de sêmen, nitrogênio, luvas e bainhas aos agricultores que possuírem ou adquirirem botijões de sêmen;
- Fornecimento de exames de ultrassonografia para animais;
- Apoio com 04 horas/maquinas anuais;
-Assessoria técnica especializada;
- Apoio no fornecimento de sementes de pastagens.
- Exames de brucelose e tuberculose nas propriedades, com preço acessível.

III-PROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO À PRODUÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E APICULTURA;
III.1 Apresentação
É um programa desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, SC, através da Secretaria Municipal de Agricultura e com a parceria de outras instituições e que tem como objetivo de dar sequência ao apoio da cadeia produtiva das frutas e hortaliças, atendendo as novas necessidades do setor através da implantação de políticas públicas que promovam o desenvolvimento tecnológico e econômico da cadeia de produção dessas espécies, buscando a diversificação da matriz produtiva do município, gerando renda e empregos para a comunidade como um todo. Dentro desse projeto, se faz necessário estimular ações específicas na área de revitalização de pomares, através da promoção de praticas como correção da acidez do solo e fertilização, bem como incentivar a implantação de novos pomares visando o aumento de produção de frutas e hortaliças. Também, o programa pretende dar continuidade no apoio as organizações associativas e empreendimentos agros industriais.
III.2 Objetivos do Programa
- Apoiar as ações para recuperação e revitalização de pomares, bem como a implantação de novos pomares de frutas, cultivo de hortaliças e criação de abelhas;
- Apoiar ações na organização de eventos técnicos e feiras para divulgação e comercialização dos produtos;
-Assessoria com assistência técnica especializada;
- Apoiar a transição da agricultura convencional e a certificação orgânica;
- Apoiar a organização dos produtores através da promoção da comercialização de produtos hortifrutigranjeirospara a alimentação de escolas através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e da distribuição de alimentos através do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) e outros mercados institucionais.
III.3 Publico beneficiado
O Projeto municipal de incentivo e apoio a Produção de Fruticultura, Olericultura e Apicultura tem como público preferencial os agricultores familiares, produtores de Frutas, Hortaliças e mel do município, que desenvolvam algum tipo de ação relacionado ao desenvolvimento da Fruticultura, Olericultura e Apicultura ou potencias produtores.

III.4 Ações a serem desenvolvidas pela secretaria
- Apoio na participação de Seminários, Cursos e dias de campo;
- Apoio através de transporte para promoção da recuperação da fertilidade e acidez do solo;
- Apoio com 04 horas/maquinas anuais;

-Apoio na distribuição de semente e mudas;
- Apoio em ações de produção, processamento e comercialização;
- Outros recursos financeiros junto ao programa serão articulados através da elaboração de projetos com instituições parceiras junto a fonte de recursos como através do PRONAF e outros.

IV-PROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO À PISCICULTURA
IV.1 Apresentação
É um programa desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, SC, através da Secretaria Municipal de Agricultura e com a parceria de outras instituições e que tem como objetivo promover e apoiar a piscicultura no município, ampliando as opções de renda dos produtores rurais e disponibilizando um alimento de alta qualidade para a população. O município possui condições de solo, relevo e clima favoráveis ao crescimento dessa atividade. A Feira do peixe Vivo realizada anualmente na semana santa é um importante canal de comercialização desse produto, onde a comercialização é feita diretamente pelos produtores a população. A medida que a piscicultura cresce no município abre-se a possibilidade de ampliação da comercialização em outros períodos e para outros consumidores.

IV.2 Objetivos do Programa
- Abertura de novos açudes;
- Ampliação de tanques;
-Apoiar ações na organização de eventos técnicos e feiras para divulgação e comercialização dos produtos;
-Assessoria com assistência técnica especializada;
-Apoio na organização na compra e entrega de alevinos;

-Expandir a comercialização do produto;
-Promover a diversificação de espécies para qualificar a piscicultura.
IV.3 Publico beneficiado
Prioritariamente os agricultores familiares do município que possuem condições adequadas nas propriedades para preservação da agua e a criação intensa de peixes para posterior comercialização.

IV.4 Ações a serem desenvolvidas pela secretaria
-Apoio na participação de Seminários, Cursos para divulgar tecnologias e qualificar o setor;
- Apoio através de transporte para promoção da recuperação da fertilidade e acidez do solo;
- Apoio com 04 horas/maquinas anuais;
-Apoio na organização e promoção das feiras do Peixe Vivo;

V-PROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO A AGROINDÚSTRIA
V.1 Apresentação
É um programa desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, SC, através da Secretaria Municipal de Agricultura e com a parceria de outras instituições e que tem como objetivo promovera agro industrialização no município, difundindo tecnologias de processamento de alimentos, de matérias primas produzidas na agricultura familiar, agregando renda gerando emprego e promovendo a qualidade de vida.
V.2 Objetivos do Programa
- Apoio nas ações para implantação de agroindústrias de qualquer natureza;
- Apoio a capacitação de agricultores familiares para implantação e gestão de agroindústrias em suas propriedades;

-Apoio a organização de eventos técnicos e feiras para divulgação e comercialização dos produtos processados pelas agroindústrias locais.
V.3 Publico beneficiado
O Programa municipal de Incentivo e Apoio a Agroindústria tem como publico preferencial os agricultores familiares e empreendedores que atendem os critérios do programa.
V.4 Ações a serem desenvolvidas pela secretaria
- Apoio com 04 horas/maquinas anuais;
-Terraplenagens para novos empreendimentos, exceto detonação e aterro;
-Apoio na participação de Seminários, Cursos para divulgar tecnologias de processamento e qualificar o setor;
-Assessoria com assistência técnica especializada in loco;
-Outros recursos financeiros junto ao programa serão articulados através da elaboração de projetos com instituições parceiras junto a fonte de recursos, através do PRONAF e outros.

Correia Pinto

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 008.2018 FHMCP EDITAL 01.2017

Publicação Nº 1828242

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO
08/2018 - FHMCP

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital nº 001/2017, CONVOCA o candidato inscrito e aprovado abaixo relacionado, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no Anexo I.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.2. Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo homologado pelo Decreto 1257/2018.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

Class.	Nome	Cargo
2	LAIS WALTRICK DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A)
Correia Pinto SC, 11 de Setembro de 2018.		

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I

Nome: _____
Telefone: ( ) _____- _____ ( ) _____- _____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente _____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria,

motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

CONVOCAÇÃO 009.2018 FHMCP EDITAL 01.2017

Publicação Nº 1828245

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO
09/2018 - FHMCP

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital nº 001/2017, CONVOCA o candidato inscrito e aprovado abaixo relacionado, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no Anexo I.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.2. Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo homologado pelo Decreto 1257/2018.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

Class.	Nome	Cargo
8	NOEMIA NOGUEIRA RODRIGUES XAVIER	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Correia Pinto SC, 29 de Novembro de 2018.		

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I

Nome: _____
Telefone: ( ) _____- _____ ( ) _____- _____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente _____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar

( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

CONVOCAÇÃO 010.2018 FHMCP EDITAL 01.2017

Publicação Nº 1828249

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO
10/2018 - FHMCP

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital nº 001/2017, CONVOCA o candidato inscrito e aprovado abaixo relacionado, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no Anexo I.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.2. Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo homologado pelo Decreto 1257/2018.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

Class.	Nome	Cargo
9	ANTONIO SERGIO GASPAR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Correia Pinto SC, 30 de Novembro de 2018.		

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I

Nome: _____
Telefone: ( ) _____- _____ ( ) _____- _____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente _____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

CONVOCAÇÃO 011.2018 FHMCP EDITAL 01.2017

Publicação Nº 1828251

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO
11/2018 - FHMCP

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital nº 001/2017, CONVOCA o candidato inscrito e aprovado abaixo relacionado, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no Anexo I.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.2. Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo homologado pelo Decreto 1257/2018.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

Class.	Nome	Cargo
10	JESSICA JACINTO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Correia Pinto SC, 04 de Dezembro de 2018.		

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I

Nome: _____
Telefone: ( ) _____- _____ ( ) _____- _____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente _____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF

( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

CONVOCAÇÃO 012.2018 FHMCP EDITAL 01.2017

Publicação Nº 1828252

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO
12/2018 - FHMCP

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital nº 001/2017, CONVOCA o candidato inscrito e aprovado abaixo relacionado, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no Anexo I.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.2. Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo homologado pelo Decreto 1257/2018.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

Class.	Nome	Cargo
02	WAGNER NOBORO TAKANO	MÉDICO CLÍNICO GERAL
Correia Pinto SC, 04 de Dezembro de 2018.		

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I

Nome: _____
Telefone: ( ) _____- _____ ( ) _____- _____

E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente _____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

CONVOCAÇÃO 013.2018 FHMCP EDITAL 01.2017

Publicação Nº 1828255

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO
13/2018 - FHMCP

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital nº 001/2017, CONVOCA o candidato inscrito e aprovado abaixo relacionado, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no Anexo I.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.2. Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo homologado pelo Decreto 1257/2018.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

Class.	Nome	Cargo
03	JAQUELINE LONGEN	ENFERMEIRO(A)
Correia Pinto SC, 04 de Dezembro de 2018.		

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I

Nome: _____
Telefone: ( ) _____- _____ ( ) _____- _____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente _____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

CONVOCAÇÃO 014.2018 FHMCP EDITAL 01.2017

Publicação Nº 1828256

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO
14/2018 - FHMCP

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital nº 001/2017, CONVOCA o candidato inscrito e aprovado abaixo relacionado, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no Anexo I.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.2. Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo homologado pelo Decreto 1257/2018.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

Class.	Nome	Cargo
04	JOICE ALVES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO(A)

Correia Pinto SC, 07 de Dezembro de 2018.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I

Nome: _____
Telefone: ( ) _____- _____ ( ) _____- _____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente _____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

CONVOCAÇÃO 054.2018 -PREFEITURA EDITAL 03/2017

Publicação Nº 1827933

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO
54/2018 - PMCP

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital nº 03/2017, CONVOCA os candidatos inscritos e aprovados abaixo relacionados, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no Anexo I.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.2.

Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo homologado pelo Decreto 1258/2018.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

CLASS.	NOME	CARGO
02	CARLOS HENRIQUE MARTINEZ VAZ	MÉDICO - ESF
03	DEISE KLAUCK	MÉDICO - ESF

Correia Pinto SC, 04 de Dezembro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I

Nome: _____
Telefone: ( ) _____- _____ ( ) _____- _____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente _____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

CONVOCAÇÃO 055.2018 -PREFEITURA EDITAL 03/2017

Publicação Nº 1827934

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO
55/2018 - PMCP

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital nº 03/2017, CONVOCA os candidatos inscritos e aprovados abaixo relacionados, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no Anexo I.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.2. Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo homologado pelo Decreto 1258/2018.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

CLASS.	NOME	CARGO
47	ILMA FAGUNDES DUTRA	Agente de Serviços Gerais - A
48	GEISIANE AMARANTE ANDRADE	Agente de Serviços Gerais - A
49	BRUNA MUNIZ SCHROEDER	Agente de Serviços Gerais - A
50	SABRINA ROSA MIRANDA DA LUZ	Agente de Serviços Gerais - A

Correia Pinto SC, 06 de Dezembro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I

Nome: _____
Telefone: ( ) _____- _____ ( ) _____- _____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente _____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

CONVOCAÇÃO 056.2018 -PREFEITURA EDITAL 03/2017

Publicação Nº 1827938

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO
56/2018 - PMCP

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital nº 03/2017, CONVOCA o candidato inscrito e aprovado abaixo relacionado, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no Anexo I.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.2. Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo homologado pelo Decreto 1258/2018.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

CLASS.	NOME	CARGO
04	WAGNER NOBORO TAKANO	MÉDICO - ESF

Correia Pinto SC, 06 de Dezembro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I

Nome: _____
Telefone: ( ) _____- _____ ( ) _____- _____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente _____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria,

motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

CONVOCAÇÃO 057.2018 -PREFEITURA EDITAL 03/2017

Publicação Nº 1827940

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO
57/2018 - PMCP

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital nº 03/2017, CONVOCA o candidato inscrito e aprovado abaixo relacionado, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no Anexo I.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.2. Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo homologado pelo Decreto 1258/2018.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

CLASS.	NOME	CARGO
02	JOSEANE VAZ BUENO FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ADM

Correia Pinto SC, 07 de Dezembro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I

Nome: _____
Telefone: ( ) _____- _____ ( ) _____- _____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente _____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

DECRETO Nº 1399/2018

Publicação Nº 1827827

DECRETO Nº 1399/2018
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município. DECRETA:

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018 DE MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018, para suprir a vaga temporária de Médico junto a Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros:

I – Marisete Pereira Muniz Junges - Presidente

II – Júlio César Pereira Furtado;

III – Wolnei Alves do Nascimento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2018.

Aa

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BALSEIRO Nº 004/2018

Publicação Nº 1828559

INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2018

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018, através do presente, divulga as inscrições deferidas/indeferidas, conforme edital:

Inscrição	Nome	Cargo	Situação	Motivo
001	MARCOS ANTONIO SILVEIRA GONÇALVES.	Balseiro	Deferida	-
002	FERNANDO DE SOUZA	Balseiro	Indeferida	Falta do Diploma

Correia Pinto/SC, 10 de dezembro de 2018.
MALGARETE GRECHONIAK DOS SANTOS BUNN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROC. SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2018

Corupá

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ASBANCO

Publicação Nº 1828140

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Valor: R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE BANANICULTORES DE CORUPÁ – ASBANCO.

Considerando as disposições da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal 1.256/2017, em especial, respectivamente, dos artigos 31, II da primeira Lei Mencionada e art. 4º, §4º do dito Decreto;
Considerando os Pareceres do órgão técnico, jurídico e contábil do Município;
Considerando a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição.
Considerando que a referida entidade, há anos, vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, sendo a única na região que desenvolve a atividade proposta, a qual é de grande relevância, no desenvolvimento e busca de melhores condições para sua permanência no campo, auxiliando na produção agrícola.
Considerando que Corupá se destaca a nível nacional como a Capital Catarinense da Banana, a bananicultura corupaense possui grande expressão, sendo o principal produto agrícola do Município envolvendo cerca de 600 famílias que cultivam a fruta.
Torno pública a inexigibilidade de chamamento para a celebração de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE BANANICULTORES DE CORUPÁ – ASBANCO, tendo como objeto a execução do projeto de Indicação Geográfica: Assistência Técnica, Certificação e Rastreabilidade como ferramenta de mudança e fortalecimento da Bananicultura de Corupá, para o repasse de subvenção no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).
Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 13.019/2014.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

LEI Nº 2.316, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1828135

LEI Nº 2.316, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

CRIA O SISTEMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR DE IDOSOS NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC.

O Prefeito do Município de Corupá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica instituído no Município de Corupá/SC o Sistema de Acolhimento Familiar nas modalidades Família Acolhedora para idosos.

Art. 2º. Para efeitos desta lei entende-se por:

I - Família Acolhedora - qualquer pessoa ou família que se proponha a acolher idosos em seu núcleo familiar, com as quais não possua grau de parentesco, em conformidade com os critérios descritos nesta lei;

II - Bolsa-auxílio - subsídio financeiro, per capita mensal por idoso inserida em família acolhedora, para apoiar a família com as despesas decorrentes da inserção do acolhido.

CAPÍTULO II

Objetivos

Art. 3º. O Sistema de Acolhimento descrito nesta lei fica vinculado a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, gestora e articuladora da Política de Assistência Social no Município, tendo por objetivos na modalidade Família Acolhedora:
I - oferecer um lar familiar para idosos, com seus direitos violados;

II - proporcionar ambiente sadio de convivência;

III - oportunizar condições de socialização;

IV - integrar a comunidade ao Sistema de Acolhimento Familiar;

V - prover o repasse de bolsa-auxílio por usuário acolhido na Família Acolhedora.

CAPÍTULO III

Seção I
Da Família Acolhedora e condições de acolhimento

Art. 4º. As famílias interessadas serão cadastradas pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de Corupá, através do Órgão Gestor ou órgão por ela designado, recebendo após análise, permissão para acolhimento na forma desta Lei.

§1º A inscrição das famílias interessadas em ser família acolhedora será gratuita, feita por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro, apresentando os documentos seguintes:

I - carteira de Identidade;

II – cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal – CPF;

III - certidão de nascimento ou casamento;

IV - comprovante de residência;

V - certidão negativa de antecedentes criminais.

§2º Será entregue anualmente ao Órgão Gestor da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de Corupá ou órgão por ela designado, o comprovante de residência da família acolhedora;

§3º O Órgão Gestor da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de Corupá ou órgão por ela designado definirá mediante relatório social o número de pessoas que cada família acolhedora acolherá.

Art. 5º. Para verificação das condições de acolhimento será realizada visita à residência e elaboração de relatório psicossocial do candidato atestando positivamente ou negativamente sobre a possibilidade da família acolhedora realizar o acolhimento.

Art. 6º. A Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação auxiliará as famílias acolhedoras com reuniões, palestras, encontros sendo estes os requisitos para ser família acolhedora:

I - pessoas maiores de 21 anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
II – declaração de concordância de todos os membros da família.

III - residir no Município de Corupá/SC;

IV - demonstrar experiência no trato com essas pessoas, servindo para tal, declaração de próprio punho e também a apresentação de certificados de conclusão em curso de cuidadores de idosos. Caso não apresentar o certificado do curso no momento da inscrição, os candidatos terão 3 meses de tolerância para realizá-lo, com penalidades de terem seus cadastros cancelados do programa;

V - parecer psicossocial favorável à inserção de idosos ou pessoas com deficiência na família acolhedora;

VI - declaração de interesse em tornar-se curador e proceder à curatela do acolhido impossibilitado para a prática de atos da vida civil.

Parágrafo único: As Famílias Acolhedoras selecionadas serão cadastradas no serviço de que trata esta lei.

Art. 7º. A seleção entre as famílias inscritas no serviço família acolhedora de idosos será feita por meio de entrevista com Psicólogo e Assistente Social e por visitas domiciliares, sob responsabilidade do Órgão Gestor da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de Corupá ou órgão por ela designado.

§ 1º A entrevista psicossocial, bem como o estudo social, feitos através de visita domiciliar, envolverá todos os membros da família, para a observação das relações familiares.

§ 2º Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no serviço, a família acolhedora assinará termo de compromisso.

§ 3º Em caso de desligamento, as famílias acolhedoras que desejam retornar ao serviço deverão fazer solicitação por escrito ao Órgão Gestor da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de Corupá/SC, atualizando neste momento, seus dados, sendo submetido ainda à entrevista psicossocial e visitas domiciliares, conforme dispõe os artigos desta Lei.

Art. 8º. As famílias acolhedoras cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do acolhimento, sobre a recepção, manutenção e o desligamento dos acolhidos.

§ 1º – Serão realizadas reuniões mensais com as famílias acolhedoras, com o objetivo de orientá-las para o bom convívio familiar e defesa dos direitos dos acolhidos;

§ 2º – Semestralmente, será obrigatória a frequência em 75% (setenta e cinco por cento) nas reuniões que forem realizadas pelo Órgão Gestor da Secretaria de Assistência Social ou órgão por ele designado;

§ 3º – A equipe técnica da Secretaria de Assistência social elaborará relatório psicossocial trimestral acerca da adaptação e convivência do acolhido com a família acolhedora.

Art. 9º. Os Idosos serão acolhidos mediante seu consentimento e quando absolutamente incapazes para a prática dos atos da vida civil, mediante manifestação do curador ou por determinação judicial.

§1º Em caso de dúvida quanto à capacidade civil da pessoa a ser acolhida, poderá ser exigido pela Equipe Técnica que proceder ao acolhimento, exame médico que ateste a higidez mental daquele.

§2º A Família Acolhedora assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade de zelo pelo acolhido.

Art. 10. Caberá à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Corupá, através do Órgão Gestor da Secretaria de Assistência Social, acompanhar o idoso, através da Equipe Técnica Psicossocial, a qual elaborará relatório de avaliação social trimestral.

Art. 11 O acolhimento de idosos será realizado com o acompanhamento direto do Órgão Gestor da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de Corupá, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 12º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso manterão acompanhamento às famílias acolhedoras quando entenderem necessário.

CAPÍTULO IV
Da Bolsa auxílio

Art. 13. O acolhido em família acolhedora receberá além do acompanhamento já mencionado na presente Lei o pagamento mensal de 01 (um) salário-mínimo vigente, após ser apresentado ao órgão gestor pela família, o termo de guarda expedido pelo Poder Judiciário, ou ainda do termo de curatela no qual tenha sido designado curador.

§1º A bolsa auxílio de que trata o caput deste artigo, será concedido pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, quantas vezes se fizerem necessárias, a critério do Órgão Gestor da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, até o momento em que atender adequadamente ao idoso.

§2º - A família acolhedora uma vez apta a receber o recurso da bolsa auxílio, deverá realizar a prestação de contas dos gastos, quando assim requerido pelo órgão gestor do sistema de acolhimento.

Art. 14. A despesa, na forma de serviço de que trata o artigo anterior, será suportada pelo Fundo Municipal de Assistência Social para acolhimento de idoso em relação à modalidade de família acolhedora.

Art. 15. O pagamento a que se refere o art. 13 desta Lei tem por objetivo cobertura de despesa com o acolhimento de idosos e será repassada através de depósito em conta bancária do guardião do idoso.

Parágrafo único: Os dados da conta bancária serão apresentados no momento em que será realizado o cadastro.

CAPÍTULO V
Das Responsabilidades e do Desligamento

Art. 16. As famílias acolhedoras têm responsabilidades decorrentes do poder familiar pelo acolhido, sendo eles:

I - todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião ou curador, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional ao acolhido conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros;

II - participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;

III - prestar informações sobre a situação do acolhido aos profissionais que estão acompanhando o serviço;

IV - nos casos de inadaptação, a família procederá à desistência formal, responsabilizando-se pelos cuidados do acolhido até novo encaminhamento;

V - a transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

§1º A obrigação de assistência material pela família acolhedora se dará com base no subsídio (auxílio, cooperação financeiro) oferecido pelo sistema de acolhimento.

§2º Qualquer medida tomada com relação ao idoso dependerá de autorização judicial.

Art. 17. O Município de Corupá, seus órgãos e pessoas jurídicas por ele instituídas ou criadas não serão responsabilizados por incidentes que ocorram no seio da família acolhedora.

.

Art. 18. O descumprimento de qualquer das obrigações contidas nesta lei e no art. 43,44 e 50 do Estatuto do Idoso, bem como, de outras estabelecidas por ocasião da publicação e regulamentação da presente Lei, implicará em desligamento da família acolhedora, após análise do Órgão Gestor da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação em conjunto com a equipe multidisciplinar do Sistema de Acolhimento e Conselho Municipal do Idoso.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS HUMANOS DO PROGRAMA

Art. 19. A equipe técnica do Programa Acolhimento Familiar será formada pelos profissionais de Serviço Social e Psicologia, com o apoio da Saúde, em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, cujos trabalhos sempre serão desenvolvidos em equipe.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 20. O Sistema de Acolhimento para idoso de que trata essa lei não implicará em reconhecimento de relação de trabalho ou vínculo de emprego com o Município de Corupá/SC.

Art. 21. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Ficam revogadas as disposições legais em contrário.

Corupá, 11 de dezembro de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos onze dias do mês de dezembro de 2018.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

LEI Nº 2.317, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1828136

LEI Nº 2.317, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

RATIFICA A 1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado o 1º Termo Aditivo do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal QUIRIRI, cujo anexo é parte integrante da presente lei.

Art. 2º A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Corupá/SC, 11 de dezembro de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos onze dias do mês de dezembro de 2018.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.749/0001-77, com sede na Rua Coronel Bueno Franco, 292, na cidade de Campo Alegre, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI; o MUNICÍPIO DE CORUPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 83102467/0001-70, com sede à Avenida Getúlio Vargas 443, na cidade de Corupá, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JOÃO CARLOS GOTTARDI; o MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83102756/0001-79, com sede na Avenida Richard S. de Albuquerque, nº 200, na

cidade de Rio Negrinho, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JULIO RONCONI, e o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 86.051.398/0001-001, com sede na Rua, Rua Jorge Lacerda 89280-175, nº 75, Centro, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, MAGNO BOLLMANN, todos na qualidade de consorciados do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 02.375.463/0001-63, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 331 sala 01, centro, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, denominado doravante simplesmente de CONSÓRCIO, resolvem alterar o Protocolo de Intenções firmado em 28/09/1997, nas cláusulas seguintes, que passam a vigorar segundo a nova redação a seguir, após a competente ratificação por lei de cada um dos entes municipais que estas subscrevem:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS
15.1 – A remuneração de agentes públicos é restrita aos ocupantes de empregos públicos permanentes constantes do Anexo 2 deste protocolo de intenções, que perceberão salário e aos servidores cedidos pelos municípios consorciados, que perceberão gratificação.

(...)

15.1.3 - O Secretário Executivo perceberá a remuneração fixada para o emprego de confiança no Anexo 2 deste protocolo de intenções ou, se for cedido por um dos municípios consorciados, perceberá a remuneração de origem, adicionada a uma gratificação de confiança, cujo valor será igual à diferença da remuneração fixada para o emprego de confiança de Secretário Executivo, deduzida da remuneração de origem que perceber junto ao município cedente.

15.2.3 – O Consórcio Quiriri poderá ser cessionário de servidores públicos dos municípios consorciados, lotados em cargos efetivos ou contratados para empregados perenes, sendo vedado ceder os seus empregados públicos.

15.2.4 – É lícita, havendo concordância do empregado público ou servidor cedido, a redução da carga horária, com a proporcional redução da remuneração.

15.2.4.1 – O servidor cedido permanecerá no seu regime jurídico e previdenciário originário, percebendo a remuneração de origem e, caso desempenhe função relativa a qualquer dos empregos públicos perenes descrito no Anexo 2 deste protocolo de intenções, fará jus à soma de uma gratificação de função, cujo valor será igual à diferença da remuneração fixada para o respectivo emprego de confiança, deduzida da remuneração de origem que perceber junto ao município cedente.

15.2.4.2 – (REVOGADO)

15.2.4.3 – O ônus da cessão de que trata o item 15.2.3 é do município cedente, que poderá deduzir, do repasse mensal de recursos financeiros a que estiver obrigado por contrato de rateio, o valor do duodécimo das despesas remuneratórios e previdenciárias que tiver com o(s) servidor(es) cedido(s).

15.3.3 – (REVOGADO)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Da Gestão Associada do Serviço Público
21.1.1 Poderão ser objeto da gestão associada os seguintes serviços:
(...)
VII – o exercício de poder de polícia ambiental, compreendidas a fiscalização e a análise técnica e jurídica dos processos de licenciamento em relação às atividades potencialmente poluidoras ou causadoras de significativa degradação ambiental de impacto local.

Anexo 1
ANEXO 1 – DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA

N0 de Empregos	Denominação do emprego	Carga Horária Semanal	Referência Salarial Subsídios/mês
1	Secretário Executivo	40	05

Anexo 2 – DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

Quantidade de Empregos	Denominação do Emprego	Requisitos de Escolaridade e Profissionais	Carga Horária Semanal	Referência Salarial
Quadro Geral				
01	Administrador	Curso Superior de Administração com Registro no Conselho Regional de Administração (CRA), detentor de título de pós-graduação (especialização ou mestrado) em administração pública ou áreas afins.	20/10	3/2
01	Contador/Controlador Interno	Curso superior em Ciências Contábeis com Registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) detentor de título de pós-graduação (especialização ou mestrado) em contabilidade pública ou áreas afins.	20/10	3/2
01	Médico Veterinário	Curso Superior de Medicina Veterinária com Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária detentor de título de pós -graduação (especialização ou mestrado) em áreas afins.	20	3
01	Oficial Administrativo	Curso Técnico de Nível Médio e conhecimentos básicos em informática	40	1

01	Técnico em Informática/Sistemas	Curso Técnico de Nível Médio na área.	20/10	1
01	Técnico em Meio Ambiente	Curso Técnico de Nível Médio em Meio Ambiente	40	1
01	Turismólogo	Graduação em Turismo, Turismo e Eventos, Hotelaria ou Turismo e Meio Ambiente, detentor do título de pós graduação em Gestão de Projetos ou Empreendedorismo ou Gestão Pública ou Planejamento e Organização de Eventos.	40	3
Quadro do SIMLA				
01	Advogado	Bacharel em Direito ou Ciências Jurídicas com registro na seção da OAB detentor de título de pós-graduação (especialização ou mestrado) em Direito Público, Direito Administrativo ou Direito Ambiental	40/20/10	4/3/2
01	Analista Ambiental – Bacharel Superior	Bacharel em Gestão Ambiental, Química, Engenharia de Minas ou Geologia, com o respectivo registro no conselho profissional de título de pós-graduação em áreas afins	40/20/10	4/3/2
01	Analista Ambiental - Biólogo	Bacharel em Ciências Biológicas com registro na seção da CRbio detentor de título de pós-graduação (especialização ou mestrado) em áreas afins	40/20/10	4/3/2
01	Analista Ambiental – Engenheiro	Bacharel em Agronomia ou Engenharia Florestal, com registro no respectivo conselho profissional e detentor de título de pós-graduação (especialização ou mestrado) em áreas afins	40/20/10	4/3/2
01	Analista Ambiental – Engenheiro	Bacharel em Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Civil, com registro no respectivo conselho profissional e detentor de título de pós-graduação (especialização ou mestrado) em áreas afins	40/20/10	4/3/2
01	Analista Ambiental – Engenheiro	Bacharel em Agronomia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Civil, com registro no respectivo conselho profissional e detentor de título de pós-graduação (especialização ou mestrado) em áreas afins	40/20/10	4/3/2

Anexo 3 – DAS UNIDADES DE VENCIMENTO ESTASBELECIDAS EM REFERÊNCIAS SALARIAIS

Referência	Valor (R$)
1	R$ 1.500,00
2	R$ 2.027,25
3	R$ 4.054,50
4	R$ 8.109,00
5	R$ 12.163,50

Anexo 4 - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PARA SERVIDORES CEDIDOS
GF = RF – RO onde
GF: Gratificação de Função
RF: Remuneração Fixada (para o emprego público no Anexo 2)
RO: Remuneração de origem (no cargo/emprego do servidor cedido no município cedente)

E por estarem certos e ajustados, assinam a 1ª Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções, que se regerá pela Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007, consolidando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos onze dias do mês de dezembro de 2018.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

LEI Nº 2.318, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1828137

LEI Nº 2.318, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

"INSTITUI O SISTEMA DE BANCO DE HORAS AOS SERVIDORES QUE REALIZEM ATIVIDADES EXTRAORDINÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO E CARÁTER EXCEPCIONAL."

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o banco de horas no âmbito do poder Executivo Municipal de Corupá, atividade específica de natureza compensatória, destinada ao servidor público municipal que, mediante convocação de seu superior ou por extensão da sua atividade laboral, realizar serviços extraordinárias de interesse público.

Art. 2º - A adesão ao banco de horas é facultativa, devendo os servidores interessados preencher o formulário anexo a esta Lei, ANEXO I, e realizar protocolo no Setor de Recursos Humanos, para solicitar a sua inclusão ou a sua exclusão do mencionado sistema de compensação.

§ 1º - Os requerimentos de inclusão e exclusão passarão pela análise da oportunidade e da conveniência aos interesses do Poder Executivo por parte da chefia imediata.

§ 2º - Após o requerimento de inclusão ou exclusão, o servidor não poderá apresentar requerimento de modificação da sua situação pelos próximos 6 (seis) meses.

§ 3º - Mesmo após a exclusão do servidor do sistema de banco de horas, aplicar-se-á ao saldo remanescente de horas do disposto nesta Lei.

Art. 3º - Os servidores farão jus a compensação das horas trabalhadas excedentes ao horário normal ou trabalhadas aos sábados, domingos e feriados, que serão computadas como horas crédito para posterior compensação como horas-folga.

§ 1º - Horas executadas além do horário de expediente normal, entendidas como extensão de jornada, serão compensadas na mesma proporção, observadas a jornada semanal do cargo de concurso.

§ 2º - Horas trabalhadas nos dias de semana e sábados serão compensadas com acréscimo de 50 %; e nos domingos e feriados, serão compensadas em dobro, desde que não façam parte de escala de revezamento.

§ 3º - É vedada a inclusão no Banco de Horas de tempos inferiores a 30 (trinta) minutos antes ou depois das respectivas entradas e saídas da jornada de trabalho diária, não devendo ser somados os tempos excedentes das entradas e saídas ao final da jornada para fins de banco de horas.

§ 4º - Horas extras realizadas em virtude de cursos de capacitação, desde que registradas no sistema de ponto eletrônico, serão computadas para o banco de horas na proporção estabelecida nos parágrafos anteriores, dispensando-se o referido registro quando o curso se realizar fora do Município de Corupá e por período maior que 01 (um dia).

§ 5º Nos cursos de capacitação realizados fora do Município de Corupá e com duração superior a 01 (um) dia, serão consideradas as horas constantes do certificado de participação, acrescidas das necessárias para o deslocamento, dispensando-se o registro eletrônico dos servidores residente fora do Município de Corupá, ficando sob a responsabilidade do chefe imediato destes a justificativa das horas de saída e retorno junto ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 4º - A compensação do banco de horas prevista nesta lei deverá, obrigatoriamente, ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) meses após a execução das horas excedentes, sendo vedada a conversão em pecúnia do saldo remanescente.

Parágrafo Único - Havendo interesse do Servidor, conforme ajustado de comum acordo com seu chefe imediato, e havendo a conveniência do serviço público, os saldos positivos de horas, desde correspondentes a dias de trabalho completos, poderão ser utilizados para compensação em períodos adicionais de férias ou de licenças.

Art. 5º - As horas folga serão concedidas mediante solicitação prévia pelo servidor, após autorização expressa da chefia imediata, com a devida comunicação ao responsável pelo controle do ponto de cada Secretaria, para registro e controle, visando evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos nas secretarias e departamentos.

Art. 6º - Quando houver transferência do servidor de local de trabalho, as respectivas horas contabilizadas no banco de horas da secretaria de origem, deverão ser compensadas antes da efetivação da transferência.

Parágrafo Único – Em caso de exoneração ou rescisão do contrato de trabalho, as horas constantes do banco de horas serão pagas com acréscimo sobre a hora normal.

Art. 7º - Na hipótese de incompatibilidade de compensação no período estabelecido na presente Lei em virtude de férias, afastamentos e demais concessões previstas na legislação municipal, o saldo deverá ser compensado obrigatoriamente até o final do mês seguinte ao do retorno do servidor.

Art. 8° - É vedado ao servidor realizar horas excedentes sem convocação de seu chefe imediato ou por extensão da sua atividade laboral, bem como faltar ao trabalho sem previa comunicação e autorização ou incidir em atrasos ou saídas antecipadas para posterior compensação das faltas no banco de horas.

Art. 9º - Somente será concedido banco de horas para aqueles servidores em que seu local de trabalho exista sistema eletrônico de registro e controle de frequência.

Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
11 de dezembro de 2018.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos onze dias do mês de dezembro de 2018.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.
ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INCLUSÃO / EXCLUSÃO
NO SISTEMA DE BANCO DE HORAS

Eu, _____ , brasileiro (a) inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, declaro para os devidos fins que solicito o minha:

( ) INCLUSÃO no sistema de banco de horas da Prefeitura Municipal de Corupa;
( ) EXCLUSÃO do sistema de banco de horas da Prefeitura Municipal de Corupa.

Sendo o que havia a declarar, firmo a presente declaração.

Corupá, ____ de _____ de _____.

LEI Nº 2.319, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1828138

LEI Nº 2.319, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de espaço público para exploração de copa e cozinha no Ginásio Municipal de Esportes Willy Germano Gessner, João Tozini, localizado na Rua José Pasqualini, nº 126.

Art. 2º - A concessão de uso de espaço público de que trata esta lei, será realizada por um período de até 5 (cinco) anos, podendo ser renovável por igual período.

Parágrafo único. A concessão dar-se-á mediante a realização de processo licitatório, observados os dispositivos legais constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º - Os procedimentos, locais, espaço e condições para a concessão do espaço público de que trata esta lei, serão definidos no Edital Licitatório.

Parágrafo único. A entidade vencedora da licitação responsabilizar-se-á pela manutenção do local, bem como pelo pagamento do aluguel e demais taxas que eventualmente venham a incidir.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições ao contrário, especialmente a Lei 2104/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
11 de dezembro de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos onze dias do mês de dezembro de 2018.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

LEI Nº 2.320, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1828139

LEI Nº 2.320, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
06.000		Secretaria Municipal de Saúde	
06.001		Fundo Municipal De Saúde	
010.301.0080.2009		Manutenção da Divisão de Saúde	
3.1.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas (Cód. Desp.59)	
3.3.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas (Cód. Desp.62)	89.000,00
06.000	0.1.02.00	Secretaria Municipal de Saúde	198.000,00
06.001	0.1.02.00	Fundo Municipal de Saúde	
010.301.0081.2041	0.1.02.00	Consórcio Intermunicipal De Saúde do Nordeste De SC	14.000,00
3.3.71.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas (Cód. Desp.77)	27.000,00
10.000	0.1.00.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	69.000,00
10.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
028.843.0090.0.001		Serviços da Dívida Interna	397.000,00
3.2.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas (Cód. Desp.205)	
4.6.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas (Cód. Desp.206)	
		TOTAL	

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município a saber:

Código		Classificação	
03.000		Secretaria de Administração e Fazenda	
03.001		Divisão de Administração e Fazenda	
004.122.0009.2008		Man. Da Div. De Desenv. Mun. E Planej.	
4.4.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas (Cód. Desp. 13)	
03.000		Secretaria de Administração e Fazenda	
03.002		Divisão de Finanças	
004.122.0009.2004		Man. Ativ. Tesour., Contab. E Tributação	
3.3.50.00.00.00.00		Transferências à Instituições Privadas sem fins Lucrativos (Cód. Desp. 15)	
4.4.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas (Cód. Desp. 17)	
04.000		Secretaria de Desenv. Rural e Meio Ambiente	
04.001	DR	Divisão de Desenv. Rural	Valor R$
020.606.0063.1015		Aquisição de Máq. E Equipamentos Agrícolas	
4.4.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 22)	9.900,00
04.000	0.1.00.00	Secretaria de Desenv. Rural e Meio Ambiente	25.000,00
04.001	0.1.00.00	Divisão de Desenv. Rural	9.900,00
020.606.0063.2005		Man. Da Divisão de Agricultura	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 28)	99.000,00
4.4.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas (Cód. Desp. 30)	
	0.1.00.00		60.000,00
04.000	0.1.00.00	Secretaria de Desenv. Rural e Meio Ambiente	30.000,00
04.002		Divisão de Meio Ambiente	
018.541.0073.2006	0.1.00.00	Manutenção da Div. De Meio Ambiente	4.700,00
4.4.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas (Cód. Desp. 38)	
	0.1.00.00		70.000,00
07.000		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
07.001	0.1.00.00	Divisão de Estradas e Rodagem	50.000,00
015.451.0040.1003		Pavimentação e Conservação da Área Urbana	
4.4.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 97)	6.000,00
07.000	0.1.00.00	Secretaria Municipal de Infraestrutura	28.900,00
07.001	0.1.00.00	Divisão de Estradas e Rodagem	3.600,00
015.452.0039.2014		Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas (Cód. Desp. 219)	397.000,00
07.000		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
07.002		Divisão de Serviços Públicos	
006.182.040.2035		Manutenção da Defesa Civil	
4.4.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas (Cód. Desp. 117)	
08.000		Secretaria Municipal Educação e Cultura	
08.002		Divisão de Cultura	
013.392.1009.2048		Incentivo à Cultura do Município	
3.1.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas (Cód. Desp. 175)	
4.4.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas (Cód. Desp. 178)	
		TOTAL	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
11 de dezembro de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos onze dias do mês de dezembro de 2018.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009

LEI Nº 2.321, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1828141

LEI Nº 2.321, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CORUPÁ A EFETUAR CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL AO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona a presente Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de bem móvel com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, dos veículos abaixo descritos:

I – veículo, marca RENAULT, modelo DUSTER EXPRESSION 1.6 SCE, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2018/2019, cor branca, chassi nº 93YHSR3H5KJ5199330, placa QJD 3659, com todos os equipamentos obrigatórios, avaliado em R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), adquirido pelo Município de Corupá, através de recursos do CONVÊNIO Nº PMSC 46840/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ/POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA

II – veículo, marca RENAULT, modelo DUSTER EXPRESSION 1.6 SCE, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2018/2019, cor branca, chassi nº 93YHSR3H5KJ655316, placa QJF 7949, com todos os equipamentos obrigatórios, avaliado em R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), adquirido pelo Município de Corupá, através de recursos do CONVÊNIO Nº PMSC 46840/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ/POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA

Art. 2º A presente cessão de uso terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada através de termo aditivo, ficando a cargo do CESSIONÁRIO as despesas decorrentes de sua perfeita conservação e manutenção, bem como os custos de abastecimento do veículo, seguro obrigatório e total, além dos tributos incidentes sobre o bem desse termo, bem como as despesas decorrentes de acidentes (materiais e pessoais).

Art. 3º A minuta do Termo de Cessão de Uso, a ser firmado entre as partes, na forma do Anexo I, integra a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corupá, 11 de dezembro de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos onze dias do mês de dezembro de 2018.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº _____ /2018

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUPÁ E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

O MUNICÍPIO DE CORUPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.467/0001-70, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 443, Centro, cidade de Corupá/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Carlos Gottardi, portador da Carteira de identidade nº 2.985.910, expedida pela SSPDC/SC, inscrito no CPF sob nº 824.772.569-04, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, doravante denominada - Cessionária, situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº 549, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, representada pelo Diretor da DALF (Diretoria de Apoio Logístico e Financeiro), o Coronel PM Dionei Tonet, amparados na Lei Municipal nº 1010/1995, no inciso IV, do Art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, no Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, no Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008, na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP, de 21 de setembro de 2016 e inciso XI, do Art. 4º da Portaria Nº 237/PMSC/2011, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Cedente fornecerá à Cessionária, para utilização exclusiva da Polícia Militar de Corupá, os seguintes bens:

I – veículo, marca RENAULT, modelo DUSTER EXP16 SCE, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2018/2019, cor branca, chassi nº 93YHSR3H5KJ5199330, placa QJD 3659, com todos os equipamentos obrigatórios, avaliado em R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), adquirido pelo Município de Corupá, através de recursos do CONVÊNIO Nº PMSC 46840/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ/POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.

II – veículo, marca RENAULT, modelo DUSTER EXP16 SCE, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2018/2019, cor branca, chassi nº 93YHSR3H5KJ655316, placa QJF 7949, com todos os equipamentos obrigatórios, avaliado em R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), adquirido pelo Município de Corupá, através de recursos do CONVÊNIO Nº PMSC 46840/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ/POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.
Os bens objetos do presente termo estão com todos os equipamentos obrigatórios, e foram adquiridos através do Convênio de Rádio Patrulha de Corupá - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O veículo destina-se ao serviço de policiamento ostensivo motorizado no Município de Corupá, ficando a Cessionária responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso desse equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

A Cessionária, pelo uso dos veículos, obrigar-se-á:

a) Usar os veículos exclusivamente para o fim a que se destina;

b) Zelar pela guarda dos veículos, comunicando ao Cedente a ocorrência de qualquer acidente;

c) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito e pelos efeitos dessas;

d) A OPM a qual o veículo se destina, responsabilizar-se-á pelo pagamento do licenciamento anual e do Seguro DPVAT do veículo, arcando com as despesas, através dos recursos financeiros oriundos dos fundos municipais e/ou Estaduais;

e) Arcar com os custos de manutenção dos veículos que correrão por conta, no exercício corrente, dos recursos municipais de Rádio Patrulha ou de recursos do convênio de trânsito da OPM e a partir do próximo exercício financeiro, além das fontes já citadas, também com recursos do tesouro estadual.

f) Publicar o extrato do presente termo, no Diário Oficial do Estado – DOE.

CLÁUSULA QUARTA - DA CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Enquanto durar a presente Cessão de Uso, o veículo, objeto deste instrumento passarão a integrar a frota da Cessionária, caracterizados por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicas, ao serviço a que se destina.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de segurança pública, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEVOLUÇÃO DO BEM

Ao findar o prazo de vigência desta Cessão de Uso ou sendo rescindida por qualquer motivo, o Cedente providenciará leilão para venda do(s) bem(ns) objeto(s) desta cessão, depositando o montante arrecadado em relação ao veículo descrito no item I da Cláusula Primeira na conta nº 39.958-2, da agência 2011-7 do Banco do Brasil e o montante arrecadado em relação ao veículo descrito no item II da mesma Cláusula na conta 73.007-6, da agência 2011-7 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca da Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 6 (seis) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Florianópolis - SC, ___ de novembro de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI DIONEI TONET
Prefeito Municipal Cel PM Diretor da DALF/PMSC

Testemunhas:

Nome: Amarildo de Assis Alves Nome:
Cmt da 12ªRPM CPF:
CPF: 539.512.479-91

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 102/2018

Publicação Nº 1828983

DECRETO MUNICIPAL Nº. 102/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

"INSTITUÍ PONTO FACULTATIVO".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 77 c/c o inciso I do Artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as comemorações de natal e as festas de final de ano:

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO em todas as repartições públicas do município de Cunhataí nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 11 de dezembro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

DECRETO MUNICIPAL N.º 103/2018

Publicação Nº 1828985

DECRETO MUNICIPAL Nº. 103/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

"INSTITUÍ EXPEDIENTE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 77 c/c o inciso I do Artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os trabalhos de rotina de fechamento de exercício e organização das tarefas para o início das atividades do ano vindouro:

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Expediente Interno para os setores administrativos que se encontram no prédio da Prefeitura Municipal de Cunhataí, do dia 21 de dezembro de 2018 ao dia 28 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 11 de dezembro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

DECRETO Nº 101-2018 - SUPLEMENTAÇÃO LEI FISCAL E FMS

Publicação Nº 1828976

DECRETO Nº 101/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 930 de 11 de dezembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICIPIO CUNHATAÍ, no valor de R$ - 66.500,00 (Sessenta e Seis Mil com Quinhentos Reais), e na Entidade n.º 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, no valor de R$ - 90.500,00 (Noventa Mil com Quinhentos Reais), perfazendo um valor total de R$ - 157.000,00(Cento e Cinquenta e Sete Mil Reais), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE CULTURA		2
Função	Cultura		13
Sub-Função	Difusão Cultural		392
Programa	CULTURA – VALORIZAÇÃO DO POVO E SUA HISTÓRIA		7
Projeto	Manutenção das Ações do Departamento de Cultura		2.019
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (58)	4.500,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		2
Função	Transporte		26
Sub-Função	Transporte Rodoviário		782
Programa	CAMINHOS DA PRODUÇÃO		14
Projeto	Manutenção das Ações do Departamento de Infraestrutura e Transportes		2.045
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (95)	32.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Agricultura		20
Sub-Função	Extensão Rural		606
Programa	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA		15
Projeto	Manutenção das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Rural		2.053
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (107)	5.000,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (108)	25.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-Função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção das Ações Gerais da Secretaria da Saúde		2.065
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.02.000000 – (10)	50.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-Função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF		2.066
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.02.000000 – (12)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10

Sub-Função	Vigilância Sanitária		304
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde e Sanitária		2.069
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.002.000000 – (39)	12.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-Função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Apoio Financeiro à Consórcios de Saúde		2.070
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente De Op. Entre Órgãos	01.002.000000 – (20)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-Função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção do Programa NASF		2.071
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.002.000000 – (22)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-Função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção do Programa Agentes Comunitárias de Saúde - ACS		2.079
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.002.000000 – (32)	13.500,00

Art. 2º. Para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de que trata o Artigo 1º, será através da redução parcial ou total nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		02
Unidade	COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO		2
Função	Encargos Especiais		28
Sub-Função	Outros Encargos Especiais		846
Programa	ENCARGOS ESPECIAIS		18
Projeto	Sentenças Judiciais		0.003
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (27)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO		2
Função	Administração		4
Sub-Função	Administração Geral		122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1
Projeto	Ampliação e/ou Melhorias do Centro Administrativo Municipal		1.001
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (8)	25.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		7
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO		3
Função	Habitação		16
Sub-Função	Habitação Urbana		482
Programa	MORADIA POPULAR		3
Projeto	Manutenção das Ações de Habitação		1.024
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor

4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (132)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GABINETE		1
Função	Administração		4
Sub-Função	Administração Geral		122
Programa	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		2
Projeto	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito		2.007
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (3)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		1
Função	Educação		12
Sub-Função	Ensino Superior		364
Programa	APOIO AO ESTUDANTE		10
Projeto	Manutenção de Ações de Ensino Técnico e Superior		2.015
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.01.000000 - (48)	5.450,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		1
Função	Educação		12
Sub-Função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS		6
Projeto	Manutenção do Programa PROERD		2.018
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.01.000000 - (40)	1.550,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		7
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISSTÊNCIA SOCIAL		1
Função	Assistência Social		8
Sub-Função	Assistência ao Idoso		241
Programa	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		11
Projeto	Manutenção das Atividades do Grupo de Idosos		2.028
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (114)	4.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		7
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO		3
Função	Habitação		16
Sub-Função	Habitação Urbana		482
Programa	MORADIA POPULAR		3
Projeto	Manutenção das Atividades Administrativas do F.R.H.		2.033
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (134)	2.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		1
Função	Segurança Pública		6
Sub-Função	Policiamento		181
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Projeto	Manutenção de Ações de Segurança Pública		2.038
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (65)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Agricultura		20
Sub-Função	Promoção da Produção Agropecuária		608

Programa	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA		15
Projeto	Incentivo e Melhoramento da Bovinocultura Leiteira e Corte		2.050
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (113)	30.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		1
Função	Segurança Pública		6
Sub-Função	Defesa Civil		182
Programa	DEFESA CIVIL E SEGURANÇA COMUNITÁRIA		12
Projeto	Manutenção de Ações da Defesa Civil e Unidade do Corpo de Bombeiros		2.054
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (71)	1.500,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		7
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISSTÊNCIA SOCIAL		1
Função	Assistência Social		8
Sub-Função	Assistência Comunitária		244
Programa	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		11
Projeto	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		2.059
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (124)	30.000,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (125)	15.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		1
Função	Educação		12
Sub-Função	Ensino Fundamental		361
Programa	TRANSPORTE ESCOLAR		21
Projeto	Manutenção das Ações do Transporte Escolar		2.078
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.01.000000 - (44)	15.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Agricultura		20
Sub-Função	Estensão Rural		606
Programa	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA		15
Projeto	Incentivo Através de Concessão de Bônus Financeiro		2.081
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicações Diretas	01.00.000000 - (110)	2.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 11 de dezembro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

LEI COMPLEMENTAR N° 030-2018 CÓDIGO TRIBUTÁRIO

Publicação Nº 1828973

LEI COMPLEMENTAR Nº. 030/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ESTABELECE NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO E DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber, a quem interessar possa, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. A presente Lei Complementar institui o Sistema Tributário do Município de Cunhataí, estabelece normas complementares de Direito Tributário a ele relativas e disciplina a atividade tributária do Fisco Municipal. Sendo regido pela Constituição Federal, Código Tributário Nacional, artigo 11 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, demais Leis Complementares Federais, Lei Orgânica do Município de Cunhataí e por este Código Tributário Municipal que institui os tributos, define as obrigações principais e acessórias das pessoas a ele sujeitas e regula o procedimento tributário fiscal.

TÍTULO I

SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. O sistema tributário municipal é regido pelo disposto na Constituição Federal, pelo Código Tributário Nacional, pela Lei Orgânica Municipal, pela presente Lei Complementar e pelas demais normas tributárias aplicáveis.

Art. 3º. Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Art. 4º. A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la:

I - a denominação e demais características formais adotadas;

II - a destinação legal do produto da sua arrecadação.

Art. 5º. Os tributos municipais instituídos por esta Lei Complementar são os seguintes:

I – Impostos sobre:

a) Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

b) Transmissão Inter Vivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis e de Direito Reais a eles Relativos – ITBI;

c) Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

II – Taxas de:

a) Coleta de Lixo;

b) Licença para Localização e Permanência no Local e Vistoria do Cumprimento de Posturas e Normas Urbanísticas;

c) Autorização de Publicidade;

d) Licença para Execução de Obras e Urbanização;

e) Licença para Atividade Eventual ou Ambulante.

III – Contribuições de:

a) Melhoria;

b) Custeio dos Serviços de Iluminação Pública.

Parágrafo único. Os prazos e as condições para pagamento dos tributos municipais previstos no caput deste artigo serão definidos por Decreto do Poder Executivo Municipal e publicados até o dia 31 de dezembro de cada ano fiscal.

CAPÍTULO II

COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

Art. 6º. A atribuição constitucional de competência tributária compreende a competência legislativa plena, ressalvadas as limitações contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na Lei Orgânica Municipal e observado o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 7º. A competência tributária é indelegável, salvo atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos ou de executar leis, serviços,

atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida por uma pessoa jurídica de direito público a outra.

§ 1°. A atribuição compreende as garantias e os privilégios processuais que competem à pessoa jurídica de direito público que a conferir.

§ 2°. A atribuição pode ser revogada, a qualquer tempo, por ato unilateral da pessoa jurídica de direito público que a tenha conferido.

§ 3°. Não constitui delegação de competência o cometimento, a pessoas de direito privado, do encargo ou da função de arrecadar tributos.

Art. 8º. O não exercício da competência tributária não a defere a pessoa jurídica de direito público diversa àquela que a Constituição Federal a tenha atribuído.

CAPÍTULO III

LIMITAÇÕES AO PODER DE TRIBUTAR

Art. 9º. É vedado ao Município:

I – instituir ou majorar tributos sem que a lei o estabeleça;

II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III – estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos intermunicipais, ressalvadas a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;

IV – cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou.

V – utilizar tributo com efeito de confisco;

VI – instituir impostos sobre:

a) o patrimônio, a renda ou os serviços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

b) templos de qualquer culto;

c) o patrimônio, a renda ou serviços de partidos políticos, inclusive das fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão.

§ 1°. O disposto no inciso VI não exclui a atribuição, por lei, às entidades nele referidas, da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caiba reter na fonte, e não as dispensas da prática de atos, previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

§ 2°. O disposto na alínea "a" do inciso VI deste artigo aplica-se exclusivamente aos serviços próprios das pessoas jurídicas de direito público a que se refere este artigo, e inerente aos seus objetivos.

§ 3°. As vedações do inciso VI, alínea "a" deste artigo, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou as dela decorrentes.

§ 4°. As vedações do inciso VI, alínea "a" e do parágrafo anterior deste artigo não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 5°. As vedações expressas no inciso VI, alíneas "b" e "c" deste artigo, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 6°. Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas e contribuições, só poderá ser concedido mediante lei municipal específica, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição.

Art. 10. O disposto na alínea "c" do inciso VI do art. 9º desta Lei Complementar é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:

I – não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de sua s rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;

II – aplicarem integralmente, no país, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III – manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 1°. Na falta de cumprimento do disposto neste artigo, ou no § 1º do art. 9º desta Lei Complementar, a autoridade competente pode suspender a aplicação do benefício.

§ 2°. Os serviços a que se refere à alínea "c" do inciso VI do art. 9º desta Lei Complementar, são exclusivamente os diretamente relacionados com os objetivos institucionais das entidades de que trata este artigo, previsto nos respectivos estatutos ou atos constitutivos.

Art. 11. Poderá ser atribuída ao sujeito passivo de obrigação tributária, a condição de responsável pelo pagamento do imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurado à imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido, com fundamento no § 7º do art. 150 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES

Art. 12. Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.

Art. 13. Os impostos que integram o Sistema Tributário Municipal são:

I – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

II – Imposto Sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis - ITBI;

III – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Art. 14. As taxas cobradas pelo Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício do poder de polícia ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

Parágrafo único. As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.
Art. 15. Considera-se poder de polícia a atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando o direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Parágrafo único. Considera-se o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

Art. 16. Os serviços públicos a que se refere o art. 14 desta Lei Complementar consideram-se:

I – utilizados pelo contribuinte:

a) efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;

b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento.

II – específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidades públicas;

III – divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um de nossos usuários.

Art. 17. Para efeito de instituição e cobrança de taxas, consideram-se taxas:

a) taxas de serviços públicos;

b) taxa de licença em razão do exercício do poder de polícia.

Art. 18. A contribuição de melhoria cobrada pelo Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 19. A lei relativa à contribuição de melhoria observará os seguintes requisitos mínimos:

I – publicação prévia dos seguintes elementos:

a) memorial descrito do projeto;

b) orçamento do custo da obra;

c) determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;

d) delimitação da zona beneficiada;

e) determinação do fator de absorção do benefício para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

II – fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos no inciso anterior;

III – regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial.

§ 1°. A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra que se refere a alínea C, do inciso I deste artigo, e o acréscimo do valor do imóvel situado na zona direta ou indiretamente beneficiada.

§ 2°. Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

SEÇÃO I

FISCALIZAÇÃO

Art. 20. Compete à Administração Fazendária Municipal, pelos órgãos especializados, a fiscalização do cumprimento das normas da legislação tributária.

Parágrafo único. A legislação a que se refere este artigo aplica-se as pessoas naturais ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive as que gozem de imunidade tributária ou de isenção de caráter pessoal.

Art. 21. Para os efeitos da legislação tributária, não tem aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, prestadores de serviços, industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los.

§ 1°. A autoridade administrativa terá ampla faculdade de fiscalização podendo especialmente:

I – exigir do sujeito passivo a exibição de livros comerciais e fiscais e documentos em geral, bem como solicitar seu comparecimento à repartição competente para prestar informações ou declarações;

II – apreender livros e documentos fiscais, nas condições e formas definidas nesta lei;

III – fazer inspeções, vistorias, levantamentos, avaliações e auditorias nos locais e estabelecimentos onde se exerçam atividades passíveis de tributação, ou nos bens que constituam matéria tributável;

IV – a escrita fiscal ou mercantil, com omissão de formalidades legais ou intuito de fraude fiscal, será desclassificada, facultado ao Poder Público Municipal o arbitramento dos diversos valores;

V – a autoridade administrativa poderá determinar sistema especial de fiscalização sempre que forem considerados insatisfatórios os elementos constantes dos documentos e dos livros fiscais e comerciais do sujeito passivo.

§ 2°. Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

Art. 22. A autoridade administrativa que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento na forma estabelecida em regulamento, que fixará prazo máximo para a conclusão daquelas.

§ 1°. Os termos a que se refere este artigo serão lavrados, sempre que possível, em um dos livros fiscais exibidos, quando lavrados em separado deles se entregará, à pessoa sujeita à fiscalização, cópia autenticada pela autoridade a que se refere este artigo.

§ 2°. Em nenhuma hipótese a autoridade administrativa poderá suspender o curso da ação fiscal, desde que no exercício da fiscalização sejam provados indícios de infração à legislação tributária, decorrentes do descumprimento da obrigação principal, quer da obrigação acessória.

§ 3°. É vedado à autoridade de qualquer hierarquia paralisar, impedir, obstruir ou inibir a ação fiscal exercida pelos auditores e fiscais de tributos municipais, no exercício de sua competência e suas atribuições.

§ 4°. O descumprimento no disposto do parágrafo anterior, pela autoridade de qualquer hierarquia, constitui delito funcional de natureza grave.

Art. 23. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

I – os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;

II – os bancos, caixas econômicas e demais instituições financeiras;

III – as empresas de administração de bens;

IV – os corretores, leiloeiros, e despachantes oficiais;

V – os inventariantes;

VI – os síndicos, comissários e liquidatários;

VII – os inquilinos e os titulares de direito de usufruto, uso e habilitação;

VIII – o síndico ou qualquer condômino, no caso de condomínio;

IX – os responsáveis por cooperativas, associações desportivas e entidades de classe;

X – os contadores ou responsáveis pela escrita contábil das pessoas físicas e jurídicas;

XI – quaisquer outras entidades ou pessoas que, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão, detenham em seu poder, a qualquer título e de qualquer forma, informações necessárias ao fisco.

Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a guardar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Art. 24. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, para qualquer fim, por parte da Fazenda Pública ou de seus funcionários, de qualquer informação, obtida em razão do ofício, sobre a situação econômica ou financeira das pessoas sujeitas à fiscalização e sobre a natureza e o estado dos seus negócios ou atividades.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo, unicamente os casos previstos no artigo seguinte e os de requisição regular da autoridade judiciária no interesse da justiça.

Art. 25. Haverá prestação de mútua assistência para fiscalização de tributos e permuta de informações entre os diversos órgãos do Município e entre estes e a União, Estados e outros Municípios.

Art. 26. As autoridades administrativas municipais poderão requisitar o auxílio de força pública federal, estadual ou municipal, quando vítimas de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

SEÇÃO II

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

Art. 27. O servidor fazendário competente, ao constatar infração de dispositivo da legislação tributária, lavrará auto de infração ou notificação, com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, que deverá conter:

I – o local, dia e hora da lavratura;

II – o nome do infrator e das testemunhas, se houver;

III – o fato que constitui infração e as circunstâncias pertinentes, o dispositivo da legislação tributária violado e a referência ao termo de fiscalização em que se consignou a infração, quando for o caso;

IV – a citação ao infrator para pagar os tributos e multas devidos ou apresentar defesa e provas no prazo de 30 (trinta) dias;

V – assinatura do notificado e notificante.

§ 1°. As omissões ou incorreções do auto não acarretarão nulidade, quando do processo constar elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

§ 2°. A assinatura não constitui formalidade essencial à validade do auto, não implica confissão, nem a recusa agravará a pena.

§ 3°. Se o infrator, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto, far-se-á menção expressa dessa circunstância.

Art. 28. Tratando-se a infração de omissão de pagamento de tributo cujo crédito já tenha sido regularmente constituído, será o sujeito passivo notificado a recolhê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da possibilidade de requerer parcelamento, nos termos desta lei. Neste caso, a notificação indicará, além do previsto no artigo anterior:

I – o número da inscrição municipal do contribuinte, sempre que existente;

II – a identificação do tributo e seu montante;

III – o montante dos juros e demais encargos.

Art. 29. Lavrado o auto de infração, terá o servidor fazendário o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para entregar cópia do mesmo ao órgão arrecadador.

Art. 30. Da lavratura do auto de infração ou da notificação será cientificado o infrator:

I – pessoalmente, sempre que possível, mediante entrega de cópia do auto ao autuado, ao seu representante ou ao preposto, contra recibo datado no original;

II – por carta, acompanhada de cópia do auto, com Aviso de Recebimento - AR datado e firmado pelo destinatário ou por alguém do seu domicílio;

III – por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, se desconhecido o domicílio tributário do infrator.

Art. 31. A notificação presume-se feita:

I – quando pessoal, na data do recibo ou recusa;

II – quando por carta, na data do recibo de volta;

III – quando por edital, no término do prazo, contado este da data da afixação ou publicação em órgão oficial do Estado ou do Município, e em qualquer jornal de circulação local.

SEÇÃO III

APREENSÃO DE BENS E OU DOCUMENTOS

Art. 32. Poderão ser apreendidas as coisas móveis, inclusive mercadorias e documentos existentes em estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, agrícola ou profissional, do contribuinte, responsável ou de terceiros, em outros lugares ou em trânsito, que constituam prova material de infração à legislação tributária do Município.

Parágrafo único. Havendo prova ou fundada suspeita de que as coisas se encontram em residência particular ou em lugar utilizado como moradia, serão promovidas a busca e apreensão judiciais, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a remoção clandestina por parte do infrator.

Art. 33. Da apreensão lavrar-se-á termo com os elementos do auto de infração, observando-se, no que couber, o disposto no art. 27 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O termo de apreensão conterá a descrição das coisas ou dos documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficarão depositados e a assinatura do depositário, o qual será designado pelo autuante, podendo a designação recair no próprio detentor, se for idôneo, a juízo do autuante.

Art. 34. Os documentos apreendidos serão devolvidos no prazo de 15 (quinze) dias, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

Art. 35. As coisas apreendidas serão restituídas, mediante depósito das quantias exigíveis, cuja importância será determinada em Legislação Complementar, ficando retidos, até decisão final, os espécimes necessários à prova.

Art. 36. Se o autuado não provar o preenchimento das exigências legais para a liberação dos bens apreendidos, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a apreensão para bens duráveis ou 48 (quarenta e oito) horas para bens de fácil deterioração, serão os bens levados à hasta pública ou leilão ou, ainda, ser doados.

§ 1°. Quando a apreensão recair sobre bens de fácil deterioração, estes poderão ser doados após 48 (quarenta e oito) horas da data da apreensão, a critério da Administração, a ser regulamentado por decreto do Poder Executivo.

§ 2°. Apurando-se na venda em hasta pública ou leilão, importância superior aos tributos e multas devidos, será o autuado notificado para,

no prazo de 10 (dez) dias, receber o excedente, se já não houver comparecido para fazê-lo.

SEÇÃO IV

REPRESENTAÇÃO

Art. 37. Quando incompetente para notificar ou autuar, o agente do Fisco deve, e qualquer pessoa pode, mediante documentação comprobatória, representar contra toda ação ou omissão às disposições da legislação tributária do Município.

Art. 38. A representação far-se-á em petição assinada e mencionará, em letra legível, o nome, a profissão e o endereço de seu autor e será acompanhada de provas ou indicará os elementos destas e mencionará, ainda, os meios ou as circunstâncias em razão das quais se tornou conhecida a infração.

Art. 39. Recebida a representação, a autoridade fazendária providenciará imediatamente as diligências para verificar, a respectiva veracidade e, conforme couber, notificará o infrator, autuá-lo-á ou arquivará a representação.

SEÇÃO V

DÍVIDA ATIVA

Art. 40. Constitui dívida ativa tributária a proveniente de impostos, taxas e contribuições e demais serviços, no seu valor original, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela legislação tributária.

§ 1°. As dívidas de natureza não tributária serão inscritas em dívida ativa de modo que se identifique a procedência, natureza, valor e formas de atualização do crédito, aplicando-se no que couber o disposto nesta lei.

§ 2°. Para fins do previsto no caput deste artigo considera-se esgotado o prazo fixado para pagamento, quando vencida qualquer parcela do tributo, quando decorrido o prazo fixado em notificação, ou findo o prazo previsto por decisão final proferida em processo regular.

Art. 41. A dívida ativa tributária goza de presunção de certeza e liquidez.

§ 1°. A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.

§ 2°. A presunção de certeza e liquidez a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou de terceiro a que aproveite.

Art. 42. O termo de inscrição da dívida ativa deverá conter:

I – o nome do devedor, dos corresponsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um e de outros;

II – o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora de demais encargos previstos em lei;

III – a origem, a natureza e o fundamento legal da dívida;

IV – a indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita a atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;

V – a data e o número da inscrição, no registro de dívida ativa;

VI – o número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.

§ 1°. A certidão da dívida ativa conterá, além dos elementos previstos neste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição.

§ 2°. As dívidas relativas ao mesmo devedor, quando oriundas de vários tributos ou débitos, poderão ser englobadas numa única certidão, devendo ser separadas entre tributária e não tributária.

§ 3°. O termo de inscrição e a certidão de dívida ativa poderão ser preparados, a critério do fisco, por processo manual, mecânico ou eletrônico, desde que atendam aos requisitos estabelecidos nesta lei.

Art. 43. Fica autorizada a baixa da Dívida Ativa Municipal, a ser efetivada através de Decreto do Poder Executivo, cancelando os créditos tributários enquadráveis nas seguintes condições:

I – Cujo sujeito passivo encontra-se em local incerto e ignorado;

II – Cujo valor para a sua cobrança, implique em maior custo e risco do que seu produto;

III – Cujo lançamento originário ou inscrição em Dívida Ativa, tenha ocorrido com vício, imperfeição, duplicidade, não incidência de fato gerador, exorbitância de valor ou qualquer motivo que caracterize crédito tributário indevido, situação nula ou anulável;

IV – Os créditos tributários, regularmente inscritos, prescritos, após esgotados todos os recursos administrativos e judiciais para a sua cobrança;
V – Os créditos tributários denegados por decisão administrativa irrecorrível ou decisão judicial passada em julgado;

VI – Cujo contribuinte tenha falecido sem deixar bens que exprimam valor.

Art. 44. A cobrança da dívida ativa do município será procedida pela via administrativa extrajudicial, protesto da CDA – Certidão de Dívida Ativa junto ao Tabelionato de Notas e Protestos ou pela via judicial.

§ 1º. As três vias a que se refere este artigo são independentes uma da outra, podendo a administração proceder simultaneamente à dois tipos de cobrança.

§ 2º. Caso já tiver sido ajuizada a Execução Fiscal, a CDA não poderá ser encaminhado à protesto.

§ 3º. Caso a CDA já tenha sido encaminhada à protesto, não obstará o ajuizamento da Execução Fiscal, podendo a mesma permanecer protestada.

§ 4º. O encaminhamento da CDA à protesto, terá que, no mínimo, aguardar o transcurso de 1 (um) exercício financeiro, incluindo-se àquele que deu origem ao débito, para ser encaminhado à protesto.

§ 5º. O Município poderá, através do protesto da CDA junto ao Tabelionato de Notas e Protestos, tentar reaver seu crédito, desde que o devedor seja previamente notificado, através de uma das possibilidades a seguir elencadas:

I – envio do carnê;

II – notificação pessoal do devedor;

III – publicação de edital contendo o código cadastral e o CPF/CNPJ do devedor e o respectivo valor a ser pago.

§ 6º. O município não poderá levar a CDA à protesto, caso a exigibilidade da dívida esteja suspensa.

§ 7º. Em caso de pronto pagamento ou não após a notificação pelo Tabelionato de Notas e Protestos, as despesas cartorárias correrão por conta do devedor.

§ 8º. Fica expressamente proibido o parcelamento administrativo dos débitos constantes na certidão de dívida ativa no período compreendido entre o envio e a lavratura do protesto.

§ 9º. O devedor poderá parcelar administrativamente o débito, após a lavratura do protesto, nos moldes da legislação de regência.

§ 10. É prescindível a informação ao devedor de que o débito será encaminhado para cobrança judicial ou protesto.

§ 11. A CDA deverá, se possível, ser encaminhada de modo eletrônico à protesto.

§ 12. A CDA poderá permanecer protestada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

SEÇÃO VI

CERTIDÃO NEGATIVA

Art. 45. A prova de quitação com os tributos municipais será feita por certidão negativa, expedida diretamente no sítio do município através do endereço eletrônico: www.cunhatai.sc.gov.br, bem como junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização a requerimento do interessado, que contenha todas as informações exigidas pelo fisco.

Parágrafo único. Caso a certidão negativa for requerida pelo contribuinte, a mesma será fornecida no prazo de até 5 (cinco) dias, a partir da data de entrada do requerimento no órgão fazendário, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 46. Terá os mesmos efeitos previstos no artigo anterior a certidão positiva de que conste a existência de créditos:

I – parcelados e ainda não vencidos;

II – em curso de cobrança executiva com efetivação de penhora;

III – cuja exigibilidade esteja suspensa.

Art. 47. O município não celebrará contrato, aceitará proposta em licitação, concederá licença para construção ou reforma e habite-se, nem aprovará planta de loteamento, sem que o interessado faça prova, por certidão negativa, da quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Municipal.

Art. 48. A certidão negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o

funcionário que a expedir, pelo pagamento do crédito tributário e acréscimos legais.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade criminal e administrativa que couber e é extensivo a tantos quantos colaborarem por ação ou omissão, no erro contra a Fazenda Municipal.

Art. 49. A expedição da certidão negativa não impede a cobrança de débito anterior, posteriormente apurado.

Art. 50. A venda, cessão ou transferência de qualquer espécie de estabelecimento comercial, industrial, produtor ou de prestação de serviços de qualquer natureza não poderá efetivar-se sem a apresentação da certidão negativa dos tributos municipais a que estiverem sujeitos esses estabelecimentos, sem prejuízo da responsabilidade solidária do adquirente, cessionário ou de quem quer que os tenha recebido em transferência.

Art. 51. Sem prova, por certidão negativa ou por declaração de isenção ou de reconhecimento de imunidade com relação aos tributos ou quaisquer outros ônus relativos ao imóvel até o ano da operação, inclusive, os escrivães, tabeliães e oficiais de registro não poderão lavrar ou registrar quaisquer atos relativos a imóveis, inclusive escrituras de enfiteuse, anticrese, hipoteca, arrendamento ou locação.

Parágrafo único. A certidão será obrigatoriamente referida nos atos de que trata este artigo, e terá validade de 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

SEÇÃO I

DOS ATOS INICIAIS

Art. 52. O processo administrativo fiscal terá início com os atos praticados pelos agentes fazendários, especialmente através de:

I – notificação de lançamento;

II – lavratura do auto de infração ou de apreensão de mercadorias, livros ou documentos fiscais;

III – representações.

§ 1°. A emissão dos documentos referidos neste artigo exclui a espontaneidade do sujeito passivo, independente de intimação.

§ 2°. Também exclui a espontaneidade do sujeito passivo o ato de lavratura do TIF – Termo de Início de Fiscalização.

SEÇÃO II

DA RECLAMAÇÃO E DEFESA

Art. 53. Ao sujeito passivo é facultado o direito de apresentar RECLAMAÇÃO ou DEFESA contra a exigência fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 54. Na reclamação ou defesa, apresentada por petição ao Órgão Fazendário mediante protocolo, o sujeito passivo alegará toda a matéria que entender útil, indicará e requererá as provas que pretenda produzir, juntará logo as que possuir e, sendo o caso, arrolará testemunhas, até o máximo de 3 (três).

Art. 55. Apresentada a reclamação ou a defesa, os servidores que praticaram os atos, ou outros especialmente designados no processo, terão o prazo de até 90 (noventa) dias para impugná-la.

Art. 56. A apresentação da reclamação ou defesa instaura a fase litigiosa do processo administrativo fiscal.

SEÇÃO III

DAS PROVAS

Art. 57. Findo os prazos a que se referem os artigos 53 e 55, o titular da repartição fiscal deferirá, no prazo de 10 (dez) dias, a produção das provas que não sejam manifestadas inúteis ou protelatórias, ordenará a produção de outras que entender necessárias e fixará o prazo, não superior a 30 (trinta) dias, em que uma e outra devam ser produzidas.

Art. 58. As perícias deferidas competirão ao perito designado pela autoridade competente, na forma do artigo anterior, quando requeridas pelo sujeito passivo, ou, quando, ordenadas de ofício, poderão ser atribuídas aos agentes do Fisco.

Art. 59. Ao servidor fazendário e ao sujeito passivo será permitido, sucessivamente, reinquirir as testemunhas.

Art. 60. O sujeito passivo poderá participar das diligências, pessoalmente ou através de seus prepostos ou representantes legais, e as alegações que tiverem serão juntadas ao processo ou constarão do termo de diligência para serem apreciadas no julgamento.

Art. 61. Não se admitirá prova fundada em exame de livros ou arquivos do Órgão Fazendário, ou em depoimento pessoal de seus representantes ou servidores.

SEÇÃO IV

DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Art. 62. Findo o prazo para a produção das provas, ou direito de apresentar a defesa, o processo será apresentado à autoridade julgadora, que proferirá decisão, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1°. A autoridade poderá, no prazo deste artigo, a requerimento da parte ou de ofício, dar vista, sucessivamente, ao servidor fazendário e ao sujeito passivo, por 5 (cinco) dias a cada um, para as alegações finais.

§ 2°. Verificada a hipótese do parágrafo anterior, a autoridade terá novo prazo de 10 (dez) dias para proferir a decisão.

§ 3°. A autoridade não fica restrita às alegações das partes, devendo julgar de acordo com sua convicção, em face das provas produzidas no processo.

§ 4°. Se não considerar habilitada a decidir, a autoridade poderá converter o processo em diligência e determinar a produção de novas provas, observado o disposto na Seção III, prosseguindo-se na forma deste capítulo, na parte aplicável.

Art. 63. A decisão, redigida com simplicidade, clareza e fundamentada, concluirá pela procedência ou improcedência do ato praticado pelo órgão ou servidor fazendário, definindo expressamente os seus efeitos, num ou noutro caso.

Parágrafo único. A autoridade julgadora a que se refere esta Seção é o(a) Secretário(a) da Fazenda.

Art. 64. Não sendo proferida decisão no prazo legal, nem convertido o julgamento em diligência, poderá a parte interpor recurso voluntário, cessando, com a interposição do recurso a jurisdição da autoridade de Primeira Instância.

SEÇÃO V

DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 65. Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário com efeito suspensivo, ao Conselho Municipal de Contribuintes ou a Secretaria da Fazenda Municipal, interposto no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão.

Parágrafo único. Enquanto não constituído o Conselho Municipal de Contribuintes a função judicante em Segunda Instância administrativa será exercida pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

Art. 66. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo contribuinte, salvo quando proferidas em um único processo fiscal.

Art. 67. Conforme o caso, a autoridade julgadora de Primeira Instância verificará se foram trazidos ao recurso fatos ou elementos novos não constantes da defesa ou da reclamação que lhe deu origem.

§ 1°. Os fatos novos, porventura trazidos ao recurso, serão examinados pela autoridade julgadora de primeira instância, antes do encaminhamento do processo ao Conselho Municipal de Contribuintes, sendo que, em hipótese alguma, poderá aquela autoridade modificar o julgamento feito, mas, em face dos novos elementos do processo, poderá justificar o seu procedimento anterior.

§ 2°. O recurso deverá ser remetido ao Conselho Municipal de Contribuintes ou a Secretaria da Fazenda no prazo máximo de 10 (dez) dias, independentemente da apresentação ou não de fatos ou elementos que levem a autoridade julgadora de primeira instância a proceder na forma do parágrafo anterior.

SEÇÃO VI

DO RECURSO DE OFÍCIO

Art. 68. Das decisões de Primeira Instância contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Municipal, inclusive por desclassificação da infração, será interposto recurso de ofício, com efeito suspensivo.

§ 1°. Se a autoridade julgadora deixar de recorrer de ofício, no caso previsto neste artigo, cumpre ao servidor iniciador do processo, ou a qualquer outro que do fato tomar conhecimento, interpor recurso, em petição encaminhada por intermédio daquela autoridade.

§ 2°. Constitui falta de exação no cumprimento do dever e desídia no desempenho da função, para efeito de imposição de penalidade estatutária e aplicação de legislação trabalhista, a omissão a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 69. Subindo o processo em grau de recurso voluntário, e sendo também caso de ofício não interposto, agirá o órgão julgador como se tratasse de recurso de ofício.

SEÇÃO VII

DA DECISÃO EM SEGUNDA INSTÂNCIA

Art. 70. A decisão na instância superior será proferida pelo Conselho Municipal de Contribuintes, ou, na ausência do Conselho, pelo Prefeito Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, que serão contados da data do recebimento do processo, aplicando-se para a notificação do despacho, o prazo definido no § 2º, do artigo 67 desta Lei Complementar.

Art. 71. Decorrido o prazo definido no artigo anterior, sem que tenha proferida a decisão, não serão computados os acréscimos legais a partir dessa data.

SEÇÃO VIII

DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES FINAIS

Art. 72. As decisões definitivas serão cumpridas:

I – pela notificação do sujeito passivo e, quando for o caso, também do seu fiador, para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento do valor da condenação;

II – pela notificação do sujeito passivo para vir receber a importância indevidamente paga como tributo ou multa;

III – pela notificação do sujeito passivo para vir receber ou, quando for o caso, pagar, no prazo de 10 (dez) dias, a diferença entre o valor da condenação e o valor pago ou depositado;

IV – pela liberação das coisas e documentos apreendidos e depositados, ou pela restituição do produto de venda, se houver ocorrido alienação, ou do seu valor de mercado, se houver ocorrido doação, com fundamento no artigo 36 e seus parágrafos;

V – pela imediata inscrição como dívida ativa e remessa da certidão para cobrança executiva dos débitos a que se referem os incisos I e III deste artigo, se não satisfeitos no prazo estabelecido.

CAPÍTULO VII

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Art. 73. Fica autorizada a instituição do Conselho Municipal de Contribuintes, com a incumbência de julgar, em Segunda instância, os recursos interpostos pelos contribuintes do Município de Cunhataí, dos atos e decisões sobre matéria fiscal, praticadas por força das atribuições do Órgão Fazendário Municipal.

Art. 74. O Conselho Municipal de Contribuintes será composto de 6 (seis) membros, sendo 3 (três) representantes dos contribuintes e 3 (três) representantes do Poder Executivo Municipal, nomeados por Decreto pelo Prefeito Municipal, com mandato de 2 (dois) anos, que poderá ser renovado.

§ 1º. A cada membro titular do Conselho corresponderá um suplente, para servirem, quando convocados, na falta ou impedimento dos membros efetivos.

§ 2º. Os representantes dos contribuintes, tanto os efetivos como os suplentes, serão indicados pelos seguintes segmentos da sociedade:

I – 1 (um) representante da classe empresarial do Município;

II – 1 (um) representante da classe dos Contabilistas, escolhido em comum acordo entre os profissionais sediados no município, devidamente credenciado no Conselho Regional de Contabilidade;

III – 1 (um) representante da OAB, escolhido em comum acordo entre os profissionais sediados no município e devidamente inscrito na OAB/SC.

§ 3º Os representantes do Poder Executivo Municipal, tanto os efetivos como os suplentes, serão de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal através de decreto e escolhidos dentre servidores públicos municipais ativos ou inativos, versados em assuntos fazendários.

§ 4º Consideram-se impedidos para efeito de nomeação para membro do Conselho na qualidade de titular, bem como de suplente, as autoridades judicantes de primeira instância.

§ 5º O Conselho Municipal de Contribuintes elegerá, anualmente, seu Presidente e Vice-Presidente, dentre os membros efetivos, sendo permitida a reeleição.

§ 6° O membro do Conselho que tiver interesse direto ou indiretamente sobre o fato a ser julgado, será substituído pelo suplente.

Art. 75. A posse dos membros do Conselho Municipal de Contribuintes realizar-se-á mediante termo lavrado em livro de atas do Conselho,

ao se instalar este, ou posteriormente, quando ocorrer à substituição de algum deles, perante o Presidente.

Art. 76. Perde o mandato, o membro que deixar de comparecer às sessões por 3 (três) vezes consecutivas, sem motivo justificado e em se tratando de representante do Poder Executivo Municipal, e sendo ele servidor ativo do Município, a perda de mandato, por essa razão, constituirá falta no cumprimento do dever e será anotada em sua ficha funcional.

Art. 77. A função de membro do Conselho Municipal de Contribuintes não será remunerada, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 78. O Conselho Municipal de Contribuintes reunir-se-á em local, em dia e hora designados pelo seu Presidente, em comunicação feita a cada membro com a antecedência de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas, não podendo as reuniões serem realizadas com intervalo inferior a 5 (cinco) dias, uma da outra.

Art. 79. O chefe do Poder Executivo Municipal designará um servidor público municipal para secretariar os trabalhos do conselho.

Art. 80. Ao Conselho Municipal de Contribuintes cabe tomar conhecimento e decidir apenas dos recursos que versem sobre atos e decisões de que trata o Capitulo VI, do Titulo I, Seção IV desta Lei Complementar, observados os prazos e demais normas previstas.

Art. 81. O funcionamento e a ordem dos trabalhadores do Conselho Municipal de Contribuintes reger-se-ão pelo disposto nesta lei Complementar e por regimento próprio, homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 82. O Conselho Municipal de Contribuintes somente poderá deliberar com a reunião da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 83. Os processos serão distribuídos aos membros do Conselho mediante sorteio, garantida a igualdade numérica na distribuição.

§ 1º. O relator restituirá no prazo de 10 (dez) dias, os processos que lhe forem distribuídos, com o relatório ou parecer.

§ 2º. Quando for realizada qualquer diligência a requerimento do relator, terá este novo prazo de 5 (cinco) dias, para complementar o estudo, contado da data em que receber o processo, com a diligência cumprida.

§ 3º. Fica automaticamente destituído da função de membro do conselho, o relator que tiver processo além dos prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, salvo motivo de doença ou deferimento de dilatação de prazo, por tempo não superior a 30 (trinta) dias, em se tratando de processo de difícil estudo, quando o relator o alegue em requerimento dirigido tempestivamente ao presidente do Conselho.

§ 4º. O Presidente do conselho comunicará a destituição à autoridade competente, a fim de ser providenciada a nomeação de novo membro ou a substituição pelo suplente.

§ 5º. Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, em cada sessão, o Secretário fornecerá ao presidente a lista dos processos em atraso, a qual constará de ata.

Art. 84. O conselho poderá converter em diligência qualquer julgamento, neste caso, o relator lançará a decisão no processo, com o visto do Presidente, prosseguindo-se imediatamente.

Art. 85. Enquanto o processo estiver em diligência ou em estudo com o relator, poderá o recorrente, requerer ao presidente a juntada de documentos, a bem de seus interesses desde que isso não protele o andamento do Processo.

Art. 86. Facultar-se-á sustentação oral do recurso, durante 15 (quinze) minutos.

Art. 87. A decisão, sob a forma de Resolução, será redigida pelo relator até 5 (cinco) dias após o julgamento e se for vencido, o Presidente designará para redigi-la, dentro do mesmo prazo, um dos membros do Conselho, cujo voto tenha sido vencedor.

§ 1º. Os votos vencidos, quando fundamentados, serão lançados em seguida à decisão.

§ 2º. As resoluções serão publicadas no órgão oficial do Município ou por edital, sob a designação numérica e com indicação nominal dos recorrentes.

§ 3º. As decisões importantes do ponto de vista doutrinário poderão ser publicadas na íntegra, a critério do Presidente.

§ 4º. Da decisão do Conselho Municipal de Contribuintes que ao interessado se afigure omissa, contraditória ou obscura, cabe Pedido de Esclarecimento, interposto no prazo de 5 (cinco) dias da publicação da Resolução.

§ 5º. Não será conhecido o pedido e a sua interposição não interromperá o prazo de decadência do recurso, a juízo do Conselho, quando for manifestamente protelatório ou visar, indiretamente à reforma de decisão.

Art. 88. O pedido de Esclarecimento será distribuído ao relator e será julgado preferencialmente na primeira sessão seguinte à data do seu recebimento pelo Conselho.

Art. 89. O presidente do conselho mandará organizar pela Secretaria e publicar, até a véspera do dia da reunião, a pauta dos processos, de

acordo com os seguintes critérios preferenciais:

I – data de entrada no protocolo do Conselho;

II – data do julgamento em primeira instância;

III – maior valor, se coincidirem aqueles dois elementos de procedência.

Parágrafo único. Terão preferência absoluta, para inclusão em pauta e para julgamento, os processos de que constar a apreensão de mercadorias ou documentos.

Art. 90. Transitadas em julgado as decisões, a Secretaria do Conselho encaminhará o processo à repartição competente, para as providências de execução.

Parágrafo único. Ficarão arquivadas na Secretaria, a petição do recurso e todas as peças que lhe disserem respeito.

Art. 91. Os membros do conselho deverão declarar-se impedidos nos processos de seu interesse pessoal ou das sociedades de que façam parte, como sócios, cotistas, acionistas, interessados, ou como membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal no caso de ter praticado qualquer ato de fiscalização, lançamento ou arrecadação de tributos municipais, relativo ao processo.

Art. 92. O Conselho poderá representar ao chefe do órgão fazendário para:

I – comunicar irregularidade ou falta funcional, verificada no processo, na instância inferior;

II – propor as medidas que julgar necessárias à melhor organização dos processos;

III – Sugerir providências de interesse público, em assuntos submetidos à sua deliberação.

Art. 93. O conselho mandará cancelar, nos processos submetidos a julgamento, as expressões descorteses ou inconvenientes, acaso usadas por qualquer das partes.

Art. 94. As decisões do Conselho constituem última instância administrativa para recursos contra atos e decisões de caráter fiscal.

Art. 95. Caso não for instituído o Conselho Municipal de Contribuintes previsto no artigo 73 e seguintes da presente Lei Complementar, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a integrar Consórcio Público Intermunicipal que poderá ser criado para atender a tal incumbência.

Art. 96. Enquanto não for instituído o Conselho Municipal de Contribuintes ou Consórcio Público Intermunicipal, o julgamento dos processos em Segunda Instância será por Despacho do Prefeito Municipal.

CAPITULO VIII

INFRAÇÕES E PENALIDADES EM GERAL

SEÇÃO I

DAS MULTAS

SUBSEÇÃO I

DAS MULTAS FIXAS

Art. 97. As multas fixas serão aplicadas e calculadas de acordo com os critérios indicados e em razão das seguintes infrações:

I – não cumprimento, pelo contribuinte ou responsável, de obrigação tributária principal, que resulte no atraso de pagamento de tributos de lançamento direto ou de ofício:

a) quando o recolhimento do débito ocorrer até 30 (trinta) dias após o vencimento, multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o tributo devido atualizado monetariamente, sem prejuízo dos juros de mora;

b) quando recolhimento do débito ocorrer até 60 (sessenta) dias após o vencimento, multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o tributo devido atualizado monetariamente, sem prejuízo dos juros de mora;
c) quando o recolhimento do débito ocorrer após 60 (sessenta) dias do vencimento, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o tributo devido atualizado monetariamente, sem prejuízo dos juros de mora;

II – não cumprimento pelo contribuinte ou responsável, de obrigação tributária acessória, desde que não resulte na falta de pagamento do tributo - multa de 10 (dez) UFRM – Unidade Fiscal de Referencia Municipal, quando não existir outra multa prevista na lei específica do tributo a que se refere;

III – ação ou omissão que, direta ou indiretamente, prejudique a Fazenda Municipal - multa de 20 (vinte) UFRM – Unidade Fiscal de

Referência Municipal, quando não existir outra multa específica do tributo a que se refere, a ser exigida qualquer uma das seguintes pessoas físicas ou jurídicas:

a) o síndico, leiloeiro, corretor, despachante ou quem quer que facilite, proporcione ou auxilie, de qualquer forma, a sonegação de tributo, no todo ou em parte;

b) o árbitro que prejudicar a Fazenda Municipal, por negligência ou má-fé nas avaliações;

c) as autoridades, funcionários administrativos e quaisquer outras pessoas que embaraçarem, iludirem ou dificultarem a ação do Fisco;

d) quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que infringirem dispositivos da legislação tributária do Município para os quais não tenham sido especificadas penalidades próprias.

SUBSEÇÃO II

DAS MULTAS VARIÁVEIS

Art. 98. As multas variáveis serão aplicadas quando a infração configurar pagamento a menor ou não pagamento de tributo de lançamento por homologação, quando apurado através de regular processo administrativo fiscal.

§ 1º. A multa variável decorrente da ação fiscal será aplicada sobre o crédito fiscal atualizado, de acordo com os percentuais seguintes:

a) Por falta de recolhimento do tributo regularmente lançado de ofício 50%

b) Por falta de recolhimento do imposto lançado por homologação 50%

c) Quando não for observada a retenção na fonte pelo responsável...75%

d) Quando for efetuada a retenção na fonte e não repassado ao município 100%

e) Nos casos de fraude e/ou sonegação fiscal 100%

f) Nos demais casos 50%

§ 2º. Os recolhimentos efetuados dentro dos 15 (quinze) dias, contados da data da ciência do julgamento final do Processo Administrativo que originou o lançamento fiscal, gozará de um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da multa.

§ 3°. Para os efeitos da letra 'e', do § 1º deste artigo, entende-se como fraude e/ou sonegação fiscal a prática, pelo sujeito passivo ou terceiro em benefício daquele, de quaisquer atos definidos como tais na Legislação Federal, especialmente:

a) prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser fornecida a agentes do Fisco, com a intenção de eximir-se, total ou parcialmente, do pagamento de tributos a quaisquer adicionais devidos por lei;

b) inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza em documentos ou livros exigidos pela legislação tributária, com a intenção de exonerar-se do pagamento de tributos devidos à Fazenda Municipal;

c) alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantis, com o propósito de fraudar a Fazenda Municipal;

d) fornecer ou emitir documentos graciosos ou alterar despesas, majorando-as, com o objetivo de obter dedução de tributos devidos à Fazenda Municipal.

§ 4°. Aplicada a multa por crime de fraude e/ou sonegação fiscal, a autoridade fazendária poderá ingressar com ação penal.

Art. 99. As multas previstas nos artigos 97 e 98 serão cumulativas, quando ocorrer, concomitantemente, o não cumprimento de obrigação tributária principal e acessória.

§ 1°. Apurando-se no mesmo processo o não cumprimento de mais de uma obrigação tributária acessória, pelo mesmo sujeito passivo, a pena será aplicada pelo número de infrações cometidas.

§ 2°. Quando o sujeito passivo infringir de forma contínua o mesmo dispositivo da legislação tributária, a multa será acrescida de 50% (cinquenta por cento), no prazo de 5 (cinco) anos, desde que a continuidade não resulte em falta de pagamento do tributo, no todo ou em parte.

Art. 100. As multas cujos valores são variáveis serão fixadas no limite mínimo se o infrator efetuar o pagamento do débito apurado no Auto de Infração, dentro do prazo estabelecido para apresentar defesa, desde que não se trate de reincidência específica.

Art. 101. As multas não pagas no prazo assinalado serão inscritas em dívida ativa, para cobrança executiva, sem prejuízo da incidência e da fluência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e da aplicação da correção monetária.

Art. 102. A imposição de penalidade ou o pagamento da multa respectiva não exime o infrator do pagamento do tributo devido.

SEÇÃO II

DOS JUROS DE MORA

Art. 103. O tributo pago fora do prazo regulamentar será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§ 1°. Os juros de mora previstos neste artigo, serão contados a partir do 1º (primeiro) dia após o vencimento do tributo.

§ 2°. Os juros de mora serão calculados sobre o valor principal do tributo.

SEÇÃO III

DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Art. 104. Os débitos tributários que não forem efetivamente liquidados nos prazos estabelecidos terão seus valores atualizados monetariamente, com base na UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).

Art. 105. A correção monetária prevista no artigo anterior aplicar-se-á inclusive, aos débitos cuja cobrança seja suspensa por medida administrativa ou judicial, salvo se o contribuinte houver depositado em moeda a importância questionada.

SEÇÃO IV

DO PARCELAMENTO

Art. 106. Poderá ser concedido parcelamento de débitos vencidos, inscritos em Dívida Ativa ou não, em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 16 (dezesseis) UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal.

§ 1°. O parcelamento será concedido mediante requerimento do sujeito passivo, que após regularmente protocolado, será analisado e despachado pela autoridade competente.

§ 2°. O pedido de parcelamento somente será deferido se o contribuinte recolher à Fazenda Municipal o valor correspondente à primeira parcela no ato do pedido.

§ 3°. O parcelamento obriga o sujeito passivo do crédito tributário ao acréscimo de juros e correção monetária, na forma prevista nesta lei.

§ 4°. A correção monetária será feita mediante a vinculação do saldo devedor à UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal ou a outro fator que a substitua.

§ 5°. O não pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou intercaladas, implica no descumprimento da moratória concedida e obriga o sujeito passivo do crédito tributário, às sanções legais e a antecipação do vencimento das parcelas vincendas com o vencimento em uma única parcela na data da primeira vencida, e, ainda a perda dos benefícios concedidos.

§ 6°. A reincidência da infração prevista no parágrafo anterior implica às sanções nele previstas.

Art. 107. Não será concedido novo parcelamento do mesmo tributo e para o mesmo cadastro, para períodos diferentes do parcelamento existente, sem que o contribuinte efetue o pagamento integral da moratória concedida.

Parágrafo único. O contribuinte poderá ter direito a duas formas de parcelamento, quais sejam no débito vencido e não inscrito em dívida ativa e outro no débito vencido e inscrito em dívida ativa, sendo que somente poderá solicitar novo reparcelamento quando o parcelamento anterior se referir a débito vencido e não inscrito em dívida ativa no momento da concessão do primeiro parcelamento.

Art. 108. A concessão do parcelamento não gera direito adquirido e será revogado, de ofício, com efeitos retroativos, sempre que se apure que o beneficiado não satisfez ou não cumpriu os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e demais encargos legais:

I – com imposição de penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado ou de terceiros em benefício daquele;

II – sem imposição de penalidade, nos demais casos.

Art. 109. Na revogação de ofício do parcelamento, em consequência de dolo ou simulação do benefício, não se computará, para efeito de prescrição do direito à cobrança do crédito, o tempo decorrido entre a sua concessão e a sua revogação.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 110. Os prazos fixados nesta Lei Complementar ou na legislação tributária em geral serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o de vencimento.

Parágrafo único. Os prazos somente se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na Prefeitura ou estabelecimentos bancários, prorrogando, se necessário, até o primeiro dia útil seguinte.

Art. 111. Fica instituída, no âmbito do Município de Cunhataí, a Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de tributos e de valores expressos em Reais, na legislação tributária, fiscal, econômica e financeira, bem como os valores relativos a multas e penalidades de qualquer natureza.

§ 1°. A expressão monetária da UFRM deverá ser atualizada anualmente por Decreto até o dia 31 de dezembro ou no dia útil imediatamente anterior, com base na variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada anualmente pelo IBGE, ocorrida no período compreendido entre os meses de dezembro do exercício anterior a novembro do exercício corrente.

§ 2°. Excepcionalmente para o exercício de 2019, o valor da UFRM é de R$ 5,00 (cinco reais), sendo que a mesma sofrerá atualização no dia 31 de dezembro de 2019 ou no dia útil imediatamente anterior, com base no indexador constante do parágrafo anterior.

Art. 112. Na fixação da base de cálculo e dos valores finais dos tributos, deverão ser mantidas duas casas decimais após a vírgula.

Art. 113. Subsidiariamente a esta Lei Complementar, poderão ser aplicadas as normas estabelecidas no Código Tributário Nacional - Lei n° 5.172/66 com suas alterações posteriores e no Decreto Federal n° 70.235/72 com suas alterações posteriores.

TÍTULO II

DOS IMPOSTOS

CAPÍTULO I

DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

SEÇÃO I

PLANTA GENÉRICA DE VALORES

Art. 114. O Valor Venal do bem Imóvel será obtido através da soma do Valor Venal do Terreno e o Valor Venal da Edificação, com base na Tabela I – VALOR GENÉRICO DO METRO QUADRADO DO LOTE URBANO E RURAL e seus coeficientes (Tabelas II a V) e na Tabela VI – VALOR GENÉRICO DO METRO QUADRADO, CONFORME CARACTERIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO e seus coeficientes (Tabela VII). Quando da necessidade de alterações na tabela de valores, deverá ser elaborada por uma Comissão Especial instituída por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e aprovada pelo Poder Legislativo Municipal de acordo com a seguinte fórmula:

V.V.I. = V.v.t. + V.v.e.
Onde
V.V.I. = Valor Venal do Imóvel
V.v.t. = Valor Venal do Terreno
V.v.e. = Valor Venal da Edificação

Parágrafo único. Para efeito de Correção do Valor Venal dos imóveis, levar-se-á em conta a variação da UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal, a ser aplicada em cada exercício.

Art. 115. Para efeito de determinação do Valor Venal do bem Imóvel Urbano, considera-se:

I – Valor Venal do Terreno, aquele obtido através da multiplicação da área do terreno pelo valor genérico do metro quadrado do terreno, aplicados os fatores de correção, de acordo com a seguinte fórmula:

Fórmula para Cálculo do Valor Venal do Terreno:

V.v.t. = Vgm²t x At x S x T x Pe x Pv

Onde

V.v.t. = Valor Venal do Terreno
Vgm²t = Valor genérico metro quadrado do terreno
At = área do terreno
S = Fator corretivo de situação do terreno
T = Fator corretivo de topografia
Pe = Fator corretivo da Pedologia
Pv = Fator corretivo de Pavimentação

II – Valor Venal de Edificação, aquele obtido através da multiplicação do valor genérico do metro quadrado do tipo da construção, aplicados os fatores de correção, pela área construída da unidade de acordo com a seguinte fórmula:

Fórmula para Cálculo do Valor Venal da Edificação:

Valor Venal da Edificação
V.v.e. = Vgm²c x Ac x Dp

Onde:
V.v.e. = Valor Venal da Edificação
Vgm²c = Valor genérico de metro quadrado conforme característica da construção.
Ac = Área Construída da Unidade
Dp = Depreciação da Edificação

§ 1º. O valor genérico de metro quadrado do terreno (vgm²t) será obtido através da "Tabela I", em anexo nesta Lei.

§ 2º. O fator corretivo de situação, designado pela letra "S" é atribuído ao imóvel conforme localização, uma esquina, mais de uma esquina e sem esquina, e será obtido através da "Tabela II", em anexo nesta Lei.

§ 3º. O fator corretivo de topografia, designado pela letra "T" é atribuída ao imóvel conforme as características do relevo do solo, plano, aclive, declive, e será obtido através da "Tabela III", em anexo nesta Lei.

§ 4°. O fator corretivo quanto a pedologia do terreno, designado pelas letras "Pe", é atribuída ao imóvel, conforme as características da pedologia do solo, alagado (sim/não), conforme "Tabela IV", em anexo nesta Lei.

§ 5°. O fator corretivo de Pavimentação, designado pelas letras "Pv", é atribuído ao tipo de Pavimentação do imóvel, com asfalto, com pedras irregulares, sem Pavimentação e sem arruamento, conforme "Tabela V", em anexo nesta Lei.

§ 6º. O valor genérico do metro quadrado do tipo de edificação (vgm²c) será obtido tomando-se por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de construção, residencial com pavimentos, residencial em alvenaria, mista e madeira, comercial ou serviços, barracão, galpão, aviários, pocilgas e outros, de acordo com a "Tabela VI", em anexo nesta Lei.

§ 7º. A depreciação da edificação, designado pela letra "Dp" é atribuída ao ano da Edificação ou reforma da construção e será obtido de acordo com a "Tabela VII", em anexo nesta Lei.

§ 8º. Quando num mesmo terreno houver mais de uma unidade autônoma edificada, será calculada a fração ideal do terreno pela seguinte fórmula:

FRAÇÃO IDEAL = área do terreno x área da unidade
área total da edificação

Art. 116. Na determinação do Valor Venal das Edificações não serão considerados:

a) As construções provisórias que possam ser removidas sem destruição ou alteração;

b) Construções em andamento ou paralisada, exceto quando concedido licença para habitação;

c) Construção em ruínas, em demolição, condenada ou interditada;

d) Construção que a autoridade considere inadequada, quanto à área ocupada, para a destinação ou utilização, nos termos da lei.

Parágrafo único. Quando a edificação for concluída em várias etapas, o proprietário ou interessado da mesma deverá requerer o habite-se parcial junto ao setor competente da prefeitura, para que a área concluída seja lançada no cadastro imobiliário do município, independente de sua averbação.

Art. 117. Para os fins desta lei, considera-se:

I – terreno alagável - terreno temporariamente inundado por água suja, parada e lodacenta;

II – terreno inundável – terreno suscetível à inundação e/ou alagamento;

III – terreno rochoso – terreno rígido formado por rochas;

IV – terreno de esquina - ângulo formado pelo encontro de dois logradouros;

V – terreno encravado – terreno sem acesso à via pública, exceto por servidão de passagem por outro imóvel/terreno;

VI – chácara urbana – a área territorial, situada dentro das Zonas Físico Territorial, zona urbana dos distritos e sítios de lazer, não provenientes de loteamentos regulares;

VII – residências – edificações com uma ou mais unidades destinados à habitação humana de modo permanente ou temporário, podendo ser:

a) unifamiliar – composta de uma única unidade habitacional;

b) multifamiliar – composta de mais de uma unidade habitacional, podendo ser horizontal ou vertical;

VIII – barracões – construções destinadas para fins industriais, depósito ou estacionamento, constituída de uma cobertura, apoiada em colunas de alvenaria ou metálicas, fechada pelo menos em duas faces, na altura total ou em parte, por meio de parede de alvenaria não podendo servir de habitação;

IX – galpões – construções destinadas para fins industriais, depósito ou estacionamento, constituída de uma cobertura sem forro, apoiada em colunas de madeira, fechada pelo menos em duas faces, na altura total ou em parte, por meio de parede ou tapume, não podendo servir de habitação.

SEÇÃO II

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Art. 118. O Imposto Predial e Territorial Urbano tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel construído ou não, localizado na zona urbana da sede do Município de Cunhataí.

Parágrafo único. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no primeiro dia útil de cada ano.

Art. 119. O contribuinte do imposto é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do terreno, a qualquer título.

Art. 120. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto o justo possuidor, o titular do direito de usufruto, uso ou habitação os promitentes compradores imitidos na posse, os cessionários, os posseiros, os comandatários e os ocupantes a qualquer título do imóvel, ainda que pertencentes a qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado isenta do imposto ou a ele imune.

Art. 121. Para efeitos deste imposto, será considerado lote urbano, os que possuam pelo menos dois dos seguintes melhoramentos, constituídos ou mantidos pelo Poder Público:

I – meio fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II – abastecimento de água;

III – coleta de lixo;

IV – sistema de esgoto sanitário;

V – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para distribuição domiciliar;

VI – escola primária ou posto de saúde, a uma distância máxima de três quilômetros do terreno considerado.

Art. 122. Também são consideradas zonas urbanas as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, mesmo que localizadas fora das zonas definidas nos termos do artigo anterior, preenchidos os requisitos nele estabelecidos.

Art. 123. Para os efeitos deste imposto, considera-se terreno sem edificação o que contenha:

I – construção provisória que possa ser removida sem destruição ou alteração;

II – construção em andamento ou paralisada, exceto quando concedida licença parcial ou definitiva para habitação;

III – construção em ruínas, em demolição, condenada ou interditada;

IV – construção que a autoridade competente considere inadequada, quanto à área ocupada, para a destinação ou utilização pretendida, nos termos da lei.

Art.124. O imposto territorial, não é devido pelos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título, de imóvel construído que, mesmo localizado na zona urbana, seja utilizado comprovadamente, em exploração extrativa vegetal, agrícola ou agroindustrial.

Parágrafo único. A comprovação da utilização do imóvel, de que trata este artigo, será feita na forma e prazo definidos em regulamento.

Art. 125. Para os efeitos deste imposto considera-se zona urbana a definida nos artigos 121 e 122 desta Lei Complementar.

SEÇÃO III

BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA

Art. 126. A base de cálculo do Imposto Predial Territorial Urbano é o Valor Venal do Imóvel, que será apurado nos termos dos artigos 114 e 115, desta Lei.

§ 1º. O montante do imposto a pagar será apurado, aplicando-se sobre o Valor Venal dos Imóveis obtidos através de PLANTA DE VALORES E DOS COEFICIENTES (Tabelas I a VII) que deverá ser elaborada do Terreno, quando Não Edificado, e sobre o Valor Venal dos Imóveis, quando Edificado, conforme alíquotas, a seguir:

I – Terrenos Edificados das demais Zonas: Alíquota de 0,16% (zero virgula dezesseis por cento), sobre o Valor Venal do Terreno e sobre o Valor Venal da Edificação;

II – Terrenos Não Edificados das demais Zonas: Alíquota de 0,30% (zero virgula trinta por cento), sobre o Valor Venal do Terreno.

§ 2º. Não são considerados terrenos edificados, para efeitos de tributação, aqueles em que houver:

a) Edificações construídas a título precário;

b) Edificações interditadas ou em ruínas;

c) Edificação que não corresponda à ocupação mínima de 8% (oito por cento) da área do terreno.

Art. 127. Os Lotes Urbanos e as Chácaras Urbanas localizados dentro do perímetro urbano do Município de Cunhataí terão uma redução no valor venal do metro quadrado constante na Tabela I – VALOR GENÉRICO DO METRO QUADRADO DO LOTE URBANO, a ser enquadrado conforme a sua delimitação com as Zonas constantes na Tabela referida, conforme a seguir:

ÁREA DO TERRENO	REDUÇÃO S/ O VALOR DO M2
De 2.501 a 3.500 m²	25%
De 3.501 a 5.000 m²	35%
Acima de 5.000 m²	50%

SEÇÃO IV

INSCRIÇÃO

Art. 128. A inscrição no Cadastro Físico Imobiliário é obrigatória, devendo ser promovida pelo contribuinte, separadamente, para cada terreno e/ou imóvel construído de que for proprietário, titular do domínio ou possuidor a qualquer título, mesmo que seja beneficiado por imunidade ou isenção.

Parágrafo único. São sujeitos a uma só inscrição, requerida com a apresentação de planta ou croqui, as glebas sem quaisquer melhoramentos.

Art. 129. O contribuinte é obrigado a promover a inscrição ou atualização das informações no Cadastro Físico Imobiliário, em formulário especial fornecido pelo Município, sob sua responsabilidade, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da:

I – convocação eventualmente feita pelo Município;
II – demolição ou perecimento das edificações ou construções existentes no terreno;

III – conclusão da construção com a expedição do respectivo "Habite-se";

IV – aquisição ou promessa de compra de terreno ou imóvel construído;

V – aquisição ou promessa de compra de parte de terreno, não construído ou de parte de imóvel construído, desmembrado ou ideal;

VI – posse de imóvel construído exercida a qualquer título.

Parágrafo único. É de total responsabilidade do comprador do imóvel, dentro do prazo estabelecido neste artigo, e depois de firmada a compra do imóvel, a qualquer título, efetuar a transferência no Cadastro Físico Imobiliário, cumprindo todas as exigências no que tange aos documentos e esclarecimentos necessários para a regularização do imóvel adquirido.

Art. 130. Os responsáveis pelo parcelamento do solo ficam obrigados a fornecer ao Município, para os fins legais, relação dos terrenos que no ano anterior tenham sido alienados definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando o nome do comprador e o endereço do mesmo, o nome do loteamento, o número de quadra e do lote e o valor da transação, a fim de ser feita a devida anotação no Cadastro Físico Imobiliário, bem como fornecer mapa ou croqui da área fracionada.

§ 1º. A transferência de propriedade do imóvel, no cadastro imobiliário do município, será efetuada mediante comprovação de pagamento do ITBI ou certidão atualizada fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis.

§ 2º. Se houver desistência da compra, após o pagamento do ITBI, o comprador deverá informar formalmente o setor de cadastro do município para anotação no cadastro imobiliário e restituição do imposto pago.

§ 3º. Para efeito de lotes Urbanos resultantes de novos loteamentos, os mesmos serão tributados a partir do ano seguinte ao da aprovação do loteamento, exceto no caso de venda, onde o proprietário deverá informar o município, conforme caput deste artigo, sob pena de inscrição do débito retroativo, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Lei Complementar.

Art. 131. O contribuinte omisso será inscrito de ofício, no Cadastro Físico Imobiliário, observado o disposto nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Equipara-se ao contribuinte omisso o que apresentar formulário de inscrição com informações falsas, erradas ou omitidas dolosamente.

SEÇÃO V

LANÇAMENTO

Art. 132. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU será lançado anualmente, observando-se a situação do terreno ou do imóvel construído no Cadastro Físico Imobiliário, em 1º de janeiro do ano a que corresponder o lançamento.

§ 1º. Tratando-se de construções concluídas durante o exercício, o Imposto Territorial Urbano será devido até o final do exercício, passando a ser devido o Imposto Predial Territorial Urbano a partir do exercício seguinte.

§ 2º. Tratando-se de construções demolidas durante o exercício, o Imposto Predial Urbano será devido até o final do exercício, passando a ser devido o Imposto Territorial Urbano a partir do exercício seguinte.

Art. 133. O imposto será lançado em nome do contribuinte que constar da inscrição no Cadastro Físico Imobiliário, que estejam devidamente registradas no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 1º. No caso de terreno ou imóvel construído, objeto de compromisso de compra e venda, o lançamento será mantido em nome do promitente vendedor até a inscrição no Cadastro Físico Imobiliário do compromissário comprador, sendo o mesmo solidariamente responsável pelos Tributos.

§ 2º. A notificação de lançamento será feita através de edital, que será fixado no quadro de publicações localizado no mural da Prefeitura Municipal, em jornal de circulação regional, e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, por período não inferior a 15 (quinze) dias, assegurando-se aos contribuintes o direito ao contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, observando-se o disposto no art. 52 e seguintes desta Lei Complementar.
§ 3º. Consideram-se notificados os contribuintes no 15º dia de publicação do edital referenciado no parágrafo anterior.

Art. 134. Nos casos de condomínio, o imposto será lançado em nome de um, de alguns ou de todos os coproprietários, nos dois primeiros casos sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais pelo pagamento do tributo, exceto nos casos em que todas as unidades autônomas estejam devidamente registradas no Cartório de Registro de Imóveis, quando o lançamento será feito em nome do proprietário de cada unidade.

Parágrafo único. Os apartamentos, unidades ou dependências, construídas sob a forma de condomínio, com economias autônomas, serão lançados considerando-se também a respectiva fração ideal do terreno.

Art. 135. O lançamento do imposto será distinto, um para cada unidade autônoma, ainda que contíguas ou vizinhas e de propriedade do mesmo contribuinte.

Parágrafo único. Para efeitos de Lançamento, o imposto será lançado em moeda corrente nacional.

Art. 136. O imposto será lançado independentemente da regularidade jurídica dos títulos de propriedade, domínio útil ou posse do terreno ou imóvel construído, ou da satisfação de quaisquer exigências administrativas para a utilização do imóvel.

SEÇÃO VI

FORMAS DE PAGAMENTO

Art. 137. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU será pago nas condições e nos prazos fixados pelo Poder Executivo Municipal em calendário fiscal, conforme segue:

I – à vista, sendo o valor originário da obrigação tributária a ser lançado em reais;

II – em até 03 (três) parcelas mensais, passando o valor originário da obrigação tributária a ser Lançado em reais.

§ 1º. Considera-se pagamento à vista, para efeito do disposto no inciso I deste artigo, o pagamento em parcela única, sendo que poderá ser concedido o desconto de até 20% (vinte por cento) para pagamento em parcela única, com regulamentação por decreto, observando-se o art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. As quantidades de parcelas, os vencimentos das parcelas mensais e os descontos a serem concedidos serão regulamentados por Decreto pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º. Desde que devidamente justificado, poderá o Chefe do Poder Executivo, via Decreto, prorrogar os prazos definidos neste artigo em até 30 (trinta) dias.

§ 4º. Para efeito do disposto no inciso I e II deste artigo, tomar-se-á o valor originário da obrigação tributária, em Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, e converter-se-á para moeda corrente nacional, para fins de recolhimento.

Art. 138. O pagamento do imposto não implica reconhecimento pelo Município, para quaisquer fins, da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do terreno ou do imóvel construído, ou da satisfação de quaisquer exigências.

SEÇÃO VII

DAS ISENÇÕES

Art. 139. São isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU:

I – O imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a partir da parcela correspondente ao período de arrecadação do Imposto em que ocorrer a imissão na posse ou a ocupação efetiva pelo poder desapropriante;

II – O imóvel de propriedade de hospital e/ou sanatório, desde que declarado de utilidade pública neste município;

III – O imóvel de propriedade de associação de divertimento comunitário, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica comprovada, desde que declaradas de utilidade pública neste município;

IV – O imóvel pertencente a entidade religiosa de qualquer culto;

V – O imóvel pertencente ao patrimônio de particular, quando cedido gratuitamente à União Federal, ao Estado de Santa Catarina ou ao Município de Cunhataí, para a instalação de serviços públicos, enquanto perdurar a cessão, desde que efetivamente utilizados;

VI – As áreas de preservação ambiental permanente, referente aos maciços de matas remanescentes de vegetação nativa e ciliar em geral e ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, excetuando os artificiais, localizadas no perímetro urbano do município, de conformidade com a legislação vigente;

VII – Os imóveis não edificados dos proprietários que implantarem loteamentos, nas condições do § 1º deste artigo.

VIII - Atividades autônomas ou realizadas por empreendedor individual em que o endereço seja a habitação cadastrada como residencial no município, sem atendimento ao público, sem portas abertas e sem estoque de mercadorias ou produtos, pois, esta área será incorporada no Imposto Predial do imóvel residencial;

IX - O Microempreendedor individual em que o endereço seja o mesmo cadastrado como residencial, pois esta área será incorporada no Imposto Predial do imóvel residencial;

§ 1º. Para a concessão da isenção de que trata o inciso VII, deste artigo, deverão ser observadas as seguintes condições:

a) O prazo de isenção será de 2 (dois) anos, a contar da data de registro e abertura das matrículas dos lotes, mediante requerimento do proprietário e perdurará automaticamente pelo prazo previsto;

b) O beneficiário da isenção será somente o proprietário do loteamento;

c) O Imposto será exigido a partir da primeira transmissão da propriedade de cada lote do proprietário do loteamento para o novo adquirente;

d) Ao final de cada exercício financeiro o proprietário de cada loteamento deverá apresentar no setor competente da Prefeitura Municipal a relação de todos os lotes alienados.

§ 2º. A isenção referida no inciso III restringe-se aos imóveis edificados utilizados a prática dos objetivos de cada entidade.

§ 3º. A isenção concernente ao inciso VI, será proporcional à área preservada e dependerá de comprovação da efetiva preservação da área. Devendo ser observado o procedimento a ser estabelecido em normas regulamentadoras.

Art. 140. A isenção de que trata o artigo anterior deverá ser requerida anualmente pelo interessado no período compreendido entre 01 de outubro e 30 de novembro para o exercício subsequente, exceto para os incisos VIII e IX, caso que deverá ocorrer no momento da constituição.

§ 1º. Juntamente com o requerimento o interessado deverá apresentar documentação comprobatória do enquadramento nas hipóteses do artigo 139, desta Lei Complementar, conforme definidos em regulamento.

§ 2º. A isenção somente será concedida se o contribuinte não apresentar débitos/dívidas em aberto com o município, devendo estar com a sua regularidade fiscal em dia.

SEÇÃO VIII

PENALIDADES

Art. 141. Constituem infrações às normas atinentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, com as correspondentes penalidades:

I – falta de inscrição, de alteração de informação no Cadastro Físico Imobiliário do imóvel, ou da comunicação da transferência de propriedade dentro do prazo estabelecido - Multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imposto devido corrigido, a partir do exercício em que deveria ter sido feita a inscrição, comunicação de alteração ou transferência;

II – falsidade, dolo ou omissão, praticado quando do preenchimento dos formulários de inscrição do imóvel, no Cadastro Físico Imobiliário - Multa correspondente a 100% (cem por cento) do imposto devido corrigido;

III – falsidade ou omissão em declaração ou documento praticada com o propósito de obtenção indevida de isenção - Multa correspondente a 100% (cem por cento) do imposto devido corrigido, em cada exercício, sem prejuízo das sanções penais cabíveis e de cancelamento de ofício da isenção fiscal concedida.

CAPÍTULO II

DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE
BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS

SEÇÃO I

FATO GERADOR

Art. 142. O imposto sobre Transmissão Inter Vivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles Relativos - ITBI tem como fato gerador:

I – transmissão de bem imóvel por natureza ou por acessão física;

II – transmissão de direitos reais sobre bens imóveis, exceto os direitos reais de garantia;

III – cessão de direitos relativos à aquisição de bens imóveis.

Art. 143. O fato gerador deste imposto ocorrerá quando os bens transmitidos ou sobre os quais versarem os direitos cedidos, se situarem no território do município, ainda que a mutação patrimonial decorra do contrato celebrado fora dele.

Art. 144. A incidência do imposto alcança as seguintes mutações patrimoniais:

I – compra e venda, pura ou condicional;

II – dação do pagamento;

III – arrematação;

IV – adjudicação;

V – mandato em causa própria e seus substabelecimentos, quando estes configurem transação e o instrumento contenha os requisitos essenciais a compra e a venda;

VI – instituição de usufruto convencional sobre bens imóveis;

VII – compensação ou reposições que ocorram nas divisões para extinção de condomínio de imóveis, quando for recebida por qualquer condômino, quota-parte material, cujo valor seja maior do que o valor de sua quota ideal, incidindo o imposto sobre a diferença;

VIII – permuta de bens imóveis e de direitos a eles relativos;

IX – quaisquer outros atos e contratos, translativos da propriedade de bens imóveis, sujeitos a transcrição na forma da lei;

Art. 145. O imposto não incide sobre a transmissão de bens imóveis ou direitos a eles relativos quando:

I – A transmissão de bens ou direitos, quando efetuada para a sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;

II – A transmissão de bens e direitos, quando decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica;

III – A transmissão de bens ou direitos, quando a aquisição for feita por pessoa jurídica de direito público interno, templos de qualquer culto ou instituições de educação e assistência social, observado o disposto no § 6º, deste artigo;

IV – A reserva ou a extinção de usufruto, uso ou habitação.

V – sentença de usucapião.

§ 1º. O disposto nos incisos I e II deste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica neles referida tiver como atividade preponderante a venda ou locação de imóveis ou a cessão de direitos à sua aquisição.

§ 2º. Considerar-se-á caracterizada a atividade preponderante referida no parágrafo anterior, quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrer de venda, locação ou cessão de direitos à aquisição de imóveis.

§ 3º. Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior, levando-se em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes a data da aquisição.

§ 4º. Quando a atividade preponderante, referida no § 1º deste artigo, estiver evidenciada no instrumento constitutivo da pessoa jurídica adquirente, o imposto será exigido no ato da aquisição, sem prejuízo do direito à restituição que vier a ser legitimado com aplicação dos dispositivos nos §§ 2o ou 3o.

§ 5º. Ressalvada a hipótese do Parágrafo anterior e verificada a preponderância referida nos Parágrafos 2º e 3º, tornar-se-á devido o imposto nos termos da Lei vigente a data da aquisição e sobre o valor atualizado dos bens ou dos direitos.

§ 6º. Para o efeito do disposto deste artigo, as instituições de educação e de assistência social deverão observar os seguintes requisitos:

I – não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;
II – aplicarem integralmente no país, os recursos na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais;

III – manterem escrituração de suas respectivas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua perfeita exatidão.

SEÇÃO II

SUJEITO PASSIVO

Art. 146. O contribuinte do imposto é:

I – o cessionário ou adquirente de bens ou direitos cedidos ou transmitidos;

II – na permuta, cada um dos permutantes.

Parágrafo único. Nas transmissões ou nas cessões que se efetuarem com recolhimento insuficiente, ou sem recolhimento do imposto devido, ficam solidariamente responsáveis por esse pagamento o transmitente, o cedente e o titular do cartório da justiça em razão do seu ofício, conforme o caso.

SEÇÃO III

DAS ISENÇÕES

Art. 147. São isentas do imposto:

I – as aquisições a qualquer título, de bens imóveis promovidas pela Companhia de Habitação do Estado – COHAB, ou órgão similar;

II – quando decorrente de incorporação ou fusão de uma pessoa jurídica por outra ou com outra;

III – as aquisições de bens imóveis, quando vinculadas a programas habitacionais de promoção social ou desenvolvimento comunitário de âmbito Federal, estadual ou municipal, destinado a pessoas de baixa renda, com participação de entidades ou órgãos criados pelo poder público.

IV – a permuta, desde que realizada com imóvel pertencente ao Município de Cunhataí, devendo ser tributado o valor que exceder a avaliação do bem público, devidamente avaliado por comissão especial.

SEÇÃO IV

BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

Art. 148. A base de cálculo do imposto é o valor dos bens no momento da transmissão ou da cessão dos direitos a eles relativos, conforme valor declarado pelo promitente comprador, desde que seja valor real ou a avaliação será atribuída pelo Fisco Municipal com base nos valores

constantes nas Tabelas I, II, III, IV, V, VI e VII, podendo ser atualizadas anualmente por 'comissão especial' nomeada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e posterior envio de projeto de lei específico ao Poder Legislativo Municipal.

§ 1º. Não concordando com o valor estimado, poderá o contribuinte requerer a avaliação contraditória obtida junto ao mercado imobiliário, de no mínimo dois representantes da classe com a avaliação administrativa realizada, instruindo o pedido com a documentação que fundamente sua discordância.

§ 2º. A Guia de Recolhimento terá vencimento de até 30 (trinta) dias para recolhimento, sendo que a guia emitida durante o mês de dezembro terá vencimento dentro do Exercício Financeiro de sua emissão, findo o qual, e não tiver sido lavrado o ato de transmissão, a base de cálculo deverá ser reavaliada e se houver diferença a mesma deverá ser recolhida.

§ 3º. A Guia de Recolhimento que não for devidamente quitada dentro do Exercício Financeiro de sua emissão, deverá ser cancelada e emitida nova Guia.

§ 4º. O valor estabelecido na forma deste artigo prevalecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, sem o pagamento do imposto, ficará sem efeito o lançamento ou a avaliação.

§ 5º. A autoridade fazendária poderá utilizar como base de cálculo do imposto, a planta genérica de valores instituída por esta Lei Complementar e atualizações posteriores.

Art. 149. Para efeito de determinação do Valor Venal do bem Imóvel Rural, deverá ser levado em consideração o valor declarado pelo promitente comprador, desde que seja valor real ou avaliação com base nos valores constantes na Tabela I, atualizada periodicamente pelo CEPA – Centro de Socioeconomia e Planejamento Agrícola, vinculado a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina.

§ 1º. O promitente comprador deverá firmar Declaração, através da qual informará o tipo de terra, além de quais benfeitorias estão inclusas na referida negociação, possibilitando assim a justa avaliação por parte do fisco municipal.

§ 2º. As edificações nos imóveis rurais terão como base os valores das Tabelas VI a VII, em anexo nesta Lei Complementar, tendo um desconto de 20% (vinte por cento) do valor venal final.

Art. 150. Nos casos a seguir especificados, a base de cálculo é:

I – na arrematação ou no leilão, o preço pago ou o da avaliação;

II – na adjudicação, o valor estabelecido pela avaliação judicial ou administrativa;

III – nas dações em pagamento, o valor dos bens imóveis dados para solver o débito;

IV – nas permutas, o valor de cada imóvel ou direito permutado;

V – na transmissão do domínio útil, 1/3 (um terço) do valor do imóvel;

VI – na transmissão da nua-propriedade, 2/3 (dois terços) do valor do imóvel;

VII – na instituição de fideicomisso, o valor do imóvel;

VIII – na promessa de compra e venda e na cessão de direitos, o valor do imóvel;

IX – nas tornas ou reposições, o valor excedente a quota-parte;

X – em qualquer outra transmissão ou cessão de imóvel ou de direito real, não especificados nos incisos anteriores, o valor do bem;

Art. 151. Para efeito do artigo anterior considera-se o valor do bem ou do direito, o da época da avaliação judicial ou administrativa.

Art. 152. O imposto será calculado pelas seguintes alíquotas:

I – a alíquota de 1% (um por cento) sobre o valor financiado nas transmissões vinculadas ao sistema financeiro nacional de habitação e banco da terra;

II – a alíquota de 2% (dois por cento) nas demais transmissões.

SEÇÃO V

LANÇAMENTO

Art. 153. Nas transmissões ou nas cessões, o contribuinte, o escrivão de notas ou tabelião, antes da lavratura da escritura ou do instrumento, conforme o caso, emitirá guia com descrição completa do imóvel, suas características, localização, área do terreno, tipo de construção, benfeitorias e outros elementos que possibilitem a estimativa de seu valor pelo fisco.

§ 1º. A emissão da guia de que trata o caput será feita também pelo oficial de registro, antes da transcrição, na hipótese de registro de carta de adjudicação, em que o imposto tenha sido pago sem a anuência da fazenda, com os valores atribuídos aos bens imóveis transmitidos.

§ 2º. Na hipótese do parágrafo anterior, fica dispensada a descrição dos imóveis na guia, se a ela for anexada cópia da carta de adjudicação.

I – na aquisição de terreno ou fração ideal de terreno, bem como na cessão dos respectivos direitos, cumulada com contrato de construção, por empreitada de mão de obra e materiais, deverá ser comprovada a preexistência do referido contrato, sob pena de ser exigido o imposto sobre o imóvel, incluída a construção e/ou benfeitoria no estado em que se encontra por ocasião do ato translativo da propriedade.

Art. 154. O ITBI será recolhido mediante guia de arrecadação expedida pela repartição fazendária.

SEÇÃO VI

ARRECADAÇÃO

Art. 155. O pagamento do imposto far-se-á em estabelecimentos bancários credenciados pelo Município.

Art. 156. O pagamento do ITBI realizar-se-á nos seguintes momentos:

I – na transmissão ou cessão por escritura pública, antes de sua lavratura;

II – na transmissão ou na cessão por documento particular, mediante a apresentação do mesmo a fiscalização dentro de 90 (noventa) dias de sua assinatura, mas sempre antes da inscrição, da transcrição ou da averbação no registro competente, em virtude de qualquer sentença judicial;

III – na arrematação, na adjudicação e na remissão, antes do registro do ato no Ofício de Registro de Imóveis, mediante guia de arrecadação expedida pelo fisco municipal;

IV – na aquisição de terras devolutas, antes de assinado o respectivo título, que deverá ser apresentado à autoridade fiscal competente para cálculo do imposto devido, no qual serão anotados os dados da guia de arrecadação;

V – nas tornas ou nas reposições em que incapazes sejam interessados, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da intimação do despacho que as autorizar;

VI – na transmissão ou na cessão por meio de procuração em causa própria ou documento que lhe seja assemelhado antes de lavrado o respectivo documento;

VII – na transmissão em virtude de qualquer sentença judicial;

VIII – na arrematação, na adjudicação e na remissão, até 90 (noventa) dias após o ato ou o trânsito em julgado da sentença, mediante guia de arrecadação expedida pelo escrivão do feito;

IX – na aquisição por escritura lavrada fora do município, dentro de 30 (trinta) dias após o ato, vencendo o prazo na data de qualquer anotação ou inscrição ou transição feita no município e referente aos citados documentos.

Art. 157. O imposto recolhido fora dos prazos fixados no artigo anterior terá seu valor monetariamente corrigido, e aplicados multa e juros, conforme lei complementar.
SEÇÃO VII

RESTITUIÇÃO

Art. 158. O imposto recolhido será devolvido no todo ou em parte quando:

I – não se completar o ato ou o contrato sobre o qual tiver sido pago, depois de requerido com provas bastantes e suficientes;

II – for declarada, por decisão judicial transitada em julgado, a nulidade do ato ou do contrato pelo qual tiver sido pago;

III – for reconhecida a não incidência ou o direito a isenção;

IV – houver sido recolhido à maior.

§ 1º Instruirá o processo de restituição a via original da guia de arrecadação respectiva.

§ 2º Para fins de restituição, a importância indevidamente paga será corrigida em função do poder aquisitivo da moeda e segundo coeficientes fixados por correção de débitos fiscais, com base da tabela em vigor na data de sua efetivação.

SEÇÃO VIII

FISCALIZAÇÃO

Art. 159. O escrivão, o tabelião, o oficial de notas de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos e qualquer outro serventuário da justiça não poderão praticar quaisquer atos que importem em transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, bem como sua cessão, sem que o interessado apresente comprovante original do pagamento do imposto.

Art. 160. Os serventuários referidos no artigo anterior ficam obrigados a facilitar à fiscalização da Fazenda Municipal, o exame dos livros, registros e outros documentos e a fornecer gratuitamente, quando solicitados, certidões de atos que forem lavrados, transcritos, averbados ou inscritos e concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos.

SEÇÃO IX

INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 161. Na aquisição por ato inter-vivos, o contribuinte que não pagar o imposto nos prazos estabelecidos no artigo 156 fica sujeito a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto.

Parágrafo único. Havendo ação fiscal, a multa prevista neste artigo será de 40% (quarenta por cento) sobre o imposto.

Art. 162. A falta ou a inexatidão de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto, com evidente intuito de fraude, sujeitará o contribuinte a multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto devido.

Parágrafo único. Igual penalidade será aplicada a qualquer pessoa, inclusive serventuário ou funcionário que intervenha no negócio jurídico ou na declaração, e seja conivente ou auxiliar, na inexatidão ou na omissão praticada.

Art. 163. As penalidades constantes desta seção aplicadas sem prejuízo do processo criminal ou administrativo cabível.

§ 1º. O serventuário ou o funcionário que não observar os dispositivos legais e regulamentares relativos ao imposto, concorrendo de qualquer modo para o seu não pagamento, ficará sujeito as mesmas penalidades estabelecidas para os contribuintes, devendo ser notificado para recolhimento de multa pecuniária.

§ 2º. No caso de reclamação contra a exigência do imposto ou contra aplicação de penalidade, apresentada por serventuário ou funcionário, é competente para decidir a controvérsia, em definitivo, o secretário municipal da fazenda, ou a autoridade indicada pelo chefe do executivo Municipal.

§ 3º. O responsável pela lavratura da escritura que deixar de cumprir o estabelecido no inciso I do artigo 156 ficará sujeito a multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto.

Art. 164. Serão emitidos tantos documentos de arrecadação, quantos forem os bens e direitos objetos de transmissão.

CAPÍTULO III

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

SEÇÃO I

HIPÓTESE DA INCIDÊNCIA

Art. 165. O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN tem como fato gerador a prestação de serviço, por pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, constantes da lista de serviços descritas na Tabela VIII anexa a esta Lei, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º. O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º. Ressalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º. O imposto de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

Art. 166. A lista de serviços, embora taxativa e limitativa na sua verticalidade, comporta interpretação ampla, analógica e extensiva na sua horizontalidade.

§ 1º. A interpretação ampla e analógica é aquela que, partindo de um texto de lei, faz incluir situações análogas, mesmo não, expressamente, referidas, não criando direito novo, mas, apenas, completando o alcance do direito existente.

§ 2º. A caracterização do fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN não depende da denominação dada ao serviço prestado ou da conta utilizada para registros da receita, mas, tão somente, de sua identificação, simples, ampla, analógica ou

extensiva, com os serviços previstos na lista de serviços.

§ 3º. Para fins de enquadramento na lista de serviços:

I – o que vale é a natureza, a "alma" do serviço, sendo irrelevante o nome dado pelo contribuinte;

II – o que importa é a essência, o "espírito" do serviço, ainda que o nome do serviço não esteja previsto, literalmente, na lista de serviço.

Art. 167. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º. Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista anexa forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

Art. 168. O fato gerador do imposto se configura, independentemente:

I – da existência de estabelecimento fixo;

II – do resultado financeiro do exercício da atividade;

III – do cumprimento de qualquer exigência legal, regulamentar ou administrativas, relativas ao prestador do Serviço;

IV – do recebimento ou não do preço do serviço no mesmo mês ou exercício;

V – da destinação dos serviços;

VI – da denominação dada ao Serviço Prestado.

Art. 169. O prestador de serviços emitirá, obrigatoriamente, por ocasião de cada prestação, notas de transação, sobre a denominação de Notas Fiscais de Serviços, observadas as demais disposições regulamentares da Fazenda Municipal.

§ 1º. É instituída a Nota Fiscal de Serviços, identificada pela Série "S", que servirá como comprovante de prestação de serviços tributáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, observadas as demais disposições desta Lei Complementar.

§ 2º. Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Avulsa, a ser fornecida pelo Município de Cunhataí, em modelo próprio, quando:

a) As pessoas físicas ou jurídicas que não realizarem com habitualidade operações de prestação de serviços e que dela venham precisar;

b) As pessoas que, não estando inscritas como contribuintes do imposto, ou não estejam obrigadas à emissão de documentos fiscais, eventualmente dela necessitem;

c) Os contribuintes que não obtiverem autorização para impressão de documentos fiscais;

d) Quando o número for superior a três Notas Fiscais de Prestação de Serviços Avulsa, por exercício, será o contribuinte considerado como prestador de serviço habitual, devendo o mesmo possuir cadastro municipal;

e) A Nota Fiscal de Serviço Avulsa será emitida em até 3 (três) vias por solicitação do contribuinte, o qual deverá apresentar os documentos e prestar as informações necessárias para o seu preenchimento.

SEÇÃO II

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 170. O Contribuinte do imposto é o prestador de serviço, assim entendida a pessoa física ou jurídica que exerça habitualmente ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, quaisquer atividades da Lista de Serviços.

SEÇÃO III

DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO – LOCAL DA PRESTAÇÃO

Art. 171. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 165 desta Lei Complementar;
II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da Lista de Serviços;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da Lista de Serviços;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da Lista de Serviços;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da Lista de Serviços;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da Lista de Serviços;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da Lista de Serviços;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da Lista de Serviços;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da Lista de Serviços;

X – (VETADO)

XI – (VETADO)

XII – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios; no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da Lista de Serviços;

XIII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da Lista de Serviços;
XIV – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da Lista de Serviços;

XV – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da Lista de Serviços;

XVI – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da Lista de Serviços;

XVII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da Lista de Serviços;

XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da Lista de Serviços;

XIX – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da Lista de Serviços;

XX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da Lista de Serviços;

XXI – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da Lista de Serviços;

XXII – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da Lista de Serviços.

XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXIV – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01; e,

XXV – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§ 1º. Considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Município:

I – no caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da Lista de Serviços, em relação à extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não;

II – no caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da Lista de Serviços, em relação à extensão da rodovia explorada.

§ 2º. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

SUBSEÇÃO I

ESTABELECIMENTO PRESTADOR

Art. 172. Considera-se estabelecimento prestador:

I – o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas;

II – o local, edificado ou não, próprio ou de terceiros, onde sejam executadas atividades sujeitas à incidência do imposto, mediante a utilização de empregados, ainda que sob a forma de cessão de mão-de-obra, com ou sem o concurso de máquinas, equipamentos, ferramentas ou quaisquer outros utensílios.

SEÇÃO IV

RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 173. O Município atribui, de modo expresso, a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§ 1º. Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 2º. Para efeito do disposto no caput deste artigo, são responsáveis:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 11.01, 11.02, 11.04, 12.01, 12.02, 12.03, 12.04, 12.05, 12.06, 12.07, 12.08, 12.09, 12.10, 12.11, 12.12, 12.14, 12.15, 12.16, 12.17, 16.01, 16.02, 17.05, 17.10, 20.01, 20.02 e 20.03 da Tabela XI – Lista de Serviços Tributáveis e Alíquotas do ISSQN;

III – os órgãos da administração pública, direta e indireta, autárquicos e fundacionais, das esferas federal, estadual e municipal, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as concessionárias, permissionárias, autorizadas e delegadas de serviços públicos;

§ 3º. No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 4º. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 174. Além do disposto no § 2º do artigo anterior, o tomador do serviço, quer seja pessoa física quer jurídica, é responsável pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, e deve reter e recolher o seu montante, quando o prestador:

I – obrigado à emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento exigido pela Administração, não o fizer;

II – desobrigado da emissão de nota fiscal, nota fiscal-fatura ou outro documento exigido pela Administração, não fornecer:

a) Recibo de que conste, no mínimo, o nome do contribuinte, o número de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários, seu endereço, a atividade sujeita ao tributo e o valor do serviço;

b) Comprovante de que tenha sido recolhido o imposto correspondente ao exercício anterior, salvo se inscrito posteriormente;

c) Cópia da ficha de inscrição.

§ 1º. Para a retenção do Imposto, nos casos de que trata este artigo, a base de cálculo é o preço dos serviços, aplicando-se a alíquota sobre o preço do serviço, conforme a Tabela XI anexo a esta Lei ou a Tabela anexa a L. C. nº 123/2006 consolidada, que instituiu o Simples Nacional.

§ 2º. O responsável, ao efetuar a retenção do Imposto, deverá fornecer comprovante ao prestador do serviço.

Art. 175. A retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, por parte do tomador de serviço, deverá ser devidamente comprovada, mediante campo especifico ou aposição de carimbo com os dizeres "ISSQN Retido na Fonte", por parte do tomador de serviço:

I – havendo emissão de documento fiscal pelo prestador do serviço, na via do documento fiscal destinada à fiscalização;

II – não havendo emissão de documento fiscal, mas havendo emissão de documento gerencial pelo prestador do serviço, na via do documento gerencial destinada ao tomador do serviço;

III – não havendo emissão de documento fiscal e nem de documento gerencial, pelo prestador de serviço, na via do documento gerencial de controle do tomador do serviço, emitido pelo próprio tomador de serviço.

Art. 176. O proprietário da obra é solidariamente responsável pelo pagamento do imposto relativo à construção civil.

Art. 177. Para os efeitos do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, considera-se:

I – Empresa - toda e qualquer pessoa jurídica que exerce a atividade econômica de prestação de serviço;
II – Profissional Autônomo - toda e qualquer pessoa física que habitualmente e sem subordinação jurídica ou dependência hierárquica, exercer atividade econômica de prestação de serviço;

III – Trabalho Pessoal - aquele material ou intelectual, executado pelo próprio prestador, pessoa física;

IV – Sociedade Civil de Profissionais - Sociedade civil de trabalho profissional, com caráter especializado, organizada para a prestação de serviços e que tenha seu contrato ou ato constitutivo registrado no respectivo órgão de classe;

V – Trabalhador Avulso - aquele que exercer atividade de caráter eventual, isto é, fortuito, casual, incerto, sem continuidade, sob dependência hierárquica, mas sem vinculação empregatícia.

Art. 178. A pessoa física ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, estabelecimento profissional de prestação de serviços e continuar a exploração do negócio sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma ou nome individual, é responsável pelo imposto do estabelecimento adquirido e devido até a data do ato:

I – integralmente, se a alienante cessar a exploração da atividade;

II – subsidiariamente com a alienante, se esta prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de seis meses a contar da data da alienação, nova atividade do mesmo ou de outro ramo de prestação de serviço.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por ex-sócio, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

Art. 179. A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação é responsável pelo imposto devido pelas pessoas jurídicas fundidas, transformadas ou incorporadas, até a data dos atos de fusão, transformação ou incorporação.

SEÇÃO V

BASE DE CÁLCULO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOB A FORMA DE TRABALHO PESSOAL DO PRÓPRIO CONTRIBUINTE

Art. 180. O imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal ou profissional autônomo, pessoa física, conceituados nos incisos II e III do artigo 177 desta Lei, será fixo e determinado em função da natureza do serviço, expresso em UFRM – Unidade Fiscal de Referência do Município.

Art. 181. O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte ou profissional autônomo, pessoa física será calculado, mensalmente, através da multiplicação da UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal com a quantidade de UFRM fixadas na Tabela VIII anexa a esta Lei.

Parágrafo único. Na hipótese de ser verificado que a prestação de serviço relativo a jornada semanal seja proporcional, será cobrado conforme os dias trabalhados, considerando um mínimo de 2 (dois) dias por semana.

Art. 182. O Imposto devido pelos prestadores de serviços sob a forma de trabalhador avulso, conceituado no inciso V do artigo 177 desta Lei, poderá ser recolhido de uma só vez ou em prestações mensais, conforme previsto na Tabela VIII anexa a esta Lei.

Art. 183. Na hipótese de serviços prestados sobre a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, enquadráveis em mais de um dos itens da lista de serviços, o imposto será calculado em relação a atividade com a alíquota mais elevada.

SEÇÃO VI

BASE DE CÁLCULO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOB FORMA DE
SOCIEDADE DE PROFISSIONAL LIBERAL

Art. 184. O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, sobre a prestação de serviço sob a forma de Sociedade de Profissional Liberal, conceituado no inciso IV do artigo 177 desta Lei, será determinada, mensalmente, em função da natureza do serviço e dos outros fatores pertinentes.
Art. 185. O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de sociedade de profissional liberal será calculado, mensalmente, através da multiplicação da UFRM – Unidade Fiscal de Referência do Município, com a quantidade de UFRM fixadas na Tabela VIII anexa a esta Lei.

Art. 186. Quando os serviços a que se referem os itens 1, 4, 8, 25, 52, 88, 89, 90, 91, e 92, além dos demais serviços considerados

correlatos, compreendidos na lista de serviços do Decreto-Lei nº 406/68, forem prestados por sociedade, esta ficará sujeita ao imposto calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.

§ 1º. Para fins deste artigo, consideram-se sociedade de profissionais aquelas cujos componentes são pessoas físicas, habilitadas para o exercício da mesma atividade profissional, dentre as especificadas nos itens mencionados no "caput" deste artigo, e não explorem mais de uma atividade de prestação de serviços.

§ 2º. Nas condições deste artigo, o valor do imposto será calculado pela multiplicação da importância fixada na Tabela VIII anexa a esta Lei, pelo número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, que prestem serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.

§ 3º. Quando não atendidos os requisitos fixados no "caput" e no § 1º deste artigo, o imposto será calculado com base no preço do serviço, poderá ser procedido de ofício, com base nos dados da inscrição cadastral do contribuinte.

Art. 187. O Imposto devido pelos prestadores de serviços pelas sociedades de profissionais liberais poderá ser recolhido de uma só vez ou em prestações mensais e sucessivas ou trimestrais, devendo o contribuinte optar pela forma, prazos e condições regulamentares no ato da inscrição.

SEÇÃO VII

BASE DE CÁLCULO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOB A FORMA DE PESSOA JURÍDICA

Art. 188. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de Pessoa jurídica, diferente de sociedade de profissional liberal será determinada, mensalmente, em função do preço do serviço.

Art. 189. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN sobre a prestação de serviços sob a forma de pessoa jurídica será calculado, mensalmente, conforme Tabela VIII anexa a esta Lei, através da multiplicação do Preço do Serviço com a alíquota correspondente.

Art. 190. As alíquotas correspondentes, conforme anexo específico próprio, são variáveis de acordo com a natureza do serviço e de outros fatores pertinentes.

Art. 191. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento) e a máxima é de 5% (cinco por cento).

§ 1º. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.

§ 2º. É nula a lei ou o ato do Município ou do Distrito Federal que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 3º. A nulidade a que se refere o § 2o deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município ou o Distrito Federal que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula."

Art. 192. Para efeito de retenção na fonte o imposto será calculado aplicando-se a alíquota sobre o preço do serviço, conforme Lista de Serviço em anexo ou tabela anexa a L. C. nº 123/2006 consolidada, que instituiu o Simples Nacional.

Art. 193. Na hipótese de serviços prestados por empresas enquadráveis em mais de um dos itens da lista de serviços, o imposto será calculado aplicando-se a alíquota própria sobre o preço do serviço de cada atividade.

Parágrafo único. O contribuinte deverá apresentar escrituração idônea que permita diferenciar as receitas específicas das várias atividades, sob pena de o imposto ser calculado da forma mais onerosa, mediante a aplicação da alíquota mais elevada sobre a receita auferida.

Art. 194. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN na construção civil é o preço total do serviço, dela podendo ser deduzidos unicamente o valor dos materiais/mercadorias fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Tabela VIII que integra esta Lei Complementar.

§ 1º. Considera-se material fornecido pelo prestador do serviço aquele por ele produzido ou adquirido de terceiros e que se incorporarem diretamente e definitivamente à obra, perdendo sua identidade física no ato da incorporação, não sendo passíveis de dedução as Bonificações e Despesas Indiretas – BDI, além dos gastos com ferramentas, veículos, máquinas/equipamentos, fretes, combustíveis, materiais de consumo, materiais de instalações provisórias, refeições e similares.

§ 2º. Os materiais fornecidos de que trata este artigo deverão ter sua aquisição comprovada pelo prestador dos serviços, através de notas fiscais de 'compra' dos materiais adquiridos e/ou notas fiscais de 'simples remessa', devidamente registradas no razão do centro de custo da respectiva obra, que deverão:

I – possuir data de emissão anterior ao da Nota Fiscal de Prestação de Serviço emitida, ou seja, durante a execução parcial ou total da obra;

II – discriminar as espécies, quantidades e valores dos respectivos materiais;

III – indicar claramente no corpo da nota fiscal a que obra se destina o material e o número da CEI correspondente.

§ 3º. Em caso de materiais adquiridos para diversas obras, armazenado em depósito centralizado, a saída do material respectivo a cada obra deverá ser acompanhada por nota fiscal de 'simples remessa', sendo que a mesma servirá para o seu respectivo transporte até o canteiro da obra.

§ 4º. Os materiais fornecidos de que trata este artigo, considerados por espécie, não poderão exceder em quantidade e preço os valores despendidos na sua aquisição pelo prestador dos serviços.

§ 5º. Na prestação de serviços de fornecimento de concreto ou asfalto, preparados fora do local da obra, o valor dos materiais fornecidos será determinado pela multiplicação da quantidade de cada insumo utilizado na mistura pelo valor médio de sua aquisição, apurado com base nos 03 (três) últimos documentos fiscais de compras efetuadas pelo prestador dos serviços.

§ 6º. São indedutíveis os valores de quaisquer materiais/mercadorias cujos documentos não estejam revestidos das características ou formalidades legais, previstas na legislação Federal, Estadual ou Municipal, especialmente no que concerne à perfeita identificação do emitente e do destinatário.

Art. 195. Nos serviços contratados por administração, a base de cálculo compreende os honorários, os dispêndios com mão-de-obra, encargos sociais e reajustamentos, as despesas gerais de administração e outras, realizadas direta ou indiretamente pelo prestador.

Art. 196. Nas demolições, inclui-se no preço dos serviços o montante dos recebimentos em dinheiro e/ou em materiais provenientes do desmonte.

Parágrafo único. O disposto neste Artigo não se aplica aos contratos de construção civil, nos quais a empreiteira principal execute e cobre a demolição englobadamente com o contrato de construção.
Art. 197. Nas incorporações imobiliárias, quando o construtor acumular a sua qualidade com a de proprietário, promitente comprador, cessionário, ou promitente cessionário do terreno ou de suas frações ideais, a base de cálculo será o preço contratado com os adquirentes de unidades autônomas, relativo às cotas de construção.

§ 1o. Na hipótese prevista neste Artigo, só será admissível deduzir da base de cálculo o valor dos materiais de construção proporcionais às frações ideais de terreno, alienadas ou compromissadas.

§ 2o. Consideram-se também compromissadas as frações ideais vinculadas às unidades autônomas contratadas para entrega futura, em pagamentos de bens e serviços adquiridos, inclusive terrenos.

§ 3o. A apuração proporcional da base de cálculo será feita individualmente, por obra, de acordo com o registro auxiliar das incorporações imobiliárias.

§ 4o. Quando não forem especificados, nos contratos, os preços das frações ideais de terrenos e das quotas de construção, o preço dos serviços será a diferença entre o valor total do contrato e o valor resultante da divisão do preço de aquisição do terreno pela fração ideal vinculada a unidade contratada.

Art. 198. Se, no local do estabelecimento e em seus depósitos ou outras dependências forem exercidas atividades diferentes, sujeitas a mais de uma forma de tributação, deverá ser observada a seguinte regra: Se as atividades forem tributadas com alíquotas diferentes ou sobre o movimento econômico total, ou com dedução, e se na escrita não estiver separadas as operações, pôr atividade, ficarão as mesmas, em sua totalidade, sujeitas à alíquota mais elevada, calculada sobre o movimento econômico total.

Art. 199. Na impossibilidade da apuração do preço do serviço na atividade de construção civil através de informações contábeis ou fiscais, de conformidade com a legislação vigente, o preço desse serviço será apurado pela sistemática a seguir:

Parágrafo único. Fica criada a pauta de valores correspondente ao preço por metro quadrado (M²) a serem utilizados na apuração do valor mínimo de mão-de-obra aplicado na construção civil, para efeito de cálculo de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, tomando-se por parâmetro o Custo Unitário Básico da Construção Civil - CUB, sobre o qual se aplicará proporcionalmente ao tipo de obra realizada, percentuais em função de grau mínimo de absorção de mão-de-obra aplicada em cada tipo de construção, observando-se as demais disposições constantes dos incisos abaixo:

I – os percentuais serão estabelecidos segundo padrão de acabamento do tipo de obra de conformidade com o memorial descritivo anexo ao pedido de licença para a construção e do enquadramento do IPTU, do grau de absorção de mão-de-obra na sua execução, nunca inferior a 30% (trinta por cento) do preço do CUB oficializado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado;

II – em se tratando de construção do tipo misto, será utilizado para o cálculo o valor corresponde a metragem quadrada de cada um, de acordo com o valor estabelecido na tabela a seguir ou Pauta de Valores criada pelo parágrafo único deste artigo;

III – reforma sem aumento de área, será calculada a base de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao tipo de construção

do imóvel reformado, previsto na tabela abaixo, a que se refere o parágrafo único deste artigo, considerando-se a área indicada na licença expedida pela Prefeitura Municipal ou a área total construída, se a reforma for diferente ou não constar da respectiva licença;

IV – o cálculo para definição do valor do metro quadrado e do imposto devido será feito com base nos dados seguintes:

Tipo de Construção	Padrão	% sobre o CUB
	BAIXO	6,5%
	ECONÔMICO	8 %
A L V E N A R I A	MÉDIO	10%
	ALTO	15%
	BAIXO	6%
M I S T A	MÉDIO	8%
	ALTO	10%
	BAIXO	5%
MADEIRA	MÉDIO	7%
	ALTO	9%

V- FÓRMULA DE CÁLCULO:

CUB x % da Tabela = Valor do M2 x metragem da edificação = valor da base de cálculo.
Base de cálculo X 2,5% = Valor do ISSQN.

Art. 200. Na hipótese de obra cuja realização esteja por acontecer ou com previsão de prazo para seu início e conclusão a critério do responsável, o ISSQN poderá ser recolhido aos cofres municipais a medida da realização da mesma, com base no grau de absorção da mão de obra, no prazo máximo de 06 (seis) meses.

Art. 201. A apuração do preço será efetuada com base nos elementos em poder do sujeito passivo.

SEÇÃO VIII

ARBITRAMENTO

Art. 202. A autoridade fiscal arbitrará, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a base de cálculo, quando:

I – não puder ser reconhecido o valor efetivo do preço do serviço ou da venda, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização de documentos fiscais;

II – os registros fiscais ou contábeis, bem como as declarações ou documentos exigidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro obrigado, por serem insuficientes, inverossímeis ou falsos, não merecerem fé;

III – o contribuinte ou responsável, após regularmente intimado, recusar-se a exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do valor dos serviços prestados;

IV – existirem atos qualificados em lei como crimes ou contravenções, mesmo sem essa qualificação, forem praticados com dolo, fraude ou simulação, atos esses evidenciados pelo exame de declarações ou documentos fiscais ou contábeis exigidos pelo contribuinte, ou por qualquer outro meio direto ou indireto de verificação;

V – ocorrer prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;

VI – houve flagrante insuficiência de imposto pago em face do volume dos serviços prestados;

VII – tiver serviços prestados sem a determinação do preço ou, reiteradamente, a título de cortesia;

VIII – for apurado o exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no Cadastro Municipal.

Art. 203. Na hipótese do artigo anterior, o arbitramento será elaborado tomando-se como base:

a) valor de matérias-primas, insumo, combustível e outros materiais consumidos e aplicados na execução dos serviços;

b) ordenados, salários, retiradas pró-labore, honorários, comissões e gratificações de empregados, sócios, titulares ou prepostos;

c) aluguel do imóvel e de máquinas e equipamentos utilizados ou, quando próprio correspondente a 10% (dez por cento) do valor dos mesmos;

d) o montante das despesas com água, luz, telefone;

e) impostos, taxas, contribuições e encargos em geral;

f) outras despesas mensais obrigatórias.

Parágrafo único. O montante apurado será acrescido de 30% (trinta por cento), a título de lucro ou vantagem remuneratória a cargo do contribuinte, em relação ao ISSQN.

Art. 204. Na impossibilidade de se efetuar o arbitramento pela forma estabelecida, no caso ISSQN, apurar-se-á o preço do serviço, levando-se em conta:

I – os recolhimentos efetuados em períodos idênticos por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes;

II – o preço corrente dos serviços no mercado, em vigor na época da apuração;

III – os fatores inerentes e situações peculiares ao ramo de negócios ou atividades, considerados especialmente os que permitam uma avaliação do provável movimento tributável.

Art. 205. O arbitramento:

I – referir-se-á, exclusivamente, aos fatos atinentes ao período em que se verificarem as ocorrências;

II – deduzirá os pagamentos efetuados no período;

III – será fixado mediante relatório da Autoridade Fiscal, homologado pela chefia imediata;

IV – com os acréscimos legais, será exigido através de Auto de Infração e Termo de Intimação;

V – cessará os seus efeitos, quando o contribuinte, de forma satisfatória, a critério do fisco, sanar as irregularidades que deram origem ao procedimento.

SEÇÃO IX

ESTIMATIVA

Art. 206. A Autoridade Fiscal estimará de ofício ou mediante requerimento do contribuinte, a base de cálculo do ISSQN, quando se tratar de:

I – atividade exercida em caráter provisório;

II – sujeito passivo de rudimentar organização;

III – o contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios aconselhe tratamento fiscal específico;

IV – sujeito passivo que não tenha condições de emitir documentos fiscais ou deixar, sistematicamente, de cumprir as obrigações acessórias ou principais.

Parágrafo único. Atividade exercida em caráter provisório é aquela cujo exercício é de natureza temporária e está vinculada a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

Art. 207. A estimativa será apurada tomando-se como base:

I – o preço corrente do serviço, na praça;

II – o tempo de duração e a natureza específica da atividade;

III – o valor das despesas gerais do contribuinte, durante o período considerado.

Art. 208. O regime de estimativa:

I – será fixado por relatório da Autoridade Fiscal, homologado pela chefia imediata, e deferido por um período de até 12 (doze) meses;

II – terá a base de cálculo expressa em UFRM;

III – a critério do Secretário, responsável pela área fazendária, poderá, a qualquer tempo, se suspenso, revisto ou cancelado;

IV – dispensa o uso de livros e notas fiscais, por parte do contribuinte;

V – por solicitação do sujeito passivo e a critério do fisco, poderá ser encerrado, ficando o contribuinte, neste caso, subordinado à utilização dos documentos fiscais exigidos.

Art. 209. O contribuinte que não concordar com a base de cálculo estimada, poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência do relatório homologado.

Parágrafo único. No caso específico de atividade exercido em caráter provisório, a ciência da estimativa se dará através de Termo de Intimação.

Art. 210. A reclamação não terá efeito suspensivo e mencionará, obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar justo, assim como os elementos para a sua aferição.

Parágrafo único. Julgada procedente a reclamação, total ou parcialmente, a diferença recolhida na pendência da decisão será compensada nos recolhimentos futuros.

SEÇÃO X

DO REGIME TRIBUTÁRIO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Art. 211. Fica instituído, no âmbito do Município de Cunhataí, o regime tributário diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas, às empresas de pequeno porte e ao Micro Empreendedor Individual, de acordo com as normas gerais veiculadas por meio da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente no que se refere à apuração e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, mediante regime único de arrecadação, inclusive obrigações acessórias.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, ficam incorporadas a este Código Tributário as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, consolidada, relativas:

I – à definição de microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual, abrangência, vedações ao regime, forma de opção e hipóteses de exclusões;

II – às alíquotas, base de cálculo, apuração, recolhimento do imposto e repasse ao erário do produto da arrecadação;

III – às obrigações fiscais acessórias, fiscalização, processo administrativo-fiscal e processo judiciário pertinente;

IV – aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, previstos pela legislação federal do Imposto sobre a Renda, e imposição de penalidades;

V – à inscrição e baixa de microempresas, empresas de pequeno porte e de micro empreendedor individual.

SEÇÃO XI

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

SUBSEÇÃO I

DO CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 212. São obrigadas a se inscrever no Cadastro de Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza (CPSQN) as pessoas naturais ou jurídicas que:

I – realizem prestações de serviços sujeitas à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

II – sejam, em relação às prestações de serviços a que se refere o inciso I:

a) responsáveis pelo pagamento do imposto como substitutos tributários;

b) responsáveis pela retenção do imposto na fonte.

§ 1º. A obrigatoriedade prevista neste artigo é extensiva, mesmo não possuindo personalidade jurídica:

I – aos condomínios em edifícios residenciais ou comerciais;

II – aos consórcios de sociedades;

III – aos clubes e fundos mútuos de investimentos;

IV – às repartições consulares de caráter permanente;

V – às representações permanentes de órgãos internacionais;

VI – aos serviços notariais e de registros públicos.

§ 2º O dever estabelecido no parágrafo anterior só alcança aquelas entidades que estejam enquadradas em uma das situações previstas nos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 3º. No caso de órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, somente serão cadastradas as unidades gestoras de orçamento.
§ 4º. Considera-se unidade gestora de orçamento aquela autorizada a executar parcela do orçamento da União, dos Estados e dos Municípios.

§ 5º. Excepcionados os casos previstos em regulamento, será exigida inscrição para cada estabelecimento.

Art. 213. As pessoas naturais e jurídicas, contribuintes do imposto, somente poderão iniciar as suas atividades depois de inscritas no Cadastro de Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza (CPSQN).

§ 1º. Considera-se como data de início das atividades aquela em que se realizar a primeira prestação de serviço.

§ 2º. O Secretário Municipal da Fazenda e os Fiscais de Tributos, ou autoridade delegada, poderá autorizar o funcionamento de estabelecimentos de caráter temporário, obedecido ao disposto em regulamento.

Art. 214. As pessoas inscritas no Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza (CPSQN) responderão, em qualquer caso, por danos causados ao Município pelo uso indevido de suas inscrições.

Parágrafo único. As pessoas inscritas no Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza (CPSQN) poderão receber senhas que lhes permitirão o acesso aos seus registros cadastrais no endereço eletrônico da internet do município, responsabilizando-se pelo seu uso e guarda, bem como pela inviolabilidade das informações disponibilizadas.

SUBSEÇÃO II

DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 215. As prestações de serviços devem ser consignadas em documentos fiscais próprios, de acordo com os modelos fixados em regulamento.

Art. 216. As notas fiscais de prestação de serviços devidamente autorizadas pelo município devem obedecer a uma sequência numérica ascendente, sem intervalos de emissão, exceto nos casos devidamente comprovados pela necessidade do prestador.

Art. 217. Caso haja extravio de documento fiscal devidamente autorizado pelo município pelo contribuinte, deve este registrar o ocorrido ao órgão de polícia local e entregar cópia devidamente autenticada ao setor de fiscalização do município.

Art. 218. As operações de prestação de serviço canceladas devem estar acompanhadas da inscrição "CANCELADA" no corpo da primeira via devidamente alocada em sua sequência numérica no bloco de notas de prestação de serviços.

Parágrafo único. O regulamento disporá sobre normas relativas à impressão, emissão e escrituração de documentos fiscais, podendo fixar os prazos de validade deles.

SUBSEÇÃO III

DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 219. O Município, na forma da Lei Municipal nº 831/2015 instituiu a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e e o Livro Eletrônico, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.

§ 1º. Caberá ao regulamento:

I – disciplinar a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços;

II – definir os contribuintes que estarão autorizados a emiti-la;

III – disciplinar a implantação do Livro Eletrônico.

§ 2º. A partir da vigência do documento fiscal eletrônico a que se refere este artigo deve o município disciplinar a ferramenta de controle e emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica.

SUBSEÇÃO IV

DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA CONJUGADA

Art. 220. Fica desde já autorizado o Município e os contribuintes com atividade mista, na forma estabelecida em convênio com o Estado ou através de sua entidade representativa no estado de Santa Catarina estabeleceram regras para a emissão, gerenciamento e recepção

de Nota Fiscal Eletrônica Conjugada, inclusive o compartilhamento de informações fiscais referente as operações mistas de prestação de serviços, venda e revenda de mercadorias.

SUBSEÇÃO V

DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AVULSA

Art. 221. Pode o Município em situações específicas, especialmente na falta de documento fiscal autorizado ou na impossibilidade de emissão de documento fiscal eletrônico emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviços Avulsa para cada operação.

§ 1º. São situações que cabem à emissão de Nota Fiscal Avulsa:

I – Serviços prestados por pessoas físicas, sem cadastro no município, de forma estritamente esporádica;

II – Serviços prestados por pessoas físicas, com cadastro no município, quando for exigência do tomador;

III – Na falta de notas fiscais autorizadas para pessoas jurídicas, desde que a nova AIDF já esteja emitida;

IV – Na impossibilidade de emissão de documento fiscal eletrônico por pessoa jurídica;

V – Em outros casos que o município autorizar.

§ 2º. A nota fiscal de serviços avulsa deve ter o ISSQN retirado na fonte, no ato da emissão e o contribuinte deve quitar o valor do imposto retido para poder retirá-la junto ao órgão fazendário.

§ 3º. A nota fiscal de prestação de serviços avulsa deve ser declarada na escrita fiscal mensal do contribuinte, inclusive pelo tomador do serviço.

SUBSEÇÃO VI

DA AIDF – AUTORIZAÇÃO DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 222. Os documentos fiscais próprios somente podem ser emitidos e impressos com a devida Autorização de Impressão de Documentos Fiscais – AIDF, emitida pelo Fisco Municipal.

Art. 223. O número e a data da emissão da autorização a que se refere o artigo anterior devem estar grafados nas notas fiscais de serviços impressas pelas gráficas devidamente cadastradas no Município ficando para estas a inteira responsabilidade da obrigação.

SUBSEÇÃO VII

DA ESCRITA FISCAL

Art. 224. Os contribuintes e demais pessoas obrigadas à inscrição cadastral deverão manter e escriturar, os livros fiscais de serviços próprios e de serviços contratados de terceiros, inclusive para as operações que não houveram retenção na fonte do imposto.

Art. 225. Os livros fiscais a que se refere o artigo anterior devem ser entregues para a devida homologação até o dia 30 de abril de cada ano referente ao exercício fiscal anterior junto ao setor de fiscalização do município.

Art. 226. O Município regulamentará os modelos de livros do ISSQN.

Parágrafo único. Os contribuintes e demais pessoas obrigadas, entregarão, nos prazos fixados em regulamento, à Secretaria Municipal de Finanças as informações de natureza cadastral, econômica ou fiscal previstas na legislação tributária.

Art. 227. A escrituração fiscal poderá, a cargo da Secretaria Municipal de Finanças ser efetuada e transmitida em aplicativo a ser acessado pela rede mundial de computadores, inclusive a emissão do documento de arrecadação do ISSQN.

SUBSEÇÃO VIII

EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS FISCAIS

Art. 228. O contribuinte poderá usar sistema próprio para a emissão e impressão de documentos fiscais, inclusive a impressão de documento fiscal em formulário contínuo.

SEÇÃO XII

HOMOLOGAÇÃO

Art. 229. A Autoridade Fiscal, tomando conhecido da atividade exercida pelo contribuinte, analisando a antecipação de recolhimento sem prévio exame do sujeito ativo, homologará ou não os autolançamentos ou lançamentos espontâneos atribuídos ao sujeito passivo.

§ 1o. O pagamento antecipado pelo contribuinte extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação do lançamento.

§ 2o. Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiros, visando à extinção total ou parcial do crédito.

§ 3o. Tais atos serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação.

§ 4o. O prazo da homologação será de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador; expirado esse prazo sem que a Fazenda Pública Municipal se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.
SEÇÃO XIII

DO LANÇAMENTO

Art. 230. O imposto será lançado:

I – de ofício:

a) uma única vez, no exercício a que corresponder o tributo, quando o serviço for prestado sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte ou profissional autônomo, pessoa física, no caso de opção pelo valor fixo;

b) por arbitramento ou estimativa, numa única vez ou mensalmente, durante o exercício.

II – por homologação, mensalmente, em relação ao serviço efetivamente prestado no período, nos demais casos.

Art. 231. Os contribuintes sujeitos ao lançamento mensal do imposto, por homologação, ficam obrigados a:

I – manter escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados, ainda que não tributáveis ou isentos;

II – emitir notas fiscais de serviços ou outros documentos admitidos pelo órgão fazendário competente, por ocasião da prestação dos serviços ainda que não tributáveis ou isentos;

III – declarar no Livro Eletrônico ou outro meio disponível todos os serviços prestados e tomados durante o mês de referência.

§ 1º. A empresa ao necessitar novas notas fiscais, dependerá de autorização prévia do Poder Executivo, em cumprimento às determinações legais.

§ 2º. Os livros fiscais deverão ser autenticados, de acordo com normas regulamentares.

§ 3º. Os livros e documentos fiscais, que são de exibição obrigatória à fiscalização de tributos, não poderão ser retirados do estabelecimento ou do domicilio do contribuinte, salvo nos casos expressamente previstos nas normas regulamentares.

§ 4º. Sendo insatisfatórios os meios normais de fiscalização e tendo em vista a natureza do serviço prestado, o Poder Executivo através da autoridade administrativa, pôr despacho fundamentado, permitir, complementarmente ou em substituição, a adoção de instrumentos e documentos especiais, necessários a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido.

§ 5º. O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer, por Decreto, critérios para as empresas que queiram utilizar o Cupom Fiscal.

Art. 232. A administração tributária poderá rever os valores estimados, a qualquer tempo, reajustando as parcelas vincendas do imposto, quando se verificar que a estimativa inicial foi incorreta, que o volume e/ou a modalidade dos serviços se tenha alterado de forma substancial.

Art. 233. A estimativa fiscal não poderá ultrapassar o exercício fiscal em que foi estabelecida.

Art. 234. Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa poderão, a critério da autoridade administrativa competente, ficar dispensado da escrituração das notas em livros fiscais.

Art. 235. O regime de estimativa poderá ser suspenso pela autoridade administrativa, mesmo quando não findo o exercício ou período, seja de modo geral ou individual, seja quanto a qualquer categoria de estabelecimentos, grupos ou setores de atividades, quando não mais prevalecer as condições que originaram o enquadramento.

Art. 236. O lançamento do imposto não implica em recolhimento ou regularidade do exercício de atividade ou da legalidade das condições do local, instalações, equipamentos ou obras.

Art. 237. Os contribuintes abrangidos pelo regime de estimativa poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou do ciente do ato normativo, apresentar reclamação contra o valor estimado.

SEÇÃO XIV

DA ARRECADAÇÃO

Art. 238. Nos casos de cálculos de imposto sobre a receita bruta mensal, o recolhimento será feito mensalmente aos cofres da Prefeitura Municipal através dos bancos autorizados, mediante a emissão de guias especiais, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Parágrafo único. O imposto será recolhido por meio de guias emitidas pelo próprio contribuinte, de acordo com o modelo a ser estabelecido em regulamento.

Art. 239. O recolhimento do imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, será efetuado nos seguintes prazos:

I – mensalmente no total de 12 (doze) parcelas, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, nos casos do imposto ser homologado ou por estimativa;

II – mensalmente, no total de 12 (doze) parcelas, com parcela dia 15 (quinze) de fevereiro e a última em 15 (quinze) de janeiro do ano seguinte, no caso do valor do imposto ser fixo; e,

III – anualmente, até o dia 30 (trinta) de março, quando do recolhimento do ISSQN fixo em uma única parcela.

Parágrafo único. No caso de início de atividade, o imposto será proporcional ao número de meses restantes do ano e recolhido até o final do mês, relativo ao início da atividade.

Art. 240. Relativamente à construção civil, o imposto será recolhido em parcelas mensais durante a execução da obra, com base no contrato celebrado entre as partes, a ser apresentado ao fisco municipal.

Art. 241. No caso de feiras ou diversões públicas, quando estas forem eventuais ou provisórias definidas como espetáculos de qualquer espécie, parque de diversões, exposições, feiras ou qualquer outra promoção ou evento, bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, competições esportivas, onde se cobram ingressos e os serviços sejam tributados, inclusive a guarda e o estacionamento de veículos, o imposto será fixado a partir de uma base de cálculo estimado ou arbitrado e recolhido antecipadamente aos cofres municipais por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pelo fisco municipal.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, quando o contribuinte tiver domicílio tributário e inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas no Município de Cunhataí, o recolhimento do imposto poderá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do evento, ou ainda, a critério do fisco municipal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

Art. 242. Quando o contribuinte pretender comprovar, com documentação hábil e a critério da fazenda municipal, a inexistência de prestação de serviço tributáveis pelo município, deve realizá-la nos prazos estabelecidos para pagamento do imposto.

SEÇÃO XV

ISENÇÕES

Art. 243. São isentas do imposto as prestações de serviços efetuadas:

I – por engraxates, jornaleiros;

II – por associações de classe, conselhos regionais de profissionais, sindicatos e as respectivas federações e confederações cujos atos constitutivos estejam devidamente registrados nos órgãos competentes;

III – de diversão pública com fins beneficentes ou considerados de interesse da comunidade pelo órgão de Educação e Cultura do Município ou órgão similar;

IV – por associações desportivas, culturais ou recreativas, com ou sem venda de ingresso;

V – em decorrência da exploração de serviço de diversão pública enquadrados como jogos de sinuca, bolão, boliche, pebolim, bocha ou tênis de mesa, quando possuam uma única mesa ou cancha; e,

VI – por entidades hospitalares e assemelhados, sem fins lucrativos.

Art. 244. O imposto não incide sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do País;

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Município, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por contratante residente no exterior.

SEÇÃO XVI

INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DOS CONTRIBUINTES

Art. 245. Todas as pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam, habitualmente ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, qualquer atividade de prestação de serviços, ficam obrigadas à inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, sendo uma inscrição distinta para cada um de seus estabelecimentos.

Parágrafo único. No caso de construtor ou empreiteira no ramo de construção civil sediado ou domiciliado em outro município, considerar-se-á como estabelecimento o local da obra.

Art. 246. Consideram-se estabelecimentos distintos para efeito de lançamento cobrança do imposto:

I – os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II – os que, embora pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, tenha funcionamento em locais diversos.

§ 1º. Não são considerados locais diversos dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem os vários pavimentos de um mesmo imóvel cujo estabelecimento pertença a mesma pessoa física ou jurídica.

§ 2º. O contribuinte é obrigado a manter, em cada um dos seus estabelecimentos sujeitos à inscrição, escrita fiscal, destinada ao registro dos serviços prestados ainda que não tributados na forma prevista em regulamento.

Art. 247. O pedido de inscrição ou da atualização dos dados cadastrais será feito em formulário próprio no qual o contribuinte ou responsável declarará sob sua exclusiva responsabilidade, na forma, prazo e condições regulamentares, todos os elementos exigidos pela legislação municipal, os quais não implicam na sua aceitação pelo fisco, que poderá revê-las em qualquer época independentemente de prévia ressalva ou comunicação.

§ 1º. Como complemento dos dados para inscrição, o contribuinte ou responsável é obrigado a anexar ao formulário a documentação exigida pelo regulamento e a fornecer, por escrito, quaisquer informações que lhe forem solicitadas.

§ 2º. A inscrição, alteração ou retificação de ofício não exime o infrator das multas que couberem.

§ 3º. O contribuinte será identificado, para efeitos fiscais, pelo respectivo número de inscrição no cadastro de atividades, o qual deverá constar em quaisquer documentos pertinentes.

Art. 248. A inscrição deverá operar-se antes do início das atividades do prestador do serviço.

Art. 249. A obrigatoriedade da inscrição estende-se às pessoas físicas ou jurídicas imunes ou isentas do pagamento do imposto.

Parágrafo único. A inscrição é intransferível a terceira pessoa, salvo nos casos de manutenção do mesmo número de inscrição no CNPJ.

Art. 250. O contribuinte é obrigado a comunicar dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contatos da data da sua ocorrência, a transferência, a venda, encerramento das atividades e o extravio de blocos de notas fiscais, sob pena de continuar responsável pelo tributo.

§ 1º. A anotação de cessão e/ou de baixa de atividades não implica na quitação ou dispensa de pagamento de quaisquer débitos tributários existentes, ainda que venham a ser apurados posteriormente à declaração do contribuinte ou a baixa de ofício.

§ 2º. A baixa da inscrição será procedida considerando a data do protocolo do pedido ou a data do ato, quando tratar-se de baixa de ofício.

§ 3º. O contribuinte deverá comunicar ao fisco municipal a perda ou extravio de notas de prestação de serviço, e publicar na imprensa local.

Art. 251. Poderão ser cancelados os débitos lançados que incidirem sobre contribuintes, correspondentes ao período posterior ao encerramento das suas atividades, desde que os interessados comprovem a cessação, com documentos hábeis e idôneos, sem prejuízo das custas processuais e das penalidades cabíveis.

Art. 252. Os contribuintes do imposto cuja base de cálculo é o preço do serviço, ficam obrigados a apresentar anualmente, ressalvados os casos expressamente previstos, Declaração de Informação Econômico Fiscais, contendo informes e dados que venham a ser determinados em regulamento.

Parágrafo único. Quando se tratar de contribuinte pessoa jurídica, sujeita a inscrita comercial ou fiscal, a declaração será também assinada por contabilista com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, o qual será responsável solidário pela veracidade, acerto e preenchimento das informações constantes na referida declaração, extraída da documentação que lhe for apresentada, ficando o contribuinte responsável pela idoneidade, omissões, rasuras ou adulterações dos documentos apresentados ao profissional contábil.

Art. 253. A não apresentação da Declaração Econômico Fiscal prevista no caput do artigo 252 e determinada em regulamento, apresentada de forma inexata, sujeitará ao infrator a multa de 10 (dez) UFRM – Unidades Fiscais de Referência Municipal, por documento.

SEÇÃO XVII

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 254. As infrações às disposições deste capítulo serão punidas com multas dos seguintes valores:

I – 5 (cinco) Unidades Fiscais de Referência Municipal - UFRM, nos casos de:

a) exercício de atividade sem prévia inscrição no cadastro fiscal;

b) não comunicação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência, de qualquer alteração contratual ou estatutária;

c) encerramento das atividades sem comunicação à Fazenda Municipal.

II – 10 (dez) Unidades Fiscais de Referência Municipal - UFRM, por documento impresso, no caso de estabelecimento gráfico que emitir nota ou documento fiscal sem a devida autorização, respondendo solidariamente o beneficiário, quando a gráfica estiver estabelecida fora do município.

III – 10 (dez) Unidades Fiscais de Referência Municipal - UFRM, nos casos de:

a) falta de livros fiscais ou de sua autenticação, por livro;

b) falta de escrituração do imposto devido;

c) dados incorretos na escrita fiscal ou nos documentos fiscais;

d) falta de inscrição no cadastro de atividades econômicas do Município.

IV – 15 (quinze) Unidades Fiscais de Referência Municipal - UFRM, nos casos de:

a) omissão dolosa ou falsidade na declaração de dados;

b) emissão de nota fiscal que não reflita o preço do serviço, por nota fiscal;

c) prestação de serviço sem a emissão da respectiva nota fiscal;

d) recusa na exibição de livros ou documentos fiscais;

e) sonegação de documentos para apuração do preço do serviço ou da fixação de estimativa;

f) embaraço a ação fiscal.

V – 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto atualizado monetariamente, nos casos de:

a) Falta de recolhimento do imposto, apurado por meio de ação fiscal;

b) Recolhimento do imposto em importância menor do que a efetivamente devida, apurado pôr meio de ação fiscal;

VI – 30% (trinta por cento) do imposto atualizado monetariamente, nos casos de:

a) Falta de recolhimento do imposto retido na fonte;

b) Adulteração, falsificação, extravio ou inutilização de livros e documentos fiscais com a finalidade de sonegação do imposto.

Art. 255. Fica estabelecido até a data de 30 (trinta) de maio do exercício em que esta lei passar a produzir efeitos, o prazo final para a realização de recadastramento de todas as empresas com domicílio tributário e inscrição no cadastramento de atividades econômicas no Município de Cunhataí na forma estabelecida em regulamento.

§ 1º. O prazo previsto neste artigo aplica-se a todos os contribuintes que exerçam atividade no território do Município de Cunhataí e são passíveis de inscrição no cadastro de atividades econômicas.

§ 2º. Após a data estabelecida neste artigo, fica o Poder Público Municipal autorizado a criar um cadastro Municipal de inativos e aplicar aos infratores as penalidades cabíveis previstas em Lei.

TÍTULO III

DAS TAXAS

CAPÍTULO I
DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SEÇÃO I

COLETA DE LIXO

Art. 256. A taxa de Coleta de Lixo tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço de coleta de lixo domiciliar, comercial e hospitalar, prestado ou posto à disposição.

§ 1º. Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I – lixo residencial (domiciliar), o produzido nas unidades habitacionais;

II – lixo comercial, o produzido nos estabelecimentos cuja atividade é o comércio, prestação de serviço e indústria;

III – lixo hospitalar, os resíduos sépticos produzidos por Hospitais, Laboratórios, Farmácias, Consultórios Médicos, Odontológicos e estabelecimentos afins.

IV – lixo remoção especial, os estulhos, detritos industriais, galhos de árvores e ainda remoção de lixo realizado em horário especial por solicitação do interessado.

§ 2º. Quando o estabelecimento produzir resíduos de natureza diversa, será enquadrado pela atividade do estabelecimento.

Art. 257. Contribuinte da Taxa é o proprietário, o titular do domínio ou possuidor, a qualquer título, de imóvel edificado situado em local onde a Prefeitura mantenha, com a regularidade necessária, os serviços referidos no artigo anterior.

§ 1º. Responde igualmente pela Taxa de Coleta de Lixo os inquilinos ou usuários de imóveis localizados no perímetro urbano que tenham o serviço colocado a sua disposição por ser estes os produtores de lixo.

§ 2º. Cada usuário que se utilizar do serviço de coleta de lixo domiciliar, comercial ou hospitalar fica responsável pelo correto acondicionamento dos resíduos fornecidos.

Art. 258. A Taxa será calculada anualmente, observadas a respectiva frequência de coleta, lançado em UFRM – Unidade Fiscal de Referência do Município, de acordo com a Tabela IX anexa a esta Lei.

Parágrafo único. A Taxa de Coleta de Lixo será atualizada anualmente de acordo com variação do UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal.

Art. 259. O lançamento da Taxa de Coleta de Lixo é anual.

Art. 260. A Taxa de Coleta de Lixo poderá ser lançada juntamente com o carnê do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, discriminada em campo específico ou separadamente.

Parágrafo único. A Taxa de Coleta de Lixo dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e outros poderá ser lançada juntamente com a Taxa de Licença para Localização e Permanência (Alvará), discriminada em campo específico ou separadamente, exceto quando a mesma já esteja sendo lançada junto no carnê de IPTU

Art. 261. A Taxa será paga de uma vez ou parceladamente na forma e prazos regulamentares, aplicando-se, no que couber, as normas estabelecidas para o Imposto Predial e Territorial Urbano ou Alvará.

Parágrafo único. O pagamento de cada parcela independe de estarem pagas as anteriores e não presume a quitação das demais.

Art. 262. O serviço de coleta de lixo domiciliar também poderá ser prestado no interior do município, sendo que os locais e como será feita a coleta será regulamentado por decreto do Poder Executivo.

SUBSEÇÃO I

DAS ISENÇÕES

Art. 263. São isentos de pagamento da taxa de Coleta de Lixo os órgãos de administração direta federal, estadual e municipal, as autarquias e fundações, as instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, observados o disposto no artigo 10 e alínea b, inciso VI, do artigo 9º desta Lei Complementar que dispõe sobre as normas gerais de administração tributária, templos de qualquer culto, associações comunitárias, esportivas e os eventos de diversão pública por elas realizadas.

CAPÍTULO II

DA TAXA DE LICENÇA EM RAZÃO DO
EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

SEÇÃO I

TAXA LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA NO LOCAL E VISTORIA DO CUMPRIMENTO DE POSTURAS E NORMAS URBANÍSTICAS

SUBSEÇÃO I

FATO GERADOR E INCIDÊNCIA

Art. 264. A Taxa de Licença, Localização e Permanência no Local e Taxa de Vistoria do Cumprimento de Posturas e Normas Urbanísticas é devida ao Município pela sua atividade de fiscalização do cumprimento da legislação disciplinadora do uso e ocupação do solo urbano, da higiene, saúde, segurança, ordem e tranquilidade públicas, a que se submete qualquer pessoa, física ou jurídica, em razão da localização, instalação e permanência de quaisquer atividades no município.

§ 1º. Incluem-se entre as atividades sujeitas à fiscalização as de comércio, indústria, agropecuária, de prestação de serviço em geral e, ainda, as exercidas por entidades, sociedades ou associações civis, desportivas, religiosas ou decorrentes de profissão, arte ou ofício e autônomos com estabelecimento fixo.

§ 2º. A Licença de Localização e Permanência no Local, somente será fornecida mediante verificação "In Loco" do estabelecimento.

§ 3º. No caso de profissionais autônomos, com estabelecimento fixo, só será concedida licença após verificação "In loco".

§ 4º. Nos exercícios subsequentes à concessão da Licença, os contribuintes pagarão anualmente, a Taxa de Vistoria do Cumprimento de Posturas e Normas Urbanísticas do estabelecimento, a título do específico exercício do poder de polícia administrativa. A taxa será devida quando efetivamente ocorrer o prévio ato de vistoria do estabelecimento e a partir do primeiro dia do exercício seguinte aquele em que o contribuinte deu início as suas atividades.

§ 5º. As atividades de que trata este artigo deverão ser enquadradas na tabela CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, estruturada por Divisão/Grupo/Classe, sendo que os cadastramentos mobiliários poderão ser feitos até Subclasse, respeitados os valores constantes na Classe.

Art. 265. Estabelecimento é o local onde são exercidas, de modo permanente ou temporário, as atividades previstas no § único deste Artigo, sendo irrelevantes para sua caracterização as denominações de sede, filial, agência, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Parágrafo único. A existência do estabelecimento é indicada pela conjunção, parcial ou total, dos seguintes elementos:

I - manutenção de pessoal, material, mercadoria, máquinas, instrumentos e equipamentos;

II – estrutura organizacional ou administrativa;

III – permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica da atividade exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondências, contrato de locação do imóvel, propaganda ou publicidade ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, água ou gás.

Art. 266. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou profissional poderá instalar-se ou iniciar suas atividades no Município, em caráter permanente ou temporário, sem prévia licença de localização outorgada pela Prefeitura e sem que hajam seus responsáveis efetuado o pagamento da taxa devida.

§ 1º. Considera-se temporária a atividade que é exercida apenas em determinadas épocas do ano.

§ 2º. São obrigados ao pagamento da taxa os depósitos fechados de mercadorias.

Art. 267. Para efeito de incidência da taxa, consideram-se estabelecimentos distintos:

I – os que, embora no mesmo local e com idêntico ramo de atividade, ou não, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II – os que, embora com idêntico ramo de atividade e sob a mesma responsabilidade, estejam situados em prédios distintos ou locais diversos, ainda que no mesmo imóvel.

SUBSEÇÃO II

BASE DE CÁLCULO

Art. 268. A taxa será calculada em função da natureza da atividade principal e outros fatores pertinentes, de conformidade com a Tabela X em anexo a esta Lei Complementar e será devida pelo período inteiro ou fração.

§ 1º. Os contribuintes que exercerem mais do que uma atividade, além de recolherem o valor equivalente da atividade principal, será acrescido o percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor de cada atividade secundária.

§ 2º. O acréscimo de valor previsto no § 1º será exigido a partir do exercício financeiro de 2019.

§ 3º. A empresa é responsável pelas informações constantes em seu Cartão do CNPJ, sendo que poderá, mediante Declaração Anual, a ser apresentada até 31 de dezembro, justificar a não atuação em determinada atividade secundária constante no Cartão CNPJ.

SUBSEÇÃO III

SUJEITO PASSIVO

Art. 269. O Sujeito passivo da Taxa de Licença, Localização e Permanência no Local e Taxa de Vistoria do Estabelecimento é a pessoa física ou jurídica sujeita ao desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização, a instalação e o funcionamento de estabelecimento, pertinente ao zoneamento urbano, em observância às normas municipais de postura.

SUBSEÇÃO IV

SOLIDARIEDADE TRIBUTÁRIA

Art. 270. A alteração da firma ou a de razão social, decorrente de alienação e de transferência de quotas ou de sucessão, sem prévio pedido de baixa da inscrição, envolverá a responsabilidade solidária do adquirente ou sucessor com o antecessor, relativamente aos débitos fiscais deste.

SUBSECÃO V

LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO

Art. 271. A taxa será lançada em uma única parcela, com base nos dados existentes no cadastro e/ou apurados "in loco", quando da vistoria do estabelecimento.
§ 1º. O lançamento da Taxa de Licença, Localização e Permanência no Local, será efetuado, por ocasião do requerimento do respectivo alvará, no mês em que ocorrer a solicitação, sendo a mesma devida proporcionalmente aos meses restantes do ano- calendário.

§ 2º. O vencimento da Taxa de Vistoria do Cumprimento de Posturas e Normas Urbanísticas do estabelecimento, a título do específico exercício do poder de polícia administrativa, ocorrerá no dia 28 de fevereiro de cada ano, sendo que quando a data do vencimento cair em fim de semana ou feriado, o vencimento será no primeiro dia útil subsequente.

Art. 272. A taxa será recolhida por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, junto à rede bancária.

SUBSEÇÃO VI

ISENÇÕES

Art. 273. São isentos de pagamento da taxa de que trata esta lei:

I – os vendedores ambulantes de jornais;

II – os engraxates ambulantes;

III – os vendedores de artigos de artesanato doméstico de sua fabricação, sem auxílio de empregados;

IV – as escolas, orfanatos e asilos mantidos pelo poder público;

V – as atividades desenvolvidas por pessoas físicas deficientes consideradas como tais e cadastrados juntos ao setor competente da assistência social do Município, que exerçam o comércio ou serviço eventual ou ambulante em sua própria residência e que não tenham empregados ou em terrenos, vias e logradouros públicos;

VI – os que venderem nas feiras livres, exclusivamente, os produtos de lavoura e os de criação própria - aves e pequenos animais - desde que exerçam o comércio pessoalmente e que estejam inscritos em órgão competente, como produtor rural e cumpram as demais normas da vigilância sanitária e ambiental;

VII – os órgãos de administração direta federal, estadual e municipal, as autarquias e fundações, as instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, observado o disposto no artigo 10 e alínea b, inciso VI, do artigo 9º desta Lei Complementar que dispõe sobre as normas gerais de administração tributária, templos de qualquer culto, associações comunitárias, esportivas e os eventos de diversão pública por eles realizados.

VIII – O Microempreendedor Individual – MEI, a que se refere o § 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 147/2014, optante pelo Sistema de Recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional.

Parágrafo único. A isenção de que trata o inciso VIII não exime o Microempreendedor Individual – MEI da inscrição e atualização de seus dados no Cadastro de Contribuintes do Município e do cumprimento das demais obrigações acessórias.

Art. 274. Aplicam-se à Taxa de Licença, Localização e Permanência no Local e/ou Vistoria do Cumprimento de Postura e Normas Urbanísticas, as normas gerais estatuídas na legislação pertinente.

Art. 275. Na infração de qualquer artigo deste Capítulo será imposta a multa de 10 (dez) UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal.

SEÇÃO II

TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

SUBSEÇÃO I

FATO GERADOR E INCIDÊNCIA

Art. 276. A Taxa de Fiscalização Sanitária, fundada no poder de polícia do Município – limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à higiene da produção e do mercado – tem como fato gerador o desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização, a instalação e o funcionamento de estabelecimento, onde é fabricado, produzido, manipulado, acondicionado, conservado, depositado, armazenado, transportado, distribuído, vendido ou consumido alimentos, ou exercida outra atividade pertinente à higiene pública, em observância às normas municipais sanitárias.

Art. 277. O fato gerador da Taxa de Fiscalização Sanitária considera-se ocorrido:

I – no primeiro exercício, na data de início de atividade, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização e a instalação de estabelecimento, onde é fabricado, produzido, manipulado, acondicionado, conservado, depositado, armazenado, transportado, distribuído, vendido ou consumido alimentos, ou exercida outra atividade pertinente à higiene pública;
II – nos exercícios subsequentes, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre o funcionamento de estabelecimento, onde é fabricado, produzido, manipulado, acondicionado, conservado, depositado, armazenado, transportado, distribuído, vendido ou consumido alimentos, ou exercida outra atividade pertinente à higiene pública;

III – em qualquer exercício, na data de alteração de endereço e/ou de atividade, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização e a instalação de estabelecimento, onde é fabricado, produzido, manipulado, acondicionado, conservado, depositado, armazenado, transportado, distribuído, vendido ou consumido alimentos, ou exercida outra atividade pertinente à higiene pública.

Art. 278. A Taxa de Fiscalização Sanitária não incide sobre as pessoas físicas não estabelecidas.

§ 1º. Consideram-se não estabelecidas as pessoas físicas que:

I – exerçam suas atividades em suas próprias residências, desde que não abertas ao público em geral; e,

II – prestam seus serviços no estabelecimento ou na residência dos respectivos tomadores de serviços.

§ 2º. Também não incide a taxa sobre as atividades consideradas filantrópicas prestadas por entidades sediadas no município, devendo, porém, serem vistoriadas pelas autoridades competentes.

SUBSEÇÃO II

BASE DE CÁLCULO

Art. 279. A base de cálculo da Taxa de Fiscalização Sanitária será determinada, para cada atividade, conforme a Tabela XI em anexo a esta Lei.

SUBSEÇÃO III

SUJEITO PASSIVO

Art. 280. O sujeito passivo da Taxa de Fiscalização Sanitária é a pessoa física ou jurídica sujeita ao desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização, a instalação e o funcionamento de estabelecimento, onde é fabricado, produzido, manipulado, acondicionado, conservado, depositado, armazenado, transportado, distribuído, vendido ou consumido alimentos, ou exercida outra atividade pertinente à higiene pública.

SUBSEÇÃO IV

SOLIDARIEDADE TRIBUTÁRIA

Art. 281. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Taxa de Fiscalização Sanitária ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da taxa, as pessoas físicas ou jurídicas:

I – titulares da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel onde está localizado, instalado e funcionando o estabelecimento, onde é fabricado, produzido, manipulado, acondicionado, conservado, depositado, armazenado, transportado, distribuído, vendido ou consumido alimentos, ou exercida outra atividade pertinente à higiene pública;

II – responsáveis pela locação do bem imóvel onde está localizado, instalado e funcionando o estabelecimento, onde é fabricado, produzido, manipulado, acondicionado, conservado, depositado, armazenado, transportado, distribuído, vendido ou consumido alimentos, ou exercida outra atividade pertinente à higiene pública.

SUBSEÇÃO V

LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO

Art. 282. A Taxa de Fiscalização Sanitária será lançada, de ofício pela autoridade administrativa.

Art. 283. O lançamento da Taxa de Fiscalização Sanitária ocorrerá:

I – no primeiro exercício, na data da inscrição cadastral;

II – nos exercícios subsequentes, conforme TL – Tabela de Lançamento estabelecida, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo;

III – em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e/ou de atividade, na data da alteração cadastral.

Art. 284. A Taxa de Fiscalização Sanitária será recolhida, através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela Prefeitura:

I – no primeiro exercício, na data da inscrição cadastral;

II – nos exercícios subsequentes, conforme TV – Tabela de Vencimento estabelecida, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo;

III – em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e/ou de atividade, na data da alteração cadastral.

Art. 285. O lançamento da Taxa de Fiscalização Sanitária deverá ter em conta a situação fática do estabelecimento no momento do lançamento.

Art. 286. Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, prestar declarações sobre a situação do estabelecimento, com base nas quais poderá ser lançada a Taxa de Fiscalização Sanitária.

SEÇÃO III

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE

Art. 287. A Taxa de Autorização de Publicidade tem como fato gerador o exercício regular, pelo Poder Público Municipal, de autorização, vigilância e fiscalização, visando disciplinar os meios de publicidade nas vias e logradouros públicos do Município, bem como nos lugares de acesso público, fica sujeita a prévia licença da Prefeitura, e quando for o caso, ao pagamento da taxa devida.

Art. 288. Incluem-se na obrigatoriedade do artigo anterior a publicidade sonora fixa e com deslocamento conforme previsto na Tabela XI anexa a esta Lei.

Art. 289. Respondem pela observância das disposições desta seção todas as pessoas físicas ou jurídicas, as quais direta ou indiretamente, a publicidade venha a beneficiar, uma vez que a tenham autorizado.

Art. 290. A taxa será paga adiantadamente, por ocasião da outorga da licença.

Art. 291. Estão isentos da Taxa de Autorização de Publicidade:

I – os anúncios de partidos políticos ou de seus candidatos na forma prevista na legislação eleitoral;

II – os anúncios colocados no exterior do estabelecimento, quando a publicidade refere-se a pessoa física ou jurídica licenciada para aquele local;

III – os anúncios colocados no interior de estabelecimentos, mesmo que visíveis do exterior;

IV – anúncios de "aluga-se" ou "vende-se", quando instalados sobre o bem objeto da oferta;

V – a colocação e a substituição, nas fachadas de casas de diversões, de anúncios indicativos de filme, peça ou atração, de nomes de artistas e de horário, proibido o uso de linguagem chula;

VI – anúncios com finalidades exclusivamente cívicas ou educacionais, declarados de interesse cultural, artístico, religioso, turístico, desportivo ou social, ou exibidos por instituições sem fins lucrativos, bem como anúncios de propaganda de certames, congressos, exposições ou festa beneficentes, desde que não vinculem marcas de firmas ou produtos, que ocupem mais de 15% (quinze por cento) do anúncio;

VII – placas indicativas de direção e equipamentos públicos;

VIII – painéis ou tabuletas exigidas pela legislação própria e afixados em locais de obras de construção civil, no período de sua duração;

IX – prospectos ou panfletos, desde que a distribuição seja feita no interior do estabelecimento comercial; e,

X – As expressões de indicação e as placas indicativas de sítios, granjas, chácaras e fazendas, hospitais, casas de saúde e congêneres, colégios, sítios, chácaras e fazendas, empresas, engenheiros, arquitetos ou profissionais responsáveis pelo projeto e execução da obra, quando nos próprios locais;

Art. 292. As infrações e penalidades são as seguintes:

I – Exibir publicidade sem a devida autorização – multa de 100% (cem por cento) sobre o valor da taxa;
II – exibir publicidade em desacordo com as características aprovadas ou fora dos prazos constantes da autorização – multa de 40 (quarenta) Unidade Fiscal de Referência Municipal– UFRM; e,

III – Não retirar o anúncio quando a autoridade o determinar – multa de 40 (quarenta) Unidades Fiscais de Referência Municipal – UFRM.

Art. 293. A taxa será calculada e lançada com base nas informações prestadas pelo contribuinte ou apuradas pelo fisco, observando-se a Tabela XII em anexo a esta Lei Complementar.

§ 1º. Não havendo na tabela especificação própria para a publicidade, a taxa deverá ser paga pelo valor estipulado no inciso que guardar maior identidade de características com a autorização concedida.

§ 2º. Nos casos em que a taxa é devida, o valor inicial exigível será proporcional ao número restante de meses ou dias que completem o período de validade da autorização.

§ 3º. Fica sujeito a um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) o tributo devido por licença para publicidade de fumo e seus derivados e de 30% (trinta por cento) referente a bebidas alcoólicas.

§ 4o. Fica vedada a utilização de postes de rede de extensão para a fixação de meios de publicidade.

SEÇÃO IV

LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

SUBSEÇÃO I

FATO GERADOR E INCIDÊNCIA

Art. 294. A Taxa de Licença para Obras e Urbanização, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática em razão de interesse público concernente à segurança e ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, tem como fato gerador a fiscalização exercida sobre a execução de construção, reformas, concertos, demolições, instalação de equipamentos, a execução de loteamento de terrenos e a abertura e ligação de novos logradouros ao sistema viário urbano, pertinente à lei de uso e de ocupação do solo e ao zoneamento urbano.

SUBSEÇÃO II

SUJEITO PASSIVO

Art. 295. Qualquer pessoa física ou jurídica que queira construir, reformar, reparar, acrescer ou demolir edifícios, casas, muros, assim como proceder ao parcelamento do solo urbano, à colocação de tapumes ou andaimes e quaisquer outras obras em imóveis, está sujeita à prévia licença do Poder Público Municipal e ao pagamento da taxa de licença para obras e urbanização.

SUBSEÇÃO III

DAS ISENÇÕES

Art. 296. Ficam isentos do pagamento da taxa de licença para obras e/ou urbanização:

I – a construção de passeios e de logradouros públicos providos de meio-fio;

II – a construção de muros de contenção de encostas;

III – os loteamentos e arruamentos promovidos pelo poder público, diretamente ou através de órgãos da administração indireta; e,

IV – o desmembramento de chácaras em função da extinção de condomínios.

SUBSEÇÃO IV

BASE DE CÁLCULO

Art. 297. A base de cálculo da Taxa de Licença para Obras e Urbanização, será determinada, para cada obra particular, conforme Tabela XII, anexo a esta Lei Complementar.

Art. 298. A taxa é devida em todos os casos de construção, reconstrução, reforma ou demolição de prédio ou quaisquer obras, dentro da zona urbana do município.

Parágrafo único. Nenhuma construção, reconstrução, reforma, demolição ou obra de instalações de qualquer natureza, poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença à Prefeitura e pagamento da taxa devida;

Art. 299. Em relação à execução de obras, arruamentos, desmembramento e loteamentos:

I – a licença será cancelada se a execução não for iniciada dentro do prazo concedido no alvará, que será de 18 (dezoito) meses;

II – a licença poderá ser prorrogada, a requerimento do contribuinte, se o prazo concedido no alvará for insuficiente para a execução do projeto;

III – nenhum plano de urbanização de terrenos particulares poderá ser aprovado ou executado sem o prévio pagamento da taxa, e o cumprimento das normas legais;

IV – a licença somente será fornecida mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Requerimento solicitando o competente alvará;

b) Original ou cópia autenticada da procuração, quando for o caso;

c) Certidão atualizada do Registro de Imóveis, comprovando a condição de proprietário ou de superficiário do lote sobre o qual será construída a edificação ou contrato;

d) projeto técnico completo da construção pretendida em 3 (três) vias, elaborado por profissional habilitado, atendidos os parâmetros exigidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA);

e) memorial descritivo detalhado;

f) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) firmada pelo profissional técnico responsável pelo projeto e pela execução da obra;

g) alvarás, autorizações ou licenças dos órgãos sanitários e ambientais;

h) original ou cópia autenticada do contrato de mão-de-obra celebrado entre o proprietário da obra e o construtor;

i) Projeto técnico aprovado pelo Corpo de Bombeiros; e,

j) Declaração de responsabilidade do responsável pela elaboração do projeto, declarando que a obra não está situada em área de preservação permanente – APP.

V – protocolada no órgão municipal competente a documentação de que trata o inciso anterior, este a examinará detalhadamente e, havendo exigência a ser satisfeita ou requisito a ser complementado, o funcionário encarregado indicará o fato por escrito ao interessado;

VI – cumpridos todos os requisitos e exigências, será expedido o Alvará de Construção no prazo máximo de até trinta (30) dias.

Art. 300. Em caso de prorrogação da licença para a execução de obras, a taxa será devida em 50% (cinquenta por cento) de seu valor original.

Art. 301. Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa de 10 (dez) UFRM.

SEÇÃO V

LICENÇA PARA ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE

SUBSEÇÃO I

FATO GERADOR E INCIDÊNCIA

Art. 302. A Taxa de Licença para a Atividade Eventual ou Ambulante, fundada no poder de polícia do Município – limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública e ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos – tem como fato gerador o desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização, a instalação e o funcionamento de atividade ambulante, eventual e feirante.

Parágrafo único. O fato gerador da taxa de licença para o exercício do comércio eventual ou ambulante considera-se ocorrido em qualquer exercício, mês, dia ou hora em que der início ou reinício da atividade.

Art. 303. Considera-se atividade:

I – ambulante, a exercida, individualmente ou não, de modo habitual, com localização fixa ou não;

II – eventual, a exercida, individualmente ou não, em determinadas épocas do ano, especialmente por ocasião de festejos, exposições, feiras, comemorações e outros acontecimentos, em locais autorizados pela Prefeitura;

III – feirante, a exercida, individualmente ou não, de modo habitual, nas feiras livres, em locais previamente determinados.

Parágrafo único. A atividade ambulante, eventual e feirante é exercida, sem estabelecimento, podendo ser em instalações removíveis, colocadas nas vias, nos logradouros ou nos locais de acesso ao público, como veículos, como "trailers", como "stands", como balcões, barracas, mesas, tabuleiros e como as demais instalações congêneres, assemelhadas e similares.

Art. 304. É obrigatória a inscrição, na repartição competente, dos comerciantes eventuais e ambulantes, mediante o preenchimento de ficha própria, conforme modelo fornecido pela Prefeitura.

§ 1°. Não se incluem na exigência deste artigo, os comerciantes com estabelecimento fixo que, realizem comércio considerado ambulante ou o explorem por ocasião de festejos ou comemorações.

§ 2°. A inscrição será permanentemente atualizada por iniciativa do comerciante eventual ou ambulante, sempre que houver qualquer modificação nas características iniciais da atividade por ele exercida.

§ 3°. Respondem pela taxa de licença de comércio eventual ou ambulante, os vendedores cujas mercadorias sejam encontradas em seu poder, mesmo que pertençam a outros contribuintes que já tenham pago a respectiva taxa.

§ 4º. Quando o disposto de que trata este artigo referir-se-á duas ou mais modalidades especificadas na Tabela XII anexo a esta Lei Complementar, o tributo será calculado pela taxação mais elevada, acrescendo-se 5% (cinco por cento), sobre a taxação referente a cada uma das restantes modalidades.

§ 5º. Não se inclui na exigência deste artigo os comerciantes com estabelecimentos fixos dentro do Município, que, por ocasião de festejos e comemorações, ou ainda representantes do comércio local em situação regular que explorem o comércio eventual e ambulante.

Art. 305. Não é considerada atividade eventual ou ambulante a exercida por estabelecimentos comerciais legalmente estabelecidos no território do município, desde que cumpram as normas municipais vigentes.

Art. 306. A renovação da licença para comércio ambulante implicará em nova petição, sujeitando-se o requerente a novo pagamento na forma prevista neste capítulo.

SUBSEÇÃO II

SUJEITO PASSIVO

Art. 307. O sujeito passivo da taxa de licença para o exercício do comércio eventual ou ambulante é a pessoa física ou jurídica sujeita ao desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização, a instalação e a permanência da taxa de licença para o exercício do comércio eventual ou ambulante, no território do Município, em observância às normas municipais sanitárias e de posturas.

§ 1º. Ao requerer a licença, o contribuinte terá que fornecer à Prefeitura os elementos e as informações necessárias para sua inscrição no cadastro fiscal.

§ 2º. Os Munícipes, enquanto residentes no Município, e comercializarem produtos ou mercadorias não produzidas ou fabricadas por ele próprio, serão enquadrados na Tabela XIII anexa a esta Lei Complementar.

SUBSEÇÃO III

BASE DE CÁLCULO

Art. 308. A base de cálculo da taxa é o custo da atividade de seu poder de polícia, será determinada, para cada atividade, para cada licença requerida ou concedida, conforme o caso, de acordo com a Tabela XIII.

SUBSEÇÃO IV

DAS ISENÇÕES

Art. 309. São isentos de pagamento de taxas de licença:

I – o exercício do comércio eventual, ambulante ou feirante e / ou ocupação de áreas em terrenos ou vias e logradouros públicos por:

a) engraxates ambulantes;

b) vendedores de artigo de artesanato doméstico e arte popular, de sua fabricação, sem auxílio de empregados;

c) cegos, mutilados e incapazes que exerçam o comércio eventual e ambulantes;

d) feiras de livros, exposições, concertos, retrates, palestras, conferências e demais atividades de caráter cultural ou científico;

e) exposições, palestras, conferências, pregações e demais atividades de cunho notoriamente religioso;

f) Os feirantes cadastrados na Secretaria de Agricultura do Município e que apresentarem bloco de produtor rural do Município de Cunhataí, desde que comercializar produtos ou mercadorias por ele produzidas ou fabricadas;

g) As associações legalmente constituídas que promoverem feiras e/ou exposições, devidamente registradas nas Secretarias Municipais da Fazenda e Agricultura do Município de Cunhataí;

h) As associações de classe, associações religiosas, escolas sem fins lucrativos, orfanatos e asilos.

SUBSEÇÃO V

DAS PROIBIÇÕES

Art. 310. Fica proibido o exercício do comércio eventual, ambulante ou feirante de produtos ou mercadorias não constantes expressamente na Tabela XIII anexa a esta Lei.

SUBSEÇÃO VI

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E PROVIDÊNCIAS

Art. 311. As infrações às disposições deste capítulo serão punidas com as seguintes penalidades:

I – multa de 10 (dez) UFRM no caso da não comunicação ao fisco, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ocorrência do evento, sobre a alteração da razão social, alteração de endereço ou do ramo de atividade e sobre as alterações físicas sofridas pelo estabelecimento;

II – multa de 20 (vinte) UFRM pelo exercício de qualquer atividade a ela sujeita, sem a respectiva licença;

III – suspensão de licença pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos de reincidência;

IV – cassação da licença, a qualquer tempo, quando deixarem de existir as condições exigidas para sua concessão; quando, após a suspensão de licença deixarem de ser cumpridas as intimações expedidas pelo fisco, ou quando a atividade for exercida de maneira a contrariar o interesse público no que diz respeito à ordem, à saúde, a segurança e aos bons costumes.

Art. 312. Em caso de omissão ou recusa de pagamento da taxa de licença de que trata o artigo 307 desta Lei, serão retidas as mercadorias e ficarão sob guarda pelo prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 1º. Findo o prazo estipulado no caput deste artigo e não tendo sido quitado o débito, as mercadorias serão doadas a entidades filantrópicas.

§ 2º. Em caso de mercadorias com prazo de validade inferior ao tempo de que trata o caput deste artigo e perecíveis, as mesmas serão doadas imediatamente a entidades filantrópicas, independentemente do adimplemento da dívida.

§ 3º. As mercadorias retidas com prazo de validade e perecíveis serão vistoriadas e atestadas em condições de consumo pela Vigilância Sanitária, para serem doadas e/ou destruídas/incineradas.

§ 4º. Para o bom e fiel cumprimento da execução de que trata o caput deste artigo, poderá ser solicitada a força policial, caso haja necessidade.

TÍTULO IV

DAS CONTRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I

DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 313. A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite o percentual de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

SEÇÃO II

SUJEITO PASSIVO

Art. 314. O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel alcançado pelo acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais.

SEÇÃO III

FATO GERADOR E INCIDÊNCIA

Art. 315. A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais.

Art. 316. Será devida a Contribuição de Melhoria, no caso de valorização de imóveis de propriedade privada, em virtude de qualquer das seguintes obras públicas municipais:

I – obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalações de redes elétricas, telefônicas, transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás e instalações de comodidade pública;
II – proteção contra secas, inundações, erosão, saneamento e drenagem em geral, retificação e/ ou regularização de cursos d'água e irrigação;

III – abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgoto pluvial e outros melhoramentos de praças e vias públicas;

IV – construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;

V – aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico.

§ 1°. As obras definidas neste artigo são classificadas em:

I – prioritárias: quando de relevante interesse público, justificado pelo Poder Executivo Municipal;

II – secundárias: quando de menor interesse público e solicitadas por pelo menos 2/3 (dois terços) dos titulares dos imóveis, situados na área de influência da obra;

III – comunitárias: organizadas em programas deliberados em assembleia geral, convocada por entidade comunitária do local, com acompanhamento do Poder Público Municipal, para o atendimento das necessidades de obras públicas destinadas à melhoria de determinada região ou bairro do Município, com aprovação de no mínimo 80% (oitenta por cento) dos titulares dos imóveis situados na área da influência da obra.

§ 2°. Os programas referidos nos incisos II e III do § 1° deste artigo deverão ser aprovados pelo Poder Público Municipal.

SEÇÃO IV

BASE DE CÁLCULO

Art. 317. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria a ser exigida pelo Município, para fazer face ao custo das obras públicas, será cobrada adotando-se como critério o benefício resultante da obra, calculado através de índices cadastrais das respectivas Zonas de Influência.

§ 1o. A apuração da base de cálculo, dependendo da natureza da obra, far-se-á levando em conta a situação do imóvel na Zona de Influência, sua testada, área, finalidade de exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

§ 2o. A determinação da base de cálculo da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo parcial ou total das obras, entre todos os imóveis incluídos nas respectivas Zonas de Influência.

§ 3o. A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis do domínio privado, situados nas áreas direta e indiretamente beneficiadas pela obra.
§ 4o. Para a apuração da base de cálculo da Contribuição de Melhoria, o órgão responsável, auxiliado por comissão especial, com base no benefício resultante da obra – calculado através de índices cadastrais das respectivas Zonas de Influência no Custo Total ou Parcial da Obra, no Número Total de Imóveis Beneficiados, situados na Zona de Influência da obra e em função dos respectivos Fatores Relativos e Individuais de Valorização.

§ 5o. Para a apuração do Número Total de Imóveis Beneficiados, situados na Zona de Influência da obra, e dos respectivos Fatores Relativos e Individuais de Valorização, a Administração Pública Municipal adotará os seguintes procedimentos:

I – delimitará, em planta, a Zona de Influência da obra;

II – dividirá a Zona de Influência em faixas correspondentes aos diversos Índices de Hierarquização de Benefícios de Imóveis, em ordem decrescente, se for o caso;

III – individualizará, com base na área territorial, os imóveis localizados em cada faixa;

IV – obterá a área territorial de cada faixa, mediante a soma das áreas dos imóveis nela localizados.

Art. 318. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo das obras, computadas as despesas de estudo, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos.

§ 1°. Serão incluídos nos orçamentos de custo das obras, todos os investimentos necessários para que benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência da obra.

§ 2°. A percentagem do custo da obra a ser cobrado mediante Contribuição de Melhoria considerará a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas preponderantes e o nível de desenvolvimento da área beneficiada.

Art. 319. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, relativa a cada imóvel, será determinada pelo rateio do Custo Total ou Parcial da Obra, pelo Número Total de imóveis Beneficiados, situados na Zona de influência da Obra, em função dos respectivos Fatores Relativos e Individuais de Valorização.

Parágrafo único. Os Fatores Relativos e Individuais de Valorização é a determinação do fator de absorção de benefício da valorização para toda a zona e para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.
Art. 320. O Custo Total ou Parcial da Obra, os respectivos Fatores Relativos e Individuais de Valorização e o número total de imóveis beneficiados deverão ser demonstrados em Edital específico próprio.

Art. 321. A Contribuição de Melhoria será paga pelo contribuinte de forma que a sua Parcela Anual não exceda a 3% (três por cento) do Valor Venal do Imóvel, atualizado à época da cobrança em atendimento a legislação federal vigente, exceto quando o contribuinte requerer formalmente forma de pagamento diferenciada, objetivando saldar o débito em prazo inferior ao previsto neste artigo.

SEÇÃO V

SOLIDARIEDADE TRIBUTÁRIA

Art. 322. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Contribuição de Melhoria ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento do imposto:

I – o adquirente do imóvel, pelos débitos do alienante, existentes à data do título de transferência, salvo quando conste deste a prova de sua quitação, limitada esta responsabilidade, nos casos de arrematação em hasta pública, ao montante do respectivo preço;

II – o espólio, pelos débitos do "de cujus", existentes à data da abertura da sucessão;

III – o sucessor, a qualquer título, e o cônjuge meeiro, pelos débitos do "de cujus" existentes à data da partilha ou da adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;

IV – a pessoa jurídica que resultar da fusão, transformação ou incorporação de outra, ou em outra, pelos débitos das sociedades fundidas, transformadas ou incorporadas existentes à data daqueles atos;

V – a pessoa natural ou jurídica que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou de estabelecimento comercial, industrial ou de serviço, e continuar a exploração do negócio sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, pelos débitos do fundo ou do estabelecimento adquirido, existentes à data da transação.

§ 1o. Quando a aquisição se fizer por arrematação em hasta pública ou na hipótese do inciso III deste artigo, a responsabilidade terá por limite máximo, respectivamente, o preço da arrematação ou o montante do quinhão, legado ou meação.

§ 2o. O disposto no inciso III deste artigo aplica-se nos casos de extinção de pessoas jurídicas, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou se espólio, com a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

SEÇÃO VI

LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO

Art. 323. Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, o Poder Executivo Municipal publicará, previamente, no órgão de imprensa oficial do Município, Edital Demonstrativo do Custo da Obra de Melhoramento, que conterá os seguintes elementos:

I – memorial descritivo do projeto;

II – custo total ou parcial da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria;

III – delimitação, em planta, da Zona de Influência da obra, demonstrando as áreas, direta e indiretamente, beneficiadas, e a relação dos imóveis que a integram e respectivas medidas lineares das testadas, que serão utilizadas para o cálculo do tributo;

IV – a divisão da Zona de Influência em faixas correspondentes aos diversos Índices de hierarquização de Benefícios de Imóveis, em ordem decrescente, se for o caso;

V – número total de imóveis beneficiados, situados na Zona de Influência da obra;

VI – determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis situados na área de sua influência.

Art. 324. O contribuinte definido no artigo 314 da presente Lei poderá, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação do edital, impugnar qualquer dos elementos deste, cabendo-lhe o ônus da prova.

Art. 325. A impugnação será feita mediante petição fundamentada apresentada à repartição fazendária municipal.

Art. 326. A autoridade competente para julgar a impugnação é aquela definida nesta Lei Complementar que dispõe sobre as normas gerais em administração tributária, que proferirá decisão no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento do pedido.

Art. 327. A decisão da autoridade julgadora poderá ser comunicada ao impugnante, através de ofício, ou ser publicada no órgão oficial do Município, considerando-se cientificado o impugnante no primeiro dia útil seguinte ao da publicação.

Art. 328. Da decisão proferida em primeira instância, caberá recurso à Segunda instância, a ser interposto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a contar da data da ciência, sob pena de preclusão.

§ 1°. O julgamento em segunda instância obedecerá ao prazo estabelecido no artigo 70 da presente Lei Complementar.

§ 2º A forma de comunicação ao impugnante obedece ao estabelecido no artigo 30 da presente Lei Complementar.

Art. 329. Executada a obra pública total ou parcialmente, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, far-se-á o lançamento referente a esses imóveis.

Art. 330. O Poder Executivo Municipal, considerando o custo das obras realizadas, a situação financeira do Município e as peculiaridades da área de influência das obras, poderá determinar que o lançamento da Contribuição de Melhoria seja regulamentado em edital e/ou Decreto.

Art. 331. Poderá conceder descontos limitados aos custos financeiros considerados no orçamento da obra, para o pagamento em cota única ou em prazo menor do que o fixado no edital.

Art. 332. A repartição fazendária competente notificará pessoalmente, via postal ou por edital o sujeito passivo, devendo a notificação conter os seguintes requisitos:

I – do valor da Contribuição de Melhoria lançada;

II – do prazo para o seu pagamento e, se for o caso, do número de parcelas mensais e respectivos vencimentos;

III – dos descontos, se os houver concedidos, para o pagamento nas formas referidas no artigo anterior;

IV – do prazo para a impugnação do lançamento;

V – o local do pagamento da Contribuição de Melhoria.

Parágrafo único. Considerar-se-á regularmente notificado o sujeito passivo na data em que, através de publicação no órgão oficial de publicação do Município ou jornal de circulação local, se dê ciência ao público do lançamento da Contribuição de Melhoria.

Art. 333. Caso o contribuinte opte pelo pagamento parcelado, com um valor mínimo de 20 (vinte) UFRM por parcela, deverá manifestar a opção através de requerimento dirigido à autoridade fazendária, pelo menos 20 (vinte) dias antes do vencimento da parcela.
§ 1º. No requerimento deverá constar o número de parcelas desejadas;

§ 2º. Deferido o parcelamento, a autoridade fazendária procederá a emissão do carnê de pagamento, expresso em UFRM, cuja transformação em moeda se dará no dia do efetivo pagamento da parcela.

CAPÍTULO II

DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 334. Fica instituída, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal de 1988, a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, devida pelos consumidores residenciais e não residenciais de energia elétrica, além dos proprietários de terrenos não edificados onde o serviço está posto à disposição, destinado ao Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

§ 1º. Considera-se serviço de Iluminação Pública aquele destinado a iluminar as vias e logradouros públicos, bem como quaisquer outros bens públicos de uso comum, assim como de atividades assessoriais de instalação, manutenção e expansão da respectiva rede de iluminação.

§ 2º. A COSIP não incidirá para imóveis localizados em vias e logradouros que não sejam servidos por iluminação pública.

§ 3º. Ficam isentos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP os órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Cunhataí, bem como os imóveis em que a administração direta ou indireta do Município figure como locatária, enquanto durar a locação.

Art. 335. A contribuição de que trata o artigo anterior corresponderá ao custeio mensal do serviço de iluminação pública, rateado entre os contribuintes, de acordo com os níveis individuais de consumo mensal de energia elétrica,

Parágrafo único. Para obtenção do valor da contribuição, as alíquotas da Contribuição de que trata esta lei, constantes da tabela de faixas de consumo (Tabela XIV) em anexo nesta Lei Complementar, serão aplicadas sobre o valor da Tarifa de Energia Elétrica para a Iluminação Pública, fixadas por ato da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

§ 1º. A COSIP será lançada para pagamento através da fatura mensal de energia elétrica, por meio de nota fiscal fatura, emitida pela concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica em nome dos consumidores residenciais e não residenciais no caso dos imóveis edificados e, naqueles em que ainda não exista edificação dotada de energia elétrica, o lançamento será efetuado juntamente com o carnê anual do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

§ 2º. No caso dos imóveis não edificados em que a cobrança será efetuada conjuntamente com o IPTU, a COSIP poderá ser paga em parcela única ou em número equivalente aos lançamentos mensais do IPTU, sendo que em caso de pagamento em parcela única não incidirá qualquer desconto.

§ 3º. Possuindo o imóvel mais de uma testada fronteiriça para o logradouro público beneficiado pelo serviço, a contribuição levará em conta apenas a maior testada.

§ 4º. Em caso de inadimplência, incidirão sobre a Contribuição os ônus de multa e juros previstos na legislação tributária municipal para o IPTU, bem como a inscrição em dívida ativa e a propositura da competente execução fiscal.

Art. 336. O valor da contribuição de que trata esta Lei, será reajustado, automaticamente pelo mesmo índice e com a mesma periodicidade que a tarifa de energia destinada a Iluminação Pública, fixada por ato da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Art. 337. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a manter convênio com Concessionária de Energia Elétrica, para operacionalizar a apuração e cobrança da contribuição de que trata o artigo 334 desta Lei Complementar, bem como a respectiva prestação de serviço de iluminação pública do interesse do município.

§ 1º. Concessionária de Energia Elétrica deverá contabilizar mensalmente o produto da arrecadação da COSIP, em conta própria do Município, e fornecerá demonstrativo mensal de arrecadação, fatura(s) e outros débitos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da arrecadação.

§ 2º. O Município autoriza a Concessionária de Energia Elétrica a debitar, mensalmente na conta bancária própria do Município, as despesas oriundas do consumo da energia elétrica correspondente à iluminação pública do Município, bem como os encargos financeiros referentes aos serviços de lançamento, arrecadação e seus controles.

§ 3º. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com o auxílio do Departamento de Contabilidade, a administração e fiscalização da COSIP.

Art. 338. As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento municipal.

Art. 339. Esta Lei Complementar será regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 340. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 341. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 001/2004, a Lei Municipal nº 397/2004, a Lei Municipal nº 513/2006, Lei Complementar nº 021/2017.

Cunhataí, Santa Catarina em 11 de dezembro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

TABELAS DE

I A XIV

E ANEXO I

TABELA I

De que trata o Artigo 114 e 115, § 1º, da Lei Complementar nº. 030/2018

VALOR GENÉRICO DO METRO QUADRADO DO LOTE URBANO E RURAL

ZONAS	SETOR	VALOR EM R$	VALOR EM UFRM POR M²
Zona Mista Central (ZMC)	1	150,00	30
Zona Mista Central (ZMC)	2	110,00	22
Zona de Interesse Residencial (ZIR)	1	100,00	20
Zona de Interesse Residencial (ZIR)	2	85,00	17
Zona Mista Diversificada (ZMD)	1	20,00	4
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)	1	50,00	10
Zona de Interesse Agrícola (ZIA)	1	20,00	4

LOTES RURAIS	VALOR EM REAIS POR ha	QUANTIDADE DE UFRM POR ha
CLASSES		
Terra de primeira (áreas mecanizadas acima de 80%)	40.000,00	8.000
Terra de primeira (áreas mecanizadas de 50% a 80%)	30.000,00	6.000
Terra de segunda (até 50% mecanizada)	15.000,00	3.000
Terra de terceira (alta declividade + de 30%)	10.000,00	2.000
Terra p/ servidão florestal (reserva ambiental ou APP)	8.000,00	1.600

TABELA II

De que trata o § 2º, do artigo 115, da Lei Complementar nº. 030/2018.

COEFICIENTE DE VALORIZAÇÃO OU DESVALORIZAÇÃO QUANTO A SITUAÇÃO DO TERRENO

SITUAÇÃO DO TERRENO	ÍNDICE
Esquina/mais de uma frente	1,10
Meio de quadra	1,00
Encravado	0,80
Aglomerado	0,80

TABELA III

De que trata o § 3º, do artigo 115, da Lei Complementar nº. 030/2018

COEFICIENTE QUANTO A TOPOGRAFIA DO TERRENO

TOPOGRAFIA DO TERRENO	ÍNDICE
Plano	1,00
Aclive	0,90
Declive	0,70

Irregular	0,80

TABELA IV

De que trata o § 4º, do artigo 115, da Lei Complementar nº. 030/2018

COEFICIENTE QUANTO A PEDOLOGIA DO TERRENO

PEDOLOGIA DO TERRENO	ÍNDICE
Firme	1,00
Inundável	0,80
Alagável	0,70
Rochoso	0,80

TABELA V

De que trata o § 5º, do artigo 115, da Lei Complementar nº. 030/2018

COEFICIENTE QUANTO AO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO DO TERRENO

PAVIMENTAÇÃO	ÍNDICE
Com asfalto	1,10
Com pedras irregulares	0,90
Sem pavimentação	0,80
Sem arruamento	0,70

TABELA VI

De que trata o § 5º, do artigo 115, da Lei Complementar nº. 030/2018

VALOR GENÉRICO DO METRO QUADRADO CONFORME CARACTERIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

TIPO DE CONSTRUÇÃO	Valor do M2 de Construção em R$	Quantidade de UFRM por M2
Residencial c/ 2 Pavimentos de Alvenaria	1.000,00	200
Residencial c/ 2 Pavimentos Mista	800,00	160
Residencial c/ 3 Pavimentos de Alvenaria	1.050,00	210
Residencial c/ 4 Pavimentos de Alvenaria ou +	1.100,00	220
Residencial de Alvenaria	950,00	190
Residencial Mista	800,00	160
Residencial de Madeira	600,00	120
Comercial ou Serviços de Alvenaria	1.000,00	200
Comercial ou Serviços Mista	800,00	160
Comercial ou Serviços de Madeira	600,00	120
Barracões, Galpões e Outros (Alvenaria) – Até 650,00 M2	450,00	90
Barracões, Galpões e Outros (Alvenaria) – A partir de 650,01 M2	480,00	96
Barracões, Galpões e Outros (Metálica) – Até 650,00 M2	350,00	70
Barracões, Galpões e Outros (Metálica) – A partir de 650,01 M2	380,00	76
Aviários	30,00	6
Pocilgas e Outros de Alvenaria	100,00	20
Pocilgas e Outros Mista	70,00	14

TABELA VII

De que trata o Artigo 114 e 115, § 1º, da Lei Complementar nº. 030/2018

COEFICIENTE QUANTO A DEPRECIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

ANO DA EDIFICAÇÃO	ÍNDICE
Até 03 anos	1,00
De 04 a 08 anos	0,95
De 09 a 15 anos	0,90
De 16 a 25 anos	0,85
Acima de 26 anos	0,80

TABELA VIII

De que trata o Artigo 165, da Lei Complementar nº. 030/2018

LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS E ALÍQUOTAS DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Item/ Subitem	Descrição	UFRM ao ano Profissionais Autônomos	Alíquotas sobre o serviço % ao mês - Empresas
01	Serviços de informática e congêneres.		
01.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	100	3,75
01.02	Programação.	100	3,75
01.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	100	3,75
01.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	100	3,75
01.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	100	3,75
01.06	Assessoria e consultaria em informática.	100	3,75
01.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	100	3,75
01.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	100	3,75
01.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	100	3,75
02	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		
02.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	-	3,75
03	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.		
03.01	(Vetado)	-	3,75
03.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	-	3,75
03.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	-	3,75
03.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	-	3,75
03.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	-	3,75
04	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.		
04.01	Medicina e biomedicina.	480	3,75
04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	-	3,75
04.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	-	3,75
04.04	Instrumentação cirúrgica.	-	3,75
04.05	Acupuntura.	-	3,75
04.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	240	3,75
04.07	Serviços farmacêuticos.	240	3,75
04.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	240	3,75
04.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	240	3,75
04.10	Nutrição.	240	3,75
04.11	Obstetrícia.	480	3,75
04.12	Odontologia.	360	3,75
04.13	Ortóptica	240	3,75
04.14	Próteses sob encomenda.	-	3,75
04.15	Psicanálise.	240	3,75
04.16	Psicologia.	240	3,75
04.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	-	3,75
04.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	-	3,75
04.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	-	3,75
04.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	-	3,75

04.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	-	3,75
04.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	-	3,75
04.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	-	3,75
05	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.		
05.01	Medicina veterinária e zootecnia.	360	3,75
05.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	-	3,75
05.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	-	3,75
05.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	-	3,75
05.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	-	3,75
05.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	-	3,75
05.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	-	3,75
05.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	100	3,75
05.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	-	3,75
06	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.		
06.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	48	3,75
06.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	48	3,75
06.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	48	3,75
06.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	48	3,75
06.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	48	3,75
06.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	48	3,75
07	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
07.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	240	2,5
07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	-	2,5
07.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	240	2,5
07.04	Demolição.	-	2,5
07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	-	2,5
07.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	60	2,5
07.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	60	2,5
07.08	Calafetação.	60	2,5
07.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	-	2,5
07.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	60	2,5
07.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	60	2,5
07.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	-	2,5
07.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	-	2,5
07.14	(Vetado)	-	-
07.15	(Vetado)	-	-
07.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	80	2,5
07.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	80	2,5
07.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	-	2,5

07.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	-	2,5
07.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	-	2,5
07.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	-	2,5
07.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	-	2,5
08	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
08.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	-	3,75
08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	240	3,75
09	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.		
09.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	-	3,75
09.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	-	3,75
09.03	Guias de turismo.	240	3,75
10	Serviços de intermediação e congêneres.		
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	-	3,75
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	-	3,75
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	-	3,75
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	-	3,75
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	100	3,75
10.06	Agenciamento marítimo.	-	3,75
10.07	Agenciamento de notícias.	-	3,75
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	-	3,75
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	100	3,75
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	-	3,75
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.		
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	-	3,75
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	-	3,75
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	-	3,75
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	-	3,75
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.		
12.01	Espetáculos teatrais.	-	3,75
12.02	Exibições cinematográficas.	-	3,75
12.03	Espetáculos circenses.	-	3,75
12.04	Programas de auditório.	-	3,75
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	-	3,75
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	-	3,75
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	-	3,75
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	-	3,75
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	-	3,75
12.10	Corridas e competições de animais.	-	3,75
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	-	3,75
12.12	Execução de música.	-	3,75

12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	-	3,75
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	-	3,75
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	-	3,75
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	-	3,75
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	-	3,75
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		
13.01	(Vetado)	-	3,75
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	-	3,75
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	-	3,75
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	-	3,75
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	-	3,75
14	Serviços relativos a bens de terceiros.		
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	-	3,75
14.02	Assistência Técnica.	60	3,75
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	-	3,75
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	-	3,75
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	-	3,75
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	-	3,75
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	-	3,75
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	-	3,75
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	60	3,75
14.10	Tinturaria e lavanderia.	60	3,75
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	60	3,75
14.12	Funilaria e lanternagem.	60	3,75
14.13	Carpintaria e serralheria.	60	3,75
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	-	3,75
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.		
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	-	5
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	-	5
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	-	5
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	-	5
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	-	5
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	-	5

15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	-	5
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.	-	5
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	-	5
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	-	5
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	-	5
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	-	5
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	-	5
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	-	5
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	-	5
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	-	5
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	-	5
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	-	5
16	Serviços de transporte de natureza municipal.		
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	-	3,75
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	80	3,75
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	240	3,75
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	80	3,75
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	240	3,75
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	-	3,75
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	-	3,75
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	100	3,75
17.07	(Vetado)	-	-
17.08	Franquia (franchising).	-	3,75

17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	240	3,75
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	-	3,75
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	-	3,75
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	200	3,75
17.13	Leilão e congêneres.	-	3,75
17.14	Advocacia.	360	3,75
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	-	3,75
17.16	Auditoria.	360	3,75
17.17	Análise de Organização e Métodos.	300	3,75
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	360	3,75
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	165	3,75
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	300	3,75
17.21	Estatística.	300	3,75
17.22	Cobrança em geral.	-	3,75
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	-	3,75
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	-	3,75
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	-	3,75
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	-	3,75
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	-	3,75
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.		
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	-	3,75
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	-	3,75
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	-	3,75
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	-	3,75
22	Serviços de exploração de rodovia.		
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	-	3,75
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	200	3,75
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	130	3,75
25	Serviços funerários.		

25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	-	3,75
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	-	3,75
25.03	Planos ou convênio funerários.	-	3,75
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	-	3,75
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	-	3,75
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.		
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	-	3,75
27	Serviços de assistência social.		
27.01	Serviços de assistência social.	240	3,75
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	240	3,75
29	Serviços de biblioteconomia.		
29.01	Serviços de biblioteconomia.	-	3,75
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	240	3,75
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	200	3,75
32	Serviços de desenhos técnicos.		
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	200	3,75
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	165	3,75
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	200	3,75
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	-	3,75
36	Serviços de meteorologia.		
36.01	Serviços de meteorologia.	-	3,75
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	200	3,75
38	Serviços de museologia.		
38.01	Serviços de museologia.	100	3,75
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.		
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	100	3,75
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		
40.01	Obras de arte sob encomenda.	100	3,75

TABELA IX

De que trata o Artigo 258, da Lei Complementar nº. 030/2018

TAXA DE COLETA DE LIXO

FREQUÊNCIA DE COLETA SEMANAL (Nº DE DIAS)	Valor em Reais Anual p/2019	Valor em UFRM Anual p/ 2019
a. RESIDENCIAIS		
03 recolhimentos por semana	80,00	16
b. COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, PRESTAÇÃO DE SERV. E OUTROS		
03 recolhimentos por semana	95,00	19

FREQUÊNCIA DE COLETA SEMANAL (Nº DE DIAS)	Valor em UFRM p/ 2020	Valor em UFRM p/ 2021	Valor em UFRM p/ 2022	Valor em UFRM p/ 2023
a. RESIDENCIAIS				
03 recolhimentos por semana	18	20	22	24
b. COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, PRESTAÇÃO DE SERV. E OUTROS				

03 recolhimentos por semana	22	25	28	31

TABELA X

De que trata o Artigo 268, da Lei Complementar nº. 030/2018

TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA NO LOCAL E VISTORIA DO CUMPRIMENTO DE POSTURAS E NORMAS URBANÍSTICAS						
				Valor em UFRM		
				Tipo de Empresa		
Divisão	Grupo	Classe	Denominação	Normal	ME / EPP	Autônomo/MEI
			AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQÜICULTURA			
01			AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS			
	01.1		Produção de lavouras temporárias			
		01.11-3	Cultivo de cereais	45	40	40
		01.12-1	Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária	45	40	40
		01.13-0	Cultivo de cana-de-açúcar	45	40	40
		01.14-8	Cultivo de fumo	45	40	40
		01.15-6	Cultivo de soja	45	40	40
		01.16-4	Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja	45	40	40
		01.19-9	Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	45	40	40
	01.2		Horticultura e floricultura	45	40	40
		01.21-1	Horticultura	45	40	40
		01.22-9	Cultivo de flores e plantas ornamentais	45	40	40
	01.3		Produção de lavouras permanentes	45	40	40
		01.31-8	Cultivo de laranja	45	40	40
		01.32-6	Cultivo de uva	45	40	40
		01.33-4	Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva	45	40	40
		01.34-2	Cultivo de café	45	40	40
		01.35-1	Cultivo de cacau	45	40	40
		01.39-3	Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	45	40	40
	01.4		Produção de sementes e mudas certificadas	45	40	40
		01.41-5	Produção de sementes certificadas	45	40	40
		01.42-3	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	45	40	40
	01.5		Pecuária	45	40	40
		01.51-2	Criação de bovinos	45	40	40
		01.52-1	Criação de outros animais de grande porte	45	40	40
		01.53-9	Criação de caprinos e ovinos	45	40	40
		01.54-7	Criação de suínos	45	40	40
		01.55-5	Criação de aves	45	40	40
		01.59-8	Criação de animais não especificados anteriormente	45	40	40
	01.6		Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita			
		01.61-0	Atividades de apoio à agricultura	45	40	40
		01.62-8	Atividades de apoio à pecuária	45	40	40
		01.63-6	Atividades de pós-colheita	45	40	40
	01.7		Caça e serviços relacionados	45	40	40
		01.70-9	Caça e serviços relacionados	45	40	40

02			PRODUÇÃO FLORESTAL	45	40	40
	02.1		Produção florestal - florestas plantadas	45	40	40
		02.10-1	Produção florestal - florestas plantadas	45	40	40
	02.2		Produção florestal - florestas nativas	45	40	40
		02.20-9	Produção florestal - florestas nativas	45	40	40
	02.3		Atividades de apoio à produção florestal	45	40	40
		02.30-6	Atividades de apoio à produção florestal	45	40	40
03			PESCA E AQÜICULTURA	45	40	40
	03.1		Pesca	45	40	40
		03.11-6	Pesca em água salgada	45	40	40
		03.12-4	Pesca em água doce	45	40	40
	03.2		Aquicultura	45	40	40
		03.21-3	Aquicultura em água salgada e salobra	45	40	40
		03.22-1	Aquicultura em água doce	45	40	40
			INDÚSTRIAS EXTRATIVAS			
05			EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL			
	05.0		Extração de carvão mineral			
		05.00-3	Extração de carvão mineral	48	44	44
06			EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL			
	06.0		Extração de petróleo e gás natural			
		06.00-0	Extração de petróleo e gás natural	48	44	44
07			EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS	48	44	44
	07.1		Extração de minério de ferro	48	44	44
		07.10-3	Extração de minério de ferro	48	44	44
	07.2		Extração de minerais metálicos não-ferrosos	48	44	44
		07.21-9	Extração de minério de alumínio	48	44	44
		07.22-7	Extração de minério de estanho	48	44	44
		07.23-5	Extração de minério de manganês	48	44	44
		07.24-3	Extração de minério de metais preciosos	48	44	44
		07.25-1	Extração de minerais radioativos	48	44	44
		07.29-4	Extração de minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	48	44	44
08			EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	48	44	44
	08.1		Extração de pedra, areia e argila	48	44	44
		08.10-0	Extração de pedra, areia e argila	48	44	44
	08.9		Extração de outros minerais não-metálicos			
		08.91-6	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	48	44	44
		08.92-4	Extração e refino de sal marinho e sal-gema	48	44	44
		08.93-2	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	48	44	44
		08.99-1	Extração de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	48	44	44
09			ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS	48	44	44
	09.1		Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	48	44	44
		09.10-6	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	48	44	44
	09.9		Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural	48	44	44
		09.90-4	Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural	48	44	44
			INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	48	44	44
10			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	48	44	44
	10.1		Abate e fabricação de produtos de carne	48	44	44

		10.11-2	Abate de reses, exceto suínos	48	44	44
		10.12-1	Abate de suínos, aves e outros pequenos animais	48	44	44
		10.13-9	Fabricação de produtos de carne	48	44	44
	10.2		Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado	48	44	44
		10.20-1	Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado	48	44	44
	10.3		Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais	48	44	44
		10.31-7	Fabricação de conservas de frutas	48	44	44
		10.32-5	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais	48	44	44
		10.33-3	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes	48	44	44
	10.4		Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais	48	44	44
		10.41-4	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	48	44	44
		10.42-2	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	48	44	44
		10.43-1	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	48	44	44
	10.5		Laticínios	48	44	44
		10.51-1	Preparação do leite	48	44	44
		10.52-0	Fabricação de laticínios	48	44	44
		10.53-8	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	48	44	44
	10.6		Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais	48	44	44
		10.61-9	Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz	48	44	44
		10.62-7	Moagem de trigo e fabricação de derivados	48	44	44
		10.63-5	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	48	44	44
		10.64-3	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	48	44	44
		10.65-1	Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho	48	44	44
		10.66-0	Fabricação de alimentos para animais	48	44	44
		10.69-4	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	48	44	44
	10.7		Fabricação e refino de açúcar	48	44	44
		10.71-6	Fabricação de açúcar em bruto	48	44	44
		10.72-4	Fabricação de açúcar refinado	48	44	44
	10.8		Torrefação e moagem de café	48	44	44
		10.81-3	Torrefação e moagem de café	48	44	44
		10.82-1	Fabricação de produtos à base de café	48	44	44
	10.9		Fabricação de outros produtos alimentícios	48	44	44
		10.91-1	Fabricação de produtos de panificação	48	44	44
		10.92-9	Fabricação de biscoitos e bolachas	48	44	44
		10.93-7	Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos	48	44	44
		10.94-5	Fabricação de massas alimentícias	48	44	44
		10.95-3	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	48	44	44
		10.96-1	Fabricação de alimentos e pratos prontos	48	44	44
		10.99-6	Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente	48	44	44
11			FABRICAÇÃO DE BEBIDAS	48	44	44
	11.1		Fabricação de bebidas alcoólicas	48	44	44
		11.11-9	Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas	48	44	44
		11.12-7	Fabricação de vinho	48	44	44

		11.13-5	Fabricação de malte, cervejas e chopes	48	44	44
	11.2		Fabricação de bebidas não-alcoólicas	48	44	44
		11.21-6	Fabricação de águas envasadas	48	44	44
		11.22-4	Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não-alcoólicas	48	44	44
12			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO	48	44	44
	12.1		Processamento industrial do fumo	48	44	44
		12.10-7	Processamento industrial do fumo	48	44	44
	12.2		Fabricação de produtos do fumo	48	44	44
		12.20-4	Fabricação de produtos do fumo	48	44	44
13			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS	48	44	44
	13.1		Preparação e fiação de fibras têxteis	48	44	44
		13.11-1	Preparação e fiação de fibras de algodão	48	44	44
		13.12-0	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	48	44	44
		13.13-8	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	48	44	44
		13.14-6	Fabricação de linhas para costurar e bordar	48	44	44
	13.2		Tecelagem, exceto malha	48	44	44
		13.21-9	Tecelagem de fios de algodão	48	44	44
		13.22-7	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	48	44	44
		13.23-5	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	48	44	44
	13.3		Fabricação de tecidos de malha	48	44	44
		13.30-8	Fabricação de tecidos de malha	48	44	44
	13.4		Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis	48	44	44
		13.40-5	Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis	48	44	44
	13.5		Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário	48	44	44
		13.51-1	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	48	44	44
		13.52-9	Fabricação de artefatos de tapeçaria	48	44	44
		13.53-7	Fabricação de artefatos de cordoaria	48	44	44
		13.54-5	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	48	44	44
		13.59-6	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	48	44	44
14			CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	48	44	44
	14.1		Confecção de artigos do vestuário e acessórios	48	44	44
		14.11-8	Confecção de roupas íntimas	48	44	44
		14.12-6	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	48	44	44
		14.13-4	Confecção de roupas profissionais	48	44	44
		14.14-2	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	48	44	44
	14.2		Fabricação de artigos de malharia e tricotagem	48	44	44
		14.21-5	Fabricação de meias	48	44	44
		14.22-3	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	48	44	44
15			PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS	48	44	44
	15.1		Curtimento e outras preparações de couro	48	44	44
		15.10-6	Curtimento e outras preparações de couro	48	44	44
	15.2		Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro	48	44	44
		15.21-1	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	48	44	44
		15.29-7	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	48	44	44
	15.3		Fabricação de calçados	48	44	44

		15.31-9	Fabricação de calçados de couro	48	44	44
		15.32-7	Fabricação de tênis de qualquer material	48	44	44
		15.33-5	Fabricação de calçados de material sintético	48	44	44
		15.39-4	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	48	44	44
	15.4		Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	48	44	44
		15.40-8	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	48	44	44
16			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA	48	44	44
	16.1		Desdobramento de madeira	48	44	44
		16.10-2	Desdobramento de madeira	48	44	44
	16.2		Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis	48	44	44
		16.21-8	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	48	44	44
		16.22-6	Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção	48	44	44
		16.23-4	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	48	44	44
		16.29-3	Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis	48	44	44
17			FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL	48	44	44
	17.1		Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	48	44	44
		17.10-9	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	48	44	44
	17.2		Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão	48	44	44
		17.21-4	Fabricação de papel	48	44	44
		17.22-2	Fabricação de cartolina e papel-cartão	48	44	44
	17.3		Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado	48	44	44
		17.31-1	Fabricação de embalagens de papel	48	44	44
		17.32-0	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	48	44	44
		17.33-8	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	48	44	44
	17.4		Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel--cartão e papelão ondulado	48	44	44
		17.41-9	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	48	44	44
		17.42-7	Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário	48	44	44
		17.49-4	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	48	44	44
18			IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES	48	44	44
	18.1		Atividade de impressão	48	44	44
		18.11-3	Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas	48	44	44
		18.12-1	Impressão de material de segurança	48	44	44
		18.13-0	Impressão de materiais para outros usos	48	44	44
	18.2		Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos	48	44	44
		18.21-1	Serviços de pré-impressão	48	44	44
		18.22-9	Serviços de acabamentos gráficos	48	44	44
	18.3		Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	48	44	44
		18.30-0	Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	48	44	44
19			FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS	48	44	44
	19.1		Coquerias	48	44	44

		19.10-1	Coquerias	48	44	44
	19.2		Fabricação de produtos derivados do petróleo	48	44	44
		19.21-7	Fabricação de produtos do refino de petróleo	48	44	44
		19.22-5	Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	48	44	44
	19.3		Fabricação de biocombustíveis	48	44	44
		19.31-4	Fabricação de álcool	48	44	44
		19.32-2	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	48	44	44
20			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	48	44	44
	20.1		Fabricação de produtos químicos inorgânicos	48	44	44
		20.11-8	Fabricação de cloro e álcalis	48	44	44
		20.12-6	Fabricação de intermediários para fertilizantes	48	44	44
		20.13-4	Fabricação de adubos e fertilizantes	48	44	44
		20.14-2	Fabricação de gases industriais	48	44	44
		20.19-3	Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	48	44	44
	20.2		Fabricação de produtos químicos orgânicos	48	44	44
		20.21-5	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	48	44	44
		20.22-3	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	48	44	44
		20.29-1	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	48	44	44
	20.3		Fabricação de resinas e elastômeros	48	44	44
		20.31-2	Fabricação de resinas termoplásticas	48	44	44
		20.32-1	Fabricação de resinas termofixas	48	44	44
		20.33-9	Fabricação de elastômeros	48	44	44
	20.4		Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	48	44	44
		20.40-1	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	48	44	44
	20.5		Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários	48	44	44
		20.51-7	Fabricação de defensivos agrícolas	48	44	44
		20.52-5	Fabricação de desinfestantes domissanitários	48	44	44
	20.6		Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	48	44	44
		20.61-4	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	48	44	44
		20.62-2	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	48	44	44
		20.63-1	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	48	44	44
	20.7		Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins	48	44	44
		20.71-1	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	48	44	44
		20.72-0	Fabricação de tintas de impressão	48	44	44
		20.73-8	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	48	44	44
	20.9		Fabricação de produtos e preparados químicos diversos	48	44	44
		20.91-6	Fabricação de adesivos e selantes	48	44	44
		20.92-4	Fabricação de explosivos	48	44	44
		20.93-2	Fabricação de aditivos de uso industrial	48	44	44
		20.94-1	Fabricação de catalisadores	48	44	44
		20.99-1	Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente	48	44	44
21			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	48	44	44
	21.1		Fabricação de produtos farmoquímicos	48	44	44
		21.10-6	Fabricação de produtos farmoquímicos	48	44	44

	21.2		Fabricação de produtos farmacêuticos	48	44	44
		21.21-1	Fabricação de medicamentos para uso humano	48	44	44
		21.22-0	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	48	44	44
		21.23-8	Fabricação de preparações farmacêuticas	48	44	44
22			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO	48	44	44
	22.1		Fabricação de produtos de borracha	48	44	44
		22.11-1	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	48	44	44
		22.12-9	Reforma de pneumáticos usados	48	44	44
		22.19-6	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	48	44	44
	22.2		Fabricação de produtos de material plástico	48	44	44
		22.21-8	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	48	44	44
		22.22-6	Fabricação de embalagens de material plástico	48	44	44
		22.23-4	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	48	44	44
		22.29-3	Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente	48	44	44
23			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	48	44	44
	23.1		Fabricação de vidro e de produtos do vidro	48	44	44
		23.11-7	Fabricação de vidro plano e de segurança	48	44	44
		23.12-5	Fabricação de embalagens de vidro	48	44	44
		23.19-2	Fabricação de artigos de vidro	48	44	44
	23.2		Fabricação de cimento	48	44	44
		23.20-6	Fabricação de cimento	48	44	44
	23.3		Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	48	44	44
		23.30-3	Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	48	44	44
	23.4		Fabricação de produtos cerâmicos	48	44	44
		23.41-9	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	48	44	44
		23.42-7	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários para uso estrutural na construção	48	44	44
		23.49-4	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	48	44	44
	23.9		Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos	48	44	44
		23.91-5	Aparelhamento e outros trabalhos em pedras	48	44	44
		23.92-3	Fabricação de cal e gesso	48	44	44
		23.99-1	Fabricação de produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	48	44	44
24			METALURGIA	48	44	44
	24.1		Produção de ferro-gusa e de ferroligas	48	44	44
		24.11-3	Produção de ferro-gusa	48	44	44
		24.12-1	Produção de ferroligas	48	44	44
	24.2		Siderurgia	48	44	44
		24.21-1	Produção de semi-acabados de aço	48	44	44
		24.22-9	Produção de laminados planos de aço	48	44	44
		24.23-7	Produção de laminados longos de aço	48	44	44
		24.24-5	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço	48	44	44
	24.3		Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura	48	44	44
		24.31-8	Produção de tubos de aço com costura	48	44	44

		24.39-3	Produção de outros tubos de ferro e aço	48	44	44
	24.4		Metalurgia dos metais não-ferrosos	48	44	44
		24.41-5	Metalurgia do alumínio e suas ligas	48	44	44
		24.42-3	Metalurgia dos metais preciosos	48	44	44
		24.43-1	Metalurgia do cobre	48	44	44
		24.49-1	Metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	48	44	44
	24.5		Fundição	48	44	44
		24.51-2	Fundição de ferro e aço	48	44	44
		24.52-1	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	48	44	44
25			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	48	44	44
	25.1		Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada	48	44	44
		25.11-0	Fabricação de estruturas metálicas	48	44	44
		25.12-8	Fabricação de esquadrias de metal	48	44	44
		25.13-6	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	48	44	44
	25.2		Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras	48	44	44
		25.21-7	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	48	44	44
		25.22-5	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	48	44	44
	25.3		Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais	48	44	44
		25.31-4	Produção de forjados de aço e de metais não-ferrosos e suas ligas	48	44	44
		25.32-2	Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó	48	44	44
		25.39-0	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	48	44	44
	25.4		Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas	48	44	44
		25.41-1	Fabricação de artigos de cutelaria	48	44	44
		25.42-0	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	48	44	44
		25.43-8	Fabricação de ferramentas	48	44	44
	25.5		Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições	48	44	44
		25.50-1	Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições	48	44	44
	25.9		Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente	48	44	44
		25.91-8	Fabricação de embalagens metálicas	48	44	44
		25.92-6	Fabricação de produtos de trefilados de metal	48	44	44
		25.93-4	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	48	44	44
		25.99-3	Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente	48	44	44
26			FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS	48	44	44
	26.1		Fabricação de componentes eletrônicos	48	44	44
		26.10-8	Fabricação de componentes eletrônicos	48	44	44
	26.2		Fabricação de equipamentos de informática e periféricos	48	44	44
		26.21-3	Fabricação de equipamentos de informática	48	44	44
		26.22-1	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	48	44	44
	26.3		Fabricação de equipamentos de comunicação	48	44	44

		26.31-1	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação	48	44	44
		26.32-9	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação	48	44	44
	26.4		Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	48	44	44
		26.40-0	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	48	44	44
	26.5		Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios	48	44	44
		26.51-5	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	48	44	44
		26.52-3	Fabricação de cronômetros e relógios	48	44	44
	26.6		Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	48	44	44
		26.60-4	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	48	44	44
	26.7		Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos	48	44	44
		26.70-1	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos	48	44	44
	26.8		Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	48	44	44
		26.80-9	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	48	44	44
27			FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS	48	44	44
	27.1		Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos	48	44	44
		27.10-4	Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos	48	44	44
	27.2		Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos	48	44	44
		27.21-0	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	48	44	44
		27.22-8	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	48	44	44
	27.3		Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	48	44	44
		27.31-7	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	48	44	44
		27.32-5	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	48	44	44
		27.33-3	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	48	44	44
	27.4		Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação	48	44	44
		27.40-6	Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação	48	44	44
	27.5		Fabricação de eletrodomésticos	48	44	44
		27.51-1	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico	48	44	44
		27.59-7	Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente	48	44	44
	27.9		Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	48	44	44
		27.90-2	Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	48	44	44
28			FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	48	44	44
	28.1		Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão	48	44	44
		28.11-9	Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários	48	44	44

		28.12-7	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	48	44	44
		28.13-5	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes	48	44	44
		28.14-3	Fabricação de compressores	48	44	44
		28.15-1	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais	48	44	44
	28.2		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral	48	44	44
		28.21-6	Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	48	44	44
		28.22-4	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas	48	44	44
		28.23-2	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	48	44	44
		28.24-1	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado	48	44	44
		28.25-9	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental	48	44	44
		28.29-1	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente	48	44	44
	28.3		Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária	48	44	44
		28.31-3	Fabricação de tratores agrícolas	48	44	44
		28.32-1	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola	48	44	44
		28.33-0	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação	48	44	44
	28.4		Fabricação de máquinas-ferramenta	48	44	44
		28.40-2	Fabricação de máquinas-ferramenta	48	44	44
	28.5		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção	48	44	44
		28.51-8	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	48	44	44
		28.52-6	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	48	44	44
		28.53-4	Fabricação de tratores, exceto agrícolas	48	44	44
		28.54-2	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	48	44	44
	28.6		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico	48	44	44
		28.61-5	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	48	44	44
		28.62-3	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	48	44	44
		28.63-1	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil	48	44	44
		28.64-0	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados	48	44	44
		28.65-8	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos	48	44	44
		28.66-6	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico	48	44	44
		28.69-1	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente	48	44	44
29			FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS	48	44	44
	29.1		Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	48	44	44
		29.10-7	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	48	44	44
	29.2		Fabricação de caminhões e ônibus	48	44	44

		29.20-4	Fabricação de caminhões e ônibus	48	44	44
	29.3		Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores	48	44	44
		29.30-1	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores	48	44	44
	29.4		Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores	48	44	44
		29.41-7	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	48	44	44
		29.42-5	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	48	44	44
		29.43-3	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	48	44	44
		29.44-1	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	48	44	44
		29.45-0	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	48	44	44
		29.49-2	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente	48	44	44
	29.5		Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	48	44	44
		29.50-6	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	48	44	44
30			FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES	48	44	44
	30.1		Construção de embarcações	48	44	44
		30.11-3	Construção de embarcações e estruturas flutuantes	48	44	44
		30.12-1	Construção de embarcações para esporte e lazer	48	44	44
	30.3		Fabricação de veículos ferroviários	48	44	44
		30.31-8	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	48	44	44
		30.32-6	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	48	44	44
	30.4		Fabricação de aeronaves	48	44	44
		30.41-5	Fabricação de aeronaves	48	44	44
		30.42-3	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	48	44	44
	30.5		Fabricação de veículos militares de combate	48	44	44
		30.50-4	Fabricação de veículos militares de combate	48	44	44
	30.9		Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	48	44	44
		30.91-1	Fabricação de motocicletas	48	44	44
		30.92-0	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados	48	44	44
		30.99-7	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	48	44	44
31			FABRICAÇÃO DE MÓVEIS	48	44	44
	31.0		Fabricação de móveis	48	44	44
		31.01-2	Fabricação de móveis com predominância de madeira	48	44	44
		31.02-1	Fabricação de móveis com predominância de metal	48	44	44
		31.03-9	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	48	44	44
		31.04-7	Fabricação de colchões	48	44	44
32			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS	48	44	44
	32.1		Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes	48	44	44
		32.11-6	Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria	48	44	44
		32.12-4	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	48	44	44
	32.2		Fabricação de instrumentos musicais	48	44	44

		32.20-5	Fabricação de instrumentos musicais	48	44	44
	32.3		Fabricação de artefatos para pesca e esporte	48	44	44
		32.30-2	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	48	44	44
	32.4		Fabricação de brinquedos e jogos recreativos	48	44	44
		32.40-0	Fabricação de brinquedos e jogos recreativos	48	44	44
	32.5		Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos	48	44	44
		32.50-7	Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos	48	44	44
	32.9		Fabricação de produtos diversos	48	44	44
		32.91-4	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	48	44	44
		32.92-2	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional	48	44	44
		32.99-0	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	48	44	44
33			MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	48	44	44
	33.1		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos	48	44	44
		33.11-2	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	48	44	44
		33.12-1	Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos	48	44	44
		33.13-9	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos	48	44	44
		33.14-7	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica	48	44	44
		33.15-5	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	48	44	44
		33.16-3	Manutenção e reparação de aeronaves	48	44	44
		33.17-1	Manutenção e reparação de embarcações	48	44	44
		33.19-8	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	48	44	44
	33.2		Instalação de máquinas e equipamentos	48	44	44
		33.21-0	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	48	44	44
		33.29-5	Instalação de equipamentos não especificados anteriormente	48	44	44
			ELETRICIDADE E GÁS	48	44	44
35			ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES	48	44	44
	35.1		Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica	48	44	44
		35.11-5	Geração de energia elétrica	48	44	44
		35.12-3	Transmissão de energia elétrica	48	44	44
		35.13-1	Comércio atacadista de energia elétrica	48	44	44
		35.14-0	Distribuição de energia elétrica	48	44	44
	35.2		Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	48	44	44
		35.20-4	Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	48	44	44
	35.3		Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	48	44	44
		35.30-1	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	48	44	44
			ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO	48	44	44
36			CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	48	44	44
	36.0		Captação, tratamento e distribuição de água	48	44	44
		36.00-6	Captação, tratamento e distribuição de água	48	44	44
37			ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS	48	44	44
	37.0		Esgoto e atividades relacionadas	48	44	44

		37.01-1	Gestão de redes de esgoto	48	44	44
		37.02-9	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	48	44	44
38			COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS	48	44	44
	38.1		Coleta de resíduos	48	44	44
		38.11-4	Coleta de resíduos não-perigosos	48	44	44
		38.12-2	Coleta de resíduos perigosos	48	44	44
	38.2		Tratamento e disposição de resíduos	48	44	44
		38.21-1	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	48	44	44
		38.22-0	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	48	44	44
	38.3		Recuperação de materiais	48	44	44
		38.31-9	Recuperação de materiais metálicos	48	44	44
		38.32-7	Recuperação de materiais plásticos	48	44	44
		38.39-4	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	48	44	44
39			DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS	48	44	44
	39.0		Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	48	44	44
		39.00-5	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	48	44	44
			CONSTRUÇÃO	48	44	44
41			CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	48	44	44
	41.1		Incorporação de empreendimentos imobiliários	48	44	44
		41.10-7	Incorporação de empreendimentos imobiliários	48	44	44
	41.2		Construção de edifícios	48	44	44
		41.20-4	Construção de edifícios	48	44	44
42			OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	48	44	44
	42.1		Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras--de-arte especiais	48	44	44
		42.11-1	Construção de rodovias e ferrovias	48	44	44
		42.12-0	Construção de obras-de-arte especiais	48	44	44
		42.13-8	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	48	44	44
	42.2		Obras de infra-estrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos	48	44	44
		42.21-9	Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações	48	44	44
		42.22-7	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas	48	44	44
		42.23-5	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	48	44	44
	42.9		Construção de outras obras de infra-estrutura	48	44	44
		42.91-0	Obras portuárias, marítimas e fluviais	48	44	44
		42.92-8	Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas	48	44	44
		42.99-5	Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	48	44	44
43			SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO			
	43.1		Demolição e preparação do terreno			
		43.11-8	Demolição e preparação de canteiros de obras	45	40	40
		43.12-6	Perfurações e sondagens	45	40	40
		43.13-4	Obras de terraplenagem	45	40	40
		43.19-3	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	45	40	40
	43.2		Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções	45	40	40
		43.21-5	Instalações elétricas	45	40	40
		43.22-3	Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração	45	40	40

		43.29-1	Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	45	40	40
	43.3		Obras de acabamento	45	40	40
		43.30-4	Obras de acabamento	45	40	40
	43.9		Outros serviços especializados para construção	45	40	40
		43.91-6	Obras de fundações	45	40	40
		43.99-1	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	45	40	40
			COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	45	40	40
45			COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	45	40	40
	45.1		Comércio de veículos automotores	45	40	40
		45.11-1	Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores	45	40	40
		45.12-9	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	45	40	40
	45.2		Manutenção e reparação de veículos automotores	45	40	40
		45.20-0	Manutenção e reparação de veículos automotores	45	40	40
	45.3		Comércio de peças e acessórios para veículos automotores	45	40	40
		45.30-7	Comércio de peças e acessórios para veículos automotores	45	40	40
	45.4		Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios	45	40	40
		45.41-2	Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios	45	40	40
		45.42-1	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios	45	40	40
		45.43-9	Manutenção e reparação de motocicletas	45	40	40
46			COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	45	40	40
	46.1		Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas	45	40	40
		46.11-7	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	45	40	40
		46.12-5	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	45	40	40
		46.13-3	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	45	40	40
		46.14-1	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	45	40	40
		46.15-0	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	45	40	40
		46.16-8	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	45	40	40
		46.17-6	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	45	40	40
		46.18-4	Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	45	40	40
		46.19-2	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	45	40	40
	46.2		Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos	45	40	40
		46.21-4	Comércio atacadista de café em grão	45	40	40
		46.22-2	Comércio atacadista de soja	45	40	40
		46.23-1	Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja	45	40	40

	46.3		Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo	45	40	40
		46.31-1	Comércio atacadista de leite e laticínios	45	40	40
		46.32-0	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas	45	40	40
		46.33-8	Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros	45	40	40
		46.34-6	Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado	45	40	40
		46.35-4	Comércio atacadista de bebidas	45	40	40
		46.36-2	Comércio atacadista de produtos do fumo	45	40	40
		46.37-1	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	45	40	40
		46.39-7	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	45	40	40
	46.4		Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar	45	40	40
		46.41-9	Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho	45	40	40
		46.42-7	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios	45	40	40
		46.43-5	Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem	45	40	40
		46.44-3	Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário	45	40	40
		46.45-1	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico	45	40	40
		46.46-0	Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	45	40	40
		46.47-8	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações	45	40	40
		46.49-4	Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	45	40	40
	46.5		Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação	45	40	40
		46.51-6	Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática	45	40	40
		46.52-4	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	45	40	40
	46.6		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação	45	40	40
		46.61-3	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	45	40	40
		46.62-1	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	45	40	40
		46.63-0	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	45	40	40
		46.64-8	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	45	40	40
		46.65-6	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	45	40	40
		46.69-9	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	45	40	40
	46.7		Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção	45	40	40
		46.71-1	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	45	40	40
		46.72-9	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	45	40	40
		46.73-7	Comércio atacadista de material elétrico	45	40	40
		46.74-5	Comércio atacadista de cimento	45	40	40
		46.79-6	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral	45	40	40
	46.8		Comércio atacadista especializado em outros produtos	45	40	40

		46.81-8	Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP	45	40	40
		46.82-6	Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	45	40	40
		46.83-4	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	45	40	40
		46.84-2	Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos	45	40	40
		46.85-1	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	45	40	40
		46.86-9	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens	45	40	40
		46.87-7	Comércio atacadista de resíduos e sucatas	45	40	40
		46.89-3	Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente	45	40	40
	46.9		Comércio atacadista não-especializado	45	40	40
		46.91-5	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	45	40	40
		46.92-3	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	45	40	40
		46.93-1	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	45	40	40
47			COMÉRCIO VAREJISTA	45	40	40
	47.1		Comércio varejista não-especializado	45	40	40
		47.11-3	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados	45	40	40
		47.12-1	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	45	40	40
		47.13-0	Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios	45	40	40
	47.2		Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo	45	40	40
		47.21-1	Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes	45	40	40
		47.22-9	Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias	45	40	40
		47.23-7	Comércio varejista de bebidas	45	40	40
		47.24-5	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	45	40	40
		47.29-6	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo	45	40	40
	47.3		Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	45	40	40
		47.31-8	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	45	40	40
		47.32-6	Comércio varejista de lubrificantes	45	40	40
	47.4		Comércio varejista de material de construção	45	40	40
		47.41-5	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	45	40	40
		47.42-3	Comércio varejista de material elétrico	45	40	40
		47.43-1	Comércio varejista de vidros	45	40	40
		47.44-0	Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção	45	40	40
	47.5		Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico	45	40	40
		47.51-2	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	45	40	40

		47.52-1	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	45	40	40
		47.53-9	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	45	40	40
		47.54-7	Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação	45	40	40
		47.55-5	Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho	45	40	40
		47.56-3	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	45	40	40
		47.57-1	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	45	40	40
		47.59-8	Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	45	40	40
	47.6		Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos	45	40	40
		47.61-0	Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria	45	40	40
		47.62-8	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	45	40	40
		47.63-6	Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos	45	40	40
82	47.7		Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos			
		47.71-7	Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário	45	40	40
		47.72-5	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	45	40	40
		47.73-3	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	45	40	40
		47.74-1	Comércio varejista de artigos de óptica	45	40	40
	47.8		Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados	45	40	40
		47.81-4	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	45	40	40
		47.82-2	Comércio varejista de calçados e artigos de viagem	45	40	40
		47.83-1	Comércio varejista de jóias e relógios	45	40	40
		47.84-9	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	45	40	40
		47.85-7	Comércio varejista de artigos usados	45	40	40
		47.89-0	Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente	45	40	40
	47.9		Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista			
		47.90-3	Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista	45	40	40
			TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO			
49			TRANSPORTE TERRESTRE			
	49.1		Transporte ferroviário e metroferroviário			
		49.11-6	Transporte ferroviário de carga	45	40	40
		49.12-4	Transporte metroferroviário de passageiros	45	40	40
	49.2		Transporte rodoviário de passageiros	45	40	40
		49.21-3	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana	45	40	40
		49.22-1	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional	45	40	40
		49.23-0	Transporte rodoviário de táxi	45	40	40
		49.24-8	Transporte escolar	45	40	40
		49.29-9	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente	45	40	40
	49.3		Transporte rodoviário de carga	45	40	40
		49.30-2	Transporte rodoviário de carga	45	40	40
	49.4		Transporte dutoviário	45	40	40

		49.40-0	Transporte dutoviário	45	40	40
	49.5		Trens turísticos, teleféricos e similares	45	40	40
		49.50-7	Trens turísticos, teleféricos e similares	45	40	40
50			TRANSPORTE AQUAVIÁRIO	45	40	40
	50.1		Transporte marítimo de cabotagem e longo curso	45	40	40
		50.11-4	Transporte marítimo de cabotagem	45	40	40
		50.12-2	Transporte marítimo de longo curso	45	40	40
	50.2		Transporte por navegação interior	45	40	40
		50.21-1	Transporte por navegação interior de carga	45	40	40
		50.22-0	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares	45	40	40
	50.3		Navegação de apoio	45	40	40
		50.30-1	Navegação de apoio	45	40	40
	50.9		Outros transportes aquaviários	45	40	40
		50.91-2	Transporte por navegação de travessia	45	40	40
		50.99-8	Transportes aquaviários não especificados anteriormente	45	40	40
51			TRANSPORTE AÉREO	45	40	40
	51.1		Transporte aéreo de passageiros	45	40	40
		51.11-1	Transporte aéreo de passageiros regular	45	40	40
		51.12-9	Transporte aéreo de passageiros não-regular	45	40	40
	51.2		Transporte aéreo de carga	45	40	40
		51.20-0	Transporte aéreo de carga	45	40	40
	51.3		Transporte espacial	45	40	40
		51.30-7	Transporte espacial	45	40	40
52			ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES	45	40	40
	52.1		Armazenamento, carga e descarga	45	40	40
		52.11-7	Armazenamento	45	40	40
		52.12-5	Carga e descarga	45	40	40
	52.2		Atividades auxiliares dos transportes terrestres	45	40	40
		52.21-4	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	45	40	40
		52.22-2	Terminais rodoviários e ferroviários	45	40	40
		52.23-1	Estacionamento de veículos	45	40	40
		52.29-0	Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	45	40	40
	52.3		Atividades auxiliares dos transportes aquaviários	45	40	40
		52.31-1	Gestão de portos e terminais	45	40	40
		52.32-0	Atividades de agenciamento marítimo	45	40	40
		52.39-7	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	45	40	40
	52.4		Atividades auxiliares dos transportes aéreos	45	40	40
		52.40-1	Atividades auxiliares dos transportes aéreos	45	40	40
	52.5		Atividades relacionadas à organização do transporte de carga	45	40	40
		52.50-8	Atividades relacionadas à organização do transporte de carga	45	40	40
53			CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA	45	40	40
	53.1		Atividades de Correio	45	40	40
		53.10-5	Atividades de Correio	45	40	40
	53.2		Atividades de malote e de entrega	45	40	40
		53.20-2	Atividades de malote e de entrega	45	40	40
			ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	45	40	40

55			ALOJAMENTO	45	40	40
	55.1		Hotéis e similares	45	40	40
		55.10-8	Hotéis e similares	45	40	40
	55.9		Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	45	40	40
		55.90-6	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	45	40	40
56			ALIMENTAÇÃO	45	40	40
	56.1		Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas	45	40	40
		56.11-2	Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas	45	40	40
		56.12-1	Serviços ambulantes de alimentação	45	40	40
	56.2		Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	45	40	40
		56.20-1	Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	45	40	40
			INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	45	40	40
58			EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO	45	40	40
	58.1		Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição	45	40	40
		58.11-5	Edição de livros	45	40	40
		58.12-3	Edição de jornais	45	40	40
		58.13-1	Edição de revistas	45	40	40
		58.19-1	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	45	40	40
	58.2		Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações	45	40	40
		58.21-2	Edição integrada à impressão de livros	45	40	40
		58.22-1	Edição integrada à impressão de jornais	45	40	40
		58.23-9	Edição integrada à impressão de revistas	45	40	40
		58.29-8	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	45	40	40
59			ATIVIDADES CINEMATOGRÁFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA	45	40	40
	59.1		Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão	45	40	40
		59.11-1	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	45	40	40
		59.12-0	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	45	40	40
		59.13-8	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	45	40	40
		59.14-6	Atividades de exibição cinematográfica	45	40	40
	59.2		Atividades de gravação de som e de edição de música	45	40	40
		59.20-1	Atividades de gravação de som e de edição de música	45	40	40
60			ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO	45	40	40
	60.1		Atividades de rádio	45	40	40
		60.10-1	Atividades de rádio	45	40	40
	60.2		Atividades de televisão	45	40	40
		60.21-7	Atividades de televisão aberta	45	40	40
		60.22-5	Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura	45	40	40
61			TELECOMUNICAÇÕES	45	40	40
	61.1		Telecomunicações por fio	45	40	40
		61.10-8	Telecomunicações por fio	45	40	40
	61.2		Telecomunicações sem fio	45	40	40
		61.20-5	Telecomunicações sem fio	45	40	40

	61.3		Telecomunicações por satélite	45	40	40
		61.30-2	Telecomunicações por satélite	45	40	40
	61.4		Operadoras de televisão por assinatura	45	40	40
		61.41-8	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	45	40	40
		61.42-6	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	45	40	40
		61.43-4	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	45	40	40
	61.9		Outras atividades de telecomunicações	45	40	40
		61.90-6	Outras atividades de telecomunicações	45	40	40
62			ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	45	40	40
	62.0		Atividades dos serviços de tecnologia da informação	45	40	40
		62.01-5	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	45	40	40
		62.02-3	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	45	40	40
		62.03-1	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	45	40	40
		62.04-0	Consultoria em tecnologia da informação	45	40	40
		62.09-1	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	45	40	40
63			ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO	45	40	40
	63.1		Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas	45	40	40
		63.11-9	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	45	40	40
		63.19-4	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	45	40	40
	63.9		Outras atividades de prestação de serviços de informação	45	40	40
		63.91-7	Agências de notícias	45	40	40
		63.99-2	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	45	40	40
			ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS			
64			ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS			
	64.1		Banco Central			
		64.10-7	Banco Central	48	44	44
	64.2		Intermediação monetária - depósitos à vista			
		64.21-2	Bancos comerciais	48	44	44
		64.22-1	Bancos múltiplos, com carteira comercial	48	44	44
		64.23-9	Caixas econômicas	48	44	44
		64.24-7	Crédito cooperativo	48	44	44
	64.3		Intermediação não-monetária - outros instrumentos de captação	48	44	44
		64.31-0	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	48	44	44
		64.32-8	Bancos de investimento	48	44	44
		64.33-6	Bancos de desenvolvimento	48	44	44
		64.34-4	Agências de fomento	48	44	44
		64.35-2	Crédito imobiliário	48	44	44
		64.36-1	Sociedades de crédito, financiamento e investimento – financeiras	48	44	44
		64.37-9	Sociedades de crédito ao microempreendedor	48	44	44
		64.38-7	Bancos de câmbio e outras instituições de intermediação não-monetária	48	44	44
	64.4		Arrendamento mercantil	48	44	44
		64.40-9	Arrendamento mercantil	48	44	44

	64.5		Sociedades de capitalização	48	44	44
		64.50-6	Sociedades de capitalização	48	44	44
	64.6		Atividades de sociedades de participação	48	44	44
		64.61-1	Holdings de instituições financeiras	48	44	44
		64.62-0	Holdings de instituições não-financeiras	48	44	44
		64.63-8	Outras sociedades de participação, exceto holdings	48	44	44
	64.7		Fundos de investimento	48	44	44
		64.70-1	Fundos de investimento	48	44	44
	64.9		Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	48	44	44
		64.91-3	Sociedades de fomento mercantil – factoring	48	44	44
		64.92-1	Securitização de créditos	48	44	44
		64.93-0	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	48	44	44
		64.99-9	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	48	44	44
65			SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE			
	65.1		Seguros de vida e não-vida			
		65.11-1	Seguros de vida	48	44	44
		65.12-0	Seguros não-vida	48	44	44
	65.2		Seguros-saúde	48	44	44
		65.20-1	Seguros-saúde	48	44	44
	65.3		Resseguros	48	44	44
		65.30-8	Resseguros	48	44	44
	65.4		Previdência complementar	48	44	44
		65.41-3	Previdência complementar fechada	48	44	44
		65.42-1	Previdência complementar aberta	48	44	44
	65.5		Planos de saúde	48	44	44
		65.50-2	Planos de saúde	48	44	44
66			ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE	48	44	44
	66.1		Atividades auxiliares dos serviços financeiros	48	44	44
		66.11-8	Administração de bolsas e mercados de balcão organizados	48	44	44
		66.12-6	Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias	48	44	44
		66.13-4	Administração de cartões de crédito	48	44	44
		66.19-3	Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	48	44	44
	66.2		Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde	48	44	44
		66.21-5	Avaliação de riscos e perdas	48	44	44
		66.22-3	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	48	44	44
		66.29-1	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	48	44	44
	66.3		Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	48	44	44
		66.30-4	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	48	44	44
			ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	48	44	44
68			ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	48	44	44

	68.1		Atividades imobiliárias de imóveis próprios	48	44	44
		68.10-2	Atividades imobiliárias de imóveis próprios	48	44	44
	68.2		Atividades imobiliárias por contrato ou comissão	48	44	44
		68.21-8	Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis	48	44	44
		68.22-6	Gestão e administração da propriedade imobiliária	48	44	44
			ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS			
69			ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA			
	69.1		Atividades jurídicas			
		69.11-7	Atividades jurídicas, exceto cartórios	45	40	40
		69.12-5	Cartórios	45	40	40
	69.2		Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária			
		69.20-6	Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária	45	40	40
70			ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL			
	70.1		Sedes de empresas e unidades administrativas locais			
		70.10-7	Sedes de empresas e unidades administrativas locais	45	40	40
	70.2		Atividades de consultoria em gestão empresarial			
		70.20-4	Atividades de consultoria em gestão empresarial	45	40	40
71			SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS			
	71.1		Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas			
		71.11-1	Serviços de arquitetura	48	44	44
		71.12-0	Serviços de engenharia	48	44	44
		71.19-7	Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia	48	44	44
	71.2		Testes e análises técnicas	48	44	44
		71.20-1	Testes e análises técnicas	48	44	44
72			PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	48	44	44
	72.1		Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	48	44	44
		72.10-0	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	48	44	44
	72.2		Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	48	44	44
		72.20-7	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	48	44	44
73			PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO	48	44	44
	73.1		Publicidade	48	44	44
		73.11-4	Agências de publicidade	48	44	44
		73.12-2	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	48	44	44
		73.19-0	Atividades de publicidade não especificadas anteriormente	48	44	44
	73.2		Pesquisas de mercado e de opinião pública	48	44	44
		73.20-3	Pesquisas de mercado e de opinião pública	48	44	44
74			OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	48	44	44
	74.1		Design e decoração de interiores	48	44	44
		74.10-2	Design e decoração de interiores	48	44	44
	74.2		Atividades fotográficas e similares			
		74.20-0	Atividades fotográficas e similares	45	40	40
	74.9		Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	45	40	40

		74.90-1	Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	45	40	40
75			ATIVIDADES VETERINÁRIAS			
	75.0		Atividades veterinárias			
		75.00-1	Atividades veterinárias	48	44	44
			ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	48	44	44
77			ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS	48	44	44
	77.1		Locação de meios de transporte sem condutor	48	44	44
		77.11-0	Locação de automóveis sem condutor	48	44	44
		77.19-5	Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor	48	44	44
	77.2		Aluguel de objetos pessoais e domésticos	48	44	44
		77.21-7	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	48	44	44
		77.22-5	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	48	44	44
		77.23-3	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	48	44	44
		77.29-2	Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	48	44	44
	77.3		Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador	48	44	44
		77.31-4	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	48	44	44
		77.32-2	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador	48	44	44
		77.33-1	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	48	44	44
		77.39-0	Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente	48	44	44
	77.4		Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	48	44	44
		77.40-3	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	48	44	44
78			SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	48	44	44
	78.1		Seleção e agenciamento de mão-de-obra	48	44	44
		78.10-8	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	48	44	44
	78.2		Locação de mão-de-obra temporária	48	44	44
		78.20-5	Locação de mão-de-obra temporária	48	44	44
	78.3		Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	48	44	44
		78.30-2	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	48	44	44
79			AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS	48	44	44
	79.1		Agências de viagens e operadores turísticos	48	44	44
		79.11-2	Agências de viagens	48	44	44
		79.12-1	Operadores turísticos	48	44	44
	79.9		Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	48	44	44
		79.90-2	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	48	44	44
80			ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO	48	44	44
	80.1		Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores	48	44	44
		80.11-1	Atividades de vigilância e segurança privada	48	44	44
		80.12-9	Atividades de transporte de valores	48	44	44
	80.2		Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	48	44	44
		80.20-0	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	48	44	44
	80.3		Atividades de investigação particular	48	44	44

		80.30-7	Atividades de investigação particular	48	44	44
81			SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	48	44	44
	81.1		Serviços combinados para apoio a edifícios	48	44	44
		81.11-7	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	48	44	44
		81.12-5	Condomínios prediais	48	44	44
	81.2		Atividades de limpeza			
		81.21-4	Limpeza em prédios e em domicílios	45	40	40
		81.22-2	Imunização e controle de pragas urbanas	45	40	40
		81.29-0	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	45	40	40
	81.3		Atividades paisagísticas	45	40	40
		81.30-3	Atividades paisagísticas	45	40	40
82			SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS	45	40	40
	82.1		Serviços de escritório e apoio administrativo	45	40	40
		82.11-3	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	45	40	40
		82.19-9	Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo	45	40	40
	82.2		Atividades de teleatendimento	45	40	40
		82.20-2	Atividades de teleatendimento	45	40	40
	82.3		Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos	45	40	40
		82.30-0	Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos	45	40	40
	82.9		Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas	45	40	40
		82.91-1	Atividades de cobrança e informações cadastrais	45	40	40
		82.92-0	Envasamento e empacotamento sob contrato	45	40	40
		82.99-7	Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	45	40	40
			ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	45	40	40
84			ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	45	40	40
	84.1		Administração do estado e da política econômica e social	45	40	40
		84.11-6	Administração pública em geral	45	40	40
		84.12-4	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	45	40	40
		84.13-2	Regulação das atividades econômicas	45	40	40
	84.2		Serviços coletivos prestados pela administração pública	45	40	40
		84.21-3	Relações exteriores	45	40	40
		84.22-1	Defesa	45	40	40
		84.23-0	Justiça	45	40	40
		84.24-8	Segurança e ordem pública	45	40	40
		84.25-6	Defesa Civil	45	40	40
	84.3		Seguridade social obrigatória	45	40	40
		84.30-2	Seguridade social obrigatória	45	40	40
			EDUCAÇÃO	45	40	40
85			EDUCAÇÃO	45	40	40
	85.1		Educação infantil e ensino fundamental	45	40	40
		85.11-2	Educação infantil – creche	45	40	40
		85.12-1	Educação infantil - pré-escola	45	40	40
		85.13-9	Ensino fundamental	45	40	40
	85.2		Ensino médio	45	40	40

		85.20-1	Ensino médio	45	40	40
	85.3		Educação superior	45	40	40
		85.31-7	Educação superior – graduação	45	40	40
		85.32-5	Educação superior - graduação e pós-graduação	45	40	40
		85.33-3	Educação superior - pós-graduação e extensão	45	40	40
	85.4		Educação profissional de nível técnico e tecnológico	45	40	40
		85.41-4	Educação profissional de nível técnico	45	40	40
		85.42-2	Educação profissional de nível tecnológico	45	40	40
	85.5		Atividades de apoio à educação	45	40	40
		85.50-3	Atividades de apoio à educação	45	40	40
	85.9		Outras atividades de ensino	45	40	40
		85.91-1	Ensino de esportes	45	40	40
		85.92-9	Ensino de arte e cultura	45	40	40
		85.93-7	Ensino de idiomas	45	40	40
		85.99-6	Atividades de ensino não especificadas anteriormente	45	40	40
			SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	45	40	40
86			ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA	45	40	40
	86.1		Atividades de atendimento hospitalar	45	40	40
		86.10-1	Atividades de atendimento hospitalar	45	40	40
	86.2		Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes	45	40	40
		86.21-6	Serviços móveis de atendimento a urgências	45	40	40
		86.22-4	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	45	40	40
	86.3		Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos	45	40	40
		86.30-5	Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos	45	40	40
	86.4		Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica	45	40	40
		86.40-2	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica	45	40	40
	86.5		Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos	45	40	40
		86.50-0	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos	45	40	40
	86.6		Atividades de apoio à gestão de saúde	45	40	40
		86.60-7	Atividades de apoio à gestão de saúde	45	40	40
	86.9		Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	45	40	40
		86.90-9	Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	45	40	40
87			ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES	45	40	40
	87.1		Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infra-estrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares	45	40	40
		87.11-5	Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares	45	40	40
		87.12-3	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	45	40	40
	87.2		Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química	45	40	40

		87.20-4	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química	45	40	40
	87.3		Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares	45	40	40
		87.30-1	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares	45	40	40
88			SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	45	40	40
	88.0		Serviços de assistência social sem alojamento	45	40	40
		88.00-6	Serviços de assistência social sem alojamento	45	40	40
			ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO			
90			ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS			
	90.0		Atividades artísticas, criativas e de espetáculos			
		90.01-9	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares	---	---	---
		90.02-7	Criação artística	---	---	---
		90.03-5	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	---	---	---
91			ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL			
	91.0		Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental			
		91.01-5	Atividades de bibliotecas e arquivos	45	40	40
		91.02-3	Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares	45	40	40
		91.03-1	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	45	40	40
92			ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS	45	40	40
	92.0		Atividades de exploração de jogos de azar e apostas	45	40	40
		92.00-3	Atividades de exploração de jogos de azar e apostas	45	40	40
93			ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER	45	40	40
	93.1		Atividades esportivas	45	40	40
		93.11-5	Gestão de instalações de esportes	45	40	40
		93.12-3	Clubes sociais, esportivos e similares	45	40	40
		93.13-1	Atividades de condicionamento físico	45	40	40
		93.19-1	Atividades esportivas não especificadas anteriormente	45	40	40
	93.2		Atividades de recreação e lazer	45	40	40
		93.21-2	Parques de diversão e parques temáticos	45	40	40
		93.29-8	Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	45	40	40
			OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	45	40	40
94			ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS	45	40	40
	94.1		Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais	45	40	40
		94.11-1	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	45	40	40
		94.12-0	Atividades de organizações associativas profissionais	45	40	40
	94.2		Atividades de organizações sindicais	45	40	40
		94.20-1	Atividades de organizações sindicais	45	40	40
	94.3		Atividades de associações de defesa de direitos sociais	45	40	40
		94.30-8	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	45	40	40
	94.9		Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente	45	40	40
		94.91-0	Atividades de organizações religiosas	45	40	40
		94.92-8	Atividades de organizações políticas	45	40	40
		94.93-6	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	45	40	40
		94.99-5	Atividades associativas não especificadas anteriormente	45	40	40

95			REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	45	40	40
	95.1		Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação	45	40	40
		95.11-8	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	45	40	40
		95.12-6	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	45	40	40
	95.2		Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos	45	40	40
		95.21-5	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	45	40	40
		95.29-1	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	45	40	40
96			OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS	45	40	40
	96.0		Outras atividades de serviços pessoais	45	40	40
		96.01-7	Lavanderias, tinturarias e toalheiros	45	40	40
		96.02-5	Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza	45	40	40
		96.03-3	Atividades funerárias e serviços relacionados	45	40	40
		96.09-2	Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	45	40	40
			SERVIÇOS DOMÉSTICOS	45	40	40
97			SERVIÇOS DOMÉSTICOS	45	40	40
	97.0		Serviços domésticos	45	40	40
		97.00-5	Serviços domésticos	45	40	40
			ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	45	40	40
99			ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	45	40	40
	99.0		Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	45	40	40
		99.00-8	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	45	40	40

TABELA XI

De que trata o Artigo 288, da Lei Complementar nº. 030/2018

TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE

	UFRM anual	UFRM mensal	UFRM diária
I – Publicidade sonora fixa.	80	15	6
II – Publicidade sonora com deslocamento.	85	17	7

TABELA XII

De que trata o Artigo 297, da Lei Complementar nº. 030/2018

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

COBRANÇA DA TAXA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTO, DESMEMBRAMENTO E LOTEAMENTO	
ESPECIFICAÇÃO	Valor em UFRM Por M²

I- CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REGULARIZAÇÕES, DEMOLIÇÕES.	
1. Licença para construção, ampliação e regularização:	0,30
0.1. Licença para construção residencial unifamiliar/multifamiliar;	0,35
0.2. Prédio residencial ou comercial, industrial ou prestador de serviço ou misto, até 04 (quatro) pavimentos;	0,40
0.3. Prédio residencial ou comercial, industrial ou prestador de serviço ou misto, acima de 4 (Quatro) pavimentos;	0,20
0.4. Barracões, galpões e similares:	0,15
a) Alvará de licença para demolição;	0,20
b) Habite-se Comercial/Industrial ou Mista;	0,30
c) Habite-se Residencial.	
II- LOTEAMENTOS, DESMEMBRAMENTOS, E ARRUAMENTOS, POR M² DA ÁREA LOTEADA	0,10
III- ALTERAÇÕES DE PROJETOS E APROVAÇÃO POR PROCESSO	10 UFRM

TABELA XIII

De que trata o Artigo 308, da Lei Complementar nº. 030/2018

TAXA DE LICENÇA PARA ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE

ESPECIFICAÇÃO	Dia UFRM	Ano/fração UFRM
1. Alimentação preparada, doces, salgados e similares:		
a) Trailer, veículos e similares	18,0	180,0
b) Quiosques e barracas	16,0	160,0
c) Carrinho, tabuleiro, balaio e outros	14,0	140,0
2. Frutas, verduras, flores e produtos coloniais:		
a) Barracas e quiosques	18,0	180,0
b) Veículos de tração animal	16,0	140,0
c) Veículos automotores	18,0	180,0
d) Feirantes do Município	14,0	145,0
e) Feirantes de fora do Município	18,0	864,0
3. Tecidos, roupas, confecções de roupas, lingeries e similares	36,0	360,0
4. Jóias, bijuterias, outros artigos de luxo e similares (bancas e outros).	18,0	185,0
5. Utensílios e uso doméstico (bancas e outros)	16,0	140,0
6. Brinquedos e armarinhos, miudezas e outros artigos	16,0	140,0
7. Gêneros e produtos alimentícios (bancas e outros)	18,0	360,0
8. Bebidas - bebidas alcoólicas, refrigerantes, sucos, refrescos e similares	18,0	185,0
9. Enxovais, cobertores e similares	36,0	360,0
10. Perfumes, cosméticos e similares	16,0	140,0
11. Redes, tapetes, esteiras, chapéus, capas de acentos e similares por vendedor	16,0	140,0
12. Circos e shows	18,0	2.000,0
13. Carnês, rifas, bingos, etc.	16,0	140,0
14. Parques de diversões e jogos	18,0	2.000,0
15. Feira de amostra e comercialização de móveis e eletrodomésticos diversos	100,0	1.000,0
16. Feira de amostra e comercialização de veículos automotores diversos	100,0	1.000,0
17. Feira de amostra e comercialização de máquinas e implementos agrícolas diversos	100,0	1.000,0
18. Outros, que por sua natureza não se enquadrem nos itens acima	18,0	180,0

TABELA XIV

De que trata o Artigo 335, Parágrafo único, da Lei Complementar nº. 030/2018

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CLASSE RESIDENCIAL

Faixa de Consumo de Energia Elétrica	Valor da Tarifa B4a x 1000 x % ao mês	Valor em Reais
Até 30 kwh	3,1631%	8,00
De 31 a 50 kwh	3,3212%	8,40
De 51 a 100 kwh	3,5584%	9,00
De 101 a 200 kwh	3,9538%	10,00
De 201 a 400 kwh	4,3492%	11,00
De 401 a 800 kwh	4,7446%	12,00
De 801 a 1.600 kwh	6,3261%	16,00
Acima de 1.600kw/h	7,9076%	20,00

CLASSE COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESAS DE SERVIÇO PÚBLICO

Faixa de Consumo de Energia Elétrica	Valor da Tarifa B4a x 1000 x % ao mês	Valor em Reais
Até 30 kwh	3,1631%	8,00
De 31 a 50 kwh	3,5584%	9,00
De 51 a 100 kwh	3,9538%	10,00
De 101 a 200 kwh	4,3492%	11,00
De 201 a 400 kwh	4,5469%	11,50
De 401 a 800 kwh	4,7446%	12,00
De 801 a 1.600 kwh	5,1400%	13,00
Acima de 1.600kw/h	5,5353%	14,00

CLASSE DO PODER PÚBLICO

Faixa de Consumo de Energia Elétrica	Valor da Tarifa B4a x 1000 x % ao mês	Valor Atual R$ ao mês
Até 30 kwh	3,1631%	8,00
De 31 a 50 kwh	3,9538%	10,00
De 51 a 100 kwh	6,3261%	16,00
De 101 a 200 kwh	7,9076%	20,00
De 201 a 400 kwh	11,0707%	28,00
De 401 a 800 kwh	14,2337%	36,00
De 801 a 1.600 kwh	17,3968%	44,00
Acima de 1.600kw/h	23,7229%	60,00

Proprietários de Terrenos Não Edificados

Faixa de Testada do Terreno	Valor da Tarifa B4a x 1000 x % ao mês	Valor Atual R$ ao mês
Com 18,00 metros	3,9538%	10,00
De 18,00m a 30,00m	4,7446%	12,00
Acima de 30,00 metros	5,5353%	14,00

OBS: A Presente 'Tabela' será aumentada nos próximos 04 (quatro) anos no percentual de 5% (cinco por cento).

ANEXO ÚNICO

MAPA DA DIVISÃO FISCAL

LEI MUNICIPAL N.º 929/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1828970

LEI MUNICIPAL N.º 929/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

"QUE DENOMINA O PLENÁRIO DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ, COMO "PLENÁRIO DE REUNIÕES VEREADORA IVANIR LOURDES HEMSING" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber, a quem interessar possa, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado de "PLENÁRIO DE REUNIÕES VEREADORA IVANIR LOURDES HEMSING", o Plenário de Reuniões da Câmara Municipal de Cunhataí.

Art. 2º - O Legislativo Municipal providenciará a colocação de placa contendo a denominação consignada no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 11 de dezembro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

LEI MUNICIPAL N° 930-2018 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1828971

LEI MUNICIPAL N.º 930/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber, a quem interessar possa, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICIPIO CUNHATAÍ, no valor de R$ - 66.500,00 (Sessenta e Seis Mil com Quinhentos Reais), e na Entidade n.º 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, no valor de R$ - 90.500,00 (Noventa Mil com Quinhentos Reais), perfazendo um valor total de R$ - 157.000,00(Cento e Cinquenta e Sete Mil Reais), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE CULTURA		2
Função	Cultura		13
Sub-Função	Difusão Cultural		392
Programa	CULTURA – VALORIZAÇÃO DO POVO E SUA HISTÓRIA		7
Projeto	Manutenção das Ações do Departamento de Cultura		2.019
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (58)	4.500,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		2
Função	Transporte		26
Sub-Função	Transporte Rodoviário		782
Programa	CAMINHOS DA PRODUÇÃO		14
Projeto	Manutenção das Ações do Departamento de Infraestrutura e Transportes		2.045
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (95)	32.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Agricultura		20
Sub-Função	Extensão Rural		606
Programa	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA		15
Projeto	Manutenção das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Rural		2.053
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (107)	5.000,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (108)	25.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde	1

Função	Saúde		10
Sub-Função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção das Ações Gerais da Secretaria da Saúde		2.065
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.02.000000 – (10)	50.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-Função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF		2.066
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.02.000000 – (12)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-Função	Vigilância Sanitária		304
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde e Sanitária		2.069
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.002.000000 – (39)	12.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-Função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Apoio Financeiro à Consórcios de Saúde		2.070
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente De Op. Entre Órgãos	01.002.000000 – (20)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-Função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção do Programa NASF		2.071
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.002.000000 – (22)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-Função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção do Programa Agentes Comunitárias de Saúde - ACS		2.079
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.002.000000 – (32)	13.500,00

Art. 2º - Para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de que trata o Artigo 1º, será através da redução parcial ou total nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02
Unidade	COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO	2
Função	Encargos Especiais	28
Sub-Função	Outros Encargos Especiais	846
Programa	ENCARGOS ESPECIAIS	18

Projeto	Sentenças Judiciais		0.003
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (27)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO		2
Função	Administração		4
Sub-Função	Administração Geral		122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1
Projeto	Ampliação e/ou Melhorias do Centro Administrativo Municipal		1.001
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (8)	25.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		7
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO		3
Função	Habitação		16
Sub-Função	Habitação Urbana		482
Programa	MORADIA POPULAR		3
Projeto	Manutenção das Ações de Habitação		1.024
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (132)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GABINETE		1
Função	Administração		4
Sub-Função	Administração Geral		122
Programa	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		2
Projeto	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito		2.007
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (3)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		1
Função	Educação		12
Sub-Função	Ensino Superior		364
Programa	APOIO AO ESTUDANTE		10
Projeto	Manutenção de Ações de Ensino Técnico e Superior		2.015
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.01.000000 - (48)	5.450,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		1
Função	Educação		12
Sub-Função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS		6
Projeto	Manutenção do Programa PROERD		2.018
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.01.000000 - (40)	1.550,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		7
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISSTÊNCIA SOCIAL		1
Função	Assistência Social		8
Sub-Função	Assistência ao Idoso		241
Programa	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		11
Projeto	Manutenção das Atividades do Grupo de Idosos		2.028
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (114)	4.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		7
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO		3

Função	Habitação		16
Sub-Função	Habitação Urbana		482
Programa	MORADIA POPULAR		3
Projeto	Manutenção das Atividades Administrativas do F.R.H.		2.033
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (134)	2.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		1
Função	Segurança Pública		6
Sub-Função	Policiamento		181
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Projeto	Manutenção de Ações de Segurança Pública		2.038
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (65)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Agricultura		20
Sub-Função	Promoção da Produção Agropecuária		608
Programa	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA		15
Projeto	Incentivo e Melhoramento da Bovinocultura Leiteira e Corte		2.050
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (113)	30.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		1
Função	Segurança Pública		6
Sub-Função	Defesa Civil		182
Programa	DEFESA CIVIL E SEGURANÇA COMUNITÁRIA		12
Projeto	Manutenção de Ações da Defesa Civil e Unidade do Corpo de Bombeiros		2.054
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (71)	1.500,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		7
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISSTÊNCIA SOCIAL		1
Função	Assistência Social		8
Sub-Função	Assistência Comunitária		244
Programa	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		11
Projeto	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		2.059
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (124)	30.000,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (125)	15.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		1
Função	Educação		12
Sub-Função	Ensino Fundamental		361
Programa	TRANSPORTE ESCOLAR		21
Projeto	Manutenção das Ações do Transporte Escolar		2.078
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.01.000000 - (44)	15.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Agricultura		20
Sub-Função	Estensão Rural		606
Programa	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA		15
Projeto	Incentivo Através de Concessão de Bônus Financeiro		2.081
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicações Diretas	01.00.000000 - (110)	2.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 11 de dezembro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA Nº 183/2018

Publicação Nº 1828117

PORTARIA Nº 183/2018, DE 10 DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com o Art. 77, inc. IX, combinado com o Art. 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal, o Art. 97 da Lei Compl. nº. 002/2007,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 dias de Férias ao Servidor Municipal, EVERTON ZENI, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, a partir de 11 de dezembro de 2018 a 09 de janeiro de 2019, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2017 A 30/06/2018.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí – SC, 10 de dezembro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora De Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 251/2018

Publicação Nº 1828877

TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 251/2018

O MUNICIPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Cel. Vidal Ramos, nº 860, neste ato representado por seu titular Sr. José Antonio Guidi, Prefeito Municipal Eleito, no uso de suas atribuições, faz saber que se acha aberta licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações introduzidas pelas leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, no que couber os demais dispositivos aplicáveis a matéria, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade Tomada de Preços p/ Compras e Serviços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO A CORREÇÃO DE PROVAS DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO DE PROVAS ESCRITAS, PRÁTICAS E TÍTULOS (CONFORME O CASO), PARA O PROVIMENTO DE CARGOS, NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, atendendo solicitação da Secretaria de Administração através de requisição anexa ao Processo.
1. - DATAS, LOCAL E HORÁRIOS Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até às 13:30 horas do dia 04 de Janeiro de 2019, no setor de protocolos da Prefeitura de Curitibanos, sito a Av. Cel. Vidal Ramos, nº 860 - Centro, neste Município de Curitibanos.A abertura dos envelopes, dar-se-á a partir das 14:00 horas do dia 04 de Janeiro de 2019, na Prefeitura Municipal de Curitibanos, Setor de Licitação, a Av. Cel. Vidal Ramos, nº 860 - Centro, este Município de Curitibanos.
Curitibanos, 07 de Dezembro de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 214/2018

Publicação Nº 1828720

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 214/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 214/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 214/2018

No dia 10 do mês de Dezembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, bairro Centro, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitibanos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JOSÉ ANTÔNIO GUIDI, inscrito no CPF sob o nº. 352.219.259-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 214/2018, Processo Licitatório nº. 214/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTIJÃO DE GÁS P 13 E P 45 PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8618	I. TRAPP CIA LTDA	1, 2, 3, 4
11478	L.F.A COMERCIO DE GAS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
I. TRAPP CIA LTDA	02.666.159/0001-75	GABRIEL GERALDO TRAPP	044.066.129-39
L.F.A COMERCIO DE GAS LTDA	18.326.204/0001-82	LUCIANO JOSÉ DE ANDRADE	003.659.669-83

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTIJÃO DE GÁS P 13 E P 45 PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao municipio a formalização de contrato Tendo em vista que os materias/equipamentos serão entregues de forma imediata, apos encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Muncipio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8618 - I. TRAPP CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CARGA DE GAS P13.	UN	LIQUIGAS	286,000	55,0000	15.730,00
2	CARGAS DE GÁS P-45	UN	LIQUIGAS	649,000	245,0000	159.005,00
3	BOTIJÃO DE GÁS P13	UN	LIQUIGAS	22,000	5,2200	114,84
4	BOTIJÃO CILINDRO P-45	UN	LIQUIGAS	5,000	30,0300	150,15

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,10 de Dezembro de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

I. TRAPP CIA LTDA CNPJ: 02.666.159/0001-75 _____

L.F.A COMERCIO DE GAS LTDA CNPJ: 18.326.204/0001-82 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 218/2018

Publicação Nº 1828856

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 218/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 218/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 218/2018

No dia 10 do mês de Dezembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa juridica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, bairro Centro, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitibanos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JOSÉ ANTÔNIO GUIDI, inscrito no CPF sob o nº. 352.219.259-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 218/2018, Processo Licitatório nº. 218/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONFECÇÃO DE RUAS PELO PERÍODO DE 01 ANO. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9328	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA - ME	10, 12, 14
5841	CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP	
8895	DELCIR BOESING - ME	13
11931	INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	15
7835	LEÃO INDUSTRIAL CONSTRUTORA LTDA	11
11783	LZK CONSTRUTORA LTDA	4, 5, 6, 7, 8, 9, 16

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA - ME	16.491.960/0001-31	MARCIO JOSE MAY	023.731.549-19
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP	06.099.082/0001-50	NATANAEL ALONSO DO NASCIMENTO	389.718.959-34
DELCIR BOESING - ME	07.515.006/0001-40	PRISCILA BOESING	084.556.239-85
INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	26.886.394/0001-10	ODAIR MACHADO	018.895.859-20
LEÃO INDUSTRIAL CONSTRUTORA LTDA	07.302.396/0001-70	CESAR ABRAÃO DE OLIVEIRA	026.606.459-06
LZK CONSTRUTORA LTDA	07.455.659/0003-43	JAISON SARDO	030.563.349-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONFECÇÃO DE RUAS PELO PERÍODO DE 01 ANO. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao municipio a formalização de contrato Tendo em vista que os materias/equipamentos serão entregues de forma imediata, apos encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Muncipio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7835 - LEÃO INDUSTRIAL CONSTRUTORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	TUBO DE CONCRETO 30 CM PS2 CONFORME NBR 8890	UN	LEÃO	2.000,000	22,9000	45.800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 2/8

Processo Nº.: 218/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 218/2018

Fornecedor: 8895 - DELCIR BOESING - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	TUBO DE CONCRETO 100 CM PA1 CONFORME NBR 8890	UN	CIMECOM	300,000	188,9000	56.670,00

Fornecedor: 9328 - ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	TUBO DE CONCRETO 20 CM PS2 CONFORME NBR 8890	UN	SANTA TERE:	1.200,000	15,5000	18.600,00
12	TUBO DE CONCRETO 40 CM PS2 CONFORME NBR 8890	UN	SANTA TERE:	2.500,000	24,8000	62.000,00
14	TUBO DE CONCRETO 60 CM PS2 CONFORME NBR 8890	UN	SANTA TERE:	1.000,000	48,5000	48.500,00

Fornecedor: 11783 - LZK CONSTRUTORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	BRITA Nº 01	TON	LZK	600,000	30,3500	18.210,00
5	PEDRISCO.	TON	LZK	804,000	29,3500	23.597,40
6	PÓ DE BRITA.	TON	LZK	771,000	30,3500	23.399,85
7	BRITA CORRIDA.	TON	LZK	10.000,000	27,3000	273.000,00
8	BRITA GRADUADA (BASE)	TON	LZK	4.950,000	36,7500	181.912,50
9	RACHÃO	TON	LZK	1.250,000	27,3000	34.125,00
16	BRITA Nº 2	TON	LZK	20.000,000	32,9000	658.000,00

Fornecedor: 11931 - INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	LAJOTA SEXTAVADA 25X25X08M, COM TESTE DE CERTIFICAÇÃO DE 35MPA MENSAL	UN	INOVA	1.000.000,000	1,5200	1.520.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 218/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 218/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,10 de Dezembro de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA - ME	CNPJ: 16.491.960/0001-31	
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP	CNPJ: 06.099.082/0001-50	
DELCIR BOESING - ME	CNPJ: 07.515.006/0001-40	
INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	CNPJ: 26.886.394/0001-10	
LEÃO INDUSTRIAL CONSTRUTORA LTDA	CNPJ: 07.302.396/0001-70	
LZK CONSTRUTORA LTDA	CNPJ: 07.455.659/0003-43	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 232/2018

Publicação Nº 1828726

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 232/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 232/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 232/2018

No dia 10 do mês de Dezembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, bairro Centro, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitibanos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JOSÉ ANTÔNIO GUIDI, inscrito no CPF sob o nº. 352.219.259-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 232/2018, Processo Licitatório nº. 232/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONFECÇÃO DE RUAS PELO PERÍODO DE 01 ANO. CONFORME ANEXO I DESTE EDUTAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12188	ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO	2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICA	20.755.193/0001-06	EDSON LUIZ LOPES ADAM	470.835.579-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONFECÇÃO DE RUAS PELO PERÍODO DE 01 ANO. CONFORME ANEXO I DESTE EDUTAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao municipio a formalização de contrato Tendo em vista que os materias/equipamentos serão entregues de forma imediata, apos encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Muncipio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12188 - ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	LT	ASFALTOS P/	40.000,000	2,6500	106.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,10 de Dezembro de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO CNPJ: 20.755.193/0001-06

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS NR. 32/2018

Publicação Nº 1828857

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 42/2018 - PR Processo Administrativo: 42/2018 Processo de Licitação: 42/2018 Data do Processo: 10/10/2018

Folha: 1/5

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA DISTRIBUÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS E PROFESSORES DOS CEIS E NUCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 32/2018 (Sequência: 5)

Ao(s) 10 de Dezembro de 2018, às 14:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 267/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 42/2018, Licitação nº 42/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: CONFORME OFÍCIO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SEGUE: REFERENTE AO LOTE Nº 03, A EMPRESA TIAGO DANIEL VEDAN NÃO APRESENTOU AMOSTRA NO APRAZADO EM ATA, SENDO ASSIM, CONSIDERADA DESCLASSIFICADA, PARA NÃO PREJUDICAR O ANDAMENTO DO INICIO LETIVO, FICA CONSIDERADO FRACASSADO O PRESENTE LOTE.

LOTE: 1

Participante: 9545 - GRÁFICA E EDITORA MORAES LTDA EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA: - Capa Dura em cartão 1.3mm, envolto em pape couche 115g e guarda em off-set 120g. Capa em 4x0 de cor. Dimensões: 21x27,5cm (Fechado) 42x27,5cm (Aberto). - Miolo: descrição 192 páginas (96 folhas) pautadas 1x1 de cor/ papel miolo Off-Set no mínimo 56g. - Miolo: descrição 96 páginas (48 folhas) pautadas 1x1 de cor/ papel miolo Off-Set no mínimo 56g. - Acabamentos Flexível: Capa com laminação ou verniz localizado, Vinco, dobra e 2 grampos a cavalo. - Acabamentos Capa Dura: Capa com laminação ou verniz localizado, Vinco, dobra e costurado e colado na guarda. - Amostra: Deverá ser apresentada a Secretaria de Educação sendo vedada a colagem de etiqueta. O produto deve estar de acordo com a norma ABNT vigente. Papel do miolo com certificação FSC ou Similar. A ARTE DA CAPA SERÁ OFERECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UN	8.607,00	MORAES	0,0000	4,50	38.731,50
4	CADERNO CALIGRAFIA FLEXÍVEL 48 FOLHAS: Capa flexível tríplex 250g personalizada/ formato 14x20cm (fechado) - 28x20 cm (aberto) cores: 4x0 cor / Acabamento: Laminação brilho. Miolo: descrição 96 páginas (46 folhas) pautadas, 2 grampos a cavalo / formato: 14x20cm (fechado) - 28x20 cm (aberto) cores: 1x1 cor / papel offset 56g/ Desenvolvimento da arte, prova print e fotolito por conta do fornecedor. Cadernos deve estar de acordo com a Norma ABNT NBR.	UN	1.785,00	MORAES	0,0000	1,60	2.856,00
5	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA: - Capa Dura em cartão 1.3mm, envolto em pape couche 115g e guarda em off-set 120g. Capa em 4x0 de cor. Dimensões: 30x21cm (Fechado) 60x21 (Aberto). - Miolo: 192 páginas (96 folhas) em papel offset 63g, cor da impressão do miolo 0x0 de cor. Dimenções: 30x21cm(Fechado), 60x21cm(Aberto). - Miolo: 96 páginas (48 folhas) em papel offset 63g, cor da impressão do miolo 0x0 de cor. Dimenções: 30x21cm(Fechado), 60x21cm(Aberto). - Acabamentos: Capa com laminação, espiral metálico revestido em Nylon na cor que melhor combinar com a capa. Espiral com dobra Koyloop. - Amostra: Deverá ser apresentada a Secretaria de Educação sendo vedada a colagem de etiqueta. O produto deve estar de acordo com a norma ABNT vigente. Papel do miolo com certificação FSC ou Similar. A ARTE DA CAPA SERÁ OFERECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UN	3.864,00	MORAES	0,0000	3,60	13.910,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 42/2018 - PR

Processo Administrativo: 42/2018
Processo de Licitação: 42/2018
Data do Processo: 10/10/2018

Folha: 2/5

LOTE: 1

Participante: 9545 - GRÁFICA E EDITORA MORAES LTDA EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA: - Capa Dura em cartão 1.6mm, envolto em papel couche 115g e guarda em off-set 120g. Capa em 4x0 de cor. Dimensões: 20cm x 27,5cm (fechado) 40cm x 27,5cm (aberto). - Miolo 10 matérias: 200 folhas pautadas 2x2 de cor off set 56g, divididas em 10 matérias (20 folhas por matéria) / formato 20cm x 27,5cm fechado - 40cm x 27,5 cm aberto. Folhas de rosto e divisores de matérias 2x0 cor off set 63g. - Miolo 5 matérias: 100 folhas pautadas 2x2 de cor off set 56g, divididas em 5 matérias (20 folhas por matéria) / formato 20cm x 27,5cm fechado - 40cm x 27,5 cm aberto. Folhas de rosto e divisores de matérias 2x0 cor off set 63g. - Acabamentos: Capa com laminação, espiral metálico revestido em Nylon na cor que melhor combinar com a capa. Espiral com dobra Koyloop. - Envelope Sarja: PVC sarja 0,20 micras soldado eletronicamente com abertura superior tamanho 15x21cm. - Amostra: Deverá ser apresentada a Secretaria de Educação sendo vedada a colagem de etiqueta. O produto deve estar de acordo com a norma ABNT vigente. Papel do miolo com certificação FSC ou Similar. A ARTE DA CAPA SERÁ OFERECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UN	2.686,00	MORAES	0,0000	8,20	22.025,20
25	CADERNO PLANEJAMENTO DO PROFESSOR: Capa: capa dura / formato 20cm x 27,5cm fechado - 40cm x 27,5cm aberto/ cores 4x0 cor / papel couche fosco 150 envolto papel cartão 1.6mm, com guarda em papel off set 115g/ acabamento: laminação brilho/ arte: capa personalizada com fotos do município e contracapa com o hino do município. Miolo: descrição: 200 folhas pautadas, divididas em 10 matérias / formato 20cm x 27,5cm fechado - 40cm x 27,5cm aberto/ cores: 200 folhas pautadas 1x1 cor folhas iniciais e divisores de matérias: 1x1 cor/ papel 200 folhas pautadas: off set 56g, 10 folhas iniciais e 10 divisores de matérias: off-set 56g. / Envelope: um envelope em PVC sarja 0,20mm, soldado eletronicamente com abertura superior , formato 20cm x 27,5cm. Acabamento geral: espiral metálico na cor que melhor combinar. Conteúdo (Distribuição interna): folhas iniciais: Dados de identificação, história do município, hino da cidade e dos três poderes, calendários 2017/2018, calendário escolar 2018 4x0, calendário educação infantil e ensino fundamental, divisores de matérias: dados de identificação da matéria desenvolvimento da arte, prova print e fotolito por conta do fornecedor. Cadernos deve estar de acordo com a Norma ABNT NBR	UN	503,00	MORAES	0,0000	10,00	5.030,00

Total do Participante ——> 82.553,10

LOTE: 2

Participante: 10573 - RSUL EIRELI - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	APONTADOR DUPLO Confeccionado em material termoplástico com furo cônico para lápis jumbo e lápis 2B, lâmina de aço temperado, com depósito, lâmina em aço sem ondulações ou deformações, depósito em plástico (poliestireno) translucido para coleta de resíduos de madeira e grafite. Exigências: apontador oval duplo com tampa com fechamento firme, deposito para resíduos, todos as dimensões mínima 49 mm x 49 mm 23mm. Produto certificado pelo inmentro. COM BRASAO DE CURITIBANOS ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS NO CORPO DO APONTADOR 1X0	UN	5.017,00	LYKE	0,0000	1,30	6.522,10
2	BORRACHA OVAL: Borracha branca oval, borracha com tamanho mínimo de 50mm x 29mm, espessura aproximada de 11mm e peso aproximado de 20gr com nome do fabricante em uma das faces da borracha. Apaga a escrita a lápis e lapiseira, indicada para qualquer graduação de grafite e indicada para desenho. Borracha composição: borracha natural e estirenobutadieno. Produto com certificado Inmetro. COM BRASAO DE CURITIBANOS ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS NO CORPO DA BORRACHA 1X0	UN	5.017,00	MERCUR	0,0000	1,05	5.267,85

Folha: 3/5

LOTE: 2

Participante: 10573 - RSUL EIRELI - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL: Caneta esferográfica azul corpo translucido formato oitavado ou sextavado com ventilação na tampa de fechamento e pug superior com furo central / Composição: caneta esferográfica em resina termoplástica, modelo descartável, corpo branco, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média, rendimento mínimo de escrita de: 2.000 metros, com tampa protetora removível ventilada na parte superior do produto na cor da tinta. Certificado do INMETRO Portaria nº 481 e dentro da Norma ABNT NBR 15236.2012. COM BRASAO DE CURITIBANOS ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS NO CORPO DA CANETA 1X0	UN	5.789,00	BIC	0,0000	0,60	3.473,40
8	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA: Caneta esferográfica preta e corpo translucido formato oitavado ou sextavado com ventilação na tampa de fechamento e pug superior com furo central / Composição: caneta esferográfica em resina termoplástica, modelo descartável, corpo branco, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média, rendimento mínimo de escrita de: 2.000 metros, com tampa protetora removível ventilada na parte superior do produto na cor da tinta. Certificado do INMETRO Portaria nº 481 e dentro da Norma ABNT NBR 15236.2012. COM BRASAO DE CURITIBANOS ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS NO CORPO DA CANETA 1X0	UN	3.149,00	BIC	0,0000	0,60	1.889,40
9	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA: Caneta esferográfica vermelha corpo translucido formato oitavado ou sextavado com ventilação na tampa de fechamento e pug superior com furo central / Composição: caneta esferográfica em resina termoplástica, modelo descartável, corpo branco, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média, rendimento mínimo de escrita de: 2.000 metros, com tampa protetora removível ventilada na parte superior do produto na cor da tinta. Certificado do INMETRO Portaria nº 481 e dentro da Norma ABNT NBR 15236.2012. COM BRASAO DE CURITIBANOS ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS NO CORPO DA CANETA 1X0	UN	3.149,00	BIC	0,0000	0,60	1.889,40
10	CANETINHA 12 CORES - VAI E VEM Canetinha Hidrocor 12 cores, embalagem com 12 cores diferentes. Ponta modelo indestrutível, tipo vai e vem (retrátil). Lavável. Dimensões mínimas 8mm x 140mm. Produto acondicionado em embalagem de papelão resistente e com visor. Composição: Resina Termoplástica, Água, Corantes e Umectantes. Cada canetinha deve trazer marca do fabricante. Produto com certificação do INMETRO. PERSONALIZADO COM ETIQUETA CONTENDO O BRASAO DE CURITIBANOS ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS NA FRENTE DA CAIXA ARTE 4X0.	UN	2.324,00	NEO	0,0000	9,90	23.007,60
11	COLA PET 100G, cola branca com as seguintes especificações: frasco verde transparente, feito 100% de plástico PET reciclado, no formato retangular, com bico aplicador e tampa especial anti-asfixiante, contendo no mínimo 100grs. Composição: Resina de PVA, atóxica, lavável (obrigatório constar lavável no rótulo original do produto). Podendo ser utilizada para colagens em papel cartão e cartolina. Na embalagem deve conter informações do fabricante, marca, e validade mínima de 2 anos. Com selo do INMETRO. COM ETIQUETA CONTENDO O BRASAO DE CURITIBANOS ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS NA FRENTE DA CAIXA ARTE 4X0	UN	8.363,00	ACRILEX	0,0000	2,30	19.234,90
14	GIZ DE CERA JUMBO: Giz de cera jumbo / big / gizão redondo ou triangular 12 cores: emballagem com peso mínimo de 112g, a base de ceras, cargas, minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos, não perecíveis, formato anatômico para crianças, matérias primas de alta qualidade, não esfarela, não mancha as mãos, fórmula resistente à quebra, ideal para uso escolar, cores vivas que facilitam sua identificação, embalagem estojo com abertura para visualização dos gizes. Certificação pelo INMETRO. COM ETIQUETA CONTENDO O BRASAO DE CURITIBANOS ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS NA FRENTE DA CAIXA ARTE 4X0	UN	4.162,00	ACRILEX	0,0000	2,85	11.861,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 42/2018 - PR

Processo Administrativo: 42/2018
Processo de Licitação: 42/2018
Data do Processo: 10/10/2018

Folha: 4/5

LOTE: 2

Participante: 10573 - RSUL EIRELI - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
15	GUACHE ESCOLAR 15ML 12 CORES - não tóxico, solúvel em agua, com cores miscíveis entre si, composto por resina, agua, pigmentos, carga e conservantes, tipo benzoatiazol. Produto aprovado pelo INMETRO com ABNT/BR 15236 de Segurança do artigo escolar. COM ETIQUETA CONTENDO O BRASAO DE CURITIBANOS ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS NA FRENTE DA CAIXA ARTE 4X0	UN	5.058,00	SPLASH COLOR	0,0000	4,50	22.761,00
16	LÁPIS DE COR - Lápis de Cor 14 cores com Apontador: Caixa contendo 14 lápis de cor, com corpo triangular pintado na cor do grafite, com a marca do fabricante gravado no corpo do lápis, deve ser fabricado em madeira reflorestada. Espessura mínima do grafite de 4mm. Comprimento mínimo do lápis total de 17,6 cm. Os lápis devem vir acondicionados em caixa de papelão resistente tipo berço para melhor manuseio e proteção do lápis. Possuir certificação do INMETRO que deverá ser comprovado na proposta. Fabricante com certificação FSC. Deve acompanhar os 14 lápis de cor 1 apontador dentro da sua embalagem original. Possuir dourado e prateado entre as cores. Composição grafite, cargas inertes, material cerâmico e madeira. PERSONALIZADO COM ETIQUETA CONTENDO O BRASÃO DE CURITIBANOS ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS NA FRENTE DA CAIXA ARTE 4X0	UN	3.031,00	CIS NATARAJ	0,0000	10,00	30.310,00
17	LÁPIS DE COR JUMBO SEXTAVADO OU TRIANGULAR Lápis de cor jumbo com 12 cores, corpo sextavado ou triangular em madeira reflorestada. Grafite de 4 mm e corpo alongado. Caixa em cartão com berço para posicionamento dos lápis. Acompanha 01 apontador grátis. Possui selo FSC. Certificado Inmetro COM ETIQUETA CONTENDO O BRASAO DE CURITIBANOS ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS NA FRENTE DA CAIXA ARTE 4X0	UN	3.010,00	CIS NATARAJ	0,0000	15,50	46.655,00
18	LÁPIS GRAFITE RECICLADO - Lápis grafite em papel reciclado 100%, não agride o meio ambiente , ultra resistente. Escrita cor grafite. Tamanho 173 mm x 6mm. Certificado Inmetro. Personalizado com brasão de Curitibanos escrito PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS NO CORPO DO LÁPIS 1X0	UN	11.740,00	DGW	0,0000	0,80	9.392,00
19	MASSA MODELAR CAIXA COM MÍNIMO 12 CORES, mínimo 180g - composição da massa: amido, agua, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservante, essência, aditivos e pigmentos. Abertura para visualização das cores. Certificação pelo INMETRO inclusos na embalagem do produto. COM ETIQUETA CONTENDO O BRASAO DE CURITIBANOS ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS NA FRENTE DA CAIXA ARTE 4X0	UN	5.741,00	ACRILEX	0,0000	2,70	15.500,70
21	PINCEL CHATO CABO LONGO Nº 12: Pincel redondo cabo longo amarelo, com varíola em alumínio com cerdas Brancas. Exigências: Impressão no corpo do produto com brasão do Município em 1x0 de cor	UN	5.395,00	DGW	0,0000	1,50	8.092,50
22	PINTURA A DEDO-Pintura de dedo 6 cores: Atóxico, embalagem com 6 cores vivas e diferentes, frascos com no mínimo 27ml. lavável e solúvel em agua, tampa com rosca. Composição colorantes, água, espessastes, carga inerte e conservante. Armazenados em embalagem de papelão contendo todas as informações do fabricante e do produto. Com certificação do Inmetro. PERSONALIZADO COM ETIQUETA CONTENDO O BRASAO DE CURITIBANOS ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS NA FRENTE DA CAIXA ARTE 4X0	UN	2.999,00	ACRILEX	0,0000	5,80	17.394,20
23	RÉGUA 30CM BRANCA: Material plástico de cor branca não translúcido rígido com detalhe de ondulação em baixo relevo central. Dimensões mínimas: 305mm comprimento x 35mm largura x 3mm espessura. Impressão de escala em milímetros e centímetros. Personalização em 1x0 cor. Dimensão mínima da arte 2,90 277mm (27,7cm) x 20mm (2 cm). Arte de acordo com a Prefeitura ou Secretaria de Educação.	UN	4.127,00	DELLO	0,0000	1,75	7.222,25

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860
C.E.P.: 89520-000 - **Curitibanos - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 42/2018 - PR

Processo Administrativo: 42/2018
Processo de Licitação: 42/2018
Data do Processo: 10/10/2018

Folha: 5/5

LOTE: 2

Participante: 10573 - RSUL EIRELI - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
24	TESOURA ESCOLAR ALÇA DE ABERTURA: Tesoura anatômica escolar, abertura em aço inoxidável sem ponta - tamanho aproximado de 13,3 cm, lâmina em aço inox nome do fabricante gravado na lamina de corte, com cabo plástico anatômico com alça de abertura vai e vem, leve, confortável, alta durabilidade embalada individualmente cores sortidas. Selo Compulsório Inmetro. GRAVADO O BRASAO DE CURITIBANOS ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS NO CORPO DA TESOURA 1X0	UN	5.395,00	LYKE	0,0000	3,50	18.882,50

Total do Participante ——> 249.356,50

LOTE: 4

Participante: 10573 - RSUL EIRELI - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
13	ESTOJO ESCOLAR PERSONALIZADO: Confeccionado em 2 camadas sendo elas uma em PVC semi-rígido com espessura de 0,3 mm e outra na parte interna em PVC expandido na cor branca, com espessura de 0,5 mm. Estojo retangular no formato mínimo de 60 x 70 x 200 mm (profundidade x altura x comprimento) para maior segurança com fechamentos através de máquina de Frequência para formar vincos e cortes formando as áreas do estojo, com zíper nº. 6 centralizado na parte superior do estojo com a medida de 270 mm de comprimento. Desenvolvimento da arte em 2 laterais com estampa em policromia de alta resolução e tinta TDC, com acabamento em vemiz na parte para maior resolução da imagem. Tolerância nas medidas de 1,0 cm. A arte será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação	UN	5.407,00	TÊXTIL BRASIL	0,0000	5,90	31.901,30

Total do Participante ——> 31.901,30

Total Geral ——> 363.810,90

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Curitibanos, 10 de Dezembro de 2018

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Pregoeiro(a)

Descanso

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2018 - PMD

Publicação Nº 1828369

MUNICIPIO DE DESCANSO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Descanso. CONTRATADA: Shark Máquinas para Construção Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Paulo Zimmermann, nº 1350, Bairro Jardin Janaina, cidade de Biguaçu - SC, CEP 88161-850, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.224.121/0019-22. Valor total do contrato: R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais). ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2018. OBJETO: Aquisição de 01 (uma) restroescavadeira – Marca: NEW HOLLAND, Modelo: B95B 4X4, no valor de R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais), destinada a manutenção da malha viária Município de Descanso – SC, com recursos provenientes da Operação de Crédito Interno, sob o Processo nº 2018021100, via Agencia de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A – BADESC, no âmbito do Programa Badesc Cidades. CONTRATO: 98/2018; VIGENCIA: 31 de dezembro de 2019; PROCESSO LICITATÓRIO: 96/2018; MODALIDADE: Pregão Presencial: 69/2018.

Descanso/SC, 10 de Dezembro de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2018 - PMD

Publicação Nº 1828615

MUNICIPIO DE DESCANSO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Descanso. CONTRATADA: Jonas Tariga Me, pessoa jurídica, com sede a Rua Nicolau Schons, nº 151, Bairro São Sebastião, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob nº 27.362.989/0001-30. Valor total do contrato: R$ 357.840,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais). ASSINATURA: 10 de dezembro de 2018. OBJETO: Execução de obra de ampliação da creche, Casinha Feliz do Distrito de Itajubá, com área de 285,61m², com recursos provenientes do Termo de Compromisso 121342, celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária. CONTRATO: 99/2018; VIGENCIA: 31 de dezembro de 2019; PROCESSO LICITATÓRIO: 106/2018; MODALIDADE: Tomada de Preços: 09/2018.
Descanso/SC, 10 de Dezembro de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 85/2018 - PMD

Publicação Nº 1828368

MUNICIPIO DE DESCANSO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Descanso. CONTRATADA: Pavimáquinas Comércio de Peças e Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida Leopoldo Sander, 400-E, Bairro Eldorado, cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, CEP 89.810-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 85.199.578/0001-71. Data da rescisão do contrato: 10 de Dezembro de 2018. OBJETO: Aquisição de 01 (uma) restroescavadeira – Marca: RANDON, Modelo: RD406, no valor de R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais), destinada a manutenção da malha viária Município de Descanso – SC, com recursos provenientes da Operação de Crédito Interno, sob o Processo nº 2018021100, via Agencia de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A – BADESC, no âmbito do Programa Badesc Cidades. CONTRATO: 85/2018; PROCESSO LICITATÓRIO: 96/2018; MODALIDADE: Pregão Presencial: 69/2018. MOTIVO DA RESCISÃO: Impossibilidade da Contratada em efetuar a entrega do item no prazo fixado.

Descanso/SC, 10 de Dezembro de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO 1997/2018, FIXA O CALENDÁRIO FISCAL DOS VENCIMENTOS DA ARRECADAÇÃO DO IPTU, TLLFV, ISSQN - FIXO E ALVARÁ SANITÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1829070

DECRETO Nº 1997/2018, de 10 de dezembro de 2018.

FIXA O CALENDÁRIO FISCAL DOS VENCIMENTOS DA ARRECADAÇÃO DO IPTU, TLLFV, ISSQN - FIXO E ALVARÁ SANITÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 113 a 144, inciso II e III do Art. 227 e §§ 6° e 7° do Art. 249 da Lei Complementar nº 01/2005, de 28.09.2005 e a legislação vigente no que se aplica,

Considerando a variação acumulada do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido no período compreendido entre os meses de dezembro/2017 a novembro/2018, sendo os percentuais de 0,89, 0,76, 0,07, 0,64, 0,57, 1,38, 1,87, 0,51, 0,70, 1,52, 0,89 e -0,49 respectivamente aos meses, resultando no acumulado de 9,31% (nove vírgula trinta e um por cento),

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em 9,31% (nove vírgula trinta e um por cento), o índice de correção da planta genérica de valores unitários do metro quadrado de terrenos e edificações da área urbana e o valor venal de terrenos, chácaras, terrenos e construções da área rural, observando-se os dados do Cadastro Físico Imobiliário, em 1º de janeiro de 2019.
Art. 2º O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, incidente sobre os lotes e chácaras urbanas, para o exercício de 2019 será feito da seguinte forma:
§ 1º Em parcela única com vencimento aprazado em 15 de maio de 2019, com desconto de 10% (dez por cento).
§ 2º Em até seis vezes, com parcelas mensais não inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da URFM - Unidade Fiscal de Referência Municipal, com vencimentos em 15 de maio, 14 de junho, 15 de julho, 14 de agosto, 16 de setembro e 15 de outubro de 2019.
Art. 2° O lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS, será feito conforme art. 227 da Lei Complementar nº 33/2017, de 27 de setembro de 2017, nos seguintes prazos:
I – Mensalmente no total de 12 (doze) parcelas, em 20 de cada mês, nos casos do imposto ser homologado ou por estimativa;

II - Mensalmente, no total de 12 (doze) parcelas, com valor não inferior a 15% (quinze por cento) da UFRM, com vencimento no dia 20 de cada mês, quando do recolhimento do ISS Fixo, iniciando a primeira parcela em 20 de março de 2019;
Art. 3º O lançamento da Taxa de Licença, Localização, Funcionamento e Taxa de Fiscalização e Vistoria, para o exercício de 2019 será da seguinte forma:
§ 1º Em parcela única com vencimento aprazado em 20 de março de 2019, com desconto de 10% (dez por cento).
§ 2º Em até seis vezes, com parcelas mensais não inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da URFM - Unidade Fiscal de Referência Municipal, com vencimentos para 20 de março, 22 de abril, 20 de maio, 19 de junho, 22 de julho e 20 de agosto de 2019.
Art. 4º O lançamento da Taxa dos Atos da Vigilância Sanitária Municipal, para o exercício de 2019 será em parcela única com vencimento aprazado em 20 de março de 2019.
Art. 5º No caso de pagamentos posteriores à data referida no carnê de recolhimento, estes sofrerão acréscimos previstos na legislação vigente.
Art. 5º O lançamento do IPTU, ISS-Fixo, TLLFV e Taxa dos Atos da Vigilância Sanitária Municipal serão feitos em reais.
Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019.
Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso - SC, 10 de dezembro de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto na data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DECRETO Nº 5866/2018

Publicação Nº 1829048

DECRETO Nº 5866/2018
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.146.441,00 (UM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais e constitucionais vigentes,

DECRETA:
TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.146.441,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais), objetivando instituir e remanejar dotação orçamentária para custear despesas administrativas, folha de pagamento, encargos sociais das unidades administrativas do Município de Dionísio Cerqueira.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º. Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.600, de 20 de dezembro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.146.441,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais), objetivando instituir e remanejar dotação orçamentária para custear despesas administrativas, folha de pagamento, encargos sociais das unidades administrativas do Município de Dionísio Cerqueira.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. Fica alterada a Lei nº. 4.601, de 08 de janeiro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ R$ 1.146.441,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais), objetivando instituir e remanejar dotação orçamentária para custear despesas administrativas, folha de pagamento, encargos sociais das unidades administrativas do Município de Dionísio Cerqueira.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância R$ 1.146.441,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:

09 CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Proj./Ativ. 2.001 – MANUTENÇÃO, COODERNAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
2-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
03 ASSESSORIAS DE GABINETE
04.122.0021.2.005-Adm. Geral dos Bens e Serv. de Assessorias do Gabinete
05-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.001,87

04 JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
05.153.0021.2.006– Adm Geral dos Bens e Serviços da Junta do Serviço Militar
7-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.815,45

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0021.2.008 - Adm Geral Dos Bens E Serviços Da Secretaria De Administração
12-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 24.416,84
13-3.3.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 23.500,00

28.843.0300.3.002 - Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
20-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.617,85

03 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.129.0030.2.010 - Adm Geral dos Bens e Serviços do Dpto tributação e Fiscalização
24-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 24.852,04
25-3.3.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 500,00

04 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0021.2.011– Adm Geral dos Bens e Serviços do Dpto de Recursos Humanos
26-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.084,92

05 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
04.122.0021.2.012 - Adm Geral dos Bens e Serviços do dpto de Compras, Contratos e Licitações
28-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.371,16

28.843.0000.3.001 – Pagamento da Dívida Interna Municipal
18-3.2.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 24.500,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
12.122.0021.2.014 - Adm Geral dos Bens e Serviços da Secretaria de Educação
32-3.1.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

02 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0188.2.015 - Adm Geral dos Bens e Serviços do Ensino Fundamental
38-3.1.90.00.00.00.00.00.0001– Aplicações Diretas ..... R$ 105.134,15

12.365.0185.2.016 - Adm Geral dos Bens e Serviços da Educação Infantil
64-3.1.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 51.777,25

06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0224.2.025 - Adm Geral dos Bens e Serviços do Desporto Amador
81-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.121,06

08 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
01 ADMINISTRAÇÃO OBRAS
26.82.0021.2.034 - Adm Geral dos Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – Rod.
101-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 42.674,28

14 SEC. MUN. DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
02 SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0323.2.033 - Adm Geral dos Bens e Serviços da Secretaria Mun. de Serviços e Desenv. Urbano
110-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.686,49

99 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
08.243.0021.2.252 – Adm. Geral dos Serviços do Conselho Tutelar
126-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.099,50

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 ADMINISTRAÇÃO
08.243.0483.2.058 - Adm. Geral dos Bens e Serviços dos Programas Sociais Desenvolvidos no Município
7-3.1.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

08.244.0021.2.040 - Adm. Geral dos Bens e Serviços da Secretaria de Assistência Social
25-3.1.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 16.000,00
26-3.3.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.400,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 ADMINISTRAÇÃO
10.301.0021.2.061 - Adm. Geral dos Bens e Serviços do Setor Administrativo do FMS
2-3.1.90.00.00.00.00.00 0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 38.453,70

10.301.0428.2.062 - Adm. Geral dos Bens e Serv. de Assistência Médica e Sanitária
6-3.1.90.00.00.00.00.00 0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 183.543,58

12. HOSPITAL MUNICIPAL DRº LUIZ CARLOS BARREIRO
02. DEPARTAMENTOS DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM
10.302.0428.2.067- Administração Geral dos Bens e Serv. Assist.Médica, Hospitalar e Ambulatorial
02-3.3.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 396.890,86

Art. 5º Para cobertura do crédito autorizado neste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação de dotações do orçamento em execução, importância de R$ R$ 1.146.441,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.0021.1.032 - Aquisição de equipamento e Material Permanente para o CIF
14-4.4.71.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.192,00

04.123.0021.2.037 - Manutenção das Ativ. do Consórcio Intermunicipal da Fronteira – CIF
15-3.1.71.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 31.912,09
16-3.3.71.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

06. DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL
04.122.0021.2.013 - Admin Geral dos Bens e Serv. do Depto de Patrimônio e Material
30-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.084,50

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0048.2.020 - Admin Geral dos Bens e Serv.da Merenda Escolar do Ensino Fundamental
55-3.3.90.00.00.00.00.00 0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.399,19

12.361.0188.2.015 – Adm. geral dos Bens e Serviços do Ensino Fundamental
42-3.3.90.00.00.00.00.00 0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

12.361.0239.2.018 - Adm. geral dos Bens e Serviços do Transporte Escolar o Ens. Fundamental
46-3.1.90.00.00.00.00.00 0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 16.000,00
48-3.3.90.00.00.00.00.00 0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

12.365.0048.2.021- Admin Geral dos Bens e Serv.da Merenda Escolar da Educação Infantil
73-3.3.90.00.00.00.00.00 0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.761,76

12.365.0185.2.016 - Adm. geral dos Bens e Serviços da Educação Infantil
66-3.3.90.00.00.00.00.00 0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 102.653,24

12.365.0239.2.019-Admin Geral dos Bens e Serv.do Transporte Escolar da Educação Infantil
70-3.3.90.00.00.00.00.00 0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 13.617,54

06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0224.2.025 – Adm. geral dos Bens e Serviços do Desporto Amador
82-3.3.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.946,50

07 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0247.2.026-Admin Geral dos Bens e Serviços da Difusão Cultural no Município
83-3.1.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 21.034,57
84-3.3.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.430,25

05 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
01 ADMINISTRAÇÃO
04.661.0021.2.030-Admin Geral dos Bens e Serv.da Unidade de Desenvolv.Econômico
85-3.1.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 14.315,64

06 SECRETARIA MUN. AGRIC., DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE
02 DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0021.2.027 - Adm. Geral dos Bens e Serviços da Secretaria de Agricultura
91-3.3.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.203,08

20.606.0900.2.075 - Manutenção das Atividades do Dpto de Meio Ambiente e do Horto Municipal
92-3.3.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.764,00

17.511.0447.2.036 - Adm. Geral dos Bens e Serviços de Abastecimento de Água no Interior

94-3.3.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 14.631,00

20.606.0021.2.028 - Adm. Geral dos Bens e Serviços do Desenvolvimento Rural no Município
96-3.3.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 24.372,27

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
01 ADMINISTRAÇÃO
04.121.0021.2.029-Admin. dos Bens e Serviços da Unidade do Planejamento e Gestão
97-3.1.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 338,91

08 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
01 ADMINISTRAÇÃO OBRAS
26.782.0021.2.034 - Adm. Geral dos Bens e Serviços da Secretaria Munic. de Infraestrutura e Obras- Rod.
103-96-3.3.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 93.962,61

14 SEC. MUN. DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
01 ADMINISTRAÇÃO
15.451.0537.1.076 - Implantação e Recomposição de Obras com Pavimentação Asfáltica e Poliédrica, Drenagem e Sinalização
106-4.4.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

15.452.0141.1.046-Revitalização de Praças e Canteiros no Perímetro Urbano
138-4.4.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 11.739,20

15.452.0141.2.070-Revitalização e Embelezamento das Praças, Rótulas e Canteiros Centrais
107-3.3.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.321,05

15.452.0323.2.033 - Adm. Geral dos Bens e Serviços da Secretaria Mun. de Serviços e Desenv. Urbano
111-3.3.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 13.100,00

99 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
04.122.0084.2.152- Repasse a Entidades Associativas AMEOSC/FECAM E OUTROS
118-3.3.50.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.661,60

09 CÂMARA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.301.0001.1.001 – Aquisi. De Imóveis, Constr. Ampl. E Equip. E Mat. Permanente P/ O Poder Legislativo
01-4.4.90.00.00.00.00.00.0603 – Aplicações Diretas ..... R$ 180.000,00

01.031.0001.2.002 – Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
04-3.3.50.00.00.00.00.00 0603 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

01.031.0001.2.144 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VEREADOR MIRIM
05-3.3.90.00.00.00.00.00 0603 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 ADMINISTRAÇÃO
10.301.0428.2.062 – Adm. geral dos Bens e Serv. da Assistência Social Médica e Sanitária
22-3.3.90.00.00.00.00.00 0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 140.000,00

12 HOSPITAL MUNICIPAL DRº LUIZ CARLOS BARREIRO
02 DEPARTAMENTOS DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM
10.302.0428.2.067- Administração Geral dos Bens e Serv. Assist.Médica, Hospitalar e Ambulatorial
01-3.1.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.
Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta mesma data e na forma da lei. 11/12/2018.

Joelso Vicente Domingues de Lima
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 5867/2018

Publicação Nº 1829051

DECRETO Nº 5867/2018
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 860.000,00 (OITOCENTOS E SESSENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais e constitucionais vigentes,

DECRETA:
TÍTULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas administrativas na Secretaria Municipal de Educação com recursos oriundos do FUNDEB do município.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º. Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.600, de 20 de dezembro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas administrativas na Secretaria Municipal de Educação com recursos oriundos do FUNDEB do município.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. Fica alterada a Lei nº. 4.601, de 08 de janeiro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas administrativas na Secretaria Municipal de Educação com recursos oriundos do FUNDEB do município.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância R$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
02. DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0188.2.015-Administração Geral dos Bens e Serviços do Ensino Fundamental
40-3.1.90.00.00.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas ..... R$ 525.000,00

12.365.0185.2.016-Administração Geral dos Bens e Serviços da Educação Infantil
65-3.1.90.00.00.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas ..... R$ 335.000,00

Art. 5º Para cobertura parcial do crédito autorizado neste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação de dotações do orçamento em execução, importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
02. DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0188.2.015-Administração Geral dos Bens e Serviços do Ensino Fundamental
43-3.3.90.00.00.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.800,22

12.361.0239.2.018-Adm. Geral dos Bens e Serv. do Transporte Escolar Ens. Fundamental
47-3.1.90.00.00.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.355,26
50-3.3.90.00.00.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.482,32

12.365.0185.2.016- Administração Geral dos Bens e Serviços da Educação Infantil
67-3.3.90.00.00.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.362,20

Art. 6º Para a cobertura total do crédito autorizado neste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal permitido a utilizar o produto do provável excesso de arrecadação dos recursos, na importância de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), em consonância com os prescritos na Lei Federal 4.320/64, art. 43, inciso II do § 1º e § 3º, bem como as demais constitucionais e legais vigentes, conforme tabela a seguir:

Fonte de Recurso	Conta bancaria	Origem do Recurso	Valor (R$)
18 e 19	BB 26.079-7	Transferências do FUNDEB - 60% e Transferências do FUNDEB - 40%	800.000,00

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.
Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta mesma data e na forma da lei. 11/12/2018.

Joelso Vicente Domingues de Lima
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 5868/2018

Publicação Nº 1829052

DECRETO Nº 5868/2018
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 3.052,39 (TRÊS MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais e constitucionais vigentes,

DECRETA:
TÍTULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.052,39 (três mil e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), objetivando instituir dotação orçamentária para fins de cobertura do custeio da manutenção e recomposição de asfalto em locais onde houve a necessidade, por parte da CASAN, de executar obras de ajustes e manutenção da rede.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º. Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.600, de 20 de dezembro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 3.052,39 (três mil e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), objetivando instituir dotação orçamentária para fins de cobertura do custeio da manutenção e recomposição de asfalto em locais onde houve a necessidade, por parte da CASAN, de executar obras de ajustes e manutenção da rede.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. Fica alterada a Lei nº. 4.601, de 08 de janeiro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 3.052,39 (três mil e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), objetivando instituir dotação orçamentária para fins de cobertura do custeio da manutenção e recomposição de asfalto em locais onde houve a necessidade, por parte da CASAN, de executar obras de ajustes e manutenção da rede.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância R$ 3.052,39 (três mil e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), em conformidade com o disposto abaixo especificado:

14. SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
02. SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO
15.451.0537.1.076- Implantação e Recomposição de Obras com Pavimentação Asfáltica e Poliédrica, Drenagem e Sinalização
106-3.3.90.00.00.00.00.0.1.0333 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.052,39

Art. 5º. Para a cobertura total do crédito autorizado neste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal permitido a utilizar o produto do

excesso de arrecadação dos recursos, na importância de R$ 3.052,39 (três mil e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), em consonância com os prescritos na Lei Federal 4.320/64, art. 43, inciso II do § 1º e § 3º, bem como as demais constitucionais e legais vigentes, conforme tabela a seguir:

Fonte de Recurso	CONTA CORRENTE	Origem do Recurso	Valor (R$)
333	145-4	Ressarcimento da CASAN	3.052,39

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.
Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta mesma data e na forma da lei. 11/12/2018.
Joelso Vicente Domingues de Lima - Secretário Municipal de Administração

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 118-2018 - PMDC

Publicação Nº 1828124

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/18
HOMOLOGAÇÃO: 10/12/18
CONTRATADO: ABASTECEDORA GRAL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.380.000,00 (um milhão trezentos e oitenta mil e reais)
DATA: 10/12/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

LEI Nº 4687/2018

Publicação Nº 1829034

LEI Nº 4687/2018.
ALTERA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO – URM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faço saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterado o valor da Unidade de Referência Municipal – URM conforme prevê o CTM – Código Tributário Municipal Lei 4090/2010 para o valor de R$ 134,50 (cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor–INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado dos últimos 12 meses com reajuste de 4,00% (quatro por cento).

Art. 2º. Fica revogada a Lei Municipal nº 4.604/2017 de 20 de dezembro de 2017 e as disposições em contrário.
.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.www.diariomunicipal.sc.gov.br

Joelso Vicente Domingues de Lima
Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 4688/2018

Publicação Nº 1829037

LEI Nº 4688/2018.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 3.052,39 (TRÊS MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições

legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faço saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

TÍTULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.052,39 (três mil e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), objetivando instituir dotação orçamentária para fins de cobertura do custeio da manutenção e recomposição de asfalto em locais onde houve a necessidade, por parte da CASAN, de executar obras de ajustes e manutenção da rede.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º. Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.600, de 20 de dezembro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 3.052,39 (três mil e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), objetivando instituir dotação orçamentária para fins de cobertura do custeio da manutenção e recomposição de asfalto em locais onde houve a necessidade, por parte da CASAN, de executar obras de ajustes e manutenção da rede.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. Fica alterada a Lei nº. 4.601, de 08 de janeiro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 3.052,39 (três mil e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), objetivando instituir dotação orçamentária para fins de cobertura do custeio da manutenção e recomposição de asfalto em locais onde houve a necessidade, por parte da CASAN, de executar obras de ajustes e manutenção da rede.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância R$ 3.052,39 (três mil e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), em conformidade com o disposto abaixo especificado:

14. SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
02. SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO
15.451.0537.1.076- Implantação e Recomposição de Obras com Pavimentação Asfáltica e Poliédrica, Drenagem e Sinalização
106-3.3.90.00.00.00.00.0.1.0333 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.052,39

Art. 5º. Para a cobertura total do crédito autorizado neste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal permitido a utilizar o produto do excesso de arrecadação dos recursos, na importância de R$ 3.052,39 (três mil e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), em consonância com os prescritos na Lei Federal 4.320/64, art. 43, inciso II do § 1º e § 3º, bem como as demais constitucionais e legais vigentes, conforme tabela a seguir:

Fonte de Recurso	CONTA CORRENTE	Origem do Recurso	Valor (R$)
333	145-4	Ressarcimento da CASAN	3.052,39

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.www.diariomunicipal.sc.gov.br

Joelso Vicente Domingues de Lima
Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 4689/2018

Publicação Nº 1829041

LEI Nº 4689/2018.
A CELEBRAR CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - CONDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faço saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CONSIDERANDO, o disposto na lei municipal 4559/2017 de 31 de maio de 2017.

CONSIDERANDO, deliberação em Assembleia Geral Ordinária, da qual foi elaborada a ata Nº 04/2018 em 31 de julho de 2018.

CONSIDERANDO, os ditames do Protocolo de Intenções e o Contrato de Consórcio Público.

Art. 1º. Fica o Município de Dionísio Cerqueira autorizado a celebrar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, com repasse no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, corrigido a partir do exercício de 2019 pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) acumulado relativo ao exercício anterior.

Art. 2º. Fica igualmente o Município de Dionísio Cerqueira autorizado a repassar mensalmente o valor de R$ 0,02 (dois centavos) por habitante, tendo como parâmetro os dados do IBGE do ano anterior.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento em vigor em cada exercício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando a partir desta data as disposições da Lei Municipal Nº 4.598/2017 de 11 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.www.diariomunicipal.sc.gov.br

Joelso Vicente Domingues de Lima - Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 4690/2018

Publicação Nº 1829042

LEI Nº 4690/2018.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 860.000,00 (OITOCENTOS E SESSENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faço saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

TÍTULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas administrativas na Secretaria Municipal de Educação com recursos oriundos do FUNDEB do município.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º. Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.600, de 20 de dezembro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas administrativas na Secretaria Municipal de Educação com recursos oriundos do FUNDEB do município.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. Fica alterada a Lei nº. 4.601, de 08 de janeiro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas administrativas na Secretaria Municipal de Educação com recursos oriundos do FUNDEB do município.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância R$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
02. DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0188.2.015-Administração Geral dos Bens e Serviços do Ensino Fundamental
40-3.1.90.00.00.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas ..... R$ 525.000,00

12.365.0185.2.016-Administração Geral dos Bens e Serviços da Educação Infantil
65-3.1.90.00.00.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas ..... R$ 335.000,00

Art. 5º Para cobertura parcial do crédito autorizado neste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação de dotações do orçamento em execução, importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
02. DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0188.2.015-Administração Geral dos Bens e Serviços do Ensino Fundamental
43-3.3.90.00.00.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.800,22

12.361.0239.2.018-Adm. Geral dos Bens e Serv. do Transporte Escolar Ens. Fundamental
47-3.1.90.00.00.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.355,26
50-3.3.90.00.00.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.482,32

12.365.0185.2.016- Administração Geral dos Bens e Serviços da Educação Infantil
67-3.3.90.00.00.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.362,20

Art. 6º Para a cobertura total do crédito autorizado neste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal permitido a utilizar o produto do provável excesso de arrecadação dos recursos, na importância de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), em consonância com os prescritos na Lei Federal 4.320/64, art. 43, inciso II do § 1º e § 3º, bem como as demais constitucionais e legais vigentes, conforme tabela a seguir:

Fonte de Recurso	Conta bancaria	Origem do Recurso	Valor (R$)
18 e 19	BB 26.079-7	Transferências do FUNDEB - 60% e Transferências do FUNDEB - 40%	800.000,00

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.www.diariomunicipal.sc.gov.br

Joelso Vicente Domingues de Lima - Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 4691/2018

Publicação Nº 1829045

LEI Nº 4691/2018.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.146.441,00 (UM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faço saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2018,

em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.146.441,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais), objetivando instituir e remanejar dotação orçamentária para custear despesas administrativas, folha de pagamento, encargos sociais das unidades administrativas do Município de Dionísio Cerqueira.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º. Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.600, de 20 de dezembro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.146.441,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais), objetivando instituir e remanejar dotação orçamentária para custear despesas administrativas, folha de pagamento, encargos sociais das unidades administrativas do Município de Dionísio Cerqueira.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. Fica alterada a Lei nº. 4.601, de 08 de janeiro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ R$ 1.146.441,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais), objetivando instituir e remanejar dotação orçamentária para custear despesas administrativas, folha de pagamento, encargos sociais das unidades administrativas do Município de Dionísio Cerqueira.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância R$ 1.146.441,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:

09 CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Proj./Ativ. 2.001 – MANUTENÇÃO, COODERNAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
2-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
03 ASSESSORIAS DE GABINETE
04.122.0021.2.005-Adm. Geral dos Bens e Serv. de Assessorias do Gabinete
05-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.001,87

04 JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
05.153.0021.2.006– Adm Geral dos Bens e Serviços da Junta do Serviço Militar
7-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.815,45

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0021.2.008 - Adm Geral Dos Bens E Serviços Da Secretaria De Administração
12-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 24.416,84
13-3.3.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 23.500,00

28.843.0300.3.002 - Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
20-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.617,85

03 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.129.0030.2.010 - Adm Geral dos Bens e Serviços do Dpto tributação e Fiscalização
24-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 24.852,04
25-3.3.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 500,00

04 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0021.2.011– Adm Geral dos Bens e Serviços do Dpto de Recursos Humanos
26-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.084,92

05 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
04.122.0021.2.012 - Adm Geral dos Bens e Serviços do dpto de Compras, Contratos e Licitações
28-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.371,16

28.843.0000.3.001 – Pagamento da Dívida Interna Municipal
18-3.2.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 24.500,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
12.122.0021.2.014 - Adm Geral dos Bens e Serviços da Secretaria de Educação
32-3.1.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

02 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0188.2.015 - Adm Geral dos Bens e Serviços do Ensino Fundamental
38-3.1.90.00.00.00.00.00.0001– Aplicações Diretas ..... R$ 105.134,15

12.365.0185.2.016 - Adm Geral dos Bens e Serviços da Educação Infantil
64-3.1.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 51.777,25

06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0224.2.025 - Adm Geral dos Bens e Serviços do Desporto Amador
81-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.121,06

08 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
01 ADMINISTRAÇÃO OBRAS
26.82.0021.2.034 - Adm Geral dos Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – Rod.
101-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 42.674,28

14 SEC. MUN. DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
02 SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0323.2.033 - Adm Geral dos Bens e Serviços da Secretaria Mun. de Serviços e Desenv. Urbano
110-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.686,49

99 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
08.243.0021.2.252 – Adm. Geral dos Serviços do Conselho Tutelar
126-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.099,50

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 ADMINISTRAÇÃO
08.243.0483.2.058 - Adm. Geral dos Bens e Serviços dos Programas Sociais Desenvolvidos no Município
7-3.1.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

08.244.0021.2.040 - Adm. Geral dos Bens e Serviços da Secretaria de Assistência Social
25-3.1.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 16.000,00
26-3.3.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.400,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 ADMINISTRAÇÃO
10.301.0021.2.061 - Adm. Geral dos Bens e Serviços do Setor Administrativo do FMS
2-3.1.90.00.00.00.00.00 0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 38.453,70

10.301.0428.2.062 - Adm. Geral dos Bens e Serv. de Assistência Médica e Sanitária
6-3.1.90.00.00.00.00.00 0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 183.543,58

12. HOSPITAL MUNICIPAL DRº LUIZ CARLOS BARREIRO
02. DEPARTAMENTOS DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM
10.302.0428.2.067- Administração Geral dos Bens e Serv. Assist.Médica, Hospitalar e Ambulatorial
02-3.3.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 396.890,86

Art. 5º Para cobertura do crédito autorizado neste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação de dotações do orçamento em execução, importância de R$ R$ 1.146.441,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.0021.1.032 - Aquisição de equipamento e Material Permanente para o CIF
14-4.4.71.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.192,00

04.123.0021.2.037 - Manutenção das Ativ. do Consórcio Intermunicipal da Fronteira – CIF
15-3.1.71.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 31.912,09
16-3.3.71.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

06. DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL
04.122.0021.2.013 - Admin Geral dos Bens e Serv. do Depto de Patrimônio e Material
30-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.084,50

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0048.2.020 - Admin Geral dos Bens e Serv.da Merenda Escolar do Ensino Fundamental
55-3.3.90.00.00.00.00.00 0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.399,19

12.361.0188.2.015 – Adm. geral dos Bens e Serviços do Ensino Fundamental
42-3.3.90.00.00.00.00.00 0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

12.361.0239.2.018 - Adm. geral dos Bens e Serviços do Transporte Escolar o Ens. Fundamental
46-3.1.90.00.00.00.00.00 0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 16.000,00
48-3.3.90.00.00.00.00.00 0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

12.365.0048.2.021- Admin Geral dos Bens e Serv.da Merenda Escolar da Educação Infantil
73-3.3.90.00.00.00.00.00 0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.761,76

12.365.0185.2.016 - Adm. geral dos Bens e Serviços da Educação Infantil
66-3.3.90.00.00.00.00.00 0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 102.653,24

12.365.0239.2.019-Admin Geral dos Bens e Serv.do Transporte Escolar da Educação Infantil
70-3.3.90.00.00.00.00.00 0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 13.617,54

06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0224.2.025 – Adm. geral dos Bens e Serviços do Desporto Amador
82-3.3.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.946,50

07 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0247.2.026-Admin Geral dos Bens e Serviços da Difusão Cultural no Município
83-3.1.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 21.034,57
84-3.3.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.430,25

05 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
01 ADMINISTRAÇÃO
04.661.0021.2.030-Admin Geral dos Bens e Serv.da Unidade de Desenvolv.Econômico
85-3.1.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 14.315,64

06 SECRETARIA MUN. AGRIC., DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE
02 DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0021.2.027 - Adm. Geral dos Bens e Serviços da Secretaria de Agricultura
91-3.3.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.203,08

20.606.0900.2.075 - Manutenção das Atividades do Dpto de Meio Ambiente e do Horto Municipal
92-3.3.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.764,00

17.511.0447.2.036 - Adm. Geral dos Bens e Serviços de Abastecimento de Água no Interior
94-3.3.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 14.631,00

20.606.0021.2.028 - Adm. Geral dos Bens e Serviços do Desenvolvimento Rural no Município
96-3.3.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 24.372,27

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
01 ADMINISTRAÇÃO
04.121.0021.2.029-Admin. dos Bens e Serviços da Unidade do Planejamento e Gestão
97-3.1.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 338,91

08 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
01 ADMINISTRAÇÃO OBRAS
26.782.0021.2.034 - Adm. Geral dos Bens e Serviços da Secretaria Munic. de Infraestrutura e Obras- Rod.
103-96-3.3.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 93.962,61

14 SEC. MUN. DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
01 ADMINISTRAÇÃO
15.451.0537.1.076 - Implantação e Recomposição de Obras com Pavimentação Asfáltica e Poliédrica, Drenagem e Sinalização
106-4.4.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

15.452.0141.1.046-Revitalização de Praças e Canteiros no Perímetro Urbano
138-4.4.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 11.739,20

15.452.0141.2.070-Revitalização e Embelezamento das Praças, Rótulas e Canteiros Centrais

107-3.3.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.321,05

15.452.0323.2.033 - Adm. Geral dos Bens e Serviços da Secretaria Mun. de Serviços e Desenv. Urbano
111-3.3.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 13.100,00

99 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
04.122.0084.2.152- Repasse a Entidades Associativas AMEOSC/FECAM E OUTROS
118-3.3.50.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.661,60

09 CÂMARA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.301.0001.1.001 – Aquisi. De Imóveis, Constr. Ampl. E Equip. E Mat. Permanente P/ O Poder Legislativo
01-4.4.90.00.00.00.00.00.0603 – Aplicações Diretas ..... R$ 180.000,00

01.031.0001.2.002 – Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
04-3.3.50.00.00.00.00.00 0603 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

01.031.0001.2.144 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VEREADOR MIRIM
05-3.3.90.00.00.00.00.00 0603 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 ADMINISTRAÇÃO
10.301.0428.2.062 – Adm. geral dos Bens e Serv. da Assistência Social Médica e Sanitária
22-3.3.90.00.00.00.00.00 0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 140.000,00

12 HOSPITAL MUNICIPAL DRº LUIZ CARLOS BARREIRO
02 DEPARTAMENTOS DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM
10.302.0428.2.067- Administração Geral dos Bens e Serv. Assist.Médica, Hospitalar e Ambulatorial
01-3.1.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.www.diariomunicipal.sc.gov.br

Joelso Vicente Domingues de Lima - Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 4692/2018

Publicação Nº 1829046

LEI Nº 4692/2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faço saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, através do Pelotão instalado neste Município de Dionísio Cerqueira - SC, por meio de termo de cessão de uso, o veículo HYUNDAI/CRETA 20 A Zero Km,com as seguintes características:

Marca: Hyundai/creta 20A
Modelo: Hyundai/creta 20 APresti
Ano: 2018
Modelo: 2019;
Placas: QJE5557;
Pintura Externa: vermelha;
Chassi nº: 0BHGC813BKP079775;
Renavan: 1162708317;

§ 1º. O bem foi adquirido com recursos do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar, através do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial.

§ 2º. O bem descrito no "caput", deste artigo destina-se para a execução, na esfera de sua competência, dos serviços atinentes ao Corpo de Bombeiros Dionísio Cerqueira - SC.

Art. 2° A Cessão de Uso de que trata esta Lei será pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por tantos períodos quantos necessários para o atendimento do respectivo convênio e desde que haja interesse das partes.

Art. 3°. A Cessão de Uso ora tratada será regida pelas cláusulas da Minuta do Termo de Cessão de Uso.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.www.diariomunicipal.sc.gov.br

Joelso Vicente Domingues de Lima - Secretario Municipal da Administração

Doutor Pedrinho

Prefeitura

DECRETO Nº 060/2018

Publicação Nº 1828667

DECRETO Nº 060 de 10 de dezembro 2018.
Dispõe sobre desmembramento de área urbana.
SIMONI MERCIA MESCH NONES, Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar nº 125, de 30/09/2014;
DECRETA:
Art. 1º – Fica aprovado o desmembramento de terras urbanas de um imóvel de propriedade de Mario Nones – CPF nº 217.822.539-04 e Regina Nones – CPF nº 024.599.389-42; contendo uma área de área de 7.500,00 m² (sete mil e quinhentos metros quadrados), conforme planta projeto e documentação apresentada pelo proprietário.
Art. 2º – O desmembramento aprovado por este decreto provem de um terreno urbano, área total escriturada de 7.500,00m² (sete mil e quinhentos metros quadrados), edificado com uma residência em alvenaria com 98,54 m² de número 1172, uma residência em madeira com 98,54 m² de número 1192, e mais uma residência mista com 91,00 m², de número 1194, localizado no lado par da Rua Santa Catarina, distante pelo seu lado esquerdo a partir do marco M1, localizado no vértice da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pelo lado par da mesma 493,10 m até a esquina que esta faz com o lado ímpar da Rua Florianópolis, centro, município de Doutor Pedrinho – SC, com as seguintes confrontações: Inicia-se esta descrição no ponto M1 localizado no vértice da frente com o lado esquerdo do imóvel seguindo direção ao lado direito em linha sinuosa com ângulo interno de 44°3'16" e distância de 85.00m, até o marco M2, confrontando com o lado par da Rua Santa Catarina, sendo esta a frente; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 109°8'30" e distância de 86,28 m, até o marco M3, confrontando com terras de Sérgio Augusto Mantuano Buzzi (Matrícula nº 623, livro 2 do 2º Of. Com. de Timbó/SC), sendo estas o lado direito; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 90°0'0" e distância de 71,80 m, até o marco M4, confrontando com terras de Mario Nones (Matrícula nº 5970, livro 2, 2º Oficio de Timbó/SC), sendo esta os fundos; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 90°0'0" e distância de 130,30 m, confrontando com terras de Mario Nones (Matrícula nº 5970, livro 2, 2º Oficio de Timbó/SC), até o marco M1, início desta descrição, sendo este o lado esquerdo. A dita área não se encontra em APP – Área de Preservação Permanente nem em UC – Unidade de Conservação.

Parágrafo Único – Do referido imóvel é desmembrado um lote e restando uma área remanescente abaixo descrito.
I – Lote nº 1: Imóvel Urbano a desmembrar com área de 683,42 m² (seiscentos e oitenta e três metros e quarenta e dois decímetros quadrados), edificado com uma residência em madeira com 98,54 m² de número 1192, e mais uma residência mista com 91,00 m² de número 1194, localizado no lado par da Rua Santa Catarina, distante pelo seu lado esquerdo a partir do marco M1, localizado no vértice da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pelo lado par da mesma 563,10 m até a esquina que esta faz com o lado ímpar da Rua Florianópolis, centro, município de Doutor Pedrinho – SC, com as seguintes confrontações e especificações: Inicia-se esta descrição no ponto M1 localizado no vértice da frente com o lado esquerdo do imóvel seguindo direção ao lado direito em linha reta com ângulo interno de 77°41'11" e distância de 15.00m, até o marco M2, confrontando com o lado par da Rua Santa Catarina, sendo esta a frente; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 109°8'30" e distância de 41.26m, até o marco M3, confrontando com terras de Sérgio Augusto Mantuano Buzzi (Matrícula nº 623, livro 2 do 2º Of. Com. de Timbó/SC), sendo este o lado direito; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 71°7'51" e distância de 20.00m, até o marco M4, confrontando com terras da área remanescente de Mario Nones (Matrícula nº 329, livro 2, 2º Oficio de Timbó/SC), sendo este os fundos; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 102°2'28" e distância de 40.00m, confrontando com terras da área remanescente de Mario Nones (Matrícula nº 329, livro 2, 2º Oficio de Timbó/SC), até o marco M1, início desta descrição, sendo este o lado esquerdo. A dita área não se encontra em APP – Área de Preservação Permanente nem em UC – Unidade de Conservação.
II – Área Remanescente: Imóvel Urbano com área de 6.816,58m² (seis mil, oitocentos e dezesseis metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), edificado com uma residência em alvenaria com 98,54 m² de número 1172, localizado no lado par da Rua Santa Catarina, distante pelo seu lado esquerdo a partir do marco M1, localizado no vértice da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pelo lado par da mesma 493,10 m até a esquina que esta faz com o lado ímpar da Rua Florianópolis, centro, município de Doutor Pedrinho – SC, com as seguintes confrontações e especificações: Inicia-se esta descrição no ponto M1 localizado no vértice da frente com o lado esquerdo do imóvel seguindo direção ao lado direito em linha sinuosa com ângulo interno de 44°3'16" e distância de 70.00m, até o marco M2, confrontando com o lado par da Rua Santa Catarina, sendo esta a frente; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 109°12'18" e distância de 40.00m, até o marco M3; deste ponto segue defletindo a esquerda em linha reta com ângulo interno de 257°57'32" e distância de 20.00m, até o marco M4, ambas confrontando com terras do lote nº 1 á desmembrar de Mario Nones (Matrícula nº 329, livro 2, 2º Oficio de Timbó/SC); deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 108°52'9" e distância de 45.02m, até o marco M5, confrontando com terras de Sérgio Augusto Mantuano Buzzi (Matrícula nº 623, livro 2 do 2º Of. Com. de Timbó/SC), sendo este o lado direito; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 90°0'0" e distância de 71,80 m, até o marco M6, confrontando com terras de Mario Nones (Matrícula nº 5970, livro 2, 2º Oficio de Timbó/SC), sendo este os fundos; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 90°0'0" e distância de 130,30 m, confrontando com terras de Mario Nones (Matrícula nº 5970, livro 2, 2º Oficio de Timbó/SC), até o marco M1, início desta descrição, sendo este o lado esquerdo.
Art. 3º – Apesar da aprovação do desmembramento feito por este decreto, o proprietário requerente está obrigado a atender todas as exigências a que está sujeito conforme determina a legislação e sua regulamentação.
Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto 015 de 20 de fevereiro de 2018.
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 10 de dezembro de 2018; 30º ano de Fundação; 29º de Emancipação Política.

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado de forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, 10 de dezembro de 2018.

TARCISIO LENZI
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 54/2018

Publicação Nº 1828443

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Presencial nº. 54/2018
O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço" POR ITEM, para aquisição de MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS NO ANEXO I, MODELO BASE DE PROPOSTA, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE N° 877360/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, NO ESTADO DE SANTA CATARINA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO e demais condições do Edital, atendendo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº 56/2015, Decreto Municipal n° 10/2018, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 17/01/2019, Hora: 08h30min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 17/01/2019, Hora: 09h00min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade, durante o expediente normal, ou através do e-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.
Doutor Pedrinho/SC, 10 de dezembro de 2018.
SIMONI MÉRCIA MESH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

Câmara Municipal

PARECER DA CCJR

Publicação Nº 1828466

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI N° 12/2018
Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.

Trata-se de Mensagem do Poder Executivo encaminhando as razões de veto parcial ao Projeto de Lei nº 12/2018, que atinge "especificamente no que diz respeito à alteração do programa de trabalho ali consolidado" da proposição, agora convertida na Lei nº 900, de 19/11/2018.

Porém, segundo o § 1º do art. 38 da Lei Orgânica, "O veto deverá ser justificado e, quando parcial, abrangerá o texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea", fato que motivou a expedição do Ofício PL nº 2018-042 ao Poder Executivo para que este informasse qual o dispositivo efetivamente vetado, sendo que até o momento não houve resposta.

Assim, supostamente o texto alcançado pelo veto seria do Programa de Trabalho consolidado do Projeto de Lei nº 12/2018, em especial da Ação: 1002 – Aquisição de Terreno e Construção de Sede Própria, do Programa 1 – Processo Legislativo.

De acordo com o Processo Legislativo, tal disposição alterada pela Emenda Modificativa nº 01/2018 apresentada pelas bancadas do PP e PT, buscou adequar a Ação: 1002 – Aquisição de Terreno e Construção de Sede Própria, do Programa 1 – Processo Legislativo, quanto ao produto, unidade de medida e meta física, mantido o mesmo vínculo e valor.

Com efeito, esta ação da LDO é correspondente a sede própria do Poder Legislativo, e a modificação foi para contemplar a possibilidade de aquisição de imóvel construído e não somente a perspectiva de construção sobre o atual imóvel da Câmara.

Com tal adendo, a sede própria da Câmara poderia ser viabilizada em local mais privilegiado e com menor dispêndio, e o imóvel já adquirido poderia ser disponibilizado para outra finalidade pública ou para alienação pelo Poder Executivo.

Entretanto, outro foi o entendimento da Chefe do Poder Executivo em clara invasão da competência, da independência e da autonomia do Poder Legislativo.

As razões de veto expressam, tão somente, que a disposição vetada seria inconstitucional e contrária ao interesse público, sem informar qual dispositivo da Constituição Federal que estaria sendo violado e prendendo-se apenas em argumentações sobre os supostos efeitos práticos da possível ação que venha a ser tomada futuramente pela Direção desta Casa Legislativa.

Além disso, alega a existência de aumento da despesa prevista na proposição de iniciativa privativa do Poder Executivo, muito embora se omita em apresentar qual seria o referido aumento e/ou impacto fiscal, que sabe-se ser inexistente, pois não houve nenhuma alteração dos valores previstos para a referida ação alcançado pelo veto.

No caso, a manutenção do veto representa verdadeira afronta a autonomia e independência do Legislativo, atingindo decisões de sua estrita competência, e excluindo toda Ação 1002 relativa a Sede Própria da Câmara, do Programa 1 – Processo Legislativo.

Por outro lado, nos aspectos constitucional e legal, tem-se que a matéria objeto de veto é tratada nos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, bem como na Lei nº 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101, de 2000, onde não encontramos nenhum óbice para modificação promovida nesta Casa Legislativa.

Desta forma, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação é de parecer favorável à rejeição do veto à Ação 1002 do Programa 1 – Processo Legislativo do Projeto de Lei nº 12/2018, convertido na Lei nº 900, de 19/11/2018, mediante apreciação, discussão e votação pelo Plenário desta Câmara.

Submete-se ao Plenário.

Doutor Pedrinho - SC, 04 de dezembro de 2018.
Jackson Rodrigo de Castilho Américo Nones
Presidente Vice-Presidente

Joel Mazzi
Membro

PARECER DA CCJR

Publicação Nº 1828464

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI N° 11/2018
Dispõe sobre a inclusão de novas ações no anexo PPA Analítico, da Lei Municipal nº 883, de 23 de outubro de 2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Trata-se de Mensagem do Poder Executivo encaminhando as razões de veto parcial ao Projeto de Lei nº 11/2018, que atinge o Artigo 1º-A da proposição, agora convertida na Lei nº 901, de 19/11/2018.

O texto do Artigo 1º-A alcançado pelo veto tem a seguinte redação:
"Art. 1º-A – O produto, unidade de medida e meta física da Ação: 1002 – Aquisição de Terreno e Construção de Sede Própria, do Programa 1 – Processo Legislativo no anexo "PPA Analítico", da Lei Municipal nº 883, de 23 de outubro de 2017, Plano Plurianual 2018/2021, passa a vigorar com alteração na redação, mantido o mesmo vínculo e meta financeira, na forma que segue:

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
11 – CONSTRUÇÃO/ AQUISIÇÃO/ REFORMA	M² ou Unidade	100,00 ou 0,25	50,00 ou 0,25	50,00 ou 0,25	100,00 ou 0,25	300,00 ou 1,00

.....

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
1 – Manutenção da Sede Própria	.....	.....	.....	.....	.....	.....
2 – Aquisição ou Construção da Sede Própria	m² ou unidade	100,00 ou 0,25	50,00 ou 0,25	50,00 ou 0,25	100,00 ou 0,25	300,00 ou 1,00
8 - Equipamentos	.....	.....	.....	.....	.....	.....

.....".

De acordo com o Processo Legislativo, tal disposição foi trazida pela Emenda Aditiva nº 01/2018 apresentada pelas bancadas do PP e PT, buscando adequar a ação do Plano Plurianual correspondente a sede própria do Poder Legislativo, contemplando a possibilidade de aquisição de imóvel construído e não somente a perspectiva de construção sobre o atual imóvel da Câmara.

Com tal adendo, a sede própria da Câmara poderia ser viabilizada em local mais privilegiado e com menor dispêndio, e o imóvel já adquirido poderia ser disponibilizado para outra finalidade pública ou para alienação pelo Poder Executivo.

Entretanto, outro foi o entendimento da Chefe do Poder Executivo em clara invasão da competência, da independência e da autonomia do Poder Legislativo.

Com efeito, as razões de veto expressam, tão somente, que a disposição vetada seria inconstitucional e contrária ao interesse público, muito embora não informe qual dispositivo da Constituição Federal estaria sendo violado e tenha se limitado em argumentações sobre os supostos

efeitos práticos da possível ação que venha a ser tomada futuramente pela Direção desta Casa Legislativa.

Além disso, alega a existência de aumento da despesa prevista na proposição de iniciativa privativa do Poder Executivo, muito embora se omita em apresentar qual seria o referido aumento e/ou impacto fiscal, que sabe-se ser inexistente, pois não houve nenhuma alteração dos valores previstos para as referidas ações tratadas no artigo alcançado pelo veto.

No caso, a manutenção do veto representa verdadeira afronta a autonomia e independência do Legislativo, afrontando decisões de sua estrita competência.

Por outro lado, nos aspectos constitucional e legal, tem-se que a matéria objeto de veto é tratada nos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, bem como na Lei nº 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101, de 2000, onde não encontramos nenhum óbice para modificação promovida nesta Casa Legislativa.

Desta forma, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação é de parecer favorável à rejeição do veto ao Artigo 1º-A do Projeto de Lei nº 11/2018, convertido na Lei nº 901, de 19/11/2018, mediante apreciação, discussão e votação pelo Plenário desta Câmara.

Submete-se ao Plenário.

Doutor Pedrinho - SC, 04 de dezembro de 2018.
Jackson Rodrigo de Castilho — Presidente
Américo Nones — Vice-Presidente

Joel Mazzi
Membro

PAUTA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 1828536

PAUTA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES NA OITAVA LEGISLATURA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
- 11 DE DEZEMBRO DE 2018 -

I - Abertura da Sessão na forma Regimental

II- Tribuna Livre
- Palavra aos inscritos;

III - Pequeno Expediente:
- Deliberação da Ata da Sessão anterior;
- Leitura do Expediente;
- Apresentação de proposição;

IV – Grande Expediente:
- Tema Livre;

V – Comunicação de Lideranças:
- Palavra aos Líderes;

VI – Ordem do Dia:
- Projeto de Lei Ordinária nº 013/2018 – "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Doutor Pedrinho para exercício financeiro de 2019"
- Apresentação de Parecer da Comissão de Economia e finanças;
- Primeira discussão;
- Primeira votação simbólica;

VII– Palavra Livre:
- Palavra aos inscritos;

VIII – Encerramento, com convocação para Sessão Ordinária.
Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2018.
TONY TADEU NONES — Presidente da Câmara
GECIMARI CORDEIRO — Assessoria Legislativa (FG)

Ermo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N° 02/2018

Publicação Nº 1828472

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO - FUMAP
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ermo – FUMAP torna público que se encontra aberto o Processo de Licitação n° 02/2018 – Modalidade Pregão Presencial, objetivando contratação de operadora de plano de assistência médico-hospitalar para o atendimento aos servidores públicos titulares de cargo efetivo do Poder Executivo do Município de Ermo/SC, com prazo para a entrega de habilitação e proposta até as 08h00min do dia 21/12/2018 e abertura às 08h15min do mesmo dia. Cópia do Edital e outras informações poderão ser obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Ermo – SC, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07h45min às 11h45min e das 13h00min ás 17h00min, pelo telefone (048) 3546-0083 ou pelo e-mail licitacao@ermo.sc.gov.br
ALDOIR CADORIN – Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 085, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1828634

DECRETO Nº. 085, de 10 de dezembro de 2018.

Institui a Casa do Agricultor do Município de Ermo e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 62 inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de centralizar os serviços prestados aos agricultores do Município de Ermo para melhor atendimento aos mesmos;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Casa do Agricultor do Município de Ermo localizada a Rua Oscar Nagel, nº123, Centro - Ermo/SC.

Art. 2º A partir de 01 de janeiro de 2019, a EPAGRI e a Unidade Conveniada (Exatoria Municipal), passarão a atender no endereço de que trata o Art. 1º, além de outros serviços que serão remanejados.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 10 de dezembro de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 234, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1828480

PORTARIA Nº 234, de 06 de dezembro de 2018.

Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 40, inciso II letra e, da Lei Complementar nº 039, de 01 de agosto de 2018 e Art. 6º da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, por aposentadoria a Servidora ALBERTINA DE BORBA, Matrícula nº 456, da função de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em Caráter Temporário (ACT) através da Portaria nº 048, de 02 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 06 de dezembro de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 235, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1828481

PORTARIA Nº 235, de 06 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre a Exoneração de Servidor ocupante de Cargo Efetivo que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 40, inciso II, da Lei Complementar nº 039, de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar por aposentadoria a Servidora AUZEN TEREZINHA LOPES, portadora do RG nº 6/R 1.087.616, Matrícula nº 18, do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 06 de dezembro de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 68/20218

Publicação Nº 1828103

Processo ADMINISTRATIVO nº 0074/2018
Edital de Pregão Presencial nº 0053/2018

Aos dez dias do mês de dezembro de 2018, O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.009.910/0001-62 situado na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, centro, cidade que lhe empresta o nome, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. GILBERTO ANGELO LAZZARI, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, de 18 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0053/2018, RESOLVE registrar os preços para a AQUISIÇÃO DE UM TRATOR DE ESTEIRAS ATRAVÉS DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, nos termos do Contrato de Repasse n. 871319/2018/MAPA/CAIXA, conforme consta abaixo, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado. Empresa: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob n. 76.527.951/0001-85, com sede à Rod. BR 116 KM 100, n. 11807, Bairro Hauer, no município de Curitiba, Estado do Paraná, representado por seu procurador Senhor Amauri Neckel, inscrito no CPF/MF sob n. 039.183.369-30, e-mail: neckel_amauri@pesa.com.br.

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 0053/2018, cujos objetos estão descritos no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 ano a contar da sua assinatura.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada conforme autorização do Prefeito Municipal.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em sua proposta de preços e na ata nº 89/2018 de julgamento dos preços e da habilitação, após as ofertas de lance.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta, após as ofertas de lances apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega

a) A Contratada obriga-se a entregar o objeto solicitado, acompanhado dos respectivos certificados e condições de garantia na Secretaria requisitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Administração da municipalidade, em estrita observância ao Termo de Referência Anexo I do presente edital.

Os locais para entrega serão pré definidos pelo solicitante.

Cláusula Quinta – Do pagamento

O(s) pagamento(s) devido(s) à(os) vencedor(es) serão efetuado após a liberação dos recursos financeiros, nos termos do CONTRATO DE REPASSE n. 871319/2018/MAPA/CAIXA, JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, mediante a efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações objeto requisitado com todos os dados constante, com todos os itens de fabricação de série de cada equipamento, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo acompanhamento do presente objeto.

Cláusula Sexta - DaS condições de fornecimento

Os equipamentos só estarão caracterizados, mediante o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município de Faxinal dos

Guedes, Estado de Santa Catarina.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão Presencial n. 0053/2018.

Cláusula Sétima – Das penalidades

Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Faxinal dos Guedes, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços.
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
e) Falhar ou fraudar a execução da respectiva Ata de Registro de Preços.
f) Comportar-se de modo inidôneo.
g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, além das demais multas previstas no edital, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;

c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b - a detentora não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c - a detentora der causa a rescisão administrativa da respectiva ata de registro de preços;

d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;

e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias,

facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização de fornecimento

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES.
Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados

O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados junto a Relação dos Participantes, parte integrante do presente certame, no importe de R$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais).

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de XANXERÊ-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Faxinal dos Guedes/SC, em 10 de Dezembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Paraná Equipamentos S.A
Amauri Neckel
CPF/MF sob n. 039.183.369-30

Testemunhas:

1 _____
André Killp de Figueiredo
CPF/MF sob n. 040.710.299-00

2 _____
Pedro Paulo Ramilo
CPF/MF sob n. 593.571.699-20

TERMO ADITIVO 0001 AO CONTRATO 0061/2018

Publicação Nº 1828996

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

TERMO ADITIVO N. 0001 AO
Contrato nº 0061/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: SIVIERO DIESEL LTDA
Objeto: Suprimir o percentual de 7,95% sobre o valor de R$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos), para o novo valor de R$ 3,01 (três reais e um centavos) por litro de Óleo Diesel S10.
Faxinal dos Guedes, SC, em 10 de Dezembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 256/2018

Publicação Nº 1827948

	PORTARIA Nº 256/2018
	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal MARISTELA DE FATIMA VALLER, ocupante do Cargo de Secretaria Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 10/12/2018 a 24/12/2018 conforme Decreto nº 02/2017, relativo ao período aquisitivo 01/17 a 12/18.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS DIRCIANE F. NEUHAUS
Secretário de Administração Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 257/2018

Publicação Nº 1827951

	PORTARIA Nº 257/2018
	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal SILVIA CRISTINA DA SILVA, ocupante do Cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 10/12/2018 a 24/12/2018 conforme Decreto nº 02/2017, relativo ao período aquisitivo 12/15 a 12/16.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS DIRCIANE F. NEUHAUS
Secretário de Administração Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2017

Publicação Nº 1827994

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2017

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 580, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, representado, neste ato, pelo seu Prefeito Municipal, Senhor RUDIMAR CONTE, doravante denominada CONTRATANTE e ELIETE VIDMAR, brasileira, convivente, portadora do RG N.º 5.177.272 SSP/SC e do CPF n.º 060.060.429-24, residente e domiciliada na cidade de Formosa do Sul doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo, com fundamento no art. 4º, da Lei Municipal N.º 255, de 02 de julho de 2001, e alterações dada pela Lei Municipal N.º 385, de 22 de dezembro de 2006, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato Administrativo n.º 003/2017 e no Termo Aditivo n.º 001/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1 Considerando a estabilidade provisória da gestante, prevista no art. 10, II, "b", do ADCT, bem como a inexistência da data exata do parto da contratada, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 003/2017 até o dia 31 de dezembro de 2019, salvo o previsto na subcláusula 2.2.
2.2 A vigência contratual prevista nesta cláusula segunda fica limitada ao período de 5 (cinco) meses após o parto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 As despesas do presente contrato correrão por conta do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
4.1 As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 003/2017 e do Termo Aditivo n.º 001/2017, que não se contrapõem, permanecem inalteradas e válidas.

Formosa do Sul, SC, 10 de dezembro de 2018.
RUDIMAR CONTE ELIETE VIDMAR
PREFEITO CONTRATADA

DECRETO MUNICIPAL N.º 4609/2018

Publicação Nº 1828003

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4609, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ELIETE VIDMAR, ocupante do cargo de Monitor Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social a serem gozadas no período de 10/12/2018 à 08/01/2019, relativas ao período aquisitivo de 07/12/2017 à 06/12/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 10 de dezembro de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4610/2018

Publicação Nº 1828553

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4610, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA PELO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal, de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 71. Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal, Artigo 32. Inciso IV da Lei Complementar N.º 017, de 22 de dezembro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado vago o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, do Grupo Serviços Operacionais, 40 horas semanais, ocupado pelo servidor público municipal ANTONIO MARIO MILAN, por motivo de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, conforme concessão do Benefício N.º 187.717.274-7, do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 11 de dezembro de 2018, inclusive.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

.Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 10 de dezembro de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/FMS/2018

Publicação Nº 1828148

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 20/FMS/2018.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de medicamentos para uso emergencial, constantes do GUIA DE FARMÁCIA, necessários e imprescindíveis para atendimentos a pessoas carentes do Município de Forquilhinha/SC, durante o exercício de 2019.

DATA DE ABERTURA: Dia 15 de janeiro de 2019 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 10 de dezembro de 2018.

ÉRIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0150_2018 RP 0123- PMF-DOM

Publicação Nº 1828503

· Processo Administrativo Licitatório nº 0276/2018
RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
·
· Objeto: O presente pregão tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS, visando contratação de empresa do ramo para futura e eventual prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, compreendendo: limpeza, higienização e reparos, para o Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI e FMS), durante o período de Janeiro a Dezembro de 2019. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 21.12.2018, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
· Fraiburgo (SC), 10 de dezembro de 2018.
· Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0151_2018 RP 0124- PMF-DOM

Publicação Nº 1828505

· Processo Administrativo Licitatório nº 0277/2018
·
· Objeto: O presente pregão tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de material escolar para os alunos que frequentam os cei – centros de educação infantil, cem – centros de educação municipal anos iniciais e anos finais, eja – educação de jovens e adultos e para professores, da rede pública municipal de ensino de fraiburgo-sc, para o ano letivo de 2019. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 15:15 horas do dia 21.12.2018, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 15:30 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 15:30 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
· Fraiburgo (SC), 10 de dezembro de 2018.
· Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -PA 4353-2018 - MARCELO ZANON DECISÃO

Publicação Nº 1828507

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Referente ao

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0044/2018 – PMF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2018
REGISTRO DE PREÇOS N° 0012/2018
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS visando contratação futura de empresa do ramo para prestação de serviços de sonorização para uso nas festividades e eventos promovidos pelo Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo), constantes dos ITENS 2, 4, 5, 6 e 7 do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela abaixo:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0033/2018 (AT18PMF33)
O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, MARCELO ZANON ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Primeiro de Janeiro nº 157, bairro Vila Salete, na cidade de Fraiburgo/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 16.444.136/0001-20, neste ato representada pelo proprietário, Sr. Marcelo Zanon, a tomar ciência acerca da Decisão constante dos autos do Processo em epígrafe. O inteiro teor da Decisão foi encaminhado via correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado nos autos. Será franqueada vista dos autos casa entenda necessário.

O prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93 é de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Notificação, que deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br, desde que recebido no prazo estipulado.

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 10 de Dezembro de 2018.

Dagmar Weber
Fiscal de Contratos

Portaria nº 24382018

Publicação Nº 1828518

PORTARIA Nº 2438, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de ROBERTO RUCHEL, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 064.657.959-22, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 10 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24392018

Publicação Nº 1828522

PORTARIA Nº 2439, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Função Gratificada.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 079/2018, do Departamento de Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 065.126.469-32, nomeada no cargo de provimento efetivo de MONITOR SOCIAL, Função Gratificada Nível 3, por ser responsável pelo setor administrativo do Departamento de Cultura controlando o fechamento do ponto, férias e demais atividades relacionadas ao controle de pessoal e serviços relacionados ao setor de compras e contabilidade do referido departamento, a partir de 10 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIASPrefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRASecretário de Administração e Planejamento

TERMO DE RENÚNCIA FERNANDA APARECIDA FERREIRA RIBEIRO

Publicação Nº 1828509

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital nº 0003 DE 05 DE MARÇO DE 2018. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: FERNANDA APARECIDA FERREIRA RIBEIRO
Inscrição nº: 352
Cargo: 4 – Agente Comunitário de Saúde – Faxinal dos Carvalhos
Classificação: 1º Lugar
Data da Convocação: 06/12/2018
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: 10/12/2018

Fraiburgo (SC), 10 de dezembro de 2018.

FERNANDA APARECIDA FERREIRA RIBEIRO

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº. 1024/2018 ABRE CRÉDITO E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÈRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

Publicação Nº 1828380

DECRETO Nº. 1024/2018, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÈRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

ROGÉRIO MACHRY, Prefeito Municipal de Frei Rogério em Exercício, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Frei Rogério, art. 5º, inciso III da lei nº 890/2017 de 28/11/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito no orçamento da Prefeitura Municipal de Frei Rogério com a seguinte classificação Orçamentária:

Órgão:	06	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Valor
Unidade:	01	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
Proj./Ativ.	2.019	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
148	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1300	Aplicações Diretas	

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária no orçamento vigente:

Órgão:	06	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Valor
Unidade:	01	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
Proj./Ativ.	2.019	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
148	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1300	Aplicações Diretas	
	Total		R$ 60.000,00

Art. 3º - Para respaldo do crédito mencionado no artigo anterior fica utilizado o superávit financeiro do recurso próprio do exercício de 2017 no valor R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para a dotação orçamentária do orçamento corrente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, SC, 10 de dezembro de 2018.
ROGÉRIO MACHRY
Prefeito Municipal em Exercício

Galvão

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 092/2018

Publicação Nº 1827840

MUNICIPIO DE GALVÃO
EXTRATO DO PL Nº 092/2018
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2018

O Município de Galvão através de seu representante legal Admir Edi Dalla Cort, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a partir do dia 12 de dezembro de 2018, estará aberta a inclusão e atualização do Cadastro de Fornecedores aos interessados que desejarem fornecer bens e serviços ao Município de Galvão no decorrer de 2019. Obs: O edital encontra-se no setor de licitações ou na pagina do Município de Galvão www.galvao.sc.gov.br. Informações pelo Telefone (0**49) 3342-1111 ou 3342-1112. Galvão - SC, 10 de dezembro de 2018.
ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO 093/2018

Publicação Nº 1827841

MUNICIPIO DE GALVÃO – SC - EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 093/2018, Edital de Chamada Publica 006/2018, até às 09h:00min do dia 29 de janeiro de 2018, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes no Edital, para o exercício de 2019, onde será adquirido da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE GALVÃO – COOPAFAG. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro n.548, na cidade de Galvão –SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br. Galvão - SC, 10 de dezembro de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO 094/2018

Publicação Nº 1827843

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 094/2018, Edital de credenciamento/inexigibilidade 001/2018, TORNA PÚBLICO para o CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS, FILANTRÓPICAS E OU SEM FINS LUCRATIVOS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC, PARA FORNECIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, O fundamento legal é a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável.
Data e Local para a entrega dos envelopes: Deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Licitações do Município de Galvão - SC, sito à Avenida Sete de Setembro nº 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, até o dia 18 de janeiro de 2018 09h:00min.
Abertura dos envelopes: 18 de janeiro de 2019, às 09h:15 horas. na sala de licitações do Município de Galvão, localizada na Avenida Sete de Setembro nº 548, Centro, na cidade de Galvão – SC.
A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br
Galvão - SC, 10 de dezembro de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE100/2018

Publicação Nº 1828474

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2018
PROCESSO Nº 130/2018

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pretendendo a contratação de empresa especializada para elaboração de estudos técnicos de viabilidade para a implantação da TPA - Taxa de Preservação Ambiental, no município de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no site http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 21/12/2018. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 21/12/2018, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 10 de dezembro de 2018.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 291/2018

Publicação Nº 1828896

DECRETO N.º 291, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 690,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	690,00
10301252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	690,00
3.1.91.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	690,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	690,00
10301252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	690,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	55,17
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	634,83

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de dezembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 11/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 292/2018

Publicação Nº 1828897

DECRETO N.º 292, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 14.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14.000,00
10301252.080 - Manutenção da Vigilância em Saúde	14.000,00
3.1.90.0.2.14.000062 - Aplicações Diretas	2.700,00
3.1.90.0.2.14.000069 - Aplicações Diretas	2.700,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	8.600,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14.000,00
10301252.080 - Manutenção da Vigilância em Saúde	14.000,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	5.000,00
3.1.91.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	3.600,00
3.3.90.0.2.14.000062 - Aplicações Diretas	2.700,00
3.3.90.0.2.14.000069 - Aplicações Diretas	2.700,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de dezembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 11/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 293/2018

Publicação Nº 1828898

DECRETO N.º 293, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 14.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no

uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14.500,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	14.500,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	2.675,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	11.825,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14.500,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	14.500,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	9.500,00
3.1.91.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de dezembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 11/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 294/2018

Publicação Nº 1828899

DECRETO N.º 294, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 10.270,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 10.270,00 (dez mil, duzentos e setenta reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.270,00
10301252.081 - Manutenção da Gestão em Saúde	10.270,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	10.270,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 10.270,00 (dez mil, duzentos e setenta reais), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.270,00
10301252.081 - Manutenção da Gestão em Saúde	10.270,00
3.1.91.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	116,82
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	10.153,18

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de dezembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 11/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EDITAL DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, DA TAXA DE COLETA DE LIXO E DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO EXERCÍCIO DE 2019.

Publicação Nº 1828822

EDITAL DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, DA TAXA DE COLETA DE LIXO E DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Código Tributário Municipal e suas alterações, TORNA PÚBLICO o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Taxa de Coleta de Lixo, incidentes sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse a qualquer título de bens imóveis localizados no Município, relativos ao exercício de 2019 e, ainda, o lançamento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, incidente sobre a propriedade imobiliária de imóvel urbano não-edificado, que não disponha de ligação regular de energia elétrica, nos termos da Lei Municipal n.º 1.828, de 04 de setembro de 2014.

1. LANÇAMENTO:

1.1. O contribuinte será notificado do lançamento do tributo no domicilio tributário, na sua pessoa, na de seu familiar, representante ou preposto, nos termos do artigo 112, §§ 1º e 2º, do Código Tributário Municipal.
1.2 A notificação de lançamento conterá (CTM, artigo 114):
a) O endereço do imóvel tributado;
b) O nome do sujeito passivo, e seu domicilio tributário;
c) A denominação do tributo e o exercício a que se refere;
d) O valor do tributo, sua alíquota e base de cálculo;
e) O prazo de recolhimento;
f) O comprovante, para o órgão fiscal, de recebimento pelo contribuinte.
1.2. Enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública, poderão ser efetuados lançamentos omitidos ou viciados por irregularidades ou erro de fato, nos termos do artigo 115, caput, do CTM.

2. PAGAMENTO:

2.2. Os tributos a que se refere este Edital poderão ser pagos na Rede Bancária:
a) integralmente até 15 de Fevereiro de 2019, com 20% (vinte por cento) de desconto;
b) em 10 (dez) parcelas mensais sucessivas, sem desconto, vencíveis a partir do mês de março do ano de 2019, sempre no dia 15 de cada mês, com parcela mínima de 10 UFIR.

3. ATRASO NO PAGAMENTO:

3.1. O não pagamento dos tributos nas datas previstas neste Edital sujeitará o contribuinte aos seguintes acréscimos:
a) Multa de 2% (dois por vento), nos termos do artigo 125, II, "a", do CTM;
b) Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerado mês qualquer fração, nos termos do artigo 125, II, "b", do CTM.
3.2. A Fazenda Municipal inscreverá em dívida ativa, a partir do primeiro dia útil do exercício seguinte ao do lançamento, os créditos inadimplidos pelos contribuintes.
3.2.1. A Dívida Ativa regulamente inscrita estará sujeita a cobrança amigável ou judicial, e poderá ser levada à protesto extrajudicial.

4. DISTRIBUIÇÃO DOS CARNÊS:

4.1. Os carnês de IPTU serão encaminhados via correio, sendo que a cota única será enviada em 21/01/2019 e o carne para pagamento na forma parcelada será impresso após o vencimento da cota única em 15/02/2019 e também enviado via correio no dia 21/01/2019.
4.2. A impressão da cota única ou parcelas poderá ser feita via site da prefeitura no endereço www.garopaba.sc.gov.br, após o dia 21/01/2019.
4.3. A Prefeitura Municipal de Garopaba contará com equipe de atendimento presencial para entrega da cota única na forma dos itens antecedentes, entre os dias 14/01/2019 e 21/01/2019.

5. CARNÊS NÃO RECEBIDOS:

5.1. O contribuinte que não receber seu carne do IPTU até o dia 15/02/2019, em seu endereço, poderá procurá-lo no Setor Tributário da Prefeitura Municipal de Garopaba, localizada na Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro, Fone (48) 3254-8100, ou ainda, emiti-lo na rede mundial de computadores (internet), por meio do site www.garopaba.sc.gov.br, no link IPTU 2019.
5.2. Na impossibilidade de se localizar pessoalmente o sujeito passivo, quer por meio de entrega pessoal da notificação, quer por meio de sua remessa por via postal com aviso de recebimento, considerar-se-á efetivado o lançamento ou suas alterações mediante o presente Edital publicado, nos termos do artigo 14 c/c artigo 111 e seguintes, ambos do Código Tributário Municipal.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Os imóveis localizados fora da zona urbana, comprovadamente utilizados como residência ou sítio de recreio o nos quais a eventual produção não se destine ao comércio, estão sujeitos a incidência do imposto predial e territorial urbano, nos termos do artigo 4º, §2º, do Código Tributário Municipal.
6.2. A Prefeitura de Garopaba passou a utilizar um novo sistema para gestão do Cadastro Imobiliário (SISTEMA DE GEORREFERENCIAMENTO). Por meio deste sistema de gestão, todos os imóveis localizados dentro da Zona Urbana do Município de Garopaba estão cadastrados e sujeitos a tributação.
6.2.1. O(s) Proprietário(s) ou Possuidor(es) de Imóvel(is) localizado(s) dentro da Zona Urbana ou Especial Urbana do Município e que não tiver(em) seu(s) imóvel(is) identificado(s) no referido Sistema, deverá(ão) comparecer na Prefeitura de Garopaba, no Setor de Cadastro Imobiliário e GEORREFERENCIAMENTO no período de 14/01/2019 a 14/02/2019 para identificação, sob pena de multa (artigo 19, do Código Tributário Municipal).

Garopaba,

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 03/2018

Publicação Nº 1828830

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 03/2018
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU

A Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da Fiscalização Tributária, em conformidade com o que dispõe o artigo 112, §2º, da Lei nº 471/1993 (Código Tributário Municipal – CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA, pelo presente edital, os contribuintes abaixo relacionados, do lançamento em seu desfavor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, nos termos artigos 3º ao 19º, todos do CTM.
Os créditos lançados estão acrescidos:
Atualização monetária prevista nos arts.125 do CTM.
I – O principal será atualizado mediante a aplicação do coeficiente obtido pela divisão do valor nominal reajustado de uma Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFIR) no mês em que se efetivar o pagamento, pelo valor da mesma unidade no mês fixado para o pagamento; (Redação dada pela Lei n.º 521/1994) (Expressão dada pela Lei Complementar nº 1.685, de 28/12/2012)
II – Sobre o valor principal atualizado serão aplicados:
a) multa a razão de 2% (dois por cento), devida a partir do mês seguinte ao vencimento. (Redação dada pela Lei n.º 785/2003)
b) Multa a razão de 2% (dois por cento), devida a partir do mês seguinte ao vencimento. (Redação dada pela Lei n.º 788/2003)
c) Juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerado mês qualquer fração.
Ficam também os contribuintes cientes de que dispõem de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital, para recolher à Secretaria da Fazenda a quantia descrita ou, no mesmo prazo, apresentar Reclamação, perante o Secretário Municipal da Fazenda, conforme dispõem os arts. 09º ao 23 da LC 1.688/2012. Nada sendo alegado e não paga a citada quantia, dentro do prazo assinalado, será feita a inscrição do débito tributário em dívida ativa para efeito de cobrança amigável ou judicial, nos termos da lei em vigor.
Os contribuintes poderão comparecer ao Setor de Tributos deste Poder Público, localizado no Paço Municipal, sito à Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000, para receber o documento de arrecadação, ou acessando o sítio da Prefeitura Municipal: "https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03112-014/contribuinte/rel_guiaunificada.faces".

Notificação: 3232/2018
Contribuinte: RENATO WALDEMAR MUSSKOPF
CPF/CNPJ: 421.121.330-04
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24839

Endereço Imóvel: Servidão PMG 35, s/nº, Limpa – Campo Duna

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 18.382,06	0,01	R$ 183,82
COSIP			0,00

Notificação: 3477/2018
Contribuinte: LUIS EDUARDO MARQUES DE FERNANDES
CPF/CNPJ: 209.847.150-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25212
Endereço Imóvel: Servidão Vila Coral, s/nº, Gamboa

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 36.292,13	0,01	R$ 362,92
COSIP			0,00

Notificação: 3483/2018
Contribuinte: LUIS EDUARDO MARQUES DE FERNANDES
CPF/CNPJ: 209.847.150-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25213
Endereço Imóvel: Servidão Vila Coral, s/nº, Gamboa

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 34.410,55	0,01	R$ 344,10
COSIP			0,00

Notificação: 3495/2018
Contribuinte: LUIS EDUARDO MARQUES DE FERNANDES
CPF/CNPJ: 209.847.150-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25216
Endereço Imóvel: Servidão Vila Coral, s/nº, Gamboa

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 36.792,27	0,01	R$ 367,92
COSIP			0,00

Notificação: 3489/2018
Contribuinte: LUIS EDUARDO MARQUES DE FERNANDES
CPF/CNPJ: 209.847.150-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25215
Endereço Imóvel: Servidão Vila Coral, s/nº, Gamboa

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 37.984,28	0,01	R$ 379,84
COSIP			0,00

Notificação: 1624/2018
Contribuinte: ANA TEREZINHA KRAMER
CPF/CNPJ: 407.525.340-68
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24781
Endereço Imóvel: Rua PMG 35, s/nº, Limpa – Campo Duna

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 24.393,26	0,01	R$ 243,93
COSIP			0,00

Notificação: 879/2018
Contribuinte: AUGUSTO LUIZ PAVANATO
CPF/CNPJ: 646.658.609-04
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24290
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 199, s/nº, Canto da Penha

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 19.638,04	0,01	R$ 196,38
COSIP			0,00

Notificação: 110/2018
Contribuinte: ALBERTO OSORIO DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF/CNPJ: 807.604.309-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23831
Endereço Imóvel: Rua Geral do Ouvidor, s/nº, Ibiraquera

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 7.822,56	0,02	R$ 156,45
COSIP			0,00

Notificação: 105/2018
Contribuinte: ALBERTO OSORIO DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF/CNPJ: 807.604.309-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23829
Endereço Imóvel: Rua Geral do Ouvidor, s/nº, Ibiraquera

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 8.683,65	0,02	R$ 173,67
COSIP			0,00

Notificação: 529/2018
Contribuinte: RODRIGO ROBERTO DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 916.116.609-04
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23636
Endereço Imóvel: Rua Manoel de Amorim, s/nº, Areias de Macacu

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 28.625,29	0,02	R$ 572,50
COSIP			0,00

Notificação: 48/2017
Contribuinte: MARCOS DIEGO PACHECO
CPF/CNPJ: 066.403.009-23
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23195
Endereço Imóvel: Rua de Acesso a GRP 380, s/nº, Encantada

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 5.474,88	0,02	R$ 109,49
COSIP			0,00

Garopaba, 10 de Dezembro de 2018.

LUIZ PAULO KNISS JUNIOR
AUDITOR FISCAL DA FAZENDA
MAT. Nº 5055

LUIZ OSÓRIO P. DE ALBUQUERQUE NETO
AUDITOR FISCAL DA FAZENDA
MAT. Nº 7170

CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA
AUDITOR FISCAL DA FAZENDA
MAT. Nº 7186

SUELEN BARICALLA DE OLIVEIRA
AUDITORA FISCAL DA FAZENDA
MAT. Nº 7445

PORTARIA Nº 1479/2018.

Publicação Nº 1828448

PORTARIA N.º 1479, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONSTITUI COMISSÃO DE EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 006/2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Constituir COMISSÃO DE EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO, formada pelos servidores municipais: BRUNA DA SILVA BATISTELLA, mat. 3552, GRAZIELA DA SILVEIRA ESTÁCIO, mat. 7839 e LILIANE FERREIRA mat. 6753 para, sob a presidência da primeira, efetuarem a execução e avaliação do Processo Seletivo Simplificado, n°. 006/2018, para Contratação de Profissionais em Caráter Temporário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de dezembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 11/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1484/2018.

Publicação Nº 1828876

PORTARIA N.º 1484, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, inciso primeiro, da Lei Municipal n.º 1000/2005, PAULO SERGIO RAIMUNDO, CPF n.º 802.989.319-15, das funções comissionadas do cargo de CHEFE DE SETOR DE APOIO, da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 11/12/2018.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de dezembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 11/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

DECRETO N° 240/2018

Publicação Nº 1828077

DECRETO N° 240 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei nº 2100, de 07/12/2018,

DECRETA:
Art. 1o – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), no orçamento do Município de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.001.0006.0812.1002.2006 Man. e Inv. do Setor de Defesa Civil	3390	01.00.00	R$	1.000,00
02.002.0004.0131.1002.2003 Man. e Inv. de Assessoria de Imprensa	3390	01.00.00	R$	500,00
02.003.0004.0124.1002.2004 Man. e Inv. do Setor de Controle Interno	3390	01.00.00	R$	500,00
03.001.0002.0062.1002.2008 Man. e Inv. da Procuradoria-Geral	3390	01.00.00	R$	3.000,00
04.001.0004.0122.1003.2010 Man. do Dpto. de Adm. e Finanças	3390	01.00.00	R$	7.500,00
04.007.0004.0122.1005.2013 Man. do Dpto. de Patrimônio	3390	01.00.00	R$	500,00
04.006.0004.0129.1010.2021 Man. do Dpto. de Tributos	3390	01.00.00	R$	6.000,00
04.001.0008.0243.1008.2018 Man. do Conselho Tutelar	3390	01.00.00	R$	2.500,00
04.002.0004.0122.1006.2014 Man. do Dpto. de Licitações e Compras	3390	01.00.00	R$	1.500,00
04.003.0004.0122.1004.2012 Man. do Dpto. de Recursos Humanos	3390	01.00.00	R$	2.500,00
04.004.0004.0123.1007.2015 Man. do Dpto. de Contabilidade e Finanças	3390	01.00.00	R$	2.500,00
06.002.0027.0812.1012.2023 Man. do Dpto. de Esportes	3390	01.00.00	R$	1.000,00
06.002.0023.0695.1013.2024 Man. do Setor de Turismo	3390	01.00.00	R$	500,00
06.001.0022.0661.1014.2028 Man. do Depto. de Des. Econômico	3390	01.00.00	R$	1.500,00
07.001.0012.0361.1015.2032 Man. do Ensino Fundamental	3390	01.01.00	R$	103.500,00
07.001.0012.0365.1015.2036 Man. da Educação Infantil	3390	01.01.00	R$	35.500,00
07.001.0013.0392.1011.2022 Man. do Setor de Cultura	3390	01.00.00	R$	1.500,00
09.001.0008.0244.1020.2043 Man. da Secr M de Des Social e Hab	3390	01.00.00	R$	10.000,00
11.003.0015.0452.1022.2051 Man. do Setor de Obras e Serv Públ/Setor de Trâns	3390	01.00.00	R$	14.500,00
11.001.0020.0608.1030.2060 Man. da Secr de Estratégias Rurais	3390	01.00.00	R$	4.500,00
12.002.0017.0512.1033.2065 Man. do Sistema de Abastecimento de Água	3390	01.00.00	R$	4.500,00
12.001.0018.0541.1032.2062 Man. do Setor Meio Ambiente	3390	01.00.00	R$	5.000,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil reais), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

14.001.0010.0301.1034.2068 Man. do Fundo M de Saúde	3390	01.02.00	R$	10.000,00
14.001.0010.0301.1035.2069 Man. da Estratégia Saúde da Família	3390	01.02.00	R$	42.500,00
14.001.0010.0302.1038.2072 Man. do Pronto Atendimento 24 horas	3390	01.02.00	R$	13.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15.001.0008.0243.1016.2039 Man. da Casa de Acolhimento	3390	01.00.00	R$	4.000,00

Art. 4º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar dos Artigos 3o, 4o e 5o serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.0004.0122.1002.2002 Man. e Inv. do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref	3390	01.00.00	R$	7.000,00
02.001.0004.0122.1002.2005 Man. e Inv. do Setor de Acomp de Captação de Rec	3390	01.00.00	R$	15.000,00
02.001.0004.0122.1002.2007 Contribuições à Entidade e Associações	3350	01.00.00	R$	50.000,00
04.001.0004.0121.1009.2020 Elaboração, implementação, e efetivação dos planos municipais	3390	01.00.00	R$	1.050,00
04.001.0009.0272.1003.2011 Impl do Regime Próprio de Previdência Social	3390	01.00.00	R$	25.000,00
04.005.0028.0843.1007.2016 Amort do Princ e Enc da Dívida Pública	4690	01.00.00	R$	47.550,00
06.001.0022.0661.1014.2027 Fomento de atividades e eventos microempresariais	3390	01.00.00	R$	5.000,00
06.001.0022.0661.1014.2029 Incentivo e Man. de áreas industriais	3390	01.00.00	R$	30.000,00
06.001.0022.0661.1014.2030 Promoção e apoio a cursos profissionalizantes	3390	01.00.00	R$	5.000,00
07.001.0012.0361.1015.2034 Man. do Transporte Escolar	3390	01.00.00	R$	60.000,00
09.001.0016.0482.1021.2047 Man. do Conselho M de Habitação	3390	01.00.00	R$	3.000,00
11.001.0020.0608.1031.2061 Patrulha Militar Rural	4490	01.00.00	R$	5.900,00
12.001.0018.0541.1032.1016 Educação Ambiental	4490	01.00.00	R$	10.000,00
12.002.0017.0512.1033.2064 Man. do Sistema de Esgotamento Sanitário	3390	01.00.00	R$	5.000,00
12.002.0017.0512.1033.2065 Man. do Sistema de Abastecimento de Água	3390	01.00.00	R$	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de dezembro de 2018.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO N° 241/2018

Publicação Nº 1828078

DECRETO N° 241 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei nº 2101, de 07/12/2018,

DECRETA:
Art. 1o – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

14.001.0010.0301.1034.2068 Man. do Fundo M de Saúde	3190	01.02.00	R$	30.000,00
14.001.0010.0301.1035.2069 Man. da Estratégia Saúde da Família	3190	01.02.00	R$	230.000,00
14.001.0010.0301.1035.2069 Man. da Estratégia Saúde da Família	3390	01.02.00	R$	45.000,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15.001.0008.0243.1016.2039 Man. da Casa de Acolhimento	3190	01.00.00	R$	12.000,00

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar dos Artigos 1o e 2° serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação calculado para os Recursos Ordinários do Tesouro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 568.500,00 (quinhentos e sessenta e oito três mil e quinhentos reais), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02.003.0004.0124.1002.2004 Man. e Inv. do Setor de Controle Interno	3190	01.00.00	R$	5.500,00
03.001.0002.0062.1002.2008 Man. e Inv. da Procuradoria-Geral	3190	01.00.00	R$	55.000,00
04.001.0004.0122.1003.2010 Man. do Depto. de Adm. e Finanças	3190	01.00.00	R$	110.000,00
04.003.0004.0122.1004.2012 Man. do Depto. de Recursos Humanos	3190	01.00.00	R$	8.500,00
04.002.0004.0122.1006.2014 Man. do Depto. de Licitações e Compras	3190	01.00.00	R$	25.000,00

04.004.0004.0123.1007.2015 Man. do Depto. de Contabilidade e Finanças	3190	01.00.00	R$	30.000,00
04.001.0008.0243.1008.2018 Man. do Conselho Tutelar	3190	01.00.00	R$	7.500,00
04.006.0004.0129.1010.2021 Man. do Depto. de Tributos	3190	01.00.00	R$	70.000,00
04.006.0004.0129.1010.2021 Man. do Depto. de Tributos	3390	01.00.00	R$	6.000,00
06.001.0022.0661.1014.2028 Man. do Depto. de Des. Econômico	3190	01.00.00	R$	9.000,00
09.001.0018.0244.1020.2043 Man. da Secr M de Des Social e Hab	3190	01.00.00	R$	168.000,00
11.003.0015.0452.1022.2051 Man. do Setor de Obras e Serv Públ/Setor de Trâns	3190	01.00.00	R$	38.000,00
11.003.0015.0452.1022.2051 Man. do Setor de Obras e Serv Públ/Setor de Trâns	3390	01.00.00	R$	30.000,00
11.001.0020.0608.1030.2060 Man. da Secr de Estrategias Rurais	3190	01.00.00	R$	6.000,00

Art. 5º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 4o serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.0004.0122.1002.2002 Man. e Inv. do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref	3190	01.00.00	R$	75.000,00
02.001.0004.0122.1002.2002 Man. e Inv. do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref	3390	01.00.00	R$	19.900,00
02.002.0004.0131.1002.2003 Man. e Inv. de Assessoria de Imprensa	3190	01.00.00	R$	2.000,00
02.002.0004.0131.1002.2003 Man. e Inv. de Assessoria de Imprensa	3390	01.00.00	R$	15.500,00
02.002.0004.0131.1002.2003 Man. e Inv. de Assessoria de Imprensa	4490	01.00.00	R$	3.200,00
02.003.0004.0124.1002.2004 Man. e Inv. do Setor de Controle Interno	3390	01.00.00	R$	9.000,00
02.003.0004.0124.1002.2004 Man. e Inv. do Setor de Controle Interno	4490	01.00.00	R$	1.200,00
02.001.0004.0122.1002.2007 Contribuições à entidade e associações	3350	01.00.00	R$	26.500,00
03.001.0002.0062.1002.2008 Man. e Inv. da Procuradoria-Geral	4490	01.00.00	R$	4.500,00
04.001.0009.0272.1003.2011 Impl do Regime Próprio de Previdência Social	3390	01.00.00	R$	5.000,00
04.003.0004.0122.1004.2012 Man. do Dpto. de Recursos Humanos	3390	01.00.00	R$	2.000,00
04.003.0004.0122.1004.2012 Man. do Dpto. de Recursos Humanos	4490	01.00.00	R$	1.000,00
04.007.0004.0122.1005.2013 Man. do Dpto. de Patrimônio	3190	01.00.00	R$	203.000,00
04.007.0004.0122.1005.2013 Man. do Dpto. de Patrimônio	3390	01.00.00	R$	18.000,00
04.004.0004.0123.1007.2015 Man. do Dpto. de Contabilidade e Finanças	3390	01.00.00	R$	17.000,00
04.004.0004.0123.1007.2015 Man. do Dpto. de Contabilidade e Finanças	4490	01.00.00	R$	1.000,00
04.005.0028.0843.1007.2016 Amort do Princ e Enc da Dívida Pública	4690	01.00.00	R$	44.000,00
04.001.0008.0243.1008.2018 Man. do Conselho Tutelar	4490	01.00.00	R$	2.700,00
04.008.0004.0121.1009.2019 Man. do Depto. de Planejamento	3190	01.00.00	R$	24.000,00
04.008.0004.0121.1009.2019 Man. do Depto. de Planejamento	3390	01.00.00	R$	2.000,00
04.008.0004.0121.1009.2019 Man. do Depto. de Planejamento	4490	01.00.00	R$	1.000,00
04.006.0004.0129.1010.2021 Man. do Dpto. de Tributos	4490	01.00.00	R$	3.000,00
06.002.0027.0812.1012.2023 Man. do Dpto. de Esportes	3190	01.00.00	R$	15.000,00
06.002.0023.0695.1013.2024 Man. do Setor de Turismo	3190	01.00.00	R$	38.000,00
06.002.0023.0695.1013.2024 Man. do Setor de Turismo	3390	01.00.00	R$	15.000,00
06.002.0023.0695.1013.2024 Man. do Setor de Turismo	3190	01.00.00	R$	6.000,00
06.001.0022.0661.1014.2029 Incentivo e Man. de áreas industriais	3390	01.00.00	R$	9.000,00
11.001.0020.0608.1030.2060 Man. da Secr de Estrategias Rurais	4490	01.00.00	R$	5.500,00

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

14.001.0010.0301.1035.2069 Man. da Estratégia Saúde da Família	3190	01.02.00	R$	100.000,00

Art. 7º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 6o serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

14.001.0010.0302.1038.2072 Man. do Pronto Atendimento 24 horas	3190	01.02.00	R$	85.000,00
14.001.0010.0302.1038.2072 Man. do Pronto Atendimento 24 horas	3390	01.02.00	R$	15.000,00

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de dezembro de 2018.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO N° 242/2018

Publicação Nº 1828080

DECRETO N° 242 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei nº 2102, de 07/12/2018,

DECRETA:
Art. 1o – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 17.527,85 (dezessete mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos) no orçamento do Município de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

11.001.0020.0608.1030.2060 Man. da Secr de Estrategias Rurais	3390	01.00.00	R$	17.527,85

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

13.001.0020.0608.1024.2054 Man. das Estr nas Propriedades Rurais	3390	01.00.00	R$	600,00
13.001.0020.0608.1025.2055 Hora máquina	3390	01.00.00	R$	4.897,00
13.001.0020.0609.1027.2057 Man. do Des Agroindustrial	3390	01.00.00	R$	10.000,00
13.001.0020.0608.1029.2059 Man. da agropecuária	3390	01.00.00	R$	2.030,85

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de dezembro de 2018.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO N° 243/2018

Publicação Nº 1828082

DECRETO N° 243 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei nº 2103, de 07/12/2018,

DECRETA:
Art. 1o – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) no orçamento do Município de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

04.001.0009.0272.1003.2011 Impl do Regime Próprio de Previdência Social	3390	01.00.00	R$	6.500,00
11.001.0020.0608.1031.2061 Patrulha Militar Rural	4490	01.00.00	R$	6.000,00
11.002.0015.0451.1022.2049 Man. do Paço Municipal	3390	01.00.00	R$	14.500,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

01.001.0001.0031.1001.2001 Man. da Câmara de Vereadores	3390	01.00.00	R$	12.498,50
01.001.0001.0031.1001.2001 Man. da Câmara de Vereadores	4490	01.00.00	R$	14.501,50

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de dezembro de 2018.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO N° 244/2018

Publicação Nº 1828185

DECRETO Nº 244 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
"Dispõe sobre a concessão de abono de natal aos servidores e empregados públicos municipais e dá outras providências."

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 2100/2018;
RESOLVE regulamentar o parágrafo 20 do artigo 1o da Lei Municipal 2.100/2018 que autorizou o Chefe do Poder Executivo a conceder abono natalino e, dessa forma:

DECRETA:
Art. 1º - Para fins do disposto no parágrafo 20 do artigo 1o da Lei Municipal 2.100/2018, serão considerados como trabalhado os afastamentos e licenças descritos na Lei Complementar 01/1998, respeitando a proporcionalidade do Art. 1º deste Decreto.
Parágrafo Único – Não será considerado como período trabalhado para fins de cálculo proporcional do abono, os afastamentos decorrentes de Inquérito Administrativo e/ou processos administrativos disciplinares devido ao exercício das funções e os afastamentos sem remuneração requeridos pelo próprio servidor.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

LEI N° 2100/2018

Publicação Nº 1828072

LEI Nº 2100 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal e o Chefe do Legislativo Municipal a conceder abono de natal aos servidores e empregados públicos municipais e dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo e o Chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder aos servidores e empregados públicos, cargos comissionados, contratados em caráter temporário, estagiários e conselheiros tutelares, abono de natal no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais) que será pago em cota única, no mês de dezembro de 2018.
§ 1º- O abono de natal que trata o "caput" não se incorpora aos vencimentos para quaisquer fins de direito, e será pago na integralidade para carga horária máxima de 40h semanais, obedecendo a proporcionalidade nas demais jornadas de trabalho.
§ 2º- O abono de natal que trata o "caput" será pago respeitando a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) para os servidores e empregados públicos, cargos comissionados, contratados em caráter temporário, estagiários e conselheiros tutelares que ingressaram, no serviço público municipal durante o ano de 2018, cabendo a cada mês trabalhando a proporção mencionada neste parágrafo.
§ 3º- Fará jus ao presente beneficio todo o servidor cujo contrato de trabalho esteja vigente até a data de 1º (primeiro) de dezembro de 2018.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações especificas do orçamento vigente.
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão/Unidade 02.001. Gabinete do Prefeito/Depto. de Gabinete
Função/ Sub-função 06.182. Segurança Pública/Defesa Civil
Programa 1002. Gestão Administrativa Superior
Ação 2006 Man. e Inv. do Setor de Defesa Civil

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	1.000,00

Órgão/Unidade 02.002. Gabinete do Prefeito/Depto. de Comunicação
Função/ Sub-função 04.131. Adm./ Comunicação Social
Programa 1002. Gestão Administrativa Superior
Ação 2003 Man. e Inv. de Assessoria de Imprensa

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	500,00

Órgão/Unidade 02.003. Gabinete do Prefeito/Depto. de Controladoria Geral
Função/ Sub-função 04.124. Adm./ Controle Interno
Programa 1002. Gestão Administrativa Superior
Ação 2004 Man. e Inv. do Setor de Controle Interno

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	500,00

Órgão/Unidade 03.001. Procuradoria Geral do Município
Função/ Sub-função 02.062. Judiciária/Ação Judiciária
Programa 1002. Gestão Administrativa Superior
Ação 2008 Man. e Inv. da Procuradoria Geral

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	3.000,00

Órgão/Unidade 04.001. Secr. de Adm., Planej. e Finanças
Função/ Sub-função 04.122. Adm./Adm. Geral
Programa 1003. Apoio Administrativo
Ação 2010 Man. do Depto. de Adm. e Finanças

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	7.500,00

Órgão/Unidade 04.007. Secr. de Adm., Planej. e Finanças/Depto. de Patrimônio
Função/ Sub-função 04.122. Adm./Adm. Geral
Programa 1005. Gestão de Patrimônio
Ação 2013 Man. do Depto. de Patrimônio

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	500,00

Órgão/Unidade 04.006. Secr. de Adm., Planej. e Finanças/Depto. de Tributos
Função/ Sub-função 04.129. Adm./Adm. de Receitas
Programa 1010. Gestão Tributária
Ação 2021 Man. do Depto. de Tributos

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	6.000,00

Órgão/Unidade 04.001. Secr. de Adm., Planej. e Finanças
Função/ Sub-função 08.243. Assistência Social
Programa 1008. Conselho Tutelar
Ação 2018 Man. do Conselho Tutelar

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	2.500,00

Órgão/Unidade 04.002. Secr. de Adm., Planej. e Finanças/Depto. de Licitação e Compras
Função/ Sub-função 04.122. Adm./ Adm. Geral
Programa 1006. Gestão de Licitações e Compras
Ação 2014 Man. do Depto. de Licitações e Compras

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	1.500,00

Órgão/Unidade 04.003. Secr. de Adm., Planej. e Finanças/Depto. de Recursos Humanos
Função/ Sub-função 04.122. Adm./ Adm. Geral
Programa 1004. Gestão de Recursos Humanos
Ação 2012 Man. do Depto. de Recursos Humanos

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	2.500,00

Órgão/Unidade 04.004. Secr. de Adm., Planej. e Finanças/Depto. de Contabilidade
Função/ Sub-função 04.123. Adm./ Adm. Financeira
Programa 1007. Gestão da Adm. Contábil e Financeira
Ação 2015 Man. do Depto. de Contabilidade e Finanças

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	2.500,00

Órgão/Unidade 06.002. Secr. de Des. Econômico, Esporte e Turismo/Depto. de Esporte e Turismo
Função/ Sub-função 27.812. Desporto e Lazer/ Desporto Comunitário
Programa 1012. Esporte e Lazer: Direito de todos
Ação 2023 Man. do Depto. de Esportes

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	1.000,00

Órgão/Unidade 06.002. Secr. de Des. Econômico, Esporte e Turismo/Depto. de Esporte e Turismo
Função/ Sub-função 23.695. Comércio e Serviços/Turismo

Programa 1013. Promoção do Des. Turístico
Ação 2024 Man. do Setor de Turismo

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	500,00

Órgão/Unidade 06.001. Secr. de Des. Econômico, Esporte e Turismo
Função/ Sub-função 22.661. Indústria/Promoção Industrial
Programa 1014. Promoção do Des. Empresarial
Ação 2028 Man. do Depto. de Des. Econômico

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	1.500,00

Órgão/Unidade 07.001. Secr. de Educação e Cultura/Depto. de Ensino
Função/ Sub-função 12.361. Educação/ Ensino Fundamental
Programa 1015. Nova Garuva Educadora
Ação 2032 Man. do Ensino Fundamental

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.01.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	103.500,00

Órgão/Unidade 07.001. Secr. de Educação e Cultura/Depto. de Ensino
Função/ Sub-função 12.365. Educação/ Educação Infantil
Programa 1015. Nova Garuva Educadora
Ação 2036 Man. da Educação Infantil

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.01.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	35.500,00

Órgão/Unidade 07.001. Secr. de Educação e Cultura/Depto. de Ensino
Função/ Sub-função 13.392. Cultura/ Difusão Cultural
Programa 1011. Agora é cultura
Ação 2022 Man. do Setor de Cultura

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	1.500,00

Órgão/Unidade 09.001. Secr. de Des. Social e Habitação/Depto. de Des. Social e Habitação
Função/ Sub-função 08.244. Assistência Social/ Assistência Comunitária
Programa 1020. Nova Garuva Social
Ação 2043 Man. da Secr M de Des Social e Hab

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	10.000,00

Órgão/Unidade 11.003. Secr. de Estratégias Rurais e Infraestrutura/Depto. de Infraestrutura
Função/ Sub-função 15.452. Urbanismo/ Servicos Urbanos
Programa 1022. Urbanização, humanização e infraestrutura urbana
Ação 2051 Man. do Setor de Obras e Serv Públ/Setor de Trâns

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	14.500,00

Órgão/Unidade 11.001. Secr. de Estratégias Rurais e Infraestrutura/Depto. de Estrategias Rurais
Função/ Sub-função 20.608. Agricultura/ Promoção da Produção Agropecuária
Programa 1030. Man. Secr. de Estratégias Rurais
Ação 2060 Man. da Secr de Estratégias Rurais

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	4.500,00

Órgão/Unidade 12.002. Secr. de Saneamento Ambiental/Depto. de Saneamento Básico
Função/ Sub-função 17.512. Saneamento/ Saneamento Básico Urbano
Programa 1033. Programa de Saneamento Básico
Ação 2065 Man. do Sistema de Abastecimento de Água

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	4.500,00

Órgão/Unidade 12.001. Secr. de Saneamento Ambiental/Depto. de Meio Ambiente
Função/ Sub-função 18.541. Gestão Ambiental/ Preservação e Conservação Ambiental
Programa 1032. Programa Gestão Ambiental
Ação 2062 Man. do Setor Meio Ambiente

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	5.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil reais), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade 14.001. Fundo Municipal de Saúde
Função/ Sub-função 10.301. Saúde/ Atenção Básica
Programa 1034. Nova Garuva Saudável
Ação 2068 Man. do Fundo M de Saúde

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.02.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	10.000,00

Órgão/Unidade 14.001. Fundo Municipal de Saúde
Função/ Sub-função 10.301. Saúde/ Atenção Básica
Programa 1035. Man. Estratégia Saúde da Família - Nova Garuva Saudável
Ação 2069 Man. da Estratégia Saúde da Família

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.02.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	42.500,00

Órgão/Unidade 14.001. Fundo Municipal de Saúde
Função/ Sub-função 10.302. Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 1038. Pronto Atendimento 24 horas
Ação 2072 Man. do Pronto Atendimento 24 horas

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.02.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	13.000,00

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 15.001. Fundo Municipal de Des. Social
Função/ Sub-função 08.243. Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa 1016. Casa de Acolhimento
Ação 2039 Man. da Casa de Acolhimento

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	4.000,00

Art. 6º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar dos Artigos 3o, 4o e 5o serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade 02.001. Gabinete do Prefeito/Depto. de Gabinete
Função/ Sub-função 04.122. Adm./Adm. Geral
Programa 1002. Gestão Administrativa Superior
Ação 2002 Man. e Inv. do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	7.000,00

Órgão/Unidade 02.001. Gabinete do Prefeito/Depto. de Gabinete
Função/ Sub-função 04.122. Adm./Adm. Geral
Programa 1002. Gestão Administrativa Superior
Ação 2005 Man. e Inv. do Setor de Acomp de Captação de Rec

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	15.000,00

Órgão/Unidade 02.001. Gabinete do Prefeito/Depto. de Gabinete
Função/ Sub-função 04.122. Adm./Adm. Geral
Programa 1002. Gestão Administrativa Superior
Ação 2007 Contribuições à Entidade e Associações

• 3350 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	50.000,00

Órgão/Unidade 04.001. Secr. de Adm., Planej. e Finanças
Função/ Sub-função 04.121. Adm./Planejamento e Orçamento
Programa 1009. Planejamento
Ação 2020 Elaboração, implementação, e efetivação dos planos municipais

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	1.050,00

Órgão/Unidade 04.001. Secr. de Adm., Planej. e Finanças
Função/ Sub-função 09.272. Previdência Social
Programa 1003. Apoio Administrativo
Ação 2011 Impl do Regime Próprio de Previdência Social

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	25.000,00

Órgão/Unidade 04.005. Secr. de Adm., Planej. e Finanças/Depto. de Finanças
Função/ Sub-função 28.843. Encargos Especiais/ Serviço da Dívida Interna
Programa 1007. Gestão da Adm. Contábil e Financeira
Ação 2016 Amort do Princ e Enc da Dívida Pública

• 4690 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	47.550,00

Órgão/Unidade 06.001. Secr. de Des. Econômico, Esporte e Turismo
Função/ Sub-função 22.661. Indústria/Promoção Industrial
Programa 1014. Promoção do Des. Empresarial
Ação 2027 Fomento de atividades e eventos microempresariais

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	5.000,00

Órgão/Unidade 06.001. Secr. de Des. Econômico, Esporte e Turismo
Função/ Sub-função 22.661. Indústria/Promoção Industrial
Programa 1014. Promoção do Des. Empresarial
Ação 2029 Incentivo e Man. de áreas industriais

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	30.000,00

Órgão/Unidade 06.001. Secr. de Des. Econômico, Esporte e Turismo
Função/ Sub-função 22.661. Indústria/Promoção Industrial
Programa 1014. Promoção do Des. Empresarial
Ação 2030 Promoção e apoio a cursos profissionalizantes

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	5.000,00

Órgão/Unidade 07.001. Secr. de Educação e Cultura/Depto. de Ensino
Função/ Sub-função 12.361. Educação/ Ensino Fundamental
Programa 1015. Nova Garuva Educadora
Ação 2034 Man. do Transporte Escolar

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.01.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	60.000,00

Órgão/Unidade 09.001. Secr. de Des. Social e Habitação/Depto. de Des. Social e Habitação
Função/ Sub-função 16.482. Habitação/ Habitação Urbana
Programa 1021. Reforma e melhorias habitacionais para famílias de baixa renda
Ação 2047 Man. do Conselho M de Habitação

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	3.000,00

Órgão/Unidade 11.001. Secr. de Estratégias Rurais e Infraestrutura/Depto. de Estrategias Rurais
Função/ Sub-função 20.608. Agricultura/ Promoção da Produção Agropecuária
Programa 1031. Patrulha Militar Rural
Ação 2061 Patrulha Militar Rural

• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	5.900,00

Órgão/Unidade 12.001. Secr. de Saneamento Ambiental/Depto. de Meio Ambiente
Função/ Sub-função 18.541. Gestão Ambiental/ Preservação e Conservação Ambiental
Programa 1032. Programa Gestão Ambiental
Ação 1016 Educação Ambiental

• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	10.000,00

Órgão/Unidade 12.002. Secr. de Saneamento Ambiental/Depto. de Saneamento Básico
Função/ Sub-função 17.512. Saneamento/ Saneamento Básico Urbano
Programa 1033. Programa de Saneamento Básico
Ação 2064 Man. do Sist de Esgotamento Sanitário

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	5.000,00

Órgão/Unidade 12.002. Secr. de Saneamento Ambiental/Depto. de Saneamento Básico
Função/ Sub-função 17.512. Saneamento/ Saneamento Básico Urbano
Programa 1033. Programa de Saneamento Básico
Ação 2065 Man. do Sistema de Abastecimento de Água

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	10.000,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de dezembro de 2018.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

LEI N° 2101/2018

Publicação Nº 1828074

LEI Nº 2101 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade 14.001. Fundo Municipal de Saúde
Função/ Sub-função 10.301. Saúde/ Atenção Básica
Programa 1034. Nova Garuva Saudável
Ação 2068 Man. do Fundo M de Saúde

• 3190 Despesas de Pessoal e enc	01.02.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	30.000,00

Órgão/Unidade 14.001. Fundo Municipal de Saúde
Função/ Sub-função 10.301. Saúde/ Atenção Básica
Programa 1035. Man. Estratégia Saúde da Família - Nova Garuva Saudável
Ação 2069 Man. da Estratégia Saúde da Família

• 3190 Despesas de Pessoal e enc	01.02.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	230.000,00
• 3390 Outras Despesas Correntes	01.02.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	45.000,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 15.001. Fundo Municipal de Des. Social
Função/ Sub-função 08.243. Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa 1016. Casa de Acolhimento
Ação 2039 Man. da Casa de Acolhimento

• 3190 Despesas de Pessoal e enc	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	12.000,00

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar dos Artigos 1o e 2° serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação calculado para os Recursos Ordinários do Tesouro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 568.500,00 (quinhentos e sessenta e oito três mil e quinhentos reais), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade 02.003. Gabinete do Prefeito/Depto. de Controladoria Geral
Função/ Sub-função 04.124. Adm./ Controle Interno
Programa 1002. Gestão Administrativa Superior
Ação 2004 Man. e Inv. do Setor de Controle Interno

• 3190 Despesas de Pessoal e enc	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	5.500,00

Órgão/Unidade 03.001. Procuradoria Geral do Município

Função/ Sub-função 02.062. Judiciária/Ação Judiciária
Programa 1002. Gestão Administrativa Superior
Ação 2008 Man. e Inv. da Procuradoria Geral

• 3190 Despesas de Pessoal e enc	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	55.000,00

Órgão/Unidade 04.001. Secr. de Adm., Planej. e Finanças
Função/ Sub-função 04.122. Adm./Adm. Geral
Programa 1003. Apoio Administrativo
Ação 2010 Man. do Depto. de Adm. e Finanças

• 3190 Despesas de Pessoal e enc	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	110.000,00

Órgão/Unidade 04.003. Secr. de Adm., Planej. e Finanças/Depto. de Recursos Humanos
Função/ Sub-função 04.122. Adm./ Adm. Geral
Programa 1004. Gestão de Recursos Humanos
Ação 2012 Man. do Depto. de Recursos Humanos

• 3190 Despesas de Pessoal e enc	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	8.500,00

Órgão/Unidade 04.002. Secr. de Adm., Planej. e Finanças/Depto. de Licitação e Compras
Função/ Sub-função 04.122. Adm./ Adm. Geral
Programa 1006. Gestão de Licitações e Compras
Ação 2014 Man. do Depto. de Licitações e Compras

• 3190 Despesas de Pessoal e enc	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	25.000,00

Órgão/Unidade 04.004. Secr. de Adm., Planej. e Finanças/Depto. de Contabilidade
Função/ Sub-função 04.123. Adm./ Adm. Financeira
Programa 1007. Gestão da Adm. Contábil e Financeira
Ação 2015 Man. do Depto. de Contabilidade e Finanças

• 3190 Despesas de Pessoal e enc	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	30.000,00

Órgão/Unidade 04.001. Secr. de Adm., Planej. e Finanças
Função/ Sub-função 08.243. Assistência Social
Programa 1008. Conselho Tutelar
Ação 2018 Man. do Conselho Tutelar

• 3190 Despesas de Pessoal e enc	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	7.500,00

Órgão/Unidade 04.006. Secr. de Adm., Planej. e Finanças/Depto. de Tributos
Função/ Sub-função 04.129. Adm./Adm. de Receitas
Programa 1010. Gestão Tributária
Ação 2021 Man. do Depto. de Tributos

• 3190 Despesas de Pessoal e enc	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	70.000,00
• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	6.000,00

Órgão/Unidade 06.001. Secr. de Des. Econômico, Esporte e Turismo
Função/ Sub-função 22.661. Indústria/Promoção Industrial
Programa 1014. Promoção do Des. Empresarial
Ação 2028 Man. do Depto. de Des. Econômico

• 3190 Despesas de Pessoal e enc	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	9.000,00

Órgão/Unidade 09.001. Secr. de Des. Social e Habitação/Depto. de Des. Social e Habitação
Função/ Sub-função 08.244. Assistência Social/ Assistência Comunitária
Programa 1020. Nova Garuva Social
Ação 2043 Man. da Secr M de Des Social e Hab

• 3190 Despesas de Pessoal e enc	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	168.000,00

Órgão/Unidade 11.003. Secr. de Estratégias Rurais e Infraestrutura/Depto. de Infraestrutura
Função/ Sub-função 15.452. Urbanismo/ Servicos Urbanos
Programa 1022. Urbanização, humanização e infraestrutura urbana
Ação 2051 Man. do Setor de Obras e Serv Públ/Setor de Trâns

• 3190 Despesas de Pessoal e enc	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	38.000,00
• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	30.000,00

Órgão/Unidade 11.001. Secr. de Estratégias Rurais e Infraestrutura/Depto. de Estrategias Rurais
Função/ Sub-função 20.608. Agricultura/ Promoção da Produção Agropecuária
Programa 1030. Man. Secr. de Estratégias Rurais
Ação 2060 Man. da Secr de Estratégias Rurais

• 3190 Despesas de Pessoal e enc	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	6.000,00

Art. 5º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 4o serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade 02.001. Gabinete do Prefeito/Depto. de Gabinete
Função/ Sub-função 04.122. Adm./Adm. Geral
Programa 1002. Gestão Administrativa Superior
Ação 2002 Man. e Inv. do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref

• 3190 Despesas de Pessoal e enc	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	75.000,00
• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	19.900,00

Órgão/Unidade 02.002. Gabinete do Prefeito/Depto. de Comunicação
Função/ Sub-função 04.131. Adm./ Comunicação Social
Programa 1002. Gestão Administrativa Superior
Ação 2003 Man. e Inv. de Assessoria de Imprensa

• 3190 Despesas de Pessoal e enc	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	2.000,00
• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	15.500,00
• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	3.200,00

Órgão/Unidade 02.003. Gabinete do Prefeito/Depto. de Controladoria Geral
Função/ Sub-função 04.124. Adm./ Controle Interno
Programa 1002. Gestão Administrativa Superior
Ação 2004 Man. e Inv. do Setor de Controle Interno

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	9.000,00
• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	1.200,00

Órgão/Unidade 02.001. Gabinete do Prefeito/Depto. de Gabinete
Função/ Sub-função 04.122. Adm./Adm. Geral
Programa 1002. Gestão Administrativa Superior
Ação 2007 Contribuições à Entidade e Associações

• 3350 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	26.500,00

Órgão/Unidade 03.001. Procuradoria Geral do Município
Função/ Sub-função 02.062. Judiciária/Ação Judiciária
Programa 1002. Gestão Administrativa Superior
Ação 2008 Man. e Inv. da Procuradoria Geral

• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	4.500,00

Órgão/Unidade 04.001. Secr. de Adm., Planej. e Finanças
Função/ Sub-função 09.272. Previdência Social
Programa 1003. Apoio Administrativo
Ação 2011 Impl do Regime Próprio de Previdência Social

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	5.000,00

Órgão/Unidade 04.003. Secr. de Adm., Planej. e Finanças/Depto. de Recursos Humanos
Função/ Sub-função 04.122. Adm./ Adm. Geral
Programa 1004. Gestão de Recursos Humanos
Ação 2012 Man. do Depto. de Recursos Humanos

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	2.000,00
• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	1.000,00

Órgão/Unidade 04.007. Secr. de Adm., Planej. e Finanças/Depto. de Patrimônio
Função/ Sub-função 04.122. Adm./Adm. Geral
Programa 1005. Gestão de Patrimônio
Ação 2013 Man. do Depto. de Patrimônio

• 3190 Despesas de Pessoal e enc	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	203.000,00
• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	18.000,00

Órgão/Unidade 04.004. Secr. de Adm., Planej. e Finanças/Depto. de Contabilidade
Função/ Sub-função 04.123. Adm./ Adm. Financeira
Programa 1007. Gestão da Adm. Contábil e Financeira
Ação 2015 Man. do Depto. de Contabilidade e Finanças

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	17.000,00
• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	1.000,00

Órgão/Unidade 04.005. Secr. de Adm., Planej. e Finanças/Depto. de Finanças
Função/ Sub-função 28.843. Encargos Especiais/ Serviço da Dívida Interna
Programa 1007. Gestão da Adm. Contábil e Financeira
Ação 2016 Amort do Princ e Enc da Dívida Pública

• 4690 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	44.000,00

Órgão/Unidade 04.001. Secr. de Adm., Planej. e Finanças
Função/ Sub-função 08.243. Assistência Social
Programa 1008. Conselho Tutelar
Ação 2018 Man. do Conselho Tutelar

• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	2.700,00

Órgão/Unidade 04.008. Secr. de Adm., Planej. e Finanças/Depto. de Planejamento Urbanístico
Função/ Sub-função 04.121. Adm./ Planejamento e Orçamento
Programa 1009. Planejamento
Ação 2019 Man. do Depto. de Planejamento

• 3190 Despesas de Pessoal e enc	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	24.000,00
• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	2.000,00
• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	1.000,00

Órgão/Unidade 04.006. Secr. de Adm., Planej. e Finanças/Depto. de Tributos
Função/ Sub-função 04.129. Adm./Adm. de Receitas
Programa 1010. Gestão Tributária
Ação 2021 Man. do Depto. de Tributos

• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	3.000,00

Órgão/Unidade 06.002. Secr. de Des. Econômico, Esporte e Turismo/Depto. de Esporte e Turismo
Função/ Sub-função 27.812. Desporto e Lazer/ Desporto Comunitário
Programa 1012. Esporte e Lazer: Direito de todos
Ação 2023 Man. do Depto. de Esportes

• 3190 Despesas de Pessoal e enc	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	15.000,00

Órgão/Unidade 06.002. Secr. de Des. Econômico, Esporte e Turismo/Depto. de Esporte e Turismo
Função/ Sub-função 23.695. Comércio e Serviços/Turismo
Programa 1013. Promoção do Des. Turístico
Ação 2024 Man. do Setor de Turismo

• 3190 Despesas de Pessoal e enc	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	38.000,00
• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	15.000,00
• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	6.000,00

Órgão/Unidade 06.001. Secr. de Des. Econômico, Esporte e Turismo
Função/ Sub-função 22.661. Indústria/Promoção Industrial
Programa 1014. Promoção do Des. Empresarial
Ação 2029 Incentivo e Man. de áreas industriais

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	9.000,00

Órgão/Unidade 11.001. Secr. de Estratégias Rurais e Infraestrutura/Depto. de Estrategias Rurais
Função/ Sub-função 20.608. Agricultura/ Promoção da Produção Agropecuária
Programa 1030. Man. Secr. de Estratégias Rurais
Ação 2060 Man. da Secr de Estratégias Rurais

• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	5.000,00

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 14.001. Fundo Municipal de Saúde
Função/ Sub-função 10.301. Saúde/ Atenção Básica
Programa 1035. Man. Estratégia Saúde da Família - Nova Garuva Saudável
Ação 2069 Man. da Estratégia Saúde da Família

• 3190 Despesas de Pessoal e enc	01.02.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	100.000,00

Art. 7º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 6o serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade 14.001. Fundo Municipal de Saúde
Função/ Sub-função 10.302. Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 1038. Pronto Atendimento 24 horas
Ação 2072 Man. do Pronto Atendimento 24 horas

• 3190 Despesas de Pessoal e enc	01.02.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	85.000,00
• 3390 Outras Despesas Correntes	01.02.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	15.000,00

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de dezembro de 2018.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

LEI N° 2102/2018

Publicação Nº 1828075

LEI Nº 2102 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.527,85 (dezessete mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 11.001. Secr. de Estratégias Rurais e Infraestrutura/Depto. de Estrategias Rurais
Função/ Sub-função 20.608. Agricultura/ Promoção da Produção Agropecuária
Programa 1030. Man. Secr. de Estratégias Rurais
Ação 2060 Man. da Secr de Estratégias Rurais

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	17.527,85

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade 13.001. Fundo Municipal de Agricultura
Função/ Sub-função 20.608. Agricultura/ Promoção da Produção Agropecuária
Programa 1024. Porteira Adentro e Caminho da Roça
Ação 2054 Man. das Estr nas Propriedades Rurais

• 3390Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	600,00

Órgão/Unidade 13.001. Fundo Municipal de Agricultura

Função/ Sub-função 20.608. Agricultura/ Promoção da Produção Agropecuária
Programa 1025. Hora Máquina
Ação 2055 Hora Máquina

• 3390Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	4.897,00

Órgão/Unidade 13.001. Fundo Municipal de Agricultura
Função/ Sub-função 20.609. Agricultura/ Defesa Agropecuária
Programa 1027. Des. das Agroindústrias, Controle de Qualidade e Serviço de Inspeção Municipal
Ação 2057Man. do Des Agroindustrial

• 3390Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	10.000,00

Órgão/Unidade 13.001. Fundo Municipal de Agricultura
Função/ Sub-função 20.608. Agricultura/ Promoção da Produção Agropecuária
Programa 1029. Des. da Agropecuária
Ação 2059 Man. da Agropecuária

• 3390Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	2.030,85

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de dezembro de 2018.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

LEI N° 2103/2018

Publicação Nº 1828076

LEI Nº 2103 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade 04.001. Secr. de Adm., Planej. e Finanças
Função/ Sub-função 09.272. Previdência Social
Programa 1003. Apoio Administrativo
Ação 2011 Impl do Regime Próprio de Previdência Social

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	6.500,00

Órgão/Unidade 11.001. Secr. de Estratégias Rurais e Infraestrutura/Depto. de Estratégias Rurais
Função/ Sub-função 20.608. Agricultura/ Promoção da Produção Agropecuária
Programa 1031. Patrulha Militar Rural
Ação 2061 Patrulha Militar Rural

• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	6.000,00

Órgão/Unidade 11.002. Secr. de Estratégias Rurais e Infraestrutura/Depto. de Man. Predial
Função/ Sub-função 15.451. Urbanismo/ Infra-Estrutura Urbana
Programa 1022. Urbanização, humanização e infraestrutura urbana
Ação 2049 Man. do Paço Municipal

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	14.500,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:
Órgão/Unidade 01.001. Câmara de Vereadores
Função/ Sub-função 01.031. Legislativa/Ação Legislativa
Programa 1001. Legislativo Municipal
Ação 2001 Man. da Câmara de Vereadores

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	12.498,50
• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	14.501,50

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de dezembro de 2018.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO PORTARIA N° 225/2018

Publicação Nº 1828164

PORTARIA Nº 225 de 06 de dezembro de 2018
"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR HOMOLOGADO ATRAVÉS DO CONCURSO DE REMOÇÃO 002/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 044/2009 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009, 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

CONSIDERANDO, a classificação final do Concurso de Remoção nº 002/2018
RESOLVE:
Art. 1O. – Remover os servidores conforme segue:

Servidor	Origem	Destino	Carga horária
Claudia Pereira da Silva Reguelim	Escola Municipal Maria Martins Budal	Pre Escolar Dente de Leite	20 horas
Thais Mirele Soares	Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves	Escola Municipal Vicente Vieira	40 horas

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 06 de fevereiro de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 34/2018

Publicação Nº 1828000

Resolução nº 0034/2018
Dispõe sobre o período de Férias Coletivas dos Servidores do Poder Legislativo de Garuva.

Considerando o período do recesso parlamentar do Poder Legislativo Municipal;
Considerando ser o período mais apropriado para planejamento das férias dos Servidores.

O Presidente da Câmara Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e regimentais, em especial ao art. 50, §3º, II do Regimento Interno desta Casa Legislativa, Resolve:

Art.1º Fica estabelecido o período de férias coletivas no âmbito da Câmara Municipal de Garuva, que será de 2 de janeiro a 31 de janeiro de 2019.

Parágrafo único. O caput. do artigo, aplica-se somente aos servidores que tiverem sido nomeados anterior a data de 30 de junho de 2018.

Art. 2º As férias do Servidor José Carlos Schutz, foi disciplinada na Resolução 32/2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 06 de dezembro de 2018.
Oziel Fernandes Mattos
Presidente da Câmara de Vereadores de Garuva

Gaspar

Prefeitura

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO FMAS Nº 30120/2017

Publicação Nº 1827854

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO FMAS Nº 30120/2017
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE (04.310.564/0001-81). VALOR TOTAL: R$ 4.192,03 (quatro mil cento e noventa e dois reais e três centavos).
Gaspar/SC, 10 de dezembro de 2018.
SANTIAGO MARTIN NAVIA| Secretário de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 014, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827971

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GASPAR

Resolução Nº 014, de 06 de dezembro de 2018.
Objeto: Estabelece alteração do tempo da hora/aula, da grade curricular e da regularização do 1/3 da hora atividade nas escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Gaspar/SC.

O Conselho Municipal de Educação do Município de Gaspar, em reunião ordinária, de 06 de dezembro 2018, atendendo ao Ofício nº 212 de 07 de novembro de 2018 que solicita a este Conselho a emissão de Resolução referente alteração do tempo da hora/aula, da grade curricular e da regularização do 1/3 da hora atividade nas escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Gaspar/SC.

Resolve:
O Conselho Municipal de Educação de Gaspar, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB 9394 de 20 de dezembro de 1996, Art. 67, inciso V; na Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008, Art. 2º parágrafo IV; no Parecer do CNE - Conselho Nacional de Educação nº 18 de 2 de outubro de 2012 e do Parecer n° 10 de 20 de dezembro de 2001 do COMED – Conselho Municipal de Gaspar/SC;

Art. 1º- Aprovar a alteração do tempo da hora/aula organizada em aulas de 45minutos e 37minutos para 56 minutos.

Art 2º - Aprovar a alteração do tempo do recreio dirigido de 15 minutos para 16 minutos, mantendo-o como parte do efetivo trabalho pedagógico.

Art 3º - Aprovar alteração da grade curricular do Ensino Fundamental.

Componente Curricular	Quantidade de Hora Aula									
	1º ano		2º ano		3º ano		4º ano		5º ano	
Língua Portuguesa	13 aulas	Regente	13 aulas	Regente	13 aulas	Regente	13 aulas	Regente	13 aulas	Regente
Matemática										
Ciências										
Geografia										
História										
Ensino Religioso					1 aula		1 aula		1 aula	
Educação Física	2 aulas		2 aulas		2 aulas		2 aulas		2 aulas	
Artes	1 aula		1 aula		1 aula		1 aula		1 aula	
Inglês	--------		---------		1 aula		1 aula		1aula	
Projetos Pedagógicos	4 aulas		4 aulas		2 aulas		2 aulas		2 aulas	
Total	20 aulas		20 aulas		20 aulas		20 aulas		20 aulas	

Quadro 1: Grade curricular para os anos iniciais.

Componente Curricular	Quantidade de Hora Aula			
	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
Língua Portuguesa	4 aulas	4 aulas	4 aulas	4 aulas
Matemática	4 aulas	4 aulas	4 aulas	4 aulas

Ciências	2 aulas	2 aulas	2 aulas	2 aulas
História	2 aulas	2 aulas	2 aulas	2 aulas
Geografia	2 aulas	2 aulas	2 aulas	2 aulas
Educação Física	2 aulas	2 aulas	2 aulas	2 aulas
Inglês	2 aulas	1 aula	1 aula	1 aula
Artes	1 aula	1 aula	1 aula	1 aula
Ensino Religioso	1 aula	1 aula	1 aula	1 aula
Filosofia	----------	1 aula	1 aula	1 aula
Total	20 aulas	20 aulas	20 aulas	20 aulas

Quadro 2: Grade curricular para os anos finais.

Art 4º - Aprovar a regulamentação de 1/3 da hora atividade para os profissionais do magistério das escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Gaspar/SC.

Jornada de trabalho	2/3 interação com estudantes	1/3 atividades extraclasse
40h	26 horas	14 horas
35h	23 horas	12 horas
30h	20 horas	10 horas
25h	16 horas	9 horas
20h	13 horas	7 horas
15h	10 horas	5 horas
10h	6 horas	4 horas
05h	3 horas	2 horas

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário e a Grade Curricular - 2010;

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos a 6 de dezembro de 2018.

Gaspar, 6 de dezembro de 2018.
Raquel Bernardes Corrêa
Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Câmara Municipal

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO = PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

Publicação Nº 1828772

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.

DATA: 10/12/2018 HORÁRIO: 14h
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 005/2018.

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, com início às 14h, realizou-se na sala de reuniões do prédio sede da Câmara de Vereadores de Gaspar, situada na Avenida das Comunidades, n° 133, Centro, em Gaspar, Santa Catarina, sessão pública para o recebimento e julgamento de propostas e documentos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2018, que tem por objeto, a contratação de empresa de desenvolvimento de sistemas de informática para prestação de serviços continuados mediante o fornecimento de Solução Informatizada para a Gestão Pública, visando o atendimento das áreas de gestão administrativa, contábil, patrimonial e pessoal, compreendendo a licença de uso temporária não exclusiva, serviços de implantação, serviços de migração, serviços de customização, capacitação, suporte técnico e manutenção corretiva e legal, a fim de atender a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar, conforme as especificações técnicas e condições constantes do PROJETO BÁSICO – ANEXO I do Edital, observado que o sistema informatizado de gestão pública deverá ser composto dos seguintes módulos: a) Contabilidade, Tesouraria e Orçamento Público; b) Compras, Licitações e Contratos; c) Gestão Patrimonial; d) Gestão de Pessoas (Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Segurança e Saúde do Trabalho e e-Social); e e) Portal da Transparência.Tudo conforme Edital do Certame. Presentes ao ato estiveram a Pregoeira, servidora Elaine Cristina Wandalen e os membros da Equipe de Apoio, Célio Giovani da Silva, Pedro Paulo Schramm e Larissa de Cássia Zunino, todos designados pela Resolução n° 5 e 88/2018. Aberta a sessão, a Pregoeira informou que o preço será o global, de forma que a vencedora deverá informar em até 24 horas os valores individuais dos módulos/sistemas e da hora técnica. Informou também que a Etapa da Amostra será realizada no dia 19/12/2018, com início às 14h. Verificou-se que apenas uma empresa estava participando/interessada. E, pelo fato de a Câmara necessitar dos sistemas para funcionamento da Casa Legislativa em seus diversos módulos e programas, passou-se às fases do Credenciamento e seguintes. A empresa Pública Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 95.836.771/0001-20, com sede na Rua Içara, nº 151, Bairro Itoupava Seca, Blumenau (SC), CEP 89030-170, apresentou procuração ao Senhor Giovani de Bortoli, residente e domiciliado na Rua Trombudo Central, nº 260, Bloco E, apartamento nº 22, Bairro Velha, Blumenau-SC, CEP 89041-480, inscrito no CPF sob nº 552.189.899-91, RG 2142021, com telefone celular 99131-5363, com amplos poderes para esta Sessão Pública. Em seguida, passou-se a abertura do Envelope da proposta de preços. A Pregoeira informou que a empresa deveria dar um lance em que o valor global ficasse abaixo do valor informado

pela própria empresa na pesquisa de preço realizada anteriormente à confecção do Edital, uma vez que a licitante era a única presente/interessada. Nesse sentido, a empresa deu lança no valor global de R$ 30.280,00 (trinta mil e duzentos e oitenta reais). Após, foi aberto o envelope nº 2, habilitação, da única licitante e vencedora da fase de preço. Após conferida documentação, julgou-se habilitada. Em seguida, à participante foi questionado se havia intenção de apresentar recurso destas fases de preço e habilitação, cuja resposta foi negativa. Em seguida, a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta ATA. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma que foi achada conforme. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a reunião às 14h50 cuja Ata vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e o representante da única empresa que compareceu ao ato.

Elaine Cristina Wandalen Pregoeira	Célio Giovani da Silva Membro da Equipe de Apoio
Larissa de Cássia Zunino Membro da Equipe de Apoio	Pedro Paulo Schramm Membro da Equipe de Apoio
Giovani de Bortoli	

SAMAE - Gaspar

ERRATA A PORTARIA Nº112 PUBLICADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1828116

ERRATA À PORTARIA Nº 112, PUBLICADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA a PUBLICAÇÃO da Portaria nº 112, publicada em 28 de novembro de 2018, nos seguintes termos:
No título da Publicação, na ordem cronológica da portaria 112 e na data de sua assinatura, onde se lê: 26 de novembro de 2018.
Leia-se: 23 de novembro de 2018.
Isso porque o documento original é datado de 23 de novembro de 2018, data essa, inclusive, que o documento foi assinado. Dessa forma, fica retificado equívoco administrativo gerado pela data do arquivo, em que pese do teor da publicação se mantenha exatamente o mesmo, qual seja:

PORTARIA Nº 112 DE 23 NOVEMBRO DE 2018.
EXONERA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE MURILO XAVIER DA COSTA ALVES.

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerado, a partir do dia 26 de novembro de 2018, o servidor MURILO XAVIER DA COSTA ALVES do cargo de leiturista do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, em virtude de Decisão Final de Processo Administrativo em avaliação de desempenho em Estagio Probatório.Gaspar (SC), em 23 de novembro de 2018.

Gaspar (SC), em 10 de dezembro de 2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

ADVERTÊNCIA PREGÃO 120/2017

Publicação Nº 1828446

ADVERTÊNCIA ADMINISTRATIVA

À EMPRESA RICARDO ALEXANDRE GABRIEL EIRELI
CNPJ nº 09.278.438-0002/91
Estabelecida à Rua São Leopoldo, nº 032
Bairro: Aririu
Cidade: Palhaço/SC

Ref.: Valendo-se do cumprimento integral proveniente das especificações pertinentes ao Pregão Presencial nº 120/2017 cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, CONTAINER SANITÁRIO E DUCHAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA BEM COMO ABASTECIMENTO E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL",

A Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições, vem por meio desta, adverti-lo quanto ao seu pedido de desistência dos compromissos firmados por força da Ata de Registro de Preço nº 182/2017 advinda do Processo nº 120/2017, Pregão Presencial nº 120/2017, conforme prescreve o Edital supracitado em sua Cláusula XVIII:

18.1 - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

a) advertência; (GRIFO NOSSO)
b) multa;
c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

Ato continuo, esta Comissão de Licitação juntamente com o pregoeiro, após análise quanto ao pedido de desistência formulado pela empresa requerente, obedecendo os ditames do edital Pregão Presencial 120/2017, especificamente no item 18.8, in verbis:

18.8 - Compete à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro a indicação das penalidades previstas neste Regulamento, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;

Informamos o aceite de seu pedido de desistência do compromisso estipulado na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 182/2017 a partir de 14 de novembro de 2018 com a devida advertência quanto ao seu respectivo pedido no intuito de que se tratando de novas contratações da empresa com esta municipalidade, medidas mais rígidas serão tomadas com a primazia de resguardar o interesse público e consequentemente das obrigações acordadas com esta municipalidade, estándo sujeito as sanções administrativas de acordo com a Lei 8.666/93, o Código Civil, o Código do Consumidor e penalidades mais severas, previstas no Edital a ser analisado no caso concreto.

Sendo o que tinhamos até a presente.

Governador Celso Ramos, 29 de novembro de 2018.

Mariana de Souza Fernandes
Pregoeira

Ângela Pereira
Membro da Equipe de Apoio

Pedro Manoel Siqueira Filho
Membro da Equipe de Apoio

Nadia Dalmira Ziegler
Membro da Equipe de Apoio

Lenilda Lucia Luciano dos Santos
Membro da Equipe de Apoio

PORTARIA 725 - 2018

Publicação Nº 1828591

Portaria nº 725/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 018 de 06 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. KAIO FERNANDES SAGÁS do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APLICAÇÃO DO PLANO DIRETOR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2ºNomear o Sr. KAIO FERNANDES SAGÁS para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 23 de Novembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 726 - 2018

Publicação Nº 1828598

Portaria nº 726/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 018 de 06 de Fevereiro de 2017,

Resolve:

1º Exonerar a Sra. BIANKA JANE JOVINO do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE BEM ESTAR SOCIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear a Sra. BIANKA JANE JOVINO para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APLICAÇÃO DO PLANO DIRETOR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 23 de Novembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 727 - 2018

Publicação Nº 1828603

Portaria nº 727/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 010 de 06 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. ALEXANDRE ALCIDES FLORES do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. ALEXANDRE ALCIDES FLORES para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE BEM ESTAR SOCIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 23 de Novembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 728 - 2018

Publicação Nº 1828605

Portaria nº 728/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. PABLO NEIS do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. PABLO NEIS para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 23 de Novembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 729 - 2018

Publicação Nº 1828611

Portaria nº 729/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto no artigo nº 142 da lei nº 1085 de 01 de Abril de 2016,
Resolve:

Conceder ao servidor GENTIL JOÃO PEREIRA, matricula nº 768, no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, 03 (Três) meses de LICENÇA PRÊMIO, referente ao quinquênio 2012/2017, no período de 01/11/2018 à 29/01/2019.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 23 de Novembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 730 - 2018

Publicação Nº 1828616

Portaria nº 730/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 91 da Lei 566 de 01 de Novembro de 2007,

Resolve:
Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (Auxilio Doença) ao servidor ANILTON CESAR GARCIA, matricula de nº 6699, ocupante do cargo de SEGUNDO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 23 de Novembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 731 - 2018

Publicação Nº 1828621

Portaria nº 731/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:

Exonerar, à pedido, o Sr. PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 23 de Novembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 733 - 2018

Publicação Nº 1828623

Portaria nº 733/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com a Sra. STEPHANIE SCUICIATO WEISSHEIMER, exonerando-a do cargo de MÉDICO-ESF do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 26 de Novembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 734 - 2018

Publicação Nº 1828626

Portaria nº 734/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:

Nomear o Sr. PAULO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 26 de Novembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 735 - 2018

Publicação Nº 1828639

Portaria nº 735/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com a Sra. LIANE COSTA, exonerando-a do cargo de EDUCADOR INFANTIL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 13/11/2018.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 27 de Novembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 736 - 2018

Publicação Nº 1828643

Portaria nº 736/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com a Sra. JESSYCA BORGES DA SILVA, exonerando-a do cargo de EDUCADOR INFANTIL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 21/11/2018.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 27 de Novembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 737-2018

Publicação Nº 1828563

Portaria nº 737/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com a Sra. LEIA ROSELAINE RAUPP TRAJANO WESTPHAL, exonerando-a do cargo de SEGUNDO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 19/11/2018.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 27 de Novembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 738 - 2018

Publicação Nº 1828575

Portaria nº 738/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto no artigo nº 161 da lei nº 1085 de 01 de Abril de 2016,
Resolve:

Conceder à servidora MARIA BERNARDINA SAGÁS MARQUES, matricula nº 232, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, 01 (Um) mês de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM FAMILIA no período de 21/11/2018 à 20/12/2018.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 27 de Novembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 739 - 2018

Publicação Nº 1828584

Portaria nº 739/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:
Rescindir os Contratos Temporários de Trabalho firmados com os ex-servidores, exonerando-os dos cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura abaixo relacionados.

Nome	Cargo
GABRIELA ELIETE DOS SANTOS	PROFESSOR DE 1ª A 4ª SERIE
RAFAEL FESTA	PROFESSOR DE 5ª A 8ª SERIE
ANA LUCIA DOS PASSOS SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL
ANA LUIZA PEREIRA RAMOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL
CAMILA GRESSIELY DOS SANTOS ZANDARIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL
CECILY MIRIAN PIZZATTO PAZUCH	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL
FABIO BENTO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL
FELIPE PINTO SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL
FELIPE PINTO SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL
GLAUCIA FARIAS SEBBEN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL
HELDER ROGER SANTOS BARROS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL
JOSIANE APARECIDA VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL
MARCOS RENATO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL
ODAIR JOSE KAJEWSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL
PATRICIA SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL
PATRICIA SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL
GABRIELA ELIETE DOS SANTOS	SEGUNDO PROFESSOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
RAPHAELA HELOISA EMMERICH	SEGUNDO PROFESSOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
RAPHAELA HELOISA EMMERICH	SEGUNDO PROFESSOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 30 de Novembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 740 - 2018

Publicação Nº 1828644

Portaria nº 740/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Exonerar, à pedido, o Sr. ARISTO DA SILVA MONTEIRO FILHO do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 30 de Novembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 741 - 2018

Publicação Nº 1828645

Portaria nº 741/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 99 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007,

Resolve:
Exonerar, à pedido, o Sr. PAULO HENRIQUE PEREIRA DE LIMA do cargo de provimento EFETIVO de MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE CARGAS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 30 de Novembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 745 - 2018

Publicação Nº 1828648

Portaria nº 745/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Nomear o Sr. OSAIR ODILON SOARES para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de Dezembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 746 - 2018

Publicação Nº 1828651

Portaria nº 746/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. GALILEU MIRANDA do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS do Quadro de

Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. GALILEU MIRANDA para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DA PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de Dezembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 747 - 2018

Publicação Nº 1828655

Portaria nº 747/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 022 de 07 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. ALEX SANDRO VALADARES PINTO do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. ALEX SANDRO VALADARES PINTO para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de Dezembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 748 - 2018

Publicação Nº 1828657

Portaria nº 748/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 022 de 07 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. KLEBER LEITE do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. KLEBER LEITE para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de Dezembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 749 - 2018

Publicação Nº 1828661

Portaria nº 749/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 09 de 30 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Nomear o Sr. WILLIAN WOLLINGER BRENUVIDA para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de Dezembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 750 - 2018

Publicação Nº 1828665

Portaria nº 750/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 009/2018,

Resolve:
Nomear o Sr. MARCOS PEREIRA, filho de MAURINA SANTOS PEREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 5.485.752, para o cargo de provimento efetivo de GARI do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de Dezembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 751 - 2018

Publicação Nº 1828670

Portaria nº 751/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 009/2018,

Resolve:
Nomear o Sr. PAULO DA SILVA CUSTÓDIO, filho de MARIA SANTOLINA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 4.702.473, para o cargo de provimento efetivo de GARI do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de Dezembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 752 - 2018

Publicação Nº 1828674

Portaria nº 752/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 009/2018,

Resolve:

Nomear o Sr. MATEUS SILVEIRA, filho de CELITA DIEDRICH SILVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 7.697.507, para o cargo de provimento efetivo de GARI do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de Dezembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 753 - 2018

Publicação Nº 1828678

Portaria nº 753/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 009/2018,

Resolve:

Nomear o Sr. DIOGO DE OLIVEIRA PORTO, filho de ELIZANDRA DE OLIVEIRA PORTO, portador da Carteira de Identidade nº 1102528691, para o cargo de provimento efetivo de GARI do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de Dezembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 754 - 2018

Publicação Nº 1828681

Portaria nº 754/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 009/2018,

Resolve:

Nomear o Sr. ALCIONE ALEXANDRE SILVEIRA RAMOS, filho de IVETE SILVEIRA RAMOS, portador da Carteira de Identidade nº 3.930.629, para o cargo de provimento efetivo de GARI do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de Dezembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 755 - 2018

Publicação Nº 1828684

Portaria nº 755/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 009/2018,

Resolve:

Nomear o Sr. PABLO MECCA BARBOSA, filho de ILDA SALETE MECCA BARBOSA, portador da Carteira de Identidade nº 4.619.821-8, para o cargo de provimento efetivo de GARI do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de Dezembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 756 - 2018

Publicação Nº 1828685

Portaria nº 756/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 781 de 17 de Abril de 2012 e o disposto no artigo nº 162 da lei nº 1085 de 01 de Abril de 2016,
Resolve:

Conceder LICENÇA MATERNIDADE à Sra. JESSICA MARIA FAGUNDES, matricula nº 6713, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 180 (Cento e Oitenta) dias, iniciando em 27/11/2018 e com término em 25/05/2019.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de Dezembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 757 - 2018

Publicação Nº 1828687

Portaria nº 757/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com o Sr. WILSON RODRIGUES SALTORI GONZALES, exonerando-o do cargo de MÉDICO-ESF do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 30/11/2018.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de Dezembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 758 - 2018

Publicação Nº 1828690

Portaria nº 758/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 009/2018,

Resolve:

Nomear o Sr. THIAGO GENTIL DE OLIVEIRA, filho de JANICE GENTIL DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 3.829.783, para o cargo de provimento efetivo de GARI do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 05 de Dezembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 759 - 2018

Publicação Nº 1828692

Portaria nº 759/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 781 de 17 de Abril de 2012 e o disposto no artigo nº 162 da lei nº 1085 de 01 de Abril de 2016,
Resolve:

Conceder LICENÇA MATERNIDADE à Sra. VELANI BALDOINO, matricula nº 5375, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 180 (Cento e Oitenta) dias, iniciando em 30/11/2018 e com término em 28/05/2019.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 05 de Dezembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 760 - 2018

Publicação Nº 1828694

Portaria nº 760/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com o Sr. HEITOR VALINHAS MÉRCIO, exonerando-o do cargo de MÉDICO-ESF do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 30/11/2018.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 05 de Dezembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 761 - 2018

Publicação Nº 1828724

Portaria nº 761/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com o Sr. LUCIANO ANDRADE COUTINHO, exonerando-o do cargo de MÉDICO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 05 de Dezembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 762 - 2018

Publicação Nº 1828729

Portaria nº 762/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto no artigo nº 142 da lei nº 1085 de 01 de Abril de 2016,
Resolve:

Conceder à servidora RENATA ALDANEI PEREIRA AZEVEDO, matricula nº 934, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, 02 (Dois) meses de LICENÇA PRÊMIO, referente ao quinquênio 2008/2013, no período de 03/12/2018 à 29/01/2019.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 05 de Dezembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 763 - 2018

Publicação Nº 1828734

Portaria nº 763/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com a Sra. FERNANDA CLEIA MONTEIRO ALVES, exonerando-a do cargo de EDUCADOR INFANTIL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 30/11/2018.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 05 de Dezembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 764 - 2018

Publicação Nº 1828737

Portaria nº 764/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:
Rescindir, a partir do dia 03/12/2018, os Contratos Temporários de Trabalho firmados com as ex-servidoras, exonerando-as dos cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura abaixo relacionados:

Nome	Cargo
ALDENISE CELIA MIRANDA SAGÁS	PROFESSOR DE 1ª A 4ª SERIE
MIRIELE IVONIRA DA SILVA MARCELINO	EDUCADOR INFANTIL

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 05 de Dezembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 765 - 2018

Publicação Nº 1828741

Portaria nº 765/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 09 de 30 de Janeiro de 2017,

Resolve:

Exonerar o Sr. YHAGO NIVALDO MARTINS do cargo de provimento em comissão de SUBDIRETOR DE OPERAÇÕES do Quadro de Pessoal do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 06 de Dezembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 766 - 2018

Publicação Nº 1828745

Portaria nº 766/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 09 de 30 de Janeiro de 2017,

Resolve:

Nomear a Sra. MARGARETH SANT'ANNA EMMERICH para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE FINANÇAS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 06 de Dezembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Grão Pará

SAMAE - Grão Pará

PORTARIA HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL 01-2018

Publicação Nº 1828257

PORTARIA SAMAE GPA n.º 11/2018, de 11/12/2018.

Homologa o resultado do Concurso Público SAMAE/GPA/01/2018

Enio João Zanelatto Bagio, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, de Grão Pará, SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Edital SAMAE/GPA/01/2018, no Relatório Final, atas e demais documentos apresentados pela Comissão do Concurso, torna público que os candidatos abaixo relacionados foram aprovados, com as seguintes notas e ordem de classificação:

Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Prova Prática	Média Final	Classificação Final
14	Marcio Soetter Perin	8,02	10,00	9,01	1º
33	Edson da Silva Klipper	8,02	9,00	8,51	2º
18	Luciano Andrade Marques	8,68	8,20	8,44	3º
31	Antonio Marcos de Souza	9,34	7,40	8,37	4º
25	Roger Speck	8,68	7,80	8,24	5º
21	Lucas Blasius Kemper	6,70	9,40	8,05	6º
28	Josimar Leandro Branco	5,71	10,00	7,86	7º
17	Crodoaldo Antonio Chiot	8,02	7,54	7,78	8º
13	Joeci Martins	9,01	6,44	7,73	9º
12	Rodinaldo Rohling Salvallaggio	8,35	6,44	7,40	10º
23	Silvamar Antonio Bertotti	4,72	9,40	7,06	11º
20	Edemilson Brand Soethe	6,37	7,34	6,86	12º
22	Ricardo Schlickmann Meurer	7,03	5,27	6,15	13º
32	Izzaac de Souza Kulkamp	7,69	4,60	6,15	14º
30	Ivan Della Giustina	5,38	6,44	5,91	15º
05	Norton de Oliveira Soares	8,35	3,27	5,81	16º
01	Juliano Barcelos Cardoso	7,03	3,70	5,37	17º
09	Helder Becker Margotti	7,03	3,44	5,24	18º
27	Douglas de Souza Nicomedes	7,69	2,64	5,17	19º
08	Valdemir Ghizoni Wessler	6,70	3,60	5,15	20º
06	Waldir Della Giustina	4,72	5,50	5,11	21º

À vista do exposto, homologo esse resultado final do Concurso Público SAMAE/GPA/01/2018, para todos os efeitos legais e com validade de dois anos a contar desta data.

Grão-Pará, SC, 11 de dezembro de 2018.
Enio João Zanelatto Bagio
Diretor do SAMAE

Gravatal

Prefeitura

DECRETO 71/2018 - RECESSO

Publicação Nº 1828111

DECRETO N. º 71/2018 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a comemoração das festividades Natalina e de Ano Novo, sendo o mesmo dedicado à confraternização de toda a sociedade;

DECRETA:
Art.1º - fica determinado recesso administrativo na sede do Município de Gravatal, no período de 24, 26, 27, 28 e 31 de dezembro de 2018 e 02,03 e 04 de janeiro de 2019.

Art.2º - excetuam-se ao art. 1º a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que terá como período de recesso os dias 26, 27, 28 e 31 de dezembro de 2018 e 02,03 e 04 de janeiro de 2019.
Parágrafo Único – excetuam-se ao Art. 2º do referido decreto o projeto colônia de férias realizado no Cei Mickeylândia no bairro Termas, neste município, com início em 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º - excetuam-se ao art. 1º a Secretaria Municipal de Saúde que terá como período de recesso os dias 31 de dezembro de 2018 e 02,03 e 04 de janeiro de 2019.

Art. 4º - este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 29 de novembro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 72/2018 - PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ EXERCÍCIO 2018

Publicação Nº 1828113

DECRETO N. º 72/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

"INSTITUI A PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 EM RAZÃO DO RECESSO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:
Art.1º Fica prorrogada até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2019, excepcionalmente, a validade do Alvará de Funcionamento referente ao exercício de 2018.

Parágrafo Único – A prorrogação excepcional ocorre em virtude do recesso municipal, determinado no Decreto nº 71 de 29 de novembro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 05 de dezembro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 224/2018 PMG

Publicação Nº 1828002

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 224/2018 PMG

Processo Licitatório: 224/2018 PMG

Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS DO SETOR DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: 15/01/2019 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 15/01/2019 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 10 de dezembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 231/2018 - PMG

Publicação Nº 1827846

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 231/2018 – PMG

Processo Licitatório: 231/2018 – PMG

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e correlatos para a 2º Cia. do 14º batalhão da Polícia Militar no município de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 23/01/2019 às 14h
Abertura dos Envelopes: 23/01/2019 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 10 de dezembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1009/2018

Publicação Nº 1828496

DECRETO N°. 1009/2018
Abre crédito suplementar no valor de R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

04 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
001 - Demutran
2100 - Manutenção das Atividades da Policia Militar
333300000000000 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal
01100000 - Convênio de Trânsito – Militar ..... R$ 39.000,00

12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
1009 - Construção, Ampliação, Equip. e Reforma para Unidades de Saúde
333900000000000 - Aplicações diretas
01330000 - Transf.convênios-união/saúde ..... R$ 50,00
03330000 - Transf.convênios-união/saúde ..... R$ 150,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do excesso apurado até a presente data e tendência da Conta Receita: 419100111010000 - Multas previstas em legislação de trânsito – principal, Vínculo: 01100000 - Convênio de Trânsito – Militar, no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) e, da anulação das dotações abaixo relacionadas:

12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
1009 - Construção, Ampliação, Equip. e Reforma para Unidades de Saúde
344900000000000 - Aplicações Diretas
01330000 - Transf.convênios-união/saúde ..... R$ 50,00
03330000 - Transf.convênios-união/saúde ..... R$ 150,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de dezembro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 1010/2018

Publicação Nº 1828497

DECRETO N°. 1010/2018
Abre crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

26 - Encargos Gerais do Município
001 - Encargos Gerais do Município
0028.0846.0000.0002 - Amortização da Dívida e Encargos
332900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação da dotação abaixo relacionada:

26 - Encargos Gerais do Município
001 - Encargos Gerais do Município
0028.0846.0000.0002 - Amortização da Dívida e Encargos
346900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 10 de dezembro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2018 – PMG.

Publicação Nº 1828119

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2018 – PMG.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A REVISÃO PERIÓDICA PREVENTIVA DAS VIATURAS DE PLACAS QJC-5309 E QJC-5139.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Contratado: VIEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, sob o CNPJ n° 27.852.911/0001-01, estabelecida na Rua Henrique Piazera, n° 199, Bairro Centro, Jaraguá do Sul – SC, CEP: 89.252-060.
Valor: R$ 1.544,00 (mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

Guaramirim (SC), 10 de dezembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 91/2018 – FMS

Publicação Nº 1828172

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 91/2018 – FMS
Processo Licitatório nº 67/2018 – FMS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratado: UROCENTRO JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.244.940/0001-69 e Inscrição Estadual Isenta, estabelecida na Amazonas, nº 75, Sala 1A 3A 3B 3C, bairro Centro, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.253-030.
Data da Assinatura: 05/12/2018 Vigência: 31/12/2019

Guaramirim (SC), 10 de dezembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 445/2018

Publicação Nº 1828099

PORTARIA N°. 445/2018
Contrata Isolde Fernandes da Rosa Conti através do Processo Seletivo para Emprego Público nº. 002/2014.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Isolde Fernandes da Rosa Conti, através do Processo Seletivo para Emprego Público nº. 02/2014, na função de Agente Comunitária de Saúde, vinculada à Secretaria de Saúde, a partir de 07 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de dezembro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 446/2018

Publicação Nº 1828100

PORTARIA N°. 446/2018
Nomeia Comissões vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim – COMDIG.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear as comissões de avaliação dos projetos, finanças, planejamento e legislação e normas, todas vinculadas ao Conselho

Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim – COMDIG.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação dos Projetos será composta pelos seguintes membros:

I - Titular governamental: Regiane Kalita Kupas;
II - Suplente governamental: Luci Teresinha Marloch;
III - Titular não governamental: Ane Mari Mora;
IV - Suplente não governamental: Maria Salete Kuster.

Art. 3º. A Comissão de Finanças será composta pelos seguintes membros:

I - Titular governamental: Antônio A. de Azevedo;
II - Suplente governamental: Adriana R. S. de Andrade;
III - Titular não governamental: Maria Terezinha Raitz.
IV - Suplente não governamental: Carlito José Santana.

Art. 4º. A Comissão de Planejamento será composta pelos seguintes membros:

I - Titular governamental: Sônia M. Borges Chiodini;
II - Suplente governamental: Thainá Daiane Malacarne Rodrigues da Silva;
III - Titular não governamental: Antonio José Golçalves;
IV - Suplente não governamental: Dulce Devigili Decker.

Art. 5º. A Comissão de Legislação e Normas será composta pelos seguintes membros:

I - Titular governamental: Eliane Stein;
II - Suplente governamental: Isabel A. Kuczera;
III - Titular não governamental: Wanderlise Gili;
IV - Suplente não governamental: Jandira Freitag.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 10 de dezembro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

181/2018

Publicação Nº 1828152

DECRETO Nº 181/2018
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.564/17 de 17 de novembro de 2017.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2018, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

Órgão 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
Unidade 02- Departamento de Ensino Fundamental e Infantil:
Atividade: 0502.12.361.0014.2.012
3.3.90.00-00.00.232- Aplicações Diretas ..... R$ 31.000,00
Soma ..... R$ 31.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido o Excesso de Arrecadação do Exercício de 2018, referente aos recursos da Salário Educação o valor de R$ 31.000,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, 10 de dezembro de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

AVISO DE CREDENCIAMENTO - FMS 03/2018

Publicação Nº 1829020

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul.
Fundo Municipal de Saúde
O município de Guarujá do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Credenciamento nº. 03/2018 para realização de exames laboratoriais destinados aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Guarujá do Sul (os valores dos exames serão Tabela SUS)
Habilitação e Proposta a partir de 26/12/2018.
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:00 as 13:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e no site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 11 de dezembro de 2018.
Volnei Luis Gossler,
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS - 10/12/2018

Publicação Nº 1828120

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 12/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº. 26/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL.
CONTRATADO: IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Software (Sisca Rural)) de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, com reajuste (IGMP Índice acumulado nos últimos 12 meses – 9.6940%)
VALOR TOTAL R$ 5.265,24
Guarujá do Sul, SC, 10 de dezembro de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 13/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº. 02/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL.
CONTRATADO: TRSIS LTDA ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Software (TRRURAL) de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, com reajuste (IGMP Índice acumulado nos últimos 12 meses – 9.6940%)
VALOR TOTAL R$ 3.040,68
Guarujá do Sul, SC, 10 de dezembro de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 05/2018
PROCESSO LICITATRIO Nº. 01/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL.
CONTRATADO: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. – Epagri,
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Serviço de Assistencia técnica e Extensão Rural, de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, com reajuste conforme acordado
VALOR TOTAL R$ 36.000,00
Guarujá do Sul, SC, 10 de dezembro de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 04/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº.04/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: J KUSS & CIA LTDA ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de

Hospedagem (Cascavel pacientes do CEONC) de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, com reajuste (IGMP Índice acumulado nos últimos 12 meses – 9.6940%)
VALOR TOTAL R$ 13.163,20 (160 diárias)
Guarujá do Sul, SC, 10 de dezembro de 2018.
Volnei Luis Gossler,
Secretaria Municipal de Saúde.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 03/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .
CONTRATADO: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Sotfware / Gestão de Saúde Publica de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, com reajuste (IGMP Índice acumulado nos últimos 12 meses – 9.6940%)
VALOR TOTAL R$ 11.846,88
Guarujá do Sul, SC, 10 de dezembro de 2018.
Volnei Luis Gossler,
Secretaria Municipal de Saúde.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 02/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: IVANOR DE ANDRADE EIRELI
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de acolhimento de idosa, de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, com reajuste (IGMP Índice acumulado nos últimos 12 meses – 9.6940%)
VALOR TOTAL R$ 14.102,76
Guarujá do Sul, SC, 10 de dezembro de 2018.
Julio Cesar Della Flora,
Responsável FMAS.

Guatambú

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 210/2018

Publicação Nº 1828974

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 210/2018
Edital: Dispensa De Licitação Nº. 130/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REPAROS E REFORMAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, CONFORME MANIFESTAÇÃO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E ORIENTAÇÃO DO SETOR DE ENGENHARIA, SOBRETUDO OBSERVANDO O DISPOSTO NO DECRETO N. 191/2018 QUE DECLAROU SITUAÇÃO ANORMAL.
Contratada: TR Construtora e Engenharia LTDA
Valor: R6600,04 (cinco mil quatrocentos e oito reais e sessenta e um centavos).
Fundamento: Inciso IV do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 30 de Novembro de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 214/2018

Publicação Nº 1828978

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 214/2018
Edital: Dispensa De Licitação Nº. 132/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA TERAPÊUTICA PARA A INTERNAÇÃO E TRATAMENTO DE MASCULINO-CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUCICIAL (AUTOS N.0306794-08.2018.8.24.0018)
Contratada: DEOLINDO JOSE BAGGII
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Fundamento: Inciso IV do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 03 de Novembro de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 214/2018

Publicação Nº 1828979

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 214/2018
Edital: Dispensa De Licitação Nº. 132/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA TERAPÊUTICA PARA A INTERNAÇÃO E TRATAMENTO DE MASCULINO-CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUCICIAL (AUTOS N.0306794-08.2018.8.24.0018)
Contratada: DEOLINDO JOSE BAGGII
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Fundamento: Inciso IV do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 03 de Novembro de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 218/2018

Publicação Nº 1828980

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 218/2018
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 135/2018
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO PARA COLOCAÇÃO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.
Contratada: AGROTER MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA
Valor: R$ 5.280,00(cinco mil duzentos e oitenta reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 05 de Dezembro de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 227/2018

Publicação Nº 1828981

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 227/2018
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 143/2018 OBJETO: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM DE RECONHECIMENTO, IDENTIFICAÇÃO DE CULTURAS, ASPECTOS SÓCIO-PEDAGÓGICO E DE LAZER A ADOLESCENTES DE 13 A 17 ANOS DE SCFV ADOLESCNETES ACOMPANHADOS DE INSTRUTORES E TRABALHADORES DA POLÍTICA DE ASSISÊNCIA SOCIAL DE GUATAMBU PARA CIDADE DE GASPAR/SC COM VISITA E HOSPEDAGEM NO PARQUE AQUÁTICO CASCANÉIA. EM ANEXO DOCUMENTO-SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
Contratada: Cascaneia Park Hotel LTDA
Valor: R$ 13,188,00(treze mil cento e oitenta e oito reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 10 de Dezembro de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÕES 208/2018

Publicação Nº 1828968

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 208/2018
Edital: Dispensa De Licitação Nº. 129/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DE CHAPA GALVANIZADA A SER DISTRIBUIDA NA ESCOLA FRANCISCO CORÁ, FAZENDA ZANDAVALLI E NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.JUSTIFICAR QUE ATUALMENTE NÃO POSSUI LIXEIRAS ADEQUADAS PARA O LIXO RECICLAVEL E LIXO COMUM, BEM COMO A NECESSIDADE DE UMA LIXEIRA MAIOR DIANTE DA GRANDE DEMANDA DE LIXOS VINDAS DO INTERIOR E DA CIDADE.
Contratada: Gilmar De Castro De Abreu

Valor: R$ 8697,00 (dois mil reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 25 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 27 de Novembro de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 3.957/2018.

Publicação Nº 1828662

DECRETO Nº 3.957/2018.
APROVA LOTEAMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SONHO DOURADO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art.1º Fica aprovado o Loteamento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SONHO DOURADO", de propriedade da senhora Nelci Erna Bamberg, brasileira, inscrita no CPF nº 216.965.270-15, localizado na Rua Hermegenildo Fiorin, no bairro Jardim José Rupp, Herval d'Oeste (SC), contendo a área total de 36.444,36m²(trinta e seis mil quatrocentos e quarente e quatro metros e trinta e seis centímetros quadrados), constante de escritura pública registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Herval d'Oeste (SC), matrícula nº 2.138, estando em anexo a este Decreto o Memorial Descritivo de todos os Lotes e a Planta Geral do Loteamento.
Art.2º A área total de lotes é de 14.668,36m² (quatorze mil seiscentos e sessenta e oito metros e trinta e seis centímetros quadrados).
Art.3º Fica incorporado ao Patrimônio Público Municipal, a área de 3.216,36 m² (três mil duzentos e dezesseis metros e trinta e seis centímetros quadrados), destinada às vias públicas do Loteamento; a área de 875,49 m² (oitocentos e setenta e cinco metros e quarenta e nove centímetros quadrados) destinada à área verde; a área institucional de 1.604,08m² (um mil seiscentos e quatro metros e oito centímetros quadrados), destinada aos equipamentos comunitários.
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 10 de dezembro de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1320/2018

Publicação Nº 1828024

PORTARIA Nº 1320/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a partir de 10 de dezembro de 2018, LUCIANE DONDONI GAZONI (MATRÍCULA 4830), a qual ocupa o cargo em provimento em comissão de GERENTE DE COMPRAS E LICITAÇÃO, Nível - DAS-2, 40 horas semanais, anexo II da Lei Complementar nº 280/2011, alterado pelo anexo VI da Lei Complementar nº 335/2016, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 280/2011, alterada pela Lei Complementar nº 335/2016, sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 10 de dezembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1321/2018

Publicação Nº 1828026

PORTARIA Nº 1321/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora KÁTIA FÁTIMA GIACOMELLI HACH (MATRÍCULA 1392), ocupante do cargo em provimento efetivo de PROCURADOR, Nível – 12/2, Referência - G, 20 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2016 e 18 de agosto de 2017, para serem gozadas a partir de 10 de dezembro de 2018 a 21 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 10 de dezembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1322/2018

Publicação Nº 1828027

PORTARIA Nº 1322/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, ao servidor GIOVANI BENETTI (MATRÍCULA 2701), ocupante do cargo em provimento efetivo de MÉDICO, Nível – 14, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2016 e 18 de agosto de 2017, para serem gozadas a partir de 10 de dezembro de 2018 a 21 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 10 de dezembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1323/2018

Publicação Nº 1828030

PORTARIA Nº 1323/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora MARIA CÉLIA FERREIRA DA SILVA (MATRÍCULA 4001), ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 11 de outubro de 2017 e 10 de outubro de 2018, para serem gozadas a partir de 10 de dezembro de 2018 a 21 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 10 de dezembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1324/2018

Publicação Nº 1828032

PORTARIA Nº 1324/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 1056/2018, ao servidor ROBERTO BRANDALISE (MATRÍCULA 2770), ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, Nível - 7, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de setembro de 2016 e 08 de setembro de 2017, para serem gozadas a partir de 10 de dezembro de 2018 a 29 de dezembro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 10 de dezembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1325/2018

Publicação Nº 1828035

PORTARIA Nº 1325/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor WILLIAM SHI SENG YEH (MATRÍCULA 2780), ocupante do cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGO, Nível - 13/1, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09 de abril de 2017 e 10 de abril de 2018, para serem usufruídas a partir de 10 de dezembro de 2018 a 08 de janeiro de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 10 de dezembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018

Publicação Nº 1828758

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0115/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2018
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO: Menor preço por item

OBJETO
Aquisição de equipamento e sistema de Raio-X digital para a unidade de pronto atendimento Remi Alécio Mascarello - UPA 24 horas

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 08h00min do dia 21/12/2018
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 20,75 (vinte reais e setenta e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br. sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 10 de dezembro de 2018.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO

TERMO DE AJUSTE Nº 023/2018

Publicação Nº 1828769

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos, nº 389 - Centro.
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
TIAGO PIRES DE MELO - ME
CNPJ/MF Nº 12.782.188/0001-56
Rua Severino Fuga, nº 117 - Fundos – Vila Pedrini.
CONTRATADA

TERMO DE AJUSTE Nº 023/2018 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Município de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 162.730.799-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TIAGO PIRES DE MELO - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Severino Fuga, nº 117 - Fundos – Vila Pedrini Município de Joaçaba - Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 12.782.188/0001-56, neste ato representado por seu administrador, Senhor Tiago Pires de Melo, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 041.284.089.-80, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Ajuste à Ata de Registro de Preços nº 032/2018, que tem por objeto o eventual fornecimento de carga de gás de cozinha (GLP) para uso das Secretarias e Fundos Municipais de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses, em decorrência do Processo Licitatório nº 082/2018, na Modalidade de Pregão Presencial nº 047/2018 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo tem por objeto a repactuação dos valores contratados para o fornecimento de carga de gás de cozinha (GLP) botijão de 13 kg

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
Considerando o acordo entre as partes, são repactuados os valores para o fornecimento de gás de cozinha (GLP), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR REGISTRADO	%	VALOR REAJUSTADO
01	Carga de gás GLP (13 kg)	Und	Ultragaz	R$ 59,50	+ 5,4 %	R$ 62,70

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo é celebrado com base no artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal 8.666/ 93 de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUARTA - Das Disposições Finais

A publicação deste Termo de Ajuste não supre a necessidade de emissão de autorização escrita, para o fornecimento dos itens previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas da ARP Nº 0032/2018, que não foram modificados por força deste termo permanecem em pleno vigor, sendo o presente assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 07 de dezembro de 2018.

AMÉRICO LORINI	TIAGO PIRES DE MELO
Prefeito Municipal	Sócio administrador
CPF: 162.730.799-00	CPF nº 041.284.089-80
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Luciane Dondoni Gazoni
CPF: 687.857.399-87	CPF: 049.770.469-27

TERMO DE SUSPENSÃO DE PRAZO 001/2018

Publicação Nº 1828761

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d' Oeste
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
CNPJ/MF nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA. EPP
CNPJ/MF nº 09.234.560/0001-85
Endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 625 – Bairro Nossa Senhora de Fátima
CONTRATADA

TERMO DE SUSPENSÃO DE PRAZO Nº 001/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Herval d'Oeste, através de sua Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, 389, Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 162.730.799-00, denominado anteriormente de CONTRATANTE, resolve de forma unilateral SUSPENDER o prazo de execução dos serviços, estipulados na cláusula segunda do contrato nº032/2018 com a empresa CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA. EPP, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, nº 625 – Bairro Nossa Senhora de Fátima no Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 09.234.560/0001-85, doravante denominada CONTRATADA, que tem por objeto a a Reforma CMEI Tio Zezinho e PSF Santo Antônio com ligação de rede coletora de esgoto sanitário, Revisão de cobertura e instalações elétricas com área total de 805,28m², em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018, na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 003/2018 mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

Parágrafo Primeiro: A Suspensão se dá em virtude da necessidade de encontrar o ponto de ligação de esgoto por parte da municipalidade em conformidade com o parecer técnico.

Parágrafo Segundo: O Prazo mencionado na cláusula segunda do contrato acima mencionado voltará a ser computado a partir da notificação ao contratado.

Parágrafo Terceiro: O presente termo tem efeitos retroativo à 05/12/2018.

Herval d'Oeste, 07 de dezembro de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito
CPF: 162.730.799-00

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia Vera
CPF: 687.857.399-87

Lucia da Silva Bilibio
CPF: 600.730.049-87

Ibiam

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 110 - DL - SILVA E CUCATO

Publicação Nº 1828601

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 0110/2018
Termo de Contrato, REFERENTE AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LIQUIDO PARA MANUTENCAO DAS DOSES DE SEMEM CONGELADAS A UMA TEMPERATURA DE 196 GRAUS NEGATIVOS. ABASTECIMENTO MENSAL - PARCELADO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa SILVA E CUCATO LTDA, autorizado através do Processo nº 0129/2018, Dispensa de Licitação nº. 049/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: SILVA E CUCATO LTDA
CNPJ: 14.539.182/0001-88
Endereço: Rua Maria Aparecida da Silveira Souto, nº 59 – Bairro Jardim Redentor
Nhandeara - SP
CEP: 15190-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do REFERENTE AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LIQUIDO PARA MANUTENCAO DAS DOSES DE SEMEM CONGELADAS A UMA TEMPERATURA DE 196 GRAUS NEGATIVOS. ABASTECIMENTO MENSAL - PARCELADO, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 1.912,50 (um mil, novecentos e doze com cinquenta centavos).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 170
Unidade Orçamentária: Manutenção das Atividades da Agricultura.

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3081/2018, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL e garantia dos itens.

INICIO: 06/12/2018.
TÉRMINO: 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES
4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.
Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.
5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.
5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 06 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
SILVA E CUCATO LTDA

Testemunhas:

Luciane R. Baseggio
CPF – 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO 111 - DL - MAGNUN LUIZ SERPA

Publicação Nº 1828597

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 0111/2018

Termo de Contrato, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA - LEILOEIRO OFICIAL REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DE SANTA CATARINA, ELABORAÇÃO DO EDITAL E DEMAIS NECESSARIOS AO LEILAO, COM SISTEMA INFORMATIZADO, LEILAO ON-LINE E PRESENCIAL COM SISTEMA PARA EMISSAO DE NOTAS DE VENDA DE LEILAO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e MAGNUN LUIZ SERPA, autorizado através do Processo nº 0131/2018, Dispensa de Licitação nº. 050/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: MAGNUN LUIZ SERPA
CPF: 005.915.389-03
Endereço: Rua Evaristo da Veiga, 101, E SALA m – Gloria – Joinville - SC
CEP: 89216-215

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do REFERENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA - LEILOEIRO OFICIAL REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DE SANTA CATARINA, ELABORAÇÃO DO EDITAL E DEMAIS NECESSARIOS AO LEILAO, COM SISTEMA INFORMATIZADO, LEILAO ON--LINE E PRESENCIAL COM SISTEMA PARA EMISSAO DE NOTAS DE VENDA DE LEILAO, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O Leiloeiro está rigorosamente em dia com suas obrigações e nada receberá do município pelos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL e garantia dos itens.

INICIO: 06/12/2018.
TÉRMINO: 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término dos serviços prestados.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES
4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.
Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.
5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.
5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 06 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
MAGNUN LUIZ SERPA

Testemunhas:

Luciane R. Baseggio
CPF – 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

LEI MUNICIPAL Nº 619/2018

Publicação Nº 1828178

LEI Nº 619, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
"APROVA DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE IBIAM."

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal do Município de Ibiam – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o "Diagnóstico Socioambiental" do Município de Ibiam – Santa Catarina, elaborado pelo Consórcio CIMCATARINA, constante do anexo "I" da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Ibiam – SC, 10 de dezembro de 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda
LEI Nº 619, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

"APROVA DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE IBIAM."

ANEXO "I"

DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

LEI Nº 620/2018

Publicação Nº 1828216

LEI MUNICIPAL Nº.620 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de IBIAM para o Exercício de 2019.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de IBIAM, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de IBIAM, SC, para exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 14.592.935,50 (Quatorze milhões, quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 13.900.000,00 (Treze milhões e novecentos mil reais), e a Despesa orçamentária em R$ 10.265.435,50 (dez milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), e Despesa Financeira de R$ 3.634.564,50

(Três milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	13.874.000,00
1.1- Receita Tributária	897.505,00
1.2- Receitas de Contribuições	10.500,00
1.3- Receita Patrimonial	186.900,00
1.4- Receita Agropecuária	6.825,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	91.775,00
17-Transferências Correntes	12.601.600,00
1.9- Outras Receitas Correntes	78.895,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	26.000,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	26.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
TOTAL	13.900.000,00

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	9.835.585,50
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	5.435.650,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
3.3- Outras Despesas Correntes	4.394.935,50
4 - DESPESAS DE CAPITAL	418.850,00
4.4- Investimentos	410.850,00
4.5- Inversões Financeiras	2.500,00
4.6- Amortização da Dívida	5.500,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.000,00
9.9- Reserva de Contingência	11.000,00
– TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS	3.634.564,50
- Fundo Municipal da Saúde	2.742.064,50
- Fundo Municipal de Assist. Social	105.000,00
- Câmara de Vereadores	787.500,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	13.900.000,00

Art. 3º - O orçamento dos Fundos Municipais e do Poder Legislativo para o exercício de 2019 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	488.935,50
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	19.800,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	469.135,50
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	0,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	4.000,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	4.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	2.742.064,50
- Transferências financeiras da Prefeitura	2.742.064,50
TOTAL	3.235.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	3.086.800,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	1.698.135,50
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	1.388.664,50
4 - DESPESAS DE CAPITAL	148.200,00
4.4- Investimentos	148.200,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	3.235.000,00

II – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	200.000,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	6.900,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	191.100,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	2.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	105.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	105.000,00
TOTAL	305.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	276.800,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	33.100,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	243.700,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	28.200,00
4.4- Investimentos	28.200,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	305.000,00

III – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	787.500,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	787.500,00
TOTAL	787.500,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	767.500,00

3.1- Pessoal e Encargos Sociais	600.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	167.500,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4- Investimentos	20.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	787.500,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de intempéries da natureza conforme anexo IX da LDO:

MUNICÍPIO DE IBIAM

I – Passivo Contingente	0.00
II – Intempéries	11.000,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	0,00
TOTAL	11.000,00

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§2º- Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Despesa estimada para o orçamento de 2019, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício, e o excesso de arrecadação das receitas de capital.

Art. 6º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 7º – Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 8º – Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 10 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Ibiam, em 10 de Dezembro de 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 067/2018 - CODEMI

Publicação Nº 1829060

RESOLUÇÃO Nº067/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IBIAM - CODEMI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 025, de 24 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária, visitação "in loco" e análise dos documentos do dia 19 de Novembro de 2018.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a concessão de estímulos econômicos ao Senhor Enore Turella constituído 10(dez) horas de Trator de Esteira, 10(dez) horas de Escavadeira Hidráulica, 05(cinco) horas de Retroescavadeira, 02(duas) horas de Rolo e 50(cinquenta) km de Caçamba.

Art.2º A prestação de contas será de acordo com o art. 6º do Decreto nº 2561/2013, nº 2707/2014 e nº 3045/2017.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e CUMPRA-SE.

Ibiam, 05 de Dezembro de 2018.
Sélio Cardoso Raizer
Presidente do Conselho CODEMI

Homologada em: 05/12/2018.
Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

ANEXOS LEI Nº 620/2018

Publicação Nº 1828222

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Página: 1/1
Data: 01/10/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	17.193.185,50	DESPESAS CORRENTES	13.966.685,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	897.505,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.766.885,50
Contribuições	10.500,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00
Receita Patrimonial	213.600,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.194.800,00
Receita Agropecuária	6.825,00		
Receita de Serviços	91.775,00		
Transferências Correntes	15.892.085,50		
Outras Receitas Correntes	80.895,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.630.250,00		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRE	-2.630.250,00		
		Superavit	596.250,00
Total	14.562.935,50	Total	14.562.935,50
Superavit do orçamento corrente	596.250,00		
Receitas de Capital	30.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	615.250,00
Transferências de Capital	30.000,00	INVESTIMENTOS	607.250,00
		INVERSOES FINANCEIRAS	2.500,00
		AMORTIZACAO DA DIVIDA	5.500,00
Deficit	585.250,00		
Total	615.250,00	Total	615.250,00

Resumo

Receitas Correntes	17.193.185,50	94,33 %	DESPESAS CORRENTES	13.966.685,50	76,62 %
Receitas de Capital	30.000,00	0,16 %	DESPESAS DE CAPITAL	615.250,00	3,38 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.630.250,00	-14,43 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	11.000,00	0,06 %
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	3.634.564,50	19,94 %	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	3.634.564,50	19,94 %
Total	18.227.500,00	100,00 %	Total	18.227.500,00	100,00 %

ALCINDO PEROSA
Secretário de Administração

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Data: 01/10/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			9.835.585,50
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.435.650,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		25.500,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		5.410.150,00	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		5.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		5.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.394.935,50	
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios		75.600,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		159.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		9.500,00	
3.3.72.00.00.00.00.00	Execução Orçament.Delegada a Consórcios Públicos		2.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.096.835,50	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		52.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			418.850,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		410.850,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		2.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		377.850,00	
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		31.000,00	
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		2.500,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.500,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		5.500,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		5.500,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			11.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		11.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		11.000,00	
			Total das despesas:	**10.265.435,50**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
3.0.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS			3.634.564,50
3.5.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS		3.634.564,50	
3.5.1.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS		3.634.564,50	
3.5.1.1.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	3.634.564,50		
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	3.634.564,50		
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000001	Transf. ao Fundo M. de Saúde	2.742.064,50		
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000002	Transf. ao Fundo M. de Assistência Social	105.000,00		
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000003	Transf. a Câmara de Vereadores	787.500,00		
			Total das transferências:	**3.634.564,50**
			Total da entidade:	**13.900.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIAM				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.086.800,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.698.135,50	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		18.900,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.679.235,50	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.388.664,50	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		9.500,00	
3.3.72.00.00.00.00.00	Execução Orçament.Delegada a Consórcios Públicos		306.889,50	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.071.275,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		1.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			148.200,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		148.200,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		1.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		147.200,00	
			Total das despesas:	**3.235.000,00**
			Total da entidade:	**3.235.000,00**
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IBIAM				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			276.800,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		33.100,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		33.100,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		243.700,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		243.700,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			28.200,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		28.200,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		28.200,00	
			Total das despesas:	**305.000,00**
			Total da entidade:	**305.000,00**
Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE IBIAM				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			767.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		600.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		600.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		167.500,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		166.850,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		650,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE IBIAM				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		20.000,00	
			Total das despesas:	**787.500,00**
			Total da entidade:	**787.500,00**
			Total geral:	**18.227.500,00**

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

ALCINDO PEROSA
Secretário de Administração

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			16.504.250,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		897.505,00	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		810.180,00	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	315.000,00		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	315.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	315.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	315.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Ordinarios	189.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Educação	78.750,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - Saúde	47.250,00		
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	495.180,00		
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	296.730,00		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	243.600,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	231.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU Receita - Ordinarios	138.600,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU Receita - Educação	57.750,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU Receita - Saude	34.650,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	4.200,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU Multas/Juros - Ordinarios	2.520,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPTU Multas/Juros - Educação	1.050,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	IPTU Multas/Juros - Saúde	630,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	6.300,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPTU Rec. Divida Ativa - Ordinarios	3.780,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU Rec. Divida Ativa - Educação	1.575,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	IPTU Rec. Divida Ativa - Saúde	945,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.100,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU Multas/Juros Div. Ativa - Ordinários	1.260,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPTU Multas/Juros Div. Ativa - Educação	525,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	IPTU Multas/Juros Div. Ativa - Saúde	315,00		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	53.130,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	52.500,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI Receita - Ordinários	31.500,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI Receita - Educação	13.125,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI Receita - Saúde	7.875,00		
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	210,00		
4.1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	ITBI Multas/Juros - Ordinários	126,00		
4.1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	ITBI Multas/Juros - Educação	52,50		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	ITBI Multas/Juros - Saúde	31,50		
4.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	210,00		
4.1.1.1.8.01.4.3.01.00.00	ITBI Rec. Divida Ativa - Ordinários	126,00		
4.1.1.1.8.01.4.3.02.00.00	ITBI Rec. Div. Ativa - Educação	52,50		
4.1.1.1.8.01.4.3.03.00.00	ITBI Rec. Div. Ativa - Saúde	31,50		
4.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	210,00		
4.1.1.1.8.01.4.4.01.00.00	ITBI Multas/Juros Div. Ativa - Ordinários	126,00		
4.1.1.1.8.01.4.4.02.00.00	ITBI Multas/Juros Div. Ativa - Educação	52,50		
4.1.1.1.8.01.4.4.03.00.00	ITBI Multas/Juros Div. Ativa - Saúde	31,50		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	198.450,00		
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	198.450,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	189.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS Receita - Ordinários	113.400,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS Receita - Educação	47.250,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS Receita - Saúde	28.350,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	4.200,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS Multas/Juros - Ordinários	2.520,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISS Multas/Juros - Educação	1.050,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISS Multas/Juros - Saúde	630,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	4.200,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS Rec. Div. Ativa - Ordinários	2.520,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISS Rec. Div. Ativa - Educação	1.050,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISS Rec. Div. Ativa - Saúde	630,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.050,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISS Multas/Juros Div. Ativa - Ordinários	630,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISS Multas/Juros Div. Ativa - Educação	262,50		
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISS Multas/Juros Div. Ativa - Saúde	157,50		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		74.200,00	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	48.100,00		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	48.100,00		
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	48.100,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	42.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	2.100,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	3.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	26.100,00		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	26.100,00		
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	26.100,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	21.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	2.100,00		
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	2.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		13.125,00	
4.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	13.125,00		
4.1.1.3.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Principal	10.500,00		
4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	1.050,00		
4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	1.050,00		
4.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	525,00		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		10.500,00	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		10.500,00	
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.500,00		
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	10.500,00		
4.1.2.4.0.00.1.1.08.00.00	COSIP	10.500,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		186.900,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		186.900,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	186.900,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	186.900,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	186.900,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Rend. Recursos da Educação	4.200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Rend. CIDE	525,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Rend. COSIP	525,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Rend. Conv. Polícia Militar	525,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Rend. Conv. Polícia Civil	525,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Rend. Conv. Tansito - Prefeitura	525,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Rend. Fubdeb 60%	6.300,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.26.00.00	Rend. PDDE	525,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.27.00.00	Rend. PNAE	525,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.28.00.00	Rend. PNATE	525,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.32.00.00	Rend. Conv. Educação - União	2.100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.34.00.00	Rend. Conv. Outros - União	5.250,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.36.00.00	Rend. Salário Educação	2.100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.39.00.00	Rend. FEP	1.050,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.62.00.00	Rend. Conv. Educação - Estado	2.100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.64.00.00	Rend. Conv. Outros - Estado	5.250,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.66.00.00	Rend. Transf. Educação - Estado	2.100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.89.00.00	Rend. Alienação de Bens - Outros	5.250,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.1.00.1.1.99.00.00	Rend. Ordinários	147.000,00		
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária		6.825,00	
4.1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	6.825,00		
4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	5.250,00		
4.1.4.0.0.00.1.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multas e Juros	525,00		
4.1.4.0.0.00.1.3.00.00.00	Receita Agropecuária - Dívida Ativa	525,00		
4.1.4.0.0.00.1.4.00.00.00	Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros	525,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		91.775,00	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		89.775,00	
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	89.775,00		
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	89.775,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	84.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	525,00		
4.1.6.1.0.01.1.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	4.200,00		
4.1.6.1.0.01.1.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.050,00		
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		2.000,00	
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	2.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	2.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	2.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		15.231.850,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		8.763.850,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	8.763.850,00		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	8.468.250,00		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.770.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.770.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	FPM - Ordinários	3.108.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	FPM - Educação	2.952.600,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	FPM - Saúde	1.709.400,00		
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	378.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Pri	378.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	FPM 1% Dezembro - Ordinários	226.800,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	FPM 1% Dezembro - Educação	94.500,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.03.00.00	FPM 1% Dezembro - Saúde	56.700,00		
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	315.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	315.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	FPM 1% Julho - Ordinarios	189.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	FPM 1% Julho - Educação	78.750,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.03.00.00	FPM 1% Julho - Saúde	47.250,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.250,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	5.250,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	ITR - Ordinários	3.150,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	ITR - Educação	1.312,50		
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	ITR - Saúde	787,50		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	100.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	100.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	100.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	FEP	100.000,00		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	174.600,00		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	109.200,00		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	109.200,00		
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	2.100,00		
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Princip	2.100,00		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	27.300,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE -	27.300,00		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	36.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escola	36.000,00		
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	21.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	21.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	21.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	ICMS Desoneração - Ordinários	12.600,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	ICMS Desoneração - Educação	5.250,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	ICMS Desoneração - Saúde	3.150,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		5.481.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	5.481.000,00		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	5.376.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	5.040.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.040.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	ICMS - Ordinários	3.024.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	ICMS - Educação	1.260.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	ICMS - Saúde	756.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	231.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	231.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	IPVA - Ordinários	138.600,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	IPVA - Educação	57.750,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	IPVA - Saúde	34.650,00		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	84.000,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	84.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	IPI - Ordinários	50.400,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	IPI - Educação	21.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	IPI - Saúde	12.600,00		
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	21.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	21.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	CIDE	21.000,00		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	105.000,00		
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	105.000,00		
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	105.000,00		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		987.000,00	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	987.000,00		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Va	987.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de \	987.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	987.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Fundeb 60%	987.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		78.895,00	
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		17.850,00	
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	17.850,00		
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	17.850,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	12.600,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.10.00.00	Multas de Trans. - Policia Militar	3.780,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.11.00.00	Multas de Trans. - Policia Civil	3.780,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.12.00.00	Multas de Trans. - Prefeitura	5.040,00		
4.1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	5.250,00		
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		34.200,00	
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	2.100,00		
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	2.100,00		
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	2.100,00		
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	2.100,00		
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	32.100,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	32.100,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	32.100,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	32.100,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		26.845,00	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	26.845,00		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	26.845,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	16.345,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	10.500,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			26.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		26.000,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		13.000,00	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	13.000,00		
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	13.000,00		
4.2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	3.000,00		
4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	3.000,00		
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	10.000,00		
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	10.000,00		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		13.000,00	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	13.000,00		
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.000,00		
4.2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	3.000,00		
4.2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	3.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	10.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	10.000,00		
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-2.630.250,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE		-2.630.250,00	
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades		-1.559.250,00	
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	-1.559.250,00		
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	-1.555.050,00		
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-1.554.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-1.554.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Dedução para o Fundeb-FPM	-1.554.000,00		
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-1.050,00		
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Deduçãodo Fundeb ITR	-1.050,00		
9.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Dedução para o Fundeb-ITR	-1.050,00		
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-4.200,00		
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-4.200,00		
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Dedução do Fundeb - ICMS Deoneração	-4.200,00		
9.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Dedução para o Fundeb-ICMS Desonração	-4.200,00		
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		-1.071.000,00	
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	-1.071.000,00		
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	-1.071.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	-1.008.000,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.008.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Dedução para o Fundeb-ICMS	-1.008.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	-46.200,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-46.200,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Dedução para o Fundeb_IPVA	-46.200,00		
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-16.800,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-16.800,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Dedução para o Fundeb-IPI	-16.800,00		
			Total das receitas:	**13.900.000,00**
			Total por entidade:	**13.900.000,00**
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIAM				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			488.935,50
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		19.800,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		19.800,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	19.800,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	19.800,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	19.800,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Rend. Recurso da Saúde	6.150,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	Rend. Cof. Atenção Básica - Estado	525,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Rend. Cof. Assist. Farm. Básica - Estado	525,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.33.00.00	Rend. Conv. da Saúde - União	2.100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.63.00.00	Rend. Con. da Saúde - Estado	2.100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.70.00.00	Rend. Bloco Atençao Basica	5.775,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.71.00.00	Rend. Bloco MAC	525,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.72.00.00	Rend. Bloco Vigilancia em Saude	1.050,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.73.00.00	Rend. Bloco Assistencia Farmaceutica	1.050,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		469.135,50	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		416.635,50	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	416.635,50		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	366.635,50		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	283.535,50		
4.1.7.1.8.03.1.0.01.00.00	Transf. Rec. SUS - Atençao Basica	283.535,50		
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transf. Recursos do SUS	25.250,00		
4.1.7.1.8.03.2.0.01.00.00	Transf. Recursos do SUS - MAC	25.250,00		
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transf. Recursos do SUS	40.000,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIAM				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.03.3.0.01.00.00	Transf. Rec. SUS - Vigilancia em Saude	40.000,00		
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transf. Recursos do SUS	12.600,00		
4.1.7.1.8.03.4.0.01.00.00	Transf. Rec. SUS - Assistencia Farmaceutica	12.600,00		
4.1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transf. Recursos do SUS	5.250,00		
4.1.7.1.8.03.5.0.01.00.00	Transf. Rec. SUS - Gestao do SUS	5.250,00		
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	50.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transf. Recursos do SUS	50.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.0.01.00.00	Transf. Rec. SUS - Atençao Basica (Investimento)	50.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		52.500,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	52.500,00		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	52.500,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	52.500,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Princi	52.500,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.17.00.00	SUS - MAC - Estado	6.300,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.22.00.00	Cof. Atenção Básica - Estado	33.600,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.23.00.00	Cof. Assist. Farm. Básica - Estado	12.600,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			10.972.258,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		8.230.193,50	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		2.000,00	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	2.000,00		
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	2.000,00		
4.2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	2.000,00		
4.2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	2.000,00		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		5.486.129,00	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	2.744.064,50		
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.744.064,50		
4.2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	2.744.064,50		
4.2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	2.000,00		
			Total das receitas:	**11.461.193,50**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS			
4.5.0.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS			2.742.064,50
4.5.1.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS		2.742.064,50	
4.5.1.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS		2.742.064,50	
4.5.1.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS	2.742.064,50		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIAM				
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
4.5.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. Recebidas do Municipio	2.742.064,50		
			Total das transferências:	**2.742.064,50**
			Total por entidade:	**14.203.258,00**
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IBIAM				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			3.770.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		6.900,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		6.900,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	6.900,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	6.900,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	6.900,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Rend. Ordinários	2.700,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.35.00.00	Rend. Bloco PSB - SCV	1.050,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.36.00.00	Rend. Bloco PSB - PBF	1.050,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.37.00.00	Rend. Bloco GSUAS	525,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.38.00.00	Rend. Bloco GBF	525,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.39.00.00	Rend. Benefícios Eventuais - Social/Estado	525,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.40.00.00	Rend. Proteção Social Básica - Social/Estado	525,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		191.100,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		149.100,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	149.100,00		
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transf. Recursos FNAS	149.100,00		
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transf. Recursos do FNAS	149.100,00		
4.1.7.1.8.12.1.0.35.00.00	PSB - SCFV	21.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.0.36.00.00	PSB - PBF	75.600,00		
4.1.7.1.8.12.1.0.37.00.00	IGD - SUAS	10.500,00		
4.1.7.1.8.12.1.0.38.00.00	IGD - PBF	42.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		42.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	42.000,00		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	42.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	42.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	42.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.39.00.00	Benefícios Eventuais - Social/Estado	21.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.40.00.00	Proteção Social Básica - Social/Estado	21.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		2.679.500,00	
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		1.787.000,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IBIAM				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	894.500,00		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	894.500,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	2.000,00		
			Total das receitas:	**3.770.000,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS			
4.5.0.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS			105.000,00
4.5.1.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS		105.000,00	
4.5.1.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS		105.000,00	
4.5.1.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS	105.000,00		
4.5.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. Recebidas do Municipio	105.000,00		
			Total das transferências:	**105.000,00**
			Total por entidade:	**3.875.000,00**
Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE IBIAM				
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS			
4.5.0.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS			787.500,00
4.5.1.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS		787.500,00	
4.5.1.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS		787.500,00	
4.5.1.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS	787.500,00		
4.5.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. Recebidas do Municipio	787.500,00		
			Total das transferências:	**787.500,00**
			Total por entidade:	**787.500,00**
			Total geral:	**32.765.758,00**

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

ALCINDO PEROSA
Secretário de Administração

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
4 Administração	122 Administração Geral
6 Segurança Pública	181 Policiamento
	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	241 Assistência ao Idoso
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária
9 Previdência Social	272 Previdência do Regime Estatutário
10 Saúde	301 Atenção Básica
	306 Alimentação e Nutrição
12 Educação	361 Ensino Fundamental
	364 Ensino Superior
	365 Educação Infantil
	367 Educação Especial
13 Cultura	392 Difusão Cultural
	695 Turismo
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
	452 Serviços Urbanos
16 Habitação	482 Habitação Urbana
17 Saneamento	512 Saneamento Básico Urbano
18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental
20 Agricultura	608 Promoção da Produção Agropecuária
22 Indústria	661 Promoção Industrial
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

ALCINDO PEROSA
Secretário de Administração

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM		**321.750,00**	**9.943.685,50**	**0,00**	**13.900.000,00**
Órgão: 02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO		**321.750,00**	**9.943.685,50**	**0,00**	**13.900.000,00**
Unidade: 02.01 Gabinete Do Prefeito E Vice-prefeito		**0,00**	**390.000,00**	**0,00**	**390.000,00**
04	Administração		390.000,00		390.000,00
04.122	Administração Geral		390.000,00		390.000,00
04.122.0401	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		390.000,00		390.000,00
04.122.0401.2.003	Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito		390.000,00		390.000,00
Unidade: 02.02 Sec. de Administração e Fazenda		**0,00**	**2.031.553,00**	**0,00**	**5.666.117,50**
04	Administração		1.987.178,00		1.987.178,00
04.122	Administração Geral		1.987.178,00		1.987.178,00
04.122.0402	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.987.178,00		1.987.178,00
04.122.0402.2.004	Manut. das Atividades Administrativas		1.872.178,00		1.872.178,00
04.122.0402.2.005	Contribuições Financeiras a Entidades		115.000,00		115.000,00
06	Segurança Pública		44.375,00		44.375,00
06.181	Policiamento		37.375,00		37.375,00
06.181.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL		37.375,00		37.375,00
06.181.0601.2.006	Manut. Conv. com a Secret. de Segurança Pública		23.375,00		23.375,00
06.181.0601.2.008	Manut. Conv. com o Corpo de Bombeiros		14.000,00		14.000,00
06.182	Defesa Civil		7.000,00		7.000,00
06.182.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL		7.000,00		7.000,00
06.182.0601.2.007	Manut. do Fundo de Defesa Civil		7.000,00		7.000,00
					3.634.564,50
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
	Transf. ao Fundo M. de Saúde				2.742.064,50
	Transf. ao Fundo M. de Assistência Social				105.000,00
	Transf. a Câmara de Vereadores				787.500,00
Unidade: 02.03 Sec. De Agricultura E Meio Ambiente		**32.000,00**	**698.700,00**	**0,00**	**730.700,00**
18	Gestão Ambiental		3.500,00		3.500,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		3.500,00		3.500,00
18.541.1801	CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		3.500,00		3.500,00
18.541.1801.2.010	Manut. das Ativ. de Proteção Ambiental		3.500,00		3.500,00
20	Agricultura	32.000,00	695.200,00		727.200,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	32.000,00	695.200,00		727.200,00
20.608.2001	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	32.000,00	695.200,00		727.200,00
20.608.2001.1.061	Ampliação da Patrulha Agrícola	32.000,00			32.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM		**321.750,00**	**9.943.685,50**	**0,00**	**13.900.000,00**
Órgão: 02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO		**321.750,00**	**9.943.685,50**	**0,00**	**13.900.000,00**
Unidade: 02.03 Sec. De Agricultura E Meio Ambiente		**32.000,00**	**698.700,00**	**0,00**	**730.700,00**
20	Agricultura	32.000,00	695.200,00		727.200,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	32.000,00	695.200,00		727.200,00
20.608.2001	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	32.000,00	695.200,00		727.200,00
20.608.2001.2.009	Manut. das Ativ. de Apoio ao Agricultor		695.200,00		695.200,00
Unidade: 02.04 Sec. M. De Infraestrutura, Obras E Transp.		**194.750,00**	**1.707.100,00**	**0,00**	**1.901.850,00**
15	Urbanismo	30.500,00	327.525,00		358.025,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	18.000,00			18.000,00
15.451.1501	URBANIZAÇÃO DE VIAS	18.000,00			18.000,00
15.451.1501.1.062	Pavimentação de Ruas e Passeios	18.000,00			18.000,00
15.452	Serviços Urbanos	12.500,00	327.525,00		340.025,00
15.452.1501	URBANIZAÇÃO DE VIAS	12.500,00	327.525,00		340.025,00
15.452.1501.1.063	Obras de Infraestrutura Urbana	12.500,00			12.500,00
15.452.1501.2.011	Manut. dos Serviços de Utilidade Pública		327.525,00		327.525,00
17	Saneamento	4.000,00	60.000,00		64.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	4.000,00	60.000,00		64.000,00
17.512.1701	PREVENÇÃO DE DOENÇAS	4.000,00	60.000,00		64.000,00
17.512.1701.1.064	Saneamento Básico Geral	4.000,00			4.000,00
17.512.1701.2.012	Manutenção do Saneamento Urbano		60.000,00		60.000,00
26	Transporte	160.250,00	1.319.575,00		1.479.825,00
26.782	Transporte Rodoviário	160.250,00	1.319.575,00		1.479.825,00
26.782.2601	ESTRADAS VICINAIS	160.250,00	1.319.575,00		1.479.825,00
26.782.2601.1.065	Aquisição de Máquinas e Veículos	27.250,00			27.250,00
26.782.2601.1.066	Obras de Infraestrutura Rural	133.000,00			133.000,00
26.782.2601.2.013	Manut. das Ativ. de Infraestrutura, Obras e Transportes		1.319.575,00		1.319.575,00
Unidade: 02.05 Sec. Mun. De Educação		**58.000,00**	**3.493.532,50**	**0,00**	**3.551.532,50**
10	Saúde		84.825,00		84.825,00
10.306	Alimentação e Nutrição		84.825,00		84.825,00
10.306.1002	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		84.825,00		84.825,00
10.306.1002.2.014	Programa Suplementar de Alimentação Escolar		84.825,00		84.825,00
12	Educação	58.000,00	3.408.707,50		3.466.707,50
12.361	Ensino Fundamental	51.000,00	2.522.707,50		2.573.707,50
12.361.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	51.000,00	2.522.707,50		2.573.707,50
12.361.1201.1.067	Ampliação da Rede Física Fundamental	13.000,00			13.000,00
12.361.1201.1.068	Aquisição de Veículos - Educação	38.000,00			38.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM		**321.750,00**	**9.943.685,50**	**0,00**	**13.900.000,00**
Órgão: 02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO		**321.750,00**	**9.943.685,50**	**0,00**	**13.900.000,00**
Unidade: 02.05 Sec. Mun. De Educação		**58.000,00**	**3.493.532,50**	**0,00**	**3.551.532,50**
12	Educação	58.000,00	3.408.707,50		3.466.707,50
12.361	Ensino Fundamental	51.000,00	2.522.707,50		2.573.707,50
12.361.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	51.000,00	2.522.707,50		2.573.707,50
12.361.1201.2.015	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental		2.379.082,50		2.379.082,50
12.361.1201.2.018	Manut. do Transporte Escolar		143.625,00		143.625,00
12.364	Ensino Superior		80.000,00		80.000,00
12.364.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL		80.000,00		80.000,00
12.364.1201.2.016	Apoio ao Ensino Superior		80.000,00		80.000,00
12.365	Educação Infantil	7.000,00	728.000,00		735.000,00
12.365.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	7.000,00	728.000,00		735.000,00
12.365.1201.1.069	Ampliação da Rede Física Infantil	7.000,00			7.000,00
12.365.1201.2.019	Manut. da Educação Infantil - Pre-Escolar		325.000,00		325.000,00
12.365.1201.2.045	Manut. da Educação Infantil - Creche		403.000,00		403.000,00
12.367	Educação Especial		78.000,00		78.000,00
12.367.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL		78.000,00		78.000,00
12.367.1201.2.017	Apoio a Educação Especial		78.000,00		78.000,00
Unidade: 02.06 Sec. Mun. De Assist. Social		**7.000,00**	**458.000,00**	**0,00**	**465.000,00**
08	Assistência Social	7.000,00	458.000,00		465.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		25.000,00		25.000,00
08.241.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		25.000,00		25.000,00
08.241.0801.2.022	Manut. do Fundo M. do Idoso		25.000,00		25.000,00
08.244	Assistência Comunitária	7.000,00	433.000,00		440.000,00
08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	7.000,00	433.000,00		440.000,00
08.244.0801.1.070	Obras de Infraestrutura Social	7.000,00			7.000,00
08.244.0801.2.020	Manut. da Secret. de Assistência Social		331.000,00		331.000,00
08.244.0801.2.021	Manut. do Conselho Tutelar		102.000,00		102.000,00
Unidade: 02.07 Sec. Mun. De Desenv. Comunit. Cultura E Esporte		**12.000,00**	**268.600,00**	**0,00**	**280.600,00**
13	Cultura		186.600,00		186.600,00
13.392	Difusão Cultural		186.600,00		186.600,00
13.392.1301	DESENVOLVIMENTO CULTURAL		186.600,00		186.600,00
13.392.1301.2.023	Manut. das Ativ. de Desenv. Social, Cultura e Esportes		108.600,00		108.600,00
13.392.1301.2.024	Manut. das Atividades Culturais		78.000,00		78.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM		**321.750,00**	**9.943.685,50**	**0,00**	**13.900.000,00**
Órgão: 02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO		**321.750,00**	**9.943.685,50**	**0,00**	**13.900.000,00**
Unidade: 02.07 Sec. Mun. De Desenv. Comunit. Cultura E Esporte		**12.000,00**	**268.600,00**	**0,00**	**280.600,00**
27	Desporto e Lazer	12.000,00	82.000,00		94.000,00
27.812	Desporto Comunitário	12.000,00	82.000,00		94.000,00
27.812.2701	ESPORTE É VIDA	12.000,00	82.000,00		94.000,00
27.812.2701.1.071	Ampliação das Áreas Esportivas e de Lazer	12.000,00			12.000,00
27.812.2701.2.025	Manut. das Atividades Esportivas		82.000,00		82.000,00
Unidade: 02.08 Sec. Da Ind. Com. Turismo E Serviços		**14.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**34.000,00**
13	Cultura		20.000,00		20.000,00
13.695	Turismo		20.000,00		20.000,00
13.695.1301	DESENVOLVIMENTO CULTURAL		20.000,00		20.000,00
13.695.1301.2.044	Promoçao do Turismo		20.000,00		20.000,00
22	Indústria	14.000,00			14.000,00
22.661	Promoção Industrial	14.000,00			14.000,00
22.661.2201	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	14.000,00			14.000,00
22.661.2201.1.072	Promoção da Indústria e Comércio	14.000,00			14.000,00
Unidade: 02.09 Fundo Mun. De Habitação		**4.000,00**	**0,00**	**0,00**	**4.000,00**
16	Habitação	4.000,00			4.000,00
16.482	Habitação Urbana	4.000,00			4.000,00
16.482.1601	SISTEMA HABITACIONAL	4.000,00			4.000,00
16.482.1601.1.073	Apoio ao Sistema Habitacional	4.000,00			4.000,00
Unidade: 02.10 Fundo M. Da Infância E Adolescência		**0,00**	**13.000,00**	**0,00**	**13.000,00**
08	Assistência Social		13.000,00		13.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		13.000,00		13.000,00
08.243.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		13.000,00		13.000,00
08.243.0801.2.026	Manut. das Atividades do FIA		13.000,00		13.000,00
Unidade: 02.11 Previdência Social		**0,00**	**644.200,00**	**0,00**	**644.200,00**
09	Previdência Social		644.200,00		644.200,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		644.200,00		644.200,00
09.272.0901	PREVIDÊNCIASOCIAL GERAL		644.200,00		644.200,00
09.272.0901.2.027	Encargos Previdenciários Regime Geral		644.200,00		644.200,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM		**321.750,00**	**9.943.685,50**	**0,00**	**13.900.000,00**
Órgão: 02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO		**321.750,00**	**9.943.685,50**	**0,00**	**13.900.000,00**
Unidade: 02.12 Encargos Gerais do Municipio		**0,00**	**208.000,00**	**0,00**	**208.000,00**
28	Encargos Especiais		208.000,00		208.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais		208.000,00		208.000,00
28.846.2800	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		208.000,00		208.000,00
28.846.2800.2.028	Amortização da Dívida e Encargos		208.000,00		208.000,00
Unidade: 02.13 Reserva De Contingência		**0,00**	**11.000,00**	**0,00**	**11.000,00**
99	Reserva de Contingência		11.000,00		11.000,00
99.999	Reserva de Contingência		11.000,00		11.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		11.000,00		11.000,00
99.999.9999.2.030	Reserva de Contingência		11.000,00		11.000,00
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIAM		**56.000,00**	**3.179.000,00**	**0,00**	**3.235.000,00**
Órgão: 03.00 FUNDOS MUNICIPAIS		**56.000,00**	**3.179.000,00**	**0,00**	**3.235.000,00**
Unidade: 03.01 Fundo Municipal Da Saude		**56.000,00**	**3.179.000,00**	**0,00**	**3.235.000,00**
10	Saúde	56.000,00	3.179.000,00		3.235.000,00
10.301	Atenção Básica	56.000,00	3.179.000,00		3.235.000,00
10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE	56.000,00	3.179.000,00		3.235.000,00
10.301.1001.1.074	Ampliação da Rede Física da Saúde	13.000,00			13.000,00
10.301.1001.1.075	Aquisição de Veículos - Saúde	43.000,00			43.000,00
10.301.1001.2.031	Manut. das Atividades de Saúde		2.700.414,50		2.700.414,50
10.301.1001.2.032	Manut. do Bloco de Atenção Básica		65.100,00		65.100,00
10.301.1001.2.033	Manut. do Bloco de Atenção Básica Variável		268.010,50		268.010,50
10.301.1001.2.034	Manut. Bl. MAC Amb. e Hosp. e Lim. de Financ.		25.775,00		25.775,00
10.301.1001.2.035	Manut. do Bloco Vigilância em Saúde		47.250,00		47.250,00
10.301.1001.2.036	Manut. do Bloco Assistência Farmacêutica		13.650,00		13.650,00
10.301.1001.2.037	Manut. do Bloco Gestão do SUS		5.250,00		5.250,00
10.301.1001.2.038	Manut. dos Programas do SUS - Estado		53.550,00		53.550,00
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IBIAM		**0,00**	**305.000,00**	**0,00**	**305.000,00**
Órgão: 03.00 FUNDOS MUNICIPAIS		**0,00**	**305.000,00**	**0,00**	**305.000,00**
Unidade: 03.02 Fundo Municipal de Assistencia Social		**0,00**	**305.000,00**	**0,00**	**305.000,00**
08	Assistência Social		305.000,00		305.000,00
08.244	Assistência Comunitária		305.000,00		305.000,00
08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		305.000,00		305.000,00
08.244.0801.2.039	Manut. do Fundo M. de Assistência Social		109.700,00		109.700,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IBIAM		**0,00**	**305.000,00**	**0,00**	**305.000,00**
Órgão: 03.00 FUNDOS MUNICIPAIS		**0,00**	**305.000,00**	**0,00**	**305.000,00**
Unidade: 03.02 Fundo Municipal de Assistencia Social		**0,00**	**305.000,00**	**0,00**	**305.000,00**
08	Assistência Social		305.000,00		305.000,00
08.244	Assistência Comunitária		305.000,00		305.000,00
08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		305.000,00		305.000,00
08.244.0801.2.040	Manut. do Bloco PSB - FNAS		98.700,00		98.700,00
08.244.0801.2.041	Manut. do Bloco GBF - FNAS		42.525,00		42.525,00
08.244.0801.2.042	Manut. do Bloco GSUAS - FNAS		11.025,00		11.025,00
08.244.0801.2.043	Manut. do Programas Sociais - Estado		43.050,00		43.050,00
Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE IBIAM		**0,00**	**787.500,00**	**0,00**	**787.500,00**
Órgão: 01.00 PODER LEGISLATIVO		**0,00**	**787.500,00**	**0,00**	**787.500,00**
Unidade: 01.01 Camara De Vereadores		**0,00**	**787.500,00**	**0,00**	**787.500,00**
01	Legislativa		787.500,00		787.500,00
01.031	Ação Legislativa		787.500,00		787.500,00
01.031.0101	PROCESSO LEGISLATIVO		787.500,00		787.500,00
01.031.0101.2.001	Manut. das Ativ. Legislativas		362.500,00		362.500,00
01.031.0101.2.002	Subsídio dos Vereadores		425.000,00		425.000,00
				Total geral:	**18.227.500,00**

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

ALCINDO PEROSA
Secretário de Administração

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		787.500,00		787.500,00
01.031	Ação Legislativa		787.500,00		787.500,00
01.031.0101	PROCESSO LEGISLATIVO		787.500,00		787.500,00
04	Administração		2.377.178,00		2.377.178,00
04.122	Administração Geral		2.377.178,00		2.377.178,00
04.122.0401	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		390.000,00		390.000,00
04.122.0402	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.987.178,00		1.987.178,00
06	Segurança Pública		44.375,00		44.375,00
06.181	Policiamento		37.375,00		37.375,00
06.181.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL		37.375,00		37.375,00
06.182	Defesa Civil		7.000,00		7.000,00
06.182.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL		7.000,00		7.000,00
08	Assistência Social	7.000,00	776.000,00		783.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		25.000,00		25.000,00
08.241.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		25.000,00		25.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		13.000,00		13.000,00
08.243.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		13.000,00		13.000,00
08.244	Assistência Comunitária	7.000,00	738.000,00		745.000,00
08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	7.000,00	738.000,00		745.000,00
09	Previdência Social		644.200,00		644.200,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		644.200,00		644.200,00
09.272.0901	PREVIDÊNCIASOCIAL GERAL		644.200,00		644.200,00
10	Saúde	56.000,00	3.263.825,00		3.319.825,00
10.301	Atenção Básica	56.000,00	3.179.000,00		3.235.000,00
10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE	56.000,00	3.179.000,00		3.235.000,00
10.306	Alimentação e Nutrição		84.825,00		84.825,00
10.306.1002	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		84.825,00		84.825,00
12	Educação	58.000,00	3.408.707,50		3.466.707,50
12.361	Ensino Fundamental	51.000,00	2.522.707,50		2.573.707,50
12.361.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	51.000,00	2.522.707,50		2.573.707,50
12.364	Ensino Superior		80.000,00		80.000,00
12.364.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL		80.000,00		80.000,00
12.365	Educação Infantil	7.000,00	728.000,00		735.000,00
12.365.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	7.000,00	728.000,00		735.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12	Educação	58.000,00	3.408.707,50		3.466.707,50
12.367	Educação Especial		78.000,00		78.000,00
12.367.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL		78.000,00		78.000,00
13	Cultura		206.600,00		206.600,00
13.392	Difusão Cultural		186.600,00		186.600,00
13.392.1301	DESENVOLVIMENTO CULTURAL		186.600,00		186.600,00
13.695	Turismo		20.000,00		20.000,00
13.695.1301	DESENVOLVIMENTO CULTURAL		20.000,00		20.000,00
15	Urbanismo	30.500,00	327.525,00		358.025,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	18.000,00			18.000,00
15.451.1501	URBANIZAÇÃO DE VIAS	18.000,00			18.000,00
15.452	Serviços Urbanos	12.500,00	327.525,00		340.025,00
15.452.1501	URBANIZAÇÃO DE VIAS	12.500,00	327.525,00		340.025,00
16	Habitação	4.000,00			4.000,00
16.482	Habitação Urbana	4.000,00			4.000,00
16.482.1601	SISTEMA HABITACIONAL	4.000,00			4.000,00
17	Saneamento	4.000,00	60.000,00		64.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	4.000,00	60.000,00		64.000,00
17.512.1701	PREVENÇÃO DE DOENÇAS	4.000,00	60.000,00		64.000,00
18	Gestão Ambiental		3.500,00		3.500,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		3.500,00		3.500,00
18.541.1801	CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		3.500,00		3.500,00
20	Agricultura	32.000,00	695.200,00		727.200,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	32.000,00	695.200,00		727.200,00
20.608.2001	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	32.000,00	695.200,00		727.200,00
22	Indústria	14.000,00			14.000,00
22.661	Promoção Industrial	14.000,00			14.000,00
22.661.2201	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	14.000,00			14.000,00
26	Transporte	160.250,00	1.319.575,00		1.479.825,00
26.782	Transporte Rodoviário	160.250,00	1.319.575,00		1.479.825,00
26.782.2601	ESTRADAS VICINAIS	160.250,00	1.319.575,00		1.479.825,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
27	Desporto e Lazer	12.000,00	82.000,00		94.000,00
27.812	Desporto Comunitário	12.000,00	82.000,00		94.000,00
27.812.2701	ESPORTE É VIDA	12.000,00	82.000,00		94.000,00
28	Encargos Especiais		208.000,00		208.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais		208.000,00		208.000,00
28.846.2800	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		208.000,00		208.000,00
99	Reserva de Contingência		11.000,00		11.000,00
99.999	Reserva de Contingência		11.000,00		11.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		11.000,00		11.000,00
	Total:	**377.750,00**	**14.215.185,50**	**0,00**	**14.592.935,50**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
	Transf. ao Fundo M. de Saúde				2.742.064,50
	Transf. ao Fundo M. de Assistência Social				105.000,00
	Transf. a Câmara de Vereadores				787.500,00
	Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.634.564,50**
	Total geral:	**377.750,00**	**14.215.185,50**	**0,00**	**18.227.500,00**

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

ALCINDO PEROSA
Secretário de Administração

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	787.500,00		787.500,00
01.031	Ação Legislativa	787.500,00		787.500,00
01.031.0101	PROCESSO LEGISLATIVO	787.500,00		787.500,00
04	Administração	2.377.178,00		2.377.178,00
04.122	Administração Geral	2.377.178,00		2.377.178,00
04.122.0401	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	390.000,00		390.000,00
04.122.0402	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.987.178,00		1.987.178,00
06	Segurança Pública	28.200,00	16.175,00	44.375,00
06.181	Policiamento	23.200,00	14.175,00	37.375,00
06.181.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL	23.200,00	14.175,00	37.375,00
06.182	Defesa Civil	5.000,00	2.000,00	7.000,00
06.182.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL	5.000,00	2.000,00	7.000,00
08	Assistência Social	585.700,00	197.300,00	783.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	25.000,00		25.000,00
08.241.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	25.000,00		25.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	13.000,00		13.000,00
08.243.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	13.000,00		13.000,00
08.244	Assistência Comunitária	547.700,00	197.300,00	745.000,00
08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	547.700,00	197.300,00	745.000,00
09	Previdência Social	644.200,00		644.200,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	644.200,00		644.200,00
09.272.0901	PREVIDÊNCIASOCIAL GERAL	644.200,00		644.200,00
10	Saúde	2.805.214,50	514.610,50	3.319.825,00
10.301	Atenção Básica	2.748.214,50	486.785,50	3.235.000,00
10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE	2.748.214,50	486.785,50	3.235.000,00
10.306	Alimentação e Nutrição	57.000,00	27.825,00	84.825,00
10.306.1002	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	57.000,00	27.825,00	84.825,00
12	Educação	2.205.657,50	1.261.050,00	3.466.707,50
12.361	Ensino Fundamental	1.671.657,50	902.050,00	2.573.707,50
12.361.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	1.671.657,50	902.050,00	2.573.707,50
12.364	Ensino Superior	80.000,00		80.000,00
12.364.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	80.000,00		80.000,00
12.365	Educação Infantil	376.000,00	359.000,00	735.000,00
12.365.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	376.000,00	359.000,00	735.000,00
12.367	Educação Especial	78.000,00		78.000,00
12.367.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	78.000,00		78.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13	Cultura	206.600,00		206.600,00
13.392	Difusão Cultural	186.600,00		186.600,00
13.392.1301	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	186.600,00		186.600,00
13.695	Turismo	20.000,00		20.000,00
13.695.1301	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	20.000,00		20.000,00
15	Urbanismo	343.000,00	15.025,00	358.025,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	16.000,00	2.000,00	18.000,00
15.451.1501	URBANIZAÇÃO DE VIAS	16.000,00	2.000,00	18.000,00
15.452	Serviços Urbanos	327.000,00	13.025,00	340.025,00
15.452.1501	URBANIZAÇÃO DE VIAS	327.000,00	13.025,00	340.025,00
16	Habitação	2.000,00	2.000,00	4.000,00
16.482	Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00	4.000,00
16.482.1601	SISTEMA HABITACIONAL	2.000,00	2.000,00	4.000,00
17	Saneamento	62.000,00	2.000,00	64.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	62.000,00	2.000,00	64.000,00
17.512.1701	PREVENÇÃO DE DOENÇAS	62.000,00	2.000,00	64.000,00
18	Gestão Ambiental	3.500,00		3.500,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	3.500,00		3.500,00
18.541.1801	CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.500,00		3.500,00
20	Agricultura	725.200,00	2.000,00	727.200,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	725.200,00	2.000,00	727.200,00
20.608.2001	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	725.200,00	2.000,00	727.200,00
22	Indústria	12.000,00	2.000,00	14.000,00
22.661	Promoção Industrial	12.000,00	2.000,00	14.000,00
22.661.2201	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	12.000,00	2.000,00	14.000,00
26	Transporte	1.339.500,00	140.325,00	1.479.825,00
26.782	Transporte Rodoviário	1.339.500,00	140.325,00	1.479.825,00
26.782.2601	ESTRADAS VICINAIS	1.339.500,00	140.325,00	1.479.825,00
27	Desporto e Lazer	92.000,00	2.000,00	94.000,00
27.812	Desporto Comunitário	92.000,00	2.000,00	94.000,00
27.812.2701	ESPORTE É VIDA	92.000,00	2.000,00	94.000,00
28	Encargos Especiais	208.000,00		208.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	208.000,00		208.000,00
28.846.2800	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	208.000,00		208.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
99	Reserva de Contingência			11.000,00
99.999	Reserva de Contingência			11.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			11.000,00
	Total:	**12.438.450,00**	**2.154.485,50**	**14.592.935,50**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	3.634.564,50		3.634.564,50
	Transf. ao Fundo M. de Saúde	2.742.064,50		2.742.064,50
	Transf. ao Fundo M. de Assistência Social	105.000,00		105.000,00
	Transf. a Câmara de Vereadores	787.500,00		787.500,00
	Total:	**3.634.564,50**	**0,00**	**3.634.564,50**
	Total geral:	**12.438.450,00**	**2.154.485,50**	**18.227.500,00**

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

ALCINDO PEROSA
Secretário de Administração

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/20
Data: 01/10/2018

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	2.377.178,00	0,00	44.375,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.377.178,00**	**0,00**	**44.375,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	478.000,00	644.200,00	84.825,00	0,00	3.466.707,50
Total:	**0,00**	**478.000,00**	**644.200,00**	**84.825,00**	**0,00**	**3.466.707,50**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO	206.600,00	0,00	358.025,00	4.000,00	64.000,00	3.500,00
Total:	**206.600,00**	**0,00**	**358.025,00**	**4.000,00**	**64.000,00**	**3.500,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	727.200,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**727.200,00**	**0,00**	**14.000,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	1.479.825,00	94.000,00	208.000,00	11.000,00	10.265.435,50
Total:	**0,00**	**1.479.825,00**	**94.000,00**	**208.000,00**	**11.000,00**	**10.265.435,50**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIAM

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
03.00 - FUNDOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIAM

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
03.00 - FUNDOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	3.235.000,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.235.000,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIAM

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
03.00 - FUNDOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIAM

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
03.00 - FUNDOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIAM

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
03.00 - FUNDOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.235.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.235.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IBIAM

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
03.00 - FUNDOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IBIAM

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
03.00 - FUNDOS MUNICIPAIS	0,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**305.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IBIAM

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
03.00 - FUNDOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IBIAM

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
03.00 - FUNDOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IBIAM

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
03.00 - FUNDOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**305.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE IBIAM

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - PODER LEGISLATIVO	787.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**787.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE IBIAM

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE IBIAM

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE IBIAM

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE IBIAM

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	787.500,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**787.500,00**
Total geral:						**14.592.935,50**

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

ALCINDO PEROSA
Secretário de Administração

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa

Página: 1/7
Data: 01/10/2018

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM						**10.265.435,50**
Órgão: 02.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO						10.265.435,50
Unidade: 02.01 - Gabinete Do Prefeito E Vice-prefeito						390.000,00
Proj./Ativ.: 2.003 - Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito			Localizador:	Padrão		
1	04.122.0401	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	355.000,00
1	04.122.0401	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	35.000,00
				Total:		**390.000,00**
Unidade: 02.02 - Sec. de Administração e Fazenda						2.031.553,00
Proj./Ativ.: 2.004 - Manut. das Atividades Administrativas			Localizador:	Padrão		
2	04.122.0402	3.1.71.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Transf. a Consórcios Público	Não	Sim	Não	25.000,00
2	04.122.0402	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	850.000,00
2	04.122.0402	3.3.40.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Transferencias a Municipios	Não	Não	Não	75.600,00
2	04.122.0402	3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Transferências a Consórcios	Não	Não	Não	8.500,00
2	04.122.0402	3.3.72.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Execução Orçament.Delegac	Não	Não	Não	1.000,00
2	04.122.0402	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	849.078,00
2	04.122.0402	3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente	Não	Não	Não	50.000,00
2	04.122.0402	4.4.71.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Transferências a Consórcios	Não	Não	Não	2.000,00
2	04.122.0402	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	11.000,00
				Total:		**1.872.178,00**
Proj./Ativ.: 2.005 - Contribuições Financeiras a Entidades			Localizador:	Padrão		
3	04.122.0402	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes	Não	Não	Não	115.000,00
				Total:		**115.000,00**
Proj./Ativ.: 2.006 - Manut. Conv. com a Secret. de Segurança Pública			Localizador:	Padrão		
4	06.181.0601	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
4	06.181.0601	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.110.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.805,00
4	06.181.0601	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.112.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.565,00
4	06.181.0601	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.111.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.805,00
4	06.181.0601	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.111.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.500,00
4	06.181.0601	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.110.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.500,00
4	06.181.0601	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	4.200,00
				Total:		**23.375,00**
Proj./Ativ.: 2.007 - Manut. do Fundo de Defesa Civil			Localizador:	Padrão		
6	06.182.0601	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.164.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
6	06.182.0601	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.134.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
6	06.182.0601	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	4.000,00
6	06.182.0601	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**7.000,00**
Proj./Ativ.: 2.008 - Manut. Conv. com o Corpo de Bombeiros			Localizador:	Padrão		
5	06.181.0601	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
5	06.181.0601	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	4.000,00
				Total:		**14.000,00**
Unidade: 02.03 - Sec. De Agricultura E Meio Ambiente						730.700,00
Proj./Ativ.: 1.061 - Ampliação da Patrulha Agrícola			Localizador:	Padrão		
8	20.608.2001	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.164.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
8	20.608.2001	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.134.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
8	20.608.2001	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	30.000,00
				Total:		**32.000,00**
Proj./Ativ.: 2.009 - Manut. das Ativ. de Apoio ao Agricultor			Localizador:	Padrão		
9	20.608.2001	3.1.71.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Transf. a Consórcios Público	Não	Sim	Não	500,00
9	20.608.2001	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	450.000,00
9	20.608.2001	3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Transferências a Consórcios	Não	Não	Não	500,00
9	20.608.2001	3.3.72.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Execução Orçament.Delegac	Não	Não	Não	500,00
9	20.608.2001	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	240.000,00
9	20.608.2001	3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente	Não	Não	Não	500,00
9	20.608.2001	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	3.200,00
				Total:		**695.200,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa

Página: 2/7
Data: 01/10/2018

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM						**10.265.435,50**
Órgão: 02.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO						10.265.435,50
Unidade: 02.03 - Sec. De Agricultura E Meio Ambiente						730.700,00
Proj./Ativ.: 2.010 - Manut. das Ativ. de Proteção Ambiental			Localizador:	Padrão		
7	18.541.1801	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	3.000,00
7	18.541.1801	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	500,00
				Total:		**3.500,00**
Unidade: 02.04 - Sec. M. De Infraestrutura, Obras E Transp.						1.901.850,00
Proj./Ativ.: 1.062 - Pavimentação de Ruas e Passeios			Localizador:	Padrão		
10	15.451.1501	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.164.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
10	15.451.1501	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.134.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
10	15.451.1501	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	16.000,00
				Total:		**18.000,00**
Proj./Ativ.: 1.063 - Obras de Infraestrutura Urbana			Localizador:	Padrão		
11	15.452.1501	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.164.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
11	15.452.1501	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.134.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
11	15.452.1501	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
11	15.452.1501	4.5.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	500,00
				Total:		**12.500,00**
Proj./Ativ.: 1.064 - Saneamento Básico Geral			Localizador:	Padrão		
13	17.512.1701	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.164.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
13	17.512.1701	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.000,00
13	17.512.1701	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.134.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**4.000,00**
Proj./Ativ.: 1.065 - Aquisição de Máquinas e Veículos			Localizador:	Padrão		
15	26.782.2601	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.134.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
15	26.782.2601	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.189.000000.04.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.250,00
15	26.782.2601	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.164.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
15	26.782.2601	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		**27.250,00**
Proj./Ativ.: 1.066 - Obras de Infraestrutura Rural			Localizador:	Padrão		
16	26.782.2601	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.164.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
16	26.782.2601	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.134.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
16	26.782.2601	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
16	26.782.2601	4.4.93.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente	Não	Não	Não	31.000,00
				Total:		**133.000,00**
Proj./Ativ.: 2.011 - Manut. dos Serviços de Utilidade Pública			Localizador:	Padrão		
12	15.452.1501	3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Transferências a Consórcios	Não	Não	Não	500,00
12	15.452.1501	3.3.72.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Execução Orçament.Delegac	Não	Não	Não	500,00
12	15.452.1501	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.108.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	11.025,00
12	15.452.1501	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	315.000,00
12	15.452.1501	3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente	Não	Não	Não	500,00
				Total:		**327.525,00**
Proj./Ativ.: 2.012 - Manutenção do Saneamento Urbano			Localizador:	Padrão		
14	17.512.1701	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	60.000,00
				Total:		**60.000,00**
Proj./Ativ.: 2.013 - Manut. das Ativ. de Infraestrutura, Obras e Transportes			Localizador:	Padrão		
17	26.782.2601	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	560.000,00
17	26.782.2601	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.164.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
17	26.782.2601	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.139.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	101.050,00
17	26.782.2601	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.134.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
17	26.782.2601	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.107.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.525,00
17	26.782.2601	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	622.500,00
17	26.782.2601	3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente	Não	Não	Não	1.000,00
17	26.782.2601	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.164.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	3.250,00
17	26.782.2601	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.134.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	3.250,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa

Página: 3/7
Data: 01/10/2018

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM						**10.265.435,50**
Órgão: 02.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO						10.265.435,50
Unidade: 02.04 - Sec. M. De Infraestrutura, Obras E Transp.						1.901.850,00
Proj./Ativ.: 2.013 - Manut. das Ativ. de Infraestrutura, Obras e Transportes			Localizador:	Padrão		
17	26.782.2601	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**1.319.575,00**
Unidade: 02.05 - Sec. Mun. De Educação						3.551.532,50
Proj./Ativ.: 1.067 - Ampliação da Rede Física Fundamental			Localizador:	Padrão		
19	12.361.1201	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.101.000000.01.00.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	11.000,00
19	12.361.1201	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.162.000000.01.06.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	1.000,00
19	12.361.1201	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.132.000000.01.06.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	1.000,00
				Total:		**13.000,00**
Proj./Ativ.: 1.068 - Aquisição de Veículos - Educação			Localizador:	Padrão		
20	12.361.1201	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.162.000000.01.06.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	1.000,00
20	12.361.1201	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.132.000000.01.06.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	1.000,00
20	12.361.1201	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.101.000000.01.06.50 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	36.000,00
				Total:		**38.000,00**
Proj./Ativ.: 1.069 - Ampliação da Rede Física Infantil			Localizador:	Padrão		
24	12.365.1201	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.162.000000.01.06.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	1.000,00
24	12.365.1201	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.132.000000.01.06.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	1.000,00
24	12.365.1201	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.101.000000.01.00.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	5.000,00
				Total:		**7.000,00**
Proj./Ativ.: 2.014 - Programa Suplementar de Alimentação Escolar			Localizador:	Padrão		
18	10.306.1002	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	57.000,00
18	10.306.1002	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.137.000027.01.03.99 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	27.825,00
				Total:		**84.825,00**
Proj./Ativ.: 2.015 - Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental			Localizador:	Padrão		
21	12.361.1201	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.101.000000.01.00.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	821.250,00
21	12.361.1201	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.118.000000.01.02.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	636.300,00
21	12.361.1201	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.101.000000.01.00.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	787.407,50
21	12.361.1201	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.137.000026.01.03.95 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	2.625,00
21	12.361.1201	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.136.000000.01.03.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	95.300,00
21	12.361.1201	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.101.000000.01.00.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	16.000,00
21	12.361.1201	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.132.000000.01.06.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	2.100,00
21	12.361.1201	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.136.000000.01.03.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	16.000,00
21	12.361.1201	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.166.000000.01.06.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	2.100,00
				Total:		**2.379.082,50**
Proj./Ativ.: 2.016 - Apoio ao Ensino Superior			Localizador:	Padrão		
23	12.364.1201	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	80.000,00
				Total:		**80.000,00**
Proj./Ativ.: 2.017 - Apoio a Educação Especial			Localizador:	Padrão		
26	12.367.1201	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes	Não	Não	Não	44.000,00
26	12.367.1201	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	34.000,00
				Total:		**78.000,00**
Proj./Ativ.: 2.018 - Manut. do Transporte Escolar			Localizador:	Padrão		
22	12.361.1201	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.137.000028.01.03.95 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	36.525,00
22	12.361.1201	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.162.000000.01.06.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	107.100,00
				Total:		**143.625,00**
Proj./Ativ.: 2.019 - Manut. da Educação Infantil			Localizador:	Padrão		
25	12.365.1201	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.101.000000.01.00.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	300.000,00
25	12.365.1201	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.118.000000.01.02.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	357.000,00
25	12.365.1201	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.101.000000.01.00.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	60.000,00
25	12.365.1201	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.101.000000.01.00.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	11.000,00
				Total:		**728.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa

Página: 4/7
Data: 01/10/2018

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM						**10.265.435,50**
Órgão: 02.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO						10.265.435,50
Unidade: 02.06 - Sec. Mun. De Assist. Social						465.000,00
Proj./Ativ.: 1.070 - Obras de Infraestrutura Social			Localizador:	Padrão		
28	08.244.0801	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
28	08.244.0801	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.164.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
28	08.244.0801	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.134.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**7.000,00**
Proj./Ativ.: 2.020 - Manut. da Secret. de Assistência Social			Localizador:	Padrão		
29	08.244.0801	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	305.000,00
29	08.244.0801	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	26.000,00
				Total:		**331.000,00**
Proj./Ativ.: 2.021 - Manut. do Conselho Tutelar			Localizador:	Padrão		
30	08.244.0801	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
30	08.244.0801	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.000,00
				Total:		**102.000,00**
Proj./Ativ.: 2.022 - Manut. do Fundo M. do Idoso			Localizador:	Padrão		
27	08.241.0801	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	25.000,00
				Total:		**25.000,00**
Unidade: 02.07 - Sec. Mun. De Desenv. Comunit. Cultura E Esporte						280.600,00
Proj./Ativ.: 1.071 - Ampliação das Áreas Esportivas e de Lazer			Localizador:	Padrão		
33	27.812.2701	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
33	27.812.2701	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.134.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
33	27.812.2701	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.164.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
33	27.812.2701	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**12.000,00**
Proj./Ativ.: 2.023 - Manut. das Ativ. de Desenv. Social, Cultura e Esportes			Localizador:	Padrão		
31	13.392.1301	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	75.600,00
31	13.392.1301	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	30.000,00
31	13.392.1301	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	3.000,00
				Total:		**108.600,00**
Proj./Ativ.: 2.024 - Manut. das Atividades Culturais			Localizador:	Padrão		
32	13.392.1301	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	1.000,00
32	13.392.1301	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	75.000,00
32	13.392.1301	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.000,00
				Total:		**78.000,00**
Proj./Ativ.: 2.025 - Manut. das Atividades Esportivas			Localizador:	Padrão		
34	27.812.2701	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	40.000,00
34	27.812.2701	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	42.000,00
				Total:		**82.000,00**
Unidade: 02.08 - Sec. Da Ind. Com. Turismo E Serviços						34.000,00
Proj./Ativ.: 1.072 - Promoção da Indústria e Comércio			Localizador:	Padrão		
36	22.661.2201	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
36	22.661.2201	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.164.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
36	22.661.2201	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.134.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
36	22.661.2201	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
36	22.661.2201	4.5.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**14.000,00**
Proj./Ativ.: 2.044 - Promoçao do Turismo			Localizador:	MUNICÍPIO DE IBIAM		
35	13.695.1301	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
35	13.695.1301	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**20.000,00**
Unidade: 02.09 - Fundo Mun. De Habitação						4.000,00
Proj./Ativ.: 1.073 - Apoio ao Sistema Habitacional			Localizador:	Padrão		
37	16.482.1601	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.164.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
37	16.482.1601	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.134.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa

Página: 5/7
Data: 01/10/2018

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM						**10.265.435,50**
Órgão: 02.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO						10.265.435,50
Unidade: 02.09 - Fundo Mun. De Habitação						4.000,00
Proj./Ativ.: 1.073 - Apoio ao Sistema Habitacional			Localizador:	Padrão		
37	16.482.1601	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
37	16.482.1601	4.5.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**4.000,00**
Unidade: 02.10 - Fundo M. Da Infância E Adolescência						13.000,00
Proj./Ativ.: 2.026 - Manut. das Atividades do FIA			Localizador:	Padrão		
38	08.243.0801	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	11.000,00
38	08.243.0801	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.000,00
				Total:		**13.000,00**
Unidade: 02.11 - Previdência Social						644.200,00
Proj./Ativ.: 2.027 - Encargos Previdenciários Regime Geral			Localizador:	Padrão		
39	09.272.0901	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	640.000,00
39	09.272.0901	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	4.200,00
				Total:		**644.200,00**
Unidade: 02.12 - Encargos Gerais do Municipio						208.000,00
Proj./Ativ.: 2.028 - Amortização da Dívida e Encargos			Localizador:	Padrão		
40	28.846.2800	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	19.000,00
40	28.846.2800	3.2.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
40	28.846.2800	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	178.500,00
40	28.846.2800	4.6.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.500,00
				Total:		**208.000,00**
Unidade: 02.13 - Reserva De Contingência						11.000,00
Proj./Ativ.: 2.030 - Reserva de Contingência			Localizador:	Padrão		
41	99.999.9999	9.9.99.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGEN(	Não	Não	Não	11.000,00
				Total:		**11.000,00**
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIAM						**3.235.000,00**
Órgão: 03.00 - FUNDOS MUNICIPAIS						3.235.000,00
Unidade: 03.01 - Fundo Municipal Da Saude						3.235.000,00
Proj./Ativ.: 1.074 - Ampliação da Rede Física da Saúde			Localizador:	Padrão		
1	10.301.1001	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.163.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	1.000,00
1	10.301.1001	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.133.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	1.000,00
1	10.301.1001	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.102.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	11.000,00
				Total:		**13.000,00**
Proj./Ativ.: 1.075 - Aquisição de Veículos - Saúde			Localizador:	Padrão		
2	10.301.1001	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.102.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	41.000,00
2	10.301.1001	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.133.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	1.000,00
2	10.301.1001	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.163.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	1.000,00
				Total:		**43.000,00**
Proj./Ativ.: 2.031 - Manut. das Atividades de Saúde			Localizador:	Padrão		
3	10.301.1001	3.1.71.00.00.00.00.00.0.1.102.000000.02.00.00 - Transf. a Consórcios Público	Não	Sim	Sim	18.900,00
3	10.301.1001	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.102.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	1.450.000,00
3	10.301.1001	3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.102.000000.02.00.00 - Transferências a Consórcios	Não	Não	Sim	9.500,00
3	10.301.1001	3.3.72.00.00.00.00.00.0.1.102.000000.02.00.00 - Execução Orçament.Delegac	Não	Não	Sim	274.814,50
3	10.301.1001	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.102.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	920.000,00
3	10.301.1001	3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.102.000000.02.00.00 - Aplicação Direta Decorrente	Não	Não	Sim	1.000,00
3	10.301.1001	4.4.71.00.00.00.00.00.0.1.102.000000.04.03.00 - Transferências a Consórcios	Não	Não	Não	1.000,00
3	10.301.1001	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.163.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	2.100,00
3	10.301.1001	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.133.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	2.100,00
3	10.301.1001	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.102.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	21.000,00
				Total:		**2.700.414,50**
Proj./Ativ.: 2.032 - Manut. do Bloco de Atenção Básica			Localizador:	Padrão		
4	10.301.1001	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.138.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	42.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa

Página: 6/7
Data: 01/10/2018

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIAM						**3.235.000,00**
Órgão: 03.00 - FUNDOS MUNICIPAIS						3.235.000,00
Unidade: 03.01 - Fundo Municipal Da Saude						3.235.000,00
Proj./Ativ.: 2.032 - Manut. do Bloco de Atenção Básica			Localizador:		Padrão	
4	10.301.1001	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.138.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	23.100,00
				Total:		**65.100,00**
Proj./Ativ.: 2.033 - Manut. do Bloco de Atenção Básica Variável			Localizador:		Padrão	
5	10.301.1001	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.138.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	174.985,50
5	10.301.1001	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.138.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	43.025,00
5	10.301.1001	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.138.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	50.000,00
				Total:		**268.010,50**
Proj./Ativ.: 2.034 - Manut. Bl. MAC Amb. e Hosp. e Lim. de Financ.			Localizador:		Padrão	
6	10.301.1001	3.3.72.00.00.00.00.00.0.1.138.000000.02.00.00 - Execução Orçament.Delegac	Não	Não	Sim	25.775,00
				Total:		**25.775,00**
Proj./Ativ.: 2.035 - Manut. do Bloco Vigilância em Saúde			Localizador:		Padrão	
7	10.301.1001	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.138.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	12.250,00
7	10.301.1001	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.138.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	25.000,00
7	10.301.1001	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.138.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	10.000,00
				Total:		**47.250,00**
Proj./Ativ.: 2.036 - Manut. do Bloco Assistência Farmacêutica			Localizador:		Padrão	
8	10.301.1001	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.138.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	13.650,00
				Total:		**13.650,00**
Proj./Ativ.: 2.037 - Manut. do Bloco Gestão do SUS			Localizador:		Padrão	
9	10.301.1001	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.138.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	5.250,00
				Total:		**5.250,00**
Proj./Ativ.: 2.038 - Manut. dos Programas do SUS - Estado			Localizador:		Padrão	
10	10.301.1001	3.3.72.00.00.00.00.00.0.1.167.000017.02.00.00 - Execução Orçament.Delegac	Não	Não	Sim	6.300,00
10	10.301.1001	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.167.000023.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	13.125,00
10	10.301.1001	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.167.000022.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	28.125,00
10	10.301.1001	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.167.000022.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	6.000,00
				Total:		**53.550,00**
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IBIAM						**305.000,00**
Órgão: 03.00 - FUNDOS MUNICIPAIS						305.000,00
Unidade: 03.02 - Fundo Municipal de Assistencia Social						305.000,00
Proj./Ativ.: 2.039 - Manut. do Fundo M. de Assistência Social			Localizador:		Padrão	
1	08.244.0801	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	100,00
1	08.244.0801	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	105.400,00
1	08.244.0801	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	4.200,00
				Total:		**109.700,00**
Proj./Ativ.: 2.040 - Manut. do Bloco PSB - FNAS			Localizador:		Padrão	
2	08.244.0801	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.135.000035.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	1.000,00
2	08.244.0801	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.135.000036.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	32.000,00
2	08.244.0801	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.135.000035.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.050,00
2	08.244.0801	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.135.000036.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	44.650,00
				Total:		**98.700,00**
Proj./Ativ.: 2.041 - Manut. do Bloco GBF - FNAS			Localizador:		Padrão	
3	08.244.0801	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.135.000038.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	31.525,00
3	08.244.0801	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.135.000038.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	11.000,00
				Total:		**42.525,00**
Proj./Ativ.: 2.042 - Manut. do Bloco GSUAS - FNAS			Localizador:		Padrão	
4	08.244.0801	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.135.000037.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	8.025,00
4	08.244.0801	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.135.000037.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	3.000,00
				Total:		**11.025,00**
Proj./Ativ.: 2.043 - Manut. do Programas Sociais - Estado			Localizador:		Padrão	
5	08.244.0801	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.165.000039.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	16.525,00
5	08.244.0801	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.165.000040.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	16.525,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Página: 7/7
Data: 01/10/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IBIAM						**305.000,00**
Órgão: 03.00 - FUNDOS MUNICIPAIS						305.000,00
Unidade: 03.02 - Fundo Municipal de Assistencia Social						305.000,00
Proj./Ativ.: 2.043 - Manut. do Programas Sociais - Estado			Localizador:	Padrão		
5	08.244.0801	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.165.000040.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
5	08.244.0801	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.165.000039.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**43.050,00**
Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE IBIAM						**787.500,00**
Órgão: 01.00 - PODER LEGISLATIVO						787.500,00
Unidade: 01.01 - Camara De Vereadores						787.500,00
Proj./Ativ.: 2.001 - Manut. das Ativ. Legislativas			Localizador:	Padrão		
1	01.031.0101	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	175.000,00
1	01.031.0101	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	166.850,00
1	01.031.0101	3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente	Não	Não	Não	650,00
1	01.031.0101	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		**362.500,00**
Proj./Ativ.: 2.002 - Subsídio dos Vereadores			Localizador:	Padrão		
2	01.031.0101	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.100.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	425.000,00
				Total:		**425.000,00**
				Total Geral:		**14.592.935,50**

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

ALCINDO PEROSA
Secretário de Administração

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Receita

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM						**13.900.000,00**
1	4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Ordinarios	0.1.100.000000.00.00.00	Não	Não	189.000,00
2	4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Educação	0.1.101.000000.00.00.00	Não	Não	78.750,00
3	4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - Saúde	0.1.102.000000.00.00.00	Não	Não	47.250,00
4	4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU Receita - Ordinarios	0.1.100.000000.00.00.00	Não	Não	138.600,00
5	4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU Receita - Educação	0.1.101.000000.00.00.00	Não	Não	57.750,00
6	4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU Receita - Saude	0.1.102.000000.00.00.00	Não	Não	34.650,00
7	4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU Multas/Juros - Ordinarios	0.1.100.000000.00.00.00	Não	Não	2.520,00
8	4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPTU Multas/Juros - Educação	0.1.101.000000.00.00.00	Não	Não	1.050,00
9	4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	IPTU Multas/Juros - Saúde	0.1.102.000000.00.00.00	Não	Não	630,00
10	4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPTU Rec. Divida Ativa - Ordinarios	0.1.100.000000.00.00.00	Não	Não	3.780,00
11	4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU Rec. Divida Ativa - Educação	0.1.101.000000.00.00.00	Não	Não	1.575,00
12	4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	IPTU Rec. Divida Ativa - Saúde	0.1.102.000000.00.00.00	Não	Não	945,00
13	4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU Multas/Juros Div. Ativa - Ordinários	0.1.100.000000.00.00.00	Não	Não	1.260,00
14	4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPTU Multas/Juros Div. Ativa - Educação	0.1.101.000000.00.00.00	Não	Não	525,00
15	4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	IPTU Multas/Juros Div. Ativa - Saúde	0.1.102.000000.00.00.00	Não	Não	315,00
16	4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI Receita - Ordinários	0.1.100.000000.00.00.00	Não	Não	31.500,00
17	4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI Receita - Educação	0.1.101.000000.00.00.00	Não	Não	13.125,00
18	4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI Receita - Saúde	0.1.102.000000.00.00.00	Não	Não	7.875,00
19	4.1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	ITBI Multas/Juros - Ordinários	0.1.100.000000.00.00.00	Não	Não	126,00
20	4.1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	ITBI Multas/Juros - Educação	0.1.101.000000.00.00.00	Não	Não	52,50
21	4.1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	ITBI Multas/Juros - Saúde	0.1.102.000000.00.00.00	Não	Não	31,50
22	4.1.1.1.8.01.4.3.01.00.00	ITBI Rec. Divida Ativa - Ordinários	0.1.100.000000.00.00.00	Não	Não	126,00
23	4.1.1.1.8.01.4.3.02.00.00	ITBI Rec. Div. Ativa - Educação	0.1.101.000000.00.00.00	Não	Não	52,50
24	4.1.1.1.8.01.4.3.03.00.00	ITBI Rec. Div. Ativa - Saúde	0.1.102.000000.00.00.00	Não	Não	31,50
25	4.1.1.1.8.01.4.4.01.00.00	ITBI Multas/Juros Div. Ativa - Ordinários	0.1.100.000000.00.00.00	Não	Não	126,00
26	4.1.1.1.8.01.4.4.02.00.00	ITBI Multas/Juros Div. Ativa - Educação	0.1.101.000000.00.00.00	Não	Não	52,50
27	4.1.1.1.8.01.4.4.03.00.00	ITBI Multas/Juros Div. Ativa - Saúde	0.1.102.000000.00.00.00	Não	Não	31,50
28	4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS Receita - Ordinários	0.1.100.000000.00.00.00	Não	Não	113.400,00
29	4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS Receita - Educação	0.1.101.000000.00.00.00	Não	Não	47.250,00
30	4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS Receita - Saúde	0.1.102.000000.00.00.00	Não	Não	28.350,00
31	4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS Multas/Juros - Ordinários	0.1.100.000000.00.00.00	Não	Não	2.520,00
32	4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISS Multas/Juros - Educação	0.1.101.000000.00.00.00	Não	Não	1.050,00
33	4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISS Multas/Juros - Saúde	0.1.102.000000.00.00.00	Não	Não	630,00
34	4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS Rec. Div. Ativa - Ordinários	0.1.100.000000.00.00.00	Não	Não	2.520,00
35	4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISS Rec. Div. Ativa - Educação	0.1.101.000000.00.00.00	Não	Não	1.050,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Receita

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM						**13.900.000,00**
36	4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISS Rec. Div. Ativa - Saúde	0.1.102.000000.00.00.00	Não	Não	630,00
37	4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISS Multas/Juros Div. Ativa - Ordinários	0.1.100.000000.00.00.00	Não	Não	630,00
38	4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISS Multas/Juros Div. Ativa - Educação	0.1.101.000000.00.00.00	Não	Não	262,50
39	4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISS Multas/Juros Div. Ativa - Saúde	0.1.102.000000.00.00.00	Não	Não	157,50
40	4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0.1.100.000000.00.00.00	Não	Não	42.000,00
41	4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0.1.100.000000.00.00.00	Não	Não	2.100,00
42	4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0.1.100.000000.00.00.00	Não	Não	3.000,00
43	4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	0.1.100.000000.00.00.00	Não	Não	1.000,00
44	4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0.1.100.000000.00.00.00	Não	Não	21.000,00
45	4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	0.1.100.000000.00.00.00	Não	Não	2.100,00
46	4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0.1.100.000000.00.00.00	Não	Não	2.000,00
47	4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	0.1.100.000000.00.00.00	Não	Não	1.000,00
48	4.1.1.3.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Principal	0.1.100.000000.00.00.00	Não	Não	10.500,00
49	4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	0.1.100.000000.00.00.00	Não	Não	1.050,00
50	4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	0.1.100.000000.00.00.00	Não	Não	1.050,00
51	4.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	0.1.100.000000.00.00.00	Não	Não	525,00
52	4.1.2.4.0.00.1.1.08.00.00	COSIP	0.1.108.000000.04.00.00	Não	Não	10.500,00
107	4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Rend. Recursos da Educação	0.1.101.000000.01.01.00	Sim	Não	4.200,00
109	4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Rend. CIDE	0.1.107.000000.04.00.00	Não	Não	525,00
110	4.1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Rend. COSIP	0.1.108.000000.04.00.00	Não	Não	525,00
111	4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Rend. Conv. Polícia Militar	0.1.110.000000.04.00.00	Não	Não	525,00
112	4.1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Rend. Conv. Polícia Civil	0.1.111.000000.04.00.00	Não	Não	525,00
113	4.1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Rend. Conv. Tansito - Prefeitura	0.1.112.000000.04.00.00	Não	Não	525,00
114	4.1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Rend. Fubdeb 60%	0.1.118.000000.01.02.00	Sim	Não	6.300,00
119	4.1.3.2.1.00.1.1.26.00.00	Rend. PDDE	0.1.137.000026.01.01.00	Sim	Não	525,00
117	4.1.3.2.1.00.1.1.27.00.00	Rend. PNAE	0.1.137.000027.01.01.00	Sim	Não	525,00
118	4.1.3.2.1.00.1.1.28.00.00	Rend. PNATE	0.1.137.000028.01.01.00	Sim	Não	525,00
115	4.1.3.2.1.00.1.1.32.00.00	Rend. Conv. Educação - União	0.1.132.000000.00.00.00	Não	Não	2.100,00
120	4.1.3.2.1.00.1.1.34.00.00	Rend. Conv. Outros - União	0.1.134.000000.04.00.00	Não	Não	5.250,00
116	4.1.3.2.1.00.1.1.36.00.00	Rend. Salário Educação	0.1.136.000000.01.03.01	Sim	Não	2.100,00
121	4.1.3.2.1.00.1.1.39.00.00	Rend. FEP	0.1.139.000000.04.00.00	Não	Não	1.050,00
122	4.1.3.2.1.00.1.1.62.00.00	Rend. Conv. Educação - Estado	0.1.162.000000.00.00.00	Não	Não	2.100,00
123	4.1.3.2.1.00.1.1.64.00.00	Rend. Conv. Outros - Estado	0.1.164.000000.04.00.00	Não	Não	5.250,00
124	4.1.3.2.1.00.1.1.66.00.00	Rend. Transf. Educação - Estado	0.1.166.000000.00.00.00	Não	Não	2.100,00
125	4.1.3.2.1.00.1.1.89.00.00	Rend. Alienação de Bens - Outros	0.1.189.000000.04.01.01	Não	Não	5.250,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Receita

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM						**13.900.000,00**
108	4.1.3.2.1.00.1.1.99.00.00	Rend. Ordinários	0.1.100.000000.00.00.00	Não	Não	147.000,00
53	4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	0.1.100.000000.00.00.00	Não	Não	5.250,00
54	4.1.4.0.0.00.1.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multas e Juros	0.1.100.000000.00.00.00	Não	Não	525,00
55	4.1.4.0.0.00.1.3.00.00.00	Receita Agropecuária - Dívida Ativa	0.1.100.000000.00.00.00	Não	Não	525,00
56	4.1.4.0.0.00.1.4.00.00.00	Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros	0.1.100.000000.00.00.00	Não	Não	525,00
57	4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0.1.100.000000.00.00.00	Não	Não	84.000,00
58	4.1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	0.1.100.000000.00.00.00	Não	Não	525,00
59	4.1.6.1.0.01.1.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	0.1.100.000000.00.00.00	Não	Não	4.200,00
60	4.1.6.1.0.01.1.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	0.1.100.000000.00.00.00	Não	Não	1.050,00
61	4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	0.1.100.000000.00.00.00	Não	Não	2.000,00
62	4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	FPM - Ordinários	0.1.100.000000.00.00.00	Não	Não	3.108.000,00
63	4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	FPM - Educação	0.1.101.000000.00.00.00	Não	Não	2.952.600,00
64	4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	FPM - Saúde	0.1.102.000000.00.00.00	Não	Não	1.709.400,00
65	4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	FPM 1% Dezembro - Ordinários	0.1.100.000000.00.00.00	Não	Não	226.800,00
66	4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	FPM 1% Dezembro - Educação	0.1.101.000000.00.00.00	Não	Não	94.500,00
67	4.1.7.1.8.01.3.1.03.00.00	FPM 1% Dezembro - Saúde	0.1.102.000000.00.00.00	Não	Não	56.700,00
68	4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	FPM 1% Julho - Ordinarios	0.1.100.000000.00.00.00	Não	Não	189.000,00
69	4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	FPM 1% Julho - Educação	0.1.101.000000.00.00.00	Não	Não	78.750,00
70	4.1.7.1.8.01.4.1.03.00.00	FPM 1% Julho - Saúde	0.1.102.000000.00.00.00	Não	Não	47.250,00
71	4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	ITR - Ordinários	0.1.100.000000.00.00.00	Não	Não	3.150,00
72	4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	ITR - Educação	0.1.101.000000.00.00.00	Não	Não	1.312,50
73	4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	ITR - Saúde	0.1.102.000000.00.00.00	Não	Não	787,50
74	4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	FEP	0.1.139.000000.04.00.00	Não	Não	100.000,00
75	4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	0.1.136.000000.01.03.01	Sim	Não	109.200,00
76	4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – Pl	0.1.137.000026.01.01.00	Sim	Não	2.100,00
77	4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc	0.1.137.000027.01.01.00	Sim	Não	27.300,00
78	4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transpo	0.1.137.000028.01.01.00	Sim	Não	36.000,00
79	4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	ICMS Desoneração - Ordinários	0.1.100.000000.00.00.00	Não	Não	12.600,00
80	4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	ICMS Desoneração - Educação	0.1.101.000000.00.00.00	Não	Não	5.250,00
81	4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	ICMS Desoneração - Saúde	0.1.102.000000.00.00.00	Não	Não	3.150,00
82	4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	ICMS - Ordinários	0.1.100.000000.00.00.00	Não	Não	3.024.000,00
83	4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	ICMS - Educação	0.1.101.000000.00.00.00	Não	Não	1.260.000,00
84	4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	ICMS - Saúde	0.1.102.000000.00.00.00	Não	Não	756.000,00
85	4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	IPVA - Ordinários	0.1.100.000000.00.00.00	Não	Não	138.600,00
86	4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	IPVA - Educação	0.1.101.000000.00.00.00	Não	Não	57.750,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Receita

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM						**13.900.000,00**
87	4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	IPVA - Saúde	0.1.102.000000.00.00.00	Não	Não	34.650,00
88	4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	IPI - Ordinários	0.1.100.000000.00.00.00	Não	Não	50.400,00
89	4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	IPI - Educação	0.1.101.000000.00.00.00	Não	Não	21.000,00
90	4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	IPI - Saúde	0.1.102.000000.00.00.00	Não	Não	12.600,00
91	4.1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	CIDE	0.1.107.000000.04.00.00	Não	Não	21.000,00
92	4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Princ	0.1.162.000000.00.00.00	Não	Não	105.000,00
93	4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Fundeb 60%	0.1.118.000000.01.02.00	Sim	Não	987.000,00
128	4.1.9.1.0.01.1.1.10.00.00	Multas de Trans. - Policia Militar	0.1.110.000000.04.00.00	Não	Não	3.780,00
129	4.1.9.1.0.01.1.1.11.00.00	Multas de Trans. - Policia Civil	0.1.111.000000.04.00.00	Não	Não	3.780,00
130	4.1.9.1.0.01.1.1.12.00.00	Multas de Trans. - Prefeitura	0.1.112.000000.04.00.00	Não	Não	5.040,00
94	4.1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	0.1.100.000000.00.00.00	Não	Não	5.250,00
95	4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	0.1.100.000000.00.00.00	Não	Não	2.100,00
96	4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	0.1.100.000000.00.00.00	Não	Não	32.100,00
97	4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	0.1.100.000000.00.00.00	Não	Não	16.345,00
98	4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	0.1.100.000000.00.00.00	Não	Não	10.500,00
99	4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	0.1.132.000000.00.00.00	Não	Não	3.000,00
100	4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0.1.134.000000.04.00.00	Não	Não	10.000,00
101	4.2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Prin	0.1.162.000000.00.00.00	Não	Não	3.000,00
102	4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0.1.164.000000.04.00.00	Não	Não	10.000,00
103	9.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Dedução para o Fundeb-FPM	0.1.101.000000.00.00.00	Não	Não	-1.554.000,00
127	9.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Dedução para o Fundeb-ITR	0.1.101.000000.00.00.00	Não	Não	-1.050,00
126	9.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Dedução para o Fundeb-ICMS Desonração	0.1.101.000000.00.00.00	Não	Não	-4.200,00
104	9.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Dedução para o Fundeb-ICMS	0.1.101.000000.01.01.00	Sim	Não	-1.008.000,00
105	9.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Dedução para o Fundeb_IPVA	0.1.101.000000.00.00.00	Não	Não	-46.200,00
106	9.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Dedução para o Fundeb-IPI	0.1.101.000000.00.00.00	Não	Não	-16.800,00
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIAM						**492.935,50**
3	4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Rend. Recurso da Saúde	0.1.102.000000.00.00.00	Não	Não	6.150,00
4	4.1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	Rend. Cof. Atenção Básica - Estado	0.1.167.000022.00.00.00	Não	Não	525,00
5	4.1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Rend. Cof. Assist. Farm. Básica - Estado	0.1.167.000023.00.00.00	Não	Não	525,00
6	4.1.3.2.1.00.1.1.33.00.00	Rend. Conv. da Saúde - União	0.1.133.000000.00.00.00	Não	Não	2.100,00
7	4.1.3.2.1.00.1.1.63.00.00	Rend. Con. da Saúde - Estado	0.1.163.000000.02.04.00	Não	Sim	2.100,00
11	4.1.3.2.1.00.1.1.70.00.00	Rend. Bloco Atençao Basica	0.1.138.000000.02.04.00	Não	Sim	5.775,00
12	4.1.3.2.1.00.1.1.71.00.00	Rend. Bloco MAC	0.1.138.000000.02.04.00	Não	Sim	525,00
13	4.1.3.2.1.00.1.1.72.00.00	Rend. Bloco Vigilancia em Saude	0.1.138.000000.02.04.00	Não	Sim	1.050,00
14	4.1.3.2.1.00.1.1.73.00.00	Rend. Bloco Assistencia Farmaceutica	0.1.138.000000.02.04.00	Não	Sim	1.050,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Receita

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIAM						**492.935,50**
20	4.1.7.1.8.03.1.0.01.00.00	Transf. Rec. SUS - Atençao Basica	0.1.138.000000.02.04.00	Não	Sim	283.535,50
15	4.1.7.1.8.03.2.0.01.00.00	Transf. Recursos do SUS - MAC	0.1.138.000000.02.04.00	Não	Sim	25.250,00
16	4.1.7.1.8.03.3.0.01.00.00	Transf. Rec. SUS - Vigilancia em Saude	0.1.138.000000.02.04.00	Não	Sim	40.000,00
17	4.1.7.1.8.03.4.0.01.00.00	Transf. Rec. SUS - Assistencia Farmaceutica	0.1.138.000000.02.04.00	Não	Sim	12.600,00
18	4.1.7.1.8.03.5.0.01.00.00	Transf. Rec. SUS - Gestao do SUS	0.1.138.000000.02.04.00	Não	Sim	5.250,00
19	4.1.7.1.8.04.1.0.01.00.00	Transf. Rec. SUS - Atençao Basica (Investimento)	0.1.138.000000.02.04.00	Não	Sim	50.000,00
10	4.1.7.2.8.03.1.1.17.00.00	SUS - MAC - Estado	0.1.167.000017.00.00.00	Não	Não	6.300,00
8	4.1.7.2.8.03.1.1.22.00.00	Cof. Atenção Básica - Estado	0.1.167.000022.00.00.00	Não	Não	33.600,00
9	4.1.7.2.8.03.1.1.23.00.00	Cof. Assist. Farm. Básica - Estado	0.1.167.000023.00.00.00	Não	Não	12.600,00
1	4.2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principa	0.1.133.000000.02.04.00	Não	Sim	2.000,00
2	4.2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Prir	0.1.163.000000.02.04.00	Não	Sim	2.000,00
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IBIAM						**200.000,00**
2	4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Rend. Ordinários	0.1.100.000000.00.00.00	Não	Não	2.700,00
3	4.1.3.2.1.00.1.1.35.00.00	Rend. Bloco PSB - SCV	0.1.135.000035.04.00.00	Não	Não	1.050,00
4	4.1.3.2.1.00.1.1.36.00.00	Rend. Bloco PSB - PBF	0.1.135.000036.04.00.00	Não	Não	1.050,00
5	4.1.3.2.1.00.1.1.37.00.00	Rend. Bloco GSUAS	0.1.135.000037.04.00.00	Não	Não	525,00
6	4.1.3.2.1.00.1.1.38.00.00	Rend. Bloco GBF	0.1.135.000038.04.00.00	Não	Não	525,00
7	4.1.3.2.1.00.1.1.39.00.00	Rend. Benefícios Eventuais - Social/Estado	0.1.165.000039.04.00.00	Não	Não	525,00
8	4.1.3.2.1.00.1.1.40.00.00	Rend. Proteção Social Básica - Social/Estado	0.1.165.000040.04.00.00	Não	Não	525,00
13	4.1.7.1.8.12.1.0.35.00.00	PSB - SCFV	0.1.135.000035.04.03.00	Não	Não	21.000,00
14	4.1.7.1.8.12.1.0.36.00.00	PSB - PBF	0.1.135.000036.04.03.00	Não	Não	75.600,00
12	4.1.7.1.8.12.1.0.37.00.00	IGD - SUAS	0.1.135.000037.04.03.00	Não	Não	10.500,00
11	4.1.7.1.8.12.1.0.38.00.00	IGD - PBF	0.1.135.000038.04.03.00	Não	Não	42.000,00
9	4.1.7.2.8.10.9.1.39.00.00	Benefícios Eventuais - Social/Estado	0.1.165.000039.04.00.00	Não	Não	21.000,00
10	4.1.7.2.8.10.9.1.40.00.00	Proteção Social Básica - Social/Estado	0.1.165.000040.04.00.00	Não	Não	21.000,00
1	4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	0.1.100.000000.00.00.00	Não	Não	2.000,00
					Total geral:	**14.592.935,50**

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

ALCINDO PEROSA
Secretário de Administração

Ibicaré

Prefeitura

EDITAL PREGÃO 45 - 2018 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Publicação Nº 1828060

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 72/2018
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018 REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ato por seu Gestor Sra. MARLENE ALBERGUINI, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto a Secretaria de Administração do Município de Ibicaré, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 09 horas do dia 21 de dezembro de 2018, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição eventual e futura de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 10 de dezembro de 2018
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO CONTRATO Nº 099/2018

Publicação Nº 1828373

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 099/2018
FUNDAMENTO LEGAL – Processo Licitatório nº 69/2018, modalidade de Dispensa de Licitação nº 12/2018, fundamentado nas disposições da Lei nº 8666/93.
0.1. OBJETO: Contratação com o Serviço Social da Indústria – SESI, objetivando a realização de Oficina "Descobertas", que busca desenvolver a criatividade das crianças e adolescentes, do Município de Ibicaré/SC, para o ano letivo de 2018.
VALOR TOTAL: R$ 10.600,00(Dez mil e seiscentos reais)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018.

Ibicaré, SC, aos 03 de dezembro de 2018.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO CONTRATO Nº 100/2018

Publicação Nº 1828629

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 100/2018
FUNDAMENTO LEGAL – Processo Licitatório nº 66/2018, modalidade de Pregão Presencial nº 43/2018, fundamentado nas disposições da Lei nº 8666/93.
OBJETO: aquisição de um Trator de Esteiras, através do cadastro no SICONV nº 220002018026, Proposta SICONV nº 036331/2018, Convênio 871162/2018, bem como com Recursos Próprios, para o exercício de 2018.
VALOR TOTAL: R$ 567.500,00 (Quinhentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADA: MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
VIGÊNCIA: 06 de dezembro de 2019.

Ibicaré, SC, aos 07 de dezembro de 2018.
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

DECRETO N° 4.300, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 - INSTITUI COMISSÃO PARA ANÁLISE DE ISENÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL, IMPOSTO TERRITORIAL E SUAS TAXAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019, DESIGNANDO SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1828334

DECRETO n° 4.300, de 10 de dezembro de 2018.
"INSTITUI COMISSÃO PARA ANÁLISE DE ISENÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL, IMPOSTO TERRITORIAL E SUAS TAXAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019, DESIGNANDO SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão para Análise de Isenção de Imposto Predial, Imposto Territorial Urbano e suas Taxas, para o exercício de 2019.

Art. 2º A Comissão terá a função de analisar os requerimentos de isenção protocolizados no exercício de 2019, devidamente acompanhados do cadastro e documentos solicitados.

§ Único. Caberá ao Secretário de Administração e Finanças a homologação dos resultados.

Art. 3º A Comissão será composta por 07 (sete) membros, podendo reunir-se com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

Art. 4º Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão de Análise para Isenção de Imposto Predial, Imposto Territorial e suas Taxas:

MEMBROS: 1. Heitor Koprowski;
2. Adriana Grippa Radloff;
3. Benisio Peters;
4. Emerson Possamai;
5. Jean Ednei Koepsel;
6. Ilásio Bähr;
7. Jonathan Menegaz de Faveri.

Art. 5º Fica estabelecida a data limite de 31/05/2019, para protocolar o pedido de isenção de Imposto Predial e Territorial para o exercício de 2019.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 10 de dezembro de 2018.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N° 4.301, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 - REGULAMENTA O PAGAMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E LICENÇA – TLL, E DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COBRADO DE FORMA FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1828337

DECRETO n° 4.301, de 10 de dezembro de 2018.
"REGULAMENTA O PAGAMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E LICENÇA – TLL, E DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COBRADO DE FORMA FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Os tributos correspondentes a Taxa de Localização e Licença – TLL e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e ISSQN cobrado de forma fixa, para o exercício de 2019, terão os seguintes vencimentos, conforme as parcelas:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª Parcela	28/02/2019
2ª Parcela	29/03/2019

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 10 de dezembro de 2018.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N° 4.302, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 - REGULAMENTA O ART. 161 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2001, ESTABELECENDO PRAZOS PARA COBRANÇA DOS TRIBUTOS DE IPTU, TAXAS DE COLETA DE LIXO E COSIP PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1828339

DECRETO n° 4.302, de 10 de dezembro de 2018.
"REGULAMENTA O ART. 161 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2001, ESTABELECENDO PRAZOS PARA COBRANÇA DOS TRIBUTOS DE IPTU, TAXAS DE COLETA DE LIXO E COSIP PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado o Art. 161, e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 23/2001, com alterações pela Lei Complementar nº 39, de 19 de dezembro de 2003, tendo prazos para cobrança

dos tributos de IPTU, Taxa de Coleta de Lixo e COSIP, para o exercício de 2019, com as respectivas datas de vencimento:

§ 1º Para pagamento à vista com desconto de 15% (quinze por cento) no Imposto Predial e Territorial, vencimentos em 20/02/2019; para pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento) no Imposto Predial e Territorial, vencimento em 20/03/2019; para pagamento à vista com desconto de 5% (cinco por cento) no Imposto Predial e Territorial, vencimento em 22/04/2019.

§ 2º Para pagamento a prazo, terão os seguintes vencimentos para o exercício de 2019:

I – 20 de Fevereiro; 20 de Março; 22 de Abril; 21 de Maio; 24 de Junho; 22 de Julho; 20 de Agosto; 20 de Setembro; 21 de Outubro; 20 de Novembro de 2019.

II – Para efeito do inciso anterior, fica regulamentado o parcelamento da seguinte forma:

VALORES	QUANTIDADE DE PARCELAS
Até R$ 90,00	3
De R$ 90,01 à R$ 120,00	4
De R$ 120,01 à R$ 150,00	5
De R$ 150,01 à R$ 180,00	6
De R$ 180,01 à R$ 210,00	7
De R$ 210,01 à R$ 240,00	8
De R$ 240,01 à R$ 270,00	9
Acima de R$ 270,01	10

Art. 2º Fica também regulamentado o Art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº 23/2001, sendo que os pagamentos serão efetuados junto à rede bancária.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 10 de dezembro de 2018.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N° 4.303, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 - REGULAMENTA O ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2002, INSTITUINDO A TAXA DA COLETA DE LIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1828341

DECRETO n° 4.303, de 10 de dezembro de 2018.
"REGULAMENTA O ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2002, INSTITUINDO A TAXA DA COLETA DE LIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º De acordo com o Art. 4°, da Lei Complementar n° 27, de 18 de dezembro de 2002, fica aprovada a planilha de custo apresentada para prestação de serviços de coleta, transportes e destinação adequada dos resíduos sólidos no Município de Ibirama conforme Anexo I.

Art. 2º O valor unitário para o exercício de 2019, é fixado em R$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos) por coleta, baseado na quantidade de imóveis com o número de frequências semanais por ruas.

Art. 3º O custo anual dos serviços bem como o respectivo valor da taxa por atividade e frequência, para cobrança no exercício subsequente será o apresentado no Anexo II.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 10 de dezembro de 2018.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

Planilha de Custos dos Serviços

ITENS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Custo coleta transporte e destinação	R$ 73.132,50	R$ 877.590,00
TOTAL		R$ 877.590,00

ANEXO II

Tabela de Frequência e Valores

Nº DE FREQUÊNCIA SEMANAL	Nº DE COLETAS ANUAIS	VALOR ANUAL (EM R$)
1	52	R$ 75,10
2	104	R$ 150,21
3	156	R$ 225,33
4	208	R$ 300,44
5	260	R$ 375,53
6	312	R$ 450,64

DECRETO Nº 4.296, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018 - SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 1828010

DECRETO nº 4.296, de 04 de dezembro de 2018.
"SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e fundamentados no Artigo 5º, inciso II, da Lei nº 3.313, de 12 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Por conta do Excesso de Arrecadação do exercício de 2018 na fonte de recurso 01380900 – TETO MUNICIPAL – MAC, no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) e 01386700 – ASSISTÊNCIA FARMÁCIA BÁSICA, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias a seguir especificadas.

09 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
001 – Funcionamento e manutenção do Fundo Municipal da Saúde
0010.0301.0060.2057 – Manutenção das Ações do Fundo da Saúde
01380900 – TETO MUNICIPAL - MAC
333900 - Aplicações Diretas .....

R$ 88.000,00
01386700 – Assistência Farmácia Básica
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de dezembro de 2018.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.299, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 - FIXA O VALOR DA UFM – UNIDADE FISCAL MUNICIPAL DE IBIRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1828330

DECRETO n° 4.299, de 10 de dezembro de 2018.
"FIXA O VALOR DA UFM – UNIDADE FISCAL MUNICIPAL DE IBIRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado em R$ 156,86 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), o valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal de Ibirama, a ser aplicado nos tributos municipais para o exercício de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 10 de dezembro de 2018.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.363, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018 - DENOMINA A PONTE PREFEITO OSVALDO TADEU BELTRAMINI

Publicação Nº 1828029

LEI Nº 3.363, de 05 de dezembro de 2018.
"DENOMINA A PONTE PREFEITO OSVALDO TADEU BELTRAMINI."

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Prefeito Osvaldo Tadeu Beltramini, a ponte sobre o Rio Hercílio, que faz ligação entre as Ruas Marcílio João da Silveira e Leopoldo Mönich, na Cidade de Ibirama.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 05 de dezembro de 2018.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.364, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MAIS VERDE MAIS VIDA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1828342

LEI Nº 3.364, de 05 de dezembro de 2018.
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MAIS VERDE MAIS VIDA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Ibirama, o Programa Mais Verde Mais Vida, que consiste na autorização de corte ou poda de árvores nativas ou exóticas, isoladas ou esparsas, que por suas características, estrutura e localização, consistem em perigo ou risco a vida ou, ao patrimônio, mediante recomposição com o plantio de árvores nativas ou frutíferas de origem nativa, no mesmo imóvel, ou em outra área de interesse ambiental, nos termos desta Lei.

Art. 2º O proprietário ou possuidor de imóvel, cuja vida ou patrimônio esteja em perigo ou risco, em decorrência das características, estrutura e localização de árvores nativas ou exóticas, poderá requerer a Proteção e Defesa Civil a autorização de corte ou poda de árvores que estejam causando perigo ou risco, ainda que localizadas em imóvel vizinho.

Art. 3º A autorização de corte ou poda de árvores, de que dispõe o art. 2º desta Lei, será fornecida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA, em até 10 (dez) dias, contados da solicitação perante a Proteção e Defesa Civil, seguida de avaliação de perigo ou risco e necessidade de corte ou poda de arvores nativas ou exóticas isoladas ou esparsas, mediante assinatura de termo de compromisso de compensação ambiental por parte do requerente ou beneficiário.

§ 1º A avaliação de risco e necessidade de corte ou poda de árvores de que trata este artigo, será elaborada pela Proteção e Defesa Civil, e encaminhada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA, contendo descritivo:

I- Se as árvores a serem cortadas ou podadas, oferecem perigo ou risco aparente;
II- Qual o perigo ou risco associado;
III- A localização das árvores;
IV- Se as árvores a serem cortadas ou podadas, apresentam algum dano que favoreça o perigo ou risco;
V- Qual o tipo de perigo encontrado;

VI- A existência de mais de uma árvore em situação de perigo ou risco;
VII- A quantidade de famílias ou pessoas vulneráveis ao risco ou perigo;
VIII- A classificação do risco, em baixo, moderado ou elevado;
IX- Descrição das medidas necessárias para contenção do risco ou perigo;
X- As referências para avaliação das condições de risco, conforme anexo 4 da Instrução Normativa n.º 26 do IMA.

§ 2º Caso a Proteção e Defesa Civil, ao realizar a avaliação de risco, observe a situação de perigo ou risco eminente e urgente, poderá de plano autorizar as medidas necessárias para contenção do risco ou perigo, firmado compromisso por parte do requerente ou interessado, que promoverá a compensação ambientar que dispõe esta Lei, encaminhando-se posteriormente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA, a avaliação de riscos, as medidas tomadas, e o termo de compromisso de compensação ambiental.

§ 3º Caso as árvores, que causem perigo ou risco, estejam em imóvel vizinho ao do afetado, a entrada no imóvel vizinho para realização da avaliação de risco, dependerá de autorização do proprietário, caso a autorização não seja permitida, a avaliação de risco poderá ser feita analisando os elementos encontrados no entorno, devendo ser notificado o proprietário do imóvel vizinho:

I- Quais os riscos que podem causar a(s) árvore(s) contidas em sua propriedade;
II- As medidas a serem adotadas para diminuir ou eliminar o perigo ou risco;
III- A urgência e o prazo de adoção das medias;
IV- Ainda os eventuais danos que as arvores em sua propriedade possa causar a terceiros.

§ 4º Caso a análise descrita no parágrafo anterior, indicar medidas de urgência, a Proteção e Defesa Civil, poderá tomar todas medias necessárias a diminuição dos riscos apontados, podendo inclusive valer-se de meios coercitivos mediante amparo policial.

Art. 4º O material lenhoso proveniente do corte ou poda de árvores esparsas ou isoladas, de que trata esta Lei, poderá ser utilizado para consumo dentro da propriedade independente de autorização.

§ Único. Em caso de necessidade de consumo ou beneficiamento do material lenhoso proveniente do corte ou poda de árvores esparsas ou isoladas, de que trata esta Lei, dependerá de autorização própria, nos termos da Legislação Ambiental específica.

Art. 5º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA, no prazo previsto no Art. 3º desta Lei, e de posse da avaliação de risco emitida pela Proteção e Defesa Civil, analisadas as demais questões pertinentes a Legislação Ambiental, emitirá autorização de corte ou poda de árvores nativas ou exóticas, isoladas ou esparsas, que por suas características, estrutura e localização, consistem em perigo ou risco a vida e ao patrimônio, mediante assinatura de termo de compromisso de recomposição, visando o plantio de árvores nativas ou frutíferas de origem nativa.

§ 1º A recomposição de que trata esta Lei, será feita com o plantio de 3 (três) árvores nativas ou frutíferas de origem nativa, para cada árvore cortada ou podada, a serem plantadas no mesmo imóvel, ou em outra área de interesse ambiental.

§ 2º Caso o requerente ou beneficiário, não possua condições de efetuar a recomposição de que trata o parágrafo anterior em imóvel de sua propriedade, poderá fazê-la em outra área de interesse ambiental e ser indicada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA.

§ 3º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA, no ato de entrega da autorização de corte ou poda, tomará a assinatura do requerente ou beneficiário no termo de compromisso de recomposição se ainda não tomado pela Proteção e Defesa Civil nos casos de risco eminente, e também fornecerá as orientações técnicas referentes ao plantio das árvores, e em sedo o caso, indicara a área de interesse ambiental a ser utilizada.

§ 4º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA, por meio de autorização emitida pelo responsável pela secretaria, fornecerá gratuitamente as mudas de árvores nativas ou frutíferas de origem nativa, necessárias à implementação deste programa, sempre que disponíveis no viveiro municipal.

Art. 6º Fica a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA, orientar e fiscalizar a implantação da recomposição ambiental prevista nesta Lei.

Art. 7º Fica integralmente a cargo do requerente ou beneficiário, a responsabilidade e os custos do corte ou poda das arvores que estejam pondo em perigo ou risco, a vida ou o patrimônio próprio ou de terceiros, bem como os da recomposição, salvo o fornecimento das mudas que fica a cargo do município, quando disponíveis no viveiro municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 05 de dezembro de 2018.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

Ilhota

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 2017-067 - ADITIVO 001 - PR 070-2017 - COLETA, TRANSPORTE SAUDE - ECOEFICIÊNCIA

Publicação Nº 1828114

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Contrato nº 067/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Extrato de Contrato nº 003/2018
Processo: PR 070/2017.

OBJETO: REFERENTE A SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATADA: ECOEFICIÊNCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-EPP
Prazo: A partir de 30/11/2018 à 30/11/2019

Assinatura: 30/11/2018
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 055 PR 089 - 2018 FMS - VEÍCULOS SAÚDE

Publicação Nº 1828131

Extrato do Contrato nº 055/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo 447/2018 Pregão 89/2018
Objeto: AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO AMBULANCIA, ZERO QUILÔMETRO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: CARBORI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Prazo Contratual: 60 (sessenta) meses
Valor Global: R$339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais)
Assinatura: 10/12/2018
ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 018/2018 - ILHOTAPREV

Publicação Nº 1828107

PORTARIA nº 018, de 10 de Dezembro de 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ilhota – ILHOTAPREV, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2018014;

RESOLVE:
Art.1º Retificar a Portaria 017/2018, fazendo constar como aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47 e art. 48 da Lei Complementar 88/2017, ao servidor José Geraldo de Oliveira, detentor da matrícula funcional nº 13, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, do Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Ilhota.
Art. 2°. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2018014.
Parágrafo Único. A revisão dos proventos de aposentadoria se dará com paridade.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/2018.
Art. 4º Revogar as disposições em contrário.

Ilhota, 10 de Dezembro de 2018.
João Roberto Vieira
Diretor-Presidente do
Instituto de Previdência Municipal de Ilhota

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO DE MESA 30/2018

Publicação Nº 1828266

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 30/2018
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, com fundamento no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, bem como no artigo 27, inciso I do Regimento Interno, faz saber,

CONSIDERANDO a Portaria nº 18 de 10 de dezembro de 2018 que retifica a Portaria nº 17 que concedeu a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao Servidor José Geraldo de Oliveira.

RESOLVE:
Art. 1º. É exonerado, em 01 de dezembro de 2018, o servidor público José Geraldo de Oliveira, detentor da matrícula funcional nº 13, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade.

Art. 2°. É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º. Fica revogada a Resolução da Mesa nº 27/2018.
Art. 4º. Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/12/2018.

Câmara Municipal de Ilhota, 10 de dezembro de 2018.
Jonatas de Oliveira Jacó
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Juarez Antônio da Cunha
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Luiz Gustavo dos Santos Fidel
1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Arnoldo Adriano
2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI N° 157, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1828936

DECRETO PMI N° 157, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico – SEDETUR e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico compete:
I – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de desenvolvimento econômico, especialmente:
a) adoção de medidas de promoção do desenvolvimento econômico sustentável e da atividade empresarial;
b) promoção de medidas relativas ao desenvolvimento econômico, em articulação com as esferas federal e estadual de governo, bem como com outras organizações;
c) divulgação das potencialidades econômicas do Município;
d) formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
e) promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;
f) buscar viabilizar junto aos organismos de fomento, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos aos empresários empreendedores, formais e informais, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
g) apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
h) promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
II – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de turismo, especialmente:
a) adoção de medidas de promoção do desenvolvimento turístico sustentável e da atividade empresarial turística;
b) promoção de medidas relativas ao desenvolvimento turístico, em articulação com as esferas federal e estadual de governo, bem como outras organizações;
c) estímulos à implantação de infraestrutura turística;
d) incentivo e apoio às atividades socioeconômicas vinculadas ao turismo;
e) realização de eventos de cunho turístico;
f) divulgação das potencialidades turísticas do Município;
g) promoção, coordenação e execução de pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações no âmbito turístico;
h) incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;
i) promoção, criação, desenvolvimento e administração de espaços e equipamentos voltados para a preservação de valores turísticos e para o fomento de atividades turísticas;
j) formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos turísticos, na área de competência do Município;
k) planejamento e organização do calendário turístico do Município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados;
l) promoção de campanhas e ações para o desenvolvimento da mentalidade turística no Município e a participação da comunidade local no fomento ao turismo;
m) formulação de políticas, planos e programas turísticos, em articulação com os demais órgãos municipais competentes e em consonância com os princípios de integração social e promoção da cidadania;
n) promoção e coordenação de estudos e análises visando à atração de investimentos e a dinamização de atividades turísticas no Município;
III – celebração, a coordenação e o monitoramento de convênios e parcerias com associações e entidades afins, públicas e privadas, para a implantação de programas e realização de atividades econômicas e turísticas;
IV – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
V – desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
VI – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
VII – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
VIII – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

IX – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009.
X – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
1. Diretoria de Desenvolvimento Econômico
1.1. Coordenadoria Administrativa

III – órgãos colegiados:
a) Conselho Municipal de Desenvolvimento;
b) Conselho Municipal de Turismo.

Art. 4º O titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Diretor(a)	Diretoria	1	Remuneração	1.900,00
Assessor(a) Especial	Assessoria	1	Remuneração	1.900,00
Assistente de Diretor	Assessoria	2	Remuneração	1.200,00

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Assessor(a) Especial	Remuneração	950,00
Assistente de Diretor	Gratificação	600,00

III – Funções Gratificadas:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R$)
Coordenador(a)	1	Gratificação	550,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico.

Art. 6º Revoga-se o Decreto 100, de 23 de agosto de 2018, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quaisficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de dezembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

DECRETO PMI N° 158, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1828937

DECRETO PMI N° 158, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito – SEGAB e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria – Executiva do Gabinete do Prefeito – SEGAB, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito – SEGAB compete prestar assistência e assessoramento ao Chefe do Poder Executivo no desempenho das atividades relacionadas com:
I – administração geral do Gabinete do Prefeito;
II – assistência direta e imediata nos serviços de secretaria particular e institucional do Prefeito;
III – articulação política com a população e com outras esferas de poder;
IV – executar as atividades de assessoramento legislativo, acompanhando a tramitação, na Câmara, de projetos de interesse do Executivo, e manter contato com lideranças políticas, comunitárias e parlamentares do Município;
V – assessorar a Administração Municipal na interlocução com a União, o Estado e outros Municípios;
VI – transmissão e controle das orientações e instruções emanadas do Prefeito;
VII – expedição e publicação dos atos editados pelo Prefeito;
VIII – comunicação com as Secretarias, órgãos e entidades municipais;
IX – organização de cerimonial de eventos;
X – organização da agenda do Prefeito;
XI – representação, atendimento e articulação política e social;
XII – serviços de publicidade, comunicação social, de relações públicas e de campanhas institucionais;
XIII – coordenação de assuntos afins ou interdependentes que interessem a mais de um órgão da Administração Municipal;
XIV – contratação e interlocução com o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XV – edição e controle de atos normativos de cunho geral, com a respectiva publicidade legal.
Parágrafo único. Cabe a(o) titular da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito exercer as atribuições atinentes à competência estabelecida no caput, pelas disposições normativas atinentes às atividades do órgão, bem como aquelas estabelecidas direta ou indiretamente pela legislação vigente ou determinadas por delegação ou subdelegação de competência.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria- Executiva do Gabinete do Prefeito, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a)-Executivo(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
1. Departamento de Relações Institucionais
2. Diretoria de Coordenação-Geral do Orçamento Participativo
3. Superintendência de Comunicação Social
3.1. Diretoria de Mídias Digitais
3.2. Coordenadoria de Eventos e Fotografia

III – órgão colegiado:
a) Conselho Municipal da Medalha Henrique Lage.

Art. 4º O(a) titular da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria-Executiva, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a)-Executivo(a)	Secretaria Executiva	1	Remuneração	2.500,00
Superintendente	Superintendência	1	Remuneração	3.700,00
Diretor(a)	Diretoria	2	Remuneração	1.900,00
Assessor(a) Especial	Assessoria	1	Remuneração	1.900,00
Assessor(a) de Comunicação	Assessoria	1	Remuneração	1.600,00
Chefe de Departamento	Departamento	1	Remuneração	1.300,00

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Assessor(a) de Gabinete	Gratificação	2.200,00
Superintendente	Gratificação	2.200,00
Secretário(a) Executivo(a)	Gratificação	1.250,00
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Assessor(a) Especial	Gratificação	950,00
Assessor(a) de Comunicação	Gratificação	800,00
Chefe de Departamento	Gratificação	650,00

III – Funções Gratificadas:

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R$)
Coordenador(a)	1	Gratificação	550,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito.

Art. 6º Revoga-se o Decreto PMI n° 088, de 10 de agosto de 2018, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de dezembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

DECRETO PMI N° 159, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1828939

DECRETO PMI N° 159, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL
Art. 2º À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA compete:
I – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de infraestrutura urbana, especialmente:
a) execução e manutenção da infraestrutura urbana, das praças, parques, jardins e canteiros;
b) conservação e recuperação dos prédios, vias e logradouros públicos municipais;
c) controle, manutenção e recuperação da frota de veículos municipais;
d) gestão, controle e fiscalização dos serviços de transporte público, funerários e de iluminação pública;
e) gerir o consumo de energia elétrica nos prédios municipais e da iluminação pública das vias e logradouros públicos;
f) planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município;
g) elaborar os orçamentos de obras públicas;
h) executar e fiscalizar a execução de obras públicas no Município, por administração direta ou indireta, abrangendo a manutenção e pavimentação de vias públicas, construção civil e obras de artes especiais;
i) elaborar e gerenciar os cronogramas de projetos de obras públicas;
j) buscar parcerias com o governo do Estado ou Federal, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de interesse municipal;
k) promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
l) realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
m) desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

II – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de mobilidade urbana, especialmente:
a) planejar, executar e avaliar a política de mobilidade urbana, bem como promover a regulamentação dos serviços de transporte urbano;
b) prestar, direta, indiretamente ou por gestão associada, os serviços de transporte público coletivo urbano, que têm caráter essencial;
c) capacitar pessoas e desenvolver as instituições vinculadas à política de mobilidade urbana do Município;
d) planejar e coordenar os diferentes modos e serviços, observados os princípios e diretrizes da legislação vigente;
e) avaliar e fiscalizar os serviços e monitorar desempenhos, garantindo a consecução das metas de universalização e de qualidade;
f) implantar a política tarifária;
g) dispor sobre itinerários, frequências e padrão de qualidade dos serviços;
h) estimular a eficácia e a eficiência dos serviços de transporte público coletivo;
i) garantir os direitos e observar as responsabilidades dos usuários;
j) fiscalizar os serviços públicos relacionados à mobilidade urbana;
k) combater o transporte ilegal de passageiros;
l) editar os atos de outorga dos serviços autorizados ou permitidos, bem como conceder Licenças para Trafegar, na forma da legislação vigente;
m) desenvolver as atividades relacionadas ao trânsito, na forma da legislação vigente;

III – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de saneamento, especialmente:
a) coordenação da execução da política municipal de saneamento;
b) elaboração de projetos e prospecção de projetos, programas, convênios e ações junto a organismos públicos ou privados voltados ao saneamento;
c) gestão dos serviços de saneamento: resíduos sólidos e líquidos, abastecimento d'água, drenagem e limpeza urbana;
d) zelar pela aplicação do plano municipal de saneamento.
e) coordenar e executar os serviços de limpeza pública, coleta e destinação de resíduos sólidos;
f) requisitar aos órgãos competentes a fiscalização relativa à manutenção e limpeza de terrenos baldios ou ocupados;
g) gerenciar a usina de triagem de resíduos sólidos;
h) gerir os serviços de água e esgoto nos prédios municipais;
IV – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
V – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
VI – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
VII – zelar pelo patrimônio alocado na Secretaria, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
VIII – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009;
IX – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:

a) Superintendência de Infraestrutura e Serviços Públicos:
1. Diretoria de Serviços Públicos
1.1. Departamento de Serviços Públicos
1.1.1. Gerência de Execução de Obras Públicas
1.1.1.1. Coordenadoria de Execução de Vias
1.1.1.2. Coordenadoria de Iluminação Pública e Eficiência Energética

1.1.1.3. Supervisão de Iluminação Pública
1.1.2. Gerência de Manutenção Viária
1.1.2.1. Coordenadoria de Operações Viárias
1.1.2.2. Coordenadoria de Transporte de Materiais

1.2. Departamento do Serviço Funerário Municipal
2. Diretoria de Controle da Frota
2.1. Gerência de Operações de Máquinas Pesadas
2.2. Gerência de Controle Operacional de Frota
2.3. Gerência de Manutenção e Reparo de Veículos Automotores
2.3.1. Coordenadoria de Abastecimento da Frota
3. Diretoria de Transporte e Mobilidade Urbana
3.1. Coordenação de Transporte Público
3.1.1. Supervisão de Fiscalização do Transporte Público
3.2. Coordenação da Balsa do Sambaqui
4. Superintendência de Trânsito
4.1. Gerência de Análise de Transito
4.2. Coordenadoria de Fiscalização e Sinalização de Trânsito
4.2.1. Supervisão de Sinalização de Trânsito

a) Superintendência de Saneamento
1. Gerência de Água, Esgoto e Drenagem Urbana
1.1. Coordenadoria de Água e Esgoto
1.2. Coordenadoria de Drenagem Urbana
1.2.1. Supervisão de Campo

b) Gerência de Infraestrutura e Serviços Públicos - Regional Norte

d) Departamento de Gestão Administrativa e Operacional

e) Superintendência de Desenvolvimento Regional – Oeste
1. Departamento de Gestão Administrativa e Operacional
1.1. Coordenadoria de Limpeza de Praças, Parques e Jardins.

III – órgão colegiado:
a) Conselho Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 4º O titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS
Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Superintendente	Superintendência	4	Remuneração	3.700,00
Assessor(a) de Secretário(a)	Assessoria	1	Remuneração	2.200,00
Diretor(a)	Diretoria	3	Remuneração	1.900,00
Chefe de Departamento	Departamento	4	Remuneração	1.300,00
Assistente de Diretor	Assessoria	3	Remuneração	1.200,00
Assistente de Chefe de Departamento	Assessoria	5	Remuneração	1.000,00

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Superintendente	Gratificação	2.200,00
Assessor(a) de Secretário(a)	Gratificação	1.100,00
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Assessor(a) Especial	Gratificação	950,00

Assistente de Diretor	Gratificação	600,00
Assistente de Chefe de Departamento	Gratificação	500,00

III – Funções Gratificadas:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS		REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Gerente	08		Gratificação	800,00
Coordenador(a)	11		Gratificação	550,00
Supervisor(a)	4		Gratificação	250,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

Art. 6º Revoga-se o Decreto PMI n° 101, de 24 de agosto de 2018, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de dezembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

DECRETO PMI Nº 154, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1828288

DECRETO PMI Nº 154, de 06 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.866, de 27 de novembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA – SEDAP		
Patrulha Mecanizada		
20.608.0006-1.013		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0127)	Aplicações Diretas	20.000,00
Total		20.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos proveniente de anulação total da dotação orçamentária, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA – SEDAP		
Patrulha Mecanizada		
20.608.0006-1.013		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0128)	Aplicações Diretas	20.000,00
Total		20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de dezembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

DECRETO PMI Nº 155, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1828329

DECRETO PMI Nº 155, de 06 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre alteração da LDO 2018 e abertura de Crédito Adicional Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.969, de 05 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para novo item orçamentário, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA		
Administração e Manutenção da Agricultura e Pesca		
20.122.0006-2.034		
4.5.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas	2.500,00
Total		2.500,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA		
Administração e Manutenção da Agricultura e Pesca		
20.122.0006-2.034		
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.000 0 (0144)	Aplicações Diretas	2.500,00
Total		2.500,00

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de dezembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

EDITAL SEAD Nº 125/2018

Publicação Nº 1828444

EDITAL SEAD Nº 125/2018
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
N° 08/2018.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2018, divulgado através do Edital nº 08/2018, de 26 de junho de 2018, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2018, de 19 de Julho de 2018, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, o candidato ao final relacionado (Anexo I deste Edital), aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2018, para comparecer a Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração– DGP/SEAD, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 12 de Dezembro a 10 de Janeiro de 2019, no horário das 13:30 às 19:00, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAD a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba 10 de dezembro de 2018.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

EDITAL SEAD Nº 125/2018
Anexo I
CANDIDATO CONVOCADO

Fiscal de Obras e Posturas
Thiago Carneiro da Fontoura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO PROCESSO Nº 13/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 (DMUTRAN- POLÍCIA CIVIL)

Publicação Nº 1828723

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio da DEMUTRAN – Fundo Municipal de Trânsito e através da Polícia Civil do Município de Imbituba/SC, comunica que fica revogado o Processo Licitatório nº 13/2018, Pregão Presencial nº 09/2018, pois o processo foi caracterizado como deserto.

Imbituba, 11 de dezembro de 2018.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

EXTRATO PUBLICAÇÃO PROC 106 2018 INEXG. 23 2018 INSCRITOS

Publicação Nº 1828914

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO N° 106/2018
Inexigibilidade/Credenciamento N° 23/2018
Membros da Subcomissão Técnica.
Comunicamos aos interessados que os inscritos, para participar do sorteio a formar a Subcomissão Técnica, atendendo o estabelecido no art. 10 da lei 12.232/2010. Foram os seguintes: Norton José Evaldt da Silva, Paulo Armando Peruzzo dos Martyres, Rodrigo

Speck de Souza e João Floriano.
Imbituba, 11 de Dezembro de 2018.
Fernando Melo da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO PROC 130 2018 PREGÃO 83 2018 BICA CORRIDA

Publicação Nº 1828846

PREFEITURA DE IMBITUBA
SEAPI
PROCESSO Nº 130/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018
A Prefeitura de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através do SEAPI – Secretaria M. de Agricultura, Pesca e infraestrutura, comunica, que realizará às 15:30 horas, do dia 21 de dezembro de 2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço Global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA FINA PARA SEAPI E SUAS RESPECTIVAS SUPERINTENDÊNCIAS (SDR SUL, SDR NORTE, SDR OESTE E AGRICULTURA) , encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 11 de dezembro de 2018
Alex Sandro Carpes
Secretário da SEAPI

PORTARIA PMI/SEAD Nº 731/2018

Publicação Nº 1828557

PORTARIA PMI/SEAD Nº 731, de 07 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre a Exoneração de servidora de carreira, em função gratificada de Gerente, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a servidora de carreira abaixo descrita, da função gratificada de Gerente, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAGP Nº 392/2017.

GERENTE – LC nº 4.800/2017				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Exoneração
Gerente de Habitação e Regulamentação Fundiária	SEASTH	Rosinete Delfino Laurindo	888.539.509-00	10/12/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de dezembro de 2018.

Imbituba, 07 de dezembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 732/2018

Publicação Nº 1828604

PORTARIA PMI/SEAD Nº 732, de 10 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre a Nomeação de servidora de carreira, em função gratificada de Gestora Organizacional do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a servidora de carreira abaixo descrita, para exercer a função gratificada de Gestora Organizacional, para a atuação junto ao órgão superior correspondente.

GESTOR(A) ORGANIZACIONAL – LC nº 4.800/2017				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Nomeação
Gestora Organizacional Técnico-Administrativa	SEASTH	Rosinete Delfino Laurindo	888.539.509-00	10/12/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de dezembro de 2018.

Imbituba, 10 de dezembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 733/2018

Publicação Nº 1828624

PORTARIA PMI/SEAD Nº 733, de 10 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre a Nomeação de servidora de carreira, em função gratificada de Gerente, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a servidora de carreira abaixo descrita, para exercer a função gratificada de Gerente, para a atuação junto ao órgão superior correspondente.

GERENTE – LC nº 4.800/2017				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Nomeação
Gerente de Habitação e Regulamentação Fundiária	SEASTH	Valéria Maciel Costa Carvalho	686.846.060-00	10/12/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de dezembro de 2018.

Imbituba, 10 de dezembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 734/2018

Publicação Nº 1828659

PORTARIA PMI/SEAD Nº 734, de 11 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Motorista, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital - 10/2018, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Sebastian de Mendonça Beza	Motorista	038.940.479-92	11/12/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de dezembro de 2018.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 735/2018

Publicação Nº 1828743

PORTARIA PMI/SEAD Nº 735, de 11 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre a Demissão a Pedido de Fiscal de Obras e Posturas, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital - 22/2017, com carga horária de 40 horas semanais, do cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, admitido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 662/2018.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Marcos Scremin Felipe	Fiscal de Obras e Posturas – 40h	007.715.399-59	10/12/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de dezembro de 2018.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 736/2018

Publicação Nº 1828885

PORTARIA PMI/SEAD Nº 736, de 11 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre a Exoneração de Assessor de Comunicação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 11 de dezembro de 2018, o Sr. RODRIGO SPECK DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 026.586.539-56, do cargo de Assessor de Comunicação da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito, nomeado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 318/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de dezembro de 2018.

Rosenvaldo da Silva Júnior	Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 737/2018

Publicação Nº 1828888

PORTARIA PMI/SEAD Nº 737, de 11 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre a Exoneração de Diretor Municipal de Trânsito, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 11 de dezembro de 2018, o Sr. ANTÔNIO ROZ DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 691.266.829-15, do cargo de Diretor Municipal de Trânsito, vinculado ao Departamento Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 629/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de dezembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 738/2018

Publicação Nº 1828895

PORTARIA PMI/SEAD Nº 738, de 11 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre a Exoneração de Servidora de Carreira do Magistério, do cargo Superintendente de Ensino, exercendo interinamente o cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 11 de dezembro de 2018, a Sra. CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM, brasileira, Professora, matrícula nº 105, inscrita no CPF sob o n.º 730.160.049-68, do cargo de Superintendente de Ensino, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 227/2018, exercendo interinamente o cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 483/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de dezembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 739/2018

Publicação Nº 1828904

PORTARIA PMI/SEAD Nº 739, de 11 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre a Nomeação de Superintendente de Comunicação Social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 12 de dezembro de 2018, o Sr. RODRIGO SPECK DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 026.586.539-56, para exercer o cargo de Superintendente de Comunicação Social da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de dezembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 740/2018

Publicação Nº 1828905

PORTARIA PMI/SEAD Nº 740, de 11 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre a Nomeação de Superintendente de Trânsito, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 12 de dezembro de 2018, o Sr. ANTÔNIO ROZ DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 691.266.829-15, para exercer o cargo de Superintendente de Trânsito, vinculado ao Departamento Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de dezembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 741/2018

Publicação Nº 1828906

PORTARIA PMI/SEAD Nº 741, de 11 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre a nomeação de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEDUCE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 12 de dezembro de 2018, a Sra. CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM, brasileira, Professora, matrícula nº 105, inscrita no CPF sob o n.º 730.160.049-68, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de dezembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 180/2018

Publicação Nº 1828383

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 180, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 714, de 03 de dezembro de 2018, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 26.658/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua Manoel Florentino Machado, s/nº, Centro, Imbituba-SC, próximo a Praia da Vila, ao Sr. VALMOR NEVES SILVA, inscrito no CPF sob o nº 029.100.299-48 e com inscrição no CNPJ sob o nº 21.222.681/0001-02, domiciliado na Rua Manoel Antônio de Souza, s/nº, Centro, Imbituba-SC, para a venda/comercialização de Caldo de Cana, lanches e bebidas, semanalmente.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.
Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de dezembro de 2018.

CAMILA PIRES FERMINO
Secretária Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ERALDO BITTENCOURT MOTA
Gerente de Patrimônio

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 181/2018

Publicação Nº 1828395

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 181, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 714, de 03 de dezembro de 2018, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 26.752/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Av. Renato Ramos da Silva, s/nº, Vila Nova, Imbituba-SC, a Sra. ANGELA MARIA VELASQUEZ TORRES, inscrita no CPF sob o nº 865.489.050-91 e com inscrição no CNPJ sob o nº 30.130.130/0001-00, domiciliada na Rua Benito Ruiz, nº 492, Vila Nova, Imbituba-SC, para a venda/comercialização de Churros, Cachorro-quente e bebidas em geral, de segunda-feira a sábado, das 14:00h às 19:00h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.

§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de dezembro de 2018.
CAMILA PIRES FERMINO
Secretária Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ERALDO BITTENCOURT MOTA
Gerente de Patrimônio

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 182/2018

Publicação Nº 1828414

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 182, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 714, de 03 de dezembro de 2018, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 27.037/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Praça Laurentino João de Oliveira, Nova Brasília, Imbituba-SC, a Sra. MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA, inscrita no CPF sob o n° 888.517.299-72 e com inscrição no CNPJ sob o nº 29.527.410/0001-77, domiciliada na Praça Laurentino João de Oliveira, s/n, Nova Brasília, Imbituba-SC, para venda/comercialização de frutas e verduras da época, semanalmente.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de dezembro de 2018.
CAMILA PIRES FERMINO
Secretária Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ERALDO BITTENCOURT MOTA
Gerente de Patrimônio

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 183/2018

Publicação Nº 1828445

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 183, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 714, de 03 de dezembro de 2018, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 27.072/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua João Hipólito do Nascimento, Centro, Imbituba-SC, junto ao Pavilhão Municipal de Eventos, a Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA PLACAS ME, com inscrição no CNPJ sob o nº 02.500.906/0001-09, domiciliada na Rodovia BR 101, s/n, Alto Arroio, Imbituba-SC, para a colocação de 03 (três) placas de publicidade e propaganda.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.

§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de dezembro de 2018.
CAMILA PIRES FERMINO
Secretária Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ERALDO BITTENCOURT MOTA
Gerente de Patrimônio

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 184/2018

Publicação Nº 1828460

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 184, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 714, de 03 de dezembro de 2018, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 25.989/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua Quintino Bocaiúva, s/nº, Centro, Imbituba-SC, ao Sr. JAQTON LUIZ NUNES TAVARES, inscrito no CPF sob o nº 542.079.591-49 e com inscrição no CNPJ sob o nº 23.143.283/0001-26, domiciliado na Rua João de Oliveira Filho, nº 157, Vila Alvorada, Imbituba-SC, para a atividade, Trailer de Lanches e Bebidas, semanalmente.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de dezembro de 2018.
CAMILA PIRES FERMINO
Secretária Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ERALDO BITTENCOURT MOTA
Gerente de Patrimônio

Câmara Municipal

PORTARIA CMI Nº 118/2018

Publicação Nº 1828783

PORTARIA CMI Nº 118/2018

"Declara Estável no Serviço Público Municipal o Servidor Lennon Barreiros"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Declarar estável, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal de 1988, o Sr. Lennon Barreiros, ocupante do cargo público de carreira de Zelador.
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de dezembro de 2018.
Luiz Claudio Carvalho de Souza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 03/12/2018.

PORTARIA CMI Nº 119/2018

Publicação Nº 1828798

PORTARIA CMI nº 119/2018

"Nomeia Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Imbituba"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo Art 35. XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Alterar, com fundamento no art. 51, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Imbituba, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º Nomear, para integrar a Comissão Permanente de Licitação, nas respectivas funções, os servidores:

Gisele Stofelli, como Presidente;
Emerson Pacheco Custódio, como Vice-Presidente;
Marcelo José Cardoso, como 1° Secretário;
Rafaela da Rosa Oliveira, como 2ª Secretária.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 06 de dezembro de 2018.
Luiz Claudio Carvalho de Souza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 06/12/2018.

PORTARIA CMI Nº 120/2018

Publicação Nº 1828801

PORTARIA CMI Nº 120/2018

"Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão na Câmara Municipal de Imbituba"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Designar para atuar como Pregoeira em licitações na modalidade de Pregão, nesta Casa Legislativa, a servidora Gisele Stofelli;

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, nesta casa legislativa, os seguintes servidores:

- Emerson Pacheco Custódio;
- Marcelo José Cardoso;
- Rafaela da Rosa Oliveira.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 06 de dezembro de 2018.
Luiz Claudio Carvalho de Souza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 06/12/2018.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 707/18

Publicação Nº 1827908

. DECRETO Nº 707/18
. De 10 de dezembro de 2018

ANULA E SUPLEMENTA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.511/17 de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA,
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 173.961,14 (CENTO E SETENTA E TRES MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
08.001.0015.0451.0008.2305.344900000000000	01080000	173.961,14

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICÍPIO DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotação	Vínculo	Valor
08.001.0015.0451.0008.2305.33390000000000	01080000	173.961,14

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 10 de dezembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 708/18

Publicação Nº 1827937

. DECRETO Nº 708/18
. De 10 de dezembro de 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2018 no MUNICIPIO DE INDAIAL, provenientes de Excesso de Arrecadação.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.511/17,

DECRETA,
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 151.046,75 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) destinados a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
05.002.0012.0365.0005.1224.344900000000000	01325410	56.642,53
05.002.0012.0365.0005.1224.344900000000000	01325412	94.404,22

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2018.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 10 de dezembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 709/18

Publicação Nº 1827995

. DECRETO Nº 709/18
. De 10 de dezembro de 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento de 2018 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Excesso de Arrecadação.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei 5.511, de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 177.003,63 (Cento e setenta e sete mil, três reais e sessenta e três centavos) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.003.0010.0301.0030.2460.331900000000000 Manutenção do RH – Folha de Pagamento – Atenção Básica	01380902	300,91
30.003.0010.0301.0030.2460.331900000000000 Manutenção do RH – Folha de Pagamento – Atenção Básica	01381101	24.228,38
30.003.0010.0301.0030.2460.331900000000000 Manutenção do RH – Folha de Pagamento – Atenção Básica	01381001	147.474,34
30.003.0010.0301.0030.1465.333900000000000 Melhorias nos Prédios das UBS.	01381003	5.000,00
Total do Lote		177.003,63

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 10 de dezembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 710/18

Publicação Nº 1828187

. DECRETO Nº 710/18
. De 10 de dezembro de 2018
ALTERA ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 567 DE 2018 / DISPÕE SOBRE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E SUSPENDE A CONTAGEM DOS PRAZOS INERENTES AOS ATOS, PROCEDIMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica alterado Artigo 4º do Decreto nº 567 de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Ficam suspensos o expediente e os prazos inerentes aos atos, procedimentos e processos, inclusive os administrativos/sindicâncias em trâmite no Município, bem como as atividades relacionadas ao fornecimento de cópias, certidões e demais documentos públicos, a partir de 17 de dezembro de 2018 até 21 de janeiro de 2019, exceto os prazos do setor de Licitações".

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais dispositivos do Decreto nº 567 de 2018 não alterados por este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 10 de dezembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 711/18

Publicação Nº 1828176

. DECRETO Nº 711/18
. De 10 de dezembro de 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 NO MUNICIPIO DE INDAIAL, PROVENIENTES DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.511/17,
DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS) destinado a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
05.002.0012.0365.0005.2221.331900000000000	01180000	260.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de provável Excesso de arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 10 de dezembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 712/18

Publicação Nº 1828223

. DECRETO Nº 712/18
. De 10 de dezembro de 2018
ALTERA DECRETO 585 DE 2017 - COMPOSIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INDAIAL

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Nº 5608 de 2018 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica alterado no Decreto nº 585/17 a composição do Conselho Municipal de Habitação de Indaial, conforme segue:

I - GOVERNAMENTAL

1. Secretaria Municipal de Planejamento
- Titular: Rafael Augusto Nunes
- Suplente: Daniela Matos Soares

2. Defesa Civil
- Titular: Ivo Ockner
- Suplente: vago

3. Secretaria de Desenvolvimento Social
- Titular: Marli Bonezzi
- Suplente: Mirian Terezinha Nunes

4. Secretaria de Administração e Finanças
- Titular: Fernando Felix Mauricenz
- Suplente: Rafael Nagel

5. Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
- Titular: Sergio Luiz Heckmann
- Suplente: Jefferson Hahn

6. Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente
- Titular: Sergio Feuser
- Suplente: Raimara Fernanda Ribeiro Cassiano

7. Procuradoria Geral do Município.
- Titular: Jucinara Leila Machado Kpbashikawa
- Suplente: Rodolfo Schirmer

II - NÃO-GOVERNAMENTAIS

1. Classe de Engenheiros Civis de Indaial, indicados pelo CREA/SC:
- Titular: vago
- Suplente: vago

2. Representantes da Pessoa com Deficiência: (indicados pela APAE Indaial)
- Titular: Ellen Crista da Silva
- Suplente: Tania Maria Julião

3. Beneficiários dos Programas de Habitação do Município
• Titular: Marcia Krause
• Suplente: vago

• Titular: Raimundo Nonato Oliveira da Conceição
• Suplente: vago

• Titular: Jorge Miguel Guimaraes
• Suplente: vago

4. Rede Feminina de Combate ao Câncer

- Titular: Angela Maira dos Santos
- Suplente: Sandra Luiza Brignole Wolf

5. FENG - Fórum de Entidades Não Governamentais.
- Titular: David Luiz dos Santos
- Suplente: Fabiano Nienkotter

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 10 de dezembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

PORTARIA N° 1942/18

Publicação Nº 1828128

PORTARIA Nº 1942/18

De 05 de dezembro de 2018

Declara vacância do cargo de Motorista

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso IV e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 15 de outubro de 2018, o cargo de Motorista, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e por tempo de contribuição do servidor Nilson Danker, conforme portaria/INDAPREV n° 38/18 de 10 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 05 de dezembro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

WILSON KRIECK
Secretário Municipal de Agricultura

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2018

Publicação Nº 1828104

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 235/2018
Edital de Pregão Presencial n° 088/2018-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado de internet por meio de conexão via fibra optica.
Entrega dos envelopes: 21/12/2018 - 07h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 21/12/2018 - 08h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

1273 - CONVÊNIO POLICIA MILITAR - RADIO PATRULHA

Publicação Nº 1827804

Lei nº 1273, de 07 de dezembro de 2018.
"Autoriza a assinatura de aditivo ao Convênio nº 045/2015, firmado com o Estado de Santa Catarina através da Polícia Militar e adota providencias correlatas.

EMERSON ARI REICHERT, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por meio de TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 045/2015, DE 24 DE JUNHO DE 2015, FIRMADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR, a repassar o valor mensal equivalente a até 300 (trezentos) litros de gasolina comum para o ano de 2.019 e o valor mensal equivalente a até 400 (quatrocentos) litros de gasolina comum para o ano de 2.020, para a realização de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei decorrerão de dotações previstas no Orçamento Geral do Município de Ipira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira SC.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finança

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 07/Dezembro/2018.

Giandra Raquel Cavasin
Agente Administrativo

1274 - CONVÊNIO SOCIEDADE BENEFICENTE PIRATUBA 2019

Publicação Nº 1827805

Lei nº 1274, de 07 de dezembro de 2018.
"Autoriza a realização de convênio com a Sociedade Beneficente Piratuba/Ipira."

EMERSON ARI REICHERT, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Beneficente Piratuba/Ipira, com sede à Rua do Hospital, 424, Bairro do Estudante, Município de Ipira, inscrita no CNPJ sob nº. 85.448.264/0001-65, e conseqüentemente repassar o valor de até R$ 536.000,00 (quinhentos e trinta e seis mil reais), nos termos do anexo único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira SC.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finança

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 07/Dezembro/2018.

Giandra Raquel Cavasin
Agente Administrativo

ANEXO ÚNICO

CONVÊNIO Nº ____/2019.

Termo de Convênio que celebram entre si o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS e a SOCIEDADE BENEFICENTE PIRATUBA/IPIRA –, visando ao estabelecimento de programa de cooperação financeira.

Aos _____ dias de _____de 2019, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob nº 10.456.203/0001-40, com sede na Rua 15 de Agosto, 342, Ipira SC, instituído pela Lei Complementar nº 03/1993, de 07 de julho de 1993, doravante denominado FMS, representado neste ato por seu gestor, senhor Marcelo Minks, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF-MF sob nº 034.844.019-74, residente e domiciliado no Município de Ipira SC e a SOCIEDADE BENEFICENTE PIRATUBA/IPIRA, com sede à Rua do Hospital, nº 424, no Município de Ipira, inscrita no CNPJ sob nº. 85.448.264/0001-65 neste ato representado por seu Presidente Senhor _____ , inscrito no CPF sob nº. _____ e CI nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ , nº _____, _____, _____ -SC, ajustam celebrar o presente convênio, com fundamento na Lei nº _____ de _____, sujeitando-se, no que couber, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e de conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENENTE e aprovado pelo FMS, bem como das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo o estabelecimento de programa de cooperação financeira entre o FMS e o CONVENENTE, para atendimento de assistência médica, enfermagem, ambulatorial e hospitalar e na manutenção de serviços de plantão de urgência emergência e consultas eletivas no atendimento de forma gratuita a população do Município de Ipira, no Hospital Beneficente Piratuba/Ipira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O prazo de vigência deste convênio é a partir da assinatura do presente convênio expirando-se em 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FMS:

O FMS obriga-se a:

I – repassar o valor total de até 536.000,00 (quinhentos e trinta e seis mil reais), sendo dividido em 12 (doze) parcelas mensais de janeiro/2019 a dezembro/2019, no valor de R$ 44.666,66 (quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos) cada parcela.

II – liberar as parcelas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, ressalvadas as seguintes hipóteses:
a) quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados pelo MUNICÍPIO;
b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programáticas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento da CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas;
c) quando a CONVENENTE deixar de tomar as medidas saneadoras apontadas pelo Sistema de Controle Interno do Município.

III – fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados;

IV – examinar a prestação de contas dos recursos repassados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

O CONVENENTE obriga-se a:

I – prestar atendimento de assistência médica, enfermagem, ambulatorial e hospitalar e na manutenção de serviços de plantão de urgência, emergência e consultas eletivas, no atendimento a população Ipirense.

II – prestar atendimento noturno semanal das 17h às 7h, finais de semana das 7h às 19h diurno e das 19h às 7h noturno, sendo obedecido os mesmos horários também nos feriados Municipais e Nacionais;

III – através dos funcionários do Hospital ou por outros profissionais credenciados e qualificados, sendo pessoal administrativo, profissionais da área da medicina e pessoal de apoio, efetuar o atendimento vigente no convênio a todos os munícipes ipirenses;

IV – atender os casos de urgência e emergência de forma gratuita, sob pena de rompimento do presente convênio;

V – ceder as instalações físicas e equipamentos adequados para a realização das urgências, emergências;

VI – aplicar os recursos recebidos para o fim específico, conforme objeto do convênio;

VII – ressarcir ao FMS os recursos recebidos através deste convênio, quando comprovada a sua inadequada utilização ou saldo não utilizado;

VIII – movimentar a realização das despesas em conta específica, dos recursos recebidos;

IX – comprovar a realização das despesas somente com notas fiscais, as quais devem conter a certificação do recebimento do material ou da prestação dos serviços e visto do representante legal;

X – fornecer relação de serviços prestados tais como nome do paciente e procedimento (s) em anexa a prestação de contas;

XI – excluir o FMS de qualquer responsabilidade concernente à previdência social e legislação trabalhista decorrente deste convênio;

XII – solicitar dos contratados, a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais;

XIII – prestar contas no prazo de trinta dias após o recebimento do valor constante na cláusula terceira, na forma estabelecida pela Resolução TC nº 16/94, de 21 de dezembro de 1994.

Parágrafo único. Para efeito de prestação de contas dos recursos repassados pelo presente convênio, deverá a CONVENENTE observar o prazo contido no item XIII e encaminhar ao MUNICÍPIO os documentos necessários para tanto.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos repassados pelo FMS integram a seguinte dotação orçamentária: _____ - Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO:

O convênio será extinto:

I – pela conclusão do seu objeto;

II – por denúncia.

§ 1º O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes a qualquer tempo, total ou parcialmente, mediante declaração expressa, com antecedência mínima de trinta dias, salvo hipótese de infringência de qualquer cláusula, caso em que a parte prejudicada pode denunciá-lo, no todo, imediatamente.

§ 2º Em qualquer hipótese de extinção, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao FMS, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

I – O FMS, pelos seus prepostos, reserva-se o direito de, a qualquer tempo, exigir do CONVENENTE relatórios, documentos em geral, bem como exercer a fiscalização do andamento dos trabalhos, objeto deste convênio;
II – o atendimento do plantão constará das seguintes ações:

a) consultas de urgência e emergência;
b) suturas;
c) drenagens;
d) curativos e aplicação de medicamento;

III – os clientes a serem beneficiados são os cidadãos residentes no Município de Ipira;

IV – correrão por conta e responsabilidade do CONVENENTE, todos os encargos trabalhistas, sociais, fiscais e os relativos a acidentes de trabalho, decorrentes da prestação de serviços, isentando desta forma o FMS de qualquer obrigação, presente ou futura, atinente a este convênio, inclusive vínculo empregatício;

V – o FMS obriga-se a fornecer ao CONVENENTE, documento fiscal comprobatório do repasse dos recursos financeiros mensalmente transferidos para o mesmo;

VI – os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitada a legislação vigente;

VII – os recursos do presente convênio serão depositados na conta nº _____, agência nº _____, do Banco _____, Agencia de Ipira, SC, em nome da Sociedade Beneficente Piratuba/Convênio-Ipira SC.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste convênio.

E, por estarem acordes, as partes assinam este convênio em três vias, perante as testemunhas abaixo firmadas.

Ipira, ___ de _____de 2019.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Presidente
Hospital Beneficente Piratuba/Ipira

Testemunhas:

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF:

Iporã do Oeste

Prefeitura

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PR 074/2018

Publicação Nº 1827974

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2018
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 09:00 horas do dia 28 de Dezembro de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEUS AGRICOLA NOVO, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 861428/2017, OPERAÇÃO Nº 1046859-12.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <www.ipora.sc.gov.br>.

Iporã do Oeste/SC, 10 de Dezembro de 2018.
LÚCIO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL.

RETIFICAÇÃO EDITAL TP 018/2018

Publicação Nº 1827978

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2018

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 14:30 horas do dia 28 de Dezembro de 2018, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, nº. 100, Centro, Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NA LINHA APARECIDA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 852712/2017.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos, no Setor de Licitações, sito a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, Iporã do Oeste/SC, pelo telefone (49) 3634-1210, de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Iporã do Oeste/SC: <www.ipora.sc.gov.br>.

Iporã do Oeste/SC, 10 de Dezembro de 2018.
LÚCIO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL.

Ipuaçú

Câmara Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 04/2018

Publicação Nº 1828328

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 04/2018
DIPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2018
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação conforme este edital.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
VALOR GLOBAL: R$ 5.008,32 (Cinco mil oito reais, trinta e dois centavos), sendo o valor apresentado Condizente com valores pagos Pela Câmara Municipal e praticados em demais Casas Legislativas.
CONTRATADA/ EXCUTOR: INFO DIGITALLE - Soluções Tecnológicas Para Gestão Documental Ltda.
CNPJ N.º 86.731.494/0001-08
RAZÃO DA ESCOLHA: Valor apresentado condizente com valores pagos por demais Casas Legislativas da Região de acordo com notas fiscais apresentadas.
FUNDAMENTO LEGAL: tendo por base o Inciso I, do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93"Art. 24. É dispensável a licitação:
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
De todo o exposto, considerando-se os aspectos jurídico-legais e o interesse público, o objeto supra descrito pode ser contratado por Dispensa de Licitação.
OBJETO – TERMO DE REFÊRENCIA: Locação de Sistema de informática GEDOC (Gerenciador eletrônico de Documentos) sob a forma de licença de uso, não exclusiva, em ambiente Windows. O sistema destina-se ao gerenciamento eletrônico e digitalização dos seguintes documentos administrativos (Atas das Sessões, Audiências Públicas, Certidões, Contratos, Convênios, Ofícios / Correspondências enviadas e recebidas, Decretos, Editais, Emendas, Indicações, Lei Orgânica, Medidas Provisórias, Moções, Pareceres, Parecer Jurídico, Pedidos de Informação, Proposição / Pedido de Providencias, Projetos de Lei / Leis, Portarias, Protocolo, Relatório de Controle Interno, Requerimentos, Resoluções, Subemendas e Vetos) com o devido acompanhamento de todas as suas fases processuais, de forma ordenada, possibilitando a pesquisa e a visualização de todas as peças e o seu armazenamento digital e;
Publicação e Hospedagem da Legislação (gedocNet LE) - Hospedagem da base de dados, das imagens digitalizadas no formato PDF e das redações no formato DOC e ou HTML das Leis Municipais (Ordinárias e Complementares), Decretos, Portarias, Resoluções e Atas no Servidor Web da CONTRATADA, as Indicações, Moções, Pedidos de Informação e Requerimentos serão publicadas apenas com a Base de dados e as devidas redações, possibilitando a pesquisa da referida legislação no domínio www.legislacaomunicipal.com e permitindo link de um formulário de consulta para a página de internet da CONTRATANTE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Durante o exercício de 2019.

Ipumirim

Prefeitura

MINUTA DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2018/PM

Publicação Nº 1828391

Erro! Não é possível abrir a origem de dados.MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
MINUTA DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2018

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - Prefeito Municipal torna público para conhecimento dos interessados a retificação efetuada no edital sobredito, a saber: –Fica alterado o item 19 do lote 03 do edital, que passa a vigorar com a seguinte redação: Item 19- o valor unitário é de 13,00 (treze reais),o qual as devidas alterações podem ser obtido junto ao setor de Compras do Município de Ipumirim através do e-mail compras@ipumirim.sc.gov.br ou através do site www.ipumirim.sc.gov.br. Em função da alteração que afetará a elaboração das propostas, fica protelada a entrega e abertura dos envelopes, fixando-se a data de 20 de dezembro de 2.018, ás 14:hs, no mesmo local para apresentação e abertura dos envelopes. O local e horário para retirada do Edital e para esclarecimentos e informações aos interessados, poderá ser obtido junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefone (0XX49) 3438-3401ou 3422, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico a ser enviado por fax através do número sobredito ou e-mail compras@ipumirim.sc.gov.br ou pelo site www.ipumirim.sc.gov.br.

Ipumirim - SC, 10 de dezembro de 2018
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 543/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1828714

CONCEDE FERIAS A SERVIDORA NOMEADA EM CARGO COMISSIONADO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A ELENITE TOMBINI COSTA, matrícula 2701, férias de 22 dias, relativas ao período aquisitivo de Março de 2017 a Março de 2018 e gozo de 19/12/2018 a 31/12/2018.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzira efeitos a partir de 10 de Dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 10 de Dezembro de 2018.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA Nº. 544/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1828717

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
ALANA CARLA GUERINI, Matrícula 2837-1, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5893333 e do CPF 092.503.469-05, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior 10 Horas, com carga horária de 10 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 181/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 10 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 545/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1828786

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
ANGELICA PARIZOTTO SANTIAN, Matrícula 2810-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.896.641 e do CPF 084.752.479-54, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 147/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 10 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 546/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1828799

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
ANGELICA PARIZOTTO SANTIAN, Matrícula 2809-6, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.896.641 e do CPF 084.752.479-54, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 146/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 10 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 547/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1828803

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
ANGELICA PRISCILA SILVESTRE, Matrícula 2848-7, com domicílio na Cidade e Município de Lindóia do Sul, Carteira de Identidade n°. 53362764 e do CPF 081.885.549-52, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 220/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 10 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 548/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1828806

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
CARLA MUELLER, Matrícula 2833-9, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3935546 e do CPF 057.494.659-42, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 170/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 10 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 549/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1828808

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
CHAIANE DE OLIVEIRA KADZERSKI, Matrícula 2808-8, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5.237.450 e do CPF 074.307.029-10, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Pós - Mestrado, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 145/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 10 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 550/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1828811

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
CHEILA FELIPE CHIELLA, Matrícula 2816-9, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5.893.718 e do CPF 083.892.129-94, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado 40 Horas, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 153/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de

dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 10 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 551/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1828817

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
CLAUDETE STIEHL, Matrícula 2784-7, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.584.044 e do CPF 052.219.129-02, com nomeação para o cargo de Zelador (a), constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 102/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 10 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 552/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1828826

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

CRISTIELE SCHOLTEN LUECKEMEIER, Matrícula 2911, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°.5705352 e do CPF 090443269-61, com nomeação para o cargo de Professora, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 432/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 10 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 553/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1828831

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
DANIELI ALVES BORGES, Matrícula 2836-3, com domicílio na Cidade e Município de Concórdia, Carteira de Identidade n°. 5.883.114-0 e do CPF 090.190.719-71, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 180/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 10 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 554/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1828835

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
DARLAN LAPPE, Matrícula 2827-4, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5097351 e do CPF 080.493.689-71, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu 10 Horas, com carga horária de 10 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 164/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 10 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 555/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1828840

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
EDITE LOURDES SIEBENEICHLER KRUETZMANN, sob a Matrícula

2793-6, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 1887300 e do CPF 800.233.399-34, No cargo em caráter temporário de Professor Anos Iniciais, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Orides Rovani, para o período de 15/02/2018 até o preenchimento da vaga por Concurso Publico.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 19/12/2018.

Ipumirim - SC, 10 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 556/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1828845

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE TRABALHO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
EDITE LOURDES SIEBENEICHLER KRUETZMANN, Matrícula 2792-8, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 1887300 e do CPF 800.233.399-34, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 129/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 10 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 557/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1828850

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
ELIANE REGINA BONISSONI ROSSETTO, Matrícula 2811-8, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 21311447 e do CPF 915.025.789-72, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 148/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 10 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 558/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1828853

NOMEIA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO DE SERVENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 001/2018.
RESOLVE:
NOMEAR, sob a Matrícula 2940-8, TIAGO ARMANI, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5.336.280 e do CPF 091.378.779-50, para o cargo de provimento efetivo de Servente, , constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, nível salarial NIVEL CE 20, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Secretaria de Urbanismo.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 10/12/2018.

Ipumirim - SC, 10 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº.541/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1828702

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A DOUGLAS BIFFI, matrícula 1637, férias de 40 dias, 10 dias relativas ao período aquisitivo de 2016 a 2017 e 30 dias relativo ao período de 2017/2018 e gozo de 10/12/2018 a 18/01/2019.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 10 de Dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 05 de dezembro de 2018.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.542/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1828707

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A SILVANIA DA SILVA, matrícula 2215, férias de 10 dias, relativas ao período aquisitivo de 2017 a 2018 e gozo de 10/12/2018 a 19/12/2018.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 10 de Dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 05 de Dezembro de 2018.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 110/2018,PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018/PM

Publicação Nº 1827879

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 110/2018

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 09:00:00 horas do dia 21/12/2018, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 21/12/2018. Objeto da licitação: contratação. de Oficineira(o) para prestação de serviço com as seguintes habilidades: Pintura em tecido, pintura em madeira, pintura em emborrachado, pintura em tela, enfeites diversos datas comemorativas, biscuit, ,bordado, tricô, e auxilio no desenvolvimento de atividades/temáticas socioeducativas, atuação com grupos do PAIF/CRAS (criança/adolescente, mulher, família beneficiadas do programa Bolsa Família, bem como para aulas de artesanato, para oficinas culturais, para o ano 2019, conforme anexo do edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 10/12/2018
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO RESUMIDA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2018 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018/PM

Publicação Nº 1828379

RETIFICAÇÃO RESUMIDA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2018 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018

Laudecir Francio, Pregoeiro, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de retificação do Processo Licitatório nº 106/2018, onde fica alterado o valor do Item 19 do lote 03 do edital acima transcrito, a saber :

R E T I F I C A
1- Fica alterado o item 19 do lote 03 do edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Item 19- o valor unitário é de 13,00 (treze reais)

2- Em função da alteração que afetará a elaboração das propostas, fica protelada a entrega e abertura dos envelopes, fixando-se a data de 20 de dezembro de 2.018, ás 14:hs, no mesmo local para apresentação e abertura dos envelopes.

3- As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

4 - Revogadas as disposições em contrário, comunica-se as empresas interessadas em participar do certame licitatório.

Ipumirim, SC, 10 de dezembro de 2.018
Laudecir Francio
Pregoeiro

Iraceminha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - IL 05/2018 - FMS

Publicação Nº 1828595

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018
Objeto: O presente destina-se credenciar pessoas jurídicas para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, conforme tabela SUS. A coleta de exames deverá ser efetuada em local, dias e horários a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde do município. A presente licitação será regida pelas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, em horário de expediente. Fone para contato (0xx49) 3665 3200. Os documentos de habilitação e propostas poderão ser entregues a partir do dia 11 de dezembro de 2018 até dia 27 de dezembro de 2018.

Iraceminha (SC), 11 de Dezembro de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 13/2018 - FMS

Publicação Nº 1828011

MUNICIPIO DE IRACEMINHA – SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 017/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicação, conforme Mandado de Citação- Antecipação de Tutela para fornecimento de medicamento para paciente portador de patologia Neoplasia maligna do fígado e das vias biliares intra-hepáticas (CID C22), conforme as especificações constantes neste Edital Convocatório.
Modalidade: Pregão Presencial. (REGISTRO DE PREÇOS)
Tipo: Menor Preço Unitário.
Recebimento das Propostas: até as 10:00 do dia 21/12/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 11 de dezembro de 2018.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 56/2018

Publicação Nº 1827883

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Iraceminha
Processo Licitatório 81/2018
Edital de Pregão Presencial 56/2018

Objeto: O objeto do presente Edital consiste na contratação de empresa prestadora de serviço de apresentação do Programa Informativo da Prefeitura Municipal de Iraceminha, aos sábados no horário das 11:30 as 12:00 horas, em emissora de rádio definida pela Administração Municipal de Iraceminha, bem como apresentar protocolos de atos oficiais e inaugurais do Poder Executivo Municipal de Iraceminha, no exercício de 2019.
Modalidade: Pregão Presencial
Julgamento do tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório será regido pela Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, e em especial o contido neste edital.
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 21/12/2018.
Abertura do certame: às 08:30 do dia 21/12/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 11 de dezembro de 2018.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

DECRETO 097/2018

Publicação Nº 1827966

Decreto n° 097/2018, de 10 de dezembro de 2018.
Estabelece em regime expressional o atendimento do Conselho Tutelar de Iraceminha.

JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990,

DECRETA:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, fica estabelecido em regime expressional o atendimento do Conselho Tutelar de Iraceminha – SC, pelas conselheiras Tutelares:

1 – Período de 26/12/2018à -02/01/2019 – conselheira CLAUDIA DANIELA DALMOLIM

2 – Período de 03/01/2019 à 09/12/2019 – conselheira: MARILITA DE MARCO MEZZOMO

3 – Período de 10/12/2019 à 16/01/2019 – conselheira: MARILDE ORSO VIVIAN

4 – Período de 17/01/2019 à 23/01/2019 – conselheira: ROSILIE BALBINOT

5 – Período de 24/01/2019 à 30/01/2019 – conselheira: MARLI TEREZA HORN

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e vigorará até a data de 30 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 10 de dezembro de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

EXTRATO DE ADITIVO 1 ADT 094/2018

Publicação Nº 1827793

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2018 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 094/2018, que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA e a empresa EXPRESSO LEOTUR LTDA ME.

Que entre si fazem: de um lado MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.° 80.623.606/0001-12, com sede à Rua Dona Paulina, 780, centro de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício Sr. ROBERTO FORESTI, brasileiro, casado, portador do CPF 031.714.299-26, residente e domiciliado neste município de Iraceminha, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado Empresa EXPRESSO LEOTUR LTDA ME, com sede na rua Travessa Das Rosas, 174 – bairro Jardim cidade de Maravilha (SC), inscrita no CNPJ sob o n° 72.484.561/0001-14, neste ato representado por seu sócio-gerente, o Sr. FABRICIO ZANOTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.° 019.100.479-02 e Carteira de Identidade nº 2850.876 residente e domiciliado rua Travessa Das Rosas, 174 – bairro Jardim cidade de Maravilha (SC) , doravante denominado de CONTRATADO, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e tendo em vista o que dispõe o Processo Licitatório nº 056/2018 na modalidade de Pregão Presencial nº 040/2018, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DURAÇÃO PRORROGADA
1.1 O prazo de vigência do Contrato nº 094/2018, com vencimento em 31/12/2018, de comum acordo entre as partes ficam prorrogados, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2019, até 31/12/2019.

1.2 O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 094/2018, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, sendo sua vigência até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica através deste aditado o trajeto, conforme valores demonstrados nas tabelas abaixo. Os valores dos trajetos serão pagos por dia de transporte escolar realizado, num limite total de 190 (cento e noventa dias) dias letivos, conforme contido no Edital acima citado. O preço contratado pelos trajetos serão os seguintes:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Preço por dia (ida e volta)	Preço Total aditado
01	190	DIAS LETIVOS	Trajeto 01: Transporte de estudantes acadêmicos do município de Iraceminha até os estabelecimentos escolares do município de MARAVILHA - SC. O percurso será definido pela Secretaria Municipal de Educação de Iraceminha e fornecido a empresa vencedora até o início da execução do contrato. O horário de saída deste percurso será às 18:15 com retorno às 22:30 horas. Para este trajeto, nas viagens de ida e volta, deverá ser disponibilizado um veículo com as seguintes características: Veículo tipo MICRO ÔNIBUS: - Ano de fabricação igual ou superior a 2008.- Capacidade mínima de 28 lugares;- Equipado com ar condicionado;- Bancos individuais e reclináveis;- Luz de Leitura individual;- Cortinas;	R$ 220,00	R$ 41.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor global de R$ 41.800,00 (Quarenta e um mil e oitocentos reais). Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente a execução do objeto do presente contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento.
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019.
Parágrafo único.
As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2019.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 094/2018.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.
E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Iraceminha – SC, 10 de dezembro de 2018.

JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito de IRACEMINHA CONTRATANTE
FABRICIO ZANOTTO EXPRESSO LEOTUR LTDA ME CONTRATADA

PORTARIA N° 255/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827977

PORTARIA N° 255/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, o que determina a Lei Complementar n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONTRATAR em Caráter Temporário (ACT), A Sra, ODETE SANTIAGO DE OLIVEIRA, para atuar como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 horas semanais e com vencimentos constantes no Plano de Cargos e Salários anexo à Lei Complementar Municipal 085/2018 de 19 de Junho de 2018 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, A PARTIR DE DESTA DATA, em virtude da licença tratamento de saúde da Sra MARIA ROSA BAIERLE FERRI, funcionaria efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40hs, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 07 de Dezembro de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 256/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827985

PORTARIA N° 256/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - EXONERAR o Sr, JAIR FERREIRA DA SILVA, contatado em Caráter Temporário (ACT), para atuar como PROFESSOR SÉRIES INICIAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com carga horária de 20 horas semanais e com vencimentos constantes no Plano de Cargos e Salários anexo à Lei Complementar Municipal 085/2018 de 19 de Junho de 2018 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais. A PARTIR DE 21/12/2018, em virtude do retorno da Sra. ADRIANA PAULA SEIFFERT, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 07 de dezembro de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 257/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827986

PORTARIA N° 257/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - EXONERAR a Sra, MARILENE WAGNER KNORST, contratada em Caráter Temporário (ACT), para atuar como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 horas semanais e com vencimentos constantes no Plano de Cargos e Salários anexo à Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, A PARTIR DE 21/12/2018.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 07 de Dezembro de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 258/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827988

PORTARIA N° 258/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, ao Servidor Público Municipal, JAIR VALCARENGHI, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ocupante do cargo de DIRETOR GERAL, 40 horas, no período de 17 DE DEZEMBRO DE 2018 A 15 DE JANEIRO DE 2019, referente ao período aquisitivo de 16/02/2018 A 15/02/2019.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 07 de Dezembro de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 259/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827990

PORTARIA N° 259/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, o que determina a

Lei Complementar n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - EXONERAR, a pedido, a Sra. ELISANDRA BALBINOT, CONTRATADA para ocupar do cargo de ENFERMEIRA, de acordo com a aprovação e classificação obtida através do PROCESSO SELETIVO 001/2017, Com carga horária de 40 horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal Saúde, com vencimentos constantes no Plano de Cargos e Salários anexo à Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, A PARTIR DE 20/12/2018.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 07 de Dezembro de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 260/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1828276

PORTARIA N° 260/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR, Professores contratados em Caráter Temporário (ACT) de excepcional interesse público, mediante Lei Municipal nº 1334/2017 de 07 de Março de 2017, abaixo relacionados, ocupantes dos cargos de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esportes, a partir de 21/12/2018.

1. MAGNOS NESTOR HELFENSTELER DREWLO – Prof. de Musica, 10hs
2. CARLA BEGNINI - Prof. Educação Infantil, 10 horas
3. CLAIR BOLFE TUMELEIRO - Prof. Educação Infantil, 20 horas
4. MARILDE FACCIO PROVENZI – Prof. Orientador EJA, 20 horas

Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha/SC, 10 de Dezembro de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 262/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1828278

PORTARIA N° 262/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, o que determina a Lei Complementar n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - EXONERAR a Sra, ODETE SANTIAGO DE OLIVEIRA, contratada em Caráter Temporário (ACT), para atuar como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 horas semanais e com vencimentos constantes no Plano de Cargos e Salários anexo à Lei Complementar Municipal 085/2018 de 19 de Junho de 2018 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, A PARTIR DE 21/12/2018, em virtude do retorno da licença tratamento de saúde da Sra MARIA ROSA BAIERLE FERRI, funcionaria efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40hs, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 10 de Dezembro de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 263/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1828279

PORTARIA N° 263/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - EXONERAR, Professores ACTs contratados pelo Processo Seletivo 01/2017, abaixo relacionados, ocupantes dos cargos de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esportes, a partir de 21/12/2018.

ANA CLAUDIA BIASOLI – Prof. Educação física - 20 horas
DEISI CRISTINA SCHAFFER – Prof. Artes - 20 horas
SONARA BONADEO - Prof. Educação física - 20 horas
SONARA BONADEO - Prof. Educação física - 20 horas
TASSIA RUBIA BECKER - Prof. Educação física - 20 horas
VANESSA DAIANE RAUBER – Prof. Educação Infantil - 20 horas
VERIDIANA SEEWALD FREY - Prof. Educação Infantil - 20 horas

Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 10 de Dezembro de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 264/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1828281

PORTARIA N° 264/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, o que determina a Lei Complementar n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - EXONERAR, a pedido, a Sra. ALICE GOTTEMS, nomeada para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, percebendo os vencimentos constantes na Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de julho de 2009. A PARTIR DE 21/12/2018.

Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 10 de Dezembro de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ATA PP 011/2018 - FMS - LICITAÇÃO DESERTA

Publicação Nº 1828091

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 11/2018 - PR Processo Administrativo: 14/2018 Processo de Licitação: 14/2018 Data do Processo: 26/11/2018

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 5/2018 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicação, conforme Mandado de Citação- Antecipação de Tutela para fornecimento de medicamento para paciente portador de patologia Neoplasia maligna do fígado e das vias biliares intra-hepáticas (CID C22), conforme as especificações constantes neste Edital Convocatório.

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, a Comissão de Licitações, reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao Processo Licitatório nº 014/2018, Pregão Presencial nº 11/2018, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicação, conforme Mandado de Citação- Antecipação de Tutela para fornecimento de medicamento para paciente portador de patologia Neoplasia maligna do fígado e das vias biliares intra-hepáticas (CID C22). Iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados. A Comissão segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação DESERTA. Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, a Pregoeira encerrou a sessão, lavrando-se a presente.

Iraceminha, 10 de Dezembro de 2018

COMISSÃO:

DÉBORA SPENAZZATTO - ..... - Pregoeiro(a)

EVANDRO JOÃO RAUBER - ..... - PREGOEIRO SUBSTITUTO

GUSTAVO LUIZ DRESCHER - ..... - MEMBRO

FABRICIO FARIAS - ..... - MEMBRO

DANIELA ASSONI BOLFE - ..... - MEMBRO

Irani

Prefeitura

DECRETO 180 DE 30 DE NOVEMBRO 2018

Publicação Nº 1827809

DECRETO 180/2018, de 30 de novembro de 2018.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1849/2017, de 09/11/2017, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1862/2017 de 28/12/2017 em seu artigo 5º, inciso III:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.205,53 (quinze mil e duzentos e cinco reais e cinquenta e três centavos), no orçamento vigente para o exercício de 2018, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
02	PODER EXECUTIVO			
02.10	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO			
02.10.20	Agricultura			
02.10.20.606	Extensão Rural			
02.10.20.606.2001	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL			
02.10.20.606.2001.2.049	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
3.3.90.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	15.205,53		15.205,53
	TOTAL	15.205,53		15.205,53

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação da dotação abaixo, no valor de R$ 15.205,53 (quinze mil e duzentos e cinco reais e cinquenta e três centavos).

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
02	PODER EXECUTIVO			
02.10	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO			
02.10.20	Agricultura			
02.10.20.606	Extensão Rural			
02.10.20.606.2001	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL			
02.10.20.606.2001.2.049	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
4.4.90.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	15.205,53		15.205,53
	TOTAL	15.205,53		15.205,53

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 30 de novembro de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 30/11/2018.

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO 181 DE 30 DE NOVEMBRO 2018

Publicação Nº 1827810

DECRETO 181/2018, de 30 de Novembro de 2018.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1849/2017, de 09/11/2017, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1862/2017 de 28/12/2017 em seu artigo 5º, inciso III:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) no orçamento vigente para o exercício de 2018, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.01.10	Saúde			
03.01.10.301	Atenção Básica			
03.01.10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE			
03.01.10.301.1001.2.031	NASF – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA			
3.1.90.00.00.00.00.0064	Aplicações Diretas		40.000,00	40.000,00
03.01.10.301.1001.2.037	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUS			
3.1.90.00.00.00.00.0064	Aplicações Diretas		100.000,00	100.000,00
03.01.10.301.1001.2.056	PROGRAMA AGENTES COMUNITARIAS DE SAÚDE			
3.1.90.00.00.00.00.0064	Aplicações Diretas		60.000,00	60.000,00
03.01.10.301.1001.2.057	MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL			
3.1.90.00.00.00.00.0064	Aplicações Diretas		28.000,00	28.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0064	Aplicações Diretas		2.000,00	2.000,00
TOTAL			230.000,00	230.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro da fonte 64 – Piso de Atenção Básica, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).
Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 30 de Novembro de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 30/11/2018.

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO 182 DE 30 NOVEMBRO 2018

Publicação Nº 1827820

DECRETO 182/2018, de 30 de Novembro de 2018.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1849/2017, de 09/11/2017, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1862/2017 de 28/12/2017 em seu artigo 5º, inciso III:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no orçamento vigente para o exercício de 2018, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
04	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
04.01	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
04.01.08	Assistência Social			
04.01.08.244	Assistência Comunitária			
04.01.08.244.0801	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			
04.01.08.244.0801.2.026	PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
3.1.90.00.00.00.00.00053	Aplicações Diretas		10.000,00	10.000,00
	TOTAL		10.000,00	10.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação da fonte 53 – ATENÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 30 de Novembro de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 30/11/2018.

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO 183 DE 30 DE NOVEMBRO 2018

Publicação Nº 1827838

DECRETO 183/2018, de 30 de Novembro de 2018.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1849/2017, de 09/11/2017, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1862/2017 de 28/12/2017 em seu artigo 5º, inciso III:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no orçamento vigente para o exercício de 2018, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
02	PODER EXECUTIVO			
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
02.03.12	Educação			
02.03.12.365	Ensino Infantil			
02.03.12.365.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.03.12.365.1201.2.044	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHES			
3.1.90.00.00.00.00.0018	Aplicações Diretas		60.000,00	60.000,00
TOTAL			60.000,00	60.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos 18 – FUNDEB 60% pela importância de R$ 24.763,85 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco reais) e 19 – FUNDEB 40%, pela importância de R$ 35.236,15 (trinta e cinco mil duzentos e trinta e seis centavos e quinze centavos).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 30 de novembro de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 30/11/2018.

MARCELO PEGORARO
Secretaria de Administração e Gestão

DECRETO 184 DE 30 NOVEMBRO 2018

Publicação Nº 1827842

DECRETO 184/2018, de 30 de novembro de 2018.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1849/2017, de 09/11/2017, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1862/2017 de 28/12/2017 em seu artigo 5º, inciso III:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no orçamento vigente para o exercício de 2018, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
02	PODER EXECUTIVO			
02.03	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
02.03.12	Educação			
02.03.12.361	Ensino Fundamental			
02.03.12.361.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.03.12.361.1201.2.040	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			

3.1.90.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	30.000,00		30.000,00
TOTAL		30.000,00		30.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação da dotação abaixo, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
02	PODER EXECUTIVO			
02.03	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
02.03.12	Educação			
02.03.12.361	Ensino Fundamental			
02.03.12.361.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.03.12.361.1201.2.040	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	30.000,00		30.000,00
TOTAL		30.000,00		30.000,00

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 30 de novembro de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 30/11/2018.

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO 185 DE 30 NOVEMBRO 2018

Publicação Nº 1827844

DECRETO 185/2018, de 30 de novembro de 2018.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1849/2017, de 09/11/2017, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1862/2017 de 28/12/2017 em seu artigo 5º, inciso III:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.188,56 (quatro mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), no orçamento vigente para o exercício de 2018, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
02	PODER EXECUTIVO			
02.01	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO			
02.01.04	Administração			
02.01.04.122	Administração Geral			
02.01.04.122.401	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR			
02.01.04.122.0401.2.022	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO			
3.3.90.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	4.188,56		4.188,56
TOTAL		4.188,56		4.188,56

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação da dotação abaixo, no valor de R$ 4.188,56 (quatro mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
02	PODER EXECUTIVO			
02.01	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO			
02.01.04	Administração			
02.01.04.122	Administração Geral			
02.01.04.122.401	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR			
02.01.04.122.0401.2.022	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO			
4.4.90.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	4.188,56		4.188,56
TOTAL		4.188,56		4.188,56

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 30 de novembro de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 30/11/2018.

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO 186 DE 30 NOVEMBRO 2018

Publicação Nº 1827847

DECRETO 186/2018, de 30 de novembro de 2018.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1849/2017, de 09/11/2017, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1862/2017 de 28/12/2017 em seu artigo 5º, inciso III:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), no orçamento vigente para o exercício de 2018, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
02	PODER EXECUTIVO			
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
02.03.12	Educação			
02.03.12.365	Ensino Infantil			
02.03.12.365.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.03.12.365.1201.2.043	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRE -ESCOLA			
3.3.90.00.00.00.00.0001	Aplicações Diretas	3.000,00		3.000,00
TOTAL		3.000,00		3.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação parcial da dotação abaixo discriminada pela importância de R$ 3.000,00 (três mil reais).

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
02	PODER EXECUTIVO			
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
02.03.12	Educação			
02.03.12.365	Ensino Infantil			
02.03.12.365.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.03.12.365.1201.2.043	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRE -ESCOLA			
3.1.90.00.00.00.00.0001	Aplicações Diretas	3.000,00		3.000,00
TOTAL		3.000,00		3.000,00

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 30 de novembro de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 30/11/2018.

MARCELO PEGORARO
Secretaria de Administração e Gestão

DECRETO 187 DE 30 NOVEMBRO 2018

Publicação Nº 1827833

DECRETO Nº 187, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
DESIGNA E NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1857/2017.
DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, indicados pelos Órgãos que compõe eleitos em conformidade com o Regimento Interno do Conselho e em conformidade ao disposto na Lei nº 1857/2017 assim constituído:

I - PREPRESENTANTES DE ENTIDADE GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SIOCIAL- CRAS
Titular: Jaçanã Inês Andreis
Suplente: Saloani Caroline Conradi França

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
Titular: Viviele Andresa Gastmann
Suplente: Janaina Fernanda Konflanz

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Fernanda Salete Lorenzatto dos Santos
Suplente: Luana Marcele Munaretto

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
Titular: Magali Cristina da Silva
Suplente: Claudimir Basso

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTAO
Titular: Luana Deola
Suplente: Bianca Dias Hunter

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE IRANI:
Titular: Leliz Lenzi Steiner.
Suplente: Elza Maria Deola

REPRESENTANTE DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Claudete Deitos Gonzaga
Suplente: Barbara Patricia de Mello

ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIRO VOLUNTÁRIO DE IRANI
Titular: Airton Chaves
Suplente: Carlinho Peruzzo

REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Maria Luiza Dutra
Suplente: Eliane Delfino dos Santos

BENEFICIARIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Titular: Zilda Machado Zimmermann
Suplente: Fatima Aparecida de Camargo

Parágrafo Único – O Conselho Municipal de Assistência Social será presidido pelos Conselheiros (a) eleitos (a), Presidente Jaçanã Inês Andreis e Vice-presidente Leliz Lenzi Steiner. E a Secretaria Executiva será exercida pela 1ª Secretária: Viviele Andresa Gastmann e 2ª Secretária: Janaina Fernanda Konflanz.

Art.2º. Os Serviços prestados serão gratuitos e considerados relevantes para o serviço público municipal.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial decreto nº 107/2018.

Irani/SC, 30 de novembro de 2018.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Publicado e Registrado nessa Secretaria em 30/11/2018.

Marcelo Pegoraro
Secretário Municipal de Administração e Gestão

DECRETO 188 DE 30 NOVEMBRO 2018

Publicação Nº 1827850

DECRETO 188/2018, de 30 de novembro de 2018
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SULPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1849/2017, de 09/11/2017, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1862/2017 de 28/12/2017 em seu artigo 5º, inciso III:

DECRETA,
Art. 1º Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) no orçamento vigente para o exercício de 2018, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
02	PODER EXECUTIVO			
02.04	SECRETARIA M. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO			
02.04.06	Segurança Pública			
02.04.06.181	Policiamento			
02.04.06.181.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL			
02.04.06.181.0601.2.024	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA			
3.3.90.00.00.00.00.0155	Aplicações Diretas		3.000,00	3.000,00
	TOTAL		3.000,00	3.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação verificado na fonte de recurso 155 – Convênio Trânsito Polícia Civil, pela importância de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 30 de novembro de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 30/11/2018.

MARCELO PEGORARO
Secretario de Administração e Gestão

DECRETO 189 DE 04 DEZEMBRO 2018

Publicação Nº 1827852

DECRETO 189/2018, de 04 de dezembro de 2018
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SULPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1849/2017, de 09/11/2017, em seu artigo 27, §1° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1862/2017 de 28/12/2017 em seu artigo 5º, inciso I:

DECRETA,
Art. 1º Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.495,00 (oito quatrocentos e noventa e cinco mil reais) no orçamento vigente para o exercício de 2018, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
02	PODER EXECUTIVO			
02.04	SECRETARIA M. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO			
02.04.26	Transportes			
02.04.26.782	Transporte Rodoviário			
02.04.26.782.2601	ESTRADAS VICINAIS			
02.04.26.782.2601.2.051	MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES E OBRAS			
4.4.90.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	8.495,00		8.495,00
	TOTAL	8.495,00		8.495,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação da dotação abaixo descrita pela importância de R$ 8.495,00 (oito quatrocentos e noventa e cinco mil reais):

ORDINÁRIOS	FONTE DE RECURSOS		
	VINCULADOS	TOTAL	

02	PODER EXECUTIVO			
02.04	SECRETARIA M. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO			
02.04.26	Transportes			
02.04.26.782	Transporte Rodoviário			
02.04.26.782.2601	ESTRADAS VICINAIS			
02.04.26.782.2601.2.051	MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES E OBRAS			
3.1.90.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	8.495,00		8.495,00
	TOTAL	8.495,00		8.495,00

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 04 de dezembro de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 04/12/2018.

MARCELO PEGORARO
Secretario de Administração e Gestão

DECRETO 192 DE 05 DEZEMBRO 2018

Publicação Nº 1827828

DECRETO 192/2018, de 05 de dezembro de 2018
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SULPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1849/2017, de 09/11/2017, em seu artigo 27, §1° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1862/2017 de 28/12/2017 em seu artigo 5º, inciso I:

DECRETA,
Art. 1º Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no orçamento vigente para o exercício de 2018, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
02	PODER EXECUTIVO			
02.04	SECRETARIA M. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO			
02.04.26	Transportes			
02.04.26.782	Transporte Rodoviário			
02.04.26.782.2601	ESTRADAS VICINAIS			
02.04.26.782.2601.2.051	MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES E OBRAS			
3.3.90.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	8.100,00		8.100,00
4.4.90.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	6.900,00		6.900,00
TOTAL		15.000,00		15.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação da dotação abaixo descrita pela importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais):

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
02	PODER EXECUTIVO			
02.04	SECRETARIA M. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO			
02.04.26	Transportes			
02.04.26.782	Transporte Rodoviário			
02.04.26.782.2601	ESTRADAS VICINAIS			
02.04.26.782.2601.2.051	MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES E OBRAS			
3.1.90.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	15.000,00		15.000,00
TOTAL		15.000,00		15.000,00

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 05 de dezembro de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 05/12/2018.

MARCELO PEGORARO
Secretario de Administração e Gestão

DECRETO 193 DE 05 DEZEMBRO 2018

Publicação Nº 1827855

DECRETO 193/2018, de 05 de Dezembro de 2018.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1849/2017, de 09/11/2017, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1862/2017 de 28/12/2017 em seu artigo 5º, inciso III:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento vigente para o exercício de 2018, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.01.10	Saúde			
03.01.10.301	Atenção Básica			
03.01.10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE			
03.01.10.301.1001.2.037	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO SUS			
3.3.90.00.00.00.00.00064	Aplicações Diretas		20.000,00	20.000,00
TOTAL			20.000,00	20.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação da fonte 64 – SUS pela importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 05 de Dezembro de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 05/12/2018.

MARCELO PEGORARO
Secretario de Administração e Gestão

DECRETO 194 DE 06 DEZEMBRO 2018

Publicação Nº 1827857

DECRETO 194/2018, de 06 de dezembro de 2018.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1849/2017, de 09/11/2017, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1862/2017 de 28/12/2017 em seu artigo 5º, inciso III:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento vigente para o exercício de 2018, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
02	PODER EXECUTIVO			
02.03	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
02.03.12	Educação			
02.03.12.361	Ensino Fundamental			
02.03.12.361.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.03.12.361.1201.2.040	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.00.00.00.00.0022	Aplicações Diretas		10.000,00	10.000,00
TOTAL			10.000,00	10.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação

verificado na fonte 22 – Transporte Escolar, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 06 de dezembro de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 06/12/2018.

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO 195 DE 06 DEZEMBRO 2018

Publicação Nº 1827862

DECRETO 195/2018, de 06 de dezembro de 2018.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1849/2017, de 09/11/2017, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1862/2017 de 28/12/2017 em seu artigo 5º, inciso III:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.243,30 (cinco mil duzentos e quarenta e três reais e trinta centavos), no orçamento vigente para o exercício de 2018, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
02	PODER EXECUTIVO			
02.03	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
02.03.12	Educação			
02.03.12.361	Ensino Fundamental			
02.03.12.361.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.03.12.361.1201.2.040	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.00.00.00.00.0061	Aplicações Diretas		5.243,30	5.243,30
TOTAL			5.243,30	5.243,30

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação verificado na fonte 61 – PNATE, no valor de R$ R$ 5.243,30 (cinco mil duzentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 06 de dezembro de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 06/12/2018.

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO 196 DE 06 DEZEMBRO 2018

Publicação Nº 1827864

DECRETO 196/2018, de 06 de dezembro de 2018.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1849/2017, de 09/11/2017, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1862/2017 de 28/12/2017 em seu artigo 5º, inciso III:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.020,00 (quinze mil e vinte reais), no orçamento vigente para o exercício de 2018, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

ORDINÁRIOS	FONTE DE RECURSOS		
	VINCULADOS	TOTAL	

02	PODER EXECUTIVO			
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
02.03.12	Educação			
02.03.12.365	Educação Infantil			
02.03.12.365.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.03.12.366.1201.2.044	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHES			
3.3.90.00.00.00.00.3080	Aplicações Diretas		15.020,00	15.020,00
TOTAL			15.020,00	15.020,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação da dotação abaixo especificada, pela importância de R$ 15.020,00 (quinze mil e vinte reais).

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
02	PODER EXECUTIVO			
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
02.03.12	Educação			
02.03.12.365	Educação Infantil			
02.03.12.365.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.03.12.366.1201.2.044	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHES			
4.4.90.00.00.00.00.3080	Aplicações Diretas		15.020,00	15.020,00
TOTAL			15.020,00	15.020,00

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 06 de Dezembro de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 06/12/2018.

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO 197 DE 10 DEZEMBRO 2018

Publicação Nº 1829013

DECRETO 197/2018, de 10 de Dezembro de 2018.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1849/2017, de 09/11/2017, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1862/2017 de 28/12/2017 em seu artigo 5º, inciso III:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento vigente para o exercício de 2018, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.01.10	Saúde			
03.01.10.301	Atenção Básica			
03.01.10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE			
03.01.10.301.1001.2.037	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO SUS			
3.3.90.00.00.00.00.00002	Aplicações Diretas	20.000,00		20.000,00
TOTAL		20.000,00		20.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação da dotação abaixo especificada pela importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			

03.01.10	Saúde			
03.01.10.301	Atenção Básica			
03.01.10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE			
03.01.10.301.1001.2.037	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO SUS			
3.1.90.00.00.00.00.00002	Aplicações Diretas	20.000,00		20.000,00
TOTAL		20.000,00		20.000,00

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 10 de Dezembro de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 10/12/2018.

MARCELO PEGORARO
Secretario de Administração e Gestão

DECRETO 198 DE 10 DEZEMBRO 2018

Publicação Nº 1829015

DECRETO 198/2018, de 10 de Dezembro de 2018.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1849/2017, de 09/11/2017, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1862/2017 de 28/12/2017 em seu artigo 5º, inciso III:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no orçamento vigente para o exercício de 2018, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.01.10	Saúde			
03.01.10.301	Atenção Básica			
03.01.10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE			
03.01.10.301.1001.2.030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE			
3.3.90.00.00.00.00.00002	Aplicações Diretas	10.000,00		10.000,00
TOTAL		10.000,00		10.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação da dotação abaixo especificada pela importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.01.10	Saúde			
03.01.10.301	Atenção Básica			
03.01.10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE			
03.01.10.301.1001.2.037	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO SUS			
3.1.90.00.00.00.00.00002	Aplicações Diretas	10.000,00		10.000,00
TOTAL		10.000,00		10.000,00

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 10 de Dezembro de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 10/12/2018.

MARCELO PEGORARO
Secretario de Administração e Gestão

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2018

Publicação Nº 1828921

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018
Contrato Administrativo nº 125/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DO DESPORTO DE INCLUSÃO SOCIAL, CPF/MF: 14.472.525/0001-34.
Objeto: Contratação de associação privada para realização do evento Final do Circuito Sulbrasileiro de Futsal que será sediado pelo município de Irani no mês de dezembro de 2018.
Valor Total: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Vigência: 10/12/2018 a 31/12/2018.

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 3509/2018

Publicação Nº 1828566

Decreto nº 3.509/2018.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizadas pela Lei nº 1.957 de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.
Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 387.899,10 (trezentos e oitenta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos), conforme discriminação seguinte:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEOPOLIS		
2.011 - Manutenção do Ensino Infantil		
4.4.90.00.00.00.00.00.257 (76)	Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00.00.00.00.257 (44)	Aplicações Diretas	R$ 60.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.193 (35)	Aplicações Diretas	R$ 300.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.198 (10)	Aplicações Diretas	R$ 17.899,10

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de Recursos 257 MDE - 25%, fonte de Recursos 193 - FUNDEB 60% e fonte de Recursos 198 PNATE.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 28 de novembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 22/2018

Publicação Nº 1828486

Portaria Nº 22/2018
"HOMOLOGA RELATÓRIO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL E AUTORIZA PROCEDER À BAIXA NO SISTEMA PATRIMONIAL E CONTÁBIL, DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E NÃO ENCONTRADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC"

SERGIO ROBERTO BINDER Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art.1º-Fica homologado o Relatório de Inventario Patrimonial, anexo a esta portaria, emitido pela Comissão de Avaliação e Reavaliação e Controle dos Bens Patrimoniais e Controle de Estoque da Câmara Municipal de Irineópolis, nomeada através da Portarianº12/2018, de 21 de junho de 2018.

Art.2º- Fica autorizada a baixa nos sistemas Patrimonial e Contábil dos bens considerados inservíveis ao Patrimônio Público, por ocorrência de avarias, pelo desuso, bem como aqueles gerados pelo desgaste natural, constantes do Anexo III do Relatório de Inventário.

Parágrafo Único - Os bens a que se refere o caput deste artigo serão encaminhados à Prefeitura Municipal de Irineópolis, com cópia da relação e aceite, para que o setor responsável da mesma tome as devidas providências.

Art.3º- Fica também autorizada a baixa nos sistemas Patrimonial e Contábil dos bens não encontrados, conforme Anexo II do Relatório de Inventário e Boletim de Ocorrência n.º 934/2017.

Art.4º- Todos os bens baixados neste ato tiveram sua situação comprovada através de levantamento de inventário efetuado por Comissão regularmente nomeada, em conformidade com a Legislação vigente;

Art.5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 10 de Dezembro de 2018.
SERGIO ROBERTO BINDER
Presidente da Mesa

Anexo II - Relação de Bens não Encontrados
Descrição Código
Microfone TSI U1000 UHF 2 MIC/2 ANT 201
Câmera Infra Sony 3.6MM 294
Câmera Infra Sony 3.6MM 299
Microfone Profissional JTS Mesa 387
Poltrona InterlocutorLigth Preta de Aluminio 391
Microondas
Lavadora Famastil de Alta Pressão 383
Liquidificador

Anexo III - Relação de Bens Inservíveis
Descrição Código
Aparelho century 139
Aparelho Gravador de DVD marca Semptochiba 177
Aparelho Nobreak 5MS - 700 VA 320
Bases p/ Microfone 60 a 67
Cadeira 213
Cadeira azul 212
Cadeira Back System Base em Alumínio 380
Cadeira preta 120
Caixa Acústica Project Box 3 vias 100W 199 a 200
Caixa de som 58 a 59
Caixa de som centro som
Câmera Filmadora Handycam Analógica 8MM 132
Câmera digital 149
Câmera digital 151
Câmera digital 150
Câmera digital 131
Câmera digital 152
Carregador (pilha powrpack CH-68) 157
Computador Inter Legis c/ monitor 13730
CPU (...) Computador 183
CPU (...) Computador creative 173
Estabilizador NHS Mini 153
Impressora Capema
Impressora Multifuncional HP 184
Impressora Opra E212 11229
Mesa de som EXSD16 56
Mesa de som EXSD16
Mesa pequena madeira c/ detalhes preta
Mesinha "porta jornais e revistas" 135
Microfone 204
Microfone SHURE MICROFLEX
Microfone SHURE mod A412B
Microfone SRP PRO 2K
Microfone TSI MMF 202 205
Microfone TSI MMF 202 209
Microfone TSI MMF 303
Microfones 46 a 54
Monitor Samsung 173
Nobreak NHS 1200VA 45AH 245
Nobreak TS Shara 60VA Bivolt 311
Nobreak / Estabilizador NHS Mini
Nobreak Enermax 2018
Ponto Eletrônico Henry 198
Rádio Lenoxx Sound 72
Radio p/ carro
Refrigerador Eletrolux 130L 115
Tela Tripe Standard 200X200 Tecido Vinil Convec 241
Roteador DSL 2640B
Roteador Parks PD3
Suporte Microfone 69
Telefone fax Panasonic 73
Televisão 5.5" Preto e Branco - MINITV1 Britânia 179
Ventilador Mondial 75

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018, PP Nº 044/2018

Publicação Nº 1828428

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018
REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal de Itá - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, sistema Registro de Preço, no dia 27 de dezembro de 2018, para possível aquisição de combustíveis, para uso nos equipamentos, máquinas e veículos de propriedade do Município de Itá, do Fundo Municipal de Saúde e convênios. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 27 de dezembro de 2018 e abertas às 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9509.

Itá - SC, 10 de dezembro de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

LEI 2565

Publicação Nº 1828290

LEI Nº 2565 de 05 de Dezembro de 2018.
Autoriza Firmar Acordo de Cooperação entre o Município de Itá - SC e a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Itá - ACITA, objetivando a operacionalização do fornecimento de Vale-Alimentação e dá outras providências.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 2326 de 13 de Maio de 2014, que institui o Vale-Alimentação aos Servidores Públicos Municipais de Itá e dá outras providências, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo aprova e a Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Acordo de Cooperação com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUARIA DE ITÁ - ACITA, com sede na Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf S/N, Município de Itá, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.383.069/0001-41, tendo como objetivo a conjunção de esforços entre os partícipes para a operacionalização do fornecimento de Vale-Alimentação, através da exclusiva emissão, utilização e administração de cartões magnéticos, denominado ÚTIL ALIMENTAÇÃO, apto a receber crédito em dinheiro correspondente a carga dos cartões a ser concedido mensalmente aos Servidores Públicos Municipais em atividade do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Municipal Nº Lei Municipal nº 2326 de 13 de Maio de 2014.

§ 1º Fica vinculada ao Acordo de Cooperação, na condição de emissora e administradora do cartão magnético UTIL ALIMENTAÇÃO, a FACISC – Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina, inscrita no CNPJ: 78.354.636/0001-29, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Crispim Mira nº 319, Centro, Florianópolis-SC.

§ 2º Fica estendida a operacionalização da concessão do Vale-Alimentação através da utilização do Cartão UTIL ALIMENTAÇÃO, na forma prevista no caput do presente artigo observada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira:

I - Às Fundações Municipais;
II - Ao Poder Legislativo
Art. 2º Todos os procedimentos descritos na presente Lei serão operacionalizados sem cobrança de quaisquer taxas ou valores do Município de Itá-SC, ficando, portanto, estabelecido custo zero para o Município.

§ 1º A fatura mensal será correspondente ao crédito a ser carregado no cartão UTIL ALIMENTAÇÃO para cada servidor;

§ 2º A segunda via do cartão, em caso de roubo ou perda, não terá custo para o Município de Itá;

§ 3º O valor indicado no § 1º do presente artigo poderá ser atualizado mediante prévio comunicado feito pelo Município de Itá, em período anterior a 60 (sessenta) dias e sua validade dependerá da edição de aditivo deste Acordo.

§ 4º A título de Adesão o servidor deverá se direcionar ao Departamento de Recursos Humanos para a retirada do cartão e assinatura do termo de recebimento do mesmo.

Art. 3º O Cartão UTIL ALIMENTAÇÃO fica vinculado ao disposto na Lei Municipal nº 2326 de 13 de Maio de 2014 e eventuais alterações posteriores.

Art. 4º O Acordo de Cooperação previsto na presente Lei será firmado a partir de 01 de Janeiro de 2019, tendo vigência da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

Parágrafo único. O prazo previsto no presente artigo poderá ser prorrogado por sucessivos períodos a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termos aditivos.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC,
05 de Dezembro de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI 2566

Publicação Nº 1828292

LEI Nº 2566 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018
"CONCEDE ISENÇÃO DE ALUGUEL POR PERÍODO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do município que o poder Legislativo Municipal votou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A fim de compensar despesas fixas de permissionário que explora atividade econômica em espaço físico locado pelo Município, situado junto ao Quiosque localizado na Praça Dr. Aldo Ivo Stump, incorridas durante o período de julho a outubro de 2018, em que o contrato de locação foi suspenso para realização de obras de melhoria no local, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder isenção de aluguel à Microempresa CELIOMAR BENETTI ME, Inscrita no CNPJ n° 26.492.473/0001-47, durante os meses de novembro e dezembro de 2018 e janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá/SC, em 05 de Dezembro de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Itapema

Prefeitura

EXTRATO 04.151.2018

Publicação Nº 1828751

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a reabertura do:
Pregão Presencial nº. 04.151.2018.
Objeto: Registro de Preço - Aquisição de ônibus e micro-ônibus para as necessidades do transporte escolar da Rede Municipal de Ensino de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.151.2018.
Entrega dos envelopes: Até às 15:00(quinze) horas do dia 21(vinte e um) de dezembro de 2018.
Abertura do Pregão: 21(vinte e um) de dezembro de 2018, às 15:01(quinze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações –modalidades – pregão – pasta 04.151.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 10 de dezembro de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

EXTRATO 04.152.2018

Publicação Nº 1828756

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a reabertura do:
Pregão Presencial nº. 04.152.2018
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de saibro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.0152.2018.
Entrega dos envelopes: Até às 16:00(dezesseis) horas do dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2018.
Abertura do Pregão: 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, às 16:00 (dezesseis) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações –modalidades – pregão – pasta 04.152.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 10 de dezembro de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

EXTRATO DO PREGÃO 04.0149.2018

Publicação Nº 1828265

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a reabertura do:
Pregão Presencial nº. 04.149.2018
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de brita, base de brita, rachão e afins, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.0149.2018.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2018.
Abertura do Pregão: 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, às 13:00 (treze) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações –modalidades – pregão – pasta 04.149.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 07 de dezembro de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

PUBLICAÇÃO ABERTURA 4ª SESSÃO - CC 03.004.2018

Publicação Nº 1828802

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
Modalidade de licitação: Concorrência Pública – 03.004.2018

Objeto: Contratação de serviços de agência de publicidade, compreendendo o planejamento, a criação, a distribuição, a veiculação e o controle de campanhas publicitárias e demais serviços descritos no § 1º do art. 2º da Lei nº 12.232/2010, objetivando promover a divulgação da Prefeitura Municipal de Itapema na atividade institucional.

Em cumprimento ao subitem 11.5 do edital, a Comissão Especial de Licitação designa o dia 14 de dezembro de 2018 às 13:00 horas na Prefeitura Municipal de Itapema/SC, sito à Avenida Nereu Ramos, 134, Centro – Itapema/SC – Sala de Licitações, para proceder com a quarta Reunião Pública da Concorrência Pública – 03.004.2018.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Itapema, no Setor de Compras e Licitações, localizado na Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC ou pelo telefone (47) 3268-8000 ou pelo e-mail licitação@itapema.sc.gov.br

Itapema, 10 de dezembro de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2018

Publicação Nº 1827907

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 229/2018
Dispensa de Licitação nº 229/2018
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Contratação de empresa para realização de show pirotécnico na virada de ano 2018/2019, conforme autoriza a Lei n° 3.116/2017.
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Contratado: Canto do Pescador Artigos de Pesca Ltda.
Valor: R$ 14.990,00.

Itapiranga - SC, 06 de dezembro de 2018.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 228/2018

Publicação Nº 1828068

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 228/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE À PRAGAS E VETORES, ENGLOBANDO DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, ANTIRATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR, DOS BOMBEIROS, E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'AGUA, EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO..
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por lote
Recebimento das Propostas: até as 08h30 do dia 21/12/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 10 de Dezembro de 2018.
NELSON KLEIN
Secretário da Educação, Cultura e Desporto

DECRETO Nº 243, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1829018

DECRETO N° 243, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.115, de 28 de novembro de 2017:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2018, por conta da previsão do "excesso de arrecadação" na seguinte fonte de recurso: 1000 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 1.051,00:

006.0005 – Ensino Médio
0012.0362.0023.2031 – Manutenção do Ensino Médio
33.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.051,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 07 de dezembro de 2018.

Itapiranga, SC., 07 de dezembro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretaria Municipal de Administração.

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 218/2018

Publicação Nº 1828315

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 218 / 2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAGEM E HORAS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

21210 - INREQUIEL- COMÉRCIO DE MOTORES ELÉTRICOS LTDA ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
1	MANUTENÇÃO MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 1,5 CV			0,00	1	640,00	640,00	Lance

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE REBOBINAGEM MOTOR ELETRICO 1,5 CVSERVIÇO DE REBOBINAGEM (INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA) DE MOTOR ELETRICO MONOFASICO 1,5 CV - 110/2201V - 60 HZ - 3500 RPM.	UND	4	75,40	301,60
2	MAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO 1,5 CVMAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO MONOFASICO 1,5 CV - 110/2201V - 60 HZ - 3500 RPM.	HRS	30	11,28	338,40

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
2	MANUTENÇÃO MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO E BIFÁSICO 02 CV			0,00	1	670,00	670,00	Lance

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR ELETRICO 2 CVSERVIÇO DE REBOBINAGEM (INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA) DE MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO E BIFÁSICO 2 CV - 220/440V - 60 HZ - 3500 RPM	UND	4	86,95	347,80
4	MAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELÉTRICO 2 CVMAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO E BIFÁSICO 2 CV - 220/440V - 60 HZ - 3500 RPM	HRS	30	10,74	322,20

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
3	MANUTENÇÃO MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO E BIFÁSICO 04 CV			0,00	1	820,00	820,00	Lance

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR ELÉTRICO 4 CVSERVIÇO DE REBOBINAGEM (INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA) DE MOTOR ELETRICO MONOFASICO E BIFASICO 4 CV - 220/440 V - 60 HZ - 3500 RPM.	UND	4	126,70	506,80
6	MAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO 4 CVMAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO MONOFASICO E BIFASICO 4 CV - 220/440 V - 60 HZ - 3500 RPM.	HRS	30	10,44	313,20

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
4	MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO MONOFASICO E BIFASICO 7,5 CV			0,00	1	2.200,00	2.200,00	Lance

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR ELETRICO MONOFASICO 7,5CVSERVIÇO DE REBOBINAGEM (INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA) DE MOTOR ELETRICO MONOFASICO E BIFASICO 7,5 CV - 220/440 V - 60 HZ - 3500 RPM.	UND	10	200,66	2.006,60
8	MAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR MONOFASICO 7,5 CVMAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO MONOFASICO E BIFASICO 7,5 CV - 220/440 V - 60 HZ - 3500 RPM.	HRS	20	9,67	193,40

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
5	MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 02 CV			0,00	1	670,00	670,00	Lance

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 218 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAGEM E HORAS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

21210 - INREQUIEL- COMÉRCIO DE MOTORES ELÉTRICOS LTDA ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
6	MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 03 CV			0,00	1	740,00	740,00	Lance
7	MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 05 CV			0,00	1	820,00	820,00	Lance
8	MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 04 CV			0,00	1	690,00	690,00	Lance
9	MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 0,5 CV			0,00	1	460,00	460,00	Lance

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 2 CVSERVIÇO DE REBOBINAGEM (INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA) DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 2 CV - 220/380 V - 60 HZ - 3455 RPM, ALTA ROTAÇÃO.	UND	4	86,05	344,20
10	MAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR TRIFASICO 2 CVMAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 2 CV - 220/380 V - 60 HZ - 3455 RPM, ALTA ROTAÇÃO.	HRS	30	10,86	325,80
11	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR ELÉTRICO 3 CVSERVIÇO DE REBOBINAGEM (INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA) DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 3 CV - 220/380 V - 60 HZ - 3460 RPM, ALTA ROTAÇÃO.	UND	4	99,35	397,40
12	MAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO 3 CVMAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 3 CV - 220/380 V - 60 HZ - 3460 RPM, ALTA ROTAÇÃO	HRS	30	11,42	342,60
13	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR ELETRICO 5CVSERVIÇO DE REBOBINAGEM (INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA) DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 5 CV - 220/380 V - 60 HZ - 3500 RPM, ALTA ROTAÇÃO.	UND	4	126,40	505,60
14	MAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO 5CVMAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 5 CV - 220/380 V - 60 HZ - 3500 RPM, ALTA ROTAÇÃO.	HRS	30	10,48	314,40
15	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR ELÉTRICO TRIFASICO 4 CVSERVIÇO DE REBOBINAGEM (INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA) DE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 04 CV - 220/380 V - 60 HZ - 3500 RPM, ALTA ROTAÇÃO	UND	4	100,50	402,00
16	MAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR TRIFÁSICO 04 CVMAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 04 CV - 220/380 V - 60 HZ - 3500 RPM, ALTA ROTAÇÃO	HRS	30	9,60	288,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 218 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAGEM E HORAS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

21210 - INREQUIEL- COMÉRCIO DE MOTORES ELÉTRICOS LTDA ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
10	MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO MONOFASICO E BIFASICO 03 CV			0,00	1	550,00	550,00	Lance
11	MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO MONOFASICO 01 CV			0,00	1	410,01	410,01	Lance
12	MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 01 CV			0,00	1	520,00	520,00	Lance
13	MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 1,5 CV			0,00	1	550,00	550,00	Lance

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR ELETRICO 0,5 CVSERVIÇO DE REBOBINAGEM (INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA) DE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 0,5 CV - 220/380 V - 60 HZ - 3500 RPM, ALTA ROTAÇÃO	UND	4	47,95	191,80
18	MAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELÉTRICO 0,5CVMAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 0,5 CV - 220/380 V - 60 HZ - 3500 RPM, ALTA ROTAÇÃO	HRS	30	8,94	268,20
19	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR ELETRICO 03 CVSERVIÇO DE REBOBINAGEM (INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA) DE MOTOR ELETRICO MONOFASICO E BIFASICO 3 CV - 220/440V - 60 HZ - 3500 RPM.	UND	4	74,65	298,60
20	MAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO 03 CVMAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO MONOFASICO E BIFASICO 3 CV - 220/440V - 60 HZ - 3500 RPM.	HRS	30	8,38	251,40
21	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR ELETRICO 1 CVSERVIÇO DE REBOBINAGEM (INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA) DE MOTOR ELETRICO MONOFASICO 1 CV - 110/220 V - 60 HZ - 3500 RPM.	UND	3	50,37	151,11
22	MAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO 1CVMAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO MONOFASICO 1 CV - 110/220 V - 60 HZ - 3500 RPM.	HRS	30	8,63	258,90
23	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 1 CVSERVIÇO DE REBOBINAGEM (INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA) DE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 1 CV - 220/380 V - 60 HZ - 3500 RPM, ALTA ROTAÇÃO	UND	5	51,98	259,90
24	MAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR TRIFÁSICO 1CVMAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 1 CV - 220/380 V - 60 HZ - 3500 RPM, ALTA ROTAÇÃO	HRS	30	8,67	260,10

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 218 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAGEM E HORAS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

21210 - INREQUIEL- COMÉRCIO DE MOTORES ELÉTRICOS LTDA ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
14	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE BOMBAS SUBMERSAS ANAUGER			0,00	1	440,00	440,00	Lance
15	MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 7,5 CV 220/380 V			0,00	1	1.450,00	1.450,00	Lance
16	MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 77,5 CV 380/660 V			0,00	1	1.900,00	1.900,00	Lance
17	MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 10 CV			0,00	1	4.050,00	4.050,00	Lance

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR ELETRICO TRIFÁSICO 1,5 CVSERVIÇO DE REBOBINAGEM (INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA) DE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 1,5 CV - 220/380 V - 60 HZ - 3500 RPM, ALTA ROTAÇÃO	UND	5	59,24	296,20
26	MAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR TRIFÁSICO 1,5 CVMAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 1,5 CV - 220/380 V - 60 HZ - 3500 RPM, ALTA ROTAÇÃO	HRS	30	8,46	253,80
27	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE BOMBAS SUBMERSAS ANAUGER 900, 800 E 650, MONOFÁSICO - 220 V - 60 HZ	HRS	50	8,80	440,00
28	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 7,5CV 220SERVIÇO DE REBOBINAGEM (INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA) DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 7,5 CV - 220/380 V - 60 HZ - 3500 RPM, ALTA ROTAÇÃO.	UND	10	122,08	1.220,80
29	MAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR TRIFASICO 7,5CV 220MAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 7,5 CV - 220/380 V - 60 HZ - 3500 RPM, ALTA ROTAÇÃO.	HRS	30	7,64	229,20
30	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 7,5CV 380SERVIÇO DE REBOBINAGEM (INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA) DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 7,5 CV - 380/660 V - 60 HZ - 3500 RPM, ALTA ROTAÇÃO.	UND	10	132,18	1.321,80
31	MAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR TRIFASICO 7,5CV 380MAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 7,5 CV - 380/660 V - 60 HZ - 3500 RPM, ALTA ROTAÇÃO	HRS	70	8,26	578,20
32	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR ELÉTRICO 10 CVSERVIÇO DE REBOBINAGEM (INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA) DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 10 CV - 380/660 V - 60 HZ - 3510 RPM, ALTA ROTAÇÃO.	UND	20	161,75	3.235,00
33	MAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO 10CVMAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 10 CV - 380/660 V - 60 HZ - 3510 RPM, ALTA ROTAÇÃO	HRS	100	8,15	815,00

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 218 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAGEM E HORAS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

21210 - INREQUIEL- COMÉRCIO DE MOTORES ELÉTRICOS LTDA ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
18	MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 12,5 CV			0,00	1	1.200,00	1.200,00	Lance

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR ELETRICO 12,5 CVSERVIÇO DE REBOBINAGEM (INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA) DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 12,5 CV - 380/660 V - 60 HZ - 3510 RPM, ALTA ROTAÇÃO.	UND	5	178,48	892,40
35	MAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO 12,5CVMAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 12,5 CV - 380/660 V - 60 HZ - 3510 RPM, ALTA ROTAÇÃO	HRS	40	7,69	307,60

23	MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 40 CV			0,00	1	12.900,00	12.900,00	Lance

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
44	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR ELÉTRICO 40 CVSERVIÇO DE REBOBINAGEM (INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA) DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 40 CV - 380/660V - 60 HZ - 3500 RPM.	UND	8	1.463,10	11.704,80
45	MAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO 40CVMAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 40 CV - 380/660V - 60 HZ - 3500 RPM.	HRS	60	19,92	1.195,20

24	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE LOTE 01.			0,00	1	3.000,00	3.000,00	Lance

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
46	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO MONOFASICO 1,5 CV, CONFORME LOTE 01. VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO MONOFASICO 1,5 CV, CONFORME LOTE 01.	UNI	1	3.000,00	3.000,00

25	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE LOTE 02.			0,00	1	3.000,00	3.000,00	Lance

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
47	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO MONOFASICO E BIFASICO 02 CV, CONFORME LOTE 02 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO MONOFASICO E BIFASICO 02 CV, CONFORME LOTE 02	UNI	1	3.000,00	3.000,00

26	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE LOTE 03			0,00	1	3.000,00	3.000,00	Lance

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
48	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO MONOFASICO E BIFASICO 04 CV, CONFORME LOTE 03 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO MONOFASICO E BIFASICO 04 CV, CONFORME LOTE 03	UNI	1	3.000,00	3.000,00

27	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE LOTE 04			0,00	1	3.000,00	3.000,00	Lance

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 218 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAGEM E HORAS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

21210 - INREQUIEL- COMÉRCIO DE MOTORES ELÉTRICOS LTDA ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
	Item / Descrição		**Unidade**		**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
	49 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO MONOFASICO E BIFASICO 7,5 CV, CONFORME LOTE 04 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO MONOFASICO E BIFASICO 7,5 CV, CONFORME LOTE 04		UNI		1	3.000,00	3.000,00	
28	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE LOTE 05			0,00	1	3.000,00	3.000,00	Lance
	Item / Descrição		**Unidade**		**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
	50 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 02 CV, CONFORME LOTE 05 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 02 CV, CONFORME LOTE 05		UNI		1	3.000,00	3.000,00	
29	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE LOTE 06			0,00	1	3.000,00	3.000,00	Lance
	Item / Descrição		**Unidade**		**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
	51 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 03 CV, CONFORME LOTE 06 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 03 CV, CONFORME LOTE 06		UNI		1	3.000,00	3.000,00	
30	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE LOTE 07			0,00	1	3.000,00	3.000,00	Lance
	Item / Descrição		**Unidade**		**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
	52 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 05 CV, CONFORME LOTE 07 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 05 CV, CONFORME LOTE 07		UNI		1	3.000,00	3.000,00	
31	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE LOTE 08			0,00	1	3.000,00	3.000,00	Lance
	Item / Descrição		**Unidade**		**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
	53 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 04 CV, CONFORME LOTE 08 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 04 CV, CONFORME LOTE 08		UNI		1	3.000,00	3.000,00	
32	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE LOTE 09			0,00	1	3.000,00	3.000,00	Lance
	Item / Descrição		**Unidade**		**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
	54 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 0,5 CV, CONFORME LOTE 09 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 0,5 CV, CONFORME LOTE 09		UNI		1	3.000,00	3.000,00	

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 218 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAGEM E HORAS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

21210 - INREQUIEL- COMÉRCIO DE MOTORES ELÉTRICOS LTDA ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
33	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE LOTE 10			0,00	1	3.000,00	3.000,00	Lance

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
55	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO MONOFASICO E BIFASICO 03 CV, CONFORME LOTE 10 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO MONOFASICO E BIFASICO 03 CV, CONFORME LOTE 10	UNI	1	3.000,00	3.000,00

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
34	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE LOTE 11			0,00	1	3.000,00	3.000,00	Lance

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
56	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO MONOFASICO 01 CV, CONFORME LOTE 11 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO MONOFASICO 01 CV, CONFORME LOTE 11	UNI	1	3.000,00	3.000,00

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
35	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE LOTE 12			0,00	1	3.000,00	3.000,00	Lance

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
57	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 01 CV, CONFORME LOTE 12 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 01 CV, CONFORME LOTE 12	UNI	1	3.000,00	3.000,00

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
36	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE LOTE 13			0,00	1	3.000,00	3.000,00	Lance

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
58	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 1,5 CV, CONFORME LOTE 13 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 1,5 CV, CONFORME LOTE 13	UNI	1	3.000,00	3.000,00

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
37	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE LOTE 14			0,00	1	3.000,00	3.000,00	Lance

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
59	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE BOMBAS SUBMERSAS ANAUGER, CONFORME LOTE 14 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE BOMBAS SUBMERSAS ANAUGER, CONFORME LOTE 14	UNI	1	3.000,00	3.000,00

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
38	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE LOTE 15			0,00	1	3.000,00	3.000,00	Lance

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 218 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAGEM E HORAS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

21210 - INREQUIEL- COMÉRCIO DE MOTORES ELÉTRICOS LTDA ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
39	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE LOTE 16			0,00	1	3.000,00	3.000,00	Lance
40	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE LOTE 17			0,00	1	3.000,00	3.000,00	Lance
41	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE LOTE 18			0,00	1	3.000,00	3.000,00	Lance
46	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE LOTE 23			0,00	1	3.000,00	3.000,00	Lance

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 7,5 CV 220/380 V, CONFORME LOTE 15 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 7,5 CV 220/380 V, CONFORME LOTE 15	UNI	1	3.000,00	3.000,00
61	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 77,5 CV 380/660 V, CONFORME LOTE 16 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 77,5 CV 380/660 V, CONFORME LOTE 16	UNI	1	3.000,00	3.000,00
62	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 10 CV, CONFORME LOTE 17 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 10 CV, CONFORME LOTE 17	UNI	1	3.000,00	3.000,00
63	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 12,5 CV, CONFORME LOTE 18 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 12,5 CV, CONFORME LOTE 18	UNI	1	3.000,00	3.000,00
68	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 40 CV, CONFORME LOTE 23 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 40 CV, CONFORME LOTE 23	UNI	1	3.000,00	3.000,00

Total por Fornecedor: 88.680,01

46647 - VANDERLEI MELCHIORS EIRELI - EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
19	MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 20 CV			0,00	1	11.500,00	11.500,00	Lance

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 218 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAGEM E HORAS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

46647 - VANDERLEI MELCHIORS EIRELI - EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
20	MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 25 CV			0,00	1	12.000,00	12.000,00	Lance
21	MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 30 CV			0,00	1	7.000,00	7.000,00	Lance
22	MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 15 CV			0,00	1	3.000,00	3.000,00	Lance
42	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE LOTE 19			0,00	1	3.000,00	3.000,00	Lance

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR ELETRICO 20 CVSERVIÇO DE REBOBINAGEM (INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA) DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 20 CV - 380/660 V - 60 HZ - 3540 RPM, ALTA ROTAÇÃO.	UND	30	347,30	10.419,00
37	MAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO 20 CVMAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 20 CV - 380/660 V - 60 HZ - 3540 RPM, ALTA ROTAÇÃO.	HRS	100	10,81	1.081,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
38	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR ELETRICO 25 CVSERVIÇO DE REBOBINAGEM (INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA) DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 25 CV - 380/660 V - 60 HZ - 3500 RPM, ALTA ROTAÇÃO.	UND	20	546,73	10.934,60
39	MAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO 25 CVMAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 25 CV - 380/660 V - 60 HZ - 3500 RPM, ALTA ROTAÇÃO.	HRS	70	15,22	1.065,40

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
40	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR ELÉTRICO 30 CVSERVIÇO DE REBOBINAGEM (INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA) DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 30 CV - 380/660 V - 60 HZ - 3500 RPM, ALTA ROTAÇÃO.	UND	10	593,74	5.937,40
41	MAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO 30CVMAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 30 CV - 380/660 V - 60 HZ - 3500 RPM, ALTA ROTAÇÃO	HRS	70	15,18	1.062,60

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
42	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR ELÉTRICO 15 CVSERVIÇO DE REBOBINAGEM (INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA) DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 15 CV - 380/660V - 60 HZ - 3500 RPM, ALTA ROTAÇÃO.	UND	4	505,25	2.021,00
43	MAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO 15CVMAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 15 CV - 380/660V - 60 HZ - 3500 RPM, ALTA ROTAÇÃO.	HRS	50	19,58	979,00

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 218 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAGEM E HORAS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

46647 - VANDERLEI MELCHIORS EIRELI - EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
	Item / Descrição		**Unidade**		**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
	64 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 20 CV, CONFORME LOTE 19 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 20 CV, CONFORME LOTE 19		UNI		1	3.000,00	3.000,00	
43	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE LOTE 20			0,00	1	3.000,00	3.000,00	Lance
	Item / Descrição		**Unidade**		**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
	65 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 25 CV, CONFORME LOTE 20 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 25 CV, CONFORME LOTE 20		UNI		1	3.000,00	3.000,00	
44	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE LOTE 21			0,00	1	3.000,00	3.000,00	Lance
	Item / Descrição		**Unidade**		**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
	66 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 30 CV, CONFORME LOTE 21 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 30 CV, CONFORME LOTE 21		UNI		1	3.000,00	3.000,00	
45	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE LOTE 22			0,00	1	3.000,00	3.000,00	Lance
	Item / Descrição		**Unidade**		**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
	67 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 15 CV, CONFORME LOTE 22 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 15 CV, CONFORME LOTE 22		UNI		1	3.000,00	3.000,00	
						Total por Fornecedor:	**45.500,00**	
						Total Geral:	**134.180,01**	

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
21210 - INREQUIEL- COMÉRCIO DE MOTORES ELÉTRICOS LTDA ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 68	88.680,01
46647 - VANDERLEI MELCHIORS EIRELI - EPP	36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 64, 65, 66, 67	45.500,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

Prefeitura

ATA DE ELEIÇÃO DOS DELEGADOS À XI CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Publicação Nº 1828627

ATA DE ELEIÇÃO DOS DELEGADOS À XI CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às 16h14 horas, iniciou-se a Assembleia para Eleição dos(as) Delegados(as) à XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. A mesa foi coordenada por Eliana Nehring Silveira Belo que relatou os artigos 11 a 15 do Capítulo VIII do Regimento Interno deliberado nesta mesma data pelos conferencistas. A seguir procedeu-se a eleição conforme os segmentos: Para Conselheiro de Direito Governamental: Titular: Alessandra Silveira Oliveira. Não houve interesse para ocupação da cadeira suplente e, desta forma, foi oportunizado o convite para representante do Conselho Tutelar, Sra. Rosimara Piva. Conselheiro de Direito Não-Governamental: Titular: James Adriano M. Scmitz. Como não houve a apresentação de suplente, foi aprovado pela plenária que um candidato do segmento de adolescentes ocupará a suplência da Vaga. A suplente foi assim designada pela comissão organizadora: Joellen Schuster dos Santos. Já para o Segmento de Adolescentes: Houve 14 candidatos que tiveram a oportunidade de explanar aos presentes a defesa de sua candidatura. Os dois adolescentes mais votados foram: Titular: Nilson Gabriel dos Santos e, na condição de Suplente: Kemily Naves de Lucena (17 anos). Para o segmento de Conselhos Tutelares, Movimentos Sociais, Sistema de Justiça ou Rede de Atendimento: Concorreram a Sra. Castorina, representando a Pastoral, Cíntia Colotoni representando a Rede de Atendimento - Saúde e Iracema representando o grupo de adolescentes – Desbravadores – Marlim Azul. Durante o processo de apresentação/defesa de candidatura a representante dos Desbravadores abriu mão de sua candidatura. Desta forma, o segmento ficou como o que segue: Titular: Cíntia Juliano da Silva Colotoni (SMS) e Suplente: Castorina de Jesus Evangelista (Pastoral). Relata-se que em função do empate entre dois suplentes (Joellen e Sandrieli), a comissão organizadora definiu, na ausência de manifestação da plenária, que a adolescente de maior idade (Joellen Schuster dos Santos) ocupará a suplência do Não Governamental enquanto que a Adolescente de menor idade (Sandrieli Jasmiom de Souza) ficará em lista de espera caso ocorram ausências/impedimentos de outros segmentos. Concluída a escolha/eleição a Presidente da Mesa agradece aos participantes. E nada mais havendo a tratar, lavrou – se a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por quem de direito. Itapoá – Santa Catarina, 23 de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Presidente de Mesa	Secretário Executivo do CMDCA
Presidente do CMDCA	

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018

Publicação Nº 1828912

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2018 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Ao décimo dia do mês de dezembro de 2018, a partir das 18:30 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, EZEQUIEL EMERSON VIEIRA e DAIANE BATISTA nomeados pelo (a) Decreto nº 3756/2018, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 84/2018, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, DO TIPO PIRO MUSICAL, COM O FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE PIROTECNIA PARA AS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2019 DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentesos procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento do representante:

Participantes	
Empresas	Representantes
JOTA EFEITOS ESPECIAIS LTDA - ME	JAMILA CARDOSO
ESQUADRO PIROTECNIA LTDA	GISMARA RIBEIRO FELISARDO

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preço dasempresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisadas, a propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica a licitante vencedora responsável pela prestação de serviços que atenda todas as especificações exigidas, que apresente boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo no Edital, chegando-se ao seguinte resultado classificatório:

Classificação/Empresa	Valor
1º JOTA EFEITOS ESPECIAIS LTDA - ME	R$ 73.900,00
2º ESQUADRO PIROTECNIA LTDA	R$ 74.000,00

Em seguida foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço, a empresa JOTA EFEITOS ESPECIAIS LTDA - ME, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que a empresa deixou de juntar os documentos exigidos nos itens 6.4.4.4. (Certificação de Registro no Exército) e 6.4.4.7 (Alvará de licença de produtos controlados), e, portanto a empresa JOTA EFEITOS ESPECIAIS LTDA – ME foi considerada INABILITADA para o certame. Deste feito, passou-se a análise dos documentos de habilitação apresentados pela segunda classificada na fase de lances, a empresa ESQUADRO PIROTECNIA LTDA, onde foi verificado que a mesma deixou de juntar o documento exigido no item 6.4.4.4. (Certificação de Registro no Exército), e assim sendo, a empresa ESQUADRO PIROTECNIA LTDA também foi considerada INABILITADA. Finalizada a etapa competitiva e inabilitadas todas a(s) empresa(s) participantes, a Pregoeira, diante da alegação de ambas as empresas que o documento exigido no item 6.4.4.4. Certificação de Registro no Exército é obrigatório e exigido somente pelas fabricantes, para comercialização não é obrigatório, desta forma, não houve grande vulto de empresas participantes, abriu o prazo de direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata, encerrando às 19:30h.

Itapoá, 10 de dezembro de 2018.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeira	
EZEQUIEL EMERSON VIEIRA Membro	DAIANE BATISTA Membro

Licitante:

JOTA EFEITOS ESPECIAIS LTDA ME JAMILA CARDOSO	ESQUADRO PIROTECNIA LTDA GISMARA RIBEIRO FELISARDO

ATA: 012/2018 - CMDCA.

Publicação Nº 1828560

Ata: 012/2018,
Reunião: Extraordinária,
Data: 09/11/2018
Horário: 14h00
Local: Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Aos nove dias do mês de novembro de 2018, no conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado na Av. dos Estados Unidos, 340, balneário Princesa do Mar, Itapoá, às 14h00. Houve quórum. Encontram-se presentes os conselheiros: Eustáquio José Brand (APAE), Alexandre Ribeiro da Silva (SMAS), Célia Maria Konell (SMAS), Marcela Cristina Soares (SME), Eliana Nehring Silveira Belo (SMA), Maureen Coelho (Pastoral), Liamar Rodrigues Pereira (SEL). Justificaram Ausência: Maria Bernadete Martins Pinto Rodrigo. Ausentes os conselheiros: Maria Bernadete Martins Pinto Rodrigo (Rosamar), Cleonice Lonchi Marqueto (Pastoral), José Vitor de Andrade (APAE), Ana Claudia de Oliveira Jacinto (SME), Cleide dos Santos Mazetti (SMS), Claudinete Rofalski (SMS), Leonir Jorge Kaufmann (SEL), Sulmária Maria da Silva (SMA). O Presidente do CMDCA, Sr. Alexandre Ribeiro deu boas vindas a todos e informou que a reunião será gravada e que a pauta é única, sendo as ações necessárias para o planejamento da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Entre as ações prioritárias, o estabelecimento de Resolução com os componentes da Comissão Organizadora. Inicialmente o presidente explanou a necessidade de estabelecimento da Comissão Organizadora. Restou formada pelos membros Alexandre, Brand, Eliane e Maureen. O conselho deliberou pela aprovação unânime da comissão. O plenário decidiu, de acordo com a proposta sugerida pela secretária Célia Maria Konell, que a Sra. Juliane Schuster prestará assessoria ao conselho para a organização da conferência. Ficou estabelecido que a secretária de Assistência conversará com a secretária de Educação sobre a logística do transporte escolar visando a segurança das crianças. Estabeleceu-se que a idade ideal do público será acima de 12 anos. Em seguida, efetuou-se a leitura e correção do Regimento Interno da conferência. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a reunião às 14hxx. Assinam a presente os conselheiros abaixo:

Maureen Coelho (Pastoral)
Eustáquio José Brand (APAE)
Alexandre Ribeiro da Silva (SMAS)
Célia Maria Konell (SMAS)
Marcela Cristina Soares (SME)
Liamar Rodrigues Pereira (SEL)
Eliana Nehring Silveira Belo (SMA)
Juliane Schuster (SMAS)

ATA: 013/2018 - CMDCA.

Publicação Nº 1828547

Ata: 013/2018,
Reunião: Ordinária,
Data: 28/11/2018
Horário: 14h00
Local: Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2018, no conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado na Av. dos Estados Unidos, 340, balneário Princesa do Mar, Itapoá, às 14h00 foi realizada a contagem dos presentes pela secretaria executiva do CMDCA, não houve quórum. Em nova contagem realizada às 14h07. Houve quórum. Encontram-se presentes os conselheiros: Maureen Coelho (Pastoral), Eustáquio José Brand (APAE), Alexandre Ribeiro da Silva (SMAS), Alessandra Silveira, Eliana Nehring Silveira Belo (SMA), Célia Maria Konell (SMAS), Ana Claudia de Oliveira Jacinto (SME), Liamar Rodrigues Pereira (SEL). Relata-se a presença da Técnica, Assistente Social Margarida Aparecida Gonçalves Haas. Justificaram Ausência: Marcela Cristina Soares (SME). Ausentes os conselheiros: Maria Bernadete Martins Pinto Rodrigo (Rosamar), Cleonice Lonchi Marqueto (Pastoral), Marcela Cristina Soares (SME), Joseane Maria Soares de Lima (SMS), Leonir Jorge Kaufmann (SEL), Sulmária Maria da Silva (SMA), José Vitor de Andrade (APAE) e James Adriano Schmitz (Rosamar). Desejando boa reunião a todos a Sr. Presidente Alexandre Ribeiro em primeiro ponto informou que a reunião será gravada e que, consulta a plenária sobre a inclusão de pauta do Ofício entregue nesta manhã à Secretaria Executiva, Ofício CT 236/2018 que apresenta o Relatório de Atendimento do Conselho Tutelar e Ofício SME 343/2018. O plenário deliberou pela inclusão de pauta, o qual será correspondente ao itens 03 e 04 do Expediente. Dando início aos trabalhos, iniciou-se por: Expediente (correspondências): Item 01. DM 3829 de 06 de novembro de 2018 nomeando as Sra. Alessandra Silveira Oliveira (Titular) e Joseane Maria Soares de Lima (Suplente) representando a Secretaria Municipal de Saúde. de Saúde. Item 02. E-mail de 19/11/2018 encaminhado pela FECAM o qual versa sobre o processo de Eleição do Conselho Tutelar e sobre o Fundo da Infância e Adolescência. - FIA. A Secretaria Executiva formaliza apreensão pelos prazos e volume dos trabalhos envolvidos. Relata a Secretaria Executiva que não houve uma única reunião da Comissão formada para avaliar a Lei Municipal do Conselho Tutelar e que a técnica Margarida, diante do silêncio do conselho efetuou análise preliminar da legislação de Itapoá frente ao material Cartilha de Orientações do Conselho Tutelar. (encaminhado ao conselho e 20/11/2018). A técnica Margarida e o secretário Marcos atualizaram o conselho sobre o histórico dos fatos envolvidos. Apresentado ao conselho que a exigência de nível superior não garante a qualidade dos profissionais envolvidos. Relata a técnica Margarida que, em sua análise, não há discrepância entre a Orientação Técnica do Conselho Tutelar e a legislação vigente. Que, se há divergências, solicita que o conselho informe quais são as atualizações necessárias. Restou formada a Comissão Organizadora composta por: Alessandra Silveira (SMS), Maureen Coelho (Pastoral), Eustáquio Brand (APAE) e Alexandre Ribeiro (SMAS). Item 03. Ofício CT 236/2018 que encaminha o relatório de atendimento e, em mesmo instrumento, relata as ações tomadas pelo conselho. O conselho deverá fazer a leitura atenta do Relatório apresentado. Item 04. Ofício SME 343/2018 em resposta ao ofício CMDCA 019/2018. O presidente Alexandre efetuou a leitura integral do ofício respondido pela educação. Providencie-se cópia do Contrato de Licitação para a próxima reunião. Sugira-se a parceria com a Diretoria de Trânsito para campanha de orientação aos usuários e escolas. A seguir, na Pauta Deliberativa (Apreciação e Votação). Item 01. Perda da cadeira da entidade OAB no CMDCA - Resolução + Ofício CMDCA 018.2018 de 01/11/2018. DELIBEROU o conselho pela aprovação da perda da cadeira. Em Informes/Outros Assuntos: a) Relatório da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e

do Adolescente. (Deliberações, Moções). Ata de Eleição dos Delegados à XI Conferência Estadual DCA. Encontra-se assinada pelo Presidente e Secretário Executivo do CMDCA. Aguarda Assinatura da Coordenadora da Comissão Organizadora. A Secretaria Executiva consultou o plenário sobre a divulgação das imagens. O conselho não autorizou a divulgação das imagens. O conselho aprovou o relatório apresentado. b) Fórum de Entidades. Fórum anterior ocorreu em 03/12/2014 e posse da gestão 2015-2017 ocorreu na Ata 01/2015 de 04/02/2015, página 58 do livro de atas do CMDCA. Restou formada a comissão: Alessandra (SMS), Alexandre (SMAS), Eustáquio Brand (APAE) e Juliane Schuster – Convidada a colaborar, (SMAS) face a impedimento do membro não governamental. c) Plano de Ação e Aplicação de 2018 não foi feito. Será exigido em fevereiro de 2019 referente ao exercício 2018.

Maureen Coelho (Pastoral)
Eustáquio José Brand (APAE)
Alexandre Ribeiro da Silva (SMAS)
Célia Maria Konell (SMAS)
Ana Claudia de Oliveira Jacinto (SME)
Alessandra Silveira
Liamar Rodrigues Pereira (SEL)
Eliana Nehring Silveira Belo (SMA)

PORTARIA Nº 01/2018 - TURISMO E CULTURA.

Publicação Nº 1828498

PORTARIA Nº 01/2018.
De: 10 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a equipe julgadora dos concursos natalinos: "Brilho de Natal" , "Menino Jesus" e "Natal que Surge", de acordo com a disposição da Lei Municipal 743/2017 , Capitulo III, Art. 14º.

CLAUDIO ROBERSON LEMONIE, Secretário de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º: Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão julgadora dos concursos natalinos: "Brilho de Natal" , "Menino Jesus" e "Natal que Surge", conforme especificações da Lei 743/2017 os profissionais abaixo citados:
I Sandra Devegili – Mestrado em Artes Visuais
R.G. 3722117
CPF 027785479 24
e-mail: sandradevegili@gmail.com

II William Kleinschmidt – Formação em Artes Visuais
RG 3357866
CPF 037298309-02
e-mail: williamkle.scampos@hotmail.com

III Maireli Dietrich – Formação em Arte Cênicas e Mestrado em Administração com foco em Organizações Culturais
RG : 6010004
CPF: 041304379-76
e-mail:d.maireli@gmail.com

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 10 de dezembro de 2018.
CLAUDIO ROBERSON LEMONIE
Secretário de Turismo e Cultura

PORTARIA Nº 3901/2018

Publicação Nº 1828860

PORTARIA MUNICIPAL nº. 3.901/2018
Data: 07 DE DEZEMBRO DE 2018

PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO
PADEP Nº 005/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, considerando:
• 4ª. Avaliação de Desempenho em Estágio Supervisionado

Resolve:
Art.1° Tornar público a instauração de Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório denominado por este ato PADEP nº. 005/2018, nos termos da Lei Complementar nº 044/2014, de 12 de setembro de 2014, com objetivo de apurar a reprovação na 4ª. Avaliação do Estagio Probatório do(a) Servidor(a) W.K matrícula nº.11677449, que será conduzido por comissão constituída pelos seguintes servidores:

MONICA SIQUEIRA FRIZZO ..... Presidente
ROSANA MARIA DE LIMA BRAUER ..... Secretária
FLAVIO ELIAS GELAMO CUSTÓDIO ..... Membro

§ 1° Caberá à Comissão apurar a veracidade dos fatos ocorridos na avaliação, apontando providências cabíveis.

§ 2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá (SC), 07 DE DEZEMBRO DE 2018
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PREGÃO Nº92/2018- REVESTIMENTOS ESCOLAS

Publicação Nº 1828401

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018
PROCESSO Nº 133/2018

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 15h:00min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações e Contratos, e que às 15h:30min do dia 11 de janeiro de 2019, na sala do Setor de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E

REVESTIMENTOS PARA PADRONIZAR AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos das 13h00min às 19h00min.

Itapoá, 10 de dezembro de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO DO CMDCA 003/2018.

Publicação Nº 1828537

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO DO CMDCA 003/2018
Dispõe sobre a perda da cadeira da entidade OAB no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapoá, no exercício de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais 175/2008, 239/2009 e 573/2015, considerando a reunião plenária ocorrida em 28/11/2018, correspondente à ATA 013.2018.

- Considerando a Lei Municipal 235/2009, em especial o Art. 9º que estabelece a perda do mandato ao conselheiro faltoso;

- Considerando o Regimento Interno vigente, em especial o Art; 6º, II;

- Considerando que a Lei Municipal 500 de 18 de dezembro de 2013 não está condizente com a participação paritária, instrumento de participação social mediante eleição de forma democrática em Fórum específico promovido para a escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

- Considerando que em janeiro de 2018 foi informada a renúncia da então representante da OAB no CMDCA;

- Considerando a inexistência de indicação de novos membros ao CMDCA.

Resolve:

DECLARAR a perda da cadeira da entidade AOB, ora estabelecida pela Lei Municipal 500/2013.
Doravante, caso a entidade deseje participar do conselho, deve cumprir as exigências de futuros Editais e submeter-se à votação em conjunto com as demais entidades, em regime de igualdade de direitos e obrigações.

Alexandre Ribeiro da Silva
Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: ERRATA AO EDITAL Nº 40/2018

Publicação Nº 1828641

ERRATA AO EDITAL 40/2018-19

Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação de Itapoá, no uso de suas atribuições, publica

ERRATA junto ao Edital nº 040/2018, de 11/10/2018, para nele fazer constar:

LEIA-SE:
6.1 – A listagem classificatória será publicada no site da Prefeitura www.itapoá.sc.gov.br e será fixada na Secretaria Municipal de Educação no dia 12 de dezembro de 2018, a partir das 17h00.

7.1 – A contar da data da classificação, o candidato terá 02 (dois) dias úteis, 13 e 14/12/2018, para solicitar reconsideração, junto a Secretaria Municipal de Educação;
7.3 – No dia 19 de dezembro de 2018 (quarta-feira), as 13h00, será publicada no site da prefeitura www.itapoa.sc.gov.br a classificação final com as reconsiderações, se houverem.

Itapoá, 10 de dezembro de 2018.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2018 PROCESSO SELETIVO Nº 010/2018 ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 1828854

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2018
PROCESSO SELETIVO Nº 010/2018
ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos relacionados abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos, originais e cópias:
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula ou frequência regular, na área pretendida;
- Inscrição no CIEE.

CANDIDATO	NÍVEL
Leandro da Graça Souza	Superior

Itapoá, 10 de dezembro de 2018.

Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha
Secretária de Administração

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO Nº 099, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827861

DECRETO Nº 099, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
"Declara FRACASSADO o Processo Licitatório nº 09, de 20 de novembro de 2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 07/2018 da FEXPONACE".

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga-SC;

Considerando a inconformidade nos atestados técnicos apresentados no processo licitatório;

DECRETA:
Art. 1° Declara FRACASSADO o Processo Licitatório nº 09, de 20 de novembro de 2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 07/2018 da FEXPONACE, para a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de divulgação e publicidade institucional e de interesse público referente à realização da 25ª Expofeira Nacional da Cebola do Município de Ituporanga e conseqüentemente todos os atos e efeitos do citado Processo Licitatório.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA, 10 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ARNITO SARDÁ FILHO
Secretário da Fazenda

DECRETO Nº 100, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1828115

DECRETO Nº 100, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
"ATUALIZA A PAUTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS PARA O EXERCICIO DE 2019".

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga-SC, e de conformidade com o artigo 179 da Lei Complementar nº 002/01 de 21 de dezembro de 2001, Código Tributário Municipal e considerando o parecer exarado da comissão de reavaliação de imóveis, nomeada pelo decreto n° 082/2018 ,

DECRETA
Art.1º A Pauta de valores imobiliários que serve de base de cálculo para lançamento e Cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício financeiro de 2019, passa a ser constante do Anexo I, do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 10 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.134, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827860

PORTARIA Nº 1.134, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga –SC, de acordo com o Processo nº 4595/2018 e Parecer Jurídico nº 157/2018, RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 3.271/06 que CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES a MARILENE WERLICH LOPES, ocupante do Cargo Efetivo de Professora IV, na Secretaria da Educação, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem remuneração, a contar de 17 de janeiro.

Art. 2º Onde se lê: a contar de 17 de janeiro, leia-se: a contar de 01 de fevereiro de 2006.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 07 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

Câmara Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2018

Publicação Nº 1828902

CONTRATO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC E A EMPRESA SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA – ME PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA PROCESSO LEGISLATIVO, PROTOCOLO ELETRÔNICO, ASSINATURA DIGITAL E PORTAL WEB.

A CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 79.369.633/0001-21, com sede na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro, Ituporanga/SC, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. JAIME ROBERTO SENS, inscrito no CPF sob nº 292.794.969-72, denominado CONTRATANTE, e a empresa SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.092.71/0001-82, com sede na Rua Senador Raulino Horn, nº 543, Sala 01, Bairro São Francisco de Assis, Cidade de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Fabrício de Souza, CPF nº 005.160.539-22, aqui denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo do presente instrumento é contratação de empresa para locação de sistema integrado para processo legislativo eletrônico e digital em plataforma Web, serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender as necessidades de controle das funções da casa legislativa e envio das informações em tempo real para o portal web da Câmara Municipal, com certificação digital dos documentos administrativos e protocolo eletrônico, incluindo a prestação de serviços técnicos correlatos, implantação do sistema, migração e conversão de dados, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 04/2018 (Processo Administrativo nº 12/2018) e itens constante na proposta vencedora no valor total de R$ 13.830,00 (Treze mil, oitocentos e trinta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para locação dos sistemas e outros serviços técnicos necessários, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

a) Locação dos sistemas:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UN. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	12	MÊS	Módulo Gestão do Processo Legislativo	350,00	4.200,00
2	12	MÊS	Módulo Integração com o Executivo	100,00	1.200,00
3	12	MÊS	Módulo Assinatura Digital Online	100,00	1.200,00
4	12	MÊS	Módulo Protocolo	100,00	1.200,00
5	12	MÊS	Módulo Portal Web Câmara	150,00	1.800,00
TOTAIS				800,00	9.600,00

b) Serviços técnicos:

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	1	SERVIÇO	Migração de dados, implantação dos aplicativos e treinamento para os usuários.	3.500,00	3.500,00

c) Serviços pós instalação, quando solicitados:

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	5	HORA	Serviços técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	50,00	250,00
2	700	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	0,50	350,00
3	1	DIÁRIA	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	130,00	130,00
TOTAIS					730,00

PARÁGRAFO SEGUNDO: A licitante vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato para iniciar os procedimentos de implementação, configuração dos sistemas e migração de dados.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para a conclusão dos serviços listados no parágrafo anterior findar-se-á em 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a partir da assinatura deste contrato, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, à contratante, antes do vencimento do prazo.
PARÁGRAFO QUARTO: Assim que finalizada a etapa do parágrafo anterior, a empresa deve iniciar o treinamento dos usuários dos sistemas, bem como disponibilizar pessoal para manutenção e correção dos possíveis erros que ocorrerem.
PARÁGRAFO QUINTO: Os serviços serão prestados de forma parcelada e deverão ser executados conforme especificações deste contrato, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.
PARÁGRAFO SEXTO: A contratada deve respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras.
PARÁGRAFO SÉTIMO: A contratada deve zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO: O pagamento dos serviços de instalação e os que vierem a ser solicitados será feito em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal/fatura dos serviços, devidamente atestada e liquidada pelo setor competente.
PARÁGRAFO NONO: O pagamento mensal referente à locação dos módulos do sistema será feito por meio de boleto bancário devidamente emitido e registrado pela contratante e enviado à contratada com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência ao seu vencimento, ou por outro meio devidamente aceito pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os preços ora ajustados não sofrerão reajuste no período contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar da data de sua assinatura até o dia 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente ajuste correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, e terão as seguintes classificações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
01	CÂMARA DE VEREADORES
01	Câmara de Vereadores
2.001	Funcionamento e Manutenção da Câmara
3.3.90.40.01.000000	Locação de equipamentos e softwares
1000601	Recursos Ordinários

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
01	CÂMARA DE VEREADORES
01	Câmara de Vereadores
2.001	Funcionamento e Manutenção da Câmara
3.3.90.40.02.000000	Desenvolvimento e manutenção de software
1000601	Recursos Ordinários

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
01	CÂMARA DE VEREADORES
01	Câmara de Vereadores
2.001	Funcionamento e Manutenção da Câmara
3.3.90.40.08.000000	Serviços técnicos profissionais de TIC
1000601	Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de inobservância por parte da CONTRATADA do aqui estabelecido, garantida a defesa prévia, sofrerá ela as seguintes penalidades:

I – advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
II – multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato; III – rescisão do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei quando for o caso.
CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato está vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2018, do Processo de Licitação nº 12/2018, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.
CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA compromete manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como atender a todas as disposições elencadas no Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2018.
CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES.
Por dia de atraso o adjudicado estará sujeito a uma multa no valor de 0,5% ao dia, pela parcela inadimplente, até o limite de 20 dias, quando será considerado o inadimplemento total, sujeitando-se a multa de 10% sobre o total do inadimplemento, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, perante a Secretaria Municipal da Fazenda, sob pena de ser inclusa no art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa. Na aplicação dessa sanção administrativa serão admitidos os recursos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02), a qual terá aplicabilidade também onde este contrato seja omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga- SC, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ituporanga/SC, 10 de dezembro de 2018

JAIME ROBERTO SENS Presidente Câmara Municipal de Ituporanga/SC	SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA –ME Contratada Representada por Fabrício de Souza

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:

Visto do órgão de assessoramento jurídico:

Marina Somavilla Feversani
OAB/RS 98.091
Assessora Jurídica
Câmara Municipal de Ituporanga/SC

Jaborá

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2018

Publicação Nº 1828594

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mercio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 21 de Dezembro de 2018, às 08:30 horas, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), 10 de Dezembro de 2018.
Kleber Mercio Nora
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2018

Publicação Nº 1828582

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO,** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, no dia **21 de Dezembro de 2018, às 14:00 horas**, destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO NOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO EXERCÍCIO DE 2018.** A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO** tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), 10 de dezembro de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DA COMISSÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PLANILHA EXPLICATIVA (COMPOSIÇÃO DE CUSTO) REFERENTE A PROPOSTA DA PRIMEIRA COLOCADA NA CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2018

Publicação Nº 1828757

ATA DA COMISSÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PLANILHA EXPLICATIVA (composição de custo) REFERENTE A PROPOSTA DA PRIMEIRA COLOCADA NA CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2018

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, com início às dezesseis horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 12.362/2018, formada pelos membros Ivan Andréias Wolter, Ariano José Toassi e Marcio Bylaardt, para sob a presidência do primeiro, procederem a análise da PLANILHA EXPLICATIVA (composição de custo) e julgamento da Proposta da empresa Paviplan Pavimentação Ltda referente à CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2018, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de massa asfáltica CBUQ - Faixa C com aplicação (recorte, varredura, limpeza e pintura de ligação), destinado para recomposição de pavimentação asfáltica em vias públicas de responsabilidade do município (operação tapa buracos). ao longo de 12(doze) meses, protocolado no dia 10/12/2018 às 14:55:05, conforme solicitado na sessão do dia 07 de dezembro de 2018, em diligência ao valor apresentado pela Proponente. Após análise da composição de custo apresentado (anexo), a Comissão entende e registra nesta Ata que a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA comprovou a exeqüibilidade da sua proposta e desta forma resta vencedora do certame, com o valor unitário de R$ 54,90 (cinqüenta e quatro reais e noventa centavos) por metro quadrado ao objeto licitado. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Na forma da Lei, abre-se prazo recurso de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes". Jaraguá do Sul, 10 de dezembro de 2018.

Ivan Andréias Wolter	
Ariano José Toassi	
Marcio Bylaardt	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2018

Publicação Nº 1828763

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2018

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, com início às quatorze horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 199/2018, que tem por objeto a contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de mão de obra para manutenção e conserto de vias pavimentadas com lajotas de concreto, paralelepípedos e tijolinhos de concreto, bem como, calçadas e praças com pavimento de paver e petit-pavê, de propriedade do município, sem fornecimento de material, ao longo de 12 (doze) meses, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Corrêa de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017. Compareceu ao certame, devidamente credenciado e entregando os necessários envelopes, a seguinte empresa:

Proponente	Credenciado	Identificação
LUANA C. CAMPOS PAVIMENTAÇÃO ME	Edevaldo Osório de Campos	505.758.489,87

Dando início a sessão foi realizada o credenciamento do representante presente e após passou-se à abertura da proposta comercial. Após a análise, relativamente às imposições do edital, foi classificada a proposta apresentada, por estar em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (negociação) com o valor registrado no Anexo I desta ata. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação ampla, em função de ser somente um item licitado e o valor do mesmo é maior que R$ 80.000,00. Não houve necessidade de aderir a LC 123/2006, pois somente uma empresa participou desta sessão. Restou vencedora a seguinte empresa, com o seguinte preço final para o item:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	Valor unitário item/M² (R$)
01	LUANA C. CAMPOS PAVIMENTAÇÃO ME	60.000	M²	Prestação de serviços de mão de obra para manutenção e conserto de vias pavimentadas com lajotas de concreto, paralelepípedos e tijolinhos de concreto, bem como, calçadas e praças com pavimento de paver e petit-pavê, de propriedade do município, sem fornecimento de material, ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo III Ata de Registro de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência.	9,00

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação da licitante vencedora, concluindo-se pela HABILITAÇÃO da mesma, visto ter atendido as exigências do edital. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 10 de dezembro de 2018.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Elian Gustavo Hermes Vareir	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Edevaldo Osório de Campos	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 227/2018

Publicação Nº 1828762

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 227/2018
Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, com início às nove horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 227/2018, que tem por objeto a aquisição de MÓVEIS E ACESSÓRIOS DE COZINHA SOB MEDIDA, destinados ao C.M.E.I Gustavo Mathedi, localizado na Rua Belarmino Garcia s/n, no Bairro Nereu Ramos no município de Jaraguá do Sul/SC, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Corrêa de Almeida e Lenita Malheiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017. Compareceu ao certame, devidamente credenciado e entregando os necessários envelopes, a seguinte empresa:

Proponente	Credenciado	Identificação
M. MOBILE EIRELI EPP	Luiz Amarildo Mueller	516.501.429-00

Dando início a sessão foi realizada o credenciamento do representante presente e após passou-se à abertura da proposta comercial. Após a análise, relativamente às imposições do edital, foi DESCLASSIFICADA a proposta apresentada (R$ 100.290,78), por estar acima do valor máximo estipulado no Edital. Desta forma, e por não haver mais nenhuma empresa participante do processo para análise da outras propotas, o certame resta FRUSTRADO. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. O Envelope 02 – Habilitação, foi devolvido, inviolado, ao Representante da empresa. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 10 de dezembro de 2018.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Lenita Malheiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Luiz Amarildo Mueller	

DECRETO Nº 12.487/218

Publicação Nº 1828953

D E C R E T O Nº 12.487/218
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.814/2018, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.02.15.131.04102.256 - Realização de Ações Educativas para
Humanizar o Trânsito
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.02.905 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 12.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.02.15.122.03002.255 - Manutenção dos Serviços do Setor de
Controle de Infrações
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.02.467 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 12.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.488/218

Publicação Nº 1828954

D E C R E T O Nº 12.488/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 30.200,00 (Trinta mil e duzentos reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad); e dos Encargos Gerais, a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01.04.131.03002.051 - Publicações legais
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.01.743 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
98 - ENCARGOS GERAIS
98.01 - ENCARGOS GERAIS
98.01.04.845.03030.076 - Transferência de Recursos Financeiros à Amvali, Fecam e CNM
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
98.01.583 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R$ 200,00
TOTAL R$ 30.200,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais); e do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.489/218

Publicação Nº 1828955

D E C R E T O Nº 12.489/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.821/2018, de 07 de dezembro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 2.192.000,00 (Dois milhões, cento e noventa e dois mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), a saber:
22 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
22.02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLANO FINANCEIRO
22.02.09.272.13014.303 - Pagamento dos Aposentados
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
22.02.27 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 2.122.000,00
22.02.09.272.13014.305 - Pagamento dos Pensionistas
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
22.02.29 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00
TOTAL R$ 2.192.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), a saber:
36 - ISSEM - ADMINISTRAÇÃO GERAL
36.01 - ISSEM - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREVIDÊNCIA
36.01.09.122.03014.300 - Pagamento dos Servidores - FMPS
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
36.01.7 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 650.000,00
36.01.8 3.1.91 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias R$ 128.000,00
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
36.01.9 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 119.000,00
36.01.09.122.13005.300 - Implantação da Sede do ISSEM
4.4.00 - INVESTIMENTOS
36.01.2 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 17.000,00
36.01.09.128.03004.301 - Capacitação de Servidores - FMPS
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
36.01.14 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

36.01.09.122.03004.302 - Manutenção das Atividades Administrativas
- FMPS
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
36.01.3 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
36.01.4 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 12.000,00
36.01.09.122.13004.306 - Orientação Para a Aposentadoria
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
36.01.1 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 54.000,00
36.01.09.122.03004.307 - Manutenção Patrimonial - FMPS
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
36.01.5 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 7.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
36.01.6 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
36.01.09.131.03004.308 - Publicação Legal, Educativa, Informativa e de
Orientação Social - FMPS
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
36.01.15 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
36.01.09.122.03024.309 - Pagamento de Despesas Fixas - FMPS
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
36.01.10 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00
36.01.11 3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos R$ 15.000,00
36.01.09.126.03004.310 - Gestão de Sistemas de Informação - FMPS
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
36.01.12 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
36.01.13 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 55.000,00
36.99 - RESERVA DO RPPS
36.99.09.997.99999.997 - Reserva da Taxa de Administração
9.9.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
36.99.32 9.9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 1.015.000,00
TOTAL R$ 2.192.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.490/218

Publicação Nº 1828956

D E C R E T O Nº 12.490/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.822/2018, de 07 de dezembro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 14.041.000,00 (Quatorze milhões e quarenta e um mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Gabinete do Prefeito (Gabpref); da Procuradoria-Geral do Município (PGM); da Controladoria-Geral do Município (Cogem); dos Encargos Gerais; das Secretarias Municipais da Administração (Semad); da Fazenda (Semfaz); de Educação (Semed); de Obras e Serviços Públicos (Semop); de Assistência Social e Habitação (Semash); de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo (Semdeicst); de Desenvolvimento Rural e Abastecimento (Semdra); de Planejamento e Urbanismo (Semplu); de Cultura, Esporte e Lazer (Semcel); do Fundo Municipal de Saúde (FMS); e da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), a saber:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.03012.023 - Pagamento dos Servidores do Gabinete
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
02.01.3 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 230.000,00
04 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04.01 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04.01.04.122.03012.034 - Pagamento dos Servidores da Procuradoria
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
04.01.31 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 65.000,00
04.01.32 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias R$ 5.000,00
04.03 - PROCON
04.03.14.122.03012.035 - Pagamento dos Servidores do Procon
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
04.03.44 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01.04.334.03002.055 - Pagamento dos Estagiários do Ensino Médio e Superior - Administração
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.01.68 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 85.000,00

05.03 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
05.03.04.122.03012.062 - Pagamento dos Servidores da Administração
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
05.03.914 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 145.000,00
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.03.915 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 6.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
06.01.04.122.03012.079 - Pagamento dos Servidores da Fazenda
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
06.01.79 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 250.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.01.12.362.03002.102 - Concessão de Bolsa/Estágio para Alunos do
Ensino Médio
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.01.98 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 3.000,00
08.01.12.364.03002.103 - Concessão de Bolsa/Estágio para Alunos do Ensino Superior
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.01.99 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 75.000,00
08.01.12.122.03012.126 - Pagamento dos Servidores da Educação -
Gestão
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.01.86 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 260.000,00
08.02 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.02.12.122.03012.127 - Pagamento dos Servidores do Ensino Fundamental
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.02.104 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 2.740.000,00
08.02.103 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 920.000,00
08.02.105 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias R$ 200.000,00
08.03 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.03.12.122.03012.128 - Pagamento dos Servidores da Educação Infantil
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.03.142 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 2.550.000,00
08.03.146 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias R$ 950.000,00
08.04 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
08.04.12.122.03012.129 - Pagamento dos Servidores da Educação Especial
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.04.170 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
08.04.171 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias R$ 40.000,00

08.05 - EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA
08.05.12.122.03012.128 - Pagamento dos Servidores da Educação Infantil
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.05.598 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 350.000,00
08.05.176 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 600.000,00
08.05.177 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias R$ 100.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.122.03012.312 - Pagamento dos Servidores de Obras
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
09.01.185 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 250.000,00
09.01.918 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias R$ 25.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01.08.122.03012.820 - Pagamento dos Servidores da Assistência
Social
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
10.01.263 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 600.000,00
10.01.264 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias R$ 50.000,00
10.03 - HABITAÇÃO
10.03.16.122.03012.514 - Pagamento dos Servidores da Habitação
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
10.03.916 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
10.03.286 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias R$ 3.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO
11.01 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

11.01.22.122.03014.214 - Pagamento dos Servidores do Desenvolvimento Econômico
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
11.01.303 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO
12.01.20.122.03012.415 - Pagamento dos Servidores da Agricultura
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
12.01.341 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 120.000,00
12.01.342 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias R$ 10.000,00

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - ADMINISTRAÇÃO
15.01.10.122.03012.671 - Pagamento dos Servidores da Saúde - Gestão
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.01.21 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 320.000,00
15.02 - ATENÇÃO BÁSICA
15.02.10.122.03012.672 - Pagamento dos Servidores da Saúde - Atenção Básica
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.02.33 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 300.000,00
15.02.35 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias R$ 460.000,00
15.03 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.03.10.122.03012.679 - Pagamento dos Servidores da Saúde - MAC
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.03.55 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 450.000,00
15.04 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
15.04.10.122.03012.676 - Pagamento dos Servidores da Saúde - Vigilância em Saúde
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.04.93 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 250.000,00
28 - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
28.01 - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
28.01.18.122.03014.175 - Pagamento dos Servidores da Fujama
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
28.01.8 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 80.000,00
29 - CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
29.01 - CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
29.01.04.122.03012.041 - Pagamento dos Servidores da Controladoria
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
29.01.418 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.01.15.122.03012.209 - Pagamento dos Servidores do Urbanismo
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
33.01.917 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 354.000,00
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.01.442 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.01 - CULTURA
39.01.13.122.03014.116 - Pagamento dos Servidores da Cultura
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.01.857 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00

39.04 - ESPORTE E LAZER
39.04.27.122.03014.008 - Pagamento dos Servidores do Esporte e Lazer
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
39.04.558 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 160.000,00
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.04.858 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 80.000,00
98 - ENCARGOS GERAIS
98.01 - ENCARGOS GERAIS
98.01.28.846.00000.079 - Contribuição para o Pasep
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
98.01.594 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 800.000,00
TOTAL R$ 14.041.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial/total das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente das Secretarias Municipais da Administração (Semad); de Educação (Semed); de Obras e Serviços Públicos (Semop); de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo (Semdeicst); de Cultura, Esporte e Lazer (Semcel); e do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01.04.722.03002.060 - Manutenção das Atividades de Telecomunicações
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.01.69 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 230.000,00
05.01.04.126.03002.061 - Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.01.59 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 350.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
05.01.62 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 500.000,00
05.01.04.122.03002.063 - Manutenção das Atividades de Suprimentos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.01.642 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 320.000,00
05.01.04.122.03002.065 - Manutenção dos Cemitérios Municipais
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.01.758 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.01.12.361.03002.100 - Manutenção das Atividades Administrativas -
Educação
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.01.816 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00
08.01.12.361.03001.107 - Reforma de Imóvel para CMEI, Casa do Professor, Polo de Atendimento
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.01.93 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 90.000,00
08.02 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.02.12.361.03501.115 - Contenção Encosta EMEB Francisco de Paulo
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.02.117 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 180.000,00
08.02.12.122.03022.116 - Pagamento de Despesas Fixas - Ensino Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.02.109 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 400.000,00
08.02.12.122.03002.117 - Manutenção Patrimonial - Ensino Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.02.851 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00
08.02.12.361.03501.127 - Implantação Sistema Preventivo de Incêndio - Unidades Ensino Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.02.738 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.02.739 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 110.000,00
08.03 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.03.12.122.03012.128 - Pagamento dos Servidores da Educação

Infantil
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.03.144 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 1.250.000,00
08.03.143 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 1.450.000,00
08.03.148 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias R$ 340.000,00
08.03.147 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias R$ 230.000,00
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.03.150 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 170.000,00
08.03.12.122.03022.130 - Pagamento de Despesas Fixas - Educação
Infantil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.03.151 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 290.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.452.04512.311 - Coleta e Disposição do Lixo
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.01.252 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 5.141.878,18
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO
11.01 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
11.01.22.126.03004.224 - Gestão de Sistemas de Informação - Desenvolvimento Econômico
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
11.01.308 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 16.653,00
11.01.19.572.12605.253 - Equipar o Centro de Inovação
4.4.00 - INVESTIMENTOS
11.01.294 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
11.01.19.572.12605.256 - Equipar o Centro UP
4.4.00 - INVESTIMENTOS
11.01.296 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
11.01.18.541.12605.259 - Implantação do Parque Ambiental no Distrito de Inovação
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
11.01.292 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
11.01.293 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 310.000,00
11.02 - TURISMO
11.02.23.695.10604.058 - Segmentação Turística
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
11.02.323 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
11.02.23.695.10604.062 - Comercialização do Produto Turístico
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
11.02.324 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
11.02.23.695.10604.070 - Manutenção e Apoio às Atividades de Promoção do Turismo
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
11.02.817 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
11.02.23.126.03004.072 - Gestão de Sistemas de Informação - Turismo
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
11.02.319 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 17.400,00
11.02.23.695.10605.260 - Estruturar Acesso do Boa Vista
4.4.00 - INVESTIMENTOS
11.02.327 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 7.500,00
11.02.23.695.10605.262 - Construção do Portal Italiano
4.4.00 - INVESTIMENTOS
11.02.332 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
11.02.23.695.10605.263 - Construção do Portal Húngaro
4.4.00 - INVESTIMENTOS
11.02.334 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - ADMINISTRAÇÃO
15.01.10.122.03002.650 - Manutenção dos Serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.01.1 3.1.71 - Transferência a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio R$ 4.832,01
15.01.10.122.03002.651 - Manutenção Patrimonial - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.7 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 19.000,00
15.01.10.122.03002.652 - Manutenção das Atividades Administrativas
- Saúde

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.10 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 16.000,00
15.01.13 3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos R$ 8.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.01.16 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 100,00
15.01.10.128.03002.687 - Capacitação de Servidores - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.29 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
15.01.10.122.03022.688 - Pagamento de Despesas Fixas - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.25 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 125.000,00
15.01.10.126.03002.690 - Gestão de Sistemas de Informação - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.159 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
15.02 - ATENÇÃO BÁSICA
15.02.10.122.03002.651 - Manutenção Patrimonial - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.02.182 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 5.179,81
15.02.10.301.07512.664 - Manutenção do Centro de Especialidades
Odontológicas
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.02.173 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
15.02.10.301.07512.673 - Manutenção dos Serviços de Atendimento
Especial - SATE - PAB
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.02.51 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00
15.03 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.03.10.122.03002.651 - Manutenção Patrimonial - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.03.53 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
15.03.10.302.03030.652 - Transferência de Recursos Financeiros a Entidades - Teto MAC - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.03.62 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R$ 1.000,00
15.03.10.122.03022.688 - Pagamento de Despesas Fixas - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.03.58 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
15.03.60 3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos R$ 10.680,00
15.03.10.126.03002.690 - Gestão de Sistemas de Informação - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.03.160 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
15.03.10.302.07532.705 - Prestar Serviços de Média e Alta Complexidade - Ambulatorial e Hospitalar
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.03.82 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 460.000,00

15.04 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
15.04.10.122.03002.651 - Manutenção Patrimonial - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.04.183 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
15.05 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
15.05.10.303.07542.680 - Cumprimento de Ações Judiciais

- ASSFAR
Básica
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.05.117 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
15.05.10.303.07542.681 - Manutenção dos Serviços de Atendimento
Especial - SATE - ASSFAR Básica
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.05.118 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 12.000,00
15.05.10.126.03002.690 - Gestão de Sistemas de Informação - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.05.162 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
15.06 - GESTÃO DO SUS
15.06.10.128.03002.687 - Capacitação de Servidores - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.06.125 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00
15.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
15.07.10.122.07551.656 - Construção do Centro de Especialidades Odontológicas Porte II - CEO
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.07.133 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 268.777,00
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.01 - CULTURA
39.01.13.122.03024.101 - Pagamento de Despesas Fixas - Cultura
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.01.507 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 270.000,00
39.01.13.391.11004.104 - Gestão, Divulgação e Manutenção do Arquivo
Histórico
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.01.513 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
39.01.13.391.11004.107 - Gestão, Divulgação e Manutenção do Patrimônio Histórico
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.01.521 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00
39.01.13.392.11004.108 - Incentivar Talentos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.01.532 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 90.000,00
39.01.13.392.11034.112 - Projeto de Fomento e Capacitação nas Diversas Áreas Culturais
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.01.539 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
39.01.13.392.11034.121 - Incentivar, Estimular, Fomentar e Viabilizar
Projeto Artístico Cultural do Município
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.01.541 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00
39.01.13.131.03004.123 - Publicação Legal, Educativa, Informativa e
de Orientação Social - Cultura
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.01.511 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
39.01.13.392.11054.126 - Bolsa Cultural
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.01.774 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 300.000,00
39.04 - ESPORTE E LAZER
39.04.27.813.10005.606 - Ampliação da Área Esportiva e de Lazer do
CEU - Mestre Manequinha
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.04.581 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 6.000,00
TOTAL R$ 14.041.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.491/218

Publicação Nº 1828957

D E C R E T O Nº 12.491/2018
Dispõe Sobre a Jornada de Trabalho dos Servidores Públicos da "Equipe VII - Limpeza Pública: Asfalto e Calçamento", da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Município de Jaraguá do Sul.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 71, incisos II, IX, XII e XLII, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul; e
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da jornada de trabalho dos servidores que compõem a "Equipe VII - Limpeza Pública: Asfalto e Calçamento", da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

CONSIDERANDO que o Município não dispõe de caminhão térmico, apto a manter a massa asfáltica aquecida na temperatura ideal durante todo o horário de expediente do Município;

CONSIDERANDO que, em razão da falta de maquinário, torna-se inviável a pausa para o horário de almoço dos servidores, sendo que neste tempo a massa asfáltica acaba esfriando, tornando-a inutilizável, causando prejuízo aos cofres públicos;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, principalmente no que tange à eficiência no serviço público;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 269/2018/ChefiaGabPref-DDA, de 05 de dezembro de 2018, da Chefia de Gabinete;

DECRETA :
Art.1º Ficam autorizados os servidores públicos da "Equipe VII - Limpeza Pública: Asfalto e Calçamento", da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a realizarem jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias nos dias em que os serviços com asfalto inviabilizarem o intervalo de 01 (uma) hora para refeição.

Parágrafo único. Compete ao responsável pela "Equipe VII - Limpeza Pública: Asfalto e Calçamento" o planejamento quanto à jornada de trabalho a ser seguida nos dias em que forem executados serviços com asfalto.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 54/2018 - CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1828820

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 54/2018
CONVOCAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul através da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto Municipal Nº 12.072/2018, formada pelos membros Karla Finger, Douglas Antonio Conceição e Paulo Ricardo Lehmkuhl, sob a presidência do primeiro, comunicam aos participantes da Concorrência acima identificada, tendo em vista que o prazo de recursos a respeito da Ata Reunião e Julgamento – 3ª Sessão Pública se encerrou, ficam as empresas convocadas para a 4ª Sessão Pública, marcada para o dia 12/12/2018, às 15 horas, na sala de reuniões do NTM, localizada à Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, SC.
A Comissão informa que nessa sessão serão julgados os recursos

interpostos, bem como será cumprida a pauta conforme item 15.9.4 do edital.

Jaraguá do Sul, SC, 10 de dezembro de 2018.

Karla Finger	
Paulo Ricardo Lehmkuhl	
Douglas Antonio Conceição	

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - COMUNICADO DAS AMOSTRAS APRESENTADAS E CONVOCAÇÃO DAS SEGUNDAS COLOCADAS NOS ITENS DESCLASSIFICADOS

Publicação Nº 1829049

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
TIPO: Menor Preço por Item

COMUNICADO DAS AMOSTRAS APRESENTADAS E CONVOCAÇÃO DAS SEGUNDAS COLOCADAS NOS ITENS DESCLASSIFICADOS

O Município através da Pregoeira e Equipe de Apoio, comunica aos participantes do Pregão Presencial nº 112/2018, que conforme Laudos da Comissão de Avaliação (anexos) ficam DESCLASSIFICADAS as seguintes empresas, itens e motivos. Com as desclassificações citadas nos laudos, ficam convocadas as empresas segundas colocadas para realizarem a entrega de suas amostras no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia 05/12//2018 com término no dia 07/12/2018, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h, devendo ser entregues diretamente na Secretaria de Educação para as Sras. Elza Maria Siems Vieira, Ionara Laiz Verdin Camargo, Tiago André da Cunha ou Tatiane da Rosa Nesi Da Boit e após serão encaminhadas a Comissão de Avaliação designada por Decreto, para procederem a análise e julgamento, como segue:

Itens	Descrição dos objetos	Empresa 2ª colocada para apresentação de amostra
02	Açúcar mascavo, obtido da concentração do caldo de cana natural, em cujo processo de produção não tenham sido realizados clarificação e branqueamento. Embalagem plástica de até 01 kg cada, validade mínima de 10 meses. CADASTRO 22458	COMERCIAL THOMEK LTDA EPP
14	Cereal para alimentação infantil, instantâneo, isento de sacarose, contendo um ou mais cereais (milho, arroz, aveia, cevada, trigo). Embalagem de até 01 kg. Validade mínima de 06 meses. Com Registro no MAPA. CADASTRO 98170	LBDC DISTR. E TRANSPORTE EIRELI EPP
30	Leite em pó integral instantâneo, embalagem em pacote aluminizado ou sachê de até 01 kg, com registro no Ministério da Agricultura, contendo no mínimo 25% de proteína e 26% de lipídios, em conformidade com a instrução normativa nº 11 de 09/09/99 do Ministério da Agricultura e Abastecimento. Validade mínima de 09 meses. CADASTRO 13238	COMERCIAL MARTENDALL LTDA
39	Óleo de soja refinado com embalagem plástica (PET) de até 1 litro, validade mínima de 08 meses. CADASTRO 13332	COMERCIAL THOMEK LTDA EPP
47	Almôndega (peso médio de 15 a 30 gr por unidade de almôndega), de carne bovina congelada, contendo no máximo 20% de gordura total/100 gramas de produto; em embalagem própria para alimentos, peso de até 06 kg por embalagem, devendo constar data de fabricação, validade, rotulagem conforme legislação, inspeção sanitária do órgão competente. CADASTRO 22446	LBDC DISTR. E TRANSPORTE EIRELI EPP
50	Coxa e Sobrecoxa de Frango ou Sobrecoxa de frango, congelada individualmente (IQF), sem osso, sem tempero, 1ª qualidade, peso de 01kg por unidade, especificado na embalagem própria para alimentos, devendo constar: data da fabricação na embalagem, validade e inspeção sanitária animal do órgão competente. CADASTRO 6389	ROSAR ALIMENTOS LTDA EPP
51	Coxa e Sobrecoxa de Frango ou Sobrecoxa de frango, congelada individualmente (IQF), sem osso, sem tempero, 1ª qualidade, peso de 01kg por unidade, especificado na embalagem própria para alimentos, devendo constar: data da fabricação na embalagem, validade e inspeção sanitária animal do órgão competente. CADASTRO 6389	LBDC DISTR. E TRANSPORTE EIRELI EPP
81	Ovos de galinha, tamanho grande (conforme decreto nº 56.585), embalagem em bandejas de papelão padrão de 12 ou 30 unidades por embalagem. Com rótulo e especificações na embalagem. Deve conter data e validade na embalagem. Com Registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. CADASTRO 7803	LBDC DISTR. E TRANSPORTE EIRELI EPP
82	Ovos de galinha, tamanho grande (conforme decreto nº 56.585), embalagem em bandejas de papelão padrão de 12 ou 30 unidades por embalagem. Com rótulo e especificações na embalagem. Deve conter data e validade na embalagem. Com Registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. CADASTRO 7803	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI ME
84	Tomate "salada" média maturação, cor laranja-avermelhado, classe médio (diâmetro maior que 65 até 80 mm). DISPUTA AMPLA CADASTRO 11496	LBDC DISTR. E TRANSPORTE EIRELI EPP
88	Adoçante em pó contendo edulcorantes natural glicosídeo de esteviol, embalagem de 400 a 500 gramas, para uso culinário – forno e fogão. CADASTRO 31574	COMERCIAL THOMEK LTDA EPP
89	Adoçante líquido contendo edulcorante natural glicosídeo de esteviol, embalagem de 50 a 100 ml. Sem adição de outros edulcorantes. CADASTRO 31563	COMERCIAL THOMEK LTDA EPP
90	Banha de porco, embalagem plástica de até 1kg. CADASTRO 16820	COMERCIAL THOMEK LTDA EPP

92	Bebida de soja, sabor morango, tipo shake, à base de extrato de soja, água, açúcar; naturalmente sem lactose, sem colesterol; embalagem em caixa de 1 litro, longa vida tipo Tetra brick, com sistema que garanta fechamento seguro do produto (de consumo fracionado) após aberto (abre-fecha, de rosquear ou similar) devendo constar especificações, data de fabricação e validade. A ficha técnica do produto deverá especificar a validade do produto após aberto, caso não conste na embalagem. Com Registro no órgão competente. CADASTRO 31561	COMERCIAL MARTENDALL LTDA
93	Biscoito diet, sem adição de açúcar, contendo nos ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e/ou amido de milho. Embalagem até 200 gramas. CADASTRO 33705	COMERCIAL THOMEK LTDA EPP
94	Biscoito doce, isento de leite e glúten, embalagem plástica de até 1 kg, validade mínima de 04 meses. CADASTRO 33707	COMERCIAL THOMEK LTDA EPP
95	Biscoito doce, isento de leite ou traços de leite, glúten, ovo e soja, embalagem plástica de até 1 kg, validade mínima de 04 meses. CADASTRO 98030	COMERCIAL THOMEK LTDA EPP
97	Bolo pronto, sem leite e sem glúten. Isento de glúten (trigo, centeio, cevada, aveia, malte) e leite. Embalagem de até 500g. CADASTRO 36142	RFM SCHERER LTDA EPP
98	Cereal de milho tipo "sucrilhos", isento de leite e sacarose. Embalagem de até 500g. CADASTRO 98172	FRUSTRADO
99	Cereal de milho tipo "sucrilhos", isento de glúten. Embalagem de até 500g. CADASTRO 98173	COMERCIAL THOMEK LTDA EPP
100	Espessante alimentar instantâneo, à base de amido de milho modificado, elaborado para espessar alimentos; embalagem própria para alimentos (pote ou lata) de até 500 gramas/unidade; devendo constar especificações de acordo com a legislação, data de fabricação, validade, registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 10 meses. CADASTRO 22074	COMERCIAL THOMEK LTDA EPP
101	Geleia de frutas "Diet", isenta de sacarose. Sabor Morango e/ou uva. Embalagem de até 300gr. CADASTRO 98174	COMERCIAL THOMEK LTDA EPP
104	Pão sem glúten, leite e ovos, pão fatiado isento de glúten (trigo, centeio, cevada, aveia, malte), leite e ovo. Embalagem plástica de até 500 g. CADASTRO 36143	RFM SCHERER LTDA EPP
105	Requeijão vegano. Isento de leite e glúten (trigo, centeio, cevada, aveia, malte). Sabor tradicional. Embalagem plástica de até 200 g. CADASTRO 36144	FRUSTRADO

Os demais itens foram aprovados, conforme Laudo anexo.
Jaraguá do Sul (SC), 11 de dezembro 2018.

Rosinei A.G.Dias
Pregoeira

Elian Gustavo Hermes Vareiro
Sidnei Correa de Almeida

Equipe de Apoio
Decreto 11.334/2017

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO N° 466/2018

Publicação Nº 1828434

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO N° 466/2018

ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº466/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

A presente Errata consiste na Alteração no teor do Extrato do Contrato Nº466/2018, de 06 de Novembro de 2018, onde lê-se:

DA PERMISSIONÁRIA: TADEU FERREIRA BIAGI

Leia-se:
DA PERMISSIONÁRIA: GIOVANI ALCIR BORTOLINI

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO Nº 394/2018 AO CONTRATO Nº 188/2015

Publicação Nº 1828090

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO Nº 394/2018
AO CONTRATO Nº 188/2015

Décimo Primeiro Termo Aditivo nº 394/2018, de 16 de outubro de 2018, ao Contrato nº 188/2015 firmado entre o MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL. OBJETO: prorrogar a vigência contratual, com fundamento do artigo 57, §4º da Lei n.º 8.666/93, na Lei Municipal n.º 7.527/2017, de 15/12/2017 e Convênio n.º 498/2017, de 15/12/2017. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Com fundamento no artigo 57, §4º da Lei n.º 8.666/93 c/c Lei Municipal n.º 7.527/2017, de 15/12/2017 e Convênio n.º 498/2017, de 15/12/2017, fica prorrogado o prazo de vigência do presente termo aditivo, de 01/11/2018 a 31/12/2018. ASSINATURA: 16/10/2018 SIGNATÁRIOS: DALTON FERNANDO FISCHER - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS; e MAURICIO JOSÉ SOUTO MAIOR - Diretor Executivo da Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul.

DALTON FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal de Saúde e
Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO Nº 487/2018 AO CONTRATO Nº 188/2015

Publicação Nº 1828092

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO Nº 487/2018
AO CONTRATO Nº 188/2015

Décimo Segundo Aditivo nº 487/2018, de 19 de novembro de 2018, ao Contrato nº 188/2015 firmado entre o MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL. OBJETO:de acordo com a deliberação 136/CIB/2018 que altera os recursos da Programação Pactuada Integrada (PPI) do teto hospitalar para atendimento de Média Complexidade e Alta Complexidade, com efeitos financeiros a partir de agosto de 2018; de acordo com o Memorando nº 384/2018/Semsa/DGT, solicita a inclusão de 70 exames/mês de mamografia unilateral (Média Complexidade - Ambulatorial), com efeitos financeiros a partir da competência novembro/2018; de acordo com o Memorando nº 383/2018/Semsa/DGT, solicita a inclusão de 20 exames/mês de videolaringoscopia (Média Complexidade – Ambulatorial), com efeitos financeiros a partir da competência outubro/2018 e compromissos estabelecidos no Plano Operativo . DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Com

fundamento no artigo 57,§4° da Lei nº 8.666/93 c/c Lei Municipal nº 7.527/2017, de 15/12/2017 e Convênio nº 498/2017 fica prorrogado o contrato, com prazo de vigência através do presente TERMO ADITIVO de 01/11/2018 a 31/12/2018. ASSINATURA: 19/11/2018 SIGNATÁRIOS: DALTON FERNANDO FISCHER - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS; e MAURICIO JOSÉ SOUTO MAIOR - Diretor Executivo da Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul.

Dalton Fernando Fischer
Secretário Municipal de Saúde e
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO Nº 395/2018 AO CONTRATO Nº 304/2012

Publicação Nº 1828086

EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO Nº 395/2018
AO CONTRATO Nº 304/2012

Décimo Nono Aditivo nº 395/2018, de 16 de outubro de 2018, ao Contrato nº 304/2012, firmado entre o MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, e o HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ. OBJETO: prorrogar a vigência contratual, com fundamento do artigo 57, §4º da Lei n.º 8.666/93, na Lei Municipal n.º 7.527/2017, de 15/12/2017 e Convênio n.º 499/2017, de 15/12/2017. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Com fundamento no artigo 57, §4º da Lei n.º 8.666/93 c/c Lei Municipal n.º 7.527/2017, de 15/12/2017 e Convênio n.º 499/2017, de 15/12/2017, fica prorrogado o prazo de vigência do presente termo aditivo, de 01/11/2018 a 31/12/2018. ASSINATURA: 16/10/2018. SIGNATÁRIOS: Dalton Fernando Fischer - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS; e Sergio Luis Alves – Diretor Executivo do Hospital e Maternidade Jaraguá.

Dalton Fernando Fischer
Secretário Municipal de Saúde e
Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS

EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO Nº 488/2018 AO CONTRATO Nº 304/2012

Publicação Nº 1828089

EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO Nº 488/2018
AO CONTRATO Nº 304/2012

Vigésimo Aditivo nº 488/2018, de 19 de novembro de 2018, ao Contrato nº 304/2012 firmado entre o MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, e o HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ. OBJETO: de acordo com a Deliberação nº 136/CIB/2018, que faz a alteração dos recursos da Programação Pactuada e Integrada (PPI) da Assistência Hospitalar de Média Complexidade, com validade a partir a partir da competência agosto/2018; de acordo com o Memorando nº 386/2018/Semsa/DGT, solicitando a inclusão de 20 cirurgias/mês de Tratamento Cirúrgico de Pterígio (Média Complexidade - Ambulatorial), com efeitos financeiros a partir da competência outubro/2018; de acordo com o memorando nº 385/2018/Semsa/DGT, solicitando a inclusão de 20 exames/mês de Tratamento Escleroterapia, sendo recurso pós-pago, de financiamento do Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC), com efeitos financeiros a partir da competência agosto/2018; considerando o Memorando nº 383/2018/Semsa/DGT, solicitando a supressão de 20 exames/mês de Videolaringoscopia ((Média Complexidade - Ambulatorial), pelo motivo do prestador não possuir capacidade física/técnica e remanejando esta quantidade ao Hospital São José, com efeitos financeiros a partir da competência outubro/2018 e compromissos estabelecidos no Plano Operativo, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Com fundamento no artigo 57,§4° da Lei nº 8.666/93 c/c Lei Municipal nº 7.527/2017, de 15/12/2017 e Convênio nº 499/2017 fica prorrogado o contrato, com prazo de vigência através do presente TERMO ADITIVO de 01/11/2018 a 31/12/2018. ASSINATURA: 19/11/2018. SIGNATÁRIOS: Dalton Fernando Fischer - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS; e Sergio Luis Alves – Diretor Executivo do Hospital e Maternidade Jaraguá.

DALTON FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal de Saúde e
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 473/2018

Publicação Nº 1828767

EXTRATO DO CONTRATO Nº 473/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO: O presente contrato consiste na prestação de serviços de link de dados para acesso à internet, fornecimento e manutenção de links de conexão interna para formação de uma rede de dados privativa da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, que deverá ser executada de acordo com a relação detalhada do objeto da licitação, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo XI e demais condições estabelecidas no Edital e neste contrato.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA os valores previstos no item 4.1 da cláusula quarta deste contrato.
PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente em moeda corrente do país, até o dia 25 do mês seguinte após a execução dos serviços, de acordo com cada etapa do Cronograma Físico-Financeiro da Contratante, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com código de barras, relatório dos serviços prestados, cópia das guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como da quitação da folha de pagamento de seus empregados envolvidos na execução do objeto contratual, observando-se também o disposto na ordem de serviço INSS/DAF nº. 209, de 20/05/99.
DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
O prazo para instalação dos links de dados para acesso à internet, nos endereços descritos no item IV do ANEXO XIII deverão ser efetivados em até 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte do recebimento da respectiva ORDEM DE SERVIÇO. A dupla abordagem deverá estar operante em até 90 (noventa) dias. O prazo de implantação/instalação das conexões internas, nos endereços descritos nos itens I, II e III do ANEXO XIII será de no máximo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia seguinte do recebimento da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.
O prazo de execução dos serviços de manutenção e suporte técnico para as conexões internas e links de dados para acesso à internet, nos endereços descritos no ANEXO XIII, será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescidos de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018 e 2019, previstas no item 3.1 da cláusula terceira deste contrato.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Richard Marques de Cordova

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretario Municipal da Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 474/2018

Publicação Nº 1828768

EXTRATO DO CONTRATO Nº 474/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO: A COMODANTE dá em comodato ao MUNICÍPIO o seguinte objeto: roteadores, switches, conversores de mídia e demais equipamentos ativos e passivos de rede.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do contrato de comodato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente fundamento no processo licitatório, mediante a formalização de termo aditivo ao contrato.
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA COMODANTE - Fornecer os equipamentos descritos no Anexo XI do Edital, em suas características e quantidades previstas
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Richard Marques de Cordova

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretario Municipal da Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 496/2018 AO CONTRATO Nº 296/2018

Publicação Nº 1828778

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 496/2018 AO CONTRATO Nº 296/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018.
FUNDAMENTO: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: COMERCIAL THOMEK LTDA EPP.
DO OBJETO: O objeto do presente contrato, consiste no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados para os Centros Municipais de Educação Infantil no município de Jaraguá do Sul – SC, conforme especificações, quantidades e cronograma de entrega constantes no ANEXO I e local para entrega dos produtos constantes no Anexo VI do Edital.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, ficam acrescido a quantidade licitada dos itens nº 06 no percentual de 3,4404% e nº 36 no percentual de 8,1553%, ficando da seguinte forma:

Item	Quant. acrescida	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unitário do item (R$)	Valor total do item (R$)
03	4.510,00	Kg	Açúcar refinado, embalagem plástica de até 05 kg (para efeitos de entrega em Unidades Escolares em que a quantidade não seja um valor múltiplo de 5 kg, será necessário efetuar complementação da entrega em embalagem de 01 kg), 1ª qualidade, validade mínima de 10 meses. OBS: não será aceito açúcar tipo: moído, cristal ou extra-fino)	2,25	10.147,50
36	2.339,40	L	Óleo de soja refinado com embalagem plástica (PET) de até 1 litro, validade mínima de 08 meses.	3,74	8.749,36

Com o acréscimo promovido conforme acima disposto, a quantidade registrada no item nº 03 passa de 4.360 para 4.510 quilos, e a quantidade registrada no item nº 36 passa de 2.163,00 para 2.339,40 litros. O acréscimo perfaz um aumento correspondente a 0,14% (quatorze centésimos por cento) de acréscimo em relação ao contrato original. Em consequência do acréscimo, o valor total do contrato passa a ser de R$ 721.863,82 (setecentos e vinte e um mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.02.12.306.0350.2.111	Alimentação escolar e avaliação nutricional dos alunos – EF	3.3.90 – Aplicações Diretas	112	80

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Rogério Jung e Osmar Kasmirski.

Rogério Jung
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 493/2018 AO CONTRATO Nº 437/2015

Publicação Nº 1828776

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 493/2018 AO CONTRATO Nº 437/2015

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 048/2015-FMS
FUNDAMENTO: artigo 57, inciso II da da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: VALDEMAR SCHWEITZER ME
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em clínica e cirurgia veterinária, com disposição de atendimento 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, compreendendo transportes, tratamentos e hospedagens de animais (cães e gatos) que se encontrem errantes e sem tutor, em vias públicas, desde que: oferecendo risco a população por serem agressivos, vítima de atropelamento/trauma, ou que apresentem zoonose sob controle da saúde pública, em conformidade com o Anexo IX – Termo de Referência e demais anexos do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços, previstos no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 321/2016, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 502/2017, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 01/12/2018 com término em 30/11/2019. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: Em concordância com o contratado, o valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, acrescido pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 273/2016, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Segundo Termo Aditivo nº 321/2016, reajustado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Terceiro Termo Aditivo nº 502/2-17, fica inalterado, sendo o valor estimativo do presente termo aditivo R$ 208.875,16 (duzentos e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018 e 2019, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.01.10.305.0752.2.668	Manut. do programa de vigilância em saúde	3.3.90 – aplicações diretas	108	366
15.01.10.305.0752.2.668	Manut. do programa de vigilância em saúde	3.3.90 – aplicações diretas	Exercício 2019	366

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA: 22/11/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Dalton Fernando Fischer e Valdemar Schweitzer.

Dalton Fernando Fischer
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 498/2018 AO CONTRATO Nº 411/2012

Publicação Nº 1828779

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 498/2018 AO CONTRATO Nº 411/2012

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 053/2016-FMS
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.245/91 e Lei Federal nº 8.666/93.
ADMINISTRADORA: TAMARIS ADMINISTRADORA LTDA.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: Locação de um imóvel (casa de alvenaria), localizada na Rua João Picolli, 488 Bairro: Centro, no Município de Jaraguá do Sul-SC, de propriedade de ACTIV-ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com área construída de 269,18 m2 (duzentos e sessenta e nove vírgula dezoito metros quadrados) e terreno com 1.000m2 (hum mil metros quadrados), cadastro 29474 no Registro de imóveis de Jaraguá do Sul, destinado ao funcionamento do CAPS AD – Centro de Atenção Psicosocial Álcool e Drogas.
DO PRAZO: Com fundamento na Lei Federal nº 8.245/91, o prazo de locação previsto no item 3.1 da cláusula terceira do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 041/2018, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 01/01/2019 com término em 31/12/2019. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR E REAJUSTE: O valor pactuado no item 2.1 da cláusula segunda do contrato original, reajustado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 041/2018, fica inalterado, sendo o valor mensal de R$ 2.653,56 (dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), totalizando o termo aditivo no valor de R$ 31.842,72 (trinta e um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes da execução do objeto deste aditivo correrão por conta do orçamento do exercício de 2019 como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.03.10.122.0302.2.688	Pagamento de despesas fixas – saúde	3.3.90 – Aplicação Direta	Exercício 2019	93

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC
SIGNATÁRIOS: Dalton Fernando Fischer e Tânia Marisa da Silva.

Dalton Fernando Fischer
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

LEI Nº 7.814/2018

Publicação Nº 1828943

LEI Nº 7.814/2018
Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.02.15.131.04102.256 - Realização de Ações Educativas para
Humanizar o Trânsito
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.02.905 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 12.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.02.15.122.03002.255 - Manutenção dos Serviços do Setor de
Controle de Infrações
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.02.467 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 12.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.815/2018

Publicação Nº 1828944

LEI Nº 7.815/2018
Institui, no Município de Jaraguá do Sul, o PROGRAMA ADOTE O VERDE, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído, no Município de Jaraguá do Sul, o Programa ADOTE O VERDE, com o objetivo de viabilizar e promover o ajardinamento, a conservação, a manutenção de praças, rotatórias, trevos, canteiros, e podendo, para tanto, celebrar Termo de Cooperação com empresas, entidades ou pessoas físicas.

Parágrafo único. Entre outras formas de participação no Programa ADOTE O VERDE, o interessado deverá executar serviços de conservação e manutenção do logradouro, de limpeza, de controle de ervas daninhas, de adubação, de irrigação, de recuperação da vegetação existente, de poda, de cobertura morta, de corte do gramado junto à guia, plantar flores de época, dentre outros.

Art.2º A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ou outro órgão ou unidade que a suceder, será a responsável pela edição das normas técnicas, viabilização, fiscalização e formalização dos Termos de Cooperação.

Parágrafo único. Os Termos de Cooperação serão celebrados pelo prazo de até 36 (trinta e seis) meses, podendo as partes denunciá-los justificadamente, a qualquer tempo, mediante notificação prévia, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Art.3º As pessoas físicas e as pessoas jurídicas, de direito privado ou público, interessadas em firmar Termo de Cooperação deverão, através

de requerimento a ser protocolizado na Prefeitura, manifestar seu interesse, e, através de simples exposição, descrever os serviços que pretendem realizar, podendo ou não apresentar projetos técnicos relativos ao local por eles escolhido.

§1º Tratando-se de pessoa física, o requerimento deverá ser instruído com:
I - cópia do documento de identidade;
II - cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III - cópia do comprovante de residência.

§2º Tratando-se de pessoa jurídica, o requerimento deverá ser instruído com:
I - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ/MF);
II - certidão simplificada de atividade na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (Jucesc);

III - cópia do Contrato Social e alterações.

§3º Não se aplicam os itens II e III, do §2º, aos Microempreendedores Individuais (MEIs).

Art.4º Recebido o requerimento, caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ou outro órgão ou unidade que a substituir, avaliar a conveniência da proposta e verificar o cumprimento dos requisitos previstos nesta legislação e nos atos que sucederem.

Art.5º No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do requerimento, a Prefeitura expedirá edital destinado a dar conhecimento público da proposta de cooperação, contendo o nome do proponente e o objeto da cooperação.

§1º O edital deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e divulgado no Portal da Prefeitura do Município de Jaraguá do Sul, na Internet.
§2º Será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da referida publicação, para que outros eventuais proponentes possam manifestar seu interesse quanto ao mesmo objeto.

§3º Na hipótese de manifestação de interesse pelo mesmo objeto no prazo estabelecido no §2º, deste artigo, o novo proponente terá prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar a documentação referida no artigo 3º, desta Lei.

Art.6º Expirado o prazo de que trata o §2º, do artigo 5º, desta Lei, ou na hipótese de requerimento de outros interessados, transcorrido o prazo do §3º, a Comissão de Análise competente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ou outro órgão ou unidade que a suceder, apreciará os pedidos recebidos, consultados, sempre que necessário, os órgãos competentes, e analisará a viabilidade das propostas.

§1º Havendo mais de um interessado no objeto, será aprovado o pedido que melhor atender ao interesse público.

§2º Não serão admitidas propostas que resultem em restrição de acesso à área, objeto da cooperação, ou que impliquem alteração de seu uso.

§3º O prazo máximo de análise, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ou outro órgão ou unidade que a substituir, será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do requerimento.

Art.7º Após a celebração, o Termo de Cooperação será publicado, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da sua assinatura.

Art.8º Anualmente, até o dia 10 (dez) no mês de março, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ou outro órgão ou unidade que a suceder, encaminhará, ao Gabinete do Prefeito, lista contendo as áreas disponíveis à celebração de Termo de Cooperação.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal publicará, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), no mês de março de cada exercício, Decreto Municipal contendo a relação das áreas disponíveis à celebração do Termo de Cooperação.
Art.9º As benfeitorias realizadas pelo participante, em qualquer tempo, sejam elas quais forem, não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Público Municipal.

Art.10. Do Termo de Cooperação "Adote o Verde" deverão constar:
I - a completa identificação do participante (RG, CPF, estado civil, endereço) e, em se tratando de pessoa jurídica, o CNPJ/MF, contrato social ou estatuto, endereço, ramo de atividade e a qualificação completa dos seus dirigentes;

II - denominação do local escolhido, sua localização e, detalhadamente, as obras e serviços que o interessado pretende nele executar;

III - o prazo de vigência da adoção.

Art.11. As atividades do participante do Programa ADOTE O VERDE serão compensadas com o seu direito de colocar publicidade na área do local a que se refere o Termo de Cooperação.

§1º A publicidade a ser implantada no local, objeto da parceria, deverá obedecer ao modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ou outro órgão ou unidade que a substituir, com referência às suas dimensões, cores e demais requisitos:

a) para os canteiros centrais e laterais de vias públicas com largura menor de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) será permitida a colocação de, no máximo, 01 (uma) placa indicativa para cada 100m (cem metros) lineares de extensão, com dimensões máximas de 0,60m

(sessenta centímetros) de largura por 0,40m (quarenta centímetros) de altura, afixada à altura máxima de 0,50m (cinquenta centímetros) do solo;

b) para praças e áreas verdes, com ou sem denominação oficial, e canteiros centrais e laterais de vias públicas com largura igual ou maior que 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), será permitida a colocação de 01 (uma) placa com dimensões máximas de 0,60m (sessenta centímetros) de largura por 0,40m (quarenta centímetros) de altura, afixada à altura máxima de 0,50m (cinquenta centímetros) do solo, a cada 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados) ou fração.
§2º O Poder Executivo Municipal poderá autorizar a empresa, entidade ou pessoa física a instalar, com fins publicitários, relógios digitais ou eletrônicos, lixeiras, bancos, dentre outros equipamentos urbanos, desde que apresentado projeto assinado por profissional de engenharia e tramitado projeto junto ao setor urbanístico municipal e órgão de trânsito para verificação da compatibilidade com o ordenamento municipal vigente.
§3º É proibida a divulgação de textos publicitários que estimulem o consumo de bebidas alcoólicas, de cigarros ou da violência em todas as suas formas.

§4º É facultado às empresas, entidades ou pessoa física, durante a execução dos trabalhos, utilizarem uniformes padrão com a denominação Programa ADOTE O VERDE.
Art.12. O Termo de Cooperação poderá ser rescindido:

I - pelo interesse das partes;
II - no interesse da Administração Municipal;
III - no descumprimento, pela empresa, entidade ou pessoa física, das condições do Termo de Cooperação.

Parágrafo único. O Termo de Cooperação não poderá ser transferido a terceiros sem anuência da Administração Pública Municipal.

Art.13. Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo as placas serem retiradas pelo convenente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
§1º Findo o prazo previsto no caput, deste artigo, ou havendo rescisão do Termo de Cooperação, as placas não retiradas serão consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeitas às penalidades previstas em lei específica.

§2º O abandono, a desistência ou o descumprimento do Termo de Cooperação não dispensa a obrigação de remover as respectivas placas indicativas.

Art.14. O Termo de Cooperação para a execução de serviços de ajardinamento, conservação e manutenção de praças, rotatórias, trevos, canteiros, terá vigência máxima de 36 (trinta e seis) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo as partes denunciá-lo justificadamente, a qualquer tempo, mediante notificação prévia, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

§1º Findo seu prazo de validade, os Termos de Cooperação não serão renovados automaticamente, devendo eventual novo pedido atender integralmente o disposto nesta legislação.

§2º Os Termos de Cooperação conterão cláusula expressa sobre a responsabilidade do interessado quanto as infrações ambientais, definições e obrigações trabalhistas, tributárias e criminais.
Art.15. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá Decreto para regulamentar e dispor acerca de possíveis casos omissos a presente Lei.

Art.16. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município, suplementadas, se necessário.
Art.17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal Nº 4.784/2007, de 10/10/2007.

Jaraguá do Sul, 06 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.816/2018

Publicação Nº 1828945

LEI Nº 7.816/2018
Revoga a Lei Municipal Nº 3.676/2004, de 1º de Outubro de 2004, que Denomina Servidão.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica revogada a Lei Municipal Nº 3.676/2004, de 1º/10/2004, que denominou a Servidão S-232.
Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Jaraguá do Sul, 06 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.817/2018

Publicação Nº 1828946

LEI Nº 7.817/2018
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 3.400.000,00 (Três milhões e quatrocentos mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.02 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.02.12.361.03502.112 - Investimentos em Equipamentos de Informática, Mobiliários e Equipamentos Diversos
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.02.740 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 3.400.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.01.12.122.03012.126 - Pagamento dos Servidores da Educação - Gestão
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.01.86 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
08.02 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.02.12.122.03012.127 - Pagamento dos Servidores do Ensino Fundamental
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.02.103 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 450.000,00
08.02.105 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias R$ 640.000,00

08.03 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.03.12.122.03012.128 - Pagamento dos Servidores da Educação Infantil
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.03.142 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 750.000,00
08.03.146 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias R$ 390.000,00
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.03.149 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 700.000,00
08.05 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
08.05.12.122.03012.128 - Pagamento dos Servidores da Educação Infantil
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.05.598 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 370.000,00
TOTAL R$ 3.400.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.818/2018

Publicação Nº 1828947

LEI Nº 7.818/2018
Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jaraguá do Sul, o SETEMBRO BRANCO DA INCLUSÃO.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído e incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jaraguá do Sul, o SETEMBRO BRANCO DA INCLUSÃO, de conscientização da inclusão social da pessoa com deficiência, a ser realizado, anualmente, em setembro.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.819/2018

Publicação Nº 1828948

LEI Nº 7.819/2018
Institui a Carteira de Identificação do Autista (CIA), no Âmbito do Município de Jaraguá do Sul.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a Carteira de Identificação do Autista (CIA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Jaraguá do Sul.

Art.2º A pessoa portadora de Transtorno do Espectro Autista (TEA) é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, com direito à assistência social.
Art.3º Para fins desta Lei, o órgão municipal de assistência social é competente para:
I - expedir a Carteira de Identificação do Autista (CIA), a ser emitida por intermédio dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem dos portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município;

II - administrar a política da Carteira de Identificação do Autista (CIA);
III - adequar sua plataforma de serviços à expedição da Carteira de Identificação do Autista (CIA);

IV - disponibilizar, para efeito de estatística, o número atualizado de carteiras emitidas pelo Município, em portal específico na Internet;

V - realizar procedimentos inerentes à execução orçamentária e financeira da Carteira de Identificação do Autista (CIA);

VI - expedir atos necessários à execução da presente Lei.

Art.4º A Carteira de Identificação do Autista (CIA) terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número.

Parágrafo único. Em caso de perda ou extravio da Carteira de Identificação do Autista (CIA), será emitida segunda via, mediante apresentação do respectivo Boletim de Ocorrência policial.

Art.5º A Carteira de Identificação do Autista (CIA) será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmando o diagnóstico com o CID 10 F84, de seus documentos pessoais, bem como dos de seus pais ou responsáveis legais (Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade e CPF), e comprovante de endereço, em originais e fotocópias.

§1º No caso de pessoa estrangeira autista, naturalizada ou domiciliada no Município, deverá ser apresentado título declaratório de nacionalidade brasileira ou passaporte.

§2º O relatório médico atestando o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) deverá ser firmado por médico especialista em Neurologia ou Psiquiatria.
Art.6º Verificada a regularidade da documentação recebida, cadastrada e devidamente autuada, o órgão municipal responsável pela expedição da Carteira de Identificação do Autista (CIA) determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.8º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art.9º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.820/2018

Publicação Nº 1828949

LEI Nº 7.820/2018
Estabelece Prioridade de Atendimento às Pessoas Idosas, às Pessoas Com Deficiência Física, às Gestantes, às Pessoas Portadoras de Transtorno do Espectro Autista (TEA), às Pessoas Ostomizadas e às Pessoas Acompanhadas de Crianças de Colo, no Âmbito do Município de Jaraguá do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Terão atendimento prioritário em todas as repartições públicas municipais e nos estabelecimentos bancários e comerciais as pessoas idosas, as pessoas com deficiência física, as gestantes, as pessoas portadoras de Transtorno do Espectro Autista (TEA), as pessoas ostomizadas e as pessoas acompanhadas de crianças de colo no âmbito do Município de Jaraguá do Sul.

1º Entende-se por atendimento prioritário a não obrigatoriedade das pessoas protegidas por esta Lei esperarem em filas.

§2º Entende-se por pessoa idosa aquela que comprovar mais de 60 (sessenta) anos de idade.

§3º As deficiências físicas entendidas pela presente Lei são as que impossibilitem movimentos normais às pessoas.

§4º Consideram-se gestantes, para efeitos desta Lei, aquelas pessoas cujo aspecto físico permita identificação visual.

§5º A condição de autista deve ser comprovada por laudo médico e/ou Carteira de Identificação do Autista (CIA), emitida pelo Município de Jaraguá do Sul, apresentada pelo seu acompanhante necessário e também beneficiário desta Lei.

§6º A condição de pessoa ostomizada é comprovada pelo uso de bolsa de colostomia ou outras, conforme seu problema de saúde, e mediante a apresentação de documento de identificação para pessoas ostomizadas, nos termos do Decreto Federal Nº 5.296/2004, de 02/12/2004.

Art.2º As repartições e os estabelecimentos citados no caput do artigo anterior deverão afixar, em local visível, placas indicativas de orientação ao público.

Art.3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação, revogada a Lei Municipal Nº 1.935/1994, de 02 de dezembro de 1994.

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.821/2018

Publicação Nº 1828950

LEI Nº 7.821/2018
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 2.192.000,00 (Dois milhões, cento e noventa e dois mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), a saber:
22 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
22.02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLANO FINANCEIRO
22.02.09.272.13014.303 - Pagamento dos Aposentados
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
22.02.27 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 2.122.000,00
22.02.09.272.13014.305 - Pagamento dos Pensionistas
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
22.02.29 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00
TOTAL R$ 2.192.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), a saber:
36 - ISSEM - ADMINISTRAÇÃO GERAL
36.01 - ISSEM - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREVIDÊNCIA
36.01.09.122.03014.300 - Pagamento dos Servidores - FMPS

3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
36.01.7 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 650.000,00
36.01.8 3.1.91 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias R$ 128.000,00
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
36.01.9 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 119.000,00
36.01.09.122.13005.300 - Implantação da Sede do ISSEM
4.4.00 - INVESTIMENTOS
36.01.2 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 17.000,00
36.01.09.128.03004.301 - Capacitação de Servidores - FMPS
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
36.01.14 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
36.01.09.122.03004.302 - Manutenção das Atividades Administrativas
- FMPS
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
36.01.3 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
36.01.4 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 12.000,00
36.01.09.122.13004.306 - Orientação Para a Aposentadoria
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
36.01.1 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 54.000,00
36.01.09.122.03004.307 - Manutenção Patrimonial - FMPS
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
36.01.5 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 7.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
36.01.6 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
36.01.09.131.03004.308 - Publicação Legal, Educativa, Informativa e de
Orientação Social - FMPS
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
36.01.15 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
36.01.09.122.03024.309 - Pagamento de Despesas Fixas - FMPS
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
36.01.10 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00
36.01.11 3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos R$ 15.000,00
36.01.09.126.03004.310 - Gestão de Sistemas de Informação - FMPS
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
36.01.12 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
36.01.13 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 55.000,00
36.99 - RESERVA DO RPPS
36.99.09.997.99999.997 - Reserva da Taxa de Administração
9.9.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
36.99.32 9.9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 1.015.000,00
TOTAL R$ 2.192.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.822/2018

Publicação Nº 1828951

LEI Nº 7.822/2018
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 14.041.000,00 (Quatorze milhões e quarenta e um mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Gabinete do Prefeito (Gabpref); da Procuradoria-Geral do Município (PGM); da Controladoria-Geral do Município (Cogem); dos Encargos Gerais; das Secretarias Municipais da Administração (Semad); da Fazenda (Semfaz); de Educação (Semed); de Obras e Serviços Públicos (Semop); de Assistência Social e Habitação (Semash); de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo (Semdeicst); de Desenvolvimento Rural e Abastecimento (Semdra); de Planejamento e Urbanismo (Semplu); de Cultura, Esporte e Lazer (Semcel); do Fundo Municipal de Saúde (FMS); e da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), a saber:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.03012.023 - Pagamento dos Servidores do Gabinete
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
02.01.3 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 230.000,00
04 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04.01 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04.01.04.122.03012.034 - Pagamento dos Servidores da Procuradoria
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
04.01.31 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 65.000,00
04.01.32 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações
Intra-Orçamentárias R$ 5.000,00
04.03 - PROCON
04.03.14.122.03012.035 - Pagamento dos Servidores do Procon
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
04.03.44 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01.04.334.03002.055 - Pagamento dos Estagiários do Ensino Médio e Superior - Administração
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.01.68 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 85.000,00
05.03 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
05.03.04.122.03012.062 - Pagamento dos Servidores da Administração
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
05.03.914 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 145.000,00
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.03.915 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 6.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
06.01.04.122.03012.079 - Pagamento dos Servidores da Fazenda
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
06.01.79 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 250.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.01.12.362.03002.102 - Concessão de Bolsa/Estágio para Alunos do Ensino Médio
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.01.98 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 3.000,00
08.01.12.364.03002.103 - Concessão de Bolsa/Estágio para Alunos do Ensino Superior
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.01.99 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 75.000,00
08.01.12.122.03012.126 - Pagamento dos Servidores da Educação -
Gestão
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.01.86 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 260.000,00
08.02 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.02.12.122.03012.127 - Pagamento dos Servidores do Ensino Fundamental
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

08.02.104 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 2.740.000,00
08.02.103 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 920.000,00
08.02.105 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias R$ 200.000,00
08.03 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.03.12.122.03012.128 - Pagamento dos Servidores da Educação Infantil
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.03.142 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 2.550.000,00
08.03.146 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias R$ 950.000,00
08.04 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
08.04.12.122.03012.129 - Pagamento dos Servidores da Educação Especial
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.04.170 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
08.04.171 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias R$ 40.000,00

08.05 - EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA
08.05.12.122.03012.128 - Pagamento dos Servidores da Educação Infantil
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.05.598 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 350.000,00
08.05.176 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 600.000,00
08.05.177 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias R$ 100.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.122.03012.312 - Pagamento dos Servidores de Obras
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
09.01.185 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 250.000,00
09.01.918 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias R$ 25.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01.08.122.03012.820 - Pagamento dos Servidores da Assistência Social
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
10.01.263 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 600.000,00
10.01.264 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias R$ 50.000,00
10.03 - HABITAÇÃO
10.03.16.122.03012.514 - Pagamento dos Servidores da Habitação
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
10.03.916 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
10.03.286 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias R$ 3.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO
11.01 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
11.01.22.122.03014.214 - Pagamento dos Servidores do Desenvolvimento Econômico
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
11.01.303 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO
12.01.20.122.03012.415 - Pagamento dos Servidores da Agricultura
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
12.01.341 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 120.000,00
12.01.342 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias R$ 10.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - ADMINISTRAÇÃO
15.01.10.122.03012.671 - Pagamento dos Servidores da Saúde - Gestão
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.01.21 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 320.000,00
15.02 - ATENÇÃO BÁSICA
15.02.10.122.03012.672 - Pagamento dos Servidores da Saúde - Atenção Básica
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.02.33 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 300.000,00
15.02.35 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias R$ 460.000,00
15.03 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.03.10.122.03012.679 - Pagamento dos Servidores da Saúde - MAC
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.03.55 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 450.000,00
15.04 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
15.04.10.122.03012.676 - Pagamento dos Servidores da Saúde - Vigilância em Saúde
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.04.93 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 250.000,00
28 - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
28.01 - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
28.01.18.122.03014.175 - Pagamento dos Servidores da Fujama
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
28.01.8 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 80.000,00
29 - CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
29.01 - CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
29.01.04.122.03012.041 - Pagamento dos Servidores da Controladoria
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
29.01.418 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.01.15.122.03012.209 - Pagamento dos Servidores do Urbanismo
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
33.01.917 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 354.000,00
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.01.442 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.01 - CULTURA
39.01.13.122.03014.116 - Pagamento dos Servidores da Cultura
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.01.857 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00

39.04 - ESPORTE E LAZER
39.04.27.122.03014.008 - Pagamento dos Servidores do Esporte e Lazer
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
39.04.558 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 160.000,00
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.04.858 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 80.000,00
98 - ENCARGOS GERAIS
98.01 - ENCARGOS GERAIS
98.01.28.846.00000.079 - Contribuição para o Pasep
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
98.01.594 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 800.000,00
TOTAL R$ 14.041.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação total/parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente das Secretarias Municipais da Administração (Semad); de Educação (Semed); de Obras e Serviços Públicos

(Semop); de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo (Semdeicst); de Cultura, Esporte e Lazer (Semcel); e do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01.04.722.03002.060 - Manutenção das Atividades de Telecomunicações
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.01.69 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 230.000,00
05.01.04.126.03002.061 - Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.01.59 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 350.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
05.01.62 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 500.000,00
05.01.04.122.03002.063 - Manutenção das Atividades de Suprimentos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.01.642 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 320.000,00
05.01.04.122.03002.065 - Manutenção dos Cemitérios Municipais
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.01.758 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.01.12.361.03002.100 - Manutenção das Atividades Administrativas -
Educação
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.01.816 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00
08.01.12.361.03001.107 - Reforma de Imóvel para CMEI, Casa do Professor, Polo de Atendimento
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.01.93 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 90.000,00
08.02 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.02.12.361.03501.115 - Contenção Encosta EMEB Francisco de Paulo
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.02.117 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 180.000,00
08.02.12.122.03022.116 - Pagamento de Despesas Fixas - Ensino Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.02.109 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 400.000,00
08.02.12.122.03002.117 - Manutenção Patrimonial - Ensino Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.02.851 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00
08.02.12.361.03501.127 - Implantação Sistema Preventivo de Incêndio - Unidades Ensino Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.02.738 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.02.739 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 110.000,00
08.03 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.03.12.122.03012.128 - Pagamento dos Servidores da Educação Infantil
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.03.144 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 1.250.000,00
08.03.143 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 1.450.000,00
08.03.148 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias R$ 340.000,00
08.03.147 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias R$ 230.000,00
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.03.150 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 170.000,00
08.03.12.122.03022.130 - Pagamento de Despesas Fixas - Educação
Infantil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.03.151 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 290.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.452.04512.311 - Coleta e Disposição do Lixo
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.01.252 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 5.141.878,18
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO
11.01 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
11.01.22.126.03004.224 - Gestão de Sistemas de Informação - Desenvolvimento Econômico

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
11.01.308 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 16.653,00
11.01.19.572.12605.253 - Equipar o Centro de Inovação
4.4.00 - INVESTIMENTOS
11.01.294 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
11.01.19.572.12605.256 - Equipar o Centro UP
4.4.00 - INVESTIMENTOS
11.01.296 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
11.01.18.541.12605.259 - Implantação do Parque Ambiental no Distrito de Inovação
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
11.01.292 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
11.01.293 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 310.000,00
11.02 - TURISMO
11.02.23.695.10604.058 - Segmentação Turística
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
11.02.323 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
11.02.23.695.10604.062 - Comercialização do Produto Turístico
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
11.02.324 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
11.02.23.695.10604.070 - Manutenção e Apoio às Atividades de Promoção do Turismo
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
11.02.817 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
11.02.23.126.03004.072 - Gestão de Sistemas de Informação - Turismo
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
11.02.319 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 17.400,00
11.02.23.695.10605.260 - Estruturar Acesso do Boa Vista
4.4.00 - INVESTIMENTOS
11.02.327 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 7.500,00
11.02.23.695.10605.262 - Construção do Portal Italiano
4.4.00 - INVESTIMENTOS
11.02.332 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
11.02.23.695.10605.263 - Construção do Portal Húngaro
4.4.00 - INVESTIMENTOS
11.02.334 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - ADMINISTRAÇÃO
15.01.10.122.03002.650 - Manutenção dos Serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.01.1 3.1.71 - Transferência a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio R$ 4.832,01
15.01.10.122.03002.651 - Manutenção Patrimonial - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.7 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 19.000,00
15.01.10.122.03002.652 - Manutenção das Atividades Administrativas
- Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.10 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 16.000,00
15.01.13 3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos R$ 8.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS

15.01.16 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 100,00
15.01.10.128.03002.687 - Capacitação de Servidores - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.29 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
15.01.10.122.03022.688 - Pagamento de Despesas Fixas - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.25 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 125.000,00
15.01.10.126.03002.690 - Gestão de Sistemas de Informação - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.159 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
15.02 - ATENÇÃO BÁSICA
15.02.10.122.03002.651 - Manutenção Patrimonial - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.02.182 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 5.179,81
15.02.10.301.07512.664 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.02.173 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
15.02.10.301.07512.673 - Manutenção dos Serviços de Atendimento
Especial - SATE - PAB
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.02.51 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00
15.03 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.03.10.122.03002.651 - Manutenção Patrimonial - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.03.53 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
15.03.10.302.03030.652 - Transferência de Recursos Financeiros a Entidades - Teto MAC - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.03.62 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas
Sem Fins Lucrativos R$ 1.000,00
15.03.10.122.03022.688 - Pagamento de Despesas Fixas - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.03.58 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
15.03.60 3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos R$ 10.680,00
15.03.10.126.03002.690 - Gestão de Sistemas de Informação - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.03.160 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
15.03.10.302.07532.705 - Prestar serviços de Média e Alta Complexidade - Ambulatorial e Hospitalar

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.03.82 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 460.000,00
15.04 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
15.04.10.122.03002.651 - Manutenção Patrimonial - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.04.183 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
15.05 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
15.05.10.303.07542.680 - Cumprimento de Ações Judiciais - ASSFAR
Básica
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.05.117 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
15.05.10.303.07542.681 - Manutenção dos Serviços de Atendimento
Especial - SATE - ASSFAR Básica
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.05.118 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 12.000,00
15.05.10.126.03002.690 - Gestão de Sistemas de Informação - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.05.162 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
15.06 - GESTÃO DO SUS
15.06.10.128.03002.687 - Capacitação de Servidores - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.06.125 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00
15.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
15.07.10.122.07551.656 - Construção do Centro de Especialidades Odontológicas Porte II - CEO
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.07.133 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 268.777,00
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.01 - CULTURA
39.01.13.122.03024.101 - Pagamento de Despesas Fixas - Cultura
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.01.507 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 270.000,00
39.01.13.391.11004.104 - Gestão, Divulgação e Manutenção do Arquivo
Histórico
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.01.513 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
39.01.13.391.11004.107 - Gestão, Divulgação e Manutenção do Patrimônio Histórico
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.01.521 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00
39.01.13.392.11004.108 - Incentivar Talentos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.01.532 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 90.000,00
39.01.13.392.11034.112 - Projeto de Fomento e Capacitação nas Diversas Áreas Culturais
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.01.539 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

39.01.13.392.11034.121 - Incentivar, Estimular, Fomentar e Viabilizar
Projeto Artístico Cultural do Município
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.01.541 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00
39.01.13.131.03004.123 - Publicação Legal, Educativa, Informativa e
de Orientação Social - Cultura
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.01.511 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
39.01.13.392.11054.126 - Bolsa Cultural
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.01.774 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 300.000,00
39.04 - ESPORTE E LAZER
39.04.27.813.10005.606 - Ampliação da Área Esportiva e de Lazer do
CEU - Mestre Manequinha
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.04.581 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 6.000,00
TOTAL R$ 14.041.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1000/2018

Publicação Nº 1828959

PORTARIANº 1000/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 469/2018/Semad-DGP, de 05/12/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º REVOGAR, a partir de 22/01/2019, a Portaria Nº 170/2017, de 15/02/2017, que designou a servidora pública municipal LILIAN ROSA, matrícula 8084, para exercer suas funções na Secretaria

Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/01/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1001/2018

Publicação Nº 1828960

PORTARIANº 1001/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 443/2018/Semad/DGP/GAS, de 05/12/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 28/11/2018 a 30/11/2018, à servidora pública municipal JÉSSICA PRANDO AVILA, matrícula 10612, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1002/2018

Publicação Nº 1828961

PORTARIANº 1002/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 444/2018/Semad/DGP/GAS, de 06/12/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 29/11/2018 a 11/12/2018, ao servidor público municipal ALBERONE MATIAS, matrícula 7713, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1003/2018

Publicação Nº 1828962

PORTARIANº 1003/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 445/2018/Semad/DGP/GAS, de 06/12/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 05/12/2018 a 07/12/2018, ao servidor público municipal FABIANO ANDRÉ RIFFEL, matrícula 9277, ocupante do cargo efetivo de Secretário de Unidade Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/12/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1004/2018

Publicação Nº 1828963

PORTARIANº 1004/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 448/2018/Semad/DGP/GAS, de 07/12/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 03/12/2018 a 07/12/2018, à servidora pública municipal DEBORA PETZINGER JONER, matrícula 10618, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/12/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1005/2018

Publicação Nº 1828964

PORTARIANº 1005/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 447/2018/Semad/DGP/GAS, de 07/12/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 06/12/2018 a 21/12/2018, à servidora pública municipal MICHELI CORREA DA SILVA, matrícula 10045, ocupante do cargo efetivo de Agente de Alimentação e Nutrição, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/12/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1006/2018

Publicação Nº 1828965

PORTARIANº 1006/2018
Instaura Processo Administrativo Geral a Fim de Apurar Responsabilidade de Obra de Contenção em Terreno Particular.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal; e artigo 202, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014; e

CONSIDERANDO o conteúdo constante no Processo Protocolo Nº 27.093/2018, datado de 03/10/2018, onde a munícipe Schirlei Schmidt solicita indenização referente uma construção feita pela Prefeitura de Jaraguá do Sul sobre seu terreno, localizado à Rua Rudolfo Sanson, bairro Ilha da Figueira, afirmando que a obra está feita sem o seu consentimento ou autorização. Esta obra trata-se de um muro de contenção feito no final da Rua. Ainda, segundo a munícipe, o terreno teve mais de 70% (setenta por cento) da área construída, impossibilitando a utilização. Quando iniciou a obra, foi avisada por vizinhos, e, ao invés de fazerem após o seu terreno, fizeram sobre ele. Relata, também, que procurou o responsável pela obra na época, e informaram que "não perceberam" que havia mais um terreno, e conferindo o projeto, verificou-se que realmente tinham cometido um erro. Desta forma, solicita indenização pelos danos;

CONSIDERANDO a Certidão de Inteiro Teor Nº 51.445, do Registro de Imóveis, que confirma a Sra. Schirlei Schmidt como adquirente da Matrícula Nº 51.445, em 11/05/2006;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 122/2018, de 01/11/2018, firmado pelo Diretor de Proteção e Defesa Civil, direcionado ao Procurador Municipal, relatando que "Conforme Processo Nº 27.093/2018, para manifestação da localização de obra de contenção de encostas na Rua 320 - Rudolfo Sanson, bairro Ilha da Figueira, informamos que a obra foi construída parcialmente no terreno sob Cadastro Municipal Nº 028135. Conforme Parecer Nº 0353/2010, o imóvel está localizado em área de Alto Risco a escorregamentos e inapropriado para edificações.";

CONSIDERANDO o Parecer Nº 0353/2010, datado de 06/07/2010, e firmado por 03 (três) Engenheiros Civis, que relata: "Situação atual: Em vistoria realizada 'in loco', constatamos um lote sem edificações inserido em uma encosta, sendo o último lote locado no lado esquerdo da Rua. Conforme relatório de análise para pequena terraplanagem, emitida pelo geólogo Normando Nelson Zitta Junior, descreve a região sendo constituída por solos sensíveis e com vários pontos de surgência de água. Constatamos diversas trincas de tração e escorregamentos, os quais atingiram as duas residências no final da Rua, em ambos os lados. Com o escorregamento ocorrido no ano de 2008, o lote em epígrafe foi afetado. Parecer: a área em questão está inserida em solos frágeis e é considerada de ALTO RISCO a escorregamentos, sendo considerada inapropriada para edificações. Recomendamos a elaboração de projeto específico de recomposição vegetal através de plantio de essências nativas.";

CONSIDERANDO a existência de Comissões Permanentes de Processos Administrativos Gerais para a tutela dos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para a Administração Pública Municipal;

RESOLVE :
Art.1º Instaurar o Processo Administrativo Geral Nº 012/2018, a fim de apurar responsabilidade de obra de contenção nos terrenos particulares da Sra. SCHIRLEI SCHMIDT, devendo os trabalhos serem conduzidos pela PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO GERAL, composta pelas servidoras públicas municipais DÉBORA KOHLER PACKER, matrícula 11243-7, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda; ROSILENE LONGUI PEREIRA, matrícula 81954-9, lotada na Controladoria-Geral do Município; e ALESSANDRA FABIOLA BALLOCK GROSSKLAGS, matrícula 8612-5, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, para, sob a presidência da primeira, promover o devido Processo Administrativo, com vistas a apurar a responsabilidade de obra de contenção em terreno particular, onde a proprietária solicita indenização pelos danos causados.

Parágrafo único. Quaisquer atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos deverão ser devidamente apurados, comprovados e fundamentados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral.

Art.2º Publicada a presente Portaria, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral deverá, imediatamente, encaminhar cópia do documento comprobatório da publicação à Controladoria-Geral do Município e à Diretoria de Gestão de Pessoas, para tomada das providências cabíveis.

Art.3º Recebida e analisada a documentação concernente ao fato objeto do Processo, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral deverá observar o seguinte rito:

I - lavratura do Termo de Abertura do Processo Administrativo Geral;
II - indicação de membro para secretariar os trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral;

III - juntada, aos autos do Processo, dos documentos, respeitada a ordem cronológica de apresentação;

IV - notificação da parte indiciada, quando houver, para conhecimento do fato objeto do Processo, apresentação de Defesa Inicial, indicação de provas, inclusive rol de testemunhas, e acompanhamento do feito, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

V - instrução do feito; e
VI - apresentação do Relatório Final Conclusivo.

§1º A capa do Processo deverá conter referência ao número da Portaria de Instauração, seguido da data de publicação; indicação do número sequencial do Processo Administrativo Geral; dados da empresa, entidade ou associação envolvida, quando houver; e resumo do objeto do Processo.

§2º As folhas dos documentos a que se refere o inciso III, do presente artigo, deverão ser numeradas e rubricadas pelo(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral, no canto superior direito, a partir da capa do Processo.
§3º A juntada de qualquer documento ao Processo deverá ser antecedida da indicação da data da juntada e da indicação do documento a que se refere.

§4º A notificação a que se refere o inciso IV, do presente artigo, deverá se dar de forma pessoal ou por edital, conforme legislação vigente.

§5º Na fase instrutória a que se refere o inciso V, do presente artigo, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral poderá promover a oitiva de testemunhas, solicitar documentos às unidades administrativas internas, solicitar documentos a quaisquer unidades externas envolvidas diretamente com o feito, desde que conste nas requisições referência expressa ao fim a que se destina, bem como promover a produção de outras provas que entender pertinentes ao esclarecimento dos fatos.

Art.4º As reuniões da Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral deverão ser registradas em ata, sequencialmente, e todos os termos afetos ao Processo deverão ser lavrados pelo(a) Secretário(a) da Comissão, observada a sua forma processual e resumida.

Art.5º Todos os atos, documentos e termos do Processo deverão ser mantidos em duas vias ou reproduzidos em cópia para a formação dos autos suplementares.

Art.6º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral deverá analisar, ainda, a existência da prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal Nº 12.846/2013, bem como os atos de improbidade administrativa que importem em enriquecimento ilícito, que causem prejuízo ao erário ou que atentem contra os princípios da Administração Pública, nos termos da Lei Federal Nº 8.429/1992.

Art.7º O Relatório Final Conclusivo, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral, deverá ser apresentado de forma completa e objetiva, contendo a indicação dos seguintes itens:

I - da Instauração do Processo Administrativo Geral;
II - da Instalação dos Trabalhos;
III - dos apontamentos constantes da Defesa Prévia;
IV - do conteúdo constante da Instrução Processual;
V - da Conclusão;
VI - das Recomendações e Sugestões de Providências;
VII - do apontamento das Referências Bibliográficas; e
VIII - do apontamento dos Anexos do Processo.

§1º A instauração do Processo Administrativo Geral, prevista no inciso I, do presente artigo, deverá indicar o histórico dos fatos e o objeto da investigação de forma resumida.
§2º O conteúdo constante da Instrução Processual, previsto no inciso IV, do presente artigo, deverá indicar o resumo dos depoimentos, eventuais acareações, da compilação de provas, da promoção de perícia, do relatório de verificação 'in loco' e o resumo da juntada dos demais elementos considerados necessários e convenientes para a apuração dos fatos.

§3º A Conclusão, prevista no inciso V, do presente artigo, deverá mencionar, expressamente, as normas legais infringidas, bem como promover a indicação de responsabilização administrativa do Gestor do Contrato ou servidor público, conforme o caso.
§4º A Conclusão, prevista no inciso V, do presente artigo, deverá, ainda, quando for o caso, indicar a responsabilização do(a) contratado(a).

§5º As Recomendações e Sugestões de Providências, previstas no inciso VI, do presente artigo, deverão sugerir novos procedimentos normativos ou a observância de conteúdo vigente para adequação de rotinas internas, indicando-se, impreterivelmente, a unidade administrativa a qual se destina a orientação.

Art.8º Emitido o Relatório Final Conclusivo, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral deverá encaminhar o conteúdo à Controladoria-Geral do Município para a emissão de Parecer do Controle Interno.

Art.9º Ato contínuo, a Controladoria-Geral do Município encaminhará o conteúdo diretamente à autoridade instauradora para a emissão da Decisão Administrativa.
Parágrafo único. Promovida a Decisão Administrativa, a Controladoria-Geral do Município deverá encaminhar às unidades administrativas envolvidas cópia da respectiva decisão e a indicação de providências para o caso, devendo o Controle Interno promover a guarda e o arquivamento do feito, inclusive em sua forma digitalizada.
Art.10. A Comissão terá prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, sem prejuízo dos trabalhos habituais.

Art.11. A Comissão de que trata o artigo 1º, da presente Portaria, será gratificada na forma da Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27/05/2005, e suas alterações, c/c a Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14/10/2016.

Art.12. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art.13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA SAMAEJSU Nº 563/2018

Publicação Nº 1828499

PORTARIA SAMAEJSU Nº 563/2018
Retifica portaria

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), Lei Complementar Municipal nº 123, de 30/03/2012 suas alterações posteriores; e,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a Portaria SAMAEJSU Nº 556/2018 de 04 de dezembro de 2018, conforme segue:
a) Onde se lê:
"Art.1º CONCEDER, a partir do dia 08 de janeiro de 2019, 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal DILSON LIPKE matricula 382, ocupante do cargo de Operador de ETA/ETE, readaptado para o cargo de Escriturário desde 10 de abril de 2018 conforme Portaria SAMAEJSU nº 174/2008.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 22 de janeiro de 2019."

LEIA-SE:
"Art.1º CONCEDER, a partir do dia 08 de janeiro de 2019, 30 (trinta) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal DILSON LIPKE matricula 382, ocupante do cargo de Operador de ETA/ETE, readaptado para o cargo de Escriturário desde 10 de abril de 2018 conforme Portaria SAMAEJSU nº 174/2008.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 07 de fevereiro de 2019."

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 565/2018

Publicação Nº 1828504

PORTARIA SAMAEJSU Nº 565/2018
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 1205/2018 de 07 de dezembro de 2018, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 003/2017:
CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 032/2017 de 19 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 09 de dezembro de 2018, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 032/2017 de 19 de janeiro de 2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09 de dezembro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 566/2018

Publicação Nº 1828506

PORTARIA SAMAEJSU Nº 566/2018
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 1202/2018 de 07 de dezembro de 2018, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 016/2018;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 509/2018 de 07 de novembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 08 de dezembro de 2018, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 509/2018 de 07 de novembro de 2018.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08 de dezembro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 567/2018

Publicação Nº 1828510

PORTARIA SAMAEJSU Nº 567/2018
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 1232/2018 de 07 de dezembro de 2018, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 017/2018;
CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 511/2018 de 07 de novembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 09 de dezembro de 2018, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 511/2018 de 08 de novembro de 2018.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09 de dezembro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 571/2018

Publicação Nº 1828520

PORTARIA SAMAEJSU Nº 571/2018
Designa Servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 220/2018 de 22 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o memorando 1206/2018 de 07 de dezembro de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o servidor público municipal WAGNER GUSTAVO MENDES MARQUES DRACHINSKI matricula 480, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer o cargo de provimento de gratificação de SUPERVISOR DA CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 10 de dezembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 562/2018

Publicação Nº 1828494

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 562/2018
Indeniza e Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 114, 115, 116, 117, 118 e 119 da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90, inciso II do Capitulo II da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

SERVIDOR e MATRÍCULA	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário referente ao Período Aquisitivo
Moacir Lehnert – 536	04/04/2016 a 03/04/2017	12/12/2018 a 21/12/2018	10	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 564/2018

Publicação Nº 1828501

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 564/2018
Indeniza e Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 114, 115, 116, 117, 118 e 119 da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90, inciso II do Capitulo II da Lei Orgânica;
CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2018 que Dispõe sobre o período de recesso e férias dos Servidores Públicos Municipais de Jaraguá do Sul.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

MATRÍCULA e SERVIDOR	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário ref. ao Período Aquisitivo
109 – Juvino Formigari	13/02/2017 a 12/02/2018	02/01/2019 a 21/01/2019	20	X
234 – Marlei Bittencourt Bolduan	02/07/2017 a 01/07/2018	02/01/2019 a 11/01/2019	10	X
266 – José Carlos Santana	13/03/2017 a 12/03/2018	02/01/2019 a 21/01/2019	20	10
273 – Juremir de Oliveira Fernandes	01/08/2017 a 31/07/2018	02/01/2019 a 21/01/2019	20	X
280 – Wanderlei Vegini	14/01/2017 a 13/01/2018	02/01/2019 a 11/01/2019	10	X
345 – Antônio Francolino Estevão	21/12/2016 a 20/12/2017	02/01/2019 a 21/01/2019	20	10
346 – Ademir Ferreira Bueno	08/01/2018 a 07/01/2019	02/01/2019 a 11/01/2019	10	10
348 – Walter Ropelato	21/12/2017 a 20/12/2018	02/01/2019 a 21/01/2019	20	10
362 – Saulo Rufino de Souza	08/05/2017 a 07/05/2018	02/01/2019 a 21/01/2019	20	10
364 – Moacir Chaves	12/01/2017 a 11/01/2018	02/01/2019 a 11/01/2019	10	X
365 – Amarildo Travassos	21/12/2017 a 20/12/2018	02/01/2019 a 21/01/2019	20	X
378 – Wilmar Jorge Berlintes de Macedo Ribas	15/04/2017 a 14/04/2018	02/01/2019 a 11/01/2019	10	X
379 – Nivaldo Alves Ribeiro	01/09/2017 a 31/08/2018	02/01/2019 a 21/01/2019	20	X
387 – Vilmar Machado	12/11/2017 a 11/11/2018	02/01/2019 a 21/01/2019	20	X
389 – Betinho Doege	14/03/2017 a 13/03/2018	02/01/2019 a 21/01/2019	20	X
391 – Irineu Elias Reinehr	14/03/2017 a 13/03/2018	02/01/2019 a 21/01/2019	20	10

392 – Renato Pisetta	14/03/2017 a 13/03/2018	02/01/2019 a 21/01/2019	20	X
408 – Adriano de Brito Machado	19/07/2017 a 18/07/2018	02/01/2019 a 11/01/2019	10	X
410 – Viviane Verbinenn Baittinger	01/11/2017 a 31/10/2018	02/01/2019 a 11/01/2019	10	X
414 – Airton Rodrigo Ramos	13/02/2017 a 12/02/2018	02/01/2019 a 21/01/2019	20	X
421 – Erni Amadeu Luz da Silva	01/03/2017 a 28/02/2018	02/01/2019 a 21/01/2019	20	10
427 – Laercio da Assunção Laet	01/03/2016 a 28/02/2017	02/01/2019 a 21/01/2019	20	X
434 – Cildo Raymundo Demschinski	13/03/2017 a 12/03/2018	02/01/2019 a 21/01/2019	20	X
437 – Ivanildo de Oliveira Souza	03/04/2017 a 02/04/2018	02/01/2019 a 11/01/2019	10	X
447 – Julimar Afonso de Luca	22/02/2017 a 21/02/2018	02/01/2019 a 21/01/2019	20	X
450 – Roberto Vieira de Aquino	05/11/2017 a 04/11/2018	02/01/2019 a 21/01/2019	20	X
503 – Denis Augusto Vieira	22/03/2017 a 21/03/2018	02/01/2019 a 21/01/2019	20	X
526 – Claudio Cesar Eichstaedt Garcia	01/03/2017 a 28/02/2018	02/01/2019 a 11/01/2019	10	10
527 – Antônio Carlos Machado	01/03/2017 a 28/02/2018	02/01/2019 a 11/01/2019	10	X
528 – Bruno Mendes Sobiecki	01/03/2017 a 28/02/2018	02/01/2019 a 21/01/2019	20	10
532 – Jair Lopes	19/03/2017 a 18/03/2018	02/01/2019 a 21/01/2019	20	X
550 – Gilson Antonio dos Santos	09/01/2017 a 08/01/2018	02/01/2019 a 21/01/2019	20	X
554 – Claudia Regina Borba Besen	18/02/2017 a 17/02/2018	02/01/2019 a 21/01/2019	20	10
557 – Marcelo de Quadros	06/03/2017 a 05/03/2018	02/01/2019 a 11/01/2019	10	X
560 – Luann Carlos da Silva	01/04/2017 a 31/03/2018	02/01/2019 a 11/01/2019	10	X
565 – Alessandra Stinghen	02/05/2016 a 01/05/2017	02/01/2019 a 11/01/2019	10	X
576 – Alex Sandro Ferrari Lencina	06/01/2018 a 05/01/2019	02/01/2019 a 21/01/2019	20	10
580 – Lindomar Soares	01/04/2017 a 31/03/2018	02/01/2019 a 21/01/2019	20	X
591 – Adilson Rosa	07/05/2017 a 06/05/2018	02/01/2019 a 21/01/2019	20	X
592 – Elisabet Grisa Gomes Spezia	07/05/2016 a 06/05/2017	02/01/2019 a 11/01/2019	10	X
604 – Afonso Reckziegel Filho	01/07/2017 a 30/06/2018	02/01/2019 a 21/01/2019	20	X
605 – Guilherme Goettzinger	01/07/2017 a 30/06/2018	02/01/2019 a 11/01/2019	10	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 568/2018

Publicação Nº 1828512

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 568/2018
Indeniza e Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 114, 115, 116, 117, 118 e 119 da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90, inciso II do Capitulo II da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2018 que Dispõe sobre o período de recesso e férias dos Servidores Públicos Municipais de Jaraguá do Sul.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

MATRÍCULA e SERVIDOR	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário ref. ao Período Aquisitivo
366 – Giovani Marcial Franco da Silva	12/01/2017 a 11/01/2018	02/01/2019 a 21/01/2019	20	x
422 – Joel Fraccetto Martins Velho	01/03/2017 a 28/02/2018	02/01/2019 a 11/01/2019	10	X
425 – Ivanes Francisco Kuffel	01/03/2017 a 28/02/2018	02/01/2019 a 21/01/2019	20	10
427 – Laercio da Assunção Laet	01/03/2017 a 28/02/2018	*-*-*-*-*-*-*-*	X	10
454 – Adriano Pereira	13/12/2017 a 12/12/2018	*-*-*-*-*-*-*-*	X	10
459 – Marcos Roberto Besen	13/12/2017 a 12/12/2018	04/01/2019 a 23/01/2019	20	10
486 – Deverson Simioni	01/09/2016 a 31/08/2017	02/01/2019 a 21/01/2019	20	X

536 – Moacir Lehnert	04/04/2016 a 03/04/2017	02/01/2019 a 11/01/2019	10	10
596 – Daniel Marcelo Vogel	12/05/2017 a 11/05/2018	02/01/2019 a 21/01/2019	20	X
606 – Pedro de Oliveira	01/07/2017 a 30/06/2018	02/01/2019 a 21/01/2019	20	X
619 – José Pereira Neto	04/11/2017 a 03/11/2018	02/01/2019 a 11/01/2019	10	X
627 – Ana Paula Boder Fusi	13/05/2017 a 12/05/2018	02/01/2019 a 11/01/2019	10	X
631 – Carlos André Urnau	14/08/2017 a 13/08/2018	02/01/2019 a 11/01/2018	10	10
643 – Sergio Uilson Stralioti	15/02/2017 a 14/02/2018	02/01/2019 a 11/01/2019	10	X
648 – Tiago Luan Probst	09/05/2017 a 08/05/2018	02/01/2019 a 11/01/2019	10	X
677 – Edelvan Kempka Santiago	04/09/2017 a 03/09/2018	02/01/2019 a 11/01/2019	10	X
680 – Thiago Luiz Martins	13/11/2017 a 12/11/2018	02/01/2019 a 21/01/2019	20	x
687 – Jonas Ricardo Kriger	02/01/2018 a 01/01/2019	02/01/2019 a 21/01/2019	20	10
689 – Morgana Decker	02/01/2018 a 01/01/2019	02/01/2019 a 11/01/2019	10	x

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de dezembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 569/2018

Publicação Nº 1828514

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 569/2018
Indeniza e Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 114, 115, 116, 117, 118 e 119 da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90, inciso II do Capitulo II da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2018 que Dispõe sobre o período de recesso e férias dos Servidores Públicos Municipais de Jaraguá do Sul.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

MATRÍCULA e SERVIDOR	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário ref. ao Período Aquisitivo
325 – Maria Roseli Pires Ribeiro	02/05/2017 a 01/05/2018	07/01/2019 a 16/01/2019	10	X
364 – Moacir Chaves	12/01/2018 a 11/01/2019	12/01/2019 a 21/01/2019	10	X
398 – Greicy Paola Farias Fronza Volkmann	17/06/2017 a 16/06/2018	07/01/2019 a 16/01/2019	10	X
426 – Marcio Antonio Klein	01/03/2017 a 28/02/2018	07/01/2019 a 26/01/2019	20	X
436 – Cesar Decker	13/03/2017 a 13/03/2018	07/01/2019 a 26/01/2019	20	X
550 – Gilson Antonio dos Santos	09/01/2018 a 08/01/2019	*-*-*-*-*-*-*-*	X	10
592 – Elisabet Grisa Gomes Spezia	07/05/2017 a 06/05/2018	12/01/2019 a 21/01/2019	10	X
601 – Joelson Pereira	06/06/2017 a 05/06/2018	07/01/2019 a 26/01/2019	20	X
682 – Madeline Durgant Silva Tesser	20/11/2017 a 19/11/2018	07/01/2019 a 16/01/2019	10	x

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de dezembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 570/2018

Publicação Nº 1828517

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 570/2018
Indeniza e Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 114, 115, 116, 117, 118 e 119 da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90, inciso II do Capitulo II da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

MATRÍCULA e SERVIDOR	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário ref. ao Período Aquisitivo
351 – Loreci Raitz dos Anjos	08/01/2018 a 07/01/2019	14/01/2019 a 02/02/2019	20	10
493 – Enio Evandro Luchtenberg	05/08/2017 a 04/08/2018	14/01/2019 a 23/01/2019	10	X
512 – Tahiana Spieker	14/07/2017 a 13/07/2018	14/01/2019 a 23/01/2019	10	X
525 – João Grapper	01/03/2017 a 28/02/2018	14/01/2019 a 02/02/2019	20	X
529 – Rodrigo Alaim Siewerdt	01/03/2017 a 28/02/2018	14/01/2019 a 02/02/2019	20	X
600 – Cleber Roberto de Moura	03/06/2016 a 02/06/2017	14/01/2019 a 23/01/2019	10	x
624 – Giovani Denilson Spezia	16/03/2017 a 15/03/2018	15/01/2019 a 24/01/2019	10	X
673 – Jean Francisco Hackbarth	19/06/2017 a 18/06/2018	14/01/2019 a 02/02/2019	20	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de dezembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

1.028/2018

Publicação Nº 1828044

LEI Nº 1.028/18, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jardinópolis aprovou e EU sanciono a seguinte LEI.
Capítulo I

DO SERVIÇO
Art. 1º Fica instituído o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para crianças e adolescentes do Município de Jardinópolis, em residências de famílias acolhedoras cadastradas, de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Parágrafo único. O acolhimento ocorrerá até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta – guarda, tutela ou adoção, propiciando o atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária, e permitindo ainda, permitindo a continuidade da socialização da criança/adolescente.

Art. 2º O Serviço de Família Acolhedora será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e tem por objetivos:

I – garantir, às crianças e adolescentes que necessitem de proteção, o acolhimento provisório em ambiente familiar, com cuidados individualizados;

II - possibilitar o seu direito à convivência familiar e comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;

III - oferecer apoio e preservar os vínculos com a família de origem e família extensa, salvo determinação judicial em contrário;

IV - fomentar, prioritariamente, a reinserção da criança e do adolescente à família de origem ou família extensa;

V - contribuir na superação das situações de violação de direitos vividas pelas crianças e adolescentes que se encontram em condição de vulnerabilidade, até que sua situação familiar seja resolvida, preparando-as para a reintegração familiar ou colocação em família substituta;

VI - proporcionar às famílias acolhedoras cadastradas apoio material e técnico, por meio de subsídio financeiro mensal mediante guarda e atendimento sistemático por equipe multidisciplinar, de forma a viabilizar a convivência harmoniosa e positiva com as crianças acolhidas e, quando for o caso, com as famílias de origem.

Parágrafo único. A colocação em família acolhedora se dará por meio da modalidade de guarda provisória e é de competência exclusiva do Poder Judiciário.

Art. 3º O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18(dezoito) anos, sem quaisquer tipos de restrições, aos quais foram aplicadas medidas de proteção, por motivo de abandono ou violação de direitos, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

§ 1º Cada família acolhedora deverá acolher uma criança/adolescente por vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos.

§ 2º O atendimento dependerá da disponibilidade de acolhimento pelas famílias cadastradas e parecer favorável da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 4º A criança ou adolescente cadastrado no Serviço receberá:

I - com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, cultura, esporte e ao lazer, a profissionalização, ao direito a convivência familiar e comunitária, por meio das políticas existentes;

II - acompanhamento psicossocial pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; III - estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade;

IV – garantia de permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora.

V - prioridade entre os processos que tramitam no Poder Judiciário, primando pela provisoriedade do acolhimento.

Capítulo II

ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Art. 5º A Gestão do Serviço de acolhimento em Família Acolhedora fica vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e sua execução ocorrerá de forma articulada com a rede de proteção e promoção da infância e juventude, tendo como principais parceiros:

I - Poder Judiciário;
II - Ministério Público;
III - Conselho Tutelar;
IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - Conselho Municipal de Assistência Social;
VI - Conselho Municipal de Saúde;
VII - Conselho Municipal de Educação;
VIII - Conselho Municipal de Habitação;
IX - Outros Conselhos de políticas correlatos que vierem a ser criados;
X - Secretarias Municipais.

Capítulo III

REQUISITOS, INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E FORMAÇÃO DAS FAMÍLIAS CANDIDATAS AO ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 6º A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será gratuita e permanente, feita por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do

Serviço, conforme orientações do Edital Público, apresentando os documentos indicados a seguir:

I - carteira de identidade - RG e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - certidão de nascimento ou de casamento ou comprovante de União Estável;
III - comprovante de residência;
IV - certidão negativa de antecedentes criminais;
V - ficha de Cadastro (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora), assinada pelos membros maiores de idade da família;
VI - atestados médicos comprovando saúde física e mental;
VII- comprovante de atividade remunerada de pelo menos um membro da família;
VIII - número da agência e conta em nome do responsável para depósito do subsídio financeiro.

§ 1º Os documentos devem ser solicitados a todos os membros maiores de idade do núcleo familiar.

§ 2º A solicitação de inscrição deverá ser realizada junto à Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do município.

§ 3º As Famílias Acolhedoras já cadastradas na data da entrada em vigor desta Lei poderão continuar acolhendo as crianças e adolescentes que estão sob sua guarda, desde que preencham os requisitos do Art. 7º e encaminhem os documentos do Art. 6º, I ao VIII, devendo ser recadastradas.

Art. 7º São requisitos para participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:

I - possuir idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, sem restrições quanto ao gênero, estado civil e orientação sexual;
II - diferença de 16 anos entre o acolhido e o responsável legal pelo acolhimento;
III - não manifestar interesse na adoção da criança e do adolescente participante do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras, apresentando a Declaração conforme modelo fornecido pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
IV- não estar inscrito no Cadastro Nacional de Adoção, apresentando Declaração emitida pelo órgão competente;
V - ter anuência dos membros da família, maiores de idade;
VI - residir no Município por, no mínimo seis meses;
VII - ter disponibilidade de tempo e demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e aos adolescentes;
VIII - obter parecer Psicossocial favorável da equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
IX - nenhum membro da família possuir dependência de substâncias psicoativas.
X - não estar respondendo a processo judicial criminal;
XI - possuir disponibilidade para participar do processo de habilitação e formação, bem como das atividades do serviço;
XII - ter habitação que garanta condições dignas de segurança, habitabilidade e salubridade.

Art. 8º A seleção entre as famílias inscritas será realizada por meio de estudo das condições emocionais, sociais e econômicas dos interessados, com a emissão de parecer psicossocial emitido pela equipe técnica do Serviço.

§ 1º Durante o processo de avaliação serão observadas, no mínimo, as seguintes características dos postulantes à inscrição:
I - disponibilidade afetiva e emocional de todos os membros da família, independente da idade;
II - padrão saudável das relações de apego e desapego;
III - relações familiares e comunitárias;
IV - rotina familiar;
V - não envolvimento de nenhum membro da família com dependência química;
VI - espaço e condições gerais da residência;
VII - motivação para a função;
VIII - aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes;
IX - capacidade de lidar com separação;
X - flexibilidade;
XI - tolerância;
XII - pró-atividade.

§ 2º Além da avaliação quanto à compatibilidade com a função de acolhimento, o estudo psicossocial realizado pela equipe técnica indicará, outrossim, o perfil de criança e/ou adolescente que cada família inicialmente está habilitada a acolher. É possibilitando durante o processo, ouvir a opinião da família quanto a este aspecto, ainda que no momento da capacitação essa avaliação possa modificar-se.

§ 3º Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, as famílias acolhedoras assinarão um Termo de Adesão ao Serviço.

§ 4º Em caso de interesse de desligamento do Serviço, as famílias acolhedoras deverão formalmente e por escrito solicitar a revogação do Termo de Adesão.

§ 5º A condição de família acolhedora é de caráter voluntário e, portanto, sem vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço. Além disso, contará com o aparato da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como gestor de referência o Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 9º As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço, sobre a diferenciação do acolhimento familiar e da família substituta – guarda, tutela, adoção -, sobre a recepção, o atendimento, acompanhamento e o desligamento das crianças e adolescentes.

§ 1º A preparação das famílias deverá ter a presença obrigatória das mesmas e contará com temas relacionados a:

I - operacionalização jurídico-administrativa do Serviço e particularidades deste;

II - direitos da criança e do adolescente e a proteção integral;

III - novas configurações familiares e realidade das famílias em situação de vulnerabilidade social;

IV - etapas do desenvolvimento da criança e do adolescente (características, desafios, comportamentos típicos, fortalecimento da autonomia, desenvolvimento da sexualidade); brincadeiras e jogos adequados para cada faixa etária, exploração do ambiente, formas de lidar com conflitos, colocação de limites entre outros;

V - comportamentos frequentemente observados entre crianças/adolescentes separados da família de origem, que sofreram abandono, violência entre outros;

VI - práticas educativas, como ajudar a criança/adolescente a conhecer e a lidar com sentimentos, fortalecer a autoestima e contribuir para a construção da identidade;

VII - políticas públicas, direitos humanos e cidadania;

VIII - papel da família acolhedora, da equipe técnica do Serviço e da família de origem, fortalecendo a convivência familiar e comunitária;

IX – mediação de conflitos e práticas restaurativas

§ 2º A preparação das famílias será realizada mediante:

I - orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

II - participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias;

III - participação em cursos e eventos de formação, incluindo as novas famílias acolhedoras antes da ocorrência de acolhimento.

Art. 10 A família poderá ser desligada do Serviço:

I - em caso de perda de quaisquer dos requisitos previstos no art. 7º ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;

II - por solicitação escrita da própria família, com justificativa;

III - por solicitação da equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Capítulo IV

DO ACOMPANHAMENTO, DAS RESPONSABILIDADES E DO DESLIGAMENTO NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 11 Compete à Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora fazer o encaminhamento da criança ou adolescente para a inclusão no Serviço.

§ 1º Os profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora–governamental ou entidade não governamental - efetuarão o contato com a família acolhedora cadastrada, observadas as características e necessidades da criança e do adolescente, respeitadas as indicações definidas na ocasião do cadastramento (idade, gênero, receptividade para grupo de irmãos, entre outras).

§ 2º A duração do acolhimento variará de acordo com a situação apresentada, podendo estender-se até 06 (seis) meses e, em casos excepcionais, poderá haver acolhimento mais prolongado, se criteriosamente avaliada a necessidade e determinado pelo Poder Judiciário, com a avaliação da Equipe Técnica.

§ 3º O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade", concedido em procedimento judicial.

§ 4º A família acolhedora será orientada sobre o processo judicial da medida de proteção aplicada à criança ou adolescente que está acolhendo e possível previsão de tempo do acolhimento da criança ou adolescente que foi chamada a acolher.

Art. 12 As famílias acolhedoras têm a responsabilidade de:

I - exercer plenamente todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, como proteger a criança e o adolescente sob seus cuidados nos aspectos fundamentais para o seu crescimento sadio, dando-lhe afeto e respeitando as suas necessidades individuais;

II - seguir as orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, facilitando o acesso desta na dinâmica familiar;

III - fornecer aos profissionais da Equipe Técnica e às autoridades competentes as informações necessárias sobre a situação da criança e do adolescente acolhido;

VI - participar dos encontros sistemáticos de preparação das famílias acolhedoras;

V - ter disponibilidade no atendimento aos cuidados básicos (alimentação, educação, saúde, profissionalização, lazer, afetividade entre outros);

VII – assumir compromisso ético e guardar sigilo, das informações repassadas sobre a criança/adolescente;

VIII - contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem ou família extensa, ou colocação em família substituta, sempre com orientação técnica;

IX - nos casos de inadaptação, proceder à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados do acolhido até novo encaminhamento, o que ocorrerá de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

Art. 13 A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, emitindo relatório da situação às autoridades competentes, quando necessário.

§ 1º O acompanhamento acontecerá por meio de:

I - visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam sobre a situação da criança e do adolescente, seu desenvolvimento e o cotidiano da família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;

II - atendimento interdisciplinar;

III - presença das famílias com a criança e o adolescente nos encontros de preparação e acompanhamento.

§ 2º O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração da criança e do adolescente será realizado pelos profissionais da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento.

§ 3º Nos casos em que a família de origem já estiver sendo acompanhada por algum outro serviço socioassistencial, o trabalho será realizado em parceria.

§ 4º A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família de origem.

§ 5º Sempre que for solicitada pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público a Equipe Técnica elaborará parecer técnico com apontamento das vantagens e desvantagens da medida.

§ 7º Mesmo quando não for solicitada expressamente, a Equipe Técnica poderá, sempre que entender necessário, visando à agilidade do processo e a proteção da criança e do adolescente, prestar informações às autoridades competentes sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido e as possibilidades ou não de reintegração à família de origem ou família extensa.

Art. 14 O término do acolhimento familiar da criança ou do adolescente se dará por determinação judicial, com a intervenção da Equipe Técnica do Serviço.

Art. 15 A Equipe Técnica deverá intervir no sentido de preparar gradativamente e de forma adequada a família acolhedora e a criança/adolescente acolhido para os encaminhamentos pertinentes à situação: retorno à família de origem ou família extensa ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:

I - a Equipe Técnica, em conjunto com os demais atores da rede envolvidos durante o processo de acolhimento da criança e/ou

adolescente, após a reintegração à família de origem ou substituta, definirá, por meio de Acordo Formal, quem será o serviço que pelo prazo mínimo de seis meses realizará o acompanhando do caso, visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança ou do adolescente;

II - acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança ou do adolescente, sempre que avaliada esta necessidade;

Parágrafo Único. O acompanhamento do processo de adaptação da criança e do adolescente na família substituta será realizado pelos profissionais do Poder Judiciário em parceria com a Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora ou àquela designada no Termo Formal de Acompanhamento.

Capítulo V

DA COMPOSIÇÃO, FINALIDADE E RECURSOS DA EQUIPE TÉCNICA E GRUPO DE TRABALHO

Art. 16 O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado por Equipe Técnica, preferencialmente exclusiva, concursada e efetiva do município, respeitada a relação entre número famílias e o número de acolhidos para cada profissional, conforme Resolução Conjunta do CONANDA e CNAS Nº 01, de 18 de junho de 2009.

I – Composta por 01 coordenador por Serviço de Acolhimento Familiar, com formação mínima de nível superior e experiência e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços do Município e Região.

II – Composta por 01 Psicólogo e 01 Assistente Social, com experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias, com carga horária mínima indicada de 30 horas semanais.

Parágrafo único. No decorrer da oferta do serviço, a equipe técnica poderá ser ampliada com os demais profissionais que compõe os trabalhadores do SUAS, conforme a NOB/RH SUAS e a Resolução 17/2011.

Art. 17 São atribuições da Coordenação e Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:

I - acolhida, avaliação, seleção, capacitação, acompanhamento, desligamento e supervisão das famílias acolhedoras;

II - articulação com a rede de serviços e Sistema de Garantia de Direitos;

III - preparação e acompanhamento psicossocial das famílias de origem, com vistas à reintegração familiar;

IV - acompanhamento das crianças e adolescentes na rede de serviços;

V - organização das informações de cada caso atendido, na forma de prontuário individual;

VI - encaminhamento e discussão / planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;

VII - Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios, com frequência bimestral ou semestral, sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: a) possibilidades de reintegração familiar; b) necessidade de aplicação de novas medidas; ou, c) Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção:

VIII – Acompanhar a prestação de contas anual do serviço junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

IX – Esclarecer às famílias acolhedoras, a utilização correta do subsídio financeiro recebido repassado pelo FMAS.

X – Deve ser ouvida a criança e/ou adolescente, pela equipe técnica, no decorrer do acompanhamento, sempre considerando o melhor interesse da criança.

Parágrafo único. Caso não haja nenhuma criança acolhida ou em acompanhamento pela equipe técnica, os profissionais prestarão auxílio à equipe técnica vinculada à gestão da assistência social, nos casos de média complexidade, sem prejuízo do acompanhamento das famílias cadastradas no serviço.

Art. 18 O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, através de seus parceiros, contará com um Grupo de Trabalho, minimamente constituída por:

I - 02 (dois) representantes da política de Assistência Social, sendo 01 (um) representante do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;

II - 01 (um) representante da Secretaria de Educação;

III - 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;

IV - A equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

V - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

VI - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), observando a paridade;

VII – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), observando a paridade;
Parágrafo único. O grupo de trabalho é gerenciado pela Equipe Técnica do Serviço de acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 19 O Grupo de Trabalho tem por finalidade:

I - investir esforços na efetivação do Serviço, na sua estruturação humana e financeira;

II - organizar encontros, cursos e eventos de formação;

III - auxiliar no recrutamento de famílias acolhedoras;

IV - recomendar, motivadamente, quando entender necessário, a ampliação, redução e mesmo a extinção do Serviço, apresentando suas razões ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Conselho Municipal da Assistência Social.

§ 1º O Grupo de Trabalho se reunirá em data e horário a ser definido pelos integrantes, periodicamente, constando em registro os assuntos discutidos e as deliberações sobre o Serviço.

§ 2º O Grupo de Trabalho será nomeado por ato administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias após a implantação do serviço, fazendo-se a composição do mesmo de acordo com a indicação dos órgãos e instituições representados, conforme artigo 18.

Art. 20 O efetivo funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora dependerá dos seguintes recursos, disponibilizados

pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - capacitação para Equipe Técnica e preparação e formação das famílias acolhedoras;

II - espaço físico para as reuniões e para atendimentos pelos técnicos do serviço de acordo com a necessidade de cada área profissional e equipamentos necessários;

III - veículo e motorista disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Capítulo VI
DO SUBSÍDIO ÀS FAMÍLIAS

Art. 21 O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será subsidiado pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município, que fornecerá os recursos humanos e materiais necessários à sua execução.

Art. 22 As famílias cadastradas no Serviço, independentemente de sua condição econômica, receberão os subsídios financeiros exclusivamente para o cuidado do acolhido, nos termos a seguir:

I - no acolhimento superior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá subsídio financeiro não inferior ao valor de 1 (um) salário mínimo nacional mensal por criança ou adolescente, para despesas com alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e material de consumo;

II - nos acolhimentos inferiores a 01 (um) mês, e no caso de desligamento, a família acolhedora receberá subsídio equivalente aos dias de permanência da criança e do adolescente, tomando por base o valor referente ao inciso I;

III – o subsídio financeiro será repassado às famílias acolhedoras através de depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome do responsável pelo acolhimento;

IV- a equipe técnica deve avaliar, caso o acolhido receba Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou qualquer Benefício Previdenciário, se o valor deve ser entregue à família acolhedora para o ressarcimento de gastos com a criança/adolescente ou depositado em conta judicial;

V- os acolhidos que receberem Pensão Alimentícia, por determinação judicial, terão os valores depositados em conta Judicial;

VI- o valor do subsídio será repassado através de depósito em conta bancária, em nome do membro designado no Termo de Guarda;

VII- a família acolhedora poderá optar pelo recebimento ou não do subsídio financeiro;

VIII- a família acolhedora que tenha recebido o subsídio e não tenha cumprido as prescrições desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade;

§ 1º as crianças e adolescentes serão encaminhados para os serviços e recursos sociais da comunidade, tais como centros de educação infantil, escola, unidades de saúde, atividades recreativas de lazer e culturais, entidades sociais de apoio.

§ 2º Quando a criança e o adolescente forem reintegrados à família de origem, havendo necessidade, será fornecido à família subsídio financeiro no valor de 01 (um) salário mínimo nacional mensal, pelo período de até 03 (três) meses.

§ 3º A família acolhedora receberá também, seja qual for o número de crianças acolhidas, desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, na proporção de 1/12 (um doze avos) do imposto devido por mês de efetivo acolhimento, até a total isenção, tomando por base o período de guarda apurado no exercício imediatamente anterior, referente ao imóvel de residência onde a criança está acolhida, assim atestado por declaração emitida pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

§ 4º Quando a criança e/ou adolescente necessitar de cuidados especiais, a equipe técnica deverá avaliar a necessidade de acréscimo ao valor referenciado no Art. 22, Inciso I, considerando os seguintes casos:
I - usuários de substâncias psicoativas;
II – portadores de HIV;
III - portadores neoplasia (Câncer);
IV – pessoas com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs) com autonomia;
V – portadores de doenças degenerativas e psiquiátricas;
VI - excepcionalmente, a critério da equipe interdisciplinar do Serviço, quando ocorrerem outras situações consideradas especiais.

§ 5º As situações elencadas no parágrafo anterior, serão comprovadas através de atestado expedido por médico especialista.

§ 6º O gestor da política de Assistência Social será o responsável pela administração dos recursos financeiros do serviço e pelo repasse dos subsídios fornecidos às famílias acolhedoras, incumbindo-lhe a prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 23 O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e os espaços de controle social – CMDCA e CMAS.

Art. 24 A avaliação das famílias acolhedoras acontecerá nos encontros de preparação e Acompanhamento individual.

Art. 25 As situações envolvendo crianças e adolescentes acolhidos serão avaliados pela Equipe Técnica responsável pelo Serviço, em parceria com o Conselho Tutelar, Poder Judiciário e Ministério Público.

Art. 26 A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço.

Art. 27 A família acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar do Município com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia comunicação à Equipe Técnica do Serviço.

Art. 28 Fica autorizado o Executivo Municipal editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, através de Decreto Regulamentar, que deverá seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 29 Quando o Serviço de Família Acolhedora for executado por OSC, por meio do Termo de Colaboração, essa deverá atender as disposições desta Lei e das demais regulamentações em relação ao Serviço de Família Acolhedora.

Art. 30 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com a dotação orçamentária relativa à Proteção Social Especial, referente aos recursos Federais, Estaduais e Próprios.

Art. 31 É permitida a realização de cooperação técnica entre Municípios da mesma Comarca ou Comarcas próximas, compartilhando a execução do serviço, seguindo as orientações desta Lei e das Normativas Nacionais, desde que não ultrapasse as 15 famílias acompanhadas, preconizadas pela Resolução 01/2009.

Art. 32 O Poder Executivo regulamentará a questão da jornada de trabalho da equipe técnica, o período de descanso, condições gerais do serviço, e sobretudo o funcionamento do sobreaviso, porque o serviço deverá atender as demandas 24h por dia, em lei específica.

Art. 33 As despesas para execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 34 Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, em 10 de Dezembro de 2018.
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinte.

1.029/2018

Publicação Nº 1828046

LEI Nº 1.029/18 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JARDINOPÓLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jardinópolis aprovou e EU sanciono a seguinte LEI.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1° Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Jardinópolis para o exercício financeiro de 2019, nos termos do art. 165o, parágrafo 5o da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:
I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, mantidos pelo poder público.
II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;
III - O orçamento de investimentos em que o município aplicará no decorrer do exercício.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
Art. 2° O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 15.033.772,00(quinze milhões e trinta e três mil setecentos e sessenta e dois reais) e fixa a Despesa em R$ R$ 15.033.772,00(quinze milhões e trinta e três mil setecentos e sessenta e dois reais), sendo R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) para o Poder Legislativo e R$ 11.927.780,00 (onze milhões novecentos e vinte e sete mil e setecentos e oitenta reais) para o Poder Executivo. O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 3.105.992,00 (três milhões cento e cinco mil e novecentos e noventa e dois reais) e fixa a Despesa em R$ 3.105.992,00 (três milhões cento e cinco mil e novecentos e noventa e dois reais).

§ 1° A Receita da Unidade Gestora Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	17.966.990,00
1.1. Receita Tributária	538.456,00
1.2. Receita de Contribuições	114.000,00
1.3. Receita Patrimonial	282.780,00
1.4 Receita Agropecuária	500,00
1.6. Receita de Serviços	126.200,00
1.7. Transferências Correntes	16.710.754,00
Deduções da receita	(2.878.118,00)
1.6. Outras Receitas Correntes	194.300,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	42.200,00
2.1. Operações de Crédito	0,00
2.2. Alienação de Bens	20.000,00
2.3. Amortização de empréstimos	5.000,00
2.4. Transferências de Capital	17.200,00
TOTAL	15.131.072,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	850.700,00
1.2. Receita Patrimonial	19.700,00
1.4. Transferências Correntes	831.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00
2.1. Transferências de Capital	2.000,00
TOTAL	852.700,00

§ 2° As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01Câmara Municipal	950.000,00
02.01 Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito	480.000,00
03.01 Departamento de administração	1.825.970,00
03.02 Departamento de finanças	222.000,00
03.03 Departamento de planejamento	10.000,00
04.01 Departamento de Educação	3.068.150,00
04.02 Departamento de Cultura	186.000,00
04.03 Departamento de esportes	74.000,00
05.01 Fundo Municipal de Saúde	3.105.692,00
06.01 Fundo Municipal de Assistência Social	1.107.680,00
06.02 Fundo Municipal da Criança e Adolescente	40.000,00
06.03 Fundo Municipal de Habitação	345.000,00
07.01 Dep. De indústria comercio e turismo	109.000,00
08.01 Transportes	1.868.930,00
08.02 Obras e serviços Urbanos	620.300,00
09.01 Departamento de agricultura	1.960.050,00
09.02 Departamento de meio ambiente	6.000,00
98.98 Reserva de contingência	5.000,00
TOTAL	15.983.772,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1-Legislativa	950.000,00
4-Administração	2.306.000,00
6-Segurança Pública	187.200,00

8-Assistência Social	1.147.680,00
10-Saúde	3.105.692,00
12-Educação	3.068.150,00
13-Cultura	186.000,00
15-Urbanismo	362.100,00
16-Habitação	345.000,00
17-Saneamento	76.000,00
18-Gestão Ambiental	6.000,00
20-Agricultura	1.960.050,00
22-Indústria	104.000,00
23-Comércio e Serviços	5.000,00
26-Transporte	1.857.930,00
27-Desporto e Lazer	80.000,00
28-Encargos Especiais	231.970,00
99-Reserva de Contingência	5.000,00
TOTAL	15.983.772,00

III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	10.628.170,00
3.1.00.00. – Pessoal e Encargos Sociais	5.613.500,00
3.2.00.00. – Juros e Encargos da Dívida	40.000,00
3.3.00.00. – Outras Despesas Correntes	4.974.670,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	1.294.910,00
4.4.00.00 – Investimentos	1.284.910,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	10.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
TOTAL	11.928.080,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	2.997.692,00
3.1.00.00. – Pessoal e Encargos Sociais	1.860.592,00
3.3.00.00. – Outras Despesas Correntes	1.137.100,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	108.000,00
4.4.00.00 – Investimentos	108.000,00
TOTAL	3.105.692,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	807.000,00
3.1.00.00. – Pessoal e Encargos Sociais	535.000,00
3.3.00.00. – Outras Despesas Correntes	272.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	143.000,00
4.4.00.00 – Investimentos	143.000,00
TOTAL	950.000,00

Art. 3° Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, através de abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

§ 1° A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º Não se efetivando até o dia 10/12/2019 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Intempéries; Fatos não Previstos em Execução de Obras e Serviços e Campanhas de Saúde; os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2019 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3° Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art.4º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos, para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal (Art. 167, VI da CF).

Parágrafo Único. As fontes e destinações de recursos, bem como o detalhamento, poderá sofrer alterações, inclusões ou exclusões, através de ato do Poder Executivo, de acordo com as necessidades.

Art. 5° O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 45% (Quarenta e cinco por cento) da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, observado o disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - abrir créditos suplementares à conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei;

II - abrir créditos suplementares à conta dos recursos consignados sob a denominação de Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

III - adotar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e

IV - abrir crédito especial durante a execução orçamentária quando as ações já estiverem programadas no Plano Plurianual 2018-2021.

§ 1° Para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo, serão utilizados como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício, ou proveniente de cancelamento de restos a pagar;

II - o superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos e;

III - O remanejamento de dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

§ 2° Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6° Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42º e 50º, I da LRF.

Art. 7º Os recursos oriundos de convênios e seus rendimentos, não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 9º Durante o exercício de 2019, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 10º Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

Art. 11º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 12º Os órgãos e entidades mencionados no art. 1o ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral da contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 13º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1° de janeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis/SC, 10 de Dezembro de 2018.
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

1.030/2018

Publicação Nº 1828048

LEI Nº 1.030/18 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
"DEFINE E REGULAMENTA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jardinópolis aprovou e EU sanciono a seguinte LEI.
Art. 1° A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido pelo art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, consolidada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.

Art. 2° Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias residentes do Município de Jardinópolis, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).
§ 1° O benefício eventual destina-se aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingencias sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do individuo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
§ 2° Os benefícios eventuais devem integrar à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social.
Parágrafo único – vulnerabilidade social compreende situações ou identidades que podem levar à exclusão social dos sujeitos – situações essas que tem origem no processo de produção e reprodução de desigualdades sociais e de processos discriminatórios e segregacionistas. A vulnerabilidade não é somente financeira; ela envolve a relação entre direitos e rede de serviços e políticas públicas e a capacidade dos indivíduos ou grupos sociais de acessar esse conjunto de bens e serviços, de modo a exercer a sua cidadania.
§ 3° O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual, conforme critérios estabelecidos nesta lei.
§ 4° É proibida à exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.
§ 5° Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, adolescente, jovens, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.
§ 6° Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante parecer social, elaborado por:
I – Assistentes sociais que compõe as equipes de referência que atuam nos serviços de proteção social básica e especial.
II – Assistente Social responsável pela gestão dos benefícios eventuais, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3° A inclusão ou alteração de critérios para acesso aos benefícios eventuais deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 4° O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 01 (um) e 1/2 (meio) salário mínimo, e será concedido conforme § 6° do Art. 2º.
§ 1° Para cálculo da renda per capita será considerado:
a) Rendimento da Família: folha de pagamento (salário bruto), declaração de trabalho autônomo/informal, comprovante de aposentadoria ou pensão por morte ou invalidez, pensão alimentícia, valores recebidos pelos Programas Federais, tais como: BPC, seguro desemprego, licença-maternidade, licença saúde e transferência monetária federal.
b) Gastos: Comprovantes de valor de aluguel (contrato e recibo), de financiamento de terreno ou casa, de pagamento de pensão alimentícia e com gastos com medicação (comprovados com receita médica e nota fiscal).
§ 2° Nos casos em que as famílias não se enquadrarem no critério de renda mensal per capita familiar, ou na falta de algum documento, o Assistente Social da equipe de referência ou o Assistente Social responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais na gestão, terá autonomia para a concessão de benefício, por meio de justificativa, a qual deverá constar anexa ao parecer social.
§ 3° Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente.

Art. 5° São formas de benefícios eventuais:

I - auxílio por natalidade;
II – auxílio por morte;
III - situações de vulnerabilidade temporária;
IV - calamidade pública.

Art. 6° O auxílio natalidade atenderá aos seguintes aspectos:
I - necessidades do recém-nascido;
II - apoio à família no caso de morte da mãe.
III – apoio a mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido.
§ 1° O benefício pode ser solicitado até o 30º dia após o nascimento.
§ 2° São documentos essenciais para concessão do auxílio por natalidade:
I – declaração de nascido vivo ou certidão de nascimento da criança;
II – certidão de natimorto
III - comprovante de rendimentos e gastos da família;
IV - comprovante de residência;
V – carteira de identidade e CPF do beneficiado;
§ 3° O valor conferido ao auxílio natalidade será de 01 (um) salário mínimo vigente sendo pago em duas parcelas iguais de 50% cada.
§ 4° É vedada a concessão de auxílio por natalidade para a família que estiver segurada pelo salário-maternidade, previsto no art. 18, I, g), da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 7° O auxílio por morte atenderá:
I – despesas de urna funerária, velório e sepultamento;
II – necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros;
§ 1° São documentos essenciais para o auxílio funeral:
I – atestado de óbito;
II – comprovante de residência;
III - comprovante de rendimentos e gastos da família;
IV - carteira de identidade e CPF do beneficiado.
V – carteira de identidade e CPF do (falecido)
§ 2° O auxílio funeral será concedido até 30 dias após o óbito.
§ 3° Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de alta complexidade o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral ao município.
§ 4° Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua, a Secretaria de Assistência Social e Habitação e será responsável pela concessão do benefício uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.
Parágrafo único – referente ao § 3° e § 4° o município poderá arcar com 100% dos custos.
§ 5° O valor conferido ao auxílio funeral será de 01 (um) salário mínimo vigente.
§ 6° É vedada a concessão de auxílio por morte para a família que estiver segurada por outros auxílios decorrentes do óbito.

Art. 8º Os benefícios por natalidade e por morte podem ser pagos, diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau, ou pessoa autorizada mediante declaração.

Art. 9° A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - perdas: privação de bens e de segurança material;
III - danos: agravos sociais e ofensa.
§ 1° Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I- da falta de alimentação:
II - da falta de documentação;
III – da falta de domicílio, quando:
a) da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos membros da família;
b) da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
c) de desastres e de calamidade pública;
d) de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.
§ 2° São documentos essenciais para o auxílio em situações de vulnerabilidade temporária:
I – comprovante de residência;
II – comprovante de rendimentos e gastos da família;
III – carteira de identidade e CPF do beneficiado.
§ 3° O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido em bens materiais ou pecúnia de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir do parecer social.

Art. 10° A situação de calamidade pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, ocasionando sérios danos à família ou a comunidade.
§ 1° O auxílio em situação de calamidade pública será concedido em bens materiais ou pecúnia de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir do parecer social.
§ 2° São documentos essenciais para o auxílio em situações de calamidade pública, salvo em caso da perda de todos os pertences pessoais:
I – comprovante de residência;
II – comprovante de rendimentos e gastos da família;
III – carteira de identidade e CPF do beneficiado.

Art. 11 Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:
I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II - a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
III – a expedição de instruções e a criação de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
IV – garantir a inserção e o acompanhamento das famílias beneficiárias nos serviços ofertados pela proteção social básica e especial, para a superação das situações de vulnerabilidade social, fortalecendo a autonomia das famílias.
V - divulgar o acesso aos benefícios eventuais no município;
VI - encaminhar, ao CMAS relatório anual de gestão dos benefícios eventuais.
VII – viabilizar a articulação com as demais políticas intersetoriais e com o Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 12 Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete acompanhar:
a) periodicamente a concessão desses benefícios, no âmbito do município, por meio da lista de concessões fornecidas pelo órgão gestor da Assistência Social;
b) a relação dos tipos de benefícios concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão.
c) fiscalizar a regulamentação da prestação dos benefícios eventuais em consonância com a Política Nacional e o Plano Municipal de Assistência.
d) fiscalizar a responsabilidade do município na efetivação do direito, a destinação de recursos financeiros do município e do estado título de cofinanciamento do custeio dos benefícios eventuais; e
e) as ações do município na organização do atendimento aos beneficiários de modo a manter a integração de serviços, benefícios e programas de transferência de renda.
Art. 13 Não são provisões da política de assistência social os itens referentes às órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos,

dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso (Redação dada pela Resolução nº 39, de 09 de Dezembro de 2010).

Art. 14 As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, habitação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social (Redação dada pela Resolução nº 39, de 09 de Dezembro de 2010).
Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2019, revogando-se às disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 256/1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, em 10 de Dezembro de 2018.
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

EXTRATO PROCESSO 85-2018

Publicação Nº 1827815

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 85/2018
Edital: Pregão P/COMPRAS E SERVICOS Nº 51/2018
Tipo: Menor preço - Unitário por Item
Objeto: Solicitação para contração de empresas especializada para futuro fornecimento de combustível óleo diesel e gasolina, para manutenção de veículos e máquinas de todos os departamentos da Prefeitura Municipal, conforme controle em cada departamento.
Entrega dos Envelopes : 08:00 do dia 20 de dezembro de 2018
Abertura dos Envelopes : 08:00 do dia 20 de dezembro de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida Getulio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)33370004 ou pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br.
Jardinópolis, 06 de dezembro de 2018
DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N° 5.556 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1828894

DECRETO N° 5.556 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 16 DA LEI Nº 5.134 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 22.172,80 (vinte e dois mil, cento e setenta e dois reais e oitenta centavos), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

ÓRGÃO 02: GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 02 Procuradoria Geral do Município
Proj./Atividade: 2.067 Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-14 Aplicações Diretas
Valor: R$ 15.800,00

ORGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade 01: Diretoria de Obras e Urbanismo
Proj./Atividade: 2.038 Manutenção do Convênio da Rádio Patrulha
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000-279 Aplicações Diretas
Valor: R$ 6.372,80

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

ÓRGÃO 02: GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 02 Procuradoria Geral do Município
Proj./Atividade: 2.067 Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-13 Aplicações Diretas
Valor: R$ 15.800,00

ORGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade 01: Diretoria de Obras e Urbanismo
Proj./Atividade: 2.038 Manutenção do Convênio da Rádio Patrulha
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000-291 Aplicações Diretas
Valor: R$ 6.372,80

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 11 de dezembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 5.557 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1828883

DECRETO N° 5.557 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 5.226/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.206.771,47 (um milhão duzentos e seis mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, no Orçamento Municipal Vigente:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proj./Atividade: 2.028 – Manutenção da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 41
Valor: ..... R$ 20.000,00
Proj./Atividade: 2.030 – Encargos Gerais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 44
Valor: ..... R$ 25.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01- DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
Proj./Atividade: 2.035 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 127
Valor: ..... R$ 20.000,00
Proj./Atividade: 1.131 Construção e Reforma de Prédios Públicos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – 124
Valor: ..... R$ 33.000,00
Proj./Atividade: 2.043 Manutenção de Prédios Públicos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – 131
Valor: ..... R$ 12.000,00
Proj./Atividade: 2.157 Pavimentação e Conservação de Vias Públicas
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – 142
Valor: ..... R$ 515.150,27

Unidade Orçamentária: 05- GERÊNCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUN. E CEMITÉRIO
Proj./Atividade: 2.025 Manutenção do Terminal Rodoviário
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – 160
Valor: ..... R$ 7.000,00

Unidade Orçamentária: 06 – GERÊNCIA DE CONTROLE DE FROTA
Proj./Atividade: 1.030 Aquisição de Máquinas e Veículos para a Frota Municipal
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – 225
Valor: ..... R$ 383.029,14
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 –
Valor: ..... R$ 100.000,00
Proj./Atividade: 2.040 Manutenção da Frota Municipal

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 – 165
Valor: ..... R$ 30.000,00

Unidade Orçamentária: 08- ASSISTÊNCIA DE OPERAÇÕES DE SERVIÇOS RURAIS
Proj./Atividade: 2.082 Manutenção das Atividades de Preservação e Proteção Ambiental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 – 172
Valor: ..... R$ 31.592,06
Proj./Atividade: 2.115 Manutenção da Frota Agrícola
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 – 173
Valor: ..... R$ 30.000,00

Art. 2° Os recursos necessários para a abertura do crédito de que trata de que trata o art. 1º, são provenientes da anulação das seguintes dotações:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO
Proj./Atividade: 2.020 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 3
Valor: ..... R$ 5.092,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 5
Valor: ..... R$ 1.650,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0 000 - 282
Valor: ..... R$ 132,20

Unidade Orçamentária: 02 – COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E EVENTOS
Proj./Atividade: 2.021 Manutenção da Coordenadoria de Comunicação, Cultura e Eventos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 18
Valor: ..... R$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 05 – COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
Proj./Atividade: 2.033 Manutenção da Coordenadoria de Planejamento
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 26
Valor: ..... R$ 2.000,00

Órgão: 04 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proj./Atividade: 2.094 – Transf. de Recursos ao CIGA – Consórcio de Inf. na Gestão Pública
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 49
Valor: ..... R$ 2.440,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
Proj./Atividade: 1.026 Construção e Recuperação de Praças, Parques e Jardins
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 109
Valor: ..... R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 110
Valor: ..... R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 112
Valor: ..... R$ 1.000,00
Proj./Atividade: 1.063 Construção de Parque p/ Lazer e Esportes
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0 000 - 226
Valor: ..... R$ 67.293,79
Proj./Atividade: 1.070 Obras de Drenagem, Contenção e Canalização
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 118
Valor: ..... R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 119
Valor: ..... R$ 1.000,00
Proj./Atividade: 1.071 Construção e Recuperação de Pontes, Pontilhões e Passarelas
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 120
Valor: ..... R$ 1.000,00
Proj./Atividade: 1.079 Construção e Recuperação de Abrigo de Passageiros
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 122
Valor: ..... R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 123
Valor: ..... R$ 1.000,00
Proj./Atividade: 2.004 Conservação de Bens de Uso Comum do Povo
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0 000 - 236
Valor: ..... R$ 288.580,00
Proj./Atividade: 2.046 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 – 134
Valor: ..... R$ 129.706,99
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0 000 – 237
Valor: ..... R$12.023,15
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 – 135
Valor: ..... R$ 1.000,00

Unidade Orçamentária: 04 – GERÊNCIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOB. URBANA
Proj./Atividade: 2.116 Manutenção das Câmeras de Segurança
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 – 153
Valor: ..... R$ 8.636,28

Unidade Orçamentária: 05 – GERÊNCIA DO TERMINAL ROD. MUNICIPAL E CEMITÉRIO
Proj./Atividade: 1.019 Reforma, Ampliação, Adequação e Reg. Ambiental dos Cemitérios Mun.
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 154
Valor: ..... R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 155
Valor: ..... R$ 1.000,00
Proj./Atividade: 1.080 Construção e Reforma de Casas Mortuárias
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 156
Valor: ..... R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 157
Valor: ..... R$ 1.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO
Proj./Atividade: 1.088 Construção de Funicular
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 177
Valor: ..... R$ 1.000,00
Proj./Atividade: 1.089 Construção Centro de Eventos Multiuso
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 178
Valor: ..... R$ 1.000,00
Proj./Atividade: 1.091 Sinalização Turística
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 179
Valor: ..... R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 180
Valor: ..... R$ 1.000,00
Proj./Atividade: 1.095 Construção e Ampliação do Centro de Inovação
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 181
Valor: ..... R$ 296.300,00
Proj./Atividade: 1.096 Reformulação da Casa do Empreendedor
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 182
Valor: ..... R$ 30.000,00
Proj./Atividade: 1.097 Revitalizar o Distrito Industrial
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 183
Valor: ..... R$ 40.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 184
Valor: ..... R$ 10.000,00
Proj./Atividade: 2.097 Manutenção da Secretaria do Desenv. Econômico, Inovação e Turismo
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 – 188
Valor: ..... R$ 100.000,00
Proj./Atividade: 2.151 Manutenção do Centro de Inovação
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 – 191
Valor: ..... R$ 29.917,06

Órgão: 10 – CONSELHO TUTELAR
Unidade Orçamentária: 01 – CONSELHO TUTELAR
Proj./Atividade: 2.091 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 – 196
Valor: ..... R$ 6.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 197
Valor: ..... R$ 1.000,00

Órgão: 11 – FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Proj./Atividade: 1.023 Aquisição de Imóveis para Regularização e Novas Habitações
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 – 198
Valor: ..... R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.5.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 – 199
Valor: ..... R$ 1.000,00
Proj./Atividade: 1.024 Construção e Reforma de Unidades Habitacionais Populares
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 – 200
Valor: ..... R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0 000 – 286
Valor: ..... R$ 15.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 201
Valor: ..... R$ 1.000,00
Proj./Atividade: 2.096 Manutenção do Fundo Mun. de Habitação e Interesse Social
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 – 204
Valor: ..... R$ 100.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 205
Valor: ..... R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 11 de dezembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018

Publicação Nº 1828389

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018

O Prefeito do Município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, Senhor Dioclesio Ragnini, e a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, atuando de forma conjunta, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a divulgação da classificação oficial preliminar da prova objetiva do Concurso Público Edital nº. 001/2018:

ADVOGADO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
382772	DIEGO TONIAL	9,38
381022	JULIANA NURILLES GARBOZZA	8,98
381783	SUZANA LAMPERTI	8,98
382134	VIVIANI DE OLIVEIRA LOSS	8,72
382920	MARLIZE KANDLER BITTENCOURT	8,72
382824	CÉLIA CAROLINE RAITZ DE LIMA	8,58
382561	MICHELE CRISTHINE CAMPAGNOLO	8,32
381927	CAROLINE ANDRESSA GOLANOWSKI	8,32
380605	LUIZ FELIPE GERMANI FERREIRA	8,32
379403	ANDRESSA CRISTINA BUSSACRO	8,20
381195	JULIO CESAR MICHELMANN	8,18
374560	PEDRO DE SOUZA AVILA	8,18
381171	BIANCA DIAS HUNTER	8,18
376051	ANA PAULA PEREIRA	8,18
378094	VINICIUS ZWIRTES	8,06
375076	ISADORA KRUGUER MARQUES	8,06
375722	BRAYAN MAURI DA SILVA	8,06
374770	TIAGO DUPONT GIUMBELLI	7,92
376626	ROBERTO MINATI	7,78
382864	MATHEUS ALVES VIDAL	7,78
381486	EDUARDA BORTOLI	7,66
381115	DEISE MICHELE MANTOVANI	7,66
379414	ANDRÉ LUIZ BUSSACRO	7,66
383103	SANDRA APARECIDA DREY	7,54
380995	CHEILA MARA VASTRES	7,52
378810	LEONARDO RAFAEL MOSLINGER	7,52

374871	GIOVANI SPINELLI DE ALMEIDA	7,52
374517	SABRINA SURDI	7,52
379979	CARLA DENI VIATER	7,52
381743	DALILA NAVA ZAGO	7,52
379660	EDUARDO MATTOS CULLMANN	7,40
376088	LUANA MANNES SPOLTI	7,40
381158	LUIS AZAMBUJA TESSARI	7,26
374879	ADRIANE LOPES RODRIGUES LOCATELLI	7,26
382493	TAÍZE SAVI	7,26
374694	MARIANA DE AZEVEDO RAMOS	7,26
379265	CARLOS EDUARDO PERETTO	7,24
375216	WILLIAN BATISTA CASAL	7,12
382516	KEROLEN TAYANE MARCA LOURENÇO	7,12
381936	GABRIELLE PADUA PIRES	7,12
376074	FERNANDA VARGAS WEIS	6,98
375178	CAMILA BORTOLON	6,98
380312	ANDRÉA BERGAMINI	6,88
379240	JOANNA TONIAZZO DE AGUIAR	6,88
380288	ALINE MARIANA MACHADO BECKER COSTELLA	6,88
383078	SERGIO HENRIQUE RITTER BIESEK	6,86
375083	ANA LAURA BECKER	6,74
382487	SUZIE HELENA MIGNONI	6,74
383191	VANDERLEI DA SILVA	6,74
382856	LUCIANNA PIRES ROCHA	6,74
382753	MATHEUS SANTOS MELO	6,60
382131	ROBINSON ANDREI GOTARDO	6,60
375690	LARA BETANIA BRAGATTO	6,60
374389	LETÍCIA BAPTISTA	6,60
380305	JOSEANE MARIA HINCKEL	6,34
382570	DIOGENES MENEGAZ	6,34
378830	LILIAN GABRIELA VOLFF	6,20
374423	JAQUELINE DE MARCO	6,20
379256	LUIZ GUSTAVO MILANI	6,20
382539	JULIANO ROBERTO KUBASKI	6,20
374899	ANA CAROLINA MÜLLER	6,08
379555	GLECIANE PEREIRA KATSCHI	6,08
375665	AMANDA PEGORARO	6,06
382975	RUBIA SCHATZ	5,94
380267	JOCIELI VARGAS RIBEIRO	5,94
383027	LARISSE BORGES BARP	5,82
383178	LUIZ FERNANDO VACCARI	5,82
380163	ANA CAROLINA DALPISSOL	5,80
375311	SARA CRISTINA DAL SASSO	5,80
382907	LUCAS ROSANELI	5,80
383018	BRUNA FERNANDA POSSAMAI	5,68
381181	TISSYANA BEGNINI	5,68
375776	CAMILA THIESEN HONAISER	5,54
382589	LUANA MARION STASKOWIAN REGINATTO	5,54
381125	KAMILA DA SILVA	5,14
381128	EVILYN BEPPLER	4,76
382962	ELENICE RIBEIRO DOS SANTOS	4,62
382662	KARINA SURDI DE MELO	4,48
375151	SIDNEI JOSÉ GEMELLI	4,46
383162	QUELIN VACCARI	4,46
374787	DEBORA PAULA BELOTTO TREVISOL	4,36
374928	JACQUELINE ANDREA ZAGO ASSUMPÇÃO	FALTANTE
375542	SIBELE ZIBETTI ULTRA SOARES	FALTANTE
375716	PRISCILA DE MATTOS	FALTANTE
375740	MAIK WILLAMS PACHECO	FALTANTE
375885	SILVANA MIOTTO	FALTANTE
376417	RAFAELA BASSOLI	FALTANTE
376516	WALTER VIECELI RHODEN	FALTANTE
381473	LUCAS RIBEIRO DE SOUZA GUERRA	FALTANTE
382922	JANETE VIEIRA	FALTANTE
383122	FRANCIELI MARCHETI DUTRA	FALTANTE

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
382525	KEYTH DE MORAES	8,58
374744	TAIZE KEITI LOPES	8,58
374668	KARISE ROBERTA OLIVEIRA	8,32
381130	GEOVANIA RUTH MONTAG GIOMBELLI	7,92
380856	JANETE COUTO DE OLIVEIRA	7,68
381751	MAFALDA MARIA VIEIRA MARTINS	7,66
383121	LUANA CRISTINA BALDO	7,66
375881	JANETE MACHADO DA SILVA	7,54
381961	DIEGO MAURO BAIRROS	7,52
375597	SAMARA LEORATO	7,40
374376	ANDREA FREIBERGER RIBEIRO DA SILVA	7,40
383054	KARINE TREVISAN DOS SANTOS LESSA	7,02
374456	PATRÍCIA MALACARNE DE SOUZA	7,00
374490	BRUNA SUMNY POZZOBON	6,86
374458	DALVA MARIA ANTUNES CARNEIRO	6,86
381191	FRANCIELE SILVA	6,74
380984	JENIFER DE LIMA WILLRICH	6,74
381033	LETÍCIA SUENY KATO	6,60
383023	MARIANE LILIAN AHRENFELD	6,48
381889	FABIANA PEREIRA DE JESUS LOURENÇO	6,48
382780	ESTIVER DOMER DA SILVA	6,34
374642	VERA LUCIA GALVÃO BISSANI	6,08
375112	MARIA CELIA FERREIRA DA SILVA	6,08
381795	ANA MARIA COZZA	5,96
376606	PATRÍCIA MENEGOLLA PERALTA	5,94
375771	BRUNA EDINA DOS SANTOS	5,94
382663	JOSIMARI DONDONI DO AMARAL	5,94
382509	FRANCIELI DAMBROS	5,82
381933	FLAVIA HELENA RECALCATTI	5,82
382590	BÁRBARA PATRICIA DE MELLO	5,80
375306	ANDRESSA SUELIN DEBORTOLI	5,80
382598	CARINA LIGIA TAVARES PEREIRA ALMEIDA	5,70
374345	REJANE RIBEIRO RODRIGUES	5,68
380496	MARCELINO ZUFFO	5,68
379688	SUZIANE VIEIRA SARMENTO	5,68
383007	ALINE ELIZABETH MINKS	5,68
374373	LAURIANE SARITA MATTE	5,66
381106	SHARLENE HALLA	5,56
382840	ROCILDE LOVISON	5,56
383047	MARTA HELENA STOCK	5,54
382849	INÊS CLEONICE SCHROEDER SCHNEIDER	5,30
381038	GIOVANA MARIA PEREIRA	5,16
381507	SIMONE FATIMA PANEGALLI	5,02
374521	ANGE REGINA EBELING	4,90
375296	ELINEZ GUARDA	4,88
375192	JUSEMARA FRANÇA DE SOUZA	4,88
382464	ROSELI FATIMA DA SILVA	4,78
381015	CASSIANE FARINON	4,76
383098	CARLA MARIA COLUSSO	4,76
375183	RAQUEL TEODORO	4,62
378379	VANDERLEIA DA SILVA	4,50
380217	MAGDOLNA CARLESSO DE LIMA	4,22
382460	FABIANA DE OLIVEIRA	3,98
376297	VERONICA ALVES DE CARVALHO FERREIRA	3,70
379039	JAILA SCHUASTZ	3,32

374986	ANA PAULA DAL MOLIN POSSERA	FALTANTE
383085	ELIZETE RIGHES	FALTANTE
378809	DJÉSSICA SIEPMANN	FALTANTE

CIRURGIÃO DENTISTA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
380991	PRISCILA LIE TOBOUTI	9,12
381210	RHAIZA CARLA LONGO	8,84
381985	GILMAR ANTÔNIO SBARDELOTTO JÚNIOR	8,06
381105	FELIPE MIRANDA	7,92
374973	GLAUCIANI ZILIOTTO	7,80
374945	LETICIA KAROLINI VIEIRA	7,78
383145	RITA VALERIA WEISS	7,66
382837	LUANA GABRIELA LOPES DUARTE	7,52
383131	MARIANE DA LUZ RAULINO	7,40
375675	ADRIANA CASSIANO	7,40
375084	CARLA TAISE POOTER	7,38
379037	GABRIELA BOHNEBERGER	7,26
382458	BIANCA DE OLIVEIRA	7,26
374370	NATÁLIA BRUNA ZANELLATO	7,12
378633	PABLO ALEXANDRE ALVES SERVILHA	7,00
374384	JULIA SCHMITT	6,98
382946	LILIANA PECINATO	6,88
379057	JANRRIE BONATO	6,86
382735	LETÍCIA SALA	6,86
375070	LUANA APARECIDA BORTOLLI	6,74
382775	JULIANA MIARA DE ALMEIDA QUADROS	6,74
374530	LETICIA LOPES DA SILVA	6,74
381083	SILVIA BALZAN	6,74
378499	SIMONE VOLPATO FABRO	6,72
375200	PÂMELA CAMPAGNA	6,72
382981	LETÍCIA DE SOUZA MORAES	6,62
382913	MARIA ISABEL WALTRICK	6,60
374294	ANA CAROLINA DA SILVA	6,60
381767	CAMILA FRANZON CHINI	6,60
382264	CAMILA CHIESA	6,60
374533	DANIELLE SCHNEIDER MARÇAL	6,46
375202	LAURA CHIAMULERA	6,34
381104	RENATA CRISTINA DE COUTO MACHADO	6,34
375635	ANA CRISTINA BEVILAQUA MAESTRI BITTENCOURT	6,34
379046	GRASIELLI VARNIER MONTIBELLER	6,34
381928	LARISSA ZANON CORDEIRO	6,34
381199	LEONARDO ROSALEN DA SILVA	6,34
379258	GABRIEL CARNEIRO ANTUNES	6,20
382736	LARISSA SZEMANSQUI DA COSTA	6,20
382912	CAROLINE APARECIDA BRANCO	6,20
374715	LARA FERNANDA BUSETTI	6,08
380358	PAOLA ANTÔNIA SOARES RAIMONDI	6,08
379054	ANA CLAUDIA RAMOS	6,08
375138	MARINA ANDREONI BONETTO	6,08
381779	DENISE FACCIO MASCHIO	6,06
379023	ISADORA LAHYZ SLONGO	6,06
382969	CAROLINE STANGUERLIN	6,06
382444	ISABELA ANDRESSA COSTENARO PETRY	6,06
375431	ALESSANDRA CIMA SMIALOSKI	5,96
375647	SILVANA CARLA FESTUGATO	5,94
375574	CRISTIANE NORA	5,94
381157	JULIA TURRA RIBEIRO	5,94
381592	MAIARA KESSIN GERALDI	5,94
374940	JOYCE PASINATO	5,82
381656	CAMILA FRIZON	5,82
375697	TAISE BRUNA BANDELOFF FICAGNA	5,80
379263	CAMILA FERRONATO	5,80
382794	TAIS COELHO DE SOUZA	5,80
382778	KERLY SAVARIS FLAMIA	5,68
375162	DÉBORA CRISTINA FERRARI	5,68
376532	MAX FALCHETTI COSSUL	5,68
375111	MARINA SPRANDEL	5,66
374953	MARIANA DANISA ROMANI	5,56
374410	BÁRBARA MARIN STARES	5,54
381634	VAGNER CARNIEL	5,54
382808	HENRIQUE VITOLDO DABROWSKI JUNIOR	5,54
383135	WILLIAN MATHEUS VIEIRA BERKENBROCK	5,54
374773	BEATRIZ MATTEVI	5,54
381055	DANIELI DE FABRIS	5,54
381070	GABRIELA ANSOLIN	5,42
376054	RAFAEL DE SOUZA FREITAS	5,42
381050	CINTHIA NETTO MOHR	5,42
375071	JUCIANE HOFF	5,38
375680	LUCILENE ROSSA	5,30
380237	LARISSA LILIANE BORGES	5,28
376997	ANA LAURA ROSSATO	5,28
381899	MARCIA CHINELI	5,28
383156	JAINE ROMANSINI	5,28
382530	MATHIAS WOLL	5,28
375484	JAQUELINE FERRARI	5,16
382872	THAIS BORELLA MENEGAT	5,14
383185	LUIZ FELIPE DE ANDRADE ÁVILA	5,14
376295	GILSON FERREIRA DE SOUZA	5,02
380989	JULI GRASIELI BALEEIRO	5,02
375595	FERNANDA MARIAH JUROVSKY TAMASSIA	5,00
383134	JÚLIA RISSARDI MARCON	4,76
374993	MARIANA MATTÉ	4,76
378845	BRUNA JOANA MATIAS	4,74
374798	MARGARETE PEDROZO BENEMANN	4,62
374501	DISNEIA TEREZA DE MARCO TONIAL	4,62
381849	ANA PAULA BEDIN	4,60
376312	RICARDO PEDRINI	4,48
382847	EVANDRO CZARNOBAY	4,34
375743	PRISCILA PEDROSKI	4,10
381226	GESSICA ESTEVES DELAZERI	4,10
382977	INGRID SANDY DE OLIVEIRA	4,08
379990	DANIELA BONAMIGO	3,84
381034	RICARDO BIGARELLA	3,42
381941	LEANDRA DIVA CORREIA	3,16
381905	CLARINE NAIRDES FERREIRA DE FREITAS	FALTANTE
375245	GABRIELA AUGUSTA BIER ZAMBONI	FALTANTE
382845	BRUNA EDUARDA DA CRUZ	FALTANTE
383172	ALINE PREDEBON	FALTANTE
383151	PAOLA S FIGUEIREDO	FALTANTE
378531	GABRIELLE COLITA PLATZ	FALTANTE

CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
374713	GUSTAVO DA SILVA	7,52
375686	DEISE MARA GUSATTO	6,72
374557	ANA PAULA GÜNTHER GUESSER	6,58
381774	KELLY CRISTINA LIERMANN	6,06
380975	ADRIANE PAVAN NORA	6,06
382835	TACIANE PAULA TÉO	5,92
374697	DEBORA TAIS MENLAK	5,40

381979	CESAR AUGUSTO PAIANO	5,14
382771	MARCELO GIOMBELLI	5,14
382915	ROBERTO DA SILVA PINTO	5,14
381152	FABIANA BRESOLA	5,12
375350	LEANDRO LUÍS GUSATTO	5,00
374710	CELENIRA CABRAL	5,00
375203	ARIANA GEMA D'AGOSTINI	4,98
381176	SIBELE ORSATTO	4,46
383206	MARINA RAMBO	4,08
381443	ALESSANDRA BIAZZOLO	4,06
383207	JÉSSICA SUÉLEN BUENO	4,06
382519	JUCINEI BONAMIGO	3,96
381855	SCHEILA DE SOUZA LEDER	3,68
374850	TAISE CORONETTI	3,66
381063	ADRIANA VALÉRIA GAEDKE	3,42
381378	EMANUEL FERNANDO MENEGHINI	3,28
379007	ALEXANDRO BRANCO	3,28
382873	DANIELI LAURENTINO	3,26
383119	ADRIANO GIOVANI CAVALLI	3,02
381107	BRUNO SCOPPEL	2,90
374708	FABIANE ZAGO	2,88
376452	SILVANI SOMENSI	2,10
376284	ALANA CONTE	FALTANTE
375099	JOÃO PAULO VIEIRA	FALTANTE
382973	LEANDRO RAFAEL DOMAINSKI	FALTANTE
382818	IVONETE APARECIDA FAGUNDES SEMIN	FALTANTE
379042	BRUNA FERRARI	FALTANTE
381127	CLOVIS ALEXANDRE TRUCHINSKI	FALTANTE

ENFERMEIRO

INSCRI-ÇÃO	NOME	NOTA
379060	GEOVANE MARIA LORENZETTI	7,40
374547	TACIANA RECALCATTI	7,26
374421	CHAIANE DAL PRÁ	7,26
382895	BRUNO ADRIANO	6,74
381139	LIANA KRUG	6,74
374326	JACQUELINE BORTOLI	6,60
382263	KAMARI ANA REFFATTI	6,60
382799	GISELE CRISTIANE VIANA DE SOUSA	6,48
381717	TIAGO DAL BERTO	6,48
374460	AISLIM RAMONA ARENHART	6,48
374678	LUCELIA PIRES DE LIMA	6,48
374452	CYNTIA MAZON MOREIRA	6,46
376713	JULIA MARCON	6,34
374297	JEISIMARA GAMBETTA	6,34
380765	BRUNA PEREIRA DOLBERTH CARAMORI	6,34
379045	ISABELLA PAOLA MEISTERLIN HEUSY	6,34
375855	LIZE MONDADORI ZAQUERA BORGES	6,34
374334	PATRICIA RAMBO	6,34
381102	HÉRICA APARECIDA BRESSAN BULGARELLI	6,22
382881	GRACIELI ROSSETTI GIUMBELLI	6,08
381658	NELSON BRANDT	6,08
376346	CHARLINE ZARPELON	6,06
383187	DEBORA LOPES CESAR	5,94
375250	JONIELI DE JESUS	5,94
374424	JESSICA JENIFER DOS PASSOS BATISTA	5,94
374653	CAROLINE RITA TORTELI	5,94
376413	ELAINE DA SILVA MODESTO	5,94
381973	JESSICA APARECIDA BOFF	5,82
376061	JULIANI DE OLIVEIRA DE ANDRADE	5,82
376618	KARLA VANESSA SIMAS	5,68
382646	LAUNÁI GUSSO	5,68
379267	TATIANE FERRARI	5,68
375322	ANDRIÉLI SAVI	5,54
381696	LORIANE PANHO	5,42
381024	ANGELA AURORA ANDRIN	5,40
375498	ANIELI MECABO	5,28
374558	PETRA ZIEHER	5,28
378640	GABRIELA MAZZARINO	5,28
380081	LUANA CRISTINA VALDUGA	5,16
382655	ÉDINA SIONE DA ROSA LUDVIG	5,16
381527	JAQUELINE TEREZINHA DA SILVA	5,14
374504	ANA PAULA MARTINAZZO	5,02
375050	LUCIANA BOTTIN	5,02
382133	SILVANA BRANDT	5,02
382136	SUMAYA FURTADO PUCCI	4,88
382830	MARCOS ANTONIO PADILHA	4,88
382967	THATYANE COELHO DE ÁVILA	4,74
382891	MARCIA MARIA ZIMMERMANN MAGRO	4,74
374841	IZABELLA BARBIERI BLEICHUVLH	4,62
381929	RENITA BARBARA HENICKA	4,50
381895	LUCINARA COSTA	4,50
382450	MICHELE CRISTINA DIESEL	4,50
375519	NÁDIA RUBIA HEYLMANN SELBACH	4,48
381616	ANGÉLICA VARGAS	4,36
382511	GILMAR PASINATO JÚNIOR	4,36
381714	SOLANGE RIBEIRO	4,36
383063	ELICIANI APARECIDA KADES	4,22
381524	PRISCILA HOFFELDER CORRADI	4,08
382991	FRANCIELE APARECIDA GRAEFF	3,96
375682	CRISTINA BOFF	3,84
374319	MARILIA CAROLINE LOPES RODRIGUES	3,82
381883	DEISEMARA APARECIDA FERREIRA DE LIMA DE SOUZA	3,70
377633	FERNANDA DRESCH SPIER	3,70
382650	KEILA NASCIMENTO DE LIMA	3,18
382781	DANILO BERTASSO RIBEIRO	FALTANTE
381930	YOLANDA ALTAMIRA SOUZA SANTOS	FALTANTE
374457	SANDY CÁSSIA MENDES	FALTANTE
379623	MARINEZ STASIACK	FALTANTE
379974	JULIANE SCHERER	FALTANTE
381549	LARYSSA IVAZ CORREIA DA SILVA	FALTANTE

ENGENHEIRO AGRIMENSOR

INSCRI-ÇÃO	NOME	NOTA
381117	RICARDO CLAIR BASSO	3,94
376296	MARCO AURÉLIO PAULA	FALTANTE

FARMACÊUTICO

INSCRI-ÇÃO	NOME	NOTA
380502	GABRIELLE CAVALLET	7,26
383181	LUANA KÜSTER DOS SANTOS GARCIA	7,12
381075	KELLY CAVANI CARDOSO	6,74
380980	PRISCILA DE PAULA	6,74
381663	LISIANE VERONA	6,74
381651	ANA CRISTINA LUNELLI	6,60
374393	VANUZA FLORES DE OLIVEIRA	6,60
376352	DANIELI DALL ORSOLETA	6,46
380923	ADRIANA DE LIMA DAMASIO	6,20
381712	DANIEL ALEXANDRE	6,08
377815	ROBERTA TREMEA	6,06
374663	LIDIANE CAROLINE ZENARO GUERREIRO	6,06

376719	MARIÉLY DE MEIRA MORAIS ZENARO	5,94
381615	KARLA BORTOLINI	5,92
382637	PRISCILA APARECIDA LUDKA	5,80
375305	JUCELAINE CECCONELLO GARCEZ	5,80
382411	DAIANE OLIVEIRA	5,80
379411	SUIANE JANDRIELA ZENERE	5,52
382724	ALESANDRA MARA GRAEF	5,14
374781	PATRICIA TEDESCO	5,14
382495	JULIANA CRISTINA MACCAGNAN	5,02
382553	LAURA CAROLINE SALMORIA	5,00
374514	KAREN CRISTINA PONSONI	4,88
381315	LUIZA CRISTINA GOBOR	4,88
382488	LUAN RIBEIRO PLAKITKA	4,62
376597	LETICIA BORSATTI	4,36
382944	ALANA LOURDES VERONA	4,36
382527	CECILIA CAROLINA SARI MACAGNAN	4,22
382583	GIOVANA SORAIA PAZINI DIEHL	3,96
381709	JESSICA MARCIA ANHAIA	3,56
382813	SUÉLLEN CRISTINA DOS SANTOS	2,50
383086	EVELISE DA SILVA ANTUNES	FALTANTE
377106	ANA CAROLINA GRISS	FALTANTE
382148	BRUNA LUIZA DENGO	FALTANTE
374417	PATRICIA NOGARA	FALTANTE

FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO

INSCRI-ÇÃO	NOME	NOTA
382467	FABRÍCIO VOLPATO	8,32
380779	ELIDIANA DE BONA	7,80
374621	GISELE PETRYKOWSKI	7,66
375774	RAJAN TECHIO DE ARAUJO	7,26
381520	TAIMARA BRUSTOLIN	6,86
381968	LAIS LANDFELDT DA SILVA	6,74
382442	GABRIELE CRISTINA MALTAURO	6,48
375617	CIANA ELISA LORASCHI	6,46
375080	ELIAS QUINTÃO DA SILVA	6,32
382773	GABRIELA SABRINA ANZOLLIN	6,22
375541	ISABEL ANDOLFATTO	6,08
382484	LUCIANO NOVELLO	5,94
381506	ROBSON SARI	5,94
374719	TIAGO GRANDO DOZZA	5,94
375328	NATACHA GRAEF	5,14
375612	CAMILA SAMPAIO DA SILVA	4,86
379025	FABRICIO LEANDRO CEZÁRIO DA SILVA	4,62
374415	EMANUELE DONATTI	4,08
375422	ALINE ANGELA BAVARESCO	3,96
378042	JULIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	3,56
381885	VICTOR HUGO DE LUCA DIAS	FALTANTE
382137	GIOVANI PERETTI	FALTANTE
381088	MARINA FERREIRA VECHI	FALTANTE

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

INSCRI-ÇÃO	NOME	NOTA
374731	DANIELA DOLSAN LOPES	8,58
380614	VINICIUS SILVA	8,18
381451	ALEXANDRE MARTINI	7,64
374636	PAULA GABRIELA MARTINS	7,38
382823	GUILHERME DE SOUZA	7,26
382900	ANA BARBARA ROWEDDER	7,26
382976	TOMAS NUNES NOBRE	7,12
375214	ANDRESSA SIMADON	6,86
375910	ALANA QUAIOTTO	6,86
375648	NATHANIEL D'AGOSTINI	6,86
374296	GIOVANA BUCCO	6,74
383105	JONAS MOISES BELOTTO	6,74
383116	NATHÁLIA SANTOS ROSCOFF	6,72
382508	DIEISON RAMOS GLASENAPP	6,60
374968	THAUAN LUCAS CASARIM	6,60
381483	LUCIANO DA SILVA GOETTEN	6,60
383040	ANA PRICILA	6,60
374762	ALEXANDRE LUIZ DE MATOS FILHO	6,46
381911	ELIANA REIS ANGST	6,46
379419	JÉSSICA CRISTINA DA COSTA	6,34
381087	FERNANDA MENEGAZZI	6,34
381134	RENATA PAGLIARIN	6,34
375051	MARINA SIEPMANN	6,32
382347	JULIANA JUNG DE MORAES	6,08
381637	GIOVANA PERAZZOLI	6,06
375309	TAMIRIS DE CAMPOS PERES	5,94
374859	ANA PAULA FILIPON	5,82
382984	LEONARDO DE SOUZA SCHENA	5,80
383025	ANDRÉ SALVADOR	5,80
376330	PATRICK BORDIN	5,68
382147	TIAGO ANDRE KIELING	5,68
382746	PABLO MURIEL LÜCKMANN	5,66
382150	MARIA OLIVIA BELOTTO	5,66
381603	PALOMA LISSA DAL PRA	5,54
374691	IRAN CARLOS SARTORI	5,54
376508	KELLY CORREIA SYCHOSKI	5,52
374728	HELEN ALINE JACINTO	5,42
380907	LUCAS RAMON SARTORI	5,42
374788	SAMUEL REBELATTO BARETTA	5,40
375026	DIEGO ROVER	5,40
381237	FRANCIANE TREVIZAN	5,40
375891	RODRIGO PAGLIARIN	5,40
380612	ELDRIN CARLOS MAZIERO	5,28
381622	EMANUEL DUTRA	5,14
383020	SAIONARA TREVIZAN	5,14
382547	ELVIN CRISTIAN DOS SANTOS	5,14
381089	LUCAS JOSE SAVARIS	5,02
375117	PAULO FERNANDO MISTURINI	5,02
374830	CAROLINA BITTENCOURT	4,88
381742	CÉLI MECABÔ	4,88
381854	CASSIANO FELIPE BEDIN	4,88
382526	ISMAEL COPPINI	4,74
375589	VINICIUS MEYER SCHULDZ	4,62
381122	JOANA FINGER PASIN	4,62
382971	CESAR AUGUSTO PEREIRA DA ROSA	4,62
376721	ANDRÉ RODRIGO NEUHAUSER	4,60
381646	ANA CRISTINA BERNARDI	4,48
374475	FABIO RIAN DA SILVA RIBEIRO	4,34
375495	CILES PAULO DE MORAES JÚNIOR	4,34
382451	LEONARDO MICHEL KUZNIER BOEIRA	4,22
380332	CAROLINE SCHIAVINI DA SILVA	4,08
383171	CARLOS EDUARDO PRETTO	3,96
382277	MURIEL KIRSCH	3,96
382383	GABRIEL MATHEUS RIEGERT	3,82
374962	DIONATAN SEGANFREDO	3,80
382485	ANDRESSA BOSCHETTI	3,56
382560	BRUNA BARETTA	3,42
383124	PAOLA MARIA PRETTO	3,42
380381	JANAINA JUNGES	3,30
375316	ALEXANDRE GRATT	FALTANTE
382994	GABRIELA CASSOL	FALTANTE
374991	CHAIANE RINALDI	FALTANTE

383216	EMILIANO LOPES	FALTANTE

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
377818	JAQUELINE MOREIRA PAZ	7,80
381304	DAIANE QUAIATTO	6,90
375020	ALESSANDRA TONELLO	6,48
376362	MARINA MONTE MUKAI	6,46
381184	GENAINA KARINE SANTIN	6,36
382787	GRAZIELA BARBIERI	6,32
382465	LUIZ HENRIQUE FERREIRA SPIER	5,94
374644	JOICE APARECIDA PADILHA	5,66
375387	KAROLINE TONINI	5,56
382805	JOÃO LUIS WIEST	5,54
375840	CLAIR FIORINI	5,54
375590	NATHALIA NOVELLO	5,54
374948	CARLA BROCARDO	5,42
375182	DANIELLI DE OLIVEIRA DRISSEN	5,42
379415	THIAGO VENDRAME	5,28
380378	NADIELE SCHNEIDER	4,90
381917	GABRIELA AMARAL NETO SILVA	4,74

MÉDICO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
381912	LEANDRO VINÍCIUS BEALUKA	8,60
375632	FERNANDO HENRIQUE MOMM	8,58
374666	CAROLINE PEDROSO HORN	8,32
374858	CAROLINA ZILIO	8,20
381097	GRACIELA DAHMER	8,06
383067	DANIEL DELATORRE KAMIJO	7,80
374512	POLIANI CAMILA KARPINSKI BAZEI	7,80
383104	BRUNO MIRANDA MINSKI	7,80
382389	JOÃO PAULO SOUZA BRIGHENTI	7,78
383176	JÚNIA RUARO	7,68
382672	SERGIO GOMES MACIEL	7,66
375868	KEVIN TIMM LÜTZ	7,66
383064	BARBARA ANDREIS	7,54
374387	CARLOS ALBERTO BARBIERI	7,54
381124	GABRIEL DA CASS MECABÔ	7,54
374826	THAYNÁ REGINA SANTOS	7,52
383068	LEONARDO ARY ZARDO	7,40
382420	PATRICIA BORDIN	7,40
383062	LEOVEGILDO PABLO TONDELLO MARTINS	7,40
381160	SISLAI SATICQ	7,40
381672	ANA ISABEL WEBER	7,40
375911	MATEUS PINTO MARCHETTI	7,40
380999	FABRICIO FOPPA	7,26
381474	CAROLINE BIAZZOLO	7,26
381670	CHRISTIAN NISHIOKA	7,14
380036	ARALY ALENCAR BRAGA	7,14
375238	CRISTIANO ABEL PANAZOLO	7,14
383218	SILNARA ALINE ROSSI	7,14
382502	NATÁLIA LUFT HECK	7,12
381886	PAULO HENRIQUE TASCA	7,12
383024	CRISTIANE MARCELINA MARTINI	7,00
382638	DANILLO DOS SANTOS FRANCISCO	7,00
374577	PRISCILA BALSAN KOPHAL	7,00
374893	MARIA CRISTINA TRAIANO BEAL	6,86
382538	JULIANE SANTOS KUBASKI	6,86
374425	GUSTAVO LUÍS ZANOTTO	6,74
382972	KAROLYNE SIQUEIRA	6,74
381198	LEONARDO MACENTE SALA	6,74
374574	VITOR BASTOS BRANDALISE	6,74
380972	ARDILES DE MORAIS BISPO	6,60
379006	GUSTAVO LONGHINI	6,60
375566	GABRIELLE TREVISAN	6,60
382456	RODRIGO DE ALMEIDA	6,48
375204	MARIA JÚLIA NEVES CAVALCANTI BEZERRA	6,34
381572	MARIA EDUARDA MAESTRI CASARA	6,34
375550	JÉSSICA HELENA DA SILVA	6,34
380711	FLAVIO LEAL FERNANDES	6,34
374701	RAFAELA SANTINI DE OLIVEIRA	6,20
379984	INGRID SERRAGLIO	6,20
382851	MARIANE SECCHI DOS SANTOS	6,20
376602	CRISTINE ARAUJO BRUNETTO	6,20
383097	ISABEL RUARO COLOMBO	6,08
382503	GUSTAVO HOHMAMN CAMINA	6,08
382652	ANDRÉIA DOMINGOS FRATTINI VAZ	5,94
380270	HIROÊ ALENCAR BRAGA	5,94
374390	LAURA CRISTINA HECHT	5,94
376709	RAFFAEL GASPARINI BELEGANTE	5,94
375600	CAROLINE DUARTE MELLO	5,94
375150	YAGO MOREIRA EVANGELISTA PIMENTA	5,68
381861	MARIA CRISTINE ANTELO BENDER	5,66
375461	JOSELI FRANCESCHET	5,66
379009	LAURA SANCHEZ DE LA CRUZ	5,56
382779	NEUDY JULIANO QUADROS	5,40
379010	CARLOS ABEL TARQUI ESPINOZA	4,36
383048	FRANCISMAR DE MIRANDA SCHMIDT	2,90
381071	BRUNA ELISA ARSEGO	FALTANTE
380590	ERIDSON POSTAL MARQUES	FALTANTE
381194	JULIO EBRAIN NERIS	FALTANTE
381573	FRANCIELLE LUCAS LUCIO	FALTANTE
376707	FRANCELLI SPERANDIO GRAVINA	FALTANTE
381907	LUIZ FABIANO DE FREITAS	FALTANTE
382943	LEONARDO ANTONIO COIMBRA MOREIRA	FALTANTE
382472	ELIANE BOSCHETTI ASSONALIO	FALTANTE
375480	GLADISTONE COGHETTO JÚNIOR	FALTANTE
382404	NILTON FERRAZ JUNIOR	FALTANTE
374343	FERNANDA DALLA LANA	FALTANTE
376310	SABRINA BRUGER STANISZEWSKI	FALTANTE
381890	MICHEL JAMES DA SILVA BRITO	FALTANTE
383008	FERNANDA DE SOUSA GIL	FALTANTE
375664	MICHELE ALINE DENBINSKI	FALTANTE
383075	GUILHERME AFONSO FABIANI CAMPOS SOARES	FALTANTE
376528	MARCOS ANTONIO DYNKOSKI	FALTANTE
383130	CAMILA ALMEIDA	FALTANTE
376534	RITA FUERTES JANNUZZI	FALTANTE
383161	JHONY MARCELO BOGADO GABARDO	FALTANTE
381934	THIAGO CRUZ	FALTANTE

MÉDICO CARDIOLOGISTA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
382757	ANDRE FERNANDES DALLANORA	7,00
382005	SARAH BERNARDON DE OLIVEIRA	6,20
381687	PABLO VINÍCIUS DE LUCA DIAS	FALTANTE

MÉDICO DERMATOLOGISTA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
379389	TALYSSA ROCKENBACH	7,52
375642	LUIS ANTONIO ALBINO ALBINO	7,00
376664	THAIS PRATA	FALTANTE

MÉDICO GINECOLOGISTA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
382828	BRUNA DENADAI TURCI	8,46
382454	AMANDA FRIES DE ANDRADE	7,94
381764	DIEGO MAESTRI	7,80
381196	JULIANA MARIA BARBOSA LEMOS LUCENA	7,40
381593	DAIANE PAN	FALTANTE

MÉDICO INFECTOLOGISTA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
379252	CLARISSA GUEDES DA SILVA	5,54
376033	DANIELLE SILVA DE MELO	FALTANTE
376338	HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA	FALTANTE
381099	PAULA LUZA KORSACK	FALTANTE
382999	RODRIGO GUIMARAES CUNHA	FALTANTE

MÉDICO PEDIATRA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
383142	ANA BARBARA SOUSA FIEDLER	8,06
376425	JESSICA TOZATTI	7,66
377033	MARCELO OLIVEIRA FALCÃO	7,26
379031	ALANA DA CAS	6,20
382980	DEBORA BORTOLI	6,20
379035	JÉSSICA MANFROI	5,68
376406	PRISCILLA RAMOS AMADO	FALTANTE
380993	JULIANA HENRIQUE SOARES	FALTANTE

MÉDICO PSIQUIATRA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
374802	GEORGE ALLAN MARROCOS ARISTIDES	6,46
382670	DAIANA FORESTI	6,60
379061	LUCAS VINICIUS BORTOLI DEBARBA	5,66
376414	JOÃO FELIPE MOLOSSI SILVA	5,54
382492	ANDRÉ LUIS BRAGAGNOLO BORDIN	5,40
382521	RODRIGO ROCHA DA SILVA	5,00

NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
378672	CECÍLIA FRANCO	7,92
374725	JONILCE MOREIRA DOS SANTOS	7,38
374811	MARIA ELIZA PRONER	6,74
383154	NEIDE ARTIFON	5,82
383193	ANNA MYRELLE PINHEIRO DE ARAUJO	5,82
381945	ANDRESSA CARRER BURLIN	5,54
374868	ANTÔNIA BIANCHI	5,02
374578	THAIS VOLPATO	5,02
378843	NATALIA SCAPINI	5,00
374797	ANA PAULA ZANELLA	4,88
374869	ELISÂNGELA CICHOTA	4,76
379425	FERNANDA LUNARDI	4,08
380002	PRISCILA SCOPPEL	4,08
382447	ANA PAULA DA SILVA ZANELLA	3,44
383184	MAIARA FERNANDA DA SILVA	3,42

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
382854	CLAUDIA TEREZINHA ZAMPIERI	7,92
382869	ANGELA HOFSTÄTTER	7,82
374392	CAMILA DAROS DALMOLIN	7,40
380598	INGRID LIMA DA SILVA	7,14
383016	RAFAEL THOMAZ DE VARGAS	7,12
381061	MAYARA KELLY DA SILVA	6,88
381740	LUIS FERNANDO SIMI LENZ	6,74
374321	JUNIOR PEREIRA DA SILVA	6,74
382466	ROSANA CAROLINA LORENÇO DA ROSA BALESTRO	6,48
375194	LUCIANE BORGES DO AMARAL	6,48
382388	ANA PAULA DRI BITTENCOURT	6,34
375754	DIEGO DA SILVEIRA PADILHA	6,22
376631	MAIELI DA SILVA AMORA	6,22
374324	IARA DAIANY DE SOUSA PEREIRA BURLIM	6,08
382953	VANDERLEIA LURDES DANIELLI	6,08
375035	ROBERTO DANIEL BALDUINO SOUZA	6,08
380910	JORDANI DOS SANTOS PEREIRA	5,96
380006	ANDREIA MARIA BERNARDT	5,96
382885	JOSE TARCISIO ALMEIDA ADÃO	5,96
381665	DIONATHAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	5,84
381739	VALMIR PEREIRA DA SILVA	5,80
374905	JULIO PASQUAL RIGO	5,68
382479	CRISTIANO FORTES	5,68
383136	ANA CLÁUDIA DAVERSA	5,56
379255	CARLA TEODORO	5,42
381118	ADRIAN CARDOSO	5,42
379679	CAMILA CECILIA VIEIRA PERES DE MACEDO	5,30
381094	LEANDRO NODARI	5,16
382141	ESTER CARDOZO DE AGUIAR	5,16
374317	KARINI SIMADON	5,02
376524	SUINER SILVA DE OLIVEIRA	5,02
381141	MARLON MARTINS DE OLIVEIRA	4,90
378836	DANIELA ESGANZELA FICAGNA	4,88
376073	FABIANO ZARDO	4,76
374900	LEONARDO LUÍS VIDI ROESLER	4,50
382645	NEIDE SANTANA	4,08
375383	ADRIANO DE MATTOS ROSA DA SILVA	3,68
381975	FERNANDA LEVINSKI	3,30
375598	ELITON MARCIO ZANONI	FALTANTE
382524	WALKIRIA APARECIDA ELETO SANTOS	FALTANTE
380286	NAIMO BALESTRIN	FALTANTE
375224	VALDECIR PEREIRA DA SILVA	FALTANTE
375121	LUIZ GUILHERME	FALTANTE
375895	MARISETE SILVANA BERTINATTI CALEGARI	FALTANTE

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
374428	SIMONE KARINA ANGONESE BALBINOT	7,92
375036	LUCAS MARQUES	7,52
375710	VINICIUS FERREIRA DA COSTA	7,26
381525	CLARISSE SIMON	7,12
374669	VERÔNICA ARRUDA WOLFF	7,00
382428	GIULIANO VERSA	6,88
375528	PAULA FERNANDA SILVEIRA BOIAGO	6,74
383183	MABEL FALAVINHA BARAN	6,62
376704	EVERLY ZAMPIERI	6,62
383017	MÁRCIA CRISTINA PRADELLA	6,60
374322	ANA PAULA MANTOVANI	6,60
381445	CAROLINE FONTES	6,48

379973	CATIA MARISTELA VIATER	6,34
376454	TATIANE SIMON	6,10
383155	JÉSSICA AMARO FERREIRA	6,08
378449	MARIA ROSIMERE DA CONCEIÇÃO SILVA	5,94
381641	JULIANA PALAVESINI	5,94
374865	CAMILA VERRUCK	5,82
379351	ANDRESSA MACEDO DE OLIVEIRA	5,80
382801	GERUSA LUCIAN	5,68
381971	ADRIANA MARIA GERALDI BRANCHER	5,68
382469	MARISA IVETE SOSTER SARTORI	5,56
383175	ERICA TOMAZI RIBEIRO	5,54
374431	IBICIARA SCHNEIDER BUFFON	5,42
383013	SAMUEL SANTOS MIGUEL	5,42
379253	ANGELA MOANA LINHARES VAZ	5,42
376795	ANA PAULA RIBEIRO FERNANDES	5,40
381110	JULIANA DENISE STECKLING	5,40
375089	JULIANA VANCIN	5,40
375746	SIMONE CARINA SCHMIDT	5,28
382429	ALINE ROSSETI	5,28
382401	GRASIELE CORATTO	5,16
382782	MEIRE ANE CORREIA	5,16
376682	GIOLLY MURIEL MOREIRA	5,14
382512	MONIK KAROLYNE BEZERRA VIDAL	5,02
381858	LUCIANE KUNZ	5,02
381208	PATRICIA LORENZONI	5,02
376282	DANIELA FERNANDA ANDREIS	5,00
382364	GABRIELA PIVETTA CHIESA	5,00
374327	TAILÂNDIA GUZZI DANIELEWICZ	4,88
382475	FLAVIA DONDONI	4,88
374805	PAMELA DRUM PETRY	4,76
374315	FRANCIELLE BERNARDI VALIM	4,62
379402	FRANCIELY DA SILVA CAVALLI	4,36
377834	LARISSA MARIA CORREA	4,36
375196	TAISE APARECIDA DOS SANTOS	4,36
374418	DAIANE VIEIRA	4,22
374586	FERNANDO ORTIZ DA SILVA	4,22
374527	TAIZA CRISTINA CORDAZZO	4,22
375220	MARIA HELENA CELSO	4,22
374610	CAROLINE BORGES DA SILVA	4,10
381819	CLEIDE APARECIDA ANTUNES	4,10
383043	ANA PAULA VALDUGA IAGHER	3,84
374601	SUSANA CARLA DA LUZ MAIOLI	3,30
378957	LUNARA DE MATIA	3,16
374555	JESSICA BAGGIO	2,76

TERAPEUTA OCUPACIONAL

INSCRI-ÇÃO	NOME	NOTA
374721	ELIS MARIA MADRUGA RODRIGUES	7,28

TERAPEUTA ORIENTAL

INSCRI-ÇÃO	NOME	NOTA
377866	KAREN STRELOW MULLER	6,34
380852	FERNANDA WÜNSCH	5,4
383037	JULIA DE DEUS E SILVA	4,62

AGENTE DA DENGUE

INSCRI-ÇÃO	NOME	NOTA
375497	MAX IVAN DA SILVA	8,70
376609	ELOÍSA CRISTINA POLATTO	8,06
379254	FRANCIELI SILVEIRA DE AVILA HOSTERT	7,52
379002	GABRIELA DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA	7,28
380996	ALINE GROSS	7,00
374570	VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA PIMENTEL	6,74
374650	LEANDRO TIBIRICA MACHADO DE OLIVEIRA	6,60
381098	JULIANA LETICIA DEBERTOLIS	6,22
382843	SANDRO LUIZ LIMA	6,10
374353	ROSILEI BORDIM LAGO	6,08
380931	ANGELA MARIA ROSANELLI	6,06
382363	OMAR ADUAN FUNK	5,94
383010	EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA	5,80
378124	GUILHERME CASAGRANDE	5,56
382763	EVANDRO SCHMAUTZ	5,42
378974	GIGLIOLE LAIS CORBARI	5,42
376666	MAJURIÊ CAROLINE FILGUEIRA	5,42
383082	LUIZINHO JOSÉ SARTORI	5,30
374810	ADRIANA DO AMARAL E SILVA LEBKUCHEN	5,16
375209	LUCAS BREDA PRATES	5,02
381149	GUSTAVO MORELATTO BENATO	4,48
382653	LEONIR MASSON	4,38
379410	MAGDALENA AP FORMEHL	4,36
375858	ROSANE APARECIDA STREY	4,24
375487	MARI TÂNIA DA SILVA	3,84
382636	TANIA CARMEM TURCATO ROCHA	3,84
383002	ANDREIA DALLA NORA	3,82
382424	UILIAN FELIPE BELLAN	3,56
383079	VITOR MARTINS DA SILVA	3,44
380606	DELSON GARCIA STRICKER JUNIOR	FALTANTE
383164	MARIA ANGELA DE FARIAS SILVA	FALTANTE

ATENDENTE DE FARMÁCIA

INSCRI-ÇÃO	NOME	NOTA
382914	ROBSON DIEGO ESGANZELA	7,66
375358	FABÍOLA DE SOUZA RODRIGUES	6,34
381715	ALANA REIS TESSARO	5,96
382604	STEFANI FUHR	5,42
383019	MARILDE APARECIDA DIAS DE AMARAL	5,16
381190	FERNANDA SARTORI	5,02
375174	EMILY PENTEADO	4,76
381664	SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA	3,82
374913	MICHELLI CRISTIANE MARTINS	FALTANTE

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

INSCRI-ÇÃO	NOME	NOTA
381132	JOSICLEIDE CAMELO DE ANDRADE FELIX	6,48
374446	BEATRIZ APARECIDA ANTUNES DA LUZ	6,08
374413	MARIULLY FRAGOSO	5,96
374975	ALESSANDRA POGERE	5,82
382445	ANA KEILA PINTO	5,04
382812	CHAÔLA DONDONI	4,24
378062	CAROLINA OECHSLER	4,08
375732	LAURIANE RAMOS	2,24
374911	LAURA FÁTIMA WOLLINGER	FALTANTE

MOTORISTA SOCORRISTA SAMU

INSCRI-ÇÃO	NOME	NOTA
375110	JOSE EVERALDO TIBES	7,16

383076	DIEGO MARCOS CASANOVA	6,74
374690	JEAN CARLOS KLUVES	5,84
374292	MARCIANO LUIZ DA SILVA	5,56
376328	EDUARDO CAVALLI	5,44
381476	EVERSON LIDANI	5,44
381891	VALMOR LOURENÇO	5,04
383001	ADEMIO MENEGHINI	5,04

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
374755	LUANA RATTI DA SILVA	9,38
382602	CRISTINE SANTIAGO GHIZONI	9,38
381079	JOSÉ PEDRO CORRÊA	9,12
374598	LUANA TAIS PIOVESAN	8,98
381860	VALQUIRIA APARECIDA ROSA SATO	8,86
381361	LUCAS FALCHETTI	8,86
375049	ANA CAROLINA OLIVO	8,84
375225	AGNES PARIZOTTO	8,84
381148	VALDINEIA GISELE BATISTA DA COSTA	8,72
379272	BRUNA APARECIDA BORTOLI	8,72
374602	SUSANA RODRIGUES BARBOSA	8,72
375317	MICHELI LOVATO	8,60
382337	BRUNA FOPPA	8,46
381090	JEFERSON MINELLA BAUER	8,46
375676	FERNANDA TRENTIN	8,34
381202	GIANPAULO RIBEIRO	8,32
381064	BIANCA ROSADO DALL AGNOL	8,32
381450	MATHEUS LUIS GEUSTER	8,32
374702	JUSSARA SOARES	8,32
380759	NAYARA DE OLIVEIRA	8,20
380715	ODAIR JOSE THOME	8,18
376442	FRANCIELI PATRICIA DOS SANTOS ALEXANDRETTI	8,08
376343	THAYSSA POGORZELSKI DA CUNHA	8,08
375253	MARÍLIA DORINI	8,06
376767	ANA CAROLINA BASQUERA BETIOLO	8,06
374664	JOANICE KLEIN	8,06
378063	LUCIMAR BOSCATO	7,94
382457	GILMAR JOSÉ DE MORAIS	7,92
379480	LILIAN MITRUS	7,92
380503	FRANCIELI FAVRETTO	7,92
382919	THAILON VINICIUS CENCI	7,92
383053	EVANDRO ROQUE CELSO	7,92
376689	LUCIANA REESE PEREIRA	7,92
383015	FRANCIELE LOPES	7,92
376668	RENATA HOLETZ	7,80
381036	MARIANA RAMOS CORDEIRO	7,80
374364	GIULIANA MARATEU XAVIER	7,80
375544	KARINA DE OLIVEIRA CARLOS	7,80
380265	JOÃO FERNANDO SILVESTRIN CORRÊA	7,80
376732	CLAUDETE FATIMA BARBIERI	7,78
381147	LETÍCIA DALANHOL	7,78
382591	JULIANE SALVADORI	7,78
379659	DAIANE ELISA DE SOUZA	7,66
381504	MARIA GABRIELA CORDAZZO	7,66
374722	ANGELINA NAIRA DO AMARAL	7,66
374462	ANA CAROLINA PEREIRA	7,66
375867	ANA CAROLINE LUNARDELLI	7,52
376801	CAREN SCALABRIN	7,52
375650	PATRICIA DE OLIVEIRA COMIM	7,52
374383	ANDREY FERRANDIN	7,52
374314	RAMON VELASQUES DA SILVA	7,40
378309	ANDRESSA BRANDT	7,40
381305	SUZELI MARIA FIORIN	7,40
381617	ALINE ZAGONEL	7,40
381982	EDUARDA STELLA	7,40
376515	EDUARDO HINZ	7,40
378289	MARIVÂNIA CARVALHO DA SILVA	7,28
382497	MARIÉLI LOVATO	7,28
376311	JOSSIANE SCHLINDWEIN	7,28
374672	NICOLAS ARAUJO DE CASTILHOS	7,26
374412	AMANDA CIELLO DE AZEVEDO	7,14
374580	JONATHAN ZANG MARTELLI	7,14
381185	INDIANARA VALDUGA ALVES	7,14
374355	WESLEY LUCAS DA SILVA PEREIRA	7,14
375059	JANAIÁRA RAMON	7,12
381080	PEDRO HENRIQUE BARBOSA PEREIRA	7,12
380926	JOÃO PEDRO COSTENARO	7,00
376781	DANIELI REBONATTO	7,00
374767	ANDRESSA APARECIDA REICHERT	7,00
376608	SANDRA ANDRÉIA STEFANES	7,00
381174	MARILU ANGELICA PARISOTTO	7,00
380992	MÁRIO CÉSAR FERREIRA SERAFIN	6,88
375593	JOSIANI CRISTINI BORGA	6,88
382850	ANA PAULA ENDERLE	6,88
381942	ROBERTA FLAMIA OLIVO	6,88
383160	AISHA SANTOS GARCIA GONCALVES	6,88
374747	SUZAN CAROLINE STABEL	6,88
374436	IANKA GABRIELE RODRIGUES DO NASCIMENTO	6,88
375912	SILVANA ROSA LIMA	6,86
376866	BRUNA THAMILY CUNHA	6,86
381212	CAROLINE ZANCHET	6,86
382898	VINICIUS MARTINS DA SILVA	6,86
375530	DAYANE CARINI DE SOUZA	6,86
375354	THAILISE KATSCHI	6,86
382732	JOÃO PAULO DA SILVA	6,76
379028	CLAUDECIR JOÂO FELIX	6,74
382584	FABIANO RATAJENSKI	6,74
375602	MARCELO DE SOUZA	6,74
376670	VANESSA BAU	6,74
374508	TUAINE VIECELI	6,74
374819	FERNANDA FOPPA PRATTO	6,74
378642	MARIANA PONSONI	6,62
382931	JULIAN DE OLIVEIRA BARETTA VIEL	6,62
377004	NATALIA TONINI	6,60
375184	RODRIGO MARIANA	6,60
380982	JANE MARI VON SCHARTEN	6,60
374378	EMELI SOARES DE FREITAS	6,48
374382	EMANUELLE BIOLCHI	6,48
381652	JANE TEREZINHA BALBINOTE	6,48
382656	ANTONIO RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS	6,48
375167	MAYARA MAYRA APPIO	6,48
383128	CLERISTON VIANA DE SOUZA	6,48
379684	FRANCIELI DE SOUZA DE ARAUJO	6,46
383106	DEBORA LARISSA KARG QUANDT	6,46
377109	VALDEMIR JOSÉ FELIX	6,46
375626	NATÁLIA PERGHER	6,46
381963	GUILHERME VITOR ZILIOTTO	6,46
379032	ANTONIO HENRIQUE MACAN	6,46
382934	VANIA BUSSACARO MANTOVANI	6,46
375551	GABRIELA TEREZINHA LUCHESE	6,46
374595	MICHELLI CAMILA DACHERI	6,34
382151	JULIANA DE PAULA	6,34
381732	MARIANA PEREIRA DA SILVA	6,32

374628	LARISSA SUTIL	6,32
378646	LEUCIMAR TAPPARO	6,32
382875	ANDRESSA MASSOCCO	6,32
375450	DANIELA FATTORI	6,22
374561	PAULO HENRIQUE GONI BELTRAME	6,20
381786	LEONARDO ALECIR DA SILVA	6,20
381200	ARTHUR BORCHERS GHIGGI	6,20
376595	MONICA SALVI	6,20
381000	LARISSA CAROLINA FRANSOZI	6,20
378824	VALDERI NUNES DA SILVA JUNIOR	6,20
382361	JULIO CESAR DE SOUZA	6,20
382603	FELIPE MARCELO DE CAMPOS	6,08
383091	UÉSLEI DE OLIVEIRA FLORES	6,08
374743	LEONARDO ANGONESE	6,08
379030	JANDRIELY DOS SANTOS	6,08
375134	KAROLINE KUNEN	6,08
381974	JULIANO SINTLINGER WEISS	6,08
381881	CLÁUDIO DE ALMEIDA COTIAS	6,08
374339	EVERTON LUIZ DA SILVA	6,08
376420	MONALISA RIBEIRO	6,06
382531	LUANA FRACARO	5,96
382921	ANA PAULA ANDRIONI	5,96
380013	GEIZA MULLER MICHELON	5,94
374489	VANDAMIR FATIMA PESSOLI	5,94
375611	FELIPE SIMON	5,94
381374	MARCOS HENRIQUE DAMASIO	5,92
382985	SILVANA LOCATELLI PICOLI	5,82
376391	TAIANI CORRÊA BORGES	5,82
381730	LILIANE DE OLIVEIRA SILVA	5,82
375674	JEFERSON DAMBRÓS	5,82
380924	NEUSA APARECIDA CAMPOS	5,80
376412	GISELE RAMELLA DONDONI	5,80
382998	JULIA SCHNEIDER MAYER	5,80
375546	LUCAS MARTINELLI AGRIPINO	5,80
375917	MIRIAN ELISA GERALDI	5,80
374840	MURILO EDUARDO VICENZO TURCATEL	5,80
381201	MARCOS DE QUADROS	5,80
382476	CAROLINE MARCON	5,80
382403	JULIANO GRISNER BISPO	5,80
377640	PATRICIA TREVISOL	5,80
381136	WILLIAN DE SOUZA GONÇALVES	5,68
382578	GLAUCIA ANGELA TRENTIN	5,68
382480	BARBARA RATICO	5,68
375712	MARIA ELOISA RODRIGUES	5,68
382452	LUCIANE ANDREIA ROSSETTI	5,68
382665	DAVI MATZENAUER DOS SANTOS	5,68
383003	VINICIUS CEVEY BARBIERI	5,68
376708	CAMILA WASSERBERG	5,68
381311	LARISSA DALL ORSOLETTA	5,68
382911	ELIZANDRA REGINA DO CARMO ESTEVES	5,68
381091	MIQUÉIAS PADILHA	5,68
375517	RAPHAEL ANZOLIN WITTE	5,68
374360	LARA LUCI MORESCO	5,68
374350	LUCINEIA MELLO RIEPE	5,68
383125	ROSANA APPLEYARD	5,68
374783	CHAYANE FREITAS	5,68
381452	EDINÉIA MIOTTO	5,68
377851	LARISSA PIOVESAN RAMOS	5,68
374320	LUIZA PACHECO PINHEIRO	5,66
381292	HELENA KANAAN MILANEZ	5,66
375320	PÂMELA MIRELA DA SILVA	5,56
381926	VÂNIO CÉSAR ZONTA	5,56
383041	LARISSA KASBURG	5,54
383150	FRANCIANE PALOSCHI	5,54

382926	LISLIANE CATIA PAZIN	5,54
378656	JHULINE FELTRIN	5,54
382817	VANESSA RECH	5,54
374429	MAIRA ALVES KARPINSKI	5,54
382760	ANA LÍVIA HABECH	5,54
379531	WELLINGTON LASIER RIGHI	5,54
375723	CLEITON ALEX PEDROZO DE CAMPOS	5,54
381851	AMANDA DA SILVEIRA	5,54
376071	MILLY CRISTINA DEBETIO	5,54
382470	JOSIANE KONFLANZ SCHMIDT ZEFERINO DE OLIVEIRA	5,52
381790	CHEILA ALBANI	5,42
378191	ALICE PAGANINI	5,42
381192	DARA STORI	5,40
382437	MARIANE FRANCIELI ANTUNES	5,40
378638	FERNANDA PASINI	5,40
379682	OILSON SOLANO HOSTERT	5,30
381668	SILVANA MARIA NUNES	5,30
375511	TAYRA LARISSA SOBRINHO DA LUZ	5,30
375622	LARISSA GISELE GOMES	5,28
374814	RENATA FACCHIN	5,28
382209	EDUARDA CHIAMOLERA SCHIMIT	5,28
381948	ALINE DE FREITAS MARQUES	5,28
383109	MAIELI TAIZ BLOOT	5,28
376600	ANA PAULA FREITAS PISSOLI	5,28
382418	REJANE APARECIDA DANESI LUNARDELLI	5,28
376279	ALINE FICAGNA	5,28
382970	RENATA APARECIDA MARTINS	5,28
381935	CARLOS AUGUSTO LOVATO	5,28
374800	AMANDA DAVE	5,26
383108	GUSTAVO DOS ANJOS COTIAS	5,26
374520	CAROLINA EGER RECH	5,26
378813	MARCIO ALEX CARDOSO BELARDONY	5,26
376196	NAIARA APARECIDA VARELA	5,16
379248	SCHEILA SABRINA DE OLIVEIRA	5,16
376393	MATHEUS MOLIN	5,16
382800	IZABELA CHRISTINA ENDERLE	5,16
374766	DENER SERATTI	5,16
378671	BRUNA VIER	5,14
381901	EVANILDA APARECIDA MACHADO	5,14
374760	SONIA STOFFEL DE SOUZA	5,14
375623	FABIOLA CRISTINA FELIPPINI	5,14
374703	JAQUELINE GERALDO	5,14
379005	VANGER PALOSQUI	5,14
376355	LUANA LORASCHI DA ROSA	5,14
380375	MICHELE CRISTIANE THIBES	5,14
378061	LEONARDO MARTINS ASSUNÇÃO BARBOSA	5,14
381457	CHAYÉLLE CLARA CALEGARI	5,14
381981	SILVANA APARECIDA JOHANN GALILHETI	5,14
381923	MÁRCIO LUÍS RODRIGUES KEMER	5,14
375605	LILIANE DE OLIVEIRA	5,14
375592	PAMELA CAMILA CONTE	5,14
382139	BEATRIZ ALVES MACIEL	5,14
379200	RODRIGO VALTER MATTES	5,14
374338	PABLO MENEGAZ DA SILVA	5,14
376737	ANGELA LOCKSTEIN	5,04
381896	THAIS LIANA BELLÓ COLUSSO	5,04
374806	TATIANA CECILIA RIBEIRO PERES DE MACEDO	5,02
375227	ELIZANDRA DE FÁTIMA ZINI	5,02
375603	WILLIAN BOFF	5,02
382128	SUSIELI VIEIRA SATICQ	5,02
374737	GISELE RAMOS	5,02
381653	FABIANA CHIAMOLERA PIROLI	5,02

376050	DANIELI PRISCILA DE LIMA LOPES	5,02
380038	ANA PAULA COSTENARO	5,02
376798	HELITON RODRIGO PAIVA DE SA	5,02
382518	LUCIANE BARBOSA DOS SANTOS	5,00
380854	DANIELA PARISSENTI	5,00
374589	LAIZ GRAZIELI CARINI	5,00
375046	CRISTIANE LIZA JUNIOR	4,90
375068	MAIARA CHRISTINA D AGOSTINI	4,90
375500	ELLEN MORANDO	4,90
379044	BÁRBARA LAÍS DA SILVA	4,90
380012	CARLOS ALBERTO PARISOTTO	4,90
375195	JÉSSICA WLASSAK	4,88
375299	LUANA MALAS	4,88
375641	BÁRBARA ROSSI MARCA	4,88
375890	EMELY CRISTINE MALISKA	4,88
378662	PATRÍCIA FELTRIM	4,88
382489	MÁRIO SERAFIN	4,88
382725	LEONARDO EMILIO BERLANDA	4,88
383081	GEANE VALCARENKI	4,88
383204	DAYANA DA SILVA DE SOUZA	4,88
376341	ALISSIA MARIA FREIBERGER	4,86
375118	BRUNA VALMORBIDA	4,76
375607	MONICA KLEIN PELLEGRINI	4,76
376758	FERNANDA DEITOS	4,76
378210	CLAUDETE SANTINI	4,76
378647	LUCAS MAZARINO RIBEIRO	4,76
380988	ESTELA CRISTINA DOS SANTOS SERAFIN	4,76
382471	FABIANE PAOLA SCHEUERMANN	4,76
382660	GRACIELE DEBUS	4,76
382738	MONALIZA SCHLINDWEIN	4,76
382762	WALTER DE OLIVEIRA JUNIOR	4,76
382765	RENATA STOFFEL	4,76
382870	MICHELLE BARCELLOS GALINDRO	4,76
383031	EDUARDO RAMON MILANI	4,76
383141	FABIAN MARCON CASCO	4,76
378068	MARCELO BEAL DA SILVA	4,74
378651	LUANA CAROLINE DOS SANTOS	4,74
378855	ANA PAULA MARIA	4,74
382434	MICHEL FRANK	4,74
375726	LILIANE DE OLIVEIRA ZANATTA	4,64
374718	GILMAR BURLIN JÚNIOR	4,62
374764	CAROLINE KLAUZ	4,62
374843	ALINE TEREZINHA ANTUNES PAIVA DE SÁ	4,62
376304	MILENA CAROLINA MULLER	4,62
376663	GELSEMIRIE ALVES	4,62
377759	MARCELO ANTUNES	4,62
379003	AMANDA SAVI	4,62
379062	JOSLAINE CRISTINA DE LIMA	4,62
381364	SAIONARA FERREIRA FRANÇA SEGATTO	4,62
382786	FERNANDO ABATTI	4,62
382807	CLAUDETE BUCHALI	4,62
382852	JAIR DA SILVA	4,62
382868	RODRIGO PEREIRA SILVA JUNIOR	4,62
375725	GISELE ZUCCHI	4,60
378059	LUCELIA APARECIDA MERLO	4,60
378641	JULIA VENITE ROSA	4,60
381553	VANESSA ANDREA PEREIRA	4,60
381922	ANDREIA ZAMBONI	4,60
378823	ANA JULIA PEREIRA	4,50
381554	ADRIANE BUFFON NICHELLI	4,50
374567	HELENA MARTINI BATTASSINI	4,48
374917	NATALIA ZARDO DALLANORA	4,48
375751	ARTUR KVIECZINSKI	4,48
376055	KELLI TAMARA PIOVESAN	4,48
376303	CARINE FATIMA DA SILVA	4,48
381214	NATALIA LUE KUZNIER MOREIRA	4,48
374790	ÍTALO SCHMITZ EBERT	4,46
374742	SHAIANE KAROLINE CASSIANO DE OLIVEIRA	4,36
374847	BRUNA KLAUZ	4,36
374885	STEPHÂNIA BITTENCOURT DE PAULA	4,36
375557	MONALINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	4,36
375558	IGOR DA SILVA CAMPANA	4,36
381178	VANESSA QUAIATTO	4,36
381938	SILVANO LUIZ GONCALVES	4,36
382754	ROSELEI ANTONIA SAVI CAVALCANTI	4,36
382838	SUSANA NATALINA DE OLIVEIRA	4,36
382839	GABRIELE PASCHOALIN	4,36
382841	MAYARA RUTY BLEICHVEL	4,36
383117	AMANDA PELICIOLLI	4,36
383118	ITIHARA CAROLINA ANTUNES DE SOUZA	4,36
383177	ELIZA FERREIRA ANDRADE	4,36
374964	TAINA KEITHI ORSO	4,34
375330	NICOLAS GUSTAVO RODRIGUES FERREIRA	4,34
379985	FABIOLA DA ROSA	4,34
379987	TATYANA ALVES	4,34
381458	ELISON ALVES REI	4,34
382515	LEILA PAULA NORA	4,34
374897	MARIA EDUARDA BELOTO	4,24
381719	GRAZIELE DE OLIVEIRA	4,24
383030	SIMONE COSTA BEBER CHAVES	4,24
374939	CHRISTIANE SCHNEIDER	4,22
375678	KARINA TREVISAN TROMBETTA	4,22
375900	LUCIMAR BOLSONI	4,22
376718	GRAZIELE CRISTINA FERREIRA	4,22
381142	GABRIEL LORENZET	4,22
381532	GABRIEL ZAGO VIVAS FERNANDES	4,22
382626	DENNER LUCAS SPIAZZI	4,22
382802	CARLOS EDUARDO BITTENCOURT PINHO	4,22
382925	MARIA ELIZABETE ALVES	4,22
383182	ADILSON SILVA COELHO	4,22
382887	JOÃO PIVA JUNIOR	4,20
375695	HENRIQUE DALLA LANA LAZAROTTO	4,10
381894	RAFAEL CÉSAR MACIEL	4,10
374765	SUELEN MARTINAZZO MARCONDES	4,08
374933	EDUARDO LUIS ALVES DE OLIVEIRA	4,08
375007	IZABEL GUADALUPI MACHADO	4,08
378311	FRANCIELI NEIVA MEDEIROS	4,08
381203	MARLEI GALVÃO KUNTZ	4,08
381733	CLAUDIR PADOVA	4,08
381838	RAQUEL DE CAMARGO	4,08
382504	THAISE RODRIGUES	4,08
383129	PEDRO GABRIEL TASCA	4,08
374291	TAYNARA CHRISTINA DE OLIVEIRA	3,96
374300	LIBIANE BELOTO	3,96
374592	LISLAINE BELLO MACAN	3,96
374745	LILIAN GABRIELI CARINI	3,96
376986	JENIFER STEFANIAK MACHADO	3,96
378844	HELENA BARCELLA LUIZ	3,96
380328	JULIA CALDERAN BENETTI	3,96
380772	LUCIANA ROSSI	3,96
381529	LETICIA WELTER DE LIMA	3,96
382642	GEORGIA ROBERTA SEBASTIAO	3,96
382723	IGOR DOS SANTOS DA SILVA	3,96
382829	CAMILLA CAMPAGNOLLO	3,96
383044	ANA PAULA PADILHA	3,96
383140	ORLECI RIOS DE ASSIS	3,96
383163	DIVONETE APARECIDA MACIEL MASSON	3,96
375120	FRANCIANE DE OLIVEIRA	3,94

380326	CRISTIAN FRANCISCO INÁCIO	3,94
381721	JULIANA PAULA PREZZOTTO	3,84
374371	MARIANA VIVAN PINHO	3,82
374824	FELIPE FOPPA PRATTO	3,82
375072	JENNIPHER THALÍA DE LIMA MORÁS	3,82
375724	KELVIN STEFANES	3,82
378825	ANDRÉ CARLOS CATSCHOR	3,82
381471	SILVANE DE FATIMA DELFES VARELA	3,82
381478	ROSANI ROZAS	3,82
382463	MILENA SOUZA DORÉ	3,82
382507	NICOLI BUSSACRO	3,82
382884	THAINÁ CRISTINA CARNIEL SCHEUR	3,82
383202	JENIFER BORTOLI	3,82
374652	SILVANA DA LUZ	3,70
380269	LETÍCIA MARIA DE SOUZA	3,70
380280	ALINE DINIZ	3,70
381781	WELLINGTON LIBARDONI	3,70
382494	TARSO MIGUEL ALBACH DOS SANTOS	3,70
382963	CARLA BIANCA MASCARELLO	3,70
382979	ARLETE APARECIDA QUEIROZ DEITOS	3,70
382986	MICHELE MALAKOWSKI	3,70
374775	ROSILENE SALÉTE DA SILVA	3,68
375545	JÚLIA SCHULKA MARCANSONI	3,68
379988	PATRICIA ALVES DAVID	3,68
381215	EMANUELLA FIDELIS WASSERBERG	3,68
382667	CRISTINI SARTORI	3,68
382888	CINTHIA ANA STEFANES	3,68
375588	THIAGO LAMB	3,58
379021	CARLOS RIBEIRO	3,58
375078	FABIELE BRUNA MARQUEZINI	3,56
375108	RAFAELA RENATA COSTENARO	3,56
375191	ALEANNE ZAGONEL LESNIESKY	3,56
380550	MATHEUS TOM DADALT	3,56
382425	SIMONE APARECIDA MOSLINGER STEFANES BELLAN	3,56
382816	MARIA CAROLINE BATISTA DA SILVA	3,54
375909	AMANDA LOUISE SCAPINI	3,44
381839	DAIANE BARON VIEIRA	3,44
382534	THAÍS CHIAMOLERA	3,44
374704	ANDREY LUIZ GEMELLI	3,40
375237	JAQUELINE RUPPENTHAL BENTO	3,30
375534	GISELE DA LUZ	3,30
379986	JULIANA LIMA DE JESUS	3,30
381078	ANDERSON TERLAN	3,30
381970	IGOR ROSA DOS SANTOS	3,30
382505	ALESSANDRA TEIXEIRA DE JESUS	3,30
382932	FRANCELINE CARLITA VILA LOBUS	3,30
381997	ALEX RODRIGUES DA SILVA	3,28
374522	JANAINA MEDEIROS DE LIMA DA SILVA DUARTE	3,16
375226	NAIARA CRISTINE HABECH	3,16
375553	NATALIA TEREZINHA CHILEME	3,04
375562	CAMILA SIQUEIRA ROVEA	3,04
378674	BRUNO LONGO	3,04
380380	RUDINEI MARCANTE	3,04
381768	MARIANA CRISTINA MAGRO	3,04
380234	ADRIELI CARDOSO DE OLIVEIRA	2,90
381166	GABRIEL LEMOS BINSFELD	2,90
382730	LETÍCIA GONÇALVES	2,90
383034	RODOLFO MARTINI VEIGA	2,90
375077	NADIELI LEITE RATTI	2,76
381186	ANA PAULA ANTUNES DOS SANTOS	2,76
381480	ANDERSON RENAN PASINI	2,76
381135	MONIQUE VENTURIM	2,64
381722	MICHAEL MAURILIO OBETZ	2,62
378236	RAFAELA DA SILVA	2,24
383004	GABRIEL DE OLIVEIRA	2,24
374777	NEFLI TUSQUI PELENTIR	2,12
374369	ABIGAIL FERRANDIN	FALTANTE
374438	NATALIA VALDUGA	FALTANTE
374633	CAROLINA DALLACOSTA	FALTANTE
374674	ARIELA SABRINA BARCARO	FALTANTE
374695	FIAMA APARECIDA PARENTI	FALTANTE
375351	THAYS ROBERTA TRIQUES	FALTANTE
375504	LUCIANO DE LIMA MACEDO	FALTANTE
375520	NEUSA CRECELA	FALTANTE
375672	BIANCA CRISTIANE MOREIRA DO PRADO	FALTANTE
376280	LUCAS CORDEIRO DOS SANTOS	FALTANTE
376281	SILVIA WISNIEWSKI	FALTANTE
376288	CAROLINA ROMAN MENEGHINI	FALTANTE
376503	ALEXIA FABIANA DA SILVA	FALTANTE
380595	CAROLINA DELLA VECHIA	FALTANTE
380853	MATEUS FLAMIA	FALTANTE
380920	PAULO HENRIQUE PADOVA	FALTANTE
380922	ALAN ALVES FARDO	FALTANTE
380973	ROGER BABY BRAGA	FALTANTE
381126	DÉBORA MOTTA	FALTANTE
381133	CAROLINE STEFANI CESTARI NIEBUHR	FALTANTE
381193	ALESSANDRA EMMERICH	FALTANTE
381608	ODAIR JOSE DE MORAIS	FALTANTE
381633	GABRIEL FERNANDO DRESCH FERREIRA	FALTANTE
381700	GISELE DOS SANTOS	FALTANTE
381836	JENIFFER PATRICIA SLONGO	FALTANTE
382003	GISELY GROSS COSTA	FALTANTE
382335	GABRIEL EDUARDO FLAMIA	FALTANTE
382422	MAICON ROBERTO EMMERICH	FALTANTE
382468	MARIA EDUARDA BISSANI	FALTANTE
382501	KIARA ANDREA FAVARO	FALTANTE
382769	STELA PADILHA	FALTANTE
382793	RAFAEL JUNIOR BUSETTI	FALTANTE
382819	REGINA DIAS DE OLIVEIRA	FALTANTE
382866	VALMIR ANTONIO LOURENÇO DE ALMEIDA	FALTANTE
382928	LIDIR DOS SANTOS	FALTANTE
382965	ROBERTO AMAURI PEREIRA	FALTANTE
383036	CARLOS HENRIQUE ANCHIETA DE SOUSA	FALTANTE
383057	MARISTELA PIAIA	FALTANTE
383073	FERNANDO ZARPELON CORREA	FALTANTE
383102	SANDRA APARECIDA DANUNZ	FALTANTE
383107	FERNANDO SILVA WASEN	FALTANTE
383113	JACQUELINE JUNGES NUNES DA SILVA	FALTANTE
383123	CAROLINE TOMAZELLI	FALTANTE
383138	RAFAEL JOSÉ BUSETTI	FALTANTE
383158	EMERSON VALMIR SCHILER	FALTANTE
374482	ROBSON MATEUS BALDI	FALTANTE

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
377855	NAIARA CLAUDIA SCHLINDWEIN	7,54
374927	MELANIA DIMAS DE MATTOS	7,28
375477	CAROLINE CEBILA CARL	7,00
374740	SHEILA CRISTINA VIEIRA	6,48
374344	JAQUELINE ELIZARIA TORTATO ISSLER	6,08
374407	PATRICIA JAQUES DAVERSA	5,96
375048	MICHELE SALETE DE MATOS	5,96
383133	VANUSA FLARON WASSERBERG	5,96
374347	JANAINA TOIGO	5,94

374435	MAIELE ROCHA	5,82
375066	ROSANGELA APARECIDA GIRIOLI	5,70
374585	CRISTIANI APARECIDA ROSSETI	5,68
382427	MAIRA MARCIELI PEREIRA	5,58
382399	JACQUELINE SCAPIN KNOPF	5,56
374756	PATRICIA QUAIATTO	5,56
379393	LUCAS FABIO DORÉ	5,54
378987	GLEICEMAR RODRIGUESDE VARGAS	5,42
374434	SOFIA SOARES	5,42
381609	ELIZÂNGELA CRISTINA FIGUEIREDO	5,16
377235	JOSIANE PUTTI	5,16
374576	TATIANA CRISTHINE PEREIRA	5,00
380317	DIRCEMA TEREZINHA DE MARCO	4,88
375644	SIMONE FATTORI	4,76
378868	FELIPE BILIBIO DE OLIVEIRA	4,64
379639	JOSIANE IALE DO PRADO	4,62
374465	MARIA TAVARES ALVES	4,50
381856	LIAMARA DAROS DE MORAES	4,36
381014	SUZANI GREGÓRIO RIBEIRO	4,24
374985	SILVANA BESEN	4,24
381511	JÉSSICA MENEZES CORREIA DALACOSTA	4,10
382413	SILVANA GODINHO	3,96
374449	ARLENE JUCINEIA TRINDADE	3,84
374832	ELISANDRA FRANCISCA GAVASSO	3,84
374908	IVANIR ALVES MULLER	3,84
375703	MORGANA LETÍCIA SPIER	3,84
381040	MARIA ADELINA INACIO FERREIRA	3,84
381310	EUNICE FERREIRA COUTINHO SOARES	3,70
375516	ALESSANDRO DA SILVA	3,44
381943	NEIDE MARIA BIANCHINI	3,30
374894	MARISTELMA FLORES DE CAMARGO	3,18
374774	MARCIA MARIA BONOTTO	3,04
382006	ZAUDILE CHIES	3,04
374363	ROSELI WEBER	FALTANTE
375442	ELISABETE STRASSBURG RODRIGUES	FALTANTE

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU

INSCRI-ÇÃO	NOME	NOTA
382599	LUIZ FERNADO FRAGOSO	7,28
375857	MAKELI LUVISON	7,14
375235	ADRIANA PADILHA DOS SANTOS	5,82
382142	MARCIELI LEITE	4,50

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

INSCRI-ÇÃO	NOME	NOTA
382853	STHEFANI CAROLINE DEITOS	5,68
381487	FRANCIELLI MELLO FERRI	5,26
375892	LUCIANE MARCHETTI	3,42
376979	DANIELE KLABUNDE	0,52
381481	VALERIA ZARDO	0,52

TÉCNICO EM TOPOGRAFIA

INSCRI-ÇÃO	NOME	NOTA
382997	JOAO CEZAR SANTOS DA SILVA JUNIOR	6,22
382419	GILBERTO JURANDIR GREZELE	6,08

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

INSCRI-ÇÃO	NOME	NOTA
374305	IONE APARECIDA DO NASCIMENTO CASTAL-DELLO	8,58
375749	DAVI HENRIQUE SOARES SALGADO	8,72
383039	MARINA OLIVO STRAUSS	8,60
382365	JAINE PATRICIA DOS SANTOS	8,46
374643	LILIAN RODRIGUES GONÇALVES	8,34
382836	JORDANA DOS SANTOS RAMOS	8,08
375133	KARGIANA OLIVEIRA	8,06
376418	LEILA TEREZINHA MOLINA DE MOURA	7,94
382238	ANDREIA ARNUTI	7,94
382659	DEILY CRISTIANE PRUDENCIO LUVISON	7,94
375342	CLAUDINEIA DA ROSA	7,94
381563	ROSELIA LUZZANI COSTENARO	7,92
374877	CATIA CONTINI	7,82
382776	MARIZETE RABAIOLI	7,68
374468	SIDNEIA DOS ANJOS	7,68
380963	JUSSARA GUNTHER	7,66
381657	ADRIANA BÓLLER	7,66
380933	LEA AMBROSIO	7,56
380940	MARCOS ANTONIO SUMNY	7,54
377706	BRUNA APARECIDA SOARES DE LIMA	7,54
381375	ELISANDRA RODRIGUES DA ROSA	7,42
380855	JANETE GARSOA PARISSENTI	7,42
383087	SARA MAGDA RIBEIRO	7,28
381987	ELAINE BRANDO DOS SANTOS	7,28
382857	YASMIN DE CAMPOS	7,16
381551	ANA PAULA BRASIL VARELA	7,16
380958	JOSIANE DOS SANTOS RAMOS	7,16
383055	MAYCON AUGUSTO CHAVES	7,14
375549	MARIA LOPES SCHULKA MARCANSONI	7,02
374821	ROSINEIA SANTOS STEGER	7,02
381060	JULIANA MENEZES MORAIS	7,02
382990	LIZANDRA LIMA	7,02
382552	LISIANE AMORIM	6,90
376535	SHELI JULIANY DA SILVA	6,88
378840	NEIDE CARDOZO DE AGUIAR	6,76
381522	THAINA PADILHA	6,76
376627	TUANI GERMINIANI	6,64
381613	ELIANE PALAVECHINI	6,64
382541	LUCIANA DE LURDES BARCELLOS	6,62
374782	JANAINA DA SILVA	6,62
382877	BRUNA GRAZIELA DOS SANTOS	6,62
381274	PATRICIA CAVALLI	6,50
376427	SONIA COMIN	6,36
375610	SILVANA APARECIDA CARDOZO	6,34
378681	FRANCIELE APARECIDA REINA	6,24
382483	VANESSA ARTIGOS SOARES CORDAZZO	6,10
383014	LUANA ALVES	6,10
381844	REGINA MONTEIRO STREY	5,96
379395	NEUSA BORTOLUZZI	5,84
381369	CAMILA ROBERTA DE OLIVEIRA DIAS	5,84
383050	MARISETE RAMOS MALAKOKSKI	5,70
375552	ELISANGELA GIRIOLI	5,56
374587	CLARISSE DA SILVA PAIVA	5,44
380985	JULIANE FATIMA DE ANDRADE	4,90
379528	ZELI FATIMA RODRIGUES	0,92
374902	ELDA APARECIDA DOS REIS	FALTANTE
374938	ERON DIDRICH DOS SANTOS	FALTANTE
381006	FRANCIELE DE ALMEIDA	FALTANTE
381932	BÁRBARA ELIODORA HASS	FALTANTE
382345	GABRIEL VINÍCIUS BELLÓ COLUSSO	FALTANTE
382446	NOELI ANTONIA COSTANARO	FALTANTE

382536	VINICIUS CASTILHOS	FALTANTE
382844	ROSANGELA APARECIDA PAZ	FALTANTE
382995	GABRIEL VILARINO LIRA	FALTANTE
383009	YAN GUILHERME NORA	FALTANTE

CUIDADOR

INSCRI-ÇÃO	NOME	NOTA
375569	PAULO RODRIGO ALVES	8,04
374488	LEIZA REGINA RAZERA	8,06
374310	GRASIELE ZANELLA	6,74
374471	MARIELI DA SILVA PENTEADO	6,72
379029	ELIANI DE VARGAS FLORIANO	6,20
382252	MICHELINE EDAIR ZILIO	5,94
382683	BEATRIZ A BENINCA CIARNOSCHI	5,40
382441	JOÃO VICTOR CARLETTO	5,28
375972	GRAZIELA DE MARCO	5,14
379416	ZENIR S SWISTAK	4,90
381716	ROSANE JOAQUIM DA SILVA	4,88
382647	SANDRA VACCARI	4,34
383066	TATIANE DARTORA	4,10
382871	MICHELE DA SILVA DE OLIVEIRA	4,08
383006	KAIO MATHEUS ZORZZI	3,68
382917	DENISE AZEVEDO KRUHS	3,42

MOTORISTA

INSCRI-ÇÃO	NOME	NOTA
374290	LEONARDO CASTALDELLO	9,10
382669	GABRIEL TESSARI	8,58
374318	SILVIO CESAR PENTEADO CORDAZZO	8,32
382474	CLODOMAR NATAL CASARIM	8,06
376691	JORGE LUIZ CORDEIRO TESSER	7,92
375663	ADRIANO MASCARELLO	7,66
374920	DIEGO GABRIEL BONAMIGO	7,54
381669	GREGÓRIO LUIZ	7,26
374981	MARCOS RAFAEL CHIESA	7,26
375010	EDSON LUCIANO MACHADO	7,14
376730	MATEUS PAULO NUNES	7,12
374497	SAMARONE DEJANIR MULLER	7,02
381738	NERI DE SOUZA ALMEIDA	7,02
382517	ANDRÉ LUIZ PEGORARO	6,88
383038	TIAGO MOUREIRA	6,74
383032	SANDRO BONIFACIO WITKOWSKI	6,74
382239	ALEXSANDER LOPES RODRIGUES	6,74
381964	MARCELO SERENA	6,74
379049	LUIZ FERNANDO CORREIA DA SILVA	6,62
382992	WAGNER DOS SANTOS GRASSOTTI	6,62
381146	ALAN HENRIQUE SANGALI	6,62
382393	GILVANE JOSÉ ALVES DRE	6,60
381074	CRISTÓVÃO DE SOUZA JUNIOR	6,60
382827	OLIVETE AMAURI PIOVESAN	6,48
374649	MARCELO LUIZ BOTT	6,48
381698	DENISE POZZOBOM	6,48
374534	TIAGO CESAR PRETTO	6,48
383033	PAULO STRAUSS	6,46
382761	OMARI SCHLINDWEIN	6,34
382432	GILSON ARIEL FERNANDES	6,22
374591	CLAUDIONOR DOSANJOS	6,08
382668	LUCAS LUCIO DA SILVA	6,08
375021	ADELAR PELICIOLLI	6,08
375548	GABRIEL DEL RÉ	6,08
374498	JOCIMAR KADZERSKI	6,08
381509	ANGELO SANDRO DA CUNHA	5,96
381550	PAULO FERNANDO DENTI	5,94
374461	MAURO JOSE CAMPIONI	5,94
380960	MARCOS FERNANDES	5,82
381362	ALCIR DE OLIVEIRA BRANCO	5,70
381784	SERGIO LUIZ FERREIRA DA SILVA	5,70
376081	VALDELIRIO JÚNIOR DIAS MORAES	5,68
377820	AIRTON CORDEIRO	5,68
374550	GIOVANI JOSE MARIANO	5,68
379573	ROBERTO MEDEIROS	5,56
381528	GILBERTO PERES DE MACEDO DE JESUS	5,56
381972	UELLITON GONÇALVES	5,56
382395	JULIANO I VIEIRA	5,42
376410	OSVINOJOSE GUARAGNI	5,28
376333	SIDNEI ANTONIO RUGISKI	4,76
381044	ANDREIA EMA DE AVIZ	4,76
381888	EUNICE CATIA BOTTEGA	4,76
382394	EDUARDO JEAN PENTEADO	4,76
383074	RICARDO PIOVESAN	4,76
383101	MARIO ANTONIO MARCON	4,76
376285	EMERSON JOSÉ ROSSI	4,62
381636	ADINEI JOSÉ PEZENATTO	4,62
381234	JUSCELINO SILVA	4,24
375074	JANDIR OSORIO CORDEIRO	FALTANTE
376416	MARCOS KELLER	FALTANTE
382490	ALEXANDRE ZANELLA	FALTANTE
382968	ARCEU PEREIRA	FALTANTE
383126	ANDRE PEDRO CONCEIÇAO	FALTANTE

Joaçaba/ SC, 07 de dezembro de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

DIVULGAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, LOCAIS E HORÁRIOS DA PROVA PRÁTICA REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018

Publicação Nº 1828398

DIVULGAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, LOCAIS E HORÁRIOS DA PROVA PRÁTICA REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018

O Prefeito do Município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, Senhor Dioclesio Ragnini, e a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, atuando de forma conjunta, no uso de suas atribuições legais, tornam público os critérios de avaliação, locais e horários da prova prática relativa ao Concurso Público do Edital nº. 001/2018:

1. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

A prova prática ocorrerá:

1.1 Na Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, Rua Getúlio Vargas, nº. 2125, Bairro Flor da Serra, Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, Bloco II, sala 205, para os cargos de Motorista Socorrista SAMU e Motorista, candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova objetiva, nos termos do item 4.35, do Edital, cuja relação segue ao final.

2. DIA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

2.1 As provas práticas serão realizadas na cidade de Joaçaba/SC,

com data prevista:

1.0.1 Para os cargos de MOTORISTA SOCORRISTA SAMU: no dia 15 de dezembro de 2018 (sábado), devendo apresentar-se das 12h00min às 13h00min, com início da prova às 13h15min, portando: (i) documento original de identidade com foto; (ii) carteira nacional de habilitação válida categoria mínima "D", (iii) comprovante da Habilitação profissional como motorista de veículos de emergência ou observação na CNH "CETVE", de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito), e (iv) Certificado de participação em Curso de Direção Defensiva. Os candidatos deverão estar calçados adequadamente para a execução das tarefas da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado ou peça de vestuário.

1.0.2 Para o cargo de MOTORISTA: no dia 16 de dezembro de 2018 (domingo), devendo apresentar-se das 06h00min às 07h00min, com início da prova às 07h15min, portando documento de identidade original com foto e carteira nacional de habilitação válida categoria mínima "D", e trajados e calçados adequadamente para a execução das tarefas da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado ou peça de vestuário.

2.2 Conforme item 4.41 do Edital, a Funoesc reserva-se o direito de, por razões de ordem técnica ou condições meteorológicas, alterar as datas e locais das provas práticas. Ocorrendo qualquer alteração, será publicado um comunicado nos sites da www.unoesc.edu.br e www.joacaba.sc.gov.br com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

2.3 Após o candidato adentrar ao local de realização da prova prática não poderá retirar-se, sob pena de ser desclassificado. Os candidatos ao cargo de Motorista, considerando o número total de candidatos previstos para realização da prova e a não possibilidade de intervalo, DEVERÃO LEVAR CONSIGO ITENS PARA ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO E LANCHE DA TARDE) E GARRAFA DE ÁGUA. Não se admitirá a entrada de itens de alimentação e bebidas após o horário de fechamento dos portões (07h00min).

2.4 A ordem de realização da prova prática pelos candidatos se dará por sorteio a ser realizado na presença dos candidatos, comissão municipal e coordenação da Funoesc após o fechamento dos portões (para o cargo de Motorista Socorrista SAMU no sábado às 13h00min e para o cargo de Motorista às 07h00min no domingo).

2.5 Para o cargo de Motorista serão disponibilizados pelo Município de Joaçaba dois veículos, sendo um de carga e um de passageiros. A definição de qual veículo será utilizado para realização da prova prática se dará por sorteio a ser realizado na presença dos candidatos, comissão municipal e coordenação da Funoesc, após o fechamento dos portões (às 07h00min no domingo).

2.6 A prova prática será realizada para avaliação das atribuições específicas de cada cargo, utilizando-se veículos fornecidos pelo Município de Joaçaba/SC.

Joaçaba/SC, em 10 de dezembro de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A PROVA PRÁTICA

MOTORISTA SOCORRISTA SAMU

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
375110	JOSE EVERALDO TIBES	7,16
383076	DIEGO MARCOS CASANOVA	6,74
374690	JEAN CARLOS KLUVES	5,84
374292	MARCIANO LUIZ DA SILVA	5,56
376328	EDUARDO CAVALLI	5,44
381476	EVERSON LIDANI	5,44
381891	VALMOR LOURENÇO	5,04
383001	ADEMIO MENEGHINI	5,04

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
374290	LEONARDO CASTALDELLO	9,10
382669	GABRIEL TESSARI	8,58
374318	SILVIO CESAR PENTEADO CORDAZZO	8,32
382474	CLODOMAR NATAL CASARIM	8,06
376691	JORGE LUIZ CORDEIRO TESSER	7,92
375663	ADRIANO MASCARELLO	7,66
374920	DIEGO GABRIEL BONAMIGO	7,54
381669	GREGÓRIO LUIZ	7,26
374981	MARCOS RAFAEL CHIESA	7,26
375010	EDSON LUCIANO MACHADO	7,14
376730	MATEUS PAULO NUNES	7,12
374497	SAMARONE DEJANIR MULLER	7,02
381738	NERI DE SOUZA ALMEIDA	7,02
382517	ANDRÉ LUIZ PEGORARO	6,88
383038	TIAGO MOUREIRA	6,74
383032	SANDRO BONIFACIO WITKOWSKI	6,74
382239	ALEXSANDER LOPES RODRIGUES	6,74
381964	MARCELO SERENA	6,74
379049	LUIZ FERNANDO CORREIA DA SILVA	6,62
382992	WAGNER DOS SANTOS GRASSOTTI	6,62
381146	ALAN HENRIQUE SANGALI	6,62
382393	GILVANE JOSÉ ALVES DRE	6,60
381074	CRISTÓVÃO DE SOUZA JUNIOR	6,60
382827	OLIVETE AMAURI PIOVESAN	6,48
374649	MARCELO LUIZ BOTT	6,48
381698	DENISE POZZOBOM	6,48
374534	TIAGO CESAR PRETTO	6,48
383033	PAULO STRAUSS	6,46
382761	OMARI SCHLINDWEIN	6,34
382432	GILSON ARIEL FERNANDES	6,22
374591	CLAUDIONOR DOSANJOS	6,08
382668	LUCAS LUCIO DA SILVA	6,08
375021	ADELAR PELICIOLLI	6,08
375548	GABRIEL DEL RÉ	6,08
374498	JOCIMAR KADZERSKI	6,08
381509	ANGELO SANDRO DA CUNHA	5,96
381550	PAULO FERNANDO DENTI	5,94
374461	MAURO JOSE CAMPIONI	5,94
380960	MARCOS FERNANDES	5,82
381362	ALCIR DE OLIVEIRA BRANCO	5,70
381784	SERGIO LUIZ FERREIRA DA SILVA	5,70
376081	VALDELIRIO JÚNIOR DIAS MORAES	5,68
377820	AIRTON CORDEIRO	5,68
374550	GIOVANI JOSE MARIANO	5,68
379573	ROBERTO MEDEIROS	5,56
381528	GILBERTO PERES DE MACEDO DE JESUS	5,56
381972	UELLITON GONÇALVES	5,56
382395	JULIANO I VIEIRA	5,42
376410	OSVINO JOSE GUARAGNI	5,28

LEI Nº 5.226 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1828878

LEI Nº 5.226 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.206.771,47 (um milhão duzentos e seis mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, no Orçamento Municipal Vigente:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proj./Atividade: 2.028 – Manutenção da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 41
Valor: ..... R$ 20.000,00
Proj./Atividade: 2.030 – Encargos Gerais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 44
Valor: ..... R$ 25.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01- DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
Proj./Atividade: 2.035 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 127
Valor: ..... R$ 20.000,00
Proj./Atividade: 1.131 Construção e Reforma de Prédios Públicos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 – 124
Valor: ..... R$ 33.000,00
Proj./Atividade: 2.043 Manutenção de Prédios Públicos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 – 131
Valor: ..... R$ 12.000,00
Proj./Atividade: 2.157 Pavimentação e Conservação de Vias Públicas
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 – 142
Valor: ..... R$ 515.150,27

Unidade Orçamentária: 05- GERÊNCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUN. E CEMITÉRIO
Proj./Atividade: 2.025 Manutenção do Terminal Rodoviário
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 – 160
Valor: ..... R$ 7.000,00

Unidade Orçamentária: 06 – GERÊNCIA DE CONTROLE DE FROTA
Proj./Atividade: 1.030 Aquisição de Máquinas e Veículos para a Frota Municipal
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0 000 – 225
Valor: ..... R$ 383.029,14
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 –
Valor: ..... R$ 100.000,00
Proj./Atividade: 2.040 Manutenção da Frota Municipal
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 – 165
Valor: ..... R$ 30.000,00

Unidade Orçamentária: 08- ASSISTÊNCIA DE OPERAÇÕES DE SERVIÇOS RURAIS
Proj./Atividade: 2.082 Manutenção das Atividades de Preservação e Proteção Ambiental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 – 172
Valor: ..... R$ 31.592,06
Proj./Atividade: 2.115 Manutenção da Frota Agrícola
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 – 173
Valor: ..... R$ 30.000,00

Art. 2° Os recursos necessários para a abertura do crédito de que trata de que trata o art. 1º, são provenientes da anulação das seguintes dotações:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO
Proj./Atividade: 2.020 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 3
Valor: ..... R$ 5.092,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 5
Valor: ..... R$ 1.650,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0 000 - 282
Valor: ..... R$ 132,20

Unidade Orçamentária: 02 – COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E EVENTOS
Proj./Atividade: 2.021 Manutenção da Coordenadoria de Comunicação, Cultura e Eventos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 18
Valor: ..... R$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 05 – COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
Proj./Atividade: 2.033 Manutenção da Coordenadoria de Planejamento
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 26
Valor: ..... R$ 2.000,00

Órgão: 04 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proj./Atividade: 2.094 – Transf. de Recursos ao CIGA – Consórcio de Inf. na Gestão Pública
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 49
Valor: ..... R$ 2.440,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
Proj./Atividade: 1.026 Construção e Recuperação de Praças, Parques e Jardins
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 109

Valor: ..... R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 110
Valor: ..... R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 112
Valor: ..... R$ 1.000,00
Proj./Atividade: 1.063 Construção de Parque p/ Lazer e Esportes
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0 000 - 226
Valor: ..... R$ 67.293,79
Proj./Atividade: 1.070 Obras de Drenagem, Contenção e Canalização
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 118
Valor: ..... R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 119
Valor: ..... R$ 1.000,00
Proj./Atividade: 1.071 Construção e Recuperação de Pontes, Pontilhões e Passarelas
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 120
Valor: ..... R$ 1.000,00
Proj./Atividade: 1.079 Construção e Recuperação de Abrigo de Passageiros
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 122
Valor: ..... R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 123
Valor: ..... R$ 1.000,00
Proj./Atividade: 2.004 Conservação de Bens de Uso Comum do Povo
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0 000 - 236
Valor: ..... R$ 288.580,00
Proj./Atividade: 2.046 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 – 134
Valor: ..... R$ 129.706,99
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0 000 – 237
Valor: ..... R$12.023,15
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 – 135
Valor: ..... R$ 1.000,00

Unidade Orçamentária: 04 – GERÊNCIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOB. URBANA
Proj./Atividade: 2.116 Manutenção das Câmeras de Segurança
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 – 153
Valor: ..... R$ 8.636,28

Unidade Orçamentária: 05 – GERÊNCIA DO TERMINAL ROD. MUNICIPAL E CEMITÉRIO
Proj./Atividade: 1.019 Reforma, Ampliação, Adequação e Reg. Ambiental dos Cemitérios Mun.
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 154
Valor: ..... R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 155
Valor: ..... R$ 1.000,00
Proj./Atividade: 1.080 Construção e Reforma de Casas Mortuárias
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 156
Valor: ..... R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 157
Valor: ..... R$ 1.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO
Proj./Atividade: 1.088 Construção de Funicular
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 177
Valor: ..... R$ 1.000,00
Proj./Atividade: 1.089 Construção Centro de Eventos Multiuso
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 178
Valor: ..... R$ 1.000,00
Proj./Atividade: 1.091 Sinalização Turística
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 179
Valor: ..... R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 180
Valor: ..... R$ 1.000,00
Proj./Atividade: 1.095 Construção e Ampliação do Centro de Inovação
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 181
Valor: ..... R$ 296.300,00
Proj./Atividade: 1.096 Reformulação da Casa do Empreendedor
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 182
Valor: ..... R$ 30.000,00
Proj./Atividade: 1.097 Revitalizar o Distrito Industrial
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 183
Valor: ..... R$ 40.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 184
Valor: ..... R$ 10.000,00
Proj./Atividade: 2.097 Manutenção da Secretaria do Desenv. Econômico, Inovação e Turismo
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 – 188
Valor: ..... R$ 100.000,00
Proj./Atividade: 2.151 Manutenção do Centro de Inovação
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 – 191
Valor: ..... R$ 29.917,06

Órgão: 10 – CONSELHO TUTELAR
Unidade Orçamentária: 01 – CONSELHO TUTELAR
Proj./Atividade: 2.091 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 – 196
Valor: ..... R$ 6.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 197
Valor: ..... R$ 1.000,00

Órgão: 11 – FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Proj./Atividade: 1.023 Aquisição de Imóveis para Regularização e Novas Habitações
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 – 198
Valor: ..... R$ 1.000,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.5.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 – 199
Valor: ..... R$ 1.000,00
Proj./Atividade: 1.024 Construção e Reforma de Unidades Habitacionais Populares
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 – 200
Valor: ..... R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0 000 – 286
Valor: ..... R$ 15.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 201
Valor: ..... R$ 1.000,00
Proj./Atividade: 2.096 Manutenção do Fundo Mun. de Habitação e Interesse Social
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 – 204
Valor: ..... R$ 100.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - 205
Valor: ..... R$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 11 de dezembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

HOMOLOGAÇÃO PR 0078/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1828703

ESTADO DE SANTA CATARINA **SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO** **CNPJ: 84.591.890/0001-43** **Rua Tiradentes, 123** **C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 78/2018 - PR** **Processo Administrativo: 87/2018** **Processo de Licitação: 87/2018** **Data do Processo: 01/11/2018**

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Paulo Cesar Lamin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 87/2018
b) Licitação Nr.: 78/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/12/2018
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALIDADOR DE BANCO DE DADOS PARA ENVIO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA O E-SOCIAL VINCULADAS AO SETOR PÚBLICO DO SIMAE, PARA FINS DE ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BETHA SISTEMAS LTDA. (6387)						
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VALIDADOR DE BANCO DE DADOS PARA ENVIO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA O E-SOCIAL VINCULADOS AO SETOR PÚBLICO DO SIMAE. - Marca: BETHA SISTEMAS	SV	12,00	0,0000	250,00	3.000,00
2	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: BETHA SISTEMAS	SV	1,00	0,0000	675,00	675,00
3	SERVIÇOS TÉCNICOS NA SEDE DA ENTIDADE, APÓS IMPLANTAÇÃO DOS APLICATIVOS, QUANDO SOLICITADO - Marca: BETHA SISTEMAS	HR	50,00	0,0000	80,39	4.019,50
4	DESLOCAMENTO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA SEDE DA ENTIDADE (QUILÔMETRO RODADO) - Marca: BETHA SISTEMAS	KM	2.000,00	0,0000	0,81	1.620,00

Joaçaba, 10 de Dezembro de 2018.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 78/2018 - PR Processo Administrativo: 87/2018 Processo de Licitação: 87/2018 Data do Processo: 01/11/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

BETHA SISTEMAS LTDA. (6387)

5	HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA SEDE DA ENTIDADE (DIÁRIA) - Marca: BETHA SISTEMAS	DIARI	10,00	0,0000	146,53	1.465,30

Total do Fornecedor: 10.779,80

Total Geral: 10.779,80

Joaçaba, 10 de Dezembro de 2018.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

Lacerdópolis

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO 46-2018

Publicação Nº 1828619

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 46/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2018
DATA DE EMISSÃO: 10/12/2018

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação futura, conforme a necessidade, com recursos próprios e de convênios, de empresa para a prestação de serviços na área de arbitragem para atuar nos jogos dos Campeonatos Municipais de Futsal, de Areia, Suiço e Campo de Lacerdópolis/SC para o ano de 2019, cuja descrição, quantidades e valores máximos estão descritos no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados no Setor de Protocolo até às 09h00min de 21/12/2018, para abertura da Seção às 09h00min do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

TIPO: pregão presencial para registro do menor preço por item.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, e-mail: licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis, 10 de dezembro de 2018.
DELCIMERI SCAPINI BRANDINI
Comissão de Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 46/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2018
DATA DE EMISSÃO: 10/12/2018

O MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001–24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari, com supedâneo na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Municipal n. 024/2011 e na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, tornam público a realização de Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme tópico 02 (OBJETO) deste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações contidas neste Edital e serão recepcionados pela Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no Município de Lacerdópolis, até às 09h00min de 21 de dezembro de 2018.

01 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.2 – Caberá o pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

1.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

02 - OBJETO
2.1 - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação futura, conforme a necessidade, com recursos próprios e de convênios, de empresa para a prestação de serviços na área de arbitragem para atuar nos jogos dos Campeonatos Municipais de Futsal, de Areia, Suiço e Campo de Lacerdópolis/SC para o ano de 2019, conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANTID. (partidas)	QUANTID. (árbitros)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	120	02	Futsal (02 tempos de 20 minutos cada)	R$ 220,00	R$ 26.400,00
02	120	02	Areia (02 tempos de 15 minutos cada)	R$ 160,00	R$ 19200,00
03	120	02	Suiço (02 tempos de 20 minutos cada)	R$ 220,00	R$ 26.400,00
04	120	03	Futebol de campo (02 tempos de 45 minutos cada)	500,00	R$ 60.000,00

2.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

2.3 - O licitante deverá cotar o valor unitário de cada item, sob pena de não ser aceito.

2.4 - A(s) empresa(s) serão convocada(s) para o fornecimento do(s) item(s) em quantidades que variam até o limite previsto nesta licitação, a depender da necessidade, conforme CME (Comissão Municipal de Esportes), não constituindo obrigação do município a contratação de toda a quantidade máxima prevista.

2.5 – No valor a ser pago já estão incluídos todos os encargos (trabalhista, alimentação, deslocamento, estadia etc.).

2.6 - A equipe de arbitragem deverá estar no local designado para a competição com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e, em número de componentes exigidos à modalidade a ser arbitrada, sob pena de sofrer as sanções do art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 77, 78, 79 da Lei 8.666/93.

2.7 - A empresa contratada responsabiliza-se em manter em seu quadro de arbitragem, integrantes de qualidade técnica conceituada e comportamento ilibado, condizentes com os princípios basilares do esporte.

03 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

3.2 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos e mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega no verso da mesma, sem rasuras.

3.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

3.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.7 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta.

3.8 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.9 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis/SC (CNPJ 82.939.471/0001–24).

3.10 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis/SC (CNPJ 82.939.471/0001–24) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.11 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

04 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO

De acordo com o artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/2002 e orçamentos, o valor estimado do objeto não poderá ultrapassar o(s) limite(s) constante(s) no tópico 02 deste edital (OBJETO).

05 - EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO

5.1 - Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

5.2 - Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

5.3 - O pregoeiro designado é a servidora Delcimeri Scapini Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:
a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;
b) Analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
c) Receber lances, dos classificados na forma do art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.
d) Decidir sobre a ordem de classificação;
e) Analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
f) Receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.
g) Promover a adjudicação do objeto do pregão;
h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do pregão;

06 - CREDENCIAMENTO

6.1 - Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar os documentos indicados nos tópicos 6.2 e 6.3.

6.2 – Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:
a) Para o proponente credenciar representante, deverá apresentar procuração, podendo utilizar o ANEXO I como modelo ou documento equivalente; e
b) Ato constitutivo da empresa: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

6.3 – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO II).

6.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte, microempresa ou micro empreendedor individual dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.

6.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os tópicos 6.2, 6.3 e 6.4, deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

6.6 - Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor.

07 - PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
7.1 - Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 09h00min do dia 21/12/2018, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no município de Lacerdópolis-SC.

7.2 - A proposta envelope 01 (um) deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual conterá a cotação do licitante via impressa e assinada, com valor unitário, marca e valor global da proposta, e via CD/Pen Drive da AutoCotação da empresa Betha o qual será fornecido ao licitante mediante solicitação.

7.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N.27/2018
ENVELOPE N. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser impressa, sob pena de desclassificação, contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n. do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços unitários, por item, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f) Poderão participar do presente processo licitatório quaisquer pessoas jurídicas que atendam as condições desde Edital.

7.5 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, n. da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

7.6 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas que conterem vícios insanáveis e propostas que apresentem desconformidades com quaisquer outras exigências do ato convocatório, desde que insanáveis.

7.8 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do art. 09 da Lei n. 8.666/93, conforme decisão n. 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.

08 – HABILITAÇÃO

8.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2018
ENVELOPE N. 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

8.2 - Para habilitação das empresas, será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);
j) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), conforme ANEXO II.
k) Certidão de Distribuição de Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais;
l) A comprovação da qualificação técnica se dará pelo ramo de atividade da empresa, compatível com o objeto da licitação.
m) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria – Geral da União na ala "Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao.
n) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União na ala "Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc

8.3 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações.
8.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
8.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no tópico anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
8.4.1 - Para os documentos que não apresentarem prazo de validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
8.4.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.5 - O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando a respectiva justificativa/comprovante.

8.6 - Serão automaticamente desclassificados os proponentes que apresentarem documentos com data de validade vencida.

09 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A presente licitação será adjudicada ao proponente que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM do(s) item(s) descrito(s) no tópico 02 deste edital (OBJETO).

9.2 - Após a fase de lances, será desclassificada proposta de valor superior ao máximo fixado.

10 - RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no tópico 06 (CREDENCIAMENTO).

10.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

10.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

10.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

10.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no tópico anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo o proponente cotar apenas 01 (um) item.

10.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

10.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

10.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2. da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
10.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
10.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
II – todas as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE classificadas de acordo com o tópico anterior poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
IV – Não ocorrendo a contratação das MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma do tópico anterior, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do tópico 10.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
V – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no tópico 10.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

10.13 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

10.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

10.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.
10.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

10.17 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

10.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

11 – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao(a) Prefeito Municipal para homologação.

11.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(a) Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

11.5 – A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

11.6 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

11.7 - Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

12 – ASSINATURA DA ATA E SUA RESPECTIVA VIGÊNCIA

12.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar(em) a ata (minuta constante do ANEXO IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 - No ato de formalização da ata, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

12.3 – A ata terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação da mesma na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

12.4 - Caso a ata, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

13.1 - A execução da ata será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte ou quem esta designar.

13.2 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

13.3 - Não serão aceitos valores superior à média dos preços conforme valores constantes no tópico 02 deste edital (OBJETO).

13.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

13.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

14 - UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

A ata a ser lavrada, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

15 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 deste edital (OBJETO).

15.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

16 - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelos serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes participantes e não vencedoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, logo após sua homologação.

17.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.4 – O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do telefone (49) 3552-0188, ou pessoalmente (Rua 31 de março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC).

17.6 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Lacerdópolis: www.lacerdopolis.sc.gov.br e na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br de eventuais alterações no presente edital.

17.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I - Procuração;
b) ANEXO II – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
c) ANEXO III – Declaração de que não emprega menor de idade, salvo se aprendiz;
d) ANEXO IV – Minuta da ata de Registro de Preços.

Lacerdópolis/SC, 10 de dezembro de 2018.
Sérgio Luiz Calegari
PrefeitoANEXO I

PROCURAÇÃO

_____ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> _____ , por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> _____ , constitui como PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF> _____ , outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>,

<DATA> _____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>
Com reconhecimento da assinatura em cartório. ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, sob as penas da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7., da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. _____/2018

PROCESSO LICITATÓRIO n. 46/2018
PREGÃO PRESENCIAL n. 27/2018

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001–24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011, e, as demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE registrar o(s) preço(s) apresentado(s) pela(s) empresa(s), na ordem de classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item(s), observadas as condições do edital e anexos que integram este instrumento e as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação futura, conforme a necessidade, com recursos próprios e de convênios, de empresa para a prestação de serviços na área de arbitragem para atuar nos jogos dos Campeonatos Municipais de Futsal, de Areia, Suiço e Campo de Lacerdópolis/SC para o ano de 2019, conforme descrito abaixo:
...

1.2 - A(s) empresa(s) serão convocada(s) para o fornecimento do(s) item(s) em quantidades que variam até o limite previsto nesta licitação, a depender da necessidade, conforme CME (Comissão Municipal de Esportes), não constituindo obrigação do município a contratação de toda a quantidade máxima prevista.

1.3 – No valor a ser pago já estão incluídos todos os encargos (trabalhista, alimentação, deslocamento, estadia etc.).

1.4 - A equipe de arbitragem deverá estar no local designado para a competição com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e, em número de componentes exigidos à modalidade a ser arbitrada, sob pena de sofrer as sanções do art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 77, 78, 79 da Lei 8.666/93.

1.5 - A empresa contratada responsabiliza-se em manter em seu quadro de arbitragem, integrantes de qualidade técnica conceituada e comportamento ilibado, condizentes com os princípios basilares do esporte.

1.6 - Integram a presente ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial n. 27/2018, Processo Licitatório n. 46/2018 e a proposta apresentada pelo fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo fornecedor vencedor dos itens acima, conforme normas estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

2.2 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos e mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega no verso da mesma, sem rasuras.

3.2 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.5 – Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico "7.5" do edital.

3.6 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.7 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis/SC (CNPJ 82.939.471/0001–24).

3.8 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis/SC (CNPJ 82.939.471/0001–24) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.9 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados no tópico anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

A presente ata, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis/SC, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - A ata terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação da mesma na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

5.2 - Durante o prazo de validade da presente ata as empresas, a critério do Município de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

5.3 - Se a empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DA ATA

A presente ata de registro de preços está vinculada ao processo licitatório que a originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93, a Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

7.1 - A execução da ata será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte ou quem esta designar.

7.2 - O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

7.3 - Não será aceito valores superior à média dos preços conforme valores constantes no tópico 02 (OBJETO) desta ata.

7.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

7.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

8.1 - A presente ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

8.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as obrigações da presente ata;
b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:
a) Gerenciar esta ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
d) consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ata;
e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ata;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:
a) Tomar conhecimento da presente ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
e) informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente ata, particular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:
a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ata;
b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no edital e tópico 01 (OBJETO) desta ata;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ata;
d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente ata;
e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1 - À contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

13.2 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos

à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

13.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelos serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas desta ata, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC,... de... de... 2018.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA	DETENTOR DA ATA

Lages

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2018 PML

Publicação Nº 1828371

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 27/2018 - PML

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Autorizo a abertura de Dispensa de Licitação sob nº 27/2018 - PML, através do Município de Lages, com a empresa:

MENFIS AGÊNCIA IMOBILIÁRIA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ n° 83.162.057/0001-14.

O valor total da Presente Dispensaé de R$ 78.976,80 (setenta e oito mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Objeto: "Locação, de imóvel situado a Rua Sebastião Furtado, nº 81, bairro, Centro, Lages/SC – CEP 88500-000, com área construída de 400m² e terreno com área de 200m², para uso da secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo."

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.
Lages, 10 de dezembro de 2018.

Mário Hoeller de Souza
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria do(a)Exmo(a). Sr.(ª),Mário Hoeller de Souza,Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo,que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.
Lages, 10 de dezembro de 2018.
AntonioCeron
Prefeito do Município

DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2018 PML

Publicação Nº 1828374

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 28/2018 - PML

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de Dispensa de Licitação sob nº 28/2018 - PML, através do Município de Lages, com a empresa:

EVANDRO LUZ MAIER, inscrito no CPF n° 551.840.449-91, EUGENIO LUZ MAIER, inscrito no CPF nº 661.709.589-87, EUNICE LUZ MAIER, inscrita no CPF nº 850.545.349-20, EVILASIO LUZ MAIER, inscrito no CPF 834.440.259-04 e EULITA LUZ MAIER, inscrita no CPF nº 496.296.979-04com sede a Rua: Benjamin Constant, 51 Ed. Batalha – Bairro Centro – Lages/SC CEP 88.501-110, PROCURADOR: Antonio Carlos Koerich inscrito no CPF n° 138.124.089-53.

O valor total da Presente Dispensaé de R$ 17.733,40 (dezessete mil setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

Objeto: "Locação de Imóvel destinado à Instalação do Complexo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – Situado à Rua Walter Dachs, n° 10, Centro Lages/SC."

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.
Lages, 10 de dezembro de 2018.

Samuel Ramos
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria do(a)Exmo(a). Sr.(ª),Samuel Ramos,Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação,que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.
Lages, 10 de dezembro de 2018.
AntonioCeron
Prefeito do Município

PP 82/2018 PML

Publicação Nº 1828204

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial 82/2018 PML
Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Impressoras em Regime de Comodato, Incluindo Serviços de Suporte Técnico, Instalação e Configuração de Impressoras, Drivers e Softwares em Geral e Manutenção Técnica Corretiva e Preventiva nos Equipamentos, Incluindo Peças de Reposição, em Diversos Setores da Prefeitura do Município de Lages.
Abertura: 21/12/2018 às 09h
Valor Estimado: R$ 873.456,00
Da retirada dos Editais: www.lages.sc.gov.br

Lages, 11 de dezembro de 2018.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

PORTARIA Nº 1240/2018

Publicação Nº 1828862

PORTARIA RH Nº 1240/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário ANA CAROLINE MACHADO CARDOSO para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, HAB 300, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 05/12/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Dezembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1244/2018

Publicação Nº 1828864

PORTARIA RH Nº 1244/2018

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS ao Servidor GELSON LUIZ PACHECO Fiscal de Serviços Públicos, do dia 10.12.2018 a 08.01.2019, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Dezembro de 2018.
LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1245/2018

Publicação Nº 1828866

PORTARIA RH Nº 1245/2018

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS ao Servidor MAIK CUSTÓDIO AGOSTINHO Guarda Municipal, do dia 10.12.2018 a 26.12.2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 10 de Dezembro de 2018.
LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1248/2018

Publicação Nº 1828868

PORTARIA RH Nº 1248/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
EXONERAR, MARIA APARECIDA CECÍLIO ROSA do cargo em comissão de Coordenador de Abrigos Sociais, DAF 4, com lotação na Fundação Irmã Vera, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Dezembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1249/2018

Publicação Nº 1828869

PORTARIA RH Nº 1249/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR THAÍSSA BROLESI DE SOUZA para exercer o Cargo de Médico, na Estratégia Saúde da Família na localidade Farol, nível ANSS 1, nos termos do Edital Nº 001/2018 e em conformidade com a Lei nº 217/2010, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Dezembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 155/2018

Publicação Nº 1827887

DECRETO Nº 155/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

DECRETA:
Art. 1º - EXONERAR, VLADIMIR TEIXEIRA DA SILVA, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Código/Nível DASI 1.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrario.

LAURO MÜLLER, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 161/2018

Publicação Nº 1827888

DECRETO Nº 161/2018.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CAE – CONSELHO MUNICIPAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 1.659/2010;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o CAE - Conselho Municipal de Alimentação Escolar, os membros das entidades representantes, conforme abaixo:
» Representantes do Poder Executivo
- Janete Hoffmann Rabelo - Titular
- Gilberto Miguel - Suplente

» Representantes dos Trabalhadores da Educação e dos Discentes
- Rosinete Aparecida Bagio Fernandes - Titular
- Vanderléia Batista Velho - Titular
- Carla de Fátima Bez Batti Carboni - Suplente
- Rosemery Lourenço Madeira - Suplente

» Representantes de Pais de Alunos
- Jaqueline Siberino - Titular
- Schirlei Schimtz de Oliveira Pereira - Titular
- Carolina Durante Adriano - Suplente
- Gabriela de Souza Locatelli - Suplente

» Representantes da Sociedade Civil
- Tania Ruza Tournier - Titular
- Odirlei de Oliveira - Titular
- Seldirene Medeiros Camacho da Rosa - Suplente
- Alfonso Nuernberg - Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 162/2018

Publicação Nº 1828513

DECRETO Nº 162/2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.016/2017, de 19 de Dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) para reforço do seguinte item orçamentário:
03 - SECRETARIA MUNICIPALDE DA ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.01 - Departamento de Administração
2.004 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta .....R$ 80.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 5000- recurso próprio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 168/PMLM/2018

Publicação Nº 1828384

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 168/PMLM/2018
Data e horário da sessão de abertura: 21/12/2018 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de combustível, para manutenção da frota pertencente ao município de Lauro Muller, conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo para o exercício de 2019.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 10 de dezembro de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 169/PMLM/2018

Publicação Nº 1828390

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 169/PMLM/2018
Data e horário da sessão de abertura: 10/01/2019 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informática na modalidade ASP transferência de conhecimento em gestão de tributo municipal, com vistas à disponibilização e utilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, e apoio técnico especializado, conforme termo de referencia e demais anexos.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 10 de dezembro de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

DECRETO Nº. 64, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1828465

DECRETO Nº. 64, de 06 de dezembro de 2018.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.602 de 30 de novembro de 2017;
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento geral do município de Lebon Régis no valor de R$ 799.500,00 (setecentos e noventa e nove mil e quinhentos reais) com as seguintes classificações orçamentárias.

Unidade Orçamentária:	2065 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE	
Função:	27– Desporto e Lazer	
Subfunção:	812 – Desporto Comunitário	
Programa: Ação:	08 – Desporto Amador 2.87 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude	
Despesa 152	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	2060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa: Ação:	11 – Educação Básica 2.16 – Manutenção da Educação Básica	
Despesa 126	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	414.500,00
Subfunção:	365 – Educação Infantil	
Programa: Ação:	11 – Educação Básica 2.21 – Manutenção da Educação Infantil	
Despesa 130	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	301.000,00
Unidade Orçamentária:	2090 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PISCICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função:	20 – Agricultura	
Subfunção:	606 – Extensão Rural	
Programa: Ação:	23 – Promoção e Extensão Rural 2.36 – Manutenção da secretaria de Agricultura	
Despesa 248	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	74.000,00

Art. 2º - Para cobertura de crédito suplementar no valor de R$ 799.500,00 (setecentos e noventa e nove mil e quinhentos reais) ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	2060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Função:	13 – Cultura	
Subfunção:	392 – Difusão Cultural	
Programa: Ação:	17 – Acervo Cultural 2.24 – Manutenção das Atividades Culturais	
Despesa 144	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa: Ação:	11 – Educação Básica 2.17 – Manutenção do Transporte Escolar	
Despesa 116	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	130.000,00
Despesa 117	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	50.000,00
Ação:	2.16 – Manutenção da Atenção Básica	
Despesa 127	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	7.000,00
Subfunção:	365 – Educação Infantil	
Programa: Ação:	11 – Educação Básica 2.21 – Manutenção da Educação Infantil	

Despesa 131	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	78.000,00

Unidade Orçamentária:	2090 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PISCICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função:	20 – Agricultura	
Subfunção:	606 – Extensão Rural	
Programa: Ação:	23 – Promoção e Extensão Rural 2.37 – Manutenção da Patrulha Agrícola	
Despesa 238	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00
Ação:	2.61 – Programa Antigranizo	
Despesa 301	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	54.000,00
Subfunção:	608 – Promoção da Produção Agropecuária	
Programa: Ação:	23 – Promoção e Extensão Rural 1.26 – Construção do Abatedouro Municipal	
Despesa 289	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	2075 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa: Ação:	26 – Assistência Social Geral 2.66 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Despesa 32	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	2050 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	4 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa: Ação:	2 – Administração 2.10 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
Despesa 86	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	9.000,00
Despesa 87	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	1.000,00
Função:	6 – Segurança Pública	
Subfunção:	181 – Policiamento	
Programa: Ação:	6 – Serviços de Segurança Pública 2.11 – Manutenção da Segurança Pública	
Despesa 91	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	30.000,00

Unidade Orçamentária:	2010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMICO	
Função:	22 – Indústria	
Subfunção:	661 – Promoção Industrial	
Programa: Ação:	24 – Incentivo para a Industria 2.38 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
Despesa 67	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	1.000,00

Unidade Orçamentária:	2080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	121 – Planejamento Orçamentário	
Programa: Ação:	25 – Habitação Popular 2.60 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Habitação	
Despesa 221	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	30.000,00

Unidade Orçamentária:	91010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – LEBON RÉGIS	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa: Ação:	28 – Saúde Básica 2.43 – Aplicação Recursos do PACS	
Despesa 45	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	93030 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa: Ação:	26 – Assistência Social Geral 2.39 – Manutenção do Fundo de Assistência Social	
Despesa 264	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	50.000,00
Despesa 265	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	100.000,00
Despesa 25	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00

Subfunção:	242 – Assistência ao Portador de deficiência	
Programa: Ação:	26 – Assistência Social Geral 2.23 – Contribuição para a APAE	
Despesa 23	3.3.50.00.00 Tranf. a Inst. Privadas sem fins lucrativos	1.000,00
Despesa 274	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	1.000,00
Despesa 275	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	1.000,00

Unidade Orçamentária:	94010 – HOSPITAL E MATERNIDADE SANTO ANTÔNIO	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: Ação:	29 – Saúde Médica e Sanitária 1.44 – Obras de Ampliação e Reforma do Hospital	
Despesa 18	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	1.000,00
Despesa 19	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	1.500,00
Ação:	2.65 – Manutenção das Atividades do Hospital	
Despesa 306	3.1.71.00.00 Transf. a Consórcios Públicos	1.000,00
Despesa 305	3.3.71.00.00 Transf. a Consórcios Públicos	1.000,00
Despesa 12	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	1.000,00
Despesa 15	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	20.000,00
Despesa 16	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	1.000,00

Unidade Orçamentária:	2065 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE	
Função:	27– Desporto e Lazer	
Subfunção:	813 – Lazer	
Programa: Ação:	09 – Lazer Coletivo 2.14 – Festividades do município	
Despesa 286	3.3.50.00.00 Tranf. a Inst. Privadas sem fins lucrativos	25.000,00

Unidade Orçamentária:	2080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Função:	15– Urbanismo	
Subfunção:	451 – Infraestrutura Urbana	
Programa: Ação:	19 – Serviços Urbanos 1.12 – Pavimentação de ruas	
Despesa 183	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO.

Lebon Régis, 06 de dezembro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PE08/2018. PROCESSO Nº 57/2018.

Publicação Nº 1828400

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº PE08/2018. PROCESSO Nº 57/2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO ARTICULADA – PAR. PROCESSO 23400018698201335. . DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/12/2018. LICITANTES HOMOLOGADOS: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA - CNPJ: 01.763.210/0001-02, com o valor total de: LOTE 01 R$ 16.699,00, LOTE 02 R$ 227,00.
Lebon Regis, 10 de dezembro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PR26/2018. PROCESSO Nº 58/2018.

Publicação Nº 1828405

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº PR26/2018. PROCESSO Nº 58/2018.
OBJETO: Aquisição de Bolo em pedaços a serem distribuídos a população, nas festividades em comemoração aos 60 anos de emancipação política administrativa do Município de Lebon Régis. Conforme Anexo I – Termo de Referência. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/12/2018. LICITANTES HOMOLOGADOS: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LEBON REGIS-COOPERLAF - CNPJ: 11.419.727/0001-24,

com o valor total de R$ 17.400,00.
Lebon Regis, 05 de dezembro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.635 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1828458

LEI MUNICIPAL Nº 1.635 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BRINDE DE NATAL E DE PÁSCOA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores, agentes políticos e estagiários do Poder Executivo e do Hospital e Maternidade Santo Antônio do Município de Lebon Régis, no período do Natal e da Páscoa uma cesta ou assemelhado até o limite de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) anuais.
Parágrafo único. O valor fixado no caput deste artigo como limite para o custeio dos brindes de que trata esta Lei serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, na mesma data em que for concedida a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos de Lebon Régis.

Art. 2º. Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, serão usadas dotações do orçamento do poder Executivo em cada exercício financeiro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrario.

Lebon Régis, 06 de dezembro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI MUNICIPAL Nº 1.636, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1828462

LEI MUNICIPAL Nº 1.636, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento geral do município de Lebon Régis no valor de R$ 799.500,00 (setecentos e noventa e nove mil e quinhentos reais) com as seguintes classificações orçamentárias.

Unidade Orçamentária:	2065 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE	
Função:	27– Desporto e Lazer	
Subfunção:	812 – Desporto Comunitário	
Programa: Ação:	08 – Desporto Amador 2.87 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude	
Despesa 152	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	2060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa: Ação:	11 – Educação Básica 2.16 – Manutenção da Educação Básica	
Despesa 126	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	414.500,00
Subfunção:	365 – Educação Infantil	
Programa: Ação:	11 – Educação Básica 2.21 – Manutenção da Educação Infantil	
Despesa 130	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	301.000,00

Unidade Orçamentária:	2090 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PISCICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função:	20 – Agricultura	
Subfunção:	606 – Extensão Rural	
Programa: Ação:	23 – Promoção e Extensão Rural 2.36 – Manutenção da secretaria de Agricultura	
Despesa 248	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	74.000,00

Art. 2º - Para cobertura de crédito suplementar no valor de R$ 799.500,00 (setecentos e noventa e nove mil e quinhentos reais) ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	2060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Função:	13 – Cultura	
Subfunção:	392 – Difusão Cultural	
Programa: Ação:	17 – Acervo Cultural 2.24 – Manutenção das Atividades Culturais	
Despesa 144	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa: Ação:	11 – Educação Básica 2.17 – Manutenção do Transporte Escolar	
Despesa 116	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	130.000,00
Despesa 117	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	50.000,00
Ação:	2.16 – Manutenção da Atenção Básica	
Despesa 127	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	7.000,00
Subfunção:	365 – Educação Infantil	
Programa: Ação:	11 – Educação Básica 2.21 – Manutenção da Educação Infantil	
Despesa 131	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	78.000,00

Unidade Orçamentária:	2090 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PISCICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função:	20 – Agricultura	
Subfunção:	606 – Extensão Rural	
Programa: Ação:	23 – Promoção e Extensão Rural 2.37 – Manutenção da Patrulha Agrícola	
Despesa 238	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00
Ação:	2.61 – Programa Antigranizo	
Despesa 301	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	54.000,00
Subfunção:	608 – Promoção da Produção Agropecuária	
Programa: Ação:	23 – Promoção e Extensão Rural 1.26 – Construção do Abatedouro Municipal	
Despesa 289	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	2075 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa: Ação:	26 – Assistência Social Geral 2.66 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Despesa 32	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	2050 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	4 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa: Ação:	2 – Administração 2.10 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
Despesa 86	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	9.000,00
Despesa 87	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	1.000,00
Função:	6 – Segurança Pública	
Subfunção:	181 – Policiamento	
Programa: Ação:	6 – Serviços de Segurança Pública 2.11 – Manutenção da Segurança Pública	
Despesa 91	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	30.000,00

Unidade Orçamentária:	2010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMICO	

Função:	22 – Indústria	
Subfunção:	661 – Promoção Industrial	
Programa: Ação:	24 – Incentivo para a Industria 2.38 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
Despesa 67	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	1.000,00

Unidade Orçamentária:	2080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	121 – Planejamento Orçamentário	
Programa: Ação:	25 – Habitação Popular 2.60 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Habitação	
Despesa 221	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	30.000,00

Unidade Orçamentária:	91010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – LEBON RÉGIS	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa: Ação:	28 – Saúde Básica 2.43 – Aplicação Recursos do PACS	
Despesa 45	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	93030 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa: Ação:	26 – Assistência Social Geral 2.39 – Manutenção do Fundo de Assistência Social	
Despesa 264	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	50.000,00
Despesa 265	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	100.000,00
Despesa 25	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00
Subfunção:	242 – Assistência ao Portador de deficiência	
Programa: Ação:	26 – Assistência Social Geral 2.23 – Contribuição para a APAE	
Despesa 23	3.3.50.00.00 Tranf. a Inst. Privadas sem fins lucrativos	1.000,00
Despesa 274	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	1.000,00
Despesa 275	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	1.000,00

Unidade Orçamentária:	94010 – HOSPITAL E MATERNIDADE SANTO ANTÔNIO	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: Ação:	29 – Saúde Médica e Sanitária 1.44 – Obras de Ampliação e Reforma do Hospital	
Despesa 18	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	1.000,00
Despesa 19	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	1.500,00
Ação:	2.65 – Manutenção das Atividades do Hospital	
Despesa 306	3.1.71.00.00 Transf. a Consórcios Públicos	1.000,00
Despesa 305	3.3.71.00.00 Transf. a Consórcios Públicos	1.000,00
Despesa 12	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	1.000,00
Despesa 15	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	20.000,00
Despesa 16	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	1.000,00

Unidade Orçamentária:	2065 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE	
Função:	27– Desporto e Lazer	
Subfunção:	813 – Lazer	
Programa: Ação:	09 – Lazer Coletivo 2.14 – Festividades do município	
Despesa 286	3.3.50.00.00 Tranf. a Inst. Privadas sem fins lucrativos	25.000,00

Unidade Orçamentária:	2080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Função:	15– Urbanismo	
Subfunção:	451 – Infraestrutura Urbana	
Programa: Ação:	19 – Serviços Urbanos 1.12 – Pavimentação de ruas	
Despesa 183	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lebon Régis, 06 de dezembro de 2018.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 125/2018.

Publicação Nº 1828205

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 125/2018.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização do Show Frozen e o Espetáculo Congelante, com a participação do Papai Noel – Espetáculo Natal no Coração do Contestado, a ser realizado em frente da Prefeitura, no dia 23/12/2018, com início previsto para às 20:30 horas, sendo 01 (uma) hora de show, incluído som e iluminação.
Contratante: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
Contratado: GIOVANA CHARÃO ESPETÁCULOS - EIRELI – CNPJ Nº 28.761.180/0001-43
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência: 07/12/2018. Término: 31/12/2018. Lebon Régis, 07 de dezembro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - Prefeito Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 105/2018

Publicação Nº 1828901

DECRETO N.º 105, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º Inciso I da Lei nº 1.354 de 18 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 9.820,00, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.820,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.820,00
Função	10	Saúde	9.820,00
Sub-função	301	Atenção Básica	9.820,00
Programa	0015	SAÚDE	9.820,00
Projeto/ Atividade	2.056	Bloco - Atenção Básica	9.820,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	9.820,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	9.820,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	9.820,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	01.0038.12	Atenção Básica/ Funcionamento e Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	9.820,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			9.820,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado no exercício, na seguinte fonte:

Fonte/Detalhamento	Código Fonte/ Detalhamento	Valor
Atenção Básica/ Funcionamento e Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	01.0038.12	9.820,00
TOTAL DO EXCESSO UTILIZADO		9.820,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 10 de dezembro de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 106/2018

Publicação Nº 1828903

DECRETO N.º 106, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso II da Lei nº 1.354, de 18 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação do Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 653,92, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	653,92
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	653,92
Função	10	Saúde	653,92
Sub-função	301	Atenção Básica	653,92
Programa	0015	SAÚDE	653,92

Projeto/ Atividade	2.056	Bloco - Atenção Básica	653,92
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	653,92
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	653,92
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	653,92
Fonte de Recurso/Detalhamento	01.0038.13	Atenção Básica/ Programa de melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ	653,92
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			653,92

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação das dotações com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	653,92
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	653,92
Função	10	Saúde	653,92
Sub-função	301	Atenção Básica	653,92
Programa	0015	SAÚDE	653,92
Projeto/ Atividade	2.056	Bloco - Atenção Básica	653,92
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	653,92
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	653,92
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	653,92
Fonte de Recurso/Detalhamento	01.0038.13	Atenção Básica/ Programa de melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ	653,92
TOTAL DA ANULAÇÃO DE CRÉDITO			653,92

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 10 de dezembro de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º104/2018

Publicação Nº 1828900

DECRETO N.º 104, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

"CANCELA RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO DE 2017."

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe conferem o inciso VII do art. 66, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Ficam cancelados saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados, referentes aos exercícios de 2017:
PREFEITURA MUNICIPAL

EMPENHO	SALDO	CREDOR
1811/16	R$ 600,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
1858/16	R$ 7.350,00	PRÁTICAS ASSESSORIA LTDA – ME
20/17	R$ 2.905,70	BRASIL TELECOM S.A / OI S.A.
24/17	R$ 639,80	BRASIL TELECOM S.A / OI S.A.
70/17	R$ 5.444,67	PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA.
108/17	R$ 70,00	SAMUEL DIMORVÂ HOFFMANN
213/17	R$ 480,00	LUIZ FLORIANI E CIA LTDA.
837/17	R$ 600,00	EDITORA JORNAL A COMARCA LTDA.
995/17	R$ 260,00	CONSTRUTORA WDD LTDA.
1761/17	R$ 348,00	CDI TELECOM LTDA.
1780/17	R$ 361,30	CDI TELECOM LTDA.
2107/17	R$ 225,00	ILENE SCHEIDT RISCAROLLI
2464/17	R$ 120,00	KARLU CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA.
2491/17	R$ 111,00	A.M.C. COMPERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
2527/17	R$ 72,00	WILSON LOPES ME
2699/17	R$ 840,00	CONSTRUTORA WDD LTDA.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPENHO	SALDO	CREDOR
6/17	R$ 61,99	BRASIL TELECOM S.A / OI S.A.
316/17	R$ 145,00	AUTO POSTO CAMILO LTDA.
409/17	R$ 1.550,98	CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
415/17	R$ 371,00	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.
417/17	R$ 1.027,86	ANDREA NASCIMENTO ME
510/17	R$ 140,00	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR
532/17	R$ 54,84	ALTERNED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.
533/17	R$ 1.310,50	CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
537/17	R$ 449,41	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP
547/17	R$ 430,26	PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASL LTDA.
566/17	R$ 399,00	REDE PEM – REDE DE POSOSTS DE ENSAIO
647/17	R$ 216,60	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.
648/17	R$ 150,84	CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
658/17	R$ 251,60	CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
698/17	R$ 500,00	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
790/17	R$ 141,88	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
940/17	R$ 680,00	JMS OTTO – ME
995/17	R$ 25,20	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
1013/17	R$ 213,68	MKM GUCKERT E CIA LTDA – ME
1018/17	R$ 85,70	ALTERNED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.
1056/17	R$ 14,70	DIMASTER COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
1079/17	R$ 22,50	CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
1084/17	R$ 118,36	PROMEDARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
1202/17	R$ 186,50	DVA VEÍCULOS LTDA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 10 de dezembro de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018

Publicação Nº 1828660

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Estado de Santa Catarina
Município de Leoberto Leal
Edital de Processo Seletivo Nº 005/2018

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal homologa e torna público a Lista de Candidatos inscritos, conforme estabelecido no Edital de Processo Seletivo Nº 005/2018.

Professor de Educação Infantil – 001 – 002 - 003		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
022	Aliandre Luzia Lohn	001
035	Alice Rode	001
053	Arízia Eliane Eli Garcia	001
017	Dalvana Regina Knaul Dell'Agnolo	001
004	Dilvani Felippus Leal	001
013	Diovana De Freyn Kleinjohann	001
001	Elis Regina Schovinder Machado	001
009	Eliza Henckel Kreusch	001
036	Flávia de Liz	001

007	Iana Martina Knaul	001
020	Inadri Hilleshein	001
070	Joziane Carla Schlosser	001
044	Keli Cristina Weiss dos Santos	001
043	Luciani da Silva Adamek	001
021	Marilania Cenci	001
006	Marisete Maria de Souza Marian	001
015	Marlene Kreusch	001
023	Marlize Aparecida Motta Steffens	001
026	Michele Carla Marian Hoffmann	001
008	Nair Aparecida Scheidt D'Ávila	001
068	Rosangela das Graças Lopes	001
065	Rosemary da Silva Franzen	001
048	Rosilene Krauze Bambinetti	001
037	Ana Paula Azambuja Batista	002
052	Damaris Ester Pöttker Nespolo	002
025	Diana Aparecida Schmidt Holtz	002
061	Fabiana Aparecida Martins	002
011	Mirian Helena Marian	002
051	Thais Aparecida Rodrigues	002
039	Evaldo Alexandre Schlemper	003
Total de candidatos inscritos = 30		

Professor de Séries Iniciais – 004 – 005 - 006		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
066	Angélica Cecília Lohn	004
038	Beatriz Clasen	004
047	Dorceli Goreti Souza Martins	004
033	Eliza Leal	004
063	Elizamar Hoffmann Frutuoso	004
031	Irivaldo Jesus Knis	004
030	Joel Leal	004
074	Patrícia Aparecida Kraus	004
019	Raquel Hilleshein	004
059	Andréia Alexandre Batista	005
Total de candidatos inscritos = 10		

Professor de Educação Física – 007 - 008		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
050	Cristovão Porto da Silva	007
032	Daniela Vermohlen	007
072	Vinicius Guchert	007
073	Vorli José Guchert Júnior	007
042	Camila Gabriela da Cunha	008
067	Julia Maiara Boing	008

046	Samara Cabral de Andrade	008
Total de candidatos inscritos = 07		

Professor de Matemática – 009 – 010 - 011		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
014	Paulo Henrique Knaul	009
Total de candidatos inscritos = 01		

Professor de Língua Portuguesa - 012 – 013 - 014		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
	Nenhum candidato inscrito	
Total de candidatos inscritos = 00		

Professor de Geografia – 015 – 016 - 017		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
	Nenhum candidato inscrito	
Total de candidatos inscritos = 00		

Professor de História – 018 – 019 - 020		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
028	Luciano Laurindo	019
Total de candidatos inscritos = 01		

Professor de Ciências – 021 – 022 - 023		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
	Nenhum candidato inscrito	
Total de candidatos inscritos = 00		

Professor de Artes / Ensino Religioso – 024 – 025 - 026		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
034	Diego Steinheuser	024
010	Patrícia Carmisini Franzen	024
054	Charles Knaul	025
045	Diana da Silva	026
071	Maristela Lopes	026
Total de candidatos inscritos = 05		

Professor de Inglês – 027 – 028 - 029		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
041	Viviane Beppler	028
Total de candidatos inscritos = 01		

Professor de Educação Especial – 030 – 031 - 032		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
016	Rúbia Regina Kreusch	030
Total de candidatos inscritos = 01		

Professor Substituto – 033 – 034 - 035		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
075	Maria Albertina Hoffmann	033
055	Ana Luzia de Aguiar	034
Total de candidatos inscritos = 02		

Professor de Informática – 036 – 037 - 038		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
069	Adriano Nascimento	036
003	Alana Back	036
027	Hélvis Hercílio de Souza	036
064	Eduardo de Oliveira	038
Total de candidatos inscritos = 04		

Auxiliar de Serviços Gerais - 039		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
049	Adelita Batista Conaco	039
024	Ana Cláudia André	039
029	Ana Elizabete Garcia	039
018	Carlito Vicente de Lins	039
012	Claudeci Marian	039
056	Dizoleta Conaco	039
057	Elisiane Raitz	039
060	Fabiana Terezinha Müller Diel	039
062	Milena Aparecida Kruschinski	039
005	Solange Marian Amorim	039
Total de candidatos inscritos = 10		

Merendeira - 040		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
040	Karina Aparecida da Cunha	040
002	Maria Antonia da Silva	040
058	Maria Dolores Jorge	040
Total de candidatos inscritos = 03		

Comunica ainda que as provas serão realizadas às 08h30min do dia 13 de janeiro de 2019, tendo como local as dependências da Escola de Educação Básica Bertino Silva, situada no Centro, na cidade de Leoberto Leal / SC.

Leoberto Leal, em 11 de dezembro de 2018.
Vitor Norberto Alves
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO Nº 118/2018

Publicação Nº 1827913

ORDEM DE SERVIÇO

Lindóia do Sul (SC), 10 de dezembro de 2018.

Pelo presente documento o Município de Lindóia do Sul, SC, autoriza a empresa WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME, CNPJ 25.203.392/0001-17, a dar início aos serviços constantes no Contrato Nº 118/2018, referente à execução em regime de empreitada global (material e mão-de-o-bra), de pintura de sinalização de trânsito horizontal, neste município, de acordo com as especificações constantes no contrato.
Nos termos da cláusula segunda do contrato, os serviços deverão ser prestados no prazo de até 10 dias após a emissão da ordem de serviço.

Odair Von Dentz
Autoridade Municipal de Trânsito
Contratante

Lontras

Prefeitura

ERRATA EDITAL 130/2018

Publicação Nº 1828413

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
ERRATA AO EDITAL
CREDENCIAMENTO N.° 130/2018
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS NAS ÁREAS DE ATIVIDADES FORMADORAS, PROFISSIONAIS DE APOIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CONDUZIR OFICINAS NAS UNIDADES DE ENSINO. Errata referente ao anexo I do edital. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 10 de Dezembro de 2018. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 236/2018

Publicação Nº 1828590

DECRETO N.º 236/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 87.400,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 04 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
04.122.0003.2.006 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
(11) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.000) – Aplicações Diretas ----------R$ 27.500,00
Órgão: 06 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
15.452.0004.1.004 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
(33) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.000) – Aplicações Diretas ----------R$ 58.000,00
Órgão: 09 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
23.695.0008.2.018 – Manutenção das atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
(55) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.000) – Aplicações Diretas ----------R$ 1.290,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2018, por conta de recursos de recursos ordinários, na importância de R$ 87.400,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 10 de dezembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2018 – 3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 36/2017

Publicação Nº 1827924

EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2018 – 3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 36/2017

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA. – CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12.
Dos fundamentos e do prazo: O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 36/2017, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, sendo sua vigência até 31 de dezembro de 2019.
Do objeto e dos valores: Conforme Resolução CIGA n.º 146, de 13 de agosto de 2018, expedida pelo Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, os valores dos serviços de tecnologia da informação e comunicação, prestados pelo CIGA, para o exercício 2019, são:
1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC - R$ 5.100,00
Luiz Alves, 06 de dezembro de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 101/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2018

Publicação Nº 1827989

EXTRATO DO CONTRATO N.º 101/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2018

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: IOLANDA CARINE SOCA 06346168975. – CNPJ sob o n.º 31.941.409/0001-36.
Do objeto: O presente Termo tem por objeto a outorga de permissão onerosa de uso do GINÁSIO DE ESPORTES WALDEMAR VOLLES, LOCALIZADO NA ESTRADA GERAL BRAÇO SERAFIM, NO BAIRRO SERAFIM, MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, COM ÁREA APROXIMADA DE 900m2, REPRESENTADA POR GALPÃO PRÉ MOLDADO FECHADO, COMPOSTO POR 02 (DOIS) VESTIÁRIOS, 02 (DOIS) BANHEIROS, PRAÇA

DE ALIMENTAÇÃO E LANCHONETE, QUADRA DE CIMENTO COM MEDIDA DE 32m X 17m, DEVIDAMENTE PINTADA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS.
Do valor: Como contrapartida à permissão de uso e ocupação do espaço, a PERMISSIONÁRIA pagará à concedente mensalmente o valor de R$ 1.304,00 (um mil trezentos e quatro reais)
Da vigência: A permissão vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07 de dezembro de 2018 até 07 de dezembro de 2019.

Luiz Alves, 07 de dezembro de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2018 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1828791

EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2018 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUIZ ALVES - CNPJ n.º 11.301.643/0001-91.
Contratado: RICHESSE MÓVEIS EIRELI. - CNPJ n.º 20.265.303/0001-43.
Do objeto: O PRESENTE CONTRATO CONTEMPLA A FORNECIMENTO DO ÍTEM □01□ e □10□ DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018, CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018.
Do valor e da vigência: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 9.510,00 (nove mil, quinhentos e dez reais) e terá vigência da data de sua assinatura até o prazo de 60 (sessenta dias), podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Luiz Alves/SC, 05 de dezembro de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2018 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1828794

CONTRATO N.º 13/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUIZ ALVES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, CNPJ sob o n.º 11.301.643/0001-91, Luiz Alves - SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS PEDRO VEBER, na qualidade de CONTRATANTE e de outro lado, FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.967.775/0001-70, com sede na Rua Francisco João Tobias, n.º 50, galpão, Bairro Escalvados, no município de Navegantes - SC, CEP n.º 88.374-070, neste ato representada pelos seus sócios administrativos, Sr. RICARDO MORAES, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade n.º 340.4664 SSP/SC e inscrito no CPF sob o n.º 007.489.999-65, residente e domiciliado na Rua Raul Heusi da Silva, n.º 29, Bairro São João no município de Itajaí – SC, e pela Sr.ª MARCIA ELISIA MORAES, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora do documento de identidade n.º 2.686.578-5 SSP/SC e inscrita no CPF sob o n.º 818.473.359-34, residente e domiciliada na Rua Raul Heusi da Silva, n.º 25, Bairro São João no município de Itajaí – SC, na qualidade de CONTRATADA, celebram este contrato nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, pelas condições do Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas demais normas legais aplicáveis, consoante às seguintes cláusulas e condições, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O PRESENTE CONTRATO CONTEMPLA A FORNECIMENTO DO ÍTEM □07", "09" e "11" DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018, CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018.
Parágrafo único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA
1 - Pela execução do objeto ora contratao, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais).
2 - O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até o prazo de 60 (sessenta dias), podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, DO PRAZO, DO PEDIDO E DA ENTREGA
1 - Os pedidos serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, que solicitará por meio de documento formal (Autorização de Fornecimento).
2 - As mercadorias/serviços constantes da Autorização de Fornecimento deverão ser entregues na localidade em que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social determinar, conforme a solicitação, livre de qualquer imposto ou frete que venha acarretar.
3 - A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, sendo que a mesma terá 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento para fornecer o solicitado.
4 - Os produtos/serviços deverão estar dentro das normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o fornecimento do objeto contratado e recebimento da nota fiscal.
2 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à CONTRATADA, quando esta houver cumprido com o objeto deste edital conforme cláusulas contratuais.
3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte da CONTRATANTE.
4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos financeiros conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:
4.4.90.52.42.00.00.00 (21)
4.4.90.52.42.00.00.00 (22)
4.4.90.52.42.00.00.00 (38)
4.4.90.52.42.00.00.00 (42)
4.4.90.52.42.00.00.00 (45)

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - Cumprir todas as disposições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 07/2018 e seus anexos.
2 - Fornecer o objeto contratado, imediatamente quando solicitado.
3 - Emitir nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal e o fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada de entrega do objeto desta licitação pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações, a critério da Administração.
2 - A recusa injustificada da CONTRATADA em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.
3 - Pela inexecução total ou parcial de cada pedido representado pela Autorização de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, aos contratados, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
4 - Advertência;
5 - Multa:
5.1 - De 01% (um por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, para cada dia de atraso na prestação do serviço;
5.2 - De 05% (cinco por cento) do valor remanescente da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.
5.3 - De 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA.
6 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, podendo, entretanto, conforme o caso, processar a cobrança judicialmente.
8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, prevista na Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no presente contrato e, em atendimento ao § 1º, artigo 28, da Lei Federal n.º 9.069/95 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços antes do prazo de um ano da apresentação da proposta, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 10.192/01, que regulamenta o plano real.
2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DEZ - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO
O objeto deste contrato será recebido pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO DO CONTRATO
O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor designado para o setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de Luiz Alves.

CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1 - Integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018 e seus anexos, e a proposta da CONTRATADA no referido certame.

2 - Fica constituído o foro da Cidade de NAVEGANTES, para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02 e alterações, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis.

Luiz Alves, 05 de dezembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
CONTRATANTE

RICARDO MORAES
Flexforma Comercial de Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda.
CONTRATADA

MÁRCIA ELISIA MORAES
Flexforma Comercial de Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2018 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1828796

EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2018 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUIZ ALVES - CNPJ n.º 11.301.643/0001-91.
Contratado: J & N COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - CNPJ n.º 31.247.039/0001-31.
Do objeto: O PRESENTE CONTRATO CONTEMPLA A FORNECIMENTO DO ÍTEM □08□ e □12□ DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018, CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018.
Do valor e da vigência: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 1.344,00 (um mil, trezentos e quarenta e quatro reais) e terá vigência da data de sua assinatura até o prazo de 60 (sessenta dias), podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Luiz Alves/SC, 05 de dezembro de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2018 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1828797

EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2018 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUIZ ALVES - CNPJ n.º 11.301.643/0001-91.
Contratado: SUPRIMÓVEIS EIRELI. - CNPJ n.º 04.563.256/0001-68.
Do objeto: O PRESENTE CONTRATO CONTEMPLA A FORNECIMENTO DO ÍTEM □03□ E DO ITEM □13□ DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018, CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018.
Do valor e da vigência: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 3.765,00 (três mil, setecentos e sessenta e cinco reais) e terá vigência da data de sua assinatura até o prazo de 60 (sessenta dias), podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Luiz Alves/SC, 05 de dezembro de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 99/2018 – 3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 18/2017

Publicação Nº 1827922

EXTRATO DO CONTRATO N.º 99/2018 – 3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 18/2017

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA. – CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12.
Dos fundamentos e do prazo: O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 18/2017, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, sendo sua vigência até 31 de dezembro de 2019.
Do objeto e dos valores: Conforme Resolução CIGA n.º 146, de 13 de agosto de 2018, expedida pelo Presidente do Consórcio de Informática

na Gestão Pública Municipal, os valores dos serviços de tecnologia da informação e comunicação, prestados pelo CIGA, para o exercício 2019, são:
1. Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal (GCIM) - R$ 1.543,56
2. Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional- R$ 1.980,00

Luiz Alves, 06 de dezembro de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

ATA DE APURAÇÃO ELEIÇÃO DA CIPA PREFEITURA DE LUZERNA

Publicação Nº 1827987

ATA DE APURAÇÃO DOS VOTOS DA ELEIÇÃO DA CIPA
Gestão 2019/2020.
Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (2018), realizou-se a eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA do Município de Luzerna, das 08:45 às 11:45 e das 13:30 às 15:30.
A eleição ocorreu em sete locais de votação, sendo eles: uma (01) urna na UBS Vila Alemanha; uma (01) urna itinerante da UBS São Francisco, CRAS e Diretoria da Assistência Social, na Escola São Francisco uma (01) urna na unidade 01, uma (01) urna na unidade 02 e uma (01) urna na unidade 03; uma(01) urna na Secretaria de Infraestrutura e Agropecuária e uma (01) urna na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão.
Ao término do período estabelecido para a votação o Presidente da Comissão Eleitoral, Sr. Elson William de Matos deu por encerrado o pleito, iniciando-se imediatamente o processo de apuração dos votos. A abertura das urnas ocorreu a partir das 15:30, na presença dos membros da Comissão Eleitoral, Vanusca Denize da Silva e Elson William de Matos e dos candidatos a cipeiros Acasir Dutra, Ana Caroline Deitos, Débora Menlak, Delaine Etges e Elson William de Matos. Encerrada a apuração, obteve-se o seguinte resultado: total de votantes 193 servidores, sendo 01 voto nulo, 01 voto em branco e 191 votos válidos. Os candidatos foram assim votados:
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
· Elson William de Matos, 10 votos (eleito titular);
· Débora Menlak, 07 votos (eleita suplente);
· Ana Caroline Deitos, 04 votos;
· Juliana Corbani, 04 votos.
Secretaria de Serviços Integrados em Infraestrutura e Obras
· Alexandre Colusso, 11 votos (eleito titular)
· Valter Guesser, 08 votos (eleito titular);
· Guilherme Milesqui, 02 votos (eleito suplente);
· Claudemir deige, 01 voto (eleito suplente);
· Nulo, 01 voto.
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
· Ledimara Surdi, 49 votos (eleita titular);
· Elizane Michel, 22 votos (eleita suplente);
· Lucia de Andrade, 14 votos

Secretaria de Saúde e Assistência Social
· Luis Carlos Costa, 16 votos (eleito titular);
· Acasir Dutra, 15 votos (eleito suplente);
· Delaine Etges, 14 votos;
· Adriana Ebert, 07 votos;
· Vinicius dos Santos, 07 votos;
· Branco, 01 voto
Conforme calendário do processo eleitoral, ficou marcada a data de 11 de fevereiro de 2019 a cerimônia de posse da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes- Biênio 2019/2020 e a primeira reunião no dia da posse para a definição da agenda das reuniões mensais. Nada mais havendo a acrescentar, eu, Vanusca Denize da Silva, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo presidente da Comissão Eleitoral.
Luzerna, 07 de dezembro de 2018.
Elson Willian de Matos Vanusca Denize da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral Secretária da Comissão Eleitoral

DECRETO 2694

Publicação Nº 1828748

DECRETO Nº 2694 de 10 de dezembro de 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5° da Lei nº 1.547 de 14 de novembro de 2017, e,

CONSIDERANDO que o Município já arrecadou 97,00% (noventa e sete por cento) dos recursos ordinários previstos para o exercício até o mês de novembro;
CONSIDERANDO que se a arrecadação de dezembro for igual a média mensal de arrecadação nos 11 (onze) primeiros meses, de recursos ordinários, haverá um excesso de arrecadação superior a R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

CONSIDERANDO a transferência prevista na alínea d, inciso I, art. 159 da CF/88;
CONSIDERANDO que o historicamente o mês de dezembro é o mês com maior arrecadação do ano;

CONSIDERANDO que a meta estabelecida pelo Decreto nº 2.495 de 08 de dezembro de 2017 "ESTABELECE O DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018" para o 5º bimestre foi superada em mais de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), considerando todos os recursos;

CONSIDERANDO que se a arrecadação de dezembro for igual a média mensal de arrecadação nos 11 (onze) primeiros meses, de recursos do FUNDEB, haverá um excesso de arrecadação superior a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
CONSIDERANDO o valor já suplementado pelo provável excesso de arrecadação nos Decretos nº 2658 de 24/10/2018, nº 2661 de 29/10/2018, n° 2662 de 31/10/2018, n° 2673 de 16/11/2018, n° 2681 de 22/11/2018, nº 2681 de 23/11/2018, nº 2684 de 27/11/2018, nº 2691 de 04/12/2018, e nº 2693 de 07/12/2018;
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais), à conta dos recursos do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, proveniente de recursos ordinários:

I - Recursos Ordinários (000, 001 e 002)

Movimento	Órgão.Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Mod.	Valor
Suplementação	03.002	0.301	000	3	90	15.000,00
Suplementação	04.002	2.422	000	3	90	7.700,00
Suplementação	03.002	0.302	000	6	90	600,00

Parágrafo Único - Para fins de reestimativa de receita orçamentária, o valor dessa suplementação deverá ser inserida na rubrica de arrecadação da quota parte do FPM.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 10 de dezembro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2695

Publicação Nº 1829059

DECRETO Nº 2695 de 11 de dezembro de 2018.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1626 de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art.1º - Ficam remanejadas até o limite dos valores descritos, as dotações abaixo:

I - Recursos ordinários (000 e 001)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
Anulação	02.001	2.202	000	3	50	1,00
Anulação	02.001	2.202	000	4	50	1,00
Anulação	02.002	2.210	000	3	90	2.424,00
Anulação	02.003	2.230	000	3	90	476,57
Anulação	02.004	2.240	000	3	90	5.000,00
Anulação	02.004	2.240	000	3	93	1,00
Anulação	02.004	2.240	000	4	90	1,00
Anulação	02.005	2.250	000	3	50	1,00
Anulação	02.005	2.250	000	3	90	1.506,37
Anulação	02.005	2.251	000	4	90	1,00
Anulação	02.006	2.260	000	1	90	1,00
Anulação	02.006	2.260	000	3	50	1,00
Anulação	02.006	2.260	000	4	90	1,00
Anulação	02.007	2.270	000	3	90	1,00
Anulação	02.007	2.270	000	4	90	1,00
Anulação	03.001	2.305	000	4	90	1,00
Anulação	03.002	2.302	000	3	30	1,00
Anulação	03.002	2.302	000	3	40	1,00
Anulação	03.002	2.302	000	3	90	1,00

Anulação	04.001	1.401	000	4	90	1,00
Anulação	04.001	2.402	000	3	40	0,01
Anulação	04.001	2.402	000	4	90	2,12
Anulação	04.001	2.404	000	3	90	1,00
Anulação	04.001	2.404	000	4	90	1,00
Anulação	04.002	2.421	000	3	90	2.980,27
Anulação	04.002	2.421	000	4	90	1.034,00
Anulação	04.003	2.430	000	1	90	1,00
Anulação	04.003	2.430	000	3	50	1,00
Anulação	04.003	2.430	000	3	90	1,00
Anulação	04.003	2.430	000	4	90	1,00
Anulação	04.004	2.440	000	3	90	1,00
Anulação	04.005	2.460	000	1	90	1,00
Anulação	04.005	2.460	000	3	90	1,00
Anulação	04.005	2.460	000	4	90	1,00
Anulação	06.001	2.602	000	1	90	1,00
Anulação	06.001	2.602	000	3	90	16,60
Anulação	06.001	2.603	000	3	90	685,39
Anulação	06.001	2.604	000	3	90	1.824,91
Anulação	06.001	2.605	000	1	90	1,00
Anulação	06.001	2.605	000	3	40	4.527,00
Anulação	06.001	2.606	000	3	90	555,02
Anulação	06.002	2.610	000	1	90	1,00
Anulação	06.002	2.610	000	3	50	1,00
Anulação	06.002	2.610	000	3	90	279,55
Anulação	06.002	2.610	000	4	90	1,00
Anulação	06.003	2.620	000	1	90	743,24
Anulação	06.003	2.620	000	4	90	1,00
Anulação	06.004	2.630	000	3	90	2.308,25
Anulação	06.004	2.630	000	4	90	1,00
Anulação	06.005	1.641	000	3	90	1,00
Anulação	06.005	1.641	000	4	90	1,00
Anulação	06.005	2.640	000	1	90	54,06
Anulação	06.005	2.640	000	3	90	496,97
Anulação	06.005	2.640	000	4	90	1,00
Anulação	06.005	2.641	000	3	90	1,00
Anulação	07.001	2.704	000	3	90	44,17
Anulação	07.001	2.704	001	4	90	1,00
Anulação	07.001	2.705	000	3	90	3.955,88
Anulação	07.001	2.705	001	4	90	1,00
Anulação	07.001	2.706	000	3	90	6.473,35
Anulação	07.001	2.706	000	4	90	1,00
Anulação	07.001	2.709	001	3	90	18.500,00
Anulação	07.001	2.710	001	3	90	4.199,42
Anulação	07.001	2.710	001	4	90	222,00
Anulação	07.001	2.720	000	3	90	8.892,16
Anulação	07.001	2.721	000	3	90	180,00
Anulação	07.001	2.722	000	3	50	1,00
Anulação	07.001	2.722	000	3	90	1.061,00
Anulação	07.001	2.722	000	4	90	1,00
Anulação	07.003	2.740	000	1	90	1,00
Anulação	07.003	2.740	000	3	90	4.411,41
Anulação	07.003	2.740	000	4	90	1,00
Anulação	07.004	2.750	000	1	90	1,00
Anulação	07.004	2.750	000	3	50	4,52
Anulação	07.004	2.750	000	3	90	1,00
Anulação	07.004	2.750	000	4	50	1,00
Anulação	07.004	2.750	000	4	90	1,00
Anulação	02.005	2.250	000	1	90	4.500,00
Anulação	07.001	2.705	001	1	90	2.800,00
Suplementação	02.002	2.210	000	1	90	2.813,08
Suplementação	02.003	2.230	000	1	90	6.284,49
Suplementação	02.004	2.240	000	1	90	6.202,03
Suplementação	03.002	2.302	000	1	90	10.000,00

Suplementação	04.001	2.402	000	1	90	7.264,51
Suplementação	04.002	2.421	000	1	90	5.000,00
Suplementação	06.001	2.606	000	1	90	13.273,67
Suplementação	06.002	2.620	000	1	90	8.178,92
Suplementação	07.001	2.704	001	1	90	2.028,29
Suplementação	07.001	2.706	001	1	90	2.100,00
Suplementação	07.001	2.708	001	1	90	17.061,25

II - Recursos ordinários (000 e 002)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
Anulação	05.001	2.503	002	3	90	14,00
Anulação	05.001	2.503	002	3	93	16.000,00
Anulação	05.001	2.503	002	4	71	1,00
Anulação	05.001	2.503	002	4	90	1,00
Anulação	05.001	2.504	002	3	90	983,48
Anulação	05.001	2.504	002	4	90	1,00
Anulação	05.001	2.505	002	1	90	4.500,00
Anulação	05.001	2.505	002	3	90	17,17
Anulação	05.001	2.505	002	4	90	1.790,00
Anulação	05.001	2.506	002	3	90	1.047,00
Anulação	05.001	2.508	002	3	90	1.100,40
Anulação	05.001	2.511	000	3	90	12.240,00
Suplementação	05.001	2.502	002	1	90	24.948,77
Suplementação	05.001	2.504	002	1	90	3.000,00
Suplementação	05.001	2.506	002	1	90	9.746,28

III - Recursos ordinários (000), provenientes da Reserva de Contingência

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
Anulação	99.999	9.999	000	9	99	20.210,00
Suplementação	02.008	2.280	000	1	90	5.000,00
Suplementação	02.008	2.280	000	3	90	2.000,00
Suplementação	02.002	2.210	000	1	90	13.210,00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 11 de dezembro de 2018.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DESIGNAÇÃO INDICADOS DO EMPREGADOR - CIPA

Publicação Nº 1829039

MEMBROS DESIGNADOS PELO EMPREGADOR - CIPA

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, em Luzerna(SC), representando por seu Prefeito, MOISÉS DIERSMANN, de acordo com a Lei Municipal n° 1470 de 11 de Outubro de 2016, com a Norma Regulamentadora NR 5 do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovada pela Portaria nº 08 de 14 de fevereiro de 2012, vem comunicar a designação dos servidores abaixo como representantes do empregador na CIPA:

Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Titular : LÚCIA DE ANDRADE
Suplente: ANA CAROLINE ALTENHOFEN LUNARDELLI

Secretaria de Saúde e Assistência Social
Titular : DELAINE ETGES
Suplente: ADRIANA EBERT

Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária

Titular : RÉGIS VALTER WEISER
Suplente: FERNANDO NAVA
Titular : VALDECIR RICHARDI
Suplente: DOUGLAS RICARDO TRIQUES

Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
Titular : JULIANA CORBANI
Suplente: ANA CAROLINE DIESEL DEITOS

Designa ainda, a Srta. JULIANA CORBANI para a função de Presidente da CIPA.

Luzerna(SC), 10 de dezembro de 2018.
Moisés Diersmann
Prefeito de Luzerna

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS - EDITAL 0012018

Publicação Nº 1827849

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DIVULGA o RESULTADO PROVISÓRIO do Processo Seletivo destinado a prover vagas de estágio remunerado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Luzerna(SC), contendo relação nominal dos candidatos por Curso após análise da documentação e realização da entrevista:

ESTAGIÁRIOS - CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

Inscr.	Candidato	Cursos de curta duração realizados na área do curso na qual o estagiário está matriculado	Atribuição de 1 (um) ponto para cada semestre cursado	Entrevista oral	Pontuação Final	Colocação
009	Greissy Talita Alves	0	2,0	7,5	9,5	1º
004	Juliana Schmitz	0	0	6,0	6,0	2º

ESTAGIÁRIOS - CURSO DE PSICOLOGIA

Inscr.	Candidato	Cursos de curta duração realizados na área do curso na qual o estagiário está matriculado	Atribuição de 1 (um) ponto para cada semestre cursado	Entrevista oral	Pontuação Final	Colocação
008	Maria Caroline Batista Silva	4,5	4,0	8,6	17,1	1º
001	Gabriel Cardoso de Aguiar	2,0	2,0	9,3	13,3	2º
006	Daiane Buchweitz	0	4,0	7,5	11,5	3º
007	Anamaria de Azevedo Ramos	0	1,0	7,6	8,6	4º
003	Liliane Tavares	-	-	Não compareceu	-	Desclassificada

ESTAGIÁRIOS - CURSO DE ENFERMAGEM

Inscr.	Candidato	Cursos de curta duração realizados na área do curso na qual o estagiário está matriculado	Atribuição de 1 (um) ponto para cada semestre cursado	Entrevista oral	Pontuação Final	Colocação
002	Alissia Maria Freiberguer	2,0	2,0	9,6	13,6	1º
005	Glaucia Mara de Souza	0	0	9,6	9,6	2º
010	Indyara Munike Brandalize	-	-	Não compareceu	-	Desclassificada

O prazo de recurso, conforme ANEXO III - DO CRONOGRAMA do Edital, é nos dias 10 e 11 de dezembro de 2018, até as 17h00, em formulário próprio - Anexo IV, do Edital do Processo Seletivo.
Luzerna(SC), 10 de dezembro de 2018.

Luis Fernando Dahmer Peruchini
Secretário de Saúde e Assistência Social

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 009/2018 - AUXILIAR DE COPA E HIGIENIZAÇÃO

Publicação Nº 1828718

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2018
de 11 de dezembro de 2018.

"ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO MUNICIPIO DE LUZERNA(SC)"

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, MOISÉS DIERSMANN, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Municipal nº 165 de 25 de abril de 2017 e;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Município de Luzerna, para contratação para substituição de servidores em afastamentos legais para o cargo de Auxiliar de Copa e Higienização;

Considerando não haver Processo Seletivo para o cargo vigente e havendo a necessidade imediata de mais servidoras;

Considerando as servidoras afastadas por auxilio doença, não podendo o Município concursar porque podem retornar, precisando ser substituídas;

Considerando que é obrigação do Município a substituição dos servidores em afastamentos legais,

Estabelece normas para a realização de Processo Seletivo por Análise de Currículo e Prova Prática, para contratação de pessoal por prazo determinado, em caráter emergencial, para substituição de servidores, que reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO de Luzerna(SC)
1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento temporário de vagas na forma de substituição de servidoras em afastamento legal, no cargo de Auxiliar de Copa e Higienização, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

II - DAS INSCRIÇÕES
2.1. A inscrição dos candidatos interessados será realizada nos dias 11 a 17 de dezembro de 2018, das 8h00 às 11h00 e das 13h30 às 17h00, na Prefeitura Municipal de Luzerna, no Setor de Desenvolvimento Humano, localizada na Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna(SC), de acordo com o cronograma constante do Anexo III deste Edital.
2.2. A inscrição somente será efetuada mediante o preenchimento de requerimento padronizado fornecido pelo Município, pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo, ocasião na qual o candidato, sob as penas da lei, declarará:
2.2.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;
2.2.2. Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para o emprego/função, conforme o Anexo I;
2.2.3. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;
2.2.4. Ser portador de CPF válido;
2.2.5. Gozar de boa saúde;
2.2.6. Não ter sofrido, quando no exercício de emprego, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
2.2.7. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
2.2.8. Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital, das atribuições ao emprego que postula e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo; e,
2.2.9. Ter idade mínima de dezoito (18) anos quando da convocação.
2.3. Ao requerimento de inscrição deverão ser anexados fotocópia de RG e CPF que poderão ser apresentados num único documento podendo ser substituídos pela CNH e todos os documentos necessários para comprovação do tempo de serviço.
2.4. NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS.
2.5. À inscrição realizada por procuração deverá estar anexa cópia do RG e CPF, bem como declaração constando endereço completo, e-mail e telefone para contato do candidato.
2.6. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
2.7. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, NÃO SERÃO FOTOCOPIADOS DOCUMENTOS NA PREFEITURA, bem como não será permitida a juntada a posteriori de documentos.
2.8. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.
2.9. O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em conseqüência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
2.10. A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou por meio de fac-símile e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
2.11. A adulteração de qualquer elemento ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

2.12. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição, que estará disponível no local das inscrições, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

III - DA SELEÇÃO
3.1. O Processo Seletivo dar-se-á mediante a realização de análise de tempo de serviço e de uma prova prática a ser realizada no dia 18 de dezembro de 2018, nas dependências do Centro de Eventos São João Batista, com início as 8h00. Será feita chamada no local sendo que o candidato que não comparecer no horário previsto e/ou atrasar por qualquer motivo, estará automaticamente eliminado.
3.2. A análise do tempo de serviço será feita através de documento comprobatório de tempo de serviço no cargo de Auxiliar de serviços Gerais, Limpeza ou equivalente referente aos 10 (dez) últimos anos, atribuindo-se 0,50 (cinqüenta décimos) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo de 5,0 (cinco pontos).
3.3. A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente estabelecidas neste Edital, com a avaliação através de Planilha, conforme Anexo IV, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para cada tarefa.
3.4. A prova prática para o cargo de Auxiliar de Copa e Higienização consistirá na execução de 02 (duas) das 03 (três) tarefas abaixo elencadas, sorteadas pelos candidatos:
3.4.1. Identificar a sujeira de uma superfície (limpeza de vidro, ou limpeza de piso), selecionar o material de limpeza correto a ser usado e realizar a limpeza.
3.4.2. Limpar e higienizar tampa e vaso sanitário.
3.4.3. Higienizar utensílios e equipamentos de cozinha, utilizando os materiais e produtos necessários.
3.5. Fatores a serem avaliados:
1 - Observação das regras de segurança
2 - Habilidade no uso de materiais
3 - Organização
4 - Acabamento
5 - Utilização de tempo
3.6. A prova prática será realizada perante os membros integrantes da Comissão Fiscalizadora.
3.7. Os candidatos serão submetidos à prova prática na ordem do número da inscrição.
3.8. Estarão à disposição dos candidatos, junto com os materiais que empregarão para a realização da tarefa, os equipamentos de proteção individual determinados pela legislação em vigor.
3.9. Durante a realização da prova prática é proibido fumar, usar celular, ingerir qualquer tipo de alimento.
3.10. Terminado o prazo fixado (15 minutos) o candidato interromperá a execução do trabalho determinado, mesmo que não tenha concluído, sendo avaliadas as etapas que cumpriu.
3.11. Concluída a prova, o candidato assinará um termo de realização da prova prática que atestará terem sido cumpridas todas as normas editalícias, do que não poderá argüir posteriormente, sendo o candidato dispensado, não permitido assistir a prova dos demais.
3.12. Para a prova prática será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), dos quais valerão 1,0 (um) ponto por quesito a ser avaliado para cada tarefa, a ser avaliada de acordo com as normas contidas neste Edital .
3.13. Será considerado classificado o candidato que tirar nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova prática.
IV - DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
4.1. A contratação obedecerá ao Regime Especial de Direito Administrativo, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

V - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
5.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação obtida na prova prática.
5.2. Ocorrendo empate na classificação, será usado o critério para desempate a de maior idade.
VI - DOS RECURSOS
6.1. Será admitido recurso da classificação que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo III deste Edital.
6.2. O recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário modelo disponibilizado juntamente com este Edital e enviado para o e-mail jurídico@luzerna.sc.gov.br dentro do prazo e horários estabelecidos por este Edital.
6.3. Os recursos e revisão de nota serão apreciados pela Comissão Especial designada.
6.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação, ilegíveis, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.
6.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação através de publicações no site da Prefeitura de Luzerna.
6.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da pontuação, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.
6.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de pontuação de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua pontuação.
6.8. A Comissão Especial do Processo Seletivo, constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

VII - DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. O resultado final do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal, no órgão de publicação oficial do Município de Luzerna e no endereço eletrônico www.luzerna.sc.gov.br.

VIII - DA CONTRATAÇÃO
8.1. Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os documentos conforme Decreto 2060 de 01 de julho de 2015 e alterações posteriores.
8.2. Os documentos para contratação serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.
8.3. O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

IX - DO FORO JUDICIAL
9.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.
10.2. Este Processo Seletivo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, sendo que, para efeito de início da contagem do prazo de validade do Processo Seletivo, será considerada a data da publicação da homologação de seu resultado final.
10.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
10.4. O candidato classificado e convocado que não quiser ou não puder assumir a vaga, terá seu nome incluído ao final da classificação, para as próximas convocações que, porventura, ocorrerem durante o prazo de validade do Processo Seletivo, conforme surgimento de vagas temporárias, de acordo com as eventuais necessidades do Município de Luzerna.
10.5. O candidato classificado, que desistir de vaga temporária para a qual tenha sido convocado, deverá manifestar expressamente sua desistência de participação no Processo Seletivo, não podendo, posteriormente reivindicar qualquer outra vaga temporária no processo.
10.7. O candidato a ser contratado será convocado, devendo manifestar seu interesse em assumir ou desistir da vaga no prazo de 48 horas contados do recebimento da ciência da convocação, recebendo a relação de documentos que deverão ser apresentados. Passado este prazo, sem manifestação o candidato será automaticamente desclassificado do certame.
10.8. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
I. pelo término do prazo contratual;
II. por iniciativa da Administração Pública, desde que devidamente motivado, por escrito;
III. por iniciativa do contratado;
IV. pelo retorno do titular, em caso de substituição;
V. por abandono ao serviço sem justificativa;
10.9. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.
10.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
10.11. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos por Comissão Especial designada para esse Processo.
10.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Do Cargo, Vencimento e Habilitação Mínima;
ANEXO II - Das Atribuições do Cargo;
ANEXO III - Do Cronograma Previsto.
ANEXO IV - Da Planilha de Avaliação;
ANEXO V - Ficha de Inscrição;
ANEXO VI - Formulário de Recurso
11. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 11 de dezembro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

ANEXO I
DO CARGO, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO

EMPREGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
Auxiliar de Copa e Higienização	44 h/s	R$ 1.036,49	Alfabetizado (comprovado através de certificado de escolaridade)

Além do vencimento o profissional terá direito a auxílio alimentação no valor de R$ 17,87 (dezessete reais e oitenta e sete centavos) por dia trabalhado.

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: Auxiliar de Copa e Higienização
ATRIBUIÇÕES: Fazer os serviços de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; limpar, arrumar e desinfetar banheiros e toaletes; lavar e encerar assoalhos; coletar lixo dos depósitos colocando-os em recipientes adequados; lavar vidros, espelhos, persianas; varrer pátios; fazer café e similares e servir; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; manter a higiene em locais de trabalho; executar serviços de copa; requisitar material necessário aos serviços; processar cópia de documentos; receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão; receber e transmitir mensagens; executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

ANEXO III
DO CRONOGRAMA

ATO	DATA PREVISTA
Publicação e divulgação do Edital	11/12/2018
Período de Inscrições	11 a 17/12/2018
Prova Prática	18/12/2018
Divulgação Provisória do Resultado	19/12/2018
Recurso quanto ao Resultado Provisório (até às 17h00)	19 e 20/12/2018
Homologação final do Processo Seletivo	21/12/2018

ANEXO IV
DA PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

Nome do candidato :
N° da inscrição :
Atividade realizada:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO/AVALIAÇÃO

Tarefa 01 ( )	Tarefa 02 ( )	Tarefa 03 ( )

I - Observação das regras de segurança
( ) Ótimo 1 ponto
( ) Bom 0,75 pontos
( ) Regular 0,5 pontos
( ) Ruim 0,25 pontos
( ) Péssimo 0,0 pontos
OBS: _____

II - Habilidade no uso de materiais
( ) Ótimo 1 ponto
( ) Bom 0,75 pontos
( ) Regular 0,5 pontos
( ) Ruim 0,25 pontos
( ) Péssimo 0,0 pontos
OBS: _____

III - Organização
( ) Ótimo 1 ponto
( ) Bom 0,75 pontos
( ) Regular 0,5 pontos
( ) Ruim 0,25 pontos
( ) Péssimo 0,0 pontos
OBS: _____

IV - Acabamento
( ) Ótimo 1 ponto
( ) Bom 0,75 pontos
( ) Regular 0,5 pontos
( ) Ruim 0,25 pontos
( ) Péssimo 0,0 pontos
OBS: _____

V - Utilização de tempo
( ) Ótimo 1 ponto
( ) Bom 0,75 pontos
( ) Regular 0,5 pontos
( ) Ruim 0,25 pontos
( ) Péssimo 0,0 pontos
OBS: _____

Faltas cometidas:
( ) Não uso do avental
( ) Não uso das luvas
( ) Não uso da touca
( ) Misturou produtos de limpeza com alimentícios
( ) Usou produtos de limpeza incorretos
( ) Não utilizou os produtos e materiais corretamente
( ) Outros: _____

OBS: Será descontado 0,50 pontos por falta cometida.

ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nº de Inscrição: _____

DADOS DO CANDIDATO					
Nome:					
Rua:					Nr.
Bairro:					
Município:					U.F.
Telefone:					
e-mail:					
Nome do pai:					
Nome da mãe:					
Estado civil:					
Dependentes:		Sim (nr. _____)			Não
Nr. Identidade:			CPF:		
Data de nascimento:			Local:		
Emprego Público: AUXILIAR DE COPA E HIGIENIZAÇÃO					

Luzerna(SC),

_____ _____
Assinatura do Candidato Responsável pela inscrição

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nº de Inscrição: _____

Nome:		
	FUNDAMENTAÇÃO (Motivo do Recurso)	

ENCAMINHAR ESTE FORMULÁRIO PARA juridico@luzerna.sc.gov.br DENTRO DO PRAZO DE RECURSO PREVISTO NO EDITAL
(Horário limite de recebimento até às 17h00)

Assinatura do Candidato
(obrigatório conter a assinatura do candidato)

_____ , ____ de _____ de 2018.

LEI 1622

Publicação Nº 1829024

LEI Nº 1622 de 11 de dezembro de 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM O TRANSPORTE DE ESTUDANTES QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com o transporte de estudantes universitários até a UNOESC

- Universidade do Oeste de Santa Catarina - Campus de Joaçaba(SC), garantindo a gratuidade a esses alunos durante o período escolar de 2019, de acordo com o calendário oficial de aulas na instituição.

Art.2°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com o transporte de estudantes que cursam o ensino superior a distância na UNIASSELVI e UNINTER, que cursam o ensino superior na UNOESC - Universidade do Oeste de Santa Catarina - Campus de Joaçaba e residam na Linha Roça Grande - Luzerna, cursam a educação de jovens e adultos no CEJA - Centro de Educação de Jovens e Adultos em Joaçaba(SC) e o ensino profissionalizante no SENAC, SESI, SESC, SENAI Joaçaba, CETESC, SEBRATEP em Joaçaba(SC), magistério na Escola de Educação Básica São José em Herval d´Oeste e estudantes da Escola Municipal São Francisco e Escola de Educação Básica Padre Nóbrega que residam na Av. Caetano Natal Branco até a divisa do Município de Luzerna com Joaçaba e estudantes que curso o ensino médio técnico no CEDUP- Colégio Agrícola de Água Doce - SC e garantindo a gratuidade a esses alunos durante o período escolar de 2019, de acordo com o calendário oficial de aulas de cada instituição.

Art.3°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com o pagamento de até R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) aluno/mês para o transporte urbano de estudantes que residam no Município de Luzerna e estudam na Escola Municipal São Francisco, garantindo o subsídio parcial a esses alunos durante o período escolar de 2019, de acordo com o calendário oficial de aulas na instituição.

Art.4º- As despesas provenientes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias das ações: 07.001.12.361.0701.2712 - Manutenção do Transporte Escolar - Educação Básica; 07.001.12.363.0702.2720 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior e 07.001.12.363.0702.2721 - Manutenção do Ensino Profissionalizante.

Parágrafo Único - A autorização prevista nesta Lei, não afasta a obrigatoriedade dos procedimentos exigidos pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 11 de dezembro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1623

Publicação Nº 1829027

LEI Nº 1623 de 11 de dezembro de 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE DE RECURSOS PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO."

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO, envolvendo a transferência de recursos financeiros, com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Joaçaba, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 82.780.396/0001-00, com sede na Amiano Pozzobon, nº 190, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Joaçaba/SC.
§1º- O TERMO DE FOMENTO envolve o repasse de recursos, na importância de R$ 591,00 (quinhentos e noventa e um reais) por educando/mês, em 11 (onze) parcelas durante o exercício de 2019 e será precedido de processo de inexigibilidade de chamamento público nos termos do artigo 31, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, sendo inviável a competição em razão da natureza singular do objeto.
§2°- O repasse de recursos à entidade será realizado mensalmente, mediante efetiva comprovação do número de pessoas com necessidades especiais provenientes de Luzerna atendidas na entidade.
§3°- Fica a entidade mencionada no caput, sujeita a apresentação de Plano de Trabalho que deverá ser composto por identificação de interesse público e diagnóstico da realidade a ser modificada, bem como demais documentos de habilitação.
§4º- A entidade prestará contas dos repasses nos termos da Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC e da Lei nº 13.019/2014, cujas exigências se farão constar no devido instrumento de parceria.
§5º- As despesas provenientes do § 1º correrão a conta da dotação orçamentária existente na ação: 07.001.12.367.703.2722-Atendimento aos deficientes físicos e mentais.

Art.2º- A não obediência à finalidade do repasse, cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos pelo Executivo, acarretará na devolução parcial ou integral dos valores atualizados monetariamente em favor do Erário Público Municipal, conforme avaliação do Gestor da Parceria.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 11 de dezembro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1624

Publicação Nº 1829028

LEI Nº 1624 de 11 de dezembro de 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE DE RECURSOS PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO."

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração, envolvendo a transferência de recursos financeiros, com a entidade ASSOCIAÇAO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 11.408.672/0001-57, com sede na Rua Barão de Itapetininga, nº 316, Centro, Campos Novos/SC.
§1º- O Termo de Colaboração envolve o repasse de recursos, na importância de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), durante o exercício de 2019 e será precedido de processo de inexigibilidade de chamamento público nos termos do artigo 31, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, sendo inviável a competição em razão da natureza singular do objeto.
§2°- O repasse de recursos à entidade será realizado mensalmente, conforme a comprovação do atendimento de alunos provenientes de Luzerna.
§3°- Fica a entidade mencionada no caput, sujeita a apresentação de Plano de Trabalho, bem como demais documentos de habilitação.
§4º- A entidade prestará contas dos repasses nos termos da Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC e da Lei nº 13.019/2014, cujas exigências se farão constar no devido instrumento de parceria.
§5º- As despesas provenientes do § 1º correrão a conta da dotação orçamentária existente na ação: 07.001.12.367.703.2722-Atendimento aos deficientes físicos e mentais.

Art.2º- A não obediência à finalidade do repasse, cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos pelo Executivo, acarretará na devolução parcial ou integral dos valores atualizados monetariamente em favor do Erário Público Municipal, conforme avaliação do Gestor da Parceria.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 11 de dezembro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1625

Publicação Nº 1829029

LEI Nº 1625 de 11 de dezembro de 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S/A - EPAGRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS com a EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S/A - EPAGRI, que tem por objeto a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural pela EPAGRI aos produtores rurais do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), ações descritas no PLANO ANUAL DE TRABALHO - PAT.

Art.2º- O MUNICÍPIO repassará para a EPAGRI pelos serviços prestados de Assistência Técnica e Extensão Rural o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), pagos em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas.

Art.3º- As despesas provenientes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária da ação: nº 04.002.20.606.401.2421 - Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 11 de dezembro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1626

Publicação Nº 1829030

LEI Nº 1626 de 11 de dezembro de 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar até o limite dos valores descritos, as dotações abaixo:

I - Recursos ordinários (000 e 001)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
Anulação	02.001	2.202	000	3	50	1,00
Anulação	02.001	2.202	000	4	50	1,00
Anulação	02.002	2.210	000	3	90	2.424,00
Anulação	02.003	2.230	000	3	90	476,57
Anulação	02.004	2.240	000	3	90	5.000,00
Anulação	02.004	2.240	000	3	93	1,00
Anulação	02.004	2.240	000	4	90	1,00
Anulação	02.005	2.250	000	3	50	1,00
Anulação	02.005	2.250	000	3	90	1.506,37
Anulação	02.005	2.251	000	4	90	1,00
Anulação	02.006	2.260	000	1	90	1,00
Anulação	02.006	2.260	000	3	50	1,00
Anulação	02.006	2.260	000	4	90	1,00
Anulação	02.007	2.270	000	3	90	1,00
Anulação	02.007	2.270	000	4	90	1,00
Anulação	03.001	2.305	000	4	90	1,00
Anulação	03.002	2.302	000	3	30	1,00
Anulação	03.002	2.302	000	3	40	1,00
Anulação	03.002	2.302	000	3	90	1,00
Anulação	04.001	1.401	000	4	90	1,00
Anulação	04.001	2.402	000	3	40	0,01
Anulação	04.001	2.402	000	4	90	2,12
Anulação	04.001	2.404	000	3	90	1,00
Anulação	04.001	2.404	000	4	90	1,00
Anulação	04.002	2.421	000	3	90	2.980,27
Anulação	04.002	2.421	000	4	90	1.034,00
Anulação	04.003	2.430	000	1	90	1,00
Anulação	04.003	2.430	000	3	50	1,00
Anulação	04.003	2.430	000	3	90	1,00
Anulação	04.003	2.430	000	4	90	1,00
Anulação	04.004	2.440	000	3	90	1,00
Anulação	04.005	2.460	000	1	90	1,00
Anulação	04.005	2.460	000	3	90	1,00
Anulação	04.005	2.460	000	4	90	1,00
Anulação	06.001	2.602	000	1	90	1,00
Anulação	06.001	2.602	000	3	90	16,60
Anulação	06.001	2.603	000	3	90	685,39
Anulação	06.001	2.604	000	3	90	1.824,91
Anulação	06.001	2.605	000	1	90	1,00
Anulação	06.001	2.605	000	3	40	4.527,00
Anulação	06.001	2.606	000	3	90	555,02
Anulação	06.002	2.610	000	1	90	1,00
Anulação	06.002	2.610	000	3	50	1,00
Anulação	06.002	2.610	000	3	90	279,55
Anulação	06.002	2.610	000	4	90	1,00
Anulação	06.003	2.620	000	1	90	743,24
Anulação	06.003	2.620	000	4	90	1,00
Anulação	06.004	2.630	000	3	90	2.308,25

Anulação	06.004	2.630	000	4	90	1,00
Anulação	06.005	1.641	000	3	90	1,00
Anulação	06.005	1.641	000	4	90	1,00
Anulação	06.005	2.640	000	1	90	54,06
Anulação	06.005	2.640	000	3	90	496,97
Anulação	06.005	2.640	000	4	90	1,00
Anulação	06.005	2.641	000	3	90	1,00
Anulação	07.001	2.704	000	3	90	44,17
Anulação	07.001	2.704	001	4	90	1,00
Anulação	07.001	2.705	000	3	90	3.955,88
Anulação	07.001	2.705	001	4	90	1,00
Anulação	07.001	2.706	000	3	90	6.473,35
Anulação	07.001	2.706	000	4	90	1,00
Anulação	07.001	2.709	001	3	90	18.500,00
Anulação	07.001	2.710	001	3	90	4.199,42
Anulação	07.001	2.710	001	4	90	222,00
Anulação	07.001	2.720	000	3	90	8.892,16
Anulação	07.001	2.721	000	3	90	180,00
Anulação	07.001	2.722	000	3	50	1,00
Anulação	07.001	2.722	000	3	90	1.061,00
Anulação	07.001	2.722	000	4	90	1,00
Anulação	07.003	2.740	000	1	90	1,00
Anulação	07.003	2.740	000	3	90	4.411,41
Anulação	07.003	2.740	000	4	90	1,00
Anulação	07.004	2.750	000	1	90	1,00
Anulação	07.004	2.750	000	3	50	4,52
Anulação	07.004	2.750	000	3	90	1,00
Anulação	07.004	2.750	000	4	50	1,00
Anulação	07.004	2.750	000	4	90	1,00
Anulação	02.005	2.250	000	1	90	4.500,00
Anulação	07.001	2.705	001	1	90	2.800,00
Suplementação	02.002	2.210	000	1	90	2.813,08
Suplementação	02.003	2.230	000	1	90	6.284,49
Suplementação	02.004	2.240	000	1	90	6.202,03
Suplementação	03.002	2.302	000	1	90	10.000,00
Suplementação	04.001	2.402	000	1	90	7.264,51
Suplementação	04.002	2.421	000	1	90	5.000,00
Suplementação	06.001	2.606	000	1	90	13.273,67
Suplementação	06.002	2.620	000	1	90	8.178,92
Suplementação	07.001	2.704	001	1	90	2.028,29
Suplementação	07.001	2.706	001	1	90	2.100,00
Suplementação	07.001	2.708	001	1	90	17.061,25

II - Recursos ordinários (000 e 002)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
Anulação	05.001	2.503	002	3	90	14,00
Anulação	05.001	2.503	002	3	93	16.000,00
Anulação	05.001	2.503	002	4	71	1,00
Anulação	05.001	2.503	002	4	90	1,00
Anulação	05.001	2.504	002	3	90	983,48
Anulação	05.001	2.504	002	4	90	1,00
Anulação	05.001	2.505	002	1	90	4.500,00
Anulação	05.001	2.505	002	3	90	17,17
Anulação	05.001	2.505	002	4	90	1.790,00
Anulação	05.001	2.506	002	3	90	1.047,00
Anulação	05.001	2.508	002	3	90	1.100,40
Anulação	05.001	2.511	000	3	90	12.240,00
Suplementação	05.001	2.502	002	1	90	24.948,77
Suplementação	05.001	2.504	002	1	90	3.000,00
Suplementação	05.001	2.506	002	1	90	9.746,28

III - Recursos ordinários (000), provenientes da Reserva de Contingência

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
Anulação	99.999	9.999	000	9	99	20.210,00

Suplementação	02.008	2.280	000	1	90	5.000,00
Suplementação	02.008	2.280	000	3	90	2.000,00
Suplementação	02.002	2.210	000	1	90	13.210,00

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 11 de dezembro de 2018
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1627

Publicação Nº 1829032

LEI Nº 1627 de 11 de dezembro de 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE DE RECURSOS PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL MEDIANTE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 011/2017.".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a PRORROGAR O TERMO DE COLABORAÇÃO, envolvendo a transferência de recursos financeiros, com a entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FREI ROGÉRIO, com sede em Curitibanos, na Rua Praça Josefina Amorin, nº 1, Centro, Curitibanos (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 83.754.341/0001-80.

§1º- O valor do recurso disponibilizado para custear as despesas do Termo Aditivo do Termo de Colaboração, no exercício de 2019, corresponderá ao valor mensal de até R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), sendo que quando o idoso possuir benefício previdenciário 70% (setenta por cento) deste valor será utilizado para complementar o pagamento do valor mensal nos termos da Lei nº 10.741/03, cabendo ao MUNICÍPIO arcar com o valor excedente, assegurado o cumprimento dos direitos e obrigações das partes expressas nesta Lei.

§2º - A presente prorrogação será precedida de termo aditivo de prorrogação da vigência de Termo de Colaboração, com fundamento no art. 55, caput, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§3º - As despesas provenientes do § 1º correrão a conta da dotação orçamentária existente na ação: 06.002.08.241.601.2610-Administração e execução do Fundo do Idoso.

Art.2º- A não obediência à finalidade do repasse, cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos pelo Executivo, acarretará na devolução parcial ou integral dos valores atualizados monetariamente em favor do Erário Público Municipal, conforme avaliação do Gestor da Parceria.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 11 de dezembro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1628

Publicação Nº 1829033

LEI Nº 1628 de 11 de dezembro de 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBSIDIAR PARCIALMENTE AS DESPESAS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar parcialmente as despesas de transporte de estudantes universitários e do ensino profissionalizante residentes no MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) e que se deslocam diariamente à UNOESC - Universidade do Oeste de Santa Catarina - Campus de Videira e à UnC - Campus de Concórdia, no valor de R$ 1.999,65 (hum mil, novecentos e noventa e nove reais

e sessenta e cinco centavos) aluno/ano regular normal e proporcional aluno/ano não regular; à UNOESC - Universidade do Oeste de Santa Catarina - Campus de Campos Novos e de Capinzal e CEICAN UNITINS - Pólo de Campos Novos no valor de R$ 1.749,63 (hum mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos) aluno/ano; aos que se deslocam periodicamente a outros Municípios da região e que se cadastraram junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura de Luzerna até o início do ano letivo, no valor de R$ 505,83 (quinhentos e cinco reais e oitenta e três centavos) aluno/ano e aos que se deslocam de comunidades de Luzerna que margeiam as rodovias estaduais sentido Água Doce/Luzerna e Ibicaré/Luzerna e que cursam o ensino profissionalizante no período noturno no SENAI Luzerna e Instituto Federal Catarinense - IFC-SC - Campus de Luzerna, no valor de R$ 980,96 (novecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos) aluno/ano.
§1º-O subsídio será pago às empresas que efetuam o transporte dos estudantes conforme o "caput" deste artigo, de acordo com o número de estudantes que utilizam o transporte, mediante cadastro junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
§2º-O valor do subsídio será liberado parceladamente, sendo uma parcela no primeiro semestre e a outra no segundo semestre de 2019, segundo a disponibilidade financeira do Município.

Art.2º- As despesas provenientes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias das ações: 07.001.12.363.0702.2720-Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior e 07.001.12.363.0702.2721 - Manutenção do Ensino Profissionalizante.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 11 de dezembro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

ANEXO I
VALORES SUBSIDIADOS
ANO 2019

Trajeto	Valor do auxílio dado ao ano proporcional à quantidade de dias de deslocamentos a Campus Universitários ou Centros de Educação Profissionalizante em R$				
	1 dia	2 dias	3 dias	4 dias	5 dias
UNOESC - Campus de Videira e UNC - Campus de Concórdia	R$ 399,93	R$ 799,86	R$ 1.199,79	R$1.599,72	R$ 1.999,65
UNOESC - Campus de Campos Novos e Campus de Capinzal e CEICAN UNITINS - Pólo de Campos Novos	R$ 349,93	R$ 699,85	R$ 1.049,78	R$1.399,71	R$ 1.749,63
Outros Municípios da região	R$ 101,17	R$ 202,33	R$ 303,50	R$ 404,67	R$ 505,84
Alunos de comunidades de Luzerna que margeiam as rodovias estaduais sentido Água Doce/Luzerna e Ibicaré/Luzerna no período noturno no SENAI Luzerna e IFC/SC - Núcleo de Luzerna	R$ 196,19	R$ 392,39	R$ 588,58	R$ 784,77	R$ 980,97

LEI 1629

Publicação Nº 1829035

LEI Nº 1629 de 11 de dezembro de 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CESSÃO DE USO COM ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar CESSÃO DE USO, nos termo da Lei 13.019/15 por ACORDO DE COOPERAÇÃO ao GRUPO ESCOTEIRO FÊNIX DO VALE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 28.368.852/0001-55, entidade civil, sem fins lucrativos declarada de utilidade pública municipal, que tem por finalidade desenvolver o escotismo; representar os membros do grupo escoteiro junto aos poderes públicos, setores da atividade municipal e o movimento escotismo regional e nacional; propiciar a educação não formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do escotismo, junto às crianças e jovens do Brasil, objetivando a cessão gratuita do espaço físico aos fundos do CENTRO DE EVENTOS SÃO JOÃO BATISTA (antigo depósito e viveiro), neste MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) para ser utilizado pela entidade na prática do escotismo como força educativa.

Parágrafo Único - As condições da cessão de uso constarão do Acordo de Cooperação, nos moldes da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 a ser firmado com a entidade.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 11 de dezembro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1630

Publicação Nº 1829036

LEI Nº 1630 de 11 de dezembro de 2018.

"REEDITA CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica reeditado o CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), passando a vigorar com a redação dada por esta Lei o ANEXO ÚNICO da Lei nº 1131 de 16 de julho de 2013 que "INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei nº 1.573 de 27 de fevereiro de 2018.

Luzerna(SC), 11 de dezembro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS

EVENTO	DATA
Encontro de Fuscas Kafer's Tag	Janeiro
Encontro de Mulheres Agricultoras	Março
Encontro de Intermunicipal das Mulheres Agricultoras	Março
Evento saúde : Alimentação saudável	Março
Páscoa	Data móvel (março ou abril)
Dia da Família na Escola	Abril
Semana de prevenção a Hipertensão	Abril
Dia mundial de conscientização e prevenção contra todas as formas de violência	Maio
Dia do Desafio	Maio
Semana de Promoção da atividade física – saúde	Maio
Jantar Italiano	Junho
Semana do voluntariado	Junho
Semana da Saúde infantil	Julho
Baile Tradicionalista * GDF - Grupo Raízes do Sul	Julho
Encontro de Corais	Agosto
Noite Germânica	Agosto
Aniversário do Município	Agosto
Noite Cultural	Agosto
Encontro Trentino	Agosto
Caminhada ecológica	Agosto
Semana da saúde bucal	Agosto
Dia municipal de mobilização à prevenção do câncer bucal	Agosto
Festa da Primavera da Escola Municipal São Francisco	Setembro
Semana da Pátria	Setembro
Pedal da Amizade	Setembro
Semana de promoção da saúde mental	Setembro
Dia do Gaúcho	20 de setembro
Dia Nacional de Idoso	Outubro
Dia das Crianças	Outubro
Semana de prevenção do câncer de mama	Outubro
Encontro Folclórico Germânico de Luzerna	Novembro

Confraternização dos grupos exercitando a saúde	Novembro
Semana de promoção à saúde do homem	Novembro
Semana do Empreendedorismo	18 à 24 de Novembro
Cantata de Natal	Dezembro
Natal	Dezembro
Encontro dos Grupos do Hiperdia	Dezembro
Campeonato Municipal de Futebol de Salão	Data móvel
Campeonato Municipal de Futebol Suíço	Data móvel
Campeonato Municipal de Futebol de Campo	Data móvel
Campeonato Municipal de Bocha Russa	Data móvel
Campeonato Municipal de Bocha Rafa Vollo	Data móvel
Campeonato Municipal de Volei de Areia	Data móvel
Campeonato Municipal de Volei de Quadra	Data móvel
Copa Catarinense Enduro de Motos - Morro das Pedras	Data móvel
Copa Catarinense Enduro de Jeep - Morro das Pedras	Data móvel
Encontro de Carros Quadrados	Data móvel
Exposição de Carros Antigos	Data móvel
Trilha da Saúde	Data móvel
Caminhada Ecológica SESC	Data móvel
Encontros dos grupos de família em gestação	Data móvel

LEI COMPLEMENTAR 198

Publicação Nº 1829069

LEI COMPLEMENTAR Nº 197 de 11 de dezembro de 2018.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 164 de 25 de abril de 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC)

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º- Fica alterado o "caput" do art. 48 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"art. 48 - A exoneração de cargo efetivo dar-se-á de ofício ou a pedido do servidor, neste último caso, devendo aguardar, em serviço, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias para que a tenha efetivamente concedida, podendo este prazo ser dispensado parcial ou totalmente pelo Prefeito Municipal se não houver prejuízo ao serviço público e devendo o servidor indenizar em dobro a Municipalidade pelos dias não cumpridos e não dispensados."

Art.2º- Altera o inciso II do art. 49 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 49 -
...
II - A pedido do próprio servidor devendo aguardar, em serviço, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias para que a tenha efetivamente concedida, podendo este prazo ser dispensado parcial ou totalmente pelo Prefeito Municipal, se não houver prejuízo ao serviço público e devendo o servidor indenizar em dobro a Municipalidade pelos dias não cumpridos e não dispensados."

Art.3º- Ficam alterados os incisos II e III do art. 104 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 104 - ...

...
II - Investido no mandato de Prefeito será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III- Investido no mandato de Vereador e/ou Presidente da Câmara, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo do subsídio do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

Art.3º - As demais disposições vigentes da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017 permanecem inalteradas.

Art.4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 11 de dezembro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PL 019/2018 - PP 010/2018 - SERVIÇOS DE LAVANDERIA - FMS

Publicação Nº 1827992

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 019/2018 - FMS
Pregão Presencial nº 010/2018 – FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA (SC), por intermédio de seu Gestor, LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia de roupas de ambientes de saúde, compreendendo a lavação e a esterilização de roupas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Luzerna/SC, em conformidade com as normas da ANVISA, bem como em atendimento às condições deste Edital e de seus Anexos.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES e CREDENCIAMENTO: até às 09h do dia 21 de dezembro de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 9h10min do dia 21 de dezembro 2018.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

PORTARIA 159/2018

Publicação Nº 1828693

PORTARIA Nº 159/18 de 11 de dezembro de 2018.

"DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, Edital 009/2018".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1°- DESIGNAR a COMISSÃO ESPECIAL DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, Edital 009/2018, que será composta pelos servidores abaixo relacionados, para que, sob a Presidência do primeiro, exerçam as atribuições necessárias à realização do Processo Seletivo, mormente àquelas necessárias ao cumprimento do respectivo Edital.

1. ELSON WILLIAN DE MATTOS - Presidente
2. DEJAIR TEDESCO - membro
3. EVAINE CÉLIA DESIDÉRIO - membro

Art.2º- As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão não serão remuneradas.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de dezembro de 2018.

Luzerna(SC), 11 de dezembro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2018

Publicação Nº 1828409

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2018

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de vans e ambulância Zero Km para Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao transporte e tratamento de pacientes fora de domicílio e transferência de pacientes, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14h00min do dia 21/12/2018, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47) 3641-4060.

Mafra (SC), 10 de dezembro de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2018

Publicação Nº 1828407

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2018

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para realização de transporte de pacientes que realizam tratamento e consultas fora do município, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 21/12/2018, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47) 3641-4060.

Mafra (SC), 10 de dezembro de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

ERRATA Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 543/2018-PREGÂO PRESENCIAL 127/2018

Publicação Nº 1828049

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ERRATA Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 543/2018-PREGÂO PRESENCIAL 127/2018

ONDE SE LÊ:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2018

LEIA-SE:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2018

2- Por fim, considerando que a alteração acima não afeta a formulação da proposta, a data da abertura da sessão pública permanece inalterada.

Mafra (SC), 10 de dezembro de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2018

Publicação Nº 1828420

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA-ME
CNPJ Nº 23.794.633/0001-14
Valor Registrado: R$ 64.980,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e oitenta reais).
Objeto: aquisição de pneus, câmaras de ar e colarinhos, destinados a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Origem: Processo nº 514/2018, Pregão Presencial - RP nº 117/2018.
Data de Assinatura: 23 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 23 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2018

Publicação Nº 1828416

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: I.BORDIGNON PNEUS EIRELI - ME
CNPJ Nº 19.891.740/0001-93
Valor Registrado: R$ 7.872,00 (sete mil e oitocentos e setenta e dois reais).
Objeto: aquisição de pneus, câmaras de ar e colarinhos, destinados a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Origem: Processo nº 514/2018, Pregão Presencial - RP nº 117/2018.
Data de Assinatura: 23 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 23 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2018

Publicação Nº 1828418

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: CV TYRES EIRELI
CNPJ Nº 28.888.423/0001-09
Valor Registrado: R$ 150.486,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos e oitenta e seis reais).
Objeto: aquisição de pneus, câmaras de ar e colarinhos, destinados a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Origem: Processo nº 514/2018, Pregão Presencial - RP nº 117/2018.
Data de Assinatura: 23 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 23 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2018

Publicação Nº 1828415

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: AUTO PEÇAS RENÊ LTDA-EPP
CNPJ Nº 01.488.404/0001-39
Valor Registrado: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Objeto: aquisição de peças e mão de obra para os veículos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através do Fundo Municipal de Educação.
Origem: Processo nº 370/2018, Pregão Presencial - RP nº 092/2018.
Data de Assinatura: 27 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 27 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2018

Publicação Nº 1828412

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: KP IMPORTS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS -EIRELI
CNPJ Nº 30.496.620/0001-24
Valor Registrado: R$ 74.989,00 (setenta e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais).
Objeto: aquisição de peças e mão de obra para os veículos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através do Fundo Municipal de Educação.
Origem: Processo nº 370/2018, Pregão Presencial - RP nº 092/2018.
Data de Assinatura: 27 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 27 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2018

Publicação Nº 1828410

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA-EPP
CNPJ Nº 02.734.357/0001-29
Valor Registrado: R$ 1.149.951,19 (um milhão cento e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos).
Objeto: aquisição de peças e mão de obra para os veículos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através do Fundo Municipal de Educação.
Origem: Processo nº 370/2018, Pregão Presencial - RP nº 092/2018.
Data de Assinatura: 27 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 27 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 069/2018

Publicação Nº 1828437

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N° 069/2018
Contrato nº: 069/2018
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ nº 061.198.164/0001-60
Modalidade Processo Licitatório n.º 248/2015. Pregão Presencial nº 088/2015.
Data Assinatura do termo aditivo: 29 de novembro de 2018.
Prazo: com vigência até 31 de dezembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 077/2018

Publicação Nº 1828425

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 077/2018
Contrato nº: 077/2018
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: LINDOLAR COMERCIO DE ESQUADRILHAS, FORROS E DIVISÓRIAS EIRELI
CNPJ: 73.294.548/0001-65
Objeto: aquisição de grades de proteção e pantográficas para o ESF Jardim América através do Fundo Municipal de Saúde.
Pregão Presencial nº 099/2018 Processo Licitatório n.º 431/2018.
Valor: R$ 14.675,50 (quatorze mil seiscentos e setenta cinco reais e cinquenta centavos).
Data Assinatura: 29 de outubro de 2018.
Prazo: O presente contrato vigorará até a data 31/12/2018
Dotação Orçamentária:
517 - 2 . 16001 . 10 . 122 . 16 . 2.169 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 084/2018

Publicação Nº 1828432

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 084/2018
Contrato nº: 084/2018
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Contratada: LINDOLAR COMERCIO DE ESQUADRIAS, FORROS E DIVISÓRIAS EIRELI.
CNPJ: 73.294.548/0001-65
Objeto: aquisição e reforma de cerca com portão eletrônico, porta de vidro, janelas, prateleiras e materiais para central telefônica, que restaram fracassados no processo anterior, através do Fundo Municipal de Assistência Social.
Pregão Presencial n° 075/2018, Processo Licitatório n° 281/2018.
Valor: R$31.595,00 (trinta e um mil quinhentos e noventa e cinco reais).
Data Assinatura: 22 de novembro de 2018.
Prazo: O presente contrato vigorará até a data 31/12/2018, com possibilidade de prorrogação desde que devidamente justificado pela autoridade competente, e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.
Dotação Orçamentária:
739 - 3 . 14002 . 8 . 243 . 14 . 2.207 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
735 - 3 . 14002 . 8 . 243 . 14 . 2.208 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
744 - 3 . 14002 . 8 . 243 . 14 . 2.209 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
737 - 3 . 14002 . 8 . 122 . 14 . 2.177 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
727 - 3 . 14002 . 8 . 243 . 14 . 2.208 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
753 - 3 . 14002 . 8 . 122 . 14 . 2.177 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 49/2018

Publicação Nº 1827979

PORTARIA N° 49/2018, de 10 de dezembro de 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.

O Vereador ADILSON SABATKE, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Concede férias ao servidor EDENILSON FERREIRA, ocupante de cargo de guarda patrimonial, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Mafra.

Parágrafo Único As férias refere-se ao período aquisitivo de 2018, que será gozada de 7 de janeiro a 26 de janeiro de 2019, voltando dia 28 de janeiro de 2019.

Art. 2º A Câmara Municipal converteu 10 (dez) dias de férias, em abono pecuniário, conforme solicitação feita através de requerimento, devidamente protocolado junto a Presidência da Câmara Municipal e com base no art. 80, § 6º da Lei Complementar nº 16 de 28 de dezembro de 2005 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Mafra, das Autarquias e Fundações Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 10 de dezembro de 2018.
VER. ADILSON SABATKE
Presidente

PORTARIA Nº 50/2018

Publicação Nº 1827980

PORTARIA N° 50/2018, de 10 de dezembro de 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.

O Vereador ADILSON SABATKE, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias a servidora IVONE DAS GRAÇAS GARCÊZ SILVEIRA, ocupante de cargo de assistente de administração e finanças, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Mafra.

Parágrafo Único As férias refere-se ao período aquisitivo de 2017/2018, que será gozada de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2019, voltando dia 06 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 10 de dezembro de 2018.
VER. ADILSON SABATKE
Presidente

PORTARIA Nº 51/2018

Publicação Nº 1828468

PORTARIA N° 51/2018, de 10 de dezembro de 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.

O Vereador ADILSON SABATKE, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Concede férias ao servidor CLESIOMAR WITT, ocupante de cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Mafra.

Parágrafo Único As férias refere-se ao período aquisitivo de 2017, que será usufruída de 07 de janeiro a 16 de janeiro de 2019, voltando dia 17 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra/SC, 10 de dezembro de 2018.
VER. ADILSON SABATKE
Presidente

Maracajá

Prefeitura

PORTARIA 137/2018

Publicação Nº 1827866

Portaria Nº 137, de 3 de dezembro de 2018.
EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir do dia 12 de dezembro de 2018, a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Professor - ACT, JULIANA PEREIRA DA LUZ, CPF 053.569.819-45, matrícula N° 2347, nascida em 19 de fevereiro de 1986.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 232/2017.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 3 de dezembro de 2018.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 3 de dezembro de 2018.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 138/2018

Publicação Nº 1827868

Portaria Nº 138, de 3 de dezembro de 2018.
EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir do dia 14 de dezembro de 2018, a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Professor - ACT, CIBELLI ZANERIPPE CHAQUETE MARTINS, CPF 084.084.629-03, matrícula N° 2412, nascida em 22 de junho de 1991.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 048/2018.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 3 de dezembro de 2018.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 3 de dezembro de 2018.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 139/2018

Publicação Nº 1827869

Portaria Nº 139, de 3 de dezembro de 2018.
EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir do dia 17 de dezembro de 2018, a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Professor - ACT, ROSELANE APARECIDA FARIAS MARTINS, CPF 005.920.909-73, matrícula N° 2249, nascida em 14 de agosto de 1981.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 061/2017.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 3 de dezembro de 2018.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 3 de dezembro de 2018.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 140/2018

Publicação Nº 1827870

PORTARIA N°. 140 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município o artigo 72 da Lei Complementar N°. 02 de 07/10/97 e o artigo 142 da Lei Complementar N°. 46 de 26/8/2015,

RESOLVE,
Art. 1º Conceder férias ao servidor que se relaciona:
Antenor Rocha, ocupante do Cargo de Secretário de Meio Ambiente e Turismo, referente ao período aquisitivo de 2/1/2018 a 1º/1/2019, com gozo em 17/12/2018 e término em 15/1/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracajá,
em 3 de dezembro de 2018.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 3 de dezembro de 2018.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 141/2018

Publicação Nº 1827871

Portaria n° 141 de 3 de dezembro de 2018.

SUSPENDE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Art. 156 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Fica suspensa a gratificação do servidor Amilton Souza da Cruz enquanto o mesmo estiver licenciado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 3 de dezembro de 2018.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 3 de dezembro de 2018.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 142/2018

Publicação Nº 1827872

Portaria Nº 142, de 7 de dezembro de 2018.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA DE ÔNIBUS O SERVIDOR ANTONIO ROCHA TEZA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere as Lei Complementar nº 1 de 5 de agosto de 1997 em concordância com a Lei Municipal nº 985 de 12 de junho de 2014, de conformidade com o inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido o servidor ANTONIO ROCHA TEZA, CPF 375.782.199-87, matrícula 2064, nascido em 18 de janeiro de 1948, nomeado para exercer o cargo efetivo de Motorista de Ônibus.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 026 de 2 de fevereiro de 1998.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de dezembro de 2018.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de dezembro de 2018.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 143/2018

Publicação Nº 1828079

PORTARIA Nº 143 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA TATIANE MARIA PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a partir do dia 11 de dezembro de 2018, a servidora TATIANE MARIA PEREIRA, ocupante do cargo de Professor, a contar de 11/12/2018 a 8/6/2019, sem prejuízo da remuneração.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 10 de dezembro de 2018.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 10 de dezembro de 2018.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2018 - PREGÃO N° 033/2018

Publicação Nº 1827813

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2018 **Data do Registro: 11/06/2018** **Válido até: 11/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de alimentos para os animais do Parque Ecológico de Maracajá.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	BANANA BRANCA. Características técnicas: Deverá ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca que demonstre deterioração. Embalagem: O produto deve ser entregue em monoblocos vazados, e proteção contra lesão mecânica suficiente para não prejudicar a qualidade da fruta.	KG	JORGE MATOS HEME (110650)		1,1000	1
			VALDECIR COSTA (111231)		1,2000	2
			FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		2,1000	3
2	Cenoura - Características técnica: composição das raízes de 12 a 17 cm de comprimento e 2,5 cm de diâmetro. Devem apresentar as características de cultivar bem definidas, sãs, serem frescas, ter atingido o grau maximo no tamanho, não lenhosas, bem formadas, limpas, coloração uniforme, livre de danos mecânicos, não apresentar rachaduras, perfurações, cortes, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de maturação. Embalagem: O produto acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		2,6500	1
3	Laranja Pêra. Características técnicas: Laranja Pêra Rio, grupo I, tipo especial. Devem apresentar características da variedade bem definida, estarem desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, pragas e doenças. Devem estar em prefeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Embalados em embalagens plásticas transparentes atóxicas e resistentes ou sacolas tipo rede.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		1,8500	1
4	MAÇÃ FUGI OU GALA. Características técnicas: Devem apresentar características próprias do cultivar bem definidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. A variedade a ser entregue dependerá da safra. Embalagem: Embalados em embalagens plásticas transparentes atóxicas e resistentes.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		3,4500	1
5	Mamão formosa - Características técnicas: Tamanho médio, pesando entre 1000 e 1500gr a unidade. Devem apresentar características da variedade bem definida, estar fisiologicamente desenvolvido e maduro, bem formado, limpo, sadio, com coloração própria, livres de danos mecânicos, pragas e doenças. Devem estar em prefeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Embalados em embalagens plásticas transparentes atóxicas e resistentes ou em embalagem que proteja contra danos.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		4,4500	1
6	Melancia Características técnicas: Devem apresentar características próprias do cultivar bem definidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Sem necessidade de embalagens.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		1,4000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2018 **Data do Registro: 11/06/2018** **Válido até: 11/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de alimentos para os animais do Parque Ecológico de Maracajá.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
7	Repolho verde - Características técnicas: com tamanho médio, pesando entre 1.200 e 2.200 gramas a unidade. Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deve apresentar coloração e tamanho uniforme e típica da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, sem folhas envelhecidas, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparentes.	UN	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		2,1000	1
8	AMEIXA ROXA. Características técnicas: Devem apresentar características próprias do cultivar bem definidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Não deve estar murcha.Embalagem: Embalados em embalagens plásticas transparentes atóxicas e resistentes.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		9,7500	1
9	UVA RUBI OU NIÁGARA. Características técnicas: deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparentes.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		8,9000	1
10	Tomate - Características técnicas: redondo, maduro, classe média ou grande. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria livres de danos mecânicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de umidade externa anormal. Embalagem: Embalados em sacos plásticos, resistentes, atóxicos.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		3,7500	1
11	CARNE MOIDA. Carne Bovina Moída tipo acém, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho- vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo. Os pacotes deverão conter peso de 1 kg. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		13,0000	1
12	FIGADO DE GADO. Cortados em iscas e sem pele. Aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa ou com excesso de exsudato, cor própria, sem manchas esverdeadas com indícios de fermentação pútrida. Cheiro e sabor: próprios da espécie, com ausência de parasitas e sujidades. O produto deverá estar resfriado e embalado com saco plástico atóxico, flexível, transparente, resistente ao transporte e armazenamento. Os pacotes deverão conter peso de 1 kg.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		10,4000	1
13	COSTELA BOVINA COM OSSO - Resfriada de até 5º graus, com osso, tipo costela. Pacotes variando de 01 a 02 kg. Os pacotes deverão conter peso de 1 kg.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		12,1000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2018 **Data do Registro: 11/06/2018** **Válido até: 11/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de alimentos para os animais do Parque Ecológico de Maracajá.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
14	Couve folhas - Couve manteiga extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	UN	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		1,8000	1
15	RAÇÃO PARA BOVINO. Concentrado completo pronto e ensacado, peletizado, de alto valor nutricional, recomendada para bovinos jovens ou adultos, em confinamento ou na suplementação a campo, inclusive desmame precoce e animais de pista. Ainda podendo ser utilizada para os sistemas de animais de pista, cria, recria e engorda. Níveis de garantia (por kg do produto): Umidade (%): 12,5; Matéria Mineral(%): 10; Proteína Bruta(%): 18; Extrato Etéreo(%): 3; Matéria Fibrosa(%): 12; Cálcio: 15g; Fósforo: 6g.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		1,1000	1
16	MILHO MOÍDO (PICADO). Grão de milho moído com no máximo 13,0% de umidade, 2% matéria estranha (impurezas) e 5% de grão ardidos e brotados, isento de pragas. Nível de garantia: no mínimo 9% proteína bruta; 85% de nutrientes digestíveis totais; 3,7% extrato etéreo; 0,023% de cálcio e 0,31% de fósforo.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		0,9200	1
17	MILHO INTEIRO. Grão de milho inteiro com no máximo 13,0% de umidade, 2% matéria estranha (impurezas) e 5% de grão ardidos e brotados, isento de pragas. Nível de garantia: no mínimo 9% proteína bruta; 85% de nutrientes digestíveis totais; 3,7% extrato etéreo; 0,023% de cálcio e 0,31% de fósforo.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		0,9100	1
18	ALPISTE. Qualidade com vencimento superior a 90 dias. Embalagem especificando: produto, tipo, peso, líquido.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		6,0000	1
			DONDOSSOLA AGROPECUARIA LTDA.-ME. (7420)		6,2000	2
19	MISTURA PARA PAPAGAIO. Com girassol e amendoim. Composição básica: semente de girassol, grão de milho, grão de trigo, grão de soja extrusado, ervilha nabão, grão de aveia, grão de arroz, semente de abóbora, grão de amendoim, grão de amendoim com casca, frutas cristalizadas, frutas desidratadas, aroma de frutas, complemento de sementes, megazoo, CP - 14 contendo: milho integral moído, farelo de soja extrusado, fosfato de bicalcio, calcário calcítico, óleo de soja de degomado, aditivo adsorvente (glucomananos esterificados), prebiótico (mananoligossacarídeo), premix vitamínico mineral, níveis de garantia: umidade máx 12% proteína bruta mín 15,5%, extrato etéreo mín 16,0%, níveis de garantia: umidade máx 12%, proteína bruta mín 15,5%, extrato etéreo mín 16,0%, matéria fibrosa máx 13,5%, matéria mineral máx 5,0%, cálcio máx 0,8%, fósforo mín 0,6%, mananoligossacarídeos mín 0,1%, aditivo adsorvente 0,12%. prazo de validade na entrega equivalente a pelo menos 2/3 do prazo de validade total.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		5,8000	1
20	SEMENTE GIRASSOL - Graúdo para alimentação de aves.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		6,5000	1
			DONDOSSOLA AGROPECUARIA LTDA.-ME. (7420)		8,0000	2
21	MISTURA PARA PÁSSARO. Alimento completo para aves composto de girassol, amendoim, frutas, cascalho de pão, quirera de milho, arroz agulha, sorgo e aromatizante .	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		3,8000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2018 **Data do Registro: 11/06/2018** **Válido até: 11/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de alimentos para os animais do Parque Ecológico de Maracajá.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
22	RAÇÃO PARA SABIÁ. Extrusada própria para a espécie sabor banana.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		5,1000	1
			DONDOSSOLA AGROPECUARIA LTDA.-ME. (7420)		5,2000	2
23	MISTURA PARA TRINCA FERRO. Frutas desidratadas (cidra, mamão, laranja), alimento completo extrusado, trigo sarraceno (mourisco), crisalida, zimbro, girassol cártamo, girassol branco, mel natural, uva passa, extrusado colorido, aveia sem casca, sorgo, quirera de milho, quirera de ervilha, farinha de concha de ostras, trigo em grão, dolomita, suplemento	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		8,5000	1
24	PAINÇO	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		5,0500	1
			DONDOSSOLA AGROPECUARIA LTDA.-ME. (7420)		5,1000	2
25	AVEIA SEMCASCA GRÃO DE AVEIA. Clara descascada com no máximo 14,5% de umidade, 3% matéria estranha e 10% de grão ardidos e brotados, isento de pragas. Com a composição centesimal de Umidade (máx): 12,5%; Proteína Bruta (mín): 20%; Extrato Etéreo (mín): 2%; Matéria Fibrosa Bruta (máx): 10%; Matéria Mineral (máx): 12%; Cálcio (máx): 1,6%; Fósforo (mín): 0,6%.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		3,3000	1
26	RACAO PARA PEIXE. Ração extrusada 42%pb	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		1,9000	1
27	RAÇÃO DE ENGORDA DE AVE CONCENTRADO. Farelo de Soja, Farelo de Glúten de Milho 21, Farelo de Trigo, Calcário Calcítico, Fosfato Bicálcico, Cloreto de Sódio (Sal Comum), Cloreto de Colina, Biotina, Niacina, Pantotenato de Cálcio, Ácido Fólico, Vitaminas (A, B1, B2, B6, B12, D3, E e K3), Metionina, Iodato de Cálcio, Sulfato de Cobre, Sulfato de Cobalto, Sulfato Ferroso, Sulfato de Manganês, Selenito de Sódio, Sulfato de Zinco, Aditivo Anticoccidiano (Nicarbazina), Aditivo Promotor de Crescimento e Eficiência Alimentar (Virginiamicina) e Aditivo Antioxidante (Etoxiquim).	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		1,7000	1
28	RAÇÃO PARA AZULÃO	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		5,8000	1
29	RAÇÃO DE POSTURA. Mistura para curió e azulão sem vitaminas coloridas.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		1,4700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2018 **Data do Registro: 11/06/2018** **Válido até: 11/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de alimentos para os animais do Parque Ecológico de Maracajá.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
30	FARELO DE SOJA. Proteína mínima 44%, umidade máxima 12%, ensacado, livre de impurezas e pragas.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		2,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2018 **Data do Registro: 11/06/2018** **Válido até: 11/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de alimentos para os animais do Parque Ecológico de Maracajá.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018
PROCESSO N° 33/2018

(6628) - FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP
(7420) - DONDOSSOLA AGROPECUARIA LTDA.-ME.
(110584) - COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME
(110650) - JORGE MATOS HEME
(111231) - VALDECIR COSTA

Maracajá, 11 de Junho de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2018 - PREGÃO N° 039/2018

Publicação Nº 1827814

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 11/06/2018** **Válido até: 11/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, OVOS E LEITES para aquisições futuras no atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no Cadastro Único e com estudo sócio econômico padrão no município de Maracajá/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	Cesta básica composta de : 5 kg de arroz parbolizado tipo I 3 kg de açucar refinado 1 pct de biscoito doce 400gramas 1 pct de biscoito salgado 400 gramas 1 pct de cafe em pó 500 gramas 1 kg de farinha de mandioca 1 kg de farianha de trigo 1 kg de feijão preto tipo I 4 pct de macarrão tipo espaguete 500 gramas 1 und de óleo de soja 900 ml 1 kg de sal refinado 2 latas de sardinha 125 gramas	UN	COMERCIAL TIA VENA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (111581)		51,9400	1
			COPOL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP (110652)		52,0000	2
			FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		65,5100	3
2	OVOS - ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	DZ	JOSE CARLOS CICHELLA (111491)	OVOS CICHEI	5,9000	1
			FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)	OVOS GUTE	6,2000	2
			COPOL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP (110652)	LOCKS	6,2000	3
3	LEITE INTEGRAL - Embalagem contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	LTO	COMERCIAL TIA VENA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (111581)	DALIA	2,9900	1
			FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)	ITALAC	3,0000	2
			COPOL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP (110652)	MEGA MILK	3,0000	3
4	LEITE SEM LACTOSE - Embalagem contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	LT	COMERCIAL TIA VENA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (111581)	DALIA	3,7000	1
			FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)	ELEGE	3,7500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 11/06/2018** **Válido até: 11/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, OVOS E LEITES para aquisições futuras no atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no Cadastro Único e com estudo sócio econômico padrão no município de Maracajá/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			COPOL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP (110652)	PIRACANJUB/	3,7500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 11/06/2018** **Válido até: 11/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, OVOS E LEITES para aquisições futuras no atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no Cadastro Único e com estudo sócio econômico padrão no município de Maracajá/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018
PROCESSO N° 39/2018

(6628) - FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP
(110652) - COPOL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP
(111491) - JOSE CARLOS CICHELLA
(111581) - COMERCIAL TIA VENA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

Maracajá, 11 de Junho de 2018.

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 713/2018

Publicação Nº 1827812

DECRETO Nº 713, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, denominados a seguir:

I – Diretoria:
Presidente: Diones Benetti Vice-Presidente: Sidinei Comim
Secretária: Raquel Rollwagem Vice-Secretária: Elenir Becker

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Veroni Neu Carraro Suplente: Lurdes Vendrame

III – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Eliane Lermen Suplente: Marçal Hoffmann

IV – Representantes de Diretores das Escolas Públicas:
Titular: Sidinei Comim Suplente: Kelly Lucca

V – Representantes dos Estudantes da Educação Básica:
Titular: Ruan Schneider Suplente: Emerson da Silva Moraes

VI – Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Ediane Sausen Suplente: Cristiane Di Domenico
Titular: Elenir Becker Suplente: Rosane Castanha

VII – Representantes do Poder Executivo:
Titular: Raquel Rollwagem Suplente: Cátia Agostini

VIII – Representantes da Secretaria de Educação e Cultura:
Titular: Neiva Carnette Suplente: Greiciane Simionato

IX – Representantes dos Professores de Educação Básica:
Titular: Ivandra Karling Suplente: Terezinha Seben

X – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Diones Benetti Suplente: Danusa Klement

XI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica – Indicado pela Entidade dos Estudantes Secundaristas:
Titular: Felipe Ponciano Suplente: Cleiciane Lauermann

Art. 2º As atividades desempenhadas pelo conselho são de caráter relevante, não onerando o Município em qualquer despesa.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se a disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 652, de 01 de outubro de 2018.

Maravilha – SC, 13 de novembro de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 715/2018

Publicação Nº 1827816

DECRETO N. 715, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSIMAR MALDANER, Prefeita de Maravilha, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 77, VI, da Lei Orgânica do Município de Maravilha,

DECRETA:
Art.1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para constituir a Comissão Municipal de Acompanhamento e Instrução de Processo Administrativo, para apuração de possíveis irregularidades no cumprimento da Ata de Registro de Preços n. 078/2018, oriundo do Edital de Pregão Presencial n. 035/2018, o qual teve como signatária a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.

ELTON SCHMIDT
CATIA AGOSTINI
JULIANA PONCIANO

Art. 2º - Compete a Comissão Municipal de Acompanhamento e Instrução de Processo Administrativo:

I – Instrução do processo, juntando aos Autos, diligências, pareceres técnicos, notificações, enfim, todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos.
II – Encaminhar os Autos do Processo Administrativo após o contraditório e ampla defesa e parecer jurídico, para decisão final.

Art.3º - Fica designado o Senhor Elton Schmidt, como Presidente da Comissão Municipal de Acompanhamento e Instrução de Processo Administrativo.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Maravilha - SC, em 20 de novembro de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita do Município de Maravilha

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

Decreto nº 717/2018

Publicação Nº 1827818

DECRETO N. 717, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

SUSPENDE PROCESSO LICITATÓRIO N. 177/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A prefeita do Município de Maravilha – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de readequação dos projetos e orçamentos para execução de um (01) Centro de Cultura, no Município de Maravilha – SC;

DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensos os atos processuais do Processo Licitatório n. 177/2018, na Modalidade de Tomada de Preços n. 024/2018, o qual tinha como objeto a execução de um (01) Centro de Cultura, no Município de Maravilha – SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 20 de novembro de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita do Município de Maravilha

Registrado e Publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário Planej., Adm. e Fazenda

Decreto nº 719/2018

Publicação Nº 1827825

DECRETO Nº 719, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Retifica o Decreto Municipal n. 713, de 13 de novembro de 2018, que nomeou membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica retificado o Decreto Municipal n. 713, de 13 de novembro de 2018, que nomeou membros para compor do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, conforme segue:

Na representação da Diretoria:
Vice-Secretária: Onde se lê Elenir Becker, leia-se ELENIR TERESINHA BECKER.

Na representação do Conselho Municipal de Educação:
Suplente: Onde se lê Lurdes Vendrame, leia-se LURDES DEVENCI VENDRAME.

Na representação do Conselho Tutelar:
Titular: Onde se lê Eliane Lermen, leia-se ELIANE FERNANDES DOS SANTOS LERMEN
Suplente: Onde se lê Marçal Hoffman, leia-se MARÇAL PICCOLI HOFFMANN

Na representação de Diretores das Escolas Públicas:
Suplente: Onde se lê Kelly Lucca, leia-se KELLY THAIS LUCCA

Na representação dos Estudantes da Educação Básica:
Titular: Onde se lê Ruan Schneider, leia-se RUAN PABLO SCHNEIDER

Na representação dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Onde se lê Elenir Becker, leia-se ELENIR TERESINHA BECKER
Suplente: Onde se lê Cristiane Di Domenico, leia-se CRISTIANE REGINA STORCH DI DOMENICO
Suplente: Onde se lê Rosane Castanha, leia-se ROSANE JOMMERTZ CASTANHA

Na representação da Secretaria de Educação e Cultura:
Titular: Onde se lê Neiva Carnette, leia-se NEIVA FÁTIMA CARNETTE

Na representação dos Professores de Educação Básica:
Titular: Onde se lê Ivandra Karling, leia-se IVANDRA TERESA KARLING
Suplente: Onde se lê Teresinha Seben, leia-se TERESINHA MARLENE SALAMIN SEBEN

Na representação dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas:
Suplente: Onde se lê Danusa Klement, leia-se DANUSA LARISSA KLEMENT

Na representação dos Estudantes da Educação Básica – Indicado pela Entidade dos Estudantes Secundaristas:
Titular: Onde se lê, Felipe Ponciano, leia-se FELIPE PINTO PONCIANO

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maravilha – SC, 04 de dezembro de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

Decreto nº 723/2018

Publicação Nº 1828228

DECRETO Nº 723, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 254/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

O atestado médico da servidora Claudete Hermes,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 12 de novembro a 21 de dezembro de 2018, RÚBIA NARA DAL MAGRO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 041.271.679-80, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E.I Pequeno Príncipe, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2018.

Maravilha – SC, 4 de dezembro de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 724/2018

Publicação Nº 1828237

DECRETO Nº 724, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 256/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

A Chamada Pública realizada,

O atestado médico da servidora Márcia Thiago,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 16 de novembro a 21 de dezembro de 2018, MAICON CÉSAR WEBER, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 041.271.679-80, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos C.E.s Monteiro Lobato e Raymundo Veit, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2018.

Maravilha – SC, 4 de dezembro de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 725/2018

Publicação Nº 1828241

DECRETO Nº 725, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal AMANDA MICHELLE GRANDO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Alta Complexidade, 40 horas semanais, a partir de 20 de novembro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2018.

Maravilha – SC, 4 de dezembro de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 726/2018

Publicação Nº 1828248

DECRETO Nº 726, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal RACHEL SIMONE FARIAS, ocupante do cargo de Professor ACT, 20 horas semanais, a partir de 20 de novembro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2018.

Maravilha – SC, 4 de dezembro de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 727/2018

Publicação Nº 1828258

DECRETO Nº 727, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 257/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

O atestado médico da servidora Angela de Lima,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 20 de novembro a 21 de dezembro de 2018, KATIANE SAVEDRA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 065.832.309-17, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E.I Érica Maldaner, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2018.

Maravilha – SC, 4 de dezembro de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 728/2018

Publicação Nº 1828271

DECRETO Nº 728, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia servidor público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Concurso Público Edital nº 002/2014, homologado pelo Decreto nº 171, de 23 de dezembro de 2014,

A decisão nos Autos nº 0300812-67.2018.8.24.0042 proferida pela 2ª Vara da Comarca de Maravilha/SC,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto nomeada RACHEL SIMONE FARIAS, brasileira, inscrita no CPF sob nº 058.392.219-88, para assumir o cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 20 de novembro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2018.

Maravilha – SC, 4 de dezembro de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 729/2018

Publicação Nº 1828298

DECRETO Nº 729, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018
Dispõe sobre substituições de professores realizadas pela Secretaria de Educação e Cultura e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 255/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário (ACT) as pessoas abaixo relacionadas, as quais foram classificadas no Edital de Substituições nº 001/2018 para atuar como professores substitutos, suprindo as licenças para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias e eventuais afastamentos a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I- Naiara dos Santos Barp – 6 turnos trabalhados (20 horas);
II- Denise Heinz – 29 turnos trabalhados (20 horas);
III- Angelita Milani – 11 turnos trabalhados (20 horas);
IV- Carine Goelzer – 9 turnos trabalhados (20 horas);
V- Roseli Moraes – 14 turnos trabalhados (20 horas);
VI- Loreci Fiorentin – 40 turnos trabalhados (20 horas);
VII- Angela Vicari – 15 turnos trabalhados (20 horas);
VIII- Cíntia Loch – 15 turnos trabalhados (20 horas);
IX- Sônia Abati – 8 turnos trabalhados (20 horas);
X- Taiza Capeletti – 12 turnos trabalhados (20 horas);
XI- Eliane Appelt – 2 turnos trabalhados (20 horas);
XII- Marcilei Back – 4 turnos trabalhados (20 horas);
XIII- Maria Schuster – 4 turnos trabalhados (20 horas);
XIV- Aline Corrêa - 8 turnos trabalhados (20 horas).

Art. 2º Ficam pelo presente Decreto contratados em caráter temporário (ACT) para atuar como professores substitutos, suprindo as licenças para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias e eventuais afastamentos a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os professores classificados no Processo Seletivo Edital nº 004/2016, sendo:

I- Lovani Sbrussi – 27 turnos trabalhados (20 horas);
II- Rosângela Mezzalira – 9 turnos trabalhados (20 horas);
III- João Ricardo Longhi – 3 turnos trabalhados (20 horas);
IV- Marilde Eckert – 7 turnos trabalhados (20 horas);
V- Anicarla Birck – 6 turnos trabalhados (20 horas);
VI- Cleonice Cigognini – 10 turnos trabalhados (20 horas);
VII- Marilei Staudt – 3 turnos trabalhados (20 horas).

Art. 3º Ficam pelo presente Decreto contratados em caráter temporário (ACT) para atuar como professores substitutos, suprindo as licenças para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias e eventuais afastamentos a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os seguintes professores efetivos:

I- Fabiana Eckert – 4 turnos trabalhados (20 horas);
II- Katiane Savedra – 5 turnos trabalhados (20 horas);
III- Ivânia Kipper – 2 turnos trabalhados (20 horas);
IV- Maristela Kegler - 1 turno trabalhado (20 horas);
V- Isabel dos Santos – 5 turnos trabalhados (20 horas);
VI- Valdete Etges – 2 turnos trabalhados (20 horas);
VII- Edivânia Menegheti – 1 turno trabalhado (20 horas);
VIII- Janete Noronha – 3 turnos trabalhados (20 horas).

Art. 4º As despesas do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2018.

Maravilha – SC, 5 de dezembro de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 730/2018

Publicação Nº 1828308

DECRETO Nº 730, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal POLIANA ZANATTA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais, a partir de 26 de novembro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2018.

Maravilha – SC, 5 de dezembro de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 731/2018

Publicação Nº 1828326

DECRETO Nº 731, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018
Exonera servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal ROSANGELA MEZZALIRA, ocupante do cargo de Professor ACT, 20 horas semanais, a partir de 27 de novembro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2018.

Maravilha – SC, 5 de dezembro de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 732/2018

Publicação Nº 1828325

DECRETO Nº 732, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 259/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

O atestado médico da servidora Inês Tonello,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 28 de novembro a 21 de dezembro de 2018, ROSANGELA MEZZALIRA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 027.948.349-08, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E.I Criança Feliz, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2018.

Maravilha – SC, 5 de dezembro de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 733/2018

Publicação Nº 1828452

DECRETO Nº 733, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal JUCEMARA GAUER, ocupante do cargo de Professor ACT, 20 horas semanais, a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2018.

Maravilha – SC, 5 de dezembro de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 734/2018

Publicação Nº 1828456

DECRETO Nº 734, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal TAMARA CAROLINE SEELIG, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2018.

Maravilha – SC, 5 de dezembro de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 735/2018

Publicação Nº 1828463

DECRETO Nº 735, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal MARIZANGELA RAQUEL BRUCH, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2018.

Maravilha – SC, 5 de dezembro de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 736/2018

Publicação Nº 1828495

DECRETO Nº 736, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 260/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

Que a servidora Adriane Barp está desempenhando suas atividades na C.E.I. Sílvia Ebert até o fechamento do ano letivo para evitar trocas de professores e consequente prejuízo aos alunos,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, pelo período de 3 a 21 de dezembro de 2018, da servidora ELIANE BEVILÁQUA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 781.836.349-15, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E.I Cinderela, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de dezembro de 2018.

Maravilha – SC, 5 de dezembro de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 737/2018

Publicação Nº 1828502

DECRETO Nº 737, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 262/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

A perícia pelo INSS da servidora Andreia Badia,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, pelo período de 7 a 21 de dezembro de 2018, da servidora MARCIA CASTILHO UNSER, brasileira, inscrita no CPF sob nº 039.850.119-07, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Monteiro Lobato, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 7 de dezembro de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

decreto nº 738/2018

Publicação Nº 1828508

DECRETO Nº 738, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018
Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 262/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

A perícia pelo INSS da servidora Elisabete Backes,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, pelo período de 7 a 21 de dezembro de 2018, da servidora ISABEL ALVES DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF sob nº 347.476.178-17, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E.I. Patrícia Roman, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 7 de dezembro de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 739/2018

Publicação Nº 1828632

DECRETO Nº 739, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Confere estabilidade decorrente de gravidez e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A estabilidade decorrente da gravidez em até 5 (cinco) meses após o parto, conforme o Art. 7º, Inciso XVIII, da Constituição da República e o Art. 10, Inciso II, Alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, em até 5 (cinco) meses após o parto da servidora municipal ELAINE COMPARIN, ocupante do cargo de Professor ACT, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 10 de dezembro de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 740/2018

Publicação Nº 1828637

DECRETO Nº 740, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Confere estabilidade decorrente de gravidez e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A estabilidade decorrente da gravidez em até 5 (cinco) meses após o parto, conforme o Art. 7º, Inciso XVIII, da Constituição da República e o Art. 10, Inciso II, Alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, em até 5 (cinco) meses após o parto da servidora municipal MÁRCIA THIAGO, ocupante do cargo de Professor ACT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 10 de dezembro de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Lei Complementar nº 127/2018

Publicação Nº 1827867

LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera o disposto no Anexo I – Tabela Anos Finais Ensino Fundamental Lei Complementar n. 050, de 11 de julho de 2012 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O Anexo I – Tabela Anos Finais Ensino Fundamental – MAG 21, da Lei Complementar n. 050, de 11 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

CÓDIGO	CARGO	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	VENCIMENTO R$
MAG 21	Professor	Educação Física	Licenciatura Específica	15 07 18 15	10h 20h 30 h 40 h	Unidades Escolares	Proporcional Piso + 40% Proporcional Piso + 40% Proporcional Piso + 40% Piso + 40%

Art. 2º Insere no Anexo I – Tabela Anos Finais Ensino Fundamental, da Lei Complementar n. 050, de 11 de julho de 2012, a Tabela denominada Professores – Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, conforme segue:

PROFESSORES – SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

PROFESSOR(A) DE ATLETISMO E DE PARADESPORTO					
CÓDIGO	HABILITAÇÃO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	VENCIMENTO R$
67	Bacharelado ou Licenciatura Plena e registro no CREF/SC	01	40 hs	Município de Maravilha	Piso salarial dos professores + 40%
68	Bacharelado ou Licenciatura Plena e registro no CREF/SC	01	20 hs	Município de Maravilha	Piso Proporcional + 40%
69	Bacharelado ou Licenciatura Plena e registro no CREF/SC	01	10 hs	Município de Maravilha	Piso Proporcional + 40%
ATRIBUIÇÕES: Possuir habilitação profissional na área, com amplo conhecimento da modalidade para executar as funções que o cargo requer; Portar e manter atualizado o registro na entidade profissional competente, CREF/SC; Identificar, diagnosticar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar, executar, programar, ministrar, prescrever, desenvolver, coordenar, orientar, avaliar e aplicar métodos e técnicas de aprendizagem, aperfeiçoamento, orientação e treinamento técnico e tático mediante metodologia fornecida pela Federação Catarinense de Atletismo e Paradesporto, e A Fundação Catarinense de Esportes; Disponibilidade de horários conforme determinação da Secretaria de Esporte Juventude e Lazer; Manter os locais de treinamento em condições para a prática esportiva; Comparecer aos locais de treinamento e competições com antecedência, para o bom andamento das atividades; Zelar pela integridade física e moral dos atletas; Elaborar calendário anual das atividades de treinamento, bem como competições a participar e realizar; Repassar com antecedência as faltas que o impossibilitem de realizar suas atividades na forma exigida; Estimular os adolescentes e jovens do Município a participarem das escolinhas de iniciação; Manter o controle de frequência mensal dos participantes; Colaborar com as atividades de articulação da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer com as famílias e a comunidade e executar outras tarefas afins.					

PROFESSOR(A) DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO					
CÓDIGO	HABILITAÇÃO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	VENCIMENTO R$
70	Bacharelado ou Licenciatura Plena e registro no CREF/SC	01	40 hs	Município de Maravilha	Piso salarial dos professores + 40%
71	Bacharelado ou Licenciatura Plena e registro no CREF/SC	01	30 hs	Município de Maravilha	Piso Proporcional + 40%
72	Bacharelado ou Licenciatura Plena e registro no CREF/SC	02	20 hs	Município de Maravilha	Piso Proporcional + 40%

ATRIBUIÇÕES: Possuir habilitação profissional na área, com amplo conhecimento da modalidade para executar as funções que o cargo requer; Portar e manter atualizado o registro na entidade profissional competente, CREF/SC; Identificar, diagnosticar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar, executar, programar, ministrar, prescrever, desenvolver, coordenar, orientar, avaliar e aplicar métodos e técnicas de aprendizagem, aperfeiçoamento, orientação e treinamento técnico e tático mediante metodologia fornecida pela Federação Catarinense de Futebol e Fundação Catarinense de Esportes; Disponibilidade de horários conforme determinação da Secretaria de Esporte Juventude e Lazer; Manter os locais de treinamento em condições para a prática esportiva; Comparecer aos locais de treinamento e competições com antecedência, para o bom andamento das atividades; Zelar pela integridade física e moral dos atletas; Elaborar calendário anual das atividades de treinamento, bem como competições a participar e realizar; Repassar com antecedência as faltas que o impossibilitem de realizar suas atividades na forma exigida; Estimular os adolescentes e jovens do Município a participarem das escolinhas de iniciação; Manter o controle de frequência mensal dos participantes; Colaborar com as atividades de articulação da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer com as famílias e a comunidade e executar outras tarefas afins.

PROFESSOR(A) DE FUTSAL FEMININO

CÓDIGO	HABILITAÇÃO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	VENCIMENTO R$
73	Bacharelado ou Licenciatura Plena e registro no CREF/SC	02	20 hs	Município de Maravilha	Piso Proporcional + 40%

ATRIBUIÇÕES: Possuir habilitação profissional na área, com amplo conhecimento da modalidade para executar as funções que o cargo requer; Portar e manter atualizado o registro na entidade profissional competente, CREF/SC; Identificar, diagnosticar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar, executar, programar, ministrar, prescrever, desenvolver, coordenar, orientar, avaliar e aplicar métodos e técnicas de aprendizagem, aperfeiçoamento, orientação e treinamento técnico e tático mediante metodologia fornecida pela Federação Catarinense de Futsal e Fundação Catarinense de Esportes; Disponibilidade de horários conforme determinação da Secretaria de Esporte Juventude e Lazer; Manter os locais de treinamento em condições para a prática esportiva; Comparecer aos locais de treinamento e competições com antecedência, para o bom andamento das atividades; Zelar pela integridade física e moral dos atletas; Elaborar calendário anual das atividades de treinamento, bem como competições a participar e realizar; Repassar com antecedência as faltas que o impossibilitem de realizar suas atividades na forma exigida; Estimular os adolescentes e jovens do Município a participarem das escolinhas de iniciação; Manter o controle de frequência mensal dos participantes; Colaborar com as atividades de articulação da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer com as famílias e a comunidade e executar outras tarefas afins.

PROFESSOR(A) DE FUTSAL MASCULINO

CÓDIGO	HABILITAÇÃO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	VENCIMENTO R$
74	Bacharelado ou Licenciatura Plena e registro no CREF/SC	01	40 hs	Município de Maravilha	Piso salarial dos professores + 40%
75	Bacharelado ou Licenciatura Plena e registro no CREF/SC	03	20 hs	Município de Maravilha	Piso Proporcional + 40%

ATRIBUIÇÕES: Possuir habilitação profissional na área, com amplo conhecimento da modalidade para executar as funções que o cargo requer; Portar e manter atualizado o registro na entidade profissional competente, CREF/SC; Identificar, diagnosticar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar, executar, programar, ministrar, prescrever, desenvolver, coordenar, orientar, avaliar e aplicar métodos e técnicas de aprendizagem, aperfeiçoamento, orientação e treinamento técnico e tático mediante metodologia fornecida pela Federação Catarinense de Futebol e Fundação Catarinense de Esportes; Disponibilidade de horários conforme determinação da Secretaria de Esporte Juventude e Lazer; Manter os locais de treinamento em condições para a prática esportiva; Comparecer aos locais de treinamento e competições com antecedência, para o bom andamento das atividades; Zelar pela integridade física e moral dos atletas; Elaborar calendário anual das atividades de treinamento, bem como competições a participar e realizar; Repassar com antecedência as faltas que o impossibilitem de realizar suas atividades na forma exigida; Estimular os adolescentes e jovens do Município a participarem das escolinhas de iniciação; Manter o controle de frequência mensal dos participantes; Colaborar com as atividades de articulação da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer com as famílias e a comunidade e executar outras tarefas afins.

PROFESSOR(A) DE GINÁSTICA RÍTMICA

CÓDIGO	HABILITAÇÃO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	VENCIMENTO R$
76	Bacharelado ou Licenciatura Plena e registro no CREF/SC	01	40 hs	Município de Maravilha	Piso salarial dos professores + 40%
77	Bacharelado ou Licenciatura Plena e registro no CREF/SC	01	20 hs	Município de Maravilha	Piso Proporcional + 40%
78	Bacharelado ou Licenciatura Plena e registro no CREF/SC	01	10 hs	Município de Maravilha	Piso Proporcional + 40%

ATRIBUIÇÕES: Possuir habilitação profissional na área, com amplo conhecimento da modalidade para executar as funções que o cargo requer; Portar e manter atualizado o registro na entidade profissional competente, CREF/SC; Identificar, diagnosticar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar, executar, programar, ministrar, prescrever, desenvolver, coordenar, orientar, avaliar e aplicar métodos e técnicas de aprendizagem, aperfeiçoamento, orientação e treinamento técnico e tático mediante metodologia fornecida pela Federação de Ginástica de Santa Catarina e Fundação Catarinense de Esportes; Disponibilidade de horários conforme determinação da Secretaria de Esporte Juventude e Lazer; Manter os locais de treinamento em condições para a prática esportiva; Comparecer aos locais de treinamento e competições com antecedência, para o bom andamento das atividades; Zelar pela integridade física e moral dos atletas; Elaborar calendário anual das atividades de treinamento, bem como competições a participar e realizar; Repassar com antecedência as faltas que o impossibilitem de realizar suas atividades na forma exigida; Estimular os adolescentes e jovens do Município a participarem das escolinhas de iniciação; Manter o controle de frequência mensal dos participantes; Colaborar com as atividades de articulação da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer com as famílias e a comunidade e executar outras tarefas afins.

PROFESSOR(A) DE HANDEBOL MASCULINO E FEMININO

CÓDIGO	HABILITAÇÃO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	VENCIMENTO R$
79	Bacharelado ou Licenciatura Plena e registro no CREF/SC	01	20 hs	Município de Maravilha	Piso Proporcional + 40%
80	Bacharelado ou Licenciatura Plena e registro no CREF/SC	01	10 hs	Município de Maravilha	Piso Proporcional + 40%

ATRIBUIÇÕES: Possuir habilitação profissional na área, com amplo conhecimento da modalidade para executar as funções que o cargo requer; Portar e manter atualizado o registro na entidade profissional competente, CREF/SC; Identificar, diagnosticar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar, executar, programar, ministrar, prescrever, desenvolver, coordenar, orientar, avaliar e aplicar métodos e técnicas de aprendizagem, aperfeiçoamento, orientação e treinamento técnico e tático mediante metodologia fornecida pela Federação Catarinense de Handebol e Fundação Catarinense de Esportes; Disponibilidade de horários conforme determinação da Secretaria de Esporte Juventude e Lazer; Manter os locais de treinamento em condições para a prática esportiva; Comparecer aos locais de treinamento e competições com antecedência, para o bom andamento das atividades; Zelar pela integridade física e moral dos atletas; Elaborar calendário anual das atividades de treinamento, bem como competições a participar e realizar; Repassar com antecedência as faltas que o impossibilitem de realizar suas atividades na forma exigida; Estimular os adolescentes e jovens do Município a participarem das escolinhas de iniciação; Manter o controle de frequência mensal dos participantes; Colaborar com as atividades de articulação da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer com as famílias e a comunidade e executar outras tarefas afins.

PROFESSOR(A) DE TAEKWONDO

CÓDIGO	HABILITAÇÃO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	VENCIMENTO R$
81	Bacharelado ou Licenciatura Plena e registro no CREF/SC	01	30 hs	Município de Maravilha	Piso Proporcional + 40%
82	Bacharelado ou Licenciatura Plena e registro no CREF/SC	01	10 hs	Município de Maravilha	Piso Proporcional + 40%

ATRIBUIÇÕES: Possuir habilitação profissional na área, com amplo conhecimento da modalidade para executar as funções que o cargo requer; Portar e manter atualizado o registro na entidade profissional competente, CREF/SC; Identificar, diagnosticar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar, executar, programar, ministrar, prescrever, desenvolver, coordenar, orientar, avaliar e aplicar métodos e técnicas de aprendizagem, aperfeiçoamento, orientação e treinamento técnico e tático mediante metodologia fornecida pela Federação Catarinense de Taekwondo e Fundação Catarinense de Esportes; Disponibilidade de horários conforme determinação da Secretaria de Esporte Juventude e Lazer; Manter os locais de treinamento em condições para a prática esportiva; Comparecer aos locais de treinamento e competições com antecedência, para o bom andamento das atividades; Zelar pela integridade física e moral dos atletas; Elaborar calendário anual das atividades de treinamento, bem como competições a participar e realizar; Repassar com antecedência as faltas que o impossibilitem de realizar suas atividades na forma exigida; Estimular os adolescentes e jovens do Município a participarem das escolinhas de iniciação; Manter o controle de frequência mensal dos participantes; Colaborar com as atividades de articulação da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer com as famílias e a comunidade e executar outras tarefas afins.

PROFESSOR(A) DE TÊNIS DE MESA MASCULINO E FEMININO

CÓDIGO	HABILITAÇÃO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	VENCIMENTO R$
83	Bacharelado ou Licenciatura Plena e registro no CREF/SC	01	20 hs	Município de Maravilha	Piso Proporcional + 40%
84	Bacharelado ou Licenciatura Plena e registro no CREF/SC	01	10 hs	Município de Maravilha	Piso Proporcional + 40%

ATRIBUIÇÕES: Possuir habilitação profissional na área, com amplo conhecimento da modalidade para executar as funções que o cargo requer; Portar e manter atualizado o registro na entidade profissional competente, CREF/SC; Identificar, diagnosticar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar, executar, programar, ministrar, prescrever, desenvolver, coordenar, orientar, avaliar e aplicar métodos e técnicas de aprendizagem, aperfeiçoamento, orientação e treinamento técnico e tático mediante metodologia fornecida pela Federação Catarinense e Fundação Catarinense de Esportes; Disponibilidade de horários conforme determinação da Secretaria de Esporte Juventude e Lazer; Manter os locais de treinamento em condições para a prática esportiva; Comparecer aos locais de treinamento e competições com antecedência, para o bom andamento das atividades; Zelar pela integridade física e moral dos atletas; Elaborar calendário anual das atividades de treinamento, bem como competições a participar e realizar; Repassar com antecedência as faltas que o impossibilitem de realizar suas atividades na forma exigida; Estimular os adolescentes e jovens do Município a participarem das escolinhas de iniciação; Manter o controle de frequência mensal dos participantes; Colaborar com as atividades de articulação da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer com as famílias e a comunidade e executar outras tarefas afins.

PROFESSOR(A) DE VOLEIBOL MASCULINO E FEMININO					
CÓDIGO	HABILITAÇÃO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	VENCIMENTO R$
85	Bacharelado ou Licenciatura Plena e registro no CREF/SC	01	40 hs	Município de Maravilha	Piso salarial dos professores + 40%
86	Bacharelado ou Licenciatura Plena e registro no CREF/SC	02	20 hs	Município de Maravilha	Piso Proporcional + 40%
ATRIBUIÇÕES: Possuir habilitação profissional na área, com amplo conhecimento da modalidade para executar as funções que o cargo requer; Portar e manter atualizado o registro na entidade profissional competente, CREF/SC; Identificar, diagnosticar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar, executar, programar, ministrar, prescrever, desenvolver, coordenar, orientar, avaliar e aplicar métodos e técnicas de aprendizagem, aperfeiçoamento, orientação e treinamento técnico e tático mediante metodologia fornecida pela Federação Catarinense de Voleibol e Fundação Catarinense de Esportes; Disponibilidade de horários conforme determinação da Secretaria de Esporte Juventude e Lazer; Manter os locais de treinamento em condições para a prática esportiva; Comparecer aos locais de treinamento e competições com antecedência, para o bom andamento das atividades; Zelar pela integridade física e moral dos atletas; Elaborar calendário anual das atividades de treinamento, bem como competições a participar e realizar; Repassar com antecedência as faltas que o impossibilitem de realizar suas atividades na forma exigida; Estimular os adolescentes e jovens do Município a participarem das escolinhas de iniciação; Manter o controle de frequência mensal dos participantes; Colaborar com as atividades de articulação da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer com as famílias e a comunidade e executar outras tarefas afins.					

Art. 3º Para os cargos constantes da Tabela Professores – Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, a hora de trabalho será considerada de 60 minutos e deverá ser realizada em sua totalidade nas dependências do treinamento.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha - SC, 10 de dezembro de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Lei Complementar nº 128/2018

Publicação Nº 1827873

LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Institui contribuição de melhoria e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q), drenagem pluvial, sinalização viária e obras complementares, tendo como limite total as despesas realizadas das obras e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado, compreendendo aqueles diretamente localizados no seguinte logradouro:

I - Rua F (trecho compreendido entre a Rua "C" e a Rua Inácio Rambo) com área total de 2.560,65 m².

Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde à

quantia de R$ 231.785,21 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos), tendo como fonte recursos os valores obtidos pelo Contrato de Repasse n. 869198/2018, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal e mediante aplicação de recursos próprios do Município de Maravilha no valor de R$ 8.928,07 (oito mil, novecentos e vinte e oito reais e sete centavos).

Art. 2º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública.

§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.

§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.

Art. 3º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração dos atos administrativos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei.

Art. 5º Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:

I - a Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda, através do departamento de planejamento, encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constarão os imóveis atingidos diretamente pela obra, que comporão a zona de influência, oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital.
II - a Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixará seu valor venal territorial, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis.
III - após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual.
IV - os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida pelo inciso II do mesmo artigo.
V - o órgão competente municipal calculará o valor da contribuição de melhoria devida pelos titulares de cada imóvel constante na relação a que se refere o inciso I deste artigo, por meio de sistema de proporção simples (regra de três), no qual o somatório das valorizações dos imóveis balizará proporcionalmente cada valorização, assim como a parcela do custo a ser recuperada está para cada contribuição de melhoria.

Art. 6º As avaliações dos imóveis de que trata esta Lei serão efetivadas pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis designada através do Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2013.

Art. 7º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda, após a execução das obras, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos:

I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;
VII - valorização de cada imóvel e o valor da respectiva contribuição de melhoria.
VIII - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial.

§ 1º A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra a que se refere o inciso III, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

§ 2º Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.
§ 3º Sempre que, por qualquer motivo, não for assinada a notificação pelo notificado, a ele se dará ciência do ato fiscal via notificação extrajudicial, via postal (Correio) - com Aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP) em caso de contribuinte Pessoa Física ou simples Aviso de Recebimento (AR) no caso de contribuinte Pessoa Jurídica -, ou via edital em jornal de circulação local.

Art. 8º Dentro do prazo que lhe for concedido, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos

do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.

Parágrafo único. As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Administração e Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada:

I - da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
II - a comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior será feita:
a) Pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
b) Pelo correio, com Aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP) se contribuinte Pessoa Física, ou, simples Aviso de Recebimento (AR) se contribuinte Pessoa Jurídica;
c) Por edital publicado em jornal de circulação local.

Art. 9º A contribuição de melhoria de que trata esta Lei será cobrada, exclusivamente, sobre o percentual que excede a quantia do repasse do Convênio de que trata o parágrafo único do artigo 1º, da presente Lei, ou seja, sobre o valor da contrapartida do Município.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal arcará com o custo de 5% (cinco por cento) do valor da contrapartida por si disponibilizada para as referidas obras.

Art. 10. Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município ou no jornal de circulação local.

Art. 11. As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 12. A Contribuição de Melhoria poderá ser paga:

I – em cota única, com desconto de 5% (cinco por cento);
II – em até 36 (trinta e seis) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto.

Parágrafo único. No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 13. Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% ao mês, conforme disposto no art. 34, da Lei nº 1.942/93 (Código Tributário Municipal), e multa moratória de 2%, nos termos da Lei Municipal nº 2.544/2001.

Art. 14. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei nº 1.942/93 (Código Tributário Municipal) e suas alterações.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 10 de dezembro de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Lei Complementar nº 129/2018

Publicação Nº 1827880

LEI COMPLEMENTAR Nº 129, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
Institui contribuição de melhoria e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q), drenagem pluvial, sinalização viária e obras complementares, tendo como limite total as despesas realizadas das obras e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado, compreendendo aqueles diretamente localizados no seguinte logradouro:

I - Rua Irmã Maria Borja (trecho compreendido entre a Avenida Araucária e a Rua Santa Catarina), com área total de 3.498,60 m².

Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 375.110,61 (trezentos e setenta e cinco mil, cento e dez reais e sessenta e um centavos), tendo como fonte recursos os valores obtidos pelo Contrato de Repasse n. 869196/2018, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal e mediante aplicação de recursos próprios do Município de Maravilha no valor de R$ 152.253,47 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública.

§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.

§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.

Art. 3º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração dos atos administrativos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei.

Art. 5º Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:

I - a Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda, através do departamento de planejamento, encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constarão os imóveis atingidos diretamente pela obra, que comporão a zona de influência, oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital.
II - a Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixará seu valor venal territorial, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis.
III - após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual.
IV - os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida pelo inciso II do mesmo artigo.
V - o órgão competente municipal calculará o valor da contribuição de melhoria devida pelos titulares de cada imóvel constante na relação a que se refere o inciso I deste artigo, por meio de sistema de proporção simples (regra de três), no qual o somatório das valorizações dos imóveis balizará proporcionalmente cada valorização, assim como a parcela do custo a ser recuperada está para cada contribuição de melhoria.

Art. 6º As avaliações dos imóveis de que trata esta Lei serão efetivadas pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis designada através do Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2013.

Art. 7º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda, após a execução das obras, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos:

I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;
VII - valorização de cada imóvel e o valor da respectiva contribuição de melhoria.
VIII - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial.

§ 1º A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra a que se refere o inciso III, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

§ 2º Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

§ 3º Sempre que, por qualquer motivo, não for assinada a notificação pelo notificado, a ele se dará ciência do ato fiscal via notificação

extrajudicial, via postal (Correio) - com Aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP) em caso de contribuinte Pessoa Física ou simples Aviso de Recebimento (AR) no caso de contribuinte Pessoa Jurídica -, ou via edital em jornal de circulação local.

Art. 8º Dentro do prazo que lhe for concedido, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.

Parágrafo único. As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Administração e Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada:

I - da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
II - a comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior será feita:
a) Pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
b) Pelo correio, com Aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP) se contribuinte Pessoa Física, ou, simples Aviso de Recebimento (AR) se contribuinte Pessoa Jurídica;
c) Por edital publicado em jornal de circulação local.

Art. 9º A contribuição de melhoria de que trata esta Lei será cobrada, exclusivamente, sobre o percentual que excede a quantia do repasse do Convênio de que trata o parágrafo único do artigo 1º, da presente Lei, ou seja, sobre o valor da contrapartida do Município.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal arcará com o custo de 50% (cinquenta por cento) do valor da contrapartida por si disponibilizada para as referidas obras.

Art. 10. Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município ou no jornal de circulação local.

Art. 11. As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 12. A Contribuição de Melhoria poderá ser paga:

I – em cota única, com desconto de 5% (cinco por cento);
II – em até 36 (trinta e seis) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto.

Parágrafo único. No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 13. Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% ao mês, conforme disposto no art. 34, da Lei nº 1.942/93 (Código Tributário Municipal), e multa moratória de 2%, nos termos da Lei Municipal nº 2.544/2001.

Art. 14. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei nº 1.942/93 (Código Tributário Municipal) e suas alterações.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 10 de dezembro de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Lei nº 4.096/2018

Publicação Nº 1827909

LEI Nº 4.096, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica pela presente Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$: 3.264.417,00

(Três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais) para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

03.00 – SECRET. DO PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.01 – Diretoria Geral do Planejamento
15 – Urbanismo
15.121 – Planejamento e Orçamento
15.121.0003 – Planejamento Urbano
15.121.0003.2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$: 40.000,00

03.02 – Diretoria Geral da Administração
04 – Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.0004 – Administração Geral
04.122.0004.2.006 – MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$: 150.000,00

03.05 – Encargos Gerais do Município
28 – Encargos Especiais
28.846 – Outros Encargos Especiais
28.846.0000 – Encargos Especiais
28.846.0000.0.002 – PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$: 79.205,00

04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 – Departamento de Manutenção e Desenv. Ensino
12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0007 – Educação para a Cidadania
12.361.0007.2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Destinação de Recursos: 0.1.01 – Receitas de Impostos e de Transf. – Educação
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$: 120.000,00

04.03 – Departamento da Cultura
13 – Cultura
13.392 – Difusão Cultural
13.392.0009 – Apoio e Desenvolvimento da Cultura
13.392.0009.2.024 – APOIO A CULTURA EM GERAL
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$: 30.212,00

05.00 – SECRETARIA DA SAÚDE
05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0010 – Saúde para Todos
10.301.0010.2.026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Destinação de Recursos: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transf. - Saúde
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$: 500.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.93.00 – Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos R$: 100.000,00

10.301.0010.2.132 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA: ESF, SB, NASF, EMAD, PMAQ E ACS

Destinação de Recursos: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transf. - Saúde
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$: 1.350.000,00

10.304 – Vigilância Sanitária
10.304.0010 – Saúde para Todos
10.304.0010.2.134 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE: EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA
Destinação de Recursos: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transf. - Saúde
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$: 75.000,00

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E URBANISMO
06.01 – Departamento de Urbanismo
15 – Urbanismo
15.452 – Serviços Urbanos
15.452.0011 – Serviços Urbanos
15.452.0011.2.035 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$: 500.000,00

08.00 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA COM. E TURISMO
08.01 – Departamento da Indústria e Comércio
22 – Indústria
22.661 – Promoção Industrial
22.661.0015 – Apoio a Indústria e ao Comércio
22.661.0015.2.050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA IND. COMÉRCIO E TURISMO
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$: 50.000,00

09.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0017 – Programas Socioeducativos
08.244.0017.2.138 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$: 150.000,00

08.244.0017.2.139 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$: 50.000,00

08.244.0017.2.140 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$: 70.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
04 – Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.0002 – Administração Superior
04.122.0002.1.004 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE DO PREFEITO, VICE, ASS. JUR. E IMPRENSA
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas R$: 3.760,00

04.122.0002.1.081 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas R$: 100.000,00

03.00 – SECRET. DO PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.01 – Diretoria Geral do Planejamento
15 – Urbanismo
15.121 – Planejamento Urbano
15.121.0003 – Planejamento Urbano
15.121.0003.2.144 – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GEOREFERENCIAMENTO
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas R$: 8.000,00

03.02 – Diretoria Geral da Administração
15 – Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.0004 – Administração Geral
04.122.0004.1.017 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas R$ 8.000,00

03.05 – Encargos Gerais do Município
28 – Encargos Especiais
28.841 – Refinanciamento da Dívida
28.841.0000 – Encargos Especiais
28.841.0000.0.001 – AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DÍVIDA
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida
3.2.90.00 – Aplicações Diretas R$: 100.000,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.6.00.00 – Amortização da Dívida
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$:50.000,00

04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 – Departamento de Manutenção e Desenv. Do Ensino
12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0007 – Educação para a Cidadania
12.361.0007.1.089 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIOS E QUADRAS ESPORTIVAS
Destinação de Recursos: 0.1.01 – Receitas de impostos e de Transf. - Educação
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas R$: 120.000,00

04.03 – Departamento de Cultura
13 – Cultura
13.391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.0009 – Apoio e Desenvolvimento da Cultura
13.391.0009.1.031 – COSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA (SEDE PRÓPRIA)
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas R$: 10.000,00

13.391.0009.1.121 – CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas R$: 1.000,00

13.391.0009.2.145 – MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO MUSEU MUNICIPAL E CASA DO ARTESANATO
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$: 19.212,00

13.392 – Difusão Cultural
13.392.0009 – Apoio e Desenvolvimento da Cultura
13.392.0009.1.029 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas R$: 43.965,00

13.392.0009.2.025 – AMPLIAÇÃO DO ACERVO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$: 5.000,00

05.00 – SECRETARIA DA SAÚDE
05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0010 – Saúde para Todos
10.301.0010.1.034 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
Destinação de Recursos: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transf. - Saúde 4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas R$: 100.000,00

10.301.0010.1.035 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS MUNICIPAIS DE SAÚDE
Destinação de Recursos: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transf. - Saúde 4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas R$: 185.000,00

10.301.0010.2.146 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES FÍSICAS DE SAÚDE
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$: 49.000,00

Destinação de Recursos: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transf. - Saúde 4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas R$: 50.000,00

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
06.01 – Departamento de Urbanismo
15 – Urbanismo
15.451 - Infraestrutura Urbana
15.451.0011 – Serviços Urbanos
15.451.0011.1.131 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BARRACÃO
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas R$: 50.000,00

15.451.0011.1.137 – AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.5.00.00 – Inversões Financeiras
4.5.90.00– Aplicações Diretas R$: 1.000,00

15.452 – Serviços Urbanos
15.452.0011 – Serviços Urbanos
15.452.0011.1.039 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas R$: 41.400,00

07.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
07.01 – Fundo Mun. De Desenvolvimento Agropecuário
20 – Agricultura
20.606 – Extensão Rural
20.606.0013 – Agricultura Fortalecida
20.606.0013.1.047 – INSTALAÇÃO DO PROGRAMA DE INTERNET E TELEFONIA RURAL (CIDADE DIGITAL)
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$: 45.000,00

20.606.0013.1.049 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas R$: 16.000,00

20.606.0013.2.037 – ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$: 150.000,00

20.606.0013.2.038 – PROFISSIONALIZAÇÃO DO AGRICULTOR
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$: 6.000,00

20.608 – Promoção da Produção Agropecuária
20.608.0013 – Agricultura Fortalecida
20.608.0013.2.040 – INCENTIVO A PRODUÇÃO
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$: 500.000,00

20.608.0013.2.043 – INCENTIVO A INVESTIMENTOS NA AGROPECUÁRIA
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$: 100.000,00

07.02 – Departamento de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
18.541 – Preservação e Conservação Ambiental
18.541.0014 – Preservação do Meio Ambiente
18.541.0014.1.113 – INCENTIVO A PRODUÇÃO ORGÂNICA E AGROECOLÓGICA
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$: 10.000,00

18.541.0014.1.114 – INCENTIVO A PRODUÇÃO DE SEMENTES
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$: 5.000,00

18.541.0014.1.141 – INCENTIVO AO PLANTIO DE ERVAS MEDICINAIS E PLANTAS ORNAMENTAIS
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$: 5.000,00

18.544 – Recursos Hídricos
18.544.0014 – Preservação do Meio Ambiente
18.544.0014.1.115 – PROTEÇÃO DAS MARGENS DOS RIOS
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários

3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$: 10.000,00

08.00 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
08.01 – Departamento da Indústria e Comércio
22 – Indústria
22.661 – Promoção Industrial
22.661.0015 – Apoio a Indústria e ao Comércio
22.661.0015.1.054 – INCENTIVOS A INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EMPRESAS
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas R$: 350.000,00

22.661.0015.1.055 – PLANEJAMENTO DA ÁREA INDUSTRIAL
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas R$: 50.000,00

22.661.0015.1.107 – INSTALAÇÃO DE INCUBADORAS INDUSTRIAIS/TECNOLÓGICAS
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas R$: 150.000,00

22.661.0015.1.147 – EDIFICAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL/TECNOLÓGICO
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas R$: 200.000,00

22.661.0015.1.148 – AQUISIÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.5.00.00 – Inversões Financeiras
4.5.90.00 – Aplicações Diretas R$: 167.080,00

22.661.0015.1.150 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas R$: 50.000,00

23 – Comércio e Serviços
23.691 – Promoção Comercial
23.691.0015 – Apoio a Industria e ao Comércio
23.691.0015.2.128 – CRIAÇÃO DO FUNDO E CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$: 100.000,00

08.02 – Depto. Do Turismo
23 – Comércio e Serviços
23.695 – Turismo
23.695.0016 – Desenvolvimento do Turismo Municipal
23.695.0016.1.080 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas R$: 50.000,00

23.695.0016.2.105 – INCENTIVO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$: 15.000,00

09.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.0017 – Programas Socioeducativos
08.243.0017.1.058 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas R$: 125.000,00

08.243.0017.1.134 – CONSTRULÇAO DE ABRIGO INSTITUCIONAL
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas R$: 15.000,00
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0018 – Desenvolvimento à Cidadania
08.244.0018.2.141 – SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$: 120.000,00

08.244.0018.1.127 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CRAS/CREAS/CENTRO DIA
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas R$: 80.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 4 de dezembro de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Lei nº 4.097/2018

Publicação Nº 1827920

LEI Nº 4.097, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica pela presente Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$: 1.022.960,00 (Um milhão, vinte e dois mil, novecentos e sessenta reais), para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 – Departamento de Manutenção e Desenv. do Ensino
12 - Educação
12.365 – Educação Infantil
12.365.0007 – Educação para a Cidadania
12.365.0007.2.012 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
Destinação de Recursos: 0.1.01 – Rec. de Impostos para Ensino Básico
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$: 1.022.960,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 – Departamento de Manutenção e Desenv. do Ensino
12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0007 – Educação para a Cidadania
12.361.0007.1.025 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Destinação de Recursos: 0.1.01 – Rec. de Impostos para Ensino Básico
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.5.00.00 – Inversões Financeiras
4.5.90.00– Aplicações Diretas R$: 50.000,00

12.361.0007.1.070 – AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Destinação de Recursos: 0.1.01 – Rec. de Impostos para Ensino Básico
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas R$: 220.000,00

12.361.0007.1.090 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS PARA ESCOLAS
Destinação de Recursos: 0.1.01 – Rec. de Impostos para Ensino Básico
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas R$: 40.000,00

12.361.0007.1.091 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
Destinação de Recursos: 0.1.01 – Rec. de Impostos para Ensino Básico
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas R$: 50.000,00

12.361.0007.1.138 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR (ONIBUS, MICRO-ONIBUS)
Destinação de Recursos: 0.1.01 – Rec. de Impostos para Ensino Básico
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas R$: 100.000,00

12.361.0017.2.017 – FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS
Destinação de Recursos: 0.1.01 – Rec. de Impostos para Ensino Básico
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$: 15.960,00

12.365 – Educação Infantil
12.365.0007 – Educação para a Cidadania
12.365.0007.1.021 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Destinação de Recursos: 0.1.01 – Rec. de Impostos para Ensino Básico
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas R$: 500.000,00

04.02 – Departamento de Educação Geral
12 – Educação
12.364 – Ensino Superior
12.364.0007 – Educação para a Cidadania
12.364.0007.2.020 – APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR
Destinação de Recursos: 0.1.01 – Rec. de Impostos para Ensino Básico
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$: 47.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 4 de dezembro de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Lei nº 4.098/2018

Publicação Nº 1828008

LEI Nº 4.098, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica pela presente Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$: 369.810,09 (Trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e dez reais e nove centavos), para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

05.00 – SECRETARIA DA SAÚDE
05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0010 – Saúde para Todos
10.301.0010.2.026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Destinação de Recursos: 0.1.02 - Rec. de Impostos para Ações na Saúde
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$: 369.810,09

Art. 2º Para dar cobertura à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

05.00 – SECRETARIA DA SAÚDE
05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0010 – Saúde para Todos
10.301.0010.1.034 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
Destinação de Recursos: 0.1.02 - Rec. de Impostos para Ações na Saúde
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas R$: 103.452,50

10.301.0010.1.035 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS MUNICIPAIS DE SAÚDE
Destinação de Recursos: 0.1.02 - Rec. de Impostos para Ações na Saúde
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas R$: 166.696,90

10.301.0010.2.146 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES FÍSICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE
Destinação de Recursos: 0.1.02 - Rec. de Impostos para Ações na Saúde
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$: 49.660,69
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$: 50.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Maravilha – SC, 4 de dezembro de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Lei nº 4.099/2018

Publicação Nº 1828009

LEI Nº 4.099, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
Autoriza a escriturar imóvel adquirido e quitado através do Fundo Municipal de Habitação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica a mutuária designada no art. 2º autorizada a escriturar em seu nome, imóvel de propriedade do Município de Maravilha, adquirido e quitado através do Fundo Municipal de Habitação.

Art. 2º O imóvel de que trata o art. 1º está matriculado no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula a seguir relacionada, com sua respectiva mutuária:

I- INÊS VANZZETO BETTI: Lote nº (3), da quadra nº (51-B), situado no Loteamento Colina do Sol, nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, com área de 225,66 m², objeto da Matrícula nº 15.654.

Art. 3º Para efeitos de escritura pública o valor do imóvel será o relativo ao constante na planta de valores do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes com a realização da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 10 de dezembro de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Lei nº 4.100/2018

Publicação Nº 1828250

LEI Nº 4.100, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
Autoriza a escriturar imóvel adquirido e quitado através do Fundo Municipal de Habitação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Ficam os mutuários designados no art. 2º autorizados a escriturar em seus nomes, imóvel de propriedade do Município de Maravilha, adquirido e quitado através do Fundo Municipal de Habitação.

Art. 2º O imóvel de que trata o art. 1º está matriculado no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula a seguir relacionada, com sua respectiva mutuária:

I- LEONILDO DO NASCIMENTO VARGAS e MIRTES IVANIA VARGAS S: Lote nº (5), da quadra nº (4), situado no Loteamento Nova Morada, nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, com área de 300,00 m², objeto da Matrícula nº 12.062.

Art. 3º Para efeitos de escritura pública o valor do imóvel será o relativo ao constante na planta de valores do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes com a realização da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Maravilha – SC, 10 de dezembro de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Marema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL FMS N. 013/2018

Publicação Nº 1828698

Aviso de licitação
PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 018/2018
PREGÃO PRESENCIAL FMS N. 013/2018

O Município de Marema – SC comunica que se encontra aberto o processo licitatório do Fundo Municipal de Saúde para Contratação de serviços médicos para atendimento clínico ambulatorial. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:00min do dia 21 de dezembro de 2018, procedendo à abertura às 08h: 30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Vidal Ramos nº 357, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Marema - SC, 10 de dezembro de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

ADITIVO DE VALOR - EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28.2018 (PMM)

Publicação Nº 1828081

ADITIVO DE VALOR – equilibrio econômico-financeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018
Processo Licitatório Nº 58/2018
Pregão Presencial Nº 58/2018
registro de preço

Aos 07 dias de dezembro do ano de 2018, a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/2018 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº 58/2018 - Pregão Presencial Nº 58/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve-se reequilibrar o valor dos itens abaixo relacionados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS, LOMBADAS E AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS A FRIO, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no edital do processo licitatório em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DO VALOR REGISTRADO ANTERIOR AO AUMENTO				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Valor Unitário
4	PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, A BASE DE CAP 50/70, NÃO EMULSIONADO, COM FIBRA PP, COMPOSTO DE AGREGADOS PÉTREOS DE GRANULOMETRIA ESPECÍFICA, PRODUTO QUÍMICO E PETROQUÍMICO, ACONDICIONADO EM SACOS COM 25KG E GARANTIA DE 12 MESES	UNID	R$ 12,10

MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Valor reajustado
4	PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP LTDA EPP	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, A BASE DE CAP 50/70, NÃO EMULSIONADO, COM FIBRA PP, COMPOSTO DE AGREGADOS PÉTREOS DE GRANULOMETRIA ESPECÍFICA, PRODUTO QUÍMICO E PETROQUÍMICO, ACONDICIONADO EM SACOS COM 25KG E GARANTIA DE 12 MESES	UNID	R$ 20,30

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 28/2018 que deu origem a este aditivo.

3.2 Integram esta Ata, o Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba (SC), 07 de dezembro de 2018.

ARMINDO SESAR TASSI		PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP
PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA		Representante Legal
Contratante		Contratada

CONTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO 23.2017 AD 04 - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Publicação Nº 1828063

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPRESA PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, com sede na Rua Anélio Nicocelli, número 1720, bairro Figueirinha, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. MAURÍCIO VOGELSANGER, inscrito no CPF sob o nº 638.924.309-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para EXECUÇÃO (COM MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS) DA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA SANTA CATARINA (TRECHO II) DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO
2.1. Fica suprimido do objeto acima mencionado o valor total de R$ 434,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).

2.2. O presente termo aditivo de supressão se faz necessário conforme PARECER TÉCNICO Nº 42/2018 da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL
3.1. A assinatura do presente termo de aditamento está amparada no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas do CONTRATO Nº 80/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes justas e de acordo, firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, para um só efeito, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo nomeadas, que declaram conhecer o seu inteiro teor, e também subscrevem, para que produzam os legítimos efeitos de direito.

Massaranduba – SC,	05	de	dezembro	de	2018

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA		PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
ARMINDO SESAR TASSI		MAURÍCIO VOGELSANGER
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FABIANO SPÉZIA		EDUARDO HENDGES DO NASCIMENTO
CPF: 950.720.129-72		CPF: 047.038.899-43

CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO - PROCESSO LICITATÓRIO 58.2018 PP 58.2018 (PMM)

Publicação Nº 1828071

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL - REGITRO DE PREÇO N.° 58/2018
Processo licitatório n.° 58/2018
CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

No dia 12 de novembro de 2018, na Prefeitura de Massaranduba, registra-se o preço da empresa abaixo descriminada, como segunda colocação, para a aquisição do item 04 referente ao processo licitatório em epígrafe, uma vez que a empresa vencedora Asfalto Rápido não atendeu a Ordem de Compra, tampouco se manifestou em todas as ocasiões solicitadas, acarretando na sua desclassificação por descumprimento contratual.
Este aditivo destina-se a atender o Município de Massaranduba/SC até o término e nos termos da Ata de Registro de Preços n.° 28/2018 resultante do Processo Licitatório – Pregão n.° 58/2018.

PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP CNPJ 18.375.607/0001-11					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
4	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, A BASE DE CAP 50/70, NÃO EMULSIONADO, COM FIBRA PP, COMPOSTO DE AGREGADOS PÉTREOS DE GRANULOMETRIA ESPECÍFICA, PRODUTO QUÍMICO E PETROQUÍMICO, ACONDICIONADO EM SACOS COM 25KG E GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	PAVSUL	R$ 12,10	R$ 12.100,00

Massaranduba, 12 de novembro de 2018.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP
Contratada

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2018

Publicação Nº 1827982

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2018

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Aos dez dias do mês de dezembro de 2018, o MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, doravante denominado CEDENTE, com sede à Rua 11 de Novembro, Nº 2765, bairro Centro, nesta cidade de Massaranduba - SC, inscrito no CNPJ sob Nº 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Exmo. Sr. ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 664.790.539-15, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, doravante denominada - Cessionária, situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº 549, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, representada pelo Diretor da DALF (Diretoria de Apoio Logístico e Financeiro), o Coronel PM Dionei Tonet, amparados nas Leis Municipais nº 1286/2011 e nº 1973/2018, Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP, de 21 de setembro de 2016 e inciso XI, do Art. 4º da Portaria Nº 237/PMSC/2011, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Cedente fornecerá à Cessionária, para utilização exclusiva da Polícia Militar de Massaranduba, sediado no mesmo Município o seguinte bem:

a) 01 (um) veículo marca RENAULT/DUSTER EXP 16 SCE, espécie/tipo Mis/Camioneta/Não Aplic, cor Branca, combustível Álcool/Gasolina, ano de fabricação 2018 e ano de modelo 2019, chassi nº 93YHSR3H5KJ650696, Renavam nº 1171962662, placas QJO9209; Nota Fiscal nº 88.810;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO
O veículo destina-se ao serviço de policiamento ostensivo motorizado no Município de Massaranduba e região, Fiscalização Operacional das Atividades Desenvolvidas pelas unidades subordinadas, bem como, servindo de meio de transporte nas viagens em missão do Alto Comando da Polícia Militar, a fim de angariar recursos logísticos para a segurança Pública do Município e Região, ficando a Cessionária responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso desse equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES
A Cessionária, pelo uso dos veículos, obrigar-se-á:
a) Usar os veículos exclusivamente para o fim a que se destina;

b) Não transferir ou ceder o bem a terceiros;

c) Zelar pela guarda dos veículos, comunicando ao Cedente a ocorrência de qualquer acidente;

d) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito e pelos efeitos dessas;

e) A OPM a qual o veículo se destina, responsabilizar-se-á pelo pagamento do licenciamento anual e do Seguro DPVAT do veículo, arcando com as despesas, através dos recursos financeiros oriundos dos fundos municipais e/ou Estaduais;

f) Arcar com os custos de manutenção dos veículos que correrão por conta, no exercício corrente, dos recursos municipais de Rádio Patrulha ou de recursos do convênio de trânsito da OPM e a partir do próximo exercício financeiro, além das fontes já citadas, também com recursos do tesouro estadual.

g) Publicar o extrato do presente termo, no Diário Oficial do Estado – DOE.

CLÁUSULA QUARTA - DA CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Enquanto durar a presente Cessão de Uso, o veículo, objeto deste instrumento passará a integrar a frota da Cessionária, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicas, ao serviço a que se destina.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEPRECIAÇÃO
Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de segurança pública, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SEXTA - DOS TERMOS ADITIVOS
Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E VIGÊNCIA
O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca da Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 6 (seis) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Florianópolis - SC, 10 de dezembro de 2018.

ARMINDO SÉSAR TASSI	DIONEI TONET
Prefeito Municipal	Cel PM Diretor da DALF/PMSC

TESTEMUNHAS:

Nome: Giovanni Luiz Basso	Nome: Fabiano Spezia
Cmt da 1º/1º/2ª/14º/12ªRP	Secretário de Planejamento e Meio Ambiente
CPF: 756.994.519-00	CPF: 950.720.129-72

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA Nº 318-2018

Publicação Nº 1828001

PORTARIA n.º 318/2018

TRATA DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

PRORROGAR

Art. 1.º A portaria n° 310/2018, que concede licença saúde ao servidor VALMIR MANENTI, ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de encaminhamento para beneficio junto a Previdência Social, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 10 de Dezembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 319-2018

Publicação Nº 1828133

PORTARIA n.º 319/2018

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade com a Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido, o Senhor RODRIGO BONFANTE LEANDRO, do cargo de professor ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 10 de Dezembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018

Publicação Nº 1829066

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação
Processo Nº: 2473/2018
Modalidade: Pregão Nº 076/2018
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MODELO
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 26 de dezembro de 2018
Abertura dos Envelopes: 08:45 horas do dia 26 de dezembro de 2018.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 08:00 às 12:00, e das 13:30 às 17:30, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br

Modelo/SC 07/12/18.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

DECRETO 277/2018

Publicação Nº 1828556

DECRETO Nº 277/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1201/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei 9.784/99, Súmulas 346 e 473 do STF, Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações, e demais normas legais em especial;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, que pode revogar os atos, tudo em consonância com o disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 49 da Lei nº. 8.666/93 c/c com o Art. 109, a autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público;

CONSIDERANDO que houve alteração da programação e o Município não executará mais a instalação na rede, no exercício de 2018;

CONSIDERANDO que o Edital em seu item 17.11 traz que a licitação poderá ser revogada em qualquer fase, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e do interesse público;

DECRETA:
Art. 1º. Fica REVOGADO o Processo licitatório nº 1201/2018, Pregão Presencial Nº 050/2018, com fundamento no caput, do artigo 49, da Lei n°. 8.666/93 e demais disposições legais, tendo em vista o acima exposto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 10 de dezembro de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Departamento de Licitações

DECRETO Nº 0275/2018

Publicação Nº 1827794

DECRETO Nº 275/2018 de 07/12/2018
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UFIR – UNIDADE FISCAL DE REFERENCIA DO MUNICIPIO DE MODELO SC, PARA O EXERCICIO DE 2019, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em exercício, em especial de conformidade com o Código Tributário Municipal e a Lei Municipal nº 2312/2017 e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica atualizada a Ufir – Unidade Fiscal de Referencia, para vigência a partir de 01 de janeiro de 2019, para fins utilização pelo Setor de Tributação do Municipio de Modelo SC, conforme disposições legais em R$ 3,3825.(três virgula trinta e oito e vinte cinco).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 07 de dezembro de 2018
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretaria municipal da Administração

Monte Carlo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 80/2018/PM

Publicação Nº 1828915

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 80/2018/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando registro de preços para FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues das 08:00 horas do dia 21/dezembro/2018 até as 09:45 horas do dia 21/dezembro/2018. Abertura da sessão no dia 21/dezembro/2018 às 10:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETONº 104/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1828916

DECRETO Nº 104/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento do município no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.033 – Atenção Básica de Saúde
Elemento Despesa 17 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0038
Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito previsto no art. 1º será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 10 de dezembro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA 641/2018

Publicação Nº 1828918

PORTARIA Nº 641/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(os) servidor (es) abaixo relacionados, do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , nos termos dos Arts. 20 da Lei Complementar 42/2010 de 26/10/2010 e da Lei Complementar 51/2011, de 14 de dezembro de 2011.

MATRICULA	SERVIDOR	CLASSE	PERCENTUAL
1890	ALINE LAEUFER DOS SANTOS	C	12,00

Art. 2º-Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 10 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 10 de Dezembro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 642/2018

Publicação Nº 1828919

PORTARIA Nº 642/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(os) servidor (es) abaixo relacionados, do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , nos termos dos Arts. 20 da Lei Complementar 42/2010 de 26/10/2010 e da Lei Complementar 51/2011, de 14 de dezembro de 2011.

MATRICULA	SERVIDOR	CLASSE	PERCENTUAL
1888	LUCIMARA ALVES DOS REIS	C	12,00

Art. 2º-Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 10 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 10 de Dezembro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA Nº 639/2018

Publicação Nº 1828917

PORTARIA Nº 639/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO da PORTARIA 539/2018 da servidora ROSEMERI APARECIDA CARLIM para exercer o cargo de MÉDICA do quadro de Pessoal com Provimento TEMPORÁRIO EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL por mais 60(sessenta dias); nos termos da Lei Municipal nº 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e nos termos do Parecer Jurídico 42/2018 de 07 de Junho de 2018; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial "375-MÉDICO" e jornada de trabalho de 40(quarenta horas).

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 04 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 04 de Dezembro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 33/2018

Publicação Nº 1828066

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 33/2018, em que é acusado D. B., manda intimar o advogado Dr. DIOGO VALIATI LUVISA, OAB/SC nº 34.968, do seguinte expediente: "Essa comissão decide intimar o advogado do acusado sobre a conclusão do relatório final, enviar cópia do relatório final ao acusado e remeter imediatamente o processo, com o relatório final, para a autoridade instauradora do processo (art. 215, da LC nº 17/2006). Assim, concluídos os trabalhos, esta Comissão se dá por encerrada."

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 34/2018

Publicação Nº 1828064

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 34/2018, em que é acusado R. A. B., manda intimar o advogado Dr. DIOGO VALIATI LUVISA, OAB/SC nº 34.968, do seguinte expediente: "Essa comissão decide intimar o advogado do acusado sobre a conclusão do relatório final, enviar cópia do relatório final ao acusado e remeter imediatamente o processo, com o relatório final, para a autoridade instauradora do processo (art. 215, da LC nº 17/2006). Assim, concluídos os trabalhos, esta Comissão se dá por encerrada."

Morro da Fumaça

PREFEITURA

ATO 019: PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 1828125

Estado de Santa Catarina
Município de Morro da Fumaça
Processo Seletivo n.º 03/2018

NBS

ATO 019: Publicação da Classificação Final (REPUBLICADO)

CLASSIFICAÇÃO FINAL: ANEXO I (Ampla Concorrência) e ANEXO II (Vagas PNE)
DATA DA PROVA: 11/11/2018
DATA DE DIVULGAÇÃO: 30/11/2018 - 23h30min (Republicado em 04/12/2018 – 13h00min)

Após a análise de recursos acerca da Classificação Provisória e da Prova de Títulos, publicados por meio do Extrato de Recursos contra a Classificação Provisória e Prova de Títulos (Ato 018), torna-se definitiva a listagem de classificação dos candidatos disposto nos Anexos I e II desta publicação.

Ficam disponíveis à todos os candidatos, com acesso pelo site www.nbsprovas.com.br no link "Área do Candidato", utilizando sua senha pessoal de acesso, localizando sua inscrição e clicando em "Mais Informações", a imagem do cartão resposta utilizado na prova, com o intuito de dirimir qualquer dúvida ou confirmar a correção eletrônica de suas respostas.

Também ficam disponíveis a todos os candidatos, de forma individual, a análise de seus títulos, acessado a partir da Área do Candidato, disposta de forma individual (título a título), quando da apresentação eletrônica e de forma sintética, quando da apresentação física da prova.

Legendas Utilizadas na Publicação:
POR: Nota relativa às questões de Língua Portuguesa.
MAT: Nota relativa às questões de Matemática.
ATU: Nota relativa às questões de Atualidades e Conhecimentos Gerais.
ESP: Nota relativa às questões de Conhecimentos Específicos.
TIT: Nota relativa à Prova de Títulos e Tempo de Serviço.

Efetuada republicação do ato da Classificação Final, aplicando corretamente os critérios de desempate, previstos no item 7.2.2. do edital, em sendo:

7.2.2. Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.
b) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.
c) Maior número de acertos na prova de Matemática.
d) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais.
e) Maior idade.

Morro da Fumaça/SC, 30 de novembro de 2018.

Banca Técnica
NBS Serviços Especializados Eireli

Estado de Santa Catarina
Município de Morro da Fumaça
Processo Seletivo n.º 03/2018

NBS

Anexo I – Classificação Final (AMPLA CONCORRÊNCIA)

01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)										
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TITS	NOTA FINAL
Classificado	1º	646	ANTUNIANI ROCHA JACINTHO	25/11/1981	1,80	0,45	0,90	4,40	1,98	**9,53**
Classificado	2º	563	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA PACAGNAN	30/11/1980	1,35	-	0,90	4,95	1,94	**9,14**
Classificado	3º	834	KATIA APARECIDA DUARTE MACHADO NIERO	12/10/1968	0,90	0,90	0,90	4,40	2,00	**9,10**
Classificado	4º	35	SÍLVIA LÚCIA FELIZARDO MENDONÇA	22/12/1977	1,35	0,90	0,90	3,85	1,96	**8,96**
Classificado	5º	150	ELAINE CIPRIANI CELSO	18/11/1982	1,35	0,90	0,90	3,85	1,86	**8,86**
Classificado	6º	356	JOELMA DA SILVA	16/01/1992	1,35	0,90	0,45	3,85	1,92	**8,47**
Classificado	7º	520	RUBIA ZACCARON RECCO MAGAGNIN	22/07/1976	1,35	0,90	0,90	3,30	2,00	**8,45**
Classificado	8º	443	SIMONI QUIRINO TUON	07/05/1986	1,35	0,90	0,90	3,30	1,94	**8,39**
Classificado	9º	691	ALECKSSANDRA VIVIAN DOS SANTOS	10/11/1977	1,35	0,90	0,90	3,30	1,80	**8,25**
Classificado	10º	805	TATIANA SERAFIM MIGUEL	25/10/1994	0,90	0,90	-	4,40	1,94	**8,14**
Classificado	11º	118	CLAUDIA AGUIAR EDUARDO	12/09/1990	-	0,90	0,90	4,40	1,92	**8,12**
Classificado	12º	476	MARILÉIA GONÇALVES	28/03/1989	1,35	0,45	0,45	3,85	2,00	**8,10**
Classificado	13º	920	ROSANE CRISTINA TEIXEIRA NUNES	25/09/1967	1,35	1,35	0,45	3,30	1,52	**7,97**
Classificado	14º	1012	ELIZETE CAROLINA DE FIGUEIREDO	17/12/1977	1,35	0,45	0,45	3,85	1,86	**7,96**
Classificado	15º	871	ALEXANDRA POSSAMAI DELLA	15/10/1986	1,35	0,45	0,45	3,85	1,86	**7,96**
Classificado	16º	307	JOSIANE KONZEN SALVALAIO	23/06/1985	0,45	0,90	0,90	3,85	1,86	**7,96**
Classificado	17º	484	MAIARA SOARES CANDIDO	19/08/1991	1,35	0,90	0,45	3,30	1,94	**7,94**
Classificado	18º	182	CINTIA GENEROSO PACHECO	18/09/1986	1,35	0,45	0,90	3,30	1,94	**7,94**
Classificado	19º	728	FABIANI TARTARI	27/09/1977	0,45	0,90	0,90	3,85	1,82	**7,92**
Classificado	20º	723	KARINI DA SILVA PONCIANO	01/12/1995	1,35	0,90	0,45	3,30	1,86	**7,86**
Classificado	21º	336	JOSIANE SANTOS DA SILVA CANDIDO	02/02/1981	0,90	0,45	-	4,40	2,00	**7,75**
Classificado	22º	704	BARBARA PELLEGRIN	29/05/1975	0,90	0,45	0,45	3,85	2,00	**7,65**
Classificado	23º	231	FABRICIA DE BEM RIBEIRO	18/09/1980	0,90	0,45	0,45	3,85	1,96	**7,61**
Classificado	24º	610	ÉRICA CRUZ FERREIRA	19/10/1990	0,90	-	0,90	3,85	1,90	**7,55**
Classificado	25º	633	NAIARA JOAQUIM CLARA COSTA	14/11/1993	0,45	0,45	0,90	3,85	1,82	**7,47**
Classificado	26º	1085	PÂMELLA COSTA DE FREITAS VIEIRA	12/09/1989	1,35	0,45	-	3,85	1,80	**7,45**
Classificado	27º	88	SANDRA MARA MACCARI	28/07/1975	0,90	0,90	0,90	2,75	2,00	**7,45**
Classificado	28º	204	FERNANDA BIEGER	18/01/1989	0,90	0,90	0,90	3,85	0,86	**7,41**
Classificado	29º	595	DAIANE RICARDO COELHO	22/02/1984	1,35	0,90	0,90	3,30	0,96	**7,41**
Classificado	30º	17	FERNANDA FREGNANI DA SILVA	26/01/1990	1,35	0,45	0,45	3,30	1,84	**7,39**
Classificado	31º	378	MARISTELA BAESSO PEREIRA	08/11/1979	1,35	-	0,90	3,30	1,84	**7,39**
Classificado	32º	436	LUCIANA OURIQUES	17/05/1982	1,35	0,90	-	3,30	1,80	**7,35**
Classificado	33º	219	SILVANA MIGUEL DUARTE	06/11/1995	1,80	0,45	0,45	2,75	1,88	**7,33**
Classificado	34º	695	MORGANA VIEIRA CARDOSO BERNARDINO	04/05/1983	1,35	0,45	0,90	2,75	1,80	**7,25**
Classificado	35º	1016	GISLAINE DE SOUZA	17/07/1990	0,45	-	0,45	4,40	1,90	**7,20**
Classificado	36º	612	GENI VARGAS	27/01/1966	0,90	-	0,45	3,85	2,00	**7,20**
Classificado	37º	314	LUANA SOUZA HESPANHOL	08/08/1992	1,35	0,90	0,45	2,75	1,70	**7,15**
Classificado	38º	507	SUZANA DA SILVA	11/08/1989	0,90	0,45	-	3,85	1,94	**7,14**
Classificado	39º	446	SINARA MARIA SERAFIM	05/09/1990	0,45	0,45	-	4,40	1,80	**7,10**
Classificado	40º	400	AMANDA DE SOUZA CRECENCIO	17/01/1996	0,90	0,90	0,45	3,85	1,00	**7,10**
Classificado	41º	749	MARIA SILVEIRA BORGES	06/04/1967	1,35	-	0,45	3,30	2,00	**7,10**
Classificado	42º	366	DANGELA DE JESUS RAICIK	30/03/1983	0,90	0,45	0,45	3,30	1,96	**7,06**
Classificado	43º	1018	ROSINEIA MILENE MACIEL MARCELINO	15/10/1986	0,90	0,45	0,45	3,30	1,90	**7,00**
Classificado	44º	358	SABRINA DE ALMEIDA HENFRAIN	03/03/1984	1,35	0,90	-	2,75	2,00	**7,00**
Classificado	45º	941	MARIA LUCAS FERNANDES TEIXEIRA	26/09/1972	1,35	0,45	-	3,30	1,88	**6,98**
Classificado	46º	759	JOICE CIPRIANO CRESTANI	10/11/1983	0,45	0,90	0,45	3,30	1,88	**6,98**
Classificado	47º	882	APARECIDA IGNACIO	15/07/1972	1,35	0,45	0,45	2,75	1,92	**6,92**
Classificado	48º	731	ELAINE DAGOSTIN	07/11/1987	1,35	0,90	-	3,85	0,80	**6,90**
Classificado	49º	783	CRISTIANE PEREIRA DE CASTRO	06/03/1979	1,35	0,45	0,90	2,20	2,00	**6,90**

Estado de Santa Catarina
Município de Morro da Fumaça
Processo Seletivo n.º 03/2018

Classificado	50º	553	ALINY FURLAN GOULART	25/03/1988	1,35	0,45	0,45	2,75	1,88	**6,88**
Classificado	51º	738	DEISE RODRIGUES PAES	12/07/1988	0,90	0,45	0,90	2,75	1,84	**6,84**
Classificado	52º	206	VIVIANE DA SOLER	30/05/1985	0,90	0,90	0,45	2,75	1,82	**6,82**
Classificado	53º	990	TAYNÁ GONÇALVES PEREIRA	31/07/1995	1,35	0,90	0,45	2,20	1,86	**6,76**
Classificado	54º	877	ARIANE ADILIA NICOLAU	26/11/1987	1,35	0,45	0,45	4,40	0,10	**6,75**
Classificado	55º	904	JILLIAN MENEGHEL	18/03/1987	0,45	-	0,45	3,85	2,00	**6,75**
Classificado	56º	1095	NEURA SILVEIRA BEZ FONTANA	02/01/1959	1,35	0,90	0,45	2,20	1,80	**6,70**
Classificado	57º	673	LUDIANA ANPHILOQUIO SCARABELOT	16/08/1984	1,80	0,45	0,90	1,65	1,88	**6,68**
Classificado	58º	276	JANICE MARTIGNAGO	17/07/1961	0,90	-	0,45	3,30	2,00	**6,65**
Classificado	59º	295	RENATA MARCELO DA SILVA	12/11/1986	0,45	-	0,45	3,85	1,88	**6,63**
Classificado	60º	678	GRAZIELA CITTADIN	19/02/1985	0,45	0,45	0,45	3,30	1,96	**6,61**
Classificado	61º	543	SORAIA DOS SANTOS CORDOVA	08/03/1973	1,35	-	-	3,30	1,94	**6,59**
Classificado	62º	246	GRAZIELA SILVEIRA GOUDINHO	31/01/1980	0,90	0,45	-	3,30	1,92	**6,57**
Classificado	63º	178	ADRIANA FERNANDES PEREIRA	25/04/1973	0,90	-	-	3,85	1,80	**6,55**
Classificado	64º	256	LUANA GISLON	29/10/1987	0,90	-	0,45	3,30	1,90	**6,55**
Classificado	65º	128	ADENIR TEIXEIRA	03/02/1969	0,90	0,90	-	2,75	2,00	**6,55**
Classificado	66º	200	ALEXSANDRA DA ROSA	05/11/1972	0,90	0,45	0,45	2,75	2,00	**6,55**
Classificado	67º	289	CYNTIA DE SOUZA TEIXEIRA	23/10/1980	0,45	0,45	0,90	2,75	2,00	**6,55**
Classificado	68º	455	PRISCILA MIRANDA	17/05/1988	0,45	-	0,45	3,85	1,78	**6,53**
Classificado	69º	1092	MARIATEREZINHA PINHEIRO	18/10/1964	0,45	0,45	0,90	2,75	1,98	**6,53**
Classificado	70º	22	JESSICA BURIGO	22/02/1997	1,35	0,90	0,90	3,30	-	**6,45**
Classificado	71º	870	MIRANDA CASCAES PEREIRA	10/02/1974	0,90	-	0,45	3,30	1,80	**6,45**
Classificado	72º	549	JOLIANA ALBERTON	15/03/1986	0,90	-	0,45	3,30	1,80	**6,45**
Classificado	73º	1086	VANESSA DO CANTO	04/01/1987	0,45	0,45	0,45	3,30	1,80	**6,45**
Classificado	74º	1072	PRISCILA MARIA INEZ DE SOUZA	24/01/1991	0,90	0,90	0,90	2,20	1,52	**6,42**
Classificado	75º	361	GEOVANA MARIA DE BITENCOURT	12/06/1971	0,90	0,45	0,45	2,75	1,86	**6,41**
Classificado	76º	814	JANAINA TEIXEIRA DE SOUZA EDUARDO	09/08/1984	0,90	0,45	0,45	2,75	1,86	**6,41**
Classificado	77º	605	DAMIANA BERTAN ROCHA	19/09/1983	0,90	-	0,90	2,75	1,84	**6,39**
Classificado	78º	1124	ESTELA DE OLIVEIRA DALLA VEDOVA	02/05/1987	0,45	0,90	0,90	2,20	1,94	**6,39**
Classificado	79º	7	LUCIMARI DE ARAUJO	09/02/1980	0,90	0,45	0,45	2,75	1,82	**6,37**
Classificado	80º	286	REGIANE FRASSON	31/07/1981	1,80	-	0,45	2,20	1,92	**6,37**
Classificado	81º	801	DELIANE DAL MORO BAZZO	10/11/1982	1,35	0,90	-	3,30	0,80	**6,35**
Classificado	82º	489	TAMIRES INOCENTE	10/06/1989	0,45	0,45	0,90	2,75	1,80	**6,35**
Classificado	83º	1000	SUÉLEN JUNG PEDRO	12/01/1996	1,35	0,45	0,45	2,20	1,80	**6,25**
Classificado	84º	513	SUENI TASCA RIBEIRO MACCARI	21/03/1983	0,90	0,90	0,45	2,20	1,80	**6,25**
Classificado	85º	966	MONICA DE COSTA	23/02/1987	0,90	0,45	0,90	2,20	1,80	**6,25**
Classificado	86º	992	MARINETE FACHIN SALVADOR	11/04/1984	1,35	0,45	0,45	3,85	0,12	**6,22**
Classificado	87º	164	VANESSA ZANINI FORMANSKI	04/03/1981	0,90	0,45	-	3,85	1,00	**6,20**
Classificado	88º	1073	JAQUERLI BOAVENTURA NANDI	31/07/1991	0,45	-	0,45	3,30	1,96	**6,16**
Classificado	89º	665	EDINA OSMARINA EDUARDO FERNANDES	13/03/1967	0,45	0,45	0,90	3,30	1,00	**6,10**
Classificado	90º	163	LUCIANA COPETTI.	01/02/1985	1,35	-	-	2,75	2,00	**6,10**
Classificado	91º	571	EUNICE FRANCISCA VIEIRA	10/11/1981	1,35	-	1,35	2,20	1,20	**6,10**
Classificado	92º	791	REGIANI LEOPOLDINA CARDOSO	05/03/1983	0,90	0,45	-	2,75	1,90	**6,00**
Classificado	93º	268	MÔNICA GOMES MARCOS	22/03/1980	1,35	-	0,45	2,20	2,00	**6,00**
Classificado	94º	515	TALITA CRUZ DA SILVA TEIXEIRA	07/05/1984	1,35	-	0,45	2,20	1,98	**5,98**
Classificado	95º	818	PAULA BITENCOURT MACHADO	12/03/1986	0,45	0,45	0,45	2,75	1,86	**5,96**
Classificado	96º	836	EDIMARA DALMOLIN RECCO	16/03/1987	1,35	-	0,45	2,20	1,96	**5,96**
Classificado	97º	697	JADILENE RITA TOMAZ	03/10/1984	0,90	0,45	0,45	2,20	1,96	**5,96**
Classificado	98º	653	JÚLIA FORMENTIN CORREA	14/06/1988	0,45	0,90	0,45	2,20	1,96	**5,96**
Classificado	99º	321	FLÁVIA DE MORAIS COELHO	05/11/1988	0,90	0,45	0,45	3,30	0,84	**5,94**
Classificado	100º	568	ROSICLÉIA CARDOSO ROCHA	21/10/1991	1,35	0,45	-	2,20	1,92	**5,92**
Classificado	101º	601	GIZELIA TIZONI PACHCO BONIMI	08/02/1985	0,90	-	0,45	2,75	1,80	**5,90**
Classificado	102º	487	ANTONINA GENI SOUZA DOS SANTOS	12/04/1987	0,90	0,45	0,45	2,20	1,90	**5,90**
Classificado	103º	107	EDILEZIA CLERIA ALEXANDRE DA SILVA	18/10/1979	0,90	0,45	0,45	2,20	1,86	**5,86**

Estado de Santa Catarina
Município de Morro da Fumaça
Processo Seletivo n.º 03/2018

Classificado	104º	586	SIMONI MARLENE PINTO	18/06/1973	0,90	0,90	0,45	1,65	1,94	**5,84**
Classificado	105º	490	PRISCILA INOCENTE	02/06/1988	0,90	0,90	-	2,20	1,82	**5,82**
Classificado	106º	156	ELISIANE DE MOURA MIGEUL	14/03/1981	1,80	-	0,45	1,65	1,90	**5,80**
Classificado	107º	589	JOSIANE BLOEMER	09/03/1987	0,45	0,45	0,90	2,75	1,20	**5,75**
Classificado	108º	24	MELINE ANGELA DE BRIDA PIAN	22/08/1983	0,90	0,90	0,90	2,20	0,84	**5,74**
Classificado	109º	328	ALINI CARDOSO DE SOUZA	03/04/1987	0,45	0,45	-	2,75	2,00	**5,65**
Classificado	110º	412	MÉLODI GONÇALVES DOS SANTOS FRANCISCONI	02/12/1982	1,35	0,45	0,45	2,20	1,20	**5,65**
Classificado	111º	698	ROSANGELA WAGNER CARDOSO	21/05/1979	0,90	-	-	2,75	1,98	**5,63**
Classificado	112º	1120	EDINEIA FILASTRO	23/09/1985	0,45	-	-	3,30	1,86	**5,61**
Classificado	113º	550	SINARA ESPINDOLA BOAVENTURA DA SILVA	23/07/1981	0,45	0,45	-	2,75	1,96	**5,61**
Classificado	114º	604	ADRIANA NUNES SILVEIRA	08/03/1984	0,90	0,45	0,45	2,75	1,02	**5,57**
Classificado	115º	1156	GABRIELA PEREIRA VIANA	01/11/1995	0,90	0,90	0,45	3,30	-	**5,55**
Classificado	116º	938	EDNA LUCIANE GONÇALVES	30/04/1976	0,90	0,45	0,90	3,30	-	**5,55**
Classificado	117º	790	JOSIELI BOAVENTURA DE CARVALHO	14/05/1986	0,45	0,90	-	2,20	2,00	**5,55**
Classificado	118º	327	GISELLI DEMBOSKI FLORIANO	07/06/1981	0,45	0,45	0,45	2,20	2,00	**5,55**
Classificado	119º	373	CAROLINA DOS SANTOS	20/05/1994	0,45	0,45	-	2,75	1,86	**5,51**
Classificado	120º	919	SILVIA ROSINETE MIGUEL TEIXEIRA	03/06/1991	1,35	-	-	2,20	1,96	**5,51**
Classificado	121º	632	SANDRA GABRIEL ALVES	28/09/1976	0,90	-	0,45	3,30	0,80	**5,45**
Classificado	122º	338	MICHELI GOLOMBIESKI BERTAN	11/11/1981	0,45	-	1,35	1,65	2,00	**5,45**
Classificado	123º	988	JULIANA RONSANI ROSSO	13/10/1985	0,45	0,90	0,45	2,75	0,88	**5,43**
Classificado	124º	837	KARINA GABRIEL GUOLLO DAGOSTIN	21/02/1982	0,45	0,45	0,45	2,20	1,88	**5,43**
Classificado	125º	753	FABIA DEMETRIO QUAGLIOTTO	01/12/1982	0,90	0,45	0,45	1,65	1,94	**5,39**
Classificado	126º	143	KAREN CRISTINE MARTIGNAGO	08/04/1984	0,90	0,45	0,45	2,75	0,80	**5,35**
Classificado	127º	368	MAIARA MILIOLI BARBOSA	05/01/1986	0,90	-	0,45	2,20	1,80	**5,35**
Classificado	128º	441	DANILA BERTELI RODRIGUES	24/06/1990	0,45	-	0,90	2,20	1,80	**5,35**
Classificado	129º	218	ELISANGELA SANTANA FELISBERTO	30/06/1985	0,90	-	-	3,30	1,10	**5,30**
Classificado	130º	784	JULIANA LAURINDO DA SILVA	18/08/1987	1,80	-	0,45	1,10	1,94	**5,29**
Classificado	131º	471	GRASIELA LAURINDO GRACIANO CLARO	26/09/1982	0,45	0,45	0,90	1,65	1,80	**5,25**
Classificado	132º	1076	CAMILA GHIZONE DE OLIVEIRA	18/08/1995	0,45	0,45	0,45	3,85	-	**5,20**
Classificado	133º	778	KAROLINE CONTI CESCA	31/10/1981	1,35	-	0,45	3,30	0,10	**5,20**
Classificado	134º	847	ELIANE STEFF CARDOSO	29/08/1978	1,35	0,45	0,45	2,75	0,18	**5,18**
Classificado	135º	222	SANDRA FONTANELA	06/08/1981	1,35	0,45	0,45	1,10	1,80	**5,15**
Classificado	136º	1084	ELIÉGE BOGER	18/10/1983	0,90	0,45	0,45	3,30	0,04	**5,14**
Classificado	137º	198	JULIA CRISTINA BAPTISTA MULLER	21/11/1972	0,45	-	-	2,75	1,94	**5,14**
Classificado	138º	421	BEATRIZ ANSELMO DA SILVA	08/04/1992	0,90	0,45	0,45	3,30	0,02	**5,12**
Classificado	139º	82	GISLAINE MARTINS ELIAS	06/05/1984	1,35	0,45	-	3,30	-	**5,10**
Classificado	140º	885	VIVIANE ALVES DA ROSA	28/08/1982	0,90	-	0,90	3,30	-	**5,10**
Classificado	141º	1100	CAROLINE COSTA DOS SANTOS	01/11/1987	0,90	-	0,90	3,30	-	**5,10**
Classificado	142º	713	LARISSA DA ROSA ELEOTERO	13/07/1996	0,45	0,45	0,90	3,30	-	**5,10**
Classificado	143º	727	ANNA CRISLAINE GLOVACKI MODOLON	26/06/1988	0,90	0,45	0,45	2,20	1,10	**5,10**
Classificado	144º	458	ISABELA ZANATTA MARQUES	07/09/1968	0,45	0,45	-	2,20	2,00	**5,10**
Classificado	145º	16	BEATRIZ CARDOSO FERMIANO	05/08/1993	0,45	0,45	-	3,30	0,88	**5,08**
Classificado	146º	469	RAIANE SILVA CARDOSO	10/10/1980	0,45	0,45	-	2,20	1,94	**5,04**
Classificado	147º	352	JANAINA SILVA DOS PASSOS	04/11/1986	0,45	0,90	0,90	2,75	-	**5,00**
Classificado	148º	1017	MORGANA BEZ FONTANA CALEGARIO	19/08/1987	0,90	0,45	0,45	2,20	0,98	**4,98**
Classificado	149º	681	VANESSA BUENO DE MELO VENANCIO	29/07/1992	0,90	-	0,45	2,75	0,86	**4,96**
Classificado	150º	974	ANDREA CRISTIANE FIDELIS GREGORIO	10/06/1971	0,45	0,45	-	2,20	1,84	**4,94**
Classificado	151º	569	DANIELA GUGLIELMI CUSTÓDIO DE BITTENCOURT	05/05/1987	0,90	0,45	0,90	1,65	1,04	**4,94**
Classificado	152º	413	VALKIRIA ZOLEIDE DA SILVA FLORIANO	23/08/1980	0,90	-	0,45	1,65	1,92	**4,92**
Classificado	153º	564	SABRINA GERMANO DA SILVA MOREIRA	17/05/1991	-	0,90	0,45	2,75	0,80	**4,90**
Classificado	154º	1081	GIOVANA SEBASTIÃO	13/08/1971	0,90	0,90	0,90	2,20	-	**4,90**

Estado de Santa Catarina
Município de Morro da Fumaça
Processo Seletivo n.º 03/2018

Classificado	155º	576	SILVANA MARLENE PINTO DA SILVEIRA	18/06/1973	0,90	-	-	2,20	1,80	**4,90**
Classificado	156º	629	FRANCISCA DE LIMA MACEDO	02/07/1986	0,45	0,45	-	2,20	1,80	**4,90**
Classificado	157º	760	DANIELA CENI BURATO	25/06/1980	0,90	-	0,90	2,20	0,88	**4,88**
Classificado	158º	616	EDIRLAINE BURIGO	22/03/1982	1,35	-	0,45	1,10	1,94	**4,84**
Classificado	159º	551	SIMONE ESPINDOLA SALGADO	13/02/1976	0,45	0,90	-	1,65	1,82	**4,82**
Classificado	160º	431	KEILA MACHADO LESSA	05/06/1994	1,35	0,90	0,90	1,65	-	**4,80**
Classificado	161º	430	VERONICA DA PORCIUNCULA BOEIRA	07/03/1983	1,35	0,45	0,45	1,65	0,90	**4,80**
Classificado	162º	374	LUCI DE COSTA	26/10/1979	0,45	0,45	0,45	1,65	1,80	**4,80**
Classificado	163º	429	JULIANA ALBANI SALVAN	01/07/1983	0,90	0,45	0,45	1,10	1,90	**4,80**
Classificado	164º	376	LAURENICE MNAOEL MARIANO PELIZZARI	11/04/1971	1,35	0,45	-	2,75	0,18	**4,73**
Classificado	165º	1137	CARLA CORREIA ROCHA	30/06/1988	0,90	0,45	0,45	1,65	1,28	**4,73**
Classificado	166º	872	CAMILA FRANCISCO PINTO	04/09/1991	0,45	0,45	0,45	3,30	-	**4,65**
Classificado	167º	544	PATRICIA DE JESUS CRESCENCIO	06/12/1981	-	0,45	0,90	3,30	-	**4,65**
Classificado	168º	745	CAMILA DA SOLER CASAGRANDE	19/02/1985	-	0,45	0,45	2,75	1,00	**4,65**
Classificado	169º	854	MARILZA BITENCOURT CAVAGNOLI	22/11/1971	0,45	-	-	2,20	2,00	**4,65**
Classificado	170º	506	LIDIANE GONÇALVES DE SOUZA LANSONE	26/12/1981	0,45	-	-	2,20	2,00	**4,65**
Classificado	171º	929	IOLANDA SGANZERLA CHRESTANI	10/01/1971	0,90	0,45	0,45	1,65	1,20	**4,65**
Classificado	172º	1002	ALESSANDRA MARQUES	24/11/1972	0,90	0,45	0,45	2,75	0,04	**4,59**
Classificado	173º	220	FLAVIA ROSSO	24/05/1987	0,45	0,90	0,45	2,75	0,04	**4,59**
Classificado	174º	752	MICHELE APARECIDA SOARES DA SILVA	06/07/1987	1,35	0,45	-	2,75	-	**4,55**
Classificado	175º	269	JOSIANE CASCAES DE OLIVEIRA	11/07/1987	0,45	0,45	0,90	2,75	-	**4,55**
Classificado	176º	208	LOUMAX CRISTIANE MACHADO	20/09/1974	0,45	-	-	2,20	1,90	**4,55**
Classificado	177º	692	VAEDINA LOPES FELISBINO	03/06/1969	-	0,45	0,45	1,65	2,00	**4,55**
Classificado	178º	1143	ROSIMERE PEDRO VIEIRA	17/01/1989	0,45	0,90	0,90	2,20	0,06	**4,51**
Classificado	179º	661	GABRIELA CECHINEL	26/03/1989	0,90	0,45	0,45	1,65	0,96	**4,41**
Classificado	180º	654	BRUNA DOS SANTOS FORMENTIN TOMAZ	27/12/1989	0,90	-	0,45	1,10	1,96	**4,41**
Classificado	181º	315	ADRIELLE TIBINCOSKI MILAK	10/08/1987	0,90	-	-	1,65	1,84	**4,39**
Classificado	182º	575	JULIANA DE AGUIAR FRANCISCO	26/09/1982	0,45	-	-	2,75	1,18	**4,38**
Classificado	183º	969	LUANA APARECIDA FIDELIS	26/11/1980	0,90	-	0,45	2,20	0,80	**4,35**
Classificado	184º	849	FRANCIELI BONOT	06/06/1991	0,45	0,45	0,45	2,20	0,80	**4,35**
Classificado	185º	319	EDNA BÚRIGO	21/01/1974	1,35	0,90	0,45	1,65	-	**4,35**
Classificado	186º	796	MAYARA CASTRO DA COSTA MAZZUCO	29/04/1989	0,90	0,45	0,45	1,65	0,84	**4,29**
Classificado	187º	1104	BRUNO PEREIRA ROCHA	22/11/1989	0,90	0,45	-	2,75	0,12	**4,22**
Classificado	188º	380	TAMIRIS DIAS	03/10/1988	0,45	-	0,45	3,30	-	**4,20**
Classificado	189º	756	LUCINEIA SILVEIRA BORGES	10/11/1982	0,90	-	0,90	0,55	1,80	**4,15**
Classificado	190º	1151	JESSICA FRASSON ZANELATO	02/09/1984	0,45	0,45	0,45	2,75	0,02	**4,12**
Classificado	191º	978	RAQUEL FLORIANO GUERIM	29/12/1987	0,90	-	0,45	2,75	-	**4,10**
Classificado	192º	298	ADIANG DE CARVALHO FERNANDES	24/12/1990	0,90	-	0,45	2,75	-	**4,10**
Classificado	193º	48	MIRELLA MURIEL DA SILVA	23/03/1985	0,45	-	0,45	2,20	1,00	**4,10**
Classificado	194º	478	ANGELA MARIA TEIXEIRA	18/04/1987	0,45	-	0,45	2,75	0,40	**4,05**
Classificado	195º	94	RAQUEL ARCENO DE SOUZA	12/06/1978	0,45	0,90	0,45	2,20	-	**4,00**
Classificado	196º	465	THAIS SOARES DA SILVA DAGOSTIN	19/04/1992	0,45	0,90	0,45	2,20	-	**4,00**
Classificado	197º	611	SIBELI MARTINS	01/04/1985	-	-	0,45	1,65	1,90	**4,00**
Classificado	198º	483	JANE MENDES TAVARES	17/12/1983	0,45	-	0,45	2,20	0,80	**3,90**
Classificado	199º	304	ANDREIA MACHADO PACHECO	05/01/1976	1,35	0,45	0,45	1,65	-	**3,90**
Classificado	200º	67	MARISTELA VIEIRA DA SILVA LINO	18/04/1985	0,90	0,45	0,90	1,65	-	**3,90**
Classificado	201º	898	MARLETE HENRIQUE DO CARMO SILVA MACIEL	14/03/1978	-	0,45	0,45	2,75	0,12	**3,77**
Classificado	202º	843	RUTE ALVES FERNANDES BOAVENTURA	15/01/1989	-	0,45	0,45	2,75	0,12	**3,77**
Classificado	203º	54	VALQUIRIA NEVES ESTACIO	11/02/1969	0,45	-	0,45	2,75	-	**3,65**
Classificado	204º	903	ALEXANDRA FRELLO FRASSON	14/11/1980	0,45	-	0,45	2,75	-	**3,65**
Classificado	205º	655	JAQUELINE DA LUZ DEL PRIORE	04/08/1982	0,45	-	0,45	2,75	-	**3,65**
Classificado	206º	699	BRUNA PACHECO	26/03/1996	0,90	0,45	-	1,65	0,62	**3,62**
Classificado	207º	532	PATRICIA BUZZO ROVIDA	20/01/1980	0,45	0,45	0,45	2,20	-	**3,55**

Estado de Santa Catarina
Município de Morro da Fumaça
Processo Seletivo n.º 03/2018

NBS

Classificado	208º	1113	KARLA VIRTUOSO DE FREITAS CARMINATTI	17/01/1978	0,90	0,45	0,45	1,65	0,08	**3,53**
Classificado	209º	557	ANDREIA CARDOSO FERNANDES	12/05/1984	0,90	0,45	0,45	1,65	-	**3,45**
Classificado	210º	1175	ANA CRISTINA ALVES STEINBACH GIL	23/10/1985	0,90	0,45	0,45	1,65	-	**3,45**
Classificado	211º	235	JESSICA JACKECHESKI SORATTO	21/03/1996	1,35	0,45	0,45	1,10	-	**3,35**
Classificado	212º	806	BABILA DA COSTA CARDOSO	31/12/1995	0,45	0,45	0,45	1,10	0,80	**3,25**
Classificado	213º	323	LUANA DA SILVA CORRÊA	22/03/1986	0,45	-	0,45	1,10	1,14	**3,14**
Classificado	214º	718	LUCIANA DA ROSA ELEOTERO	19/02/1996	0,45	0,45	-	2,20	-	**3,10**
Classificado	215º	1153	GLORIA MARIA ALVES GABRIEL	15/08/1978	0,90	-	0,45	1,65	-	**3,00**
Classificado	216º	416	TAMIRIS DA SILVA DE SOUZA	20/04/1994	0,45	0,45	0,45	1,65	-	**3,00**
Classificado	217º	137	MARIANE MELO DA ROSA	27/02/1990	0,45	-	-	1,65	0,80	**2,90**
Classificado	218º	125	GRASIELA DO AMARAL VIEIRA	22/02/1987	0,90	-	0,90	1,10	-	**2,90**
Classificado	219º	500	GRAZIELA CIZESCKI MACHADO	04/09/1979	0,45	-	0,45	1,65	0,20	**2,75**
Classificado	220º	750	ELAINI FRAGNANI DE SOUZA	30/01/1986	0,45	-	0,45	1,65	-	**2,55**
Classificado	221º	923	NATALÍ LEONARDO BORTOLATTO	09/02/1986	0,45	0,45	0,45	1,10	0,08	**2,53**
Classificado	222º	20	SILVIA ALBINO CUSTÓDIO	19/05/1967	-	0,45	0,45	1,10	-	**2,00**

01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO)

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TITS	NOTA FINAL
Classificado	1º	765	STELA CRUZ DOS SANTOS	23/03/1993	0,45	0,90	0,45	4,40	0,80	**7,00**
Classificado	2º	262	KAROLINE VALDECI RIBEIRO	11/12/1990	0,45	1,35	-	3,30	0,80	**5,90**
Classificado	3º	467	CLAUDIA ITALA GOMES DE LUCENA	18/01/1989	1,80	-	0,45	2,75	0,80	**5,80**
Classificado	4º	1090	MARIELLEN LIMA TEIXEIRA	25/03/1996	1,35	0,45	0,45	3,30	-	**5,55**
Classificado	5º	850	CRISTIANI DO NASCIMENTO COIMBRA	26/02/1997	0,90	0,45	0,45	2,75	0,86	**5,41**
Classificado	6º	951	SABRINA MARTINS	13/05/1984	0,90	0,45	0,45	2,75	0,80	**5,35**
Classificado	7º	1039	MARILDA DUTRA DAL MAGRO PERUCHI	23/06/1962	0,90	-	0,90	2,75	0,80	**5,35**
Classificado	8º	534	SILVIA FERNANDES DE MELO	05/07/1977	0,90	0,45	0,45	3,30	-	**5,10**
Classificado	9º	789	SAMIRA GHISI	30/12/1985	0,90	0,45	0,45	3,30	-	**5,10**
Classificado	10º	734	RITA DE CASSIA SOUZA GARCIA	05/08/1978	0,45	0,45	0,90	3,30	-	**5,10**
Classificado	11º	251	SABRINA CAMARGO CABRAL	23/04/1981	0,90	0,45	0,90	2,75	-	**5,00**
Classificado	12º	956	ADRIANA PEREIRA CASTRO DA COSTA	26/01/1975	0,45	0,45	0,45	3,30	-	**4,65**
Classificado	13º	819	EDLANE TEIXEIRA FRASSON	02/06/1997	0,45	0,90	0,45	2,75	-	**4,55**
Classificado	14º	865	MARA LUCIA PEREIRA	28/04/1977	0,90	0,90	0,45	2,20	-	**4,45**
Classificado	15º	310	KAROLAYNI DA SILVA PONCIANO SERAFIM	05/05/1999	0,90	0,45	-	2,20	0,82	**4,37**
Classificado	16º	140	HELENA IANDRA FERREIRA DE AGUIAR	21/10/1981	1,35	0,45	0,90	1,65	-	**4,35**
Classificado	17º	37	FLAVIA ARMINDO	11/01/1998	0,45	0,90	-	2,75	-	**4,10**
Classificado	18º	224	SILVANA KATE FERNANDES	06/08/1972	0,45	0,45	0,45	2,75	-	**4,10**
Classificado	19º	280	ADRIANA ALVES DA SILVA MEDEIROS	23/02/1972	0,90	1,35	-	1,65	-	**3,90**
Classificado	20º	981	KARINA CONSONI GUOLLO	03/11/1975	0,90	-	-	2,75	-	**3,65**
Classificado	21º	773	ALESSANDRA FERREIRA FRAGA	03/12/1976	0,45	0,45	0,45	2,20	-	**3,55**
Classificado	22º	406	ARIANY FARIAS DOS SANTOS SALES	14/02/1979	0,45	-	0,45	2,20	-	**3,10**
Classificado	23º	971	JOEINE GAOLINO MARTINHAGO	17/02/1991	0,45	-	0,45	2,20	-	**3,10**
Classificado	24º	994	PATRICIA ROSSO DE BRIDA	21/12/1998	0,45	-	0,90	1,65	-	**3,00**
Classificado	25º	1110	GISELLE SILVEIRA BORGES	11/02/1980	0,45	0,45	-	1,65	-	**2,55**

02.1 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) (HABILITADO)

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TITS	NOTA FINAL
Classificado	1º	438	ROSEMERY DAGOSTIN FRASSON	26/11/1977	1,80	1,35	1,35	4,40	2,00	**10,90**
Classificado	2º	648	ANTUNIANI ROCHA JACINTHO	25/11/1981	1,80	0,90	0,90	4,40	1,98	**9,98**
Classificado	3º	880	JOSIELI BOAVENTURA DE CARVALHO	14/05/1986	1,80	0,90	0,45	4,40	2,00	**9,55**
Classificado	4º	508	SUZANA DA SILVA	11/08/1989	1,35	0,45	1,35	4,40	1,94	**9,49**
Classificado	5º	788	REGIANI LEOPOLDINA CARDOSO	05/03/1983	1,80	0,90	0,45	4,40	1,90	**9,45**
Classificado	6º	205	FERNANDA BIEGER	18/01/1989	1,35	1,35	0,90	4,95	0,86	**9,41**
Classificado	7º	782	CRISTIANE PEREIRA DE CASTRO	06/03/1979	1,80	0,90	1,35	3,30	2,00	**9,35**
Classificado	8º	724	KARINI DA SILVA PONCIANO	01/12/1995	1,80	0,90	0,90	3,85	1,86	**9,31**

Estado de Santa Catarina
Município de Morro da Fumaça
Processo Seletivo n.º 03/2018

Classificado	9º	652	JÚLIA FORMENTIN CORREA	14/06/1988	1,35	0,45	0,45	4,95	1,96	**9,16**
Classificado	10º	247	GRAZIELA SILVEIRA GOUDINHO	31/01/1980	1,35	0,90	0,45	4,40	1,92	**9,02**
Classificado	11º	296	RENATA MARCELO DA SILVA	12/11/1986	1,35	0,90	0,45	4,40	1,88	**8,98**
Classificado	12º	591	GISELE APARECIDA PAVANATI LOPES CASAGRANDE	06/05/1980	1,80	1,35	0,45	3,30	2,00	**8,90**
Classificado	13º	340	JOSIANE SANTOS DA SILVA CANDIDO	02/02/1981	1,35	0,90	0,45	3,85	2,00	**8,55**
Classificado	14º	119	ESPERANÇA FERNANDES JACINTO POSSAMAI DELLA	11/12/1979	1,80	0,90	0,45	3,30	2,00	**8,45**
Classificado	15º	864	GRAZIELA CITTADIN	19/02/1985	1,80	0,45	0,90	3,30	1,96	**8,41**
Classificado	16º	807	TATIANA SERAFIM MIGUEL	25/10/1994	1,35	0,90	1,35	2,75	1,94	**8,29**
Classificado	17º	196	TATIANE CARDOSO CUSTODIO	26/09/1988	1,35	0,45	0,45	4,95	1,00	**8,20**
Classificado	18º	402	SALETE DE ALMEIDA GOULART	11/12/1965	0,90	0,45	0,90	3,85	2,00	**8,10**
Classificado	19º	426	ALINE COSTA FERNANDES	03/03/1987	0,90	0,90	-	4,40	1,84	**8,04**
Classificado	20º	820	JULIANA LAURINDO DA SILVA	18/08/1987	1,35	0,90	-	3,85	1,94	**8,04**
Classificado	21º	567	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA PACAGNAN	30/11/1980	1,35	0,90	0,45	3,30	1,94	**7,94**
Classificado	22º	207	VIVIANE DA SOLER	30/05/1985	0,90	0,90	0,90	3,30	1,82	**7,82**
Classificado	23º	399	AMANDA DE SOUZA CRECENCIO	17/01/1996	1,35	1,35	-	3,85	1,00	**7,55**
Classificado	24º	395	FÁBIA CRISTINA DE QUADRA	30/04/1973	0,90	0,90	0,45	3,30	2,00	**7,55**
Classificado	25º	1056	KATHERINE DUARTE REUS	28/09/1987	1,35	0,45	-	4,40	1,32	**7,52**
Classificado	26º	521	RUBIA ZACCARON RECCO MAGAGNIN	22/07/1976	1,35	0,90	0,45	2,75	2,00	**7,45**
Classificado	27º	757	ALEXANDRA FRELLO FRASSON	14/11/1980	1,35	0,90	0,45	2,75	2,00	**7,45**
Classificado	28º	879	MÔNICA GOMES MARCOS	22/03/1980	1,35	0,45	0,90	2,75	2,00	**7,45**
Classificado	29º	18	BEATRIZ CARDOSO FERMIANO	05/08/1993	0,90	0,90	0,90	3,85	0,88	**7,43**
Classificado	30º	485	MAIARA SOARES CANDIDO	19/08/1991	1,80	0,90	-	2,75	1,94	**7,39**
Classificado	31º	318	LUANA SOUZA HESPANHOL	08/08/1992	0,90	0,45	0,45	3,85	1,70	**7,35**
Classificado	32º	606	JULIANA DAGOSTIN	16/01/1982	1,35	1,35	0,45	2,20	2,00	**7,35**
Classificado	33º	943	MARIA LUCAS FERNANDES TEIXEIRA	26/09/1972	0,90	0,90	0,90	2,75	1,88	**7,33**
Classificado	34º	700	ROSANGELA WAGNER CARDOSO	21/05/1979	1,80	0,90	0,45	2,20	1,98	**7,33**
Classificado	35º	754	DEISE RODRIGUES PAES	12/07/1988	0,90	1,35	0,45	2,75	1,84	**7,29**
Classificado	36º	855	MARILZA BITENCOURT CAVAGNOLI	22/11/1971	1,35	-	0,45	3,30	2,00	**7,10**
Classificado	37º	701	ROSANE APARECIDA SIMÃO DA ROSA	28/10/1969	0,90	0,45	0,45	3,30	2,00	**7,10**
Classificado	38º	664	GABRIELA CECHINEL	26/03/1989	1,35	0,45	0,90	3,30	0,96	**6,96**
Classificado	39º	232	FABRICIA DE BEM RIBEIRO	18/09/1980	1,35	0,90	0,45	2,20	1,96	**6,86**
Classificado	40º	180	ADRIANA FERNANDES PEREIRA	25/04/1973	0,90	1,35	-	2,75	1,80	**6,80**
Classificado	41º	1083	ROSANE QUADROS	02/05/1982	0,90	0,45	0,90	3,85	0,50	**6,60**
Classificado	42º	554	FRANCIELE MEIGA	27/02/1993	1,80	-	0,90	3,85	-	**6,55**
Classificado	43º	779	TELMA DA LUZ ALVES VIEIRA	02/04/1982	1,35	1,35	0,45	2,75	0,60	**6,50**
Classificado	44º	1133	SONIA MENDES BROGNOLI	24/06/1976	0,90	-	0,45	3,30	1,82	**6,47**
Classificado	45º	937	EDNA LUCIANE GONÇALVES	30/04/1976	1,35	1,35	0,45	3,30	-	**6,45**
Classificado	46º	320	EDNA BÚRIGO	21/01/1974	0,90	0,45	0,90	2,20	2,00	**6,45**
Classificado	47º	266	VANESSA BUENO DE MELO VENANCIO	29/07/1992	0,45	1,35	0,45	3,30	0,86	**6,41**
Classificado	48º	472	GRASIELA LAURINDO GRACIANO CLARO	26/09/1982	0,90	0,45	0,45	2,75	1,80	**6,35**
Classificado	49º	411	KEILA MACHADO LESSA	05/06/1994	1,35	0,45	0,90	2,75	0,80	**6,25**
Classificado	50º	1042	SABRINA DA ROLT AGOSTINHO COLOMBO	06/07/1991	0,45	0,45	0,90	3,30	1,02	**6,12**
Classificado	51º	613	TATIANI PATRICIO REBELO	12/11/1983	1,80	0,45	-	3,85	-	**6,10**
Classificado	52º	488	ANTONINA GENI SOUZA DOS SANTOS	12/04/1987	0,45	0,45	-	3,30	1,90	**6,10**
Classificado	53º	635	ELIANE SARTOR PACHECO	06/06/1977	0,90	-	0,45	2,75	2,00	**6,10**
Classificado	54º	481	JOELMA BORTOLOTTO DE JESUS	17/04/1973	0,45	-	0,45	3,30	1,88	**6,08**
Classificado	55º	714	BRUNA DE SOUZA CARDOSO	26/12/1988	1,35	-	-	3,85	0,82	**6,02**
Classificado	56º	946	MAYKON DA SILVA GOULART	30/11/1985	0,45	-	0,90	2,75	1,90	**6,00**
Classificado	57º	459	ISABELA ZANATTA MARQUES	07/09/1968	0,90	0,45	0,45	2,20	2,00	**6,00**
Classificado	58º	290	CYNTIA DE SOUZA TEIXEIRA	23/10/1980	0,90	-	0,90	2,20	2,00	**6,00**
Classificado	59º	552	SIMONE ESPINDOLA SALGADO	13/02/1976	0,90	-	0,45	2,75	1,82	**5,92**
Classificado	60º	369	MAIARA MILIOLI BARBOSA	05/01/1986	0,90	0,45	-	2,75	1,80	**5,90**

Estado de Santa Catarina
Município de Morro da Fumaça
Processo Seletivo n.º 03/2018

Classificado	61º	158	ELISIANE DE MOURA MIGEUL	14/03/1981	0,45	0,90	0,45	2,20	1,90	**5,90**
Classificado	62º	1046	ROSANA SILVA BITENCOURT	23/07/1968	0,45	0,90	-	3,30	1,20	**5,85**
Classificado	63º	415	VALKIRIA ZOLEIDE DA SILVA FLORIANO	23/08/1980	0,90	0,90	0,45	1,65	1,92	**5,82**
Classificado	64º	339	MICHELI GOLOMBIESKI BERTAN	11/11/1981	0,90	0,90	0,90	1,10	2,00	**5,80**
Classificado	65º	362	GEOVANA MARIA DE BITENCOURT	12/06/1971	0,90	0,90	0,45	1,65	1,86	**5,76**
Classificado	66º	608	DAMIANA BERTAN ROCHA	19/09/1983	1,35	0,45	0,45	1,65	1,84	**5,74**
Classificado	67º	594	DAIANE RICARDO COELHO	22/02/1984	0,90	0,45	-	3,30	0,98	**5,63**
Classificado	68º	588	ARIANE ADILIA NICOLAU	26/11/1987	1,35	-	0,90	3,30	-	**5,55**
Classificado	69º	129	ADENIR TEIXEIRA	03/02/1969	0,45	0,45	0,45	2,20	2,00	**5,55**
Classificado	70º	816	JANAINA TEIXEIRA DE SOUZA EDUARDO	09/08/1984	0,90	-	0,45	2,20	1,86	**5,41**
Classificado	71º	353	PAULA TATIANA FERNANDES FARFUS	21/03/1980	1,35	1,35	0,45	2,20	-	**5,35**
Classificado	72º	214	MARLI MAURINA PATRÍCIO	21/12/1960	0,90	0,45	0,45	1,65	1,80	**5,25**
Classificado	73º	316	EDERALDO PRUDENCIO	15/10/1978	0,45	-	-	2,75	2,00	**5,20**
Classificado	74º	287	REGIANE FRASSON	31/07/1981	1,80	0,45	0,45	0,55	1,92	**5,17**
Classificado	75º	1105	BRUNO PEREIRA ROCHA	22/11/1989	0,90	0,45	0,90	2,75	0,12	**5,12**
Classificado	76º	533	PATRICIA BUZZO ROVIDA	20/01/1980	0,45	0,45	0,45	2,75	1,02	**5,12**
Classificado	77º	634	FRANCIELE HENRIQUE DUARTE	05/07/1988	1,35	-	0,45	3,30	-	**5,10**
Classificado	78º	257	VAEDINA LOPES FELISBINO	03/06/1969	0,45	-	0,45	2,20	2,00	**5,10**
Classificado	79º	623	DENISE DE FREITAS CARDOSO	29/08/1983	1,35	0,45	0,45	1,65	1,20	**5,10**
Classificado	80º	721	ADRIANA SIMONI VIEIRA	12/07/1993	1,35	0,45	-	1,65	1,60	**5,05**
Classificado	81º	737	SÔNIA REGINA PIROLA DAGOSTIN	01/01/1969	0,90	-	0,45	1,65	2,00	**5,00**
Classificado	82º	279	JANICE MARTIGNAGO	17/07/1961	0,45	-	0,90	1,65	2,00	**5,00**
Classificado	83º	173	REGILAINE PATRICIA DE ASSIS	15/01/1979	0,90	-	-	2,20	1,84	**4,94**
Classificado	84º	3	CARLA CORREIA ROCHA	30/06/1988	0,45	0,45	-	2,75	1,28	**4,93**
Classificado	85º	419	TAMIRIS DA SILVA DE SOUZA	20/04/1994	0,45	-	0,90	2,75	0,82	**4,92**
Classificado	86º	236	JESSICA JACKECHESKI SORATTO	21/03/1996	1,80	0,90	-	2,20	-	**4,90**
Classificado	87º	514	SUENI TASCA RIBEIRO MACCARI	21/03/1983	0,90	-	-	2,20	1,80	**4,90**
Classificado	88º	895	RENATA DE JESUS MACHADO	30/03/1984	0,90	0,90	0,45	0,55	2,00	**4,80**
Classificado	89º	324	LUANA DA SILVA CORRÊA	22/03/1986	-	-	0,90	2,75	1,14	**4,79**
Classificado	90º	1001	JULIANA RONSANI ROSSO	13/10/1985	0,45	0,90	0,90	1,65	0,88	**4,78**
Classificado	91º	774	LIDIANE GONÇALVES DE SOUZA LANSONE	26/12/1981	0,90	-	0,45	3,30	-	**4,65**
Classificado	92º	91	LAISE JUSTINO FERREIRA	10/03/1996	0,90	0,45	0,45	2,75	0,06	**4,61**
Classificado	93º	761	FABIA DEMETRIO QUAGLIOTTO	01/12/1982	0,45	-	-	2,20	1,96	**4,61**
Classificado	94º	921	NATALÍ LEONARDO BORTOLATTO	09/02/1986	1,35	0,90	-	2,20	0,08	**4,53**
Classificado	95º	955	VANESSA REBELO CARDOSO	16/08/1996	0,45	-	0,45	2,75	0,80	**4,45**
Classificado	96º	602	ADRIANA NUNES SILVEIRA	08/03/1984	0,90	0,90	0,45	2,20	-	**4,45**
Classificado	97º	502	MARIA FERNANDA DA SILVA FRANCELINO	21/04/1995	0,90	0,90	0,45	2,20	-	**4,45**
Classificado	98º	874	LILIANE VIEIRA ERNESTO	21/09/1991	0,90	0,45	-	2,20	0,86	**4,41**
Classificado	99º	832	MARILZA TEIXEIRA DE SOUZA	10/01/1970	0,90	-	0,45	1,10	1,92	**4,37**
Classificado	100º	55	VALQUIRIA NEVES ESTACIO	11/02/1969	-	0,45	0,90	1,10	1,84	**4,29**
Classificado	101º	405	ANDRESSA PAGNAN TEIXEIRA	26/07/1978	0,45	0,90	0,45	2,20	0,16	**4,16**
Classificado	102º	558	ANDREIA CARDOSO FERNANDES	12/05/1984	0,90	0,45	0,45	2,20	-	**4,00**
Classificado	103º	1163	MARILÉIA GONÇALVES	28/03/1989	0,45	-	0,45	1,10	2,00	**4,00**
Classificado	104º	825	EDIMARA DALMOLIN RECCO	16/03/1987	0,45	0,45	0,45	0,55	1,96	**3,86**
Classificado	105º	852	ELIANE STEFF CARDOSO	29/08/1978	1,35	0,45	-	1,65	0,18	**3,63**
Classificado	106º	926	FABRICIA DAMÁZIO DE SOUZA	28/01/1980	0,90	-	0,45	1,10	1,16	**3,61**
Classificado	107º	273	ANDREIA MACHADO PACHECO	05/01/1976	1,35	-	0,45	1,65	-	**3,45**
Classificado	108º	81	GISLAINE MARTINS ELIAS	06/05/1984	0,45	-	0,45	1,65	0,84	**3,39**
Classificado	109º	329	SINARA MARIA SERAFIM	05/09/1990	0,45	0,45	-	0,55	1,80	**3,25**
Classificado	110º	702	BRUNA PACHECO	26/03/1996	0,45	-	0,45	1,65	0,62	**3,17**
Classificado	111º	464	THAIS SOARES DA SILVA DAGOSTIN	19/04/1992	0,90	-	-	2,20	-	**3,10**
Classificado	112º	433	VERONICA DA PORCIUNCULA BOEIRA	07/03/1983	0,90	-	0,45	1,65	-	**3,00**
Classificado	113º	1030	ROSINEI SALESIO VIANA	13/09/1976	0,90	0,45	0,45	1,10	-	**2,90**
Classificado	114º	603	GIZELIA TIZONI PACHCO BONIMI	08/02/1985	0,45	0,45	-	-	1,80	**2,70**

Estado de Santa Catarina
Município de Morro da Fumaça
Processo Seletivo n.º 03/2018

Classificado	115º	845	RUTE ALVES FERNANDES BOAVENTURA	15/01/1989	0,45	-	0,45	1,65	0,12	**2,67**
02.2 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) (NÃO HABILITADO)										
RESULTADO	**POSIÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NASC.**	**POR**	**MAT**	**ATU**	**ESP**	**TITS**	**NOTA FINAL**
Classificado	1º	1118	JANE PEREIRA DOS SANTOS	27/03/1980	1,35	1,35	0,45	3,85	-	**7,00**
Classificado	2º	799	JUSSARA DEMETRIO DOMINGOS DA SILVA	21/07/1979	0,90	0,45	0,45	3,85	-	**5,65**
Classificado	3º	311	KAROLAYNI DA SILVA PONCIANO SERAFIM	05/05/1999	0,45	-	-	2,75	0,82	**4,02**
03.1 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO) (HABILITADO)										
RESULTADO	**POSIÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NASC.**	**POR**	**MAT**	**ATU**	**ESP**	**TITS**	**NOTA FINAL**
Classificado	1º	284	DENIZE SARTOR	01/09/1988	1,35	1,35	0,90	2,75	1,90	**8,25**
Classificado	2º	561	GISELLE PATRICIO SILVEIRA MARAGNO	03/08/1985	1,35	1,35	0,90	2,20	1,98	**7,78**
Classificado	3º	1094	BÁRBARA LUZIA SERAFIN	17/12/1952	1,80	0,90	0,45	4,40	-	**7,55**
04.1 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO) (HABILITADO)										
RESULTADO	**POSIÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NASC.**	**POR**	**MAT**	**ATU**	**ESP**	**TITS**	**NOTA FINAL**
Classificado	1º	689	ESTER DE SOUZA BITENCOURT ALVES	04/08/1987	0,90	1,35	0,90	4,95	2,48	**10,58**
Classificado	2º	453	DANUBIA SEBASTIÃO	27/07/1991	0,90	1,35	-	4,40	2,40	**9,05**
Classificado	3º	625	MARCIO ROBERTO LEONARDO	07/02/1960	1,35	0,90	0,90	3,85	1,86	**8,86**
Classificado	4º	8	FERNANDA RÉUS FRASSON	26/12/1989	0,90	1,35	0,90	3,85	1,12	**8,12**
Classificado	5º	685	ADILSON MOTTA	25/03/1986	0,45	1,35	0,45	3,85	1,92	**8,02**
Classificado	6º	607	SIMONE PINHEIRO DE SOUZA	03/02/1988	0,90	1,35	0,45	2,75	2,00	**7,45**
Classificado	7º	1006	REJANE CARDOZO	29/05/1980	0,90	1,35	0,45	3,85	0,20	**6,75**
Classificado	8º	277	CRISTIANE LOPES	14/06/1984	1,80	0,45	0,45	3,30	-	**6,00**
Classificado	9º	687	JAQUELINE DO NASCIMENTO TEIXEIRA	27/11/1983	0,90	1,35	0,45	2,20	0,90	**5,80**
Classificado	10º	693	DAIANE ZANELATTO LUZ	20/12/1985	0,90	1,35	0,90	2,20	-	**5,35**
Classificado	11º	932	ANA PAULA DA SILVA RAMOS	13/07/1988	0,90	1,35	0,90	2,20	-	**5,35**
Classificado	12º	798	MAICKEON DOS PASSOS	05/09/1978	0,90	0,90	-	3,30	-	**5,10**
Classificado	13º	292	EMILIO JOSÉ PIVA	10/11/1981	0,45	0,90	0,45	3,30	-	**5,10**
Classificado	14º	293	EDSON LUIS MARTINS DA SILVA	30/11/1975	0,90	1,35	0,45	1,65	-	**4,35**
04.2 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO) (NÃO HABILITADO)										
RESULTADO	**POSIÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NASC.**	**POR**	**MAT**	**ATU**	**ESP**	**TITS**	**NOTA FINAL**
Classificado	1º	813	BIANCA MARIA INÊS DE SOUZA	01/08/1997	0,90	1,35	0,45	3,30	0,04	**6,04**
Classificado	2º	1160	CESSONIA CRISTINA CANDIDO	20/09/1979	0,90	0,45	0,90	2,75	-	**5,00**
Classificado	3º	1167	MURILO SOUZA PACHECO	13/02/1982	0,45	0,45	0,45	2,75	-	**4,10**
Classificado	4º	968	ISABEL CRISTINA SZYNDROWSKI	06/07/1980	0,45	0,90	-	2,20	-	**3,55**
05.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL AO 9º ANO) (HABILITADO)										
RESULTADO	**POSIÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NASC.**	**POR**	**MAT**	**ATU**	**ESP**	**TITS**	**NOTA FINAL**
Classificado	1º	50	FERNANDO CANÔNICA	25/10/1990	1,35	0,90	1,35	3,85	1,88	**9,33**
Classificado	2º	409	JUCELI FORMANSKI	16/05/1977	1,35	0,45	0,45	4,95	2,00	**9,20**
Classificado	3º	905	JOSIAS PAVANATI LOPES	30/09/1991	1,35	1,35	0,45	3,85	1,84	**8,84**
Classificado	4º	599	SIMONE PINHEIRO DE SOUZA	03/02/1988	0,90	1,35	0,45	3,85	2,00	**8,55**
Classificado	5º	387	ELEN CRISTINA SORATTO	27/09/1991	1,80	0,45	0,90	3,30	1,82	**8,27**
Classificado	6º	160	DOUGLAS UGIONI MARQUES DE SOUZA	22/12/1989	0,90	0,45	1,35	3,30	2,00	**8,00**
Classificado	7º	739	EDUARDA ESPINDOLA	11/11/1990	0,90	0,90	0,45	3,85	1,84	**7,94**
Classificado	8º	512	DANIÉLI VIEL DE OLIVEIRA	17/11/1990	1,35	0,45	0,90	3,30	1,88	**7,88**
Classificado	9º	494	BRUNA LEACI DAGOSTIN SIMON	24/03/1990	0,90	0,45	0,45	3,85	1,96	**7,61**
Classificado	10º	113	GABRIELA CANCELLIER	18/09/1988	0,90	0,90	0,45	3,30	1,88	**7,43**
Classificado	11º	457	VIVIANE RIBEIRO PEREIRA	28/09/1994	1,35	0,45	0,90	3,85	0,84	**7,39**
Classificado	12º	1139	LUCAS LOPES	04/10/1993	1,80	0,45	0,45	2,75	1,82	**7,27**
Classificado	13º	149	GUILHERME FRETTA	07/04/1994	0,90	0,45	-	3,85	1,88	**7,08**
Classificado	14º	720	DENISIA CHECLUSKI FOIZER	01/07/1986	0,90	-	0,45	3,85	1,84	**7,04**
Classificado	15º	823	EUGENIO FIEIRA JÚNIOR	27/05/1976	1,35	0,45	0,90	2,20	1,98	**6,88**

Estado de Santa Catarina
Município de Morro da Fumaça
Processo Seletivo n.º 03/2018

NBS

Classificado	16º	539	FRANCIELE DA ROSA LIDORIO	24/10/1989	0,90	0,45	-	3,30	2,00	**6,65**
Classificado	17º	439	ANA PAULA SILVA DE COSTA	28/02/1994	0,90	0,45	0,90	3,30	1,06	**6,61**
Classificado	18º	897	ADRIANO DA ROCHA CECHINEL	21/12/1991	1,35	-	-	3,30	1,92	**6,57**
Classificado	19º	715	GIOVANE DIECKES NUNES	08/05/1985	0,45	0,45	0,45	3,30	1,88	**6,53**
Classificado	20º	772	LEANDRO MARTINS LEACINA	30/11/1993	0,45	0,45	0,90	2,75	1,82	**6,37**
Classificado	21º	800	MARIANE MARQUES	17/06/1992	0,45	0,45	-	3,85	1,60	**6,35**
Classificado	22º	300	RAFAELA BITENCOURT THOMAZ	23/02/1995	0,45	0,45	0,45	4,95	-	**6,30**
Classificado	23º	1032	JANILI MARTIGNAGO CASAGRANDE	27/02/1987	-	-	0,45	3,85	2,00	**6,30**
Classificado	24º	168	GUSTAVO AMANCIO BONETTI MENEGHEL	03/07/1994	1,35	0,45	-	4,40	-	**6,20**
Classificado	25º	460	VANESSA DA SILVA DA SILVEIRA	30/03/1994	0,45	0,45	-	4,40	0,86	**6,16**
Classificado	26º	393	KLEBER TEIXEIRA MACHADO	21/11/1990	0,45	1,35	-	3,30	1,00	**6,10**
Classificado	27º	894	CAMILA JOAQUIM DA SILVA	21/02/1989	0,45	0,45	-	3,30	1,90	**6,10**
Classificado	28º	491	LUCAS CAMARGO	06/08/1987	0,45	0,45	0,45	2,75	1,84	**5,94**
Classificado	29º	124	GRASIELA DO AMARAL VIEIRA	22/02/1987	0,90	-	0,90	2,20	1,90	**5,90**
Classificado	30º	496	RENAN DA SILVA VITÓRIO	25/06/1995	0,45	0,90	-	4,40	-	**5,75**
Classificado	31º	434	ANA PAULA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	23/10/1990	1,80	-	-	3,85	0,10	**5,75**
Classificado	32º	195	ROMÁRIO RABELLO MESQUITA	11/10/1993	0,45	-	1,35	3,85	-	**5,65**
Classificado	33º	57	TAINA OLIVEIRA DE FARIAS	20/06/1995	0,90	-	0,45	3,30	1,00	**5,65**
Classificado	34º	582	EDUARDA DANDA	28/10/1990	0,90	0,45	0,90	3,30	-	**5,55**
Classificado	35º	301	MARCOS UGIONI DE SOUZA	16/05/1985	-	0,45	0,90	2,20	2,00	**5,55**
Classificado	36º	726	BEATRIZ RIBEIRO CORREA	19/03/1998	0,90	0,90	0,45	2,20	0,88	**5,33**
Classificado	37º	1078	CAMILA PEREIRA CASAGRANDE	28/08/1989	0,90	-	0,45	3,85	-	**5,20**
Classificado	38º	1052	LERICA FLORENTINO MIRANDA	18/05/1992	0,90	-	-	3,30	0,80	**5,00**
Classificado	39º	365	CLAUDIA REGINA DA ROSA	30/06/1973	0,45	0,45	0,45	3,30	0,20	**4,85**
Classificado	40º	145	ALEXANDRE RIGO	14/02/1972	1,35	-	-	3,30	-	**4,65**
Classificado	41º	1069	LUIS HENRIQUE DA SILVEIRA BARBOSA	07/06/1993	1,35	-	0,90	2,20	-	**4,45**
Classificado	42º	504	VALTER ANTUNES JUNIOR	07/11/1987	0,90	-	-	3,30	-	**4,20**
Classificado	43º	468	GISLAINE RONSANI LAUREANO	28/02/1993	0,45	0,45	-	3,30	-	**4,20**
Classificado	44º	62	NATHIELLI DELLA SCARPARI	25/11/1992	0,45	-	0,45	3,30	-	**4,20**
Classificado	45º	887	FRANKLIN DE ARAUJO MARCIANO LEACINA	19/06/1993	0,90	0,45	0,90	1,65	-	**3,90**
Classificado	46º	1045	ADEMIR VARGAS FILHO	03/04/1991	0,45	-	-	3,30	0,04	**3,79**
Classificado	47º	1014	ROSANE VILARINO DA SLVA	10/09/1982	-	-	0,90	2,20	-	**3,10**
Classificado	48º	755	KAREN BORTOLIN SALVAN	11/02/1990	0,90	0,45	0,45	0,55	0,12	**2,47**
05.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL AO 9º ANO) (NÃO HABILITADO)										
RESULTADO	**POSIÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NASC.**	**POR**	**MAT**	**ATU**	**ESP**	**TITS**	**NOTA FINAL**
Classificado	1º	642	NELSON CARMINIO MICHEL	08/04/1975	0,45	0,45	0,45	2,75	-	**4,10**
Classificado	2º	935	CAROLAYNE FLORIANO JACINTO	16/10/1998	0,45	0,45	0,45	2,75	-	**4,10**
Classificado	3º	333	GABRIEL PESSI DA ROLT	01/02/1997	0,45	0,45	0,45	1,65	-	**3,00**
Classificado	4º	822	DUARDO VARGAS DOS SANTOS	26/07/1995	-	-	-	2,75	-	**2,75**
06.1 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO) (HABILITADO)										
RESULTADO	**POSIÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NASC.**	**POR**	**MAT**	**ATU**	**ESP**	**TITS**	**NOTA FINAL**
Classificado	1º	70	LUIZ FERNANDO DA SILVEIRA	02/03/1971	0,90	0,90	0,45	3,85	1,00	**7,10**
Classificado	2º	983	JULIANE BARTOCIAKI PACHECO	29/10/1990	0,90	-	0,45	3,30	1,88	**6,53**
Classificado	3º	109	PIERRE POSSAMAI DA SILVA	06/12/1996	0,90	0,90	0,45	3,85	-	**6,10**
Classificado	4º	330	DANIELLA MENGUE DA SILVA	08/03/1994	1,35	1,35	0,45	1,65	-	**4,80**
06.2 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO) (NÃO HABILITADO)										
RESULTADO	**POSIÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NASC.**	**POR**	**MAT**	**ATU**	**ESP**	**TITS**	**NOTA FINAL**
Classificado	1º	288	ISRAEL DE SOUZA	05/06/1997	1,80	1,35	0,45	3,30	-	**6,90**
Classificado	2º	111	JORDANA FERRAREZI	16/04/1988	0,45	1,35	0,45	1,10	0,80	**4,15**
07.1 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO) (HABILITADO)										
RESULTADO	**POSIÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NASC.**	**POR**	**MAT**	**ATU**	**ESP**	**TITS**	**NOTA**

Estado de Santa Catarina
Município de Morro da Fumaça
Processo Seletivo n.º 03/2018

NBS

										FINAL
Classificado	1º	33	RENATO DE BEM MARCELINO	25/08/1971	1,35	0,45	0,45	3,85	1,88	**7,98**
Classificado	2º	839	ELEUSA VITORASSI MARGOTTI	05/05/1982	1,80	0,90	0,45	2,20	1,00	**6,35**
Classificado	3º	888	EDERALDO DO NASCIMENTO DE SOUZA	25/04/1995	0,45	-	0,45	2,75	-	**3,65**
Classificado	4º	1177	KATIA FRANCISCO SILVEIRA	02/06/1988	-	-	0,90	1,65	-	**2,55**
08.2 - PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO (ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO) (NÃO HABILITADO)										
RESULTADO	**POSIÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NASC.**	**POR**	**MAT**	**ATU**	**ESP**	**TITS**	**NOTA FINAL**
Classificado	1º	1029	EDGAR LIMA UGGIONI	06/07/1989	0,90	0,45	0,45	4,95	0,20	**6,95**
10.1 - PROFESSOR DE INGLÊS (ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO) (HABILITADO)										
RESULTADO	**POSIÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NASC.**	**POR**	**MAT**	**ATU**	**ESP**	**TITS**	**NOTA FINAL**
Classificado	1º	556	GISELLE PATRICIO SILVEIRA MARAGNO	03/08/1985	1,35	0,90	0,45	3,30	1,98	**7,98**
Classificado	2º	285	DENIZE SARTOR	01/09/1988	1,35	1,35	0,45	2,75	1,90	**7,80**
Classificado	3º	636	ELIANE SARTOR PACHECO	06/06/1977	1,80	-	0,45	3,30	2,00	**7,55**
Classificado	4º	587	LUCIANE BURIGO MATHIOLA	19/07/1987	1,80	0,45	0,45	2,75	2,00	**7,45**
Classificado	5º	398	SIMONE ALVES MORAES	07/11/1975	1,35	-	0,90	2,75	0,20	**5,20**
10.2 - PROFESSOR DE INGLÊS (ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO) (NÃO HABILITADO)										
RESULTADO	**POSIÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NASC.**	**POR**	**MAT**	**ATU**	**ESP**	**TITS**	**NOTA FINAL**
Classificado	1º	392	MARIA LIBERALINA ARAÚJO DE SOUZA	23/11/1977	1,35	0,45	0,45	3,30	1,00	**6,55**
11.1 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO) (HABILITADO)										
RESULTADO	**POSIÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NASC.**	**POR**	**MAT**	**ATU**	**ESP**	**TITS**	**NOTA FINAL**
Classificado	1º	359	MONICA CITADIN	12/06/1991	1,80	1,35	0,45	4,40	2,26	**10,26**
Classificado	2º	189	MARCEL MADEIRA DE COSTA	09/05/1983	1,80	0,90	0,45	4,40	1,98	**9,53**
Classificado	3º	618	NELMA DE AGUIAR DAGOSTIN	09/12/1985	1,35	0,45	0,45	4,40	1,56	**8,21**
Classificado	4º	883	NICOLLI DOMINGUES NASPOLINI	29/09/1994	0,90	1,35	0,90	4,95	-	**8,10**
Classificado	5º	414	JANETE SILVANO CARDOZO	21/01/1962	0,90	0,90	0,90	3,30	2,00	**8,00**
Classificado	6º	462	VERIDIANA ROBETTI	22/02/1990	1,35	0,45	0,90	3,30	1,98	**7,98**
Classificado	7º	40	JOEL DE SOUZA JOAQUIM	19/12/1980	1,35	-	0,45	4,40	1,46	**7,66**
Classificado	8º	590	MIRIAN DA SILVA ALÉSSIO	29/06/1990	1,80	-	-	4,40	1,06	**7,26**
Classificado	9º	1044	EDNA DA SILVA CONSTANTINO	18/10/1980	0,90	0,90	0,45	2,20	1,18	**5,63**
Classificado	10º	584	ADRIELE DE CARVALHO GOULART CAMPOS	07/12/1990	0,90	-	0,45	1,65	2,00	**5,00**
Classificado	11º	1112	KARIN CRISTINE BRAGLIA	31/07/1976	0,45	-	-	3,85	-	**4,30**
Classificado	12º	927	PATRICIA AGUIAR DA SILVA	31/05/1985	0,45	-	-	2,75	0,02	**3,22**
11.2 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO) (NÃO HABILITADO)										
RESULTADO	**POSIÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NASC.**	**POR**	**MAT**	**ATU**	**ESP**	**TITS**	**NOTA FINAL**
Classificado	1º	538	RANIERE SILVANO GUGLIELMI	13/07/1991	0,45	0,45	0,45	3,30	0,82	**5,47**
Classificado	2º	73	CLAUDIO OLIVEIRA E SILVA	01/10/1996	0,45	0,45	0,90	1,65	-	**3,45**
12.1 - PROFESSOR DE ARTE (EDUCAÇÃO INFANTIL AO 9º ANO) (HABILITADO)										
RESULTADO	**POSIÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NASC.**	**POR**	**MAT**	**ATU**	**ESP**	**TITS**	**NOTA FINAL**
Classificado	1º	592	DJALMA SANTOS ARAUJO	12/06/1964	1,35	1,35	0,90	3,30	1,96	**8,86**
Classificado	2º	997	CLAUDIA MARA DE SOUZA OLIVEIRA	20/11/1984	1,35	1,35	0,45	3,30	1,96	**8,41**
Classificado	3º	671	GILBERTO FRANCISCO MAGALHÃES CAPELETTO	30/10/1980	1,35	0,90	0,45	4,40	0,82	**7,92**
Classificado	4º	1	PATRICIA DO NASCIMENTO VICENTE	27/02/1992	1,80	0,45	0,45	3,30	1,92	**7,92**
Classificado	5º	386	LIZIANE SARTOR STUDZINSKI CECHINEL	16/07/1992	0,90	0,90	-	3,85	1,90	**7,55**
Classificado	6º	746	NAIARA RINALDI ELIAS	07/11/1989	0,90	0,45	0,45	3,85	1,82	**7,47**
Classificado	7º	43	TANIZE DA CRUZ DA COSTA	31/01/1987	0,45	-	-	4,40	1,88	**6,73**
Classificado	8º	482	FABIANA CASAGRANDE	23/04/1971	0,90	-	0,45	3,30	2,00	**6,65**
Classificado	9º	501	JOYCE ALANO COELHO DE SOUZA	24/03/1992	1,35	0,90	0,45	2,75	1,02	**6,47**
Classificado	10º	1028	KELI BORTOLIN SALVAN	28/09/1988	0,45	-	0,45	3,30	1,98	**6,18**

Estado de Santa Catarina
Município de Morro da Fumaça
Processo Seletivo n.º 03/2018

NBS

Classificado	11º	86	MARCIA AZEVEDO DO COUTO	27/03/1993	1,35	1,35	-	3,30	-	**6,00**
Classificado	12º	529	GIZÉLLI KEMPER	31/01/1991	1,35	0,45	0,45	2,75	0,88	**5,88**
Classificado	13º	1041	KELLY MACHADO DE SOUSA	21/10/1986	0,90	-	0,45	3,30	1,00	**5,65**
Classificado	14º	830	SIMONE MACHADO DE SOUSA	27/09/1993	0,90	0,90	-	2,75	1,00	**5,55**
Classificado	15º	860	ANDREZA PEREIRA FERREIRA	10/10/1989	0,90	0,90	0,45	2,20	1,00	**5,45**
Classificado	16º	650	GIOVANE RABELLO CARDOSO	03/04/1990	1,80	-	-	2,75	0,86	**5,41**
Classificado	17º	364	CRISTIANE PINHEIRO ROLDÃO JOÃO	26/09/1996	0,90	-	0,45	1,65	0,80	**3,80**
Classificado	18º	793	ANA BEATRIZ LOPES NETTO COLONETTE	26/06/1967	0,45	0,45	-	2,75	-	**3,65**
Classificado	19º	297	ORLI JOAQUIM	18/02/1972	0,45	-	0,45	2,20	0,50	**3,60**
Classificado	20º	237	PATRICIA DA ROSA SANTOS	17/12/1982	0,45	-	-	2,20	0,84	**3,49**
Classificado	21º	1070	RÚBIA MARIA FARIAS SERAFIN	12/05/1988	0,45	-	0,45	1,65	-	**2,55**
12.2 - PROFESSOR DE ARTE (EDUCAÇÃO INFANTIL AO 9º ANO) (NÃO HABILITADO)										
RESULTADO	**POSIÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NASC.**	**POR**	**MAT**	**ATU**	**ESP**	**TITS**	**NOTA FINAL**
Classificado	1º	958	MARILENE TEIXEIRA PACHECO	15/02/1984	1,35	0,45	-	2,20	-	**4,00**
13.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL: AEE (HABILITADO)										
RESULTADO	**POSIÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NASC.**	**POR**	**MAT**	**ATU**	**ESP**	**TITS**	**NOTA FINAL**
Classificado	1º	46	ANDREZA CANELLA FRAGA SCARSI	06/05/1979	0,90	0,90	-	2,75	1,82	**6,37**
Classificado	2º	1074	JAQUERLI BOAVENTURA NANDI	31/07/1991	0,45	-	0,45	2,75	1,96	**5,61**
Classificado	3º	11	SIMONI MARLENE PINTO	18/06/1973	0,90	-	0,90	1,65	2,00	**5,45**
Classificado	4º	470	RAIANE SILVA CARDOSO	10/10/1980	0,45	-	0,45	1,65	1,94	**4,49**
14.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL: LIBRAS (HABILITADO)										
RESULTADO	**POSIÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NASC.**	**POR**	**MAT**	**ATU**	**ESP**	**TITS**	**NOTA FINAL**
Classificado	1º	357	SABRINA DE ALMEIDA HENFRAIN	03/03/1984	0,90	0,45	0,90	3,30	2,00	**7,55**
Classificado	2º	662	ANDERSON HENFRAIN GUOLLO	23/07/1989	1,35	-	0,90	2,75	1,94	**6,94**
Classificado	3º	1089	VANESSA DO CANTO	04/01/1987	0,90	0,45	-	2,75	1,80	**5,90**
15 - COORDENADOR PEDAGÓGICO										
RESULTADO	**POSIÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NASC.**	**POR**	**MAT**	**ATU**	**ESP**	**TITS**	**NOTA FINAL**
Classificado	1º	964	SILVIA CARDOSO ROCHA	08/08/1977	1,80	-	0,90	3,85	1,50	**8,05**
Classificado	2º	112	ELIANE TEIXEIRA SALGADO	06/08/1967	0,90	1,35	0,45	3,30	1,82	**7,82**
Classificado	3º	565	TATIANE CARDOSO CUSTODIO	26/09/1988	1,35	0,45	0,45	3,85	1,00	**7,10**
Classificado	4º	141	SERGIO SIQUEIRA	12/01/1966	1,35	1,35	0,45	2,75	1,20	**7,10**
Classificado	5º	499	GISLANE DO LIVRAMENTO	26/12/1979	1,80	0,90	-	2,20	2,00	**6,90**
Classificado	6º	659	DAIANE APARECIDA PEREIRA LUZA	17/10/1988	1,35	0,90	0,90	1,65	1,94	**6,74**
Classificado	7º	840	KATIA APARECIDA DUARTE MACHADO NIERO	12/10/1968	0,90	0,45	0,90	2,20	2,00	**6,45**
Classificado	8º	188	JAIRTO VITTO JUNIOR	04/10/1988	1,80	0,90	0,90	2,75	-	**6,35**
Classificado	9º	560	DIENEFER ARAÚJO DA SILVEIRA	09/11/1986	0,90	0,45	0,45	2,75	1,78	**6,33**
Classificado	10º	950	SÍLVIA LÚCIA FELIZARDO MENDONÇA	22/12/1977	1,35	0,45	0,45	1,65	1,96	**5,86**
Classificado	11º	245	JULIA CRISTINA BAPTISTA MULLER	21/11/1972	1,35	0,90	-	1,65	1,94	**5,84**
Classificado	12º	1019	ROSINEIA MILENE MACIEL MARCELINO	15/10/1986	1,35	-	0,90	1,65	1,90	**5,80**
Classificado	13º	120	ESPERANÇA FERNANDES JACINTO POSSAMAI DELLA	11/12/1979	1,80	0,90	0,45	0,55	2,00	**5,70**
Classificado	14º	1027	KAROLINE CONTI CESCA	31/10/1981	1,35	0,45	1,35	2,20	0,10	**5,45**
Classificado	15º	866	MIRANDA CASCAES PEREIRA	10/02/1974	1,35	-	-	2,20	1,80	**5,35**
Classificado	16º	190	PATRIK WIGGERS JUNKES	19/02/1995	1,35	0,90	0,45	2,20	0,44	**5,34**
Classificado	17º	833	MARILZA TEIXEIRA DE SOUZA	10/01/1970	0,45	-	0,45	1,65	1,92	**4,47**
Classificado	18º	998	CAMILA SILVEIRA JOSÉ	02/12/1989	0,90	-	0,90	0,55	2,00	**4,35**
Classificado	19º	1126	ESTELA DE OLIVEIRA DALLA VEDOVA	02/05/1987	1,35	-	0,90	1,65	0,14	**4,04**
Classificado	20º	942	ANGELA MARIA CARDOSO ROCHA	28/05/1977	1,35	-	0,45	1,10	1,00	**3,90**
Classificado	21º	181	CINTIA GENEROSO PACHECO	18/09/1986	0,45	0,45	0,45	0,55	1,94	**3,84**
Classificado	22º	203	JOSIANE CASCAES DE OLIVEIRA	11/07/1987	0,90	-	0,45	2,20	-	**3,55**

Estado de Santa Catarina
Município de Morro da Fumaça
Processo Seletivo n.º 03/2018

Classificado	23º	19	SILVIA ALBINO CUSTÓDIO	19/05/1967	1,35	-	-	1,10	-	**2,45**
Classificado	24º	1067	TAMIRIS MARCOS	19/02/1993	0,90	-	0,45	1,10	-	**2,45**
Classificado	25º	939	REGINALDO LAURINDO	29/04/1971	0,45	0,45	0,45	1,10	-	**2,45**

16 - PSICOPEDAGOGO

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TITS	NOTA FINAL
Classificado	1º	657	DAIANE APARECIDA PEREIRA LUZA	17/10/1988	1,35	0,90	0,90	2,75	1,94	**7,84**
Classificado	2º	397	FÁBIA CRISTINA DE QUADRA	30/04/1973	0,90	0,90	0,90	2,75	2,00	**7,45**
Classificado	3º	742	SCHEILA DE BEM SERAFIM	07/07/1993	1,35	0,90	0,45	2,75	-	**5,45**
Classificado	4º	1101	CAROLINE COSTA DOS SANTOS	01/11/1987	0,90	0,45	-	2,75	-	**4,10**
Classificado	5º	945	ANGELA MARIA CARDOSO ROCHA	28/05/1977	1,35	-	0,45	1,10	1,00	**3,90**
Classificado	6º	497	EUZENILDA ROZA LIRA	25/12/1954	1,35	-	0,45	1,10	-	**2,90**
Classificado	7º	933	REGINALDO LAURINDO	29/04/1971	0,45	0,45	0,45	0,55	-	**1,90**

17 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	260	ANTÔNIO SÉRGIO FALEIRO	13/06/1985	1,80	1,35	1,35	4,95	9,45
Classificado	2º	1022	AYUMI RICKEN ARIMA	07/12/1995	1,80	1,35	1,35	3,85	8,35
Classificado	3º	217	JOÃO PAULO FRANCISCONI	11/02/1988	0,90	1,35	1,35	4,40	8,00
Classificado	4º	672	MARJORIE PAVEI	12/02/1988	1,80	1,35	0,45	3,85	7,45
Classificado	5º	980	CARLOS HENRIQUE GOMES ABILIO	11/02/1980	1,35	0,90	0,45	4,40	7,10
Classificado	6º	191	SAMUEL MORGENROTH WOYCIEKOWSKI	16/12/1993	1,80	0,45	0,90	3,85	7,00
Classificado	7º	475	NATÂNI DE BRIDA	06/11/1997	1,80	0,45	0,90	3,85	7,00
Classificado	8º	282	ANDRÉIA MACHADO NOGUEIRA NASCIMENTO	07/08/1973	1,35	1,35	0,45	3,85	7,00
Classificado	9º	574	DANIELA DE OLIVEIRA MEDEIROS	02/06/1981	1,35	1,35	0,45	3,85	7,00
Classificado	10º	844	RODRIGO HEERDT	27/12/1988	1,35	1,35	0,45	3,85	7,00
Classificado	11º	536	FELIX DANIEL LUIZ	16/01/1981	1,35	0,90	0,90	3,85	7,00
Classificado	12º	106	GUSTAVO LOH BEZ BIROLO	07/11/2000	1,35	0,90	0,90	3,85	7,00
Classificado	13º	688	DENISE CASSETTARI	28/04/1967	1,35	1,35	0,90	3,30	6,90
Classificado	14º	683	BRUNA LIMAS VIEIRA	06/05/2000	0,90	1,35	1,35	3,30	6,90
Classificado	15º	741	RITA DE CASSIA SOUZA GARCIA	05/08/1978	1,35	0,45	0,90	3,85	6,55
Classificado	16º	669	LUCIMARA DA SILVA AMBROSIO	08/06/1987	1,80	0,90	0,45	3,30	6,45
Classificado	17º	1121	JONAS TEIXEIRA IGNACIO	23/09/1996	1,80	0,90	0,90	2,75	6,35
Classificado	18º	1166	LUANA FRASSON GUOLLO	07/01/1999	1,35	-	0,45	4,40	6,20
Classificado	19º	95	SARA TENORIO DA SILVA	11/05/1980	1,80	0,45	0,45	3,30	6,00
Classificado	20º	68	EUNICE MACHADO DE OLIVEIRA	19/01/1974	1,35	0,90	0,45	3,30	6,00
Classificado	21º	982	VALDETE SORATTO	20/08/1974	1,35	0,90	0,90	2,75	5,90
Classificado	22º	1179	ARISSON PATRÍCIO EZIQUIEL	01/12/1987	0,90	1,35	0,90	2,75	5,90
Classificado	23º	74	GILMAR BORGES JUNIOR	10/11/2000	1,35	1,35	1,35	1,65	5,70
Classificado	24º	171	CATIA FERNANDES PEREIRA	17/07/1992	0,90	0,90	-	3,85	5,65
Classificado	25º	23	ARIANA CECHINEL	23/05/1985	1,35	0,45	0,45	3,30	5,55
Classificado	26º	686	GIANNI RAMOS ANTUNES	29/12/1998	1,80	0,90	-	2,75	5,45
Classificado	27º	729	BRUNA GOMES RODRIGUES	14/07/1997	0,90	0,90	0,90	2,75	5,45
Classificado	28º	110	JORDANA FERRAREZI	16/04/1988	0,45	1,35	0,90	2,75	5,45
Classificado	29º	348	PAOLA APOLINARIO MARTINS	18/10/2000	1,80	0,90	0,45	2,20	5,35
Classificado	30º	562	JACKIANI MARTIGNAGO CASAGRANDE	15/02/1989	1,80	-	1,35	2,20	5,35
Classificado	31º	1009	LUCIANA VARGAS CASAGRANDE	17/11/1988	1,35	0,90	0,90	2,20	5,35
Classificado	32º	379	JOÃO GABRIEL TIBINCOSKI ALEXANDRE	26/01/1993	1,35	0,90	0,90	2,20	5,35
Classificado	33º	766	JENIFER GUILHERMINO DE BRITO DIAS	07/06/2000	0,90	0,90	-	3,30	5,10
Classificado	34º	776	PÂMELA DAL TOÉ	10/11/1995	0,90	0,45	0,45	3,30	5,10
Classificado	35º	644	MÔNICA DOS SANTOS	12/04/1993	1,35	0,90	-	2,75	5,00
Classificado	36º	1071	CLAUDIA POSSAMAI COLONETTI	16/08/1985	1,35	0,45	0,45	2,75	5,00
Classificado	37º	522	MIRELLA DOS SANTOS DA SILVA	11/08/1995	0,90	0,90	0,45	2,75	5,00

Estado de Santa Catarina
Município de Morro da Fumaça
Processo Seletivo n.º 03/2018

Classificado	38º	187	TAINARA MAXIMIANO GOULART	16/07/1995	1,80	0,90	-	2,20	4,90
Classificado	39º	100	VIVIANE GOMES GUERREIRA	29/12/1985	1,35	0,90	0,45	2,20	4,90
Classificado	40º	775	BRUNA SALVAN MACHADO	03/02/1995	1,35	0,90	0,45	2,20	4,90
Classificado	41º	566	GISELA SACHET VIEIRA	12/08/1989	1,35	0,45	0,90	2,20	4,90
Classificado	42º	609	JAQUELINE JORDÃO LUIZ	16/04/1995	1,35	0,45	0,90	2,20	4,90
Classificado	43º	1033	EDGAR LIMA UGGIONI	06/07/1989	0,45	0,45	0,45	3,30	4,65
Classificado	44º	351	DANUBIA INACIO	03/03/1985	1,35	0,45	-	2,75	4,55
Classificado	45º	498	CARLA CAROLINE SILVEIRA	05/02/1991	1,35	0,45	-	2,75	4,55
Classificado	46º	580	MARINALDA PEREIRA MACHADO DE BRITTOS	15/09/1988	0,45	0,45	0,90	2,75	4,55
Classificado	47º	466	FIAMA VICENTE BARBOSA	05/07/1998	1,35	0,45	0,45	2,20	4,45
Classificado	48º	1169	LEANDRO FRASSON GUOLLO	27/07/1993	0,90	0,90	0,45	2,20	4,45
Classificado	49º	363	WUESLEI FURMANSKI SOARES	27/08/2000	0,90	-	1,35	2,20	4,45
Classificado	50º	36	RAFAELA HOFFMANN	11/02/1996	1,80	0,45	0,45	1,65	4,35
Classificado	51º	1049	CARLA SERAFIM CARDOSO	06/05/1991	1,35	0,90	0,45	1,65	4,35
Classificado	52º	911	BRUNO GOULART HOCKELE	20/10/1994	1,35	0,90	0,45	1,65	4,35
Classificado	53º	2	JANAINA ZACARIAS	25/05/1992	1,35	-	1,35	1,65	4,35
Classificado	54º	239	DANDARA BERTAN GUOLLO	11/05/1990	0,90	1,35	0,45	1,65	4,35
Classificado	55º	1171	GIOVANA DAGOSTIN FORMENTIN	20/11/1997	0,90	0,90	0,90	1,65	4,35
Classificado	56º	615	BEATRIZ ROCHA VIANA	24/12/2000	0,90	0,90	0,90	1,65	4,35
Classificado	57º	199	LUANA BEATRIZ DA COSTA ALVES	04/04/1999	0,90	-	0,45	2,75	4,10
Classificado	58º	658	GIOVANE RABELLO CARDOSO	03/04/1990	1,80	-	-	2,20	4,00
Classificado	59º	913	RENATA ZEFERINO	05/06/1991	1,35	0,45	-	2,20	4,00
Classificado	60º	546	GLORIALITA COSTA TEIXEIRA	15/08/1985	0,90	0,45	0,45	2,20	4,00
Classificado	61º	473	MORGANA RODRIGUES SIMON	16/05/1996	0,45	0,45	0,90	2,20	4,00
Classificado	62º	1123	GISLAINE MARQUES FERNANDES	25/10/1983	0,90	0,45	0,90	1,65	3,90
Classificado	63º	1122	KAROLAINE INÁCIO DA SILVEIRA SIPINSKI	07/06/1997	0,90	0,45	0,90	1,65	3,90
Classificado	64º	637	LILIANE DA SILVA MACHADO	12/04/1994	1,80	-	0,90	1,10	3,80
Classificado	65º	1145	SUELEN PIRES FLORENTINA	24/02/1988	0,45	0,45	0,45	2,20	3,55
Classificado	66º	916	SIMONE CRISTINA DA CRUZ	01/09/1983	0,45	-	0,90	2,20	3,55
Classificado	67º	668	JOSIANE DE FREITAS MACHADO	02/05/1979	-	0,45	0,90	2,20	3,55
Classificado	68º	899	ELIVELTON NELSON DOS SANTOS	27/01/1993	-	-	-	3,30	3,30
Classificado	69º	510	GIANI FELICIANO JOAQUIM	13/05/1995	0,90	-	-	2,20	3,10
Classificado	70º	890	RENATA FORMENTIN DE CARVALHO	17/04/1997	0,90	-	-	2,20	3,10
Classificado	71º	1024	JÉSSICA VIEIRA	07/02/1991	0,90	-	0,45	1,65	3,00
Classificado	72º	4	ANIMEIRE MARTIGNAGO DE LORENZI CANCELLIER RECCO	04/01/1983	0,90	0,90	-	1,10	2,90
Classificado	73º	821	CAMILA DOS SANTOS JACINTO	17/10/1999	0,90	0,45	0,45	1,10	2,90
Classificado	74º	730	NICOLLY DAVID	06/03/1998	0,45	0,90	0,45	1,10	2,90
Classificado	75º	908	ALEXSSANDER GABRIEL BOM FILHO	20/04/1997	-	0,90	0,90	1,10	2,90
Classificado	76º	201	CÍNTIA AURÉLIO HENRIQUE	12/01/1979	0,90	1,35	-	0,55	2,80
Classificado	77º	6	KEILA MAURÍCIO DE JESUS INÁCIO	08/08/1996	0,90	0,45	0,45	0,55	2,35
Classificado	78º	1142	VITÓRIA PEDRO DA CUNHA	15/01/1995	0,45	0,45	-	1,10	2,00
Classificado	79º	901	EDERALDO DO NASCIMENTO DE SOUZA	25/04/1995	0,45	-	0,45	0,55	1,45

18 - AUXILIAR DE ENSINO

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	229	DANIELA DAROLT	26/12/1991	1,80	0,90	0,90	5,50	9,10
Classificado	2º	454	LARISSA DE OLIVEIRA	21/06/1997	1,80	0,45	1,35	4,95	8,55
Classificado	3º	525	RENAN ALEXANDRE SEVERINO	09/09/1984	1,80	0,90	0,45	4,95	8,10
Classificado	4º	474	NATÂNI DE BRIDA	06/11/1997	1,80	0,45	0,90	4,95	8,10
Classificado	5º	863	SABRINA MACCARI IGNÁCIO	07/02/1982	1,80	0,45	0,45	4,95	7,65
Classificado	6º	283	ANDRÉIA MACHADO NOGUEIRA NASCIMENTO	07/08/1973	1,35	0,90	0,45	4,95	7,65

Estado de Santa Catarina
Município de Morro da Fumaça
Processo Seletivo n.º 03/2018

Classificado	7º	851	CRISTIANI DO NASCIMENTO COIMBRA	26/02/1997	1,80	0,45	1,35	3,85	7,45
Classificado	8º	477	SUZIANE BORTOLON GONÇALVES SARTOR	29/07/1983	1,35	0,90	0,45	4,40	7,10
Classificado	9º	233	LETÍCIA MACHADO ROCHA	07/05/1997	1,35	0,90	0,45	4,40	7,10
Classificado	10º	248	JULIANA SILVA MELLO	11/07/1984	0,90	0,90	0,90	4,40	7,10
Classificado	11º	1004	ANA PAULA CANDIOTTO	19/01/1983	1,35	1,35	0,45	3,85	7,00
Classificado	12º	1038	MARIELLEN LIMA TEIXEIRA	25/03/1996	1,35	1,35	0,45	3,85	7,00
Classificado	13º	744	ODETE LUZIA BASGAL	27/05/1976	1,35	0,90	0,90	3,85	7,00
Classificado	14º	322	FLÁVIA DE MORAIS COELHO	05/11/1988	1,80	0,90	0,90	3,30	6,90
Classificado	15º	1168	LUANA FRASSON GUOLLO	07/01/1999	1,35	-	-	5,50	6,85
Classificado	16º	861	FRACIELI GESSER DA SILVA	17/04/1993	-	0,90	0,90	4,95	6,75
Classificado	17º	21	ARIANA CECHINEL	23/05/1985	1,35	0,45	0,45	4,40	6,65
Classificado	18º	212	EDINEIA FILASTRO	23/09/1985	1,35	0,45	0,45	4,40	6,65
Classificado	19º	65	VANESSA CORREIA GARCIA	07/11/1990	1,35	0,45	0,45	4,40	6,65
Classificado	20º	517	DANIÉLI VIEL DE OLIVEIRA	17/11/1990	0,90	0,90	0,45	4,40	6,65
Classificado	21º	909	PAOLA CRISTINA DA SILVA	21/12/1993	0,90	0,90	0,45	4,40	6,65
Classificado	22º	1062	GISLAINE MARQUES FERNANDES	25/10/1983	0,90	0,45	0,90	4,40	6,65
Classificado	23º	640	MARIANA BURIGO DE MENECH	18/06/1983	1,35	1,35	-	3,85	6,55
Classificado	24º	803	DANDARA BERTAN GUOLLO	11/05/1990	0,90	1,35	0,45	3,85	6,55
Classificado	25º	1088	VANESSA JOAQUIM RITA	07/09/1993	0,90	0,90	0,90	3,85	6,55
Classificado	26º	694	DENIZE SOUZA RIBEIRO MIGUEL	29/01/1982	1,80	0,45	0,90	3,30	6,45
Classificado	27º	555	FRANCIELE MEIGA	27/02/1993	1,80	0,45	0,90	3,30	6,45
Classificado	28º	1116	ERIKA FRANCELINA DE LIMA	30/08/1984	1,35	1,35	0,45	3,30	6,45
Classificado	29º	1011	LUCIANA VARGAS CASAGRANDE	17/11/1988	1,35	0,90	0,90	3,30	6,45
Classificado	30º	600	SILVANA VIEIRA SILVA	06/04/1972	1,80	0,90	0,90	2,75	6,35
Classificado	31º	1080	CAMILA PEREIRA CASAGRANDE	28/08/1989	1,35	1,35	0,90	2,75	6,35
Classificado	32º	31	ELOISA REBELO DE SOUZA	18/01/1988	0,90	-	0,45	4,95	6,30
Classificado	33º	479	JOELMA BORTOLOTTO DE JESUS	17/04/1973	0,45	0,45	0,45	4,95	6,30
Classificado	34º	703	JULIANA TEIXEIRA DE SOUZA	10/03/1979	1,35	0,45	-	4,40	6,20
Classificado	35º	531	GIZÉLLI KEMPER	31/01/1991	1,35	0,45	0,45	3,85	6,10
Classificado	36º	28	BRUNA MEDEIROS MIRANDA	20/01/1993	1,35	-	0,90	3,85	6,10
Classificado	37º	77	MARIA JANICE FREGNANI SCHAEFER	21/12/1977	0,90	0,90	0,45	3,85	6,10
Classificado	38º	403	SALETE DE ALMEIDA GOULART	11/12/1965	0,90	0,45	0,90	3,85	6,10
Classificado	39º	815	BRUNA JUSTINO TOMAZ	25/09/1998	0,45	0,90	0,90	3,85	6,10
Classificado	40º	186	TAINARA MAXIMIANO GOULART	16/07/1995	1,80	0,90	-	3,30	6,00
Classificado	41º	349	ALINE BORGES ALVES	03/02/1989	1,35	1,35	-	3,30	6,00
Classificado	42º	1037	MARA RUBIA BITENCOURT DA CRUZ	10/05/1975	1,35	0,90	0,45	3,30	6,00
Classificado	43º	1165	CRISTIANE KELLY GONÇALVES MARQUES	29/10/1985	1,35	0,90	0,45	3,30	6,00
Classificado	44º	853	MARISOL TAVARES	28/12/1999	0,90	0,90	0,90	3,30	6,00
Classificado	45º	991	TAYNÁ GONÇALVES PEREIRA	31/07/1995	0,90	0,45	1,35	3,30	6,00
Classificado	46º	1055	LERICA FLORENTINO MIRANDA	18/05/1992	-	0,45	0,45	4,95	5,85
Classificado	47º	66	EMILY ARAÚJO MACHADO	15/08/1995	0,90	-	0,45	4,40	5,75
Classificado	48º	1093	DANDAR ANTONIO COSTA DIAMANTINA	22/04/1992	1,35	-	0,45	3,85	5,65
Classificado	49º	396	ROSINEIDE BRONDANI WEBER	13/07/1978	0,90	0,45	0,45	3,85	5,65
Classificado	50º	777	PÂMELA DAL TOÉ	10/11/1995	0,90	0,45	0,45	3,85	5,65
Classificado	51º	577	CAMILA DOS SANTOS JACINTO	17/10/1999	0,90	0,45	0,45	3,85	5,65
Classificado	52º	706	BARBARA PELLEGRIN	29/05/1975	1,35	0,45	0,45	3,30	5,55
Classificado	53º	948	FERNANDA DOS SANTOS ANTUNES	10/07/1998	1,35	0,45	0,45	3,30	5,55
Classificado	54º	1065	KÉTULIN CLARA GOMES SPILLERE	14/01/1998	1,80	0,45	0,45	2,75	5,45
Classificado	55º	1106	GISLAINE DE FREITAS MENDONÇA	01/05/1977	1,35	1,35	-	2,75	5,45
Classificado	56º	1125	CRISLAINE MENEGHEL ESPINDULA	21/09/1982	1,35	0,45	0,90	2,75	5,45
Classificado	57º	10	LUCIMARI DE ARAUJO	09/02/1980	0,90	1,35	0,45	2,75	5,45
Classificado	58º	891	BRUNA GOMES RODRIGUES	14/07/1997	0,90	0,90	0,90	2,75	5,45
Classificado	59º	1025	JONATA FURTADO TEIXEIRA	26/10/1997	1,35	0,45	1,35	2,20	5,35
Classificado	60º	869	MARA LUCIA PEREIRA	28/04/1977	0,90	-	0,45	3,85	5,20

Estado de Santa Catarina
Município de Morro da Fumaça
Processo Seletivo n.º 03/2018

Classificado	61º	914	ADRIANA ROSA CANDIOTTO	09/09/1995	0,45	0,90	-	3,85	5,20
Classificado	62º	722	DENISIA CHECLUSKI FOIZER	01/07/1986	0,45	0,45	0,45	3,85	5,20
Classificado	63º	263	KAROLINE VALDECI RIBEIRO	11/12/1990	-	0,90	0,45	3,85	5,20
Classificado	64º	38	CARLA CAROLINE SILVEIRA	05/02/1991	1,35	0,45	-	3,30	5,10
Classificado	65º	758	DANIELA CENI BURATO	25/06/1980	1,35	-	0,45	3,30	5,10
Classificado	66º	954	ELAINE DE BITENCOURT MACIEL	20/03/1987	1,35	-	0,45	3,30	5,10
Classificado	67º	763	JOICE SCARPATO	27/05/1994	1,35	-	0,45	3,30	5,10
Classificado	68º	751	PATRICIA FERNANDES GONÇALVES	24/11/1985	0,90	0,90	-	3,30	5,10
Classificado	69º	170	CATIA FERNANDES PEREIRA	17/07/1992	0,90	0,90	-	3,30	5,10
Classificado	70º	878	JANAINA LÚCIO PEREIRA	16/02/1998	0,45	0,45	0,90	3,30	5,10
Classificado	71º	132	DÉBORA DAVID CRISPIN	20/02/1999	1,35	0,45	0,45	2,75	5,00
Classificado	72º	291	EDNA AMANCIO BLAZIUS	15/07/1969	0,90	0,90	0,45	2,75	5,00
Classificado	73º	579	MARINALDA PEREIRA MACHADO DE BRITTOS	15/09/1988	0,90	0,45	0,90	2,75	5,00
Classificado	74º	684	GIANNI RAMOS ANTUNES	29/12/1998	1,80	0,90	-	2,20	4,90
Classificado	75º	1173	GISELE MENDES BRINA	11/05/1981	0,90	0,90	0,90	2,20	4,90
Classificado	76º	14	GIANI FELICIANO JOAQUIM	13/05/1995	0,90	-	-	3,85	4,75
Classificado	77º	953	SABRINA MARTINS	13/05/1984	1,35	-	-	3,30	4,65
Classificado	78º	786	BRUNA RAFAELA LEMOS CARNEIRO	13/01/1997	1,35	-	-	3,30	4,65
Classificado	79º	209	JOSIANE TRESI XAVIER	23/05/1989	0,90	-	0,45	3,30	4,65
Classificado	80º	1170	ADRIANE BROGNI ALBUQUERQUE	21/10/1983	0,45	0,45	0,45	3,30	4,65
Classificado	81º	152	ALINE VIEIRA DA SILVA	08/12/1988	0,45	0,45	0,45	3,30	4,65
Classificado	82º	259	MARIANA DE JESUS DANDOLINI	05/06/1999	0,45	-	0,90	3,30	4,65
Classificado	83º	912	RENATA ZEFERINO	05/06/1991	1,35	0,45	-	2,75	4,55
Classificado	84º	1075	MONIQUE DE OLIVEIRA SCHMITZ	02/07/1991	1,35	0,45	-	2,75	4,55
Classificado	85º	1003	CLAUDIA BORGES PACHECO	25/11/1999	1,35	0,45	-	2,75	4,55
Classificado	86º	936	CAROLAYNE FLORIANO JACINTO	16/10/1998	1,35	-	0,45	2,75	4,55
Classificado	87º	272	MARIA APARECIDA ESPINDOLA	15/08/1968	0,90	0,45	0,45	2,75	4,55
Classificado	88º	225	SILVANA KATE FERNANDES	06/08/1972	0,90	0,45	0,45	2,75	4,55
Classificado	89º	619	ELIETE MEDEIROS PEREIRA	24/03/1987	0,90	0,45	0,45	2,75	4,55
Classificado	90º	748	NAIARA RINALDI ELIAS	07/11/1989	0,90	0,45	0,45	2,75	4,55
Classificado	91º	1114	KEILA MAURÍCIO DE JESUS INÁCIO	08/08/1996	0,90	0,45	0,45	2,75	4,55
Classificado	92º	967	MONICA DE COSTA	23/02/1987	0,45	0,90	0,45	2,75	4,55
Classificado	93º	384	ELISIANE DE PAULA MOTTA	10/04/1997	0,45	0,45	0,90	2,75	4,55
Classificado	94º	1057	KAROLAINE INÁCIO DA SILVEIRA SIPINSKI	07/06/1997	0,45	0,45	0,90	2,75	4,55
Classificado	95º	407	ARIANY FARIAS DOS SANTOS SALES	14/02/1979	0,90	0,90	0,45	2,20	4,45
Classificado	96º	221	CLAUDIA FABIANA DA SILVA MACHADO	16/07/1980	0,90	0,90	0,45	2,20	4,45
Classificado	97º	528	MIRELLA DOS SANTOS DA SILVA	11/08/1995	0,90	0,90	0,45	2,20	4,45
Classificado	98º	1005	KARINA KELLEN DOS SANTOS MENDES	19/10/1994	1,80	0,90	-	1,65	4,35
Classificado	99º	639	LILIANE DA SILVA MACHADO	12/04/1994	0,90	0,45	1,35	1,65	4,35
Classificado	100º	503	CRISTIANE POZZA GONÇALVES	01/10/2000	1,35	1,35	0,45	1,10	4,25
Classificado	101º	486	MICHELE CAETANO ALVES	25/11/1990	0,90	-	-	3,30	4,20
Classificado	102º	372	JAQUELINE SZYMANSKI SOARES	10/01/1995	0,45	-	0,45	3,30	4,20
Classificado	103º	976	CHEILA DOS SANTOS	25/12/1983	0,90	0,45	-	2,75	4,10
Classificado	104º	999	CRISTINAGABRIEL GUOLLO BERTAN	21/02/1982	0,90	-	0,45	2,75	4,10
Classificado	105º	889	KELEN PACHECO DANDOLINI	18/06/1988	0,90	-	0,45	2,75	4,10
Classificado	106º	875	MARIA ALICE CORREIA BURATO	22/12/1996	0,90	-	0,45	2,75	4,10
Classificado	107º	886	AGNES CASAGRANDE	16/01/1993	0,45	0,45	0,45	2,75	4,10
Classificado	108º	733	NICOLLY DAVID	06/03/1998	0,45	0,45	0,45	2,75	4,10
Classificado	109º	1182	GABRIELA CARDOSO	24/03/1990	-	0,90	0,45	2,75	4,10
Classificado	110º	1097	ANDREZA SOUZA ROCHA	01/01/1995	1,80	-	-	2,20	4,00
Classificado	111º	524	RANIELI ALEXANDRE SEVERINO	26/05/1994	1,35	0,45	-	2,20	4,00
Classificado	112º	645	KETLE COLODEL MOTA	27/07/1996	1,35	0,45	-	2,20	4,00
Classificado	113º	518	CLEIMAR JOAQUIM DA SILVA	17/05/1981	1,35	0,45	0,45	1,65	3,90

Estado de Santa Catarina
Município de Morro da Fumaça
Processo Seletivo n.º 03/2018

Classificado	114º	1008	LAVINA VIEIRA SANTANA	15/02/1999	0,90	-	-	2,75	3,65
Classificado	115º	881	MORGANA CARDOZO	20/03/1998	0,45	0,45	-	2,75	3,65
Classificado	116º	961	ADRIANA LEANDRA DOMBROWSKI	30/07/1976	1,35	-	-	2,20	3,55
Classificado	117º	1059	ENEIDA DE SOUZA OSCAR	18/05/1979	0,90	-	0,45	2,20	3,55
Classificado	118º	155	SOLANGE OLIVEIRA HAHN	18/02/1981	0,90	-	0,45	2,20	3,55
Classificado	119º	960	ADRIANA PEREIRA CASTRO DA COSTA	26/01/1975	0,45	0,90	-	2,20	3,55
Classificado	120º	1174	EDILEIA PIRES HERMENEGILDO	30/12/1969	0,45	0,45	0,45	2,20	3,55
Classificado	121º	952	CLEIDE SIMÃO SCHEFFER	10/08/1992	0,45	0,45	0,45	2,20	3,55
Classificado	122º	957	VANESSA REBELO CARDOSO	16/08/1996	0,45	-	-	2,75	3,20
Classificado	123º	892	RENATA FORMENTIN DE CARVALHO	17/04/1997	0,90	-	-	2,20	3,10
Classificado	124º	1013	FRANCIELI HENFRAIN GUOLLO	07/02/1992	0,45	0,45	-	2,20	3,10
Classificado	125º	153	SILVANA GOULART	08/05/1982	0,45	-	0,45	2,20	3,10
Classificado	126º	677	JOSIANE DE FREITAS MACHADO	02/05/1979	-	0,45	0,45	2,20	3,10
Classificado	127º	578	KAROLINE ABRÃO VIEIRA	19/07/1999	0,90	-	0,45	1,65	3,00
Classificado	128º	614	GENI VARGAS	27/01/1966	0,90	0,45	0,45	1,10	2,90
Classificado	129º	1099	LARISSA PATRÍCIO ESTEVÃO	18/02/1996	0,45	0,90	0,45	1,10	2,90
Classificado	130º	1150	MISLAINE ELIAS DA SILVA	21/08/1998	-	-	-	2,75	2,75
Classificado	131º	345	ABERTINA MARIA VIEIRA	04/08/1953	-	0,45	0,45	1,65	2,55
Classificado	132º	934	PATRICIA AGUIAR DA SILVA	31/05/1985	0,90	-	-	1,65	2,55
Classificado	133º	448	SUELEN SILVEIRA BERNARDINO	25/09/1996	0,45	-	0,45	1,65	2,55
Classificado	134º	463	ADRIANA LUIZ FERNANDES	04/02/1996	0,90	-	0,45	1,10	2,45
Classificado	135º	660	FRANCIELI PEREIRA SARTOR	04/01/1999	-	-	-	2,20	2,20
Classificado	136º	1180	DANIELA GOMES MARCILIO	05/11/1986	-	-	0,45	1,65	2,10
Classificado	137º	987	ELIVELTON NELSON DOS SANTOS	27/01/1993	-	0,45	-	1,10	1,55
Classificado	138º	986	EDERALDO PRUDENCIO	15/10/1978	-	-	-	1,10	1,10

19 - ZELADOR ESCOLAR

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	261	ELISIANE DE PAULA MOTTA	10/04/1997	1,35	1,35	1,35	5,50	9,55
Classificado	2º	93	ANA PAULA FELICIANO TROMBIN	12/12/1981	1,35	0,90	1,35	5,50	9,10
Classificado	3º	902	MARIA DE LOURDES ROBETTI	15/05/1954	1,80	1,35	1,35	4,40	8,90
Classificado	4º	360	SIRLENE DA ROSA FURMANSKI	08/09/1982	1,80	1,35	1,35	4,40	8,90
Classificado	5º	1152	CAMILA BOSQUETI	06/08/1990	0,90	1,35	0,90	5,50	8,65
Classificado	6º	925	ELIANE GARCIA	08/03/1982	0,90	0,90	1,35	5,50	8,65
Classificado	7º	332	FERNANDA DOS SANTOS ANTUNES	10/07/1998	1,80	0,90	1,35	4,40	8,45
Classificado	8º	762	CAROLINE PIRES BORGES	19/10/1998	1,35	1,35	1,35	4,40	8,45
Classificado	9º	121	EDILEIA PIRES HERMENEGILDO	30/12/1969	1,80	1,35	1,35	3,85	8,35
Classificado	10º	922	PRISCILA DAGOSTIN DE SOUZA	26/10/1986	0,90	0,45	1,35	5,50	8,20
Classificado	11º	154	LUCIANI PEREIRA SARTOR	14/07/1971	0,45	0,90	1,35	5,50	8,20
Classificado	12º	511	FERNANDA BITTENCOURT DIAS	19/06/1982	0,90	0,90	1,35	4,95	8,10
Classificado	13º	452	VANUSA FRANÇA GOULART	02/11/1975	1,35	0,90	1,35	4,40	8,00
Classificado	14º	670	JULIANA MARTIGNAGO BERNARDO	26/07/1980	1,35	0,90	1,35	4,40	8,00
Classificado	15º	101	CRISLAINE DE FREITAS PEREIRA	06/04/1992	0,90	1,35	1,35	4,40	8,00
Classificado	16º	771	DHENIFER BERNARDO ESTEVES	03/10/1994	1,80	0,45	0,90	4,40	7,55
Classificado	17º	711	VANESSA ABRAO	13/04/1991	0,45	1,35	1,35	4,40	7,55
Classificado	18º	583	ALEXANDRA BRAZ ABRÃO	15/07/1974	0,90	0,45	1,35	4,40	7,10
Classificado	19º	1035	THAIZE ESPINDOLA DE SOUZA	27/06/1987	1,35	0,90	1,35	3,30	6,90
Classificado	20º	581	RAQUEL PEREIRA BURATTO	25/03/1988	0,45	0,45	1,35	4,40	6,65
Classificado	21º	1172	MARILZA ANTONIETA MOREIRA DA SILVA	04/01/1965	0,90	0,90	1,35	3,30	6,45
Classificado	22º	85	VANIA LUCIA GEREMIAS DE SOUZA	29/10/1959	-	0,45	1,35	4,40	6,20
Classificado	23º	680	NILVANIA MARIA SARTOR SERAFIM	15/08/1969	0,45	0,45	1,35	3,85	6,10
Classificado	24º	519	JOELMA QUIRINO DE SOUZA MONTEIRO	02/06/1976	0,90	0,45	1,35	3,30	6,00
Classificado	25º	962	MARIA CELMA FREIRE	28/04/1982	1,35	0,45	1,35	2,75	5,90

Estado de Santa Catarina
Município de Morro da Fumaça
Processo Seletivo n.º 03/2018

Classificado	26º	1043	TAIZ DA SILVA COSTA	10/12/1991	0,45	0,90	1,35	2,75	5,45
Classificado	27º	1178	SONIA BARBOSA	30/03/1979	0,45	-	1,35	3,30	5,10
Classificado	28º	456	MARILEIDE HOFFMANN CORTES	13/02/1967	-	0,45	1,35	3,30	5,10
Classificado	29º	347	ALBERTINA FRANCISCO DA SILVA	05/12/1966	0,90	0,45	1,35	2,20	4,90
Classificado	30º	75	RAQUEL OLIVEIRA	07/01/1987	1,35	0,45	1,35	1,65	4,80
Classificado	31º	719	JARLEI ABRÃO	11/06/1968	-	-	1,35	2,75	4,10
Classificado	32º	1157	ZELANDIA FERNANDES MADEIRA MANOEL	09/07/1972	0,45	0,45	1,35	1,65	3,90
Classificado	33º	993	ZILMA PEREIRA	25/10/1967	-	0,90	1,35	1,10	3,35
Classificado	34º	447	CLARISE DE FREITAS CASAGRANDE	24/06/1963	0,45	-	0,90	1,65	3,00
Classificado	35º	213	ANA VANILDA RODRIGUES	02/09/1967	0,45	-	0,45	1,10	2,00
RESULTADO	**POSIÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NASC.**	**POR**	**MAT**	**ATU**	**ESP**	**NOTA FINAL**
Classificado	2º	785	IVETE CARNEIRO	15/12/1977	0,45	0,90	1,35	4,40	7,10
Classificado	3º	51	MARIANE BONELI FABRO	13/04/1995	0,90	0,45	0,90	4,40	6,65
Classificado	4º	963	FERNANDA TOMASI BITTENCOURT	15/08/1988	0,90	1,35	0,90	3,30	6,45
Classificado	5º	547	SINARA DA SILVA DUARTE	25/08/1992	0,90	-	-	4,95	5,85
Classificado	6º	461	GISLAINE COSTA DAROLT	14/01/1990	0,90	0,45	0,45	3,85	5,65
Classificado	7º	240	SAMANTA FREGNANI RODRIGUES	10/04/1996	0,90	0,45	0,45	3,30	5,10
21 - PSICÓLOGO									
RESULTADO	**POSIÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NASC.**	**POR**	**MAT**	**ATU**	**ESP**	**NOTA FINAL**
Classificado	1º	917	FERNANDA DE OLIVEIRA	16/09/1989	1,35	1,35	0,90	5,50	9,10
Classificado	2º	241	MARIA FERNANDA MOURA DA CUNHA	14/04/1992	0,90	0,90	1,35	5,50	8,65
Classificado	3º	44	KELLY DAIANE SAVARIZ BÔLLA	28/12/1987	1,35	1,35	0,45	4,95	8,10
Classificado	4º	60	MAIARA DA SILVA MACHADO	23/03/1995	1,35	0,90	0,90	4,95	8,10
Classificado	5º	299	THAÍS DOS SANTOS PEREIRA	01/07/1991	1,35	0,90	0,45	4,95	7,65
Classificado	6º	795	MONARA MANOEL FERNANDES	23/12/1987	1,35	1,35	0,45	3,85	7,00
Classificado	7º	127	LARISSA NUNES DA SILVA	17/08/1996	0,45	0,90	-	5,50	6,85
Classificado	8º	907	JÉSSICA GISLON SAZAN	02/06/1992	1,35	0,45	-	4,95	6,75
Classificado	9º	108	GABRIELA DE SOUZA SALVAN	26/04/1995	1,35	0,45	-	4,95	6,75
Classificado	10º	142	MARINA DA SILVA DE MATOS	12/05/1993	1,35	0,45	0,45	4,40	6,65
Classificado	11º	408	BRUNA CARDOSO BARCELOS	13/11/1992	0,45	1,35	0,45	4,40	6,65
Classificado	12º	117	FERNANDA RALDI JACINTO	22/05/1990	0,45	0,90	-	4,95	6,30
Classificado	13º	64	KARINA FERRI COLOMBO	01/11/1995	0,45	0,45	0,45	4,95	6,30
Classificado	14º	12	DENISE DIAS ROLDÃO	31/07/1991	0,45	-	0,90	4,95	6,30
Classificado	15º	99	JOICE MARCELINO MARCINEIRO	25/07/1991	1,35	0,45	0,90	3,30	6,00
Classificado	16º	573	DEISE EMANUELE HILGER SILVA	20/07/1983	0,90	0,45	-	4,40	5,75
Classificado	17º	451	RITIELE GREGORINI PEREIRA	26/03/1995	0,90	-	1,35	3,30	5,55
Classificado	18º	509	ARIELE CIPRIANO INÁCIO	22/09/1996	0,45	0,90	0,90	2,75	5,00
Classificado	19º	1162	FLAVIA DO LIVRAMENTO VIEIRA	04/06/1986	0,90	0,45	0,90	1,65	3,90

Estado de Santa Catarina
Município de Morro da Fumaça
Processo Seletivo n.º 03/2018

Anexo II – Classificação Final (VAGAS PNE)

01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)										
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TITS	NOTA FINAL
Classificado	1º	616	EDIRLAINE BURIGO	22/03/1982	1,35	-	0,45	1,10	1,94	**4,84**
05.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL AO 9º ANO) (HABILITADO)										
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TITS	NOTA FINAL
Classificado	1º	409	JUCELI FORMANSKI	16/05/1977	1,35	0,45	0,45	4,95	2,00	**9,20**

DECRETO Nº 169/2018

Publicação Nº 1828934

DECRETO Nº 169/2018, em 29 de Outubro de 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2018."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1812, de 06 de Dezembro de 2017,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 40.957,75 (Quarenta mil, novecentos e cinqüenta e sete reais e setenta e cinco centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria do Sistema de Saúde e do Desenvolvimento Social		
07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.02.08.244.0012.2.091-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 8.500,00 07.02.08.244.0012.2.092-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 28.436,98 07.02.08.244.0012.2.091-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 4.020,77 Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior, correrá por conta do superávit da fonte 314 (CRAS) e 316 (CREAS).		

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº. 1.792/2017, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2018 - Lei Municipal nº. 1.796/2017 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2018 - Lei nº. 1.812/2017, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 29 de Outubro de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

DECRETO Nº 186/2018

Publicação Nº 1828932

DECRETO Nº 186/2018, em 30 de Novembro de 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2018."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1812, de 06 de Dezembro de 2017,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria do Sistema de Saúde e do Desenvolvimento Social		
07.01 – Fundo Municipal de Saúde 07.01.10.302.0011.2.068-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 80.000,00 07.01.10.302.0011.2.068-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 40.000,00 Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior, correrá por conta do superávit da fonte 184 (CAPS).		

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº. 1.792/2017, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2018 - Lei Municipal nº. 1.796/2017 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2018 - Lei nº. 1.812/2017, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 30 de Novembro de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

DECRETO Nº 187/2018

Publicação Nº 1828933

DECRETO Nº 187/2018, em 04 de Dezembro de 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2018."

AGENOR CORAL, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1812, de 06 de Dezembro de 2017,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

06 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
06.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 06.01.28.846.0000.2.045-4.6.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 30.000,00 Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária: 06 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 06.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 06.01.28.846.0000.2.045-3.2.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 30.000,00		

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº. 1.792/2017, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2018 - Lei Municipal nº. 1.796/2017 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2018 - Lei nº. 1.812/2017, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 04 de Dezembro de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

DECRETO Nº 188/2018

Publicação Nº 1828931

DECRETO Nº 188, em 06 de Dezembro de 2018.

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS."
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX e XII, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido que as Secretarias, Fundação e demais órgãos deverão programar férias dos servidores no período de 17/12/2018 a 15/02/2019, dentro das peculiaridades de cada órgão, a ser organizadas pelos secretários e chefias.
Art. 2º - Ficam suspensos os expedientes nas Secretarias, Fundação e órgãos da administração municipal no período de 24/12/2018 a 01/01/2019.
§1º A Secretaria do Sistema de Saúde terá seu expediente suspenso apenas nos dias 24 de Dezembro de 2018 e 31 de Dezembro de 2018.
§2º- Os setores que compreendem atendimento ao público ou serviços essenciais de relevante interesse público atuarão em regime de

plantão, com pelo menos um servidor:
a) Coleta do lixo;
b) Conselho Tutelar;
c) Setor de Tributos.
Art. 3º - Os departamentos de Contabilidade, Compras e Financeiro programarão expediente interno para o efetivo encerramento do exercício.
Art. 4º - Fica estabelecido horário de expediente nas Secretarias de Saúde e Educação, de 17/12/2018 a 17/02/2019, das 08 as 13 horas, exceto: CAPS, ESF's, UBS e Unidade Central.
Parágrafo único- A critério e necessidade dos órgãos poderá ser realizado expediente interno, no período vespertino.
Art. 5º - Em 17/02/2019, as Secretarias, Fundação e órgãos retornam ao horário integral de todas as funções e cargos.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico
Publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

ERRATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2018

Publicação Nº 1828118

Morro da Fumaça. Errata do Registro de Preço Nº 156/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO, conforme anexo. altera-se o anexo I. Data: 19/12/2018 às 11:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Câmara Municipal

DECRETO Nº 09/2018

Publicação Nº 1828940

EMENTA:
"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Vereador Miguel Zaccaron Darolt, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 011/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o teor do artigo 236, do Regimento Interno,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, na Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, nos dias 02 (sexta-feira) e 15 (quinta-feira) de novembro de 2018, haja vista que, nas referidas datas em apreço, comemoram-se, nacionalmente, o Dia de Finados e o Dia da Proclamação da República, respectivamente.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC em 01 de novembro de 2018.
MIGUEL ZACCARON DAROLT
Presidente

Registrado e publicado, nesta Secretaria, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois e dezoito.

RANGEL DE ROCHI
Agente Administrativo

Navegantes

Prefeitura

ATA 154/2018 PMN

Publicação Nº 1828006

Ata 154/2018 PMN
As dezesseis horas do dia vinte e sete de novembro de dois mil e dezoito, reuniu-se a comissão permanente nomeada pela portaria 566/2018 para verificar a pontuação alcançada pela empresa participante do certame, conforme previsto no item 6.8. A proposta de preços apresentada pela empresa Betha Sistemas LTDA, única participante do certame, foi de R$1.052.400,00 (um milhão e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), obtendo um escore de preço de 1, a pontuação obtida pela análise técnica foi de 5290 (85,88% do previsto), obtendo um escore de técnica de 1. Após realizada a fórmula prevista no item supracitado, obteve-se o escore final 10. Sendo declarada a empresa Betha vencedora do certame.

ATA DA SESSÃO 194/2018 PMN

Publicação Nº 1828807

Ata 194/218 PMN
ABERTO O CERTAME NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2018 COM A PRESENÇA DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 1852/2018 PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DO PREGÃO PRESENCIAL 194/2018 PMN, COM A PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA LAERCIO CONZATTI E SE ENQUADRA COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.
APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO A PROPOSTA VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA CREDENCIADA CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL, PASSANDO PARA ETAPA DE LANCES.
SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA LAERCIO CONZATTI DA COM O VALOR TOTAL DO LOTE DE R$ 65.000.00.
FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL.
NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE.

AVISO DE SUSPENSÃO 07/2018 FME

Publicação Nº 1828739

Setor de Compras e Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL 07/2018 FME

A Prefeitura Municipal de Navegantes torna público que está SUSPENSO para alterações o edital do Pregão Presencial nº 07/2018 FME, do objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (ÁRBITROS, ÁRBITROS ASSISTENTES, MESÁRIOS, CRONOMETRISTAS E GANDULAS), PARA ATENDER OS EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS E/OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE NAVEGANTES/SC. Maiores informações poderão ser sanadas pelo telefone (47) 3342-9523
Navegantes, 10 de dezembro de 2018.

ERRATA 212/2018 PMN

Publicação Nº 1828816

ERRATA EDITAL PP 212/2018

Onde se lê:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR, DEVIDAMENTE PERSONALIZADOS, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL) PARA O ANO LETIVO DE 2019, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

Leia-se:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR, DEVIDAMENTE PERSONALIZADOS, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL) PARA O ANO LETIVO DE 2019, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

PORTARIA 3927/2018

Publicação Nº 1828351

PORTARIA N º 392 7DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes, RESOLVE:
I – DECLARAR vacância do cargo de VIGIA em virtude de aposentadoria do servidor IRAÍ DA SILVEIRA, matrícula 362701, junto a NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo 2018.04.6530P, a partir de 03/12/2018.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3928/2018

Publicação Nº 1828352

PORTARIA N º 3928 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes, RESOLVE:
I – DECLARAR vacância do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS em virtude de aposentadoria do servidor JOÃO PASCOAL DE OLIVEIRA, matrícula 112902, junto a NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo 2018.04.6529P, a partir de 03/12/2018.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3938/2018

Publicação Nº 1828353

PORTARIA N º 3938 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018
EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 DE 11/11/2003 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NAVEGANTES,

RESOLVE:
I EXONERAR A PEDIDO, a senhora LETICIA MESQUITA SANTANA pertencente ao quadro de servidores efetivos de ARQUITETA, com a data de 10/12/2018.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MARCIO DA ROSA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3971/2018 NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

Publicação Nº 1828617

PORTARIA N º 3971, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA
O Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Nº 0001/2015/01PJ/NAV,
Considerando que desde 1977 a Organização Mundial da Saúde (OMS) preconiza que os países procedam à criação de Comitês Científicos e estabeleçam uma lista básica de medicamentos para uso nos diversos níveis de atenção, dado que o volume cada vez maior de drogas disponíveis, a crescente complexidade da farmacoterapia, a maior sofisticação das técnicas de marketing pelas empresas farmacêuticas e os limitados recursos econômicos fazem com que a definição de lista com critérios de racionalidade seja uma tarefa primordial.
Considerando que de acordo com a Política Nacional de Medicamentos oficializada pela Port. 3.916, de 30/10/98, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) deve ser a base para a organização de listas estaduais e municipais, visando o processo de descentralização da gestão, tornando-se, portanto, meio fundamental para orientar a prescrição, a dispensação e o abastecimento de medicamentos, particularmente no âmbito do Sistema Único de Saúde.
Considerando que segundo a OMS: "medicamentos essenciais são aqueles que satisfazem as necessidades sanitárias da maioria da população e devem estar disponíveis com regularidade, em quantidades adequadas e em dosagens e formas farmacêuticas apropriadas", infere-se que qualquer outro medicamento fora dessa lista não significa que não seja útil, mas simplesmente que em uma dada situação os medicamentos da lista são os mais necessários para os cuidados de saúde da população,
RESOLVE:
I – NOMEAR os membros para a composição da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica, com a finalidade de promover o uso racional de medicamentos, com caráter consultivo e de assessoria, elaborar relação municipal de medicamentos essenciais – REMUNE, revisar a relação municipal de medicamentos essenciais dando ampla divulgação à mesma e fazer consistente em definir o perfil epidemiológico da população local e levantar os medicamentos que apresentam demanda contínua e estejam descritos nos anexos I ou IV da Relação Nacional de Medicamentos essenciais – RENAME.
MEMBROS: Gabriela Fontana – Farmacêutica
Marlova Cescon Haeffner - Enfermeira
Oscar Misael Ayala Pizana – Médico
Vivian Berkenbrok Ramos Bento – Farmacêutica

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3973/2018

Publicação Nº 1828350

PORTARIA N º 3973 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
I Fica, por este ato, EXONERADA, da função de confiança de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL II a senhora FERNANDA DE SOUZA, com a data de 07/12/2018.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MARCIO DA ROSA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3975/2018

Publicação Nº 1828356

PORTARIA N º 3975 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2015 o Sr. MARCIO JUNIOR DA SILVA, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA, 40 horas semanais, a partir de 10/12/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
EMILIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 4007/2018

Publicação Nº 1828622

PORTARIA Nº 4007 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
NOMEIA GESTOR E MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME PREVÊ A LEI 13.019/2014, E REVOGA PORTARIA 3585 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Comissão e Gestor da parceria a ser celebrada, para o exercício de 2018/2019, com a ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, incumbidas de monitorar e avaliar o conjunto da Parceria, apresentar propostas de aprimoramento dos procedimentos adotados pela Proponente, padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos (pareceres) voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de monitoramento, e a avaliação das prestações de contas:
I – Gestor da Parceria:
a) Paulo Crispim
II – Membros da Comissão:
a) Carla da Silva Carvalho;
b) Juliana Prauso;
c) Patrícia Bento de Souza Pereira;
d) Francielli Aparecida Nerling;
e) Alessandra Regina Lucas.

Art. 2º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º As funções de Membro da Comissão e de Gestor serão exercidas no horário de expediente, e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando na íntegra a portaria 3585/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012-2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO NAVEGANTINO

Publicação Nº 1828922

DECRETO LEGISLATIVO N. 012/2018
Dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário, dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Navegantes-SC., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e com fulcro no artigo 38 do Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede título de cidadão honorário a EDSON ANTUNES NOGUEIRA; ORLANDO MORAES; ALBERTO CARLOS DE OLIVEIRA SILVA; MARIA LUISA RANGHETTI; MARCOS DA ASSUNÇÃO SOUSA; ANTONIO HUGO ARESSE QUINTANA; MARIA SIMÃO BALDANÇA; MARLOVA CESCON HAEFFNER; GERALDO GUSTAVO HANSEN; WALDECIR JOÃO BALBINOT, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo único: A outorga dos títulos ora concedidos se fará no dia 11 de dezembro de 2018, às 19h 30min, no Centro Integrado de Cultura – CIC, na Rua Maria Leonor da Cunha Rebello, nº 432, Centro, Navegante/SC., em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Navegantes/SC, 22 de novembro de 2018.
Alício Jacob Ricobom Filho
Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes-SC.

RESOLUÇÃO Nº 08-2018 - DESIGNA DATA PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE

Publicação Nº 1828924

RESOLUÇÃO Nº 008/2018

A Câmara de Vereadores de Navegantes, Estado de Santa Catarina, com fundamento no artigo 32, inciso XI, do seu Regimento Interno, usando de suas atribuições institucionais, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica designado o dia 11 de dezembro de 2018, para a realização da Sessão Solene, a qual vai homenagear pessoas que prestaram relevantes serviços à comunidade Navegantina.

Art. 2º A secretaria da casa deverá providenciar os proclames para a sua realização.

Art. 3º As despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Navegantes, 07 de dezembro de 2018.
ALÍCIO JACOB RICOBOM FILHO PAULO RODRIGO MELZI
Presidente Vice-presidente

JEFFERSON MACHADO MACARINI JOSÉ DOS SANTOS
1º Secretário 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 09-2018 - ANTECIPA A DATA PARA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Publicação Nº 1828926

RESOLUÇÃO Nº 009/2018

ANTECIPA A DATA PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA PARA A LEGISLATURA DO ANO DE 2019

A Câmara de Vereadores de Navegantes, Estado de Santa Catarina, com fundamento no artigo 32, inciso XI, do seu Regimento Interno, usando de suas atribuições institucionais, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica definido que, a eleição da renovação da Mesa Diretora para legislatura do ano de 2019, prevista no artigo 20, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal, será realizada no dia 17 de dezembro de 2018, às 09h00min.

Art. 2º Ficam mantidas as disposições previstas no artigo 18 e seguintes do Regimento Interno, no que refere-se à formação da Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos específicos.

Câmara Municipal de Navegantes, 07 de dezembro de 2018.

ALÍCIO JACOB RICOBOM FILHO
Presidente

PAULO RODRIGO MELZI
Vice-presidente

JEFFERSON MACHADO MACARINI
1º Secretário

JOSÉ DOS SANTOS
2º Secretário

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA N º 72 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1828733

PORTARIA N º 72 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, EM CARÁTER PROPORCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40º, § 1º, incisos I da CF/88 com redação da EC nº. 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei complementar municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos nº 0006843-67.2013.8.24.0135 que tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de Navegantes,

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, a servidora CARMEM CECILIA DE CASTRO MARTINS, portadora da cédula de identidade n.º 3.837.513, inscrito no CPF sob o n.º 876.769.238-91, e PIS/PASEP nº 190.04501.29.3, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Saúde, com proventos PROPORCIONAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2018.03.06532P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 11 de Dezembro de 2018.

Nova Erechim

Prefeitura

PORTARIA 122/2018 FÉRIAS LUIZ ALVACIR DE SOUZA

Publicação Nº 1827795

PORTARIA nº 122, de 07 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias para o Servidor Municipal LUIZ ALVACIR DE SOUZA, Matrícula 3271/01, ocupante do cargo de Técnico em Administração, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 03.01.2019 a 17.01.2019 e de 28.01.2019 a 11.02.2018, referente ao período de 02.02.2017 a 02.02.2018.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 07 de dezembro de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

PORTARIA 123/2018 FÉRIAS JUSCILEI ANA BRESOLIN SCHNORR

Publicação Nº 1828093

PORTARIA nº 123, de 10 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 10 (dez) dias de Férias para a Servidora Municipal JUSCILEI ANA BRESOLIN SCHNORR, Matrícula 3875/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 02.01.2019 a 11.01.2019, referente ao período 03.05.2017 a 03.05.2018.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 10 de dezembro de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

PORTARIA 124/2018 FÉRIAS DIRLEI JOSÉ PIROVANO

Publicação Nº 1828993

PORTARIA nº 124, de 10 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias para o Servidor Municipal DIRLEI JOSÉ PIROVANO, Matrícula 3492/01 ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 02.01.2019 a 16.01.2019, referente ao período 08.02.2017 a 07.02.2018.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 10 de dezembro de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01.2018, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA E A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM

Publicação Nº 1828874

TERMO ADITIVO N.º 01/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 01/2018, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM, Estado de Santa Catarina, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais e regimentais, como CONTRATADA, e a Câmara Municipal de NOVA ERECHIM, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.802.947/0001-89, com sede Rua São Pedro, nº 19, CEP 89865-000, na cidade de NOVA ERECHIM, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Senhor RAFAEL KNAKIEWICZ, vereador, inscrito no CPF sob o n.º 080.627.539-13, no uso de suas atribuições legais e regimentais, doravante denominada CONTRATANTE, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n.º 01/2018, celebrado em 2018, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DURAÇÃO PRORROGADA
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 01/2018, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, sendo sua vigência até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Conforme Resolução CIGA n.º 146, de 13 de agosto de 2018, expedida pelo Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, os valores dos serviços de tecnologia da informação e comunicação, prestados pelo CIGA, para o exercício 2019, são:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL EXERCÍCIO 2019	TOTAL ANUAL EXERCÍCIO 2019
1	Gestão das Câmaras de Vereadores	R$ 280,00	R$ 3.024,00
VALOR DO CONTRATO PARA O EXERCÍCIO 2019			R$ 3.024,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 3.024,00(três mil e vinte e quatro reais), em parcela única com vencimento para 28/02/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2019.
Parágrafo único.
As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 01/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Nova Erechim– SC, 10 de Dezembro de 2018.

RAFAEL KNAKIEWICZ, Presidente da Câmara Municipal de NOVA ERECHIM CONTRATANTE		GILSONI LUNARDI ALBINO Diretor Executivo do CIGA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LUIZ CARLOS SILVANO Vereador		FERNANDA ROSA SOCAL Gestora de Contrato do CIGA

O presente Termo Aditivo cumpre com os requisitos exigidos, de acordo com o disposto no artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o dou como aprovado.

DEBORA CRISTINA WERLANG
Assessora Jurídico OAB/SC 19903

Registrado e publicado nesta
Casa Legislativa em data Supra
Em 10/12/2018 a 21/12/2018

Alfredo Carlos Merigo
Secretário Geral

TERMO DE RESSARCIMENTO DE VALORES PELO USO DE ENERGIA E ÁGUA

Publicação Nº 1828875

TERMO DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS PELO USO DE ENERGIA E ÁGUA

Termo que entre si celebram a CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua São Pedro nº 19, inscrito no CNPJ sob o nº 01.802.947/0001-89, neste ato representado por seu PRESIDENTE Senhor RAFAEL KNAKIEWICZ, doravante denominado simplesmente de CEDENTE e a Empresa:

Razão Social: WA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 27.236.024/0001-09 Endereço: Linha Don José, SN, Interior, Município: Caxambu do Sul Estado: Santa Catarina E-mail: waservicos.urbanos@gmail.com Fone: (49) 98809-7858 Doravante denominada de CESSIONÁRIA, em decorrência do Processo Nº. 02/2018, Licitação Tomada de Preços N° 01/2018, homologado em 06 de Novembro de 2018,

Contrato 03/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente.

A empresa WA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, representada neste ato pelo Sr, Antonio Colling, portador (a) do CPF nº 923.568.509-53, integrante deste termo, consoante as seguintes condições:

Considerando o uso de energia e água da câmara de vereadores na execução da oitava etapa da obra fica definido que a CESSIONÁRIA ira ressarcir os custos que excederem a quantidade media dos últimos três meses com base nas faturas existentes, tal ressarcimento deverá ocorrer até o dia 10 do mês seqüente ao fato gerador, através de depósito bancário no Banco do Brasil Agencia 5.395-3, conta corrente 37.603-5 em caso de não ressarcimento ate a data mencionada fica a CEDENTE autorizada a reter o valor da CESSIONÁRIA.

Nova Erechim 10 de Dezembro de 2018.

RAFAEL KNAKIEWICZ	WA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
PRESIDENTE	Representante Sr, Antonio Colling
Cedente	Cessionária

TESTEMUNHAS:

Moacir Antonio Brustolin	Luiz Carlos Silvano

O presente Termo cumpre com os requisitos exigidos, de acordo com o disposto no artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o dou como aprovado.

DEBORA CRISTINA WERLANG
Assessora Jurídico OAB/SC 19903

Registrado e publicado nesta
Casa Legislativa em data Supra
Em 10/12/2018 a 21/12/2018

Alfredo Carlos Merigo
Secretário Geral

Nova Itaberaba

Prefeitura

DC 352-2018 CREDITO SUPEMENTAR ADM

Publicação Nº 1827787

DECRETO Nº. 352/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.171/2017, de 15 dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba Municipal de Nova Itaberaba no exercício 2018, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) no Projeto Atividade 2.005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda, na modalidade de aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta – na Fonte 0.1.00 - Recursos Ordinários, conforme programação a seguir.

Órgão: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária:01 Sec. Municipal de Administração e Fazenda
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Projeto/Atividade: 2.005 Manutenção das Atividades da Sec. De Administração e Fazenda
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), provenientes da anulação de dotação do Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária:01 Sec. Municipal de Administração e Fazenda
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Projeto/Atividade: 2.005 Manutenção das Atividades da Sec. De Administração e Fazenda
Modalidade de Aplicação 3.3.50 – Aplicação Direta
Fonte: 01.00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 5.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 354-2018 CREDITO SUPLEMENTAR SAÚDE

Publicação Nº 1829002

DECRETO Nº. 354/2018 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.171/2017, de 15 de dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba no exercício 2018, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) no Projeto Atividade 2.018 – Manutenção das Atividades da Saude Publica, na modalidade 3.1.9.0 - Aplicação Direta, na fonte 0.1.02 - Rec. Imp./ Transferências Imp. Saude conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 3.3.91 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.38 – Transferência Sistema Único de Saude SUS/União
Detalhamento: 0139 – Prog. Melh. Acesso Qualificação PMAQ R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), provenientes da anulação de dotação do Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.38 – Transferência Sistema Único de Saude SUS/União
Detalhamento: 0011 – Saude Bucal R$ 20.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração.

MAURO C. R. DOS SANTOS.
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183-2018

Publicação Nº 1827783

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 183/2018, de 06/12/18
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: METALURGICA AVILA LTDA
OBJETO: Reforma de Pórtico Municipal com estruturas metálicas de 15 m x 1,5 m, cobertura aluzinco, estrutura para as torres, 4 placas sob medida, fornecimento de ART, mão de obra e epi, obra a ser realizada no Acesso a Nova Itaberaba
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Limite nº 166/2018, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 724/2018 "E"

Publicação Nº 1827918

PORTARIA Nº 724/2018 "E"

Concessão de Férias e Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72 e 75 § Único, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (vinte) dias, à Servidora Pública Municipal, ALCIRENE MICHALSKII MULLER, matrícula nº 6799, concursada no cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Básica de Saúde do Aguti, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 03/12/2018 a 22/12/2018, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2016 a 02/08/2017.

Art 2º CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de NOVEMBRO do corrente ano à Servidora ALCIRENE MICHALSKII MULLER, matrícula 6799, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2016 a 02/08/2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de novembro de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 724/2018 "F"

Publicação Nº 1827923

PORTARIA Nº 724/2018 "F"

Concessão de Férias e Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72 e 75 § Único, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (vinte) dias, à Servidora Pública Municipal, CARINA ROSA MARTINS, matrícula nº 7277, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviços de Saúde, com 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 17/12/2018 a 05/01/2019, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017.

Art 2º CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de NOVEMBRO do corrente ano à Servidora CARINA ROSA MARTINS, matrícula 7277, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de novembro de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 724/2018 "G"

Publicação Nº 1827874

PORTARIA Nº 724/2018 "G"

Concessão de Férias e Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias
Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72 e 75 § Único, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (vinte) dias, à Servidora Pública Municipal, ROSANE LICHESKI SCHULZ, matrícula nº 7492, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 03/12/2018 a 22/12/2089, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2018.

Art 2º CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de NOVEMBRO do corrente ano à Servidora ROSANE LICHESKI SCHULZ, matrícula 7492, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 01/05/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de novembro de 2018.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 746/2018

Publicação Nº 1827958

PORTARIA Nº 746/2018
Dispõe Sobre Exoneração

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, VIII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 64, inciso I, da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal ALAYZE BATTISTI ARCHER, matrícula nº 6831, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Regulação, Avaliação, Controle de Ações e Sistemas de Saúde, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a partir de 10 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de dezembro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 748/2018

Publicação Nº 1829062

PORTARIA Nº 748/2018

Nomeação/Exercício

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, combinado com o artigo 17, da Lei Municipal nº 1.207/1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , através de Concurso Público – Edital nº 002/2015, JAQUELINE SEBASTIANA PEREIRA, matrícula nº 7898, no Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira, com 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 2º - ATRIBUIR exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, a partir de 11 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 11 de dezembro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO Nº 004/2018

Publicação Nº 1829047

RESOLUÇÃO Nº 004/2018

"Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do SUAS referente a prestação das contas cofinanciadas através do Fundo Nacional de Assistência Social do ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no art 2º, inciso I, IV ,V, VII e XIV da Lei Municipal nº 1445/95, de 13/12/1995, que cria o CMAS,

RESOLVE:
Art 1º- Aprovar em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Trento, realizada em 06 de Dezembro de 2018, às 9h na sala de reuniões do CRAS, por unanimidade dos conselheiros, a Execução dos Recursos Financeiros do Demonstrativo Físico Financeiro do Sistema Único de Assistência Social no exercício de 2017.

I- Aprovação dos recursos aplicados na Proteção Social Básica;
II- Aprovação dos recursos Aplicados na Proteção Social Especial;
III- Aprovação dos recursos Aplicados no IGD/PBF;
IV- Aprovação dos recursos Aplicados no IGD/SUAS.

Art 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 7 de Dezembro de 2018
Samanta Lazzarotto Franzoi
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2018

Publicação Nº 1828988

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 124/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2018

No dia 10 do mês de Dezembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 82/2018, Processo Licitatório nº. 124/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE TRANSPORTE COM VAN E ÔNIBUS, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. SERVIÇOS EVENTUAIS SÃO CONSIDERADOS OS DESLOCAMENTOS DE EQUIPES ESPORTIVAS, SUBSTITUIÇÃO DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO QUANDO OS MESMOS ESTÃO NO CONSERTO, ETC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10604	NILO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP	
11168	PEDRO PAULO PERAO	1, 4
7162	TRANSPORTES COLETIVOS BATISTENSE LTDA.ME -TARCISOT	2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
NILO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP	85.304.442/0001-84	GUSTAVO ASSINO	033.901.119-05
PEDRO PAULO PERAO	18.759.465/0001-96	PEDRO PAULO PERAO 48996837914	034.510.939-28
TRANSPORTES COLETIVOS BATISTENSE LTDA.ME -TARCIS	73.239.154/0001-04	TARCISIO SOARES 4832650611	579.718.629-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE TRANSPORTE COM VAN E ÔNIBUS, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. SERVIÇOS EVENTUAIS SÃO CONSIDERADOS OS DESLOCAMENTOS DE EQUIPES ESPORTIVAS, SUBSTITUIÇÃO DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO QUANDO OS MESMOS ESTÃO NO CONSERTO, ETC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7162 - TRANSPORTES COLETIVOS BATISTENSE LTDA.ME -TARCISOT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM ONIBUS - MINIMO 45 PESSOAS	KM		12.000,000	4,4500	53.400,00
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM ONIBUS - MINIMO 50 PESSOAS	KM		12.000,000	4,4500	53.400,00

Fornecedor: 11168 - PEDRO PAULO PERAO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM VAN - MINIMO 15 PESSOAS	KM		12.000,000	1,8500	22.200,00
4	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM ONIBUS - MINIMO 25 PESSOAS	KM		12.000,000	2,3500	28.200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,10 de Dezembro de 2018.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

NILO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP CNPJ: 85.304.442/0001-84

PEDRO PAULO PERAO CNPJ: 18.759.465/0001-96

TRANSPORTES COLETIVOS BATISTENSE LTDA.ME -TARCISO CNPJ: 73.239.154/0001-04

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 426, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1827928

DECRETO N.º 426, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

"REVOGA O DECRETO MUNICIPAL N.º 325, DE 06 DE AGOSTO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELOIR MINATTO, Prefeito Municipal e.e. de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal n.º 325, de 06 de agosto de 2007.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 04 de dezembro de 2018.
ELOIR MINATTO
Prefeito Municipal e.e.

Publicado e registrado em 04 de dezembro de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Novo Horizonte

Câmara Municipal

EXTRATO LICITAÇÃO N. 02/2018 PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2018

Publicação Nº 1828347

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Novo Horizonte
Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte
Processo licitatório 02/2018
Modalidade: Pregão Presencial 01/2018
Tipo menor preço global
Valor: R$ 97.118,80
Objeto: Aquisição e instalação de móveis sob medida para atender as necessidades da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte.
Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.001.4.4.90
Recebimento dos envelopes: 21/12/2018 às 14:00h
Abertura dos envelopes: 21/12/2018 às 14:30h
Cópia deste ato convocatório poderá ser obtido: no endereço www.camaranovohorizonte.sc.gov.br, na sala da administração da Câmara Municipal de Vereadores, Rua Antonio Lazarin esquina com Avenida Castelo Branco n. 04, centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00h às 19:00h com cd ou pen-drive, e informações pelo telefone (49) 3362 0171.

Novo Horizonte, SC, 10 de dezembro de 2018
Cleonir José de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Orleans

Prefeitura

ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 59/2016-6 PREFEITURA

Publicação Nº 1828760

ADITIVO DE PRAZO
Aditivo Nº ..... : 59/2016-6 - Contrato Nº: 59/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: WB EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 11/12/2018 Término: 11/03/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 13/2016
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PORTAL TURÍSTICO COM CENTRO DE INFORMAÇÕES AO TURISTA NA RUA PROFESSOR MAYA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 806530/2014 - PROCESSO 1016922-93/2014, CONVÊNIO APROVADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/MINISTÉRIO DO TURISMO E O MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Orleans, 10 de Dezembro de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTDO FINAL PROCESSO Nº 67/2018 - APÓS SUSPENSÃO DA EMPRESA MARCELLA

Publicação Nº 1828102

Resultado Final do Processo nº 67/2018 após Suspensão da Empresa Marcella

Informamos que a empresa Marcella Ricken de Mattia ME foi suspensa pelo prazo de 90 dias, no entanto os itens que a mesma foi vencedora, foi convocado o segundo e o terceiro colocado para assumir os devidos itens, no entanto o item 20 o segundo colocado não quis assumir, convocamos o terceiro e a empresa Big Mix Comércio Varejista de Variedades LTDA assumiu, e o item 64 convocamos o segundo colocado e o mesmo assumiu, sendo a empresa VMLX Eletrônicos Eireli - EPP. Para os itens 1, 6, 7, 11, 13, 23, 34, 40, 47, 58, 66, 68, 69 e 70, foi convocado o segundo e terceiro conforme ordem de classificação, conforme consta nos autos do processo, no entanto nenhuma empresa manifestou interesse em assumir estes itens, restando os mesmos fracassados.

Orleans 10 de Dezembro de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1828633

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 222/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2018

No dia 10 do mês de Dezembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 108/2018, Processo Licitatório nº. 222/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESTINADOS A ATENDER BENEFICIÁRIOS CONSTANTES DO § 1° DO ART. 2°, DA LEI MUNICIPAL N° 2.699/2017. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
5041	ZAPELINI & ZAPELINI LTDA - ME	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ZAPELINI & ZAPELINI LTDA - ME	03.508.743/0001-65	ARNALDO ZAPELINI	803.222.719-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESTINADOS A ATENDER BENEFICIÁRIOS CONSTANTES DO § 1° DO ART. 2°, DA LEI MUNICIPAL N° 2.699/2017.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ìtem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5041 - ZAPELINI & ZAPELINI LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FUNERAL PADRÃO ADULTO/PLUS SIZE: FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA EM MADEIRA, COM ALÇA DURA, CHAVETAS PARA FECHAMENTO, EM TAMANHO IGUAL OU SUPERIOR À 1,60 M; INCLUÍDOS: VELÓRIO, VÉU, FLORES NA URNA, VELAS, PARAMENTAÇÃO, LIVROS DE PRESENÇA, SEPULTAMENTO E TRANSLADO DENTRO DO MUNICÍPIO.	un	ZAPELINI	60,000	954,0000	57.240,00
2	FUNERAL PADRÃO INFANTIL: FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA EM MADEIRA, COM ALÇA DURA, CHAVETAS PARA FECHAMENTO, EM TAMANHO DE RN A 1,20 M; INCLUÍDOS: VELÓRIO, VÉU, FLORES NA URNA, VELAS, PARAMENTAÇÃO, LIVROS DE PRESENÇA, SEPULTAMENTO E TRANSLADO DENTRO DO MUNICÍPIO.	un	ZAPELINI	15,000	954,0000	14.310,00
3	TRANSLADO (LEVAR E/OU BUSCAR) FORA DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO; POR KM RODADO.	KMR	ZAPELINI	3.000,000	2,8000	8.400,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,10 de Dezembro de 2018.

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ZAPELINI & ZAPELINI LTDA - ME CNPJ: 03.508.743/0001-65

Otacílio Costa

Instituo de Previdência do Município de Otacílio Costa

PORTARIA 49/2018

Publicação Nº 1828349

PORTARIA RETIFICADORA 49/2018

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O Presidente do IPAM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 48 inciso III e XII, da Lei 81/2005,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 01/2015, QUE CONCEDEU A APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, da Servidora Pública Municipal ONEIDE APARECIDA COELHO DE FARIAS, CPF nº 637013919-04 e RG nº 1.822.585, categoria funcional de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais matrícula 1486, inscrita no PIS/PASEP sob o nº 1210952879-8, nos seguintes termos:

Art. 2ª - – A portaria fica retificada, com a exclusão da incorporação da Gratificação de Regência de Classe, no valor de R$ 467,73 (quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos).

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Otacílio Costa (SC), 10 de Dezembro de 2018.
GILBERTO CARLOS RODRIGUES
PRESIDENTE DO IPAM

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 062/2018

Publicação Nº 1828083

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO 090/2018
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 062/2018

O Município de Ouro Verde, por intermédio do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: Contratação de EMPRESA e/ou PESSOA FÍSICA para execução dos serviços de arquitetura e urbanismo, com vistas a suprir a demanda de trabalho exercida anteriormente por profissional do Município, que entrará em licença maternidade, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme edital e anexo. Entrega dos Envelopes: Até as 09h30min dia 26/12/2018. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Ás 09:35min dia 26/12/2018. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), Ouro Verde (SC), 10 de dezembro de 2018. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

CANCELAMENTO PROCESSO 082/2018

Publicação Nº 1828067

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL 056/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 082/2018

O Município de Ouro Verde, por intermédio do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados o cancelamento do Pregão Presencial 056/2018 Objeto: Contratação de EMPRESA e/ou PESSOA FÍSICA para execução dos serviços de arquitetura e urbanismo, com vistas a suprir a demanda de trabalho exercida anteriormente por profissional do Município, que entrará em licença maternidade, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), Ouro Verde (SC), 10 de dezembro de 2018. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.175/2018

Publicação Nº 1828346

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº175/2018

O Município de Palhoça torna público que fará realizar a Concorrência Pública nº.175/2018, no dia 12 de fevereiro de 2019, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. A Concorrência Pública nº175/2018 tem como objeto a Concessão Administrativa, conforme definido no artigo2º, §2º, da Lei federal n. 11.079/2004, para a modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da rede de iluminação pública do Município de Palhoça. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, ou pelo site: palhoca.atende.net. Palhoça, 10 de dezembro de 2018. Comissão Especial de Licitações.

EXTRATO CONTRATO Nº 261/2018

Publicação Nº 1828780

EXTRATO CONTRATO Nº 261/2018
Termo de Contato
Espécie: Contrato de Fornecimento de Produtos de Defesa e Segurança n° 261/2018, firmado em 05/12/2018, com a CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA.
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de armamento não letal, e seus acessórios, qual seja, "Kit Elite do Dispositivo Elétrico Incapacitante SPARK Z 2.0 e seu Dispositivo de Coleta de Dados da Spark Z 2.0, da CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA", para auxiliar e elevar a proteção, defesa e segurança dos Agentes de Trânsito nas operações e fiscalizações por eles praticadas.
AMPARO: art. 57, da Lei n° 8.666/93.
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N° 170/2018.
VIGÊNCIA: - 05/12/2018 A 05/12/2019.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "518" – 4.4.90.52.24.
VALOR: R$ 131.642,50 (cento e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos).
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Segurança Pública
Pela Contratada,
CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA.
Luiz Cristiano Vallim Monteiro.

EXTRATO CONTRATO Nº 262/2018

Publicação Nº 1828793

EXTRATO CONTRATO Nº 262/2018
Termo de Contrato
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços N° 262/2018, firmado em 06/12/208, com o INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE.
OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração de edital e acompanhamento do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, para a Concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Palhoça.
AMPARO: art. 57 da Lei n° 8.666/93
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO
N° 171/2018.
VIGÊNCIA: - 06/12/2018 A 06/12/2019. (12 meses)
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "180" / "3.3.90.35.01".
VALOR TOTAL: R$ 356.000,00 (trezentos e cinqüenta e seis mil reais), que serão pagos do seguinte modo: - Etapa 1.1) R$ 27.981,60 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos): Plano de Trabalho; - Etapa 1.2) R$ 24.314,80 (vinte e quatro mil, trezentos e quatorze reis e oitenta centavos): Alinhamento do trabalho a ser realizado entre o município e a Instituição; - Etapa 2.1) R$ 54.040,80 (cinqüenta e quatro mil, quarenta reais e oitenta centavos): Edital de Chamamento Público Procedimentos de Manifestação de Interesse – PMI; - Etapa 2.2) R$ 76.255,20 (setenta e seis mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e vinte centavos): Relatório Técnico de análise das Propostas recebidas; - Etapa 2.3) R$ 55.714,00 (cinqüenta e cinco mil e setecentos e quatorze reais): Relatório Técnico para atendimento da Instrução Normativa n° 22/20158 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; - Etapa 2.4) R$ 57.707,60 (cinqüenta e sete mil, setecentos e sete reais e sessenta centavos): Análise Financeira das Contas da Prefeitura; - Etapa 2.5) R$ 59.986,00 (cinqüenta e nove mil

e novecentos e oitenta e seis reais): Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira (EVTE).
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Pela Contratada,
INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE
Carlos Antonio Luque
Maria Helena Garcia Pallares Zockun

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2018

Publicação Nº 1828784

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2018
Espécie: DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XIII, da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Favorecido: INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE
Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração de edital e acompanhamento do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, para a Concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Palhoça.
Vigência do Contrato: 06/12/2018 a 06/12/2019 (12 meses).
Processo: Dispensa de Licitação n° 171/2018.
Rubrica orçamentária: "180" / "3.3.90.35.01".
Valor Total: R$ 356.000,00 (trezentos e cinqüenta e seis mil reais).
Autorização em 06/12/2018.
Ratificada em: 06/12/2018.
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 170/2018

Publicação Nº 1828775

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 170/2018
Espécie: INEXIGIBILIADE DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 25, I, da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Favorecido: CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA.
Objeto: O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de armamento não letal, e seus acessórios, qual seja, "Kit Elite do Dispositivo Elétrico Incapacitante SPARK Z 2.0 e seu Dispositivo de Coleta de Dados da Spark Z 2.0, da CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA", para auxiliar e elevar a proteção, defesa e segurança dos Agentes de Trânsito nas operações e fiscalizações por eles praticadas.
Vigência do Contrato: até 05/12/2019 (12 meses).
Processo: Inexigibilidade de Licitação n° 170/2018
Rubrica orçamentária: "518" – 4.4.90.52.24.
Valor do Contrato: R$ 131.642,50 (cento e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos).
Autorização em 05/12/2018.
Ratificada em: 05/12/2018.
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Segurança Pública

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 172/2018

Publicação Nº 1828800

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 172/2018
Espécie: INEXIGIBILIADE DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 25, III, da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Favorecido: MAIARA ELIZA COELHO 06758420930.
Objeto: Contratação do Show da cantora Maiara Coelho para o Reveillón na Praia da Pinheira a ser realizado no dia 31 de Dezembro de 2018.
Vigência do Contrato: de 07/12/2018 até 01/01/2019.
Processo: Inexigibilidade de Licitação n° 172/2018.
Rubrica orçamentária: "183" – 3.3.90.39.23.
Valor do Contrato: R$ 7.750,00 (sete mil e setecentos e cinquenta reais).
Autorização em 07/12/2018.
Ratificada em: 07/12/2018.
ADRIANO MATTOS
Secretário Municipal de Turismo

PORTARIA N. 002/SMF, DE 10 DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1828863

(Portaria n. 002, de 10 dezembro de 2018).

PORTARIA N. 002/SMF, DE 10 DEZEMBRO DE 2018.
TEMPORADA DE VERÃO. Disciplina a temporada de verão da Região sul do município de Palhoça.
O Secretário Municipal da Fazenda, da Prefeitura Municipal de Palhoça, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o art. 57, inciso II da Lei Orgânica do Município e o que dispõe o artigo 6°, inciso III e artigo 42, incisos VII e IX da Lei Complementar n° 149 de 26 de novembro de 2006, RESOLVE:

Art. 1° A Temporada de Verão 2018/2019 terá vigência de 14 de dezembro 2018 até 17 de março de 2019.

§1º Serão designados Auditores Fiscais de Tributos para realizar os trabalhos de fiscalização durante a vigência da Temporada de Verão;
§2º A carga horária dos Auditores Fiscais de Tributos, deverá ser cumprida unicamente em órgão municipal situado na região Sul do Município, de segunda à sexta-feira em horário flexível das 08h00 até às 19h00.

Art. 2° O Auditor Fiscal designado para a Temporada de Verão terá direito ao benefício de 20 (vinte) dias de folga que poderão ser gozadas até 90 (noventa) dias após o término da temporada, sob consentimento da chefia direta.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Palhoça, 10 de dezembro de 2018.
Isnardo Luís Brant
Secretário Municipal da Fazenda

RESULTADO DA PROPOSTA CC 141-2018

Publicação Nº 1828170

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO DA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N° 141/2018

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da PROPOSTA para a Concorrência Pública Nº 141-2018, cujo objeto consiste na contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para execução do sistema de drenagem, pavimentação com blocos de concreto intertravado e sinalização viária vertical da Rua Osni Kuhnen (trecho 02) – bairro Alto do Aririú, de acordo com as especificações contidas nos anexos.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

Posição	Empresa	Valor
1º	Pavebras Obras e Pv. Ltda ME	R$ 498.406,34
2º	Crestani Comércio Eireli	R$ 509.130,54
3º	E.S.E. Const. Ltda	R$ 601.411,11
4º	Açores Emp. M.O. Ltda	R$ 653.683,71

Palhoça, 10 de dezembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

RESULTADO PREGÃO Nº 160/2018

Publicação Nº 1828747

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 160/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de materiais de artesanatos, expediente, escritório, aviamentos e pinturas, para serem utilizados pelos pacientes nas oficinas de artesanatos dos CAPS i, CAPS II e CAPS AD e para suprir as necessidades dos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
SCHEYLLA DE MENDONÇA - ME ficou classificada em 1° lugar nos itens 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 54 totalizando R$3.645,00 (três mil e

seiscentos e quarenta e cinco reais).
EONIX SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA ME ficou classificada em 1° lugar nos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 68, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 114, 115 e 118 totalizando R$21.727,99 (vinte e um mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos).
FGH DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS PARA DEPARTAMENTOS EIRELI ficou classificada em 1° lugar nos itens 01, 17, 36, 37, 43, 44, 47, 48, 53, 57, 69, 71, 102, 111, 112 e 113 totalizando R$18.705,75 (dezoito mil, setecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos).
REGENSY COMERCIO LTDA ME ficou classificada em 1° lugar nos itens 26, 31, 34, 35, 45, 64, 108, 116, 117 totalizando R$3.574,00 (três mil e quinhentos e setenta e quatro reais).
Palhoça, 10 de dezembro de 2018.

SESSÃO PÚBLICA - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

Publicação Nº 1828753

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº192/2013
A Empresa DECISÃO PROPAGANDA LTDA, vencedora da Concorrência Pública nº 192/2013, que tem como objeto a contratação de agência de propaganda visando à prestação de serviços de publicidade para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA, em observância às disposições da Lei 12.232/2010, por seu artigo 14, realizará SESSÃO PÚBLICA para abertura dos envelopes contendo os orçamentos para produção de letreiros entrada das praias. Fabricação, fornecimento e instalação de 5 Letreiros em letras caixa de chapa metálica, galvanizada, revestida com pintura (eletrostática ou líquida), na cor desejada. Formato 601 x 0,90cm, profundidade da letra 10cm, conforme projeto e dimensões fornecidas. Guarda do Embaú- Praia da Pinheira - Praia do Sonho - Praia de Fora. A sessão será realizada no dia 11 de dezembro de 2018, às 14:00Hs, na Sala de Reunião da Secretaria de Administração, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, nº 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. Palhoça, 10 de dezembro de 2018. Secretaria de Administração.

Fundação Cambirela do Meio Ambiente

ALEGAÇÕES FINAIS 022/2018

Publicação Nº 1828551

Palhoça (SC), 10 de dezembro de 2018

Ofício GABPRES/FCAM nº. 422/2018

Prezado Senhor
Através do presente notificamos vossa senhoria nos Autos do Processo Administrativo n°15130/2018 do Auto de Infração n°0325/SérieB/Fcam, Embargo/Interdição n°801para no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento desde Ofício, apresentar sua Alegações Finais.
Decorrido o prazo sem manifestação o referido processo será encaminhado á Análise Técnica para Julgamento.
Sendo o que havia para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.
Atenciosamente,

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente da FCAM

GILMAR MATTIAS
CPF/CNPJ:019.336.629-05
Rua Guilherme Scharf,s/n°
Jardim Eldorado – Palhoça – SC
CEP: 88.130-000

APRESENTAÇÃO DE DEFESA 02/2018

Publicação Nº 1828532

Palhoça (SC), 31 de Outubro de 2018

Ofício GABPRES/FCAM nº 379/2018

Assunto: Auto de Infração Ambiental nº. 0336/2018 Série B
Auto de Embargo/interdição nº. 864/2018
Referente ao Processo nº. 15130/2018 (Gilson Marcos - Pinheira)

Prezado Senhor,

A FCAM - Fundação Cambirela de Meio Ambiente, Órgão Ambiental Municipal, vem através do presente encaminhar, em anexo, o Auto de Infração Ambiental nº. 0336/2018 Série B e o Auto de Embargo/Interdição nº. 864/2018, datados em 31/10/18.
Fica notificado vossa senhoria do prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa administrativa junto à FCAM, cujo prazo inicia na data do recebimento do presente ofício.
Sendo o que havia para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Anestor Pedro Denoni
Presidente FCAM

Gilson Marcos
Rua São Pedro, 159
Estreito, Florianópolis, SC
CEP: 88075-520

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

PORTARIA Nº 086/2018

Publicação Nº 1827817

PORTARIA Nº 086/2018
Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, declara a vacância do cargo público da servidora Neli Maria Schutz da Silva.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora Neli Maria Schutz da Silva, detentora da matrícula funcional nº 300149-02, inscrita no CPF sob o nº 583.985.549-91 e no PIS/PASEP sob o nº 120.396.896-82, lotada na Secretaria Municipal da Administração, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível: ANM 3, Letra: "F", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/12/2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 07 de dezembro de 2018.

Milton Luiz Espindola	Maria Terezinha Broering Fernandes
Presidente do IPPA	Assistente Administrativo
Matrícula 300054-01	

IPPA/mtbf

PORTARIA Nº 087/2018

Publicação Nº 1827822

PORTARIA Nº 087/2018
Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e declara a vacância do cargo público do servidor Laury Rufatto.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, o servidor Laury Rufatto, detentor da matrícula funcional nº 500315-03, inscrito no CPF sob o 290.541.929-68 e no PIS/PASEP sob o nº

120.809.772-98, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível ANF-B-I, letra E, do Quadro de Pessoal desta prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 6º da Emenda Constitucional n° 41/2003, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/12/2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 07 de dezembro de 2018
Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA

Andréa Mara Harger Luckmann Pléticos
Assistente Administrativo
Matrícula 300169-01

IPPA/mtbf

PORTARIA Nº 088/2018

Publicação Nº 1828408

PORTARIA Nº 088/2018

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA, Sr. MILTON LUIZ ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 070/2018.

Art. 2º - Nomear o servidor Luiz Filipe Cascaes para responder pelo Setor de Tesouraria do IPPA.

Art. 3º - Fica anulada a Portaria nº 054/2013 que nomeou a servidora Cleusa de Albuquerque Martins como responsável pelo Setor de Tesouraria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01/11/2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 10 de dezembro de 2018.
Milton Luiz Espíndola
Presidente do IPPA
Matrícula 500022

Palma Sola

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 163/2018

Publicação Nº 1828130

CONTRATO: 163/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 72/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA, MARCA JCB – MODELO - 3CX

VALOR TOTAL: 194.500,00

VIGÊNCIA: 31/12/2018

ASSINATURA: 10/12/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Palmeira

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057_2018_ZELADORA

Publicação Nº 1828886

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 057/2018
Data: 10 de dezembro de 2018.
Referente: CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2014

EMENTA: Convoca Candidatos aprovados ao cargo de zeladora, referente ao Concurso Público nº. 001/2014.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA- Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal nº. 001/2014, Homologado pelo Edital nº 015/2015 de 14 de Janeiro de 2015, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de Vaga no quadro dos Cargos Públicos de: Zeladora. Convoca candidato adiante relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público nº. 001/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Palmeira, e nomeado pela Portaria nº 277/2018, para providenciar os documentos abaixo relacionados e TOMAR POSSE do respectivo cargo, no período de 12.12.2018 a 10.01.2019, no horário das 13h:00min às 19h:00min, junto ao Paço Municipal, Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Roberto Hemkemaier, nº 200, Centro, Palmeira /SC.

O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos para o ato de posse:

1. Uma fotografia 3 x 4 recente, tirada de frente;
2. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
3. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se houver;
4. Cópia da Cédula de Identidade (RG);
5. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
6. Cópia do Titulo de Eleitor com o comprovante de voto da última Eleição ou a justificativa da ausência, e/ou Certidão de Regularidade do Serviço Eleitoral;
7. Cópia do Certificado de Reservista, quando couber;
8. Atestado Médico Admissional, expedido por médico do trabalho;
9. Cópia da CTPS (Carteira Profissional de Trabalho);
10. Cópia dos Comprovantes de Escolaridade exigida, quando for o caso;
11. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
12. Declaração de não cumulação de cargo público;
13. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
14. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
15. Cópia do comprovante de residência.

As cópias dos documentos acima relacionados deverão ser obrigatoriamente autenticadas, cujas autenticações poderão ser feitas na Prefeitura Municipal de Palmeira, Setor de Recursos Humanos, mediante a apresentação do original.

Caso o candidato convocado neste Edital não comparecer até o dia 10.01.2019, com todos os documentos necessários para tomar posse do cargo, será considerado desistente e será automaticamente desclassificado do Concurso, sem direito a recurso.

Caso haja manifestação por escrito do(a) candidato(a) de seu desinteresse na posse do cargo, durante o período de Convocação, ou no caso de não preencher os requisitos para a posse, a Administração Municipal, poderá expedir nova Notificação de Convocação, até que a vaga necessária seja preenchida, mesmo antes do vencimento do prazo desta Notificação.

Segue abaixo os dados do Candidato Convocado por esta Notificação:

CARGO : ZELADORA (40 horas)

Classificação	Inscrição	Nome	CPF
19	244	IVANILDA GONCALVES DE SOUZA	03522345983

Prefeitura Municipal de Palmeira, aos 10 de dezembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017. Dou fé. Palmeira/SC, 10 de dezembro de 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058_2018_ZELADORA

Publicação Nº 1828887

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 058/2018
Data: 10 de dezembro de 2018.
Referente: CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2014

EMENTA: Convoca Candidatos aprovados ao cargo de zeladora, referente ao Concurso Público nº. 001/2014.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA- Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal nº. 001/2014, Homologado pelo Edital nº 015/2015 de 14 de Janeiro de 2015, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de Vaga no quadro dos Cargos Públicos de: Zeladora. Convoca candidato adiante relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público nº. 001/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Palmeira, e nomeado pela Portaria nº 278/2018, para providenciar os documentos abaixo relacionados e TOMAR POSSE do respectivo cargo, no período de 12.12.2018 a 10.01.2019, no horário das 13h:00min às 19h:00min, junto ao Paço Municipal, Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Roberto Hemkemaier, nº 200, Centro, Palmeira /SC.

O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos para o ato de posse:
1. Uma fotografia 3 x 4 recente, tirada de frente;
2. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
3. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se houver;
4. Cópia da Cédula de Identidade (RG);
5. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
6. Cópia do Titulo de Eleitor com o comprovante de voto da última Eleição ou a justificativa da ausência, e/ou Certidão de Regularidade do Serviço Eleitoral;
7. Cópia do Certificado de Reservista, quando couber;
8. Atestado Médico Admissional, expedido por médico do trabalho;
9. Cópia da CTPS (Carteira Profissional de Trabalho);
10. Cópia dos Comprovantes de Escolaridade exigida, quando for o caso;
11. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
12. Declaração de não cumulação de cargo público;
13. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
14. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
15. Cópia do comprovante de residência.

As cópias dos documentos acima relacionados deverão ser obrigatoriamente autenticadas, cujas autenticações poderão ser feitas na Prefeitura Municipal de Palmeira, Setor de Recursos Humanos, mediante a apresentação do original.

Caso o candidato convocado neste Edital não comparecer até o dia 10.01.2019, com todos os documentos necessários para tomar posse do cargo, será considerado desistente e será automaticamente desclassificado do Concurso, sem direito a recurso.

Caso haja manifestação por escrito do(a) candidato(a) de seu desinteresse na posse do cargo, durante o período de Convocação, ou no caso de não preencher os requisitos para a posse, a Administração Municipal, poderá expedir nova Notificação de Convocação, até que a vaga necessária seja preenchida, mesmo antes do vencimento do prazo desta Notificação.

Segue abaixo os dados do Candidato Convocado por esta Notificação:

CARGO : ZELADORA (40 horas)

Classificação	Inscrição	Nome	CPF
20	472	MARGARETE TEREZINHA MOREIRA	92383661953

Prefeitura Municipal de Palmeira, aos 10 de dezembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017. Dou fé. Palmeira/SC, 10 de dezembro de 2018.

PORTARIA N. 277_2018_NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1828889

PORTARIA N.º 277/2018
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014."

FERNANDA SOUZA DE CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Classificação Geral do Concurso Público, homologado pelo Edital nº 015/2015 de 14 de Janeiro de 2015,

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR, o candidato aprovado constante no quadro abaixo, para provimento de Cargo Efetivo da Prefeitura Municipal de Palmeira/SC.

CARGO : ZELADORA (40 horas)

Classificação	Inscrição	Nome	CPF
19	244	IVANILDA GONCALVES DE SOUZA	03522345983

Art. 2º - Dando continuidade ao ato, deverá ser lavrado o respectivo Termo de Posse Individual, completando-se o ato com o efetivo exercício.

§ 1º Se a posse não se der no prazo legal, o presente ato de nomeação será tornado sem efeito, e sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado do concurso.

§ 2º Será exonerado o servidor que não entrar em exercício no prazo legal, e sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado do concurso.se não se der no prazo legal, o ato de nomeação se
Art. 3º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 10 de dezembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017. Dou fé. Palmeira/SC, 10 de dezembro de 2018.

PORTARIA N. 278_2018_NOMEAÇÃO CONCURSO PUBLICO

Publicação Nº 1828890

PORTARIA N.º 278/2018
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014."

FERNANDA SOUZA DE CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Classificação Geral do Concurso Público, homologado pelo Edital nº 015/2015 de 14 de Janeiro de 2015,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o candidato aprovado constante no quadro abaixo, para provimento de Cargo Efetivo da Prefeitura Municipal de Palmeira/SC.

CARGO : ZELADORA (40 horas)

Classificação	Inscrição	Nome	CPF
20	472	MARGARETE TEREZINHA MOREIRA	92383661953

Art. 2º - Dando continuidade ao ato, deverá ser lavrado o respectivo Termo de Posse Individual, completando-se o ato com o efetivo exercício.

§ 1º Se a posse não se der no prazo legal, o presente ato de nomeação será tornado sem efeito, e sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado do concurso.

§ 2º Será exonerado o servidor que não entrar em exercício no prazo legal, e sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado do concurso.se não se der no prazo legal, o ato de nomeação se
Art. 3º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina,
aos 10 de dezembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal
Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017. Dou fé. Palmeira/SC, 10 de dezembro de 2018.

Papanduva

Prefeitura

AVISO DE RETOMADA DO CONVITE 002/2018 - REFORMA CEI VÓ ELIDIA

Publicação Nº 1828284

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2018
CONVITE DE OBRAS E ENGENHARIA Nº 002/2018
RETOMADA DE SESSÃO PUBLICA – esta municipalidade vem através deste informar a RETOMADA da SESSÃO PUBLICA referente ao processo em questão, sendo nesta realizada a ABERTURA DOS ENVELOPES DE Nº 02 – PROPOSTAS – a qual será realizada em 18 de Dezembro de 2018 às 14:00 hs – Base legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 10 de Dezembro de 2018. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL DO CONVITE Nº 003/2018 - COBERTURA EMEF - WALMIR

Publicação Nº 1828388

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2018
CONVITE DE OBRAS E ENGENHARIA Nº 003/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA EMEF - PROFESSOR WALMIR LUCIO SENNA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA - CONFORME PROJETO BÁSICO PRESENTE NO ANEXO I. Data da Realização: 18 de Dezembro de 2018 às 08:30 hs; Início da Sessão Pública: 08:45hs – Base legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 10 de Dezembro de 2018 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

Paraíso

Prefeitura

CT 69-2018

Publicação Nº 1828372

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO
DO OBJETO: contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de organização e execução de Processo Concurso Público que acontecerá no dia 08 (oito) de dezembro de 2018, para contratação de servidores públicos municipal, do quadro geral de servidores, conforme legislação municipal vigente.
DO VALOR TOTAL: Considerando acordo firmado pela CONTRATADA com todos os municípios associados, inclusive o CONTRATANTE, 02 (dois) concursos públicos ou testes seletivos por ano, serão realizados aos municípios associados, sem qualquer custo.
A CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA – AMEOSC.
DA VIGENCIA: A CONTRATADA cumprirá o objeto contratado dentro do prazo estabelecido pelo cronograma de atividades a ser estabelecido no Edital de Processo Seletivo.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 07 de Dezembro de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC

CT 70-2018

Publicação Nº 1828375

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO
DO OBJETO: contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de organização e execução de Processo Seletivo que acontecerá no dia 08 (oito) de dezembro de 2018, para contratação de servidores públicos municipal, do quadro geral de servidores, conforme legislação municipal vigente.
DO VALOR TOTAL: Considerando acordo firmado pela CONTRATADA com todos os municípios associados, inclusive o CONTRATANTE, 02 (dois) concursos públicos ou testes seletivos por ano, serão realizados aos municípios associados, sem qualquer custo.
A CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA – AMEOSC.
DA VIGENCIA: A CONTRATADA cumprirá o objeto contratado dentro do prazo estabelecido pelo cronograma de atividades a ser estabelecido no Edital de Processo Seletivo.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 07 de Dezembro de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC

CT 71-2018

Publicação Nº 1828376

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO
DO OBJETO: contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de organização e execução de Processo de Emprego Público que acontecerá no dia 08 (oito) de dezembro de 2018, para contratação de servidores públicos municipal, do quadro geral de servidores, conforme legislação municipal vigente.
DO VALOR TOTAL: R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).
A CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA – AMEOSC.
DA VIGENCIA: A CONTRATADA cumprirá o objeto contratado dentro do prazo estabelecido pelo cronograma de atividades a ser estabelecido no Edital de Processo Seletivo.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 07 de Dezembro de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC

CT 72-2018

Publicação Nº 1828377

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 72/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2018

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO DA AVENIDA PROFESSOR JOÃO LINDENMAYER, CENTRO, MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC
DO VALOR TOTAL: R$ 76.050,00 (Setenta e seis mil e cinquenta reais).
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso.
DO CONTRATADO: P & F PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO EIRELI
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 10 de Dezembro de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal.

PR 25-2018 FMS

Publicação Nº 1829031

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2018
O MUNICIPIO DE PARAISO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 16:00 horas do dia 21 de Dezembro de 2018, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC,
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA, ÓLEO DIESEL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC".
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (0**49 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 11 de Dezembro de 2018.
MARINES ECKERT
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

PR 65-2018

Publicação Nº 1829022

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2018
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 21 de Dezembro de 2018, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAÍSO/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (049 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 11 de Dezembro de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

PR 66-2018

Publicação Nº 1829025

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2018
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 14:30 horas do dia 21 de Dezembro de 2018, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC,
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA, ÓLEO DIESEL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC".
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (0**49 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 11 de Dezembro de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

Passo de Torres

Prefeitura

DECRETO 145/2018

Publicação Nº 1828511

DECRETO Nº 145, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1062 de 16 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação proveniente de Recursos Federais - FNAS, no montante de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Atividade: 2.034 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0052 (93) Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
TOTAL: ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação de recursos Federais - FNAS, creditado na conta corrente 25.893-8 e agência 778-1, da Prefeitura Municipal de Passo de Torres.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 30 de novembro de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de novembro de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

Passos Maia

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0110/2018

Publicação Nº 1827915

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0110/2018
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0071/2018
PREGÃO PRESENCIAL n. 0047/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: FABIANO FRANCHIN ME
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão presencial n. 0047/2018, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante. Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ 86.702,90 (oitenta e seis mil setecentos e dois reais com noventa centavos)
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade de 12 meses.
Passos Maia, SC, 10 de Dezembro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0073/2018

Publicação Nº 1828454

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0073/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 0048/2018
REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0073/2018, Modalidade de Pregão Presencial n. 0048/2018 – Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de lavagem dos veículos e maquinas da frota municipal, conforme especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas até às 08:45 horas do dia 21 de dezembro 2018, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas, do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações das 08:00hs às 17:00hs, e pelo site WWW.passosmaia.sc.gov.br. Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.
Passos Maia, 10 de dezembro 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Penha

Prefeitura

1º CONVOCAÇÃO DE AMOSTRAS PP N 72/2018

Publicação Nº 1828275

1º TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2018 – PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018 – PMP

Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos) do Município Penha/SC, para os anos letivos de 2018/2019, conforme solicitação nº 2474/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

O Pregoeiro de Penha/SC, no uso legal de suas atribuições, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, a qual encontram-se em primeira colocação, conforme Relatório dos Lances do Pregão, para apresentar sua respectiva amostra do produto que faz parte do referido processo licitatório conforme especificações do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Empresa
1	ACHOCOLATADO EM PÓ. Descrição: achocolatado em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais obtido pela mistura de cacau em pó, açúcar, vitaminas e minerais. Deve ser enriquecido com vitaminas e minerais. Deve diluir totalmente no leite, sem formar grumos. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: contendo até 01 kg de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo de 10 meses a contar da data da entrega.	SHOWCAU	COMERCIAL STORINNY LTDA EPP
8	BISCOITO DOCE. Descrição: sabores Leite, Maria ou Maisena. Contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura, sal, leite, fermentos químicos. Preferencialmente livre de gordura trans. Aspecto de massa torrada, cor e odor próprios. Deve ser crocante e não apresentar-se quebrado nem queimado. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: pacotes contendo entre 400g e 800g de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.	DIANA	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA
13	CANELA EM PÓ. Descrição: canela em pó, obtida da moagem da casca das espécies: Cinnamomum cassis (Ness), Blume (canela da China), Cinnamomum Zeylanicum Ness (canela do Ceilão). Aspecto de pó fino homogêneo, cor pardo-amarelada escuro ou marrom claro, aromático, característico e sabor característico. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: pote de polietileno, com dosador e tampa, contendo no mínimo 30 gramas de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.	JP	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA
16	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL - MULTICEREAIS. Descrição: produto pré-cozido para o preparo de mingau, com baixo teor de umidade. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, açúcar, no mínimo 07 sais minerais e vitaminas. Não deve conter leite nos ingredientes. Embalagem: contendo até 01 kg de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.	NESTLE	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
19	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU. Descrição: chocolate em pó 50 % cacau enriquecido com vitaminas e minerais. Para o preparo de leite com chocolate (bebida). Ingredientes: cacau em pó, açúcar orgânico, minerais e vitaminas. Deve conter no mínimo 3 minerais e 6 vitaminas. Não deve conter corantes e nem conservantes. Deve diluir totalmente no leite, sem formar grumos. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: contendo 01 kg de peso líquido, sacos de poliéster metalizado / PEBD, atóxico, hermeticamente selados. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.	APTI	COMERCIAL STORINNY LTDA EPP

25	FARINHA DE MANDIOCA. Descrição: farinha de mandioca, classe branca, tipo I. O produto não deve conter mistura, sujidades, bolor e odor forte e intenso não característico e coloração anormal. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: pacote de polietileno transparente contendo 1kg de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.	MANA	A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI
33	FERMENTO QUÍMICO. Descrição: fermento químico, em pó, para elaboração de bolos. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: contendo 250 gramas de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.	APTI	A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI
38	GELATINA SEM SABOR INCOLOR. Descrição: gelatina sem sabor incolor. Ingredientes: gelatina em pó, somente. Não deverá conter açúcar, corantes, conservantes e outros aditivos. Não deverá apresentar formação de grumos (umidade). Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: contendo até 01 kg de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.	APTI	A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI
39	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Descrição: leite em pó integral, instantâneo, contendo no mínimo 25% de proteína e máximo de 27% de lipídios. Umidade máxima de 3,5%. Produto de origem nacional (in nº 11 de 09/09/1999 - maa). Registro no ministério da agricultura. Embalagem: contendo até 01 kg de peso líquido, sacos de poliéster metalizado, termossoldados. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.	NUTRIWAY	A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI
45	MARGARINA. Descrição: margarina cremosa com sal. Ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, corante natural de urucum e cúrcuma. Deverá conter no mínimo 70% de lipídios. Aspecto de emulsão plástica, homogênea e uniforme, cor amarela homogênea, sabor ligeiramente salgado, odor característico. Embalagem: pote de polietileno resistente, contendo 500g de peso líquido. Não serão aceitos produtos com lacre rompido ou cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Deve conter selo do SIF. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega.	COAMO FAMÍLIA	CELEIRO BRASIL COMERCIAL EIRELI
50	POLVILHO AZEDO. Descrição: polvilho azedo, derivado da fécula de mandioca, 100% natural. Sob a forma de pó deverá produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: contendo 01 kg de peso líquido, sacos de polietileno atóxico, resistente. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.	LORENZ	CELEIRO BRASIL COMERCIAL EIRELI
55	SUCO INTEGRAL. Descrição: suco integral, 100% natural, sem adição de açúcar, sem adição de água, sem conservantes e sem corantes. Sabores diversos: uva, maça, laranja, tangerina e outros. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: tetra pak contendo 200 ml de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.	CAMPO LARGO	CELEIRO BRASIL COMERCIAL EIRELI

O prazo para entrega das amostras será até às 19:00 horas do dia 12/12/2018, na Secretaria Municipal De Educação e Cultura, aos cuidados da Sr Jean de Miranda.

Penha, 10 de dezembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Ordenador de Despesas
Portaria nº 1230/2018
Gestor da Secretaria de Administração

ATA 151/2018 - PMP

Publicação Nº 1828804

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2018 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018 - PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE AR CONDICIONADO, MOBILIÁRIO E ELETROELETRÔNICO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI, estabelecida à BR 470, Km 148, n° 13901, na cidade de Rio do Sul , Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.848.143/0001-50, representada, neste ato pelo Sr. Adriano Cristian Martins, CPF sob o n° 034.994.819-44, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 051/2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de ar condicionado, mobiliário e eletroeletrônico, para as salas de aula e salas administrativas das unidades Escolares Municipais, Centros de Educação Infantil, EJA e Secretaria de Educação e Cultura do Município, conforme solicitação nº 1111/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 059/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de até 10 (dez) dias, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
6	Fornecimento e instalação de Aparelho de Ar condicionado Split de 24.000 BTUs 220V, ciclo frio, composto de duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna), compressor rotativo, gás ecológico R410a, no mínimo duas velocidades de ventilação, baixo nível de ruído (silencioso), filtro bactericida, controle remoto sem fio, classificação A. Suporte de Instalação em material plástico/PVC. Apresentar folder/Prospecto. MARCA ELGIN	UNI	200	R$2.488,00	R$ 497.600,00

TOTAL : R$ 497.600,00
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. A empresa deverá realizar o fornecimento do objeto de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
4.1. É de responsabilidade da proponente contratada a entrega dos produtos até o local indicado na Autorização de Fornecimento, após o pedido, obedecendo o horário e o local.
4.2. No caso da empresa contratar um prestador de serviços para a entrega do objeto será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data de entrega do objeto, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta de mão de obra, material e ou equipamentos que sejam necessários à execução do objeto e cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 10 (dez) dias, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Educação e Cultura. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 30 (trinta) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício do Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 04 de Dezembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA	CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI
Ordenador de Despesas	
Portaria nº 1230/2018	Adriano Cristian Martins
Gestor da Secretaria de Administração	
Contratante	Contratada

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:
LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

ATA 152/2018 - PMP

Publicação Nº 1828809

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2018 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018 - PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE AR CONDICIONADO, MOBILIÁRIO E ELETROELETRÔNICO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa FRANCIELE CRISTINE LAMIN estabelecida à Frederico Korte nº278, na cidade de Blumenal, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.964.820/0001-07, representada, neste ato pelo Sr. Rafael Rodrigo Lamin, CPF sob o n° 049.576.149-46, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 051/2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo

I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de ar condicionado, mobiliário e eletroeletrônico, para as salas de aula e salas administrativas das unidades Escolares Municipais, Centros de Educação Infantil, EJA e Secretaria de Educação e Cultura do Município, conforme solicitação nº 1111/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 059/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de até 10 (dez) dias, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
10	Projetor, 3600 lumens, com lâmpada de mínimo 10.000 horas de duração, entradas, HDMI, USB, VGA, Saída de áudio, fonte de voltagem 110/220V, Acompanhado de: 1 suporte de teto e parafusos de fixação; 1 cabo de alimentação de 10 metros; 1 cabo hdmi de 10 metros Apresentar folder/prospecto. Marca: Acer	UNI	25	R$1.893,00	R$ 47.325,00

TOTAL : R$ 47.325,00
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. A empresa deverá realizar o fornecimento do objeto de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
4.1. É de responsabilidade da proponente contratada a entrega dos produtos até o local indicado na Autorização de Fornecimento, após o pedido, obedecendo o horário e o local.
4.2. No caso da empresa contratar um prestador de serviços para a entrega do objeto será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data de entrega do objeto, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta de mão de obra, material e ou equipamentos que sejam necessários à execução do objeto e cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 10 (dez) dias, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Educação e Cultura. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados

pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 30 (trinta) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício do Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 04 de Dezembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Ordenador de Despesas
Portaria nº 1230/2018
Gestor da Secretaria de Administração
Contratante

FRANCIELE CRISTINA LAMIN

Rafael Rodrigo Lamin

Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:
LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

ATA 153/2018 - PMP

Publicação Nº 1828812

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2018 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018 - PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE AR CONDICIONADO, MOBILIÁRIO E ELETROELETRÔNICO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa HIPER BRINK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, estabelecida à Rodovia ES 118 nº 278, na cidade de Viamãoo Estado Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.168.956/0001-22 Telefone (51) 3348-9289, representada, neste ato pelo Sr. Eider Thorman Ventura Filho, CPF sob o n° 439.148.020-49, Cargo/Função Sócio Gerente, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 051/2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de ar condicionado, mobiliário e eletroeletrônico, para as salas de aula e salas administrativas das unidades Escolares Municipais, Centros de Educação Infantil, EJA e Secretaria de Educação e Cultura do Município, conforme solicitação nº 1111/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 059/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de até 10 (dez) dias, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Caminha Infantil Empilhável, dimensões mínimas: comprimento de 1250mm x largura de 560mm x altura de0 120mm. Resistência de no mínimo 40 KG. Construção em polipropileno podendo ser a base lateral em alumínio, Tela "vazada", em tecido poliéster / PVC de Fácil lavação. Com cor a definir. Apresentar folder/prospecto do produto. MARCA : HB/101.	UNI	1.000	R$121,30	R$ 121.300,00

TOTAL : R$ 121.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

4. A empresa deverá realizar o fornecimento do objeto de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

4.1. É de responsabilidade da proponente contratada a entrega dos produtos até o local indicado na Autorização de Fornecimento, após o pedido, obedecendo o horário e o local.

4.2. No caso da empresa contratar um prestador de serviços para a entrega do objeto será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data de entrega do objeto, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de mão de obra, material e ou equipamentos que sejam necessários à execução do objeto e cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.

VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;

X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 10 (dez) dias, caso constatadas divergências nas especificações;

XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Educação e Cultura. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 30 (trinta) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício do Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 04 de Dezembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA	HIPER BRINK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Ordenador de Despesas	
Portaria nº 1230/2018	Eider Thorman Ventura Filho
Gestor da Secretaria de Administração	
Contratante	Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:
LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

ATA 154/2018 - PMP

Publicação Nº 1828813

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2018 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018 - PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE AR CONDICIONADO, MOBILIÁRIO E ELETROELETRÔNICO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida à Rua Angelina Legat Pasini, nº 93 na cidade de Curitiba Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.655.819/0001-80 Telefone (41) 3286-2501, representada, neste ato pelo Sr. Marcio Andre Wollner, CPF sob o n° 748.595.799-68, Cargo/Função Sócio Proprietário, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 051/2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de ar condicionado, mobiliário e eletroeletrônico, para as salas de aula e salas administrativas das unidades Escolares Municipais, Centros de Educação Infantil, EJA e Secretaria de Educação e Cultura do Município, conforme solicitação nº 1111/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 059/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de até 10 (dez) dias, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
3	Armário guarda volume com chave armário tipo guarda-volumes com 4 portas e chaves. Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática. Medidas mínimas: 35 x 185 x 45 (LxAxP). Apresentar folder/Prospecto. Marca: Micheletti	UNI	100	R$477,00	R$ 47.700,00

TOTAL : R$ 47.700,00
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. A empresa deverá realizar o fornecimento do objeto de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
4.1. É de responsabilidade da proponente contratada a entrega dos produtos até o local indicado na Autorização de Fornecimento, após o pedido, obedecendo o horário e o local.
4.2. No caso da empresa contratar um prestador de serviços para a entrega do objeto será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data de entrega do objeto, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta de mão de obra, material e ou equipamentos que sejam necessários à execução do objeto e cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 10 (dez) dias, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Educação e Cultura. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 30 (trinta) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício do Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 04 de Dezembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS
Ordenador de Despesas	LTDA ME
Portaria nº 1230/2018	Marcio Andre Wollner
Gestor da Secretaria de Administração	
Contratante	Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:
LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

ATA 155/2018 - PMP

Publicação Nº 1828814

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2018 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018 - PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE AR CONDICIONADO, MOBILIÁRIO E ELETROELETRÔNICO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP estabelecida à Rua Professor Max Humpl, nº 1139, na cidade de Blumenal, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.275.465/0001-22, representada, neste ato pelo Sr. Luis Fernando Macarini Montali, CPF sob o n° 221.945.698-63, Cargo/Função Administrador, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme

decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 051/2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de ar condicionado, mobiliário e eletroeletrônico, para as salas de aula e salas administrativas das unidades Escolares Municipais, Centros de Educação Infantil, EJA e Secretaria de Educação e Cultura do Município, conforme solicitação nº 1111/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 059/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de até 10 (dez) dias, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
7	Balança digital eletrônica 220V tipo piso, com pesagem mínima de 0 a 100kg, com informação em painel digital Estrutura da plataforma projetada em aço carbono, estrutura altamente resistente com perfil baixo e célula única, com pintura epóxi. (dimensões aproximadas de 45L x 16ª x 42P CM) Apresentar folder/Prospecto. Marca: Micheletti	UNI	25	R$1.720,00	R$43.000,00

TOTAL : R$ 43.000,00
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. A empresa deverá realizar o fornecimento do objeto de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
4.1. É de responsabilidade da proponente contratada a entrega dos produtos até o local indicado na Autorização de Fornecimento, após o pedido, obedecendo o horário e o local.
4.2. No caso da empresa contratar um prestador de serviços para a entrega do objeto será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data de entrega do objeto, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de

greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta de mão de obra, material e ou equipamentos que sejam necessários à execução do objeto e cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 10 (dez) dias, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Educação e Cultura. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 30 (trinta) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício do Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 04 de Dezembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA	MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
Ordenador de Despesas	
Portaria nº 1230/2018	Luis Fernando Macarini Montali
Gestor da Secretaria de Administração	
Contratante	Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:
LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

ATA 156/2018 - PMP

Publicação Nº 1828815

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2018 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018 - PMP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE AR CONDICIONADO, MOBILIÁRIO E ELETROELETRÔNICO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa MV ELETRONICOS EIRELI, estabelecida à Rua Luiz Cirimbelli, n° 1659, na cidade de Turvo , Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 27.895.281/0001-44, representada, neste ato pelo Sr. Valcir Mota, CPF sob o n° 048.428.279-47, Cargo/Função Procurador, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 051/2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de ar condicionado, mobiliário e eletroeletrônico, para as salas de aula e salas administrativas das unidades Escolares Municipais, Centros de Educação Infantil, EJA e Secretaria de Educação e Cultura do Município, conforme solicitação nº 1111/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 059/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de até 10 (dez) dias, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
5	Fornecimento e instalação de Aparelho de Ar condicionado Split de 18.000 BTUs 220V, ciclo frio, composto de duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna), compressor rotativo, gás ecológico R410a, no mínimo duas velocidades de ventilação, baixo nível de ruído (silencioso), filtro bactericida, controle remoto sem fio, classificação A. Suporte de Instalação em material plástico/PVC. Apresentar folder/Prospecto. (01-01-023502)	UNI	200	R$1.850,00	R$ 370.000,00
9	Caixa Térmica revestida de polietileno com tampa preferencialmente com trava, capacidade de 48 Litros, formato quadrado/paralelepípedo com dimensões aprox. 38A x 62L x 37P CM. Apresentar Folder/Prospecto. (01-01-023506)	UNI	1	R$191,00	R$ 191,00

TOTAL : R$ 370.191,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. A empresa deverá realizar o fornecimento do objeto de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
4.1. É de responsabilidade da proponente contratada a entrega dos produtos até o local indicado na Autorização de Fornecimento, após o pedido, obedecendo o horário e o local.
4.2. No caso da empresa contratar um prestador de serviços para a entrega do objeto será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data de entrega do objeto, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta de mão de obra, material e ou equipamentos que sejam necessários à execução do objeto e cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 10 (dez) dias, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do

descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Educação e Cultura. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 30 (trinta) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício do Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 04 de dezembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA	MV ELETRONICOS EIRELI
Ordenador de Despesas	
Portaria nº 1230/2018	Valcir Mota
Gestor da Secretaria de Administração	
Contratante	Contratada

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:
LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

ATA 157/2018 - PMP

Publicação Nº 1828818

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2018 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018 - PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2018

***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS* COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE *DE* AR CONDICIONADO, MOBILIÁRIO E ELETROELETRÔNICO.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. **JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **OSMAR ORLANDI JUNIOR – ME** estabelecida à Rua Nilo Anastacio Vieira nº 1950, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.417.394/0001-10, telefone: (47) 3345-8831 representada, neste ato pelo Sr. Osmar Orlandi Junior, CPF sob o n° 630.057.351-68, Cargo/Função Proprietário, doravante denominados "**FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO",** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 051/2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de ar condicionado, mobiliário e eletroeletrônico, para as salas de aula e salas administrativas das unidades Escolares Municipais, Centros de Educação Infantil, EJA e Secretaria de Educação e Cultura do Município, conforme solicitação nº 1111/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 059/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de até 10 (dez) dias, podendo ser renovado a critério da Administração.

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
02	Lote de móveis sala de aula contendo: 01 Armário aéreo em MDF branco 15mm com dimensões totais: (LxAxP) 2500x1000x400mm com 02 prateleiras internas e 6 portas de correr com puxador embutido integral em alumínio, fundos em Eucatex 3mm. Dimensões finais a verificar no local de instalação. Salas de aula. 01 Mesa para professor - mesa de trabalho, tampo confeccionado em MDF, com espessura mínima de 25 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão BP na cor ovo. Com todos os bordos encabeçados com fita de poliestireno com espessura de 2.5 mm, colados a quente em sistema em adesivo hot melt a 220°, sob o tampo buchas em zamak cravadas sob o tampo para fixação das estruturas em rosca m6. Painel frontal estrutura confeccionado em MDF, com espessura mínima de 18 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão bp, sendo os bordos encabeçados em fita de poliestireno de espessura 0,45mm, colada com adesivo hot melt a 220°, fixado na base no sistema "rapid" através de pinos e buchas de pressão mini fix. Estruturas formadas por tubos, com a base superior em tubos de aço 30 x 20 x 1,2 mm, a base inferior em chapa de aço repuxada curva dispensando desta forma o uso de ponteiras de PVC, com espessura mínima de 1,5 mm, e a coluna de sustentação composta por um conjunto de chapas com 0,90 mm de espessura, compondo duas calhas de saque lateral, sendo a calha externa perfurada e a interna lisa; e 2 tubos redondos paralelos, na medida	LT	200	R$2.432,00	R$ 486.400,00

	de 30 x 1,2 mm, resultando em uma largura final de 150 mm com dutos para passagem de fiação, sendo todo o conjunto submetido a um pré-tratamento por fosforização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosforização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 230° c na cor ovo . Acabamento com sapatas em nylon injetado com diâmetro de 25,4 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Mesa medindo (LxAxP) 1500x740x600 mm. Com gaveteiro fixo com 2 gavetas, com corrediças metálicas e roldanas de nylon, medindo (LxAxP) 350x313x448 mm. Com fechadura com 2 chaves e travamento simultâneo das gavetas. 01 Armário alto com 02 portas: formado por: 01 - tampo confeccionada em MDF, de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas que contornam o tampo em PVC de 2,0 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt. Caixaria toda confeccionada em MDF, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Com 3 prateleiras confeccionadas em MDF, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt, apoiadas por meio de coluna plástica contendo tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do armário e suporte prateleira em aço, com opção de 3 tipos de altura para cada prateleira. 02 portas				

	confeccionadas em MDF, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento da porta por uma única fechadura. Utiliza sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. Com rodapé metálico em aço, formado por 4 tubos com seção de 20 x 20, soldados através de solda mig, contendo 4 sapatas niveladoras. Recebe banho de água e fósforo para aplicar acabamento com pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°c, garantindo em laudo teste de névoa salina contra corrosão de 240horas. Dimensões: (LxAxP)900x1600x500. **Apresentar folder/Prospecto.** (01-01-023501) Marca: MSI IND COM MOVEIS				

TOTAL : R$ 486.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. A empresa deverá realizar o fornecimento do objeto de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
4.1. É de responsabilidade da proponente contratada a entrega dos produtos até o local indicado na Autorização de Fornecimento, após o pedido, obedecendo o horário e o local.
4.2. No caso da empresa contratar um prestador de serviços para a entrega do objeto será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data de entrega do objeto, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta de mão de obra, material e ou equipamentos que sejam necessários à execução do objeto e cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 10 (dez) dias, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Educação e Cultura. Se, por qualquer razão, a **CONTRATADA** não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 30 (trinta) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício do Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 04 de Dezembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Ordenador de Despesas
Portaria nº 1230/2018
Gestor da Secretaria de Administração
Contratante

OSMAR ORLANDI JUNIOR – ME

Osmar Orlandi Junior

Contratada

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:

C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA 158/2018 - PMP

Publicação Nº 1828821

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2018 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018 - PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE AR CONDICIONADO, MOBILIÁRIO E ELETROELETRÔNICO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa RP COMERCIAL LTDA ME, estabelecida à Rua das Bromelias, n° 1126, na cidade de Blumenal , Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.604.417/0001-70, telefone (47) 3288-6842, representada, neste ato pelo Sr. Robsn Patrik Soares, CPF sob o n° 060.597.079-39, Cargo/Função Sócio Proprietário, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 051/2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de ar condicionado, mobiliário e eletroeletrônico, para as salas de aula e salas administrativas das unidades Escolares Municipais, Centros de Educação Infantil, EJA e Secretaria de Educação e Cultura do Município, conforme solicitação nº 1111/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 059/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de até 10 (dez) dias, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
8	Fornecimento e instalação de Aparelho de Ar condicionado Split de 18.000 BTUs 220V, ciclo frio, composto de duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna), compressor rotativo, gás ecológico R410a, no mínimo duas velocidades de ventilação, baixo nível de ruído (silencioso), filtro bactericida, controle remoto sem fio, classificação A. Suporte de Instalação em material plástico/PVC. Apresentar folder/Prospecto. (01-01-023502)	UNI	30	R$595,00	R$ 17.850,00

TOTAL : R$ 17.850,00
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. A empresa deverá realizar o fornecimento do objeto de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
4.1. É de responsabilidade da proponente contratada a entrega dos produtos até o local indicado na Autorização de Fornecimento, após o pedido, obedecendo o horário e o local.
4.2. No caso da empresa contratar um prestador de serviços para a entrega do objeto será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data de entrega do objeto, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta de mão de obra, material e ou equipamentos que sejam necessários à execução do objeto e cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 10 (dez) dias, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Educação e Cultura. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 30 (trinta) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está

sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício do Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 04 de dezembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Ordenador de Despesas
Portaria nº 1230/2018
Gestor da Secretaria de Administração
Contratante

RP COMERCIAL LTDA ME

Robson Patrik Soares

Contratada

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:
LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

ATA 159/2018 - PMP

Publicação Nº 1828824

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2018 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018 - PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE AR CONDICIONADO, MOBILIÁRIO E ELETROELETRÔNICO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa TARTARUS DISTRIBUIDORA, estabelecida à Rua Amsterda, n° 891, na cidade de Blumenau , Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.604.417/0001-70, telefone (47) 3288-6842, representada, neste ato pelo Sr. Vorlei Fuckner, CPF sob o n° 003.782.869-00, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 051/2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de ar condicionado, mobiliário e eletroeletrônico, para as salas de aula e salas administrativas das unidades Escolares Municipais, Centros de Educação Infantil, EJA e Secretaria de Educação e Cultura do Município, conforme solicitação nº 1111/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo

de Referência, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 059/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de até 10 (dez) dias, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
111 11	Tela De Projeção Móvel retrátil com tripé para vários ambientes, Estrutura Em Aço Carbono, Pintura Eletrostática Resistente A Riscos E Corrosões, Poste Central De Sustentação E Pé Com Superfície Pintada De Alta Resistência, Assegurando Maior Qualidade E Durabilidade. Dimensões mínimas -Formato: 4:3 (Vídeo) -Diagonal (Polegadas): 96,05 -Área De Projeção (Axb): 1963mm X 1467mm -Área Total (Cxd): 2147mm X 1615mm Apresentar folder/prospecto. (01-01-023508)	UNI	25	R$624,00	R$ 15.600,00

TOTAL : R$ 15.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. A empresa deverá realizar o fornecimento do objeto de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
4.1. É de responsabilidade da proponente contratada a entrega dos produtos até o local indicado na Autorização de Fornecimento, após o pedido, obedecendo o horário e o local.
4.2. No caso da empresa contratar um prestador de serviços para a entrega do objeto será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data de entrega do objeto, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta de mão de obra, material e ou equipamentos que sejam necessários à execução do objeto e cujo fornecimento incumbe ao

detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 10 (dez) dias, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Educação e Cultura. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;

b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 30 (trinta) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício do Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via

arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 04 de dezembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Ordenador de Despesas
Portaria nº 1230/2018
Gestor da Secretaria de Administração
Contratante

TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA

Vorlei Fuckner

Contratada

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:
LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

ATA 160/2018 - PMP

Publicação Nº 1828827

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2018 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018 - PMP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE AR CONDICIONADO, MOBILIÁRIO E ELETROELETRÔNICO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa TECNOLAR LTDA – EPP estabelecida à Rua Artur Schlupp, nº 190, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n°12.464.652/0001-66, telefone (47) 3330-8151 representada, neste ato pelo Sr. Hélio Almir Bagatoli, CPF sob o n°894.208.889-91, Cargo/Função Sócio Administrador, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 051/2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de ar condicionado, mobiliário e eletroeletrônico, para as salas de aula e salas administrativas das unidades Escolares Municipais, Centros de Educação Infantil, EJA e Secretaria de Educação e Cultura do Município, conforme solicitação nº 1111/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 059/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de até 10 (dez) dias, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
13	Kit Caixa de som 2 canais Ativa + Passiva com mínimo 200W RMS + 2 Tripés + Cabo p10 com 10 metros. Entrada USB com regulagens individuais, entrada de microfone, mínimo 2 entradas p10, controle de volume, controle de médios, graves e agudos, Fonte de alimentação 220V. Apresentar folder/prospecto. Marca: Frham/P12	UNI	2	R$2.132,00	R$4.264,00

TOTAL : R$ 4.264,00
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. A empresa deverá realizar o fornecimento do objeto de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
4.1. É de responsabilidade da proponente contratada a entrega dos produtos até o local indicado na Autorização de Fornecimento, após o pedido, obedecendo o horário e o local.
4.2. No caso da empresa contratar um prestador de serviços para a entrega do objeto será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data de entrega do objeto, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta de mão de obra, material e ou equipamentos que sejam necessários à execução do objeto e cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 10 (dez) dias, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Educação e Cultura. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 30 (trinta) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício do Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 04 de Dezembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA	TECNOLAR LTDA ME
Ordenador de Despesas	
Portaria nº 1230/2018	Hélio Almir Bagatoli
Gestor da Secretaria de Administração	
Contratante	Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:
LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

ATA PROCESSO SELETIVO 03-2018

Publicação Nº 1828925

No décimo dia do mês de dezembro de dois mil e dezoito, das 13 horas às 15 horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, reuniram-se os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2018, nomeada conforme Portaria Municipal nº 1837/2018 os senhores José Roberto Darugna Júnior; Paulo Roberto De Oliveira Lemos; Maurílio Antonio Duarte, para realizar a análise dos inscritos, onde foram verificados e analisados a documentação totalizando 38 (trinta e oito) inscritos, sendo que TODAS AS INSCRIÇÕES FORAM DEFERIDAS, foi elaborada uma tabela constando número de inscrição, nome do candidato e situação (deferido e indeferido) e encaminhado para publicação no décimo dia do mês de dezembro de dois mil e dezoito sendo registrado em ata. Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente ata. José Roberto Darugna Júnior; Paulo Roberto De Oliveira Lemos; Maurílio Antonio Duarte, ambos Membros da Comissão.

José Roberto Darugna Júnior
Membro da Comissão

Paulo Roberto De Oliveira Lemos
Membro da Comissão

Maurílio Antonio Duarte
Membro da Comissão

CONTRATO 141/2018 - PMP

Publicação Nº 1828683

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA ELETRO TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA TRABALHADA COM MAQUINÁRIO E CAMINHÕES.

CONTRATO Nº 141/2018 - PMP de 13/11/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017 - PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017
HOMOLOGADO EM 13/11/2017

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ELETRO TÉCNICA CENTRO SUL EIRELI-EPP, estabelecida à Rua Luiz Gonzaga Werner, n°81, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.714.040/0001-93, representada, neste ato pelo Sr. Jaime Flávio da Silva Cesari, CPF sob o n° 043.524.229-67, Representante Legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O objeto do presente Contrato é a prestação de serviço, por hora trabalhada, de maquinário e caminhões, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município na manutenção de vias públicas, conforme solicitação nº 1237/2017, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, nas especificações e quantidades especificadas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK CAMINHAO COM CARROCERIA ACOPLADO COM MUNCK COM TODOS OS ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS INCLUSOS, MOTOR A DIESEL CAPACIDADE MINIMA DE INÇAMENTO DE 10 TONELADAS INCLUINDO OPERADOR CAPACITADO E HABILITADO, COMBUSTÍVEL MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO E MOTORIZAÇÃO E EPIS. EQUIPAMENTO COM NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO.	HRS	199	R$ 112,90	R$ 22.467,10
TOTAL GERAL					R$ 22.467,10

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 22.467,10 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Dez Centavos)

2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável da Secretaria de Serviços Urbanos, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
2.2 - A Nota Fiscal eletrônica de serviços deverá ser entregue juntamente com Declaração contendo os nomes dos funcionários que trabalharam no respectivo mês juntamente com a guia de recolhimento da GPS e da GFIP dos respectivos funcionários envolvidos no contrato, certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Serviços Urbanos.
2.3 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).
2.4 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
• - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbano
Unidade: 03 – Departamento Operacional
Proj./Ativ.: 2.040 – Funcionamento e manutenção do Departamento Operacional
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (152)

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - Caberá à CONTRATADA, para a efetiva execução do objeto do presente processo, pelo valor por hora trabalhada:
a) executar os serviços disponibilizando o equipamento, nos locais de obras ou naqueles que se fizerem necessários, bem como nos horários determinados pelo responsável da Secretaria de Serviços Urbanos, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos;
b) se responsabilizar pelo transporte e mobilização do equipamento até o Município de Penha (no local da prestação de serviço), bem como ao local de origem, sem custos para o Município;
c) disponibilizar o equipamento devidamente regularizado (documentação), inclusive com relação ao seguro do mesmo;
d) se responsabilizar pelo fornecimento de operador, combustível, bem como pelos respectivos óleos e filtros ou outro material que se fizer necessário para execução dos serviços do contrato;
e) prestar a manutenção corretiva do equipamento, em casos de defeito, bem como substituí-lo quando não houver de conserto, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação;
f) para a contabilização de horas máquinas para fins de pagamento serão consideradas a leitura inicial e final do horímetro da máquina;
g) para a contabilização de horas de veículos caminhões para fins de pagamento, serão consideradas a leitura inicial e final do disco de tacógrafo do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA
8 – O presente contrato terá vigência de 1 ano a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
9 – São obrigações da CONTRATADA:
• fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
• cumprir a data de execução dos serviços, não sendo aceito aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e do Anexo I, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
• prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
• se dispor a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento

das obrigações previstas neste contrato;
• prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
• a falta do(s) veículo(s)/maquinário(s), falta de pessoal ou qualquer outro material que seja necessário para o fornecimento dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados;
• comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
• respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
• fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
• indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
• se responsabilizar pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
10.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços;
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 – O fornecimento dos serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados por responsável designado pela Secretaria de Serviços Urbanos, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei

n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
18.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
19 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 13 de novembro 2018

• JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA	ELETRO TÉCNICA CENTRO SUL EIRELI EPP
ORDENADOR DE DESPESAS	Jaime Flávio da Silva Cesari
Portaria nº1230/2018	
Contratante	Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:
LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018 - PMP

Publicação Nº 1828173

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação com salas itinerantes/modulares da EBM João Batista da Cruz, conforme solicitação nº 2628/2018 da Secretaria de Educação e Cultura. Cadastro: até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 22, § 2º, Lei nº 8.666/93). Entrega e Abertura dos Envelopes: 26/12/2018 às 14 h. Endereço: Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC – Sala do Empreendedor. Coordenação do Processo: Maikil Gileno Santos. O inteiro teor deste Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou pelo telefone (47) 3345-0200, Ramal 215. Horário de atendimento: das 13 as 19h.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA - Prefeito Municipal

LISTA DE DEFERIDOS DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO 03/2018 PMP

Publicação Nº 1828927

LISTA DE DEFERIDOS / INDEFERIDOS DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO 03/2018 PMP - destinado à formação de cadastro de reservas de AUXILIAR OPERACIONAL, visando atender uma necessidade de excepcional interesse público, em caráter temporário, de acordo com os permissivos constantes na Lei Municipal e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que teve inscrições abertas pelo período de 06/12/2018 a 07/12/2018.

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
001	Jesuino dos Santos Neto	DEFERIDO
002	Darlan Ademar Bunguer	DEFERIDO
003	Maicon Josué Flores	DEFERIDO
004	Ademar da Silva	DEFERIDO
005	Giseli de Souza	DEFERIDO
006	Sintia Santos de Jesus	DEFERIDO
007	Gabriel Floriano	DEFERIDO
008	Beatriz Guedes	DEFERIDO
009	Giseli Dias Perfeito	DEFERIDO
010	Pedro Georgino Reis	DEFERIDO
011	José Joaquim Douglas W. Tavares	DEFERIDO

012	Everaldo Maschio	DEFERIDO
013	Emanoel Silva	DEFERIDO
014	Fabrício Ari Sagas	DEFERIDO
015	Valmir Lisboa	DEFERIDO
016	Jonata Batista Leite	DEFERIDO
017	Mário José Porto	DEFERIDO
018	André Luiz da Rosa de Souza	DEFERIDO
019	Ademir Fernando Flores	DEFERIDO
020	Pedro Ribeiro	DEFERIDO
021	Pedro Ribeiro Júnior	DEFERIDO
022	Silvano Pichler Ribeiro	DEFERIDO
023	Júlio Pichler Ribeiro	DEFERIDO
024	Paulo Roberto Felau	DEFERIDO
025	Alexandro Ribeiro	DEFERIDO
026	Lourival Rodrigo dos Santos	DEFERIDO
027	Fábio Júnior Vicente	DEFERIDO
028	Adalberto Brasil Duarte	DEFERIDO
029	Manoel Bonfim Alves	DEFERIDO
030	Danival Geovani dos Santos	DEFERIDO
031	Luiz Augusto Bonela	DEFERIDO
032	João Antônio Costa	DEFERIDO
033	Jarildo João de Souza	DEFERIDO
034	João Vitor Chaves Carneiro	DEFERIDO
035	Roselina Carneiro	DEFERIDO
036	Ronaldo Fagundes da Silva Vieira	DEFERIDO
037	Osni Pedro Nascimento	DEFERIDO
038	Jenz Ruprecht	DEFERIDO

Penha, 10 de dezembro de 2018.

José Roberto Darugna Júnior
Membro da Comissão

Paulo Roberto De Oliveira Lemos
Membro da Comissão

Maurílio Antonio Duarte
Membro da Comissão

Câmara Municipal

ATA 35ª REUNIÃO ORD. 01.10.2018

Publicação Nº 1828285

Ata da 35ª reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Anual da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede às dezenove horas do dia primeiro de outubro de 2018. Presentes os Senhores Vereadores, havendo assim quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião com o início do Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno com leitura e votação da Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade e o registro de presença dos sres vereadores. INDICAÇÕES: Nº 352 e 353/2018 do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD. Nº 354/2018 do Vereador LUIZ AMÉRICO PEREIRA. Nº 355/2018 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 356/2018 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 357 e 358/2018 da Vereadora REGIANE APARECIDA SEVERINO. Nº 359/2018 dos Vereadores JESUEL FRANCISCO CAPELA e JOAQUIM ANTÔNIO COSTA JÚNIOR. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO: Nº 98/2018 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 99/2018 dos Vereadores MARIA JURACI ALEXANDRINO e MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD. Nº 100/2018 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. Nº 101/2018 do Vereador JOAQUIM ANTÔNIO COSTA JÚNIOR. REQUERIMENTOS: Nº 43/2018 dos Vereadores ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO, EVERALDO DAL POSSO, ISAC HAMILTON DA COSTA, JESUEL FRANCISCO CAPELA, JOAQUIM ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, LUIZ AMÉRICO PEREIRA, MARIA JURACI ALEXANDRINO, MAURÍCIO DA COSTA, MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD, REGIANE APARECIDA SEVERINO e SILAS RENATO ANTONIETTI. MOÇÕES: Nº 21/2018 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 63/2018 de autoria do Vereador Luiz Américo Pereira, que: "Institui o dia Municipal da Descascadeira de camarão e dá outras providências", Autor Vereador Luiz Américo Pereira. Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 27/2018 do Poder Executivo, que: "INSTITUI O MARCO REGULATÓRIO DOS PROGRAMAS DE CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADASNO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 32/2018 do Poder Executivo, que: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PENHA A INGRESSAR NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 33/2018 do Poder Executivo, que: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA 'FILA ÚNICA' DE INFORMAÇÃO SOBRE DEMANDA POR ACESSO DE CRIANÇAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 35/2018 do Poder Executivo, que: "DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA NÃO EMPENHADA E NÃO PAGA ATÉ 31/12/2016, DO MUNICÍPIO DE PENHA". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 36/2018 do Poder Executivo, que: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$36.124,36(TRINTA E SEIS MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 37/2018 do Poder Executivo, que: "Dispõe sobre abertura de credito adicional suplementar, no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) e dá outras providências".

Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes a Emenda nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 31/2018 da Vereadora Maria Juraci Alexandrino, que: "SUPRIME INCISOS DOS ART.2º, 4º, 5º, 6º,7º, 9º E MODIFICA REDAÇÃO DO ART. 6º V E CAPUT ART.7º". Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 31/2018 da Vereadora Maria Juraci Alexandrino, que: "INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA LEITURA E LITERATURA, NO MUNICÍPIO DE PENHA - SC". Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes a Emenda nº 1 do Projeto de Lei Ordinária nº 44/2018 da Vereadora Maria Juraci Alexandrino, que: "MODIFICA A REDAÇÃO DA EMENTA DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 44/2018 DO LEGISLATIVO". Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 44/2018 da Vereadora Maria Juraci Alexandrino, que: "DÁ denominação Oficial à Educação de Jovens e Adultos - EJA do Município de Penha". Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 51/2018 do Vereador Silas Renato Antonietti, que: "Torna obrigatório afixar em lugar visível lista de profissionais de saúde em estabelecimentos públicos que menciona e dá outras providências. ". Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 60/2018 do Vereador Everaldo Dal Posso, que: "Altera a redação do Inciso VIII do artigo 2º da Lei 2198/08". Iniciado então o GRANDE EXPEDIENTE, em conformidade com o art. 180 do R.I., procedeu-se então o pronunciamento dos sres vereadores em tribuna tendo como primeiro orador o vereador Antônio Alfredo Cordeiro Filho, que iniciou seu discurso falando sobre a empresa Viação Navegantes, que cerceou fornecimento de transporte público em bairros mais distantes do município, dando especial ênfase à falta de concorrência na área. Fez menção à empresa Águas de Penha alertando sobre a aproximação da alta temporada e a falta d'água já recorrente no município. Assumindo a tribuna pelo tempo regimental, o vereador Everaldo Dal Posso corroborou o exposto por seu antecessor, apontando a necessidade de que todo o município seja contemplado com o serviço de transporte público, expondo o apoio de todos os vereadores a esta luta das comunidades. Falou sobre as dificuldades na distribuição de água aos munícipes e as diferenças entre os problemas da cidade e dos bairros mais distantes, como São Cristóvão e São Nicolau, que não sofrem diretamente com a falta d'água, mas sim com problemas de distribuição. Falou também sobre o VetContainer e parabenizou ao prefeito por sua instituição no município. Como próximo oradora, a vereadora Maria Juraci Alexandrino pautou seu pronunciamento na passagem do programa Outubro Rosa, comunicando que o governo municipal realizará um mutirão afim de liquidar a fila de espera para exames de mamografia no município, bem como diversas outras medidas voltadas à manutenção da saúde da mulher penhense. Ato contínuo, o vereador Silas Renato Antonietti falou sobre suas solicitações acerca da Rua Nilo Anastácio Vieira, que acabaram por ser atendidas de maneira parcial, apontando então as medidas ainda a serem tomadas principalmente tendo em vista o atropelamento de uma criança, apresentando ainda um vídeo seu demonstrando a situação do local. O vereador Joaquim Antônio Costa Júnior, assumindo a palavra, deu continuidade ao exposto por seu antecessor, falando sobre a sinalização no município e sua aquisição da placa recentemente colocada em sua rua. Finalizou falando sobre a interrupção do serviço de transporte público na localidade da Praia Grande e seu posicionamento contrário à medida. Como próximo orador, o vereador Maurício Olívio Brockveld falou também sobre as obras da Rua Nilo Anastácio Vieira e o quão aguardadas foram por todos os munícipes, principalmente moradores da região. Apontou a licitação ainda em curso para colocação de lombadas, uma vez que são independentes das obras principais. Falou sobre as diversas equipes atuando no reparo das ruas resolvendo problemas de pavimentação e afins em todo o município. Finalizando, falou sobre seu pedido ao Poder Executivo para que seja reavaliado o salário dado aos funcionários da secretaria de obras, tendo em vista o recebimento das verbas advindas da inclusão da tributação sobre o parque Beto Carrero World na receita municipal. Como último orador, o vereador Luiz Américo Pereira falou sobre diversas solicitações por partes dos munícipes apontando diversas necessidades por todo o município. Falou sobre o impacto da falta d´água ou do fornecimento desta em situação inapta para consumo na qualidade de vida dos afetados e a necessidade de serem feitas cobranças à empresa responsável. Iniciada então a ORDEM DO DIA, em conformidade com o art. 182 do R.I., procedeu-se a discussão e Votação Única a Emenda nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 31/2018 da Vereadora Maria Juraci Alexandrino, que: "SUPRIME INCISOS DOS ART.2º, 4º, 5º, 6º,7º, 9º E MODIFICA REDAÇÃO DO ART. 6º V E CAPUT ART.7º". Aprovado por unanimidade dos presentes, ausente o vereador Jesuel Francisco Capela. Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 31/2018 da Vereadora Maria Juraci Alexandrino, que: "INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA LEITURA E LITERATURA, NO MUNICÍPIO DE PENHA - SC". Aprovado por unanimidade dos presentes. Discussão e Votação Única a Emenda nº 1 do Projeto de Lei Ordinária nº 44/2018 da Vereadora Maria Juraci Alexandrino, que: "MODIFICA A REDAÇÃO DA EMENTA DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 44/2018 DO LEGISLATIVO". Aprovado por unanimidade dos presentes. Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 44/2018 da Vereadora Maria Juraci Alexandrino, que: "DÁ denominação Oficial à Educação de Jovens e Adultos - EJA do Município de Penha". Aprovado por unanimidade dos presentes. Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 51/2018 do Vereador Silas Renato Antonietti, que: "Torna obrigatório afixar em lugar visível lista de profissionais de saúde em estabelecimentos públicos que menciona e dá outras providências. ". Projeto rejeitado por maioria dos votos, ausente o vereador Jesuel Francisco Capela. Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 60/2018 do Vereador Everaldo Dal Posso, que: "Altera a redação do Inciso VIII do artigo 2º da Lei 2198/08". Aprovado por unanimidade dos presentes. Discussão e Votação Única a Moção de Aplausos nº 21/2018 da Vereadoras Maria Juraci Alexandrino: aos alunos e Professores da Escola de Educação Básica Manoel Henrique de Assis, pelo belíssimo evento intitulado "Festival Étnico e 1º Encontro de Dança em Penha". Aprovado por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente Vereador Isac Hamilton da Costa encerrou a presente sessão, convocando para a próxima sessão ordinária dia oito de outubro, em seu horário habitual. E, para constar, eu, Matheus Souza de Melo, Assessor Legislativo, lavrei a presente ata que após aprovada segue devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e 1º Secretário.

Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, 01 de outubro de 2018.
ISAC HAMILTON DA COSTA
Presidente

MAURÍCIO DA COSTA
1º Secretário

ATA 36ª REUNIÃO ORD. 08.10.2018

Publicação Nº 1828287

Ata da 36ª reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Anual da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede às dezenove horas do dia oito de outubro de 2018. Presentes os Senhores Vereadores, havendo assim quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião com o início do Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno com leitura e votação da Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade e o registro de presença dos sres vereadores. INDICAÇÕES: Nº 361 e 362/2018 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 363 e 364/2018 do Vereador MAURÍCIO DA COSTA. Nº 365 e 366/2018 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 367/2018 do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO: Nº 102/2018 dos Vereadores JESUEL FRANCISCO CAPELA e JOAQUIM ANTÔNIO COSTA JÚNIOR. REQUERIMENTOS: Nº 44/2018 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 45/2018 dos Vereadores ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO, EVERALDO DAL POSSO, ISAC HAMILTON DA COSTA, JESUEL FRANCISCO CAPELA, JOAQUIM ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, LUIZ AMÉRICO PEREIRA, MARIA JURACI ALEXANDRINO, MAURÍCIO DA COSTA, MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD, REGIANE APARECIDA SEVERINO e SILAS RENATO ANTONIETTI. Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 64/2018 de autoria do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD, que: "Proíbe informes de qualquer natureza em estacionamentos ou similares com dizeres que isentem estabelecimentos comerciais, supermercados, shoppings ou congêneres da responsabilidade por danos materiais e/ou objetos deixados no interior do veículo, no município de Penha, e dá outras providências". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 65/2018 de autoria do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD, que: "Institui o programa JUNHO VIOLETA - de conscientização e prevenção à violência e ao abandono de idosos, no município de Penha". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 66/2018 de autoria do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD, que: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de supermercados, hipermercados e atacados possuírem carrinhos de compras adaptados às pessoas com deficiência e a disponibilizarem funcionários para auxiliar os clientes com deficiência física ou visual durante suas compras no âmbito do município de Penha". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 67/2018 de autoria do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD, que: "Dispõe sobre aviso sonoro e visual em fila de espera, no âmbito do município de Penha/SC, nos estabelecimentos públicos e privados. ". Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 47/2018 da Vereadora Maria Juraci Alexandrino, que: "Dispõe sobre a inclusão anualmente na programação pedagógica das escolas da rede municipal de ensino do Município de Penha, o debate sobre o tema do combate à violência contra a mulher". Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Nº 55/2018 dos Vereadores Everaldo Dal Posso, Mauricio da Costa e Regiane Aparecida Severino, que: Dispõe sobre a inclusão do símbolo mundial do autismo nas placas de atendimento prioritário nos estabelecimentos públicos e privados no município de Penha e dá outras providências". Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 56/2018 da Vereadora Regiane Aparecida Severino, que: "DISPÕE SOBRE EVENTO ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DA LEI MARIA DA PENHA - LEI 11340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC". Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 59/2018, que: "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ATIVIDAES E CONTEÚDOS RELATIVOS DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS - NO CURRÍCULO ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 31/2018 do Poder Executivo, que: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Iniciado então o GRANDE EXPEDIENTE, em conformidade com o art. 180 do R.I., fez uso da palavra o vereador Jesuel Francisco Capela falando sobre a passagem das eleições, parabenizando aos eleitos. Falou sobre os diversos relatos de confusões próximas ao trapiche e uma eventual apresentação de requerimento para colocação de câmera de segurança no local. Apontou a necessidade de obras na rua Alfredo Brunete, que faz frente ao Beto Carrero World. O vereador Silas Renato Antonietti, também falando da passagem das eleições, apontou a representatividade do município nas outras esferas federativas. Deu prosseguimento falando sobre o posto de saúde no bairro Nossa Sra de Fátima, já estruturalmente pronto, todavia ainda não entregue. O vereador Luiz Américo Pereira, assumindo a palavra, falou sobre o cancelamento do representante da empresa Águas de Penha, que havia solicitado o uso da tribuna cidadã. Apontou diversas promessas de obras feitas e ainda não realizadas, bem como as solicitações por parte dos munícipes e a já constatação de falta d'água, mesmo ainda em outubro. O vereador Everaldo Dal Posso, assumindo a tribuna pelo tempo regimental, falou sobre seu trabalho como vereador e seu histórico no município, mais uma vez narrando sua história desde sua chegada. O vereador Maurício Olívio Brockveld, em ato contínuo, falou sobre a renovação na representatividade dos eleitos na última eleição. Falou sobre a rua Nereu de Assis, popularmente conhecida como Rua da vala, e a prioridade equivocada quando definida através do orçamento participativo, tendo em vista a situação em que se encontram os moradores. Fez menção também ao posto de saúde do bairro Nossa Sra de Fátima e a necessidade de contratação de profissionais para o local. Falou de seu trabalho em campanha durante os últimos dias e finalizou tratando da aproximação do segundo turno nas votações para presidência. Iniciada a ORDEM DO DIA, em conformidade com o art. 182 do R.I., procedeu-se a Homologação da Redação Final do Projeto de Lei Ordinária nº 31/2018 da Vereadora Maria Juraci Alexandrino, que: "Institui o Plano Municipal de Desenvolvimento da Leitura, no Município de Penha - SC". Aprovado por unanimidade. Homologação da Redação Final do Projeto de Lei Ordinária nº 44/2018 da Vereadora Maria Juraci Alexandrino, que: "Dá denominação oficial à Próprio Público do Município de Penha". Aprovado por unanimidade. Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Nº 55/2018 dos Vereadores Everaldo Dal Posso, Mauricio da Costa e Regiane Aparecida Severino, que: Dispõe sobre a inclusão do símbolo mundial do autismo nas placas de atendimento prioritário nos estabelecimentos públicos e privados no município de Penha e dá outras providências". Aprovado por unanimidade. Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 56/2018 da Vereadora Regiane Aparecida Severino, que: "DISPÕE SOBRE EVENTO ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DA LEI MARIA DA PENHA - LEI 11340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC". Aprovado por unanimidade. Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 59/2018, que: "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ATIVIDAES E CONTEÚDOS RELATIVOS DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS - NO CURRÍCULO ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Aprovado por unanimidade. Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 31/2018 do Poder Executivo, que: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente Vereador Isac Hamilton da Costa encerrou a presente sessão, convocando para a próxima sessão ordinária dia quinze de outubro, em seu horário habitual. E, para constar, eu, Matheus Souza de Melo, Assessor Legislativo, lavrei a presente ata que após aprovada segue devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e 1º Secretário.

Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, 08 de outubro de 2018.
ISAC HAMILTON DA COSTA
Presidente

MAURÍCIO DA COSTA
1º Secretário

ATA 37ª REUNIÃO ORD. 15.10.2018

Publicação Nº 1828291

Ata da 37ª reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Anual da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede às dezenove horas do dia quinze de outubro de 2018. Presentes os Senhores Vereadores, havendo assim quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião com o início do Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno com leitura e votação da Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade e o registro de presença dos sres vereadores. Leitura do Balancete referente ao mês de agosto/2018. INDICAÇÕES: Nº 368 e 369/2018 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. Nº 370/2018 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 371 e 372/2018 do Vereador SILAS RENATO ANTONIETTI. Nº 373/2018 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 374/2018 da Vereadora REGIANE APARECIDA SEVERINO. Nº 375/2018 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 376/2018 da Vereadora REGIANE APARECIDA SEVERINO. Nº 377/2018 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 378/2018 da Vereadora REGIANE APARECIDA SEVERINO. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO: Nº 103/2018 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. Nº 104/2018 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. REQUERIMENTOS: Nº 46/2018 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 47/2018 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. MOÇÕES: Nº 23/2018 do Vereador LUIZ AMÉRICO PEREIRA. Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 34/2018 do Poder Executivo, que: "DÁ DENOMINAÇÃO OFICIL A RUA NO MUNICÍPIO". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 38/2018 do Poder Executivo, que: "DA DENOMINAÇÃO OFICIAL À RUA NO MUNICÍPIO". Iniciado então o GRANDE EXPEDIENTE, em conformidade com o art. 180 do R.I., fez uso da palavra a vereadora Maria Juraci Alexandrino falando sobre a passagem do dia dos professores, em 15 de outubro, bem como a necessidade de ser tratada como prioridade a educação no país. Fez menção ao polo de ensino instaurado no município, a FAEL, e a atual avaliação nacional no índice do desenvolvimento da educação básica – IDEB. Em ato contínuo, o vereador Silas Renato Antonietti, fazendo uso da tribuna pelo tempo regimental, falou sobre suas proposições refletindo os anseios e solicitações dos munícipes acerca da situação das ruas no município. Falou sobre a Rua Bento Gonçalves, bem como seus pedidos que não têm sido atendidos pelo Poder Executivo e o papel do vereador como fiscal e representante dos munícipes. O vereador Maurício Olívio Brockveld, fazendo uso da palavra, falou também sobre a situação das ruas no município em virtude das chuvas recentes, apresentando a manifestação do prefeito municipal defendendo que as equipes já estão separadas na Secretaria de Obras para manutenção nas ruas, prontas para serem encaminhadas. Falou sobre as dificuldades enfrentadas por ele quando no exercício do mandato como vereador e a urgência na necessidade de serem tomadas as devidas medidas por parte do Poder Executivo. O vereador Joaquim Antônio Costa Júnior, como próximo orador, parabenizou aos professores pela passagem do dia do professor e a dificuldade em ser exercida esta profissão em virtude da degeneração de valores morais. Falou sobre as agressões físicas recebidas por um professor em sala de aula nos últimos dias. Finalizou parabenizando ao pastor Nereu por seus trabalhos junto à sua comunidade. O vereador Everaldo Dal Posso, assumindo a tribuna pelo tempo regimental, fez parabenizações aos professores pela passagem de seu dia e deu prosseguimento nos apontamentos quanto às dificuldades enfrentadas pelos moradores que residem em ruas que necessitam de manutenção, em especial em virtude das chuvas, que acabam por causar até mesmo enchentes causando danos ao patrimônio. Apontou a defasagem do salário dos professores de artes manuais no município, alvo de questionamentos por sua parte ao prefeito municipal. O vereador Antônio Alfredo Cordeiro Filho, por conseguinte, falou também sobre a situação de todos os bairros em virtude das recentes chuvas. Falou sobre a realização da festa destinada às crianças no bairro de Gravatá, pela passagem de seu dia no último dia 12. Apontou a necessidade de ser aguardada a passagem das chuvas para que sejam iniciadas as atividades de manutenção nas ruas. Finalizou falando sobre seu envolvimento com trabalhos voluntários e seu comprometimento em sempre continuar a desenvolvê-los. O vereador Luiz Américo Pereira, fazendo uso da tribuna, falou sobre o papel do vereador como representante da comunidade e as solicitações apresentadas, que via de regra são atividades já previstas nas atividades do poder executivo. Falou sobre a aprovação de dois projetos de sua autoria e a necessidade de realização de uma audiência pública para deliberação acerca da situação em que se encontram os serviços prestados ou não pela empresa Águas de Penha, bem como as medidas a serem tomadas acerca destes. Como último orador, o vereador Jesuel Francisco Capela solicitou que a utilização de seu tempo em tribuna fosse realizada pelo Pastor Nereu para realizar manifestações acerca de seu trabalho junto à comunidade por meio da associação Encontro do Amor; solicitação essa aprovada pelo plenário. Falou sobre a distribuição de cestas básicas aos necessitados e seu envolvimento com moradores de rua tanto em Penha quanto na região. Solicitou auxílio daqueles que possuem condições de prestar auxílio para que a entidade seja mediadora encaminhando tais recursos àqueles que necessitam. Iniciada a ORDEM DO DIA, em conformidade com o Art. 182 do R.I., procedeu-se a Homologação da Redação Final do Projeto de Lei Ordinária nº 31/2018 (LDO) do Poder Executivo, que: "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para 2019 e dá outras providencias". Não havendo manifestação contrária, foi então declarada homologada a redação final do Projeto de Lei Ordinária nº 31/2018. Discussão e Votação única a Moção nº 23/2018 do Vereador LUIZ AMÉRICO PEREIRA: ao Professor de Educação Física Giuliano Madureira Barbosa, atualmente trabalhando no G.E.M. Raquel Figueiredo de Assis, em Armação. Aprovado por unanimidade dos presentes, ausente a vereadora Regiane Aparecida Severino, dispensada por motivos de saúde da reunião. Em discussão única a moção verbal nº 24/2018, proposta pela vereadora Maria Juraci Alexandrino, em alusão à passagem do dia do professor. Aprovado por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente Vereador Isac Hamilton da Costa encerrou a presente sessão, convocando para a próxima sessão ordinária dia vinte e dois de outubro, em seu horário habitual. E, para constar, eu, Matheus Souza de Melo, Assessor Legislativo, lavrei a presente ata que após aprovada segue devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e 1º Secretário.

Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, 15 de outubro de 2018.
ISAC HAMILTON DA COSTA
Presidente

MAURÍCIO DA COSTA
1º Secretário

ATA 38ª REUNIÃO ORD. 22.10.2018

Publicação Nº 1828294

Ata da 38ª reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Anual da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede às dezenove horas do dia vinte e dois de outubro de 2018. Presentes os Senhores Vereadores, havendo assim quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião com o início do Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno com leitura e votação da Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade e o registro de presença dos sres vereadores. Leitura do Balancete referente ao mês de setembro 2018. INDICAÇÕES: Nº 379/2018 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 380/2018 do Vereador JOAQUIM ANTÔNIO COSTA JÚNIOR. Nº 381/2018 do Vereador LUIZ AMÉRICO PEREIRA. Nº 382/2018 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. Nº 383/2018 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA. Nº 384/2018 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. Nº 385/2018 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA. Nº 386/2018 do Vereador MAURÍCIO DA COSTA. Nº 387 e 388/2018 da Vereadora REGIANE APARECIDA SEVERINO. Nº 389 e 390/2018 do Vereador SILAS RENATO ANTONIETTI. REQUERIMENTOS: Nº 48/2018 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 49/2018 dos Vereadores ISAC HAMILTON DA COSTA, JESUEL FRANCISCO CAPELA, MAURÍCIO DA COSTA e SILAS RENATO ANTONIETTI. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO: Nº 105/2018 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. Nº 106/2018 do Vereador SILAS RENATO ANTONIETTI. Nº 107/2018 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 108/2018 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA. Nº 109/2018 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. MOÇÕES: Nº 25/2018 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 68/2018 de autoria do Vereador SILAS RENATO ANTONIETTI: " Dá denominação à Rua no Município de Penha". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 69/2018 de autoria do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD: "Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de lâmpadas de LED (diodo emissor de luz) na rede de iluminação pública em novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no município de Penha/SC". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 70/2018 de autoria do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD: "Institui o banco municipal de materiais ortopédicos do município de Penha/SC". Iniciado então o GRANDE EXPEDIENTE, em conformidade com o artigo 180 do R.I., fez uso da tribuna o sr. Eduardo João de Souza, diretor de Cultura e Turismo do Município, a fim de explanar acerca de eventos a serem realizados no município de Penha. Iniciou apresentando o decreto municipal que institui o ano de 2018 como ano comemorativo da colonização açoriana. Falou sobre as atividades sempre realizadas nos municípios da região, bem como a eleição de Penha como sede da 26ª Festa da Cultura Açoriana. Apontou a restauração da capela de São João Batista, bem cultural, histórico e primeira capela instituída no município. Deu continuidade falando sobre eventos realizados pela ou em parceria com a Secretaria de Cultura e Turismo municipal. Finalizou expondo sua disponibilidade para auxílio aos vereadores e munícipes sempre que necessário, tanto sua quanto de todo o departamento. Como próximo orador a assumir a tribuna pelo tempo regimental, fez uso da palavra o vereador Luiz Américo Pereira falando sobre a recorrência nas falhas na distribuição dos serviços de água e esgoto. Relatou sua ida à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento, bem como o não atendimento de compromissos assumidos pela empresa concessionária municipal de água e esgoto na última audiência pública realizada tratando sobre o assunto. Cobrou a realização de nova audiência, tendo em vista a aproximação do término do terceiro ano de contrato e a situação em que se encontram os serviços prestados ou apenas prometidos. Como próximo orador, o vereador Maurício Olívio Brockveld, dando continuidade ao exposto por seu antecessor, apontou a possibilidade de uma eventual quebra de contrato com a empresa concessionária sempre visando a adequada prestação de serviços às comunidades. Falou sobre o comprometimento do Prefeito Municipal para com a realização das obras na rua Margarida Vieira, bem como fez relatos acerca de outras obras de manutenção por todo o município e as atividades do programa tapa buraco. Encerrado então o Grande Expediente, fez convites a todos para a 6ª edição da Marcha Para Jesus e palestra acerca da conscientização e prevenção do câncer, a ser realizada na sede da Câmara de Vereadores de Penha. Iniciada então a ORDEM DO DIA, em conformidade com o Art. 182 do R.I., o exmo. Sr. Presidente Isac Hamilton da Costa apresentou moção verbal de pesar aos familiares do pastor Sebastião Leonel, vítima de um acidente durante viagem a São Paulo no último fim de semana. Discussão e votação da Nº 25/2018 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO: Ao Escritor Laerte Sílvio Tavares, por sua posse da Cadeira 16 na "Academia Catarinense de Letras". Aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente Vereador Isac Hamilton da Costa encerrou a presente sessão, convocando para a próxima sessão ordinária dia vinte e nove de outubro, em seu horário habitual. E, para constar, eu, Matheus Souza de Melo, Assessor Legislativo, lavrei a presente ata que após aprovada segue devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e 1º Secretário.

Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, 22 de outubro de 2018.
ISAC HAMILTON DA COSTA
Presidente

MAURÍCIO DA COSTA
1º Secretário

ATA 39ª REUNIÃO ORD. 29.10.2018

Publicação Nº 1828297

Ata da 39ª reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Anual da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede às dezenove horas do dia vinte e nove de outubro de 2018. Presentes os Senhores Vereadores, havendo assim quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião com o início do Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno com leitura e votação da Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade e o registro de presença dos sres vereadores. INDICAÇÕES: Nº 391 e 392/2018 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 393 e 394/2018 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. Nº 395/2018 do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD. Nº 396 e 397/2018 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 398 e 399/2018 do Vereador SILAS RENATO ANTONIETTI. Nº 400/2018 dos Vereadores ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO, EVERALDO DAL POSSO, ISAC HAMILTON DA COSTA e MAURÍCIO DA COSTA. Nº 401/2018 da Vereadora REGIANE APARECIDA SEVERINO. Nº 402/2018 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA. Nº 403/2018 do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD. Nº 404/2018 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO: Nº 111/2018 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 112/2018 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. Nº 113/2018 do Vereador SILAS RENATO ANTONIETTI. Nº 114/2018 do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD. REQUERIMENTOS: Nº 50/2018 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 51/2018 dos Vereadores

ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO, ISAC HAMILTON DA COSTA e JESUEL FRANCISCO CAPELA. Requerimento Nº 52/2018 da Comissão Legislativa Permanente de Assuntos Gerais. MOÇÕES: Nº 26/2018 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 71/2018 de autoria da Vereadora REGIANE APARECIDA SEVERINO, que: "Dispõe sobre intérprete da Língua Brasileira de Sinais em todos os eventos públicos oficiais realizados pelo Poder Legislativo Municipal". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 72/2018 de autoria do Vereador LUIZ AMÉRICO PEREIRA, que: "DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO AO MUNICÍPIO DE PENHA, ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ADQUIRIR OU ALUGAR IMÓVEL DOS PROPRIETÁRIOS QUE MENCIONA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 73/2018 de autoria do Vereador LUIZ AMÉRICO PEREIRA, que: "DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO CARDÀPIO DA MERENDA ESCOLAR OFERECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 74/2018 de autoria do Vereador LUIZ AMÉRICO PEREIRA, que: "DISPÕE SOBRE A COMUNICAÇÃO AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS, DAS AUSÊNCIAS INJUSTIFICADAS DOS ALUNOS ÀS ATIVIDADES ESCOLARES, NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PENHA". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 75/2018 do Legislativo, de autoria do Vereador Everaldo Dal Posso: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA FONTE DE ÁGUA VIVA - CT-FAVI. Leitura da Emenda nº 1 do Projeto de Lei Ordinária nº 27/2018 de autoria da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, onde: "Art. 1º Altera o inciso I, do § 3º, do artigo 2º, do Projeto de Lei nº 27/2018, do Executivo, para atender o disposto na Lei Federal nº 11.079/2004". Leitura do Projeto de Lei Complementar nº 8/2018 do Poder Executivo, que: "REGULAMENTA O INSTRUMENTO DA POLÍTICA URBANA DE PENHA PARA FINS DA OURTOGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR ADICIONAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 123 A 129 DA LEI COMPLEMENTAR 002/2007". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 39/2018 do Poder Executivo, que: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 1.250.000,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 40/2018 do Poder Executivo, que: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder gratificação aos servidores da fiscalização municipal que farão parte da "Força Tarefa" das fiscalizações do município que atuarão em expediente especial durante a temporada de verão 2018/19 objetivando a otimização da receita municipal e o cumprimento do código de obras e posturas do município e dá outras providências". Leitura do Parecer Contrário das Comissões Legislativas Permanentes Constituição Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 42/2018 do Vereador Luiz Américo Pereira, que: "INSTITUI O "PROGRAMA VIVA A MELHOR IDADE" NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO". Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 61/2018 do Vereador Mauricio Olívio Brockveld, que: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA EMPRESA AMIGA DO ESPORTE E DO LAZER, NO MUNICÍPIO DE PENHA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 63/2018 do Vereador Luiz Américo Pereira, que: "Institui o Dia Municipal da Descascadeira de Camarão no Município de Penha e dá outras providências". Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 32/2018 do Poder Executivo, que: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PENHA A INGRESSAR NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI". Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2018 do Poder Executivo, que: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$36.124,36(TRINTA E SEIS MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Iniciado então o GRANDE EXPEDIENTE, em conformidade com o art. 180 do R.I., fez uso da palavra pelo tempo regimental o vereador Silas Renato Antonietti falando sobre a passagem das eleições para o cargo de governador do Estado e agradecendo ao Poder Executivo que, juntamente com a empresa Águas de Penha, fez recentes obras de manutenção na Rua Antônio Carlos Konder Reis, há muito necessária e solicitada. Apontou a situação da Rua Nestor João Pinto, cuja manutenção da vala lá existente foi realizada em dia de grande trânsito de moradores e turistas, em virtude da proximidade ao parque Beto Carrero World; sendo também deixados os resíduos da obra no local. Ato contínuo, a vereadora Maria Juraci Alexandrino, assumindo a tribuna, falou sobre a reunião realizada na sede do Poder Legislativo municipal em conjunto com mais de 80 moradores locais em conjunto do prefeito municipal, apontando prioridades para realização de obras de manutenção de vias do município; obras estas já iniciadas. Falou sobre a drenagem da Rua Lourival de Souza, pavimentação da Rua Margarida Vieira e diversas outras medidas sendo tomadas para atendimento das solicitações das comunidades por parte do Poder Executivo. Apontou sua surpresa e orgulho com a avaliação classificada como acima da média recebida pelo serviço público de educação municipal pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Falou sobre a necessidade de ampliação do ensino com a implantação da educação fundamental na escola Antônio José Thiago, a pedido das comunidades que necessitam desta escola. Falou sobre a aprovação de mais dois cursos de graduação para a FAEL, faculdade de ensina à distância instituído no Município, por parte do Ministério da Educação. Como próximo orador, o vereador Antônio Alfredo Cordeiro Filho deu início a suas considerações falando sobre a procuradoria especial da mulher, responsável pela palestra ministrada na última sexta-feira bem como por auxiliar a Secretaria de Saúde no processo de realização de exames que já por anos aguardavam nas filas de espera. Falou sobre a aproximação do mês conhecido como Novembro Azul e a importância de conscientização em especial aos homens, que tendem a não buscar auxílio médico para prevenção de doenças. O vereador Jesuel Francisco Capela, assumindo a tribuna, falou sobre a passagem de membros da defesa civil nacional a fim de mapear pontos críticos no município, mais suscetíveis a enchentes, bem como falar sobre métodos de prevenção para minimizar os danos destas. Falou sobre o grande volume de documentos em pauta e seu requerimento apresentado em conjunto com o vereador Everaldo Dal Posso tratando da depredação de diversas lápides nos cemitérios no município. Finalizando, falou sobre sua ida à Florianópolis na próxima quarta-feira e sua preocupação com quantidade exponencial de turistas que vêm ao município durante a alta temporada e a importância da operação veraneio. O vereador Everaldo Dal Posso, fazendo uso da palavra pelo tempo regimental, parabenizou aos envolvidos na organização do evento realizado na última sexta feira pela procuradoria especial da mulher em parceria com a secretaria de educação. Apontou várias cobranças por parte dos munícipes e os riscos das chuvas leves por vários dias consecutivos e as medidas já tomadas pelo Poder Executivo para minimizar os impactos destas. Falou sobre a reunião com a defesa civil planejando as obras de desassoreamento do Rio Iriri, bem como tratando de outros impactos relacionados. Como próximo oradora a fazer uso da tribuna, a vereadora Regiane Aparecida Severino iniciou suas considerações parabenizando a todos os funcionários públicos pela passagem da data comemorativa em homenagem. Falou sobre o evento realizado em parceria com a secretaria de saúde em virtude da passagem do Outubro Rosa, mês de combate ao câncer de mama. Falou sobre a apreciação em plenário do projeto de instituição do convênio em parceria com os municípios vizinhos através da AMFRI a Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí. O vereador Luiz Américo Pereira, como próximo orador, deu continuidade ao exposto pelo vereador Jesuel Francisco Capela, que tratou da depredação de embarcações na praia do Trapiche, bem como diversas posturas inadequadas por parte de turistas que lá realizam atos de vandalismo, o que acaba por exigir reforço no policiamento no local. Falou também sobre as dificuldades resultantes das recentes chuvas, dando especial ênfase à rua Emília de Souza Soares, em virtude de sua proximidade com o parque Beto Carrero World. O vereador Maurício Olívio Brockveld, como próximo orador, falou também sobre a reunião com os membros da Defesa Civil Nacional, sua importância e seu não convite ou comunicação, juntamente com outros sete vereadores. Sobre a situação das ruas no município, apresentou um vídeo contrapondo o exposto pelo vereador Silas Antonietti, que fez alegações acerca da insuficiência nas intervenções por parte do Poder Executivo em ruas

do bairro Nossa Sra. de Fátima. Convidou a todos os vereadores para a reunião com a comunidade desta localidade em 27 de novembro, tratando da apresentação do projeto de drenagem de ruas e discussão acerca de outras obras no local. Falou sobre diversas obras sendo realizadas em diversos pontos no município e a importância de serem divulgadas as obras que são feitas tanto quanto as ainda a serem realizadas. O vereador Maurício da Costa, assumindo a tribuna pelo tempo regimental, falou também sobre a recepção dos membros da defesa civil nacional em resposta a requerimento protocolado em Brasília nos últimos meses, bem como sobre o projeto de desassoreamento do Rio Iriri orçado em nove milhões de reais, assim como de recuperação do morro da Praia de São Miguel valorado em novecentos e noventa mil reais. Finalizou suas considerações solicitando dispensa da presente reunião por motivos pessoais, solicitação acatada pelo exmo. Sr. Presidente. Transmitindo a condução dos trabalhos ao vice-presidente Maurício Olívio Brockveld, fez uso da palavra o Exmo. Sr. Presidente Isac Hamilton da Costa falando sobre a importância da alternância dentre aqueles que detêm o poder de governar o país, citando a eleição do candidato Jair Messias Bolsonaro. Fez menção a sua ausência no evento de sexta feira em virtude de reunião buscando atender aos interesses dos pescadores artesanais da região junto à União, bem como a inserção da Secretaria de Pesca da União nas atribuições da Secretaria de Agricultura. Falou sobre a aproximação do dia de finados e a eventual possibilidade de aquisição de terrenos adjacentes ao cemitério do bairro de Armação com a finalidade de construção de uma capela mortuária. Deu continuidade falando sobre sua indicação tratando da possiblidade de implantação do software para gestão de cemitérios municipais. Iniciada a ORDEM DO DIA, em conformidade com o art. 182 do R.I., procedeu-se a Discussão e Votação Única ao Parecer Contrário das Comissões Legislativas Permanentes Constituição Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 42/2018 do Vereador Luiz Américo Pereira, que: "INSTITUI O "PROGRAMA VIVA A MELHOR IDADE" NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Parecer rejeitado por unanimidade dos presentes. Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 61/2018 do Vereador Mauricio Olívio Brockveld, que: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA EMPRESA AMIGA DO ESPORTE E DO LAZER, NO MUNICÍPIO DE PENHA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Aprovado por unanimidade dos presentes. Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 63/2018 do Vereador Luiz Américo Pereira, que: "Institui o Dia Municipal da Descascadeira de Camarão no Município de Penha e dá outras providências". Aprovado por unanimidade dos presentes. Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 32/2018 do Poder Executivo, que: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PENHA A INGRESSAR NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI". Aprovado por unanimidade dos presentes. Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 36/2018 do Poder Executivo, que: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 36.124,36(TRINTA E SEIS MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Aprovado por unanimidade dos presentes. Requerimento Nº 52/2018 da Comissão Legislativa Permanente de Assuntos Gerais: solicita prorrogação de prazo para análise e emissão de parecer do Projeto de Lei Ordinária nº 29/2018, de autoria do Poder Executivo, que "DISPÕE SOBRE O REGIME DE CONCESSÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE PENHA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Aprovado por oito votos favoráveis, mediante abstenção do vereador Jesuel Francisco Capela. Discussão e Votação Única a Moção de Aplausos nº 26/2018 do Vereador EVERALDO DAL POSSO: aos Atores Circenses Godói Coelho e Cassiana Coelho, por sua participação no Show Internacional de Talentos "Tengo Talento, mucho talento", com apresentação em Los Angeles, Califórnia - Estados Unidos, na categoria apresentação de tiro e precisão com balestra. Aprovado por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente Vereador Isac Hamilton da Costa encerrou a presente sessão, convocando para a próxima sessão ordinária dia cinco de dezembro, em seu horário habitual. E, para constar, eu, Matheus Souza de Melo, Assessor Legislativo, lavrei a presente ata que após aprovada segue devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e 1º Secretário.

Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, 29 de outubro de 2018.
ISAC HAMILTON DA COSTA
Presidente

MAURÍCIO DA COSTA
1º Secretário

CONTRATO Nº 10/2018 TELEFÔNICA BRASIL S/A

Publicação Nº 1828327

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2018. CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Penha, Estado de Santa Catarina. CONTRATADA: Telefônica Brasil S/A. 09.10.2018. OBJETO: Contratação de empresa de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestar serviços de telefonia móvel pessoal com cobertura nacional, com fornecimento de assinaturas básicas pós-pagos, tarifa zero intra grupo, sistema de gestão on-line, assinatura mensal pacote de dados para smartphone com franquia mínima de 600mb, plano de minutos VC-1, plano de minutos VC-2, plano de minutos VC-3 com respectivos aparelhos a título de comodato conforme descrito no Termo de Referência – ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 04/2014.
Penha, 25 de outubro de 2018.
Isac Hamilton da Costa
Presidente

CONTRATO Nº 11/2018 BETHA SISTEMAS

Publicação Nº 1828331

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2018. CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Penha, Estado de Santa Catarina. CONTRATADA: Betha Sistemas Ltda . 29.10.2018. OBJETO: constitui objeto do presente contrato o licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas, pelo tempo necessário à ultimação de processo licitatório tendente à regularização desta contratação: Contabilidade Pública; Recursos Humanos; Frota de Veículos; Patrimônio; Compras e Licitações; Folha de pagamento; Almoxarifado e Transparência Pública.
Penha, 31 de outubro de 2018.
Isac Hamilton da Costa
Presidente

CONTRATO Nº 12/2018 FABIJU

Publicação Nº 1828332

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2018. CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Penha, Estado de Santa Catarina. CONTRATADA: FABIJU REFRIGERAÇÃO EIRELI ME. 29.10.2018. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado split com etiquetas de eficiência energética, instalados, visando atender a demanda da Câmara de Vereadores de Penha, conforme especificações e exigências técnicas constantes do Anexo I deste contrato.
Penha, 31 de outubro de 2018.
Isac Hamilton da Costa
Presidente

Peritiba

Câmara Municipal

Portaria Legislativa Nº 44/2018, de 10 de dezembro de 2018

Publicação Nº 1827996

CONCEDE CESTAS BÁSICAS
Victor Antônio Bays, Presidente da Câmara Municipal de Peritiba, usando das atribuições previstas no artigo 38, XIII do Regimento Interno desta Casa e em conformidade com a Lei Municipal nº 1906,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01(uma) cesta básica para cada servidor da Câmara Municipal de Peritiba, conforme valor estabelecido na Lei Municipal nº 1906.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se esta portaria no Mural Público e no Diário Oficial dos Municípios.

Sala de Sessões, 10 de dezembro de 2018.
Victor Antônio Bays
Presidente da Câmara Municipal

Pescaria Brava

Prefeitura

PORTARIA Nº 0267/2018

Publicação Nº 1829055

PORTARIA Nº 0267/2018

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,com base no resultado final do Edital nº 06/2018 que trata de Remoção e/ou Alteração Temporária da Jornada de Trabalho,

RESOLVE
Art. 1º - ALTERAR, temporariamente, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho de MARLENE DE SOUZA GASPAR, ocupante do cargo de Professor de Arte, sendo que a referida carga horária será cumprida na EEB Luís Pacheco dos Reis e, complementarmente, na EEB Professora Tomásia Mendonça Fernandes.

Art. 2º Destaca-se que a alteração da jornada de trabalho, motivada pela ausência definitiva de titular, para as vagas de Professor de Arte, Educação Física, Língua Portuguesa e Matemática, somente poderá ocorrer se o titular estiver em sala de aula.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 11 de dezembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO Nº. 263

Publicação Nº 1829008

DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO Na Portaria nº 00263/2018 de 2018, publicada no DOM de 03 de novembro de 2018, publicação código: 1824307, onde se lê: Pescaria Brava/SC, 03 de outubro de 2018; leia-se: Pescaria Brava/SC, 03 de dezembro de 2018. ORIGINAL ASSINADO POR DEYVISONN DA SILVA SOUZA, Prefeito Municipal. As portarias corretas serão publicadas em sequencia.

Pescaria Brava/SC, 10 de dezembro de 2018

DECRETO Nº 428, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018. REVOGA O DECRETO Nº 427 DE 04/12/8 E DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Publicação Nº 1828108

DECRETO Nº 428, de 10 de Dezembro de 2018.

REVOGA O DECRETO Nº 427 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018 E DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS INDICADOS E/OU RECONDUZIDOS PARA COMPOR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – FUNDEB.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e, à vista do contido na comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação nº 0159/2018:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB – Gestão 2018/2020.

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Cristiano Corrêa de Medeiros – CPF 024.920.849-06 (Indicado);
Suplente: Rosilene Faísca da Silva – CPF 569.141.139-04 (Reconduzida).

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Renato Justino Borges – CPF 031.576.779-00 (Reconduzido);
Suplente: Arlete Borges Goulart Cardoso – CPF 785.051.279-00 (Reconduzida).

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Karine Marques Goulart – CPF 009.773.519-12 (Reconduzida);
Suplente: Fabrícia de Souza Luciano Moreira – CPF 009.079.409-51 (Reconduzida).

IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Ana Paula Delfino Evaristo – CPF 053.964.909-00 (Reconduzida);
Suplente: Natalina dos Santos Guimarães Luiz – CPF 756.942.559-68 (Indicada).
V – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Jorgiana Valessa Rodrigues Pinto – CPF 080.466.326-27 (Indicada);
Suplente: Gislaine Costa Venâncio – CPF 067.435.219-06 (Indicada);

Titular: Mônica Leandro Plácido da Silva – CPF 048.421.599-01 (Reconduzida);
Suplente: Madileine Matias da Silva – CPF 010.115.059-83 (Indicada).

VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Andresa Ribeiro Leandro – CPF 093.976.649-30 (Reconduzida);
Suplente: Mariana Marques de Medeiros – CPF 119.690.199-64 (Reconduzida);

VII – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:

Titular: Jheyne de Souza Anselmo – CPF 104.319.519-00 (Reconduzida);
Suplente: Maria Cristina Oliveira Fernandes – CPF 120.012.409-02 (Indicada).

VIII – REPRESENTANTES DO COMED – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: João Rodriguês – CPF 290.880.549-91 (Reconduzido);
Suplente: Murilo Medeiros da Silva – CPF 066.045.059-36 (Indicado).

IX – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Viviane Silveira Nunes – CPF 035.265.099-05 (Reconduzida);
Suplente: Aline Venâncio Crescêncio – CPF 053.872.119-71 (Reconduzida).

X – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Sônia Clarindo – CPF 005.184.479-60 (Reconduzida);
Suplente: Eliziane Feliciano Machado – CPF 725.637.969-20 (Indicada).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 10 de Dezembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0263/2018 RETIFICAÇÃO DISPENSA DAS SERVIDORAS DO CARGO DO TIPO CONTRATADO

Publicação Nº 1828990

PORTARIA Nº 0263/2018
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar as servidoras de cargo do tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo:

Servidor	Cargo
DIANE MARINHO DE LIMA	NUTRICIONISTA
BRUNA FERNANDES DA ROSA	MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos

Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 03 de dezembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0265/2018 AFASTAMENTO DE SERVIDORA

Publicação Nº 1829014

PORTARIA Nº 0265/2018
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o atestado apresentado conceder afastamento por auxilio doença a servidora Anelize Hubner da Silva Ouriques, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Professora.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, a pedido, o afastamento da servidora Anelize Hubner da Silva Ouriques, contratado ao cargo de Provimento Efetivo de Professora através da Portaria nº0238/2003 de 06 de março de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 05 de dezembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0266/2018 AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA

Publicação Nº 1829017

PORTARIA Nº 0266/2018
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o atestado apresentado conceder afastamento por auxilio doença a servidora Alexandra Hubner da Silva, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Professora.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, a pedido, o afastamento da servidora Alexandra Hubner da Silva, contratado ao cargo de Provimento Efetivo de Professora através da Portaria nº0209/2003 de 06 de março de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 11 de dezembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0268/2018

Publicação Nº 1829057

PORTARIA Nº 0268/2018

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,com base no resultado final do Edital nº 06/2018 que trata de Remoção e/ou Alteração Temporária da Jornada de Trabalho,

RESOLVE
Art. 1º - AUTORIZAR, a servidora GISELLI DA LAPA NUNES COSTA, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotada na EEB Professora Tomásia Mendonça Fernandes, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas,a cumprir complementar e temporariamente o número de aulas que for necessário para a manutenção da carga horária total na EEB Luís Pacheco dos Reis, devendo cumprir os trâmites legais que possibilitem o efetivo gozo de direito.

Art. 2º Destaca-se que a alteração da jornada de trabalho, motivada pela ausência definitiva de titular, para as vagas de Professor de Arte, Educação Física, Língua Portuguesa e Matemática, somente poderá ocorrer se o titular estiver em sala de aula.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 11 de dezembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0269/2018

Publicação Nº 1829058

PORTARIA Nº 0269/2018

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,com base no resultado final do Edital nº 06/2018 que trata de Remoção e/ou Alteração Temporária da Jornada de Trabalho,

RESOLVE
Art. 1º - ALTERAR, temporariamente, de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais a jornada de trabalho de RENATO JUSTINO BORGES, ocupante do cargo de Professor de Língua Portuguesa, sendo que a referida carga horária será cumprida na EEB Luís Pacheco dos Reis e, complementarmente, na EEB Martinho Callado Júnior.

Art. 2º Destaca-se que a alteração da jornada de trabalho, motivada pela ausência definitiva de titular, para as vagas de Professor de Arte, Educação Física, Língua Portuguesa e Matemática, somente poderá ocorrer se o titular estiver em sala de aula.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 11 de dezembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0270/2018

Publicação Nº 1829061

PORTARIA Nº 0270/2018

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,com base no resultado final do Edital nº 06/2018 que trata de Remoção e/ou Alteração Temporária da Jornada de Trabalho,

RESOLVE
Art. 1º - ALTERAR, temporariamente, de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais a jornada de trabalho de JOYCE SANTANA DA ROSA, ocupante do cargo de Professor de Matemática, sendo que a referida carga horária será cumprida na EEB Professora Tomásia Mendonça Fernandese, complementarmente, na EEB Luís Pacheco dos Reis.

Art. 2º Destaca-se que a alteração da jornada de trabalho, motivada pela ausência definitiva de titular, para as vagas de Professor de Arte, Educação Física, Língua Portuguesa e Matemática, somente poderá ocorrer se o titular estiver em sala de aula.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 11 de dezembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0271/2018

Publicação Nº 1829063

PORTARIA Nº 0271/2018

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município, com base no resultado final do Edital nº 06/2018 que trata de Remoção e/ou Alteração Temporária da Jornada de Trabalho e no disposto na Seção V – DO APROVEITAMENTO E DA DISPONIBILIDADE da Lei Complementar 67/2018,

RESOLVE
Art. 1º - REMOVER,a pedido, a servidora CRISTIANE OLIVEIRA RAMOS, ocupante do cargo de Merendeira, da EEB Taquaraçu para a Sede da Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 11 de dezembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0272/2018

Publicação Nº 1829065

PORTARIA Nº 0272/2018

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município, com base no resultado final do Edital nº 06/2018 que trata de Remoção e/ou Alteração Temporária da Jornada de Trabalho,

RESOLVE
Art. 1º - REMOVER,a pedido, a servidora JOSILANE FIRMIANO, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, para o CEI Pequeno Sonho.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 11 de dezembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0273/2018

Publicação Nº 1829067

PORTARIA Nº 0273/2018

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município, com base no resultado final do Edital nº 06/2018 que trata de Remoção e/ou Alteração Temporária da Jornada de Trabalho,

RESOLVE
Art. 1º - LOTAR,a pedido, a servidora MARIANA MARTINS DE OLIVEIRA MENDES, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, No CEI Pequeno Sonho.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 11 de dezembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0274/2018

Publicação Nº 1829068

PORTARIA Nº 0274/2018

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município, com base no resultado final do Edital nº 06/2018 que trata de Remoção e/ou Alteração Temporária da Jornada de Trabalho,

RESOLVE
Art. 1º - REMOVER,a pedido, a servidora SÔNIA CLARINDO, ocupante do cargo de Professor de Pré-Escolar, da EEB Ponta das Laranjeiras para a EEB Martinho Callado Júnior.

Art. 2º - A servidora terá sua lotação de origem na EEB Ponta das Laranjeiras mantida, podendo, conforme a necessidade, complementar e temporariamente, desempenhar suas atividades na EEB Martinho Callado Júnior.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 11 de dezembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Petrolândia

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 04 2018 - CAMINHÃO 0KM

Publicação Nº 1827882

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 04/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018, tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO 0KM, ANO MODELO 2018/2019, PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURAA. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal as 08:00h no dia 21/12/2018, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone 47-3536-1151. Petrolândia, 11 de dezembro de 2018. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 05 2018 - CAÇAMBA BASCULANTE

Publicação Nº 1828127

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 05/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018, tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAÇAMBA BASCULANTE NOVA, PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURAA. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal as 10:30h no dia 21/12/2018, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone 47-3536-1151. Petrolândia, 11 de dezembro de 2018. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO N° 108/2018

Publicação Nº 1828305

AVISO ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 108/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O Prefeito Municipal de Pinheiro Preto/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, que o Edital de Licitação nº 108/2018, modalidade Pregão Presencial, passou a vigorar com a seguinte alteração:

Item 6.5:
6.5.1
[...]

6.5.2 – Excluído.
[...]

Fica mantida a data e horário de abertura do edital, permanecendo inalterados os demais itens, tendo em vista que a presente alteração não altera o mérito nem a formulação da proposta do edital, conforme artigo 21, § 4º da Lei 8.666/1993.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 4898

Publicação Nº 1828015

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

DECRETO Nº 4.898, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

FIXA ÍNDICE PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE TRIBUTOS VENCIDOS, PARA PAGAMENTO NO MÊS DE DEZEMBRO/2018.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal, de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o Art. 98, da Lei Municipal nº 422, CTM Código Tributário Municipal, de 05 de dezembro de 1986 e alterações da Lei Complementar Nº 132, de 05 de dezembro de 2006.

Considerando que o IGPM Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de novembro/2018, foi de -0,49% (quarenta e nove centésimos por cento negativos);

DECRETA

Art. 1º - Para o cálculo da Atualização Monetária de tributos vencidos até o mês de novembro, para pagamento durante o mês de dezembro/2018, será utilizada a tabela constante do Decreto nº 4.889, de 01 de novembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Pinheiro Preto,
em 30 de novembro de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

FABIANA ORÇATTO
Secretária de Administração

Câmara Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006.2018

Publicação Nº 1828930

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 011/2018
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 006/2018
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto, em cumprimento a ratificação/homologação procedida pelo Presidente, faz publicar o presente extrato.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO.
CONTRATADA: AGATA VIAGENS – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS.
Passagens Aéreas de Florianópolis à Brasília, (Ida e Volta);
Saída: dia 11 de dezembro de 2018
Retorno: dia 13 de dezembro de 2018
Vereadores:
Kelvin Brocardo e Odair Vailatti

VALOR TOTAL: R$ 3.500,52 (três mil, quinhentos e cinquenta e dois centavos)

DOTAÇÃO: 2.19 – 33.90.00.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Pinheiro Preto, 10 de dezembro de 2018.
Kelvin Brocardo
Presidente da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto.

Piratuba

Prefeitura

DECRETO N. 1075/2018

Publicação Nº 1828540

DECRETO N° 1.075/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
Defere e Indefere adicional por escolaridade para os servidores públicos do Município de Piratuba-SC e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 16 da lei complementar n° 67/2015, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores públicos do Município de Piratuba e dá outras providências,
DECRETA
Art. 1° Nos termos do artigo 16 da lei complementar n° 67/2015 e os pareceres técnicos em anexo ao presente decreto ficam deferidos/indeferidos a concessão de adicional por escolaridade aos seguintes servidores públicos municipal:

Ordem	Nome do Servidor	Parecer	% Progressão
01	Angela Maria Brol	Deferido	15%
02	Arildo Longui	Deferido	5%
03	Denise Kirts de Oliveira	Deferido	5%
04	Dirlei Salete Martinazzo Eggers	Deferido	5%
05	Fernandes Antônio Schaitel	Deferido	5%
06	Marcia Dupont	Indeferido	0%
07	Rafael Gotardo	Indeferido	0%
08	Roselene Rache Marinoski	Indeferido	0%

Art. 2° Nos termos do artigo 35 da lei complementar n° 67/2015 o servidor público municipal que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá, num prazo de 30 dias contados da publicação da publicação do presente decreto, através de petição fundamentada, solicitar ao Prefeito, reconsideração do ato que o enquadrou.
Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.
Piratuba-SC, 07 de dezembro de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Oficial
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 07 de dezembro de 2018.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

DECRETO N. 1076/2018

Publicação Nº 1828543

DECRETO N° 1.076/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
Defere e Indefere adicional por nova habilitação para os profissionais do magistério público do Município de Piratuba-SC e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 21 da lei complementar n° 66/2015, que institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências,

DECRETA
Art. 1° Nos termos do artigo 21 da lei complementar n° 66/2015, e atendido o prazo estabelecido no § 5° da mesma lei complementar e os pareceres técnicos em anexo ao presente decreto, ficam deferidos/indeferidos a concessão de adicional por nova habilitação aos seguintes membros do magistério público municipal:

Ordem	Nome do Profissional do Magistério	Parecer	% Progressão
01	Diésica Emanuela de Oliveira Garcia	Deferido	8%
02	Maria de Fátima Diogo da Silva	Deferido	8%

Art. 2° Nos termos do artigo 35 da lei complementar n° 67/2015 o servidor público municipal que se julgar prejudicado em seu enquadramento

poderá, através de petição fundamentada, solicitar ao poder competente previsto no art. 16 do Estatuto Dos Servidores Públicos Do Município, reconsideração do ato que o enquadrou no prazo máximo de 30 (trinta dias).

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.
Piratuba-SC, 07 de dezembro de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 07 de dezembro de 2018	Giovani Gelson Meneghel Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N. 1078/2018

Publicação Nº 1828545

DECRETO Nº 1.077/2018, de 07 de Dezembro de 2018
Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no valor de R$ 17.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.431/2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Modalidade: 3 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Outras Despesas Correntes .. R$ 8.000,00

Órgão: 14.00 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade: 14.01 – Fundo Municipal de Turismo
Projeto/Atividade: 2.027 – Ações da Secretaria de Turismo
Modalidade: 86 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Outras Despesas Correntes .. R$ 9.000,00
TOTAL: ..... R$ 17.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado nos relatórios da receita, referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

Fonte de Recursos – 0.1.0000 – Excesso de Arrecadação Recursos Ordinários ..... R$ 17.000,00
TOTAL: ..... R$ 17.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Piratuba-SC, 07 de Dezembro de 2018.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 07 de dezembro de 2018	Giovani Gelson Meneghel Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR N. 095/2018

Publicação Nº 1828549

LEI COMPLEMENTAR N° 95/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 67, DE 02 DE JANEIRO DE 2015, ELEVA PARA NÍVEL SUPERIOR O CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURAS, CRIA CARGO DE TECNICO EM TI, ALTERA CARGO DE NUTRICIONISTA, EXTINGUE CARGOS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O cargo de fiscal de tributos e posturas do quadro geral de servidores da Prefeitura passa para a formação de nível superior com enquadramento inicial no nível 140 de vencimento.

Anexo I

.....
GRUPO "B" – SERVIÇOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS
FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURAS – FISTOR
Carga horária semanal: 40 horas - Nível: 140 - Vagas: 01
..... "

Art. 2º Fica criado o cargo de Técnico em TI no quadro geral de servidores da Prefeitura com enquadramento inicial no nível 100 de vencimento.
"Anexo I
.....
GRUPO "B" – SERVIÇOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS
TECNICO EM TI – TTI
Carga horária semanal: 40 horas - Nível: 100 - Vagas: 01
..... "

Art. 3º Fica alterado o cargo de Nutricionista, no quadro geral de servidores da Prefeitura passa passando a vigorar com a seguinte redação:
"Anexo I
.....
GRUPO "B" – SERVIÇOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS
NUTRICIONISTA - NUT
Carga horária semanal: 40 horas - Nível: 145 - Vagas: 01
NUTRICIONISTA - NUT
Carga horária semanal: 20 horas - Nível: 44 - Vagas: 02
..... "
Art. 4º Fica acrescido no Anexo I II da Lei Complementar n. 67, de 02 de janeiro de 2015, a tabela de vencimento de cargos de provimento efetivo/progressão por aperfeiçoamento ou por capacitação do nível 44 que passa a vigorar com a redação apresentada.

Art. 5º Fica acrescido no Anexo II da Lei Complementar n. 67, de 02 de janeiro de 2015, a descrição do cargo Técnico em TI, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Anexo II
.....
QUADRO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES D CARGO
GRUPO "B" – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Cargo: Técnico em TI – TTI
Habilitação: Curso Superior na Área de Tecnologia e/ou Engenharia de Informação
Descrição Sumária do Cargo: Planejar, organizar, controlar e assessorar as áreas da administração pública com suporte para a operacionalização das diferentes e variadas tecnologias de informação; Planejar e organizar a seleção, aquisição e operacionalização dos equipamentos e sistemas de informação; Implementar programas e projetos na área de tecnologias de informação; Prestar consultoria em tecnologias de informação; Implementar sistemas seguros para armazenamento de dados; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão na área.
Atribuições do Cargo: Prestar suporte aos usuários quando encontrarem dificuldade na utilização dos equipamentos de informática e softwares, contribuindo com a otimização das tarefas e maior agilidade na busca de informações; permitir que todos os equipamentos de informática operem em boas condições, realizando a manutenção preventiva dos equipamentos e arquivos e, propondo e efetuando a troca dos mesmos quando necessário; manter os sistemas e a rede de dados do município operando corretamente e com alta disponibilidade, realizando a instalação, atualização e manutenção dos softwares e sistemas operacionais utilizados nas secretarias da prefeitura; gerar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação; atuar no processo de aquisição de equipamentos, realizando a descrição detalhada dos mesmos e envio para a área de compras; realizar a manutenção e atualização do site da prefeitura, publicando notícias e demais informações solicitadas e aprovadas pelo poder executivo; monitorar e dar suporte aos laboratórios de informática do município, atendendo às dúvidas de usuários; executar as ações necessárias para o armazenamento das informações municipais.
..... "

Art. 6º Fica extinto, quando vagar, o cargo de fiscal de tributos e posturas do quadro geral de servidores da Prefeitura de nível médio de ensino, com enquadramento inicial no Anexo I – Grupo "A" – Serviços Administrativos - nível 80 de vencimento.

Art. 7º Ficam extintos os cargos:
I - técnico de higiene bucal do quadro geral de servidores da Prefeitura de nível médio de ensino, com enquadramento inicial no Anexo I – Grupo "B" – Serviços Técnicos Profissionais - nível 50 de vencimento – 01 vaga;
II - técnico em contabilidade do quadro geral de servidores da Prefeitura de nível médio de ensino, com enquadramento inicial no Anexo I – Grupo "B" – Serviços Técnicos Profissionais - nível 100 de vencimento – 01 vaga;
III - técnico em enfermagem do quadro geral de servidores da Prefeitura de nível médio de ensino, com enquadramento inicial no Anexo I – Grupo "B" – Serviços Técnicos Profissionais - nível 50 de vencimento – 02 vagas.

Art. 8° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 07 de dezembro de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público

Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 07 de dezembro de 2018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I –

Projeto de Lei Complementar nº 08/2018

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO "B": SERVIÇOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS

Cargo	Abreviatura do Cargo	Horas Semanais		Nível	Número de Vagas
Administrador	ADM	40	Horas	140	3
Agente de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	AVEA	40	Horas	50	1
Arquiteto	ARQ	20	Horas	145	1
Assistente Social	AS	30	Horas	148	2
Contador	C	40	Horas	160	2
Enfermeiro	ENF	40	Horas	170	4
Engenheiro Ambiental	ANGAM	20	Horas	145	1
Engenheiro Agrônomo	ENGA	40	Horas	160	2
Engenheiro Civil	ENGC	20	Horas	145	2
Farmacêutico	FARMA	20	Horas	110	2
Fiscal de Tributos e Postura	FISITOR	40	Horas	140	1
Fisioterapeuta	FISIO	20	Horas	110	3
Fisioterapeuta	FISIO	10	Horas	21	2
Fonoaudiólogo	FONO	30	Horas	147	1
Médico	MED	40	Horas	200	3
Médico	MED	20	Horas	190	9
Médico	MED	10	Horas	150	2
Médico Veterinário	MEDV	40	Horas	170	2
Odontólogo	ODONTO	40	Horas	180	3
Odontólogo	ODONTO	20	Horas	130	1
Nutricionista	NUTRI	40	Horas	145	1
Nutricionista	NUTRI	20	Horas	44	2
Monitor de Educação Física	PROFI	20	Horas	20	2
Psicólogo Educacional	PSICOEDU	40	Horas	145	1
Psicólogo	PSICO	20	Horas	110	2
Técnico Agrícola	TA	40	Horas	100	3
Técnico de Compras	TECO	40	Horas	140	1
Técnico de Controle Interno	TECI	40	Horas	160	1
Técnico em Enfermagem	TENF	40	Horas	50	10
Técnico em TI	TTI	40	Horas	100	01
Técnico em Segurança do Trabalho	TSTR	40	Horas	50	1
TOTAIS HORAS/VAGAS:		2.230			73

LEI ORDINÁRIA N. 1488/2018

Publicação Nº 1828546

LEI ORDINÁRIA N° 1.488/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPÍTULO V, ARTIGOS DO 44 AO 52, REVOGA OS ARTIGOS 53 A 57 E ACRESCENTA DISPOSTIVOS A LEI N. 454/97, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ESTABELECE PENALIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga s seguinte Lei,

Art. 1º - Fica alterado o Capítulo V, artigos do 44 ao 52 da Lei n. 454/97, de 02 de dezembro de 1997, apresentando a seguinte redação:

" .....
CAPITULO V
DA NOTIFICAÇÃO, APREENSÃO, INUTILIZAÇÃO, COLETA DE AMOSTRA E INTERDIÇÃO CAUTELAR

Art. 44 A autoridade de saúde nos casos de perigo para a saúde pública ou no interesse desta, havendo ou não infração sanitária, poderá interditar local ou bem, ou determinar quaisquer medidas cautelares, mediante auto de infração.

§ 1º Quando houver apreensão ou interdição de produto ou bem em caráter cautelar, na forma do "caput" deste artigo, e o responsável for idôneo, moral e financeiramente, poderá o mesmo ser designado depositário; caso contrário, a mercadoria será recolhida para outro local, sob a guarda da autoridade de saúde ou de terceiros, às custas do proprietário ou responsável, e no caso de ser perecível poderá a mercadoria apreendida ser distribuída a uma instituição filantrópica para que a mesma não perca sua validade.

§ 2º No caso de medida cautelar o auto de intimação será a peça autêntica para se fazer a lavratura, entretanto havendo infração, a peça correta para lavratura será o auto de infração.

§ 3º No caso de medida cautelar não acompanhada de auto de infração, o descumprimento do auto de intimação será punido com penalidade de multa, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente.

Art. 45 Os Termos de Notificação, Termos de Apreensão Cautelar, Termos de Inutilização, Termos de Coleta de Amostra e os Termos de Interdição Cautelar deverão ser impressos, numerados em série e preenchidos de forma clara e precisa, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, em 3 (três) vias, e deverão conter:

I - O Termo de Notificação:

a) o nome e o domicílio do notificado, assim como os elementos necessários para sua identificação;
b) data;
c) descrição das exigências e prazo concedido para cumprimento;
d) ciência pelo autuado;
e) identificação de, no mínimo, dois servidores da Vigilância Sanitária, com sua assinatura e número de matrícula.

II - Termo de Apreensão Cautelar:

a) o nome e o domicílio do autuado, assim como os elementos necessários para sua identificação e de seu representante legal;
b) data, hora e local da apreensão;
c) descrição do material apreendido;
d) motivo da apreensão e dispositivo legal e/ou regulamentar infringido;
e) ciência pelo autuado;
f) identificação de, no mínimo, dois servidores da Vigilância Sanitária, com sua assinatura e número de matrícula.

III - Termo de Inutilização;

a) o nome e o domicílio do autuado, assim como os elementos necessários para sua identificação e de seu representante legal;
b) data, hora e local da inutilização;
c) descrição do material inutilizado;
d) motivo da inutilização, método utilizado e dispositivo legal e/ou regulamentar infringido;
e) ciência pelo autuado;
f) identificação de, no mínimo, dois servidores da Vigilância Sanitária, com sua assinatura e número de matrícula.

IV - Termo de Coleta de Amostra;

a) o nome e o domicílio do autuado, assim como os elementos necessários para sua identificação e de seu representante legal;
b) data, hora e local da coleta;
c) descrição do material coletado;
d) motivo da coleta e método utilizado;
e) ciência pelo autuado;

f) identificação de, no mínimo, dois servidores da Vigilância Sanitária, com sua assinatura e número de matrícula.

V - Termo de Interdição Cautelar.

a) o nome e o domicílio do autuado, assim como os elementos necessários para sua identificação e de seu representante legal;
b) data, hora e local da interdição;
c) descrição do material ou do local interditado;
d) dispositivo legal e/ou regulamentar infringido;
e) ciência pelo autuado;
f) identificação de, no mínimo, dois servidores da Vigilância Sanitária, com sua assinatura e número de matricula.

Parágrafo único. As vias dos Termos de Notificação, Termos de Apreensão Cautelar, Termos de Inutilização, Termos de Coleta de Amostra e dos Termos de Interdição Cautelar serão assim destinadas:

I - 1ª via, para os autos do processo administrativo próprio;

II - 2ª via, para o autuado ou notificado;

III - 3ª via, para controle interno do órgão.

Art. 46 As obrigações de fazer e não-fazer constatadas na fiscalização serão formalizadas no Termo de Notificação a fim de adequação do estabelecimento ou do serviço à legislação sanitária.

Parágrafo único. Os prazos serão estabelecidos de acordo com a complexidade da exigência e as condições socioeconômicas do notificado.

Art. 47 A apuração do ilícito, em se tratando de produto ou substância sem registro, licença, ou autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente, far-se-á mediante a apreensão de amostras para a realização de análise fiscal e de interdição, se for o caso.

Parágrafo único. A apreensão do produto ou substância far-se-á mediante lavratura do Termo de Apreensão.

Art. 48 A inutilização de produto ou substância far-se-á mediante lavratura do Termo de Inutilização.

§ 1º A inutilização será obrigatória nos casos em que o produto ou a substância se mostrar impróprio para o consumo.

§ 2º Consideram-se impróprios para o consumo, entre outros:

I - os produtos ou substâncias cujos prazos de validade estejam vencidos;

II - os produtos ou substâncias deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados ou nocivos à vida ou à saúde.

Art. 49 A coleta de amostras para efeito de análise, fiscal ou de controle, far-se-á mediante lavratura do Termo de Coleta de Amostra.

Parágrafo único. Nos casos em que sejam flagrantes os indícios de alteração ou adulteração do produto, será efetuada sua interdição, que terá caráter preventivo ou de medida cautelar.

Art. 50 A apreensão e a coleta de amostra do produto ou substância consistirá no recolhimento de amostra representativa do estoque existente, a qual, dividida em três partes, será tornada inviolável, para que se assegurem as características de conservação e autenticidade, sendo uma delas entregue ao detentor ou responsável, a fim de servir como contraprova, e as duas outras imediatamente encaminhadas ao laboratório oficial, para realização das análises indispensáveis.

§ 1º Se a sua quantidade ou natureza não permitir a coleta de amostras, o produto ou substância será encaminhado ao laboratório oficial, para realização da análise fiscal, assegurando-se a presença do seu detentor ou do representante legal da empresa e do perito por ela indicado.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, se ausentes as pessoas mencionadas, serão convocadas duas testemunhas para presenciar a análise.

§ 3º Será lavrado laudo minucioso e conclusivo da análise fiscal, o qual será arquivado no laboratório oficial, e extraídas cópias, uma para integrar o processo e as demais para serem entregues ao detentor ou responsável pelo produto ou substância e à empresa fabricante.

§ 4º O infrator, discordando do resultado condenatório da análise, poderá, dentro do prazo de 05 dias a contar da notificação do resultado do laudo, requerer perícia de contra prova, apresentando a amostra em seu poder e indicando seu próprio perito.

§ 5º Da perícia de contraprova será lavrada ata circunstanciada, datada e assinada por todos os participantes, cuja 1ª via integrará o processo, e conterá todos os quesitos formulados pelos peritos.

§ 6º A perícia de contraprova não será efetuada se houver indícios de violação da amostra em poder do infrator e, nessa hipótese, prevalecerá como definitivo o laudo condenatório.

§ 7º Aplicar-se-á na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal condenatória, salvo se houver concordância dos peritos quanto à adoção de outro.

§ 8º A discordância entre os resultados da análise fiscal condenatória e da perícia de contraprova ensejará recurso à autoridade superior no prazo de 10 (dez) dias, o qual determinará novo exame pericial, a ser realizado na segunda amostra em poder do laboratório oficial.

Art. 51 Não sendo comprovada, por meio da análise fiscal ou da perícia de contraprova, a infração objeto da apuração, e sendo considerado o produto próprio para o consumo, a autoridade competente lavrará despacho liberando-o e determinando o arquivamento do processo.

Art. 52 A interdição de produto, substância, serviço ou estabelecimento, no todo ou em parte, far-se-á mediante lavratura do Termo de Interdição Cautelar.

§ 1º A interdição do produto ou da substância será obrigatória quando resultarem provadas, em análises laboratoriais ou no exame de processos, ações fraudulentas que impliquem falsificação ou adulteração.

§ 2º A interdição de produto, substância, serviço ou estabelecimento, como medida cautelar, durará o tempo necessário à realização de testes, provas, análises ou outras providências requeridas, não podendo, em qualquer caso, exceder o prazo de 90 (noventa) dias, findo o qual o produto, substância, serviço ou o estabelecimento será automaticamente liberado.

§ 3º Se a interdição for imposta como resultado de laudo laboratorial, a autoridade sanitária competente fará constar do processo o despacho respectivo e lavrará o Termo de Interdição Cautelar, inclusive, do estabelecimento, quando for o caso.

§ 4º A interdição do estabelecimento poderá ser revogada, no curso do processo administrativo, a pedido do interditado e mediante despacho fundamentado do Secretário Municipal de Saúde.
..... ”

Art. 2º - Ficam revogados os artigos 53 a 57da Lei n. 454/97, de 02 de dezembro de 1997.

Art. 3º - Fica acrescido na Lei n. 454/97, de 02 de dezembro de 1997 os Capítulos VI a IX, artigos 53 a 74, apresentando a seguinte redação:

Capítulo VI
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Seção I
Do Início do Processo

Art. 53 O processo administrativo de apuração de infrações sanitárias será instaurado por meio de lavratura de Auto de Infração e pode se fundar de ofício ou por denúncia oferecida aos órgãos da Secretaria de Saúde.

Art. 54 O auto de infração será lavrado na sede da repartição competente ou local em que for verificada a infração, pela autoridade de saúde que a houver constatado, e conterá:

I - o nome e o domicílio do infrator, assim como os elementos necessários para sua identificação;

II - local, data e hora do fato onde a infração for constatada;

III - descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar infringido;

IV - penalidade a que está sujeito o infrator e preceito legal que autoriza sua imposição;
V - ciência, pelo autuado, ou, em caso de ausência ou recusa, de 2 (duas) testemunhas e

VI - indicação do prazo para apresentação de defesa.

Parágrafo único. As vias do Auto de Infração serão assim destinadas:

I - 1ª via, para os autos do processo sanitário;

II - 2ª via, para o autuado;

III - 3ª via, para controle interno do órgão.

Art. 55 Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao autuado, este deverá ser cientificado do Auto de Infração, seguidamente, por meio de carta remetida com Aviso de Recebimento ou mediante a publicação no Diário Oficial do Município, uma única vez, considerando-se efetivada a citação após 05 (cinco) dias da publicação.

Parágrafo único. O Autuado será considerado ciente da autuação a partir do recebimento da carta pela via postal, e, em caso de citação editalicia, a partir da efetivação da publicação.

Seção II

Da Defesa

Art. 56 O autuado poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência do auto, podendo ainda fazer uso de qualquer tipo de prova em direito admitido e ser assistido ou representado por advogado devidamente habilitado.

§ 1º É vedada à Administração a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas.

§ 2º A defesa, sob pena de não ser conhecida, deverá conter:

I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;

II - identificação do autuado e de quem o represente, com nome completo, razão social, e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);

III - identificação do Auto de Infração impugnado;

IV - domicílio do autuado ou local para recebimento de comunicações;

V - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;

VI - data e assinatura do requerente ou de seu representante.

Seção III
Do Julgamento e Imposição de Penalidades

Art. 57 Apresentada a defesa ou impugnação, o auto de infração deverá ser julgado pelo Secretário Municipal de Saúde, ou pessoa por ele designada.

§ 1º Os autos de infração serão julgados em ordem cronológica.

§ 2º Os processos administrativos sanitários que envolvam apreensão ou interdição cautelares serão julgados preferencialmente à ordem cronológica.

§ 3º Caso não seja apresentada defesa ou impugnação, será automaticamente lavrado o Termo de Imposição de Penalidade.

Art. 58 Para a imposição de penalidades serão observadas:

I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas conseqüências para a saúde pública;

III - os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento das normas sanitárias;

IV - o nível intelectual e social do infrator;

V - o potencial econômico do infrator.

Art. 59 O Termo de Imposição de Penalidade deverá ser lavrado pelo Secretário Municipal de Saúde, ou servidor por ele delegado, em 60 (sessenta) dias no máximo a contar do julgamento da infração.

Art. 60 O Termo de Imposição de Penalidade será lavrado em 03 (três) vias e deverá conter:

I - o nome e a qualificação da pessoa física ou jurídica autuada e seu endereço;

II - número, série de data do auto de infração;

III - o ato ou fato constitutivo da infração e o local;

IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V - a penalidade imposta e seu fundamento legal;

VI - prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso, contando da ciência do autuado;

VII - a assinatura da autoridade julgadora ou servidor por ela delegado;

VIII - a assinatura do autuado pessoa natural ou do administrador da pessoa jurídica, ou, em sua ausência, de seu representante legal ou preposto com poderes para tanto, e, em caso de recusa, a consignação da circunstância pela autoridade sanitária e a assinatura de duas

testemunhas.

§ 1º As vias do Termo de Imposição de Penalidade serão assim destinadas:

I - 1ª via, para os autos do processo sanitário;

II - 2ª via, para o autuado;

III - 3ª via, para controle interno do órgão.

§ 2º Quando a penalidade imposta for apreensão, interdição ou inutilização de produtos, o Termo de Imposição de Penalidade deverá ser acompanhado do Termo respectivo, que especificará sua natureza, quantidade e qualidade.

§ 3º Na impossibilidade de efetivação da providência à que se refere o inciso VIII deste artigo, o autuado será notificado mediante correspondência com Aviso de Recebimento ou publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 61 Transcorrido o prazo de 15 dias da ciência do autuado, sem que tenha havido recurso ou julgado este, a autoridade sanitária competente adotará as seguintes providências:

I - fará publicar as penalidades aplicadas ao autuado, determinando sua execução;

II - comunicará, se for o caso, a aplicação das penalidades ou medidas cautelares a outros órgãos da esfera municipal, estadual ou federal para adoção de providências de sua alçada.

Parágrafo único. A inutilização dos produtos e o cancelamento do registro, da autorização para o funcionamento da empresa e da licença dos serviços ou dos estabelecimentos somente ocorrerão após a publicação, no Diário Oficial do Município, de decisão irrecorrível.

Art. 62 No caso de condenação definitiva do produto cuja alteração, adulteração ou falsificação não impliquem em torná-lo impróprio para o uso ou consumo, poderá a autoridade municipal, ao proferir a decisão, destinar a sua distribuição a estabelecimentos assistenciais, de preferência oficiais, quando esse aproveitamento for viável em programas de saúde.

Art. 63 Quando a penalidade aplicada for a imposição de multa, deverá o autuado ser notificado para recolhê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, à conta do Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º As multas impostas em auto de infração poderão sofrer redução de 20% (vinte por cento) caso o infrator efetue o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data em que for notificado, implicando na desistência tácita de defesa ou recurso.

§ 2º Não recolhida a multa no prazo de 30 (trinta) dias, a terceira via do Termo de Imposição de Penalidade será encaminhada ao órgão municipal competente, para inscrição na Dívida Ativa e posterior execução fiscal.

§ 3º O procedimento indicado no parágrafo anterior deverá ser devidamente anotado no processo administrativo sanitário respectivo.

§ 4º A terceira via do Termo de Imposição de Penalidade deverá ser substituída por cópia xerográfica, para efeitos de controle interno.

Seção VII
Do Recurso e da Revisão

Art. 64 O Autuado poderá, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência da decisão que lhe impôs a penalidade, recorrer, mediante requerimento à Comissão Julgadora de Infrações Sanitárias que poderá, mediante decisão fundamentada e por maioria simples, rever a imposição de penalidade fixada.

§ 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal designará a Comissão que será formada por, no mínimo, 03 (três) técnicos servidores efetivos, os quais poderão ser de outras secretarias municipais.

Parágrafo único. A interposição de recurso independe de caução.

Art. 65 O recurso só terá efeito suspensivo nos casos de imposição de multa, podendo a Comissão Julgadora de Infrações Sanitárias, mediante justificativa e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

Art. 66 O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante órgão incompetente;

III - por quem não seja legitimado.

§ 1º Na hipótese do inciso II, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso.

§ 2º O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 67 Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

Capítulo VII
DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 68 Os Autos de Infração poderão ser aditados, para efeito de sanar incorreções ou omissões, reabrindo-se o prazo para defesa, aplicando-se ao aditamento os mesmos procedimentos do auto original.

Parágrafo único. O Autuado deverá ser notificado previamente a respeito do aditamento e da anulação do auto anteriormente lavrado.

Art. 69 Se, durante o curso do processo administrativo, vier a ocorrer fato constitutivo, modificativo ou extintivo do direito, que possa influir no julgamento do Auto de Infração, a autoridade julgadora deverá tomá-lo em consideração, de ofício ou a requerimento da parte, assegurado a esta o direito de fazer a juntada de novas provas documentais até a decisão final.

Art. 70 Para efeitos desta Lei, os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente na repartição municipal competente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

§ 3º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

§ 4º Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.

Art. 71 Na hipótese do julgamento definitivo envolver análise condenatória de alimentos provenientes de outros municípios do Estado de Santa Catarina ou de outras unidades da federação, a Secretaria de Saúde comunicará oficialmente o fato aos órgãos competentes para que adotem as medidas previstas na legislação sanitária.

Art. 72 Aplica-se subsidiariamente, a esta Lei e suas regulamentações, o disposto nas Leis Federais nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 73 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 74 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piratuba-SC, 07 de dezembro de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 07 de dezembro de 2018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIA N. 1489/2018

Publicação Nº 1828548

LEI ORDINÁRIA N° 1.489/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
Denomina Ponte Prefeito Eduardo Leopoldo Müller, a ponte sobre o Rio do Peixe, que liga os municípios de Piratuba/SC e Ipira/SC, no Distrito de Uruguai.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA, aprova o Projeto de Lei de autoria de todos os Vereadores, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Ponte Prefeito Eduardo Leopoldo Müller, a ponte sobre o Rio do Peixe, que liga os municípios de Piratuba/SC e Ipira/SC, no Distrito de Uruguai.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba/SC, em 07 de dezembro de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 07 de dezembro de 2018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 357/2018

Publicação Nº 1827853

PORTARIA N° 357/2018
INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DESLIGAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO POR CONTA DE APOSENTADORIA, COM A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 38, V DA LEI COMPLEMENTAR N. 65/15, NA FORMA DE ESPECIFICA.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Considerando que foi comunicado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que a servidora ELENI LUERSEN teve concedida Aposentadoria junto ao INSS (Benefício n. 181.437.575-6).

Considerando o que dispõe o art. 38, V da Lei Complementar Municipal n. 65/15, que prevê a vacância de cargo público em virtude de aposentadoria do servidor público municipal.

Considerando a necessidade do desligamento do serviço público referido, mediante procedimento administrativo a ser encaminhado via Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Considerando, ainda, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, que opina pela abertura de procedimento administrativo, preservadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa,

RESOLVE
Art. 1º. Determinar a instauração de procedimento administrativo visando apurar a ocorrência de vacância do cargo público ocupado pelo servidor público ELENI LUERSEN, por conta de sua aposentadoria junto ao INSS, conforme determina o art. 38, V da Lei Complementar Municipal n. 65/15;

Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o referido servidor, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresente por escrito as suas alegações de defesa, quanto à vedação a sua permanência no exercício do cargo público municipal (art. 38, V da Lei Complementar Municipal nº 65/15), por conta da vacância do cargo ocorrida em função da sua aposentadoria junto ao INSS (Benefício n. 181.437.575-6).

Parágrafo único. A defesa do servidor poderá ser patrocinada por advogado, sendo facultado o direito de vistas e cópia integral de todas as peças do procedimento administrativo.

Art. 3º. Passado o prazo para a defesa do servidor, com ou sem suas alegações escritas, devem os autos do presente procedimento administrativo ser conclusos para decisão da autoridade competente, após parecer jurídico da Assessoria Jurídica Municipal.

Art. 4º. Confirmada a aposentadoria do servidor público, com a vacância do cargo público por ele ocupado, deverá ser procedido o seu desligamento do serviço público municipal, por portaria específica, fundamentada a decisão nos elementos probatórios colhidos e nas disposições legais específicas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 03 de dezembro de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 03 de dezembro de 2018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 358/2018

Publicação Nº 1827856

PORTARIA N°358/2018
DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, POR APOSENTADORIA, NA FORMA QUE MENCIONA.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e, considerando o comunicado do INSS relativo ao Benefício nº 181.437.575-6 e de conformidade com o art 37, §10 da Constituição Federal, bem como o art 38, V, da Lei Complementar Municipal nº 65/15 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piratuba.

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica Municipal, pela total legalidade e regularidade do procedimento administrativo realizado.

Transcorrido o prazo para apresentação de alegações de defesa, quanto à vedação à permanência no exercício do cargo público municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Fica declarado vago o cargo de Escriturária em decorrência da aposentadoria da titular Eleni Luersen, concedida pelo INSS conforme Benefício nº 181.437.575-6.

Art. 2º. Fica determinado o afastamento do Servidor indicado no artigo anterior, conforme o artigo 37, § 10 da Constituição Federal cumulado com artigo 38, V, da Lei Complementar Municipal nº 65/15.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 04 de dezembro de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 04 de dezembro de 2018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Pomerode

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 084 / 2018

Publicação Nº 1828782

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 084 / 2018

Processo Administrativo n.º 113/ 2018.
Inexigibilidade de Licitação n.º 018 / 2018
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÕES LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 2.415M² (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUINZE METROS QUADRADOS) DA RUA GUILHERME GUSTMANN, BAIRRO TESTO ALTO – POMERODE / SC, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MUTIRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2018.
Prazo: 60dias.
Valor Total da Pavimentação: R$137.968,95 (cento e trinta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).
Valor contratado pelo Município: R$27.181,88 (vinte e sete mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos)
Valor a ser pago pelos Proprietários de Imóveis Lindeiros: R$110.787,07 (cento e dez mil, setecentos e oitenta e sete reais e sete centavos).
Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, contratante/Maurício Vogelsanger, Paviplan Pavimentação Ltda - Contratada.

Pomerode / SC, 05 de Dezembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 085 / 2018

Publicação Nº 1827845

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 085 / 2018

Processo Administrativo n.º 101 / 2018.
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 010 / 2018.
Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE 02 SALAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, DEPÓSITO E SALA DO ZELADOR DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL ALMIRANTE BARROSO, LOCALIZADA NA RUA MORRO STRASSMANN, N°1.140 - BAIRRO REGA, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Valor Total Contratado: R$148.037,93 (cento e quarenta e oito mil, trinta e sete reais e noventa e três centavos).
Prazo de execução da obra: 90(noventa) dias corridos – de 10/12/2018 à 10/03/2019.
Ass.: Ercio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Valmir de Souza, Sócio Administrador, Empreiteira de Mão de Obra VB Ltda., Contratada.

Pomerode / SC, 10 de Dezembro de 2018.
ERCIO KRIEK
Prefeitura Municipal de Pomerode

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 050 / 2018 - ACRÉSCIMO

Publicação Nº 1828070

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 050 / 2018
ACRÉSCIMO

Processo Administrativo n.º 053 / 2018.
Pregão Presencial n.º 027 / 2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: COMERCIALIZA STRATÉGIA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO TURISMO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Acréscimo de valores unitários em 24,06% - R$9.000,00 (nove mil reais).
Justificativa: Acréscimo de valores unitários em 24,06%, em função da necessidade de capacitar a equipe técnica da Secretaria de Turismo e Cultura para coordenar e gerir com eficácia a execução do Plano Municipal de Turismo e monitorar os resultados de sua implantação, em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 050 / 2018 e de acordo com o Artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.
Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante; Silvana Fatima Fianco, Sócia Administradora, Comercializa Stratégia Comunicação e Marketing Ltda., Contratada.

Pomerode / SC, 05 de Dezembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO- 1816/2018-DOTAÇÃO

Publicação Nº 1828396

DECRETO Nº. 1816/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MOVIMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DENTRO DA MESMA ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1107/17 de 06/12/2017, Art. 5° Inciso II, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica anulada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), a saber:

12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2.041 – MANUT. BL. PSB-FNAS
3.1.90.00.00.00.00.00.1135 – Vencimentos e Salários R$ 5.000,00

Art. 2º - Fica suplementada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), a saber:

12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2.041 – MANUT. BL. PSB-FNAS
3.3.90.00.00.00.00.00.1135 – Outras Despesas Correntes R$ 5.000,00

Art. 3º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 11 de Dezembro de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos onze dias do mês de Dezembro de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM –Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

DECRETO- 1817/2018- DOTAÇÃO

Publicação Nº 1828397

DECRETO Nº 1817/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1107/17 de 06/12/2017, Art.5° Inciso I, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Ficam Suplementadas as dotações orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), a saber:

04 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2.012 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 – Vencimentos e Salários R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura das Suplementações mencionadas no Art. 1º, serão utilizados recursos disponíveis do Excesso de Arrecadação apurado no exercício.

Art. 3° - O excesso será lançado por fonte de recurso em sua unidade de origem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 11 de Dezembro de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decerto aos onze dias do mês de Dezembro de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Munícipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

DECRETO- 1818/2018 - DOTAÇÃO

Publicação Nº 1828402

DECRETO Nº. 1818/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MOVIMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DENTRO DA MESMA ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1107/17 de 06/12/2017, Art.5° Inciso II, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica anulada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), a saber:

04 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2.012 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0019 – Outras Despesas Correntes R$ 70.000,00

Art. 2º - Fica suplementada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), a saber:

04 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2.012 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00.00.00.00.0019 – Vencimentos e Salários R$ 70.000,00

Art. 3º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 11 de Dezembro de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos onze dias do mês de Dezembro de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-219/2018 - EXPATRICK

Publicação Nº 1828394

PORTARIA Nº 219/2018
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1.º - Fica exonerado a pedido, a partir do dia 10 de Dezembro de 2018, do quadro de pessoal da Administração direta desta Prefeitura,

o servidor municipal, PATRICK DOLBERTH DOS SANTOS LONGHI, matrícula n.º 10469, nomeado para o cargo em comissão de Assessor de Vigilância Sanitária.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 11 de Dezembro de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos onze dias do mês de Dezembro do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO Nº 112/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018 FRACASSADO

Publicação Nº 1828087

AVISO DE PUBLICAÇÃO – LICITAÇÃO FRACASSADA
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2018

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO E NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93, mediante deliberação da comissão de licitações onde, depois de decorrido prazo estabelecido em edital e diante da inércia da empresa vencedora do pregão no sistema BLL, a mesma foi considerada DESABILITADA e não tendo segundo colocado pregão foi declarado Fracassado. FICANDO ASSIM FRACASSADO ESTE PROCESSO LICITATÓRIO. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VÍDEO CONFERÊNCIA EM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ponte Serrada, 10 de Dezembro de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA CNPJ: 82.777.236/0001-01 RUA MADRE MARIA THEODORA, 264 C.E.P.: 89683-000 - Ponte Serrada - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 9/2018 - TP Processo Administrativo: 109/2018 Processo de Licitação: 109/2018 Data do Processo: 07/11/2018

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

TOMADA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO E TOLDOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL HERMÍNIA SEVERGNINI E CANTINHO DO SABER CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO EM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 23/2018 (Sequência: 3)

Ao(s) 10 de Dezembro de 2018, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 983/2017, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 109/2018, Licitação nº. 9/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Ao décimo dia do mês de dezembro de dois mil e dezoito, ás oito horas e trinta minutos, reuniram-se a sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada - SC a comissão permanente de licitações designada pelo decreto nº 983/2017 de 13 de dezembro de 2017 para julgar a licitação em epígrafe. Retifica-se ata anteriormente publicada e onde lê-se "Abre-se prazo de 3 dias úteis para apresentação de recurso a contar da publicação desta ata, em não sendo apresentado nenhum recurso fica marcado para o dia 10/12/2018 às 10 horas para abertura dos envelopes das propostas." Leia-se "Abre-se prazo de 5 dias úteis para apresentação de recurso a contar da publicação desta ata dia 05/12/2018, encerrando-se dia 12/12/2018 as 17horas." Desta forma encerra-se a presente ata, e segue para publicação no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Ponte Serrada, 10 de Dezembro de 2018

COMISSÃO:

EMANUELA MARTINELLI - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

ALICE CRISTINA FROZZA - ..... - MEMBRO DA COMISSÃO

DENISE BARBOSA - ..... - MEMBRO DA COMISSÃO

RAQUEL FOPPA EVANGELISTA - ..... - MEMBRO DA COMISSÃO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 079/2018 - PMPB

Publicação Nº 1828143

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO- MULTIENTIDADES
Exclusiva para ME/EPP - Regional e municípios limítrofes com o município de Porto Belo, conforme Decreto nº 1982, de 20 de novembro de 2018.
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Nº 079/2018 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Preço Por Item;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sonorização e iluminação, para eventos que venham a ser realizados por Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
Recebimento das Propostas: Até 8:30 horas do dia 20/12/2018, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 09:00 horas do dia 20/12/2018, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 10 de dezembro de 2018.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 002/2018 - IMPRESS

Publicação Nº 1828310

Processo Licitatório 003/2018 - IMPRESS
Dispensa de Licitação 002/2018 - IMPRESS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O IMPRESS - Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União, através de sua Presidente e de seu Curador, respectivamente Margareth Flissak e Eliseu Mibach, nos termos do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório 003/2018 - Dispensa de Licitação 002/2018, que declarou a DISPENSA de licitação para a contratação da empresa pública CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, constituída através do Decreto Lei 759/69 para prestação de serviços de elaboração de cálculo atuarial para a Previdência do Município.
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Presidente, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Porto União, SC, 10 de dezembro de 2018.
LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 602/2018

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 002/2018 - IMPRESS

Publicação Nº 1828313

Processo Licitatório 003/2018 - IMPRESS
Dispensa de Licitação 002/2018 - IMPRESS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Caracterização da Situação: O Instituto necessita de cálculo para Avaliação Atuarial anualmente, visto exigência legal prevista na Lei nº 9.717/98 e Portaria MPS nº 204/08, como resultado da necessidade de revisão dos planos de custeio e de benefícios do plano previdenciário, para manter ou atingir o equilíbrio financeiro e atuarial.

Descrição do Objeto: O objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração de cálculo atuarial para a Previdência do município.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa pública CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.3050001-04, constituída através do Decreto Lei 759/69, em face do menor preço dentre as empresas proponentes, conforme comprovam os orçamentos anexos ao presente processo.

Do Preço: O valor estimado a ser pago pela prestação dos serviços de cálculo atuarial será de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, II, da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, SC, 10 de dezembro de 2018.
MARGARETH FLISSAK
Presidente IMPRESS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2018

Publicação Nº 1828206

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Justificativa De Dispensa De Licitação
Processo Licitatório nº 294/2018
Dispensa de Licitação nº 013/2018

Caracterização da Situação: O Município necessita efetuar a contratação de programa à prestação de serviços na área da saúde em caráter suplementar e complementar aos munícipes de Porto União /SC e assim melhorar a capacidade e eficiência do SUS, assegurando assistência médica especializada, mediante consultas e exames de média e alta complexidade para os munícipes de Porto União, conforme os procedimentos/consultas previstas na Resolução 07/2018, limitado aos valores indicados pelo Contratado tendo em vista a inclusão de novos prestadores de serviço.
Descrição do Objeto: O objeto da presente dispensa é justamente a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado / CISAMURC.
Razão da Escolha: A razão da escolha recaiu sobre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado / CISAMURC, inscrito no CNPJ 03.887.256/0001-50, uma vez que o mesmo foi criado para esta finalidade.
Do Preço: O valor total a ser pago pelo Município ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado / CISAMURC será de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) até 31 de dezembro de 2019.
Justificativa: O caso in concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, inciso XXVI, da Lei n.º 8.666/93.
Porto União, 10 de dezembro de 2018.
Luiz Ricardo Fantin
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - Decreto 602/2018

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2018

Publicação Nº 1828355

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - Modalidade de Dispensa de Licitação nº 049/2018
Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: PD - PATRICK DESIGN (CNPJ nº 16.873.019/0001-82).
Objeto: Aquisição de Material para Áudio e Vídeo.
Valores: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União
Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade – 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 3.3.90.30.29.00.00.00 – Material para Áudio e Vídeo
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93

Christian Agenor Martins
Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2018

Publicação Nº 1828358

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2018
Dispensa a Licitação com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 em favor da Empresa PD - PATRICK DESIGN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.873.019/0001-82, sito na Rua Basilio Sucharski, n° 56, Cristo Rei, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, para aquisição de material de áudio e vídeo para a sessão solene do dia 06/12/2018, perfazendo o valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Porto União (SC), 06 de Dezembro de 2018.
Maira Teresinha Lusa
Presidente da Comissão de Licitação

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO N° 139/2018 de 05/12/2018 Cancela lançamento de débito e dá outras providências.

Publicação Nº 1828233

DECRETO Nº 139/2018 de 05/12/2018

Cancela lançamento de débito e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que recentemente houve mutirão na Comarca de Trombudo Central com o intuito de verificar a possibilidade de acordo com os devedores tributários;
CONSIDERANDO, que após os mutirões o setor de tributos deste município verificou inconsistência de informações nos débitos de algumas pessoas físicas e jurídicas;
CONSIDERANDO, a necessidade de regularizar a situação dos referidos munícipes junto ao setor de tributos para a consequente extinção dos processos de execução fiscal;

DECRETA:
Art. 1º - Com base nas certidões emitidas pelo auditor fiscal do município de Pouso Redondo, as quais são partes integrantes do presente decreto, ficam cancelados os débitos, cujos contribuintes e valores estão a seguir relacionados:
I – Antônio Padilha, CPF 550.332.530-34, referente a Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), dos anos 2006 a 2017, no valor total de R$ 2.677,61 (dois mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos);
II – Rafael Xavier Paes & Cia Ltda, CNPJ 10.311.506/0001-75, referente a Taxa de Licença de Localização e Funcionamento (TLLF), alusivo aos anos de 2012 a 2016, no valor de R$ 3.491,77 (três mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos);
III – HB Atacadista Ltda EPP, CNPJ 09.420.205/0002-81, referente a Taxa de Licença de Localização e Funcionamento (TLLF), dos anos 2012 a 2016, no valor de R$ 10.493,93 (dez mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa e três centavos);
IV – Zeni Bueno de Oliveira, CPF 743.259.309-49, referente a Taxa de Licença de Localização e Funcionamento (TLLF), dos anos de 2012 a 2016, no valor de R$ 1.804,44 (hum mil oitocentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos);
V – Cps Brazil Tobacco Importadora e Exportadora Ltda, CNPJ 09.279.631/0004-09, referente a Taxa de Licença de Localização e Funcionamento (TLLF), dos anos de 2012 a 2016, no valor de R$ 12.665,41 (doze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos);
VI – Hb Atacadista Ltda EPP, CNPJ 09.420.205/0002-81, referente a Taxa de Licença de Localização e Funcionamento (TLLF), dos anos de 2012 a 2016, no valor de R$ 10.557,29 (dez mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos);
VII – Triângulo Industria Cerâmica e Madeireira, CNPJ 07.804.932/0002-17, referente a Taxa de Licença de Localização e Funcionamento (TLLF), do ano de 2014, no valor de R$ 2.252,48 (dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 05 de dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 26/2018 - PMPG

Publicação Nº 1828122

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O SAMAE – AGUA DOS CANYONS, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OBEDECENDO INTEGRALMENTE OS TERMOS DA MINUTA CONTRATUAL, PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS, DEMAIS ANEXOS QUE INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL PARA 2019.
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 26/12/2018.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09:15 HORAS DO DIA 26/12/2017.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:00H ÀS 13:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132.

PRAIA GRANDE-SC, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2018

Publicação Nº 1828260

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 170/2018

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	CLUBE DE MÃES ALIANÇA
OBJETO:	O objeto da presente licitação consiste na concessão de utilização do Centro Comunitário de Linha Divisa, localizada em Linha Divisa, interior do Município de Presidente Castello Branco/SC, sendo que serão utilizados pelo Concessionário a totalidade da edificação, ou seja, todas as dependências do imóvel, internas e externas.
VALOR:	À CONCESSIONÁRIA pagará mensalmente a assunção das adequações decorrentes de tarifas de água, energia elétrica e manutenção da edificação e terreno que ocupa o Centro Comunitário.
FISCAL DO CONTRATO	Fica nomeado pela portaria Nº P/0390/2018 de 06 de dezembro de 2018o servidor municipal Sr. Adriano Pozzo Broetto, para fiscalização do contrato
VIGÊNCIA:	05 anos a partir da data do contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2018

Publicação Nº 1828261

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 173/2018

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	CAPELA NOSSA SENHORA DA SALETE
OBJETO:	O objeto da presente licitação consiste na concessão de utilização do Centro Comunitário de Linha Imigra, localizada em Linha Imigra, interior do Município de Presidente Castello Branco/SC, sendo que serão utilizados pelo Concessionário a totalidade da edificação, ou seja, todas as dependências do imóvel, internas e externas.
VALOR:	À CONCESSIONÁRIA pagará mensalmente a assunção das adequações decorrentes de tarifas de água, energia elétrica e manutenção da edificação e terreno que ocupa o Centro Comunitário.
FISCAL DO CONTRATO	Fica nomeado pela portaria Nº P/0391/2018 de 07 de dezembro de 2018 o servidor municipal Sr. Adriano Pozzo Broetto, para fiscalização do contrato
VIGÊNCIA:	05 anos a partir da data do contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2018

Publicação Nº 1828262

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 174/2018

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
OBJETO:	O objeto da presente licitação consiste na contratação de serviço especializado de mão-de-obra e fornecimento de materiais para Execução De Passeio Público na Av. 17 de Fevereiro, do portal de entrada até 513,25 metros lineares de passeio (lado esquerdo), totalizando 998,29 m² de passeio público, centro, do Município de Presidente Castello Branco – SC , em regime de empreitada global.
VALOR:	O preço total ajustado para a prestação dos serviços é de R R$ 92.350,63 (noventa e dois mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução da obra.
FISCAL DO CONTRATO	Fica nomeado pela portaria P/0392/2018, de 10 de dezembro de 2018 a servidora municipal Sra. Lucilei Groto, para fiscalização do contrato.
VIGÊNCIA:	31/07/2019

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 4815.

Publicação Nº 1827863

Extrato do 4° Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica n° 4815.

Conveniado:	Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC.
Convenente:	Município de Presidente Castello Branco.
Objeto:	A Prefeitura Municipal de compromete a ceder funcionário público municipal integrante de seu quadro efetivo, com formação em Medicina Veterinária para a Cidasc, com o fim de exercer a função de médico veterinário, sendo que desempenhará atividades voltadas para o Serviço de Inspeção. Ceder um funcionário público municipal, integrante de seu quadro efetivo, nível médio para aa CIDASC, com o fim de exercer a função de Assistente Administrativo.
Vigência:	28/08/2018, a contar de 1° de setembro de 2018 até 31/08/2019.

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 105/2018

Publicação Nº 1827839

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
PRAÇA LEAO DEHON - | Presidente Nereu - SC | Cep 89.184-000
Fone: (47) 3362-1108 | CNPJ: 83.102.699/0001-28
e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br

Número da Lei: 1545
Ano da Lei: 2017
Data da Lei: 24/11/2017

DECRETO Nº 105, de 6 de dezembro de 2018

SUPLEMENTA DOTAÇÕES PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - VINCULO 01390100

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 17.000,00(dezessete mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0026.0782.1801.2016.333900000000000.013 90100	17.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417180261000000 - 01390100	17.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 6 de dezembro de 2018

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 767.132.029-34

ALINE LESKE TILLMANN
CONTADOR
CRC: 24474 /SC

Princesa

Prefeitura

DECRETO N° 381 DE 10.12.2018

Publicação Nº 1827892

DECRETO Nº. 381, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, POR TÉRMINO DE CONTRATO, ANA MARIA C. CONFERRI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua São José, n°. 418, Centro, Município de São José do Cedro, portadora do CPF nº. 657.441.449-00, Professora, 20 horas semanais, a partir de 14.12.2018.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 10 de Dezembro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 10 de Dezembro de 2018
Daiane Pagno

DECRETO N° 382 DE 10.12.2018

Publicação Nº 1827900

DECRETO Nº. 382, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, POR TÉRMINO DE CONTRATO, ELISIANE ALVES, brasileira, convivente, residente e domiciliada na Avenida Santo Cristo, Centro, Município de Princesa, portadora do CPF nº. 059.696.989-97, Professora, 20 horas semanais, a partir de 14.12.2018.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 10 de Dezembro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 10 de Dezembro de 2018
Daiane Pagno

DECRETO N° 383 DE 10.12.2018

Publicação Nº 1827916

DECRETO Nº. 383, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, POR TÉRMINO DE CONTRATO, LEANDRA V. SCHULTZ, brasileira, residente e domiciliada na Linha Padre Réus, Distrito, Interior, Município de São José do Cedro, portadora do CPF nº. 037.262.739-05, Professora, 20 horas semanais, a partir de 14.12.2018.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 10 de Dezembro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 10 de Dezembro de 2018
Daiane Pagno

DECRETO N° 384 DE 10.12.2018

Publicação Nº 1827931

DECRETO Nº. 384, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, POR TÉRMINO DE CONTRATO, MERIDIANA F. COLLE, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Adelino Corbelini, Bairro São Luiz, Município de São José do Cedro, portadora do CPF nº. 059.360.409-17, Professora, 30 horas semanais, a partir de 19.12.2018.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 10 de Dezembro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 10 de Dezembro de 2018
Daiane Pagno

DECRETO N° 386, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1828126

DECRETO Nº. 386, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017 e Lei n°. 973, de 20 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017, no valor de R$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais), destinado a acrescentar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 11 ☐ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0024.2.024 ☐ Manutenção do Bloco Atenção Básica

MODALIDADE:	(75) 3.1.90.00.0.1.0027.0000-	Aplicações Diretas	R$	47.000,00
MODALIDADE:	(08) 3.1.90.00.0.1.0002.0000-	Aplicações Diretas	R$	30.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0027.0000 – Recurso PAB				
FONTE DE RECURSO: 01.0002.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	77.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor R$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido o saldo das seguintes dotações orçamentárias abaixo na seguinte fonte de recurso:
ÓRGÃO: 11 ☐ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0024.2.024 ☐ Manutenção do Bloco Atenção Básica

MODALIDADE:	(14) 3.3.90.00.0.1.0027.0000-	Aplicações Diretas	R$	47.000,00
MODALIDADE:	(13) 3.3.90.00.0.1.0002.0000-	Aplicações Diretas	R$	30.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0027.0000 – Recurso PAB				
FONTE DE RECURSO: 01.0002.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	77.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 10 de Dezembro de 2018.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC- 026787/O-2

DECRETO N° 387 DE 10.12.2018

Publicação Nº 1828171

DECRETO Nº. 387, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

APROVA O DESMEMBRAMENTO DE PARTE DE LOTE RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

DECRETA
O PRESENTE MEMORIAL REFERE-SE AO DESMEMBRAMENTO DE PARTE DO LOTE RURAL N° 26 (VINTE E SEIS), COM ÁREA TOTAL DE 61.565,00M² (SESSENTA E UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO METROS QUADRADOS), SEM ACESSÕES, SITUADO EM LINHA VISTA ALTA, MUNICÍPIO DE PRINCESA – SC. MATRICULADO NO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC, SOB MATRÍCULA 7.450, PARA QUE SEJA DESMEMBRADA A ÁREA DE 5.000,00M² (CINCO MIL METROS QUADRADOS), FICANDO A ÁREA REMANESCENTE DE 56.565,00M² (CINQUENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO METROS QUADRADOS), COM AS CONFRONTAÇÕES A SEGUIR:

IMÓVEL PRIMITIVO: PARTE DO LOTE RURAL N° 26 (VINTE E SEIS), COM ÁREA TOTAL DE 61.565,00 M² (SESSENTA E UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO METROS QUADRADOS), SEM ACESSÕES, SITUADO EM LINHA VISTA ALTA, MUNICÍPIO DE PRINCESA – SC. MATRICULADO NO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC, CONFRONTANDO-SE:
LESTE: COM PARTE DO LOTE RURAL N°28, DE PROPRIEDADE DE ARLINDO SCHEIN E OUTROS (MATRÍCULA N°418), POR LINHA SECA.
SUL: COM PARTES DO MESMO LOTE RURAL N°26, DE PROPRIEDADE DE ENIO CASSOL (MATRÍCULA N°2.221), DE PROPRIEDADE DE ARNILDO LUIZ KLAUS E EDILA GONÇALVES (MATRÍCULA N°7.451), DE PROPRIEDADE DE BLASIO PEDRO TIMM (MATRÍCULA N°2.220), POR LINHA SECA.
OESTE: COM PARTE DO LOTE RURAL N°24, DE PROPRIEDADE DE FLÁVIO LUIZ CADORE E OUTROS (MATRÍCULA N°1.979), POR LINHA SECA.
NORTE: COM A ESTRADA DE ACESSO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA.
NOVAMENTE AO LESTE: COM PARTE DO MESMO LOTE RURAL N°26, DE PROPRIEDADE DE DINARTE CHRISTANI (MATRÍCULA N°13.464), POR LINHA SECA.
NOVAMENTE AO NORTE: COM PARTE DO MESMO LOTE RURAL N°26, DE PROPRIEDADE DE DINARTE CHRISTANI (MATRÍCULA N°13.464), POR LINHA SECA.

ÁREA DESMEMBRADA: PARTE DO LOTE RURAL N° 26 (VINTE E SEIS), COM ÁREA TOTAL DE 5.000,00 M² (CINCO MIL METROS QUADRADOS),

SEM ACESSÕES, SITUADO NO PERÍMETRO URBANO, MUNICÍPIO DE PRINCESA – SC. MATRICULADO NO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC, CONFRONTANDO-SE:
NORTE: COM A ESTRADA DE ACESSO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA.
LESTE: COM PARTE DO MESMO LOTE RURAL N°26, DE PROPRIEDADE DE DINARTE CHRISTANI (MATRÍCULA N°13.464), POR LINHA SECA.
SUL: COM PARTE DO MESMO LOTE RURAL N°26, DE PROPRIEDADE DE ARLINDO SCHEIN E MARLISE BERNADETE SCHEIN (MATRÍCULA N°7.450), POR LINHA SECA.
OESTE: COM PARTE DO MESMO LOTE RURAL N°26, DE PROPRIEDADE DE ARLINDO SCHEIN E MARLISE BERNADETE SCHEIN (MATRÍCULA N°7.450), POR LINHA SECA.

ÁREA REMANESCENTE: PARTE DO LOTE RURAL N° 26 (VINTE E SEIS), COM ÁREA TOTAL DE 56.565,00 M² (CINQUENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO METROS QUADRADOS), SEM ACESSÕES, SITUADO EM LINHA VISTA ALTA, MUNICÍPIO DE PRINCESA – SC. MATRICULADO NO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC, CONFRONTANDO-SE:
LESTE: COM PARTE DO LOTE RURAL N°28, DE PROPRIEDADE DE ARLINDO SCHEIN E OUTROS (MATRÍCULA N°418), POR LINHA SECA.
SUL: COM PARTE DO MESMO LOTE RURAL N°26, DE PROPRIEDADE DE ENIO CASSOL (MATRÍCULA N°2.221), DE PROPRIEDADE DE ARNILDO LUIZ KLAUS E EDILA GONÇALVES (MATRÍCULA N°7.451), DE PROPRIEDADE DE BLASIO PEDRO TIMM (MATRÍCULA N°2.220), POR LINHA SECA.
OESTE: COM PARTE DO LOTE RURAL N°24, DE PROPRIEDADE DE FLÁVIO LUIZ CADORE E OUTROS (MATRÍCULA N°1.979), POR LINHA SECA.
NORTE: COM A ESTRADA DE ACESSO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA.
NOVAMENTE AO LESTE: COM PARTE DO MESMO LOTE RURAL N°26, DE PROPRIEDADE DE ARLINDO SCHEIN E MARLISE BERNADETE SCHEIN (MATRÍCULA N°7.450), POR LINHA SECA.
NOVAMENTE AO NORTE: COM PARTES DO MESMO LOTE RURAL N°26, DE PROPRIEDADE DE ARLINDO SCHEIN E MARLISE BERNADETE SCHEIN (MATRÍCULA N°7.450), E DE PROPRIEDADE DE DINARTE CHRISTANI (MATRÍCULA N°13.464), POR LINHA SECA.
ART. 2°. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3°. FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, EM ESPECIAL AS CONTIDAS NO DECRETO N°. 277 DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, SC, EM, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 10 DE DEZEMBRO DE 2018
DAIANE PAGNO

DECRETO N°. 379 DE 10.12.2018

Publicação Nº 1827837

DECRETO Nº. 379, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, POR TÉRMINO DE CONTRATO, DEISI C. DA SILVA ROCKENBACH, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Dionísio Cerqueira, Linha Mundo Novo, Interior, portadora do CPF nº. 079.270.419-32, Professora, 20 horas semanais, a partir de 19.12.2018.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 10 de Dezembro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 10 de Dezembro de 2018
Daiane Pagno

DECRETO N°. 380 DE 10.12.2018

Publicação Nº 1827859

DECRETO Nº. 380, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, POR TÉRMINO DE CONTRATO, PATRÍCIA NOLL, brasileira, convivente, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Fátima, Centro, Município de Princesa, portadora do CPF nº. 083.203.469-08, Professora, 20 horas semanais, a partir de 14.12.2018.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 10 de Dezembro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 10 de Dezembro de 2018
Daiane Pagno

DECRETO N°. 385 DE 10.12.2018

Publicação Nº 1828012

DECRETO Nº. 385, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COM CARGA HORÁRIA ALTERADA TEMPORARIAMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei n°. 947 de 08 de Junho de 2018 e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, POR NÃO HAVER MAIS NECESSIDADE DESSA ALTERAÇÃO EM DECORRÊNCIA DO FINAL DO ANO LETIVO DE 2018 E POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA, DIONE MERIGO, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado no Município de São José do Cedro, portador do CPF nº. 016.779.239-38, Professor, 10 horas semanais, Município de Princesa, a partir de 14.12.2018.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 10 de Dezembro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 10 de Dezembro de 2018
Daiane Pagno

Quilombo

Prefeitura

DECRETO Nº 328/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1829023

DECRETO Nº 328/2018 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 277/2018, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com os Artigos 124 Lei Complementar Municipal nº. 032 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, de 05 de dezembro de 2001,

Considerando o Ofício n.º 142/2018, protocolado junto a municipalidade sob o n.º 4005, de 06 de dezembro de 2018,

Considerando o artigo 2º do Decreto Municipal nº 277/2018, de 09 de outubro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da presente comissão de processo administrativo disciplinar, para mais 60 (sessenta) dias.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de dezembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em 11/12/2018
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

DECRETO Nº 329/2018 - DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1828710

DECRETO Nº 329/2018 - DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.676/2018, de 23 de janeiro de 2018,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município para o ano de 2018 no valor de R$128,12 (Cento e vinte e oito reais e doze centavos), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		11.00
Unidade	DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES		11.02
Função	Transporte		26
Sub-função	Transporte Rodoviário		782
Programa	ACESSO PLENO		0026
Ação	MANUTENÇÃO CO/NSERVAÇÃO ESTRADAS/TRANSPORTES		2.059
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(229)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.64 - Transferências de Convênios-Estado=Outros	128,12
Valor Total R$:			128,12

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do excesso de arrecadação de recurso do Convênio com o Estado de Santa Catarina nº.2016TR2376 ADR QUILOMBO SC-Rendimentos.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de dezembro de 2018.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1
Registrado e Publicado
Em 11/12/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018.

Publicação Nº 1828051

ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018.
Constatou-se erro formal em um dos orçamentos obtidos pela Prefeitura Municipal para o cálculo da média aritmética, valor que estipula o preço máximo a ser pago pela Administração. O preço do item 1 "Gasolina comum filtrada" atualmente vendido pela empresa fornecedora do orçamento por R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) o litro, foi cotado por R$ 3,19 (três reais e dezenove centavos) o litro. Por verificar-se tratar de erro de digitação, o preço que passa a ser considerado é o de R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) o litro de gasolina, acarretando na alteração do preço máximo a ser pago pela
Administração, que passa de R$ 3,59 (três reais e cinquenta nove centavos) para R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos).
Assim, no Anexo I – Termo de Referência do referido edital licitatório, onde se lê:
Item 1 "gasolina" – Valor máximo a ser pago pela Administração: R$ 3,59
Leia-se:
Item 1 "gasolina" – Valor máximo a ser pago pela Administração: R$ 4,09.
Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal. Rancho Queimado, 10 de dezembro de 2018.

Rio do Campo

Prefeitura

DECRETO 4.000

Publicação Nº 1827799

DECRETO Nº 4.000, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
"Abre Crédito Adicional Suplementar, através do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores e dá outras providências".

RODRIGO PREIS, Prefeito de Rio do Campo, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelo art.5º da Lei nº 2.179, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar através do superávit financeiro de exercícios anteriores vinculados a fonte de recursos 02.0341.000000 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, para a seguinte dotação orçamentária:

12 – Regime Próprio de Previdência
12.01– Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
2.096 – Administração do RIOPREV
(8) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.096 06.0341.000000 – Aplicações Diretas R$ 13.000,00

Total Suplementação: R$ 13.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, 10 de dezembro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 4.001

Publicação Nº 1828987

DECRETO Nº 4.001, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018			
"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação e dá providências"			
RODRIGO PREIS, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO CAMPO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica e autorização contida na lei 2.179 de 30 de novembro de 2017.			
DECRETA:			
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Legalidade e Transparência.	03.001.0004.0125.0002.2008.33390 0000000000.01000400	7.200,00
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Excesso		01000400-Recursos Ordinários	7.200,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.			

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 10 de dezembro de 2018.

Rodrigo Preis
Prefeito de Rio do Campo

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO ALTERAÇÃO DE VALOR COMBUSTÍVEL ATA Nº01/2017

Publicação Nº 1827973

ALTERAÇÃO DE VALORES COMBUSTIVEL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em virtude as reduções de combustíveis pela empresa Ipiranga Produtos de Petróleo SA , serão alterados valores do combustível conforme requerimento apresentado pela empresa Auto Posto Fontanive Ltda. a partir de 06 de dezembro de 2018 que passara para os seguinte valores:
AUTO POSTO FONTANIVE LTDA – Ata de Registro de Preço Nº 01/2017
Valor Registrado atualizado:
Item 1 gasolina comum valor R$ 4,509 o litro.
Item 3 óleo diesel S -10 Aditivado valor R$ 3,703 o litro.
Rio do Campo. 06 de dezembro
Rodrigo Preis – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATORIO 50 2018

Publicação Nº 1828109

PROCESSO LICITATORIO NR 50/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NR 39/2018
A Prefeitura Municipal de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura a aquisição de óleo diesel comum, gasolina comum e óleo diesel do tipo S-10 aditivado que será utilizado para frota durante 12 meses. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes de documentos e propostas para dia 27 de dezembro de 2018, até as 08h30min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 08h35min, na sede administrativa do município, sita na Rua 29 de Dezembro, n° 70, Centro, Rio do Campo – SC. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Maiores informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico licitacao@riodocampo.sc.gov.br.
Rio do Campo, 10 de dezembro de 2018. Rodrigo Preis – Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

1º EDITAL DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018 - FMS

Publicação Nº 1828037

1º EDITAL DE ALTERAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2018

1.1 OBJETO: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA em prestar serviços de EXAMES ESPECIALIZADOS, para atender as necessidades dos pacientes do SUS.

O Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul/SC, torna público e faz saber que, por determinação de sua Secretária, Sra. SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA, procedeu a seguinte alteração no edital Nº 050/2018:

NO EDITAL:

Onde se lia: "ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO: Até as 13:30h do dia 19/12/2018".
Leia-se: "ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO: Até as 08:00h do dia 08/01/2019."

1 – PREÂMBULO

Onde se lia: "ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO: Até as 13:30h do dia 19/12/2018".
Leia-se: "ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO: Até as 08:00h do dia 08/01/2019."

4 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

-Incui-se o item 4.1.1.1 – A justificativa para esta licitação ser aberta á ampla participação é a inexistência de 03 (três) Micro ou Pequenas empresas qualificadas, localizadas local ou regionalmente, conforme Art. 48, Inciso II, da LC 123/2006.

8.1.1 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
-Revoga-se o item "8.1.1.2 – Declaração que não possui em seu quadro servidor público da ativa, ou emprego público, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.", duplicado com o item 6.3.5.

-Revoga-se o item 8.1.3.1, alíneas a), b) e c), por estarem duplicadas com os itens 6.3.6.3, 6.3.6.4, 6.3.6.5, e 6.3.6.6.

-Revoga-se o item 7.5, por estar duplicado com a alínea "a" do item 8.1.1.

-Onde se lia: 8.1.1 "d) Comprovação da formação em medicina com título de Especialista em Radiologia reconhecido pelo CRM ou ter formação em medicina com certificação de qualificação para a prática, emitido por órgão de reconhecida competência ou colegiados profissionais cujo sistema de certificação avalie também o conhecimento necessário em física de radiodiagnóstico, incluindo proteção radiológica e esteja homologado no Ministério da Saúde para tal fim."
Leia-se: 8.1.1 "d) Comprovação da formação em medicina com título de Especialista em Radiologia ou Gastroenterologia do médico executante, reconhecido pelo CRM ou emitido por órgão de reconhecida competência ou colegiados profissionais."

-Revoga-se a alínea g, do item 8.1.1.

-Revoga-se o item 8.1.1.1.

-A alínea d) do item 8.1.3.1 passa a integrar o item 8.1.3, como alínea h).

NO TERMO DE REFERÊNCIA.

-No item 5.8, onde se lia: "As propostas serão analisadas em conformidade com estabelecido no Art. 44 e 45 da Lei Federal n.º 8.666/93."
-Leia-se: "As propostas serão julgadas de acordo com a Lei 10.520/2002 e, no que couber, com os Art. 44 e 45 da Lei Federal n.º 8.666/93"

-Revoga-se a alínea L) do item 8.1.2.

NA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

-Revoga-se a alínea L) do item 9.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Rio do Sul, 06 de setembro de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 7718, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1828455

DECRETO Nº 7718, de 06 de dezembro de 2018.

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

O Prefeito Municipal de Rio do Sul/SC, no uso de suas atribuições prevista no inciso IV do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar nº 287 de 16/09/2014, e Lei de 288 de 15/10/2014 e Decreto 4729 de 29 de maio de 2015,

DECRETA:
Art. 1°- Fica substituído o seguinte membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA devidamente indicado por sua Secretaria:

I – Representantes de Organizações da Sociedade Civil de Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:

a) Obra Kolping Estadual de Santa Catarina:
Titular: Raquel Kopsch, substitui Patricia L. P. de Souza;
Suplente: Lucimara Koch, substitui Raquel Rosani Ramos Kopsch.

GABINETE DO PREFEITO
06 de dezembro de 2018
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7721, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1828457

DECRETO Nº 7721, de 06 de dezembro de 2018.

"FIXA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a alínea "a", inciso VIII, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com o § 2º, do artigo 49, da Lei Complementar nº 309, de 01 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º- Será facultativo o ponto nas repartições públicas do Município de Rio do Sul, na seguinte data:

I – 24 de dezembro de 2018.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
06 de dezembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7725, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1828459

DECRETO Nº 7725, de 06 de dezembro de 2018.
"ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito do Município de Rio do Sul, José Eduardo Rothbarth Thomé, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos arts. 1º e 9º da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, e o Art. 13 da Lei n. 5.872 de 01 de novembro de 2017 e, considerando a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º – Para fins de limitação de empenhos, de acordo com o Art. 13, da Lei Municipal n. 5.872/2017 – LDO, a emissão de empenhos, fica vinculada à arrecadação da receita orçamentária, observando ainda, o que determinam os parágrafos do artigo em questão.

Parágrafo único – A limitação está pautada na análise por fonte de recursos, que indica o contingenciamento de R$ 10.154.760,32 (dez milhões, cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º – São responsáveis pelas implementações das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto, os secretários municipais.

Parágrafo único – As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes, adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas e a sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

Art. 3.º - As Unidades Orçamentárias e Administrativas Municipais terão dotações orçamentárias bloqueadas como segue.

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Órgão: 86 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 02 – Diretoria Executiva de Planejamento

Projeto/Atividade: 1.070 – Projetos Fundam
Elemento de Despesa: 8 – 3.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.64.8600 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.000.000,00

TOTAL DA ENTIDADE: 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 87 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1.061 – Construção e Equipamentos Policlínica de Referência – Vinculados
Elemento de Despesa: 227 – 3.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.33.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 854.760,32

TOTAL DA ENTIDADE: 854.760,32 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 90 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 06 – Programas Federais

Projeto/Atividade: 1.019 – Construção – CREAS – Federal
Elemento de Despesa: 314 – 3.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.31.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00

Projeto/Atividade: 1.020 – Construção – CRAS – Federal
Elemento de Despesa: 298 – 3.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.31.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00

Projeto/Atividade: 1.021 – Reforma e Ampliação do Centro POP – Federal
Elemento de Despesa: 316 – 3.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.31.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

TOTAL DA ENTIDADE: 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

TOTAL CONSOLIDADO: 10.154.760,32 (dez milhões, cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).

Art. 4.º – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujo empenho foi limitado, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, mediante ato próprio.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
06 de dezembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7726, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1828467

DECRETO Nº 7726, de 06 de dezembro de 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.894 de 18/12/2017
DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 860.228,17 (oitocentos e sessenta mil, duzentos e vinte e oito reais e dezessete centavos), por conta do excesso de arrecadação, as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul.

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.063	Blmac – Manutenção da Gestão Plena - Mac		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
01381200	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - União - Saúde	R$	107.292,35
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01381200	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - União - Saúde	R$	752.935,82
	TOTAL	R$	860.228,17

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
06 de dezembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7728, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1828567

DECRETO Nº 7728, de 07 de dezembro de 2018.

"HOMOLOGA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES Nº 160/2018, de 16/10/2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com fundamento no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Inexigibilidade de Licitações Nº 160/2018 de 16.10.2018.
	Parágrafo Único – AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTE PARA ATENDER FUNCIONÁRIOS/SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, DIVERSAS SECRETARIAS. CONTRATADA: ÔNIBUS CIRCULAR

Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
07 de dezembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7729, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1828577

DECRETO Nº 7729, de 10 de dezembro de 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 5.894 de 18/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 526,79 (quinhentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, visando a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

92.00	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES		
92.01	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES		
2.088	Manutenção do Fundo de Aposentadoria e Pensões		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	R$	526,79
	TOTAL	R$	526,79

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
10 de dezembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2018

Publicação Nº 1828153

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 021/2018

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE TRIBUTOS E PENALIDADES, CONFORME RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM TAMBÉM OS CONTRIBUINTES, CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 147, § 1º (TRINTA DIAS ÚTEIS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA IMPETRAR RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 175, § 1º, TODOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
80/2018	29/10/18	RESTAURANTE K PIZZA LTDA	25.239.536/0001-95
		Rio do Sul, 10 de dezembro de 2018.	

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 022/2018

Publicação Nº 1828157

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 022/2018

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADE CADASTRAL, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 295, § 5º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO

MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003 (TRINTA DIAS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO RESULTANTE DAS NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADE CADASTRAL.

NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE CADASTRAL	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
	23/10/18	SIMONE APARECIDA CHAVES RIBEIRO & CIA LTDA - ME	20.785.692/0001-38
		Rio do Sul, 10 de dezembro de 2018.	

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 1828614

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

"DISPENSA DE CHAMENTO PÚBLICO PARA COOPERAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM FAVOR DA COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA EM RIO DO SUL – HOSPITAL SAMÁRIA, OBJETIVANDO AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL DA ENTIDADE".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o extrato da justificativa de dispensa de realização de chamamento público, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê dispensa de realização do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de Saúde, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê que se considera organização da sociedade civil, entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus diretores eventuais resultados auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social;

CONSIDERANDO que a COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA EM RIO DO SUL – HOSPITAL SAMÁRIA atende ao previsto no artigo 2º, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ou seja são entidades privadas sem fins lucrativos, que aplicam integralmente o resultado de suas atividades na consecução do objeto social e que prestam atividade voltada a serviços de saúde.

DECLARA:

Pelos motivos anteriormente narrados e, tendo em vista a necessidade de cooperação financeira entre o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL em favor da COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA EM RIO DO SUL – HOSPITAL SAMÁRIA, objetivando o custeio na prestação de serviços na realização das cirurgias eletivas nas especialidades de Traumato/Ortopedia, Vascular, Oftalmologia, Cirurgia Geral e Anestesia para todos os pacientes que estiverem na fila cirurgia da Região, assim, se mostra recomendável a dispensa da realização do processo de chamamento público, sendo formalizado Termo de Colaboração diretamente com a entidade que realizará a execução da presente parceria, em conformidade com o Plano de Trabalho firmado, bem como prestará contas e será submetida à aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Desta feita, atendendo a dispositivo legal previsto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, concede-se prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação da presente justificativa, com a minuta do Termo de Colaboração, para impugnação que será analisada em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa do chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

A dispensa de chamamento público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, principalmente no tocante ao atendimento do Plano de Trabalho e a prestação de contas da entidade sem fins lucrativos.

GABINETE DO PREFEITO
26 de novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

SUELI TEREZINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

PAUTA DE SORTEIO Nº 018/2018

Publicação Nº 1829053

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC

Pauta de Sorteio Nº 018/2018

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 17 de Dezembro de 2018, às 08hs00min no plenário da Câmara de Vereadores, localizado no 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal, para realização do sorteio de distribuição dos seguintes Recursos Ordinários:

Número do Protocolo: Protocolo Nº 168278/2017
Nº do Recurso: 037/2018
Nome do Recorrente: Lourival Fomento Comercial Ltda

Número do Protocolo: Protocolo Nº 168279/2017
Nº do Recurso: 036/2018
Nome do Recorrente: Lourival Fomento Comercial Ltda

Rio do Sul, 11 de Dezembro de 2018.

LEONICE WITTE
Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2018

Publicação Nº 1828755

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA TRANSFORMAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0KM, TIPO SUV, EM VIATURAS PARA A GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 22/01/2019, às 08h00min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações

Rio do Sul (SC), 30 de novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

CRISTIAN CAE SEEMANN STASSUN
Secretário de Gestão e Governo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2018

Publicação Nº 1828849

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CADERNO DE PLANEJAMENTO PARA AS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. DE RIO DO SUL/SC.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 09/01/2019, às 08h00min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações

Rio do Sul (SC), 05 de dezembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária Municipal de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2018

Publicação Nº 1828712

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA RETIFICAR, MONTAR E TESTAR O MOTOR DE UM VEÍCULO TIPO MICROONIBUS (VAN 20 LUGARES) MB SPRINTER 413 CDI, ANO FAB 2011, ANO MOD. 2011, PLACAS MJB9856 – PATRIMÔNIO MUNICIPAL Nº 19.696, DE ACORDO COM OS ANEXOS DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 21/12/2018, às 10h00min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações

Rio do Sul (SC), 10 de dezembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário de Administração e Fazenda

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2018

Publicação Nº 1828715

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE FILTROS DE COMBUSTÍVEL, FILTRO DE ÓLEO, FILTRO DE AR E CORRELATOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 11/01/2019, às 08h00min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações

Rio do Sul (SC), 03 de dezembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALDONIR XAVIER
Secretário de Infraestrutura

RESOLUÇÃO Nº 45.2018 CMDCA, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827797

Resolução nº 45/2018/CMDCA

Dispõe sobre a convocação da Conselheira Tutelar Suplente para substituição no período de férias das Conselheiras Tutelares Titular.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, dispostas no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 287/2014.

CONSIDERANDO, o Artigo 7º da Lei 287/2014, parágrafo VII que diz que compete ao CMDCA opinar sobre o funcionamento do Conselho Tutelar.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a Conselheira Tutelar Suplente Jaíra Lopes da Silva para substituir pelo período de 08 de dezembro de 2018 a 21 de dezembro de 2018, em substituição a Conselheira Tutelar Titular Carmem Pezenti Matias.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de dezembro de 2018.

Jaíra Lopes da Silva
Conselheira Tutelar Suplente

PATRÍCIA L. P. DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 46.2018 CMDCA, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827800

Resolução nº 46/2018/CMDCA

Dispõe sobre a convocação da Conselheira Tutelar Suplente para substituição no período de férias da Conselheira Tutelar Titular.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, dispostas no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 287/2014.

CONSIDERANDO, o Artigo 7º da Lei 287/2014, parágrafo VII que diz que compete ao CMDCA opinar sobre o funcionamento do Conselho Tutelar.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a Conselheira Tutelar Suplente Rosana Aparecida Sell Carpes para substituir a Conselheira Tutelar Titular Graziela Maike Lohse Tenfen no período de 26 de dezembro de 2018 a 26 de janeiro de 2019.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de dezembro de 2018.

Rosana Aparecida Sell Carpes
Conselheira Tutelar Suplente
GABRIELA BAVARESCO LANZARIM
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 47.2018 CMDCA, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827802

Resolução nº 47/2018/CMDCA

Dispõe sobre a convocação da Conselheira Tutelar Suplente para substituição no período de férias da Conselheira Tutelar Titular.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, dispostas no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 287/2014.

CONSIDERANDO, o Artigo 7º da Lei 287/2014, parágrafo VII que diz que compete ao CMDCA opinar sobre o funcionamento do Conselho Tutelar.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a Conselheira Tutelar Suplente Simone Soares para substituir a Conselheira Tutelar Titular Ivonete Kolv Krieck no período de 26 de dezembro de 2018 a 24 de janeiro de 2019.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de dezembro de 2018.

Simone Soares
Conselheira Tutelar Suplente

GABRIELA BAVARESCO LANZARIM
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 48.2018 CMDCA, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827807

Resolução nº 48/2018/CMDCA

Dispõe sobre a convocação da Conselheira Tutelar Suplente para substituição no período de férias da Conselheira Tutelar Titular.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, dispostas no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 287/2014.

CONSIDERANDO, o Artigo 7º da Lei 287/2014, parágrafo VII que diz que compete ao CMDCA opinar sobre o funcionamento do Conselho Tutelar.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a Conselheira Tutelar Suplente Morgana Juliana Miranda para substituir a Conselheira Tutelar Titular Niocete Laurentino Ferrari no período de 26 de dezembro de 2018 a 09 de janeiro de 2019.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de dezembro de 2018.

Morgana Juliana Miranda
Conselheira Tutelar Suplente

GABRIELA BAVARESCO LANZARIM
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 49.2018 CMDCA, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827811

Resolução nº 49/2018/CMDCA

Dispõe sobre a convocação da Conselheira Tutelar Suplente para substituição no período de férias da Conselheira Tutelar Titular.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, dispostas no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 287/2014.

CONSIDERANDO, o Artigo 7º da Lei 287/2014, parágrafo VII que diz que compete ao CMDCA opinar sobre o funcionamento do Conselho Tutelar.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a Conselheira Tutelar Suplente Jaíra Lopes da Silva para substituir a Conselheira Tutelar Titular Priscila Magnani no período de 14 de janeiro de 2019 a 02 de fevereiro de 2019.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de dezembro de 2018.

Jaíra Lopes da Silva
Conselheira Tutelar Suplente

GABRIELA BAVARESCO LANZARIM
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 50.2018 CMDCA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827876

Resolução nº 50/2018/CMDCA

Dispõe sobre a convocação da Conselheira Tutelar Suplente para substituição no período de férias da Conselheira Tutelar Titular.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, dispostas no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 287/2014.

CONSIDERANDO, o Artigo 7º da Lei 287/2014, parágrafo VII que diz que compete ao CMDCA opinar sobre o funcionamento do Conselho Tutelar.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a Conselheira Tutelar Suplente Jaíra Lopes da Silva para substituir a Conselheira Tutelar Titular Graziela Maike Lohse Tenfen no período de 26 de dezembro de 2018 a 26 de janeiro de 2019.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de dezembro de 2018.

Jaíra Lopes da Silva
Conselheira Tutelar Suplente

GABRIELA BAVARESCO LANZARIM
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 018/2018

Publicação Nº 1828618

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA EM RIO DO SUL – HOSPITAL SAMÁRIA, OBJETIVANDO AUXILIAR NO CUSTEIO PARA OS PRCEDIMENTOS DAS CIRURGIAS ELETIVAS.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Tuiuti, nº 154 – Centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representada pela Secretária, Sra. SUELI TEREZINHA DE OLIVEIRA, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA EM RIO DO SUL – HOSPITAL SAMÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.763.798/0004-30, com sede na Rua Roberto Koch, nº 621 – Bairro Sumaré, em Rio do Sul – SC, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. Curt Prust, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a prestação de serviços na realização das cirurgias eletivas nas especialidades de Traumato/Ortopedia, Vascular, Oftalmologia, Cirurgia Geral e anestesia para todos os pacientes que estivem na fila cirúrgica da Região referenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete ao MUNICÍPIO:

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, à medida que liberados pelo município de Rio do Sul, e de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do(s) programa(s) que esteja(m) relacionado(s) com o objeto deste convênio;

c) Solicitar informações sobre atendimentos, compra de materiais e medicamentos, quando necessário, e no encaminhamento fornecer documentos;

d) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio, conforme mencionado na Cláusula Primeira;

e) A execução do presente Termo de Colaboração será acompanhada por representante do MUNICÍPIO, que anotará em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias para à regularização das falhas observadas;

f) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, o qual será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o estabelecido no artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

g) Providenciar a publicação deste Termo de Colaboração no prazo e na forma da Lei, às suas expensas;

h) O MUNICÍPIO realizará sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na orientação e no ajuste das atividades definidas;

i) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

II – Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Executar, direta ou indiretamente, o projeto descrito na Cláusula Primeira, mobilizando recursos humanos, materiais e financeiros necessários para tal fim;

b) Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente Termo de Colaboração, para efeito de prestação de contas;

c) Abrir conta específica para o Termo de Colaboração para depósito das importâncias;

d) Encaminhar ao MUNICIPIO, a prestação de contas dos recursos recebidos, conforme as normas vigentes, e do TCE/SC;

e) Na execução do Programa, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas pelo MUNICÍPIO;

f) Declarar não ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou afinidade até o 2º grau;

g) Comprovar a ausência das vedações importas pelo artigo 39, incisos IV, V e VI, todos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

h) Não utilizar os recursos recebidos do MUNICÍPIO, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência;

i) Promover as aquisições constantes do Plano de Trabalho aprovado, observado os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, de acordo com o artigo 5º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

j) A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Colaboração, seguido do ano;

k) O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados;

l) Apresentar relatórios em instrumentos indicados pelo MUNICÍPIO de execução físico-financeira deste Termo de Colaboração, compatível com a liberação dos recursos transferidos, assim como relatórios técnicos quantitativos e qualificativos sobre a execução do objeto sempre que solicitado e na forma exigida;

m) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

n) Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o MUNICÍPIO, de acordo com o artigo 11, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

o) Responsabilizar-se exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pela inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) Dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para execução do objeto deste Termo de Colaboração, no montante de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), serão alocados conforme Plano de Trabalho aprovado, obedecendo a seguinte distribuição:

A) O valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), será pago em 2 (duas) parcelas, divididas da seguinte forma:

Parcela	Valor	Data de Pagamento
2	R$ 21.000.00	17/12/2018
2	R$ 35.000.00	15/01/2018

Ação 2052 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento – 3.3.50.00
Vínculo - 01020000

Os recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente depositados em instituição bancária oficial, nos termos do artigo 51, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Os recursos depositados e mantidos na conta bancária específica deste Termo de Colaboração, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança.

A movimentação dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

Quando demonstrado a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, no âmbito desta parceria, poderá ser realizado o pagamento em espécie.

Os rendimentos dos ativos financeiros serão aplicados no objeto desta parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos nesta parceria.

A liberação dos recursos financeiros ficará condicionada a apresentação das certidões exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de 60 (sessentas) dias, contados a partir da sua publicação.

A vigência da parceria poderá ser rescindida, solicitada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, e apresentado ao MUNICÍPIO em, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do termo inicialmente previsto.

A prorrogação de prazo de vigência será de ofício, no atraso de liberação de recursos financeiros, por parte do MUNICÍPIO, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance com os resultados previstos.

As fases de apresentação das contas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de análise e manifestação conclusiva das contas, iniciam-se concomitantemente com a liberação da parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas.

O prazo final para o envio da prestação de contas será de 90 (noventa) dias para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de 150 (sessenta e cinquenta) dias para o MUNICÍPIO, contados do encerramento da Parceria, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14. No caso de o encerramento do prazo recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

Para a apresentação das contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá trazer as informações nos relatórios e documentos a seguir descritos:

a) Relatório de execução do objeto do Termo de Colaboração, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados.

O MUNICÍPIO, ao final da transferência encaminhará a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na alínea "h", do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Comissão de Monitoramento de Avaliação, será designada por Decreto e realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento ao disposto na alínea "g", do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Gestor da presente parceria será designado por Decreto.

O Gestor da parceria utilizará para o monitoramento e avaliação, os relatórios emitidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de visitas técnicas realizadas "in loco".

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade superior.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá, ainda, restituir ao MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;

b) Quando não for executado o objeto do Termo de Colaboração;

c) Quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficará obrigada a recolher à conta do MUNICÍPIO o valor corrigido dos recursos recebidos, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto da Parceria.
CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS

Os bens adquiridos com recursos financeiros transferidos pelo presente instrumento, passarão a incorporar ao patrimônio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e após aprovação de contas final do presente Termo de Colaboração, desde que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assegure a continuidade das ações do projeto sem ônus para o MUNICÍPIO, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado e, assegure a continuidade do Projeto de atendimento proposto inicialmente, e ainda serão gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo que deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, nos termo da Lei Federal nº 13.019/14.

Não havendo interesse por parte da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em assegurar a continuidade das ações do projeto, os bens remanescentes adquiridos com recursos desta parceria, após a consecução do objeto, retornarão ao patrimônio do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, bem como, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

a) Má execução ou inexecução da parceria;

b) A verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.

Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Na ocorrência de rescisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

Nos casos de má execução ou não execução do objeto da parceria pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO, para assegurar

o atendimento de serviços essenciais à população, poderá:

a) Retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto desta parceria;

b) Assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Termo de Colaboração:

a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "b" desta Cláusula.

As sanções estabelecidas nos itens "b" e "c" desta cláusula são de competência exclusiva do MUNICÍPIO, conforme o caso, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente instrumento deverão ser feitas via ofício e deverão ser entregues à Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada por Decreto, contendo o número do Termo de Colaboração e o ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Sul (SC), 23 de novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

SUELI TEREZINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

CURT PRUST
Presidente Conselho Diretor da Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Rio do Sul – Hospital Samária.

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

Câmara Municipal

PORTARIA N° 1179/2018

Publicação Nº 1828892

PORTARIA No 1179, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
Autoriza a Concessão de Adicional de Qualificação a servidores do Poder Legislativo de Rio do Sul

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

Art. 1o Fica autorizada a concessão de Adicional de Qualificação – AQ, aos servidores da respectiva Carreira do Quadro de Pessoal dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Rio do Sul, de conformidade com o que preceitua o art. 36 da Lei Complementar n° 224, de 15 de fevereiro de 2011:
I – Adicional de Qualificação – AQ, em 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, em virtude da juntada de certificados de capacitação, totalizando 100 horas-aula:

1. Luis Fernando Schweder, Categoria Funcional de Técnico Legislativo – Área Informática, (Processo Digital n° 289);

2. Leonardo Simon Rutzen, Categoria Funcional de Técnico Legislativo – Área Legislativa, (Processo Digital n° 292);

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 10 de dezembro de 2018.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

PORTARIA N° 1180/2018

Publicação Nº 1828893

PORTARIA No 1180, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
Autoriza o Gozo de Férias ao Servidor Fernando Guedes

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 02 a 11 de janeiro de 2019 (10 dias), referente ao exercício de 2019, ao servidor Fernando Guedes, Analista Legislativo Contábil da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, de acordo com a Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 – Consolida o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Processo Digital n° 288/2018.
Art. 2o O remanescente do período de gozo de férias (20 dias), será autorizado em data futura, de forma contínua, através de requerimento do servidor, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e efetuado anteriormente ao término do exercício correspondente.
Art. 3o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 125 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 10 de dezembro de 2018.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

Rio dos Cedros

Prefeitura

DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 69_2018 - IMPUGNANTE: FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI ME - CNPJ: 17.613.341-0001-35 - PROTOCOLO Nº 2379_2018

Publicação Nº 1828771

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
SECRETARIA DA FAZENDA
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 69/2018
IMPUGNANTE: FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 17.613.341/0001-35
PROTOCOLO Nº 2379/2018

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao edital de licitação nº 69/2018, efetuada pela pessoa jurídica acima mencionada, através de seu representante legal, sustentando, em apertada síntese, a existência de vícios na escolha da oferta mais vantajosa diante da inexistência de cláusulas quanto à necessidade de responsável técnico e atestado de capacidade técnica envolvendo engenheiro, assim como a necessidade de inscrição da pessoa jurídica participante e de seu responsável técnico no CREA.
Parecer jurídico encartado aos autos.
É o relatório.
Passamos à análise da matéria.
Convalidamos as razões entabuladas no parecer jurídico encartado aos autos, as quais utilizamos como fundamento e, com base em tais razões JULGAMOS IMPROCEDENTES os pedidos formulados na impugnação.
P.R.I.A.C.-se.
Rio dos Cedros, 10 de dezembro de 2018.

Paulo Bindelli
Secretário da Fazenda

Miria Eliete Schmid Floriani
Secretária da Saúde e Bem Estar Social

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 1828795

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Ficam suplementadas por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior as dotações orçamentárias abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
333900000000000 – Aplic. Dir. (3.386.500 – Tr. SUS/União - MAC) 30.000,00

0010.0302.0151.2087 – CISAMVI – Serviços Ambulatoriais Hospitalares
333930000000000 – Aplic. Dir. Cons. Públ. (3.020.000 – Rec. Imp. - Saúde) 671,25

Total 30.671,25

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 29 de novembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 29 de novembro de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Publicação Nº 1828790

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso I da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Ficam suplementadas por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício as dotações orçamentárias abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0303.0152.2088 – CISAMVI - Medicamentos
333930000000000 – Aplic.Dir.Cons.Públ. (1.386.415 – Tr.SUS/União–PAB Em.Ind.)..368,00
333930000000000 – Aplic.Dir.Cons.Públ. (1.386.700 – Tr.SUS/União–Farm.Básica)1.000,00

Total 1.368,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 29 de novembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 29 de novembro de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Publicação Nº 1828787

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso I da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
331900000000000 – Aplic. Dir. (1.386.410 – Tr.SUS/União–PSF) 11.000,00

Total 11.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 29 de novembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 29 de novembro de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Publicação Nº 1828785

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso I da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
331900000000000 – Aplic. Dir. (1.386.416 – Tr.SUS/União–PAB Emenda Banc.).250.000,00

Total 250.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 29 de novembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 29 de novembro de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 72/2018 - TIPO DO JULGAMENTO: MENOR PREÇO - TIPO DE COMPARAÇÃO: POR ITEM, COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL

Publicação Nº 1828759

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 72/2018
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro ☐ Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº 2.279/2007 e nº 2.926/2018, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 21/12/2018 - Hora: 08:45. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 21/12/2018 - Hora: 09:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros - SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 10 de dezembro de 2018.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

Rio Fortuna

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 087/2018 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 042/2018

Publicação Nº 1828147

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
Processo de Licitação Nº 087/2018
Edital de Pregão Presencial Nº 042/2018

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 10:30 h, do dia 26 de dezembro de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações complementares no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, ou pelo telefone: (48) 3653-1122.
Rio Fortuna/SC, 10 de dezembro de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS 014/2018 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 013/2018

Publicação Nº 1828149

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO FORTUNA/SC
Processo de Licitação nº 014/2018
Edital de Pregão Presencial nº 013/2018

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 8h30min, do dia 26 de dezembro de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações complementares no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, no site www.riofortuna.sc.gov, ou pelo telefone: (48) 3653-1122.
Rio Fortuna/ SC, 10 de dezembro de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 4.029/2018

Publicação Nº 1828580

DECRETO Nº 4.029/2018	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no Uso de Suas Atribuições Legais, e de acordo com a Lei:

DECRETA:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

06.01 – Departamento de Educação	
12.365.0011.2.03300 – Manutenção das Atividades das Creches Municipais	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	27.000,00
Fonte: 137 – Outras Transferências do FNDE	

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, são provenientes do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, da fonte de Recursos 137 – Outras Transferências do FNDE, mais especificamente recursos do AFM – Apoio Financeiro aos munícipios.

Art. 3º - Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº 2.271/2017 de 27 de dezembro de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia -SC, 10 de dezembro de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e publicado em data supra.

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL 2.323/2018

Publicação Nº 1828105

LEI MUNICIPAL Nº 2.323/2018

Institui e regulamenta a jornada de trabalho no regime de 12x36 horas no âmbito do funcionalismo publico do Município de Romelândia e dá outras providencias.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei institui e regulamenta a jornada de trabalho no regime 12x36 horas exclusivamente para os servidores ocupantes do cargo de motorista e técnicas (os) de enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Romelândia, no período noturno.
Art. 2º A jornada de trabalho 12x36 refere-se à jornada de trabalho exercida pelo servidor por 12 horas consecutivas mediante concessão de folga de 36 horas consecutivas e imediatas posteriormente às exercidas.
Art. 3º O ingresso dos servidores na jornada de trabalho a que se refere o artigo primeiro dar-se-á mediante escala de trabalho previamente ajustada entre servidores e Secretária Municipal de Saúde.
Art. 4º Serão computadas horas extras no valor estabelecido no Estatuto do Servidor Público Municipal de Romelândia, Lei Complementar nº 005/2009 e Lei nº 1851/2009 ao servidor submetido a esta lei somente, quando este for:
a) Escalado para trabalho em dia em que estaria de folga estipulado em escala;
b) Quando este exceder a jornada de trabalho a que estiver submetido mediante escala;

c) Quando o dia em que o mesmo estiver escalado coincidir com feriados municipais, estaduais e federais.
Parágrafo único. A jornada de trabalho de 12x36 horas, isenta o município do pagamento de horas extras aos sábados e domingos, uma vez que o sistema de trabalho é de compensação e tem um intervalo de 36 horas para cada 12

horas, permitindo ao servidor usufruir da folga em outro dia da semana. (inciso XV do art. 7º da Constituição Federal).
Art. 5º O período de trabalho noturno será remunerado com o respectivo adicional, conforme Lei Municipal Complementar nº 005/2009.
Art. 6º O servidor está obrigado à marcação de ponto eletrônico.
Parágrafo único: Cabe à chefias encaminharem ao Setor de Recursos Humanos, impreterivelmente até o dia 28 de cada mês, para o registro em folha de pagamento, a execução e quantidade de horas noturnas ou horas extras realizadas pelos servidores.
Art. 7º O servidor sob a jornada de trabalho 12x36 terá direito à intervalo destinado à descanso e alimentação de 60 (sessenta) minutos diários, o qual será usufruído pelo servidor em local por este escolhido.
Art. 8º A escala de trabalho dos servidores submetidos à jornada de trabalho de que trata a presente lei será confeccionada de modo que estes possam gozar de no mínimo um domingo de folga por mês.
Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Anual do Município.
Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Romelândia, 10 de dezembro de 2018.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia-SC

Registrado e publicado em data supra.

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 9091/2018

Publicação Nº 1828344

PORTARIA Nº 9091/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS a Servidora Pública Municipal, Sra. ANA CLEIDE FRANCISCA DA SILVA SPAGNOL, cargo de carreira TECNICO ADMINISTRATIVO I, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2017 à 01 de fevereiro de 2018.
Art. 2º - O período de concessão será de 10 de dezembro de 2018 a 08 de janeiro de 2019.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 10 de dezembro de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

TOMADA DE PREÇOS - 11/2018

Publicação Nº 1828273

MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 1962/2018
TOMADA DE PREÇOS - 11/2018

EXTRATO DO EDITAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, para Contratação de Empresa para Consultoria na Gestão em Saúde Pública. Tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, em horário de expediente. Fone para contato: (49) 3624-1002. Os documentos e propostas deverão ser entregues até às 14h00min do dia 27 de Dezembro de 2018.

Romelândia (SC), 10 de Dezembro de 2018.

DÉBORA GLEMBOTZKY
Gestora Municipal de Saúde

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO N° 57/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2018

Publicação Nº 1828381

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 57/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2018

O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 57/2018, na Modalidade Pregão Presencial n° 42/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa para prestação de serviços de inseminações artificiais em bovinos de leite e bovinos de corte. Recebimento dos envelopes até as 08h30min do dia 21 de dezembro de 2018. Abertura das propostas as 08h45min do dia 21 de dezembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 10 de dezembro de 2018.
Luiz Gluitz
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2018 DL 13/2018

Publicação Nº 1829021

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2018

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Santa Terezinha do Progresso, CNPJ n.º 01.612.847/0001-90, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 337, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Derli Furtado, lavra o presente processo de dispensa de licitação para contratação dos serviços constantes no item 06, OBJETO, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso II.

4. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa abaixo, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, ficando o Setor de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

5. RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Visando o desenvolvimento do comércio local, a Administração Municipal desenvolveu a campanha: "SHOW DE PRÊMIOS – COMÉRCIO LOCAL É MAIS LEGAL" no exercício de 2018, com o intuito de fomentar as vendas e incentivar as compras no comércio local. A referida campanha tem por base a troca de notas ou cupons fiscais de produtos adquiridos ou serviços prestados pelos estabelecimentos participantes, sendo que os cupons darão direito a concorrer a premiação determinada pelo regulamento conforme será definido pela entidade organizadora do evento, a campanha objetiva o aumento da arrecadação municipal e o combate á sonegação fiscal. Como incentivo a administração propôs um projeto de Lei que foi aprovado pelo Legislativo, com autorização para investir até, no máximo, R$ 3.000,00 (três mil reais), os quais serão sorteados com a reunião de todos os cupons da campanha, em evento público, na Praça Municipal.

6. OBJETO

6.1 - AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PARA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA SHOW DE PRÊMIOS - COMÉRCIO LOCAL É MAIS LEGAL DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC.
6.2 - O prazo da contratação é de 04/12/2018 a 31/12/2018, podendo ser prorrogado.

7. DA CONTRATADA

7.1.1 – MARINA FORESTI ANHALT ME – inscrita no CNPJ nº. 10.452.764.0001/71, estabelecida na Av. Tancredo Neves, Centro, Santa Terezinha do Progresso – SC, CEP: 89983-00.
7.1.2 – Representante Legal: MARINA FORESTI ANHALT ME, CPF: 722.877.219-91, RG: 5.408.941-7 – SSP/SC, (proprietária).

8. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O valor total contratado é de R$ 2999,00 (dois mil novecentos e noventa e nove reais).
8.2 - O valor acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a empresa contratada, após a emissão da nota fiscal.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados: 3.390.32.99.00.00.00.
Cód.: 159.
Proj. Atividade: 2.003.

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios.
10.2 - Data da publicação: 11/12/2018

Santa Terezinha do Progresso, 11 de dezembro de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2018 PP 88/2018

Publicação Nº 1829038

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2018
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2018

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 21 de dezembro de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA ELETRICA E MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO SC. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 11 de dezembro de 2018.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

TERMO ADJUDICAÇÃO PL 111/2018 PP 84/2018

Publicação Nº 1829012

ESTADO DE SANTA CATARINA		PREGÃO PRESENCIAL	
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO		Nr.: 84/2018 - PR	
CNPJ:	01.612.847/0001-90	Processo Administrativo:	
Avenida Tancredo Neves, 337		Processo de Licitação:	111/2018
C.E.P.:	89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	Data do Processo:	26/11/2018
			Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.:
c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Data da Adjudicação: f) Objeto da Licitação
111/2018
84/2018-PR
PREGÃO PRESENCIAL 06/12/2018
Sequência: 0
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR - PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Qtde de Itens Média Descto (%)
(em Reais R$)
Total dos Itens

- 001251 - VALDOMIRO AVILA CONTREIRA 90427386004	1	0,0000	63.000,00
	1		63.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

TERMO HOMOLOGAÇÃO PL 111/2018 PP 84/2018

Publicação Nº 1829009

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 84/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 111/2018 Data do Processo: 26/11/2018
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Objeto da Licitação
111/2018
84/2018-PR
PREGÃO PRESENCIAL 06/12/2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR - PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Qtde de Itens

Média Descto (%)

(em Reais R$)
Total dos Itens

- 001251 - VALDOMIRO AVILA CONTREIRA 90427386004	1	0,0000	63.000,00
	1		63.000,00

Santa Terezinha do Progresso, 6 de Dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

Publicação Nº 1828175

CONTRATO N. 01/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, CNPJ n. 07.138.946/0001-68, neste ato representado por seu Presidente, Senhor ELOIR ROGÉRIO PIMEL, CPF n. 040.292.239-58, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa MHNET EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 05.245.502/0001-04, estabelecida na Avenida Presidente Kennedy, n. 527, Centro, na cidade de Maravilha, SC, neste ato representado por PATRICK CANTON, CPF n. 023.318.399-05, residente e domiciliado na cidade de Maravilha, SC, doravante denominada de CONTRATADA, de comum acordo, resolvem contratar o objeto do presente, pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços, de acesso à rede mundial de computadores (Internet) – FIBRA – 8 MEGA, e um plano de IP FIXO, que a CONTRATADA colocará à disposição do CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, com possibilidade de acesso a outros endereços eletrônicos nesta rede, durante todo o prazo deste contrato.

A CONTRATADA disponibilizará o serviço de acesso à internet, sendo que a configuração da(s) máquina(s) será de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Não Funcionamento

O não funcionamento do sistema contratado, causado por problemas no(s) equipamento(s) do CONTRATANTE, não exime o mesmo da obrigatoriedade de pagamento dos valores ora contratados.

A CONTRATADA não se obriga a promover quaisquer reparos de Software ou Hardware no equipamento do CONTRATANTE sendo da responsabilidade do mesmo a contratação de um técnico ou empresa a seu critério.

Quando da instalação do sistema for constatado que o equipamento do CONTRATANTE não está apto a ser configurado para utilização dos serviços, o técnico da CONTRATADA fará o primeiro acesso à rede mundial de Internet por meio de um Note book, demonstrando ao CONTRATANTE que o sistema está totalmente ativado, solicitando ao mesmo, providências para restabelecimento de seu equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço

Pela prestação dos serviços mencionados na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, o valor mensal de R$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos), a ser pago até o quinto dia do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Financeiros e Orçamentários
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de recursos financeiros próprios e orçamentários assim descriminados:
3.3.90.39970000 – Despesas com Teleprocessamento

CLÁUSULA QUINTA - Do Reajuste

Os preços apresentados não sofrerão nenhum tipo de reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo
O prazo do contrato será de 01 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Responsabilidades
Caberá à CONTRATADA a única e exclusiva titularidade de todos os direitos relativos à:
a) Suas marcas, suas patentes, seus direitos autorais e propriedade intelectual;
b) Suas invenções, descobertas, segredos comerciais ou industriais;

c) Suas licenças, seus equipamentos e tecnologia desenvolvida pela CONTRATADA.

A CONTRATADA não será responsável pela violação de direitos autorais e/ou direitos conexos praticados pelo CONTRATANTE, nem pelo conteúdo transmitido mediante a utilização dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão

O presente contrato será considerado extinto, de pleno direito, nos casos previstos em lei e neste contrato, ou se qualquer das partes vier a requerer concordata ou autofalência, ou se deixar de elidir, no prazo legal, pedido de falência contra ela ajuizada ou, ainda, se for liquidada voluntária ou legalmente.

No caso de rescisão antes do prazo previsto, o presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por iniciativa da CONTRATADA ou do CONTRATANTE, sendo que este deve efetuar o pagamento dos serviços que tiver utilizado, mais taxa de 300,00 (trezentos reais) a fim de equilibrar investimentos feitos pela MHNET.

CLÁUSULA NONA – Das Condições Gerais
A CONTRATADA não se responsabiliza pelas transações comerciais efetuadas on-line, as quais serão de inteira responsabilidade do CONTRATANTE e de quem disponibilizar produtos ou serviços à venda via Internet.

A CONTRATADA tampouco se responsabiliza pelo conteúdo disponível na Internet ou por eventuais danos que venham a ocorrer nos equipamentos do CONTRATANTE, provocados por descargas atmosféricas, mal uso de qualquer software, hardware, conexões ou segurança dos dados na rede.

Fica a CONTRATANTE, proibida de utilizar suas contas de e-mail para envio de mensagens coletivas listas conhecidas como SPAM a grupos de usuários deste ou de outros provedores, ofertando produtos ou serviços de qualquer natureza, próprios ou de outrem que não sejam do interesse dos destinatários ou que não tenham expressado consentimentos destes, sendo penalizada com a paralisação dos serviços de conectividade por prazo inicial de até 30 (trinta) dias.

A CONTRATADA não garante o funcionamento da rede mundial de Internet.

A CONTRATADA se limita a prestar o serviço de conectividade ora contratado, ficando expressamente entendido que esta não tem qualquer responsabilidade por aconselhamento, escolha, segurança de dados ou por danos causados por vírus ou Hacker.

A CONTRATADA não se responsabiliza por mudanças nas normas de utilização da Internet por parte de órgãos de controle governamentais, nacionais ou internacionais, ou a quem quer que seja definido poder para tais mudanças que venham a onerar o custo para a CONTRATANTE ou mesmo a extinção dos serviços por parte dos órgãos competentes.

A CONTRATADA efetua regularmente cópias de segurança com o único propósito de restauração dos seus servidores, portanto é de responsabilidade do CONTRATANTE a cópia dos conteúdos, dados e e-mails.

A CONTRATADA, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE para reparo no sistema contratado, enviará um técnico ao local, sem despesas para a CONTRATANTE.

Durante a vigência do contrato, se a CONTRATADA for acionada pelo CONTRATANTE sob alegação de que o sistema não está funcionando, e durante a visita técnica for constatado que o defeito apresentado não é de responsabilidade da CONTRATADA, será cobrada a visita técnica e custos de deslocamento obedecendo a tabela vigente na data da ocorrência, não superior à tabela de hora técnica sindical.

O CONTRATANTE é integralmente responsável pelo uso do serviço em seu nome nos estritos termos das normas vigentes, inclusive as oriundas de tratados internacionais.

Em caso de mudança de endereço do CONTRATANTE, a CONTRATADA não se obriga a promover nova instalação em seu novo endereço nem o ressarcimento de qualquer valor liquidado em datas anteriores, ficando o contrato automaticamente cancelado sem prejuízo de quaisquer das partes.

Caso o novo endereço do CONTRATANTE coincidentemente já possua os serviços de acesso à Internet provido pela CONTRATADA e o mesmo tenha condições técnicas de atendimento, o CONTRATANTE pagará somente nova taxa de adesão, dando continuidade ao contrato em vigor.

Sempre que a CONTRATADA verificar que o CONTRATANTE está utilizando os serviços de forma inadequada, enviará comunicação via e-mail, carta registrada ou correspondência protocolada, para que cesse imediatamente o uso inadequado dos serviços, sem prejuízo da adoção das demais medidas legais cabíveis, inclusive de ordem criminal.

O CONTRATANTE será responsável por manter as configurações das máquinas para acesso aos serviços, sendo proibido alterar, de qualquer forma, endereços de máquinas, IP (Internet Protocol) de rede ou de correio eletrônico, na tentativa de responsabilizar terceiros ou ocultar a própria identidade ou de outrem, causando danos à integridade ou sigilo das informações da CONTRATADA ou de terceiros.

O CONTRATANTE não poderá, ainda, praticar atos que prejudiquem culposa ou dolosamente os usuários da Internet, tais como desenvolvimento e disseminação de vírus, códigos nocivos e "cavalos de tróia" entre outros. Na hipótese de ocorrência dos casos aqui mencionados ou mandato judicial, a CONTRATADA poderá tornar disponível, a qualquer tempo, às autoridades competentes, todas e quaisquer informações, sobre a CONTRATANTE, bem como cancelar a(s) conta(s) automaticamente, sem prévio aviso, respondendo a CONTRATANTE civil e penalmente pelos atos praticados.

O CONTRATANTE não poderá ceder a terceiros seus direitos decorrentes deste Contrato sem a prévia anuência, por escrito, da CONTRATADA, exceto na consecução do objeto deste contrato.

A CONTRATADA não se responsabiliza por qualquer inoperância do sistema, quando o fato causador da paralisação for:
a) Por determinação de órgãos competentes;
b) Intempéries climáticas que venham prejudicar a operação do sistema;
c) Fenômenos da natureza que não estejam sobre nossos controles;

Assim sendo, a CONTRATANTE não irá conceder qualquer desconto, ou desobrigar pagamentos, sobre as cobranças dos períodos mensais de acesso.

Qualquer paralisação do sistema por razões comprovadamente de responsabilidade da CONTRATADA, o CONTRATANTE terá direito a desconto, e ou será desobrigado do pagamento relativo ao período correspondente ao número de dias da paralisação do sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro
Para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC.

Santa Terezinha do Progresso, em 06 de dezembro de 2018.

ELOIR ROGÉRIO PIMEL	MHNET EMPREENDIMENTOS LTDA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores	Contratado
Contratante	

Testemunhas:

DECRETO LEGISLATIVO N. 07/2018

Publicação Nº 1828267

DECRETO LEGISLATIVO N. 07/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Homologa decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina sobre as Contas do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, SC, relativas ao exercício de 2017 e dá outras providências.

ELOIR ROGÉRIO PIMEL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha.

DECRETA:
Art. 1º. Fica por este Decreto Legislativo, mantida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que aprova as Contas do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, SC, relativas exercício de 2017, conforme Parecer Prévio, cujo relator foi o Conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, em 10 de dezembro de 2018.
ELOIR ROGÉRIO PIMEL
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Santiago do Sul

Prefeitura

69-2018 - DECA CONSTRUTORA PROROGAÇÃO DE PRAZO

Publicação Nº 1828516

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 69//2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL E A EMPRESA CONSTRUTORA DECA LTDA, NOS TERMOS DA LEI N. 8.666/93, DE 21/06/93, CONSTRUÇÃO DE PONTE COM DUAS CABECEIRAS EM CONCRETO C/ ÁREA TOTAL DE 210 M², LOCALIZADA SOBRE O RIO LAJEADO BARRA GRANDE NA RUA JACOB CORSO.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, Estado de Santa Catarina, com sede Administrativa à Rua Angelo Toazza, 600, na Cidade de Santiago do Sul - SC, inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.612.781/0001-38, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa CONSTRUTORA DECA LTDA, neste ato representada por seu representante legal Sr .DARCY EDUARDO CONINCK DE ALMEIDA PEDROSO, CPF nº345.618.629-00, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo Nº56/2018 na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 02/2018, homologado em 03/072018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n. 8.666, de 21/06/93 texto atualizado e legislação pertinente, ao edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo ADITIVO de contrato tem por objeto a prorrogação em 26 dias (até dia 31/12/2018) para atendimento ao convênio de Execução de obra de engenharia civil para construção de ponte com duas cabeceiras em concreto c/ área total de 210 m², localizada sobre o Rio Lajeado Barra Grande na Rua Jacob Corso, conforme projeto anexo, condicionado a assinatura e liberação de convenio junto ao Governo do Estado de Santa Catarina através do Fundo Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – GERAIS

2.0- As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santiago do Sul-SC, 05 de Dezembro de 2018.

MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL DECA CONSTRUTORA LTDA
P/CONTRATANTE P/CONTRATADA

Testemunhas:			

Emanuel A. Bordignon Gerson Carlos Rissardo
CPF nº. 089.091.039-14 CPF nº. 753.599.799-68

Fiscal do Contrato Jurídico do Contrato

--- ---
Rudinei Toazza Wagner D. Franzosi
CPF nº. 056.017.769-03 OAB/SC 48265

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Aditivo	69/2018
Contrato Principal Nº	47/2018
Processo Lic.	56/2018
Tomada de Preços nº	02/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	DECA CONSTRUTORA LTDA

Objeto	Prorrogação em 26 dias (até dia 31/12/2018) para atendimento ao convênio de Execução de obra de engenharia civil para construção de ponte com duas cabeceiras em concreto c/ área total de 210 m², localizada sobre o Rio Lajeado Barra Grande na Rua Jacob Corso, conforme projeto anexo, condicionado a assinatura e liberação de convenio junto ao Governo do Estado de Santa Catarina através do Fundo Social.
Vigência	05 de dezembro de 2018 à 31 de dezembro de 2018.
Santiago do Sul-SC, 05 de desembro de 2018	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal	

AVISO TOMADA DE PREÇOS 07-2018 SERVIÇO DE ENGENHARIA

Publicação Nº 1828433

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº. 114/2018.
TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2018.
Objeto: Prestação de Serviço de elaboração de projetos de engenharia civil, acompanhamento e fiscalização de obras públicas em andamento, bem como execução, orientação e acompanhamento do sistema e-sfinge obras do Tribunal de Contas do Estado, com carga horária semanal de 16 horas.
Entrega dos Envelopes: Até 17:30 horas do dia 27 de Dezembro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 28 de Dezembro de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 10 de Dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL PREGÃO 86-2018 PRESTAÇÃO DE SERV. DE TRANSPORTE ESCOLAR

Publicação Nº 1827826

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 86/2018

Processo Administrativo Nº 113/2018	Pregão Presencial Nº. 86/2018

2.016.3390.00 - 16002 - 55/2018 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 2.020.3390.00 - 16001 - 61/2018 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO 2.011.3390.00 - 16002 - 71/2018 - TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL EXCLUSIVA PARA ME's E EPP's
1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Angelo Toazza, 600, centro, SANTIAGO DO SUL, SC - CEP 89854-000, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto Nº. 024/2017 de 02 de janeiro de 2017, comunica aos interessados que está realizando o Processo Licitatório nº. 113/2018, na modalidade Pregão Presencial nº. 86/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº.01, contendo os documentos para proposta e envelope nº.02 para habilitação, para o dia 27/12/2018 às 08:00 horas, iniciando-se a sessão pública no dia 27/12/2018 às 08:00 horas, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Angelo Toazza, nesta cidade de SANTIAGO DO SUL-SC.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Prestação de serviços de transporte de alunos da Linha Santa Rosa de Lima e Barra do Leão, Linha Estefanes, Linha Piccoli, Linha Caçador e Bresolin e Linha Molossi para o ano letivo., de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Lista de Itens, do presente Edital.

2.1. As empresas não enquadradas como ME's ou EPP's, poderão ofertar propostas para os itens deste edital, sendo que as propostas serão consideradas apenas no caso de inexistir o numero mínimo de três licitantes na condição de ME's ou EPP's.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes conforme modelo (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante, Declaração de requisitos de habilitação (Anexo III) e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.3 A autenticação da cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante, de que trata o item anterior, poderá ser feita por Servidor Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL, mediante apresentação do original ou cópia autenticada por cartório.

3.4. Toda empresa que apresentar proposta deverá apresentar cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e Declaração de requisitos de habilitação (Anexo III) sob pena de inabilitação sendo que a ausência dos demais documentos estabelecidos no item 3.2, para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.

3.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar Federal n°.123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 49 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes n°.01 e 02, Certidão Comercial ou Registro Civil de Pessoa Jurídica emitido pela Junta Comercial de sua comarca.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item em papel timbrado da Empresa, datilografada, manuscrita ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, podendo ainda ser utilizado o formulário pré-impresso anexo I do presente edital, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°.01
DA: (EMPRESA)
AO: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2018
ABERTURA: às 08:00 horas do dia 27/12/2018.
ENVELOPE "PROPOSTA"

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias , contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicada a marca, quando houver e outros elementos necessários a perfeita identificação do Objeto licitado.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

-CERTIDÃO NEGATIVA DE INSS
-CERTIDÃO NEGATIVA DE FGTS
-CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL
-CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL
-CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL
-DECLARAÇÃO-INCISO V, ART.27 LEI 8666/93 E 9854/99
-CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
-CARTÃO CNPJ -DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO COM A CAPACIDADE EXIGIDA E ANO DE FABRICAÇÃO 2004 OU SUPERIOR A QUAL DEVERÁ SER COMPROVADA NO MOMENTO DO CONTRATO.. -DECLARAÇÃO DE QUE TERÁ SEGURO DOS PASSAGEIROS NOS TERMOS MÍNIMOS EXIGIDOS PELO DETER, O QUAL DEVERÁ SER APRESENTADA A APÓLICE NO MOMENTO DO CONTRATO E RESPECTIVOS RECOLHIMENTOS.

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°.02
DA: (EMPRESA)
AO: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2018.
ABERTURA: às 08:00 horas do dia 27/12/2018
ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, exceto os documentos extraídos através da internet, que poderão ser consultados e verificados através dos "sites" dos quais foram expedidos.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III), a referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO POR ITEM. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

6.3. Serão classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e em ordem seqüencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá:

I - definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
II - estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
III - permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da

proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15. Em caso do licitante desatender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentados pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO

9.1. No prazo de até 15 (quinze dias) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato, o licitante deverá contratar com o Município de SANTIAGO DO SUL o objeto licitado.

9.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato será convocado o licitante subseqüente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. A prestação de serviços/entrega do objeto de que trata esta licitação deverá ser iniciada de acordo com o calendário do ano letivo 2019, condicionado-se à assinatura de contrato cfe.estabelecido no presente edital e após a data de recebimento da Autorização de Fornecimento/ Nota de Compra., considerando ainda: Que a prestação de serviços será efetuada, mediante solicitação por parte do Município, atendendo as necessidades de consumo, com término previsto para o dia 60 dias , sendo que os valores contratados/empenhados referente às quantidades porventura remanescentes na data prevista para o término do fornecimento, ou mesmo antes desta data no caso de não haver mais previsão de utilização dos serviços, serão anuladas, não cabendo ao licitante vencedor qualquer indenização ou compromisso do Município de adquirir os serviços ainda não efetuados.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL compromete-se a efetuar o pagamento no prazo Até 07 dias após a entrega da nota fiscal após a entrega do objeto licitado/serviços prestados, pelo proponente.

10.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de

documento fiscal e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

10.3 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores.

11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:

11.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) dissolução da empresa;

h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

11.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

12 - PENALIDADES

12.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

12.1.1. Advertência;
12.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
12.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
12.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

12.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.4. Faz parte integrante deste Edital:

13.4.1. ANEXO I – Lista de Itens com os preços máximos admitidos por item/Modelo da proposta.
13.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;
13.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

13.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

13.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.7. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, situada à Rua Angelo Toazza, de segundas à sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone Nº (49) 3345-3000 ou pelo site www.santiagodosul.sc.gov.br.

SANTIAGO DO SUL, 7 de Dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL
PARECER JURÍDICO

O presente edital, preenche os requisitos da Legislação Vigente, em especial a Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações.
Publique-se conforme determinações legais.

Este é o entendimento Salvo Melhor Juizo.

Santiago do Sul ___/____/ _____ .
ANEXO I

LISTA DE ITENS COM PREÇO MÁXIMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2018.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente à Prestação de serviços de transporte de alunos da Linha Santa Rosa de Lima e Barra do Leão, Linha Estefanes, Linha Piccoli, Linha Caçador e Bresolin e Linha Molossi para o ano letivo., modalidade de licitação Pregão Presencial Nº. 86/2018, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos da Linha Santa Rosa de Lima e Barra do Leão, Linha Estefanes, Linha Piccoli, Linha Caçador e Bresolin e Linha Molossi para o ano letivo.
Os valores deverão ser cotados por preços unitários

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total

1	13.356,00	km		Transporte escolar linha - 1 - linha Picoli, veiculo van com capacidade de no mínimo 16 lugares (15+1), com estimativa de 63 km diários, sendo: Itinerário I - Saída da propriedade de Valdinei Lorenzetti segue ate Natalino Alves de Lima, passando na propriedade de Benhur Lunelli segue até a estrada geral sentido Linha Picolli até a propriedade de Claudemir Pandolfo passando pela propriedade de Vilmar Zanin retorna a estrada geral e vai ate propriedade de Leandro Rigo retorna estraga geral e segue passando pelas ruas Beira Rio, Angelo Lunedo, Angelo Toazza, Augusto Píccoli, Mariana Corso passando pela Escola de Educação Básica São Tiago, Pequeno Cidadão e Cantinho da Alegria com um trajeto de 17,000 Km, Veículo com capacidade mínima de 16 passageiros, e nos seguintes horários, chegada 7: 25 horas, saída 11:35 horas. Itinerário II - Saída em frente a escola Municipal Pequeno Cidadão e Cantinho da Alegria, passando pela Escola de Educação Básica São Tiago, segue pelas ruas Mariana Corso, Augusto Píccoli, Angelo Toazza, Angelo Lunedo, Beira Rio, seguindo em direção a Linha Piccoli pela estrada geral até a propriedade de Natalino Alves de Lima, retorna a estrada geral e vai até propriedade de João Maria da Silva e segue até a propriedade de Claudemir Pandolfo, retorna pela estrada geral e vai até a propriedade de Daniel Rissi, retorna a estrada geral e segue passando pela encruzilhada da sede de Linha Picolli indo até a propriedade de Alexandre Macieski, retorna estrada geral indo ate a propriedade de Leandro Rigo, volta a estrada geral e segue até a propriedade de Valdinei Lorenzetti, retorna a estrada geral e segue passando pelas Ruas Beira Rio, Angelo Lunedo, Angelo Toazza, Augusto Piccolli, Mariana Corso até a Escola de Educação Básica São Tiago, escolas Municipal Pequeno Cidadão e Cantinho da Alegria, sendo feito com um trajeto de 26.000 Km, Veículo com capacidade mínima de 16 passageiros, e nos seguintes horários, Saída 11: 35 horas, Chegada 12:55 horas. Itinerário III - Saída em frente as escolas Municipais Pequeno Cidadão e Cantinho da Alegria, Escola de Educação Básica São Tiago, segue pelas ruas Mariana Corso, Augusto Piccoli, Angelo Toazza, Angelo Lunedo, Beira Rio seguindo pela estrada geral da Linha Piccoli até a propriedade de Valdinei Lorenzetti, retorna a estrada geral e segue até a propriedade natalino de lima, retorna ate propriedade de João Maria de lima e segue ate propriedade de Daniel Rissi, retorna a estrada geral e segue até a propriedade de Claudemir Pandolfo, retornando pela estrada geral passa pela encruzilhada de Linha Picolli e segue até a propriedade de Leandro Rigo, retorna a estrada geral e segue até a propriedade de Alexandre Macieski, com trajeto de 20,000 Km. Veículo com capacidade mínima de 16 passageiros, Saída 17:05 Horas.	5,10	68115,60

2	9.540,00	km		Transporte escolar linha - 2 - linha Molossi, veiculo van com capacidade de no mínimo 16 lugares (15+1), com estimativa de 45km diários: Itinerário I - Saída na residência de Vanderlei Bevilacgua retorna SC 482 segue a te propriedade de Lucas Saraiva, segue pela SC 482 e vai até a propriedade de Vanderlei Saretto, retorna pela SC482e segue pela estrada geral até a propriedade de Mario Bevilacqua volta a estrada geral até a propriedade de Juliano Isoton, e segue pela SC 482, passando na residência de Claudino Pereira da Silva, retorna a SC482 e segue a Av. João Corso, Rua Jacob Corso, Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, Demétrio Moreira passando pela Escola de Educação Básica São Tiago, Pequeno Cidadão e Cantinho da Alegria. Posteriormente, segue pelas ruas Honorino Comachio, até a propriedade de Andréia Rigo retorna pela Odolir Rigo, Honorino Comachio até a Escola Municipal Pequeno Cidadão com um trajeto de 12,000 Km, Veículo com capacidade mínima de 16 passageiros, e nos seguintes horários, chegada 7: 25 horas, saída 11:35 horas. Itinerário II - Saída em frente as escolas Municipais Pequeno Cidadão e Cantinho da Alegria, segue pelas ruas Honorino Comachio, Odolir Rigo, até a propriedade de Andréia Rigo, retorna pela Rua Odolir Rigo, Honorino Comachio até a escola Municipal Pequeno Cidadão e Cantinho da Alegria, passando pela Escola de Educação Basica São Tiago, segue pelas ruas Rua Demétrio Moreira, Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, Rua Jacob Corso e Av. João Corso, segue pela SC 482, passa pela residência de Claudino Pereira da Silva e segue até a propriedade de Alcides Zambott, vai até a propriedade de Juliano Isoton e retorna a estrada geral seguindo até a propriedade de Joel Vibrantes, retorna a estrada geral até a propriedade de Mario Bevilacqua, volta a estrada geral e segue até a propriedade de Lucas Saraiva, voltando a SC 482 vai até a propriedade de Vanderlei Saretto, retorna a SC 482 e segue até a propriedade de Vanderlei Saretto, retornando a SC482 segue até a propriedade Vanderlei Saretto, retorna vai ate propriedade de Dorival Meneguzzi, retorna a SC482 e segue passando pela Av. João Corso, Rua Jacob Corso, Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, Rua Demetrio Moreira até a Escola de Educação Básica São Tiago, escolas Municipal Pequeno Cidadão e Cantinho da Alegria, com um trajeto de 19,000 Km, Veículo com capacidade mínima de 16 passageiros, e nos seguintes horários, Saída 11: 35 horas, Chegada 12:55 horas.	5,10	48654,00

3	17.384,00	km		Transporte escolar linha - 3 - linha Caçador e Bresolin, veiculo ônibus de no mínimo 24 lugares, com estimativa de 82km diários: Itinerário I - Saída da propriedade de Valmir Bresolin passa pela propriedade de Antonio Guidolin, passa pela propriedade de Ildo Pelizer, segue estrada geral e segue até a propriedade de itacir Trevisol, retorna a estrada geral seguindo até a propriedade de Darci Trevisol, retornando a estrada geral segue passando pelas ruas Reinaldo Saretto, Angelo Lunedo, Angelo Toazza, Augusto Píccoli, Mariana Corso passando pela Escola de Educação Básica São Tiago, Pequeno Cidadão e Cantinho da Alegria com um trajeto de 20,000 Km, Veículo com capacidade mínima de 24 passageiros, e nos seguintes horários, chegada 7: 25 horas, saída 11:35 horas. Itinerário II - Saída em frente a escola Municipal Pequeno Cidadão e Cantinho da Alegria, passando pela Escola de Educação Basica São Tiago, segue pelas ruas Mariana Corso, Augusto Piccoli, Angelo Toazza, Angelo Lunedo, Reinaldo Saretto indo para a estrada geral para Linha Bresolin, seguindo até a propriedade de Darci Trevisol, retorna a estrada geral e segue até a propriedade de Itacir Trevisol, retorna a estrada geral e segue até a residência de Antonio de Oliveira, retorna a estrada geral e segue até a propriedade de agostinho e segue até a propriedade de Guido Trevisol retorna ate Vilmar Pedro Bresolin, retorna a estrada geral seguindo até a propriedade de Augusto, retornando a estrada geral passa propriedade de Julsemar Trevisol segue sentido a sede do município de Santiago do Sul passando pelas ruas Reinaldo Saretto, Angelo Lunedo, Angelo Toazza, Augusto Piccoli, Mariana Corso até a Escola de Educação Básica São Tiago, escolas Municipal Pequeno Cidadão e Cantinho da Alegria, com um trajeto de 41.000 Km, Veículo com capacidade mínima de 24 passageiros, e nos seguintes horários, Saída 11: 35 horas, Chegada 12:55 horas. Itinerário III - Saída em frente as escolas Municipais Pequeno Cidadão e Cantinho da Alegria, Escola de Educação Básica São Tiago, segue pelas ruas Mariana Corso, Augusto Piccoli, Angelo Toazza, Angelo Lunedo, Reinaldo Saretto seguindo pela estrada geral de Linha Bresolin, até a propriedade de olivo Trevisol, retorna a estrada geral e segue até a residência de Antoni de Oliveira retorna estrada geral ate propriedade de Augusto Guidolin, retorna novamente a estrada geral e segue até a propriedade de Guido Trevisol ate a propriedade de Valmir Bresolin , com trajeto de 21.000Km. Veículo com capacidade mínima de 24 passageiros, Saída 17:05 Horas.	5,90	102565,60

4	7.632,00	km		Transporte escolar linha - 4 - linha Stefanes, veiculo van de com capacidade de no mínimo 16 lugares (15+1), com estimativa de 36km diários: Itinerário I - Saída da divisa de Quilombo segue estrada geral até a propriedade de Juventino Campanharo, retorna a estrada geral passando pela propriedade de Amarildo Salvático, dirige-se para a sede do município de Santiago do Sul, passando pela Av. João Corso, Augusto Píccoli, Mariana Corso e segue até as Escolas de Educação Básica São Tiago, Municipal Pequeno Cidadão e Cantinho da Alegria, com um trajeto de 10.000Km, Veículo com capacidade mínima de 16 passageiros, e nos seguintes horários, chegada 7: 25 horas, saída 11:35 horas. Itinerário II - Saída em frente a escola Municipal Pequeno Cidadão e Cantinho da Alegria, passando pela Escola de Educação Basica São Tiago, segue pelas ruas Rua Mariana Corso, Rua Augusto Píccoli, e av. João Corso e segue com destino linha Estefanes até a divisa do Município de Quilombo retorna estrada geral a propriedade de Juventino Campagnaro retorna estrada geral, segue até propriedade de Dejanir Matielo, retornando a estrada geral segue sentido município passando pela Av. João Corso, Rua Augusto Píccoli, Rua Mariana Corso até a Escola de Educação Básica São Tiago, escolas Municipal Pequeno Cidadão e Cantinho da Alegria, com um trajeto de 18.000 Km, Veículo com capacidade mínima de 16 passageiros, e nos seguintes horários, Saída 11: 35 horas, Chegada 12:55 horas. Itinerário III - Saída em frente as escolas Municipais Pequeno Cidadão e Cantinho da Alegria passando pela Escola de Educação Básica São Tiago, segue pela rua Mariana Corso, Rua Augusto Píccoli e Av Joao Corso destino a Linha Estefanes, segue pela estrada geral até a propriedade de Francisco Zat, retorna a estrada geral e vai até a propriedade de Dejanir Matiello retornando estrada geral desloca-se até a propriedede de Juventino Campanharo com 8.000Km. Veículo com capacidade mínima de 16 passageiros, Saída 17:05 Horas.	5,10	38923,20

5	15.052,00	km		Transporte escolar linha - 5 - linha Santa Rosa e Barra do Leão, veiculo ônibus de no mínimo 24 lugares, com estimativa de 71km diários: Itinerário I - Saída da propriedade de Sezar Brezezinqui passa prop de Paulo Tomas seguindo pela estrada geral até a propriedade de Zeferino Guidolin, retornando a estrada geral até a propriedade de Gilberto Brezezinski, retorna a estrada geral e segue a propriedade de Fiorindo Trevisol, retorna pela estrada geral da linha Santa Rosa passando pela encruzilhada da Linha Barra do Leão, segue pela estrada geral entrando na travessa até a propriedade de Altair Zilioli, retorna a estrada geral pela travessa e segue até a propriedade de José Rissardo, retornando a estrada geral até a propriedade de Germano Rissardo, retorna pela travessa até a estrada geral e entra até a propriedade de Jandir Rigo segue passando pelas Ruas Reinaldo Saretto, Angelo Lunedo, Angelo Toazza, Augusto Píccoli, Mariana Corso e segue ate as Escolas de Educação Básica São Tiago, Municipal Pequeno Cidadão e Cantinho da Alegria, com um trajeto de 21.000 Km, Veículo com capacidade mínima de 24 passageiros, e nos seguintes horários, chegada 7: 25 horas, saída 11:35 horas. Itinerário II - Saída em frente a escola Municipal Pequeno Cidadão e Cantinho da Alegria, passando pela Escola de Educação Basica São Tiago, pelas ruas Mariana Corso, Augusto Píccoli, Angelo Toazza, Angelo Lunedo, Reinaldo Saretto e seguindo pela estrada geral da Linha Barra do Leão, seguindo até a propriedade de Altair Zilioli, retorna a estrada geral e segue até a propriedade de José Rissardo, retorna a estarda geral e segue até a propriedade de Germano Rissardo, retornando a estrada geral segue até a encruzilhada de Linha Santa Rosa, até a propriedade de César Brezenzinski, posteriormente até a propriedade de Paulo Thomas, seguindo pela travessa e passando pela estrada geral até a propriedade de Zeferino Guidolin, retorna a estrada geral e segue até a propriedade de Gilberto Brezezinski, retorna a estrada geral e segue até a propriedade de Fiorindo Trevisol, retorna pela estrada geral entra ate propriedede de Jandir Rigo,retorna estrade gera passa pela encruzilhada da Linha Barra do Leão e pelas ruas Reinaldo Saretto, Angelo Lunedo, Angelo Toazza, Augusto Píccoli, Mariana Corso, passando pela Escola de Educação Básica São Tiago, Municipal Pequeno Cidadão e Cantinho da Alegria, com um trajeto de 30.000 Km, Veículo com capacidade mínima de 24 passageiros, e nos seguintes horários, Saída 11: 35 horas, Chegada 12:55 horas. Itinerário III - Saída em frente as escolas Municipais Pequeno Cidadão e Cantinho da Alegria, Escola de Educação Básica São Tiago, pelas Ruas Mariana Corso, Augusto Píccoli, Angelo Toazza, Angelo Lunedo, Reinaldo Saretto, indo pela estrada geral da linha Barra do Leão, passando pela encruzilhada da linha Barra do Leão seguindo até a propriedade de José Rissardo, retorna a estrada geral e segue até a Linha Santa Rosa de Lima, entrando na estrada travessa passando pela propriedade de César Brezenzinski, retorna a estrada geral e segue até a propriedade de Fiorindo Trevisol, retornando a estrada geral segue até a propriedade de Paulo Thomas com trajeto de 20,000Km. Veículo com capacidade mínima de 24 passageiros, Saída 17:05 Horas.	5,90	88806,80
Total						347.065,20

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias .
PRAZO DE ENTREGA: 31 de dezembro de 2019.

Local e Data

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA
ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO
À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2018
OBJETO: Prestação de serviços de transporte de alunos da Linha Santa Rosa de Lima e Barra do Leão, Linha Estefanes, Linha Piccoli, Linha Caçador e Bresolin e Linha Molossi para o ano letivo.
ABERTURA: 27/12/2018 - 08:00 h.
A _____(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Telefone _____, E-mail _____ credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF N° _____ e CI N° _____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.
Dados bancários: Banco, Agência e Conta corrente. (para cadastro)
_____ , em ____ de _____ 2018.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA
ANEXO III

DECLARAÇÃO requisitos de Habilitação

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2018
OBJETO: Prestação de serviços de transporte de alunos da Linha Santa Rosa de Lima e Barra do Leão, Linha Estefanes, Linha Piccoli, Linha Caçador e Bresolin e Linha Molossi para o ano letivo.

A _____(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, _____ na cidade de _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____ , em ____ de _____ 2018.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 224/2018

Publicação Nº 1828110

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 224/2018
MENOR PREÇO
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretária de Assistência Social, torna público, para quem possa interessar, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 21 de dezembro de 2018, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO PERSONALIZADOS COM LOGOTIPO EXCLUSIVO SBS CARD BENEFÍCIO EVENTUAL, ATRAVÉS DE SISTEMAS COM FUNÇÕES DE CRÉDITOS, ADEQUADO À COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PARA AUXÍLIO DE FAMÍLIAS CARENTES, DEVIDAMENTE CREDENCIADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47)3631-6163 ou retirar o Edital completo através do site saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 05 de dezembro de 2018.

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 226/2018

Publicação Nº 1827926

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 226/2018
MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através da Secretária de Assistência Social, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, que receberá até às 10h30min horas do dia 21/12/2018, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR, CENTRO DE REFERÊNCIA DE OXFORD, SERRA ALTA, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E BOLSA FAMÍLIA. A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, POIS A INTERNET É UTILIZADA COMO MEIO DE TRABALHO, TANTO PARA COMUNICAÇÕES ENTRE OUTROS ÓRGÃOS, ACESSO AO SISTEMA PARA ATENDIMENTOS, BUSCA DE INFORMAÇÕES QUE AUXILIEM O DIA-A-DIA, ENTRE OUTROS.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: saobentodosul.atende.net e obter maiores informações na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 13h30.
São Bento do Sul, 06 de dezembro de 2018.

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

EDEMILSON B. DE ASSIS
Pregoeiro Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 172/2018

Publicação Nº 1828190

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 172/2018

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de nº 053/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa SERVIÇO DE APOIO À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC, em 21 de março de 2018, conforme Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 49/2018.

Considerando o objeto do Contrato nº 053/2018, que tem por objeto a prestação de serviços para desenvolvimento de um projeto lógico para o novo sistema SIGAT para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina que passará a ser chamado de SAFE (sistema automatizado de fiscalização de edificações), conforme especificações constantes no Termo de Referência e Edital do processo licitatório, partes integrantes do presente contrato.
§1º - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes na proposta da contratada, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste contrato.
§2º - O sistema deverá ser totalmente WEB (sem necessidade de instalação de qualquer aplicativo) e será desenvolvido em PHP sobre servidores PostgreSQL.
Considerando que o modelo de Contrato referente à contratação do serviço por parte do município de São Bento do Sul enviado inicialmente pela Diretoria de Logística e Finanças do CBMSC quando da elaboração do Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 49/2018 de 21 de março de 2018 que gerou o Contrato nº 053/2018 estava equivocada com relação à Cláusula Terceira, Inciso III, alínea "a", e buscando essa correção, se faz necessária a alteração dessa alínea pela redação que segue, nos seguintes termos:
Fica alterada a redação da Cláusula Terceira, Inciso III, alínea "a";
Para que onde se lê:
a) dentro desse escopo, o desenvolvimento se restringirá nos módulos de análise, auditoria e menu auxiliar, estruturados com as seguintes funcionalidades:
a.1) módulo de ANÁLISE:
- RA027 - Busca de controle de processos não finalizados;
- RA028 - Controle de processos não finalizados;
- RA030 - Atestado de Aprovação de Projeto;
- RA031 - Resultado da busca: Confirme opção (consulta de RE em protocolo de projeto - tela auxiliar de RA002);
- RA032 - Carregamento de RE (tela auxiliar de RA031 e RA002);
- RA033 - Relatório de indeferimento de Análise; a.2) alterações de sistemas (RA008 até RA026):
- RA008 - SPE (Sistema Preventivo por Extintores);
- RA009 - SHP (Sistema Hidráulico Preventivo);
- RA010 - GCC (Gás Central Canalizado);
- RA011 - SE (Saídas de Emergência);
- RA012 - IE (Iluminação de Emergência);
- RA013 - SAL (Sinalização para Abandono de Local);
- RA014 - SAD (Sistema de Alarme e Detecção)
- RA015 - SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas);
- RA016 - DAC (Dispositivo para Ancoragem de Cabos);
- RA017 - SCA (Sistema de Chuveiros Automáticos);
- RA018 - SAN (Sistema de Água Nebulizada);
- RA019 - SFGLDC (Sistema Fixo de Gases Limpos e Dióxido de Carbono);
- RA020 - BI (Brigada de Incêndio);
- RA021 - CH (Compartimentação Horizontal);
- RA022 - CV (Compartimentação Vertical);
- RA023 - CMA (Controle de Materiais de Acabamento);
- RA024 - PE (Plano de Emergência);
- RA025 - SAV (Sistema de Acesso de Viatura); e
- RA026 - SRPH (Sistema de Rede Pública de Hidrantes); a.3) módulo de AUDITORIA:
- Auditoria por RE: AU001 – Busca e AU002 - Auditoria por RE;
- Auditoria de Cadastro de Logradouro: AU003 – Busca e AU004 - Cadastro de Logradouro;
- Auditoria de Cadastro de Usuário: AU005 – Busca e AU006 - Cadastro de usuário;
- AU007 - Demais Alterações e Consultas;
a.4) módulo AUXILIAR-MENU (cálculos de apoio):
- AX001 – Início/Apresentação;
- Escolha do cálculo - (PAINEL);
- Cálculo SPDA – (SPCDA);
- Relatório SPDA - (RELATÓRIO SPDCA);
- Cálculo de Carga de Fogo - (CARGA DE FOGO);
- Cálculo de Central de Gás - (CENTRAL DE GÁS);
- Relatório/Central de Gás - (RELATÓRIO GLP);
- Cálculo do SHP Gravitacional - (CÁLCULO SHP GRAVITACIONAL);
- Aux SHP/C.Equiv. Aço – (C.Eq.(aço));
- Aux SHP/C. Equiv. Aço - (Plan3);
- Aux SHP/C. Equiv. - (C.Eq(PVC,Cobre));
- Aux SHP/C. Equiv.PVC/cobre-(Plan4);
Leia-se:
a) dentro desse escopo, o desenvolvimento se restringirá nos módulos de análise, auditoria e menu auxiliar, estruturados com as seguintes funcionalidades:
a.1) módulo GERENCIAL:
- RE Exclusão:
- Consultas, Requerimentos, Recursos e Pareceres: GE064 – Biblioteca de Decisões;
- Respostas – DAT: GE065 – Registro de Consultas Técnicas Externas Realizadas Diretamente na DATs;
- Gerente: GE070 – Encerramento de Atividade Empresarial;
a.2) módulo HABITE-SE:
- RH001 – Solicitação de Vistoria de Habite-se;

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 21 de março de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 09 de outubro de 2018.
Ass: NILVA MARLI LARSEN HOLZ, como Chefe de Gabinete do Município.
SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 193/2018

Publicação Nº 1828193

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 193/2018

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 219/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa WEB5 SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - ME, em 05 de dezembro de 2017, conforme Edital de Pregão Presencial nº 194/2017.
Considerando o Contrato nº 219/2017 que consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de Sistema de Gestão da Assistência Social, Hospedagem do Sistema em Servidor Virtual, implantação, conversão de dados de sistema legado, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços inerentes à Gestão da Assistência Social, conforme anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 194/2017;
Considerando a continuidade e a essencialidade dos serviços e o término da vigência do referido Contrato no dia 04 de dezembro de 2018;
Considerando que os serviços são de natureza contínua e passíveis de prorrogação, e também que a Contratada se compromete a manter os valores praticados conforme declaração em anexo ao Termo Aditivo, se faz necessário prorrogar a vigência do referido Contrato com base na Cláusula Décima Quinta – Da Vigência do referido Contrato e Art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 05 de dezembro de 2018 e com término em 04 de dezembro de 2019.
Permanece o valor total do contrato em R$ 74.140,00 (setenta e quatro mil, cento e quarenta reais) para o período contratado conforme os itens abaixo, para pagamentos conforme contrato original.

Item	Especificação	UN	Qtde	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Gestão da Assistência Social por prazo determinado e até três visitas técnicas anuais a serem agendadas junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Bento do Sul.	Mês	12	R$ 3.890,00	R$ 46.680,00
02	Fornecimento de Datacenter para hospedagem do Sistema de Gestão da Assistência Social por prazo determinado, com responsabilidade de executar cópias de segurança e demais configurações de segurança e funcionamento.	Mês	12	R$ 790,00	R$ 9.480,00
03	Hora técnica para atendimento ao sistema acima mencionado, quando se fizer necessário e solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Bento do Sul.	Hora	200	R$ 89,90	R$ 17.980,00
				Total	R$ 74.140,00

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 05 de dezembro de 2017, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 19 de novembro de 2018.
Ass: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
WEB5 SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - ME, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 197/2018

Publicação Nº 1828197

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 197/2018

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Operacionalização de Estágios nº 004/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, em 04 de janeiro de 2018, conforme Edital de Pregão Presencial nº 224/2017.
Considerando o objeto do presente Contrato que consiste na contratação de serviços para operacionalização de estágios, visando formação profissional, treino, prática, situações de vida e trabalho aos alunos das instituições de ensino do município de São Bento do Sul, sendo aproximadamente 55 (cinquenta e cinco) estagiários de Ensino superior e 55 (cinquenta e cinco) estagiários de Ensino Médio ou Técnico, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25/09/08 e Lei 9.394 de 20/12/96 – Lei de Diretrizes.
Considerando o vencimento do referido contrato em 03 de janeiro de 2019 e visto que a Contratada solicitou prorrogação contratual conforme documento anexo ao Termo Aditivo, e por se tratar de serviços contínuos ao Município, faz-se necessário prorrogar o referido Contrato de Prestação de Serviços de Operacionalização de Estágios, conforme Cláusula Quinta – Da Vigência, com base no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 04 de janeiro de 2019 e a terminar em 03 de janeiro de 2020.

Permanece o valor de R$ 12,95 (doze reais e noventa e cinco centavos) por estudante/mês, totalizando em R$ 17.094,00 (dezessete mil e noventa e quatro reais) para pagamentos conforme Contrato Original.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 04 de janeiro de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 28 de novembro de 2018.
Ass: MARGARETH BAYERL KEISER, pela Secretaria de Administração do Município.
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTÁGIOS CIN, como Contratada.

Câmara Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA DE SAÚDE SOBRE 2º QUADRIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1828686

E D I T A L

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul e o Presidente da Comissão de Saúde, Saneamento e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.689 de 27 de julho de 1993, COMUNICA que o Secretário Municipal de Saúde, Senhor Manuel Rodriguez Del Olmo, apresentará em AUDIÊNCIA PÚBLICA, o Relatório do 2º Quadrimestre de 2018.

Data: 14 de Dezembro de 2018
Hora: 15:00 hs
Local: Sede do Poder Legislativo Municipal

Câmara Municipal de São Bento do Sul, 06 de Dezembro de 2018.
Edimar Geraldo Salomon
Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

Jaime Pedro Ferreira de Lima
Presidente da Comissão de Saúde, Saneamento e Assistência Social

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 172, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827936

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 172, de 6 de dezembro de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor MIGUEL BONETT, matrícula 322, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 10 de dezembro de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bonifácio

Prefeitura

CONVITE N° 14/2018

Publicação Nº 1828928

AVISO DE LICITAÇÃO N° 40/2018

(Lei n° 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: CONVITE N° 14/2018
Síntese do objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO PARA ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. Sessão de entrega de envelopes: 18 de Dezembro de 2018, à Comissão de Licitações, às 14h00.
Sessão de Julgamento: 18 de Dezembro, às 14h30.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 11 de Dezembro de 2018. Ricardo de Souza Carvalho – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2018

Publicação Nº 1828929

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO AVISO DE LICITAÇÃO Processo de Licitação 41/2018 Edital de Pregão 17/2018 do Tipo: Menor Preço por Iten; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REFORMA DE DUAS ESCOLAS MUNICIPAIS, conforme especificações no edital e anexos. Início da sessão pública: às 13:30 horas do dia 21/12/2018. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone (48) 3252-0111. São Bonifácio (SC), 11 de Dezembro de 2018. Ricardo de Souza Carvalho – Prefeito Municipal

São Carlos

Prefeitura

DECRETO 118/2018

Publicação Nº 1827894

DECRETO Nº 118/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N° 005/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito do Munícipio de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros para comporem a Comissão de Execução e Acompanhamento do Processo Seletivo nº 005/2018:

Carla Hammerschmitt – Matricula nº 2793
Edilene Scheid Appelt – Matricula nº 3040
Karine Riseli Ternus Bartholamei – Matricula nº 2670
Maria Celia Frohlich – Matricula nº 1420
Simone Henn - Matricula nº 2791

Art. 2º. – Aos membros integrantes desta comissão não será paga qualquer remuneração em decorrência de sua participação ou atuação, sendo estas consideradas como serviço de caráter relevante para o município.

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 10 de dezembro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N. 014/2017 - FMS

Publicação Nº 1828246

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL	
Cont. Adm. Nº	014/2017 - FMS
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratada..:	TANARA BARROCO MAURER
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - PEDIATRA.
Rescisão ..... :	Pelo presente instrumento, as partes dão por terminada a contratação relativa ao Contrato n° 014/2017 - FMS a partir da presente data, com fulcro nos artigos 79, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Cláusula Décima do Contrato.
SÃO CARLOS/SC, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

PRIMEIRA ERRATA EDITAL PROCESSO SELETIVO 005/2018

Publicação Nº 1829044

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018

PRIMEIRA ERRATA

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SC, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através do Representante legal o Prefeito Municipal Sr. RUDI MIGUEL SANDER, no uso de suas atribuições legais, torna público a primeira errata ao Edital de Processo Seletivo nº 005/2018 – Edital de Abertura nos seguintes termos:

No Edital item 2. onde se lê:

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS
2.1. Quadro de cargos, vagas, carga horária semanal, habilitação mínima e salário:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO R$
Professor de Educação Infantil – Habilitado	01 + CR	40h	Pedagogia	2.730,84
Professor de Educação Infantil – Hab. Magistério		40h	Magistério Nível Médio	2.549,56
Professor de Educação Infantil – Não Habilitado		40h	Cursando Pedagogia	1.784,08
Professor de Educação Infantil – Habilitado	01 + CR	20h	Pedagogia	1.365,42
Professor de Educação Infantil – Hab. Magistério		20h	Magistério Nível Médio	1.274,78
Professor de Educação Infantil – Não Habilitado		20h	Cursando Pedagogia	892,04
Estagiário	01 + CR	30h	Cursando pedagogia	780,72
Estagiário	01 + CR	20h	Cursando pedagogia	520,48

Leia-se:

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS
2.1. Quadro de cargos, vagas, carga horária semanal, habilitação mínima e salário:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO R$
Professor de Educação Infantil – Habilitado	01 + CR	40h	Pedagogia	2.730,84
Professor de Educação Infantil – Hab. Magistério		40h	Magistério Nível Médio	2.549,56
Professor de Educação Infantil – Não Habilitado		40h	Cursando Pedagogia	1.784,08
Professor de Educação Infantil – Habilitado	01 + CR	20h	Pedagogia	1.365,42
Professor de Educação Infantil – Hab. Magistério		20h	Magistério Nível Médio	1.274,78
Professor de Educação Infantil – Não Habilitado		20h	Cursando Pedagogia	892,04

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.

São Carlos – SC, 10 de Dezembro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

NOTA DE ANULAÇÃO PROCESSO 142/2018 - ADM

Publicação Nº 1827942

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2018- ADM
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018 - ADM

RESUMO DO SERVIÇO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ART/RRT PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NA PRAÇA DA MATRIZ.

EMPRESA CONTRATADA:

FÁVERO ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA – ME
CNPJ: 18.513.491/0001-30
AV. SANTA CATARINA, 838, SALA01, CENTRO
SÃO CARLOS/SC
CEP: 89.885-000

VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO:

Valor do Contrato: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Dotação: 2.031-3390.3905 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES VICINAIS.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

Justifica-se tal contração em virtude do município de São Carlos receber emenda parlamentar para construção de cobertura da Praça da Matriz. Ainda, o Municipio de São Carlos não dispõe de profissional formado em Arquitetura e Urbanismo e a Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina (AMOSC) a qual o Município é integrante, também não conseguiria tempo hábil para desenvolver tal projeto, visto que a demanda para o órgão está muito alta pelos demais municípios integrantes do Consórcio, sendo que o prazo para cadastro, análise e aprovação junto aos órgãos competentes se encera no ano de 2018.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Contudo, o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Por sua vez, o Artigo 23, inciso I, letra "a", assim dispõe:

> ***"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:***
> ***I - para obras e serviços de engenharia:***
> ***a) convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);***
> ***. . .".*** *(Vide Decreto nº 9.412, de 2018)*

Neste sentido, insta salientar que para contratação de serviços de engenharia, nos termos da Lei, até o valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), é dispensável licitar.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Desta forma, verifica-se a possibilidade de dispensa de licitação para a contratação em comento.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

Por apresentar a proposta de valores atendendo as necessidades da administração municipal sendo o menor valor de três empresas que apresentaram.

São Carlos - SC, em 05 de dezembro de 2018.

ADEMAR JOÃO BRUTSCHER
Secretário do DOSU

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2018- ADM
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018 - ADM

DESPACHO

Com fundamento na justificativa acima, e parecer jurídico, decido pela contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do inciso I do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

São Carlos-SC, 06 de dezembro de 2018.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 536 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1828630

DECRETO Nº 536 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Municipal nº 1835, de 14 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de até R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), no orçamento do exercício de 2018 para a seguinte programação de despesa:

04.00 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes				
12.361.1005.2.051 – Manutenção do Ensino Fundamental				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
449000000	Aplicações Diretas	28	01.0062	40.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, será utilizado o seguinte recurso:

I - Provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso 01.0062 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNDE, relativo ao seguinte Termo de Compromisso:

• Termo de Compromisso PAR nº 201800031 - Valor de R$ 40.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

São Domingos (SC), 03 de dezembro de 2018.
Eliéze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

São Francisco do Sul

Prefeitura

ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PROCESSO N. 018/2018

Publicação Nº 1828145

Processo n. 018/2018
servidor Elias José da Silva

Vistos etc.
Aprovo o relatório da Comissão e determino o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO.

Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco do Sul, 10 de dezembro de 2018.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

ERRATA 172/2018

Publicação Nº 1828158

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado para o CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL.

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados que, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, que o edital em epígrafe, sofreu alterações. Portanto, fica alterada a alínea "c" do item 14.1.4. Do referido edital, para: Comprovação de registro da empresa no CREA e declaração de que manterá um engenheiro mecânico responsável pela execução dos serviços, ao qual está disponível no site da Prefeitura: www.saofranciscodosul.sc.gov.br.
Os demais itens permanecem inalterados.
São Francisco do Sul, 10 de dezembro de 2018.

Wilson Felicio dos Reis
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 15.387/2018

Publicação Nº 1828209

PORTARIA nº 15.387, de 10 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR LINEI DOS PASSOS, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 058.500.929-51, do cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Protocolo Geral, nível CC-04, da Gerência de Administração e Transportes, da Diretoria de Administração, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 10 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 10 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.388/2018

Publicação Nº 1828213

PORTARIA nº 15.388, de 10 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR WILLIAN SAID GONZALEZ, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 049.697.309-62, do cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Almoxarifado - Administração, nível CC-04, da Gerência de Suprimentos, da Diretoria de Administração, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 10 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 10 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.389/2018

Publicação Nº 1828218

PORTARIA nº 15.389, de 10 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR CARLOS EDUARDO MARTINS, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 044.630.879-02, do cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Cartografia, nível CC-04, do Departamento de Cadastro Técnico, da Diretoria do Cadastro Técnico e Imobiliário, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 10 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 10 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.390/2018

Publicação Nº 1828219

PORTARIA nº 15.390, de 10 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR ANNELISE MIRIAN GREGÓRIO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 061.811.749-07, do cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Atendimento Social, nível CC-04, do Departamento de Ação Social, da Gerência

Administrativa, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 10 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 10 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.391/2018

Publicação Nº 1828221

PORTARIA nº 15.391, de 10 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR LINEI DOS PASSOS, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 058.500.929-51, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Almoxarifado - Administração, nível CC-04, da Gerência de Suprimentos, da Diretoria de Administração, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 10 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 10 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.392/2018

Publicação Nº 1828224

PORTARIA nº 15.392, de 10 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR WILLIAN SAID GONZALEZ, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 049.697.309-62, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Protocolo Geral, nível CC-04, da Gerência de Administração e Transportes, da Diretoria de Administração, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 10 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 10 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.393/2018

Publicação Nº 1828225

PORTARIA nº 15.393, de 10 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR CARLOS EDUARDO MARTINS, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 044.630.879-02, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Apoio Administrativo, da Diretoria de Obras de Infraestrutura Viária, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 10 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 10 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.394/2018

Publicação Nº 1828227

PORTARIA nº 15.394, de 10 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR ANNELISE MIRIAN GREGÓRIO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 061.811.749-07, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de guarda, controle e distribuição de materiais dos Cemitérios, do Departamento de Cemitérios, da Diretoria de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 10 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 10 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.395/2018

Publicação Nº 1828229

PORTARIA nº 15.395, de 10 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR STHEFANY ATALLAH, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 055.260.679-04, para exercer o cargo em comissão de Assessora II da Divisão de Cartografia, nível CC-04, do Departamento de Cadastro Técnico, da Diretoria do Cadastro Técnico e Imobiliário, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 10 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 10 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.396/2018

Publicação Nº 1828230

PORTARIA nº 15.396, de 10 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR JEZER RIBEIRO CAPISTRANO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob nº 007.754.623-73, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Atendimento Social, nível CC-04, do Departamento de Ação Social, da Gerência Administrativa, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 10 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 10 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.397/2018

Publicação Nº 1828231

PORTARIA nº 15.397, de 10 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR RAPHAEL PAIVA URRESTA, inscrito no CPF sob o nº 018.116.519-84, do cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Serviços de Engenharia, nível CC03, da Diretoria de Obras e Serviços de Engenharia, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 10 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 10 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.398/2018

Publicação Nº 1828235

PORTARIA nº 15.398, de 10 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR GILBERTO PINHEIRO, brasileiro residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 379.918.339-68,

do cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Cadastro Técnico e Imobiliário, nível CC03, da Diretoria de Cadastro Técnico e Imobiliário, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 10 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 10 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.399/2018

Publicação Nº 1828236

PORTARIA nº 15.399, de 10 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR RAPHAEL PAIVA URRESTA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 018.116.519-84, para exercer o cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Cadastro Técnico e Imobiliário, nível CC03, da Diretoria de Cadastro Técnico e Imobiliário, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 10 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 10 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.400/2018

Publicação Nº 1828243

PORTARIA nº 15.400, de 10 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR GILBERTO PINHEIRO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 379.918.339-68, para exercer o cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Serviços de Engenharia, nível CC03, da Diretoria de Obras e Serviços de Engenharia, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 10 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 10 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.401/2018

Publicação Nº 1828244

PORTARIA nº 15.401, de 10 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e conforme o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e o art. 72 da Lei Complementar nº 8/2003, e de acordo com o Processo nº 23009/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor GIOVANI CARLOS DE BARROS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Executivo, nível 11, do Quadro de Pessoal do Município, incorporação à sua remuneração na proporção de 1/5 (um quinto) da diferença do seu vencimento e a remuneração do cargo de Coordenador de Atos Administrativos, CC-01, do Gabinete do Prefeito, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 6 de dezembro de 2018, totalizando 5/5 (cinco quintos), de acordo com o montante já incorporado por meio da Portaria nº 13.593/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 6 de dezembro de 2018.

São Francisco do Sul - SC, 10 de dezembro de 2018.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/ _____ /_____. Edição DOM nº _____.

PP 054/2018

Publicação Nº 1828188

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 054/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeira designada pela Portaria Nº 14.985 de 26 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 21 de dezembro de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.
1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de materiais médico/hospitalares e medicamentos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), para o período de 03
(três) meses, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se a via postal) para a Pregoeira impreterivelmente até às 09h do dia 21 de dezembro de 2018.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 21 de dezembro de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade	2121 – Manutenção Serv. Móvel de Emergência - SAMU
Elemento de Despesa	33903009– Material Farmalógico
Vínculo do Recurso	33809 – Serviço de Atendimento móvel urg. – samu

Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade	2121 – Manutenção Serv. Móvel de Emergência - SAMU
Elemento de Despesa	33903036– Material Hospitalar
Vínculo do Recurso	13809– Serviço de atendimento móvel urg. Samu

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Não Parentesco
Anexo V. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo VI. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VII – Recibo de Retirada de Edital
Anexo VIII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) Solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 054/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

PREGÃO N° 054/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §

2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem

aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014
d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Petróleo para os gases GPL.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a

última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado por empenho, 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no setor de Contabilidade, devidamente visada pelo Secretário Municipal Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

g) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

j) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

j.2) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da CONTRATADA.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.7. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 10 de dezembro de 2018.

Nadia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de materiais médico/hospitalares e medicamentos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), para um período de 03 meses.

2.0 JUSTIFICATIVA

Os materiais serão adquiridos para utilização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), afim de garantir a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

3.0 – ESPECIFICAÇÕES:
PROPOSTA POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Agulha 25 x 7: descartável hipodérmica, calibre 25 x 7 haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconada, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, estéril, embalagem unitária, com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, caixa com 100 unidades.	CAIXA	2	R$ 8,96	R$ 17,92
02	Agulha 40 x 12: descartável hipodérmica, calibre 40 x 12, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconada, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, estéril, embalagem unitária, com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, caixa com 100 unidades.	CAIXA	2	R$ 10,32	R$ 20,64
03	Algodão hidrófilo: algodão absorvente em rolo formato em camada sobrepostas de fibras de algodão, medindo entre 1 e 1,5 cm de espessuras por 22 cm de largura e contendo 500 g. o produto deve ter aspecto uniforme, sem grumos, sem substâncias estranhas e sem alvejantes ópticos, na cor branca (mínimo 80 % de brancura), enrolado em papel apropriado em toda a extensão. embalagem resistente que mantenha a integridade do produto até o momento de sua utilização. embalagem contendo registro no m.s data de fabricação, nº. lote e validade.	UNID	7	R$ 16,40	R$ 114,80
04	Atadura Crepom 10 cm: atadura de crepe 13 fios/cm², com adequada elasticidade no sentido longitudinal, com fios duplos, cor natural, bordas devidamente acabadas, evitando o desfiamento, isenta de quaisquer defeitos, medidas 10cm x 1.80m em repouso, embalagem unitária; enrolada uniformemente, em forma cilíndrica, acondicionados em embalagem que garanta a integridade do produto, pacote com no mínimo 12 unidades. com rdc 59, registro no ministério da saúde e boas práticas de fabricação.	PCT	20	R$ 10,76	R$ 215,20
05	Atadura crepom 20 cm: atadura de crepe 13 fios/cm², com adequada elasticidade no sentido longitudinal, com fios duplos, cor natural, bordas devidamente acabadas, evitando o desfiamento, isenta de quaisquer defeitos, medidas 20cm x 1.80m em repouso, embalagem unitária; enrolada uniformemente em forma cilíndrica, acondicionados em embalagem que garanta a integridade do produto, pacote com no mínimo 12 unidades. com rdc 59, registro no ministério da saúde e boas práticas de fabricação.	PCT	20	R$ 21,84	R$ 436,80
06	Campo operatório 45 cm x 50 cm: embalagem com 50 unid. compressa cirúrgica com 4 camadas, com costura reforçada, em tecido de algodão, altamente absorvente, na cor branca, com alça p/ fixação externa, com bordas bem acabadas, embalada em material que garanta a integridade do produto, permita esterilização química e física, com rdc 59	PCT	10	R$ 101,81	R$ 1.018,10
07	Cânula de Guedel pacote c/ 6 unidades	PCT	10	R$ 18,00	R$ 180,00
08	Cateter de Oxigênio tipo óculos	UNID	30	R$ 1,63	R$ 48,90
09	Cateter Intravenoso (Abocat) 16 G Simples	UNID	50	R$ 1,13	R$ 56,50
10	Cateter Intravenoso (Abocat) 18 G Simples	UNID	100	R$ 1,01	R$ 101,00
11	Cateter Intravenoso (Abocat) 20 G Simples	UNID	200	R$ 1,13	R$ 226,00
12	Cateter Intravenoso (Abocat) 22 G Simples	UNID	200	R$ 1,13	R$ 226,00
13	Cateter Intravenoso (Abocat) 24 G Simples	UNID	50	R$ 1,24	R$ 62,00
14	Colar cervical com apoio mentoniano tam. G 100% polietileno de alta densidade c/ borda acolchoada	UNID	5	R$ 17,92	R$ 89,60
15	Colar cervical com apoio mentoniano tam. M 100% polietileno de alta densidade c/ borda acolchoada	UNID	5	R$ 16,97	R$ 84,85
16	Esparadrapo 10 cm x 4,5m com capa:esparadrapo comum, impermeável, na cor branca, confeccionado em tecido de algodão com fibras distribuídas na trama em ranhuras que facilitam o rompimento, impermeabilidade adequada a sua finalidade, flexibilidade suficiente para adaptar-se a dobras da pele sem que ocorra excessiva pressão ou fácil desprendimento, massa adesiva uniformemente distribuída, fácil remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície, aderente isento de substancias alergênicas, bordas devidamente acabadas, medindo 10 cm x4,5 m, acondicionada em carretel com capa protetora, embalagem unitária, acondicionadas em recipiente que garanta a integridade do produto.	UNID	10	R$ 8,93	R$ 89,30
17	Colar cervical com apoio mentoniano tam. P 100% polietileno de alta densidade c/ borda acolchoada	UNID	5	R$ 16,97	R$ 84,85

18	Equipo para soro macrogotas: dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem desoluções parenterais, conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) ao dispositivo de acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, ou agulha), viabiliza o controle de fluxo de soluções. Características gerais: composição básica: lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, câmara para visualização de gotejamento, extensão em pvc, controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete, conexão luer para dispositivo de acesso venoso. acessórios: entrada de ar com filtro hidrófobo bacteriológico na tampa da bureta permitindo a troca de fluidos (ar) em sistema fechado, evitando a contaminação com sistema de infusão, macro gotejador: 20 gotas/ml, utilização em diluição e controle de fluxo de infusão. - injetor lateral em y situado a 20 cm do conector luer distal.	UNID	300	R$ 2,13	R$ 639,00
19	Fita micropore com capa – rolo com 25 mm x 10 m: fita cirúrgica hipoalergênica 25mm x 10metros, enrolada em carretel plástico e protegida com capa plástica cilíndrica tubular. composição: rayon de viscose não-tecido com adesivo acrílico hipoalergênico. embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade e registro ANVISA	UNID	10	R$ 3,88	R$ 38,80
20	Garrote Ajustável Fecho PVC Adulto/Infantil	UNID	5	R$ 8,69	R$ 43,45
21	Gaze hidrófila c/ 13 fios: em fios de algodão puro e branco, sem falhas e fiapos, em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras uniformes e perfeitas, voltadas para dentro, que evitem soltura dos fios; com dimensão 7,5 x 7,5 cm quando fechadas e 15 x 30 cm quando abertas. isenta de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos, inodoras e insípidas. produto estéril, com com 500 unidades. alta absorção de líquidos ou secreções. embalagem atóxica. validade 5 anos.	PCT	10	R$ 32,20	R$ 322,00
22	Infusor 2 vias com clamp com tampas sobressalentes :infusor multipo 2 vias com clamp, corta fluxo - possuir 2 conectores luer- lock femea universais com tampas e tampas sobressalentes, tubo flexível e transparente em pvc de no mínimo 6cm de comp. 2 clamp corta fluxo conector 2 vias, um conector luer slip macho universal com protetor. embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote data de fabricação validade e registro no ministério da saúde.	UNID	200	R$ 1,26	R$ 252,00
23	Luva de látex: para procedimentos tamanho "G", não estéril, ambidestra, descartáveis, levemente pulverizada com pó bi absorvível. caixa com 100 unidades (50 pares).	CAIXA	10	24,83	248,30
24	Luva de látex: para procedimentos tamanho "M", não estéril, ambidestra, descartáveis, levemente pulverizada com pó bi absorvível. caixa com 100 unidades (50 pares).	CAIXA	10	24,83	248,30
25	Luva de látex: para procedimentos tamanho "P", não estéril, ambidestra, descartáveis, levemente pulverizada com pó bi absorvível. caixa com 100 unidades (50 pares).	CAIXA	10	24,18	241,80
26	Luvas cirúrgicas estéril, tamanho 7.0: confeccionada com látex natural, formato anatômico, flexibilidade, resistência e sensibilidade tátil adequada a sua finalidade, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bi absorvível pelo organismo, embalada em envelope grau cirúrgico, contendo um par, selada a quente nos quatro lados, sendo que no lado superior deve possuir abas que permitam aberturas assépticas do material constando externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, fabricante, marca.	PAR	100	R$ 1,56	R$ 156,00
27	Luvas cirúrgicas estéril, tamanho 8.0: confeccionada com látex natural, formato anatômico, flexibilidade, resistência e sensibilidade tátil adequada a sua finalidade, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bi absorvível pelo organismo, embalada em envelope grau cirúrgico, contendo um par, selada a quente nos quatro lados, sendo que no lado superior deve possuir abas que permitam aberturas assépticas do material constando externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, fabricante, marca.	PAR	100	R$ 1,56	R$ 156,00
28	Máscara cirúrgica: máscara cirúrgica tripla descartável, com elástico, confeccionada em falso tecido de polipropileno, formato retangular, na cor branca, com clips nasal, embalada em pacote contendo 50 unidades.	CAIXA	2	R$ 11,38	R$ 22,76
29	Mascara de alta concentração de oxigênio adulto	UNID	20	R$ 29,47	R$ 589,40
30	Mascara de alta concentração de oxigênio infantil	UNID	10	R$ 29,08	R$ 290,80

31	Seringa descartável sem agulha 03ml s/ rosca: seringa descartável de polipropileno, capacidade 3cc, bico universal, sem agulha, siliconada, graduação exata, nítida e permanente, êmbolo com pistão (borracha), deslizante, perfeita vedação, corpo translúcido, atóxica, estéril, embalagem unitária com abertura asséptica, com sistema de segurança atendendo a nr32/portaria nº 485 de 11/11/05, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade mínima de 3 anos após a entrega, nº de lote e registro no ms. obs: a empresa vencedora deve proporcionar treinamento e acompanhamento quando solicitado.	UNID	100	R$ 0,20	R$ 20,00
32	Seringa descartável sem agulha 05ml s/ rosca: seringa descartável de polipropileno, capacidade 3cc, bico universal, sem agulha, siliconada, graduação exata, nítida e permanente, êmbolo com pistão (borracha), deslizante, perfeita vedação, corpo translúcido, atóxica, estéril, embalagem unitária com abertura asséptica, com sistema de segurança atendendo a nr32/portaria nº 485 de 11/11/05, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade mínima de 3 anos após a entrega, nº de lote e registro no ms. obs: a empresa vencedora deve proporcionar treinamento e acompanhamento quando solicitado.	UNID	200	R$ 0,21	R$ 42,00
33	Seringa descartável sem agulha 10ml s/ rosca: seringa descartável de polipropileno, capacidade 3cc, bico universal, sem agulha, siliconada, graduação exata, nítida e permanente, êmbolo com pistão (borracha), deslizante, perfeita vedação, corpo translúcido, atóxica, estéril, embalagem unitária com abertura asséptica, com sistema de segurança atendendo a nr32/portaria nº 485 de 11/11/05, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade mínima de 3 anos após a entrega, nº de lote e registro no ms. obs: a empresa vencedora deve proporcionar treinamento e acompanhamento quando solicitado.	UNID	100	R$ 0,35	R$ 35,00
34	Seringa descartável sem agulha 20ml s/ rosca: seringa descartável de polipropileno, capacidade 3cc, bico universal, sem agulha, siliconada, graduação exata, nítida e permanente, êmbolo com pistão (borracha), deslizante, perfeita vedação, corpo translúcido, atóxica, estéril, embalagem unitária com abertura asséptica, com sistema de segurança atendendo a nr32/portaria nº 485 de 11/11/05, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade mínima de 3 anos após a entrega, nº de lote e registro no ms. obs: a empresa vencedora deve proporcionar treinamento e acompanhamento quando solicitado.	UNID	50	R$ 0,56	R$ 28,00
35	Sonda de aspiração traqueal nº 12, descartável, tubo de pvc, atóxico, flexível	UNID	50	R$ 0,88	R$ 44,00
36	Sonda de aspiração traqueal nº 14, descartável, tubo de pvc, atóxico, flexível	UNID	50	R$ 0,86	R$ 43,00
37	Soro fisiológico 0,9% 100 ml sistema fechado	UNID	200	R$ 3,19	R$ 638,00
38	Soro fisiológico 0,9% 250 ml sistema fechado	UNID	100	R$ 3,79	R$ 379,00
39	Soro fisiológico 0,9% 500 ml sistema fechado	UNID	100	R$ 4,44	R$ 444,00
40	Soro fisiológico 0,9% 1000 ml sistema fechado	UNID	50	R$ 7,32	R$ 366,00
41	Soro Glicosado 5% 250ml sistema fechado	UNID	100	R$ 3,85	R$ 385,00
42	Soro Glicosado 5% 500ml sistema fechado	UNID	100	R$ 4,86	R$ 486,00
43	Soro ringer com lactato 500 ml	UNID	50	R$ 4,39	R$ 219,50
44	Tala de imobilização papelão Adulto	UNID	50	R$ 15,90	R$ 795,00
45	Tala de imobilização papelão infantil	UNID	30	R$ 12,00	R$ 360,00
46	Tesoura Ponta Romba APH Tático : Características: Material -lâmina de aço inoxidável com pintura de proteção epóxi. CABO - cabo de plástico resistente	UNID	5	R$ 9,80	R$ 49,00
7	Tubo Látex n°200 c/ 15 mts	UNID	10	R$ 49,86	R$ 498,60
48	Adrenalina 1mg, contendo 1ml	AMP	50	R$ 3,0226	R$ 151,13
49	Ácido Acetilsalicílico 100mg	COMP	100	R$ 0,3316	R$ 33,16
50	Butilbrometo Escopolamina + Dipirona Inj. 05Ml IM/IV	AMP	300	R$ 3,9589	R$ 1.187,67
51	Butilbrometo Escopolamina 20mg/ml com 1ml	AMP	50	R$ 1,8986	R$ 94,93
52	Captopril 50mg	COMP	100	R$ 0,474	R$ 47,40
53	Cetoprofeno 50 mg - IM	AMP	100	R$ 2,2620	R$ 226,20
54	Cetoprofeno 100 mg Injetável IV	AMP	300	R$ 7,9048	R$ 2.371,44

55	Cimetidina 300 mg c/02 ml	AMP	150	R$ 1,0187	R$ 152,80
56	Clopidogrel 75mg	AMP	100	R$ 0,5841	R$ 58,41
57	Dexametasona 04mg c/2,5ml	AMP	100	R$ 3,2051	R$ 320,51
58	Dimenidrinato + Piridoxina	AMP	200	R$ 2,6370	R$ 527,39
59	Dipirona injetável 2ML	AMP	300	R$ 0,6806	R$ 204,18
60	Furosemida 20mg c/ 2ml	AMP	200	R$ 1,1783	R$ 235,66
61	Glicose 25 injetável	AMP	100	R$ 0,36	R$ 36,00
62	Glicose 50 injetável	AMP	150	R$ 0,5034	R$ 75,50
63	Hidrocortisona 10mg/ml + Sulfato de Neomicina 5mg/ml + sulfato de polimixina B 10 000UI, solução Otol	FRASCO	20	R$ 9,28	R$ 185,60
64	Hídrocortisona 100mg	AMP	100	R$ 5,1510	R$ 515,10
65	Hídrocortisona 500mg	AMP	100	R$ 12,4545	R$ 1.245,45
66	Isossorbida Sublingual 5mg	COMP	50	R$ 0,306	R$ 15,28
67	Metroclopramida 02 ml	AMP	200	R$ 0,5785	R$ 115,70
68	Ondasetrona 4mg c/2ml	AMP	300	R$ 11,9640	R$ 3.589,20
69	Prometazina 50mg c/ 02 ml	AMP	150	R$ 2,6914	R$ 403,71
70	Ranitidina 25mg/ml c/ 02ml	AMP	100	R$ 0,9065	R$ 90,65
71	Sulfato de Atropina 0,25mg c/01 ml	AMP	50	R$ 0,6688	R$ 33,44
72	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml com 01ml	AMP	50	R$ 4,6682	R$ 233,41
73	Tenoxicam 20mg injetável	AMP	300	R$ 8,2180	R$ 2.465,40

3.1 As empresas vencedoras dos itens 04,05,06,16 e 21, referentes ao LOTE 01 (Material Médico/Hospitalar) deverão apresentar amostras para aprovação e análise técnica, no prazo de no máximo 05(cinco) dias úteis após o certame.
3.2 JUNTO COM A PROPOSTA AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTES CERTIFICADOS:

3.2.1 – Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGIVEL). (Dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto).

3.2.2 – As propostas deverão estar em conformidade prevista neste edital, com páginas numeradas, fixadas com aspirais ou presilhas para fácil manuseio seguindo a sequência abaixo:

· Proposta de itens com: marcas, valor unitário, valor total e número de certificação da ANVISA para todos os itens certificados.

· Aos itens que são isentos de certificação deverá ser apresentada a documentação inerente a sua isenção.

· Certificação da ANVISA, conforme número impresso na proposta, em ordem crescente dos itens impressos.

3.3 – PRAZO DE ENTREGA

3.3.1 - A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com os pedidos solicitados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU),, sendo que a entrega deverá ser feita na totalidade do pedido dentro prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da data de solicitação.

3.3.2 - A entrega fora do prazo estabelecido acima acarretará automaticamente em advertência a empresa, ficando intimada a efetuar a entrega no prazo estendido de 05 (cinco) dias corridos, sendo que novo descumprimento de prazo acarretará sansões, conforme preconiza este edital.

3.3.3 - Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Fundo Municipal de Saúde.

3.3.4 - O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o Art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93.

4. – FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização do fornecimento dos produtos será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC, por meio do servidor designado conforme segue:

Coordenação Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)

4.2 A fiscalização reserva-se ao direito de recusar os produtos e materiais que não atenderem as marcas constantes da proposta ofertada, bem como, as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

5. – ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto desta licitação será recebido:

I – Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
II – Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis.

b) Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

c) Independentemente da aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade de cada unidade do produto/material fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido.

6. – PROBLEMAS NA ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a Fiscalização Notificará por escrito a empresa, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.

6.1.1 – Material entregue em desconformidade ou com defeito

Em caso de material entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo pela fiscalização para que a empresa substitua o mesmo, que terá início a partir da data do Termo de Recusa de Material. O Fornecedor ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

Serão recusados apenas os itens que se encontrar em desacordo. Quando a recusa for parcial, será estabelecido o prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.

6.1.2 – Material incompleto
a) O Fornecedor deverá entregar todo o material solicitado através de pedido, em caso de entrega parcial será enviada Notificação, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

b) Se a nota fiscal não estiver de acordo com os produtos e materiais entregues, será estabelecido o prazo de até 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

7. – DO REAJUSTE
Os preços contratuais resultante do objeto da presente licitação serão irreajustáveis.

8. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, sendo:

Materiais médico/hospitalares:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Serviço Móvel de Emergência – SAMU	2121
ELEMENTO DE DESPESA Material Hospitalar	339030-36
VÍNCULO DE RECURSO Serviço de atendimento móvel urg- samu	13809

Medicamentos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Serviço Móvel de Emergência – SAMU	2121
ELEMENTO DE DESPESA Material Farmacológico	339030-09
VÍNCULO DE RECURSO Serviço de atendimento móvel urg- samu	33809

9.0 – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta dias) após a entrega do pedido, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente vistada pelos fiscalizadores do contrato.
www.saofranciscodosul.sc.gov.br
9.2 – A nota fiscal deverá discriminar o produto/serviço fornecido.

9.3 – Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

9.4 – Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Fundo Municipal de Saúde.

10. – PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 A vigência do contrato será de 04 meses.

11. – LOCAL PARA ENTREGA DE MERCADORIA E NF:
Rua Manoel Antônio Bueno nº 387
Bairro Rocio Grande
São Francisco do Sul/SC
CEP: 89240-000r

Annelise Macedo Cabral
Assessora Executiva
Coordenadora SAMU

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 054/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018, cujo objeto é aquisição de material meterial médico hospitalar, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 18903/2018
EDITAL N.º 054/2018

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que:
1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de _____.

Assinatura
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 054/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 054/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 054/2018 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 054/2018

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:___ _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA
Aos 00 dias do mês de ---------- do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 01.744.089/0001-63, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Nadia Moreira Raposo, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 035.961.299-74, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____– bairro _____ na cidade de _____ - CEP _____, neste ato representada por _____, brasileiro, estado civil , _____ inscrito no CPF. sob nº. _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____ – na cidade de _____ – CEP _____, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório Nº 048/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais médico/hospitalares e medicamentos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), para o período de 03 (três) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão

identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total Estimado

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/ _____ e encerramento em ____/____/ _____ , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Materiais médico/hospitalares:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Serviço Móvel de Emergência – SAMU	2121
ELEMENTO DE DESPESA Material Hospitalar	339030-36
VÍNCULO DE RECURSO Serviço de atendimento móvel urg- samu	13809

Medicamentos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Serviço Móvel de Emergência – SAMU	2121
ELEMENTO DE DESPESA Material Farmacológico	339030-09
VÍNCULO DE RECURSO Serviço de atendimento móvel urg- samu	33809

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 XX (XXXX) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os bens serão recebidos:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas

CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:
a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Sul, 00 de ---------- de 2018.

NADIA MOREIRA RAPOSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONTRATANTE TESTEMUNHAS: CPF: CPF:		 CONTRATADA

PP 174/2018 TR

Publicação Nº 1828192

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 174/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.985 de 26 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 11h do dia 17 de dezembro de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo serviços de arbitragem para o evento Estação Verão 2019 nos campeonatos de Futsal Aberto e Sênior, Beach Soccer, Beach Soccer Feminino, Beach Soccer Sub 15, Beach Soccer Sub 13, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 11h do dia 17 de dezembro de 2018.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 11h do dia 17 de dezembro de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo, condicionadas ao orçamento de 2019:

Unidade Orçamentária	0903 – Gerencia de Turismo e Lazer
Projeto Atividade	2045 – Manutenção das Atividades da Gerência de Esportes
Elemento de Despesa	33903905 44905212 33903024 –
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Declaração de não parentesco;
Anexo VII. Recibo de Retirada de Edital;
Anexo VIII. Minuta do Contrato.

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES
6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:
a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;
b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Declaração de não parentesco (anexo VI).

8.4.3. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.4. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 000/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 000/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de execução, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VIII, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias após a realização dos serviços e apresentação das notas fiscais no setor de Contabilidade, devidamente assinadas atestando a efetiva execução.
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.5. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.6. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a
CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 03 de dezembro de 2018.

MARCOS J. S. ARZUA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
Contratação de Empresa para prestação de Serviços de arbitragem para o Evento Estação Verão 2019 nos Campeonatos de Futsal Aberto e Sênior, Beach Soccer, Beach Soccer Feminino, Beach Soccer Sub 15, Beach Soccer Sub 13. Incluso toda despesa, transporte, alimentação, hospedagem e Serviço de realização das inscrições das equipes e recolhimento da taxa de inscrição.

2. FINALIDADE
Serviço de coordenação e arbitragem nos eventos que serão realizados na praia de Enseada.

3. JUSTIFICATIVA
A referida contratação faz-se necessária para acompanhamento e auxilio na comissão de organização e também para disciplina e conduzir as partidas de Futsal e Futebol de areia dentro das regras.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote Único

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	50 jogos	Serviços de arbitragem composto de 02 árbitros e 01 mesário por rodada para Futsal Aberto	R$ 360,00	R$ 18.000,00
02	30 jogos	Serviços de arbitragem composto de 02 árbitros e 01 mesário por rodada para Futsal Sênior	R$ 360,00	R$ 10.800,00
03	60 jogos	Serviços de arbitragem composto de 02 árbitros e 01 mesário por rodada para Beach Soccer	R$ 360,00	R$ 21.600,00
04	16	Serviços de arbitragem composto de 02 árbitros e 01 mesário por rodada para Beach Soccer Feminino	R$ 340,00	R$ 5.440,00
05	16	Serviços de arbitragem composto de 02 árbitros e 01 mesário por rodada para Beach Soccer Sub 15	R$ 340,00	R$ 5.440,00
06	16	Serviços de arbitragem composto de 02 árbitros e 01 mesário por rodada para Beach Soccer Sub 13	R$ 340,00	R$ 5.440,00

Valor Médio do Futsal aberto e Sênio ..... Total R$28.800,00
(Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais)

Valor Médio do Beach Soccer, feminino, sub 15 e sub 13 ..... Total R$ 37.920,00
(Trinta e Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais)

Dotação orçamentária 009 / 003 / 2045 / 339039–05 / 10000 (Recursos Ordinários)

5. Forma de Pagamento: 3 parcelas – 30, 60 e 90 dias.

6. Período de Execução:
· Serviço executado do Futsal aberto e Sênior por 44 dias, a partir do dia 11 de janeiro a 23 de fevereiro de 2019.

· Serviço executado do Beach Soccer, feminino, Sub15 e Sub13 por 44 dias, a partir do dia 12 de janeiro a 24 de fevereiro de 2019.

7. Local de Execução:
· Futsal - Quadra central de Esportes da praia da Enseada.
· Beach Soccer - Arena da Praia da Enseada e quadra central de Esportes da praia da Enseada.

8. Obrigações da empresa ganhadora:
· Futsal - Organização e limpeza da quadra.
· Beach Soccer - Montagem e limpeza da arena.

* OBS: Consignado ao orçamento de 2019.

São Francisco do Sul, 14 de novembro de 2018.

Juliani de Barros
Gerente de Esportes

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 000/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2018, cujo objeto é serviços de arbitragem para o evento Estação Verão 2019 nos campeonatos de Futsal Aberto e Sênior, Beach Soccer, Beach Soccer Feminino, Beach Soccer Sub 15, Beach Soccer Sub 13, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 174/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 174/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 174/2018 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2018

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VII
Pregão Presencial nº 174/2018
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 174/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2018, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é serviços de arbitragem para o evento Estação Verão 2019 nos campeonatos de Futsal Aberto e Sênior, Beach Soccer, Beach Soccer Feminino, Beach Soccer Sub 15, Beach Soccer Sub 13, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto: XXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/ _____ e encerramento em ____/____/ _____ , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por rescrito e previamente autorizada pela autorizada competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do contratado bem como a relação de causa e feito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo, condicionadas ao orçamento de 2019:

Unidade Orçamentária	0903 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável Gerência de Esportes
Projeto Atividade	2045 – Manutenção das Atividades da Gerência de Esportes
Elemento de Despesa	33903905 – Serviços técnicos profissionais
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Obedecido o Cronograma apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE o ateste dos trabalhos executados. Uma vez atestados os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos à fiscalização do contrato.

5.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

5.3. As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

a) mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Fiscalização da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados;

b) as notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso, pelo servidor do CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e fiscalização após verificado que os serviços tenham sido executados sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente. O prazo para a realização da vistoria de verificação da execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação oficial da CONTRATADA do adimplemento da obrigação.

c) havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.5. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7. O pagamento ao contratado correspondente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior será efetuado por meio de emissão de ordem bancária após a apresentação seguintes documentos:
a) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

b) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

5.8. A não apresentação de qualquer um dos documentos de que trata o subitem anterior acarretará a suspensão do pagamento sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ate que tal exigência seja atendida.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os serviços de acordo com as especificações;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços realizados;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços que não atendem as especificações;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

j) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-

2-

PP 179/2018 - TR

Publicação Nº 1828186

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 179/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.985 de 26 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 11h do dia 19 de dezembro de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.
1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em projetos e produção de placas de sinalização para o município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 11h do dia 19 de dezembro de 2018.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 11h do dia 19 de dezembro de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo:

Unidadde Orçamentária	0902 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Projeto Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Gerencia de Turismo
Elemento de Despesa	44905199 – Outras obras e instalações
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Declaração de não parentesco;
Anexo VII. Recibo de Retirada de Edital
Anexo VIII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br/site no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br lictacao.adm@saofrancisicodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Declaração de não parentesco (anexo VI).

8.4.3. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.4. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 179/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 179/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão

social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de execução, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a

contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas

ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VIII, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais no setor de Contabilidade, devidamente assinadas, comprovando a realização dos serviços.
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.5. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.6. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a
CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 05 de dezembro de 2018.

MARCOS ARZUA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
1. OBJETO
Contratação de empresa especializada em projetos e produção de placas de sinalização para o município de São Francisco do Sul/SC.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 Este Termo visa atender às demandas da Gerência de Turismo, para a manutenção, confecção e reposição de placas de sinalização turísticas, visando atender com maior satisfação aos visitantes, turistas e veranistas que venham ao município, no intuito de preservar a imagem do município enquanto destino turístico, além de impulsionar a atividade e a economia do segmento.
2.2 Nesse sentido, a licitação para a contratação se dará na modalidade de Pregão;
3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
O serviço contratado deverá ser executado no prazo de, até, 02 (dois) meses da assinatura do contrato.

LOTE ÚNICO
LOTE 01 – PROJETO DE PLACAS

Item	Qtde/ Und	Descrição	Observações	Valor Unit. R$	Total R$
1	01 unidade	Projeto de placas de sinalização turística do centro histórico de São Francisco do Sul	Benchmarking, definições de conceito e ergonomia da sinalização, geração de alternativas, estudo estrutural, simulação 3D, descritivo técnico, arquivo e especificação para produção.	R$ 6.406,67	R$ 6.406,67
2	01 unidade	Projeto de placa de identificação do centro de atendimento ao turista (CAT)	Benchmarking, definições de conceito e ergonomia da sinalização, geração de alternativas, estudo estrutural, simulação 3D, descritivo técnico, arquivo e especificação para produção.	R$ 5.740,00	R$ 5.740,00
Valor Total do Lote					R$ 12.146,67

LOTE 02 – PRODUÇÃO DE PLACAS

Item	Qtde/ Und	Descrição	Observações	Valor Unit. R$	Total R$
1	11 unidade	Produção de placas em ACM com impressão digital	Estrutura e painel impresso, tubos 40x40 e placa em acm – acabamento 100% galvanizada com acabamento com solda mig, pintura epóxi na cor chumbo com solda MIG, adesivo: impressão 500x1000mm, vinil adesivo impresso em processo digital com aplique de verniz UV.	R$ 1.609,70	R$ 17.706,67
2	01 unidade	Produção de placa para identificação do Centro de Atendimento ao Turista (CAT)	Estrutural e painel impresso – tubos e placa em acm, dimensional 800 x 1500mm, acabamento 100% galvanizada com acabamento com solda MIG, pintura epóxi, adesivo: impressão vinil adesivo impresso em processo digital com aplique de verniz UV	R$ 4.966,67	R$ 4.966,67
Valor Total do Lote					R$ 22.673,34

4.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- A execução dos serviços deverá seguir as especificações, e obedecer às normas técnicas vigentes no país e serem realizados dentro das boas técnicas de engenharia;
- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Conforme descrito na Requisição de Despesa nº. 274/2018 da Gerência de Turismo – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.
6. FISCALIZAÇÃO
A execução e fiscalização será exercida por servidores responsáveis da Gerência de Turismo designados e quando necessário pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração – SEINFRA.

7. ACEITAÇÃO DO OBJETO
De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.
8. SANÇÕES
De acordo com os artigos 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.
9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira em 10 dias após a emissão e recebimento da Nota Fiscal, e a segunda em até 30 (trinta) dias do primeiro pagamento.

10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com a solicitação da Gerência de Turismo, conforme descrito no Item 3 deste Termo – Especificações do Objeto.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE
A vigência e execução do contrato será para o período de 02 (dois) meses, a contar da assinatura do contrato que deverá ser em dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993, se houver interesse da Administração.

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA
Para fins de comprovação técnica, deverão ser apresentadas os registros profissionais dos responsáveis pela execução do serviço, bem com a comprovação de vínculo empregatício, temporário ou efetivo. Junto com os documentos de comprovação de vínculo deverá ser comprovada a capacidade técnica do referido responsável.

Marcos Arzua
Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 179/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em projetos e produção de placas de sinalização para o município, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 179/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 179/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 179/2018 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2018

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VII
Pregão Presencial nº 179/2018

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 179/2018
MODELO SERVIÇOS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2018, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa especializada em projetos e produção de placas de sinalização para o município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/ _____ e encerramento em ____/____/ _____ , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por rescrito e previamente autorizada pela autorizada competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do contratado bem como a relação de causa e feito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

Unidadde Orçamentária	0902 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Projeto Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Gerencia de Turismo
Elemento de Despesa	44905199 – outras obras e instalações
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Obedecido o Cronograma apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE o ateste dos trabalhos executados. Uma vez atestados os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos à fiscalização do contrato.

5.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

5.3. As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

a) mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Fiscalização da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados;

b) as notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso, pelo servidor do CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e fiscalização após verificado que os serviços tenham sido executados sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente. O prazo para a realização da vistoria de verificação da execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação oficial da CONTRATADA do adimplemento da obrigação.

c) havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.5. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7. O pagamento ao contratado correspondente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior será efetuado por meio de emissão de ordem bancária após a apresentação seguintes documentos:
a) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
b) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

5.8. A não apresentação de qualquer um dos documentos de que trata o subitem anterior acarretará a suspensão do pagamento sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ate que tal exigência seja atendida.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os serviços de acordo com as especificações;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços realizados;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços que não atendem as especificações;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

j) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-

2-

PP 182/2018

Publicação Nº 1828232

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 182/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.985 de 26 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 20 de dezembro de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.
1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em confecção de impressão de lona e camisetas, bem como locação de tenda o qual atenderá o Reveillon 2018/2019 e o receptivo do Navio Seven Seas Explorer, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 09h do dia 20 de dezembro de 2018.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 20 de dezembro de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo:

Unidadde Orçamentária	0902 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Projeto Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Gerencia de Turismo
Elemento de Despesa	33903923 – Festividades de Homenagens
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos

da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Declaração de não parentesco;
Anexo VII. Recibo de Retirada de Edital
Anexo VIII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Declaração de não parentesco (anexo VI).

8.4.3. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.4. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 182/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 182/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de execução, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Pessoa Jurídica da empresa e Certidão de Pessoa Física do profissional responsável pela obra ou serviço, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU) vigente na data de abertura dos envelopes;

b) comprovação de que a licitante possui profissional (ais) de nível superior detentor (es) de atestado ou anotação de responsabilidade técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) por execução de obra ou serviço. A declaração da licitante deverá indicar o nome do profissional (is) e preencher os seguintes requisitos:
b.1 – estar acompanhada de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do (s) profissional (is), devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA ou do CAU, comprovando a execução, pelo (s) profissional (is) indicado (s), de serviços de características semelhantes e de complexidade equivalentes.
c) demonstração da experiência do responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o modelo constante do Anexo VI, devidamente preenchido e assinado;
d) indicação da equipe e do pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis para a realização do objeto ora licitado, bem como qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (engenheiros, arquitetos e técnicos de nível médio). O profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referidos na alínea (b) deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos e sua substituição somente será admitida por outro (s) que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e aceito pela Contratante.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VIII, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais no setor de Contabilidade, devidamente assinadas, comprovando a realização dos serviços.
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.5. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.6. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a
CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 10 de dezembro de 2018.

MARCOS ARZUA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
1. OBJETO
Contratação de empresa especializada em confecção de impressão de lona e camisetas, bem como locação de tenda o qual atenderá o Reveillon 2018/2019 e o receptivo do Navio Seven Seas Explorer
2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 Este Termo visa atender às demandas da Gerência de Turismo para as Festas de Final de Ano para quatro localidades Centro Histórico, Ervino, Vila da Glória e Praia da Enseada, bem como, atender aos turistas do Navio de Passageiros Seven Seas Explorer que desembarcará em São Francisco do Sul no dia 25/01/2019, este será uma escala piloto para que se coloque São Francisco na rota dessa categoria de Navio.
3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTE I – Impressão em Lona

Item	Qtde	Descritivo	Observações	Valor Unit.	Valor Total
1.0	300 m²	Impressão de lona 440gr em 1450 DPI, com ilhóes nas extremidades verticais	Impressão de lona para confecção de banners com no mínimo 440 gr em 1450 DPI, com ilhões nas extremidades verticais de tamanhos a ser definidos por Esta Gerência	R$ 76,00	R$ 22.800,00

LOTE I I – Estrutura de Evento

Item	Qtde	Descritivo	Observações	Valor Unit.	Valor Total
1.0	2 unids	Locação de palco com tenda	Palco coberto 8x6x1,00 com tenda 10x10x4 alt (chápeu de bruxa) Revellion – Local Ervino e Vila Glória	R$5.266,00	R$10.566,67
2.0	500m	Grades de isolamento	Em estrutura metálica com 1,20m de altura	R$22,57	R$11.283,33

Lote III - Camisetas

Item	Qtde	Descritivo	Observações	Valor Unit.	Valor Total
1.0	100 unids	Camisetas sublimadas em impressão digital com malha malha Dry Fit	Camisetas em dry fit de tamanhos, cor e layout a serem definidos pela Gerência de Turismo	R$36,00	R$3.600,00

4. DA MODALIDADE
Pregão Presencial

5. TIPO DE LICITAÇÃO
Menor Preço por Lote

6. Valor DOS LOTES
LOTE 01 – Valor total = R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais)
LOTE 02 – Valor total = R$ 21.850,00 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais)
LOTE 03 – Valor Total = R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

7. FORMA DE PAGAMENTO
Em duas parcelas a serem pagas a primeira em até 30 (trinta) dias da data de emissão da NF, e a segunda parcela subsequente.

8. FORMA DE ENTREGA
Conforme solicitação da Gerência de Turismo

9. local de entrega
Terminal Marítimo de Passageiros – Rua Babitonga, 62 – Centro – São Francisco do Sul/SC

10. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Prazo de vigência e execução: até 60 (sessenta dias) da assinatura do contrato

Marcos Arzua
Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 182/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em confecção de lona e camisetas, bem como locação de tenda , de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 182/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições

estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 182/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 182/2018 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2018

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VII
Pregão Presencial nº 182/2018
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 182/2018
MODELO SERVIÇOS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2018, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa especializada em Contratação de empresa especializada em confecção de impressão de lona e camisetas, bem como locação de tenda o qual atenderá o Reveillon 2018/2019 e o receptivo do Navio Seven Seas Explorer , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/ _____ e encerramento em ____/____/ _____ , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por rescrito e previamente autorizada pela autorizada competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do contratado bem como a relação de causa e feito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

Unidadde Orçamentária	0902 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Projeto Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Gerencia de Turismo
Elemento de Despesa	33903923 – Festividades e Homenagens
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Obedecido o Cronograma apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE o ateste dos trabalhos executados. Uma vez atestados os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos à fiscalização do contrato.

5.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

5.3. As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

a) mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Fiscalização da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados;

b) as notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso, pelo servidor do CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e fiscalização após verificado que os serviços tenham sido executados sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente. O prazo para a realização da vistoria de verificação da execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação oficial da CONTRATADA do adimplemento da obrigação.

c) havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.5. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7. O pagamento ao contratado correspondente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior será efetuado por meio de emissão de ordem bancária após a apresentação seguintes documentos:
a) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
b) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

5.8. A não apresentação de qualquer um dos documentos de que trata o subitem anterior acarretará a suspensão do pagamento sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ate que tal exigência seja atendida.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os serviços de acordo com as especificações;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços realizados;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços que não atendem as especificações;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

j) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-

2-

PP 184/2018

Publicação Nº 1828180

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 184/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 14.985 de 26 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 10hs do dia 21 de dezembro de 2018, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de móveis escolares para as salas modulares para as escolas e CMEI's da rede municipal de ensino de São Franciso do Sul, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Licitações, Praça Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se a via postal) para o Pregoeiro impreterivelmente até às 10hs do dia 21 de dezembro de 2018.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 10hs do dia 21 de dezembro de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Projeto Atividade	1009 – Aquisição de equipamentos para as escolas
Elemento de Despesa	44905242 – Mobiliário em Geral
Vínculo do Recurso	1360000 – Salário Educação 3360000 - Superávit do salário Educação de 2017

4. DOS ANEXOS

Anexos I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Declaração de não parentesco;
Anexo VII. Recibo de Retirada de Edital
Anexo VIII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 8h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br/site no

link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal

investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 3.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 184/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 184/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

10.3. Na formulação da proposta deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

10.8 Apresentar junto com a proposta comercial os seguintes documentos, como comprovação do tipo de pintura utilizada nos materiais metálicos, referentes aos ITENS 1 à 4
· Relatório de ensaio de resistência a névoa salina pelo período de no mínimo 300 horas, utilizando a norma ABNT NBR 8094/83 material metálico revestido e não revestido. Emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO com ensaios realizados a partir do ano de 2015. E avaliados conforme ABNT NBR 5841 e a ABNT NBR 4628-3/2015 com grau de enferrujamento de F0 e grau de empolamento de d0/t0. Relatório de ensaio espessura da tinta utilizando norma ABNT NBR 10443/08. Relatório de ensaio conforme NBR 9209/1986, referente ensaio para determinação da massa de fosfato (1,36-g/m² de 16h). Para obtenção de resistência e durabilidade da pintura metálica do mobiliário. Emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO Documentos em nome da marca cotada.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, respeitando-se o valor orçado.

12.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

12.7 O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.8 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 12.7.

12.9. Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 12.7

12.10. Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação de que trata o item 12.6, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

12.11. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.14. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.15. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.16. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1. RELATIVOS A CAPACIDADE JURIDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

c) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas do item "14.1.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

14.1.2.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo VI, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014;

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011;

g) Declaração de não existência de trabalhadores menores (modelo constante do Anexo VII, deste edital).

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da administração somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/

validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a

proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro(a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados a xxxxxxxxxxxxxxxxxx, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo X, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei

8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma constante no Anexo I (Termo de Referência).

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

23.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.4.3. Indenizações e multas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

24.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

24.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

24.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 10 de dezembro de 2018.

MARCOS ARZUA
Secretário De Desenvolvimento Sustentável Econômico

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
Aquisição de móveis escolares para as 08 salas modulares instaladas nas unidades escolares e cmeis da rede municipal de ensino de São Francisco do Sul/SC.

2. OBJETIVO
O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais para a aquisição de móveis escolares que serão instalados em 08 salas de aula modulares, obedecendo projetos e premissas técnicas de segurança e conforto, a fim de atender as necessidades da rede escolar municipal e da Secretaria Municipal de Educação. Os itens do presente termo de referência estão condicionados a aquisição e instalação das salas modulares, nas quais possuem suas características técnicas expostas em Comunicação Interna de nº 383/2018 e seus anexos, emitida pela Secretaria de Infra Estrutura e Urbanismo de São Francisco do Sul.

3. JUSTIFICATIVA
A aquisição dos móveis que serão instalados nas salas de aula, se faz necessária devido à alta lotação de alunos em algumas unidades de ensino e o cumprimento de resolução nº 002-2017, assinada pelo Conselho Municipal de Educação e Lei Ordinária Municipal de nº 1.744/2015. A aquisição de salas modulares, promovem uma redução no custo em comparado com a construção de estrutura em alvenaria e a celeridade na realização do objeto.

4. DO VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO
Os valores unitários e por lotes estimados para a aquisição pretendida obedecerá à planilha de preços máximos aceitáveis, constante no Anexo I – Termo de Referência, tendo como base a média obtido em pesquisa de preços de mercado, válido somente para o realinhamento da proposta da empresa VENCEDORA.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 – MÓVEIS ESCOLARES – CADEIRAS, CARTEIRAS E MESAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARTEIRA ESCOLAR FUNDAMENTAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO ITEM 5.1	UNIDADE	150	R$ 200,33	R$ 30.049,50

2	CADEIRA ESCOLAR FUNDAMENTAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO ITEM 5.1	UNIDADE	150	R$ 169,67	R$ 25.450,50
3	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO ITEM 5.1	UNIDADE	50	R$ 180,00	R$ 9.000,00
4	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO ITEM 5.1	UNIDADE	50	R$ 169,67	R$ 8.483,50
5	MESA PARA O PROFESSOR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO ITEM 5.1	UNIDADE	16	R$ 322,83	R$ 5.165,28
6	CADEIRA PARA O PROFESSOR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO ITEM 5.1	UNIDADE	16	R$ 201,50	R$ 3.224,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 81.372,78 (Oitenta e Um Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos)

LOTE 02 – MÓVEIS ESCOLARES – QUADRO BRANCO

7	QUADRO BRANCO 300x120cm, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO ITEM 5.1	UNIDADE	8	R$ 664,20	R$ 5.313,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.313,60 (Cinco Mil Trezentos e Treze Reais e Sessenta Centavos)

VALOR TOTAL DO OBJETO: R$ 86.686,38 (Oitenta e Seis Mil Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos)
5.1. DESCRITIVO TÉCNICO
Os itens expostos no ITEM 5, deverão atender as seguintes especificações:
· Carteira escolar FUNDAMENTAL: Estrutura com pintura epoxi-po, cor preta texturizada, confeccionada com tubo de aço ABNT 1008 a 1020, seção retangular de 20mm x 40mm, com espessura mínima de parede de 1,3mm. O tubo transversal deve ter a face de dimensão 40mm posicionada horizontalmente entre os pes junto ao tampo, base fixa, proteção plástica (calha) nl. Fechamento da estrutura (topos e sapatas) por ponteiras em polipropileno (100%) injetado, na cor e tonalidade da estrutura, afixado na estrutura através de encaixe (com rigidez suficiente para não ser extraído manualmente). Tampo com inclinação de 6° para melhor atender a ergonomia humana, medindo 600 }15mm de largura, 450 }15mm de profundidade, 18mm de espessura mínima, em compensado multilaminado, revestido na face superior em laminado melaminico de alta pressão com maior resistência superficial a perda do brilho e riscos após atrito na cor casca de ovo brilhante. Na parte superior do tampo no laminado melamínico deverá ser impresso no papel decorativo padrão (cor) casca de ovo. E na face inferior bordas aparentes com aplicação de selador para madeira e verniz nitrocelulose. Altura do piso a face superior da mesa 720mm. Acabamento dos topos transversais e bordas longitudinais do tampo aparentes arredondadas em 180° com aplicação de selador e verniz PU; Gradil para livros em aço maciço de seção quadrada medindo 6,4 x 6,4mm (1/4"), altura mínima na entrada de 95 }5mm, com todas as soldagens pelo processo MIG e com pintura epoxi-po na cor preta. Soldagem do gradil na estrutura pelo processo MIG Fixação do tampo a estrutura através de parafusos auto-atarrachantes. Todas as soldagens pelo processo MIG e com pintura epóxi-pó na cor verde texturizada. O móvel não deve apresentar empenos, lascas, rebarbas, arestas vivas, descolamentos, fixações frouxas ou falta de estabilidade (desnível entre as pernas da estrutura). Apresentar junto com a proposta comercial os seguintes documentos: Relatório de ensaio de resistência a névoa salina pelo período de no mínimo 300 horas, utilizando a norma ABNT NBR 8094/83 material metálico revestido e não revestido. Emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO com ensaios realizados a partir do ano de 2015. E avaliados conforme ABNT NBR 5841 e a ABNT NBR 5770 com grau de enferrujamento de F0 e grau de empolamento de d0/t0. Relatório de ensaio espessura da tinta utilizando norma ABNT NBR 10443/08. Relatório de ensaio conforme NBR 9209/1986, referente ensaio para determinação da massa de fosfato (1,36-g/m² de 16h). Para obtenção de resistência e durabilidade da pintura metálica do mobiliário. Emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO e Documentos em nome da marca cotada.
· Cadeira escolar FUNDAMENTAL: Cadeira escolar individual: Estrutura com pintura epoxi-pó; cor preta confeccionada com tubo de aço ABNT 1008 a 1020, sustentação do encosto tubo de aço diâmetro 22,3mm (7/8 polegadas) com tolerância de 1mm; espessura mínima de parede de 1,3mm, soldado a base pelo processo MIG com cordões de comprimento mínimo de 40mm, base fixa com quatro pês, confeccionada em tubos de aço 7/8” proteção plástica dos tubos por meio de ponteiras esféricas embutidas na parte que faz contato com o piso e superior, na mesma cor da estrutura, garantindo o perfeito funcionamento e preservando a qualidade e acabamento do móvel. O fechamento da estrutura (topos e sapatas) deve ser feito com material injetado em polipropileno (100%), de mesma cor e tonalidade da estrutura, afixados através de encaixe, com rigidez suficiente para não ser extraído manualmente. Assento com profundidade de 380mm, largura de 380mm e espessura mínima de 5mm. Encosto com altura de 200mm, largura de 380mm, espessura mínima de 5mm. Altura total da borda superior do encosto até o piso 780mm. Altura total do assento ao piso 420mm, ambos devem ser em Compensado multilaminado

revestido com formica na cor casca de ovo de formato boleados e anatômicos, a fixação dos mesmos a estrutura por meio de rebites do tipo POP de 4,8mm x 16mm. O móvel não deve apresentar empenos, lascas, rebarbas, arestas vivas, descolamentos, fixações frouxas ou falta de estabilidade (desnível entre as pernas da estrutura). Verniz para a cadeira (E na face inferior bordas aparentes com aplicação de selador para madeira e verniz nitrocelulose). Apresentar junto com a proposta comercial os seguintes documentos: Relatório de ensaio de resistência a névoa salina pelo período de no mínimo 300 horas, utilizando a norma ABNT NBR 8094/83 material metálico revestido e não revestido. Emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO com ensaios realizados a partir do ano de 2015. E avaliados conforme ABNT NBR 5841 e a ABNT NBR 5770 com grau de enferrujamento de F0 e grau de empolamento de d0/t0. Relatório de ensaio espessura da tinta utilizando norma ABNT NBR 10443/08. Relatório de ensaio conforme NBR 9209/1986, referente ensaio para determinação da massa de fosfato (1,36-g/m² de 16h). Para obtenção de resistência e durabilidade da pintura metálica do mobiliário. Emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO e Documentos em nome da marca cotada.

· Carteira escolar INFANTIL: (cor casca de ovo) individual estrutura tubo, pintura epóxi, com porta livros, tampo compensado multi-laminado acabamento laminado decorativo fórmica Utilizado em pré escolas, CMEI, Medidas (altura x largura x profundidade) 60 x 55 x 35. Estrutura com pintura epoxi-po, cor preta texturizada, confeccionada com tubo de aço ABNT 1008 a 1020, seção retangular de 20mm x 40mm, com espessura mínima de parede de 1,2mm. O tubo transversal deve ter a face de dimensão 40mm posicionada horizontalmente entre os pés junto ao tampo, base fixa, proteção plástica (calha) nl. Fechamento da estrutura (topos e sapatas) por ponteiras em polipropileno (100%) injetado, na cor e tonalidade da estrutura, afixado na estrutura através de encaixe (com rigidez suficiente para não ser extraído manualmente). Tampo com inclinação de 6° para melhor atender a ergonomia humana, medindo 550 }18mm de largura, 350 }18mm de profundidade, 18mm de espessura mínima, em compensado multilaminado, revestido na face superior em laminado melaminico de alta pressão com maior resistência superficial a perda do brilho e riscos após atrito na cor casca de ovo brilhante. Na parte superior do tampo no laminado melamínico deverá ser impresso no papel decorativo padrão (cor casca de ovo). E na face inferior bordas aparentes com aplicação de selador para madeira e verniz nitrocelulose. Altura do piso a face superior da mesa 540mm. Acabamento dos topos transversais e bordas longitudinais do tampo aparentes arredondadas em 180° com aplicação de selador e verniz PU; Gradil para livros em aço maciço de seção quadrada medindo 6,4 x 6,4mm (1/4"), altura mínima na entrada de 95 }5mm, com todas as soldagens pelo processo MIG e com pintura epoxi-po na cor preta. Soldagem do gradil na estrutura pelo processo MIG Fixação do tampo a estrutura através de parafusos auto-atarrachantes. Todas as soldagens pelo processo MIG e com pintura epóxi-pó na cor verde texturizada. O móvel não deve apresentar empenos, lascas, rebarbas, arestas vivas, descolamentos, fixações frouxas ou falta de estabilidade (desnível entre as pernas da estrutura).

· Cadeira escolar INFANTIL: individual Assento e encosto em compensado multilaminado com 10 mm semi-anatômico, revestidos em fórmica cor casca de ovo com acabamento lateral e costas envernizado. Estrutura em tubo de aço 7/8 reforçado, solda MIG, pintura eletrostática com tinta híbrida na cor preta. Altura do chão ao final do encosto de aprox. 66cm Assento e encosto em fórmica Estrutura com pintura epoxi-pó; cor preta confeccionada com tubo de aço ABNT 1008 a 1020, sustentação do encosto tubo de aço diâmetro 22,3mm (7/8 polegadas) com tolerância de 1mm; espessura mínima de parede de 1,2mm, soldado a base pelo processo MIG com cordões de comprimento mínimo de 40mm, base fixa com quatro pés, confeccionada em tubos de aço 7/8" proteção plástica dos tubos por meio de ponteiras esféricas embutidas na parte que faz contato com o piso e superior, na mesma cor da estrutura, garantindo o perfeito funcionamento e preservando a qualidade e acabamento do móvel. O fechamento da estrutura (topos e sapatas) deve ser feito com material injetado em polipropileno (100%), de mesma cor e tonalidade da estrutura, afixados através de encaixe, com rigidez suficiente para não ser extraído manualmente. Assento com profundidade de 320mm, largura de 320mm e espessura mínima de 10mm. Encosto com altura de 180mm, largura de 350mm, espessura mínima de 10mm. Altura total da borda superior do encosto até o piso 66mm. Altura total do assento ao piso 320mm, ambos devem ser em Compensado multilaminado revestido com formica na cor casca de ovo de formato boleados e anatômicos, a fixação dos mesmos a estrutura por meio de rebites do tipo POP de 4,8mm x 16mm. O móvel não deve apresentar empenos, lascas, rebarbas, arestas vivas, descolamentos, fixações frouxas ou falta de estabilidade (desnível entre as pernas da estrutura). Verniz para a cadeira (E na face inferior bordas aparentes com aplicação de selador para madeira e verniz nitrocelulose).

· Mesa para professor: Mesa de trabalho, c/ duas gavetas, cor casca de ovo, medindo 1200x600x750mm Mesa reta com base em aço com sapatas reguladoras de desníveis de piso. Tampo Superior Confeccionado em chapa revestida com laminado melamínico em ambos os lados, com 25mm de espessura. Acabamento das bordas coladas através do processo hot melt, com 2mm de espessura e cantos arredondados com raio de 2mm. Painel Frontal Confeccionado em chapa revestida com laminado melamínico em ambos os lados, com 18mm de espessura. Fixado a estrutura lateral através de encaixe com o sistema de parafusos e proporcionando maior sustentação para o mobiliário. Acabamento da borda coladas através do processo hot melt, com 1mm de espessura e cantos arredondados. Estruturas Laterais Estrutura de aço: Confeccionada na parte superior com tubo de aço 20x30mm com parede 1,2mm. Na sua parte central é utilizado duas colunas de tubo 30 x 50mm com parede 1,2mm, com calha removível de chapa de aço estampada com parede 0,9mm na sua parte interna para passagem de afiação. Parte inferior confeccionada em tubo 30 x 50mm com parede 1,2mm, com sapatas niveladoras em nylon injetado e tratamento superficial fosfatado e em pintura epóxi (antiferruginosa). Medidas: 1200 x 600 x 740 mm (L X P X A) Gaveteiro fixo 2 gavetas com fechamento simultâneo, contendo fechadura frontal com 2 chaves escamoteáveis, confeccionado em chapa revestida com laminado melamínico em ambos os lados, com 18mm de espessura com corrediças em aço e roldanas em nylon. Corpo Confeccionado em chapa revestida com laminado melamínico em ambos os lados, com 18mm de espessura. Montado através de encaixe para uma melhor qualidade do produto e proporcionando maior sustentação para o mobiliário. Acabamento com fita de borda colada através do processo hot melt, com 1 mm de espessura e cantos arredondados. Frentes Confeccionada em chapa revestida com laminado melamínico em ambos os lados, com 18mm de espessura, dispondo de fechadura com 2 chaves escamoteáveis. Acabamento com fita de borda colada através do processo hot melt, com 1mm de espessura e cantos arredondados. Gavetas Confeccionada em chapa revestida com laminado melamínico em ambos os lados, com 18mm de espessura. Sua montagem é feita através de encaixe pelo sistema de parafusos e cavilhas de plástico e proporcionando maior sustentação para o mobiliário. Acabamento com fita de borda colada através do processo hot melt, com 1mm de espessura e cantos arredondados. Medidas : 335 X 380 X 210 mm (L X P X A) Apresentar junto com a proposta comercial os seguintes documentos: Relatório de ensaio de resistência a névoa salina pelo período de no mínimo 300 horas, utilizando a norma ABNT NBR 8094/83 material metálico revestido e não revestido. Emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO com ensaios realizados a partir do ano de 2015. E avaliados conforme ABNT NBR 5841 e a ABNT NBR 5770 com grau de enferrujamento de F0 e grau de empolamento de d0/t0. Relatório de ensaio espessura da tinta utilizando norma ABNT NBR 10443/08. Relatório de ensaio conforme NBR 9209/1986, referente ensaio para determinação da massa de fosfato (1,36-g/m² de 16h). Para obtenção de resistência e durabilidade da pintura metálica do mobiliário. Emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO e Documentos em nome da marca cotada trabalho

· Cadeira para professor: Cadeira Fixa de Aproximação sem apoia braços cor azul; - Madeira do assento em compensado multilaminado com espessura de 12 mm moldado anatomicamente a quente, com curvatura na parte frontal para evitar o estrangulamento da corrente

sanguínea nas pernas. Estrutura do encosto injetado em polipropileno copolímero. - Espuma injetada anatomicamente com 45 mm de espessura média e densidade de 45 à 50 Kg/m3 no assento e 40 mm de espessura média e densidade de 45 à 50 Kg/m3 no encosto; - Assento com bordas protegidas por perfil de PVC que proporciona melhor acabamento e estética, além de proteger a cadeira contra impactos. - Encosto com contracapa em polipropileno copolímero injetado; - Revestimento do assento e encosto em tecido de polipropileno na cor azul. Sem costuras; - A fixação do assento e do encosto, à estrutura, é feita com parafusos sextavados e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira, e a fixação das capas é feita por grampos e pelo próprio perfil de PVC; Estrutura da cadeira em tubo industrial redondo com diâmetro 19,05 mm e parede 1,06 mm; Tubo de suporte do encosto em tubo de aço industrial oblongo 20 x 48 mm e parede de 1,50 mm, em formato de "L"; Sapatas e ponteiras em polipropileno copolímero injetado na cor preta. Para modelo com pintura, os componentes metálicos possuem tratamento de superfície com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma; A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, na cor cinza claro, com camada de 60 mícrons em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. Esta poltrona atende a requisitos das normas NR17 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, que trata da ergonomia; e da NBR 13962 - da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis para escritório, cadeiras, classificação, características físicas e dimensionais, para que se obtenha um melhor conjunto em termos de conforto, ergonomia e durabilidade. Dimensões Aproximadas: Largura do assento: 440 mm Profundidade do assento: 395 mm Largura do encosto:365 mm Altura do encosto: 270 mm Profundidade total da cadeira: 525 mm Altura total da cadeira: 825 mm Largura total da cadeira: 440 mm Altura do assento: 470 mm Apresentar junto com a proposta comercial - Análise Ergonômica dos Produtos, segundo a Norma ABNT NR 17, emitida por Ergonomista certificada pela ABERGO (Associação Brasileira de Ergonomia). - Cópia do certificado ABERGO do responsável pela análise Ergonômica. - Termo de Garantia de 6 anos contra defeitos de fabricação e estrutura metálica, e 01 ano nos componentes e acabamento cromado, quando houver. -Declaração do fabricante comprovando que o proponente é revendedor autorizado bem como prestador de assistência técnica dos produtos. - Relatório de Ensaio 500 horas sobre corrosão e envelhecimento por exposição á névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, ref. A NBR 8094.

· Quadro Branco: 300X120CM.Confeccionado em MDF e laminado melamínico branco (fórmica). Fixadores superiores e inferiores - Moldura em alumínio anodizado. - Aparador de 30cm para apagador e canetinhas Acompanha Kit de Instalação – (não magnético);

5.2 Apresentar junto com a proposta comercial os seguintes documentos, como comprovação do tipo de pintura utilizada nos materiais metálicos, referentes aos ITENS 1 à 4:

· Relatório de ensaio de resistência a névoa salina pelo período de no mínimo 300 horas, utilizando a norma ABNT NBR 8094/83 material metálico revestido e não revestido. Emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO com ensaios realizados a partir do ano de 2015. E avaliados conforme ABNT NBR 5841 e a ABNT NBR 4628-3/2015 com grau de enferrujamento de F0 e grau de empolamento de d0/t0. Relatório de ensaio espessura da tinta utilizando norma ABNT NBR 10443/08. Relatório de ensaio conforme NBR 9209/1986, referente ensaio para determinação da massa de fosfato (1,36-g/m² de 16h). Para obtenção de resistência e durabilidade da pintura metálica do mobiliário. Emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO Documentos em nome da marca cotada.

6. PRAZO DE ENTREGA

Deverá ser obedecido o prazo máximo de 45 dias para a entrega dos móveis, a partir da data da solicitação.

7. VIGÊNCIA E GARANTIA

O contrato terá 120 dias de vigência a partir da data de assinatura e os móveis deverão possuir a garantia do fabricante.

8. LOCAIS DE ENTREGA

Os móveis deverão ser entregues nas unidades escolares do ensino fundamental (EBM) e infantil (CMEI), relacionadas em listagem abaixo:

No Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, abaixo:

· CMEI Pedacinho do Céu – Rod. Duque de Caxias, s/n° - Sandra Regina

Nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, abaixo:

· EBM Dr. Franklin de Oliveira – Rod. Duque de Caxias, s/n° - Reta

· EBM Dr. Rogério Zattar – Rod. Duque de Caxias, s/n° - Sandra Regina

· EM Ramiro Bueno da Rocha - Estreada Geral do Ervino, s/n° - Praia do Ervino

· EM Rudolpho Fischer – Rua 25 de Dezembro, s/n° - Morro Grande

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme descrito na Requisição de Despesa n° 306/2018 da Secretaria Municipal de Educação.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, que realizarão o monitoramento e fiscalização da execução do objeto.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

12. DEVERES DO CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos na condições e preços pactuados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.2 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14. SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

De acordo com os artigos 87 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

15. PAGAMENTO
O pagamento será realizado em até 30 dias, após a apresentação da nota fiscal e relação da entrega dos itens nas respectivas unidades.

Aldair Nascimento Carvalho
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 184/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARACÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por XXXXX

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20__

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº 184/2018
Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2018 cujo objeto é a Aquisição de m[óveis para salas modulares, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro(a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 184/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável

legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 184/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 184/2018 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2018

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 184/2018

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO N° 184/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2018, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de móveis escolares para as salas modulares para as escolas e CMEI's da rede municipal de ensino de São Franciso do Sul, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/ _____ e encerramento em ____/____/ _____ , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Projeto Atividade	1009 – Aquisição de equipamentos para as escolas
Elemento de Despesa	44905242 – Mobiliário em Geral

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Vínculo do Recurso	1360000 – Salário Educação 3360000 - Superávit do salário Educação de 2017

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado 30 dias (trinta) após a entrega da NF
5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

1-
2-

PP 185/2016

Publicação Nº 1828167

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 185/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.985 de 26 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 21 de dezembro de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.
1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a construção/instalação de salas modulares com ar condicionado para as Escolas e CMEI's as rede municipal de Ensino, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 09h do dia 21 de dezembro de 2018.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 21 de dezembro de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Memorial Descritivo .

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Memorial Descritivo

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Projeto Atividade	1007 – Construção, reforma, ampliação e manutenção das Escola
Elemento de Despesa	44905199 – Outras Obras e Edificações Públicas
Vínculo do Recurso	1360000 – Salário Educação 3360000 - Superávit do Salário Educação

4. DOS ANEXOS
Anexo I – CD com projetos e cronograma
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Declaração de não parentesco;
Anexo VII. Recibo de Retirada de Edital
Anexo VIII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados que poderão adquiri-los junto ao Setor de Licitações da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro, no horário das 08:00 às 14:00h.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Declaração de não parentesco (anexo VI).

8.4.3. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.4. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 185/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 185/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de execução, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

Registro da licitante ou inscrição em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), vigente na data de abertura dos envelopes;

b) comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço. A declaração da licitante deverá indicar o nome do profissional e preencher os seguintes requisitos:

b.1 – estar acompanhada de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto deste edital;

c) demonstração da experiência do responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o modelo constante do ANEXO VI, devidamente preenchido e assinado;

d) indicação da equipe e do pessoal técnico especializados, adequados e disponíveis para a realização do objeto ora licitado, bem como qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (engenheiros e técnicos de nível médio). O profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica referido na alínea (b) deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos e sua substituição somente será admitida por outro que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e aceito pela Contratante.

e) Declaração do proponente que promoveu vistorias nos locais onde se realizarão os serviços. Todos os custos associados à visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

OBS/ A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa deverá ser através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autenticados. No caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VIII, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais no setor de Contabilidade, devidamente assinadas, comprovando a realização dos serviços.
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.5. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.6. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a
CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 10 de dezembro de 2018.

ALDAIR NASCIMENTO CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 185/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2018, cujo objeto é a ---------- -, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 185/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 185/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 185/2018 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2018

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VII
Pregão Presencial nº 185/2018
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 185/2018
MODELO SERVIÇOS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2018, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato e a construção/instalação de salas modulares com ar condicionado para as Escolas e CMEI's as rede municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/ _____ e encerramento em ____/____/ _____ , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por rescrito e previamente autorizada pela autorizada competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do contratado bem como a relação de causa e feito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Projeto Atividade	1007 – Construção, reforma, ampliação e manutenção das Escola
Elemento de Despesa	44905199 – Outras Obras e Edificações Públicas
Vínculo do Recurso	1360000 – Salário Educação 3360000 - Superávit do Salário Educação

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Obedecido o Cronograma apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE o ateste dos trabalhos executados. Uma vez atestados os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos à fiscalização do contrato.

5.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

5.3. As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

a) mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Fiscalização da CONTRATANTE,

considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados;

b) as notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso, pelo servidor do CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e fiscalização após verificado que os serviços tenham sido executados sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente. O prazo para a realização da vistoria de verificação da execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação oficial da CONTRATADA do adimplemento da obrigação.

c) havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.5. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7. O pagamento ao contratado correspondente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior será efetuado por meio de emissão de ordem bancária após a apresentação seguintes documentos:
a) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
b) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

5.8. A não apresentação de qualquer um dos documentos de que trata o subitem anterior acarretará a suspensão do pagamento sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ate que tal exigência seja atendida.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os serviços de acordo com as especificações;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços realizados;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços que não atendem as especificações;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

j) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-

2-

PP 186/2018

Publicação Nº 1828168

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 186/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.985 de 26 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 11h do dia 21 de dezembro de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na realização de Show Pirotécnico para a virada de ano 2018/2018 em São Francisco do Sul, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.
2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 11h do dia 21 de dezembro de 2018.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 11h do dia 21 de dezembro de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária	0902 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Projeto Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Gerência de Turismo
Elemento de Despesa	33903923 – Festividades e Homenagens
Vínculo do Recurso	10620– Recurso da Iniciativa Privada

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Declaração de não parentesco;
Anexo VII. Recibo de Retirada de Edital;
Anexo VIII. Minuta do Contrato.

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal

investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Declaração de não parentesco (anexo VI).

8.4.3. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.4. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 186/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 186/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de execução, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às

condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Apresentar cópia da Carteira Blaster do profissional responsável pelo serviço;

c) c) Apresentar declaração de que promoveu vistorias nos locais onde se realizarão os serviços e tomou conhecimento de todas as peculiaridades dificuldades existentes para execução destes. Todos os custos associados à visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

d) Apresentar certificado de registro da empresa junto ao Exército Brasileiro e licença e autorização do Corpo de Bombeiros e Delegacia Regional.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato

recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VIII, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais no setor de Contabilidade, devidamente assinadas, comprovando a realização dos serviços.
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.5. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.6. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a
CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 10 de dezembro de 2018.

MARCOS ARZUA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO: Contratação de Empresa especializada na realização de Show Pirotécnico para virada de ano 2018/2019 em São Francisco do

Sul.

2.0 JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária esta contratação, tendo em vista a tradição do município em realizar a queima de fogos nas viradas de ano, uma vez que este evento objetiva aumentar o número de turistas que buscam as praias, vindos de diversas regiões do estado e país, estimulando, assim, cada vez mais a economia do município.

3.0 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTE 01 – SHOW PIROTÉCNICO NO CENTRO HISTÓRICO

Item 1.0 - Show Pirotécnico para Centro Histórico com duração de 10 minutos
Local – BALSA flutuante com medidas não inferiores 40m², apoitada na Baía de Babitonga a no mínimo 200 metros de terra e no máximo 400 metros.
Horário: 00:01h
Data: 01/01/2019
Tempo Aproximado: 10 min
Tipo de Detonação: Mesa com disparo digital via rádio
Valor Total R$ 27.750,00 – (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais)

Especificações:
4 girândolas cores 468 (37mm)
30 bombas 3” cores e efeitos diversos
20 bombas 4” cores e efeitos diversos
10 bombas 6” cores e efeitos diversos
2 torta leque de cores 120 tubos 3/4
4 mega vasos 3” esp. Branco
2 tortas 30 tubos “W” crossete
1 torta Z reto e W com 320 tubos 1,5” e 48 de 3/4
2 tortas 72 tbs 1,5” leque de cores
1 torta 100 tubos cores 1,5”
1 torta 30mm 120 tubos leque vaso branco
1 torta 30mm 90 tubos W
1 torta 30mm 100 tubos efeito leque cores
1 torta 150 tubos de 1.1/2 efeito W
1 torta 20mm com 300 tubos efeito leque e vaso
1 torta 49 tubos 30mm cores
1 torta leque Z 15mm 665 tubos
1 conjunto múltiplo 30mm de 130 tubos
1 mesa de disparo
Equipe técnica profissional no local para montagem e execução do espetáculo pirotécnico

LOTE 02 – SHOW PIROTÉCNICO MORRO DA CRUZ

Item 2.0 - Show Pirotécnico para Morro da Cruz (ou outro ponto alto do município a ser definido) com duração de 10 minutos
Local – Morro da Cruz – BR 280 km2 (ou outro ponto alto do município a ser definido pela Gerência de Turismo e Lazer SFS)
Horário: 00:01h
Data: 01/01/2019
Tempo Aproximado: 10 min
Tipo de Detonação: Mesa com disparo digital via rádio
Valor Total R$ 15.580,00 (quinze mil quinhentos e oitenta reais)

Especificações:
4 girândolas cores 468 (37mm)
30 bombas 3” cores e efeitos diversos
20 bombas 4” cores e efeitos diversos
10 bombas 6” cores e efeitos diversos
2 torta leque de cores 120 tubos 3/4
4 mega vasos 3” esp. Branco
2 tortas 30 tubos “W” crossete
1 torta Z – reto e W com 320 tubos 1,5” e 48 de 3/4
2 torta 72 tbs 1,5” leque de cores
1 torta 100 tubos cores 1,5”
1 torta 30mm 120 tubos leque vaso branco
1 torta 30mm 90 tubos W
1 torta 30mm 100 tubos efeito leque cores
1 tortas 150 tubos de 1.1/2 efeito W
1 torta 20mm com 300 tubos efeito leque e vaso
1 torta 49 tubos 30mm cores
1 torta leque Z 15mm 665 tubos

1 conjunto múltiplo 30mm de 130 tubos
1 mesa de disparo
Obs.: Equipe técnica profissional no local para montagem e execução do espetáculo pirotécnico, e materiais específicos para facilitar o transporte e o uso no morro inclusos.

LOTE 03 – SHOW PIROTÉCNICO PONTA DA ENSEADA

Item 3.0 – Praia da Enseada – Ponta da Enseada com duração de 10 minutos
Local – Praia da Enseada, final da Av. Atlântica
Horário: 00:01h
Data: 01/01/2019
Tempo Aproximado: 10 min
Tipo de Detonação: Mesa com disparo digital via rádio
Valor Total R$ 27.750,00 – (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais)

Especificações:
4 girândolas cores 468 (37mm)
30 bombas 3” cores e efeitos diversos
20 bombas 4” cores e efeitos diversos
10 bombas 6” cores e efeitos diversos
2 torta leque de cores 120 tubos ¾
4 mega vasos 3” esp. Branco
2 tortas 30 tubos “W” crossete
1 torta Z – reto e W com 320 tubos 1,5” e 48 de ¾
2 tortas 72 tbs 1,5” leque de cores
1 torta 100 tubos cores 1,5”
1 torta 30mm 120 tubos leque vaso branco
1 torta 30mm 90 tubos W
1 torta 30mm 100 tubos efeito leque cores
1 tortas 150 tubos de 1.1/2 efeito W
1 torta 20mm com 300 tubos efeito leque e vaso
1 torta 49 tubos 30mm cores
1 torta leque Z 15mm 665 tubos
1 conjunto múltiplo 30mm de 130 tubos
1 mesa de disparo
Equipe técnica profissional no local para montagem e execução do espetáculo pirotécnico

LOTE 04 – SHOW PIROTÉCNICO PRAIA DO ERVINO

Item 4.0 – Praia do Ervino com duração de 05 minutos
Local – Av. Atlântica – Praia do Ervino
Horário: 00:01h
Data: 01/01/2019
Tempo Aproximado: 05 min
Tipo de Detonação: Mesa com disparo digital via rádio
Valor Total R$ 14.983,33 – (quatorze mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)

Especificações:
4 girândolas cores 468 (37mm)
15 bombas 3” cores e efeitos diversos
10 bombas 4” cores e efeitos diversos
5 bombas 6” cores e efeitos diversos
1 torta leque de cores 120 tubos ¾
2 mega vasos 3” esp. Branco
1 torta Cleópatra 300 tubos
1 torta 30 tubos W crossete
1 torta Z – reto e W com 320 tubos 1,5” e 48 de ¾
1 tortas 72 tbs 1,5” leque de cores
1 torta 100 tubos cores 1,5”
1 mesa de disparo
Equipe técnica e profissional no local para montagem e execução do espetáculo pirotécnico.

**Observações

1) A empresa deverá apresentar todos os documentos exigidos como qualificação técnica, conforme a Instrução normativa para fogos de artifício do Corpo de Bombeiros, IN 030/Dat/CBMSC.

2) Todos os encargos sociais, impostos e outros valores que vierem a incidir sobre o espetáculo até a data do mesmo.

3) Para instalação de balsa a empresa deverá obter autorização e seguir as Normas da Capitânia dos Portos de Santa Catarina.

4) A empresa deverá instalar os fogos de artifício nos locais descritos acima até às 18h do dia 31/12 para vistoria da fiscalização, sendo que, após a instalação a mesma deverá isolar a área e manter um funcionário no local até o horário do show.

5) A Empresa deverá apresentar até o dia 27/12 as autorizações dos órgãos competentes bem como a cópia da carteira do Blaster responsável pelo show.

6) A empresa será responsável pelo transporte dos fogos até os locais de instalação, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem, e descarte de resíduos.

4. Valor TOTAL Máximo POR LOTE
Valor Total = R$ 86.063,33 (oitenta e seis mil, sessenta e três reais e trinta e três centavos)

5. DA MODALIDADE
Pregão Presencial

6. TIPO DE LICITAÇÃO
Menor Preço por Lote

4.0 Forma de pagamento
100% em até 30 dias após a prestação dos serviços e emissão da nota.

5.0 Forma de entrega
Única

6.0 LOCAL DE ENTREGA
Os locais devem ser confirmados através de contato com a Gerência de Turismo e Lazer de São Francisco do Sul, através do telefone (47) 3444-5257, porém, a princípio, serão entregues nos:
- Aterro da Baía Babitonga – Centro Histórico
- Praia da Enseada (final da praia da Enseada)
- Morro da Cruz (BR 280 km2) ou outro ponto alto do município a ser definido por esta Gerência de Turismo e Lazer
- Av. Atlântica – Praia do Ervino

Marcos Arzua
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 186/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2018, cujo objeto é Contratação de empresa para show pirotécnico para a virada do ano 2018/2019, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 186/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 186/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 186/2018 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2018

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VII
Pregão Presencial nº 186/2018
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 186/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2018, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1. Contratação de Empresa especializada na realização de Show Pirotécnico para virada de ano 2015/2016 em São Francisco do Sul, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) anexos e proposta de preços da vencedora, parte integrante deste instrumento de contrato, sendo:

ITEM 1.0 - SHOW PIROTÉCNICO PARA PRAIA DA ENSEADA, AO PREÇO DE R$ _____,00;

ITEM 2.0 - SHOW PIROTÉCNICO PARA CENTRO HISTÓRICO, AO PREÇO DE R$ _____,00;

ITEM 3.0 – VILA DA GLÓRIA, AO PREÇO DE R$ _____,00;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/ _____ e encerramento em ____/____/ _____ , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por rescrito e previamente autorizada pela autorizada competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do contratado bem como a relação de causa e feito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária	0902 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Projeto Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Gerência de Turismo
Elemento de Despesa	33903923 – Festividades e Homenagens
Vínculo do Recurso	10620– Recurso da Iniciativa Privada

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Obedecido o Cronograma apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE o ateste dos trabalhos executados. Uma vez atestados os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos à fiscalização do contrato.

5.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

5.3. As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

a) mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Fiscalização da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados;

b) as notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso, pelo servidor do CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e fiscalização após verificado que os serviços tenham sido executados sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente. O prazo para a realização da vistoria de verificação da execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação oficial da CONTRATADA do adimplemento da obrigação.

c) havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.5. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7. O pagamento ao contratado correspondente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior será efetuado por meio de emissão de ordem bancária após a apresentação seguintes documentos:
a) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

b) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

5.8. A não apresentação de qualquer um dos documentos de que trata o subitem anterior acarretará a suspensão do pagamento sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ate que tal exigência seja atendida.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os serviços de acordo com as especificações;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços realizados;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços que não atendem as especificações;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

j) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

k) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração ou a terceiros; inclusive pelas despesas com transporte rodoviário especializado, mão de obra profissional (Blaster), licença e autorização da Delegacia Regional, do Corpo de Bombeiros e do IBAMA para realização do Show Pirotécnico, bem como todos os encargos sociais, impostos e outros valores que vierem a incidir sobre o espetáculo até a data do evento.

l) Instalar os fogos de artifício nos locais descritos no Termo de Referência (Anexo I) parte integrante deste edital, até às 18:00hs do dia 31/12 para vistoria da fiscalização, sendo que após a instalação a mesma deverá isolar a área e manter um funcionário no local até o horário do show.

l.1 O isolamento deverá ser feito até a completa limpeza pela CONTRATADA, dos resíduos deixados após o show: restos, foguetes restantes ou falhados e todo material utilizado.

m) apresentar até o dia 27/12 as autorizações dos órgãos competentes bem como a cópia da carteira do Blaster responsável pelo show.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

São João Batista

Prefeitura

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/IPRESJB/2017

Publicação Nº 1828439

Extrato do segundo termo aditivo ao Contrato nº 004/IPRESJB/2017
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São João Batista (SC) – IPRESJB, CNPJ n.º 04.545.243/0001-66;
Contratada: Krause Consultores Associados S/S LTDA – CNPJ n.º 03.448.633/0001-55;
Processo Licitatório Nº 004/IPRESJB/2017 – Pregão Presencial nº 003/IPRESJB/2017;
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira, item 3.4, do Contrato nº 004/IPRESJB/2017, que passa a ter a seguinte redação: "3.4 O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 12/12/2019";
Data da assinatura: 10/12/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 040/SISAM/2018

Publicação Nº 1828562

Ata de Registro de Preços N° 020/2018
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/SISAM/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 035/SISAM/2018
No dia 10 do mês de dezembro do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 10/12/2018, RESOLVE registrar o preço da empresa vencedora do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA USO NAS MANUTENÇÕES DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA REALIZADAS PELO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA MUNICIPAL-SISAM DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por item. A licitante registrada para a entrega dos materiais é:

C. E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI CNPJ N.º 07.965.552/0001-83
Itens: 1, 2, 4, 5, 6, 8, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 28, 31, 36, 37, 38, 40, 41, 43, 46, 47, 55, 60, 68, 70, 71, 72.
Valor total homologado ao licitante: R$ 62.165,90 (sessenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais e noventa centavos).
FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME CNPJ N.º 11.274.331/0001-36
Itens: 35.
Valor total homologado ao licitante: R$ 9.096,00 (nove mil e noventa e seis reais).
HIFERSANE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA CNPJ N.º 00.532.518/0001-76
Itens: 16, 25, 39, 42, 44, 45, 48, 49, 50, 54, 57, 73.
Valor total homologado ao licitante: R$ 14.231,00 (quatorze mil duzentos e trinta e um reais).
VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA ME CNPJ N.º 16.637.264/0001-90
Itens: 24
Valor total homologado ao licitante: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
MULTIFORTE TUBOS E CONEXÕES LTDA ME CNPJ N.º 06.334.086/0001-75
Itens: 3, 10, 14, 22, 23, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 51, 52, 53, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 74, 75,
Valor total homologado ao licitante: R$ 41.129,25 (quarenta e um mil cento e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).
NAIARA APARECIDA DE MACEDO CNPJ N.º 29.667.489/0001-31
Itens: 9
Valor total homologado ao licitante: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Este instrumento não obriga o SISAM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a execução, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Entrega: os materiais deverão entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista 310 de dezembro de 2018 – Andréia Costa Azevedo – Diretora Geral

DECRETO Nº 3516/2018

Publicação Nº 1828404

DECRETO 3516/2018

Suspende o atendimento externo e interno nas repartições públicas municipais.

O Prefeito Municipal de São João Batista, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, decreta:
Art. 1º Fica suspenso o atendimento geral externo e interno nas repartições públicas municipais no período de 24 de dezembro de 2018 até 06 de janeiro de 2019, ressalvados os serviços essenciais que funcionarão da seguinte forma:
§1° – A Secretaria da Infraestrutura, durante o período descrito no caput do artigo 1° deste Decreto, funcionará em regime de plantão.
§2° – Na Secretaria da Saúde o expediente interno e externo será realizado da seguinte forma:
I – O expediente nos Postos de Saúde Municipais será:
a) No Posto de Saúde Central não haverá atendimento do dia 24/12/2018 ao dia 01/01/2019;
b) Nos postos de Saúde das localidades não haverá atendimento a partir da data de 17/12/2018 até a data de 16/01/2019.
II – As disposições contidas no artigo 1° deste Decreto não se aplicam ao Hospital Monsenhor José Locks, onde haverá expediente normal;
III – A Clínica do Povo funcionará normalmente, parando somente no período compreendido entre as datas de 24/12/2018 até 06/01/2019;
§3° - Na Secretaria da Agricultura o expediente interno e externo ficará suspenso no período compreendido entre as datas de 24/12/2018 até 01/01/2019.
§4° - Na Secretaria de Educação o expediente ficará suspenso no período compreendido entre as datas de 18/12/2018 até 17/01/2019.
§5° - A secretaria de Assistência Social, durante o período descrito no caput do artigo 1° deste Decreto, funcionará em regime de plantão.
§6° O expediente do Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal – SISAM funcionará da seguinte forma:
I - O setor da coleta do Lixo, ETA e operacional funcionará normalmente;
II - O atendimento na sede do SISAM funcionará normalmente, parando somente no período compreendido entre as datas de 24/12/2018 até 02/01/2019;
III - O escritório da sede do SISAM funcionará normalmente, parando somente no período compreendido entre as datas de 24/12/2018 até 06/01/2019.
§7° O Setor de Identidades e Junta Militar funcionará normalmente, parando somente no período compreendido entre as datas de 24/12/2018 até 06/01/2019;
§8° O expediente interno e externo na Intendência de Tigipió será normal, exceto nos dias de 24 de dezembro de 2018 a 02 de janeiro de 2019.
Art. 2º Considera-se expediente interno aquele destinado às atividades administrativas, e expediente externo, aquele destinado a atendimento ao público e às atividades realizadas fora da sede dos órgãos públicos.
Art. 3° Fica concedida férias coletivas aos servidores municipais, salvo para os responsáveis pelos serviços essenciais, no período de 24 de dezembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019.
Art. 4º A concessão destas férias coletivas aos servidores admitidos há menos de doze meses será considerada como antecipação das férias.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 07 de dezembro de 2018.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/PMSJB/2018

Publicação Nº 1827984

Extrato do quarto termo aditivo ao Contrato n.º 041/PMSJB/2018
Contratante: Município de São João Batista, SC – CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratada: Figueiredo Silva Empreendimentos LTDA EPP – CNPJ n.º 05.844.151/0001-40;
Processo Licitatório 030/PMSJB/2018 – Tomada de Preços nº 003/PMSJB/2018;
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, item 6.1, do Contrato nº 041/PMSJB/2018 (Rua Domingos Eccel), que passa a ter a seguinte redação: "6.1 O prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 11/12/2018 a 09/02/2019";
Data da assinatura: 10/12/2018.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/PMSJB/2018

Publicação Nº 1828056

Extrato do segundo termo aditivo ao Contrato nº 044/PMSJB/2018
Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratada: ETEC Construção e Terraplanagem EIRELI ME – CNPJ nº 26.042.248/0001-09;
Processo Licitatório 032/PMSJB/2018 - Tomada de Preços nº 004/PMSJB/2017;
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, item 6.1, do Contrato nº 044/PMSJB/2018, que passa a ter a seguinte redação: "6.1 O prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 15/12/2018 a 13/06/2019";
Data da assinatura: 10/12/2018.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 142/PMSJB/2017

Publicação Nº 1828106

Extrato do sétimo termo aditivo ao Contrato n.º 142/PMSJB/2017
Contratante: Município de São João Batista, SC – CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratada: Múltiplos Serviços e Obras LTDA ME – CNPJ n.º 10.788.391/0001-04;
Processo Licitatório 152/PMSJB/2017 - Tomada de Preços nº 012/PMSJB/2017;
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, item 6.1, do Contrato nº 142/PMSJB/2017, que passa a ter a seguinte redação: "6.1 O prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 16/12/2018 a 14/02/2019";
Data da assinatura: 10/12/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO 172/PMSJB/2017 - CREDENCIAMENTO Nº 003/PMSJB/2017

Publicação Nº 1828333

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 172/PMSJB/2017 - CREDENCIAMENTO Nº 003/PMSJB/2017
DIA DEZ DO MÊS DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 14H, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REUNIU-SE PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO LICITATÓRIO 172/2017 PARA REALIZAÇÃO DO SORTEIO DOS LEILOEIROS: AGENOR LUIS SILVEIRA, JÚLIO RAMOS LUZ, VALMIR A. CLAUDINO, VANDERLEI PETRI, MICHELE P. DA R. SANDOR, PAULO ROBERTO WORN, CESAR LUIS MORESCO, JEFFERSON EDUARDO ZAMPIERI, DIORGENES V. JORGE, ALEX WILLIAN HOPPE, FABIO PANCERI VIECELI, ODICLESIO JAISON STORCHIO, NELSON ZAMPIERI, ROGER WENNING, MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL, DANIEL ELIAS GARCIA, RODOLFO DA ROSA SCHONTAG, GIOVANO ÁVILA ALVES, ANDERSON LUCHTENBERG, SIMONE WENNING, PAULO PIZZOLATTI NETO E MARCOS ALESSANDRO ZAMPIERI. DANDO SEQUÊNCIA É CONVOCADO UM MEMBRO DA COMISSÃO PARA RETIRAR O SORTEADO. FICA A LEILOEIRA SIMONE WENNING, SORTEADA PARA A REALIZAÇÃO DO TERCEIRO LEILÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, EU, DANIEL RUFATTO, SECRETARIO, LAVREI A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PUBLIQUE-SE.

DECRETO Nº 3513/2018

Publicação Nº 1828208

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3513/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003770/17 de 8 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 170.452,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.306.0002.2.011 - Merenda escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0004 - Aplicacoes Diretas
Valor - 36.452,00
12.361.0002.2.012 - Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0004 - Aplicacoes Diretas
Valor - 8.450,10
12.361.0002.2.010 - Manut do Ensino Fund. - SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.00.00.00.00.00.0004 - Aplicacoes Diretas
Valor - 11.549,90
05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
06.181.0006.2.071 - Manutenção do Sistema de Transito Municipal
3.3.90.00.00.00.00.00.0020 - Aplicacoes Diretas
Valor - 20.000,00
15.452.0006.2.066 - Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública
3.3.90.00.00.00.00.00.0003 - Aplicacoes Diretas
Valor - 94.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTES.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 3 de Dezembro de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 03/12/2018

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3514/2018

Publicação Nº 1828212

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3514/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003770/17 de 8 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 414.784,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
04.122.0001.2.003 - Manutenção da Secretaria da Administração
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 52.000,00
04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.008 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicacoes Diretas
Valor - 10.000,00
12.365.0002.2.014 - Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB
3.1.90.00.00.00.00.00.0006 - Aplicacoes Diretas
Valor - 145.000,00
12.365.0002.2.014 - Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB
3.1.90.00.00.00.00.00.0007 - Aplicacoes Diretas
Valor - 195.184,00
07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
07.01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.606.0007.2.085 - Manutenção da Secretaria da Agricultura
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 12.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do EXCESSO DE ARRECADACAO POR FONTES.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 3 de Dezembro de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 03/12/2018

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3515/2018

Publicação Nº 1828214

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3515/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003770/17 de 12 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 10.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.50.00.00.00.00.00.0047 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 3 de Dezembro de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 03/12/2018

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3517/2018

Publicação Nº 1828411

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3517/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003841/18 de 5 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 146.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 146.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.035 - Manut Fundo Municipal de Saúde - ESF
3.1.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 146.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 7 de Dezembro de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 07/12/2018

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3518/2018

Publicação Nº 1828435

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3518/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003842/18 de 5 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 15.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0005.2.055 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.241.0005.2.051 - Programa de Atenção à Pessoa Idosa
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 10.000,00
08.243.0005.2.054 - Proteção Especial de Alta Complexidade
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 7 de Dezembro de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 07/12/2018

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3519/2018

Publicação Nº 1828438

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3519/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003770/17 de 8 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 12.275,02 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0005.2.053 - Proteção Especial de Média Complexidade
3.1.90.00.00.00.00.00.0012 - Aplicacoes Diretas
Valor - 12.275,02

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0005.2.053 - Proteção Especial de Média Complexidade
3.1.91.00.00.00.00.00.0012 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 1.275,02
08.243.0005.2.053 - Proteção Especial de Média Complexidade
3.3.90.00.00.00.00.00.0012 - Aplicacoes Diretas
Valor - 10.000,00
08.243.0005.2.053 - Proteção Especial de Média Complexidade
4.4.90.00.00.00.00.00.0012 - Aplicacoes Diretas
Valor - 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 7 de Dezembro de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 07/12/2018

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3520/2018

Publicação Nº 1828440

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3520/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003770/17 de 12 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 395.576,76 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.031 - Manut do Fundo Municipal de Saúde - ACS
3.1.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 53.756,00
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 3.320,76
10.301.0004.2.043 - Manut do Fundo Municipal de Saúde - MAC
3.3.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 18.500,00
10.301.0004.1.045 - Construção e Ampliação de Unidades de Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 320.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação da transferência de recursos do SUS União.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 7 de Dezembro de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 07/12/2018

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3521/2018

Publicação Nº 1828450

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3521/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003840/18 de 5 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 180.333,17 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 80.000,00
03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
04.122.0001.2.003 - Manutenção da Secretaria da Administração
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 100.333,17

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 7 de Dezembro de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 07/12/2018

Assessoria de Comunicação

PROCESSO SELETIVO 07-2018 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Publicação Nº 1828519

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 07/2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do Edital de Processo seletivo 07/2018, conforme segue:

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

MONITOR ESCOLAR

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000279	CRISTIANE APARECIDA PEREIRA	47295414

PROFESSOR FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000637	QUELVIN INÁCIO WISINTAINER	5840377

PROFESSOR FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000523	PAULA GRAZIELI DA COSTA PIVA	5.334.311

AC – AMPLA CONCORRÊNCIA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000422	ADELITA BRANCO RIBEIRO	5.602.690
000635	ADRIANA DE FATIMA SANTOS	2403680
000419	ALESSANDRA GRAZIELE HOMEM	6965178
000391	ANDREIA TAVARES DA SILVA	80792554374
000781	ANTONIO MARCELO COSTA DOS SANTOS	7169423
000517	CARINA SOARES	5.577.141
000171	CELMA PECHEJOSVKI DE JESUS MOURA	7170.505
000519	CHIRLE FREIRE	4.105.772
000925	CLARICE MARIA HENKES	3053914846
000137	CLARINDA TAMANINI DA SILVA	3.287.100
000577	CONCEIÇÃO DEONISIO DE JESUS	973312
000579	CRISTIANE APARECIDA BARBOSA	13.220.064
000180	DAIANE DAS GRAÇAS NUNES	4015345
000927	DERLI MAIA DE LIMA	2667405
000742	DIANE PONCIO DE SOUZA PEREIRA	5.475.683
000680	EDIANE DE JESUS FREITAS	129341823
000751	ELIANE BRANCO RIBEIRO	48895342
000350	ELIETE TEREZINHA CRISPIM	1929558
000871	ELISABETE HENRIQUE DE OLIVEIRA	2835649
000433	ELISIANE SIQUEIRA	5320439
000456	ELISSANDRA ARAUJO	5577086
000398	ELIZABETE CORREIA	2344461
000173	ELIZANGELA DE AZEVEDO DA SILVA	3953539-8
000961	FATIMA APARECIDA GELSLEUCHTER	3650253
000723	FATIMA BORBA DE OLIVEIRA	7511580
000880	FLAVIA DA SILVA	44280742
000487	FRANCIEZA BERNARDO DA SILVA	5681696
000663	FRANCISCA RAULINO	41021584

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

000504	GENECI LORENZETTI BRIZOLLA	6770326
000559	ILDA NASCIMENTO HERARTT	1248961
000238	INCLACIR DE FATIMA SCAIN	7.096.864
000357	IONE LIMA SOARES	4061336014
000240	IVONETE PEIXER INACIO	17/3725209
000106	IZABEL REGIANE TUR DAGUANI	6006142
000693	JANAINA FLORES	45595640
000049	JANETE PEREIRA DA SILVA	7830233
000065	JAQUELINE VIVIANE FERREIRA GOMES	55136869
000936	JOICE DAROSSI	4015806
000338	LADIANE APARECIDA BAJIOTTO ARAUJO	1093500302
000802	LIGIA APARECIDA BOAVENTURA	53831268
000615	LISANE SCHMIDT	49125575
000793	LOI COSTA DA SILVA	1033359264
000185	MARCIA CARDOSO	3192799
000677	MARIA ANDREA GONÇALVES DE LIMA RAMOS	7340032
000099	MARIA APARECIDA BUNDE	2171245-0
000405	MARIA CONCEIÇÃO DA LUZ	1065742684
000424	MARIA DO CARMO VARGAS SUTIL DE OLIVEIRA	3953953
000379	MARIA GRASIELA VIEIRA	51189640
000343	MARIA ISABEL DE MORAES	3066979216
000888	MARIA IVETE DOS SANTOS	14127953-9
000256	MARIA RAFAELA DE SOUZA	7850387
000809	MARIA ROZELETE MAFRA	1/c-3.355.454
000811	MARISTELA MARIA MARIANO	2675448
000414	NELCI FRANÇA DE SOUZA	2833356
000864	NORMMA REIS DAROSSI	5.077.720-3
000913	RAFAEL DOUGLAS SCHMIDT	53201647
000074	RAISA CARLA DE LIMA	002639052
000172	ROSANA DE SOUZA	3914796
000629	ROSANA MARIA ANDREGTONI	2830594
000046	ROSANE MATUXAKI	5681624
000717	ROSEMARI APARECIDA CAVALHEIRO	5781350
000316	RUTH GONÇALVES DE MENEZES	8109967938
000385	SILVIA DE FRAGA RAMOS	7.209.285
000620	SONIA DE FATIMA FERREIRA	3865276
000341	TATIANI CRISTINA BORATTI VARGAS	3193085
000609	TEREZINHA DE FATIMA VENTURA	3.424.029
000184	VERA LUCIA VIANA CARMINATTI	448268
000420	VIVIANE DE SOUZA	5004365

CONDUTOR DE VEÍCULO PESADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000259	ANDERSON DA SILVA DUTRA	6416765
000453	AUDECI MAFEÇOLI	989326
000330	CLEBER CARLOS DA SILVA	4537718
000161	CLEOMIR VEIGA DA SILVA	5493939
000269	EDEMAR SANTOS DE SOUZA	6178565
000428	GOARES RIBEIRO DA SILVA	1067141513
000542	JAIR SOARES RIBEIRO	3553721
000380	JOSUEL DE JESUS GODOI	7837320
000755	LEOCIR CARDOSO	7609528
000098	MAXIMILIANO DA SILVA OLIVEIRA COELHO	5870427
000358	MILTON SCHELMPER	4186913
000714	PAULO CESAR BONAPAZ	1078614821
000156	RODRIGO CONSTANTE	4290199
000565	VALDECIR JOSÉ TRAINOTTI	921611

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

000386	VOLNEI NUNES	49120600-3
000674	WILLIAN ALVES CARDOSO NUNES	49126482

FONOAUDIÓLOGO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000477	GABRIEL DE LIMA QUEIROZ	55130658
000003	NAYTIARA JULIA DE ANDRADE SILVA	5475823
000073	RAFAELA AMORIM	53201671

INSTRUTOR DE FANFARRA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000819	FABIO MAIA DA MOTTA	5501053

MESTRE DE OBRAS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000634	NARCISO APARECIDO DA SILVA	3748361
000416	SIDNEI MARCOS CORDEIRO	2341996

MONITOR ESCOLAR

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000910	ALESSANDRA SILVEIRA	3573348
000403	ALINE PEREIRA DOS SANTOS	5863558
000352	AMANDA BARNABÉ MANOEL	4461307
000847	AMANDA CRISTINA PEIXER	110.835.859-40
000081	ANA CARLA SCHNEIDER	5734838
000410	ANA JULIA GAMBETA	6462733
000829	ANA PAULA ANGELI	3987814
000886	ANA PAULA DELA VEDOVA DA SILVA	108156678
000435	ANA PAULA FIORATTI	2147725
000945	ANGELITA ADRIANA MICHALSKI	2729860
000382	ANGELITA OURIQUES COSTA	3553513
000283	BRENDA DE ASSUNÇÃO	6755596
000850	BRUNA DE BORBA FERNANDES	6.656.516
000884	BRUNA PERAO	6824296
000898	BRUNA WIGGERS OLIVEIRA	4818294
000602	CAMILA CAROLINE DE ABREU	6116735
000858	CATIANE SILVEIRA	5493367
000157	CLARICE BORGES PORTELA	6069959
000513	CLAUDIA SARTORI	3.584.617
000279	CRISTIANE APARECIDA PEREIRA	47295414
000347	CRISTIANE DOS SANTOS	5533911
000490	CRISTINE DOS SANTOS TEIXEIRA	5225887-4
000712	DAIANA DA SILVA	6690691
000230	DAIANA DOS SANTOS	5602159
000685	DANDARA DE ALMEIDA SANTOS	1156705304
000404	DANIELA SIMAS	6055900
000143	DERCILAINE DE FÁTIMA BOAVENTURA MARTINS	5383125
000806	DEVERSELINA VIDAL GRAMOSKI	5878859
000369	DRIELY VALERIA DE AGUIAR GONÇALVES	6178144
000260	ELIANE CAMPESTRINI SEVERO	3593403
000944	ÉRIKA SOUSA DOS SANTOS VIRÍSSIMO	7150305
000413	ETIANI APARECIDA CIPRIANI	46522808
000750	FABIANA BUENO	10277334926
000937	FABIANE MENEZES	7115491867
000345	FABIANE TEIXEIRA DA COSTA	4817049
000051	FABÍOLA GONÇALVES	6674170

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

000455	FÁTIMA VARGAS DE FREITAS	7138039
000904	FELIPE DÖRR	1118823713
000250	FERNANDA MACHADO DA SILVA	2080937821
000366	FERNANDA BITENCOURT PAINES	6844602
000153	FRANCIELLY PEIXER	5.194.092
000642	GABRIELA SARTOTI PIVA	7.141.625
000921	GILDA MARIA ZANDONAI ZUNINO	3.390.671
000494	GIOVANA SIEBEL	7118777
000730	GRACIELE RIBEIRO	7722065
000486	GRACIELLE APARECIDA PEREIRA	53205090
000122	GRAZIANI INACIO	6.116.216
000123	GRAZIELA DA LUZ COSTA	4.652.414-2
000754	HELENA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA	97866384
000798	IANCA CRISTINA OURIQUES	6839398
000349	INDIANARA ADAMIO	5781359
000843	IOLANDA WISBECKER ALEXANDRE	4.119.634
000710	JANI TEREZINHA CLEMES	1/R 1.374.244
000320	JAQUELINE GUILHERMINA FERREIRA	6325267
000613	JESSÉ ANTONIO FAGUNDES	6537275
000869	JESSICA PATRÍCIA DA SILVA	3109139174
000675	JESSICA SILVA	6041984
000587	JOISSI PEIXER SOARES	4411688
000789	JONARA DA SILVA	1078717194
000711	JORDANA MARA CLEMES DA SILVA	3.584.622.4
000567	JULIA CAROLINI ANGELI	6314297
000803	JULIANA MICHELON MARCHIORI	8148204
000052	JULIANA SALAMAIA PEDRINI	7.410.598
000043	JULIANE ANGELINA AGUIAR VENERA	5862522
000272	KARINA COSTA PEDRO	6.819.850
000107	KARMINA PEIXER TOMASINI	5320810
000532	KÁTIA ROSANE VARELA DA SILVA	5870917
000522	KÉREN LAYZA RODRIGUES MARTINS	7031137
000458	KETRWEN DE AZEVEDO	5.414.979-3
000038	LARISSA JÚLIA MAFESSOLLI	7349691
000655	LOURDES VIDAL TAVARES	1076551892
000930	LUANA MARCHI	6678578
000799	LUCIDALVA PEREIRA DA SILVA	1532314086
000576	LUCIENE SUZANA DE SOUZA	5956358
000406	LUCIMARA DEBATIN	5029975
000288	MALANY CUCO FAGUNDES	5383609
000877	MARAIZA REIS DAROSSI	6926933
000027	MARCELA XAVIER	50762095
000401	MARCIA DE JESUS PECHEJOSVSKI	678514
000734	MARCILÉIA SILVA ALVES	4.359.411
000840	MARIA ROSELI MAFRA	3250667
000762	MARIANA CÁSSIA DE OLIVEIRA	124830095
000537	MARILANE S. MARQUETTI	5840751
000605	MARLETE MARIA DOS SANTOS	1921272
000920	MARTA ROSENTHAL	4095204543
000941	MIRIAN CARDOSO ALEXANDRE	48892610
000511	MIRIAN DA SILVA ZULIAN	1067085272
000042	NADIELE RODRIGUES PEREIRA	7495180
000314	NAIARA DE CARVALHO DE ARAÚJO WISINTAINER	6118571915
000785	NEUSI DE FÁTIMA CARVALHO	5315125
000190	NOELY MARIA WEBER MELO	34667415
000158	PATRÍCIA CAVITIONI COUTO	6314302
000736	PATRÍCIA DA SILVA STOFFEL DE CAMPOS	4889548
000285	POLIANA PASCHOAL	5439801

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

000322	RAFAELA KARISE RIBEIRO	53647386
000866	RAQUEL DOS SANTOS GOMES PEREIRA	403413369
000198	RAQUELI RUSCH	6116454
000265	ROSANGELA MAFEZZOLI FONTES	2.728.120
000039	ROSIMERI COSTA DE SOUZA	4747721
000210	RUBIA COSTA	4446959
000859	SANDRA MARA ORLANDI	43591272
000701	SARA SALVADOR	6842549
000331	SCHEILA APARECIDA TREVISANI	3.246.524
000117	SCHEILA BEISE	6087279839
000478	SHERON EVANGELISTA DOS SANTOS	7144724
000387	SILVIA REGINA GOEDERT	5436371
000855	SIMONE DOS SANTOS CENDRON	7534469
000474	SIMONE VARGAS PEIXER	4652216
000830	SIMONI RODRIGUES DE MENEZES	210100871
000825	SUELLEN BORGES ELIAS	5439800
000639	SUSE MARES COELHO	4411902
000329	TATIANE DA SILVA	4.652527/0
000205	TEREZINHA AVELINO DE LIMA	36357362
000553	VANESSA DE OLIVEIRA	6069313
000636	VANESSA FERNANDA DA SILVA	5.870.778
000013	VIVIANA MAFESSOLLI	4652474

NUTRICIONISTA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000780	ALEXANDRA GARCIA PAZ	4349930
000095	ELOIZA CLEMES DE SOUZA	09865787970
000889	GABRIELA MENEGASSO BEZERRA	4183366
000526	KAMILLA RENATA COSTA	4927611
000390	KATHIELLY KAIPER SILVEIRA PIAS DOS ANJOS	8.195.712
000959	LARISSA PEROTTO DE OLIVEIRA	5942500
000371	LIGIA LUANA MAFRA	4774775

ORIENTADOR EDUCACIONAL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000044	DANÚBIA CIRILO	4359258
000312	JESSICA DE MOURA RAMBOR CREPPAS	7252041

PROFESSOR ARTE 1° AO 9° ANO - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000400	CÍNTIA FANDARUFF SARTOTI	4186806
000438	CRISTIANE SILVA	4359001
000181	DIANDRA MAQUIANI MARQUES BENEVENUTTI	4.359.641
000568	ELISETE ABILINO	3.822.644
000727	ITAMARA MOREIRA KULKAMP	4985484
000841	JORGE OCTAVIO BATISTA	5.383.322
000402	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	7173273
000516	MARTA ELAINE DE SOUZA	5781357

PROFESSOR ARTE 1° AO 9° ANO - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000488	RENI DA SILVA	4802619

PROFESSOR ARTE/MÚSICA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000080	CARLOS VINÍCIUS DE MELO DUARTE	5194494

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

PROFESSOR CIÊNCIAS 6º AO 9º ANO - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000645	GABRIEL DE SOUZA	5320122
000874	JÉSSICA APARECIDA FORMENTO HERARTT	5916988
000895	LAINEMAR SILVEIRA	4159672
000246	PRISCILA TRAINOTTI DUARTE	4537808
000334	VANESSA SOARES	6254431
000631	WEVERTON FILGUEIRA PACHECO	1604223

PROFESSOR CIÊNCIAS 6º AO 9º ANO - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000220	EMANNUELLE CONRADI	6661041
000242	THAISE WEIRAUCH	5870969
000716	VIVIANE CABREIRA	8106562229

PROFESSOR DE CRECHE - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000539	ADRIANI DOS SANTOS CRISPIM	4195427
000584	ALINY S MENDES GONCALVES	3.629.567
000759	AMANDA CRISTINI KAMERS	4747830
000241	ANACLETA DE SOUZA	3494836
000836	ANDERLEIA DA SILVA HASS	5545679
000934	ANDRÉIA DE OLIVEIRA BATISTA	5559444
000133	ARCILEIDE DOS SANTOS ZUNINO	4.290.531
000749	ARIANE MACEDO CAMPOS	4625635
000660	BRUNA CORDEIRO	4208943
000547	BRUNA MARTINI	4652477
000313	BRUNA REGINA WEBER	5.314.302
000879	CAMILA ORLANDI LOTTIN	6.606.393
000395	CARLA SESTREM	5.781.284
000720	CLAUDIA CRISTINA CIPRIANI TAMANINI	2.838.013
000743	CLAUDIA PEIXER DE OLIVEIRA	3953965-2
000826	DALVAINE DE FATIMA MORLIN	1039770548
000844	EDINÉIA COSTÓDIO VIEIRA	4390192
000495	EIDE DAIANA TRAINOTTI	3773682
000152	ELAINE CRISTINA DEOLINDO	3663657
000744	ELER FRANZOI	1162262
000048	ENEIAS DE SOUZA	1.052.815
000852	ERICA FRAGA DE SOUZA	3.683.189
000657	EVANILDA COSTA	3573405
000294	FERNANDA GRIMM	43596843
000815	GABRIELA FARIAS	5637694
000856	GABRIELA MASETO RE	1437351875
000061	HELENITA PACHECO TEIXEIRA	1.925.829-1
000472	HELY LAUS CARSTENS	4397855
000794	IRIS MARIA MARCELINO	4802660
000893	JANAINA TROMBELLI	4912122
000067	JANICE COELHO SOARES	4119708
000207	JEISIANE FAUSTO PEIXER	6694754
000688	JERUZA MAFESSOLLI DE SOUZA	4290461
000520	JÉSSICA HENRIQUE JACINTHO	6.537.669
000431	JOELMA REJANE DA SILVA	1.608.553
000592	JUCÉLIA TOMAZ FRAGA	2348754
000006	JULIANA DA SILVA	4.747.268-5
000521	JUSSILENE PEREIRA DA SILVA	7.081.309
000068	LAISE CONSTANTE	4.208.917
000268	LIRIA DA FONSECA	5.558.691

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

000292	MÁRCIA FERREIRA	5749065
000377	MÁRCIA GEOVANA BURIG	49121278
000774	MARIA DE LOURDES ALEXANDRE	28323572
000633	MARIELY ARAGÃO MENDES	4349932
000813	MARILÉIA SYPRIANI	4236679
000298	MARINETE RICHTER	4.802.056-7
000463	MARIZETE PASCOAL SARTORI	19256914
000384	MARLI GERMANO DE SOUZA	47471190
000082	MICHELLE BERTOLDI ALBINO	4359207
000146	MIRELI CARLA CECCATO	53342968
000673	MORGANA APARECIDA MARQUES	4.382.982-1
000174	PATRICIA FAGUNDES	50773097
000561	PATRICIA PASCHOAL BURIG	3287588
000729	RAFAELA ROSA OZOTE	47272899
000212	RAQUEL BORATTI	2830309
000418	RAQUEL SILVEIRA	05176570391
000580	REALINA LIBARDO FANTINI	16094786
000582	REGIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	5.559.973
000293	ROSANE LAETE MELO PICCOLI	16041887
000618	ROSIMERI TAMANINI PEREIRA	1.928.174-9
000148	SAMANTHA HILLESHEIN	5124131
000058	SAMARA EGER MASSANEIRO EDUARDO	5749561
000883	SANDRA ANDREA FRAGA FAGUNDES	3573924
000860	SHELLEEGA DE MELO	54760798
000800	SIMONE DA CUNHA MARCHI	3580171
000902	SIMONE MACHADO FLORES	2340123
000908	SIRLEI TEREZINHA GERMANO DIAS	32871112
000589	SUSANA VARGAS GERBER	4015077
000817	TATIANI LEAL MAFRA	6055116
000008	VALERIA DA SILVA LEAO	5781946
000738	VANESSA STEIL	5.493.175-4
000465	VÂNIA DE OLIVEIRA	98017089
000907	VIVIAN APARECIDA DA SILVA	6041712

PROFESSOR DE CRECHE - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000165	AGATHA CRISTINA CORDEIRO	5.383563
000805	ALEXANDRA MARIA BISSOLI	4.359.002
000875	AMÁBILE CRISTINY SALVADOR	7147363
000556	ANDRÉIA KNISS	6.664.886
000221	ANDRÉIA RIBEIRO	5644785
000853	CARILANE SILVEIRA	6.833.975
000763	CASCIANE APARECIDA HILLESHEIN	4349315
000724	ELI AUER MELNISKI	5904735
000388	ELIZABETE CRISTINA GOMES DA DILVA	9707535
000911	MARCIANA DARLI COSTA PAVESI	2729389
000808	MAYARA HELENA DA COSTA	5.483.957-2
000769	RAFAELA BERG NUNES	5.870.476
000415	SIMARA DA SILVA	6.076.995
000128	TAMYRES FLORES DE SOUZA	5906981
000200	TEREZA LATCZUK DE CASTILHO	4.736.286

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 1° AO 9° ANO - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000698	ADALBERTO SOARES	4015704
000078	ALEXANDRA BERTOCHI	1116148956
000719	ALEXANDRE EMANUEL TIMM	8145676

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

000564	ALINE FATIMA NASCIMENTO DOS SANTOS	6848958
000791	AMÁBILE REGINA DE SOUZA	5916527
000245	BRUNA DUARTE CARLOS	39.911.524-9
000697	CLEVERSON JESUS DE OLIVEIRA	7945254
000011	CRISTIANE TEOLINDA BODNAR	7911463
000012	DELAINE MONIZE TIL	5.681.948
000079	DIANA DA SILVA	5.383.472-0
000659	ÉMERSON TONIETTO DE QUADROS	5194782
000788	FRANCIELI DA SILVA	4944951
000857	GRASIELE DEMARCHE	3865688
000010	IGOR ANTÔNIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	7565021
000715	JORGE LUCAS FERNANDES	4802013
000109	KAMILA TRAINOTTI	5916745
000668	KEILA DA SILVA FRANCO	1097296741
000261	MAIARA SGROTT	4652637
000792	PEDRO HENRIQUE CARDOSO	4.931.760-1
000585	RAFAELA RODRIGUES FELISBINO	6325074
000389	RENATA ÉVILLI BATTISTI	53346912
000851	RITA DE CASSIA PESENTE GRIMM	1.927.502-1
000616	SAMANTA DA SILVA	53833074
000263	SCHEYLA GABRIELA BRANCHER	5198249
000359	WINNIE KARLA NUNES BARBOSA	6721345

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 1° AO 9° ANO - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000648	JOAO CARLOS MEDEIROS HAMANN	7841657
000264	JOAQUIM DAVID BENOLIEL DA SILVA	6396133
000116	RAIK DA SILVA CAVALHEIRO	5076716
000224	TAINÁ GAMBETA	s
000126	TIAGO RENAN BATISTA EVANGELISTA	6984393

PROFESSOR DE INFORMÁTICA 1° AO 9° ANO - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000646	ADEMIR MAURILO DE SOUZA	1922693
000667	ANDRÉ FELIPE MARTINS	4461941
000753	ANTONIO BOEIRA BENTHIEN	4230900
000746	FERNANDA DOS SANTOS	3.425.063

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL CONTAÇÃO DE HISTÓRIA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000903	IEDA MARIA VARGAS MARCELINO ANDREGTONI	36502650
000703	KETLEY CRISTINA BATTISTE ARCHER DE SOUZA	3190198
000425	MABILA HOFFMANN	51421143
000444	PATRÍCIA MAGALI ALVES	29053298-x
000845	ROSA THOMAZONI DOS SANTOS	970.540

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL CONTAÇÃO DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000236	FERNANDA CRISTINA NASCIMENTO	54938864
000348	JERUSA SILVA	27297365
000818	JUCILDA APARECIDA SARDO PASCHOAL SEGALA	35734124
000956	ROSEMARI TAVARES DE OLIVEIRA	7231115
000862	SABRINA ORSI	6537814

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000233	ADRIANA RODRIGUES MICHELON DE SOUZA	9844558-7
000449	ALESANDRA APARECIDA DA SILVA	4411761
000481	ANA PAULA DA SILVA JARACESKI	4015397
000807	ANA PAULA MOTTA	50770217
000060	BENEDITA PESSOA FURTADO	7.955.724
000072	DANIELA PEZZINI	4652514
000574	DILVANI FILIPPUS LEAL	1925633-7
000462	EDNA LUCIA DE AZEVEDO	4186614
000461	ÉDNA PEREIRA	45371202
000186	FABIANA DA SILVA	4186875
000814	FABIANA MARIA NUNES	4208310
000086	FABIOLA CARLA TRIERWEILLER PERAO	4119342
000591	FABRINA TEIXEIRA	4802247
000656	GISLAINE FERNANDA DO AMARAL	14765390
000175	JANDERLENE LAURINDO	48897833
000683	JOELMA FAGUNDES	4652463
000440	JOSIANE BOOZ ZUNINO	3580794
000573	JULIANA DE SOUZA HOFF	4802819
000090	KARINE GIACOMELI	5.493.191-6
000213	LEONETE BORATI REGIS	2834586-0
000353	MARIA OLIVIA PEIXER ANGELI	3.683.458
000745	MARIA SILVANE DA SILVA JATI	6136995
000528	MARIA SOLANGE FORMENTO TROMBELLI	2725541
000113	MARIANA NEUMANN	4.349.535
000468	MARTA APARECIDA PAIÃO SANCHES	77170286
000512	MIRIAM ALCANTARINO DE AGUIAR	03540790
000129	ROSELENA ELEUTERIO TRAINOTTI	2839707
000356	SANDRA RENZETTI ESPINDOLA	1922319
000816	SHEILA DE MELO	4727811
000111	SHEILA SESTREM	5781433
000505	VERA LUCIA MAFRA VARGAS	1.925.682-5
000097	WALQUENIA FONTINELE ALVES	1054757990

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000534	AMANDA CRISTELA NACK	5558452
000787	ANA CAROLINA COSTA HOFFMANN	6006322
000950	ANA CAROLINI FORMENTO	6763504
000661	ANA CLAUDIA COLDEBELLA	6.325.452
000557	RUBIA FRANCINE LAURINDO	50762893
000101	SIMONE ALVES TOLEDO	5757644
000333	SUELEN VARGAS	6794443

PROFESSOR FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000873	ALINE ALMEIDA	5076645
000821	ALINI CRISTINA DOS SANTOS	5.493.330
000439	ALLEN DE SOUZA MOLMELSTET	6725320
000514	AMANDA THAINA MELLO	5916519
000423	ANA CAROLINA NASCIMENTO GOMES	6.314.886
000275	ANA MARIA PEIXER	4802704
000501	ANGELA MARIA DUARTE E DUARTE	2539857
000764	ARINEIA SOARES GRIMM	162830630000
000266	CARINA MARTINS MAFESSOLLI	4537177
000650	CARLA DA CUNHA	47477377

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

000550	CATIELE CARINE TENTE LUMERTZ	6178210
000118	CLAIR COELHO DE QUADROS	5052411344
000457	CLÁUDIA FRAGA FAGUNDES	3953441
000271	CLAUDIA REGINA TIRLONI GOEDERT	2073335
000823	CRISLAINE BOOZ	5439118
000529	DAIANA MAÇANEIRO	51940876
000885	DAIANA PERAO	5320203
000644	DAISY APARECIDA DA SILVA	3355899
000476	DANIELA SALVADOR	5320720
000466	DENISE SOUZA	5602819
000197	ELIAS COELHO	6006330
000740	ELISA DA SILVA	4312397
000775	EVANI ARTUR HERARTT NASCIMENTO	1927690
000779	FABIA STOLFI	5863825
000624	GILIANE KAMERS	3703283
000411	GISETE ANDRADE GRIGA	4802236
000586	HELENA MARIA DE SOUZA	1048266
000725	HELOYZA MARYA ZUNINO	4747070
000694	IRACILDE MAFESSOLLI BOOZ	1606626
000612	IVONETE COUTO DOS SANTOS	1058282045
000797	JANAINA DE SOUSA MACHADO	5840709
000470	JANE DE ANHAIA FIORI	5681294
000059	JOICE MARIA DE SOUZA	4064441
000480	JUCELIANE DA SILVA	4537237
000643	JULIANA DA SILVA PIVA	4359117
000707	LAIS APARECIDA SCHMITZ	5062285
000626	LEANDRO MARTINI	4652502
000541	LEOFRIDA REUTER	1.606.730
000554	LIANE AP. SANTANA MONTIBELLER	3605735
000551	LUCIANE FACCHINI PERÃO	1921986
000758	LUCIANE RIBAS DA SILVA	3686225
000563	MARA REGINA DE OLIVEIRA LOPES	3092321961
000600	MARAÍSA BÁRBARA FAGUNDES LEAL	4290208
000897	MARIA CRISTINA RODRIGUES	4359041
000253	MARISETE PIVA	2342866
000493	MAYARA TUANY SCHEIDT PETRY	5.475.106
000776	NICACIO STOLFI	5818809
000523	PAULA GRAZIELI DA COSTA PIVA	5.334.311
000778	ROSANA PAULA DE ABREU PAZ	273253700
000686	SILVIA REGINA VALVERDEPASCHOAL	28356411
000515	SIMONE CHINELATO AFONSO	7097604
000709	SUZETTI DALLA BRIDA TOMIO	4652732
000726	TAIZA CRISTINA DARÓS	3663233
000023	TAMARA PLACIDO FERREIRA CIM	6758572
000835	VALDIRENE SIMAS TIMM	4537114
000572	VANESSA VARGAS	51712830

PROFESSOR FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000291	ALEXIA IEVENA PIVA	7094265
000653	CLARISSA SUTIL DA TRINDADE	6882482
000506	FRANCIELI HUFF	5170300
000124	GRASIELE RIBEIRO SCHUCKES DOS SANTOS	7.506.828
000196	GRAZIELA FAGUNDES RAYMUNDO	4360325
000637	QUELVIN INÁCIO WISINTAINER	5840377

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

PROFESSOR GEOGRAFIA 6º AO 9º ANO - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000741	ALTEMIO DE OLIVEIRA	7.657.415
000282	DEBORA CRISTINA SANTANA BITTENCOURT	6887230
000608	KELLY TERME VELOSO DE ALMEIDA	85714848
000248	MAICON INÁCIO	4376102
000699	RENAN ROLDÃO BITTENCOURT	5028196
000595	SIDNEI JOAQUIM FAUSTINO	2951772
000891	VINÍCIUS HILLESHEIM	47741549
000211	WILLIAM GIAN MOURA	47956941

PROFESSOR GEOGRAFIA 6º AO 9º ANO - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000045	GISLAINE MELO	5602964
000963	JOSIANE DE CAMARGO SILVA	8.840.920 5
000795	JULIANA MARIA FORMENTO	6006.327
000654	MATEUS JOSÉ CONRADI	6661035
000154	WILLIAN FELIPE GANDIN	7117975

PROFESSOR HISTÓRIA 6º AO 9º ANO - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000231	ARETUZA CRISTINA PACHECO	5062190
000538	DANDARA DE OLIVEIRA	4104801
000696	HERIK CAMPOS	5320964
000566	LUIZ CARLOS AZEREDO GONAÇALVES JUNIOR	48820741
000326	RODRIGO OSVALDO PEREIRA	4976907

PROFESSOR HISTÓRIA 6º AO 9º ANO - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000194	ANA VALÉSIA COSTA	6960280
000672	DEIVID ZANDONAI	5.334.002-7
000861	EMILI CRISTIE MARCHIORI	6537096
000872	IGOR DE MOURA COGOY	4138822
000870	LUIS FERNANDO DA SILVA RIBEIRO	6690010
000962	MANASSÉS RIBEIRO DIONIZIO	1126190551
000020	MAYCKON PEREIRA	5.030.411-9
000442	MICHELLE IRENE PEREIRA	6314939
000915	RAFAEL JUNIOR REIS DE ASSIS	5062980

PROFESSOR INGLÊS 1° AO 9° ANO - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000297	ANÁLIA DE SOUZA FARIAS DE AGUIAR	7200348
000868	LEONARDO FURTADO	3251639

PROFESSOR INGLÊS 1° AO 9° ANO - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000831	ALEXSSANDRO DEMÉTRIUS VILLANOVA	2.838.863
000277	ANA GABRIELA CÂNDIDO DE LIMA	6985918
000747	EZEQUIEL MARTINS DE OLIVEIRA	6962860
000767	LAIARA YURI BOSO	5637584

PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000670	KARLA PEIXER	5773151

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

PROFESSOR MATEMÁTICA 6º AO 9º ANO - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000842	CLEITON MUNARIN APOLINÁRIO	4.833.073
000812	DÉBORA SCHOENARDIE BLANGER	7897553
000599	EDIVILZA EMILIA ZUNINO	6254258
000952	EMERSON COSTA PEREIRA	4396984
000786	JUCILANIA TAMANINI	45379777
000894	LUCIANE ROSENTHAL	8088018257
000890	MAICON REIS	4.359.312-7
000530	SABRINA COELHO	5602837
000452	SINARA CRISTINA HECK	6.135325
000846	SUELI DE FÁTIMA RODRIGUES GOMES	1021135321

PROFESSOR MATEMÁTICA 6º AO 9º ANO - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000687	ANDRÉ FANDARUFF	4802054
000900	CAMILA CASSULY TELES	4096646668
000150	MIRIAM VIANA FIGUEIREDO	5933599
000832	RIVAEL TRINDADE JUNIOR	6732599
000632	THAIS VALÉRIA SOUZA SILVA PACHECO	1525348

PROFESSOR PORTUGUÊS 6º AO 9º ANO - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000434	ALADIA PATRICIA PEIXER PAZ	31903126
000929	EDVANDRA MAFEÇOLLI COSTA	1393523
000822	LACIONI WOLF	4461665
000933	LUANA MENDES QUEVEDO	4083991861

PROFESSOR PORTUGUÊS 6º AO 9º ANO - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000053	EDINEI ENRIQUE RICARDO	3703470
000397	ELIONIR ELIZAMARA DE FREITAS	5870771
000169	FABRÍCIO LEONEL DA SILVA	6416071
000628	GISELLE MELO	6659483
000901	OSNILDO FANDARUFF NETO	5236176
000617	ROSANGELA COELHO MACHADO	4107113
000916	VERIDIANA SANTOS SOARES	5439209

PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000558	ALESSANDRA MARTINS	5.195.120-7
000728	ALINE LUISA MAFRA	5493654
000421	CAROLINA ALVES ARIAS	06104227
000939	DELCINEI FERRIRA DE MEDEIROS	6680737
000407	GABRIELLY BOS DE OLIVEIRA	5533914
000804	JOSÉ AIRTON LEOPOLDINO	02510903553
000469	KAROLINY CAMPOS	5030424
000130	LUANI DOS SANTOS PAIM	8106992161
000373	MARIA VITRIA SCHIZZI TIEPO	5890882
000761	MARIANE ROSA DA SILVA	5533922
000892	MICHELLE KARINE SOLETTI	6147150
000144	REGINALDO SOUZA DA ROCHA	1089383143
000007	ROSIANI PRISCILA SABINO CASAS	4944931
000335	SAULO ROVERES KNOBLAUCH DA SILVA	3792687

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

SECRETÁRIO ESCOLAR

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000446	ADENIR DA SILVA JÚNIOR	7365773
000953	ADILSON SOARES JUNIOR	7160791
000077	ALESON HANN	5475173
000498	ANA CRISTINA ESPÍNDOLA	1603007
000863	ANA PAULA JESUS DE OLIVEIRA	7252477
000533	ANDRÉ LUÍS DE FREITAS	6254832
000942	ANTÔNIA APARECIDA GALVANI MACHADO	7.740.825-8
000229	ARIEL SILVEIRA	7223926
000922	ARIELLI NUSA DE MENDONÇA SILVA	478590477
000827	BRUNA ANGELA DAROSSI	6513452
000430	CAROLINA SILVEIRA	7443679
000262	CLAUDIA REGINA RIBEIRO BEHVIAN	4649647
000943	DAIANA SUÉLEN ROSA LEAL	5863733
000489	DANIELE GAMBETA	5.170.160
000552	DEBORA ANTUNES BOSCHETTI	6243633
000219	EDILENE DOS SANTOS COSTA	7612857
000652	EDUARDA ELOIZA DA CUNHA POLI	5681505
000676	EDVIRGEN PEREIRA	3728685
000732	ELIZANDRA C DE A MATINS	5114275
000731	FREIDIVAN DE OLIVEIRA FREITAS	3134256
000024	GABRIELA LEAL ABATTI	6462039
000009	HELENA MARIA WISINTAINER	6701868
000094	ISADORA ZUNINO REINERT	5681660
000225	JENIFFER CYPRIANI	7372096
000594	JOICE AZEVEDO DANDOLINI	5602098
000581	JOSE JUSCELINO SILVA LISBÔA	1443674
000217	JULIANA PASCHOAL	6006610
000280	LORRAINE PRISCILA LEITE	22635114
000496	LUIZA OHANNA AMORIM SOUZA	7891146
000304	MAGALLI CIBELY SILVA PICOLLI	4290106
000865	MAICO GAVINHO MONTORIL	7847838
000640	MAIRINI TAÍS PEREIRA DOS SANTOS	6537242
000748	MARCIA DO SOCORRO PESSOA FURTADO	2211344
000201	MATEUS PEREIRA DE SOUZA	5858267
000965	MIRELE NUNES DE SIMAS	5.681.525
000032	MYLENA LARISSA MOREIRA SANTOS	7638872
000119	NADINE ARENDARTCHUK	5.978.077
000772	NATALIA MAFESSOLI	4359512
000739	NATANAEL HASSE VICTORINO	2902422
000949	NEUSA KAIPER SILVEIRA	5050162584
000606	NILDIRENE SIMAS DA TRINDADE	4652656
000946	PÂMELA VIEIRA DIAS	5954215
000509	PAULINI BERÃO	6100882
000441	PIETRO EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA	39595
000588	REGINALDO JOAQUIM DA SILVA	3683192
000328	RENAN JACÓ MESSIAS	5749161
000393	ROBERTA DOS SANTOS TADIOTTO	6116647964
000854	RODRIGO LOPES PINTO	4284207
000671	RONEI INACIO GOMES	41822609X
000147	SABRINA TEIXEIRA FELLER	5840710
000479	SHIRLEI EVANGELISTA LEÃO	6719152
000135	TAILINE CRISTINE VARGAS	54396018
000005	TAÍS ALEXANDRE FALEIRO	7.883.417
000160	THAIS FERNANDA PEREIRA FRANCO	107268162
000682	VALDIRENE PEIXER ALEXANDRE	3425290

acesse CONCURSOS

000215	VINICIUS GAMBARINE BARRETO PASSOS	0205954200
000601	WILLIAM SOUZA RICHARTZ	4.012.316

ZELADOR VIGILANTE

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000834	ALTAIR DOS SANTOS ARAUJO	5311513
000867	ARNO DAROCI	1.922.333
000679	CARLOS ALEXANDRE GONCALVES RODRIGUES	6416973
000718	CLECI DE FATIMA ZARDINELLO	4590514
000237	DIEGO BUSNELLO DE MATTOS	8082326847
000105	GIDALTE VILANOVA	48028550
000151	GIOVANNI VIANA CARMINATTI	5909626
000355	JOEL CARNEIRO	6659003
000721	JOSE EDGAR MAFESSOLI	1257724
000071	MARCELO JUAREZ DA SILVA	6254543
000223	MARCOS JARDIM REIS	020906442002-1
000919	PEDRO HENRIQUE MATOS MOURA DE ARAUJO	7203581
000604	RUY SILVA DOS SANTOS	5334003
000756	VALMIR CLEMENTE DE SOUZA	2347530
000951	WELLITOM WALLICE SOUZA GEREMIAS	5978616

São João Batista, 10 de dezembro de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

acesse CONCURSOS

PROCESSO SELETIVO 07-2018 - JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO

Publicação Nº 1828515

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 07/2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO do Edital de Processo seletivo 07/2018, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001
Requer a candidata de inscrição nº 514 a alteração de cargo, alegando estar inscrita no cargo errado.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A inscrição é realizada pelo próprio candidato, sendo ele o único responsável pelas informações preenchidas no ato da inscrição. Não há possibilidade de troca de cargo.

São João Batista, 10 de dezembro de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

acesse CONCURSOS

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 398/2018

Publicação Nº 1828606

DECRET O Nº 398/2018

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.524/2017, DE 12/12/2017"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Créditos para as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO
(1)3.1.90.00.00.00.00.00.2.002-5000 Recursos Ordinários 30.000,00
02 – PODER EXECUTIVO
02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(4)3.1.90.00.00.00.00.00.2.003-5000 Recursos Ordinários 400.000,00
02 – PODER EXECUTIVO
02.06 –SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
(29)3.1.90.00.00.00.00.00.2.011-5000 Recursos Ordinários 200.000,00
02 – PODER EXECUTIVO
02.07 – SECRETARIA DE TURISMO, IND, COM E SERVIÇOS
(45)3.1.90.00.00.00.00.00.2.018-5000 Recursos Ordinários 35.000,00
02 – PODER EXECUTIVO
02.08 – SECRETARIA DA SAÚDE
(1)3.1.90.00.00.00.00.00.2.050-5002 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde .....
..... 435.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 1.100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação nas fontes de Recursos Ordinários e Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde..

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 399/2018

Publicação Nº 1828609

DECRETO Nº 399/2018

"QUE REGULAMETA O ARTIGO 211 DA LEI MUNICIPAL N° 2.562/2003
E ESTABELECE O VALOR DA UFRM"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica regulamentado o Artigo 211 da Lei Municipal N° 2.562/2003 "Institui o Código Tributário do Município de São Joaquim", de 30/12/2003 e estabelece o valor da UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal que corresponderá a R$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos), que será atualizado anualmente no primeiro dia útil do exercício, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulados nos últimos 12 (doze) meses da primeira quinzena de Novembro do exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os efeitos do Decreto Nº 419/2017, de 11/12/2017, e produzirá os seus efeitos legais a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

TP 02/2018

Publicação Nº 1827925

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

PROCESSO 131/2018
Tomada de Preço 02/2018

OBJETO: Contratação de empresa para executar construção de passeios públicos da Praça Hercílio Luz.
Abertura dia 27/12/2018
Horário de Abertura: 09:30 horas

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br - Compras inf. (49)3233-6457.

São Joaquim, 10 de dezembro de 2018

Departamento de Compras

São José

Prefeitura

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018.

Publicação Nº 1828867

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8942/2018 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 700/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS COM MEIO FIO E DRENAGEM NAS SERVIDÕES MARIA DE LURDES SOUZA E SERVIDÃO EUCLIDES ANTÔNIO DE MELO LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria Municipal de Infraestrutura quanto à Qualificação Técnica, conforme Despacho.

EMPRESAS LICITANTES

· SINAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA;
· PAVEBRAS OBRAS E PAVIMENTAÇÃO LTDA ME;
· CRESTANI COMERCIO LTDA;
· ED CONSTRUÇÃO LTDA;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME;
· VECOM CONSTRUÇÕES EPP;
· AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO LTDA ME;
· MAURICIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP.

1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

Em colaboração com o presente certame, a Secretaria exarou RELATÓRIO TÉCNICO:

· Empresa ED CONSTRUÇÃO LTDA, Inabilitada Tecnicamente;

2 - ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não foram plenamente atendidas pela empresa ED CONSTRUÇÃO LTDA, por ter apresentado uma cópia do CRC emitido pela Prefeitura Municipal de São José, com assinatura de servidor não constante no quadro de funcionários desta municipalidade, e não integrante dos membros da comissão de cadastro tornando assim o documento INVÁLIDO.

Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

INABILITAR AS EMPRESAS

· ED CONSTRUÇÃO LTDA.

HABILITAR AS EMPRESAS

· SINAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA;
· PAVEBRAS OBRAS E PAVIMENTAÇÃO LTDA ME;
· CRESTANI COMERCIO LTDA;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME;
· VECOM CONSTRUÇÕES EPP;
· AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO LTDA ME;
· MAURICIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 19/12/2018, às 14h30min,

no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 10 de dezembro de 2018.

Junior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior				
Membro da CPL	Membro da CPL				

PORTARIA SA Nº 1650/2018

Publicação Nº 1828781

PORTARIA SMI/PMSJ nº 1650, de 04 de DEZEMBRO de 2018.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Nardi Francisco de Sousa Arruda - matrícula 22753-6 ocupante do cargo de Engenheiro, para efetuar a fiscalização dos Contratos decorrentes da Concorrência nº 004/2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Jailson Hames - Matrícula 33154, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Milton Bley Junior
Secretário Municipal de Infraestrutura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2018 – NOVA ABERTURA

Publicação Nº 1828296

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2018 – NOVA ABERTURA – Processo nº 680/2018 – Proc. Adm. 7132/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC.. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 11 de dezembro de 2018 às 18h00min até dia 21 de dezembro de 2018, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 21 de dezembro de 2018. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018

Publicação Nº 1828608

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018 – Processo nº 691/2018 – Proc. Adm. 8544/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE CORTADORA DE PISOS DE CONCRETO, ASFALTO E OUTROS E PLACA VIBRATÓRIA PARA PREPARAÇÃO DE BASE, FUNDAÇÕES, MEIOS FIOS DE CALÇADAS E SAPATAS DE ALICERCE, TRABALHOS DE REPARAÇÃO DE RUAS, VIA RÁPIDA OU PAVIMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOSÉ/SC... RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 11 de dezembro de 2018 às 18h00min até dia 21 de dezembro de 2018, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 21 de dezembro de 2018. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 184/2018

Publicação Nº 1828935

PORTARIA Nº 184/2018

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear o servidor Charles Alexandre Colzani para o cargo em comissão de Assessor para Assuntos Institucionais – DAS-1, revogando os efeitos da Portaria nº 183/2018.

Câmara Municipal de São José, SC, 10 de dezembro 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

EDITAL Nº 09.3/2018 - GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

Publicação Nº 1828154

EDITAL Nº 09.3/2018 - GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, pessoa jurídica de direito público, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Caleffi, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 09/2018, de 19 de outubro de 2018, torna público o presente Edital, nos termos abaixo, e comunica o que segue:

1. GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
1.1. Após a aplicação das provas teórico-objetivas, a Banca Examinadora divulga os gabaritos que seguem:

1.1.1. ENSINO SUPERIOR

1.1.1.1. Professor para atuar como Intérprete de Libras

Questão	Gabarito	Questão	Gabarito	Questão	Gabarito	Questão	Gabarito
1	D	11	B	21	E	31	A
2	A	12	C	22	D	32	B
3	E	13	E	23	C	33	C
4	B	14	B	24	D	34	A
5	B	15	A	25	E	35	C
6	B	16	D	26	E	36	E
7	A	17	C	27	C	37	A
8	C	18	D	28	C	38	C
9	C	19	E	29	C	39	E
10	D	20	C	30	A	40	C

1.1.1.2. Professor para atuar na Educação Infantil

Questão	Gabarito	Questão	Gabarito	Questão	Gabarito	Questão	Gabarito
1	D	11	B	21	E	31	E
2	A	12	C	22	D	32	D
3	E	13	E	23	C	33	B
4	B	14	B	24	D	34	E
5	B	15	A	25	E	35	C
6	B	16	D	26	E	36	D
7	A	17	C	27	C	37	A
8	C	18	D	28	C	38	C
9	C	19	E	29	C	39	C
10	D	20	C	30	A	40	C

1.1.1.3. Professor para atuar na Correção de Fluxo

Questão	Gabarito	Questão	Gabarito	Questão	Gabarito	Questão	Gabarito
1	D	11	B	21	E	31	A
2	A	12	C	22	D	32	B
3	E	13	E	23	C	33	D
4	B	14	B	24	D	34	E
5	B	15	A	25	E	35	B
6	B	16	D	26	E	36	A
7	A	17	C	27	C	37	C
8	C	18	D	28	C	38	D
9	C	19	E	29	C	39	D
10	D	20	C	30	A	40	B

1.1.1.4. Professor para atuar na Educação Especial

Questão	Gabarito	Questão	Gabarito	Questão	Gabarito	Questão	Gabarito
1	D	11	B	21	E	31	C
2	A	12	C	22	D	32	D
3	E	13	E	23	C	33	A
4	B	14	B	24	D	34	C
5	B	15	A	25	E	35	E
6	B	16	D	26	E	36	A
7	A	17	C	27	C	37	C
8	C	18	D	28	C	38	C
9	C	19	E	29	C	39	B
10	D	20	C	30	A	40	B

1.1.1.5. Professor para atuar no Reforço Escolar

Questão	Gabarito	Questão	Gabarito	Questão	Gabarito	Questão	Gabarito
1	D	11	B	21	E	31	A
2	A	12	C	22	D	32	E
3	E	13	E	23	C	33	D
4	B	14	B	24	D	34	D
5	B	15	A	25	E	35	B
6	B	16	D	26	E	36	C
7	A	17	C	27	C	37	E
8	C	18	D	28	C	38	B
9	C	19	E	29	C	39	A
10	D	20	C	30	A	40	A

1.1.1.6. Professor para atuar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Questão	Gabarito	Questão	Gabarito	Questão	Gabarito	Questão	Gabarito
1	D	11	B	21	E	31	C
2	A	12	C	22	D	32	B
3	E	13	E	23	C	33	B
4	B	14	B	24	D	34	E
5	B	15	A	25	E	35	B
6	B	16	D	26	E	36	C
7	A	17	C	27	C	37	E
8	C	18	D	28	C	38	D
9	C	19	E	29	C	39	C
10	D	20	C	30	A	40	C

1.1.1.7. Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental – Português

Questão	Gabarito	Questão	Gabarito	Questão	Gabarito	Questão	Gabarito
1	D	11	B	21	E	31	C
2	A	12	C	22	D	32	A
3	E	13	E	23	C	33	E
4	B	14	B	24	D	34	B
5	B	15	A	25	E	35	E
6	B	16	D	26	E	36	E
7	A	17	C	27	C	37	B
8	C	18	D	28	C	38	D
9	C	19	E	29	C	39	C
10	D	20	C	30	A	40	B

1.1.1.8. Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental – Inglês

Questão	Gabarito	Questão	Gabarito	Questão	Gabarito	Questão	Gabarito
1	D	11	B	21	E	31	C
2	A	12	C	22	D	32	B
3	E	13	E	23	C	33	D
4	B	14	B	24	D	34	E
5	B	15	A	25	E	35	B

6	B	16	D	26	E	36	A
7	A	17	C	27	C	37	A
8	C	18	D	28	C	38	C
9	C	19	E	29	C	39	E
10	D	20	C	30	A	40	D

1.1.1.9. Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental – Espanhol

Questão	Gabarito	Questão	Gabarito	Questão	Gabarito	Questão	Gabarito
1	D	11	B	21	E	31	C
2	A	12	C	22	D	32	B
3	E	13	E	23	C	33	D
4	B	14	B	24	D	34	D
5	B	15	A	25	E	35	A
6	B	16	D	26	E	36	E
7	A	17	C	27	C	37	C
8	C	18	D	28	C	38	C
9	C	19	E	29	C	39	E
10	D	20	C	30	A	40	B

1.1.1.10. Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental – Informática

Questão	Gabarito	Questão	Gabarito	Questão	Gabarito	Questão	Gabarito
1	D	11	B	21	E	31	B
2	A	12	C	22	D	32	E
3	E	13	E	23	C	33	C
4	B	14	B	24	D	34	D
5	B	15	A	25	E	35	A
6	B	16	D	26	E	36	D
7	A	17	C	27	C	37	A
8	C	18	D	28	C	38	C
9	C	19	E	29	C	39	A
10	D	20	C	30	A	40	E

1.1.1.11. Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental – Arte

Questão	Gabarito	Questão	Gabarito	Questão	Gabarito	Questão	Gabarito
1	D	11	B	21	E	31	A
2	A	12	C	22	D	32	C
3	E	13	E	23	C	33	C
4	B	14	B	24	D	34	E
5	B	15	A	25	E	35	B
6	B	16	D	26	E	36	D
7	A	17	C	27	C	37	C
8	C	18	D	28	C	38	A
9	C	19	E	29	C	39	B
10	D	20	C	30	A	40	E

1.1.1.12. Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental – Ensino Religioso

Questão	Gabarito	Questão	Gabarito	Questão	Gabarito	Questão	Gabarito
1	D	11	B	21	E	31	E
2	A	12	C	22	D	32	A
3	E	13	E	23	C	33	B
4	B	14	B	24	D	34	C
5	B	15	A	25	E	35	C
6	B	16	D	26	E	36	D
7	A	17	C	27	C	37	A
8	C	18	D	28	C	38	E
9	C	19	E	29	C	39	D
10	D	20	C	30	A	40	C

1.1.1.13. Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental – História

Questão	Gabarito	Questão	Gabarito	Questão	Gabarito	Questão	Gabarito

1	D	11	B	21	E	31	B
2	A	12	C	22	D	32	C
3	E	13	E	23	C	33	B
4	B	14	B	24	D	34	D
5	B	15	A	25	E	35	E
6	B	16	D	26	E	36	D
7	A	17	C	27	C	37	A
8	C	18	D	28	C	38	C
9	C	19	E	29	C	39	A
10	D	20	C	30	A	40	E

1.1.1.14. Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental – Geografia

Questão	Gabarito	Questão	Gabarito	Questão	Gabarito	Questão	Gabarito
1	D	11	B	21	E	31	A
2	A	12	C	22	D	32	E
3	E	13	E	23	C	33	D
4	B	14	B	24	D	34	E
5	B	15	A	25	E	35	C
6	B	16	D	26	E	36	C
7	A	17	C	27	C	37	B
8	C	18	D	28	C	38	B
9	C	19	E	29	C	39	B
10	D	20	C	30	A	40	D

1.1.1.15. Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental – Educação Física

Questão	Gabarito	Questão	Gabarito	Questão	Gabarito	Questão	Gabarito
1	D	11	B	21	E	31	C
2	A	12	C	22	D	32	E
3	E	13	E	23	C	33	A
4	B	14	B	24	D	34	D
5	B	15	A	25	E	35	A
6	B	16	D	26	E	36	C
7	A	17	C	27	C	37	E
8	C	18	D	28	C	38	A
9	C	19	E	29	C	39	C
10	D	20	C	30	A	40	B

1.1.1.16. Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental – Matemática

Questão	Gabarito	Questão	Gabarito	Questão	Gabarito	Questão	Gabarito
1	D	11	B	21	E	31	E
2	A	12	C	22	D	32	D
3	E	13	E	23	C	33	A
4	B	14	B	24	D	34	C
5	B	15	A	25	E	35	B
6	B	16	D	26	E	36	A
7	A	17	C	27	C	37	E
8	C	18	D	28	C	38	C
9	C	19	E	29	C	39	A
10	D	20	C	30	A	40	D

1.1.1.17. Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental – Ciências

Questão	Gabarito	Questão	Gabarito	Questão	Gabarito	Questão	Gabarito
1	D	11	B	21	E	31	A
2	A	12	C	22	D	32	C
3	E	13	E	23	C	33	C
4	B	14	B	24	D	34	A
5	B	15	A	25	E	35	E
6	B	16	D	26	E	36	B
7	A	17	C	27	C	37	B
8	C	18	D	28	C	38	C

9	C	19	E	29	C	39	E
10	D	20	C	30	A	40	A

2. VISTAS DA PROVA-PADRÃO
2.1. Os candidatos interessados em obter vistas da Prova-Padrão poderão fazê-lo no período de 11 a 13 de dezembro de 2018, através da Área do Candidato no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.
2.2. O período descrito no item anterior é o único momento de vistas da Prova-Padrão, podendo o candidato baixar a prova e salvá-lo no seu computador para consultas posteriores.

3. RECURSOS
3.1. Os candidatos interessados em interpor recursos referentes ao gabarito preliminar poderão fazê-lo no período de 11 a 13 de dezembro de 2018 através do Formulário Eletrônico de Recursos disponibilizado no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

São Lourenço do Oeste/SC, 10 de dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste/SC

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDITAL Nº 09.4/2018 - CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

Publicação Nº 1828156

EDITAL Nº 09.4/2018 - CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, pessoa jurídica de direito público, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Caleffi, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 09/2018, de 19 de outubro de 2018, torna público o presente Edital, nos termos abaixo, e comunica o que segue:

1. CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS
1.1. Convocam-se os candidatos que compareceram na Prova Teórico-Objetiva para realizar a Prova de Títulos, de caráter classificatório.
1.2. Os candidatos deverão seguir rigorosamente as regras do Capítulo VIII do Edital nº 09/2018, de 19 de outubro de 2018, e realizar o envio dos títulos à Legalle Concursos na modalidade eletrônica e à Secretaria de Educação de São Lourenço do Oeste na modalidade presencial.

1.2.2. ENVIO ELETRÔNICO DE TÍTULOS: Para a avaliação dos títulos, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:
1.2.2.1. PERÍODO DE ENVIO: de 11 a 13 de dezembro de 2018.
a) O candidato deverá acessar a Área do Candidato do site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br, onde estará disponível o link de Prova de Títulos e o formulário eletrônico de títulos, devendo o candidato preencher as informações solicitadas e fazer o envio eletrônico do arquivo digital dos documentos escaneados para avaliação.
b) Os documentos deverão ter tamanho máximo de 5Mega e ter as seguintes extensões: pdf, doc, docx, xls, xlsx, zip, rar, rtf, jpg, png, gif ou jpeg.
c) No Formulário Eletrônico de Títulos, será disponibilizado o número de linhas que corresponde à quantidade máxima de títulos no item. O candidato não poderá encaminhar mais de um título na mesma linha.
d) O candidato deverá enviar um único arquivo, por título, contendo todas as páginas do título (frente e verso, se for o caso) a ser avaliado.
e) No envio eletrônico não é necessário o envio do formulário impresso de títulos.

1.2.3. ENTREGA PRESENCIAL OU POSTAL DOS TÍTULOS: Os candidatos devem enviar a via física (cópia autenticada) dos títulos, acompanhada de DUAS vias do Formulário de Títulos do Anexo V do Edital nº 017/2018, de 15 de agosto de 2018, para a Legalle Concursos, presencialmente ou por Correios, de acordo com as especificações abaixo:
a) ENDEREÇO: Secretaria de Educação de São Lourenço do Oeste na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, CEP 89.990-000.
b) PERÍODO DE POSTAGEM: de 11 a 13 de dezembro de 2018.

São Lourenço do Oeste/SC, 10 de dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste/SC.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 352/2018, DE 07 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827771

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 352/2018, DE 07 DE OUTUBRO DE 2018.
O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.996.096, expedido pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a retificação do extrato do Contrato nº 324/2018, de 1º de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, em data de 09/11/2018 - edição nº 2675, pág. 1.325, tendo como alteração o texto do extrato, passando a constar com a seguinte redação:

"EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018."
Origem: Processo Licitatório nº 208/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 155/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: BELINK & SOUZA LTDA. ME, CNPJ nº 08.831.603/0001-47.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, REFIS E TONERS COMPATÍVEIS A SEREM UTILIZADOS DURANTE O ANO DE 2018 PARA AS IMPRESSORAS DE VÁRIOS MODELOS E MARCAS DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 420,80 (quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos)
Pagamento: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, e de acordo com a ordem cronológica estabelecida no Decreto nº 6.106, de 01 de novembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: D - 17/2018 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda.
Data de Assinatura: 07/11/2018.
Vigência: de 07/11/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Paulo Rodrigo de Souza - pela Contratada.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 353/2018, DE 07 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827772

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 353/2018, DE 07 DE OUTUBRO DE 2018.
O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.996.096, expedido pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a retificação do extrato do Contrato nº 353/2018, de 07 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, em data de 09/11/2018 - edição nº 2675, pág. 1.325, tendo como alteração o texto do extrato, passando a constar com a seguinte redação:

"EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018."
Origem: Processo Licitatório nº 015/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 008/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: N2L PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. ME, CNPJ nº 21.587.815/0001-99.
Objeto: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, LUVAS E BAINHAS PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, NO ANO DE 2018
Valor: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, LUVAS E BAINHAS PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, NO ANO DE 2018.
Valor: R$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, e de acordo com a ordem cronológica estabelecida no Decreto nº 6.106, de 01 de novembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: D - 116/2018 - 10.01.20.602.4507.2.069.3.3.90.00.00.00.00.00 - Programa de Inseminação Artificial e Melhoramento Genético - Secretaria Municipal de Agricultura.
Data de Assinatura: 07/11/2018.
Vigência: de 07/11/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Sandro Hilario Pavan - pela Contratada.

EDITAL 01.3/2018 - CONCURSO PUBLICO - ICSL - GABARITO PRELIMINAR

Publicação Nº 1829001

INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL
AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2018 - ICSL

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

EDITAL 01.3/2018 - CONCURSO PÚBLICO - ICSL
GABARITO PRELIMINAR - CONCURSO PÚBLICO 01/2018 - ICSL

I. RENNÃ HIGOR FEDRIGO, Presidente do **INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL**, autarquia do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, **torna público** o Gabarito Preliminar do Concurso Público Edital 01/2018 - ICSL, conforme consta no Anexo Único deste Edital.

II. O prazo de recurso inicia-se à zero hora do dia 12 de dezembro de 2018 e encerra-se às 23h59min do dia 13 de dezembro de 2018, o qual deverá ser interposto na "Área do Candidato", no *site* da empresa organizadora www.institutoexcelenciapr.com.br.

II.I. De acordo com o disposto no item **12** do Edital de Concurso nº 01/2018 - ICSL, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no *site* da organizadora, através da "Área do Candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.

III. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 11 de dezembro de 2018.

RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente do ICSL

INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL
AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2018 - ICSL

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

ANEXO ÚNICO - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01.3-2018 - ICSL

AGENTE CULTURAL III ÀREA: ARTES VISUAIS E/OU PLÁSTICAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	A	B	A	B	D	C	A	A	B	C	C	A	A	A	A	A	B	C	A	C	A	B	C	A	A	B	A	C	A	B	A	A	C	A	A	A	B	C	A

AGENTE CULTURAL III ÁREA: DANÇAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	A	B	A	B	D	C	A	A	B	C	C	A	A	A	A	A	B	C	A	A	A	B	A	C	D	C	C	B	A	B	A	A	A	C	D	A	C	A	A

AGENTE CULTURAL III AREA: MUSICA - INSTRUMENTO DE CORDAS PINÇADAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	A	B	A	B	D	C	A	A	B	C	C	A	A	A	A	A	B	C	A	B	A	B	C	B	B	A	B	C	A	B	B	A	C	A	B	B	D	A	C

AGENTE CULTURAL III ÁREA: MUSICA - INSTRUMENTO DE TECLAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	A	B	A	D	C	A	A	B	B	C	C	A	A	A	A	A	B	C	A	A	A	C	B	C	B	A	C	A	D	B	B	B	B	C	C	C	A	B	C

AGENTE CULTURAL III AREA: MUSICA - INSTRUMENTO DE ARCO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	A	B	A	D	C	A	A	B	B	C	C	A	A	A	A	A	B	C	A	B	A	C	A	B	B	A	C	A	A	C	A	B	A	A	C	A	A	A	A

São Lourenço do Oeste, 11 de dezembro de 2018.

RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente do ICSL

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EXTRATO FINAL DE PROCESSO LICITATORIO 09/2018 FMAS

Publicação Nº 1828005

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2018 FMAS
Modalidade: Pregão Presencial
Registro de Preço

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foi considerado vencedor para aquisições de Cestas Básicas Prontas para a Assistência Social, a empresa, GRAZIELE PRISSILLA SCHOROTER, inscrita no CNPJ sob nº. 13.031.594/0001-40, no valor total de R$ 6.600,00. São Miguel da Boa Vista/SC, em 10 de dezembro de 2018.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

CONTRATO 185/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1827885

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 185/2018
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES 25 DE MAIO
Valor ..... : 4.877,70 (quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 07/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : inexigibilidade de Licitação nº 18/2018
Objeto ..... : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR RURAL, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 04 DE 02/04/2015, PARA AS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O EXERCICIO DE 2018, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
São Miguel do Oeste, 10 de dezembro de 2018.

PROC 241/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1828500

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 241/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 158/2018
A Prefeitura Municipal, a partir do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual de aquisição de notebook destinados para as Secretarias, Fundos da Assistência Social, Agrícola e Saúde, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 27 de dezembro de 2018.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 10 de dezembro de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

PROC 242/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1828774

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 242/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 31/2018

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Prefeito Municipal Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto: prestação de serviços relativos à emissão e Administração de Cartão de pagto para utilização pela Administração Direta e Autárquica do Município de São Miguel do Oeste, como meio de pagto nas suas aquisições de bens e serviços. Contratado: BANCO DO BRASIL S.A. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 10 de dezembro de 2018.
WSILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

PROC 37/2018 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1828451

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2018
O Fundo Municipal de Assistência Social através de sua Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos destinados para o Abrigo Institucional Cantinho Acolhedor, oriundos do Judiciário, conforme Termo de Convênio nº 013/2018, e também para o CRAS com Recursos do Estado, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 27 de dezembro de 2018.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2005 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 10 de dezembro de 2018.
MARTA REGINA SOTILLI
Secretaria Municipal de Assistência Social

Câmara Municipal

PORTARIA 129/2018

Publicação Nº 1827919

PORTARIA 129/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ANUAIS A SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e demais legislações;

RESOLVE CONCEDER FÉRIAS ANUAIS:

Art. 1º Fica concedido férias anuais ao Servidor da Câmara Municipal, Senhor TIARAJÚ LUÍS GOLDSCHMIDT, brasileiro, ocupante do cargo de Agente de Comunicação Social, a partir de 7 de janeiro a 2019 a 26 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 1º de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão à conta nas rubricas específicas do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente do Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 07 de dezembro de 2018.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

PORTARIA 130/2018

Publicação Nº 1827921

PORTARIA 130/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ANUAIS A SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e demais legislações;

RESOLVE CONCEDER FÉRIAS ANUAIS:
Art. 1º Fica concedido férias anuais ao Servidor da Câmara Municipal, Senhor MARCOS FERREIRA, brasileiro, ocupante do cargo de Agente de Informática, a partir de 7 de janeiro a 2019 a 26 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 1º de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão à conta nas rubricas específicas do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente do Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 07 de dezembro de 2018.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

PORTARIA 131/2018

Publicação Nº 1828539

PORTARIA 131/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º FIXAR, ao Vereador JOSÉ ELIAS ARAÚJO DO ROSÁRIO, a percepção de 2 (duas) diárias e 2/3 (dois terços) em razão de deslocamento à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar do evento "Vereadores Empreendedores: Como o Legislativo pode apoiar os pequenos negócios", promovido pelo Centro de Estudos da Administração Pública - CEAP, tendo como dia de partida o dia 12 de dezembro de 2018, às 04h, com retorno previsto no dia 14 de dezembro de 2018, às 15h30min, tendo como meio de transporte, São Miguel do Oeste – Chapecó – veículo particular; Chapecó – Florianópolis – avião custeado pelo Poder Legislativo; Florianópolis – Chapecó - avião custeado pelo Poder Legislativo; e Chapecó – São Miguel do Oeste - Veículo particular.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor total da diária R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$ 1.133,33 (mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 10 de dezembro de 2018.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

PORTARIA 132/2018

Publicação Nº 1828541

PORTARIA 132/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º FIXAR, à Vereadora SÍLVIA TERESINHA KUHN, a percepção de 2 (duas) diárias e 2/3 (dois terços) em razão de deslocamento à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar do evento "Vereadores Empreendedores: Como o Legislativo pode apoiar os pequenos negócios", promovido pelo Centro de Estudos da Administração Pública - CEAP, tendo como dia de partida o dia 12 de dezembro de 2018, às 04h, com retorno previsto no dia 14 de dezembro de 2018, às 15h30min, tendo como meio de transporte, São Miguel do Oeste – Chapecó – veículo particular; Chapecó – Florianópolis – avião custeado pelo Poder Legislativo; Florianópolis – Chapecó - avião custeado pelo Poder Legislativo; e Chapecó – São Miguel do Oeste - Veículo particular.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor total da diária R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$ 1.133,33 (mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 10 de dezembro de 2018.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

PORTARIA 133/2018

Publicação Nº 1828542

PORTARIA 133/2018
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º FIXAR, ao Vereador VAGNER RODRIGUES DOS PASSOS, a percepção de 2 (duas) diárias e 2/3 (dois terços) em razão de deslocamento à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar do evento "Vereadores Empreendedores: Como o Legislativo pode apoiar os pequenos negócios", promovido pelo Centro de Estudos da Administração Pública - CEAP, tendo como dia de partida o dia 12 de dezembro de 2018, às 04h, com retorno previsto no dia 14 de dezembro de 2018, às 15h30min, tendo como meio de transporte, São Miguel do Oeste – Chapecó – veículo particular; Chapecó – Florianópolis – avião custeado pelo Poder Legislativo; Florianópolis – Chapecó - avião custeado pelo Poder Legislativo; e Chapecó – São Miguel do Oeste - Veículo particular.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor total da diária R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$ 1.133,33 (mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 10 de dezembro de 2018.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

PORTARIA 134/2018

Publicação Nº 1828544

PORTARIA 134/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º FIXAR, ao Vereador EVERALDO DI BERTI, a percepção de 2 (duas) diárias e 2/3 (dois terços) em razão de deslocamento à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar do evento "Vereadores Empreendedores: Como o Legislativo pode apoiar os pequenos negócios", promovido pelo Centro de Estudos da Administração Pública - CEAP, tendo como dia de partida o dia 12 de dezembro de 2018, às 04h, com retorno previsto no dia 14 de dezembro de 2018, às 15h30min, tendo como meio de transporte, São Miguel do Oeste – Chapecó – veículo particular; Chapecó – Florianópolis – avião custeado pelo Poder Legislativo; Florianópolis – Chapecó - avião custeado pelo Poder Legislativo; e Chapecó – São Miguel do Oeste - Veículo particular.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor total da diária R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$ 1.133,33 (mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 10 de dezembro de 2018.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

ATA PREGÃO PRESENCIAL 33/2018 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS

Publicação Nº 1827981

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE CNPJ: 78.484.573/0001-25 RUA PEDRO JULIAN, 858 C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 33/2018 - PR Processo Administrativo: 33/2018 Processo de Licitação: 33/2018 Data do Processo: 27/11/2018

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS NO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I DESTE EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 10 de Dezembro de 2018, às 09:21 horas, na sede da(o) CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 1/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 33/2018, Licitação nº 33/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Na abertura do envelope das propostas, foi verificado que havia erro de multiplicação nos valores propostos. Portanto, foi corrigido manualmente na proposta o valor total de cada item.

LOTE: 1

Participante: 6668 - L M MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Iluminação parte externa da Câmara Eletroduto 3/4 branco Caixa de passagem 3/4 Luva 3/4 Curva 3/4 Arandela de luz branca Bucha Parafusos Abraçadeira para cano Fita autofusão Cabinho 1,5 mm Mão de obra referente à instalação da iluminação na parte externa do prédio	UND	1,00		0,0000	1.420,5565	1.420,56
2	Passagem da tubulação de esgoto e água para a pia, máquina de lavar e tanque, iluminação e tomadas Eletroduto 3/4 de cor branca Caixa para passagem eletroduto 3/4 Luva 3/4 para eletroduto Curva 3/4 para eletroduto Cabinho 2,5 azul Cabinho 2,5 verde Cabinho 2,5 Bucha Parafusos Abraçadeira de cano Canaleta adesiva Conexões para canaleta Caixa padrão Placa modular F1 Cabinho 10 mm vermelho Cabinho 10 mm verde Cabinho 10 mm azul Fita 20 m Adaptador 3/4 eletroduto Tampa cega 3/4 eletroduto Lâmpada LED 18 W fluorescente Interruptor 3 teclas Tampa para interruptor 3/4 Cabinho 4 mm verde Cabinho 4 mm vermelho Cabinho 4 mm azul Disjuntor din 50 A Tomadas 3p + t 20 A Tampa para tomada 3/4 Cano sold 25 mm Joelho 3/4 azul Te sold 25 mm Joelhos 25 90º sold Flexível água Torneira para pia Cano de 100 esgoto Cano esgoto 50 Caixa gordura 45x55 com saída 75x100 Sifão esgoto Te esgoto 100 Junção esgoto 100-50 Lixa Cola grande 75 gramas Luva sold 25 mm Luga esgoto 100 Joelhos esgoto 90º 100 Calha comercial 2x40 Soquete antivibratório Mão de obra referente à passagem da tubulação de esgoto e água para a pia, máquina de lavar e tanque, iluminação e tomadas	UND	1,00		0,0000	4.279,4435	4.279,44

Total do Participante --------> 5.700,00

Total Geral ----------> 5.700,00

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE CNPJ: 78.484.573/0001-25 RUA PEDRO JULIAN, 858 C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 33/2018 - PR Processo Administrativo: 33/2018 Processo de Licitação: 33/2018 Data do Processo: 27/11/2018

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Miguel do Oeste, 10 de Dezembro de 2018

COMISSÃO:

DIOGO SALAMONI MOSER - ..... - Pregoeiro(a)

TIARAJU LUIS GOLDSCHMIDT - ..... - EQUIPE DE APOIO

DEISE WOLFART - ..... - EQUIPE DE APOIO

MARCOS FERREIRA - ..... - EQUIPE DE APOIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 78.484.573/0001-25
RUA PEDRO JULIAN, 858
C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 33/2018 - PR

Processo Administrativo: 33/2018
Processo de Licitação: 33/2018
Data do Processo: 27/11/2018

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS NO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I DESTE EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 10 de Dezembro de 2018, às 09:21 horas, na sede da(o) CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 1/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 33/2018, Licitação nº 33/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Na abertura do envelope das propostas, foi verificado que havia erro de multiplicação nos valores propostos. Portanto, foi corrigido manualmente na proposta o valor total de cada item.

LOTE: 1

Participante: **6668 - L M MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Iluminação parte externa da Câmara Eletroduto 3/4 branco Caixa de passagem 3/4 Luva 3/4 Curva 3/4 Arandela de luz branca Bucha Parafusos Abraçadeira para cano Fita autofusão Cabinho 1,5 mm Mão de obra referente à instalação da iluminação na parte externa do prédio	UND	1,00		0,0000	1.420,5565	1.420,56
2	Passagem da tubulação de esgoto e água para a pia, máquina de lavar e tanque, iluminação e tomadas Eletroduto 3/4 de cor branca Caixa para passagem eletroduto 3/4 Luva 3/4 para eletroduto Curva 3/4 para eletroduto Cabinho 2,5 azul Cabinho 2,5 verde Cabinho 2,5 Bucha Parafusos Abraçadeira de cano Canaleta adesiva Conexões para canaleta Caixa padrão Placa modular F1 Cabinho 10 mm vermelho Cabinho 10 mm verde Cabinho 10 mm azul Fita 20 m Adaptador 3/4 eletroduto Tampa cega 3/4 eletroduto Lâmpada LED 18 W fluorescente Interruptor 3 teclas Tampa para interruptor 3/4 Cabinho 4 mm verde Cabinho 4 mm vermelho Cabinho 4 mm azul Disjuntor din 50 A Tomadas 3p + t 20 A Tampa para tomada 3/4 Cano sold 25 mm Joelho 3/4 azul Te sold 25 mm Joelhos 25 90º sold Flexivel água Torneira para pia Cano de 100 esgoto Cano esgoto 50 Caixa gordura 45x55 com saida 75x100 Sifão esgoto Te esgoto 100 Junção esgoto 100-50 Lixa Cola grande 75 gramas Luva sold 25 mm Luga esgoto 100 Joelhos esgoto 90º 100 Calha comercial 2x40 Soquete antivibratório Mão de obra referente à passagem da tubulação de esgoto e água para a pia, máquina de lavar e tanque, iluminação e tomadas	UND	1,00		0,0000	4.279,4435	4.279,44

Total do Participante --------> 5.700,00

Total Geral ----------> 5.700,00

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE CNPJ: 78.484.573/0001-25 RUA PEDRO JULIAN, 858 C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 33/2018 - PR Processo Administrativo: 33/2018 Processo de Licitação: 33/2018 Data do Processo: 27/11/2018

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Miguel do Oeste, 10 de Dezembro de 2018

COMISSÃO:

DIOGO SALAMONI MOSER - ..... - Pregoeiro(a)

TIARAJU LUIS GOLDSCHMIDT - ..... - EQUIPE DE APOIO

DEISE WOLFART - ..... - EQUIPE DE APOIO

MARCOS FERREIRA - ..... - EQUIPE DE APOIO

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO 25.2018

Publicação Nº 1827831

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R. 223
www.pmspa.sc.gov.br –

CONTRATO n.º 25/2018

Contrato que entre si celebram de um lado MUNICIPIO/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.971.900/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e de outro lado à empresa LR COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, com sede na AV. Presidente Kennedy nº 112 Campinas, São José/SC CEP: 88.101-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.459.491/0001-97, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do processo de licitação nº 09/2018 – Modalidade: Pregão Presencial, homologado em 05 de dezembro de 2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 8.666/93, ao Edital licitatório e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E DO REGIME DE EXECUÇÃO:
1.1- O objeto do presente contrato é aquele descrito no edital do processo licitatório n.º 09/2018FMS, qual seja, Aquisição de 01 (um) automóvel com capacidade de 05 (cinco) lugares, cor branca, zero quilometro, ano de fabricação/modelo de no mínimo 2018/2018.
1.2- A CONTRATADA declara possuir condições de possuir e entregar o objeto deste contrato dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:
2.1- São partes integrantes deste contrato o edital de licitação 09/2018, o termo de homologação e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS:
3.1- O preço é aquele R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), não podendo sofrer reajuste de forma alguma.
3.2- O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal ao Setor de Contabilidade do Município, após a entrega do objeto deste contrato.
3.3- A CONTRATADA e emitirá nota fiscal no valor declarado no item 3.1 supra, para apresentação e cobrança.
3.5- Para o reajustamento dos preços deste contrato, quando se reputar necessário, utilizar-se-á o índice INPC, fornecido pela Fundação Getútlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO DO PAGAMENTO:
4.1- No ato da liquidação da despesa, oriunda deste contrato, a PREFEITURA, pelo seu serviço de contabilidade, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL:
5.1- O prazo deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias, e da entrega definitiva do seu objeto, é de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DESPESAS E RECURSOS:
6.1- A despesa deste contrato correrá por conta do orçamento da PREFEITURA, com os recursos previstos no orçamento fiscal vigente, com a seguinte classificação: 11.01.1.050.4.4.90.00.00.00.00.00.03.0811 (86)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
7.1- A CONTRATADA obriga-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da PREFEITURA.
7.2- A manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Lei n.º 8.666/93 e apresentadas de conformidade com o edital n.º 09/2018
7.3- Não poderá a CONTRATADA subcontratar o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES À CONTRATADA:
8.1- Pelo atraso e/ou inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes sanções:
8.1.1- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto inferior a 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor atualizado deste contrato.
8.1.2- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado deste contrato, além de ser este atraso entendido como recusa à execução do contrato, permitindo sua rescisão;
8.1.3- Pela infração a quaisquer disposições contidas neste contrato e nos dispositivos legais pertinentes, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado deste contrato, além das multas decorrentes de infração cometida devida ao órgão competente.

8.2- Além da imposição das multas acima, a CONTRATADA, pelas infrações descritas no caput desta cláusula, poderá sofre a imposição de:
8.2.1- Advertência escrita.
8.2.2- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA, por um prazo de até 02 (dois) anos, aplicada pelo Prefeito Municipal.
8.2.3- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, facultada a defesa da CONTRATADA no processo licitatório no prazo de 10 (dez) dias da abertura do visto.
8.3- A imposição das sanções acima descritas não impede que a PREFEITURA rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993.
8.4- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA, ou na ausência destes, cobrada judicialmente.
8.4.1- Da aplicação de qualquer multa, será a CONTRATADA intimada a efetuar o recolhimento aos cofres municipais no prazo de 10 (dez) dias úteis.
8.5- Ante a imposição de quaisquer sanções à CONTRATADA, ser-lhe-á conferido o direito de defesa prévia.
8.6- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA PREFEITURA:
9.1- Além da prerrogativa que lhe é atribuída no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, à PREFEITURA, em relação a este contrato, são conferidas os direitos de:
9.1.1- Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
9.1.2- Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
10.1- Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:
10.1.1- Por acordo das partes:
10.1.1.1- Quando conveniente à substituição da garantia de execução.
10.1.1.2- Quando necessário à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais.
10.1.2- Pela imposição de quaisquer tributos ou encargos legais criados posteriormente e que onerem sobremaneira a execução do objeto, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.
10.2- Em ocorrendo quaisquer das situações descritas no item supra, poderão as partes, por mútuo acordo, revisar este contrato para mais ou para menos, conforme o caso e a conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
11.1- O presente contrato poderá ser rescindindo:
11.1.1- De forma amigável, por acordo entre as partes e reduzido a termo, desde que haja, com antecedência de 05 (cinco) dias, autorização escrita e fundamentada, assinada pelo Prefeito Municipal em fundamento da conveniência pública.
11.1.2- Por ato fundamentado e unilateral da PREFEITURA, desde que na ocorrência, independentemente, de qualquer das seguintes condicionantes:
11.1.2.1- O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de qualquer das cláusulas contratuais.
11.1.2.2- O atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias, no fornecimento do objeto deste contrato, por parte da CONTRATADA;
11.1.2.3- A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.
11.1.2.4- A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital e neste contrato, salvo por autorização expressa da PREFEITURA, após regular consulta.
11.1.2.5- A decretação de falência ou dissolução civil da CONTRATADA.
11.1.2.6- A alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do objeto deste contrato.
11.1.2.7- Razões de interesse público, invocadas pela PREFEITURA, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas em regular processo administrativo.
11.1.2.8- A ocorrência, invocada pela PREFEITURA, de caso fortuito ou de forma maior, regularmente comprovada e impeditiva do início/continuidade da execução do objeto deste contrato.
11.1.3- Por ato praticado pela CONTRATADA, desde que não tenha concorrido para motivo da rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa.
11.1.4- A pedido da CONTRATADA, quando a PREFEITURA, após regular processo administrativo:
11.1.4.1- Não cumprir e/ou cumprir irregularmente quaisquer cláusulas deste contrato;
11.1.4.2- Atrasar por mais de 30 (trinta) dias os pagamentos devidos, relativos ao objeto ou as parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem, guerra ou qualquer outra situação calamitosa devidamente comprovada por Decreto Municipal, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação.
11.1.4.3- Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e que impeçam a execução deste contrato.
11.1.5- Também incidirá na rescisão contratual o descumprimento, por parte da CONTRATADA, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
11.1.6- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO:
12.1- A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.2- A nulidade não exonera a PREFEITURA do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à PREFEITURA promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
13.1- Dos atos decorrentes deste contrato, praticados pela PREFEITURA ou pela CONTRATADA, caberão os recursos previstos no art. 109 e seguintes da Lei n.º 8.666/1993.
13.2- Os julgamentos dar-se-ão também em conformidade com os preceitos estatuídos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:
14.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
15.1- Este contrato está vinculado a todas as normas insculpidas no Edital n.º 09/2018
15.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim acordadas e ajustadas, PREFEITURA e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de dezembro de 2018.

MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
ERNEI JOSÉ STAHELIN
PREFEITO MUNICIPAL

LR COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ 10.459.491/0001-97

Testemunhas:

CPF: CPF:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 –
Fone: 48-32770122 – R-202/203
www.pmspa.sc.gov.br – licitacoes@pmspa.sc.gov.br –

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: O item a ser adquirido tem sua especificação, unidade, quantidade mínima e valor estimado no escopo da planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA e MODELO	VALOR TOTAL

01	Aquisição de 01 (um) automóvel com as seguintes características mínimas: motor 1.6, bicombustível (etanol/gasolina) com capacidade de 05 (cinco) lugares, zero quilometro, ano de fabricação/modelo de no mínimo 2018/2018. § Cor branca; § 05 (cinco) portas, sendo 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) porta traseira de acesso ao compartimento de carga. § bicombustível (etanol/gasolina); § ar condicionado; § direção hidráulica ou elétrica; § Air bag motorista e passageiro; § Capacidade do porta malas de no mínimo 250 litros; § motor de no mínimo 1.6 cilindradas e potencia mínima de 117cv; § travas e vidros elétricos; § transmissão manual de no mínimo cinco marchas á frente e uma á ré; § desembaçador do vidro traseiro; § sistema de antitravamento de rodas – ABS; § bancos dianteiros reclináveis; § banco do motorista com ajuste de altura; § espelho retrovisor com controle interno; § cintos de segurança em todos os bancos, sendo dianteiros retrateis com regulagem de altura e traseiros retrateis com regulagem de altura nas laterais; § som AM/FM, CD player com entrada USB § Tanque de combustível com capacidade de no mínimo 40 litros; § Jogo de tapetes; Frete: incluso Local de entrega: Prédio da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara. Garantia mínima: 01 ano para defeitos em peças de fabricação. Prazo de entrega: Máximo 60 dias, contados da emissão da autorização de fornecimento.	01	Hyundai HB20 1.6	R$ 56.000,00

São Pedro de Alcântara/SC 10 de dezembro de 2018

MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
ERNEI JOSÉ STAHELIN
PREFEITO MUNICIPAL

LR COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ 10.459.491/0001-97

DECRETO N°169/2018

Publicação Nº 1828194

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°169/2018
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 8º da Lei n° 1.138/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 131.900,00 (Cento e trinta e um mil e novecentos reais) por conta do Excesso de Arrecadação recursos ordinários na dotação abaixo identificada:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009.2.061 – Func. e Manutenção do

Co-Financiamento R$ 9.200,00
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002.000000 – Aplicações Diretas R$ 9.200,00

11.01.10.301.0009.2.059 – Func. e Manutenção da
Vigilância em Saúde R$ 1.050,00
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002.000000 – Aplicações Diretas R$ 1.050,00

11.01.10.301.0009.2.057 – Func. e Manutenção da
Saúde Bucal R$ 27.520,00
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002.000000 – Aplicações Diretas R$ 22.300,00
3.1.91.00.00.00.00.00.01.0002.000000 – Aplicações Diretas R$ 5.220,00

11.01.10.301.0009.2.055 – Func. e Manutenção do
ESF R$ 80.880,00
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002.000000 – Aplicações Diretas R$ 78.200,00 3.1.91.00.00.00.00.00.01.0002.000000 – Aplicações Diretas R$ 2.680,00

11.01.10.301.0009.2.056 – Func. e Manutenção da
Secretaria da Saúde R$ 10.400,00
3.1.91.00.00.00.00.00.01.0002.000000 – Aplicações Diretas R$ 10.400,00

11.01.10.301.0009.2.092 – Func. e Manutenção do
PACS R$ 2.050,00
3.1.91.00.00.00.00.00.01.0002.000000 – Aplicações Diretas R$ 2.050,00

11.01.10.301.0009.2.062 – Func. e Manutenção da
Vigilância Sanitária Municipal R$ 800,00
3.1.91.00.00.00.00.00.01.0002.000000 – Aplicações Diretas R$ 800,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 10 de dezembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO N°170/2018

Publicação Nº 1828196

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°170/2018

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art.7° da Lei 1.138/2017.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

06 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

06.02.23.695.0008.2.047 – Func. e Manut. do Turismo R$ 1.100,00

Anula:

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.00000 – Aplicações Diretas R$ 1.100,00

Suplementa:

3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 1.100,00

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.02.8.244.0007.2.036 – Func. e Manut. da Assistência Social R$ 1.000,00

Anula:

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.00000 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00

Suplementa:

3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00

13 – SECRETARIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO

13.03.17.512.0015.2093 – Func. e Manutenção da Sec. de
Água e Saneamento Básico R$ 5.000,00

Anula:

4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.00000 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Suplementa:

3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 10 de dezembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO N°171/2018

Publicação Nº 1828199

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°171/2018
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 8º da Lei n° 1.138/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal no valor de R$ 90.907,00 (Noventa mil novecentos e sete reais) por conta do Excesso de Arrecadação recursos ordinários na dotação abaixo identificada:

08 – ENCARGOS GERAIS

08.01.28.845.0011.2.086 – Contribuição ao PASEP R$ 19.630,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 19.630,00

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.361.0004.2.014 – Func. e Manutenção do
Transporte Escolar R$ 15.861,00
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0081.000000 – Aplicações Diretas R$ 12.750,00
3.1.91.00.00.00.00.00.01.008100000 – Aplicações Diretas R$ 3.111,00

04.01.12.365.0004.2.102 – Func. e Manutenção do Ensino Infantil
Magistério R$ 12.136,00
3.1.91.00.00.00.00.00.01.0081.000000 – Aplicações Diretas R$ 12.136,00

04.01.12.361.0004.2.104 - Func. e Manutenção do Ensino Fundamental
Magistério R$ 8.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.01.0081.000000 – Aplicações Diretas R$ 8.000,00

04.01.12.361.0004.2.105 – Func. e Manutenção do Ensino Fundam.
Outros profissionais R$ 22.300,00 3.1.91.00.00.00.00.00.01.0081.000000 – Aplicações Diretas R$ 3.600,00
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0081.000000 – Aplicações Diretas R$ 18.700,00

14 – SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

14.01.122.0016.2.096 – Func. e Manut. da Secretaria de
Fiscalização e Tributos R$ 1.500,00
3.1.91.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 1.500,00

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.15.452.0010.2.077 - Func. e Manut. da Coordenadoria de
Obras R$ 2.280,00
3.1.91.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 2.280,00

10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.10.20.606.0006.2.027 – Func. e Manutenção da Agricultura R$ 9.200,00
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 9.200,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 10 de dezembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO N°172/2018

Publicação Nº 1828200

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°172/2018

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art.7° da Lei 1.138/2017.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.361.0004.2.014 – Func. e Manut. do Transporte Escolar R$ 6.000,00

Anula:
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0081.000000 – Aplicações Diretas R$ 6.000,00

Suplementa:
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0081.000000 – Aplicações Diretas R$ 6.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 10 de dezembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

EDITAL DE ESCOLHA DE VAGAS Nº 02/2018

Publicação Nº 1827893

EDITAL DE ESCOLHA DE VAGAS Nº 02/2018

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, apresenta o presente Edital:

Art. 1º - Fica regulamentado no município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, a escolha de turmas dos professores efetivos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2019.
Art. 2º - Os/as professores(as) ficam convocados(as) pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de São Pedro de Alcântara e deverão comparecer na hora e local determinados.
§ 1º - Todos(as) os/as professores(as) efetivos(as) na Secretaria Municipal de Educação estão aptos(as) a participarem da escolha de turmas;
§ 2º - Os/as professores(as) que se encontram afastados(as) serão convocados(as) pela Secretaria Municipal de Educação e deverão comparecer na hora e local determinados para participarem da escolha;
§ 3º - Os/as professores(as) convocados(as) que não comparecerem no dia da escolha, não estarão aptos(as) para a escolha de turmas. Assim serão remanejados(as) para as turmas remanescentes. Exceto os/as professores(as) que, impossibilitados(as) de comparecerem à escolha, produzirem uma declaração nomeando a pessoa que realizará a escolha em seu lugar, a qual deverá também, portar um documento de identidade do titular da declaração, para confrontar a assinatura dos dois documentos.
Art. 3º - Para os(as) Professores(as) do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) a escolha será realizada no dia 18 de dezembro de 2018, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, às 8h30.
§ 1º - A escolha será realizada de acordo com os critérios, determinados pelo Art. 1º da Resolução nº 08/2014, do Conselho Municipal de Educação - CME:
I - Tempo de serviço no magistério público do município, conforme data de admissão no concurso realizado; havendo empate
II – Classificação no concurso prestado; havendo empate
III - Havendo empate em todos os critérios acima, será utilizado para desempate a maior idade do candidato.
§2º - A tabela de vagas para professor(a) titular dos Anos Iniciais e professores(as) horistas, na Escola Básica Municipal Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho e na Escola Reunida Professor Augusto Schnitzler de Santa Filomena, será divulgada até as 13h do dia 17/12/2018.
§3º - A escolha dos(as) professores(as) horistas deverá ser de acordo com a carga horária para a qual foram lotados, e de acordo com os turnos e turmas.
§4º - A tabela de vagas para 2º(ª) professor(a), na Escola Básica Municipal Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho, será divulgada até as 13h do dia 17/12/2018.
§5º - Na Escola Reunida Municipal de Santa Filomena Prof. Augusto Schnitzler, não haverá escolha de turma para Anos Iniciais, pois a Professora Efetiva está lotada na escola, e não na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto como os demais professores efetivos.
Art. 4º - Para os(as) Professores(as) II da Educação Infantil a escolha será realizada no dia 18 de dezembro de 2018, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, às 09h.
§ 1º - A escolha será realizada de acordo com os critérios determinados pela Art. 1º da Resolução nº 08/2014, do Conselho Municipal de Educação (CME):
I – Tempo de serviço no magistério público do município, conforme data de admissão no concurso realizado; havendo empate
II – Classificação no concurso prestado; havendo empate
III - Havendo empate em todos os critérios acima, será utilizado para desempate a maior idade do candidato.
§ 2º - A tabela de vagas para Professor(a) II, nos Centros de Educação Infantil, será divulgada até as 13h do dia 17/12/2018.
§ 3º - O/a professor(a) deverá escolher a vaga correspondente a sua carga horária, sendo permitido apenas ao(à) professor(a) de 20h o ingresso em turma de 30h, desde que solicite aumento de carga horária temporária e que haja vaga na correspondente turma.
Art. 5º - Para os(as) Professores(as) I (Auxiliares de Sala) da Educação Infantil, a escolha será realizada no dia 18 de dezembro de 2018, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, às 09h30, de acordo com a carga horária para a qual foram lotados, ou seja, 30h, não podendo alterar para 20h, 25h ou 40h.
§ 1º - A escolha será realizada de acordo com os critérios determinados pelo Art. 1º da Resolução nº 08/2014, do Conselho Municipal de Educação (CME):
I – Tempo de serviço no magistério público do município, conforme data de admissão no concurso realizado; havendo empate
II – Classificação no concurso prestado; havendo empate
III - Havendo empate em todos os critérios acima, será utilizado para desempate a maior idade do candidato.
§ 2º - A tabela de vagas para Professor(a) I (Auxiliar de Sala), nos Centros de Educação Infantil, será divulgada até as 13h do dia 17/12/2018.
Art. 6º - De acordo com o Art. 2º da Resolução nº 08/2014, do Conselho Municipal de Educação (CME): "O professor escolhendo a sua vaga deverá assinar a sua escolha, demonstrando ciência". De acordo com o Anexo I.
Art. 7º - De acordo com o Art. 3º da Resolução nº 08/2014, do CME: "Após a escolha não será permitida a permuta entre professores".
Art. 8º - Logo após a escolha de turmas do(a) professor(a) efetivo(a), de acordo com a sua lotação – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, estes(as) poderão alterar sua carga horária temporariamente, escolhendo uma outra turma dos Anos Iniciais ou na função de 2º Professor, desde que haja vaga e o professor demonstrar interesse pela mesma, usando os mesmos critérios do Art. 1º da resolução nº 08/2014 do CME.
Parágrafo Único - Em caso de desistência da alteração da carga horária, o professor perderá o direito a retornar com nova alteração ou substituição no ano corrente como também no ano subsequente.

São Pedro de Alcântara, 10 de dezembro de 2018.

CARLINHO SCHIMITT
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, servidor(a) efetivo(a) da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para o cargo de _____, declaro que escolhi a turma _____, turno _____para o ano letivo de 2019, na(o):
( ) E. B. M. Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho
( ) E. R. de Santa Filomena - Prof. Augusto Schnitzler
( ) C. E. I. Prof.ª Leonida Vieira Francener
( ) C. E. I. Frei Ático
Declaro ciência de que não haverá permuta entre professores.

São Pedro de Alcântara, 18 de dezembro de 2018.

Nome: _____
Assinatura: _____

EDITAL DE ESCOLHA DE VAGAS Nº 03/2018 - ACT

Publicação Nº 1827891

EDITAL DE ESCOLHA DE VAGAS Nº 03/2018 - ACT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto do MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, apresenta o presente Edital:

Art. 1º - Fica regulamentada no município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, após a escolha dos professores efetivos das turmas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2019, a escolha de turmas para os professores ACTs, aprovados no Processo Seletivo 001/2018.
Art. 2º - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2018 para os cargos de magistério: Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Professor Horista deverão comparecer no dia 19 de dezembro de 2018 às 08h, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para a escolha de vagas.
§ 1º - Os candidatos serão chamados para fazer a escolha de turma de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo 001/2018, conforme sua área de atuação, tendo a seguinte ordem de chamada: Professor II - Anos Iniciais; Professor Horista - Anos Finais; Professor II - Educação Infantil; Professor I - Auxiliar de Sala; Professor Horista - Educação Infantil.
§ 2º - Os candidatos que não comparecerem no dia da escolha, não estarão aptos para a escolha de turmas. Assim passarão para o final da lista dos aprovados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo, a novo chamamento uma só vez. Exceto os/as professores(as) que, impossibilitados(as) de comparecerem à escolha, produzirem uma declaração nomeando a pessoa que realizará a escolha em seu lugar, a qual deverá também, portar um documento de identidade do titular da declaração, para confrontar a assinatura dos dois documentos.
Art. 3º - A tabela de vagas disponíveis será divulgada até as 13h do dia 18/12/2018.
Art. 4º - O candidato deverá assinar a sua escolha, demonstrando ciência, de acordo com o Anexo I.

São Pedro de Alcântara, 10 de dezembro de 2018.

CARLINHO SCHMITT
Secretário Municipal de Educação, Cultura e DesportoANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, aprovado(a) no processo seletivo 001/2018 da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, declaro que escolhi a turma _____, turno _____ para o cargo de _____ no ano letivo de 2019, na(o):
( ) E. B. M. Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho
( ) E. R. de Santa Filomena – Professor Augusto Schnitzler
( ) C. E. I. Prof.ª Leonida Vieira Francener
( ) C. E. I. Frei Ático

Declaro ciência, de que não haverá permuta entre professores.

I

São Pedro de Alcântara, 19 de dezembro de 2018.

Nome: _____
Assinatura: _____

LEI Nº 1.202, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1828201

LEI Nº 1.202, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo à Efetuar Parcelamento para o Pagamento de Lotes no Cemitério e dá outras providências."

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado à parcelar os valores referentes à aquisição de lotes no cemitério, pelo munícipe, em até 10 (dez) parcelas.

Art. 2º Poderá efetuar o parcelamento o cidadão que comprove ter residência no Município de São Pedro de Alcântara.

Art. 3º- A presente Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo em até 180 dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 4.º. Esta lei entrará em vigor na sua data de publicação.

São Pedro de Alcântara, 04 de dezembro de 2018.
Ernei José Stähelin
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.203, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1828202

LEI Nº 1.203, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

"Altera as Condições de Aplicabilidade do Incentivo Financeiro do PMAQ-AB Concedido pelo Ministério da Saúde, na Forma da Portaria nº1.654/2011 e nº562/2013 e dá outras providências."

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Artigo 5-A da Lei nº 683 de 22 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.5-A – A totalidade dos recursos financeiros efetivamente recebidos do Ministério da Saúde a Título de INCENTIVO FINANCEIRO será dividido entre os profissionais da Atenção Básica.

Art.2º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações do Orçamento Fiscal Vigente.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 04 de dezembro de 2018.
Ernei José Stähelin
Prefeito Municipal

Saudades

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 049/2018

Publicação Nº 1828431

EXTRATO CONTRATUAL Nº 49/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES
CONTRATADO: PALÁCIO DOS ESPORTES COM. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO (REVEILLON).
VALOR: 16.400,00
PRAZO: 31/12/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2365/2018
MODALIDADE: Pregão Nº 30/2018.
SAUDADES SC, 10/12/18
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

DECISÃO REVOGAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018-FMS

Publicação Nº 1827808

GABINETE DO PREFEITO

Processo de Licitação nº 49/2018-FMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 23/2018-FMS

DECISÃO

Considerando os fatos narrados, DECIDO, utilizando-me como razões de decidir aquelas apresentadas no Parecer Jurídico nº 140/2018-PRO-JUR, no sentido de DETERMINAR a REVOGAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO que resultou no cancelamento de preço registrado na Ata de Registro de Preços de nº 22/2018, relativo à empresa TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA, o qual encontra-se publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), na Edição de nº 2696, de 4 de dezembro de 2018 (fls. 1209).

Publique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 10 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.603/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1829019

PORTARIA No 7.603/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
NOMEIA RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº8.666/1993,

RESOLVE :

Art. 1o Nomear os servidores Otoniel da Silva, Arquiteto Urbanista, inscrito no CPF sob o nº003.963.009-95, CAU nºA60922-6 e Germana Heller Baeumle, Engenheira Civil, inscrita no CPF sob o nº086.056.669-27, CREA/SC 141189-5, como responsáveis pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo Município de Schroeder:

· Execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de obras complementares para finalização e entrega de espaço educativo 12 salas FNDE, compreendendo uma área a construir de 3.228,08², no Município de Schroeder/SC, de acordo com as especificações no Contrato nº. 136/2018– PMS, Processo de licitação nº. 209/2018 – PMS, Tomada de Preços nº. 14/2018 – PMS – empresa: OMVS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.772.347/0001-20.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 10 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ATA PREGÃO PRESENCIAL 92/2018-PMS (SEQUÊNCIA 03)

Publicação Nº 1828336

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 92/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 202/2018 Data do Processo: 24/10/2018

Folha: 1/9

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios, dentre eles produtos congelados, refrigerados, resfriados, hortifrutigranjeiros e pães destinados à alimentação escolar para as Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental, Ensino Infantil e Centros de Educação Infantil da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder, ao longo de 12 meses

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 177/2018 (Sequência: 3)

Ao(s) 10 de Dezembro de 2018, às 14:25 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 7480/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 202/2018, Licitação nº 92/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se para recebimento do Laudo Técnico de Análise das Amostras e Ficha Técnica através do Ofício n. 002/2018 - Comissão Avaliadora (Análise de Amostras e Fichas Técnicas), no qual traz que a empresa A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI - EPP tem as amostras e fichas técnicas aprovada para os itens 01 e 02. Que a empresa VHR DISTRIBUIDORA EIRELI - ME tem as amostras e ficha técnicas aprovadas para os itens 04, 05, 08, 09, 10, 14, 21, 47, 58 e 59. Que a empresa ROSAR ALIMENTOS LTDA. - EPP tem as amostras e ficha técnicas aprovadas para os itens 11, 12, 13, 15 e 16. Que a empresa L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI - EPP tem as amostras e ficha técnicas aprovadas para os itens 03 e 06. Que a empresa L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI - EPP tem as amostras e ficha técnicas reprovadas para o item 07. Conforme item 20.1.32.9 fica convocada a segunda colocada do item 07 a empresa VHR DISTRIBUIDORA EIRELI - ME para apresentação da amostra dentro do prazo estipulado no edital. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata às empresas participantes.

Participante: 14033 - A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PÃO INTEGRAL - UNIDADE DE 50 G. NÃO deve conter LEITE entre os ingredientes da receita (isento de lactose). Pão preparado com farinha de trigo integral, farinha de trigo especial, centeio e sementes ou grãos (linhaça, gergelim, aveia). Deve apresentar massa fresca e macia. Embalagem plástica, transparente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos, fungos e sujidades. Com registro no órgão competente.	UN	20.500,00	AMORE DI PANE	0,0000	0,49	10.045,00
2	PÃO MASSINHA - UNIDADE DE 50 G. Deve apresentar massa fresca e macia, de coloração clara. Embalagem plástica, transparente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos, fungos e sujidades. Com registro no órgão competente.	UN	25.000,00	AMORE DI PANE	0,0000	0,47	11.750,00
						Total do Participante -------->	21.795,00

Participante: 14056 - VHR DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	IOGURTE DE SOJA, COM POLPA DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS - EMBALAGEM COM 100 A 200 G. Alimento com soja e polpa de frutas. Sabores diversos. De baixo valor calórico e SEM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Não deve ser substituído por bebida láctea. Deve apresentar consistência líquida/cremosa. Isento de pontos escuros e odor ou sabor azedo. Embalagem plástica, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente. A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	UN	200,00	BATAVO	0,0000	2,73	546,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 92/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 202/2018
Data do Processo: 24/10/2018

Folha: 2/9

Participante: 14056 - VHR DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	IOGURTE DIET, SABOR MORANGO, EMBALAGEM COM 500 G. Alimento de baixo valor calórico. Sem adição de açúcar. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Ingredientes: leite parcialmente desnatado pasteurizado, preparado de morango com pedaços (maltodextrina, morango, amido modificado, aroma idêntico ao natural de morango, corantes naturais carmim de cochonilha e urucum, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido lático), fermento lácteo, espessantes gelatina, goma guar e pectina e edulcorante sucralose. Deve apresentar consistência líquida/cremosa. Isento de pontos escuros e odor ou sabor azedo. Embalagem plástica, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente. A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	UN	60,00	VERDE CAMPO	0,0000	7,13	427,80
7	ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA - EMBALAGEM COM 1 KG. Ingredientes: carne bovina, água, especiarias, proteína texturizada de soja, farinha de rosca, sal refinado, tripolifosfato de sódio (estabilizante), corante caramelo (corante), eritorbato de sódio (antioxidante). Contém Glúten. Peso médio entre 15 e 25 g por unidade. Deverá estar congelada em embalagem plástica resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro no órgão competente. A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	KG	350,00	AURORA	0,0000	12,80	4.480,00
8	CALDO DE PEIXE TILÁPIA CONGELADO - EMBALAGEM COM 1 KG. Ingredientes: carne de peixe (tilápia), água, sal, cebola, tomate, batata, extrato de tomate, óleo de soja, tempero verde e condimentos. Deve ser CONGELADO e TRITURADO. Não deve conter espinhas nem partes rígidas. Embalagem plástica resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro no órgão competente. A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	KG	2.400,00	RANCHO BOM	0,0000	15,50	37.200,00
9	CAÇÃO (TIPO ANJO) EM POSTA CONGELADO - EMBALAGEM COM 1 KG. Carne branca, sem espinhos. Coloração e odor característicos. Embalagem plástica resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação de procedência, tipo de carne, lote, peso, informação nutricional, data de processamento, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro de inspeção animal municipal, estadual ou federal (Ministério da Agricultura). A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	KG	900,00	VITALMAR	0,0000	17,50	15.750,00
10	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA DE 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM COM 1 KG. Tipo POSTA VERMELHA ou COXÃO MOLE. Congelada, isenta de gorduras, ossos, cartilagens, nervos, peles, couros, demais aparas ou pêlos. Coloração vermelha intensa e odor característico de carne fresca (agradável). Livre de excessivos pontos brancos, indicativos de elevada quantidade de gordura. Embalagem plástica resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação de procedência, tipo de carne, lote, peso, informação nutricional, data de processamento, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro de inspeção animal municipal, estadual ou federal (Ministério da Agricultura). A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	KG	2.000,00	MENESTRINA	0,0000	13,00	26.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 92/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 202/2018
Data do Processo: 24/10/2018

Folha: 3/9

Participante: 14056 - VHR DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
14	FÍGADO DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE CONGELADO - EMBALAGEM COM 1 KG. Congelado, conservado em equipamento adequado. Não deve estar amolecido, nem pegajoso, nem apresentar manchas esverdeadas. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação de procedência/produto, lote, peso, informação nutricional, data de processamento, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro de inspeção animal municipal, estadual ou federal (Ministério da Agricultura). A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	KG	120,00	LAR	0,0000	4,48	537,60
18	ABACAXI TIPO PÉROLA - PEÇA. Fruta de cor característica (casca amarela e coroa verde). Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Peso aproximado por unidade/peça = 1 a 1,5 kg. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, quantidade, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	UN	3.500,00	INATURA	0,0000	2,50	8.750,00
20	AGRIÃO (TIPO D'ÁGUA) - MAÇO. Vegetal verde escuro, isento de doenças e folhas murchas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, quantidade, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	UN	500,00	INATURA	0,0000	1,48	740,00
21	AIPIM CRU DESCASCADO, CONGELADO - KG. Isento de doenças. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	800,00	MARAVILHA	0,0000	3,85	3.080,00
23	ALHO INTEIRO - KG. Produto in natura com cabeças íntegras. Livre de doenças, brotos e partes amolecidas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	230,00	INATURA	0,0000	15,00	3.450,00
25	BATATA DOCE - KG. Tubérculo com boa aparência, sem doenças ou danos físicos. Ausência de brotos ou partes moles, ou unidades estragadas. Não deve apresentar aspecto avançado de maturação, nem matéria terrosa. Livre de insetos, fungos e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	1.500,00	INATURA	0,0000	1,70	2.550,00
30	CEBOLA DE CABEÇA - KG. Branca, classe média, de 1ª qualidade e tamanho uniforme. Superfície lisa, isenta de doenças ou brotos. Sem partes moles, enrugadas ou unidades muito amadurecidas. Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	1.600,00	INATURA	0,0000	1,80	2.880,00
31	CEBOLINHA TIPO TEMPERO - MAÇO. Tempero verde, isento de insetos, em perfeita maturação e conservação. Peso mínimo de 300 g por maço. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, quantidade, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	UN	400,00	INATURA	0,0000	1,78	712,00
36	ESPINAFRE - MAÇO. Vegetal verde escuro, isento de doenças e folhas murchas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, quantidade, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	UN	500,00	INATURA	0,0000	1,78	890,00
37	LARANJA LIMA - KG. Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	500,00	INATURA	0,0000	2,65	1.325,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 92/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 202/2018
Data do Processo: 24/10/2018

Folha: 4/9

Participante: 14056 - VHR DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
38	LARANJA PÊRA - KG. Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	5.700,00	INATURA	0,0000	1,80	10.260,00
41	MAÇÃ TIPO GALA - KG. Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Cor característica (vermelha). Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	2.800,00	INATURA	0,0000	3,25	9.100,00
46	MORANGA (ABÓBORA) - KG. Vegetal com cor característica (alaranjada). Superfície lisa, sem partes moles. Isenta de doenças, partes moles ou enrrugadas. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	400,00	INATURA	0,0000	1,80	720,00
47	OVO DE GALINHA TIPO GRANDE VERMELHO - DÚZIA. Ovos selecionados, com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras. Devem estar isentos de fezes animais. Embalagem própria para o acondicionamento de ovos (caixa para dúzia). Peso mínimo de 720 g. Rótulo com indicação do fabricante, tipo de produto, quantidade, data de envase, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Com registro no órgão competente.	UN	1.300,00	KASULKE	0,0000	3,18	4.134,00
53	RÚCULA - MAÇO. Vegetal verde escuro, isento de doenças e folhas murchas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, quantidade, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	UN	550,00	INATURA	0,0000	1,74	957,00
54	SALSINHA TIPO TEMPERO - MAÇO. Tempero verde, isento de insetos, em perfeita maturação e conservação. Peso mínimo de 300 g por maço. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, quantidade, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	UN	500,00	INATURA	0,0000	1,74	870,00
55	TANGERINA TIPO PONKAN - KG. Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	1.500,00	INATURA	0,0000	1,95	2.925,00
58	IOGURTE ZERO LACTOSE, PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM POLPA DE FRUTAS. Embalagem com no MÍNIMO 150 G. Não deve ser substituído por bebida láctea. Deve apresentar consistência líquida/cremosa. Isento de pontos escuros e odor ou sabor azedo. Embalagem plástica, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente. A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	UN	800,00	TIROL	0,0000	2,98	2.384,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 92/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 202/2018
Data do Processo: 24/10/2018

Folha: 5/9

Participante: 14056 - VHR DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
59	PÃO FATIADO SEM GLÚTEN - EMBALAGEM COM 500 G. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN (NÃO PODERÁ CONTER: TRIGO, AVEIA, CENTEIO, CEVADA, MALTE). Entre os ingredientes da receita devem constar: farinha de arroz e/ou fécula de batata, e/ou fécula de mandioca. Deve apresentar massa fresca e macia. Embalagem plástica, transparente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos, fungos e sujidades. Com registro no órgão competente.	UN	20,00	BELPAO	0,0000	8,50	170,00

Total do Participante --------> 140.838,40

Participante: 14058 - ROSAR ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	CARNE SUÍNA PALETA CONGELADA DE 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM COM 1 KG. Tipo paleta, cortada em cubos, congelada, isenta de gorduras, ossos, cartilagens, nervos, peles, couros, demais aparas ou pêlos. Coloração rosada e odor característico de carne fresca (agradável). Livre de elevada quantidade de gordura. Embalagem plástica resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação de procedência, tipo de carne, lote, peso, informação nutricional, data de processamento, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro de inspeção animal municipal, estadual ou federal (Ministério da Agricultura). A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	KG	1.000,00		0,0000	10,00	10.000,00
12	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA DE 1ª QUALIDADE - KG. SEM TEMPERO. Não deve apresentar outros cortes além da coxa e sobrecoxa. Congelada, compacta e conservada em equipamento adequado. Não deve estar amolecida, nem pegajosa, nem apresentar manchas esverdeadas. Coloração característica (rosada). Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação de procedência/produto, tipo de carne, lote, peso, informação nutricional, data de processamento, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro de inspeção animal municipal, estadual ou federal (Ministério da Agricultura). A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	KG	2.100,00		0,0000	5,49	11.529,00
13	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM OSSO CONGELADA DE 1ª QUALIDADE - KG. SEM TEMPERO. Não deve apresentar outros cortes além da coxa e sobrecoxa. Congelada, compacta e conservada em equipamento adequado. Não deve estar amolecida, nem pegajosa, nem apresentar manchas esverdeadas. Coloração característica (rosada). Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação de procedência/produto, tipo de carne, lote, peso, informação nutricional, data de processamento, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro de inspeção animal municipal, estadual ou federal (Ministério da Agricultura). A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	UN	600,00		0,0000	9,39	5.634,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 92/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 202/2018
Data do Processo: 24/10/2018

Folha: 6/9

Participante: 14058 - ROSAR ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
15	PALETA BOVINA CONGELADA CUBOS MÉDIOS DE 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM COM 1 KG. Tipo paleta, congelada, isenta de gorduras, ossos, cartilagens, nervos, peles, couros, demais aparas ou pêlos. Coloração vermelha intensa e odor característico de carne fresca (agradável). Livre de quantidade elevada de gordura. Embalagem plástica resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação de procedência, tipo de carne, lote, peso, informação nutricional, data de processamento, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro de inspeção animal municipal, estadual ou federal (Ministério da Agricultura). A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	KG	1.600,00		0,0000	12,89	20.624,00
16	PEITO DE FRANGO FILÉ TIPO SASSAMI CONGELADO DE 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM COM 1 KG. Isenta de gorduras, cartilagens e ossos. Congelada, compacta e conservada em equipamento adequado. Não deve estar amolecida, nem pegajosa, nem apresentar manchas esverdeadas. Coloração característica (rosada). Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação de procedência/produto, tipo de carne, lote, peso, informação nutricional, data de processamento, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro de inspeção animal municipal, estadual ou federal (Ministério da Agricultura). A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	KG	1.600,00		0,0000	8,39	13.424,00

Total do Participante --------> 61.211,00

Participante: 14059 - L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, PARCIALMENTE DESNATADO - EMBALAGEM COM 1 LITRO. Produto alimentício derivado do leite. Possui polpa de frutas e açúcar entre os ingredientes. Sabores variados (morango, côco, pêssego e abacaxi). Não deve ser substituído por bebida láctea. Deve apresentar consistência líquida/cremosa. Isento de pontos escuros e odor ou sabor azedo. Embalagem plástica, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente. A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	UN	6.000,00	LACTOBOM	0,0000	4,18	25.080,00
6	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - EMBALAGEM COM 300 G. Produto alimentício derivado do leite. Espessura fina, de 1ª qualidade. Deve apresentar coloração amarelo claro, sabor e odor característicos de queijo fresco. Pacotes lacrados, provenientes das indústrias de laticínios. O queijo não deve ser fatiado e subdividido no estabelecimento comercial do fornecedor. Embalagem plástica íntegra, transparente, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro no órgão competente. Com registro de inspeção animal municipal, estadual ou federal (Ministério da Agricultura). A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	UN	1.300,00	FRIGOMEAT	0,0000	6,90	8.970,00
17	ABACATE - KG. Fruta com cor característica (verde) isenta de doenças. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	600,00	IN NATURA/CEA	0,0000	4,00	2.400,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 92/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 202/2018
Data do Processo: 24/10/2018

Folha: 7/9

Participante: 14059 - L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
19	ABOBRINHA VERDE - KG. Frutos firmes, com a casca de cor brilhante, sem partes escuras ou amolecidas. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	1.000,00	IN NATURA/CEAS	0,0000	1,89	1.890,00
22	ALFACE TIPO CRESPA - PEÇA. Verde, consistência firme e sem pontos de apodrecimento. Produto fresco e com grau de maturação intermediário. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, quantidade, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	UN	800,00	IN NATURA/CEAS	0,0000	1,30	1.040,00
24	BANANA CATURRA - KG. Grau de maturação intermediário, bem desenvolvida, coloração característica (amarela), consistência firme e sem pontos de apodrecimento. Livre de insetos, fungos, sujidades e matéria terrosa. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	5.000,00	IN NATURA/CEAS	0,0000	1,50	7.500,00
26	BATATA INGLESA LAVADA - KG. Tamanho uniforme, sem doenças, danos físicos ou estágio avançado de maturação. Ausência de brotos e partes moles ou unidades estragadas. Deve estar em boas condições de apresentação, livre de insetos e fungos. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	8.200,00	IN NATURA/CEAS	0,0000	1,75	14.350,00
27	BETERRABA - KG. Tubérculo com boa aparência, sem doenças ou danos físicos. Ausência de brotos ou partes moles, ou unidades estragadas. Não deve apresentar aspecto avançado de maturação, nem matéria terrosa. Livre de insetos, fungos e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	1.000,00	IN NATURA/CEAS	0,0000	2,00	2.000,00
28	BRÓCOLIS - PEÇA. Produto fresco, cor verde, consistência firme sem pontos de apodrecimento, em perfeita maturação e conservação. Tamaho médio a grande. Livre de insetos, fungos e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, quantidade, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	UN	1.900,00	IN NATURA/CEAS	0,0000	2,50	4.750,00
29	CAQUI TIPO FUYU - KG. Fruta de cor característica (casca alaranjada). Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	900,00	IN NATURA/CEAS	0,0000	3,40	3.060,00
32	CENOURA - KG. De 1ª qualidade, cor característica (alaranjada), tamanho uniforme, superfície lisa, isenta de doenças ou brotos. Não deve apresentar partes que permaneçam rígidas e secas após a cocção. Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	1.500,00	IN NATURA/CEAS	0,0000	2,00	3.000,00
33	CHUCHU - KG. Deve apresentar boa aparência, aspecto firme e coloração característica (verde) . Livre de doenças e danos mecânicos, sem partes moles ou unidades muito amadurecidas. Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	1.500,00	IN NATURA/CEAS	0,0000	2,00	3.000,00
34	COUVE-FLOR - PEÇA. Produto fresco, consistência firme sem pontos de apodrecimento (escuros), em perfeita maturação e conservação, cor branca. Tamanho médio a grande. Livre de insetos, fungos e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, quantidade, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	UN	2.000,00	IN NATURA/CEAS	0,0000	3,00	6.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 92/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 202/2018
Data do Processo: 24/10/2018

Folha: 8/9

Participante: 14059 - L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
39	LIMÃO TAITI - KG. Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	400,00	IN NATURA/CEA	0,0000	3,75	1.500,00
40	MAÇÃ TIPO ARGENTINA - KG. Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Cor característica (vermelha). Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	850,00	IN NATURA/CEA	0,0000	6,69	5.686,50
42	MAMÃO TIPO FORMOSA - KG. Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Cor característica (alaranjada). Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	2.000,00	IN NATURA/CEA	0,0000	2,39	4.780,00
43	MANGA TIPO TOMI - KG. Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles ou muito amadurecidas. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Cor característica (alaranjada). Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	1.300,00	IN NATURA/CEA	0,0000	2,89	3.757,00
44	MELANCIA - PEÇA. Fruta com tamanho uniforme, pesando entre 8 à 10 kg cada unidade. Boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles ou muito amadurecidas. Isenta de doenças. Em perfeito estado de maturação. Cor característica (casca verde e miolo vermelho). Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	UN	400,00	IN NATURA/CEA	0,0000	12,49	4.996,00
45	MELÃO TIPO ESPANHOL - PEÇA. Fruta com tamanho uniforme, pesando entre 1,5 a 2 kg cada unidade. Boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles ou muito amadurecidas. Isenta de doenças. Em perfeito estado de maturação. Cor característica (amarela). Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	UN	1.100,00	IN NATURA/CEA	0,0000	2,69	2.959,00
48	PEPINO TIPO SALADA - KG. De 1ª qualidade, cor característica (casca verde e miolo branco), tamanho uniforme (de médio a grande), superfície lisa, isenta de doenças ou podridões. Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	1.300,00	IN NATURA/CEA	0,0000	2,10	2.730,00
49	PÊRA TIPO WILLIAMS - KG. Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Cor característica (verde claro ou amarelo claro). Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	750,00	IN NATURA/CEA	0,0000	6,57	4.927,50
50	PIMENTÃO VERDE - KG. De 1ª qualidade, cor característica (verde), tamanho uniforme, superfície lisa, isenta de doenças ou podridões. Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	300,00	IN NATURA/CEA	0,0000	3,55	1.065,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 92/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 202/2018
Data do Processo: 24/10/2018

Folha: 9/9

Participante: 14059 - L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
51	REPOLHO BRANCO - PEÇA. Produto fresco, consistência firme sem pontos de apodrecimento, em perfeita maturação e conservação, cor branca. Tamanho médio a grande. Livre de insetos, fungos e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, quantidade, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	UN	700,00	IN NATURA/CEAS	0,0000	1,80	1.260,00
52	REPOLHO ROXO - PEÇA. Produto fresco, consistência firme sem pontos de apodrecimento, em perfeita maturação e conservação, cor roxa. Tamanho médio a grande. Livre de insetos, fungos e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, quantidade, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	UN	200,00	IN NATURA/CEAS	0,0000	2,77	554,00
56	TOMATE - KG. Fruto com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles ou muito amadurecidas. Isenta de doenças. Em perfeito estado de maturação. Cor característica (avermelhada). Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	UN	3.600,00	IN NATURA/CEAS	0,0000	3,19	11.484,00
57	VAGEM - KG. De 1ª qualidade, cor característica (verde claro), tamanho uniforme, superfície lisa, isenta de doenças ou podridões. Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	500,00	IN NATURA/CEAS	0,0000	5,00	2.500,00

Total do Participante --------> 131.239,00

Total Geral ----------> 355.083,40

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 10 de Dezembro de 2018

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

ATA PREGÃO PRESENCIAL 93/2018-PMS (SEQUÊNCIA 03)

Publicação Nº 1828387

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 93/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 203/2018 Data do Processo: 24/10/2018

Folha: 1/18

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios, dentre eles gêneros alimentício secos destinados à alimentação escolar para as Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental, Ensino Infantil e Centros de Educação Infantil da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder, ao longo de 12 meses

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 178/2018 (Sequência: 3)

Ao(s) 10 de Dezembro de 2018, às 15:15 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 7480/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 203/2018, Licitação nº 93/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se para recebimento do Laudo Técnico de Análise das Amostras e Ficha Técnica através do Ofício n. 003/2018 - Comissão Avaliadora (Análise de Amostras e Fichas Técnicas), no qual traz que a empresa A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI - EPP tem as amostras e fichas técnicas aprovada para os itens 03, 05, 06, 07, 09, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 31, 32, 33, 42, 45, 47, 50, 54, 55, 56, 67, 69, 77, 79, 80, 84, 91, 100 e 103. Que a empresa VHR DISTRIBUIDORA EIRELI - ME tem as amostras e ficha técnicas aprovadas para os itens 01, 02, 04, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 25, 26, 29, 30, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 46, 48, 49, 51, 52, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 101. Que a empresa A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI - EPP tem as amostras e ficha técnicas reprovadas para os itens 35 e 37. Que a empresa VHR DISTRIBUIDORA EIRELI - ME tem as amostras e ficha técnicas reprovadas para o item 15. Conforme item 20.1.26.8 fica convocada a segunda colocada do item 35 e 37 a empresa VHR DISTRIBUIDORA EIRELI - ME para apresentação da amostra dentro do prazo estipulado no edital. Conforme item 20.1.26.8 fica convocada a segunda colocada do item 15 a empresa A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI - EPP para apresentação da amostra dentro do prazo estipulado no edital. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata às empresas participantes.

Participante: 14033 - A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	AÇÚCAR BRANCO REFINADO ESPECIAL - EMBALAGEM COM 5 KG. Deverá apresentar grânulos extremamente finos e cololoração nitidamente branca. Embalagem plástica, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos, fungos e sujidades. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	UN	320,00	CARAVELAS	0,0000	12,79	4.092,80
5	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM COM 200 G. Próprio para alimentos. Produto amiláceo extraído do milho. Sob a forma de pó apresenta a coloração branca. Embalagem limpa e não violada, plástica ou caixa de papel espesso envolvendo uma embalagem plástica interna. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos, fungos e sujidades. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	UN	350,00	MAIS CERTA	0,0000	4,40	1.540,00
6	ARROZ BRANCO - EMBALAGEM COM 5 KG. Tipo 1, subgrupo polido, classe longo, fino. Deve apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Embalagem plástica resistente, transparente, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos, fungos e sujidades. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	UN	150,00	SAFRA	0,0000	14,99	2.248,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 93/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 203/2018
Data do Processo: 24/10/2018

Folha: 2/18

Participante: 14033 - A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	ARROZ INTEGRAL - EMBALAGEM COM 1 KG. Tipo 1, classe longo fino, integral. Embalagem plástica resistente, transparente, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos, fungos e sujidades. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	UN	350,00	SAFRA	0,0000	4,30	1.505,00
9	ARROZ PARBOILIZADO - EMBALAGEM COM 5 KG. Tipo 1, classe longo fino, subgrupo parboilizado polido. Deve apresentar coloração amarelada, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Embalagem plástica resistente, transparente, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos, fungos e sujidades. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	UN	500,00	SAFRA	0,0000	13,04	6.520,00
14	BISCOITO DOCE SABOR LEITE, EMBALAGEM COM 370 A 400 G. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (podendo ser hidrogenada), açúcar invertido, sal, fermento químico (bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio), estabilizantes lecitina de soja, aromatizante. Biscoito de primeira linha, de espessura fina, consistência crocante e sabor adocicado de leite. Não devem apresentar biscoitos quebradiços no interior da embalagem e nem possuir sabor, odor ou aparência característicos de mofo. Embalagem íntegra, limpa, não violada, sendo plástica com dupla proteção. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	UN	800,00	ORQUIDEA	0,0000	3,90	3.120,00
15	BISCOITO DOCE SABOR MAISENA, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE - EMBALAGEM COM 370 A 400 G. BISCOITO PRODUZIDO ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS APLV (ALÉRGICAS À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA). Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, estabilizantes lecitina de soja, fermentos químicos, sal, aromatizantes e vitaminas. Sem colesterol, isento de produtos de origem animal. Biscoito de primeira linha, de espessura fina, consistência crocante e sabor adocicado de maisena. Não devem apresentar biscoitos quebradiços no interior da embalagem e nem possuir sabor, odor ou aparência característicos de mofo. Embalagem íntegra, limpa, não violada, sendo plástica com dupla proteção. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	UN	550,00	LIANE	0,0000	6,10	3.355,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 93/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 203/2018
Data do Processo: 24/10/2018

Folha: 3/18

Participante: 14033 - A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
18	BISCOITO SALGADO CRACKER COM GERGELIM, EMBALAGEM COM 400 G. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, gergelim, açúcar invertido, sal, extrato de malte, emulsificante lecitina desoja, fermento químico bicarbonato de sódio, melhoradores de farinha. Biscoito de primeira linha, de espessura fina, consistência crocante e sabor moderadamente salgado. Não devem apresentar biscoitos quebradiços no interior da embalagem e nem possuir sabor, odor ou aparência característicos de mofo. Embalagem íntegra, limpa, não violada, sendo plástica com dupla proteção. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	UN	800,00	ORQUIDEA	0,0000	5,30	4.240,00
19	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL (SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE) - EMBALAGEM COM 370 G. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos, fermento biológico, estabilizante (lecitina de soja). NÃO DEVE APRESENTAR ENTRE OS INGREDIENTES: leite ou soro de leite, além de acidulante ácido lático e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Sem colesterol. Isento de produtos de origem animal. Biscoito de primeira linha, de espessura fina e consistência crocante e sabor moderadamente salgado. Não devem apresentar biscoitos quebradiços no interior da embalagem e nem possuir sabor, odor ou aparência característicos de mofo. Embalagem íntegra, limpa, não violada, sendo plástica com dupla proteção. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	UN	800,00	LIANE	0,0000	5,99	4.792,00
20	CACAU EM PÓ - EMBALAGEM COM 200 G. Produto alimentício contendo APENAS CACAU EM PÓ SOLÚVEL. Sem adição de açúcar, amido, leite e derivados de leite. Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	UN	260,00	APTI	0,0000	16,40	4.264,00
21	CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO - EMBALAGEM COM 500 G. Produto de 1ª qualidade, grãos torrados e moídos. Embalagem aluminizada à vácuo, com caixa de papelão protetora. Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos, fungos e sujidades. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	UN	210,00	TROPEIRO	0,0000	9,90	2.079,00
22	AÇAFRÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20 G. Deve apresentar coloração e odor característicos. Embalagem plástica íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	UN	300,00	JP	0,0000	1,65	495,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 93/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 203/2018
Data do Processo: 24/10/2018

Folha: 4/18

Participante: 14033 - A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
23	ALECRIM DESIDRATADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 7 G. Deve apresentar coloração e odor característicos. Embalagem plástica íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	UN	200,00	JP	0,0000	2,60	520,00
24	COMINHO MOÍDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 25 G. Deve apresentar coloração e odor característicos. Embalagem plástica íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	UN	250,00	JP	0,0000	2,24	560,00
27	BEBIDA VEGETAL ORGÂNICA EM PÓ SABOR ORIGINAL - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 G. Produto à base de arroz adicionado de cálcio, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN e SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, contendo apenas os açúcares próprios dos ingredientes. Ingredientes: Arroz orgânico, cálcio, fibra natural solúvel inulina, óleo de girassol alto oleico, sal, aroma natural e espessante natural goma xantana. Orgânico. Instantâneo, de fácil diluição. De origem vegetal, 0% colesterol. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Isenta de partes amassadas, danificadas ou enferrujadas. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	UN	50,00	JASMINE	0,0000	37,90	1.895,00
31	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 G. Não deve apresentar entre os ingredientes folhas e talos de ERVA-MATE. Embalagem em caixa de papel espesso, revestida por camada de plástico. Deve conter 10 saquinhos de chá (conteúdo total de 10 g). Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	UN	280,00	NEILAR	0,0000	4,40	1.232,00
32	CHÁ DE ERVA DOCE - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 G. Não deve apresentar entre os ingredientes folhas e talos de ERVA-MATE. Embalagem em caixa de papel espesso, revestida por camada de plástico. Deve conter 10 saquinhos de chá (conteúdo total MÍNIMO de 10 g). Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	UN	400,00	NEILAR	0,0000	4,40	1.760,00
33	CHÁ DE HORTELÃ - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 G. Não deve apresentar entre os ingredientes folhas e talos de ERVA-MATE. Embalagem em caixa de papel espesso, revestida por camada de plástico. Deve conter 10 saquinhos de chá (conteúdo total de 10 g). Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	UN	300,00	NEILAR	0,0000	4,40	1.320,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 93/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 203/2018
Data do Processo: 24/10/2018

Folha: 5/18

Participante: 14033 - A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
42	CREME VEGETAL SEM LEITE E SEM SAL - EMBALAGEM COM 500 G. NÃO DEVE APRESENTAR LEITE E DERIVADOS (Leitelho, soro de leite) entre os ingredientes. NÃO DEVE APRESENTAR A INDICAÇÃO: NÃO RECOMENDADA PARA USO CULINÁRIO. Ingredientes: óleos vegetais líquidos, água, vitamina A, estabilizantes, conservadores, acidulante, corantes naturais (urucum e cúrcuma), aromatizante e anti-oxidantes. Os óleos vegetais líquidos devem ser interesterificados e não hidrogenados. Isenta de sinais de ranço. Embalagem plástica íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	UN	280,00	BECEL	0,0000	7,58	2.122,40
45	CRAVO DA ÍNDIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 35 G. Deve apresentar coloração e odor característicos. Embalagem plástica íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	UN	150,00	JP	0,0000	3,90	585,00
47	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - EMBALAGEM COM 1 KG. Grupo seca, tipo 1, classe fina, 1ª qualidade. Embalagem plástica resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	UN	480,00	MANA	0,0000	4,10	1.968,00
50	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL OU ESPECIAL - EMBALAGEM COM 5 KG. Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve apresentar coloração branca. Os grânulos devem ser finos e soltos. Após ser submetida ao calor não deve apresentar coloração escurecida. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	UN	150,00	AURIVERDE	0,0000	12,90	1.935,00
54	FEIJÃO CARIOCA - EMBALAGEM COM 1 KG. Feijão grupo I, comum, classe cores, tipo 1. Sem materia terrosa e sujidades (pedras, pregos). Embalagem plástica transparente, resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente (Ministério da Agricultura).	UN	450,00	RESERVA	0,0000	4,50	2.025,00
55	FEIJÃO PRETO - EMBALAGEM COM 1 KG. Feijão grupo I, comum, classe preto, tipo 1. Sem materia terrosa e sujidades (pedras, pregos). Embalagem plástica transparente, resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente (Ministério da Agricultura).	UN	1.100,00	RESERVA	0,0000	4,70	5.170,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 93/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 203/2018
Data do Processo: 24/10/2018

Folha: 6/18

Participante: 14033 - A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
56	FEIJÃO VERMELHO - EMBALAGEM COM 1 KG. Feijão grupo I, comum, classe cores, tipo 1. Sem materia terrosa e sujidades (pedras, pregos). Embalagem plástica transparente, resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente (Ministério da Agricultura).	UN	500,00	PE VERMELHO	0,0000	7,60	3.800,00
67	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - EMBALAGEM COM 400 G. Devem constar dentre os ingredientes: leite integral, vitaminas A e D e emulsificante licitina de soja. Não contém glúten. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente (Ministério da Agricultura).	UN	2.000,00	NUTRIWAY	0,0000	9,90	19.800,00
69	LEITE ZERO LACTOSE, PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, SEMIDESNATADO - EMBALAGEM COM 1 LITRO. Deve conter entre os ingredientes: leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizante. Deve apresentar coloração branca, consistência líquida (alimento homogeneizado), isento de grumos ou de odor e sabor azedo. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada, tipo Tetra pack ou plástica. Rótulo com indicação do fabricante, produto, volume, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro no órgão competente (Serviço de Inspeção Estadual ou Federal - Ministério da Agricultura).	UN	1.150,00	LANGUIRU	0,0000	4,05	4.657,50
77	MANTEIGA SEM SAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G. Ingredientes: Gordura láctea e fermentos lácteos. Isenta de sinais de ranço. Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	UN	1.000,00	TIROL	0,0000	7,62	7.620,00
79	MILHO EM CONSERVA - EMBALAGEM COM PESO DRENADO DE 200 G. Ingredientes: milho, água, sal e/ou açúcar. Embalagem tipo LATA, íntegra, sem pontos danificados, sem amassados ou pontos enferrujados. Sem estufamentos, sem vazamentos e sem corosão interna. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	UN	550,00	GOAIS VERDE	0,0000	1,90	1.045,00
80	ÓLEO DE GIRASSOL - EMBALAGEM COM 900 ML. Óleo de girasosl refinado, tipo 1, aspecto oleoso, transparnte e cor própria. Embalagem plástica, resistente, transparente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, volume, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	UN	1.200,00	SUAVIT	0,0000	5,90	7.080,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 93/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 203/2018
Data do Processo: 24/10/2018

Folha: 7/18

Participante: 14033 - A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
84	PÓ PARA PUDIM SABOR CHOCOLATE - EMBALAGEM COM 1 KG. Devem constar entre os ingredientes: amido de milho, açúcar, sal, aroma artificial e corantes. Após o preparo, deve ser de cor atraente e consistência cremosa, sem grumos ou partes endurecidas. Não deve ser exageradamente doce. Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	UN	150,00	NEILAR	0,0000	8,47	1.270,50
91	VINAGRE DE ÁLCOOL - EMBALAGEM COM 900 ML. Vinagre de simples fermentação acética natural de álcool hidratado, água potável, acidez de 4 a 4,2%, conservante. Líquido transparente. Embalagem plástica, transparente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, volume, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro no órgão competente.	UN	400,00	HENING	0,0000	2,05	820,00
100	PIMENTA-DO-REINO PRETA MOÍDA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 G. Deve apresentar coloração e odor característicos. Embalagem plástica íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	UN	180,00	JP	0,0000	1,90	342,00
103	LEITE ZERO LACTOSE, PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, DESNATADO OU SEMIDESNATADO - EMBALAGEM COM 500 ML. Deve conter entre os ingredientes: leite semidesnatado ou desnatado, enzima lactase e estabilizantes. Deve apresentar coloração branca, consistência líquida (alimento homogeneizado), isento de grumos ou de odor e sabor azedo. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada, tipo Tetra pack ou plástica. Rótulo com indicação do fabricante, produto, volume, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro no órgão competente (Serviço de Inspeção Estadual ou Federal - Ministério da Agricultura).	UN	120,00	LANGUIRU	0,0000	4,79	574,80

Total do Participante --------> 106.353,50

Participante: 14056 - VHR DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	AÇÚCAR MASCAVO - EMBALAGEM COM 1 KG. Ingredientes: caldo de cana-de-açúcar. Embalagem plástica, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos, fungos e sujidades. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	UN	1.000,00	PUXA DA BOA	0,0000	10,56	10.560,00
2	AÇÚCAR BRANCO REFINADO ESPECIAL - EMBALAGEM COM 1 KG. Deverá apresentar grânulos extremamente finos e cololoração nitidamente branca. Embalagem plástica, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos, fungos e sujidades. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	UN	80,00	ALTO ALEGRE	0,0000	3,02	241,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 93/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 203/2018
Data do Processo: 24/10/2018

Folha: 8/18

Participante: 14056 - VHR DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	ADOÇANTE DIETÉTICO NATURAL EM SACHÊ - EMBALAGEM COM 50 G (CONTENDO 50 SACHÊS COM 1 G CADA). Ingredientes: lactose, edulcorante natural, glicosídeos de esterol e antiumectante. NÃO DEVE APRESENTAR ENTRE OS INGREDIENTES: EDULCORANTES ARTIFICIAIS (CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA, ASPARTAME E ACESSULFAME-K). Embalagem limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	UN	20,00	ZERO CAL	0,0000	18,13	362,60
8	ARROZ PARBOILIZADO - EMBALAGEM COM 1 KG. Tipo 1, classe longo fino, subgrupo parboilizado polido. Deve apresentar coloração amarelada, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Embalagem plástica resistente, transparente, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos, fungos e sujidades. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	UN	100,00	ITAJARA	0,0000	3,05	305,00
10	AVEIA EM FLOCOS FINOS - EMBALAGEM COM 200 a 250 G. Feito com cereal integral. Deve apresentar coloração clara e sem sinais de umidade. Embalagem resistente, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos, fungos e sujidades. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	UN	250,00	APTI	0,0000	4,70	1.175,00
11	BEBIDA DE SOJA SEM SABOR - EMBALAGEM COM 1 LITRO. Ingredientes: extrato de soja, água, açúcar, sal, óleo vegetal de soja, aromatizante, estabilizante, vitamina A, vitamina D, e emulsificante. NÃO CONTÉM LACTOSE E NÃO CONTÉM GLÚTEN. Isento de grumos ou de odor e sabor azedo. Embalagem íntegra, tipo Tetra-Pak, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, volume, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	UN	30,00	PURITY	0,0000	6,65	199,50
12	BEBIDA DE SOJA SABORES DIVERSOS - EMBALAGEM COM 1 LITRO. Ingredientes: suco concentrado de fruta, extrato de soja, água, açúcar, sal, óleo vegetal de soja, aromatizante, acidulante ácido cítrico, estabilizante, vitamina A, vitamina D, e emulsificante. NÃO CONTÉM LACTOSE E NÃO CONTÉM GLÚTEN. Isento de grumos ou de odor e sabor azedo. Embalagem íntegra, tipo Tetra-Pak, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, volume, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	UN	60,00	PURITY	0,0000	6,65	399,00
13	BISCOITO DE ARARUTA, SEM GLÚTEN EM SUA COMPOSIÇÃO - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 G. Biscoito produzido com matérias-primas naturalmente isentas de glúten. Embalagem resistente, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos, fungos e sujidades. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	UN	300,00	ARCO IRIS	0,0000	17,98	5.394,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 93/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 203/2018
Data do Processo: 24/10/2018

Folha: 9/18

Participante: 14056 - VHR DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
16	BISCOITO DOCE, TIPO COOKIES, SEM GLÚTEN, SEM LEITE E DERIVADOS - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90 G. Ingredientes: farinha de arroz e/ou amido de milho, açúcar mascavo ou cristal, fécula de mandioca, sal marinho, gordura vegetal de palma, polidextrose, frutas, sementes (chia, linhaça), fibra de beterraba, canela em pó, emulsificante natural lecitina de girassol, agente de crescimento bicarbonato de sódio, aroma, espessante goma xantana. NÃO CONTÉM CORANTES E CONSERVANTES. Deve apresentar consistência crocante e sabor moderadamente doce. Não devem apresentar biscoitos quebradiços no interior da embalagem e nem possuir sabor, odor ou aparência característicos de mofo. Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	UN	100,00	JASMINE	0,0000	9,80	980,00
17	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, EMBALAGEM COM 370 A 400 G. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, fermento químico (bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio), estabilizantes lecitina de soja, aromatizante. Biscoito de primeira linha, de espessura fina, consistência crocante e sabor adocicado. Não devem apresentar biscoitos quebradiços no interior da embalagem e nem possuir sabor, odor ou aparência característicos de mofo. Embalagem íntegra, limpa, não violada, sendo plástica com dupla proteção. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente	UN	1.100,00	DIANA	0,0000	5,85	6.435,00
25	CANELA EM PÓ - EMBALAGEM COM 30G. Produto alimentício em pó. Deve apresentar coloração morrom e odor característico de canela. Frasco plástico íntegro, limpo e não violado. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	UN	120,00	MAKRI	0,0000	3,75	450,00
26	CANELA EM RAMA - EMBALAGEM COM 10 A 20 G. Produto alimentício em rama. Deve apresentar coloração morrom e odor característico de canela. Frasco plástico íntegro, limpo e não violado. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	UN	180,00	MAKRI	0,0000	3,80	684,00
29	CEREAL TIPO FLOCOS DE MILHO (SUCRILHO) SEM COBERTURA DE AÇÚCAR - EMBALAGEM COM 500 G. Ingredientes: milho, açúcar, sal, extrato de malte, vitaminas e minerais. Contém glúten. Deve apresentar textura crocante. Ausência de umidade. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	UN	500,00	GRANOMEL	0,0000	9,98	4.990,00
30	CHÁ DE CAMOMILA - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 G. Não deve apresentar entre os ingredientes folhas e talos de ERVA-MATE. Embalagem em caixa de papel espesso, revestida por camada de plástico. Deve conter 10 saquinhos de chá (conteúdo total de 10 g). Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	UN	400,00	LEAO	0,0000	4,35	1.740,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 93/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 203/2018
Data do Processo: 24/10/2018

Folha: 10/18

Participante: 14056 - VHR DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
34	CHÁ DE MAÇA - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 G. Não deve apresentar entre os ingredientes folhas e talos de ERVA-MATE. Embalagem em caixa de papel espesso, revestida por camada de plástico. Deve conter 10 saquinhos de chá (conteúdo total MÍNIMO de 10 g). Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	UN	200,00	LEAO	0,0000	4,85	970,00
35	CHÁ DE MELISSA - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 G. Não deve apresentar entre os ingredientes folhas e talos de ERVA-MATE. Embalagem em caixa de papel espesso, revestida por camada de plástico. Deve conter 10 saquinhos de chá (conteúdo total de 10 g). Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	UN	280,00	CHINES	0,0000	5,48	1.534,40
36	CHÁ DE MORANGO - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 G. Não deve apresentar entre os ingredientes folhas e talos de ERVA-MATE. Embalagem em caixa de papel espesso, revestida por camada de plástico. Deve conter 10 saquinhos de chá (conteúdo total MÍNIMO de 10 g). Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	UN	250,00	LEAO	0,0000	4,35	1.087,50
37	CHÁ DE PÊSSEGO - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 G. Não deve apresentar entre os ingredientes folhas e talos de ERVA-MATE. Embalagem em caixa de papel espesso, revestida por camada de plástico. Deve conter 10 saquinhos de chá (conteúdo total MÍNIMO de 10 g). Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	UN	150,00	CHINES	0,0000	4,98	747,00
38	CHOCOLATE EM PÓ - EMBALAGEM COM 500 G. Produto alimentício COM NO MÍNIMO 30% DE CACAU, contendo os ingredientes: cacau em pó solúvel e açúcar. Deve apresentar coloração marrom escura e sabor intenso de chocolate (não deve ser exageradamente adocicado). NÃO DEVE CONTER LEITE OU DERIVADOS DE LEITE ENTRE OS INGREDIENTES. Produto SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN. Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	UN	400,00	BRETZKE	0,0000	15,25	6.100,00
39	COCO RALADO DESIDRATADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR - EMBALAGEM COM 100 G. Contendo entre os ingredientes: polpa de coco e conservador. Deve apresentar coloração branca e consistência firme. Sem sinais de ranço ou amargor. Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	UN	200,00	APTI	0,0000	4,25	850,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 93/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 203/2018
Data do Processo: 24/10/2018

Folha: 11/18

Participante: 14056 - VHR DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
40	COLORAU - EMBALAGEM COM 500 G. Colorífico contendo semolina de milho, extrato oleoso de urucum e sal. Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	UN	250,00	SINHA	0,0000	5,75	1.437,50
41	CREME DE ARROZ - EMBALAGEM COM 200 G. Ingredientes: amido de arroz, vitaminas e minerais. Não contém glúten. Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	UN	150,00	YOKI	0,0000	4,78	717,00
43	DOCE DE FRUTA SABOR BANANA - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G. Ingredientes: polpa de banana, açúcar. Embalagem plástica íntegra, limpa e não violada, com tampa e lacre de proteção. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	UN	300,00	NECTAR	0,0000	4,75	1.425,00
44	DOCE DE FRUTA SABOR MORANGO - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G. Ingredientes: polpa de morango, açúcar. Embalagem plástica íntegra, limpa e não violada, com tampa e lacre de proteção. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	UN	300,00	NECTAR	0,0000	5,85	1.755,00
46	FARINHA DE ARROZ - EMBALAGEM COM 1 KG. Resultado da trituração dos grãos de arroz. Farinha fina indicada para o preparo de bolos. Embalagem plástica resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	UN	120,00	URBANO	0,0000	6,35	762,00
48	FARINHA DE MILHO (FUBÁ) PARA POLENTA - EMBALAGEM COM 500 G. Farinha média de milho. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	UN	1.750,00	SINHA	0,0000	2,20	3.850,00
49	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL OU ESPECIAL - EMBALAGEM COM 1 KG. Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve apresentar coloração branca. Os grânulos devem ser finos e soltos. Após ser submetida ao calor não deve apresentar coloração escurecida. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	UN	250,00	SUDOESTE	0,0000	2,60	650,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 93/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 203/2018
Data do Processo: 24/10/2018

Folha: 12/18

Participante: 14056 - VHR DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
51	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL INTEGRAL - EMBALAGEM COM 1 KG. Obtida pela moagem dos grãos inteiros do trigo. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	UN	150,00	ORQUIDEA	0,0000	4,25	637,50
52	FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE - EMBALAGEM COM 500 G. Própria para alimentos. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	UN	60,00	ZAELI	0,0000	4,05	243,00
53	FARINHA LÁCTEA - EMBALAGEM COM 210 A 230 G. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante. Contém glúten. Embalagem plástica resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	UN	110,00	NUTRIMENTAI	0,0000	5,48	602,80
57	FERMENTO BIOLÓGICO SECO PARA PÃO - EMBALAGEM COM 125 G. Instantâneo. Embalagem à vácuo, resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de fungos. Com registro no órgão competente.	UN	60,00	APTI	0,0000	4,75	285,00
58	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO PARA BOLO - EMBALAGEM COM 100 G. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não deve contere entre os ingredientes ácido fumárico em substituição ao fosfato monocálcico. Embalagem plástica ou em lata, resistente, íntegra, limpa e não violada. Isenta de partes amassadas, danificadas ou enferrujadas. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de fungos. Com registro no órgão competente.	UN	500,00	APTI	0,0000	2,55	1.275,00
59	FIBRA DE TRIGO - EMBALAGEM COM 500 G. Fibra de trigo moída. Embalagem plástica resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	UN	50,00	GRANOMEL	0,0000	4,78	239,00
60	FLOCOS DE CEREAIS - EMBALAGEM COM 210 A 240 G. Produto alimentício infantil contendo entre os ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cevada, aveia, açúcar, sais minerais, vitaminas e sal. Pode ser composto por 3 cereais (aveia, cevada e farinha de trigo) ou por 5 cereais (aveia, cevada, farinha de trigo, arroz e milho). Pode conter farinha de trigo integral. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	UN	80,00	NUTRIMENTAI	0,0000	6,88	550,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 93/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 203/2018
Data do Processo: 24/10/2018

Folha: 13/18

Participante: 14056 - VHR DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
61	GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 G. Devem constar entre os ingredientes: açúcar, gelatina em pó, aroma artificial e corante artificial. Não deve conter EDULCORANTES entre os ingredientes. Disponibilizar nos sabores: ABACAXI, CEREJA, MORANGO, LIMÃO, PÊSSEGO e UVA. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	UN	120,00	BRETZKE	0,0000	1,00	120,00
62	GELATINA EM PÓ SABOR ABACAXI - EMBALAGEM COM 1 KG. Devem constar entre os ingredientes: açúcar, gelatina em pó, aroma artificial e corante artificial. Não deve conter EDULCORANTES entre os ingredientes. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	UN	100,00	APTI	0,0000	15,80	1.580,00
63	GELATINA EM PÓ SABOR MORANGO - EMBALAGEM COM 1 KG. Devem constar entre os ingredientes: açúcar, gelatina em pó, aroma artificial e corante artificial. Não deve conter EDULCORANTES entre os ingredientes. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	UN	110,00	APTI	0,0000	15,75	1.732,50
64	GELATINA EM PÓ SABOR LIMÃO - EMBALAGEM COM 1 KG. Devem constar entre os ingredientes: açúcar, gelatina em pó, aroma artificial e corante artificial. Não deve conter EDULCORANTES entre os ingredientes. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	UN	110,00	APTI	0,0000	15,80	1.738,00
65	GELATINA EM PÓ SABOR UVA - EMBALAGEM COM 1 KG. Devem constar entre os ingredientes: açúcar, gelatina em pó, aroma artificial e corante artificial. Não deve conter EDULCORANTES entre os ingredientes. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	UN	110,00	APTI	0,0000	15,80	1.738,00
66	GELATINA EM PÓ DIET SABORES DIVERSOS - EMBALAGEM COM 12 G. Devem constar entre os ingredientes: gelatina em pó, regulador de acidez, edulcorantes artificiais, aromatizantes e corantes. NÃO DEVE CONTER AÇÚCAR entre os ingredientes. Disponibilizar nos sabores: ABACAXI, CEREJA, MORANGO, LIMÃO, PÊSSEGO e UVA. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	UN	50,00	BRETZKE	0,0000	2,25	112,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 93/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 203/2018
Data do Processo: 24/10/2018

Folha: 14/18

Participante: 14056 - VHR DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
68	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL - EMBALAGEM COM 1 LITRO. Deve apresentar coloração branca, consistência líquida (alimento homogeneizado), isento de grumos ou de odor e sabor azedo. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada, tipo Tetra pack ou plástica. Rótulo com indicação do fabricante, produto, volume, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente (Serviço de Inspeção Estadual ou Federal - Ministério da Agricultura).	UN	3.700,00	TIROL	0,0000	3,19	11.803,00
70	LENTILHA - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G. Tipo 1, classe misturada. Sem materia terrosa e sujidades (pedras, pregos). Embalagem plástica, resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos.	UN	800,00	JARAGUA	0,0000	5,35	4.280,00
71	MACARRÃO DE ARROZ SEM OVOS TIPO PARAFUSO - EMBALAGEM COM 500 G. Deve conter entre os ingredientes: farinha de arroz, corantes naturais (cúrcuma e urucum) e emulsificante. SEM GLÚTEN. Deve apresentar coloração clara e ficar solto após o cozimento. Embalagem plástica, resistente, transparente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	UN	300,00	URBANO	0,0000	3,35	1.005,00
72	MACARRÃO TIPO ALETRIA COM OVOS - EMBALAGEM COM 500 G. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico ou farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural. Deve apresentar coloração clara e ficar solto após o cozimento. Embalagem plástica, resistente, transparente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	UN	550,00	ORQUIDEA	0,0000	3,35	1.842,50
73	MACARRÃO TIPO CARACOL COM OVOS - EMBALAGEM COM 500 G. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico ou farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural. Deve apresentar coloração clara e ficar solto após o cozimento. Embalagem plástica, resistente, transparente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	UN	650,00	ORQUIDEA	0,0000	3,55	2.307,50
74	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS - EMBALAGEM COM 500 G. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico ou farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural. Deve apresentar coloração clara e ficar solto após o cozimento. Embalagem plástica, resistente, transparente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	UN	450,00	ORQUIDEA	0,0000	2,70	1.215,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 93/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 203/2018
Data do Processo: 24/10/2018

Folha: 15/18

Participante: 14056 - VHR DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
75	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL - EMBALAGEM COM 500 G. Ingredientes: sêmola de trigo durum (grano duro integral) e farelo de trigo. Embalagem plástica, resistente, transparente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	UN	1.300,00	ORQUIDEA	0,0000	3,90	5.070,00
76	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS - EMBALAGEM COM 500 G. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico ou farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural. Deve apresentar coloração clara e ficar solto após o cozimento. Embalagem plástica, resistente, transparente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	UN	550,00	ORQUIDEA	0,0000	2,65	1.457,50
78	MELADO DE CANA-DE-AÇÚCAR - EMBALAGEM COM 250 G. Sem adição de corantes artificiais. Embalagem plástica tipo bisnaga, resistente, transparente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	UN	320,00	KLABUNDE	0,0000	5,25	1.680,00
81	PÃO DE MEL - EMBALAGEM COM 400 G. Deve conter entre os ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e aroma de mel. SEM COBERTURA DE CHOCOLATE. Embalagem plástica, resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	UN	600,00	KRONE	0,0000	7,98	4.788,00
82	PÓ PARA PUDIM SABORES DIVERSOS - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS. Devem constar entre os ingredientes: amido de milho, açúcar, sal, aroma artificial e corantes. Sabores: BAUNILHA, CHOCOLATE e MORANGO. Após o preparo, deve ser de cor atraente e consistência cremosa, sem grumos ou partes endurecidas. Não deve ser exageradamente doce. Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	UN	300,00	BRETZKE	0,0000	1,55	465,00
83	PÓ PARA PUDIM SABOR BAUNILHA - EMBALAGEM COM 1 KG. Devem constar entre os ingredientes: amido de milho, açúcar, sal, aroma artificial e corantes. Após o preparo, deve ser de cor atraente e consistência cremosa, sem grumos ou partes endurecidas. Não deve ser exageradamente doce. Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	UN	150,00	APTI	0,0000	8,70	1.305,00
85	PÓ PARA PUDIM SABOR MORANGO - EMBALAGEM COM 1 KG. Devem constar entre os ingredientes: amido de milho, açúcar, sal, aroma artificial e corantes. Após o preparo, deve ser de cor atraente e consistência cremosa, sem grumos ou partes endurecidas. Não deve ser exageradamente doce. Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	UN	100,00	APTI	0,0000	8,20	820,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 93/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 203/2018
Data do Processo: 24/10/2018

Folha: 16/18

Participante: 14056 - VHR DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
86	POLVILHO AZEDO - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 G. Extraída da mandioca. Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	UN	200,00	CORUJA	0,0000	5,20	1.040,00
87	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA NATURAL MÉDIA - EMBALAGEM COM 500 G. Granulada, contendo grãos de soja texturizada natural, SEM ADIÇÃO DE SABOR. Própria para alimentos. Embalagem plástica, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos, fungos e sujidades. Com registro no órgão competente.	UN	90,00	GRANOMEL	0,0000	8,88	799,20
88	ROSQUINHA DE POLVILHO - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 70 G. Devem constar entre os ingredientes: polvilho de mandioca, ovos, sal, óleo vegetal ou gordura vegetal. Embalagem plástica, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Livre de insetos, fungos e sujidades. Com registro no órgão competente.	UN	1.200,00	BISSONI	0,0000	5,48	6.576,00
89	SAGU (SEM SABOR) - EMBALAGEM COM 500 G. Sagu tipo 1, classe pérola, derivado de raízes de mandioca. Embalagem plástica, transparente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	UN	200,00	NEVE	0,0000	4,80	960,00
90	SAL REFINADO IODADO - EMBALAGEM COM 1 KG. Ingredientes: sal refinado (cloreto de sódio), iodato de potássio e anti-umectante. Embalagem plástica, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro no órgão competente.	UN	650,00	CRUZEIRO	0,0000	1,80	1.170,00
92	BISCOITO DOCE, TIPO COOKIES, DIET, DE AMEIXA E COCO - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 150 G. Ingredientes: Farinha de trigo integral, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, óleos vegetais (palma, milho ou soja), milho integral em pó, maltodextrina, fibra solúvel, amido, ameixa desidratada, fibra solúvel, coco desidratado, sal, edulcorantes naturais maltitol e glicosídeo de esteviol, agentes de crescimento (fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio), estabilizante natural lecitina de soja, aromas e corante natural caramelo. SEM AROMATIZANTES ARTIFICIAIS E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Contém glúten. Deve apresentar consistência crocante. Não devem apresentar biscoitos quebradiços no interior da embalagem e nem possuir sabor, odor ou aparência característicos de mofo. Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	UN	100,00	JASMINE	0,0000	9,85	985,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 93/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 203/2018
Data do Processo: 24/10/2018

Folha: 17/18

Participante: 14056 - VHR DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
93	BISCOITO DOCE, TIPO COOKIES, SEM GLÚTEN, SABOR LARANJA E MEL - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 150 G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Ingredientes: farinha de arroz integral, melado de cana, amido, milho integral em pó, açúcar mascavo, extrato de soja, óleos vegetais (algodão e/ou girassol e/ou milho), mel, maltodextrina, flocos de laranja, canela em pó, estabilizante natural lecitina de soja, agentes de crescimento (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocálcico) e aromas. SEM GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE LEITE E DERIVADOS. Deve apresentar consistência crocante. Não devem apresentar biscoitos quebradiços no interior da embalagem e nem possuir sabor, odor ou aparência característicos de mofo. Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	UN	50,00	JASMINE	0,0000	9,85	492,50
94	FARINHA DE MILHO (FUBÁ) FINA - EMBALAGEM COM 1 KG. Farinha fina de milho. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	UN	300,00	SINHA	0,0000	3,15	945,00
95	FOLHAS DE LOURO DESIDRATADAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 4 G. Deve apresentar coloração e odor característicos. Embalagem plástica íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	UN	260,00	TROPICAL	0,0000	2,35	611,00
96	HORTELÃ DESIDRATADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 4 G. Deve apresentar coloração e odor característicos. Embalagem plástica íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	UN	150,00	TROPICAL	0,0000	3,88	582,00
97	MANJERICÃO DESIDRATADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 7 G. Deve apresentar coloração e odor característicos. Embalagem plástica íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	UN	280,00	MAKRI	0,0000	2,55	714,00
98	ORÉGANO DESIDRATADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 G. Deve apresentar coloração e odor característicos. Embalagem plástica íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	UN	150,00	MAKRI	0,0000	8,75	1.312,50
99	PÁPRICA DOCE EM PÓ, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20 G. Deve apresentar coloração e odor característicos. Embalagem plástica íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	UN	300,00	TROPICAL	0,0000	3,78	1.134,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 93/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 203/2018
Data do Processo: 24/10/2018

Folha: 18/18

Participante: 14056 - VHR DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
101	SÁLVIA DESIDRATADA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 5 G. Deve apresentar coloração e odor característicos. Embalagem plástica íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	UN	280,00	TROPICAL	0,0000	3,88	1.086,40

Total do Participante --------> 123.100,90

Total Geral ----------> 229.454,40

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 10 de Dezembro de 2018

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 33/2018-PMS REAJUSTE

Publicação Nº 1828211

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

Página: 1/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2018

Número do Registro de Preços: 31/2018 **Data do Registro: 18/06/2018** **Válido até: 18/06/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Gasolina Comum para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Saúde,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Gasolina Comum	LT	WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. (13603)	WDCom	0	4,0340	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2018

Número do Registro de Preços: 31/2018 **Data do Registro: 18/06/2018** **Válido até: 18/06/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Gasolina Comum para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Saúde,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2018
PROCESSO N° 74/2018

(13603) - WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Schroeder, 18 de Junho de 2018.

Seara

Prefeitura

EXTRATO DOS CONTRATOS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1827914

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Extrato dos Contratos e Convênios do mês de Novembro de 2018.

Contrato nº 271/2018 – Dispensa de Licitação nº 89/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Mantomac Comércio de Peças e Serviços Ltda, CNPJ nº 79.879.318/0001-44- Contratada. OBJETO: Aquisição de peças novas originais e prestação de serviço de mão de obra, destinadas a manutenção e recuperação em geral do equipamento trator de esteiras D51EX-22, frota 89. PRAZO: 08 (oito) dias úteis. VALOR: R$ 4.268,13,00. DATA DO CONTRATO: 05/11/2018.

Contrato nº 272/2018 - Termo de Aditamento nº 001/2018 ao Contrato nº 152/2015 - Concorrência Pública nº 113/2015.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Adelmo Jandir Maia 80904823920, CNPJ nº 23.244.124/0001-18- Contratada. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 06/11/2018. DATA DO CONTRATO: 05/11/2018.

Contrato nº 273/2018 - Termo de Aditamento nº 006/2018 ao Contrato nº 102/2018 – Tomada de Preços nº 004/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Construtora Portal das Termas Eireli - ME, CNPJ nº 05.478.291/0001-41 - Contratada. OBJETO: Redução de R$ 640,79 (seiscentos e quarenta reais e setenta e nove centavos) do valor total a ser pago. DATA DO CONTRATO: 08/11/2018.

Contrato nº 274/2018 - Termo de Aditamento nº 006/2018 ao Contrato nº 103/2018 - Tomada de Preços nº 005/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Copag Construtora e Incorporadora Eireli – ME, CNPJ nº 10.367.948/0001-33 - Contratada. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato nº 103/2018 em mais 15 (quinze) dias, a contar do dia 09/11/2018. DATA DO CONTRATO: 09/11/2018.

Contrato nº 275/2018 - Termo de Aditamento nº 001/2018 ao Contrato nº 217/2018 – Pregão Presencial nº 082/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa JN Dalchasso Ltda - ME, CNPJ nº. 09.340.877/0001-04 - Contratada. OBJETO: Reprogramação de alguns materiais, ocasionando aumento no valor do contrato em R$ 291,86. DATA DO CONTRATO: 09/11/2018.

Contrato nº 276/2018 - Pregão Presencial nº 097/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa José Heineck ME, CNPJ nº 85.380.954/0001-20 - Contratada. OBJETO: Contratação de empresa para locação, instalação e operação técnica de sonorização, iluminação, projeção de imagens, locação, montagem e desmontagem de tablado destinados as atividades da mostra de dança que será realizada no dia 08 de dezembro de 2018, no centro educacional e esportivo Carecão, Seara/SC. PRAZO: 12 horas, do dia 07 de dezembro de 2018. VALOR: R$ 13.200,00. DATA DO CONTRATO: 12/11/2018.

Contrato nº 277/2018 – Pregão Presencial 095/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Neivaldo Zampronio e Cia Ltda - ME, CNPJ n.º 10.926.473/0001-78 - Contratada. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção das iluminações, estruturas e ornamentações natalinas em prédios/bens públicos e praças do município de Seara, apresentação das luzes dançantes durante todo período, conforme relação e especificações dos lotes. PRAZO: 30/11/2018. VALOR: PRAZO: 30/11/2018. VALOR: R$ 38.000,00. DATA DO CONTRATO: 12/11/2018.

Contrato nº 278/2018 – Pregão Presencial 095/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Rota Fogos Ltda ME, CNPJ nº 17.196.546/0002-43 - Contratada. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de show pirotécnico conforme relação e especificações dos lotes. PRAZO: 30/11/2018. VALOR: R$ 3.240,00. DATA DO CONTRATO: 12/11/2018.

Contrato nº 279/2018 - Termo de Aditamento nº 002/2018 ao Contrato 197/2018 – Tomada de Preços nº 013/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Unitecno – Cooperativa de Trabalho de Profissionais e Serviços Tecnológicos, CNPJ nº 02.696.637/0001-90 - Contratada. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 197/2018 em mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 16/11/2018. DATA DO CONTRATO: 16/11/2018.

Contrato nº 280/2018 – Pregão Presencial nº 098/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Comercial Cerâmica Seara Ltda - ME, CNPJ nº 80.501.133/0002-61 - Contratada. OBJETO: Aquisição de madeira tratada para as atividades da Secretaria Municipal da Educação de Seara. PRAZO: 31/12/2018. VALOR: R$ 6.613,00. DATA DO CONTRATO: 16/11/2018.

Contrato nº 281/2018 – Pregão Presencial nº 098/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Comercial Cerâmica Seara Ltda - ME, CNPJ nº 80.501.133/0001-80 - Contratada.

OBJETO: Aquisição de chapas aluzinco para as atividades da Secretaria Municipal da Educação de Seara. PRAZO: 31/12/2018. VALOR: R$ 3.150,00. DATA DO CONTRATO: 16/11/2018.

Contrato nº 282/2018 - Dispensa de Licitação nº 090/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Editora Amigos da Natureza Ltda, CNPJ n.º 04.096.738/0001-55 - Contratada. OBJETO: Aquisição jornais, tablóides informativos voltados à educação e conscientização na área social. PRAZO: 31/12/2018. VALOR: R$ 6.150,00. DATA DO CONTRATO: 23/11/2018.

Contrato nº 283/2018 - Dispensa de Licitação nº 091/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e de outro lado a empresa Sergio Antonio Bassani 65692292904, CNPJ n.º 17.868.821/0001-47 - Contratada. OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra para lavagens de paredes e calçadas, pintura interna e externa do prédio da Delegacia de Polícia de Seara. PRAZO: 31/12/2018. VALOR: R$ 11.500,00. DATA DO CONTRATO: 23/11/2018.

Contrato nº 284/2018 – Termo de aditamento nº 003/2018 ao contrato nº 114/2017 - Pregão Presencial nº 045/2017.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Mapfre Seguros Gerais S/A, CNPJ nº. 61.074.175/0001-38 - Contratada. OBJETO: Acréscimo da contratação de apólice de seguro do veículo Toyota Etios, frota 149. PRAZO: 30 (trinta) dias. VALOR: R$ 808,05. DATA DO CONTRATO: 27/11/2018.

Contrato nº 285/2018 - Dispensa de Licitação nº 091/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Heiden & Cia Ltda-ME, CNPJ nº 79.919.510/0001-17 - Contratada. OBJETO: Prestação de serviços para reforma e manutenção de pergolados, bancos e decks, localizados na av. Beira Rio. PRAZO: 31/12/2018. VALOR: R$ 4.440,00. DATA DO CONTRATO: 27/11/2018.

Contrato nº 286/2018 - Dispensa de Licitação nº 093/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Agenor Rosa 57671400904, CNPJ n.º 17.868.821/0001-47 - Contratada. OBJETO: Aquisição de 500m² de grama em leiva sempre verde, para utilização em praças e canteiros da cidade. PRAZO: 31/12/2018. VALOR: R$ 7.000,00 . DATA DO CONTRATO: 28/11/2018.

Contrato nº 287/2018 - Dispensa de Licitação nº 094/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa José F Nardino, CNPJ nº 00.194.389/0001-53 - Contratada. OBJETO: Fornecimento de serviços de mão de obra e materiais para manutenção do caminhão caçamba, modelo 26220, placas MCX-8689, frota 03. PRAZO: 31/12/2018. VALOR: R$ 4.291,00 . DATA DO CONTRATO: 29/11/2018.

Contrato nº 288/2018 - Dispensa de Licitação nº 095/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Vanderlei Paulo Soares de Lima 01943266913, CNPJ nº 27.791.800/0001-24 - Contratada. OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra para lavagem e pintura do pórtico localizado na rua do Comércio, saída para Concórdia, Bairro Niterói. PRAZO: 31/12/2018. VALOR: R$ 9.900,00. DATA DO CONTRATO: 29/11/2018.

Contrato nº 289 /2018 - Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 124/2016 - Dispensa de Licitação nº 023/2016.
PARTES: O Município de Seara – Locatário, e de outro lado o Sr. Antonio Neuri Pozzebon, CPF nº 195.821.299-72 e a Sra. Roseclair Inês Nardi Pozzebon, CPF nº 347.382.829-72 - Contratada. OBJETO: Rescisão amigável do contrato nº 124/2016, e dos aditivos que o acompanham com efeitos a partir da data de 30/11/2018. DATA DO CONTRATO: 29/11/2018.

Contrato nº 290/2018 – Pregão Presencial nº 103/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa JN Dalchasso Ltda - ME, CNPJ nº. 09.340.877/0001-04 - Contratada. OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil, para execução de construção de garagem no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. PRAZO: 10 (dez) dias. VALOR: R$ 15.490,00. DATA DO CONTRATO: 29/11/2018.

Contrato nº 291/2018 - Termo de Aditamento nº 006/2018 ao Contrato nº 119/2016 – Pregão Presencial nº 049/2016.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Betha Sistemas Ltda, CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67 - Contratada. OBJETO: A CONTRATANTE resolve migrar os sistemas: Atendimento ao Servidor Público via Internet e Escrituração Eletrônica de ISS via Internet, atualmente em uso, para as novas versões disponibilizadas pela CONTRATADA, Livro Eletrônico e Minha Folha. PRAZO: 10 (dez) dias. DATA DO CONTRATO: 30/11/2018.

Contrato nº 292/2018 - Termo de Aditamento nº 001/2018 ao contrato nº 192/2014 - Dispensa de Licitação nº 146/2014.
PARTES: O Município de Seara – Locatário, e de outro lado o Sr. Erni Schumann, CPF n.º 032.032.209-20 - Contratada. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/12/2018. DATA DO CONTRATO: 30/11/2018.

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS

Contrato nº 022/2018-FMS – Termo de Aditamento nº 004/2018 ao Contrato nº 031/2017/FMS - Tomada de Preços nº 001/2017 - FMS.
PARTES: O Município de Seara, através do Fundo Municipal da Saúde – Contratante, e a empresa Copag Construtora e Incorporadora Eireli – ME, CNPJ nº 10.367.948/0001-33 - Contratada. OBJETO: Acréscimo nos materiais e serviços, ocasionando aumento no valor do contrato em R$ 7.882,84 (sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) e prorrogação no prazo de execução do contrato nº 031/2017-FMS em mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de 13/11/201. DATA DO CONTRATO: 12/11/2018.

Contrato nº 023/2018 - FMS – Termo de Aditamento nº 001/2018 ao Contrato nº 014/2018/FMS – Tomada de Preços nº 002/2018-FMS.
PARTES: O Município de Seara, através do Fundo Municipal da Saúde – Contratante, e a empresa Copag Construtora e Incorporadora Eireli – ME, CNPJ nº 10.367.948/0001-33 - Contratada. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 014/2018 - FMS em mais 30

(trinta) dias, a contar da presente data. DATA DO CONTRATO: 14/11/2018.

Contrato nº 024/2018-FMS - Dispensa de Licitação nº 007/2018-FMS.
PARTES: O Município de Seara, através do Fundo Municipal da Saúde – Contratante, e a empresa CDIPSUL – Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul - Ltda, CNPJ nº 09.427.099/0002 - Contratada. OBJETO: Contratação de clínica para realização de exame de diagnostico oncológico PET – C.T., para a paciente G.B, em atendimento as diretrizes do SUS. VALOR: 3.600,00. DATA DO CONTRATO: 27/11/2018.

Contrato nº 025/2018-FMS – Termo de Aditamento nº 002/2018 ao Contrato nº 002/2018-FMS - Tomada de Preços nº 001/2018-FMS.
PARTES: O Município de Seara, através do Fundo Municipal da Saúde – Contratante, e a empresa Boxtop do Brasil Elevadores Ltda CNPJ nº 03.726.402/0001-66 - Contratada. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato nº 002/2018-FMS em mais 30 (trinta) dias, a contar da presente data. DATA DO CONTRATO: 27/11/2018.

CONVÊNIOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS

Convênio nº. 003/2018 – Termo Aditivo 16 ao Convênio 02/2009 – FMS
PARTES: O Fundo Municipal de Saúde – FUNDO, e a Beneficência Camiliana do Sul – Hospital São Roque – HOSPITAL, CNPJ n° 83.506.030/0006-06. OBJETO: Inclusão do Incentivo a Atenção Especializada aos Povos Indígenas - IAE-PI, conforme Portaria 2.823/2018. VALOR: 139.254,54. VIGÊNCIA: novembro e dezembro/2018. DATA DO CONVÊNIO: 14/11/2018.

Seara, SC, 05 de dezembro de 2018.

Taís Cristina Dreon
Departamento de Licitações

PORTARIAS 533/2018 A 539/2018

Publicação Nº 1828303

Portaria n°. 533/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, e considerando, que a servidora abaixo foi contratada para substituir servente interna titular, Diva Bordignon Steffen, e esta retornará às atividades em virtude de término de afastamento, resolve,
Demitir, Juliana Paula Thiele Hartmann, contratada em caráter temporário para exercer a função de Servente Interno, Anexo I, Grupo D - Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 08 de dezembro de 2018.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de dezembro de 2018.
Seara - SC, 10 de dezembro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 10 de dezembro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 534/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 110 da Lei Complementar nº. 18/2003, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providências, resolve,
Conceder, A servidora Marcia Maria Rizzi Magri, matrícula 2451/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor/20h, nível Ensino Superior, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 021/2003, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, conforme atestado médico, no período de 06 de dezembro de 2018 a 04 de abril de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 10 de dezembro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 10 de dezembro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração
Portaria nº. 535/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, resolve,
Prorrogar, O prazo de vigência da Portaria nº. 109/2018, que contrata Juciane Fátima Moretto, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, nível Ensino Superior, classe inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, a partir de 22 de dezembro de 2018, em razão de benefício previdenciário, sendo que o presente instrumento terá a vigência até o término do benefício.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 10 de dezembro de 2018.
Edemilson Canale

Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 10 de dezembro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 536/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, resolve,
Prorrogar, O prazo de vigência da Portaria nº. 182/2018, que contrata Juciane Fátima Moretto, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Ensino Titulado, Classe Inicial, anexo I-A, da Lei Complementar nº. 30/2008, no Ensino Fundamental, na Escola Núcleo Deolindo Zílio, para atender aluno com necessidades especiais, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, a partir de 22 de dezembro de 2018, em razão de benefício previdenciário, sendo que o presente instrumento terá a vigência até o término do benefício.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 10 de dezembro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 10 de dezembro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 537/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, resolve,
Prorrogar, O prazo de vigência da Portaria nº. 327/2018, que contrata Luana Kellen Bedin, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, nível Ensino Superior, classe inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com as disciplinas de Educação Física e Xadrez, na Escola Núcleo Caraíba, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, a partir de 22 de dezembro de 2018, em razão de licença maternidade, sendo que o presente instrumento terá a vigência até o término da licença.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 10 de dezembro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 10 de dezembro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 538/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, resolve,
Prorrogar, O prazo de vigência da Portaria nº. 120/2018, que contrata Juliane Maria Theobald Wollmann, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, nível Ensino Superior, classe inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, nos Anos Iniciais, do Ensino Fundamental, na Escola Núcleo Deolindo Zílio, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, a partir de 22 de dezembro de 2018, em razão de licença maternidade, sendo que o presente instrumento terá a vigência até o término da licença.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 10 de dezembro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 10 de dezembro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 539/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 138 e Art. 140 da Lei Complementar nº. 18/2003, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providencias, resolve,
Conceder, À servidora Nivia Schneider Krause – matrícula 205201 ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, Anexo I – Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, licença para estudos, sem remuneração, por 02 (dois) anos, a partir de 11 de janeiro de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara – SC, 10 de dezembro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 10 de dezembro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 404/2018

Publicação Nº 1827929

DECRETO Nº 404/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NILDA SALETE CUOCHINSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedido Licença Saúde, à Servidora Pública Municipal NILDA SALETE CUOCHINSKI, conforme atestado médicos de 07 de dezembro de 2018, até a emissão do Laudo Pericial do INSS. A mesma é ocupante do cargo temporário (ACT), de Professora II, Nível 220, do grupo II –MAG, 20 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria De Educação Cultura e Esporte, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 07 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 116/2018

Publicação Nº 1827991

PORTARIA Nº. 116/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE DIANA CENTA BERNARDY, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA I, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006 e,

CONSIDERANDO que a servidora efetiva ocupante do cargo está no período de férias, conforme Decreto 394/2018 de 29 de novembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogada a contratação, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, relativo à Portaria n° 066/2018, de 11 de junho de 2018, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Diana Centa Bernardy
CPF:	045.398.549-17
RG:	4.863.742 SSP/SC
CARGO:	Professora I
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
GRUPO:	II-MAG
NÍVEL:	220
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".
JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO:	Justifica-se a prorrogação da contratação pelo motivo da servidora estar em período de férias.
VIGÊNCIA:	08/12/2018 à 14/12/2018.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 037/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 3º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006, e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 4º Aplica-se a prorrogação da contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 07 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 117/2018

Publicação Nº 1828014

PORTARIA Nº. 117/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE NILDA SALETE CUOCHINSKI, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR II, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006 e,

CONSIDERANDO que a servidora contratada por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público está em auxilio doença,

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogada a contratação, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, relativo à Portaria n° 020/2018, de 19 de fevereiro de 2018, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Nilda Salete Cuochinski
CPF:	987.386.239-00
RG:	2.997.873 SSP/SC
CARGO:	Professor II
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
GRUPO:	II-MAG
NÍVEL:	220
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a prorrogação da contratação pelo motivo da servidora estar em auxilio doença.
VIGÊNCIA:	Até a emissão do Laudo Pericial do INSS.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 037/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 3º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006, e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 4º Aplica-se a prorrogação da contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 10 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 118/2018

Publicação Nº 1828021

PORTARIA Nº. 118/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE CLAISE TERESINHA KRAEMER CEREZOLLI, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR I, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006 e,

CONSIDERANDO que a servidora contratada por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público está em período de gestação,

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogada a contratação, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, relativo à Portaria n° 016/2018, de 19 de fevereiro de 2018, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Claise Teresinha Kraemer Cerezolli
CPF:	088.309.809-19
RG:	6.053.115 SSP/SC
CARGO:	Professor I
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
GRUPO:	II-MAG
NÍVEL:	220
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a prorrogação da contratação pelo motivo da servidora estar em período de gestação.
VIGÊNCIA:	Até término da Licença Maternidade.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 037/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 3º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006, e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 4º Aplica-se a prorrogação da contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 10 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018- FUNDO DE SAÚDE

Publicação Nº 1827917

PROCESSO Nº: 016/2018	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 016/2018

PROVIDÊNCIA:	Parecer sobre dispensa de Licitação para a contratação de serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS – AMOSC.
OBJETO:	Contratação do Consórcio CIS AMOSC objetivando assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência e de média e alta complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de Serra Alta integrante da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC, em conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra-referência.
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	Comissão Permanente de Licitações.
SOLICITANTE:	Departamento de Compras

Prezados Senhores,

Conforme solicitação, segue abaixo o parecer para a contratação do objeto acima especificado.

I – Dos Fatos

A Comissão Permanente de licitações reunida analisou a proposta de contratação direta mediante contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS – AMOSC para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Alta.

O Inciso XXVI do artigo 24 de Lei 8.666/93, assim define:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[.....]
XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

II – Do Objeto

2.1. A presente Dispensa de licitação Consiste na contratação do Consórcio CIS-AMOSC para a prestação de serviços de saúde especializados de referência e de média e alta complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de Serra Alta, compreendendo o período de janeiro a dezembro de 2019.

Justifica-se o processo de Dispensa, pois é visto que:

Visando suprir as necessidades dos municípios da região, surgiu o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS AMOSC que é um dos projetos priorizados no Plano Básico de Desenvolvimento Regional - PBDR, que constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, regendo-se pelos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07, Lei Federal 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), Lei Federal 8.142/90, pelo Protocolo de Intenções e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes, tendo sido transformado em Consórcio Público em 28/03/2008.

A forma de acesso aos serviços é por meio das Secretarias de Saúde dos Municípios integrados e a forma de contratação é através do credenciamento dos profissionais e laboratórios. Nesse sentido, oportuno mencionar que atualmente o CIS-AMOSC, possui profissionais credenciados e realiza consultas médicas especializadas e exames complementares em benefício dos pacientes da região de abrangência.
Diante disso, se faz necessária a contratação da prestação dos serviços de saúde especializados para garantir a realização de procedimentos que não são oferecidos na rede básica municipal, através deste consórcio de saúde, o que contribui para um melhor atendimento à população, o qual consegue realizar a maioria dos exames e consultas com um valor mais acessível a todos.

O inciso XXVI, do Art. 24, da Lei 8.666/93 foi acrescentado pela Lei 11.107/05 estabelecendo normas gerais para contratação dos consórcios públicos. Nesse sentido, com advento da referida lei, passou a ser dispensável o procedimento licitatório no caso de ser celebrado um contrato de programa entre consórcio público e entidade da Administração Pública, com intuito da realização de prestação de serviços nas formas, associadas, previsto no instrumento do consórcio público ou em algum convênio de cooperação. A necessidade da dispensa visa caracterização de ajustes técnicos, tais como: objetivo a qual se destina, a criação dos programas e projetos com intuito da prestação de serviços visando o interesse público.

Isso se justifica pelo fato de que, tais consórcios dispõem de toda uma infra-estrutura laboratorial e de recursos humanos com experiência técnica suficiente para atender aos requisitos necessários de reputação ético-profissional conforme estabelecido na Lei.
A Constituição Federal em seu art. 37 inciso XXI trata da obrigatoriedade da licitação, ao tempo em que excepciona as hipóteses previstas na Lei 8.666/93 que ao traçar as normas gerais para as licitações e contratos da Administração Pública, aperfeiçoa o princípio da competência privativa da União conforme art. 22 c/c 37, XXI da Lei Maior.
Assim, o legislador consagrou a licitação como regra para contratação por parte da Administração Pública Direta ou Indireta com particulares, neste caso, tratando do contrato administrativo os casos de dispensa e inexigibilidade devem ser considerados como exceções de contratações, sendo estas pactuadas de formas diretas, desde que estejam autorizadas em lei específica.
Portando, estando presentes todos os requisitos do processo licitatório de dispensa: o Consórcio Público prestador do serviço objeto da

contratação se insere no âmbito de atividade inerente contratada, o consórcio detém inquestionável reputação ético-profissional e está apto para atender aos interesses da Administração Municipal.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

Justifica-se a escolha do CIS-AMOSC, como fornecedor de exames e consultas médicas especializadas, por não existir na região outra opção similar, vez que o sistema de credenciamento desses profissionais é o contrato que estes mantêm com o Consórcio, possibilitando o atendimento especializado em diversas áreas, com preços muito menores que os praticados pelas clínicas e laboratórios, da rede privada de saúde.

Em face do que foi mencionado, propõe-se a contratar os seguintes serviços:

A ser contratado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, inscrito no CNPJ sob n° 01.336.261/0001-40, estabelecido na Rua Adolfo Konder, 33-D, Jardim Itália, Chapecó/SC.

1) Contratação do Consócio CIS AMOSC para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE especializados de referência e média e alta complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de Serra Alta, integrante da Associação dos Municípios do Oeste de SC - AMOSC, em conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra referência para a MANUTENÇÃO das seguintes despesas do Consórcio.
a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados;
b) Despesas com manutenção das atividades administrativas e investimentos.

Valor total: R$ 19.440,00 (Dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais).

2) Contratação do Consócio CIS AMOSC para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE especializados de referência e de média e alta complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de Serra Alta, integrante da Associação dos Municípios do Oeste de SC - AMOSC, em conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra referência para os SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS.
Valor total: R$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais).
O valor global totaliza R$ 489.440,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).

A proposição da contratação do Consórcio supra citado justifica-se com o fundamento no inciso XXVI do artigo 24 da lei 8666/96.

SERRA ALTA/SC, 11 de Dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

EDERSON CERIZOLLI
Presidente CPL

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Secretária

DANIELA ZANELLA DONIDA
Membro CPL

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

CARLISE MARA MAGRIN
Assessora Jurídica OAB/SC 50.172

À vista de exposição do Departamento de Compras, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento dos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

(X) Homologo a realização da despesa para o ano de 2019.

( ) Indefiro a realização da despesa.

Serra Alta/SC, 11 de Dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal
Responsável pela autorização

PROCESSO Nº 016/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

DARCI CERIZOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, RATIFICA

RATIFICO a dispensa de licitação para a Contratação direta do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

– CIS AMOSC, com CNPJ nº: 01.336.261/0001-40, para a prestação de serviços de saúde especializados de referência e de média e alta complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de Serra Alta integrante da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC, em conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra-referência, com fundamento no Parecer Jurídico e da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
E autorizo o empenho da despesa para o exercício de 2019, no valor total de R$ 489.440,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais) oriundos dos CONTRATOS DE RATEIO (manutenção) nº 35/2018 no valor de R$ 19.440,00 (Dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais) e CONTRATO DE RATEIO (serviços) nº 88/2018 no valor de R$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais), em favor da Empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS AMOSC, cujo pagamento far-se-á em doze parcelas mensais de janeiro até dezembro/2019) com recursos próprios do orçamento vigente para o ano de 2019 no Projeto Atividade: 06.01.2.600 – Atenção a Saúde Preventiva – 3.3.9.3.00 DR 0002/ 3.1.7.1.00/ 3.3.7.1.00 DR 0002./ 4.4.71.00/DR 0002.

Serra Alta, 11 de Dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Publicação Nº 1827899

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ÁGUIA BRINDES LTDA	JALECO		10,000	90,0000	900,00
ARALDI TRUCK CENTER ACESS. LTDA	BOBINA P/ TCO		2,000	35,0000	70,00
ARALDI TRUCK CENTER ACESS. LTDA	MÃO DE OBRA AFERIÇÃO KM TACÓGRAFO		1,000	89,1700	89,17
ARALDI TRUCK CENTER ACESS. LTDA	MÃO DE OBRA AFERIÇÃO KM TACÓGRAFO		1,000	89,1700	89,17
ARALDI TRUCK CENTER ACESS. LTDA	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA CONFIGURAÇÃO TACÓGRAFO		1,000	100,0000	100,00
ARALDI TRUCK CENTER ACESS. LTDA	SERVIÇO METROLÓGICO DE ENSAIO		1,000	117,2500	117,25
ARALDI TRUCK CENTER ACESS. LTDA	SERVIÇO METROLÓGICO DE ENSAIO		1,000	117,2500	117,25
ARALDI TRUCK CENTER ACESS. LTDA	SERVIÇO METROLÓGICO DE SELAGEM		1,000	83,4900	83,49
ARALDI TRUCK CENTER ACESS. LTDA	SERVIÇO METROLÓGICO DE SELAGEM		1,000	83,4900	83,49
ARLEI RIZZOTTO & CIA LTDA	REVISÃO BOMBA VÁCUO	1032	1,000	210,0000	210,00
ARLEI RIZZOTTO & CIA LTDA	REVISÃO CADEIRAS ODONTOLÓGICAS	1032	2,000	260,0000	520,00
ARLEI RIZZOTTO & CIA LTDA	TESTE BIOLÓGICO P/ AUTOCLAVE C 10 UND	1033	12,000	98,0000	1.176,00
ARLEI RIZZOTTO & CIA LTDA	TURBINAS COMPLETAS CANETAS ALTA ROTAÇÃO SCHUSTER	1033	2,000	345,0000	690,00
BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BANDAGEM ELASTICA	1045	10,000	47,6901	476,90
BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ELETRODO ADESIVO COM 4 UNIDADES TAMANHO: 5X5CM.	1045	10,000	24,1494	241,49
BIAZZI & PAZZINI LTDA ME	ALMOÇO	1044	1,000	42,9000	42,90
CDIPSUL CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGE	EXAME ESPECIALIZADO EM COLANGIORESSONANCIA	1054	1,000	500,0000	500,00
CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA MARAVIL	PROCEDIMENTO E CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA		1,000	380,0000	380,00
CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA JOSEANA SIGNC	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (SESSÃO FISIOTERAPIA)		5,000	80,0000	400,00
CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA CH/	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA	1053	1,000	180,0000	180,00
CLINICA MÉDICA AIMI EIRELI	CONSULTA MÉDICA OCUPACIONAL	1035	1,000	40,0000	40,00
CLINICA MEDICA RENAN CASCAES LOPES LTDA	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	1019	1,000	250,0000	250,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	ÓLEO SELENIA 5W30	1017	2,000	45,0000	90,00
DE MARCO LTDA - FILIAL	AMORTECEDOR SUSPENSÃO		2,000	470,2000	940,40
DESTAQUE BRINDES LTDA - EPP	ESTOJO	1014	300,000	9,5000	2.850,00
DESTAQUE BRINDES LTDA - EPP	TOALHA SOCIAL	1014	300,000	3,5000	1.050,00
EDEM C. BRAGHINI & CIA LTDA	ÁCIDO ACÉTICO 300ML		1,000	25,2100	25,21
EDEM C. BRAGHINI & CIA LTDA	BIOTINA XPE 100ML	1012	2,000	200,0000	400,00
EDEM C. BRAGHINI & CIA LTDA	CARNITINA XPE 100ML	1012	2,000	105,0000	210,00
F.R. RESTAURANTE LANCHERIA LTDA ME	ALMOÇO		1,000	20,0000	20,00
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	ABS BIGMAXI SUPER INCONT MOD 2	1052	3,000	19,7500	59,25
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	ACCU-CHEK ACTIVE 25TIRAS	1052	1,000	64,9500	64,95
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	APARELHO NEBUL.	1052	1,000	139,9500	139,95
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	APARELHO NEBUL.	1052	1,000	229,9500	229,95
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	APARELHO PRES. OMRON DIG HEM 6123 1U	1052	2,000	149,7500	299,50
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	ARADOIS H 50/12 5MG 60CP	1052	2,000	98,3900	196,78
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	BANDAGEM ELASTICA	1052	1,000	69,7500	69,75
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	BANDAGEM ELASTICA 5X5M 1U	1052	2,000	54,9500	109,90
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	BLOQUEADOR SOLAR FPS30 125 ML	1052	1,000	29,9500	29,95

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	CELECOXIBE 200MG 30CP		1,000	103,7100	103,71
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	CICAPLAST BAUME 40ML	1052	1,000	79,9500	79,95
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	CIPROFIBRATO G 100MG 30CP	1052	1,000	85,1800	85,18
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	CLORIDRATO DE SOTALOL 120MG C/ 30 CP		2,000	56,4700	112,94
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	COMBIRON FOLICO 45CP REV.	1052	1,000	33,5800	33,58
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	CORUS H 50/12 5MG 30CP	1052	1,000	48,5500	48,55
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	CRISAPINA 2,5MG 30CP		2,000	58,8600	117,72
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	CYMBI 60MG 30CP		3,000	143,8000	431,40
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	DAMATER 30CAPS GEL	1052	1,000	49,9700	49,97
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	DICLOFENACO G GEL 60G	1052	1,000	19,9500	19,95
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	ESC 20MG 30CP	1052	1,000	138,0500	138,05
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	ESPACADOR IN AL-AIR INF 2-10AN	1052	2,000	60,8800	121,76
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	EXODUS 15MG 30CP		1,000	113,7100	113,71
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	FORTEVIRON 250MG 60CP	1052	1,000	84,9500	84,95
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	ICTUS 6.25MG 60CP	1052	2,000	65,7600	131,52
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	LIPISTAT 20MG 60CP	1052	1,000	119,1500	119,15
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	LIPLESS 100MG 60CP	1052	1,000	123,4800	123,48
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	LIVALO 2MG 30CP	1052	1,000	109,8100	109,81
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	NEBILET 5MG 56CP	1052	3,000	147,0300	441,09
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	NEOVITE LUTE IN 60CP	1052	1,000	154,0000	154,00
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	NEOVITE MAX 60 CAPS	1052	2,000	165,6000	331,20
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	PERMEAR 300MG 30CP	1052	1,000	157,8400	157,84
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	PLENANCE 10MG 90CP	1052	1,000	111,7200	111,72
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	PREBICTAL 50MG 28CP		2,000	70,3800	140,76
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	REPELENTE LOÇÃO 130ML	1052	1,000	0,0100	0,01
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	SOMALGIN CARDIO 81MG 32CP	1052	1,000	11,3000	11,30
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	SORO FISIOLOGICO 0.9% 500ML	1052	1,000	4,7500	4,75
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	SUSTRATE 10MG 50CP	1052	2,000	26,8900	53,78
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	VELIJA 30 MG 30CP		1,000	66,9500	66,95
FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF	RITALINA 10MG 30 CP		3,000	37,6600	112,98
FERNANDA SCA & CIA LTDA- ME	CLONAZEPAN 2MG	1051	1,000	25,5000	25,50
FLOPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRE	CLORO DPD 1 50ML		1,000	44,2700	44,27
FLOPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRE	CLORO DPD 2 5GR		1,000	44,2700	44,27
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	CESTA	1034	3,000	90,0000	270,00
JHONN PLAST COM. E REPRESENTAÇÃOES	CAIXA DE ISOPOR 3LT	1016	50,000	6,5000	325,00
LIMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITA	RODA DIANTEIRA 200X50 P/ CADEIRA DE RODAS		2,000	130,0000	260,00
LIMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITA	RODA DIANTEIRA 6' P/ CADEIRA DE RODAS		2,000	60,0000	120,00
MAGHITEL MADEIRAS LTDA	QUADRADO PINUS 2.3 X 0.3 X 0.3	1013	2,000	16,0000	32,00
MAGHITEL MADEIRAS LTDA	QUADRADO PINUS 2.3 X 0.3 X 0.6	1013	2,000	14,0000	28,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MAGHITEL MADEIRAS LTDA	TRAVESSA EUCALIPTO 3.2 X 2 X 2.20	1013	5,000	14,0000	70,00
MAGHITEL MADEIRAS LTDA	TRAVESSA PINUS 3.0 X 0.3 X 0.3	1013	6,000	26,0000	156,00
MAGHITEL MADEIRAS LTDA	TRAVESSA PINUS 3.0 X 0.3 X 0.6	1013	6,000	17,0000	102,00
MARGARIDA ALBA WINCKLER	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GASTROPEDIATRIA		1,000	300,0000	300,00
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	ALEKTOS 20MG 30CP	1018	1,000	94,1200	94,12
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	AMOXICILINA + CLAV. POTASSIO 500+125MG 21CP		1,000	104,6100	104,61
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	ATORVASTATINA CALCICA 20MG 60CP		1,000	115,4800	115,48
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	CELEBRA 200mg 30cp		1,000	159,5300	159,53
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	CLARITROMICINA 500MG 14CP		1,000	176,9800	176,98
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	CONCÁRDIO 2,5MG 30CP	1018	1,000	57,3600	57,36
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	ESOMEPRAZOL 40MG 28 CP		2,000	209,9100	419,82
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	ESOMEX 40MG 28 CP		1,000	209,9100	209,91
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	MENELAT 30MG		1,000	144,2200	144,22
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	OLANZAPINA 10MG 30CP		1,000	542,9300	542,93
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	OPTIVE COLIRIO 15ML	1018	1,000	74,9000	74,90
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	OPTIVE COLIRIO 15ML	1018	1,000	79,9000	79,90
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	PAROXETINA 20MG 30CP		2,000	65,4200	130,84
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	PATANOL S 2,5ml colírio	1018	1,000	56,5400	56,54
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	PATANOL S 2,5ml colírio	1018	1,000	56,5400	56,54
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	PISA 0.750MG 30CP		2,000	125,3300	250,66
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	PROTETOR SOLAR FPS 50	1018	4,000	39,9000	159,60
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	REPELENTE SPRAY 200ML	1018	2,000	19,9000	39,80
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	RIVOTRIL SL 0,25MG 30CP	1018	3,000	6,5500	19,65
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	SOLUÇÃO CLORHEXIDIN 500ML		2,000	22,5000	45,00
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	TRAYENTA 5MG 30 CPS		1,000	218,0100	218,01
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	VELIJA 30 MG 30CP		2,000	65,3300	130,66
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	VELIJA 30 MG 30CP		2,000	66,9500	133,90
MERCADO BOLIS LTDA EPP	AMPOLA TERMICA 1.8L		2,000	99,0000	198,00
MERCADO BOLIS LTDA EPP	BOMBOM 750GR		6,000	27,9900	167,94
MERCADO BOLIS LTDA EPP	CORRETIVO FITA		12,000	14,9900	179,88
MERCADO BOLIS LTDA EPP	DIABO VERDE 300GR		2,000	19,9900	39,98
MERCADO BOLIS LTDA EPP	INSETICIDA 300ML		2,000	13,9900	27,98
MERCADO BOLIS LTDA EPP	PIRULITOS PCT 700GR		3,000	10,9900	32,97
MERCADO BOLIS LTDA EPP	REPELENTE SPRAY 200ML		2,000	19,9900	39,98
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ABRACADEIRA MANGOTE REFORC. 2 20MM	1011	1,000	6,0000	6,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ABRACADEIRA TIPO U GALV. D 1 1/4 C/100 UN	1011	10,000	0,4000	4,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	BUCHA FIX. 10MM	1011	22,000	0,0900	1,98
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	BUCHA RED LONGA SOLD. 40 X 25MM	1011	1,000	2,5000	2,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	DESINGRIPANTE SPRAY 300ML	1011	1,000	10,0000	10,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ENGATE FLEXÍVEL 60CM	1011	1,000	14,0000	14,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ENGATE RÁPIDO 1/2	1011	6,000	3,5000	21,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ESPUMA DE POLIURETANO 500ML/340GR	1011	2,000	19,0000	38,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	JOGO CHAVE ALLEN 1,5 A 10MM	1011	1,000	11,5000	11,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	LINHA PEDREIRO 0.80MM C/ 10 TREVO	1011	1,000	7,0000	7,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	LUVA 40 ESGOTO	1011	1,000	1,0000	1,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	MANGUEIRA P/ GÁS 1200MM	1011	2,000	10,0000	20,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PARAFUSO CHIP CH PH 6,0 X 45MM BC	1011	22,000	0,2000	4,40
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	REGULADOR DE GÁS ALIANÇA G 2KG 506	1011	1,000	35,0000	35,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	SIFÃO SANFONADO 86CM	1011	1,000	5,5000	5,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	SIFAO TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL LONGO 1.5M	1011	1,000	11,9000	11,90
NELSON VANELLI ME	CAMISETA T-SHIRT BÁSICA	1020	58,000	25,0000	1.450,00
NELSON VANELLI ME	JOGO LENÇÓIS	1020	57,000	21,9000	1.248,30
ORIGINAL MOVEIS LTDA	BALCÃO 2 PORTAS CORRER	1055	1,000	480,0000	480,00
ORIGINAL MOVEIS LTDA	PUXADOR DE METAL	1056	8,000	15,0000	120,00
PROCIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SA	ALMOFADA AGUA C/ ENCOSTO INFLAVEL		1,000	55,0000	55,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ARRUELA LISA 5MM (3/16)	1036	1,000	0,2000	0,20
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ARRUELA LISA 8MM		2,000	0,7000	1,40
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	BIELETA ESTABILIZADORA	1036	1,000	67,9000	67,90
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	COLA 3M		1,000	4,6400	4,64
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ELEMENTO FILTRO LUBRIFICANTE		1,000	27,7300	27,73
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FILTRO ÁR		1,000	52,9000	52,90
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE		1,000	41,4700	41,47
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FLUÍDO FREIO DOT 3 500ML TRW-VARGA		0,500	14,9900	7,50
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	LAMPADA FAROL H7	1015	1,000	23,0000	23,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	LÂMPADA MEIA LUZ W5W	1036	1,000	2,1800	2,18
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	LÂMPADA MEIA LUZ W5W		2,000	2,1800	4,36
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	LAMPADA PHILIPS 2 POLOS 12V 5W		1,000	2,8100	2,81
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	LAMPADA PHILIPS 2 POLOS 12V 5W		1,000	2,8100	2,81
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL 5W30		7,500	47,1200	353,40
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PARAFUSO ALLEN 5 X 20	1036	1,000	0,1400	0,14
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PARAFUSO ALLEN 8X20		1,000	1,2000	1,20
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PARAFUSO CARTER MOTOR		1,000	17,4000	17,40
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PARAFUSO SEXT. MA 8.8 8X50	1036	12,000	0,6500	7,80
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PORCA SEXTAVADA 8MM 5.8		2,000	0,3000	0,60
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	TOTAL QUARTZ 9000 FUTURE XT 5W30 24X1L		4,500	32,8000	147,60
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	HIDROXIDO	1039	100,000	5,1800	518,00
SIDINEI WEGNER MEI	BALANCEAMENTO	1062	4,000	10,0000	40,00
SIM - SERVIÇO INTEGRADO DE MEDICINA S/S LT	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NEUROLOGISTA		23,000	300,0000	6.900,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SURYA DENTAL COM. PROD. ODONT. E FARM. LT	ALGINATO PARA MOLDAGEM		2,000	58,0000	116,00
T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	SERVIÇO DE COLETA DE LIXO - MEDICAMENTOS VENCIDOS		32,900	7,0000	230,30
VANESSA BITTENCOURT DE ALMEIDA TAVARONE	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA ENDOCRINOLOGISTA	1063	3,000	250,0000	750,00
VANESSA FICAGNA	SERVIÇOS DE PSICOLOGIA		1,000	250,0000	250,00
VIAÇÃO OURO E PRATA S/A	PASSAGEM DE CURITIBA (PR) A PINHALZINHO		1,000	140,1100	140,11
VIAÇÃO OURO E PRATA S/A	PASSAGEM DE PINHALZINHO A CURITIBA (PR)		1,000	135,0900	135,09
				Total Geral do Mês ---->	36.432,81

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AIRTO JOSE MARODIN	LIVRO LEITURA	3637	6,000	20,0000	120,00
ALCIOMAR OSNI DUARTE	SERVICOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS		12,000	20,0000	240,00
AMBIENTA CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENT	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA PROJETOS	3556	1,000	1.200,0000	1.200,00
AS TRANSPORTES LTDA	SACO DE LIXO, EM ROLO COM 50UND. NA COR AZUL, SUPER-RESISTENTE EM PLÁSTICO. NOS TAMANHOS DE 50LITROS, NA MICRAGEM DE 0,10.		20,000	4,7500	95,00
ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM DE CHAPECÓ E	TAXA DE INSCRIÇÃO E ARBITRAGEM	3643	1,000	665,0000	665,00
AUTOMECANICA RIEGER LTDA	ADITIVO P/ ÁGUA		1,000	49,9000	49,90
AUTOMECANICA RIEGER LTDA	FILTRO AR MOTOR		1,000	43,4800	43,48
AUTOMECANICA RIEGER LTDA	FILTRO COMBUSTÍVEL		1,000	19,8900	19,89
AUTOMECANICA RIEGER LTDA	FILTRO ÓLEO		1,000	33,0000	33,00
AUTOMECANICA RIEGER LTDA	LAMPADA PLACA		2,000	7,3200	14,64
AUTOMECANICA RIEGER LTDA	MÃO DE OBRA		1,000	90,0000	90,00
AUTOMECANICA RIEGER LTDA	ÓLEO MOTOR		3,000	43,0000	129,00
AZULÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS I	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E LIMPEZA DE RADIADOR		1,000	120,0000	120,00
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	BOMBA CHIMARRÃO	3549	1,000	48,8700	48,87
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	BUQUE CRAVO	3549	7,000	3,2100	22,47
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	BUQUE GERBERA	3549	1,000	3,1200	3,12
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	BUQUE PAPOULA	3549	6,000	2,4800	14,88
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	BUQUE ROSAS	3549	6,000	2,4700	14,82
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	ESCORREDOR DE LOUÇA	3549	1,000	24,0600	24,06
BRITADOR SCHMITZ LTDA	BASE ESTABILIZADA		500,457	35,0000	17.516,00
CASA ALGAS LTDA ME	GRANULADO NEVADO 200GR		1,000	13,9000	13,90
CASA ALGAS LTDA ME	PAPAI NOEL 90CM		1,000	199,9000	199,90
CASA ALGAS LTDA ME	PINHEIRO NATALINO 3M		1,000	1.149,9000	1.149,90
CASA ALGAS LTDA ME	PISCA 6 TUBO 30 LED BRANCO		6,000	59,9000	359,40
CCM COMERCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTI	INTERRUPTOR	3626	1,000	900,0000	900,00
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	APLIQUES BOTOES UN		50,000	1,6000	80,00
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	APLIQUES BOTOES UN		60,000	0,2000	12,00
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	COLA INSTANTANEA 20GR	3526	9,000	6,9500	62,55
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	FITA CETIM 38MM 50MTS CORES		1,000	32,4000	32,40
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	FIVELA METAL COM PINO		2,000	3,9500	7,90
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	FURADOR PAPEL E EVA 25MM	3526	3,000	19,9000	59,70
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	TECIDO ELANCA		5,500	8,9500	49,23
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	TECIDO JEANS SARJA TINTO		0,500	28,9000	14,45
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	TECIDO MICROFIBRA EM METRO POLIAMIDA/ POLIÉSTER		3,500	21,9000	76,65
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	TECIDO SUPLEX MEDIO		1,500	24,9000	37,35
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO 1,5O LARGURA 100 ALGODÃO	3526	12,650	13,9000	175,84
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	TULE FILO GROSSO PARA ARMAÇÃO 3MTS LARGURA		16,000	10,9000	174,40

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CLAUDETE CERIZOLLI FRANTZ	SERVIÇOS CONSERTO GEOFONE	3544	1,000	50,0000	50,00
CLAUDETE CERIZOLLI FRANTZ	SERVIÇOS CONSERTO RÁDIO	3544	1,000	30,0000	30,00
CLAUDETE CERIZOLLI FRANTZ	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO	3543	1,000	70,0000	70,00
CLEBERSON WEGNER EPP	MUDAS DE FLORES	3648	50,000	12,6000	630,00
CLINICA MÉDICA AIMI EIRELI	CONSULTA MÉDICA OCUPACIONAL	3550	3,000	40,0000	120,00
COMÉRCIO DE GÁS MODELO LTDA	GÁS P13		1,000	83,0000	83,00
COMÉRCIO DE GÁS MODELO LTDA	GÁS P13		2,000	85,0000	170,00
COMÉRCIO DE GÁS MODELO LTDA	GÁS P13		3,000	83,0000	249,00
COMÉRCIO DE GÁS MODELO LTDA	GÁS P13		1,000	85,0000	85,00
COMÉRCIO DE GÁS MODELO LTDA	GÁS P13		6,000	83,0000	498,00
COMÉRCIO DE GÁS MODELO LTDA	GÁS P13		2,000	85,0000	170,00
COMÉRCIO DE GÁS MODELO LTDA	GÁS P13		11,000	83,0000	913,00
COMÉRCIO DE GÁS MODELO LTDA	GÁS P13		3,000	85,0000	255,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	AÇÚCAR REFINADO 1KG	3635	5,000	3,1500	15,75
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	BALAS PCTE 600G	3635	1,000	7,9900	7,99
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	BALAS PCTE 600G	3635	1,000	23,9000	23,90
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	BISCOITO AGUIA SALT CRACKER 360GR	3635	2,000	4,9900	9,98
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	BISCOITO CLUB SOCIAL 144GR	3635	2,000	2,9900	5,98
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	BISCOITO KUKI 400G	3635	1,000	5,9900	5,99
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	BISCOITO RECHEADO HOT CRACKER 150G	3635	2,000	2,9500	5,90
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	BISCOITO ROSQUINHA 400GR	3635	1,000	6,9500	6,95
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CAFÉ SOLÚVEL 200GR	3635	5,000	13,9800	69,90
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CAIXA BOMBOM 300GR	3649	300,000	6,9900	2.097,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CAIXA BOMBOM 300GR	3650	125,000	6,9900	873,75
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CHA ANIS ESTRELADO 10G	3635	2,000	2,4500	4,90
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CHA CAMOMILA 10GR	3635	4,000	2,4900	9,96
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CHÁ ENDRO 15G	3635	4,000	2,3200	9,28
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CHA ERVA CIDREIRA	3635	2,000	2,2500	4,50
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	DESINFETANTE PINHO 1L	3635	3,000	9,9500	29,85
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	ERVA MATE - tipo pn 1, mínimo de 70% de folhas, máximo de 30% de outras partes do ramo. pacote de 1kg.		4,000	9,9800	39,92
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	ESPONJA PARA LIMPEZA PCTE C/ 04	3635	1,000	4,9800	4,98
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	FERTILIZANTE SACA 50KG		1,000	98,4550	98,46

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	PÃO FRANCES Características técnicas: pão com massa de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, água, fermento biológico, açúcar entre outros. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelado ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de fôrmas sujas). Embalagem: acondicionada em pacotes de polietileno transparente resistente, contendo 1 unidade de 50 gramas, com aproximadamente 20 unidades. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	3602	0,986	8,3870	8,27
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	PÃO FRANCES Características técnicas: pão com massa de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, água, fermento biológico, açúcar entre outros. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelado ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de fôrmas sujas). Embalagem: acondicionada em pacotes de polietileno transparente resistente, contendo 1 unidade de 50 gramas, com aproximadamente 20 unidades. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	3602	0,678	5,9880	4,06
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	REFRIGERANTE Refrigerantes de primeira qualidade, embalagens de 02 litros nos sabores: laranja, guaraná e cola.	3602	3,000	6,3900	19,17
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	REFRIGERANTE Refrigerantes de primeira qualidade, embalagens de 02 litros nos sabores: laranja, guaraná e cola.	3602	2,000	6,2900	12,58
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	ADITIVO	3545	1,000	20,0000	20,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	AROMATIZANTE P/ VEICULOS	3545	1,000	10,0000	10,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	FILTRO PEL 119	3545	2,000	30,0000	60,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	LIMPA PARA-BRISA 100ML	3545	1,000	6,0000	6,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	LUBRIFICANTE 10W30 ARBOR 20LT	3533	1,000	270,0000	270,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	SOLUÇÃO RLA 20LTS	3531	2,000	45,0000	90,00
DAS COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA	ABRACADEIRA PLAST. 390 X 4.8		10,000	1,0000	10,00
DAS COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA	ANEL VEDAÇÃO TUBO INTERCOOLER		1,000	17,0000	17,00
DAS COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA	ARRUELA AJUSTE 2.50MM S/F SETOR		1,000	39,0000	39,00
DAS COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA	BORRACHA PARA PARABRISA		1,000	170,0000	170,00
DAS COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA	CONEXAO UNIAO MACHO TUBO 15MM		1,000	15,0000	15,00
DAS COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA	MANGUEIRA AR		1,000	168,0000	168,00
DAS COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA	SERVIÇOS DIVERSOS		1,000	460,0000	460,00
DESTAQUE ATACADISTA DE EQUIPAMENTO DE S	LUVA 0072	3542	24,000	6,2500	150,00
DESTAQUE BRINDES LTDA - EPP	BANNER PERSONALIZADO		13,000	90,0000	1.170,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CADEIRA DE DESCANSO INFANTIL		4,000	246,0000	984,00
ELLAS FOTOGRAFIA LTDA ME	SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS		1,000	520,0000	520,00
EM INFORMÁTICA LTDA	BORRACHA PLÁSTICA MÉDIA MACIEZ, SENDO IDEAL PARA USO GERAL ATÓXICA, NÃO DEIXA RESÍDUO, MEDIDAS 14.5X6.7X1.3 PESO APROXIMADO DE 0,5GR, CAIXA COM 24UND.		10,000	25,0000	250,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
EM INFORMÁTICA LTDA	CADERNO PEQUENO, ESPIRAL 96 FOLHAS, COM CAPA DURA FORMATO 140MM X 202MM.		150,000	2,9000	435,00
EM INFORMÁTICA LTDA	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA 160 FOLHAS		30,000	8,8000	264,00
EM INFORMÁTICA LTDA	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA 160 FOLHAS		8,000	8,8000	70,40
EM INFORMÁTICA LTDA	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - COR BRANCA, MEDIDAS 237X125X344MM		10,000	2,1000	21,00
EM INFORMÁTICA LTDA	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO DIVERSAS CORES PP CORRUGADO.		10,000	4,9800	49,80
EM INFORMÁTICA LTDA	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA V - BOARD MASTER - WBS-VBM, MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CAIXA COM 12 UND, NAS CORES: AZUL, PRETA, VERDE E AMARELA.	3572	10,000	3,3800	33,80
EM INFORMÁTICA LTDA	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA V - BOARD MASTER - WBS-VBM, MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CAIXA COM 12 UND, NAS CORES: AZUL, PRETA, VERDE E AMARELA.	3619	72,000	3,3800	243,36
EM INFORMÁTICA LTDA	CLIPS GALVANIZADO Nº 02 EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500GR	3572	10,000	9,4000	94,00
EM INFORMÁTICA LTDA	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCOS COM 18ML.		6,000	0,9000	5,40
EM INFORMÁTICA LTDA	FITA DUREX COLORIDA 12MM X 10M NAS CORES: VERDE, AZUL, AMARELO, VERMELHO, PRETO, ROSA, BRANCA.		10,000	0,7000	7,00
EM INFORMÁTICA LTDA	GRAMPEADOR MÉDIO EM METAL, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, PINTURA EPÓXI (LIQUIDA) APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, DIMENSÕES: 10,5X5,2X3,2CM. BASE DE FECHAMENTO DE GRAMPO EM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E GRAMPO ABERTO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS.		2,000	21,0000	42,00
EM INFORMÁTICA LTDA	LÁPIS DE COR COM NO MÍNIMO 24 CORES TRIANGULAR		50,000	42,0000	2.100,00
EM INFORMÁTICA LTDA	MARCA TEXTO DIVERSAS CORES, PONTA CHANFRADA PARA TRAÇO FINO E GROSSO. EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FELTRO E TINTA A BASE DE CORANTES E SOLVENTES. CAIXA COM 12 UNID.		8,000	25,3500	202,80
EM INFORMÁTICA LTDA	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA FOLHA A4	3572	200,000	0,1000	20,00
EM INFORMÁTICA LTDA	PAPEL CARTÃO, VERGÊ TAMANHO 48/66, ESPESSURA 0,25MM, CORES DIVERSAS, PACOTES COM 50 FOLHAS. PAPEL ESPECIAL IDEAL PARA CONVITES, CARTÕES, CURRÍCULOS, CERTIFICADOS, APRESENTAÇÕES E MUITO MAIS.		6,000	8,8000	52,80
EM INFORMÁTICA LTDA	PAPEL DUPLA FACE NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48X66CM, GRAMATURA 180G. NAS SEGUINTES CORES: VERMELHO,VERDE,AZUL,PRETO,ROSA,AMARELO,ROXO, PRATA, LARANJA.	3572	150,000	0,6500	97,50
EM INFORMÁTICA LTDA	PASTA PLÁSTICA 5CM, COM ELÁSTICO TRANSPARENTE, 100% PLÁSTICA (PP), DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO 245 LARGURA X 335 ALTURA X 50 DORSO MM.		240,000	3,5000	840,00
EM INFORMÁTICA LTDA	PASTA PLÁSTICA 5CM, COM ELÁSTICO TRANSPARENTE, 100% PLÁSTICA (PP), DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO 245 LARGURA X 335 ALTURA X 50 DORSO MM.		6,000	3,5000	21,00
EM INFORMÁTICA LTDA	PILHA ALCALINA AAA COM 4 UNIDADES		2,000	3,6600	7,32

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
FARMÁCIA DALAGNOL LTDA EPP	ACETONA 480ML		1,000	18,7500	18,75
FARMÁCIA DALAGNOL LTDA EPP	BLOQUEADOR SOLAR FPS30 125 ML		2,000	29,9500	59,90
FARMÁCIA DALAGNOL LTDA EPP	DESODORANTE AEROSOL 87GR		4,000	7,9900	31,96
FARMÁCIA DALAGNOL LTDA EPP	FIXADOR DE CABELO SPRAY		1,000	16,9500	16,95
FARMÁCIA DALAGNOL LTDA EPP	REPELENTE LOÇÃO 130ML		1,000	0,0100	0,01
FARMÁCIA DALAGNOL LTDA EPP	REPELENTE SPRAY 200ML		1,000	0,0100	0,01
FARMÁCIA DALAGNOL LTDA EPP	SABONETE 75GR		2,000	2,7500	5,50
FARMÁCIA DALAGNOL LTDA EPP	SHAMPOO PARA CABELOS 325ML		2,000	8,9900	17,98
FERNANDO CEREZOLLI	SERVIÇOS DE DESENHO DE PROJETOS DE ENGENHARIA	3548	1,000	238,0000	238,00
GASPERIN FILHO & CIA LTDA	ALMOÇO		1,000	26,0000	26,00
GENIR KAISER	SERVIÇOS DE REVISÃO E CONSERTOS		1,000	546,0000	546,00
GILNEI WELTER	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS		1,000	600,0000	600,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	CAPA 3/8		1,000	6,0000	6,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	DISCO 24 POL.		8,000	198,0000	1.584,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	EIXO PRONTO 2,20 MT		1,000	396,0000	396,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	FERRO TRIF.1045	3594	4,500	14,0000	63,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	MÃO DE OBRA	3592	2,000	70,0000	140,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	MÃO DE OBRA COM TROCA DE PEÇAS		5,000	70,0000	350,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	PARAFUSO 5/8 X 11/2		4,000	3,2000	12,80
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	PINO CENTRO 12 X 08		1,000	12,8000	12,80
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	PINO CENTRO 12 X 10		1,000	10,5000	10,50
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	PINO ELÁSTICO 05 X 60	3594	4,000	1,3000	5,20
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	PORCA 1.5/8 - 7 FIOS PESADA		2,000	49,0000	98,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	PORCA 1/2		4,000	0,7000	2,80
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	RETENTOR	3594	1,000	21,8000	21,80
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	SERVIÇO DE TORNO	3592	4,000	80,0000	320,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	SERVIÇOS FAZER ROSCAS E EMENDAS	3592	1,000	120,0000	120,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	TERMINAL MN 08 X 06		1,000	18,8000	18,80
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	TRAVA 1.5/8 1.3/4 PESADA		2,000	28,0000	56,00
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOR	BUQUE DE ROSAS E BOTAO 24 GALHOS	3525	6,000	38,9400	233,64
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOR	CASCATA PISCA PISCA 400L LED BRANCO 8F		9,000	87,0400	783,36
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOR	FLOR MOSQUITINHO	3525	48,000	3,4800	167,04
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOR	PISCA PISCA 100L LED FIO TRANSP.		10,000	12,0300	120,30
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOR	SAIA P/ ARVORE DE NATAL FELTRO 90CM		1,000	12,9700	12,97
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOR	TINTA SPRAY	3525	10,000	14,8900	148,90
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOR	TOALHA MESA NATAL 1,47 X 1,8 MTS		1,000	25,9400	25,94
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOR	TOP FACIL MULTIUSO QUADRADO 2LTS	3525	2,000	8,3900	16,78
JAIRO MARTINI	ELEMENTO COMBUSTIVEL SECUNDARIO	3593	1,000	85,0000	85,00
JAIRO MARTINI	FILTRO AR PRIMARIO	3593	1,000	123,0000	123,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
JAIRO MARTINI	FILTRO ÓLEO	3593	1,000	196,0000	196,00
JAIRO MARTINI	FILTRO ÓLEO TRANSMISSÃO	3593	1,000	165,0000	165,00
JAIRO MARTINI	FILTRO SUCÇÃO	3593	1,000	230,0000	230,00
JAIRO MARTINI	RETENTOR	3567	1,000	30,0000	30,00
JAIRO MARTINI	ROÇADEIRA	3532	1,000	6.800,0000	6.800,00
JAIRO MARTINI	ROLAMENTO	3567	1,000	27,0000	27,00
JAIRO MARTINI	ROLAMENTO 6203 DDU	3636	2,000	23,0000	46,00
JAIRO MARTINI	ROLAMENTO 6204 DDU	3636	2,000	27,0000	54,00
JAITAN MARTINI & CIA LTDA ME	CÓPIAS DE CHAVES	3566	2,000	18,0000	36,00
JAITAN MARTINI & CIA LTDA ME	CÓPIAS DE CHAVES	3566	8,000	12,0000	96,00
JANDIR SPEROTO ME	AÇUCAR 5KG	3547	3,000	11,4900	34,47
JANDIR SPEROTO ME	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - Galão com 20 Litros (Somente o Líquido reabastecido)	3547	5,000	10,0000	50,00
JANDIR SPEROTO ME	AGUÁ SANITÁRIA MASSAROLO	3547	2,000	10,4900	20,98
JANDIR SPEROTO ME	ARROZ COLONIAL		6,000	4,9900	29,94
JANDIR SPEROTO ME	BALAS MEL PCT		1,000	3,2500	3,25
JANDIR SPEROTO ME	BALAS PCTE 600G		3,000	6,9900	20,97
JANDIR SPEROTO ME	BALAS SORTIDAS PCT		10,000	2,9900	29,90
JANDIR SPEROTO ME	BALAS TUTTI FRUTTI PCT		6,000	3,4900	20,94
JANDIR SPEROTO ME	BANANA CATURRA: Semi-madura com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, devem ser íntegras, sem manchas/ rupturas e/ou amassadas, nem muito maduras, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Deverão ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em pencas íntegras. De colheita recente. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas.	3547	6,000	2,2500	13,50
JANDIR SPEROTO ME	BISCOITO DOCE TIPO MARIA sabor e cor característico, textura crocante, embalagem de 400g, dupla face de polietileno atóxico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega.	3547	4,000	7,9900	31,96
JANDIR SPEROTO ME	CAFÉ SOLUVEL GOURMET 24X100G	3547	5,000	13,9900	69,95
JANDIR SPEROTO ME	CALDO DE GALINHA em tabletes, contendo 12 cubos por caixa, aroma natural, 0% de gorduras trans. Com data de fabricação e prazo de validade.		2,000	2,9900	5,98
JANDIR SPEROTO ME	CARNE DE GADO		13,949	14,9900	209,10
JANDIR SPEROTO ME	CARNE SUÍNA de primeira qualidade, embaladas em pacotes de 2 a 3kg, com data do empacotamento e prazo de validade. Congelada, com inspeção municipal, estadual ou federal. Deve estar etiquetado com o peso.		8,000	8,4900	67,92
JANDIR SPEROTO ME	CEBOLA bulbo do tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.		2,000	1,9900	3,98

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
JANDIR SPEROTO ME	COLHER PLAST. PCT C/50 UN		8,000	4,9900	39,92
JANDIR SPEROTO ME	COXA E SOBRE COXA		7,000	6,4900	45,43
JANDIR SPEROTO ME	DESINFETANTE 2L	3547	3,000	5,9900	17,97
JANDIR SPEROTO ME	ERVA MATE - tipo pn 1, mínimo de 70% de folhas, máximo de 30% de outras partes do ramo. pacote de 1kg.	3547	2,000	8,4900	16,98
JANDIR SPEROTO ME	LANCHE QUADRADO	3547	5,000	10,9900	54,95
JANDIR SPEROTO ME	LEITE INTEGRAL CX	3547	24,000	3,4900	83,76
JANDIR SPEROTO ME	MAÇÃ FUJI comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas,machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionada em embalagens especial para alimento e constar o peso.	3547	5,000	5,4900	27,45
JANDIR SPEROTO ME	MOLHO REFOGADO		4,000	1,7500	7,00
JANDIR SPEROTO ME	PAO DOCE UN		7,000	4,7500	33,25
JANDIR SPEROTO ME	PEPINO CONSERVA		8,000	5,4900	43,92
JANDIR SPEROTO ME	PRATO SOBREMESA		15,000	1,7500	26,25
JANDIR SPEROTO ME	QUEIJO COLONIAL	3547	2,000	32,5000	65,00
JANDIR SPEROTO ME	SABÃO EM PÓ 2KG	3547	2,000	13,9900	27,98
JANDIR SPEROTO ME	TOMATE fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.		5,000	6,9900	34,95
JEAN PYER VIVIAN EIRELI EPP	AQUISIÇÃO DE TANQUE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO, NOVO, com no mínimo as seguintes características: com tanque metálico com capacidade mínima de 8.000 litros, com bomba vácuo anel líquido, com mangueira de sucção de no mínimo 8 metros de comprimento, com engate rápido em alumínio e leque espalhador traseiro em alumínio. Deverá possuir dois sifão, um interno e um externo; tampas tipo calota abauladas no padrão tampo modelo torisférico ST-ASME 10% com dois quebra ondas interno; chapa em aço carbono com espessura mínima de 4,75 mm e suportes em chapa com no mínimo 6.35mm, com para choque e protetores laterais instalados de acordo com as normas exigidas do INMETRO e DENATRAN homologados. três anéis em perfil U de reforço no tanque na parte externa, acionamento (válvula de entrada e saída pneumáticas de 4', com controle de comandos na cabine, visores de níveis; escada de acesso a boca de inspeção; pintura anticorrosiva à pó epóxi, com duas bocas de inspeção galvanizadas, uma superior e uma traseira com no mínimo 600mm diâmetro, com canhão lateral. O equipamento deverá possuir o CAT para emplacamento e liberação do veículo, além da NR12. O equipamento deverá possuir garantia de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem. O referido distribuidor deverá ser instalado no Caminhão Modelo: Atego 1726 4x4, sem custos adicionais de transportes e mão de obra de instalação.		1,000	63.980,0000	63.980,00
JOAÇABA PNEUS LTDA	BALANCEAMENTO		4,000	10,0000	40,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
JOAÇABA PNEUS LTDA	CONSERTO DE RODAS		4,000	50,0000	200,00
JOAÇABA PNEUS LTDA	GEOMETRIA		1,000	40,0000	40,00
JOAÇABA PNEUS LTDA	PNEU 185/60R15		2,000	350,0000	700,00
JOSÉ EDGAR UTZIG ME	CONSERTO DE PNEU		1,000	30,0000	30,00
JOSÉ EDGAR UTZIG ME	LAVAÇÃO DE AUTOMÓVEIS		4,000	30,0000	120,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA DE POLIPROPILENO COM TAMPA E TRAVA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 LITROS.	3571	2,000	33,3000	66,60
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	CLIPS GALVANIZADO Nº 03 EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500GR	3571	5,000	12,9000	64,50
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	COLA GLITER CAIXA COM 06 POTES PLÁSTICOS 23G CADA NÃO TOXICA, SOLÚVEL EM AGUA, COMPOSIÇÃO RESINA DE P.V.A., GLITER E CONSERVANTE. DIVERSAS CORES	3571	5,000	9,5000	47,50
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X50M	3571	30,000	2,5900	77,70
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	PAPEL CAMURÇA FORMATO MÍNIMO 40/60 CORES DIVERSAS	3571	50,000	0,8800	44,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	PAPEL DE PRESENTE EM ROLO 60CM DE NO MÍNIMO 4KG, DIVERSAS CORES E ESTAMPAS.	3571	2,000	42,7000	85,40
JULIO HOFFMANN ESTACIONAMENTO LTDA	TAXA DE ESTACIONAMENTO	3624	1,000	35,0000	35,00
LABOR H2O LTDA ME	ANÁLISE EM ÁGUA BRUTA - DENSIDADE DE CIANOBACTÉRIAS		4,000	120,0000	480,00
LABOR H2O LTDA ME	ANÁLISE EM ÁGUA TRATADA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO		8,000	40,0000	320,00
LABOR H2O LTDA ME	ANÁLISE EM ÁGUA TRATADA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO		4,000	240,0000	960,00
LABOR H2O LTDA ME	ANÁLISE EM ÁGUA TRATADA - SAÍDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO		4,000	1.500,0000	6.000,00
LAIS BECH MEI	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS	3604	1,000	720,0000	720,00
LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA	BUCHA MANCAL SUPERIOR / INFERIOR		2,000	140,0000	280,00
LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA	CONJUNTO DISCO GRAFITE		1,000	180,0000	180,00
LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA	CONJUNTO DISCO INOX		1,000	160,0000	160,00
LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA	CONJUNTO ISOLAÇÃO COMPLETA MOTOR		1,000	120,0000	120,00
LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA	FIO DE REBOBINAGEM		297,000	2,0000	594,00
LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA	FIO DE SAÍDA		6,000	12,0000	72,00
LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA	LUVA GALV. PARALELA 1 1/2'		6,000	21,5600	129,36
LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA	MAO DE OBRA GERAL BOMBA SUBMERSA		1,000	550,0000	550,00
LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA	RETENTOR MANCAL SUPERIOR		1,000	54,0000	54,00
LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA	RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE BOMBA		1,000	1.210,0000	1.210,00
LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA	SERVIÇOS DE TORNO INDUSTRIAL		2,000	120,0000	240,00
LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA	TUBO GALVANIZADO 1 1/2'		1,000	288,6700	288,67
LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA	VALVULA DE RETENÇÃO		1,000	121,0000	121,00
LOJAS UTILISSIMA MEGA STORE COMERCIO E \	ANIS ESTRELADO 50GR		1,000	6,7500	6,75
LOJAS UTILISSIMA MEGA STORE COMERCIO E \	BALA PCT 200G		3,000	2,7500	8,25
LOJAS UTILISSIMA MEGA STORE COMERCIO E \	BALAS PCT 120GR		2,000	2,2500	4,50
LOJAS UTILISSIMA MEGA STORE COMERCIO E \	BALAS PCT. 250GR		2,000	4,7500	9,50
LOJAS UTILISSIMA MEGA STORE COMERCIO E \	BUQUE DE FLOR ARTIFICIAL		1,000	9,7500	9,75
LOJAS UTILISSIMA MEGA STORE COMERCIO E \	BUQUE DE FLOR ARTIFICIAL		1,000	11,7500	11,75

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
LOJAS UTILISSIMA MEGA STORE COMERCIO E V	BUQUE DE FLOR ARTIFICIAL		5,000	11,5000	57,50
LOJAS UTILISSIMA MEGA STORE COMERCIO E V	BUQUE DE FLOR ARTIFICIAL		1,000	9,7500	9,75
LOJAS UTILISSIMA MEGA STORE COMERCIO E V	BUQUE DE FLOR ARTIFICIAL		1,000	8,7500	8,75
LOJAS UTILISSIMA MEGA STORE COMERCIO E V	CHA MISTO CHIMARRAO 50GR		1,000	6,7500	6,75
LOJAS UTILISSIMA MEGA STORE COMERCIO E V	FITA ARAMADA BRILHO 6,3CM X 3M		3,000	5,7500	17,25
LOJAS UTILISSIMA MEGA STORE COMERCIO E V	FITA POLIESTER 2 X 1,60		10,000	3,5000	35,00
LOJAS UTILISSIMA MEGA STORE COMERCIO E V	LAÇO DECORADO CINTO NOEL 35,5CM		1,000	14,7500	14,75
LOJAS UTILISSIMA MEGA STORE COMERCIO E V	PLACA P/ BANHEIRO FEMININO E MASCULINO		2,000	11,2500	22,50
LOJAS UTILISSIMA MEGA STORE COMERCIO E V	PORTA MANTIMENTOS		1,000	4,7500	4,75
LOJAS UTILISSIMA MEGA STORE COMERCIO E V	PRATO FUNDO		94,000	4,7500	446,50
LOJAS UTILISSIMA MEGA STORE COMERCIO E V	SINO DE NATAL		7,000	6,5000	45,50
LOJAS UTILISSIMA MEGA STORE COMERCIO E V	TUBO CHUVA DE NEVE 48 LEDS 80CM 220V		1,000	12,5000	12,50
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	COXIM TAMBOR		2,000	168,0000	336,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO HIDRÁULICO		1,000	209,4800	209,48
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	PARAFUSO 24X130 MA		5,000	15,0000	75,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	PORCA TRAVA 24MM MA		5,000	8,0000	40,00
MARCELO FUCHS - MEI	BRITA P/ JARDIM		7,000	17,0000	119,00
MARCELO FUCHS - MEI	BRITA P/ JARDIM		12,000	17,0000	204,00
MARCELO FUCHS - MEI	BUXINHOS		2,000	22,0000	44,00
MARCELO FUCHS - MEI	BUXINHOS		2,000	15,0000	30,00
MARCELO FUCHS - MEI	FLORES	3546	56,000	1,0000	56,00
MARCELO FUCHS - MEI	FOLHAGENS		4,000	24,0000	96,00
MARCELO FUCHS - MEI	GRAMA PLANTADA		7,500	220,0000	1.650,00
MARCELO FUCHS - MEI	GRAMA PLANTADA		7,500	45,0000	337,50
MARCELO FUCHS - MEI	GUIAS DE JARDIM		15,000	8,0000	120,00
MARCELO FUCHS - MEI	GUIAS DE JARDIM		161,000	15,0000	2.415,00
MARCELO FUCHS - MEI	MUDAS FRUTÍFERAS	3546	5,000	16,4000	82,00
MARCELO FUCHS - MEI	PALMEIRAS		1,000	50,0000	50,00
MARCELO FUCHS - MEI	SERVIÇOS DE JARDINAGEM		1,000	485,0000	485,00
MARCELO FUCHS - MEI	SERVIÇOS DE JARDINAGEM		1,000	652,5000	652,50
MARCELO FUCHS - MEI	SERVIÇOS DE JARDINAGEM		1,000	255,0000	255,00
MARCELO FUCHS - MEI	SUBSTRATO		1,000	30,0000	30,00
MARIA LUCIA CORRADI DOS SANTOS	COROA DE FLORES PARA FUNERAL	3631	1,000	110,0000	110,00
MARIA LUCIA CORRADI DOS SANTOS	COROA DE FLORES PARA FUNERAL		1,000	110,0000	110,00
MARIA LUCIA CORRADI DOS SANTOS	COROA DE FLORES PARA FUNERAL		1,000	130,0000	130,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	ABRACADEIRA 3/4	3523	8,000	1,9200	15,36
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	ADAPTADOR 3/4	3523	4,000	2,9200	11,68
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CABO HDMI X HDMI 3MTS	3523	1,000	35,5400	35,54
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CABO PLUSCABLE VGA 18M	3523	1,000	29,1500	29,15

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2018**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CABO USB EXTENSOR 3MTS	3523	1,000	25,7600	25,76
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CAIXA SOBREPOR 1/2 - 3/4	3523	2,000	8,4300	16,86
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CANALETA TRIPLA	3523	1,500	16,0000	24,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CARTUCHO COMP. 17ML	3523	1,000	16,7800	16,78
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	COLETOR DE ASSINATURA	3524	1,000	2.865,0000	2.865,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CONVERSOR HDMI MACHO/VGA FEMEA C/ AUDIO	3523	1,000	36,6400	36,64
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CURVA ELETR. 90 S/ ROSCA 3/4	3523	3,000	8,5600	25,68
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	EMENDA HDMI FEMEA / HDMI FEMEA	3523	1,000	7,9600	7,96
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	3523	1,000	29,9600	29,96
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	FONTE UNIVERSAL 5.5 X 2.5MM/12V	3522	1,000	59,9600	59,96
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	JACK RJ 45 CAT 5E FEMEA	3523	2,000	9,4100	18,82
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	MOLDURA RJ45 P/ CAIXA SOBREPOR	3523	2,000	2,7300	5,46
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	PARAFUSOS SOBERBOS DIVERSOS	3523	10,000	0,4000	4,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	SPIRADUTO 1/2	3523	2,500	11,8200	29,55
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	SPIRADUTO 3/4	3523	1,000	16,9500	16,95
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	SSD 120GB 530MBS	3523	1,000	320,5300	320,53
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	TAMPA 2 TECLAS 1/2 - 3/4	3523	1,000	5,6700	5,67
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	TAMPA 2 TOMADAS RJ45 FEMEA 1/2 - 3/4	3523	1,000	5,6700	5,67
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	TECLADO USB	3523	1,000	63,0200	63,02
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	TELEFONE	3523	1,000	71,4100	71,41
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	TOMADA S/PL 2P+T 10A/250V	3523	1,000	9,3200	9,32
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	TUBO ELETR. S/ROSCA 3/4	3523	2,000	18,3300	36,66
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	WEBCAM	3524	1,000	535,0000	535,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ALTO-FALANTE		1,000	110,0000	110,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ANEL ORING	3599	2,000	25,0000	50,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ANEL VEDAÇÃO MÉDIO	3599	8,000	1,5000	12,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ANEL VEDAÇÃO PEQUENO	3552	2,000	0,5000	1,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ANEL VEDAÇÃO PEQUENO		2,000	1,0000	2,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ANEL VEDAÇÃO PEQUENO		2,000	2,0000	4,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ANEL VEDAÇÃO PEQUENO		2,000	1,0000	2,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ANTENA RADIO AM / FM		1,000	32,0600	32,06
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	AQUECIDA OXIGENIO	3552	1,000	35,0000	35,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	3552	3,000	2,0000	6,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	3599	33,000	2,0000	66,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	3599	7,000	2,0000	14,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG		114,000	2,0000	228,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG		29,000	2,0000	58,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA CALÇO		1,000	5,0000	5,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA CALÇO PINO MOLAD/T MB		6,000	3,7500	22,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 1" POL.		4,000	1,3000	5,20
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 1/2	3599	4,000	0,4400	1,76
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 3/4		4,000	0,8500	3,40
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 3/8		2,000	0,2000	0,40
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 7/8	3599	8,000	1,0000	8,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 9/16	3599	4,000	0,3000	1,20
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA VEDAÇÃO 14MM		1,000	1,0000	1,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BRACADEIRA MANGUEIRA 13/19	3554	4,000	2,0000	8,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BRAÇADEIRA PLÁSTICA 39CM		6,000	0,5000	3,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BUCHA CENTRAL HASTE REACAO		1,000	395,0000	395,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BUCHA MOLA D/ CARGO		2,000	30,5200	61,04
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CABO INSTALAÇÃO 2 X 1		6,500	2,6000	16,90
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CAPA 2T MANGUEIRA 1/4	3552	2,000	2,3400	4,68
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CAPA 2T MANGUEIRA 1/4		2,000	2,3400	4,68
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CAPA 2T MANGUEIRA 3/8		2,000	3,6500	7,30
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CHAVETA PRESSÃO GRANDE	3599	2,000	3,0000	6,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CHAVETA PRESSÃO PEQUENA		3,000	2,5000	7,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CHICOTE 2 VIA INJECAO		1,000	10,0000	10,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	COLA ALTA TEMPERATURA ULTRA GREY 99GR CINZA	3599	0,500	33,2000	16,60
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CORRENTE	3599	1,000	66,0000	66,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	COXIM ESCAPAMENTO MAIOR		2,000	10,0000	20,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CRUZETA	3553	1,000	62,3600	62,36
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	DISCO DE CORTE 4 1/2 FAST FINO	3599	1,000	10,7000	10,70
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ELETRODO DE GRAFITE 1/4 X 12"	3599	2,000	8,5000	17,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ELETRODO DE GRAFITE 1/4 X 12"		3,000	8,5000	25,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	EMENDA PRENSÁVEL 3/8 - C/ CAPA		1,000	37,9800	37,98
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ESPIA EMBREAGEM	3552	1,000	46,7000	46,70
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FAROL AUXILIAR F-15V RETANGULAR		2,000	36,6000	73,20
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FEMEA GIR SEDE PLANA RETA 11/16 X 3/8		1,000	10,4400	10,44
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FERRO REFORÇO KG		0,300	12,0000	3,60
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FIO INSTALAÇÃO 1.5MM - FINO		1,000	1,0000	1,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FIO INSTALAÇÃO 4MM		1,500	2,6000	3,90
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FITA ISOLANTE RL 5MTS		1,000	1,0000	1,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FLEXIVEL DESCARGA GALV	3599	1,000	104,1400	104,14
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FUSÍVEL TIPO NOVO-LAMINA	3599	10,000	0,7500	7,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FUSÍVEL TIPO NOVO-LAMINA		2,000	0,7500	1,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	GANCHO PRENDER LONA	3599	20,000	2,0000	40,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	GRAXEIRA 10MM RETA		2,000	1,7700	3,54
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	GUARDA PÓ ALAV	3599	1,000	130,0000	130,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	INTERRUPTOR LUZ FREIO	3552	1,000	23,8500	23,85
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	JUNTA	3554	1,000	337,5000	337,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	JUNTA COLETOR ESCAPE	3554	1,000	32,0000	32,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA 1 PÓLO GRANDE - 12V	3598	2,000	2,5000	5,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA 2 PÓLO - 12V	3598	2,000	3,0000	6,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA 2 PÓLO - 12V		1,000	2,7000	2,70
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA 2 PÓLO 24 V		4,000	5,5000	22,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA 2 PÓLO 24 V		3,000	5,5000	16,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LAMPADA H1 24V	3553	1,000	25,6800	25,68
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA H3 12V 55W	3598	4,000	15,7500	63,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA H3-24V-70W-PHI		1,000	20,0000	20,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA H3-24V-70W-PHI		2,000	27,7500	55,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LAMPADA H7 12V 55W	3552	2,000	25,9000	51,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LANTERNA DIANT. LAT. PARALAMA	3599	1,000	143,6300	143,63
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LANTERNA DIANT. LAT. PARALAMA		1,000	143,6300	143,63
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÍQUIDO DE FREIO DOT3	3599	1,000	12,0000	12,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MANGUEIRA 1T 1/4		0,500	10,5400	5,27
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MANGUEIRA 1T 3/8		0,480	15,5100	7,44
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MANGUEIRA 2T- 1/4	3552	0,450	16,5000	7,43
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MANGUEIRA COMBUSTÍVEL INJEÇÃO ELETRONICA	3554	1,000	15,0000	15,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MAO DE OBRA PRENSA MANGUEIRA	3555	2,000	13,5000	27,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MAO DE OBRA PRENSA MANGUEIRA	3600	1,000	16,0000	16,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MAO DE OBRA PRENSA MANGUEIRA		2,000	13,5000	27,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MAO DE OBRA PRENSA MANGUEIRA		2,000	13,5000	27,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MAO DE OBRA PRENSA MANGUEIRA		2,000	13,5000	27,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MOLA MESTRE D/ MBB L1720 L1723		1,000	380,0000	380,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 1´x 6 AÇO		1,000	30,8300	30,83
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 10MM X 90 AÇO		2,000	2,5000	5,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 12MM X 50 MA AÇO	3599	2,000	1,8100	3,62
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 12MM X 80 ACO		5,000	2,8000	14,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 12MM X 90 AÇO		2,000	2,5600	5,12
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 14 X 45 MB	3599	2,000	2,6500	5,30
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 3/8 X 3 AÇO		3,000	2,0000	6,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO ALLEN 14 X 70	3599	8,000	8,7000	69,60
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PINO CENTRO 1/2 X 8		1,000	8,0000	8,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PINO MOLA DE CARGO LONGO		1,000	28,8100	28,81
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 1" POL.		1,000	4,0600	4,06
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 14 MM	3599	2,000	0,6800	1,36
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 3/8		1,000	0,3000	0,30

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA COM TRAVA 10MM		2,000	0,6000	1,20
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA COM TRAVA 12MM	3599	2,000	0,8100	1,62
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA COM TRAVA 12MM		5,000	0,8000	4,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA DUPLA GRAMPO 1/2		1,000	1,0800	1,08
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA RODA	3599	2,000	11,0000	22,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	RÁDIO		1,000	120,0000	120,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SOLDA ESTANHO		1,000	7,0000	7,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SOLDA METAL		1,000	25,0000	25,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SUPORTE FUSÍVEL LAMINA PEQUENO		1,000	2,5000	2,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TERMINAL FIO ENCAIXE	3598	15,000	0,3500	5,25
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TERMINAL FIO OLHAL 3/8		1,000	0,7500	0,75
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TERMINAL SOS SOLDAVEL 1/4	3552	2,000	3,5300	7,06
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TERMINAL SOS SOLDAVEL 1/4		1,000	3,5300	3,53
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TERMINAL SOS SOLDÁVEL 3/8		1,000	4,1800	4,18
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TINNER P/ LIMPEZA FARBEN	3599	3,000	9,5000	28,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	VR SOLDA OXIGÊNIO	3599	2,000	40,0000	80,00
MERCADO BOLIS LTDA EPP	ABACAXI fruto de tamanho médio contendo de 1,500 kg a 2 Kg, limpo, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	3603	1,000	3,9900	3,99
MERCADO BOLIS LTDA EPP	AGUA SANITARIA 5LTS	3601	2,000	11,9900	23,98
MERCADO BOLIS LTDA EPP	AMACIANTE 5LTS	3601	1,000	13,9900	13,99
MERCADO BOLIS LTDA EPP	AMEIXA SECA 150GR	3603	2,000	5,9900	11,98
MERCADO BOLIS LTDA EPP	CHOCOLATE BIS	3603	2,000	4,9900	9,98
MERCADO BOLIS LTDA EPP	DESINFETANTE 2L	3601	2,000	5,9900	11,98
MERCADO BOLIS LTDA EPP	DETERGENTE 500ML	3601	3,000	1,9900	5,97
MERCADO BOLIS LTDA EPP	FARINHA DE TRIGO 1KG	3603	1,000	2,9900	2,99
MERCADO BOLIS LTDA EPP	GELATINA EM PÓ 35GR	3603	4,000	0,9900	3,96
MERCADO BOLIS LTDA EPP	MAÇÃ FUJI comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas,machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionada em embalagens especial para alimento e constar o peso.	3603	1,500	5,5130	8,27
MERCADO BOLIS LTDA EPP	PAPEL HIGIENICO 60M	3601	3,000	14,9900	44,97
MERCADO BOLIS LTDA EPP	PÊSSEGO METADES 430GR - LATA	3603	2,000	7,9900	15,98
MERCADO BOLIS LTDA EPP	PRATO DESCART. 15CM	3601	20,000	2,9900	59,80
MERCADO BOLIS LTDA EPP	ROYAL	3603	1,000	2,9900	2,99
MERCADO BOLIS LTDA EPP	SABÃO EM PÓ 1KG	3601	2,000	7,9900	15,98
MERCADO BOLIS LTDA EPP	SABÃO NEUTRO GLICERINA COM 5	3601	2,000	7,9900	15,98

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MERCADO BOLIS LTDA EPP	SACO LIXO 30LTS C/50	3601	2,000	9,9900	19,98
MERCADO BOLIS LTDA EPP	SAPÓLIO CREMOSO ORIGINAL 500ML	3601	2,000	9,9900	19,98
MERCADO BOLIS LTDA EPP	VASSOURA	3601	2,000	11,9900	23,98
METALÚRGICA MODELO LTDA	SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA EM TELHADOS		1,000	2.200,0000	2.200,00
METALÚRGICA SERRA ALTA LTDA ME	ESTRUTURA METÁLICA		2,000	330,0000	660,00
METALÚRGICA SERRA ALTA LTDA ME	SERVIÇO CAIXA FERRAMENTA	3639	1,000	450,0000	450,00
METALÚRGICA SERRA ALTA LTDA ME	SERVIÇOS DE ARMAÇÕES EM METAL	3638	3,000	280,0000	840,00
METALÚRGICA SERRA ALTA LTDA ME	SERVICOS DE CONSERTOS DIVERSOS	3642	1,000	120,0000	120,00
METALÚRGICA SERRA ALTA LTDA ME	SERVIÇOS DE FUNDIÇÃO	3640	1,000	230,0000	230,00
METALÚRGICA SERRA ALTA LTDA ME	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS	3641	1,000	450,0000	450,00
METALÚRGICA SERRA ALTA LTDA ME	SERVIÇOS DE PINTURAS	3639	1,000	160,0000	160,00
METALÚRGICA SERRA ALTA LTDA ME	SERVIÇOS DE REFORÇO DE PEÇAS	3639	1,000	220,0000	220,00
METALÚRGICA SERRA ALTA LTDA ME	TRAVE PARA CAMPO		2,000	625,0000	1.250,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP		3516	2,000	12,0000	24,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ABRAÇADEIRA TIPO U 4 X 100MM	3517	8,000	1,2000	9,60
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ACABAM. REG. 3/4	3517	1,000	40,0000	40,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ACABAMENTO BASE 1/2	3517	1,000	24,0000	24,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ADESIVO 195 GR	3517	1,000	14,5000	14,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ADESIVO 195 GR	3520	1,000	14,5000	14,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ADESIVO PLÁSTICO 175GR	3519	3,000	12,0000	36,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ALICATE UNIVERSAL 8 AC POLIDA	3520	1,000	18,0000	18,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ANEL DE CERA PWC S/ GUIA	3517	3,000	7,5000	22,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ANEL DE CERA PWC S/ GUIA	3520	2,000	7,5000	15,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ARAME RECOZIDO 18	3520	1,000	11,0000	11,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ARCO SERRA MINI VILA	3517	1,000	7,0000	7,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ARGAMASSA CERAMICA EXTERNA ACII 20KG	3517	1,000	23,0000	23,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ARGAMASSA CERÂMICA INTERNA - ACI - 20KG	3516	5,000	11,0000	55,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ARGAMASSA CERÂMICA INTERNA - ACI - 20KG	3517	1,000	11,0000	11,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ARGAMASSA CERÂMICA INTERNA - ACI - 20KG	3517	10,000	11,0000	110,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20KG	3520	1,000	33,0000	33,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ARRUELA LISA 5/8 REFORÇADA	3520	6,000	0,8000	4,80
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	BASE FOSCO 3,2L	3520	1,000	56,7800	56,78
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	BROCA AÇO RAP. 07 MM	3520	2,000	12,5000	25,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	BROCA AÇO RÁPIDO 06	3516	1,000	10,5000	10,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	BROCA AÇO RÁPIDO 5,00MM	3516	1,000	9,5000	9,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	BROCA CONCRETO STANDARD 6,00MM	3520	1,000	9,0000	9,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CA-60 4,2MM R 12M	3520	3,000	7,3000	21,90
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CABO PA JUNTAR MADEIRA	3520	1,000	10,0000	10,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CAIXA DE DESCARGA	3517	2,000	33,0000	66,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CAP ESG. 75MM	3517	3,000	4,5000	13,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CAPS 20 SOLDÁVEL	3516	2,000	0,5000	1,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CHUMBADOR PARABOLT 5/16 X3.1/4	3520	6,000	2,5000	15,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CORANTE 942ML	3520	0,090	148,0000	13,32
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CORRÊIA	3520	1,000	8,0000	8,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CORTADOR PISO 90CM	3521	1,000	198,0000	198,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	DISCO CORTE REFRAT. 9 X 1/ 8 X 7 / 8	3520	2,000	18,0000	36,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ENGATE FLEXÍVEL 50CM	3517	5,000	3,5000	17,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ENXADA	3520	1,000	21,0000	21,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ESPÁTULA AÇO 4 10CM	3517	1,000	4,0000	4,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO 38MM DN 40	3517	3,000	4,0000	12,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	FURADEIRA PARAF. BAT GSR 120	3521	1,000	530,0000	530,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	JOELHO 90 SOLD 25MM	3517	6,000	1,0000	6,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	JOELHO 90 SOLDÁVEL C/ ROSCA LR 25/12	3517	4,000	2,5000	10,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	JOELHO BUCHA 90 25MMX1/2	3516	2,000	4,5000	9,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	JOELHO SOLD. 25 X 3/4	3516	2,000	2,5000	5,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	JOELHO SOLD. 90 32MM	3516	6,000	3,5000	21,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	3516	4,000	1,0000	4,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	JOELHO SOLDAVEL 90 50MM C/25	3519	3,000	5,0000	15,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	3520	2,000	2,5000	5,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	LIXA 60 CARBORUNDUM	3520	2,000	1,0000	2,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	LIXA ROLO ESPUMA GR 120 RL 115 X 25MT	3520	0,048	240,0000	11,52
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	LUVA CORRER SOLD. 25MM	3517	2,000	4,3000	8,60
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	LUVA RED SOLD. 32 X 25MM	3516	3,000	1,3000	3,90
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	LUVA SOLDÁVEL 20MM	3519	11,000	1,0000	11,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	LUVA SOLDÁVEL 25MM	3517	4,000	1,0000	4,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	LUVA SOLDÁVEL 25MM	3517	1,000	1,0000	1,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	LUVA SOLDÁVEL 25MM	3519	20,000	1,0000	20,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	MANGUEIRA CRISTAL 5/16X1,5MM	3520	8,000	1,1000	8,80
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	MARTELO BORRACHA 60MM	3517	1,000	14,5000	14,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	NIPEL 3/4	3516	2,000	0,8000	1,60
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PA AJUNT BICO C/ CABO	3520	1,000	32,0000	32,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PÁ AJUNT. QUADRA. C/ CABO	3520	1,000	32,0000	32,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PARAFUSO CHIP CH PH 4,0 X 16MM	3517	95,000	0,0500	4,75
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PARAFUSO CHIP CH PH 4,0 X 16MM	3517	1,000	0,0500	0,05
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PARAFUSO CHIP CH PH 4.5 X 45MM	3520	2,000	0,1400	0,28
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PARAFUSO CHIP PH 5,0 X 45MM	3520	10,000	0,2000	2,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PARAFUSO MAD. SX 1/4 X 80MM	3516	11,000	0,5000	5,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PARAFUSO PHILIPS C/ CHATA 4.0 X 22	3519	10,000	0,0700	0,70

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PARAFUSO VASO B-10	3517	6,000	4,0000	24,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PINCEL	3520	1,000	4,9000	4,90
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PISO COSMOS CL 50 EXTRA	3517	26,000	14,0000	364,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PREGO 17 X 27	3520	1,000	10,5000	10,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PREGO CC 12 X 12	3519	1,000	9,8000	9,80
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	REBITE CEGO 4.0 X 16	3516	20,000	0,1500	3,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	REGISTRO ESFERA 25 SOLDÁVEL	3516	2,000	6,5000	13,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	REGISTRO ESFERA 25 SOLDÁVEL	3517	1,000	6,5000	6,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	REGISTRO ESFERA METAL 3/4	3520	1,000	8,5000	8,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	REGISTRO ESFERA SOLD 25MM	3519	2,000	6,5000	13,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	REGISTRO ESFERA SOLD. 20MM	3519	4,000	5,0000	20,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	3516	2,000	13,0000	26,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	REGISTRO GAVETA ROSC. 3/4	3516	1,000	30,5000	30,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	REJUNTE 01KG C/20	3517	6,000	4,0000	24,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	REJUNTE JUNTA 100	3520	6,000	4,0000	24,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	REPARO PARA REGISTRO 25-3/4	3517	2,000	17,0000	34,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	REPARO PARA REGISTRO 25-3/4	3517	1,000	17,0000	17,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	REPARO REGISTRO 20 - 1/2	3517	1,000	9,0000	9,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ROLO LÃ 15CM	3516	1,000	9,0000	9,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	SERRA COPO DIAMANTADA 35MM	3516	1,000	70,0000	70,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	SERRA MANUAL AÇO RAP.	3517	4,000	7,0000	28,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	SIFÃO SANFONADO 86CM	3517	3,000	5,5000	16,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	SILICONE ACET. TRANSPARENTE 50GR	3518	1,000	5,0000	5,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	SOQUETE MAGNETICO 8MM	3517	1,000	14,0000	14,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TEE SOLD 25MM	3517	4,000	1,5000	6,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TEE SOLD 25MM	3519	4,000	1,5000	6,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TEE SOLD 32MM	3516	6,000	2,6000	15,60
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TORNEIRA BOIA 1/2 E 3/4	3517	1,000	10,0000	10,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TORNEIRA JARDIM MEIA 1128-1	3516	2,000	3,0000	6,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TORNEIRA JARDIM MEIA 1128-1	3517	2,000	3,0000	6,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TRELIÇA TG12M 6/5/4,2 12M 8UN 106.3KG	3516	91,000	7,5000	682,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL 72CM	3518	1,000	5,5000	5,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TUBO PVC ESG. RIG. 75MM - 6MT	3517	1,600	7,0000	11,20
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	VALVULA INOX 3 1/2	3518	1,000	6,5000	6,50
NELSON VANELLI ME	TOALHA DE MESA	3539	17,000	17,9000	304,30
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	ARRUELA LISA 1 " POL		8,000	0,7500	6,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	ARRUELA LISA 1/2	3527	20,000	0,2200	4,40
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	ARRUELA LISA 18MM	3527	40,000	0,3900	15,60
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	ARRUELA LISA 3/8	3527	40,000	0,1100	4,40

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2018**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	ARRUELA LISA 5/16	3527	60,000	0,0900	5,40
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	CONTRA PINO 1/4 X 2.1/2	3527	10,000	0,6000	6,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	CONTRA PINO 1/4 X 4	3527	10,000	0,9000	9,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	CONTRA PINO 1/8 X 1"	3527	10,000	0,1000	1,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	CONTRA PINO 3/16 X 3	3527	10,000	0,3500	3,50
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	CONTRA PINO 3/16 X 4	3527	10,000	0,6000	6,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	CONTRA PINO 3/32 X 1	3527	10,000	0,1000	1,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	CONTRA PINO 5/32 X 3	3527	10,000	0,3000	3,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	CREME DESENGRAXANTE P/ MAOS 250GR	3527	1,000	16,0000	16,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	GRAXEIRA RETA 10MM	3527	30,000	1,7500	52,50
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	PARAFUSO CL AC 12.9 MA 18 X 130	3527	2,000	5,4000	10,80
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	PARAFUSO CL SI MA 12 X 50	3527	10,000	1,9500	19,50
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	PARAFUSO SEX. MA 8.8 8 X 40	3527	15,000	0,3500	5,25
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	PARAFUSO SEX. MA 8.8 8 X 60	3527	15,000	0,4200	6,30
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	PARAFUSO SEXT. MA 8.8 10 X 60	3527	20,000	0,7200	14,40
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	PARAFUSO SEXT. MA 8.8 18 X 130	3527	8,000	5,5000	44,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 18X80	3527	10,000	3,7000	37,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	PARAFUSO SEXTAVADO MA 8.8 12 X 60	3527	5,000	1,1000	5,50
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	PORCA NY MA BX C 8 18 CHV 27ZB	3527	20,000	1,7000	34,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	PORCA SEXT. MA 8.8 CHV 13BC	3527	30,000	0,1200	3,60
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	PORCA SEXT. TORQ. 12 CHV 19 ZB	3527	15,000	0,6000	9,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	PORCA SEXT. TORQ. MA 10 CHV 17 ZB	3527	20,000	0,4500	9,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	PORCA SEXT.TORQ. C.8 MA 8 CHV 13 ZB	3527	30,000	0,3400	10,20
OXIJACEL COMÉRCIO DE GÁS INDUSTRIAL LTDA	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL ONU 1072	3551	1,000	154,0000	154,00
OXIJACEL COMÉRCIO DE GÁS INDUSTRIAL LTDA	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL ONU 1072	3597	3,000	75,0000	225,00
PIPPI MÁQUINAS AGRÍCOLAS SANTA CATARINA I	ÓLEO SPIRAX S2 A 90 20LT	3596	1,000	295,0000	295,00
RÁDIO 102 DE PINHALZINHO LTDA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS DE DIVULGAÇÃO EM EMISSORA DE RÁDIO DE FREQUENCIA MODULADA (FM) DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DAS SECRETARIAS DE: ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COMO AVISOS, SERVIÇOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS, BOLETINS INFORMATIVOS DIÁRIOS, COMUNICADOS E CONVITES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE COM 03(TRÊS) INSERÇÕES DIÁRIAS DE 30 SEGUNDOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA E DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO AOS SÁBADOS ESPAÇO COM DURAÇÃO DE ATÉ 10 (DEZ) MINUTOS EM HORÁRIO NOBRE ENTRE ÀS 11:20 ÀS 12:00 HORAS. DURANTE O ANO QUANDO DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E INAUGURAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A EMISSORA DEVERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE COBERTURA E DIVULGAÇÃO DOS ATOS.		1,000	4.790,0000	4.790,00
RD COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA	PIVO SUSPENSÃO	3595	2,000	100,0000	200,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2018**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ALINHAMENTO	3528	1,000	40,0000	40,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ALINHAMENTO	3534	1,000	40,0000	40,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ARTICULADOR DIREÇÃO	3529	1,000	56,9000	56,90
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	BALANCEAMENTO	3633	1,000	12,5000	12,50
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	BUCHA EIXO TRASEIRO	3529	2,000	76,0000	152,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	BUCHA TRASEIRA BANDEJA DIANTEIRA	3529	1,000	98,1000	98,10
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	BUCHA TRASEIRA BANDEJA DIANTEIRA	3529	1,000	98,1000	98,10
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	CAPA PARA TERMINAL ENCAIXE	3634	1,000	0,3500	0,35
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	COXIM INFERIOR		1,000	72,0000	72,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FITA ISOLANTE	3634	1,000	3,6000	3,60
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FLUIDO FREIO DOT 3 500ML TRW		1,000	14,9900	14,99
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	GRAXA PARA ROLAMENTO		1,000	18,5000	18,50
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	LAMPADA PHILIPS H4 12V 55/60W	3530	1,000	16,2800	16,28
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PARAFUSO SEXT. 8.8 MA 18 X 100	3541	3,000	9,0000	27,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PASTILHA DE FREIO		1,000	217,8900	217,89
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA		1,000	296,4800	296,48
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PIVO BANDEJA	3529	1,000	67,0000	67,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PORCA 18MM C/ TRAVA	3541	3,000	3,5000	10,50
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	RELE AUXILIAR UNIVERSAL 24V 40A	3634	1,000	9,6000	9,60
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	TERMINAL DE FIO	3634	1,000	0,7000	0,70
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	TERMINAL DE FURO	3634	1,000	0,5000	0,50
RESTAURANTE COZA NOSTRA LTDA	ALMOÇO	3651	2,000	30,0000	60,00
RESTAURANTE E PIZZARIA FRANCESCON LTDA	ALMOÇO	3569	1,000	27,5000	27,50
RODOMAC TRATORES PEÇAS E IMPLEMENTOS	ÓLEO AMBRA MULTI G 10W30	3652	2,000	318,0000	636,00
RONEI DALLAGNOL - ME	MEDALHA		20,000	5,0000	100,00
RONEI DALLAGNOL - ME	TROFÉU		1,000	400,0000	400,00
ROSELI FATIMA FERREIRA - ME	SERVIÇO DE IMPRESSÃO E COLAGEM DE OUTDOORS DE PAPEL		1,000	220,0000	220,00
ROSELI FATIMA FERREIRA - ME	SERVIÇO DE IMPRESSÃO E COLAGEM DE OUTDOORS DE PAPEL		2,000	260,0000	520,00
SCHAEFER IMPRESSOS LTDA	IMPRESSÃO DE CONVITES		600,000	0,3750	225,00
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, 200 ML COM 100 UND.		50,000	2,4300	121,50
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	SACO DE LIXO, EM ROLO COM 25UND. NA COR AZUL, SUPER RESISTENTE EM PLÁSTICO NOS TAMANHOS DE 100 LITROS, NA MICREGEM DE 0,10.		20,000	4,4500	89,00
SERRARIA GUAJUVIRA LTDA ME	MADEIRA DE EUCALIPTO		1,550	650,0000	1.007,50
SERRARIA GUAJUVIRA LTDA ME	MADEIRA DE EUCALIPTO CM		0,450	650,0000	292,50
SERRARIA GUAJUVIRA LTDA ME	MADEIRA DE EUCALIPTO CM		0,850	650,0000	552,50
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	BALÃO (BEXIGA) DE LÁTEX INFLÁVEL Nº 8 LISO IMPERIAL COM FORMATO ARREDONDADO 20CM, CORES VIBRANTES, BRILHOS INTENSO, NÃO SOLTA TINTA, PACOTE COM 50 UNIDADES, PRODUTO BIODEGRADÁVEL COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	3570	30,000	6,7800	203,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	CANETA COM TINTA PERMANENTE PARA CD 1.0 NAS CORES PRETA E AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	3570	1,000	66,3500	66,35
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	CDS VIRGEM	3570	130,000	1,1500	149,50
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	ESTILETE LÂMINA ESTREITA 9MM CAIXA COM 12 UND.	3570	2,000	14,7000	29,40
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	PLACA EVA 40X60 GLITER	3570	120,000	4,7000	564,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	ROLO DE TNT, GRAMATURA 45GR, 1,40M DE ALTURA X 50M DE COMP., PESO APROXIMADO DE 5,6KG. CORES DIVERSAS: BRANCO, PRETO, AMARELO, LARANJA, MARRON, VERDE ROSA, PINK, ZUL ETC.	3570	3,000	62,9000	188,70
UILSON MIGLIORETTO ME	INSTALAÇÃO DE TRAVA DE SEGURANÇA	3632	1,000	10,0000	10,00
UILSON MIGLIORETTO ME	MANUTENÇÃO DE EXTINTOR	3632	1,000	145,0000	145,00
WILSON MOCELIN ME	VIDRO FUMÊ 8MM	3540	1,000	210,0000	210,00
				Total Geral do Mês ---->	173.070,54

Câmara Municipal

DECRETO N° 08/2018

Publicação Nº 1827789

DECRETO Nº 08 /2018, DE 19 DE NOVEMBRO 2018.

"INDENIZA LICENÇA PRÊMIO ÁO SERVIDOR PUBLICO ARGENOR LUIZ BRESOLIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACI MARIN, Presidente da Câmara de Vereadores de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Complementar n° 039, de 26 de abril de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido na forma indenizada, Licença Prêmio ao Servidor Argenor Luiz Bresolin, ocupante do cargo efetivo de contador, Nível 15, do Grupo 3, 20 horas semanais, descritas no Plano de carreira do Município, com lotação no Legislativo de Serra Alta.

Art.2°. A licença Prêmio será indenizada na ordem de 96,57% do valor integral da remuneração do mês de novembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 12/05/2015 a 26/04/2018, totalizando 29 dias.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do art.3° da Lei Municipal n° 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 19 de novembro de 2018.
JACI MARIN
Presidente da Câmara de Vereadores

DECRETO N° 09/2018

Publicação Nº 1827791

DECRETO Nº 09 /2018, DE 19 DE NOVEMBRO 2018.

"INDENIZA LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA PUBLICA HELENA VANZELLA DALL AGNOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACI MARIN, Presidente da Câmara de Vereadores de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Complementar n° 039, de 26 de abril de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido na forma indenizada, Licença Prêmio á Servidora Helena Vanzella Dall Agnol, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, Nível 12, do Grupo 1, 20 horas semanais, descritas no Plano de carreira do Município, com lotação no Legislativo de Serra Alta.

Art.2°. A licença Prêmio será indenizada na ordem de 96,57% do valor integral da remuneração do mês de novembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 12/05/2015 a 26/04/2018, totalizando 29 dias.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do art.3° da Lei Municipal n° 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 19 de novembro de 2018.
JACI MARIN
Presidente da Câmara de Vereadores

DECRETO N°07/2018

Publicação Nº 1827788

DECRETO Nº 07 /2018, DE 19 DE NOVEMBRO 2018.

"INDENIZA LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA PUBLICA SILVANA DE GREGORI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACI MARIN, Presidente da Câmara de Vereadores de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Complementar n° 039,de 26 de abril de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido na forma indenizada, Licença Prêmio á Servidora Silvana De Gregori, ocupante do cargo efetivo de Tesoureira, Nível 13, do Grupo 2, 20 horas semanais, descritas no Plano de carreira do Município, com lotação no Legislativo de Serra Alta.

Art.2°. A licença Prêmio será indenizada na ordem de 96,57% do valor integral da remuneração do mês de novembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 12/05/2015 a 26/04/2018, totalizando 29 dias.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do art.3° da Lei Municipal n° 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 19 de novembro de 2018.
JACI MARIN
Presidente da Câmara de Vereadores

RESOLUÇÃO N° 02/2018

Publicação Nº 1827792

RESOLUÇÃO Nº 02/2018

"DISPÕE SOBRE ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
REFERENTE AO EXERCÍCIO 2018".

JACI MARIN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas:

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas férias aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, conforme escala aquisitiva, referente ao exercício de 2018, proporcionalmente ao período trabalhado, conforme segue:

SERVIDORES: PERÍODO DE FÉRIAS DIAS

VERÔNIKA ALICE RUDIGER ZANCHETT 20/12/2018 A 31/12/2018 12 DIAS

KELI MENIN RAMOS 20/12/2018 A 31/12/2018 12 DIAS

ARGENOR LUIZ BRESOLIN 14/01/2019 A 12/02/2019 30 DIAS

SILVANA DE GREGORI 14/01/2019 A 12/02/2019 30 DIAS

HELENA VANZELLA DALL AGNOL 20/12/2018 A 21/01/2019 30 DIAS

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação nos termos legais. Revogando-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Serra Alta, 10 de dezembro de 2018
JACI MARIN
Presidente

Registrado e publicado em data supra:

Siderópolis

Prefeitura

REGIMENTO INTERNO EEBM AURORA PÉTERLE

Publicação Nº 1828007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS - SC SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL AURORA PÉTERLE

2018

GESTORA DA UNIDADE ESCOLAR
ALESSANDRA RAMIRO

SECRETÁRIAS
BRUNA MARAVAI
ISABEL CRISTINA DA ROLT
MAINARA ROSSO

COMPONENTES DO CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR
CASSIANE MELO FREITAS FABRIS
EVERALDO FABRIS
DILOMAR LUCIO MAZZORANA
GEORGEA PIETRA WAKITA DAL BÓ BALDESSAR
SILVIO ADRIANO ANDREAZZA
KARINA SILVEIRA DE BONA

COMPONENTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES – APP
GISELE ELIZABETH TOMÉ
ALEXANDRA APARECIDA DE SOUZA ANDREAZZA
LIGIA MOLON TROMBIN
EDINEIDE FIRME FERREIRA GIANISELLA
ROSILENE DA SILVA BITENCOURTE BONASSA
LEDIJANE ELIAS
CLEBER BONASSA
EVERALDO MARTINS
MARCILEIA GREGÓRIO FIRME
FABÍOLA PADILHA CAETANO BEZ

PARTICIPANTES DA ELABORAÇÃO DO REGIMENTO
ALESSANDRA RAMIRO: DIRETORA
BRUNA MARAVAI: SECRETÁRIA
CLEUZA TRAMONTIN FLOR: PROFESSORA
EDILENE RAQUEL RIZZATTI ALVES: PROFESSORA
FABÍOLA PADILHA CAETANO BEZ: PROFESSORA
GEORGEA PIETRA WAKITA DAL BÓ: PROFESSORA
LAIDE SILVEIRA CERCENÁ: PROFESSORA
LUCILENE VITALI PEREIRA MAZZORANA: PROFESSORA
MAINARA ROSSO: SECRETÁRIA
MARIANI COMIM PÉTERLE: PROFESSORA
MARIANNE ALÉSSIO DA SILVA FRASSETTO: PROFESSORA
NAIR POSSAMAI DELLA CAMBRUZZI: PROFESSORA
PAULA PÉRICO ELIAS: PROFESSORA
RITA DE CASSIA BRIGNOLI: PROFESSORA
RITA DE CASSIA SIPRIANO: SALA DE LEITUR

SUMÁRIO

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I - DA LOCALIZAÇÃO E DA PROPRIEDADE
SEÇÃO I - DA CARACTERIZAÇÃO

CAPÍTULO II - DAS ETAPAS E MODALIDADES DE EDUCAÇÃO
SEÇÃO I - DA EDUCAÇÃO INFANTIL

SEÇÃO II - DO ENSINO FUNDAMENTAL
SEÇÃO III - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

TÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS, FINS E OBJETIVOS

CAPÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS

CAPÍTULO II - DOS FINS

CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS

TÍTULO III – DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO II - DURAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ANO LETIVO

CAPÍTULO III - DO CALENDÁRIO ESCOLAR

CAPÍTULO IV – DAS MATRÍCULAS
SEÇÃO I – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA

TÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

CAPÍTULO I – DA CLASSIFICAÇÃO E DA RECLASSIFICAÇÃO

CAPÍTULO II – SOBRE TRANSFERÊNCIA

CAPÍTULO III – SOBRE FREQUÊNCIA

CAPÍTULO IV – SOBRE PROMOÇÃO E RETENÇÃO

CAPÍTULO V – DA EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

CAPÍTULO VI – DA CORREÇÃO DE FLUXO

CAPÍTULO VII - DO REGISTRO, DA ESCRITURAÇÃO E DOS ARQUIVOS ESCOLARES

TÍTULO V – DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

CAPÍTULO I - DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

CAPÍTULO II - DAS ENTIDADES E ÓRGÃOS DE DECISÃO COLETIVA
SEÇÃO I - DO CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR
SEÇÃO II - DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES – APP
SEÇÃO III – DO CONSELHO DE CLASSE PARTICIPATIVO
SEÇÃO IV – DO GRÊMIO ESTUDANTIL

TÍTULO VI - DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

CAPÍTULO I – DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM
SEÇÃO I – DA EDUCAÇÃO INFANTIL
SEÇÃO II – DO ENSINO FUNDAMENTAL
SEÇÃO III – DAS CRIANÇAS E ALUNOS COM DEFICIÊNCIA

CAPÍTULO II – DA RECUPERAÇÃO PARALELA

CAPÍTULO III – DA REUNIÃO PEDAGÓGICA

CAPÍTULO IV – DO ESTÁGIO
SEÇÃO I – DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO
SEÇÃO II – DO ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

TÍTULO VII – DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I - DA DIREÇÃO

CAPÍTULO II - DOS SERVIÇOS TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
SEÇÃO I - DA SECRETÁRIA

SEÇÃO II - DO AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESCOLARES
SEÇÃO III - DAS SERVENTES E MERENDEIRAS

TÍTULO VIII - ATRIBUIÇÕES DO CORPO DOCENTE, AUXILIARES DE ENSINO E PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS CRIANÇAS E ALUNOS COM DEFICIÊNCIA

CAPÍTULO I - DO CORPO DOCENTE

CAPÍTULO II – DAS AUXILIARES DE ENSINO

CAPÍTULO III – DOS PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS CRIANÇAS E ALUNOS COM DEFICIÊNCIA

TÍTULO IX – DIREITOS, RESPONSABILIDADES, PROIBIÇÕES E SANÇÕES DA COMUNIDADE ESCOLAR

CAPÍTULO I – DAS CRIANÇAS E ALUNOS
SEÇÃO I – DOS DIREITOS
SEÇÃO II – DAS RESPONSABILIDADES
SEÇÃO III – DAS PROIBIÇÕES
SEÇÃO IV – DAS SANÇÕES

CAPÍTULO II – DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS PELA MATRÍCULA
SEÇÃO I – DOS DIREITOS
SEÇÃO II – DAS RESPONSABILIDADES
SEÇÃO III – DAS PROIBIÇÕES
SEÇÃO IV – DAS SANÇÕES

CAPÍTULO III – DA DIREÇÃO
SEÇÃO I – DOS DIREITOS
SEÇÃO II – DAS PROIBIÇÕES
SEÇÃO III – DAS SANÇÕES

CAPÍTULO IV – DA SECRETÁRIA, DA AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESCOLARES, DAS SERVENTES E MERENDEIRAS
SEÇÃO I – DOS DIREITOS
SEÇÃO II – DAS PROIBIÇÕES
SEÇÃO III – DAS SANÇÕES

CAPÍTULO V - DO CORPO DOCENTE, AUXILIARES DE ENSINO E PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS CRIANÇAS E ALUNOS COM DEFICIÊNCIA
SEÇÃO I – DOS DIREITOS
SEÇÃO II – DAS PROIBIÇÕES
SEÇÃO III – DAS SANÇÕES

TÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

APRESENTAÇÃO

O Regimento Escolar é um documento de muita importância, pois, enquanto normatiza as intenções, o planejamento e as ações de cada escola, também estabelece suas regras de funcionamento, delimita níveis de competência para os recursos humanos que atuam na escola, evidenciam direitos e atribuições de professores, crianças/alunos e direção; enfim, dá a sustentação organizacional indispensável para o sucesso de cada unidade educacional.
Ao definir seu regimento, a Escola de Educação Básica Municipal Aurora Péterle está compartilhando princípios de responsabilidade, num contexto de flexibilidade teórico/metodológica de ações pedagógicas, em que o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação dos processos educacionais revelem sua qualidade e respeito à equidade de direitos e deveres de crianças, alunos, pais ou responsáveis, e professores, ou seja, toda comunidade escolar.
Este regimento foi elaborado em alguns encontros reunindo representantes de toda a comunidade escolar iniciado no ano de 2017. Em 28 de maio de 2018 discutido com professores e funcionários da escola e tendo sua aprovação em assembleia de pais em 03 de dezembro de 2018.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA LOCALIZAÇÃO E DA PROPRIEDADE
SEÇÃO I
DA CARACTERIZAÇÃO
Art. 1º A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL AURORA PÉTERLE, situa-se à Estrada Geral, sem número, Alto Rio Maina – Siderópolis - SC, CEP 88860000; Telefone 3435-8975, email aurorapeterle@sideropolis.sc.gov.br. O estabelecimento é do poder municipal, estando vinculado ao Sistema de Ensino da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Siderópolis, destina-se ao atendimento de crianças de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos de idade.
Parágrafo Único: No ano de 1995, a comunidade de Alto Rio Maina, num gesto de reconhecimento aos serviços prestados na área

educacional pela professora Aurora, encaminhou-se até a Câmara de Vereadores do município de Siderópolis apresentando suas solicitações, sugerindo que a Escola Isolada Alto Rio Maina recebesse seu nome. Em 09 de março de 2001 aprovou o decreto nº 2.362 onde passou a chamar Escola Isolada Aurora Péterle. Com a criação e manutenção de cursos do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries a escola passou a denominar-se ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL AURORA PÉTERLE.
Art. 2º A Unidade Escolar tem como Entidade Executora (EEx) a Prefeitura Municipal de Siderópolis.
Art. 3º A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL AURORA PÉTERLE tem como Unidade Executora Própria (UEx) a ASSOCIAÇÃO PAIS E PROFESSORES ESCOLA MULTISSERIADA ALTO RIO MAINA, CNPJ 00668027/0001-57, fundada em 13 de março de 1989. Desde 2001 através do decreto municipal nº 2362 denominou-se como ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL AURORA PÉTERLE. Em 22 de maio de 2013 ocorre a transferência do registro da Comarca de Urussanga para a Comarca de Criciúma devido ao endereço pertencer a mesma; Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas Comarca de Criciúma, Registro nº 5809, Livro A – 38, Folha 2.

CAPÍTULO II
DAS ETAPAS E MODALIDADES DE EDUCAÇÃO
SEÇÃO I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Art. 4º A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL AURORA PÉTERLE oferta a Educação Infantil a crianças em turmas assim organizadas:
§ 1º Grupo Misto: crianças de diferentes faixas etárias.
§ 2º Grupo IV: crianças de 04 anos de idade completos até 31 de março do ano em curso.
§ 3º GRUPO V: crianças de 05 anos de idade completos até 31 de março do ano em curso.
§ 4º Havendo vaga, serão atendidas crianças a partir de 03 (três) anos de idade.

SEÇÃO II
DO ENSINO FUNDAMENTAL
Art. 5º A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL AURORA PÉTERLE oferta os Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental a crianças/alunos em turmas assim organizadas:
I. 1º ano: alunos que completam 06 anos até 31 de março do ano em curso.
II. 2º ano: alunos que completam 07 anos até 31 de março do ano em curso.
III. 3º ano: alunos que completam 08 anos até 31 de março do ano em curso.
IV. 4º ano: alunos que completam 09 anos até 31 de março do ano em curso.
V. 5º ano: alunos que completam 10 anos até 31 de março do ano em curso.
VI. 6º ano: alunos que completam 11 anos até 31 de março do ano em curso.
VII. 7º ano: alunos que completam 12 anos até 31 de março do ano em curso.
VIII. 8º ano: alunos que completam 13 anos até 31 de março do ano em curso.
IX. 9º ano: alunos que completam 14 anos até 31 de março do ano em curso.

SEÇÃO III
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE
Art. 6º A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL AURORA PÉTERLE não oferta o Atendimento Educacional Especializado – AEE no prédio da unidade Escolar, os educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e ou altas habilidades ou superdotação são encaminhados para atendimento na Extensão da EEBM Miguel Lazzarin.

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, FINS E OBJETIVOS

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS
Art. 7º O A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL AURORA PÉTERLE possui como prioridade os seguintes princípios:
§ 1º Éticos: de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia; de respeito à dignidade da pessoa humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer manifestações de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
§ 2º Políticos: de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais; da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens culturais e outros benefícios; da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre as crianças/alunos que apresentam diferentes necessidades; da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais.
§ 3º Estéticos: do cultivo da sensibilidade juntamente com o da racionalidade; do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade; da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira; da construção de identidades plurais e solidárias.

CAPÍTULO II
DOS FINS
Art. 8º A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL AURORA PÉTERLE tem por fins:
§ 1º Educar promovendo experiências significativas de aprendizagem, constituindo-se em um dos espaços de apropriação de conhecimentos, de comunicação e expressão e de acesso ao mundo letrado pelos educandos.
§ 2º Garantir o acesso, a permanência e o sucesso de todos promovendo a inclusão, exercendo sua verdadeira função, que é contribuir na formação de um sujeito capaz de compreender seu papel no mundo e de transformá-lo.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS
Art.9º A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL AURORA PÉTERLE tem como objetivos:

§ 1º Oferecer aos educandos uma educação de qualidade com alto nível de aprendizagem.
§ 2º Desenvolver suas competências para atuação na sociedade por meio de um trabalho coletivo e sistemático.
§ 3º Preparar os educandos para a vida em sociedade e para o mercado de trabalho.
§ 4º Promover a inclusão social e o desenvolvimento físico, emocional, intelectual da criança e do aluno.
§ 5º Proporcionar atividades diversificadas, lúdicas, desafiadoras, capazes de desenvolver a capacidade crítica das crianças/alunos.
§ 6º Propiciar o conhecimento científico.

TÍTULO III
DO REGIME ESCOLAR
CAPÍTULO I
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Art. 10º A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL AURORA PÉTERLE funciona no período diurno sob regime de externato, podendo matricular-se crianças e alunos para cursarem o período matutino (das 7h35 às 11h35) e vespertino (das 12h50 às 16h50).

CAPÍTULO II
DURAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ANO LETIVO
Art. 11º O ensino oferecido na ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL AURORA PÉTERLE, na Educação Infantil tem duração máxima de 03 (três) anos letivos e no Ensino Fundamental tem duração de 09 (nove) anos letivos, sendo a carga horária anual de 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

CAPÍTULO III
DO CALENDÁRIO ESCOLAR
Art. 12º A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL AURORA PÉTERLE cumprirá anualmente o calendário escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13º Os pais ou responsáveis serão comunicados sobre o calendário escolar no início do ano letivo.
Art. 14º O ano letivo será encerrado quando cumpridos os dias letivos e a carga horária trabalhada.
§ 1º Em caso de não cumprimento de quaisquer das exigências contidas neste artigo, a Unidade Escolar deverá efetuar a reposição de aulas e/ou dias letivos.
§ 2º Serão considerados dias letivos aqueles de efetivo trabalho escolar, cujas atividades contemplem a participação da equipe docente e do corpo discente, registro da frequência dos alunos, previstas no calendário escolar e/ou instituídas pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º O calendário escolar deve prever o recesso escolar, as datas de provas finais, datas festivas, reuniões pedagógicas, formações, feriados, feiras, viagens de estudos, seminários, olimpíadas, formaturas e outros eventos.

Parágrafo Único – As atividades escolares sem participação dos alunos não poderão ser previstas dentro dos 200 dias letivos.

Art. 15º As aulas somente poderão ser suspensas em decorrência de situações que justifiquem a medida, nos termos da legislação vigente, sendo obrigatória a reposição, para devido cumprimento dos mínimos legais fixados.
CAPÍTULO IV
DAS MATRÍCULAS
Art. 16º A matrícula é um ato administrativo que vincula a/a criança/aluno A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL AURORA PÉTERLE e será efetuada seguindo o calendário fixado pela Secretaria Municipal de Educação e a legislação vigente.
Art. 17º No ato da matrícula, a instituição dará ciência do seu Regimento Interno as crianças/alunos e / ou pai ou responsável.

Parágrafo Único: Havendo vaga é gratuita e obrigatória a matrícula de crianças e alunos priorizando os residentes das comunidades – São Martinho, Alto Rio Maina, Santa Luzia – na ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL AURORA PÉTERLE.

Art. 18º A matrícula compreende:
§ 1º Rematrícula de crianças/alunos já pertencentes à Unidade Escolar.
§ 2º Admissão inicial de crianças/alunos nova/os.
§ 3º Admissão de crianças/alunos por transferência.

Art. 19º A equipe gestora da ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL AURORA PÉTERLE será responsável por:
§ 1º Divulgar o edital de matrícula, com período e critérios, na comunidade a fim de garantir o cronograma estabelecido para a efetivação da matrícula.
§ 2º Renovar a matrícula da/os crianças/alunos que estudam na própria Unidade Escolar.
§ 3º Efetuar a matrícula inicial de nova/os crianças/alunos, após feita a rematrícula.
§ 4º Após efetuar a matrícula inicial de nova/os crianças/alunos em período de matrícula, esta/e receberá na primeira semana do ano letivo seguinte, o Atestado de Vaga, que deverá ser entregue pela crianças/alunos ou seu responsável, para a escola de origem e a mesma expedirá o histórico escolar. Este procedimento deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, sendo de responsabilidade da criança/aluno ou seu responsável.
§ 5º Efetuar matrícula por transferência aos nova/os crianças/alunos.
§ 6º Cancelar a matrícula das crianças/alunos que apresentarem Atestado de Vaga de nova escola, para sua transferência.
§ 7º Cadastrar e manter atualizado o Sistema de Gestão Educacional todos os dados referentes às/ aos crianças/alunos matriculados na UE.
Art. 20º Terá prioridade à criança/aluno que reside próximo à escola.
Parágrafo Único: no caso de haver vaga no ano/grupo pretendido, admitir-se-á matrícula da criança/aluno residente em bairro próximo à UE. Nas hipóteses em que houver mais de um interessado à mesma vaga, terá prioridade o que residir mais próximo da UE.
SEÇÃO I
DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA

Art. 21º A documentação necessária para a matrícula será:
§ 1º Para novas/os crianças/alunos: NIS - crianças de 0 (zero) a 4 (quatro) anos, comprovante de residência, carteira de identidade, CPF, atestado de vacinação, cartão do SUS, declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com responsáveis.
§ 2º Para as/os crianças/alunos transferidos: Atestado de Frequência (expedido pela escola de origem), NIS - crianças de 0 (zero) à 4 (quatro) anos, comprovante de residência, carteira de identidade, CPF do pai ou responsável legal, carteira de vacinação e/ou atestado expedido pela unidade de saúde, cartão do SUS, declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com responsáveis.

Art. 22º Toda documentação deverá ser apresentada em via original e fotocópia.
Parágrafo Único: Na apresentação dos documentos deve ser observado para que não haja rasuras ou falsificações.
Art. 23º Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.
Art. 24º Em toda documentação escolar das/os crianças/ alunos deverão ser registrados o nome completo do mesmo, sem abreviações e, o grupo/ano, em curso ou cursada deverá ser escrito por extenso, bem como para efeito de autenticidade colocar o carimbo com a assinatura do secretário.
Art. 25º No ato de matrícula deve ser apresentado algum documento que comprove a série /ano em que a criança / aluno será matriculado, sendo dispensável a documentação exigida até no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prazo este concedido para a efetivação da mesma.
Parágrafo Único: Neste período a escola deverá acompanhar e auxiliar na busca da documentação pendente.
Art. 26º Durante o processo de busca de documentação é garantida a frequência escolar.

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR
CAPÍTULO I
DA CLASSIFICAÇÃO E DA RECLASSIFICAÇÃO
Art. 28º Entende-se por classificação/reclassificação a avaliação de caráter pedagógico para o posicionamento/reposicionamento do aluno que permita sua matrícula no ano adequado, considerando a relação idade - ano de seu itinerário formativo.

Art. 29º A classificação acontece em qualquer (etapa, fase ou ciclo) de escolaridade, exceto a primeira do ensino fundamental e poderá ser feita:
§ 1º Por promoção para alunos que cursaram, com aproveitamento a fase anterior na própria escola.
§ 2º Por transferência para alunos procedentes de outras escolas, considerando as áreas de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular.
§ 3º Por avaliação independentemente de escolarização anterior, para definir o grau de desenvolvimento e experiência do aluno e permitir a sua matrícula na série, etapa ou ciclo correspondente à sua escolaridade.

Art. 30º Reclassificar, significa reposicionar o aluno no ano/ciclo de escolaridade diferente daquele indicado na sua documentação escolar.

Art. 31º A documentação correspondente ao processo de classificação ou reclassificação de cada aluno será arquivada na escola para comprovar a legalidade da vida escolar do aluno.

Art. 32º Para realizar a classificação ou reclassificação escolar, deverão ser observadas as seguintes medidas e critérios administrativos:
§1º Organizar comissão formada por docentes, técnicos e direção da escola para efetivar o processo.
§2º Comunicar o responsável a respeito do processo.
§3º Proceder à avaliação documentada.
§4º Registrar os resultados na documentação escolar do aluno.
§5º Arquivar atas, provas, trabalhos ou outros instrumentos utilizados.

Art. 33º Por ser a matrícula um ato de inclusão, a classificação ou reclassificação necessita de análise e parecer da coordenadora pedagógica e da psicóloga da Secretaria Municipal de Educação, para evitar ocorrência de prejuízos pedagógicos irreparáveis.

CAPÍTULO II
SOBRE TRANSFERÊNCIA
Art. 34º Transferência é o ato pelo qual um aluno se desvincula da escola no decorrer ou no final do ano letivo e processa-se mediante requerimento à escola.

Art. 35º Os pais ou responsáveis pelo educando, por iniciativa própria ou sempre que recomendado, podem solicitar a transferência do aluno para outra escola ou atendimento com apresentação de atestado de vaga da nova instituição e de ensino.

CAPÍTULO III
SOBRE FREQUÊNCIA
Art. 36º A frequência, de natureza obrigatória, apurada diariamente em instrumento próprio, compreende a participação efetiva do aluno a todas as aulas e respectivas atividades.

Art. 37º O controle da frequência ficará a cargo da instituição, sendo exigida a frequência mínima:
§ 1º dos alunos do Ensino Fundamental para a promoção quanto à assiduidade é de 75% dos dias letivos previstos pela escola.
§ 2º das crianças da pré-escola (04 e 05 anos) é de 60% (sessenta por cento) do total de horas letivas estabelecidas para o ano.

Art. 38º O aluno que por motivo justo, faltar em qualquer atividade pedagógica deverá apresentar justificativa até 3 (três) dias letivos, após

o ocorrido, para a Direção da instituição.

Parágrafo único: As faltas justificadas não são computadas para definição da aprovação ou reprovação do aluno.

Art. 39º Ao aluno cujas faltas são justificadas por atestado médico ou licença maternidade e amparados pela legislação vigente, serão disponibilizadas atividades referentes aos conteúdos trabalhados em sala de aula.
§ 1º As atividades poderão ser resolvidas na residência do aluno ou em atendimento hospitalar.
§ 2º As atividades realizadas serão sistematicamente acompanhadas e registradas pelo professor.

CAPÍTULO IV
SOBRE PROMOÇÃO E RETENÇÃO
Art. 40º Para promoção dos alunos do Ensino Fundamental considerar-se-á o aproveitamento da avaliação da aprendizagem conforme Título VI, Capítulo I, Seção II e a frequência conforme Título IV, Capítulo III deste regimento.

Art. 41º A promoção ou retenção dos alunos deverá ser analisada pelo Conselho de Classe Final.

Art. 42º Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental a promoção ocorrerá do no 1º, 2º e 4º anos e a retenção no 3º e 5º anos.

Art. 43º Nos Anos Finais do Ensino Fundamental a promoção e a retenção ocorrerão em todos os anos, no 6º, 7º, 8º e 9º.

Art. 44º É prevista a terminalidade específica para os alunos que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências. A terminalidade específica prevê viabilizar ao aluno com deficiência intelectual ou múltipla, que não apresentar resultados de escolarização, no ensino fundamental, por meio da certificação de conclusão de escolaridade, com histórico escolar que apresente, de forma descritiva, as competências desenvolvidas pelo educando, bem como o encaminhamento devido para a educação de jovens e adultos e para a educação profissional.

CAPÍTULO V
DA EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS
Art. 45º Equivalência é o reconhecimento de estudos feitos no estrangeiro em um mesmo nível, mesmo que colocados em matérias ou disciplinas diversas, confere ao estudante o mesmo nível em grau de conhecimento e maturidade equivalentes aos do sistema brasileiro de ensino.
Art. 46º Cabe à escola orientar o interessado, pais ou responsáveis pelo aluno transferido do exterior quanto aos procedimentos relativos à equivalência de estudos, conforme estabelecido na Resolução N. 34/99.
§ 1º A transferência de aluno oriundo de outro país será permitida em qualquer ano da Educação Básica e em qualquer época do período letivo.
§ 2º Todos os documentos deverão ser autenticados em Consulado Brasileiro, com sede no país onde funcionar o estabelecimento de ensino que o expedir.
§ 3º Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução oficial.
§ 4º Os diplomas e certificados de conclusão de cursos de Ensino Fundamental, obtidos no exterior, dão direito ao prosseguimento de estudos, desde que reconhecida a sua equivalência pela Secretaria de Estado de Educação.
§ 5º O interessado ou a escola, deverá encaminhar à Secretaria de Estado de Educação/SC via GERED ou correio, o pedido de equivalência, mediante montagem de processo instruído com:
I – requerimento (documento disponibilizado no site da Secretaria).
II – CPF e RG (original e cópia).
III – histórico escolar e/ou diploma (original e com tradução oficial, com visto consular).
§ 6º Em caso de impossibilidade de apresentação de qualquer documento escolar em decorrência de calamidades, guerras, exílio político, e outras situações de emergência, o aluno deverá ser submetido ao processo de reclassificação.
§ 7º As escolas deverão dar ciência aos alunos que queiram transferência para estudar no exterior, com intenção de retornar para prosseguimento de estudos no Brasil.

CAPÍTULO VI
DA CORREÇÃO DE FLUXO
Art. 47º Em caráter emergencial, o Projeto de Aceleração de Aprendizagem – PROAC, destinado aos alunos que apresentam, pelo menos, 02 (dois) anos de distorção idade/ano de escolaridade, poderá ser implantado.

Art. 48º O Projeto de Aceleração da Aprendizagem – PROAC tem como objetivos:
§ 1º Reduzir progressivamente a distorção entre ano de escolaridade e idade regular de matrícula do Ensino Fundamental.
§ 2º Promover a aquisição de conhecimentos indispensáveis ao sucesso do aluno na vida e na escola; fortalecer a autoestima dos alunos, inserindo-os no ano escolar adequado para o prosseguimento dos estudos.
§ 3º Oferecer condições para que os alunos avancem no trajeto escolar, buscando assim, contribuir para a reversão do quadro de repetência e evasão nas escolas e para que esse ensino cumpra sua função social, atendendo às necessidades de aprendizagem de todos os seus alunos.

Art. 49º A aceleração de estudos nos Anos Finais do Ensino Fundamental corresponderá a dois anos letivos:
I. 1º Período de Aceleração, para estudos correspondentes ao 6º e 7º anos do Ensino Fundamental.
II. 2º Período de Aceleração, para estudos correspondentes ao 8º e 9º anos do Ensino Fundamental.

Art. 50º Em caso de transferência para Unidade Escolar em que não for oferecida classe de aceleração, o aluno deverá ser enquadrado no ano do ensino regular onde parou.

Art. 51º Os alunos de aceleração, ao superarem a distorção idade/ano de escolaridade, serão integrados às turmas regulares da Educação Básica, conforme legislação vigente.

Art. 52º A documentação escolar dos alunos que frequentarem as classes de aceleração devem indicar expressamente o ano em que o aluno terá direito à matrícula. Esses documentos devem também fazer referência à autorização dada por este Parecer.

CAPÍTULO VII
DO REGISTRO, DA ESCRITURAÇÃO E DOS ARQUIVOS ESCOLARES
Art. 53º Os atos escolares serão registrados em livros, fichas ou instrumentos informatizados, resguardadas as características imprescindíveis, sendo autenticados mediante assinatura da Direção e do/a Secretário/a da unidade escolar.

Art. 54º A escrituração e o arquivamento dos documentos escolares terão como finalidade assegurar, em qualquer tempo, a verificação da:
§ 1º Documentação específica dos alunos:
I. Regularidade de seus estudos.
II. Regularidade de sua frequência.
III. Autenticidade de sua vida escolar.
§ 2º Documentação de funcionários.
§ 3º Documentação específica da unidade escolar.

Art. 55º Nos livros de escrituração escolar serão lavrados os termos de abertura e de encerramento.

Art. 56º Constituem instrumentos de registros e escrituração escolar:
§ 1º Livro Ponto.
§ 2º Livro de Atas de Exames Especiais, em que serão lavradas as atas que descrevem os processos de avaliação, tais como: classificação, reclassificação.
§ 3º Livro de Avisos e Comunicações.
§ 4º Livro de Ocorrências para Alunos.
§ 5º Livro de Atas de reuniões.
§ 6º Livro de Ocorrência para Funcionários e professores.
§ 7º Livro Tombo, contém dados de todo aluno que sai da instituição como: nome completo, ano civil e ano escolar.
§ 8º Arquivo de prestações de compras.

Art. 57º A unidade escolar poderá incinerar os documentos que após prazos vigentes não necessitarem mais permanecer em arquivo, lavrando em ata, assinada pela Direção, Secretário e representante da equipe pedagógica, e seguindo as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação.
§ 1º A incineração consiste no ato de queima dos documentos: diários de classe, atestados de frequência, atestados de vaga, atestado de matrícula, provas especiais ou relativas a adaptação ou recuperação e ofícios e prestações de contas após expirar o tempo obrigatório de arquivamento.
§ 2º Não poderão ser incinerados os seguintes documentos: Histórico Escolar, ficha individual, súmula de documentos, requerimento de transferência, livro de reuniões e atas.

TÍTULO V
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA
Art. 58º A gestão democrática é o processo que rege o funcionamento da ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL AURORA PÉTERLE, espaço de participação, de descentralização do poder e de exercício de cidadania, compreendendo a tomada de decisão conjunta no planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da comunidade escolar.

Art. 59º A gestão escolar tem por finalidade priorizar a qualidade educacional e promover a transparência dos processos pedagógicos e administrativos. Será desenvolvida de modo coletivo e democrático, efetivando o envolvimento da comunidade escolar por meio de seus representantes sendo responsabilidade da direção da ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL AURORA PÉTERLE.
Parágrafo Único: A comunidade escolar é o conjunto constituído pelos profissionais da educação, criança/alunos/crianças regularmente matriculados, pais, responsáveis e demais funcionários que protagonizam a ação educativa.
CAPÍTULO I
DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO
Art. 60º O projeto político pedagógico, fruto de uma decisão coletiva que leva A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL AURORA PÉTERLE à criação de sua própria identidade e à conquista de sua autonomia, será uma ação articulada e elaborada por todos os envolvidos com a realidade da escola, construído continuamente, pois como produto, é também processo.

Art. 61º O Projeto Político Pedagógico deve contemplar:
§ 1º Apresentação (Relato de todo o processo de elaboração do documento, incluindo envolvimento com as famílias, comunidade).
§ 2º Identificação (Dados de identificação: nome, endereço, telefone, e-mail, níveis de ensino que atende, horário de funcionamento; Histórico: História da Instituição: como surgiu, por que, em que ano teve origem, como é mantida, para qual comunidade, houve mudanças de sede, qual a influência do trabalho realizado pela instituição na comunidade; Biografia do patrono / patronesse).
§ 3º Missão (declaração concisa do propósito e das responsabilidades da instituição perante a comunidade).
§ 4º Marco Referencial (Marco Situacional; Marco Político ou Filosófico e Marco Operativo).
§ 5º Diagnóstico (Movimento de localização das necessidades da instituição, a partir da análise da realidade, confrontando-a com o ideal proposto no Marco Operativo).

§ 6º Programação (Conjunto de propostas de ações para diminuir a distância entre a realidade da instituição e o que estabelece o Marco Operativo, ou seja, a realidade desejada a curto, médio e longo prazo).
§ 7º Acompanhamento e avaliação do PPP (Relato dos instrumentos de acompanhamento e avaliação, citando a frequência e período em que ocorrerão. Deve incluir a previsão das alterações a serem realizadas conforme a realidade for mudando ou assim que novas exigências forem aparecendo).
§ 8º Referências (bibliográficas e/ou virtuais que foram utilizadas na elaboração do Projeto Político Pedagógico).
§ 9º Anexos (Regimento, Matriz Curricular, Projetos desenvolvidos ao longo do ano letivo, Calendário, etc.).

Art. 62º O Projeto Político Pedagógico da Escola de Educação Básica Municipal Aurora Péterle será refeito de quatro (04) em quatro (04) anos e atualizado anualmente seus anexos (Calendário Escolar, etc.).
Art. 63º O PPP será monitorado constantemente pela equipe gestora, pelos representantes dos órgãos coletivos (Conselho Deliberativo Escolar, APP e Grêmio Estudantil) e corpo docente.

CAPÍTULO II
DAS ENTIDADES E ÓRGÃOS DE DECISÃO COLETIVA

SEÇÃO I
DO CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR

Art. 64º O Conselho Deliberativo Escolar da ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL AURORA PÉTERLE é um órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva e fiscal, não tendo caráter político-partidário, religioso, racial e nem lucrativo, não sendo remunerados seus dirigentes e/ou conselheiros.

Art. 65º O Conselho Deliberativo Escolar tem por finalidade efetivar a gestão escolar na forma de colegiado, promovendo a articulação entre os segmentos da comunidade escolar e os setores da escola, constituindo-se como órgão auxiliar da direção da Unidade Escolar.
Art. 66º O Conselho Deliberativo Escolar será regido por regimento próprio.
SEÇÃO II
DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES - APP
Art. 67º A Associação de Pais e Professores - APP é uma sociedade civil e sem fins lucrativos, com atuação junto a ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL AURORA PÉTERLE.

Art. 68º A APP tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação das/dos crianças/alunos, por meio da aproximação entre pais, crianças/alunos e professores, promovendo a integração poder público – comunidade – escola - família.
Art. 69º Compete à Associação de Pais e Professores – APP da ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL AURORA PÉTERLE a gestão financeira, administrando de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade.
Art. 70º A APP será regida por estatuto próprio.
SEÇÃO III
DO CONSELHO DE CLASSE PARTICIPATIVO
Art. 71º O Conselho de Classe participativo é instância consultiva e deliberativa integrante da estrutura da ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL AURORA PÉTERLE, como possibilidade para uma avaliação prática, reflexiva, qualitativa e crítica, espaço educativo de debate, questionamento e análise coletiva sobre o desempenho pedagógico da equipe de profissionais como um todo e que considera o s na sua totalidade.

Art. 72º O Conselho de Classe participativo tem sob sua responsabilidade:
§ 1º Avaliar o processo ensino-aprendizagem desenvolvido pelo estabelecimento de ensino e a proposição de ações para a sua melhoria.
§ 2º Avaliar a prática docente, no que se refere à metodologia, aos conteúdos programáticos e à totalidade das atividades pedagógicas realizadas.
§ 3º Avaliar os envolvidos no trabalho educativo e a proposição de ações para a superação das dificuldades;
§ 4º Definir critérios para a avaliação e sua revisão, quando necessária.
§ 5º Apreciar em caráter deliberativo, os resultados das avaliações das crianças/alunos apresentados individualmente pelos professores.
§ 6º Decidir pela promoção ou retenção das crianças/alunos.

Art. 73º O Conselho de Classe é soberano nas suas decisões e será composto por representantes dos segmentos da comunidade escolar:
§ 1º Professores da turma.
§ 2º Direção do estabelecimento de ensino ou seu representante.
§ 3º Alunos.
§ 4º Pais ou responsáveis, quando for o caso.

Art. 74º O Conselho de Classe será realizado, ordinariamente, por turma, bimestralmente, nos períodos que antecedem ao registro definitivo do resultado do processo de apropriação de conhecimento do aluno.

Art. 75º O Conselho de Classe poderá reunir-se extraordinariamente, convocado pela direção do estabelecimento de ensino, por 1/3 (um terço) dos professores ou dos pais, quando for o caso, ou dos alunos da turma.

Art. 76º Das reuniões do Conselho de Classe deverá ser lavrada ata, em livro próprio, com assinatura de todos os presentes.

SEÇÃO IV
DO GRÊMIO ESTUDANTIL

Art. 77º O Grêmio Estudantil, entidade autônoma, livre e soberana, representa os interesses dos alunos.

Art. 78º O Grêmio Estudantil mecanismo de participação dos estudantes nas discussões do cotidiano escolar e em seus processos decisórios, tem fins: cívicos, culturais, educacionais, desportivos e sociais.

Art. 79º O Grêmio Estudantil será regido por regimento próprio.

TÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA
CAPÍTULO I
DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM
SEÇÃO I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Art. 80º Na Educação Infantil, a avaliação não tem caráter de promoção, inclusive para o ingresso na 1ª série/ano do Ensino Fundamental, e visa diagnosticar e acompanhar o desenvolvimento da criança em todos os seus aspectos.

Art. 81º Na Educação Infantil será utilizada a observação e o registro diário como instrumento de avaliação, que serão registrados em parecer descritivo a cada semestre do ano letivo.
SEÇÃO II
DO ENSINO FUNDAMENTAL
Art. 82º A avaliação da aprendizagem do aluno do Ensino Fundamental será contínua e diagnóstica, mediante verificação dos conhecimentos em atividades de classe e extraclasse, incluídos os procedimentos próprios de recuperação paralela.

Art. 83º A avaliação da aprendizagem do aluno será atribuída pelo professor da série/ano ou da disciplina e apreciada pelo Conselho de Classe.

Art. 84º A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL AURORA PÉTERLE utilizará três (03) instrumentos de avaliação no mínimo, sendo uma prova escrita mais dois instrumentos selecionada pelo/a docente.

Art. 85º O registro será expresso em notas bimestrais de números inteiros positivos, com ou sem o meio de um inteiro.

Art. 86º A avaliação da aprendizagem será expressa em notas, exceto no primeiro semestre do 1º ano, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art. 87º Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), o registro da avaliação é bimestral e numérico, com aprovação na média mínima anual em 5,0, sem realização de provas finais:
(1º Bim. + 2º Bim. + 3º Bim + 4º Bim.) : 4 ≥ 5,0
§1º No primeiro e segundo bimestres do ano letivo, o primeiro ano do Ensino Fundamental registrará o processo de avaliação dos seus alunos, por meio de parecer descritivo.
§2º No segundo semestre ou em caso de transferência de séries/anos em curso para unidades de ensino que adotam a nota, haverá a conversão do parecer descritivo em notas numéricas.

Art. 88º Nos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), os resultados obtidos durante o ano letivo, preponderarão sobre o das provas finais.

Parágrafo Único - Para a aprovação no final do ano letivo a média dos quatro bimestres deverá ser igual ou maior que 7,0. Não atingindo 7,0 irá para prova final com aprovação em média igual ou maior que 5,0:

MB X 7,0 + PF X 3,0
---------- ≥ 5,0
10,0

SEÇÃO III
DAS CRIANÇAS E ALUNOS COM DEFICIÊNCIA
Art. 89º Para a avaliação da aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação será necessário adotar estratégias, recursos e procedimentos diferenciados, quando necessário como:
§ 1º Avaliar continuamente seu processo em sala de aula.
§ 2º Utilização de linguagens, assegurando-se os recursos humanos e materiais necessários.
§ 3º Provas em caracteres ampliados e orais.
§ 4º Aprendizagem cooperativa em sala de aula; trabalho de equipe.

CAPÍTULO II
DA RECUPERAÇÃO PARALELA
Art. 90º Entende-se por recuperação paralela todas as estratégicas adotadas pela escola para proporcionar aos alunos com desempenho insuficiente, garantia da aprendizagem.

Art. 91º A escola deverá oferecer, a título de recuperação paralela, novas oportunidades de aprendizagem, sucedidas de avaliação, quando verificado que não houve aprendizagem, durante os bimestres, antes do registro das notas bimestrais.

Art. 92º Durante o processo de ensino-aprendizagem, o professor deverá rever os objetivos não atingidos pelos alunos para organização e oferta de recuperação.

Art. 93º Na ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL AURORA PÉTERLE serão instrumentos de recuperação paralela: fazer uma nova prova, revisão das atividades em sala de aula, refazer questões da prova e trabalhos extras, de pesquisa sobre o assunto, apoio pedagógico realizado por profissional capacitado com atendimento individualizado.

Art. 94º Os instrumentos utilizados para recuperação paralela serão anotados no diário de registros escolares do professor, documento necessário para comprovação da execução da recuperação.

Art. 95º As atividades referentes à recuperação paralela de estudos deverão ser planejadas pelos professores, juntamente com a coordenação pedagógica (ou equivalente) da escola.

Art. 96º Para atribuição de nota ou parecer resultante da avaliação das atividades de recuperação paralela de estudos, previsto no artigo anterior, deverá ser utilizado o mesmo peso da que originou a necessidade de recuperação, prevalecendo o resultado maior obtido.

CAPÍTULO III
DA REUNIÃO PEDAGÓGICA
Art. 97º As reuniões pedagógicas tem a finalidade de tratar dos assuntos relacionados às metodologias utilizadas pelos docentes e ao acompanhamento de todo o processo ensino aprendizagem das crianças e alunos.

Art. 98º Na ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL AURORA PÉTERLE, as reuniões pedagógicas devem ser organizadas bimestralmente, com a participação de todo o corpo docente e equipe gestora da unidade escolar.

CAPÍTULO IV
DO ESTÁGIO
Art. 99º O estágio curricular é uma ação didático-pedagógica, em estreita vinculação ao processo educacional, integrando à proposta pedagógica da escola com o trabalho assumido como princípio educativo. Dessa forma, a oferta de estágios torna-se importante, uma vez que é por seu intermédio que se oportuniza aos alunos a inserção em situações reais de vida profissional, social e cultural, desafiando-o a novas aprendizagens em diferentes campos de conhecimento relacionados ao mundo do trabalho.

Art. 100º O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

SEÇÃO I
DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO
Art. 101º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

SEÇÃO II
DO ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO
Art. 102º Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, compreendido como complementar à formação geral dos alunos e considerado um ato educativo e pedagógico que deverá contribuir com o processo de ensino e aprendizagem.

TÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I
DA DIREÇÃO
Art. 103º A Direção é responsável pela organização do trabalho coletivo e tem como funções: a articulação, a proposição, a mediação, a operacionalização e o acompanhamento do pensar-fazer político-pedagógico-administrativo da comunidade escolar, a partir das deliberações e encaminhamentos do Projeto Político Pedagógico – PPP, do Regimento Interno e de acordo com as diretrizes da política educacional da Secretaria de Educação.

Art. 104º A Direção da ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL AURORA PÉTERLE, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino tem como atribuições:
§ 1º Elaborar e executar sua proposta pedagógica.
§ 2º Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros.
§ 3º Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas.
§ 4º Velar pelo cumprimento dos planos de ensino, planos de aula e projetos de cada docente.
§ 5º Prover meios para a recuperação da aprendizagem das crianças/alunos.
§ 6º Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade.
§ 7º Informar os pais e/ou responsáveis sobre a frequência e a aprendizagem das crianças e dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.
§ 8º Notificar ao conselho tutelar do município em relação às crianças e os alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei.
§ 9º Cumprir e fazer cumprir as disposições do regimento escolar.
§ 10. Estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola.
§ 11. Propiciar e manter entrosamento com outras instituições escolares.

§ 12. Atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos, relatórios e projetos de ação educacional.
§ 13. Avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos.
§ 14. Propiciar fluxo de informações entre escola/secretaria de educação e outros órgãos com os quais interaja.
§ 15. Coordenar reuniões de pais e participar de todas as iniciativas quando necessário.
§ 16. Tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola.
§ 17. Representar a escola ou designar representante perante os órgãos do sistema educacional, à entidade mantenedora e outros segmentos afins, sempre que necessário.
§ 18. Comunicar os órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência.
§ 19. Comparecer ou fazer-se representar em todas as atividades ou solenidades que exigirem a sua presença.
§ 20. Indicar profissionais para participar de cursos, congressos e eventos relevantes à escola de acordo com as áreas de atuação.
§ 21. Elaborar, com os respectivos responsáveis, planejamento, regimento e normas internas para os diferentes serviços e setores.
§ 22. Aplicar aos profissionais da escola as sanções estabelecidas no regimento ou determinadas pelas leis trabalhistas, e/ou estatutos das categorias profissionais.
§ 23. Acompanhar as ações da APP, Grêmio Estudantil e Conselho Deliberativo Escolar.
§ 24. Propor à entidade mantenedora contratação ou demissão de pessoal docente administrativo e técnico sempre que necessário.
§ 25. Receber, informar e despachar papéis, documentos para órgãos, setores, a autoridades e/ou responsáveis dentro dos prazos determinados.
§ 26. Adotar medidas que assegurem estabilidade e continuidade do atendimento prestado pela instituição, promovendo e orientando as ações das equipes.
§ 27. Prestar sempre que necessária orientação e esclarecimento às famílias dos educandos.
§ 28. Tomar providências quanto aos atendimentos, funcionamento de turmas, acomodação da demanda, distribuição, criação e supressão de turmas.
§ 29. Vistar os livros da escola e outros documentos.
§ 30. Promover situações de estudos para formação continuada dos profissionais envolvidos no trabalho escolar.
§ 31. Encaminhar aos órgãos competentes, sempre que necessário, relatório de atividades desenvolvidas pela escola.
§ 32. Supervisionar estoques e gastos de materiais de expediente.
§ 33. Apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades.
§ 34. Responsabilizar-se pela viabilização, construção, elaboração e avaliação do projeto político-pedagógico da escola, propiciando a participação coletiva de representantes e segmentos que constituem a comunidade escolar.
§ 35. Definir as prioridades a serem atendidas para o adequado funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe.
§ 36. Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela entidade mantenedora ou por determinações legais.
§ 37. Executar demais serviços relacionados às suas funções.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I
DA SECRETÁRIA
Art. 105º A Secretária é a profissional que tem a seu encargo todo o serviço de escrituração, arquivo, documentação da instituição escolar e da criança/aluno, e outros expedientes legais e necessários para o funcionamento da unidade escolar.
Art. 106º São atribuições da secretária:
§ 1º Expedir transferência a criança/aluno que solicitarem, mediante atestado de vaga emitido pela nova Unidade Escolar.
§ 2º Emitir Atestado de Frequência sempre que solicitado.
§ 3º Zelar pelo arquivo da Secretaria.
§ 4º Organizar e manter sempre atualizados documentos da instituição escolar, sistema on-line, fichários de alunos e profissionais, de modo a permitir a verificação em qualquer tempo.
§ 5º Auxiliar na distribuição dos recursos humanos, físicos e materiais disponíveis na escola.
§ 6º Participar dos conselhos de classe, reuniões pedagógicas e grupos de estudo.
§ 7º Contribuir para o cumprimento do calendário escolar.
§ 8º Programar as atividades da Secretaria, responsabilizando-se por sua execução.
§ 9º Secretariar as reuniões e solenidades oficiais da unidade escolar sempre que necessário.
§ 10. Coordenar, organizar e responder por todos os expedientes da Secretaria.
§ 11. Registrar e classificar dados referentes à organização administrativa da unidade escolar.
§ 12. Comunicar ao setor competente os casos de crianças/alunos que necessitam regularizar a vida escolar (completar a documentação, preencher eventuais lacunas curriculares, fazer adaptações e tomar outras medidas que se fizerem necessárias), observados os prazos legais.
§ 13. Orientar o corpo docente quanto à escrituração dos dados da vida escolar das crianças/alunos a ser encaminhada à Secretaria para os devidos registros.
§ 14. Coordenar, orientando e supervisionando o trabalho de auxiliares administrativos (se for o caso).
§ 15. Manter contato com órgãos dos Sistemas Municipal e Estadual de Educação, no sentido de atender determinações, solicitações ou mesmo para tomar conhecimento ou acessar informações necessárias à sua função.
§ 16. Organizar e manter atualizados arquivos com documentos, leis e normas oficiais necessárias para a documentação escolar, assim como a correspondência recebida e expedida.
§ 17. Organizar os processos de matrícula, conferindo toda a documentação para assinatura, após cumpridas as exigências.
§ 18. Supervisionar e conferir todo o processo de expedição de históricos escolares, relatórios, certificados de conclusão de níveis ou etapas, fichas individuais, transferências, boletins, notas e outros documentos oficiais da criança/aluno.
§ 19. Assinar, com o diretor, toda a documentação escolar pertinente.
§ 20. Colaborar para o bom desenvolvimento de todas as atividades da rotina escolar.
§ 21. Proceder à entrega de correspondência, circulares e outros documentos aos funcionários da escola.

§ 22. Executar demais serviços relacionados às suas funções.

SEÇÃO II
DO AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESCOLARES
Art. 107º A Auxiliar de Serviços Administrativos Escolares realiza atividades de assessoramento à direção da instituição, apoiando-o na realização dos serviços essenciais administrativos.
Art. 108º Atribuições que competem à Auxiliar de Serviços Administrativos Escolares:
§ 1º Receber as crianças/alunos, pais e demais pessoas que procuram a instituição.
§ 2º Organizar arquivos de documentos em geral.
§ 3º Atender o telefônico.
§ 4º Organizar a agenda de atividades da instituição.
§ 5º Digitar e elaborar documentos.
§ 6º Auxiliar no controle financeiro, de estoques, atividades de compras.
§ 7º Fornecer informações ao público interno e externo.
§ 8º Receber e organizar materiais.
§9º Tomar providências necessárias à disciplina das crianças/alunos, de modo a assegurar o normal funcionamento da vida escolar.
§ 10. Encaminhar à direção problemas disciplinares que necessitem de medidas restritivas.
§ 11. Assistir as crianças/alunos que adoeçam ou sofram acidentes, encaminhando-os ao atendimento adequado.
§ 12. Atender aos professores nas solicitações de material escolar, em sala de aula, em casos disciplinares ou de assistência a criança /aluno.
§ 13. Colaborar na organização de solenidades ou festas escolares, acompanhando as crianças/alunos para mantê-los em boa conduta.
§ 14. Verificar as condições de asseio e utilização das salas de aula e outros locais, comunicando à direção as irregularidade e/ou problemas existentes.
§ 15. Anotar os recados recebidos das mães e responsáveis, passando-os aos destinatários.
§ 16. Executar demais serviços relacionados às suas funções.

SEÇÃO III
DAS SERVENTES E MERENDEIRAS
Art. 109º Atribuições que competem à responsável pelos serviços de limpeza:
§ 1º Contribuir com todo serviço executado, tornando o ambiente agradável, mantendo a união e o respeito entre os companheiros de trabalho.
§ 2º Tomar as providências necessárias para que o serviço sob sua responsabilidade se processe dentro das normas e determinações estabelecidas.
§ 3º Efetuar o serviço de limpeza e manter em ordem as instalações escolares, providenciando materiais e produtos necessários.
§ 4º Responsabilizar-se pelo recebimento, conservação, economia e organização dos materiais que lhe forem fornecidos.
§ 5º Efetuar todas as tarefas inerentes à sua função.
§ 6 º Executar demais serviços relacionados às suas funções.

Art. 110º Atribuições que competem à responsável pelos serviços de alimentação escolar:
§ 1º Preparar e servir a alimentação escolar controlando-a quantitativa e qualitativamente.
§ 2º Informar a direção quando da necessidade de reposição de estoque e alimentos.
§ 3º Responsabilizar-se pelo recebimento, conservação, economia, organização e higiene dos alimentos e materiais que lhe forem confiados.
§ 4º Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo.
§5º Organizar e higienizar os utensílios e todo o material necessário à adequada distribuição da alimentação escolar.
§6º Planejar com a nutricionista ou pessoa responsável o cardápio da instituição, estabelecendo as quantidades de alimentos de acordo com o número de refeições a serem servidas conforme orientação.
§ 7º Controlar o consumo e fazer os pedidos de gás na época oportuna.
§ 8º Demonstrar interesse e cumprir as determinações superiores.
§ 9º Tratar com respeito as crianças, alunos, professores e demais funcionários.
§10. Registrar e distribuir a alimentação escolar preparada entregando-a conforme orientação e determinação.
§ 11. Receber ou recolher a louça e talheres após as refeições, providenciando a limpeza e deixando-os em condições de uso imediato.
§ 12. Tomar as providências necessárias para que o serviço sob sua responsabilidade se processe dentro das normas e cuidados exigidos.
§ 13 º Executar demais serviços relacionados às suas funções.

TÍTULO VIII
ATRIBUIÇÕES DO CORPO DOCENTE, AUXILIARES DE ENSINO E PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS CRIANÇAS E ALUNOS COM DEFICIÊNCIA

CAPÍTULO I
DO CORPO DOCENTE
Art. 111º O corpo docente é composto pelos professores encarregados de realizar com as crianças/alunos atividades que envolvam o processo de ensino e aprendizagem.

Art. 112º A docência será exercida por professores qualificados, habilitados e concursados pela Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo Único – Não havendo professores concursados para atuar em classe, a Secretaria de Educação contratará professores em caráter temporário de acordo com as necessidades e exigências da legislação vigente, mediante processo seletivo.
Art. 113º São atribuições dos docentes:
§ 1º Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.
§ 2º Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.
§ 3º Mediar a aprendizagem das crianças/alunos.
§ 4º Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.

§ 5º Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
§ 6º Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
§ 7º Cumprir 1/3 da jornada de trabalho como hora atividade no prédio escolar.
Parágrafo Único: Na impossibilidade de recursos tecnológicos o docente poderá completar sua hora atividade em até 40% fora do espaço do prédio escolar.
§ 8º Participar do processo de análise e seleção de livros e materiais didáticos em consonância com as diretrizes e critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação.
§ 9º Elaborar seu planejamento de acordo com a Proposta do Município e com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.
§ 10. Propiciar a aquisição do conhecimento científico, erudito e universal para que as crianças/alunos reelaborem os conhecimentos adquiridos e elaborem novos conhecimentos.
§ 11. Promover uma avaliação contínua, acompanhando o processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança/aluno, elevando-a/o a uma compreensão cada vez maior sobre o mundo e sobre si mesmo.
§ 12. Atribuir registros das avaliações nos prazos fixados.
§ 13. Participar do processo coletivo de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas à qualificação do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário.
§ 14. Realizar a recuperação continua e paralela de estudos as crianças/alunos que durante o processo ensino-aprendizagem, não dominarem o conteúdo curricular ministrado.
§ 15. Participar do Conselho de Classe.
§ 16. Participar da adequação da instituição do Calendário Escolar, respeitando a decisão do mesmo.
§ 17. Participar das reuniões, seminários e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento e melhoria na qualidade de ensino.
§ 18. Participar dos processos de eleição (Grêmio Estudantil, APP´S, Conselhos Escolares).
§ 19. Integrar-se com a/o criança/aluno, promovendo a sua participação em atividades cívicas, culturais, esportivas e educacionais na escola.
§ 20. Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendários escolares.
§ 21. Fazer uso de telefones ou qualquer aparelho de comunicação durante o período de aula se previamente planejado.
§ 22. Avisar com antecedência a Direção da Escola, quando não puder cumprir seu horário de trabalho.
§ 23. Entregar para as crianças/alunos as avaliações corrigidas em tempo hábil, favorecendo a recuperação da aprendizagem caso seja necessário.
§ 24. Respeitar os direitos fundamentais da criança e do adolescente.
§ 25. Comprometer-se com a qualidade do processo de ensino-aprendizagem.
§ 26. Respeitar a/o criança/aluno enquanto sujeito em condição peculiar de desenvolvimento, comprometendo-se com a eficácia de seu aprendizado, colocando-o a salvo de qualquer tratamento desumano, vexatório ou constrangedor.
§ 27. Comunicar, por escrito, à autoridade imediata e/ou às autoridades superiores as irregularidades de que tiver conhecimento.
§ 28. Zelar pelo bom nome da escola dentro e fora dela.
§ 29. Executar e manter atualizados os registros escolares relativos às suas atividades específicas e fornecer informações sobre as mesmas.
§ 30. Manter, sempre que necessário, contato com os pais da criança/aluno, juntamente com a direção.
§ 31. Apresentar-se convenientemente trajado.
§ 32. Levar o material didático necessário ao dirigir-se para a sala de aula, evitando abandonar a turma ou mandar a criança/aluno buscar material.
§ 33. Ter domínio do conteúdo que ensina e buscar aperfeiçoá-lo de modo a inteirar-se dos avanços mais recentes.
§ 34. Estar sempre atualizado com relação as questões pedagógicas referentes ao processo ensino-aprendizagem.
§ 35. Buscar metodologias que lhe permitam ampliar o conteúdo de suas aulas, motivando as crianças/alunos.
§ 36. Participar de grupos de trabalho (GT) em que serão produzidos documentos norteadores de ensino, o que contribuirá significativamente para o crescimento como pessoa e profissional.
§ 37. Participar e colaborar na criação de atividades especiais, curriculares, ou extracurriculares.
§ 38. Executar demais serviços relacionados às suas funções.

CAPÍTULO II
DAS AUXILIARES DE ENSINO
Art. 114º As Auxiliares de Ensino são as profissionais que assessoram os professores em creches, pré-escolas e anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 115º São atribuições das Auxiliares de Ensino:
§ 1º Desenvolver as atividades dos projetos e ou cronograma elaborados pelas professoras.
§ 2º Registrar na agenda / caderno de registro tudo que acontecer de diferente na rotina da criança, sempre comunicar as professoras e ou direção.
§ 3º Realizar tarefas de higiene e bem estar das crianças.
§ 4º Zelar pela conservação da higiene dos espaços, objetos e materiais utilizados pelas crianças.
§ 5 º Brincar com as crianças, promovendo sempre atividades variadas para que as crianças / os alunos em pátio ou em sala.
§ 6º Executar demais serviços relacionados às suas funções.

CAPÍTULO III
DOS PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS CRIANÇAS E ALUNOS COM DEFICIÊNCIA
Art. 116º O/A Profissional de Apoio é responsável por atender as necessidades individuais das crianças e alunos com deficiência, visando a garantia de sua aprendizagem e os cuidados pessoais de alimentação, higiene e locomoção.
Parágrafo único: Este trabalho não é substitutivo à função do professor desta criança, que é o responsável pelo processo de ensino aprendizagem, mas articula-se às atividades da sala de aula com a turma toda, para garantir a inclusão.

Art. 117º São competências dos profissionais de apoio às crianças e alunos com deficiência:
§ 1º Contribuir para a autonomia da criança / aluno de forma que ele se perceba capaz de aprender.
§ 2º Estudar sobre a deficiência da criança/aluno, começando pelos laudos que estão anexados na sua pasta na secretaria da Unidade Escolar.
§ 3º Manter contato constante com os pais.
§ 4º Pontuar os avanços da aprendizagem da criança/aluno para os pais.
§ 5º Registrar tudo que acontecer de diferente na rotina e sempre comunicar os professores ou direção.
§ 6 º Executar demais serviços relacionados às suas funções.

TÍTULO IX
DIREITOS, RESPONSABILIDADES, PROIBIÇÕES E SANÇÕES DA COMUNIDADE ESCOLAR
CAPÍTULO I
DAS CRIANÇAS E ALUNOS
SEÇÃO I
DOS DIREITOS
Art. 118º São direitos das crianças e dos alunos, através de si ou de seus pais ou responsáveis:
I. Receberem a educação e o ensino que constituem as finalidades e objetivos da Escola, nos termos deste Regimento Escolar.
II. Terem assegurados todos os direitos como pessoa humana.
III. Serem considerados e valorizados na sua individualidade sem comparações ou preferências.
IV. Serem orientados em suas dificuldades.
V. Poderem desenvolver sua criatividade.
VI. Poderem ser ouvidos em suas queixas ou reclamações.
VII. Serem atendidos em suas dificuldades de aprendizado.
VIII. Terem seus trabalhos escolares devidamente avaliados e comentados.
IX. Participarem da atividade de recuperação, adaptação pedagógica e/ou compensação de ausência propagadas pela equipe escolar, em função de suas necessidades específicas.
X. Impetrarem recursos, ou pedidos de reconsideração contra os resultados da avaliação.

SEÇÃO II
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 119º São responsabilidades das crianças e alunos regularmente matriculados na ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL AURORA PÉTERLE, aos quais se aplicam, diretamente ou por meio de seus pais ou responsáveis, as disposições deste Regimento Escolar:
§ 1º Cumprir as normas da instituição.
§ 2º Observar a pontualidade e assiduidade quanto às atividades escolares.
§ 3º Manifestar respeito à direção, professores e funcionários.
§ 4º Respeitar os colegas, manifestando-se sempre com cordialidade e simpatia.
§ 5º Zelar pela limpeza e organização do espaço escolar.

SEÇÃO III
DAS PROIBIÇÕES
Art. 120º É expressamente proibido às crianças e aos alunos, tendo como respectivas sanções:
§ 1º Ausentar-se do Estabelecimento de Ensino sem autorização prévia da Equipe Gestora.
§ 2º Ser visto de uniforme nas dependências escolares, em seu período de aula e não comparecer as mesmas.
§ 3º Utilizar fone de ouvido, ou qualquer aparelho eletro/eletrônico durante as aulas.
§ 4º Usar notebook ou similares na escola e sites para fins não pedagógicos, podendo ser retido caso seja utilizado.
§ 5º Perturbar as atividades escolares, desviando a atenção de professores (as) e colegas ou ocupar-se com atividades estranhas às aulas.
§ 6º Deixar de apresentar bilhetes/documento assinados pelos pais/responsáveis ao professor e/ou Equipe Gestora.
§ 7º Falsificar assinaturas.
§ 8º Rasurar ou adulterar documentos.
§ 9º Faltar com respeito com os professores ou funcionários.
§ 10. Usar processos fraudulentos na realização de trabalhos escolares, tais como cópias/plágio de livros, internet ou outros.
§ 11. Danificar o patrimônio: móveis, quadro, carteiras, utensílios, instalações físicas internas e externas do estabelecimento (ressarcindo os danos que vier a causar).
§ 12. Atirar objetos no pátio ou no prédio.
§ 13. Prejudicar a conservação do patrimônio escolar, sujando-o propositalmente. (Limpando o que sujou).
§ 14. Comparecer à escola sem o uniforme (O aluno usará o uniforme disponibilizado pela escola durante as aulas).
§ 15. Faltar sem apresentar justificativa por 5 (cinco) dias consecutivos ou 7 (sete) intercalados, após esgotadas as providências da direção escolar, o APOIA deverá ser gerado pela escola.
§ 16. Chegar atrasado ao primeiro horário, deverá apresentar justificativa por escrito ou verbal pelos pais ou responsável. A tolerância será de 5min; após só entrará na segunda aula.
§ 17. Chegar atrasado à sala de aula após o recreio, na volta da educação física ou outra atividade fora da sala de aula.
§ 18. Sair da sala de aula sem autorização do professor ou durante a troca de aula.
§ 19. Produzir e divulgar boatos, vídeos e/ou imagens e áudio de alunos, professores, funcionários e/ou instituição sem autorização da Equipe Diretiva.
§ 20. Tomar objetos para si e bens alheios.
§ 21. Empenhar-se em luta corporal, praticar agressões físicas e morais, bem como atos perigosos à segurança nas dependências do Estabelecimento de Ensino e nas proximidades (entorno da Escola), ou utilizando o uniforme da unidade de ensino em quaisquer lugares.
§ 22. Agredir física e/ou verbalmente qualquer segmento da Unidade Escolar constitui crime de desacato. § 23. Incentivar colegas a desrespeitar as normas da Instituição, bem como promover ou incitar brigas, tumultos, brincadeiras agressivas no ambiente escolar,

individualmente ou por constituição de grupos específicos.
§ 24. Portar materiais que atentem contra a vida (arma branca ou de fogo), ou sirvam para fim de ameaça, como armas de brinquedo.
§ 25. Expor qualquer integrante da comunidade escolar a qualquer tipo de situação vexatória.
§ 26. Manifestar preconceito de qualquer tipo, Bullying e CiberBullying.
§ 27. Usar ou portar qualquer tipo de drogas consideradas lícitas ou ilícitas.
§ 28. Demonstrar atitudes aparentes de namoro nas dependências da instituição e em atividade extraclasse.
§ 29. Promover atos de vandalismo e ou ato infracional que coloquem em risco a integralidade física das pessoas ou instituição.
§ 30. Distribuir panfletos, promover excursões, jogos, rifas, lista de pedidos, vendas ou campanha de qualquer natureza, no ambiente escolar sem a prévia autorização da Direção.
§ 31. Horário de Funcionamento:
I. Os horários de início e término das aulas devem ser rigorosamente respeitados, devendo a/o criança/aluno chegar 05 (cinco) minutos antes do primeiro sinal.
II. Após o sinal a/o criança/aluno poderá entrar com autorização da direção da UE, mediante justificativa por escrito e/ou presença dos pais ou responsáveis.
III. É admissível uma chegada tardia semanal, com (cinco) 05 minutos de tolerância, salvo com atestado médico.
§ 32. Tomar remédios em horário de aula sem que apresente a prescrição médica.

SEÇÃO IV
DAS SANÇÕES
Art. 121º O aluno que apresentar conduta inadequada deverá ser assistido pela equipe gestora, que acompanhará a situação por meio de medidas e encaminhamentos no âmbito escolar ou demais órgãos responsáveis em assegurar os direitos das crianças e adolescentes.

Art. 122º A direção comunicará aos pais ou responsáveis sempre que o aluno apresentar conduta inadequada aos princípios de convivência.
Parágrafo Único – Em se tratando de ato infracional, ou seja, danos físicos, morais e patrimoniais causados voluntariamente, caberão encaminhamento, após analise e parecer da comunidade escolar aos órgãos competentes.

Art. 123º O aluno que transgredir as normas contidas no presente Regimento, conforme a gravidade e/ou a reincidência dos fatos, estará sujeito às seguintes sanções aplicadas pela direção:
I – advertência verbal (feito pelo professor e registrado nas observações do diário de classe).
II – notificação: poderá receber até duas notificações, assinadas pelo professor e diretor.
III – suspensão das atividades de classe, por no máximo 3 (três) dias letivos, a ele cabendo inteirar-se dos conteúdos ministrados no período.
IV – transferência por comprovada inadaptação ao contexto da unidade escolar, nos casos em que a medida for aconselhável para a melhoria do seu desenvolvimento e para a garantia de sua segurança e de outros.
§ 1º Cabe ao professor a aplicação da sanção prevista no inciso I deste artigo e à Direção da unidade escolar as contidas nos demais incisos.
§ 2º As sanções aplicadas à criança e ao adolescente e o atendimento a ele dispensado serão registrados em ata assinada pelo Diretor e pelos pais ou responsável, bem como na ficha individual do aluno, sendo vedado o registro no histórico escolar.
§ 3º As sanções podem ser aplicadas gradativamente ou não, dependendo da gravidade ou reincidência da falta.
§ 4º Em casos de reincidência a Direção da escola e o Conselho Deliberativo discutirá o assunto e deliberará as decisões a serem tomadas, de acordo com as leis vigentes.
§ 5º No caso de cabimento de sanções, é garantido à criança ou adolescente direito ao contraditório e à ampla defesa, com a presença dos pais ou responsável.

Art. 124º O Conselho Deliberativo e a Direção da escola deliberarão sobre a necessidade da aplicação da sanção de transferência do aluno, por inadaptação ao contexto escolar, sendo que todas as hipóteses citadas no art. anterior são passiveis de punição com transferência, dependendo da gravidade do caso.

Art. 125º Para a sanção de transferência do aluno, observar-se-á:
I – A deliberação será aplicada pela direção da escola.
II – garantia de vaga em outra unidade escolar da Rede Estadual ou Municipal de ensino, sempre que possível, próximo de sua residência.

CAPÍTULO II
DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS PELA MATRÍCULA
SEÇÃO I
DOS DIREITOS
Art. 126º São direitos dos pais ou responsáveis pela matrícula:
I. Ser informado a respeito da proposta pedagógica da Escola, seus projetos e planos de trabalho.
II. Receber esclarecimentos das sanções aplicadas aos filhos.
III. Ser informado das avaliações por estes obtidas.
IV. Ser atendido pelos professores e direção ou representante, para expor suas queixas, dúvidas ou dificuldades.

SEÇÃO II
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 127º Compete aos pais ou responsáveis:
I. Responsabilizar-se pela educação dos filhos.
II. Realizar a matrícula e manutenção dos filhos na unidade escolar, na faixa etária respaldada por lei, levando em consideração a instituição mais próxima da sua residência.
III. Manter atualizados os dados da ficha de matrícula.
IV. Autorizar por escrito, na ficha de matrícula, quando outras pessoas forem buscar a criança/aluno na unidade escolar.

V. Responsabilizar-se pelo filho nos dias em que a unidade escolar realizar reunião pedagógica e antes e após os períodos de aula.
VI. Manter a assistência integral à saúde da criança / aluno.
VII. Providenciar atendimento médico, quando necessário, comunicando a Escola à ocorrência de moléstia contagiosa que possa colocar em risco a saúde e o bem estar da comunidade escolar.
VIII. Comunicar qualquer afastamento dos alunos, bem como a data de retorno.
IX. Informar à Direção da unidade escolar os casos em que o aluno esteja em acompanhamento especializado.
X. Comprometer-se com o processo de aprendizagem dos filhos, com a frequência e com o incentivo na realização das tarefas escolares.
XI. Autorizar ou não, no ato da matrícula/rematrícula, o uso de imagens nas redes sociais e o acesso a viagens de estudos, diversões e espetáculos públicos em outros locais de apresentação.
XII. Acompanhar a aprendizagem do filho, comparecendo às reuniões de entrega de portfólios / avaliações.
XIII. Responsabilizar-se em levar os filhos aos encaminhamentos solicitados pelos profissionais da Escola.
XIV. Comparecer às reuniões convocadas pela direção da Escola para que sejam informados sobre a vida escolar dos filhos.
XV. Colaborar na elaboração, execução e avaliação do PPP, interagindo cooperativamente para a melhoria da qualidade do ensino da Escola.
XVI. Colaborar na conservação de todo o espaço físico, dos equipamentos e dos materiais existentes na Escola.
XVII. Indenizar o prejuízo resultante de dano material provocado por seu filho a Escola, ou ao patrimônio de colegas, funcionários ou vizinhos e, quando isso não for possível negociar com a Direção a reparação do dano.
XVIII. Procurar a Escola sempre que necessário e, de preferência, no mesmo turno em que o filho estuda.
XIX. Respeitar os horários pré-estabelecidos de entrada e saída, evitando deixar o filho por tempo excedente ou muito antecipado ao estabelecido pela Escola.
XX. Justificar por escrito ou telefone as chegadas tardias, as saídas antecipadas, as faltas e as tarefas ou trabalhos realizados.
XXI. Requerer a transferência da criança/aluno mediante a apresentação do documento de atestado de vaga da unidade escolar de destino.
XXII. Verificar se o filho encaminha-se para a Escola com o uniforme e materiais necessários às aulas.
XXIII. Participar do processo de eleição dos membros da Associação de Pais e Professores – APP e Conselho Deliberativo Escolar, comparecendo às suas respectivas assembleias conforme estabelecem os estatutos e/ou regimentos.
XXIV. Comparecer à unidade escolar sempre que convocados, agindo com ética na resolução dos problemas.
XXV. Responsabilizar-se pelos atos ofensivos ou agressivos e qualquer tumulto ocasionado na escola ou arredores por seus filhos.
XXVI. Tratar todas as pessoas que trabalham na escola com respeito, cumprindo e respeitando as determinações deliberadas neste regimento.

SEÇÃO III
DAS PROIBIÇÕES
Art. 128º Não é permito aos pais ou responsáveis:
I. Fumar no interior da Escola.
II. Usar roupas inadequadas para o ambiente escolar.
III. Causar tumulto nas dependências da Escola.
IV. Ter atitudes ofensivas, abusivas ou agressivas, não sendo permitido nenhum tipo de violência física, psicológica ou simbólica contra qualquer criança/aluno, funcionários e profissionais da educação da escola.

SEÇÃO IV
DAS SANÇÕES
Art. 129º Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela pode ter como pena a detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

CAPÍTULO III
DA DIREÇÃO
SEÇÃO I
DOS DIREITOS
Art. 130º São direitos do Diretor:
I. Exercer profissionalmente suas atividades, tendo como parâmetro as normas didáticas e pedagógicas gerais.
II. Usufruir do disposto na legislação trabalhista vigente - CLT.
III. Participar das decisões sobre a política de atendimentos educacionais da escola.
IV. Participar de cursos, eventos e outras possibilidades similares que promovam o aperfeiçoamento profissional.

SEÇÃO II
DAS PROIBIÇÕES
Art. 131º É vedado ao Diretor:
I. Coagir ou aliciar seus subordinados para atividades político-ideológicas, comerciais ou religiosas.
II. Valer-se de seu cargo para, em prejuízo de outros, lograr vantagem pessoal ou em benefício de terceiros.
III. Reter em seu poder, além dos prazos previstos em lei ou determinados por autoridade competente, papéis, documentos ou processos recebidos para instruir, informar ou emitir parecer.
IV. Impor ou permitir a aplicação de castigos físicos ou morais ou punições que possam violentar a personalidade em formação dos educandos.

SEÇÃO III
DAS SANÇÕES
Art. 132º A destituição do diretor de escola poderá ocorrer, por meio de despacho fundamentado do Poder executivo Municipal, nas seguintes hipóteses:
I – por descumprimento do Plano de Gestão Escolar.
II – por inobservância ao Projeto Político Pedagógico.

CAPÍTULO IV
DA SECRETÁRIA, DA AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESCOLARES, DAS SERVENTES E MERENDEIRAS

SEÇÃO I
DOS DIREITOS
Art. 133º São direitos da secretária, da auxiliar de serviços administrativos escolares, das serventes e merendeiras:
I. Exercer profissionalmente suas atividades, tendo como parâmetro as normas deste regimento.
II. Usufruir do disposto na legislação trabalhista vigente - CLT.
III. Participar de cursos, eventos e outras possibilidades similares que promovam o aperfeiçoamento profissional.

SEÇÃO II
DAS PROIBIÇÕES
Art. 134º É vedado aos funcionários:
I. Receber pessoas estranhas no seu local de trabalho, sem a devida autorização.
II. Aplicar penalidades aos educandos.
III. Retirar, sem justificativa e permissão documentos ou materiais pertencentes à escola.
IV. Provocar discórdia ou indisciplina na escola.
V. Ausentar-se do local de trabalho no horário de expediente com ou sem crianças/alunos sem comunicação e autorização prévias.
VI. Utilizar-se de bens e produtos da escola sem autorização prévia.
VII. Aproveitar-se do cargo ou função, na escola, em benefício próprio.
VIII. Fornecer endereços de pais de alunos e de colegas de trabalho a pessoas estranhas, vendedores etc.

SEÇÃO III
DAS SANÇÕES
Art. 135º Para os profissionais que incorrerem em transgressões ao disposto no presente Regimento, serão impostas, pela Direção, consultada a Entidade Executiva, as sanções previstas no presente regimento, na CLT – Consolidação da Legislação do Trabalho, e no previsto nos acordos de trabalho da categoria profissional.

Art. 136º São as seguintes as sanções aos docentes, esgotadas as possibilidades de conciliação:
§ 1º Advertência verbal.
§ 2º Notificação.
§ 3º Demissão.
Art. 137º A todos será assegurado amplo direito de defesa em relação às sanções impostas.

CAPÍTULO V
DO CORPO DOCENTE, AUXILIARES DE ENSINO E PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS CRIANÇAS E ALUNOS COM DEFICIÊNCIA
SEÇÃO I
DOS DIREITOS
Art. 138º São direitos do corpo docente, auxiliares de ensino e profissionais de apoio:
I. Exercer profissionalmente suas atividades, tendo como parâmetro as normas didáticas e pedagógicas gerais.
II. Usufruir do disposto na legislação trabalhista vigente - CLT.
III. Participar das decisões sobre a política de atendimentos educacionais da escola.
IV. Participar de cursos, eventos e outras possibilidades similares que promovam o aperfeiçoamento profissional com autorização da Secretaria de Educação.

SEÇÃO II
DAS PROIBIÇÕES
Art. 139º Será vedado:
I. Reter em seu poder, além dos prazos previstos, documentos ou registros sob sua responsabilidade.
II. Fazer qualquer tipo de campanha com a finalidade de arrecadar donativos ou contribuições, sem previa autorização da Direção.
III. Atender, durante as aulas, a pessoas estranhas, bem como a telefonemas.
IV. Usar a avaliação como fator punitivo.
V. Fumar, consumir bebidas alcoólicas ou quaisquer substancias causadoras de dependência no recinto escolar.
VI. Aplicar penalidades aos educandos.
VII. Retirar, sem justificativa e permissão documentos ou materiais pertencentes à escola.
VIII. Provocar discórdia e conflitos no ambiente de trabalho.
IX. Ausentar-se do local de trabalho no horário de expediente sem comunicação e autorização prévias.
X. Utilizar-se de bens e produtos da escola sem autorização prévia.
XI. Aproveitar-se do cargo ou função, na escola, em benefício próprio.
XII. Ausentar-se da escola com seus alunos sem comunicação e autorização prévias.
XIII. Deixar alunos sozinhos no local de trabalho, quando estiverem sob sua responsabilidade.
XIV. Fornecer endereços de pais de alunos e de colegas de trabalho a pessoas estranhas, vendedores etc.
XV. Causar prejuízo na aprendizagem das crianças/alunos por causa de faltas excessivas.

SEÇÃO III
DAS SANÇÕES
Art. 140º Para os profissionais que incorrerem em transgressões ao disposto no presente Regimento, serão impostas, pela Direção, consultada a Entidade Executiva, as sanções previstas no presente regimento, na CLT – Consolidação da Legislação do Trabalho, e no previsto nos

acordos de trabalho da categoria profissional.

Art. 141º São as seguintes as sanções, esgotadas as possibilidades de conciliação:
§ 1º Advertência verbal.
§ 2º Notificação.
§ 3º Demissão.
Art. 142º A todos será assegurado amplo direito de defesa em relação às sanções impostas.

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 143º Incorporar-se-ão a este Regimento as disposições de leis e instruções ou normas emanadas de órgãos ou poderes competentes, alterando automaticamente as disposições nele existentes.

Art. 144º O presente Regimento poderá ser alterado mediante parecer do Conselho Deliberativo e aprovado por assembleia da comunidade escolar.

Art. 145º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Equipe Gestora, Conselho Deliberativo Escolar, Associação de Pais e Professores, respeitada a legislação vigente.

Art. 146º O presente Regimento Interno Escolar entra em vigor a partir da data da sua aprovação em assembleia com a participação de representantes de toda a comunidade escolar.

Siderópolis, 03 de dezembro de 2018.

Diretora

Secretária

Secretária

Secretária

Presidente do Conselho Deliberativo Escolar

Presidente da APP

ANEXOS

1. NORMAS DISCIPLINARES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL AURORA PÉTERLE:

- Ao chegar atrasado no primeiro horário deverá apresentar justificativa por escrito ou verbal pelos pais ou responsável, havendo 05 (cinco minutos) de tolerância e entrando na segunda aula.
- Ao chegar atrasado à sala de aula após o recreio, na volta da educação física ou outra atividade fora da sala de aula, não entrara naquela aula.
- Na troca de aulas os alunos deverão esperar o professor dentro da sala.
- Usar uniforme diariamente, se algum dia não puder vir, justificar o motivo por escrito ou via telefone na direção. Ao não justificar receberá uma advertência por escrito, na 3ª advertência a escola entrará em contato com os pais.
- Trazer sempre o material solicitado pelos professores.
-Toda falta da criança ou do aluno deverá ser justificada pelos pais/responsáveis junto ao professor ou direção da escola. Caso o aluno faltar por 05 (cinco) dias consecutivos ou 07 (sete) dias alternados sem prévia comunicação, a escola acionará o Conselho por meio do APOIA (Aviso por Infrequência do Aluno).
-Ser visto de uniforme nas dependências escolares, em seu período de aula e não comparecer as mesmas.
-Usar notebook ou similares na escola e sites para fins não pedagógicos, podendo ser retido caso seja utilizado.
-Usar boné, capuz ou toca durante a aula.
-Comer na sala de aula, mascar chiclete, balas ou similares.
-Trazer refrigerante para a escola.
-Sair da sala de aula sem autorização do professor.
-Ausentar-se do Estabelecimento de Ensino sem autorização prévia da Equipe Gestora.
-Utilizar fone de ouvido, ou qualquer aparelho eletro/eletrônico durante as aulas.
-Perturbar as atividades escolares, desviando a atenção de professores (as) e colegas ou ocupar-se com atividades estranhas às aulas.
-Deixar de apresentar bilhetes/documento assinados pelos pais/responsáveis ao professor e/ou Equipe Gestora.
-Falsificar assinaturas.
-Rasurar ou adulterar documentos.
-Usar processos fraudulentos na realização de trabalhos escolares, tais como cópias/plágio de livros.
-Danificar o patrimônio: móveis, quadro, carteiras, utensílios, instalações físicas internas e externas do estabelecimento (ressarcindo os danos que vier a causar).
-Atirar objetos no pátio ou no prédio.
-Produzir e divulgar boatos, envolvendo alunos, professores e funcionários da instituição.
-Publicar vídeos e/ou imagens e áudio de alunos, professores e/ou funcionários da instituição sem autorização da Equipe Diretiva.

-Tomar objetos para si e bens alheios.
-Praticar agressões físicas e morais faltando com respeito aos colegas, professores ou funcionários, constitui crime de desacato.
-Incentivar colegas a desrespeitar as normas da Instituição.
-Promover ou incitar brigas, tumultos ou brincadeiras agressivas no ambiente escolar e nas proximidades (entorno da Escola), ou utilizando o uniforme, em quaisquer lugares, individualmente ou por constituição de grupos específicos.
-Portar materiais que atentem contra a vida (arma branca ou de fogo), ou sirvam para fim de ameaça, como armas de brinquedo.
-Manifestar preconceito de qualquer tipo, Bullying e CiberBullying.
-Usar ou portar qualquer tipo de drogas consideradas lícitas ou ilícitas.
-Demonstrar atitudes aparentes de namoro nas dependências da instituição e em atividade extraclasse.
-Distribuir panfletos, promover excursões, jogos, lista de pedidos, vendas ou campanha de qualquer natureza, no ambiente escolar.
-Não será permitida a entrada de vendedores e divulgação de serviços em salas de aula; senão passar pela Secretaria de Educação.
- O horário de atendimento escola é das 07h35min às 11h35min no período matutino e das 12h50min às 16h50min para o período vespertino.
-A direção estará na escola 10min. Antes do horário de entrada para receber os alunos. Os outros alunos/crianças que porventura são deixados na escola antes do horário previsto, ficam sob a responsabilidade dos pais/responsáveis.
- Não será permitido o atendimento de crianças que fazem uso de fralda.
-A escola não se responsabiliza pelas crianças que são deixadas no pátio fora do horário escolar sem um responsável.
-Não é permitida a entrada dos pais/responsáveis nas dependências da escola sem autorização de um funcionário da unidade escolar.
-Não será permitido a comemoração da festa de aniversário na escola.
-Em casos de maus tratos (violência, negligência...) com a criança a escola acionará o APOMT (Programa de Aviso por Maus Tratos).
-Em caso de falta por 03 (três) dias consecutivos ou mais os pais/responsáveis deverão apresentar à escola o atestado médico ou justificativa por escrito.
-A criança em tratamento por motivo de doença deverá permanecer em casa. Em caso de epidemias como febre, pediculose (piolhos), escabiose (sarna), catapora etc. a criança só poderá voltar a escola quando estiver totalmente curada.
-A administração de qualquer medicação não é de responsabilidade do professor e ou da escola;
-A escola atenderá crianças que vierem por transferência se na mesma tiver vaga.
-Não será permitido a criança trazer lanche de casa, pois o mesmo é oferecido pela escola, salvo em ocasiões especiais ou se o lanche trazido suprir todas as crianças da turma.
-Apresentar na hora da matrícula todos os documentos exigidos pela unidade escolar. A escola apresentará aos pais ou responsáveis a lista de materiais necessários ao ano letivo de seu filho, bem como os materiais que por ventura serão sugeridos pelos professores durante o ano letivo.
-A escola pode adotar, conforme critério do professor, o dia do brinquedo, porém o mesmo só poderá ser trazido num único dia.
-A agenda escolar é a comunicação entre a escola e a família, é de responsabilidade dos pais verificar, ler e assinar os recados todos os dias.
-Nas aulas de Educação Física é recomendado o uso de tênis.
-O aluno/ criança deverá vir para a escola com todos os materiais necessários como (cadernos, livros, agenda, garrafa d'agua etc).

2. MATRIZ CURRICULAR

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 201/2018

Publicação Nº 1828174

DECRETO Nº 201 DE 03 DE DEZEMBROL DE 2018.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe confere o item VI, do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de Abril de 1990, combinado com a Lei nº 756 de 22 de Junho de 1990, Lei nº 1536, de 11 de outubro de 2005, Lei nº 1804, de 02 de junho de 2009 e Lei nº 1889, de 14 de julho de 2010.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado os Membros do Conselho Municipal de Educação, que passará a ser composta pelas seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação – Graziela Caetano da Rosa Scewartzhaupt, tendo como suplente – Rosí Gonçalves dos Santos

II – Representantes da Associação dos Amigos da Biblioteca Pública Municipal de Sombrio-SC. – Janine Raupp Rabelo, tendo como suplente – Soraia Raupp Rabelo;

III – Representantes dos Professores da Rede Municipal –Rita de Cásia Freitas Claudino, tendo como suplente – Christhina Souza de Luca;

IV – Representantes dos Professores da Rede Estadual – Fabiana Scheffer Colares, tendo como suplente – Janine Steckert;

V – Representantes da Associação de Pais e Professores – Renata Angeloni
, tendo como suplente – Ivonete da Silva Cruz

VI – Representantes de Instituições Particulares de Ensino – Andréia Santos Claudino, tendo como suplente Alcionir Santos;

VII – Representantes dos Centros de Educação Infantil Municipal – Cristina Crescêncio Spek, tendo como suplente – Jucicléia Ferreira de Jesus;

VIII – Representantes da Associação dos Estudantes Universitários de Sombrio – SC, – Renilda Espídula de Oliveira, tendo como suplente – Katrine Santana Coelho;

IX – Representantes das Instituições de Ensino Superior – Eliane Anastácio Floriano, tendo como Suplente Josiane dos Santos de Medeiros.

Art. 2º - O exercício da função de conselheiro será gratuíto, constituindo-se de serviço público relevante.

Art. 3º - O Conselho constituído do artigo anterior, terá regimento próprio, regulamentado por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto nº 094 de 23 de abril de 2013.

Município de Sombrio-SC, 03 de dezembro de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças eAdministração

DECRETO Nº. 202/2018

Publicação Nº 1828177

DECRETO Nº. 202, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o art. 22, § 3º da Lei no 1415 de 20 de maio de 2003, combinado com as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal de 06 de Abril de 1990, e considerando o art. 7º, inciso XIV da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido o horário especial para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação de Sombrio (Administração), fixando turno único de trabalho.

§ 1º. O horário de trabalho na Secretaria Municipal de Educação do Município, será das 07h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, a partir do dia 10 de dezembro de 2018, até o dia 28 de fevereiro 2019.

§ 2º. As unidades Escolares e CEIs vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, e os servidores a disposição de outros órgãos públicos, ficam excluídos do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 03 de dezembro de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DECRETO Nº. 205/2018

Publicação Nº 1828195

DECRETO Nº 205, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, Senhor Zenio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2346 de 05 de dezembro de 2017, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura M. de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 233.890,13 (Duzentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa reais e treze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

03.01 – GERENCIA DE FINANÇAS
0.002 – Encargos Gerais do Municipio
3.3.90.00.00.00.00.00.0621(303) - Aplicações Diretas ..... R$ 3.246,47
3.3.90.00.00.00.00.00.3621(304) - Aplicações Diretas ..... R$ 643,66

04.02 – DIRETORIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
1.015 – Ampliação do Sistema de Tratamento de Esgoto
4.4.90.00.00.00.00.00.0080(39) - Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

04.03 – DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS
2.042 – Manut. Do Sistema de Iluminação Pública
3.3.90.00.00.00.00.00.0017(44) - Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá à conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 80, 621, 3621 e 17.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 03 de dezembro de 2018.
Zenio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

LEI Nº.2392/2018

Publicação Nº 1827829

LEI Nº 2392, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE LIGAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA NAS EDIFICAÇÕES QUE NÃO TENHAM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E/OU HABITE-SE NO ÂMBITO DO MUNÍCIO DE SOMBRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º. Ficam permitidas as ligações de energia elétrica pela concessionária da rede pública, Centrais Elétricas de Santa Catarina S. A. – CELESC, nas edificações que não tenham o competente alvará de construção e/ou habite-se fornecido pela Prefeitura Municipal de Sombrio, desde que:

I – a edificação não esteja localizada em Área de Preservação Permanente – APP;

II – a edificação não esteja localizada em área classificada pela Defesa Civil como de risco alto, risco muito alto ou de exclusão;

III – a edificação esteja cadastrada na Prefeitura para a cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

IV – respeitem as regras estabelecidas pela concessionária.

Parágrafo único: Ficam permitidas as ligações de energia elétrica pela concessionária da rede pública nas edificações que não tenham o competente alvará de construção e/ou habite-se e que estejam localizadas em perímetro urbano e cadastradas para cobrança de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 04 de dezembro de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA Nº. 172/2018

Publicação Nº 1828184

PORTARIA Nº 184 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
EXONERAR SERVIDOR PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1.414 de 20 de Maio de 2003.
RESOLVE:
Exonerar, por aposentadoria junto ao INSS, a contar de 04/12/2018, a Senhora LENITA ROSI FERREIRA SOARES, matrícula nº 2820, admitido através da Portaria nº 009, de 06 de janeiro de 2003, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Fica revogada a Portaria nº 009, de 06 de janeiro de 2003, e demais disposições em contrário.

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 04 de dez0embro de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA Nº. 182/2018

Publicação Nº 1828179

PORTARIA Nº 182 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1.414 de 20 de Maio de 2003, e suas alterações.

RESOLVE:
Exonerar a Pedido o Servidor efetivo Sr. MARIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Operador de Equipamentos, matrícula nº 1218, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeado pela Portaria nº 042, de 03 de janeiro de 1995.

Fica revogada a Portaria nº 042, de 03 de janeiro de 1995, , e demais disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 03 de dezembro de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA Nº. 183/2018

Publicação Nº 1828181

PORTARIA Nº 183 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Sombrio – SC, e em conformidade com a Lei 1.414 de 20 de maio de 2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:
Conceder a 4ª Licença Prêmio ao servidor efetivo, Sr. ALDOIR MINATO, Assistente Social, com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, como segue:

MATRICULA PER. AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
682 2008 à 2013 01/12/2018 `a 30/01/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a conta de 01/12/2018..

Município de Sombrio - SC, 03 de dezembro de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO N 0244/2018

Publicação Nº 1828419

DECRETO N° 0244/2018 DE 10/12/2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual n° 1.149 de 14 de dezembro de 2017.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente:

06.03.0026.0782.00011.2.042- Conservação de estradas vicinais

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00(259)	0.3.00.003000	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas (3000)	R$ 40.000,00

05.02.0008.0244.00009.2.033- Atendimento aos Programas de Assistência Social

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00(260)	0.3.00.003000	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas (3000)	R$ 10.000,00

03.02.0004.0123.00004.2.009- Arrecadação, Pagamentos e Arquivamentos

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00(261)	0.3.00.003000	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas (3000)	R$ 10.000,00

03.02.0004.0123.00004.2.010- Registro dos Atos Fin, Orçamentários e Patrimoniais

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00(262)	0.3.00.003000	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas (3000)	R$ 15.000,00

03.01.0004.0122.00003.2.006- Manutenção geral do Patrimônio Público municipal

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00(263)	0.3.00.003000	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas (3000)	R$ 10.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor R$ R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2017.

Artigo 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e está vinculada a Lei 1.027
de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 10 de dezembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

PORTARIA 0121/2018

Publicação Nº 1827801

PORTARIA N° 0121 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

"NOMEIA O SERVIDOR FERNANDO FRANCISCO DA SILVA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do cargo, de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.
Considerando o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
Considerando o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.
Considerando o disposto no Decreto 0217/2018, o qual aprova a Instrução Normativa SCL 001/2018 que disciplina os procedimentos e normas para celebração, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres, assim como a publicidade destes, no poder Executivo Municipal.
Considerando a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos; além da necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Servidor Público Municipal Fernando Francisco Da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com lotação na Secretaria de Educação, para atuar como Fiscal de Contratos.
Conforme especificado na Instrução Normativa SCL n° 001/2018, Art. 4°, inciso VII, o Fiscal de Contratos:
"é responsável pelo acompanhamento da execução e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres, selecionado entre os servidores dotados de conhecimento técnicos mínimos para bem exercer a função, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentarias e financeiras da Administração Pública. É o elo de comunicação entre a Administração e o contratado."
Art. 2°. O Servidor ficará responsável pelos seguintes contratos:
• Aquisição de combustível (Processo Administrativo 016/2018, Pregão Presencial para registro de preço 011/2018);
• Conserto de pneus e lavagens (Processo Administrativo 009/2018, Pregão Presencial para registro de preço nº006/2018);
• Manutenção e revisão dos veículos.
Art. 3º. O Fiscal de Contratos deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato. O exercício da função de Fiscal não será remunerado, porém, considerando serviço público relevante.
Art. 4º. Ficando sob a responsabilidade específica de cada Secretaria a comunicação antecipada de quaisquer substituições que poderão ocorrer com relação ao Fiscal nomeado por esta portaria.
Art. 5º - Ficando sob a responsabilidade deste Fiscal a observância da Instrução Normativa supramencionada na sua integridade.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.
Art. 7°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
05 de dezembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 0243/2018

Publicação Nº 1827790

PORTARIA N° 080 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

"NOMEIA O SERVIDOR FERNANDO FRANCISCO DA SILVA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do cargo, de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.
Considerando o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
Considerando o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

Considerando o disposto no Decreto 0217/2018, o qual aprova a Instrução Normativa SCL 001/2018 que disciplina os procedimentos e normas para celebração, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres, assim como a publicidade destes, no poder Executivo Municipal.
Considerando a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos; além da necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Servidor Público Municipal Fernando Francisco Da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com lotação na Secretaria de Educação, para atuar como Fiscal de Contratos.
Conforme especificado na Instrução Normativa SCL n° 001/2018, Art. 4°, inciso VII, o Fiscal de Contratos:
"é responsável pelo acompanhamento da execução e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres, selecionado entre os servidores dotados de conhecimento técnicos mínimos para bem exercer a função, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentarias e financeiras da Administração Pública. É o elo de comunicação entre a Administração e o contratado."
Art. 2°. O Servidor ficará responsável pelos seguintes contratos:
• Aquisição de combustível (Processo Administrativo 016/2018, Pregão Presencial para registro de preço 011/2018);
• Conserto de pneus e lavagens (Processo Administrativo 009/2018, Pregão Presencial para registro de preço nº006/2018);
• Manutenção e revisão dos veículos.
Art. 3º. O Fiscal de Contratos deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato. O exercício da função de Fiscal não será remunerado, porém, considerando serviço público relevante.
Art. 4º. Ficando sob a responsabilidade específica de cada Secretaria a comunicação antecipada de quaisquer substituições que poderão ocorrer com relação ao Fiscal nomeado por esta portaria.
Art. 5º - Ficando sob a responsabilidade deste Fiscal a observância da Instrução Normativa supramencionada na sua integridade.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.
Art. 7°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
05 de dezembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 1828382

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018 REGISTRO DE PREÇO

Aos dez dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 444/2018, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 102/2018, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA USO DO CENTRO ADMINISTRATIVO E DEMAIS SECRETÁRIAS. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME, representada neste ato por Josiane Peroza;
2) DIGITAL CRUZEIRO LTDA ME, representada neste ato por Ricardo Antonio Prates.
Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontram-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor do lote a empresa DIGITAL CRUZEIRO LTDA ME com o valor total do lote de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Após abertos o envelope da documentação da empresa vencedora que estava de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 10/12/2018. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 10 de Dezembro de 2018.
Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Daiane N. A. dos Santos Adriane L. R. Locatelli
Membro da Comissão de Licitações Membro da Comissão de Licitações

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME

DIGITAL CRUZEIRO LTDA ME

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 003-2018 - PROFESSORES PARA 2019

Publicação Nº 1828538

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTABELECE NORMAS PARA A CHAMADA PÚBLICA DE PROFESSORES DESTINADA A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangara/SC, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Municipal n.º 1.556, de 22/05/2002, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, baixa este Edital para contratação de Professores na Rede Municipal de Ensino, em caráter temporário de excepcional interesse público, com inscrições até a data de 20 de Dezembro de 2018, e contratação conforme a necessidade e conveniência do interesse público, e;

Considerando que os aprovados no Processo Seletivo originado pelo Edital n.º 02/2018, são insuficientes para atender a demanda do ano letivo de 2019;

Considerando que em alguns casos, sequer houve candidatos aprovados;

Considerando a consequente necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação durante o ano letivo;
Considerando que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desses serviços essenciais à população, torna público os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA de professores destinados ao provimento de vagas temporárias para o ano letivo de 2018 na rede municipal de ensino.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os candidatos habilitados e classificados neste processo serão regidos pelo regime administrativo e serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuinte obrigatório do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e do contido na Lei Municipal nº 1.556/2002, e da Lei Complementar Municipal n.º 060/2012 e as alterações que houver.

II - DOS CARGOS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO MENSAL:
a) Professores

Cargo	Remuneração inicial não habilitado	Remuneração inicial habilitado	Carga horária semanal	Vagas	Requisitos para provimento
Professor de Educação Básica III - Geografia(EEB Maria Luiza Osório Zummer)	R$ 613,83	R$ 656,25	10 h	1+CR	Formação em curso superior de Licenciatura Plena em área de estudo ou disciplina para atuar no Ensino Fundamental – anos finais- 6º ao 9º ano, ou cursando licenciatura na área a partir da 5ª fase.
Professor de Educação Básica III - Ciências (EEB Maria Luiza Osório Zummer)	R$ 613,83	R$ 656,25	10 h	1+CR	Formação em curso superior de Licenciatura Plena em área de estudo ou disciplina para atuar no Ensino Fundamental – anos finais- 6º ao 9º ano, ou cursando licenciatura na área a partir da 5ª fase.
Professor de Educação Básica III - Língua Estrangeira – Inglês(EEB Maria Luiza Osório Zummer)	R$ 1.841,50	R$ 1.968,76	30 horas	CR	Formação em curso superior de Licenciatura Plena em área de estudo ou disciplina para atuar no Ensino Fundamental – anos finais- 6º ao 9º ano, ou cursando licenciatura na área a partir da 5ª fase.
Professor de Educação Básica III - Educação Física (EEB Maria Luiza Osório Zummer)	R$ 1.227,67	R$ 1.312,51	20 horas	CR	Formação em curso superior de licenciatura plena em área de estudo ou disciplina para atuar no Ensino Fundamental – anos finais – 6º ao 9º ano e/ou anos iniciais e na Educação Infantil, ou cursando licenciatura na área a partir da 5ª fase.
Professor de Educação Básica III - Educação Física (CETA)	R$ 2.455,34	R$ 2.625,02	40 horas	1+CR	Formação em curso superior de licenciatura plena em área de estudo ou disciplina para atuar no Ensino Fundamental – anos finais – 6º ao 9º ano e/ou anos iniciais e na Educação Infantil, ou cursando licenciatura na área a partir da 5ª fase.
Professor de Educação Básica III - História(EEB Maria Luiza Osório Zummer)	R$ 613,83	R$ 656,25	10 horas	CR	Formação em curso superior de Licenciatura Plena em área de estudo ou disciplina para atuar no Ensino Fundamental – anos finais- 6º ao 9º ano, ou cursando licenciatura na área a partir da 5ª fase.
Professor de Educação Básica III - Língua Portuguesa (EEB Maria Luiza Osório Zummer)	R$ 1.227,67	R$ 1.312,51	20 horas	CR	Formação em curso superior de Licenciatura Plena em área de estudo ou disciplina para atuar no Ensino Fundamental – anos finais- 6º ao 9º ano, ou cursando licenciatura na área a partir da 5ª fase.
Professor de Educação Básica III - Matemática (EEB Maria Luiza Osório Zummer)	R$ 1.227,67	R$ 1.312,51	20 horas	CR	Formação em curso superior de Licenciatura Plena em área de estudo ou disciplina para atuar no Ensino Fundamental – anos finais- 6º ao 9º ano, ou cursando licenciatura na área a partir da 5ª fase.

b) – Demais Cargos

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária Semanal	Requisitos para Provimento
Pedreiro (EEB Maria Luiza Osório Zummer) e Centro	01 + CR	R$ 1.200,09	40 horas	Nível Fundamental completo.
Motorista	CR	R$ 1.374,46	40 horas	Ensino fundamental completo + CNH categoria mínima "D".

III - DATA E VAGAS

2.2. A data determinada para a inscrição na Chamada Pública para os cargos acima referidos será os dias 10 de Dezembro de 2018 até 20 de Dezembro de 2018, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00, na Secretaria Municipal da Educação, sito à Rua Dr. Antônio Teixeira Pinto, n.º 286, em Tangará/SC.

IV - DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

4.1. O resultado será divulgado na data de 03 de Janeiro de 2018, e, em seguida os candidatos aprovados serão convocados por ordem crescente da classificação, conforme a necessidade.

4.2. A convocação para contratação será feita via contato telefônico, publicação no Diário Oficial do Município ou via correio eletrônico, e pelos demais meios oficiais da Prefeitura Municipal de Tangará/SC.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato preencher a ficha de inscrição (Anexo I) corretamente e manter atualizado o cadastro de endereço físico, telefone e e-mail, para futuras convocações.

4.4 O município poderá, na ausência de candidatos inscritos para os cargos de PEB III, alterar a carga horaria de disciplinas afins, para suprir eventual necessidade temporária.

V – PROCEDIMENTOS

5.1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado no item 3.2, deste Edital munidos dos seguintes documentos:

a) Cópias dos documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);

b) Comprovação de habilitação e/ou declaração de frequência em curso de graduação em licenciatura com data atualizada, na habilitação exigida e especialização, ou do Ensino que tiver (vide "requisitos para provimento", no item II do Edital);

c) Comprovante de tempo de serviço público somente na área do cargo pretendido até a data limite de 30/11/2018, em papel timbrado com assinatura do responsável pelo órgão, com os períodos transformados em anos, dias e meses. (se possuir)

d) Anexo I preenchido e assinado todos os campos.

5.2. Os candidatos deverão levar os documentos exigidos no item 5.1 em envelope lacrado, contendo na parte externa do envelope:

Edital de Chamada Pública 003/2018
Cargo:
Nome:

VI – CLASSIFICAÇÃO

6.1 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

Professor de Educação Básica III (Geografia):

a) Professores com Pós-Graduação na área de Geografia;
b) Professores com Graduação na área de Geografia;
c) Professores cursando Geografia (maior fase);
d) Maior tempo de serviço público na área do cargo pretendido;

Professor de Educação Básica III (Ciências):

a) Professores com Pós-Graduação na área de Ciências;
b) Professores com Graduação na área de Ciências;
c) Professores cursando Ciências (maior fase);
d) Maior tempo de serviço público na área do cargo pretendido;

Professor de Educação Básica III (Língua Portuguesa e Língua Estrangeira - Inglês):

a) Professores com Pós-Graduação na área de Letras;
b) Professores com Graduação na área de Letras;
c) Professores cursando Letras (maior fase);
d) Maior tempo de serviço público na área do cargo pretendido;

Professor de Educação Básica III (Educação Física):

a) Professores com Pós-Graduação na área de Educação Física;
b) Professores com Graduação na área de Educação Física;

c) Professores cursando Educação Física (maior fase);
d) Maior tempo de serviço público na área do cargo pretendido;

Professor de Educação Básica III (História):

a) Professores com Pós-Graduação na área de História;
b) Professores com Graduação na área de História;
c) Professores cursando História (maior fase);
d) Maior tempo de serviço público na área do cargo pretendido;

Professor de Educação Básica III (Matemática):

a) Professores com Pós-Graduação na área de Matemática;
b) Professores com Graduação na área de Matemática;
c) Professores cursando Matemática (maior fase);
d) Maior tempo de serviço público na área do cargo pretendido;

Pedreiro e Motorista:

a) Maior escolaridade;
b) Maior tempo de serviço público na área do cargo pretendido;

6.2 Havendo dois ou mais candidatos empatados após as análises dos critérios do item 6.1 do Edital, terão preferência os que tiverem maior idade, e, persistindo a igualdade, precederá o sorteio entre os mesmos.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por ocasião da contratação deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

• CPF;
• Título de Eleitor;
• Carteira de Identidade RG;
• Carteira de Trabalho CTPS;
• Comprovante de residência;
• Certificado de Escolaridade ou Diploma;
• Histórico Escolar;
• Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria);
• Certificado Militar (se homem);
• Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
• 1 Foto 3X4 recente;
• Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 Anos;
• Certidão Negativa de antecedentes criminais da esfera federal, estadual e da Comarca onde reside;
• Certidão Negativa de débitos Municipais;
• Comprovante de quitação eleitoral;
• Exame admissional;
• Declaração de Bens.

Para efeito da contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Processo.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, e no site oficial do município http://www.tangara.sc.gov.br.

Tangará/SC, em 07 de Dezembro de 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 112/2018

Publicação Nº 1827912

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018

REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 112/2018, a qual tem por objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Os envelopes contendo a documentação e proposta de preço serão recebidos até às 10h00min do dia 21/12/2018, com abertura às 10h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-7450. Tangará–SC, 10 de Dezembro de 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 114/2018

Publicação Nº 1828406

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2018
REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 114/2018, a qual tem por objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, FRESA E SOLDA PARA CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHOES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGRICULTURA. Os envelopes contendo a documentação e proposta de preço serão recebidos até às 08h30min do dia 21/12/2018, com abertura às 08h30min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-7450. Tangará–SC, 10 de Dezembro de 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 115/2018

Publicação Nº 1828441

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 198/2018 Pregão Presencial n. 115/2018
Objeto o registro de preços a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇO DE LAVAÇÃO COMPLETA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLICIA MILITAR E BOMBEIROS. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 21/12/2018. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 10 de Dezembro de 2018.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

PR 116/2018

Publicação Nº 1828754

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 199/2018 Pregão Presencial n. 116/2018
Objeto o registro de preços a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇO DE BORRACHARIA (REMOÇÃO, CONSERTO, RECAPAGEM, E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS) NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, GABINETE, SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 16h00min do dia 21/12/2018. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 10 de Dezembro de 2018.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 010/2018

Publicação Nº 1828855

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 010, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

"ACRESCENTA O ART. 124-A À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, INSTITUINDO O "ORÇAMENTO IMPOSITIVO".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, nos termos do §2º do art. 52 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica inserido o art. 124-A na Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

Art. 124-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§2º. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no §1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do §2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§3º. As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:

I – até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV – se, até 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual.

V – No caso de descumprimento do prazo imposto no inciso IV do §3º as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do §3º deste artigo.

§4º. Considera-se equitativa a execução das programações em caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria.

§5º. Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

I – demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

II – fiscalizada e avaliada, pelo Vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos.

§ 6º. A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TANGARÁ, SC, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
NILVO ANTÔNIO DALLA COSTA
PRESIDENTE

MARIA MIRIA RAMBO DA SILVA NEI ANTÔNIO ALTENHOFEN
PRIMEIRA VICE-PRESIDENTE SEGUNDO VICE-PRESIDENTE

ROSELY DE OLIVEIRA DEBASTIANI JOÃO RAMPON
PRIMEIRA SECRETÁRIA SEGUNDO SECRETÁRIO

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 053-2018

Publicação Nº 1828986

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 053/2018
Pregão Presencial nº. 041/2018
Sistema de Registro de Preços

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019, sob o sistema de Registro de Preços. O recebimento das propostas e documentação será até as 08h30min do dia 20/12/2018, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a abertura será realizada ás 08h40min do mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito na Avenida Felipe Baczinski, 479, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064, site: www.tigrinhos.sc.gov.br. Tigrinhos (SC), 10 de dezembro de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 005-2018

Publicação Nº 1828150

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado termo aditivo para prorrogação de prazo contratual, referente contrato 005/2018 com o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA – CNPJ: 09.427.503/0001-12, cujo objeto é para prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação.

TIGRINHOS/SC, em 10 de dezembro de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 017/18

Publicação Nº 1828020

PORTARIA Nº 017/2018
Concede adiantamento de diária (s) para Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos e dá outras providências.

MIGUEL CLAUDINO ROSSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução nº 008/2011.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao vereador, MIGUEL CLAUDINO ROSSA, matricula nº. 73, adiantamento equivalente a 4 (quatro) diárias no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com o objetivo de participar da viagem a Florianópolis – SC, nos dias 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2018, para participar do Curso Vereadores Empreendedores: Como o Legislativo pode apoiar os pequenos negócios, promovido pela Ceap Eventos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
MIGUEL CLAUDINO ROSSA
Presidente

PORTARIA Nº 018/18

Publicação Nº 1828022

PORTARIA Nº 018/2018
Concede adiantamento de diária (s) para Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos e dá outras providências.

MIGUEL CLAUDINO ROSSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução nº 008/2011.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao vereador, CLEITON DA SILVA, matricula nº. 71, adiantamento equivalente a 4 (quatro) diárias no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), com o objetivo de participar da viagem a Florianópolis – SC, nos dias 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2018, para participar do Curso Vereadores Empreendedores: Como o Legislativo pode apoiar os pequenos negócios, promovido pela Ceap Eventos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
MIGUEL CLAUDINO ROSSA
Presidente

PORTARIA Nº 019/18

Publicação Nº 1828028

PORTARIA Nº 019/2018
Concede adiantamento de diária (s) para Servidor da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos e dá outras providências.

MIGUEL CLAUDINO ROSSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução nº 008/2011.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora, DELNIA LIEBERT, matricula nº. 31, adiantamento equivalente a 4 (quatro) diárias no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), com o objetivo de participar da viagem a Florianópolis – SC, nos dias 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2018, para participar do Curso Vereadores Empreendedores: Como o Legislativo pode apoiar os pequenos negócios, promovido pela Ceap Eventos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
MIGUEL CLAUDINO ROSSA
Presidente

PORTARIA Nº 20/18

Publicação Nº 1828031

PORTARIA Nº 020/2018
Concede adiantamento de diária (s) para Servidor da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos e dá outras providências.

MIGUEL CLAUDINO ROSSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução nº 008/2011.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora, CLARICE CAMPOS, Matricula Nº. 29/08, adiantamento equivalente a 4 (quatro) diárias no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), com o objetivo de participar da viagem a Florianópolis – SC, nos dias 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2018, para participar do Curso Vereadores Empreendedores: Como o Legislativo pode apoiar os pequenos negócios, promovido pela Ceap Eventos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
MIGUEL CLAUDINO ROSSA
Presidente

PORTARIA Nº 21/18

Publicação Nº 1828039

PORTARIA Nº 021/2018
Concede adiantamento de diária (s) para Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos e dá outras providências.

MIGUEL CLAUDINO ROSSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução nº 008/2011.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao vereador, SILVENIO JOÃO SCHNEIDER, matricula nº. 07, adiantamento equivalente a 4 (quatro) diárias no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), com o objetivo de participar da viagem a Florianópolis – SC, nos dias 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2018, para participar do Curso Vereadores Empreendedores: Como o Legislativo pode apoiar os pequenos negócios, promovido pela Ceap Eventos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
MIGUEL CLAUDINO ROSSA
Presidente

PORTARIA Nº 22/18

Publicação Nº 1828040

PORTARIA Nº 022/2018
Concede adiantamento de diária (s) para Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos e dá outras providências.

MIGUEL CLAUDINO ROSSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução nº 008/2011.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao vereador, ANTONIO MANFRIN, matricula nº. 42, adiantamento equivalente a 4 (quatro) diárias no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), com o objetivo de participar da viagem a Florianópolis – SC, nos dias 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2018, para participar do Curso Vereadores Empreendedores: Como o Legislativo pode apoiar os pequenos negócios, promovido pela Ceap Eventos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
MIGUEL CLAUDINO ROSSA
Presidente

PORTARIA Nº 23/18

Publicação Nº 1828042

PORTARIA Nº 023/2018
Concede adiantamento de diária (s) para Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos e dá outras providências.

MIGUEL CLAUDINO ROSSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução nº 008/2011.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao vereador, DEJALMA SANTOS MIORANDO, matricula nº. 01, adiantamento equivalente a 4 (quatro) diárias no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), com o objetivo de participar da viagem a Florianópolis – SC, nos dias 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2018, para participar do Curso Vereadores Empreendedores: Como o Legislativo pode apoiar os pequenos negócios, promovido pela Ceap Eventos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
MIGUEL CLAUDINO ROSSA
Presidente

PORTARIA Nº 24/18

Publicação Nº 1828043

PORTARIA Nº 024/2018
Concede adiantamento de diária (s) para Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos e dá outras providências.

MIGUEL CLAUDINO ROSSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução nº 008/2011.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao vereador, GILBERTO CYBULSKI, matricula Nº. 43, adiantamento equivalente a 4 (quatro) diárias no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), com o objetivo de participar da viagem a Florianópolis – SC, nos dias 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2018, para participar do Curso Vereadores Empreendedores: Como o Legislativo pode apoiar os pequenos negócios, promovido pela Ceap Eventos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
MIGUEL CLAUDINO ROSSA
Presidente

Tijucas

Prefeitura

DECRETO Nº 1380-2018

Publicação Nº 1827935

DECRETO Nº 1380, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária do Fundo municipal de Saúde de Tijucas.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 82 inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 18 da Lei 2699/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada em R$ 590.000,0 (Quinhentos e noventa mil reais) a dotação orçamentária que segue:
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - Fundo Municipal de Saúde
103010026 - 2045 - Atendimento no Centro e Unidade de Saúde e Apoio ao Hospital
3.3.90.00 (12) Aplicação Direta ..... R$ 590.000,00

Art. 2º A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação por fonte de recurso, (emenda parlamentar nº 36000.2005882-01-800).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas, 10 de dezembro de 2018.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

DECRETO Nº 1381-2018

Publicação Nº 1827944

DECRETO Nº 1381, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
Atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM para o exercício de 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "a", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a regra estabelecida no art. 413 da Lei Complementar Municipal nº 1, de 24 de setembro de 2010 (Código Tributário Municipal), e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º O valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM para o exercício de 2019 será de R$ 3,18 (três reais e dezoito centavos).

Parágrafo único. A atualização foi apurada pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fixado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período de dezembro de 2017 a novembro de 2018, no percentual de 4,0459% (quatro vírgula zero quatrocentos e cinqüenta e nove por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas (SC), 10 de dezembro de 2018.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

DECRETO Nº 1382-2018

Publicação Nº 1828041

DECRETO Nº 1382, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente Tijucas.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 82 inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 18 da Lei 2699/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada em R$ 283.757,34 (Duzentos e oitenta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos) a dotação orçamentária que segue:
12 - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE
01 - Fundo Municipal de Agric., Pesca e Meio Ambiente
206060063 - 2040 - Assistência ao Pequeno Produtor Rural
4.4..90.00 (14) Aplicação Direta ..... R$ 283.757,34

Art. 2º A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação por fonte de recurso, (emenda parlamentar nº 1059917-19)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas, 10 de dezembro de 2018.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 011/SAMAE/2018

Publicação Nº 1828123

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/SAMAE/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO 017/SAMAE/18 – PREGÃO PRESENCIAAL Nº 012/SAMAE/18
CONTRATANTE: SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: LABORATÓRIO BECKHAUSER E BARROS LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISES QUÍMICAS PARA SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS /SC.

PRAZO PRORROGADO: APARTIR DE 01/01/2019 Á 31/12/2019.

TIJUCAS/SC, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/SAMAE/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/SAMAE/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/SAMAE/2018

Publicação Nº 1828142

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/SAMAE/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/SAMAE/18 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/SAMAE/18
CONTRATANTE: SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: J-TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, LOCAÇÃO E SERVIÇO DE CUSTOMIZAÇÃO PARA SISTEMA COMERCIAL E OPERACIONAL ABRANGENDO SETOR COMERCIAL, ATENDIMENTO, FATURAMENTO, ARRECADAÇÃO, OBRAS E OPERAÇÕES DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

ALTERAÇÕES: DA ALTERAÇÃO DO PRAZO – FICA RENOVADO POR MAIS UM PERÍODO DE 12 MESES, INICIANDO-SE EM 01/01/2019 COM TÉRMINO EM 31/12/2019.

TIJUCAS/SC, 10 DE DEZEMBRO DE 2018

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 040/PMT/18

Publicação Nº 1828088

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 040/PMT/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/PMT/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/PMT/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: MARIO JOSÉ SILVA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE 500,00 M², COM 10 SALAS, 6 BANHEIROS E COZINHA SEMI-INDUSTRIAL, LOCALIZADO A RUA SANTA CATARINA, CENTRO, NA CIDADE DE TIJUCAS, PARA PROVIDENCIAR AS REFORMAS DO LOCAL ONDE FUNCIONOU O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENEIDE MANNRICH DOS SANTOS.
PRAZO PRORROGADO: DE 01 DE JANEIRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
TIJUCAS/SC, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

EXTRATO TERMO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 051/PMT/2018

Publicação Nº 1828053

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 051/PMT/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/PMT/18 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/PMT/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: TERRAPLEIN LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS E CALÇADAS E SINALIZAÇÃO DA RUA ANTÔNIO BAYER, BAIRRO: CENTRO, COM 717,22 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, conforme Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, Quadros De Composições, BDI e todas as ART's (CREA) necessárias, parte integrante do edital.

PRAZO PRORROGADO: APARTIR DE 01/101/2019 Á 01/04/2019.

TIJUCAS/SC, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/PMT/2018

Publicação Nº 1828094

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/PMT/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Monitoramento Eletrônico de Veículos através de Sistema de Leitura Automática de Placas por meio OCR (Optical Character Recognition) para o DITRAN, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço global;
Data de Abertura: 21 de dezembro de 2018, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 044.FMS.18 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS - DESERTA

Publicação Nº 1827824

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 037/FMS/18

Objeto: Aquisição de equipamentos e periféricos odontológicos necessários para a demanda de atendimento clínico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Centro de Especialidades Odontológicos (CEO), do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Data de Abertura: 10 de dezembro de 2018, as 08h00.

Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO ALTERAÇÃO CARGA HORÁRIA

Publicação Nº 1828966

Resultado Edital n. 004/2018 (Alteração carga horária) na forma do item 4.2 do referido edital:

Nome	Disciplina/Cargo	Resultado
Didier Elena Alves	Professor Auxiliar	DEFERIDO
Douglas Argenta	Matemática	DEFERIDO
Eliane Domingos do Nascimento	Professor Auxiliar	DEFERIDO
Francisco de Paula Bravo Molina	Matemática	INDEFERIDO
José Ricardo Hardt Filho	Educação Física	INDEFERIDO
Letícia de Souza Marchi	Professor Auxiliar	DEFERIDO
Liane Fetter Santos	Arte	DEFERIDO
Paulo Roberto Floriano	Educação Física	DEFERIDO
Nilson Luiz da Silva	Arte	DEFERIDO
Rosiani Terezinha da Costa	Professor Auxiliar	DEFERIDO
Sinara Rosa Rodrigues da Cruz	Professor Auxiliar	DEFERIDO

Tijucas, em 10 de dezembro de 2018.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

Timbé do Sul

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO 17/2018_PP FMS

Publicação Nº 1827821

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 17/2018 - Pregão Presencial - menor preço por item
Objeto: Aquisição parcelada de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do município de Timbé do Sul, para o exercício de 2019
Data de entrega dos envelopes: até as 08h do dia 21/12/2018
Data e hora de abertura dos envelopes: a partir das 08h15min do dia 21/12/2018.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, sito a Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro, no município de Timbé do Sul/SC, no horário das 07h as 13h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@timbedosul.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3536-1133. Fabiano Pelizzari Waterkemper
Gestor do FMS

AVISO DA LICITAÇÃO 18/2018_PP FMS

Publicação Nº 1827823

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 18/2018 - Pregão Presencial - menor preço por item
Objeto: Aquisição parcelada de material odontológico para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do município de Timbé do Sul, para o exercício de 2019.
Data de entrega dos envelopes: até as 09h45min do dia 21/12/2018
Data e hora de abertura dos envelopes: a partir das 10h do dia 21/12/2018.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, sito a Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro, no município de Timbé do Sul/SC, no horário das 07h as 13h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@timbedosul.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3536-1133. Fabiano Pelizzari Waterkemper
Gestor do FMS

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2018

Publicação Nº 1828101

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018
REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Timbé do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 08.859.390/0001-61, com sede na Rua Felipe Napoli, 1535 – São Luiz – Timbé do Sul/SC, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e social, para o período de 10 a 31 de dezembro de 2018, que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil - OSC no valor de R$ R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Timbé do Sul, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público, fundamentado no art. 31, II, do mesmo Diploma Legal, por tratar-se de parceria com OSC, devidamente autorizada por Lei Municipal específica, nº 1877 de 28 de novembro de 2017.

Timbé do Sul/SC, 10 de dezembro de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Três Barras

Prefeitura

EDITAL 003/2018 – PROCESSO SELETIVO **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

Publicação Nº 1827848

EDITAL 003/2018 – PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, Luiz Divonsir Shimoguiri, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 65, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, torna público através do presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o processo seletivo, para a área de atuação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a serem admitidos em caráter temporário, em conformidade com a Lei nº 3.338, de 27 de dezembro de 2017, com o intuito de suprir a substituição das vagas de professores efetivos que necessitem de afastamento por motivo de: readaptação; licenças prêmio, para tratamento de saúde ou maternidade, sem vencimento ou para ocupar direção de escola; e para preencher vagas de turmas que devam ser desdobradas no decorrer do ano letivo, por excesso de alunos, tanto nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's quanto nas escolas da rede municipal de ensino.

1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser feitas na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte situada na Rua Lumber, s/n, Centro – Três Barras, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2018, no horário das 8.30h até às 12h e 13.30h às 18h; momento em que o candidato deverá optar por uma das seguintes áreas de atuação:

a) Educação Infantil,
b) Anos Iniciais,
c) Anos Finais,
d) Monitor de Educ. Infantil ou de aluno portador de necessidade especial.

1.1 DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

1.1.1 – Específicos:

a) Carteira de Identidade e CPF ou CNH;
b) Documento indicativo do PIS/PASEP;
c) Número da Agência e Conta Bancária, obrigatoriamente no Banco Itaú;
d) Documentos comprobatórios dos requisitos do item 1.1.2.

1.1.2 – Gerais:

a) Comprovação de ter concluído o magistério, ter concluído ou estar cursando pedagogia ou pós-graduação na área de Educação Infantil;
b) Comprovação de ter concluído o magistério, ter concluído ou estar cursando pedagogia ou pós-graduação na área de Anos Iniciais;
c) Comprovação de ter concluído ou estar cursando faculdade ou pós-graduação em disciplina (s) dos Anos Finais;
d) Comprovação de ter concluído ou estar cursando graduação em Educação Especial, ou comprovar, com documento (contrato de trabalho), experiência na área.

1.1.2.1 O candidato deverá apresentar cópia dos documentos citados, acompanhada dos originais, para conferência, ou autenticados em cartório.

1.1.3 O candidato poderá formular sua inscrição através de procurador outorgado por instrumento de procuração pública, com poderes específicos para praticar os atos de inscrição e assinar os documentos necessários.

1.1.4 A ausência dos documentos Específicos (item 1.1.1) e dos Gerais (item 1.1.2), especificamente os de comprovação de: conclusão do magistério, cursar ou conclusão de pedagogia, cursar ou conclusão de faculdade em disciplina dos anos finais, cursar ou conclusão de graduação em educação especial, ou de experiência nessa área, impedirá a inscrição do candidato por falta de habilitação.
Dessa decisão caberá impugnação do candidato, não cabendo outro recurso administrativo.

1.2 DAS VAGAS, LOCAL, SALÁRIO E CARGA HORÁRIA:

a). As vagas surgirão conforme a necessidade de preenchimento, nos casos especificados no preâmbulo, após conferência pela Secretaria de Educação e confirmação da impossibilidade de remanejamento entre servidores efetivos, durante o prazo de validade do presente concurso;
b). Os candidatos serão convocados pela sequência classificatória no presente concurso, obedecida a área para qual se inscreveu;
c) A carga horária e o horário de trabalho serão os mesmos cumpridos pelo professor substituído e poderão ser alterados no curso do exercício do emprego, conforme conveniência e interesse público da Administração;
d) O período de vigência do presente concurso será entre 04/02/2019 a 20/12/2019, e do vínculo do candidato convocado, pelo período que durar o afastamento do titular da vaga, ou, no caso de desdobramento de turmas, até o final do ano letivo;

e) O salário dos professores temporários com carga horária de 20 horas semanais será de R$1.097,36 (hum mil e noventa e sete reais e trinta e seis centavos) por mês, com os descontos regulares, pago de forma proporcional ao tempo do vínculo;
f) O salário dos professores temporários com carga horária de 40 horas semanais será de R$2.194,72 (dois mil, cento e noventa e quatro reais, setenta e dois centavos) por mês, com os descontos regulares, pago de forma proporcional ao tempo do vínculo;
g) O salário do monitor temporário com carga horária de 30 horas semanais, seja para auxiliar alunos portadores de necessidades especiais, seja para auxiliar na educação infantil, será de R$1.372,70 (hum mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta centavos) por mês, com os descontos regulares, pago de forma proporcional ao tempo do vínculo.
h) O horário de trabalho poderá ser alterado no curso do exercício do emprego conforme conveniência e interesse público da Administração.

1.2.1 – O vínculo estabelecido por este concurso será regido pelo rito celetista (CLT), vinculado ao regime geral de previdência.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

Aquelas constantes no Plano de Cargos e no Plano de Educação do Magistério Municipal.

3. DA FORMA DE SELEÇÃO

A forma de seleção dos candidatos será efetuada através de prova escrita, servindo os títulos comprovados como regra de desempate.

3.1 DO PROCESSO SELETIVO

3.1.1 A prova escrita será na forma de uma redação, cujo tema será definido por sorteio no dia e momento do início da prova, que realizar-se-á das 18h às 19.30h, do dia 18/12/2018, na Escola Guita Federmann, em Três Barras – SC.

3.1.2 A redação deverá ser elaborada com no mínimo 25 linhas e no máximo 30 linhas.

3.1.3. Qualquer reclamação/impugnação em relação a fatos ocorridos durante a prova deverá ser apontado, por escrito, pelo candidato, à Comissão do Concurso, imediatamente após o encerramento da mesma.
A Comissão deverá decidir sobre o fato até as 21h do mesmo dia, comunicando a decisão por escrito, com recebimento, ao impugnante, do que não caberá recurso.

3.1.4. Para a correção da prova escrita e classificação do candidato serão obedecidos os seguintes requisitos:
a) todos iniciarão com 10 pontos;
b) a não observância dos limites previstos no item 3.1.2 deste Edital, resultará na perda de 5 pontos;
c) incorrendo em mais de 5 erros de concordância, perderá 4 pontos;
d) incorrendo em até 5 erros de gramática, perderá 2 pontos;
e) incorrendo em até 10 erros de gramática, perderá 4 pontos;
f) incorrendo em até 15 erros de gramática, perderá 6 pontos;
g) incorrendo em mais de 15 erros de gramática, o candidato será desclassificado.
3.1.4.1 A falta de coerência com o tema da redação, desclassificará o candidato.

3.2 LOCAL E DATA DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte à Rua Lumber, s/n, Centro, Três Barras – SC, no mural de Avisos Gerais, bem como, no Edital junto à sede da Prefeitura Municipal de Três Barras e no site da página do Município, às 9 horas do dia 07.01.2019.
3.2.1. Qualquer impugnação em relação das provas e/ou classificação dos candidatos, deverá ser realizada por escrito, direcionada à Comissão do Concurso, até as 16h do dia 08.01.2019; que será julgada e publicada no site da página do Município na internet, até às 17 horas do dia 09.01.2019.
Dessa decisão não caberá outro recurso administrativo.

3.3. NORMAS GERAIS:
3.3.1Sempre que solicitado, o candidato deverá exibir sua carteira de identidade;
3.3.2. Será eliminado o candidato que:
a) não comparecer nos dias e horas previstos para a inscrição ou prova;
b) agir com incorreção ou descortesia;
3.3.3 A nenhum candidato será dado alegar desconhecimento das presentes instruções ou das convocações e avisos feitos no decorrer do Processo Seletivo;
3.3.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão designada pela Portaria nº 337 de 13 de dezembro de 2017.

4. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A ordem de classificação no Processo Seletivo, será a nota da prova escrita, da maior para a menor, assim determinando a ordem a ser seguida para a contratação do candidato.

4.2. Em caso de empate entre dois candidatos, terá preferência o candidato que possuir maior titulação; e persistindo o empate, o candidato de maior idade; para tanto utilizando os documentos entregues no momento da inscrição.

5. ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL

5.1. O requerimento de inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital.
5.2. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou que não satisfizer às condições exigidas, poderá ter cancelada sua inscrição a qualquer momento, por decisão da Comissão responsável pela realização do certame. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.
5.3 A habilitação nem a classificação neste Processo Seletivo assegura ao candidato o direito de contratação, pois esta será realizada dentro do interesse e necessidade da Secretaria à qual o cargo esteja vinculado, observada a ordem de classificação dos candidatos.
5.4. A contratação se formalizará através de instrumento próprio de acordo com as normas da Lei vigente.
5.5. Será reservado um mínimo de 5% de vagas para pessoas com deficiência, independentemente do tipo e do grau, com comprovação por documento médico hábil.
5.6. A não aceitação, pelo candidato aprovado, da vaga disposta resultará na sua recusa à contratação, com isso, sua exclusão da relação de aprovados.

Três Barras, 05 de dezembro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

portaria n. 629/L/2018

Publicação Nº 1828052

PORTARIA N. 629, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO.

CERIVAL DA CRUZ, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
CONCEDER adicional por tempo de serviço, referente ao 3º triênio no percentual de 3% (três por cento) sobre o vencimento base, nos termos do art. 60, e seu parágrafo único, da Lei Complementar n. 138, de 8 de outubro de 2009, para os Servidores Efetivos, como segue:

GERSON EDUARDO DE SOUZA, cargo de Consultor Jurídico, conforme Requerimento protocolado na Secretaria de Administração da Casa sob o n. 480/2018, ainda com pagamento retroativo à 8 de Outubro de 2018;

JOEL DA CRUZ, cargo de Gerente de Patrimônio e Informática; conforme Requerimento protocolado na Secretaria de Administração da Casa sob o n. 481/2018, ainda com pagamento retroativo à 8 de Outubro de 2018;

JOEL ANTONIO VOIGT, cargo de Gestor Legislativo e Contábil; conforme Requerimento protocolado na Secretaria de Administração da Casa sob o n. 482/2018, ainda com pagamento retroativo à 8 de Outubro de 2018;

CLAUDETE DA SILVA, cargo de Recepcionista e Responsável pela Ouvidoria; conforme Requerimento protocolado na Secretaria de Administração da Casa sob o n. 483/2018, ainda com pagamento retroativo à 8 de Outubro de 2018;

Fl 2 – Portaria n. 629/L/2018
ERNANI WOGEINAKI JR. , cargo de Técnico Legislativo e Contábil; conforme Requerimento protocolado na Secretaria de Administração da Casa sob o n. 484/2018, ainda com pagamento retroativo à 8 de Outubro de 2018;

MAX MARÇAL MULLER , cargo de Motorista Oficial; conforme Requerimento protocolado na Secretaria de Administração da Casa sob o n. 485/2018, ainda com pagamento retroativo à 8 de Outubro de 2018;

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Três Barras-SC, em 10 de Dezembro de 2018.
CERIVAL DA CRUZ
Presidente

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara de Vereadores na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 11 de dezembro de 2018.

Joel Antonio Voigt
Gestor Legislativo e Contábil

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2446

Publicação Nº 1828253

DECRETO Nº 2.446/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade da Lei Municipal Nº 1.576, de 28 de março de 2007, considerando a necessidade de substituição de membro do Conselho durante a presente gestão,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para constituir o Conselho Municipal de Educação e do FUNDEB, as seguintes pessoas:

- JUCELITA FIEDLER – CPF nº 040.888.819-90, PRESIDENTE – em substituição a Helga Zeisler Feilstrecker;

- DANIELLE KÜHL HARTMANN – CPF nº. 024.836.329-80 – em substituição a Jucelita Fiedler.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
10 de dezembro de 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 132/18

Publicação Nº 1828057

DECRETO 132/18 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2018.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 1997 de 12 de dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.02 – Departamento de Estradas Vicinais
05.02.15.452.0005.2.025-3.1.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:

05 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.02 – Departamento de Estradas Vicinais
05.02.15.452.0005.2.025-3.1.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 05 de dezembro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 133/18

Publicação Nº 1828058

DECRETO 133/18 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2018.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 1997 de 12 de dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
08.02 – Departamento de Proteção Social Básica
08.02.14.422.0008.2.033-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:

08 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
08.02 – Departamento de Proteção Social Básica
08.02.14.422.0008.2.033-3.1.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 05 de dezembro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 134/18

Publicação Nº 1828059

DECRETO 134/18 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2018.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 1997 de 12 de dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.02 – Departamento de Educação Básica
04.02.12.361.0004.2.019-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 22.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:

Excesso de Arrecadação R$ 22.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 05 de dezembro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 135/18

Publicação Nº 1828061

DECRETO 135/18 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o DESMEMBRAMENTO do imóvel urbano sem benfeitorias, localizado a Rua Walter Bell, Bairro Vila Nova, neste Município e Comarca de Trombudo Central, de propriedade de VIGAND KROENKE e ROSEMARI POGALSKI KROENKE, registrado no Cartório de Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Trombudo Central sob matrícula nº 17.297, com ÁREA TOTAL de 2.899,15 m² (dois mil, oitocentos e noventa e nove metros e quinze decímetros quadrados), confrontando-se a FRENTE em uma linha reta de 153,13 metros com o lado ímpar da Rua Walter Bell, nos FUNDOS em uma linha reta de 155,48 metros com terras de Albino da Silva e Doraci Bracello da Silva, Ademir Paulo da Silva, Alzira Rinnert, Patrícia Emília Rinnert, Claus Rinnert e Gislaine Priscila Pereira Rinnert, do lado DIREITO em uma linha reta de 14,30 m com terras de Albino da Silva e Doraci Bracello da Silva, Ademir Paulo da Silva, Alzira Rinnert, Patrícia Emília Rinnert, Claus Rinnert e Gislaine Priscila Pereira Rinnert (matrícula 7.211), e, do lado ESQUERDO em uma linha reta de 25,35 m com terras de Tiago Jacó Goedert (matrícula 14.087), sendo ÁREA REMANESCENTE denominada ÁREA 1 com 361,15 m² (trezentos e sessenta e um metros e quinze decímetros quadrados), ÁREA A DESMEMBRAR denominada ÁREA 2 com 381,67 m² (trezentos e oitenta e um metros e sessenta e sete decímetros quadrados), ÁREA 3 com 381,76 m² (trezentos e oitenta e um metros e setenta e seis decímetros quadrados), ÁREA 4 com 381,58 m² (trezentos e oitenta e um metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), ÁREA 5 com 388,62 m² (trezentos e oitenta e oito metros e sessenta e dois decímetros quadrados), ÁREA 6 com 459,17 m² (quatrocentos e cinquenta e nove metros e dezessete decímetros quadrados) e ÁREA 7 com 545,20 m² (quinhentos e quarenta e cinco metros e vinte decímetros quadrados).

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de dezembro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 137/18

Publicação Nº 1829064

DECRETO 137/18 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 015/2018, CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO E PERMUTA DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, PARA O ANO LETIVO DE 2019.
GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Edital 015/2018 do concurso interno de remoção e permuta de profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para o ano letivo de 2019, conforme nominata abaixo descrita:

NOME	TEMPO DE SERVIÇO	SITUAÇÃO
Carla Rosane Henn Tholl	02 anos, 08 meses e 25 dias	Deferido
Claudia Filomena Soares Semmer	23 anos, 02 meses e 25 dias	Deferido
Eliane Raimundi Van Den Bomm	-	Deferido
Fabiana da Croce	04 anos, 08 meses e 22 dias	Deferido
Lais França Kniess Apolinário	04 anos, 08 meses e 22 dias	Deferido
Luiza Carolina Samagaia	03 anos, 09 meses e 03 dias	Indeferido por falta de vaga
Neide Aparecida Fuechter Schweder	16 anos, 09 meses e 04 dias	Deferido
Neyde Geremias	-	Indeferido por falta de vaga
Rosalina Brandl	04 anos, 08 meses e 22 dias	Deferido
Rosiane de Lourenzi	01 ano , 08 meses e 21 dias	Deferido
Tatiana da Silva Zwicker	02 anos, 08 meses e 25 dias	Indeferido por falta de vaga no ciclo de alfabetização

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Trombudo Central, 11 de dezembro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 336/18

Publicação Nº 1828054

PORTARIA 336/18 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

INTERROMPER LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na seção IX, Parágrafo 1, do art. 97 da Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado junto ao Departamento de Pessoal na data de 07 de dezembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - INTERROMPER a pedido, a licença sem vencimentos da servidora pública municipal Sra. JESSICA FRANZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir de 10 de dezembro de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de dezembro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

Tunápolis

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 10.2018 MAESTRO

Publicação Nº 1828050

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 10/2018

O Município de Tunápolis - SC, torna público para ciência dos interessados que iniciará, o processo de credenciamento de Regência de Corais do Município de Tunápolis.
O objeto do presente edital é o de credenciar Serviços de Regência de Corais do Município de Tunápolis para o exercício de 2019, objetivando o fomento a cultura local.

O período para os interessados se credenciar será a partir do dia 20 de dezembro de 2018 até o dia 28 de fevereiro de 2019, observado os critérios de interesse público, e as necessidades da Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esportes.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
Tunápolis.SC., 10/12/2018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

O PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2018

Publicação Nº 1828095

O Município de Tunápolis representado pelo Prefeito Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 189/2018 cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando em uma licitação DESERTA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2018 DESERTA.

Publicação Nº 1828097

O Município de Tunápolis representado pelo Prefeito Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 183/2018 cujo objeto consiste na A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O SHOW NATALINO DO 4º NATAL EM FAMÍLIA a realizar-se no dia 22 DE DEZEMBRO DE 2018, de acordo com os itens, especificações, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório, não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando em uma licitação DESERTA.

PROCESSO DE COMPRA N°.: 284/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 209/2018

Publicação Nº 1829016

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 284/2018
Pregão Presencial n°: 209/2018
Data Emissão: 11/12/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, sob regime de entrega parcelada,de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 9h30min do dia 26 de dezembro de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LAVAGEM DE VEICULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, DA POLICIA CIVIL E MILITAR, em conformidade com as especificações dos Anexos.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 9h30min do dia 26 de dezembro de 2018
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N. 02/2019

Publicação Nº 1828488

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 02/2019

Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 02/2019
Tipo: Menor Preço/por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIADOS E OU CEDIDOS LEGALMENTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 21 de dezembro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 21 de dezembro de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br

União do Oeste - SC, 11 de dezembro de 2018.

CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 3957/2018

Publicação Nº 1827832

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.957 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Senhor CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, baseado nas Leis 1097/2017 e 1.020/2018, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação no Orçamento do Município de União do Oeste, para o Exercício de 2018 no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

ADICIONAR DOTAÇÕES

ENTIDADE 03: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores

FUNÇÃO: 01 Legislativa - SUBFUNÇÃO: 31 Ação Legislativa	
Projeto Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas	
04 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	12.000,00
06 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	11.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO	23.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, ficam anulados os valores dos seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

SUBTRAIR DOTAÇÕES	
ENTIDADE 03: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores	
FUNÇÃO: 01 Legislativa - SUBFUNÇÃO: 31 Ação Legislativa	
Projeto Atividade: 1.051 – Construção da Sede Legislativa	
01 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	20.000,00
Projeto Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas	
02 - Aplicações Diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	3.000,00
TOTAL ANULADO	23.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 07 de dezembro de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

DECRETO N. 3958/2018

Publicação Nº 1827834

ESTADO DE SA NTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.958, De 10 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre o Programa de estímulo à expedição de notas fiscais e arrecadação de tributos municipais para o ano de 2019, estabelece sorteios, premiações e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições do seu cargo, e com fundamento no artigo 5º da Lei n. 1.090 de 26 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1o. O Programa de estímulo à expedição de notas fiscais e arrecadação de tributos municipais, denominado "Programa de Estimulo a Emissão de Notas Fiscais e de Valorização do Comércio Local", e slogan "EXIJA NOTA FISCAL E GANHE PRÊMIOS" para o ano de 2019, reger-se-á pela Lei n. 1.090, de 26 de setembro de 2017 e pelas disposições deste Decreto.

Art. 2º Concorrerão aos prêmios do presente programa os contribuintes consumidores e produtores rurais que forem portadores de cupons/raspadinhas numerados ou não, distribuídos da seguinte forma:

I - Um cupom/raspadinha para cada R$ 100,00 (cem reais) em notas fiscais a consumidor, emitidas pelo comércio, prestadores de serviços ou indústria de União do Oeste - SC;
II - Um cupom/raspadinha para cada R$ 1.000,00 (um mil reais) em notas fiscais de Produtor rural;

Art. 3º. - Para concorrer aos sorteios do Programa de Estimulo a Emissão de Notas Fiscais e de Valorização do Comércio Local, os consumidores do Município deverão obter junto à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, as raspadinhas que serão fornecidos nas seguintes condições:

§ 1º - Serão consideradas para troca por raspadinhas a primeira via de nota fiscal de venda ao consumidor e cupons fiscais emitidos por máquinas registradoras que contenham n.º de CNPJ/MF do vendedor.

§ 2º - Serão considerados para troca somente notas fiscais e cupons fiscais emitidos a partir de 1º de janeiro de 2019.

§ 3o. As Notas de Produtor Rural deverão estar acompanhadas da respectiva contra-nota e quitada na Unidade Conveniada.

§ 4o. Os consumidores que queiram participar do Sorteio de que trata o art. 6º deverão preencher a raspadinha e deposita-la na urna que ficará exposta no Centro Administrativo Municipal e/ou outro local divulgado.

§ 5o. As raspadinhas preenchidas e depositadas na urna serão incineradas logo após o termino da Campanha.

Art. 4º. Para a troca por raspadinhas, os documentos fiscais deverão ser entregues na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, onde serão carimbados e devolvidos ao contribuinte.

Art. 5º. Concorrerão ao sorteio no mês de janeiro de 2020, na semana das festividades alusivas ao Aniversário do Município, todas as raspadinhas devidamente preenchidas e depositadas na urna de que trata o paragrafo 4º do art. 3º deste Decreto.

Parágrafo único. O dia e horário e local da realização do sorteio será divulgado através da imprensa, e realizado em locais onde houver aglomeração de público.

Art. 6º. Serão distribuidas 81 raspadinhas premiadas, sendo:

a) 08 (oito) bolas de futebol de campo;
b) 08 (oito) bolas infantil;
c) 08 (oito) bolas de futsal;
d) 05 (cinco) Kit de Churrasco;
e) 03 (três) batedeiras;
f) 04 (quatro) liquidifadores;
g) 04 (cinco) sanduicheiras;
h) 04 (quatro) espremedores de frutas;
i) 04 (quatro) tábuas de vidro
j) 04 (quatro) garrafas termicas;
k) 04 (quatro) faqueiros;
l) 04 (quatro) caixas térmicas;
m) 08 (oito) cadeiras de praia adulto, em aço, com pintura epóxi;
n) 04 (quatro) assadeiras de bolo redonda;
o) 04 (quatro) varal de chão;
p) 03 (três) panelas de pressão;
q) 02 (duas) chaleiras elétricas.

Art. 7º - Os prêmios a serem conferidos por sorteio na data do sorteio em janeiro de 2020, são os seguintes:

a) 10 (dez) prêmios a saber:
· 01 (um) premio de R$ 1.500,00 (um mil e quinhento reais) em dinheiro;
· 01 (um) premio de R$ 900,00 (novecentos reais) em dinheiro.
· 01 (um) premio de R$ 500,00 (quinhentos reais) em dinheiro;
· 07 (sete) prêmios de R$ 300,00 (trezentos resais) cada, em dinheiro.

Paragrafo único: Cada contribuinte somente poderá receber um dos prêmios de que trata este artigo, de sorte que, se o mesmo contribuinte for sorteado pela segunda vez, será retirado outra raspadinha da urna até ser sorteado outro vencedor.

Art. 8o. A organização do Programa, compreendendo a emissão das raspadinhas, controle e sorteios serão de responsabilidade da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 9. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 10 de dezembro de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

Urubici

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 040/2018

Publicação Nº 1828417

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
EXTRATO CONTRATO N° 040/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, carpinteiro, eletricista e pintor, por hora, para manutenção e reparos nas escolas e creches da rede municipal de ensino no município de Urubici SC e no Ginásio de Esporte Noé da Costa Ribeiro, conforme termo de referência no anexo I do edital. Contratado: Gláucio Fortunato da Silva - MEI
CNPJ: 11.535.936/0001-33. Valor/hora item I: R$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos) Valor/hora item II: R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos); Valor/hora item III: R$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

Urupema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 37/2018 - PMU

Publicação Nº 1828065

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA/
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018
A Prefeitura Municipal de Urupema, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 21/12/2018, ás 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Av.: Manoel Pereira de Medeiros, 155, Pregão Presencial pelo Menor Preço por item, objetivando a aquisição de implementos agrícolas para serem utilizados nos conselhos municipais de desenvolvimento rural - operação 1056327 - contrato ogu 873542/2018. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou kekopc@gmail.com, das 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min ou pelo site http://urupema.sc.gov.br/

Urupema, 11 de Dezembro de 2018.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 944/2018

Publicação Nº 1828704

DECRETO MUNICIPAL N° 944/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 806/2018...
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 02.01 / GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão/Unidade: 03.01 / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Op. Especial 0.002 Contribuições ao PASEP
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
Projeto/Atividade 2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 95.000,00

Órgão/Unidade: 04.01 / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Projeto/Atividade 2.008 – Manutenção da Secretaria de Educação
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0001.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 32.000,00
Projeto/Atividade 2.010 – Transporte Escolar
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0001.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 24.000,00

Órgão/Unidade: 06.01 / SECRETARIA DE AGRICULTURA
Projeto/Atividade 2.019 – Manutenção da Secretaria da Agricultura
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 48.000,00

Órgão/Unidade: 07.01 / SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade 2.025 – Manutenção da Assistência Social Geral
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 33.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade: 03.01 / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto/Atividade 2.005 – Contribuição a Entidades Municipalistas
Modalidade 3.3.50.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão/Unidade: 04.01 / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Projeto/Atividade 1.001 – Construções, Ampliações e Reformas de Esp. Educacionais – Ens. Fund.
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0001.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Projeto/Atividade 1.004 – Construções, Ampliações e Reformas de Esp. Educacionais – Educ. Inf.
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0001.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Projeto/Atividade 2.011 – Apoio ao Ensino Superior
Modalidade 3.3.50.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00
Órgão/Unidade: 04.02 / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Projeto/Atividade 1.006 – Construções, Ampliações e Reformas de Esp. Esportivos e de Lazer
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Órgão/Unidade: 05.01 / SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
Projeto/Atividade 1.008 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Projeto/Atividade 1.009 – Construções e Reformas de Pontes e Galerias
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 24.000,00
Projeto/Atividade 2.018 – Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serv. Urbanos
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

Órgão/Unidade: 06.01 / SECRETARIA DE AGRICULTURA
Projeto/Atividade 1.011 – Construções, Ampliações e Reformas de Redes de Abastecimento de Água
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão/Unidade: 07.01 / SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade 1.012 – Construções, Ampliações e Reformas de Espaços Socioassistenciais
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Projeto/Atividade 2.022 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Modalidade 3.3.71.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 18.000,00
Modalidade 4.4.71.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 18.000,00

Órgão/Unidade: 07.03 / SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade 1.014 – Construções e Melhoramentos de Unidades Habitacionais
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Órgão/Unidade: 11.01 / SAMAE
Projeto/Atividade 1.016 – Construções, Ampliações e Reformas da Rede de Água e Esgoto
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art 2nd. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 04.01 / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Projeto/Atividade 2.010 – Transporte Escolar
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0036.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.500,00
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0036.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.652,49

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 04.01 / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Projeto/Atividade 2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0036.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.500,00
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0036.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.652,49

Art 3rd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 07 de dezembro de 2018.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

DECRETO MUNICIPAL N° 945/2018

Publicação Nº 1828705

DECRETO MUNICIPAL N° 945/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
Abre Crédito Adicional Especial.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 807/2018...
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional especial às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 11.01 / SAMAE
Projeto/Atividade 2.031 – Manutenção do SAMAE
Modalidade 3.3.93.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.295,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional especial correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 11.01 / SAMAE
Projeto/Atividade 1.016 – Construções, Ampliações e Reformas da Rede de Água e Esgoto
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.295,00

Art 1st. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 07 de dezembro de 2018.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

LEI MUNICIPAL Nº 806/2018

Publicação Nº 1828708

LEI MUNICIPAL Nº 806/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina.
Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 02.01 / GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão/Unidade: 03.01 / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Op. Especial 0.002 Contribuições ao PASEP
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
Projeto/Atividade 2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 95.000,00

Órgão/Unidade: 04.01 / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Projeto/Atividade 2.008 – Manutenção da Secretaria de Educação
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0001.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 32.000,00
Projeto/Atividade 2.010 – Transporte Escolar
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0001.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 24.000,00

Órgão/Unidade: 06.01 / SECRETARIA DE AGRICULTURA
Projeto/Atividade 2.019 – Manutenção da Secretaria da Agricultura
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 48.000,00

Órgão/Unidade: 07.01 / SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade 2.025 – Manutenção da Assistência Social Geral
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 33.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 03.01 / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto/Atividade 2.005 – Contribuição a Entidades Municipalistas
Modalidade 3.3.50.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão/Unidade: 04.01 / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Projeto/Atividade 1.001 – Construções, Ampliações e Reformas de Esp. Educacionais – Ens. Fund.
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0001.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Projeto/Atividade 1.004 – Construções, Ampliações e Reformas de Esp. Educacionais – Educ. Inf.
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0001.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Projeto/Atividade 2.011 – Apoio ao Ensino Superior
Modalidade 3.3.50.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00
Órgão/Unidade: 04.02 / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Projeto/Atividade 1.006 – Construções, Ampliações e Reformas de Esp. Esportivos e de Lazer
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Órgão/Unidade: 05.01 / SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS

Projeto/Atividade 1.008 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Projeto/Atividade 1.009 – Construções e Reformas de Pontes e Galerias
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 24.000,00
Projeto/Atividade 2.018 – Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serv. Urbanos
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

Órgão/Unidade: 06.01 / SECRETARIA DE AGRICULTURA
Projeto/Atividade 1.011 – Construções, Ampliações e Reformas de Redes de Abastecimento de Água
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão/Unidade: 07.01 / SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade 1.012 – Construções, Ampliações e Reformas de Espaços Socioassistenciais
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Projeto/Atividade 2.022 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Modalidade 3.3.71.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 18.000,00
Modalidade 4.4.71.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 18.000,00

Órgão/Unidade: 07.03 / SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade 1.014 – Construções e Melhoramentos de Unidades Habitacionais
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Órgão/Unidade: 11.01 / SAMAE
Projeto/Atividade 1.016 – Construções, Ampliações e Reformas da Rede de Água e Esgoto
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 04.01 / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Projeto/Atividade 2.010 – Transporte Escolar
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0036.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.500,00
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0036.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.652,49

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 04.01 / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Projeto/Atividade 2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0036.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.500,00
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0036.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.652,49

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 07 de dezembro de 2018.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

Danielly Cavalli,
Secretária Mun. de Administração e Finanças

LEI MUNICIPAL Nº 807/2018

Publicação Nº 1828709

LEI MUNICIPAL Nº 807/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina.
Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1st - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 11.01 / SAMAE
Projeto/Atividade 2.031 – Manutenção do SAMAE
Modalidade 3.3.93.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.295,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional especial correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 11.01 / SAMAE
Projeto/Atividade 1.016 – Construções, Ampliações e Reformas da Rede de Água e Esgoto
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.295,00

Art. 2nd - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 07 de dezembro de 2018.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

Danielly Cavalli,
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Videira

Prefeitura

DECRETO N° 15.882/18

Publicação Nº 1827969

DECRETO Nº 15.882/18, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.
Admite ALEXANDRE FONTANA FERRARI para exercer o cargo de Médico Ginecologista Obstetra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 539/18 e o Termo de Posse nº 108/18,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ALEXANDRE FONTANA FERRARI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico Ginecologista Obstetra, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.841/18 retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2018.

Videira, 4 de dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.883/18

Publicação Nº 1827968

DECRETO Nº 15.883/18, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Professor – Artes Ensino Infantil e Fundamental

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 130/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 122/12 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ELIANE CRISTINA ANTUNES SALLES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor – Artes Ensino Infantil e Fundamental, criado pela Lei Complementar nº 122/12 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.884/18

Publicação Nº 1827967

DECRETO Nº 15.884/18, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia de Professor – Artes Ensino Infantil e Fundamental

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 130/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 122/12 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, MARCIA FERREIRA LOSS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor – Artes Ensino Infantil e Fundamental, criado pela Lei Complementar nº 122/12 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.885/18

Publicação Nº 1827965

DECRETO Nº 15.885/18, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Professor - Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais - Geografia

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 130/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 122/12 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, NATAIL SANTOS VIEIRA JUNIOR, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor - Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais – Geografia, criado pela Lei Complementar nº 122/12 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.886/18

Publicação Nº 1827964

DECRETO Nº 15.886/18, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, FLAVIA MARIANA RUBINI PIRES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.887/18

Publicação Nº 1827963

DECRETO Nº 15.887/18, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, WESLLEN RIBEIRO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.888/18

Publicação Nº 1827962

DECRETO Nº 15.888/18, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.
Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, VERA LUCIA LEISMANN, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.889/18

Publicação Nº 1827961

DECRETO Nº 15.889/18, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.
Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, JUVILDE SALETE LINS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.890/18

Publicação Nº 1827960

DECRETO Nº 15.890/18, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, SONIA REGINA DOS SANTOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.891/18

Publicação Nº 1827959

DECRETO Nº 15.891/18, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, LUANA CARVALHO DOS ANJOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.892/18

Publicação Nº 1827957

DECRETO Nº 15.892/18, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, JOCELIA FERNANDA OTTO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.893/18

Publicação Nº 1827955

DECRETO Nº 15.893/18, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ROSENILDA BORGES DE MELO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.894/18

Publicação Nº 1827954

DECRETO Nº 15.894/18, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ROSANA CORREA DE SOUZA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.895/18

Publicação Nº 1827953

DECRETO Nº 15.895/18, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, DAYANE DEICKE, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.896/18

Publicação Nº 1827952

DECRETO Nº 15.896/18, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, LARISSA ALVES FERRAZ, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.897/18

Publicação Nº 1827950

DECRETO Nº 15.897/18, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, MONALISA DANIELE DA SILVA CAMARGO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.898/18

Publicação Nº 1827949

DECRETO Nº 15.898/18, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, SUELEM DEBORA CAITANO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.899/18

Publicação Nº 1827947

DECRETO Nº 15.899/18, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, EDINA DE OLIVEIRA PINTO DOMINGUES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.900/18

Publicação Nº 1827946

DECRETO Nº 15.900/18, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, NOELI TOLDO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LAUDO DE ACEITABILIDADE SISTEMA GEORREFERENCIAMENTO PR 120/2018 - PMV

Publicação Nº 1828338

LAUDO DE ACEITABILIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018

PRODUTO: SISTEMA DE GEORREFERENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.391.371/0001-16 apresentou presencialmente e com detalhes técnicos o sistema de georreferenciamento aos servidores desta Secretaria, conforme especificações mínimas do Edital PR 120/2018, a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	SITUAÇÃO DE CONFORMIDADE
Características técnicas mínimas obrigatórias para o Sistema		
1	Ter suporte aos principais navegadores de internet atualmente disponíveis, no mínimo, Microsoft Internet Explorer, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome.	APROVADO
2	Sistema responsivo/ layout responsivo no mínimo para as Funcionalidades de acesso público através do site da Prefeitura.	APROVADO
3	Possibilidade de utilização de fontes externas como OpenStreetMap, entre outros.	APROVADO
4	Interoperabilidade da Base dos Dados devendo utilizar padrões do Open Geospatial Consortium (OGC).	APROVADO

5	Operação do sistema através de navegador de internet, admitindo-se para as funcionalidades de Edição Cartográfica a utilização de Sistema Desktop, desenvolvido ou customizado, deste que acessando diretamente a Base de Dados corporativa, sem procedimentos de importação/ exportação de dados, e que apresente as funcionalidades mínimas exigidas.	APROVADO
Funcionalidades mínimas obrigatórias para operação em ambiente intranet:		
6	Consulta de Dados	APROVADO
7	Análise Espacial	APROVADO
8	Apresentação de Dados	APROVADO
9	Mapas Temáticos	APROVADO
10	Edição Cartográfica	APROVADO
11	Edição de Atributos	APROVADO
12	Requerimento (Atendimento aos Contribuintes com divergências cadastrais)	APROVADO
13	Ferramentas de Navegação	APROVADO
14	Usuários do Sistema	APROVADO

Em atendimento ao item 1.4 do Edital 120/2018 que diz:

1.4 – A proponente classificada, depois de declarada vencedora, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverá realizar avaliação de conformidade, ocasião em que deverá comprovar que sua oferta (sistema) atende TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS solicitados no Termo de Referência anexo ao Edital, em até 03 (três) dias úteis, após o encerramento da disputa dos lances, em local a ser definido pela contratante, e horário a ser definido de comum acordo com a proponente vencedora.
1.4.1 – Após a análise os responsáveis emitirão o LAUDO DE CONFORMIDADE, sendo este condição para adjudicação e homologação do objeto do presente certame.

A apresentação do sistema explana informações de como este será instalado, com dados técnicos que confrontados com as exigências mínimas do edital e que atendem a sua finalidade, além de apresentar a descrição de cada fase de instalação do sistema.

Em análise e comparação com as exigências mínimas previstas no edital publicado, todas as características atendem ao mesmo.

Diante do exposto, os fiscais de contrato, opinam pela APROVAÇÃO do sistema apresentado pela empresa.

Videira, 03 de dezembro de 2018.
JUCIANE THAIS FERREIRA
Diretora do Departamento de Arquitetura
Fiscal de Contrato

MIGUEL VIECELI
Departamento de Cadastro

FRANCK MAYER BRANDALISE
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos

PORTARIA N° 1441/18

Publicação Nº 1827943

PORTARIA nº 1441/18

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 4 a 6 de dezembro de 2018, o gozo de férias do servidor DIONISIO ROBASKEWICZ NETO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Nível Superior, referente ao período aquisitivo de 5 de novembro de 2016 a 4 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 4 de dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1442/18

Publicação Nº 1827941

PORTARIA nº 1442/18

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 3 a 12 de dezembro de 2018, o gozo de férias do servidor DANIEL MACHADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, referente ao período aquisitivo de 3 de novembro de 2016 a 2 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 4 de dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1443/18

Publicação Nº 1827939

PORTARIA nº 1443/18

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 3 a 12 de dezembro de 2018, o gozo de férias do servidor JOÃO GUILHERME BROETTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 13 de abril de 2016 a 12 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 3 de dezembro de 2018.

Videira, 4 de dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018 - PMV

Publicação Nº 1827884

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 124/2018 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 124/2018 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE PEDRAS DIVERSAS, PARA USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 14:00:00h do dia 03/01/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 14:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 10 de Dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018 - PMV

Publicação Nº 1828289

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018 - PMV

O Município de Videira torna pública a retificação do extrato da Dispensa de Licitação n° 07/2018, veiculado na edição nº 2447 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, no dia 05/02/2018, devido a um erro de digitação no tocante a vigência, passando a ter a seguinte redação:
Vigência: 02 de fevereiro de 2018 até 01 de junho de 2019.

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2018 - PMV

Publicação Nº 1828302

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 27/2018-PMV

O Município de Videira torna pública a retificação do extrato do contrato n° 27/2018, veiculado na edição nº 2456 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, no dia 19/02/2018, devido a um erro de digitação no tocante a VIGÊNCIA, passando a ter a seguinte redação:
Vigência: 02 de fevereiro de 2018 até 01 de junho de 2019.

TERMO ADITIVO Nº 154/2018 - PMV

Publicação Nº 1827858

Termo Aditivo nº 154/2018
Contrato/CT nº: 71/2017
Processo: DL nº 09/2017 - PMV
Contratado: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 71/2017 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 01/01/2019 à 31/12/2019.
Data: 10/12/2018

TERMO ADITIVO Nº 155/2018 - PMV

Publicação Nº 1828096

Termo Aditivo nº 155/2018
Contrato/CT nº 146/2017
Processo: TP 06/2017-PMV
Contratado: FELIPE BRUSCHI ENGENHARIA LTDA
Objeto: Adequar material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da Secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando custos adicionais no valor de R$ 130.435,21 (cento e trinta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais, e vinte e um centavos) e a supressão de R$ 6.855,66 (seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais, e sessenta e seis centavos), estando, ambos os aditivos dentro do permitido em Lei.
Valor: R$ 123.579,55 (cento e vinte e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
Data: 10/12/2018.

TERMO ADITIVO Nº 156/2018 - PMV

Publicação Nº 1828282

Termo Aditivo nº 156/2018
Contrato/CT nº 170/2018
Processo: DL 31/2018-PMV
Contratado: KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI
Objeto: Adequar material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da Secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando custos adicionais no valor de R$ 67.041,88 (sessenta e sete mil quarenta e um reais e oitenta e oito centavos) estando o aditivo dentro do permitido em Lei.
Data: 10/12/2018.

TERMO ADITIVO Nº 157/2018 - PMV

Publicação Nº 1828422

Termo Aditivo nº 157/2018
Contrato/CT nº 119/2017
Processo: DL 25/2017 - PMV
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 119/2017 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 01/01/2019 à 30/12/2019.
Data: 10/12/2018.

Vitor Meireles

Prefeitura

Decreto n.º 077/2018

Publicação Nº 1828348

DECRETO N.º 077/2018

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DE SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 0988, de 04/12/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, pelo Superávit do Exercício Anterior:
0701 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.452.014.2033 – Manutenção de Obras e Serviços Públicos

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.3.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00

1101 – SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
27.812.011.2028 – Apoio ao Esporte Amador

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.3.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 3.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 05 de Dezembro de 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Decreto n.º 078/2018

Publicação Nº 1828449

DECRETO 078/2018

Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 0988, de 04/12/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica anulada a seguinte dotação orçamentária:
0701 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.014.2033 – Manutenção de Obras e Serviços Públicos

31000000.00 – Pessoal e Encargos Sociais
31900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 12.000,00

Art. 2º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:
0701 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.014.2033 – Manutenção de Obras e Serviços Públicos

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 10 de dezembro de 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº AM 217/2018

Publicação Nº 1829040

DECRETO N° AM 217/2018
HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO – CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EDITAL 013/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a classificação final do Processo seletivo – contratações temporárias, conforme relação anexa, parte integrante desde Decreto, referente ao Edital nº 013/2018, da Secretaria Municipal de Educação, expedida pela empresa NBS Serviços Especializados Eireli – NBS Provas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 10 de dezembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA RP Nº 0141/2018

Publicação Nº 1829003

Extrato 1º Aditivo Ata de Registro de Preços nº 0141/2018
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: STANG & STANG LTDA.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Gasolina Comum com abastecimento dos veículos das Secretarias do Município e Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, na bomba do proponente vencedor, na quantidade estimada constante do ANEXO I.
Fica reajustado o valor unitário do item, conforme relacionados em tabela abaixo, tendo em vista tendo em vista a baixa no valor de acordo com Requerimento da Detentora da Ata:

ITEM	PRODUTO	UNI.	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
01	Gasolina Comum	Litro	R$ 4,13	R$ 4,07

Xanxerê-SC, em 11 de dezembro de 2018. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0090/2018

Publicação Nº 1828155

Extrato 2º Aditivo ao Contrato nº 0090/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: ENEIAS CADORI ME.
Objeto: Execução de Obras de Infraestrutura na Praça do Bairro Leandro no município de Xanxerê-SC.
Fica prorrogado o prazo de vigência constante na Cláusula Segunda do Contrato Originário por mais 03 (três) meses a contar de 01/01/2019 em virtude da emissão da Ordem de Serviço em 10/12/2018 conforme anexo. Xanxerê-SC, 10 de dezembro de 2018. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0083/2015

Publicação Nº 1828121

Extrato 3º Aditivo ao Contrato n° 0083/2015
Locatário: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Locadora: IMOBILIÁRIA XANCASA LTDA
Objeto: Locação de uma sala comercial com área de aproximadamente 154m², localizada na Rua: Selistre de Campos nº 46, no Condomínio Santo André, na cidade de Xanxerê-SC, tendo 1 sala comercial, 2 banheiros, 1 vaga para garagem coberta. A qual será utilizada para

acomodar o SINE, programa da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fica prorrogado prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de dezembro de 2018 vigorando até 13 de dezembro de 2019, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social e Parecer do Comitê Gestor nº 476/2018, em anexo.
Xanxerê-SC, 10 de dezembro de 2018. Olci Antonio Leonardo – Secretária Municipal de

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0018/2015

Publicação Nº 1828132

Extrato 6º Aditivo ao Contrato nº 0018/2015
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: TRANSPORTE ESCOLAR PINARELO LTDA ME.
Objeto: Serviços de Transporte Escolar na Linha 04.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de dezembro de 2018, vigorando até 31 de dezembro de 2019, de acordo com ofício da Secretaria Municipal de Educação e Parecer do Comitê Gestor, anexos ao processo.
Fica reajustado o valor em 3% do km rodado, passando a ser o valor nas Linhas 18 e 29 em R$ 3,30 (três reais e trinta centavos) por Km rodado, de acordo com ofício da Secretaria Municipal de Educação e Parecer do Comitê Gestor anexos ao processo.
Xanxerê-SC, 10 de dezembro de 2018. Cláudia Siviane Fávero - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0022/2018

Publicação Nº 1828146

Extrato Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços Médicos nº 0022/2018
Contratante: O Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: GFP CLINICA MEDICA LTDA
Objeto: Tem por objeto o presente contrato a Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, para realização de Serviços de Médicos Plantonistas na Unidade de Pronto Atendimento, com a Dra. Gabriela Ferronato Pretto, CRM/SC n° 25213, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê.
Fica rescindindo, de comum acordo, a partir da data de publicação, dia 11 de dezembro de 2018, o Contrato de Prestação de Serviços Médicos nº 0022/2018, firmado em 08 de março de 2018, conforme ofício da Contratada e da Secretaria Municipal de Saúde, anexos ao Processo.
Xanxerê-SC, 10 de dezembro de 2018. Irene Salete Goralski – Secretária Municipal de Saúde.

LEI Nº AM 4046/2018

Publicação Nº 1827993

LEI Nº AM 4046/2018
(Origem Projeto de Lei Nº AM 037/2018)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgoa seguinte Lei

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Xanxerê SC, para exercício de 2019, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 120.825.000,00(Cento e vinte milhões e oitocentos e vinte e cinco mil reais).
DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 112.200.000,00 (Cento e doze milhões e duzentos mil reais) e a Despesas Orçamentária em R$ 72.332.000,0 (Setenta e dois milhões e trezentos e trinta e dois mil reais), e Despesa Financeira de R$ 39.868.000,00 (Trinta e nove milhões e oitocentos e sessenta e oito mil reais).

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	112.174.000,00
1.1- Receita Tributária	30.167.000,00
1.2- Receitas de Contribuições	2.520.000,00

1.3- Receita Patrimonial	742.800,00
1.4- Receita Agropecuária	77.700,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	82.700,00
17-Transferências Correntes	77.021.150,00
1.9- Outras Receitas Correntes	1.562.650,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	26.000,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	26.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,0
TOTAL	112.200.000.00

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	Valor R$
3– DESPESAS CORRENTES	67.298.550,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	38.290.750,0
3.2- Juros e Encargos da Dívida	1.050.000,00
3.3- Outras Despesas Correntes	27.957.800,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	5.012.450,00
4.4- Investimentos	3.502.450,00
4.5- Inversões Financeiras	310.000,00
4.6- Amortização da Dívida	1.200.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.000,00
9.9- Reserva de Contingência	21.000,00
– TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS	39.868.000,00
- Fundo Municipal da Saúde	22.933.000,00
- Fundo Municipal de Assistência Social	7.300.000,00
- Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	2.600.000,00
- Fundo Municipal de Habitação	1.000.000,00
- Câmara Municipal de Vereadores	6.035.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	112.200.000,00

Art. 3º O orçamento dos Fundos Municipais e Poder Legislativo para o exercício de 2019 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	7.921.000.00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	92.700,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	7.828.300,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	0,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	4.000,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	4.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	22.933.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	22.933.000,00
TOTAL	30.858.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	30.038.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	19.348.045,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00

3.3- Outras Despesas Correntes	10.689.955,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	820.000,00
4.4- Investimentos	820.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	30.858.000,00

II – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	660.000,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	17.900,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	642.100,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	0,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	7.300.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	7.300,000,00
TOTAL	7.960.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	7.889.500,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	4.830.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	3.059.500,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	70.500,00
4.4- Investimentos	70.500,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	7.960.000,00

III – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	28.000,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	13.000,00
1.4- Receita Agropecuária	5.000,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	5.000,00
17-Transferências Correntes	0,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	5.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	2.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	2.600.000,00

- Transferências financeiras da Prefeitura	2.600.000,00
TOTAL	2.630.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	2.512.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	1.550.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	962.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	118.000,00
4.4- Investimentos	118.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	2.630.000,00

IV – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	8.000,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	8.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	0,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	0,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	2.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	1.000.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	1.000.000,00
TOTAL	1.010.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	672.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	382.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	290.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	338.000,00
4.4- Investimentos	328.000,00
4.5- Inversões Financeiras	10.000,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.010.000,00

V – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	6.035.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	6.035.000,00
TOTAL	6.035.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	4.823.500,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	3.820.500,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0.00
3.3- Outras Despesas Correntes	1.003.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	1.211.500,00
4.4- Investimentos	1.200.000,00

4.5- Inversões Financeiras	11.500,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	6.035.000,00

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de intempéries da natureza conforme anexo da LDO.

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

I – Passivo Contingente	0,00
II – Intempéries	21.000,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	0,00
TOTAL	21.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º- Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Despesa estimada para o orçamento de 2019, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício, e o excesso de arrecadação das receitas de capital.

Art. 6º As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 7º Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 8º Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, mediante o envio de cópia autêntica á Câmara Municipal, logo após a celebração de tais atos.

Art. 10 A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
5 de Dezembro de 2018
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

LEI Nº AM 4047/2018

Publicação Nº 1827997

LEI Nº AM 4047/2018
(Origem Projeto de Lei Nº AM038/2018)

ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 43/C, DA LEI Nº 2768/2003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003, ALTERADO PELA LEI Nº 3897/2016, QUE TRATA DA COMPOSIÇÃO DA JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgoa seguinte

LEI

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo 1º do artigo 43/C da Lei nº 2768/2003, de 12 de novembro de 2003, alterado pela Lei nº 3897/2016, de 20 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo 1º - A JARI será composta por cinco membros, auxiliados por um secretário, nomeados por Decreto do Poder Executivo Municipal, sendo os membros e o secretário remunerados por sessão, no valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, sendo que a função de secretário deverá ser ocupada por um funcionário de carreira".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
5 de Dezembro de 2018
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

LEI Nº AM 4048/2018

Publicação Nº 1827999

LEI Nº AM 4048/2018
(Origem Projeto de Lei Nº AM 039/2018)

ALTERA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.402/2011, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgoa seguinte

LEI

Art. 1º Fica reduzido o número de vagas do cargo temporário de Professor Especial 1 20horas, de 25 vagas para 03 vagas e de Professor Especial 1 40horas, de 30 vagas para 03 vagas, constantes no Anexo único da lei nº 3402/2011, de 14 de 2011, alterado pela lei nº 3908/2017, de 20 de março de 2017 e pela lei nº 4011/2018, de 20 de junho de 2018.

Art. 2º Fica aumentado o número de vagas do cargo temporário de Professor 1 – 20h, de 10 vagas para 37 vagas e de Professor 1 – 40h, de 01 vaga para 16 vagas, bem como criado cargos temporários de: Professor Geografia – 20h, Professor História – 20h, Professor Matemática – 20h, Professor Português – 20h, Professor Artes – 20h, Professor Ciência – 20h, Professor Inglês – 20h, Professor Educação Física – 20h, a serem incluídos no Anexo único da lei nº 3402/2011, de 14 de 2011, alterado pela lei nº 3908/2017, de 20 de março de 2017 e pela lei nº 4011/2018, de 20 de junho de 2018.

Art. 3º Fica alterado o Anexo Único – Quadro de Cargos para Contratação Temporária, da Lei nº 3402/2011, de 14 de dezembro de 2011, alterado pela lei nº 3908/2017, de 20 de março de 2017 e pela lei nº 4011/2018, de 20 de junho de 2018, que passa a ser substituído pelo Anexo Único que acompanha a presente lei.

Art. 4º Os valores dos salários fixados no Anexo Único desta lei serão corrigidos nos mesmos percentuais e datas da revisão ou reposição salarial dos servidores públicos municipais.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
5 de Dezembro de 2018
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE CARGOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas	Salário
Professor Especial 1	20 h	25 03	R$1.227,68
	40 h	30 03	R$2.455,35
Professor 1	20 h	10 37	R$1.496,72
	40 h	01 16	R$3.003,64
Professor Geografia	20h	2	R$ 1.496,72

Professor História	20h	2	R$ 1.496,72
Professor Matemática	20h	2	R$ 1.496,72
Professor Português	20h	2	R$ 1.496,72
Professor Artes	20h	6	R$ 1.496,72
Professor Ciências	20h	2	R$ 1.496,72
Professor Inglês	20h	6	R$ 1.496,72
Professor Educação Física	20h	4	R$ 1.496,72
Médico	40 h	06	R$ 17.262,98
Médico	20 h	06	R$8.631,51
Professor de Educação Física – atividades	20 h	01	R$ 1.496,72
Coordenador Pedagógico de atividades	20 h	01	R$ 1.496,72
Farmacêutico	40h	05	R$ 3.859,97

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

LEI 1.671/2018

Publicação Nº 1827972

LEI Nº 1.671, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
Dispõe sobre as viagens oficiais e concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal de Xavantina e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona e promulga a seguinte LEI:
Capítulo I
INSTITUIÇÃO DAS DIÁRIAS E DA MOTIVAÇÃO
Artigo 1º. Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Xavantina, a concessão de Diárias a Vereadores e Servidores do Poder Legislativo, para o custeio de despesas de viagens para fora do Município, nos seguintes casos:
I - Para reuniões, previamente marcadas com Autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, Municipal, Estadual ou Federal, para tratar de assuntos de interesse do município;
II - Para a participação em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar melhores conhecimentos para o perfeito desempenho de seu mandato parlamentar ou, no caso de servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho de suas funções;
III - No caso de servidor, para participar de reuniões, audiências, sessões, agendadas ou realizadas para atender aos interesses da Câmara de Vereadores;
IV - Para representar a Câmara Municipal de Xavantina em eventos, por delegação outorgada pelo Presidente da Mesa Executiva;
Parágrafo único. Os beneficiários deverão anexar junto ao relatório circunstanciado de viagem, comprovantes que atestem a representação em eventos, palestras, seminários, reuniões, sessões, visitas a autoridades, etc., tais como: a ficha de inscrição, os certificados, atestados de visita ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse Público da viagem.

Capítulo II
DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS
Artigo 2º. Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da sede da Câmara Municipal de Xavantina, nos casos previstos no artigo 1º desta Lei, farão jus a percepção de Diárias de viagem para fazer face às despesas com alimentação, estadia, hospedagem e transporte urbano.
Artigo 3º. A concessão de Diárias ficará condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.
Artigo 4º. O limite de Diárias a ser concedido aos Vereadores e Servidores será estipulado mediante formulário próprio.
Artigo 5º. A competência para autorizar a concessão de Diárias é da Mesa Diretora, de acordo com o artigo 18, inciso VII, do Regimento Interno.
Capítulo III
DO VALOR DAS DIÁRIAS
Artigo 6º. Fica fixado o valor das diárias de viagem para Vereadores e demais Servidores da Câmara Municipal de Xavantina, nos seguintes termos:
§ 1º Para o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:
I - Interior do Estado (municípios com distância acima de 100km): 4% (quatro por cento) do valor bruto do subsídio do Prefeito;
II - Capital do Estado, Litoral, Região Sul e Norte do Estado de Santa Catarina: 08% (oito por cento) do valor bruto do subsídio do Prefeito;
III - Capital Federal e outros Estados: 10% (dez por cento) do valor bruto do subsídio do Prefeito.
§ 2º Para os demais Vereadores, serão aplicados os mesmos percentuais definidos no Parágrafo anterior, com a redução de 30% (trinta por cento) sobre o respectivo valor.
§ 3º Para os servidores da Câmara Municipal de Vereadores, serão aplicados os mesmos percentuais definidos no Primeiro Parágrafo, com a redução de 40% (quarenta por cento) sobre o respectivo valor.
Artigo 7º. Ao Servidor ou Vereador que dispuser de Hospedagem Oficial, ou que esteja incluída em pacote já pago pela Câmara, ou com Veículo Oficial em eventos fora do Município para o qual esteja inscrito, sem necessidade de pernoite, será devida a parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) da Diária integral.
Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se por alimentação: café da manhã, almoço, lanche e jantar.
Artigo 8º. As diárias que trata o Art. 1º desta Lei serão pagas da seguinte forma:
A. 1/2 (meia) diária para viagens superiores a 06 (seis) horas e inferiores a 12 (doze) horas;
B. 01 (uma) diária para viagens superiores a 12 (doze) horas e inferiores a 24 (vinte e quatro) horas;
C. Para viagens superiores a 24 (vinte e quatro) horas serão pagas na proporção de ½ (meia) diária a cada 12 (doze) horas transcorridas;
Parágrafo único. Não serão pagas diárias nas viagens inferiores ao período de 06 (seis) horas.
Capítulo IV
DA SOLICITAÇÃO DAS DIÁRIAS
Artigo 9º. A solicitação de Diária para viagens nacionais deverá ser feita com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, para a apreciação e votação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xavantina.
§ 1º. Só poderá ser concedida Diária, se requerida previamente, devidamente justificada e com aprovação unânime da Mesa Diretora, que poderá indeferir a solicitação se houver o entendimento de que a viagem não é de interesse Público relevante ou se for verificada a falta de disponibilidade orçamentária e financeira, por parte do Presidente da Mesa Diretora.
§ 2º. Será admitido o cancelamento ou remarcação de viagens, bastando o Vereador ou Servidor comunicar através de ofício protocolado junto à secretaria da Câmara Municipal de Xavantina, informando os motivos do cancelamento com compromisso pré-agendado.
§ 3º. No caso de viagens ao exterior, a solicitação de Diária deverá ser feita com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, para a

apreciação e votação pelo Plenário da Câmara Municipal de Xavantina; e só será concedida se devidamente justificada e com aprovação pela maioria simples dos vereadores, aplicando-lhe o disposto nos parágrafos 1º, 2º, e 4º deste dispositivo.
§4º. A solicitação da Diária deverá ser feita mediante a utilização de formulário próprio constante nos Anexos I e II, a ser disponibilizado pela secretaria da Câmara Municipal de Xavantina.
Capítulo V
DO USO DAS DIÁRIAS
Artigo 10º. A Diária é devida para cada dia de afastamento da sede do Município, tomando-se com termo inicial e final a contagem dos dias, com base na hora da partida e da provável chegada, e, em caso de retorno antecipado, o beneficiário da diária deverá devolver a parte excedente, seja meia ou inteira.
§ 1º. Para efeito desta Lei, o termo inicial e final para contagem da Diária será considerado, respectivamente, o horário de saída e chegada.
§ 2º. Despesas extras com passagens aéreas poderão ser previamente autorizadas pelo Presidente da Mesa Diretora.
Artigo 11º. A Diária não é devida, nas hipóteses abaixo relacionadas:
I - Quando o deslocamento se der dentro do próprio Município de Xavantina;
II - Cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem.
III - Em deslocamento para outro Município, com até 100 km de distância, nos termos do artigo 8º.
Artigo 12º. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, conceder ou receber Diária indevidamente.
Capítulo VI
DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS
Artigo 13º. O pagamento das Diárias será efetuado pelo Setor Financeiro do Legislativo, logo após ser protocolado e aprovado pela Mesa Diretora ou Plenário, dependendo o caso, sempre antes do início da viagem, não sendo permitido em hipótese alguma, o pagamento posterior ao término da viagem, salvo em casos excepcionais, mediante a comprovação devida.

Capítulo VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Artigo 14º. Em todos os casos de deslocamento para viagem previsto nesta Lei, o beneficiário das Diárias é obrigado a apresentar relatório circunstanciado de viagem, no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes ao retorno à Sede, devendo para isso, utilizar o formulário constante no Anexo II.
§ 1º Comprovado que o beneficiário recebeu Diárias em excesso, ou deixou de apresentar o relatório circunstanciado de viagem previsto no caput deste artigo, ficará sujeito a pena de sanções disciplinares e desconto integral nos vencimentos ou remuneração.
§ 2º Em caso de deslocamento com carro próprio, o beneficiário será reembolsado com montante correspondente a ¼ do preço médio do litro de gasolina pago durante a viagem, multiplicado pelos quilômetros percorridos, mediante apresentação dos comprovantes de abastecimento, datados do primeiro dia, até um limite de 24 (vinte e quatro) horas após o término do período solicitado.
Artigo 15º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas será do solicitante e caberá ao Setor Financeiro do Legislativo, aos vereadores e à população, a sua fiscalização.
Parágrafo único. A autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com esta Lei responderá, solidariamente com o beneficiado, pela reposição da importância indevidamente paga, além das sanções previstas em Lei.
Capítulo VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Artigo 16º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento vigente, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.
Artigo 17º. O número de Diárias atribuído ao agente político não poderá exceder a 30 (trinta) dias por ano, salvo em casos especiais, previamente autorizados pelo Plenário da Câmara Municipal de Xavantina, e, aos demais agentes públicos não poderá exceder a 20 (vinte) dias ao ano, salvo em casos especiais, previamente autorizados pela Mesa Diretora.
Artigo 18º. A critério da Administração poderá ser substituído o pagamento de diárias pelo reembolso das despesas, através do regime de adiantamentos.
Artigo 19º. Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina.
Artigo 20º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Xavantina/SC, 11 de Dezembro de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

ANEXO I
LEI Nº 1.671, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Câmara Municipal de Xavantina	FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM
Nome do Requisitante:	
Cargo/Função:	
CPF: Matrícula:	
Data e Horário saída: ___/___/____ - ___:___ Hs	

Data e Horário retorno: ___/___/____ - ___:___ Hs
Quant. Diárias solicitadas:
Destino:
Objetivo/Motivo da Viagem:
Declaro sob as penas da lei, que não irei utilizar desta viagem para os fins particulares, e declaro que não resido na localidade de destino.
Data: / /
Assinatura do Requisitante
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE
Autorizo a concessão das diárias de viagem acima solicitadas Xavantina-SC, de de
Presidente

ANEXO II
LEI Nº 1.671, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Câmara Municipal de Xavantina	RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM
Nome do Requisitante:	
Cargo/Função:	
CPF: Matrícula:	
Data e Horário de saída: / / - : hs	
Data e Horário do retorno: / / - : hs	
Quantidade de Diárias:	
Destino:	
Valor da(s) Diária(s):	

Descrever os documentos comprobatórios da quitação ao respectivo credor que estão sendo anexos a este relatório (Obrigatório constar nas notas fiscais nome completo, endereço e CPF):
Descrever atividades realizadas durante o período da viagem
Declaro sob as penas da lei, que não utilizei desta viagem para finalidade diversa das previstas no art. 1º desta Lei Municipal.
Data: / /
Xavantina- SC, ___ de _____ de _____
Presidente

LEI 1.672/2018

Publicação Nº 1827983

LEI Nº 1.672, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
Dispõe sobre o regime de adiantamento do Poder Legislativo Municipal de Xavantina e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona e promulga a seguinte LEI:
Capítulo I
Artigo 1º - Fica instituída, na Câmara de Vereadores de Xavantina, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento.
Artigo 2º - Entende-se por adiantamento a entrega de numerário a servidor, sempre precedido de empenho na dotação própria, para o fim de realizar despesas, nos casos expressamente definidos nesta lei, que por natureza não possuem ou não convém, subordinar-se ao processo ordinário ou comum.
Artigo 3º - Os pagamentos a serem efetuados através do regime de adiantamento ora instituído restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei e sempre em caráter de exceção.
Artigo 4º - O adiantamento de cada espécie de despesa não ultrapassará o valor da dotação correspondente.
Artigo 5º - Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos das seguintes espécies de despesas:
I - com material de consumo;
II - com serviços de terceiros e encargos;
III - com diárias e ajuda de custo;
IV - com transportes em geral;
V - Judicial;
VI - com representação eventual;
VII - extraordinária e urgente, cuja realização não permite delongas;
VIII - que tenha de ser efetuada em lugar distante da sede da Administração Municipal, ou em outro Município;
IX - miúda e de pronto pagamento;
X - com alimentação em estabelecimento de assistência ou de educação quando as circunstâncias não permitirem o regime comum de fornecimento;
XI - de diligência administrativa;
XII - de aquisição de livros, revistas e publicações especializadas, destinadas a bibliotecas ou órgãos da administração municipal;
XIII - com indenizações e outras despesas de acidente do trabalho.
Parágrafo Primeiro - Considera-se despesa miúda e de pronto pagamento para os efeitos desta Lei, as que se realizarem com:
I - selos postais, telegramas, radiogramas, material e serviços de limpeza, higiene, lavagem de roupa, café e lanche, pequenos carretos, transportes urbanos, pequenos consertos, telefone, água, luz força, gás e aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações;
II - encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
III - artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
IV - outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidades imediata, desde que devidamente justificada.
Parágrafo Segundo - As despesas com artigos em quantidade maior, de uso ou consumo remoto, correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento normal da despesa, não sendo feitos adiantamentos para despesas já realizadas, nem sendo permitido que se efetuem despesas maiores que as quantias já adiantadas.
Capítulo II
DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTOS

Artigo 6º - As requisições de adiantamentos serão feitas pelos servidores mediante ofícios ou solicitações dirigidos ao Presidente da Câmara de Vereadores de Xavantina.
Artigo 7º - Dos ofícios requisitórios de adiantamentos constarão, necessariamente, as seguintes informações:
I - dispositivo legal em que se baseiam;
II - identificação da espécie da despesa mencionando o inciso do artigo 5º;
III - nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;
IV - dotação orçamentária a ser onerada;
V - prazo de aplicação.
Artigo 8º - O prazo para aplicação poderá ser mensal ou bimestral, mencionando-se, neste caso, o valor global do adiantamento, a quantia a ser entregue e o período de aplicação.
Artigo 9º - Na hipótese de adiantamento único, o oficio requisitório ou solicitação deverá esclarecer esse fato e fixar o prazo de aplicação.
Artigo 10º - Não se fará novo adiantamento:
I - a quem do anterior não tenha prestado contas no prazo legal;
II - a quem, dentro de 30 (trinta) dias, deixar de atender a notificação para regularizar prestação de contas;
III - a quem já seja responsável por dois adiantamentos.
Capítulo III
DO PERÍODO DE APLICAÇÃO
Artigo 11º - O adiantamento solicitado em base mensal ou bimestral somente poderá ser aplicado durante o período a que se refere ou durante o período de 30 (trinta) ou 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.
Artigo 12º - No caso de adiantamento único, o período de aplicação será aquele estabelecido no oficio requisitório conforme os arts. 6º e 7º.
Artigo 13º - Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

Capítulo IV
DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS
Artigo 14º - O oficio requisitório ou solicitação será autuado ou protocolado seguindo diretamente a Presidência da Câmara de Vereadores para a competente autorização.
Artigo 15º - Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.
Artigo 16º - Autorizada, a despesa será empenhada e paga em favor do responsável indicado no processo.
Artigo 17º - No caso de adiantamento em duodécimos, a despesa poderá ser empenhada globalmente, pelo total do período, e mensalmente far-se-á o pagamento correspondente. Neste caso, todos os pagamentos correrão pelo mesmo processo.
Artigo 18º - Cabe ao Setor de Contabilidade verificar, antes de registro de empenho, se foram cumpridas as disposições desta Lei.
Parágrafo Único - Constatado algum defeito processual não dará prosseguimento ao processo, devendo devolvê-lo informando para os reparos que se fizerem necessários.
Artigo 19º - Efetuado o pagamento, o Setor de Contabilidade inscreverá o nome do responsável em conta denominada 'Responsáveis por Adiantamento', subordinada ao Ativo compensado.
Capítulo V
DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DE ADIANTAMENTO
Artigo 20º - O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa diferente daquela para a qual foi autorizada.
Artigo 20º - A cada pagamento efetuado o responsável exigira o correspondente comprovante: nota fiscal, nota simplificada, cupom, recibo, etc.
Artigo 21º - As notas fiscais serão sempre emitidas em nome da Câmara Municipal de Vereadores.
Artigo 22º - Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitidas, segundas vias, ou outras vias, cópias xerox, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.
Artigo 23º - Cada pagamento poderá ser convenientemente justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação,
Parágrafo Único - Quando solicitado por autoridade competente, cada pagamento deverá ser convenientemente justificado, nos termos solicitados.
Artigo 24º - Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço.
Artigo 25º - Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor correspondente a três vezes o salário mínimo mensal vigente no país.
Parágrafo Único: Ficam excluídas do limite estabelecido neste artigo as despesas correspondentes aos incisos V, VI, VII, VIII, X, XI, XII e XIII, do art. 5º.
Artigo 26º - Os adiantamentos serão aplicados obedecidos o princípio da licitação.
Capítulo VI
DO RECOLHIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO
Artigo 27º - O saldo de adiantamento não utilizado será entregue à Tesouraria da Câmara Municipal mediante guia de recolhimento ou deposito bancário onde constarão o nome do responsável e a identificação do adiantamento cujo saldo está sendo restituído.
Artigo 28º - O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 3 (três) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação.
Artigo 29º - A Tesouraria classificará o valor do saldo recebido, quando no mesmo exercício, como ingresso mediante emissão da Nota de Anulação de Empenho e Ordem de Pagamento.
Artigo 30º - O setor de Contabilidade a vista da guia de recolhimento emitirá a Nota de Anulação correspondente, juntando uma via ao processo, e registrará a anulação nos sistemas de livros de contabilidade adotados.
Artigo 31º - No mês de dezembro todos os saldos de adiantamento serão incontinenti recolhidos à tesouraria até o último dia útil, mesmo que o período de aplicação não tenha expirado.
Artigo 32º - Se, eventualmente e de maneira justificada, algum saldo de adiantamento for recolhido no exercício seguinte, o valor será classificado como receitas diversas do exercício em que se efetuou o recolhimento.
Capítulo VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Artigo 33º - No prazo de 10 (dez) dias, a contar do termo final do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do

adiantamento recebido.
Parágrafo Único - A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.
Artigo 34º - A prestação de contas far-se-á mediante entrada, no setor de contabilidade, dos seguintes documentos:
I - impressos conforme modelos definidos por ato do chefe do poder executivo;
II - relação de todos os documentos de despesa incluindo: numero e data do documento, espécie do documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação a soma da despesa realizada;
III - copia da guia de recolhimento do saldo não aplicado, se houver;
IV - Copia da Nota de Empenho e da Nota de Anulação se houve saldo recolhido;
V - documentos de despesa realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma sequência da redação mencionada no inciso III;
VI - os documentos mencionados no inciso V, se forem de medidas reduzidas, poderão ser colados em folhas brancas, em cada folha poderão ser colados quantos documentos forem possíveis sem que fiquem sobrepostos uns aos outros;
VII - em cada documento constarão, obrigatoriamente, atestado de recebimento de material ou da prestação do serviço; a finalidade da despesa; o destino do material e outros esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita caracterização da despesa.
Artigo 35º - Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período de aplicação ou que se referirem a despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.
Parágrafo Único: Somente serão aceitos documentos originais, não se admitindo outras vias, xerox, fotocópia ou outra espécie de reprodução.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Artigo 36º - Caberá ao setor de Contabilidade a tomada de contas dos adiantamentos.
Artigo 37º - Recebidas as prestações de contas, conforme dispõe o art. 32, o Setor de Contabilidade verificara se as disposições da presente Lei foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias e fixando prazos razoáveis para que os responsáveis possam cumpri-las.
Artigo 38º - Se as contas forem consideradas em ordem, a chefia do setor de Contabilidade certificara o fato no local apropriado do documento mencionado no inciso II do art. 38, ou em documento próprio.
Artigo 39º - Com o parecer do setor de Contabilidade o processo será encaminhado diretamente ao chefe do Poder Legislativo para aprovação ou não das contas, voltando ao Setor de contabilidade para as seguintes providências:
I - No caso de as contas terem sido aprovadas:
a) baixar a responsabilidade inscrita na conta Responsável por Adiantamentos do Ativo Compensado;
b) arquivar o processo de prestação de contas apenso ao processo que autorizou o adiantamento, em local seguro onde ficará a disposição do Tribunal de Contas, ou do Conselho de Contas, quando for o caso;
II - na hipótese de aprovação de contas condicionada a determinadas exigências:
a) providenciar o cumprimento das exigências determinadas;
b) convidar o responsável para tomar ciência, no próprio processo;
c) adotar as medidas indicadas no inciso anterior;
III - não tendo sido aprovadas as contas, seguir a orientação determinada pelo Presidente do Legislativo em seu despacho final.
Artigo 40º - O Setor de Contabilidade controlará as datas em que deverão entrar as prestações de contas de adiantamentos concedidos.

Artigo 41º - No primeiro dia útil imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, se estas não tiverem sido apresentadas, o setor de Contabilidade oficiara diretamente ao responsável, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de 3 (três) dias úteis para faze-lo.
Parágrafo Único - Na cópia do oficio o responsável assinara o recebimento da via original, colocando de próprio punho a data do recebimento.
Artigo 42º - Não sendo cumprida a obrigação de prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido no artigo anterior, o Setor de Contabilidade remeterá, em até 03 dias, a cópia do oficio, referido no parágrafo único do art. 40, ao setor jurídico, devidamente informado, para abertura de sindicância nos termos da legislação vigente.
Artigo 43º - Os casos omissos serão disciplinados pelo chefe do Setor de Finanças, ou poderão ser regulamentado por Decreto pelo chefe do Poder Executivo.
Artigo 44º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Xavantina/SC, 11 de Dezembro de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 0120/2018 PREGÃO N° 0073/2018

Publicação Nº 1828701

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 0120/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº: 073/2018
Tipo: Menor Preço por Lote
Objeto: Aquisição de equipamento de informática e instrumentos musicais, para estruturação da Biblioteca Pública e Casa da Cultura do Município de Xaxim conforme Contrato de Repasse nº. 877841/2018/MINC/CAIXA, firmado entre o Ministério da Cultura/Caixa Econômica e o Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 27 de dezembro de 2018
Abertura dos Envelopes: 09h do dia 27 de dezembro de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim/SC, 10 de dezembro de 2018.LÍRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018

Publicação Nº 1828764

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Xaxim, leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que com base no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, está promovendo alterações no Edital do Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 070/2018, Processo de Licitação n° 115/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços outsourcing de impressão e fotocópias, com aluguel de equipamentos multifuncionais e impressoras p&b (preta e branca) e colorida a laser, incluindo o fornecimento total de suprimentos e peças, exceto papel, sendo por página impressa, na modalidade de atendimento "on site" e instalação nas dependências do Centro Administrativo e demais órgãos e secretarias vinculados à Administração Municipal de Xaxim.
Sendo assim, fica transferida a data de recebimento dos envelopes para o dia 21/12/2018 até às 14h e abertura da sessão para o mesmo dia às 14h30min. A retificação e o Edital retificado na íntegra encontram-se à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura de Xaxim, através do endereço de e-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br ou na página eletrônica do Município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim/SC, 10 de dezembro de 2018. LÍRIO DAGORT – Prefeito Municipal.

DECRETO 359 - CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO PARA O EXERCÍCIO 2019

Publicação Nº 1827881

DECRETO Nº 359/2018.
ESTABELECE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO PARA O EXERCÍCIO 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do art. 14 e art. 257 da Lei Complementar nº 007/2002 (Código Tributário Municipal) e Decreto 405/2002,
DECRETA:
Art. 1º. O Calendário Tributário do Município de Xaxim, para o exercício 2019 fica estabelecido conforme Anexo Único, que integra o presente Decreto.
Art. 2º. Para o contribuinte que optar pelo pagamento em cota única, será concedido desconto de 05% (cinco por cento) sobre o valor do imposto (IPTU).
Parágrafo único. Os interessados em adquirir ou pleitear a isenção do IPTU para o exercício de 2019, quando devidamente habilitados, deverão encaminhar seus pedidos ao Setor de Tributação até 15 de Março de 2019.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de dezembro de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.
Silas David Parisotto
Procurador-Geral do Município

ANEXO ÚNICO

IPTU – 2019

PARCELA	VENCIMENTO
Única	15/03/2019
1ª Parcela	15/03/2019
2ª Parcela	12/04/2019
3ª Parcela	17/05/2019

ALVARÁ 2019
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA DE ATIVIDADES

PARCELA	VENCIMENTO
Única	29/03/2019

ISSQN
PESSOA JURÍDICA COM ALÍQUOTA VARIÁVEL E POR ESTIMATIVA - 2019

PARCELA	VENCIMENTO
1ª Parcela	28/02/2019
2ª Parcela	29/03/2019
3ª Parcela	30/04/2019
4ª Parcela	31/05/2019
5ª Parcela	28/06/2019
6ª Parcela	31/07/2019
7ª Parcela	30/08/2019
8ª Parcela	30/09/2019
9ª Parcela	31/10/2019
10ª Parcela	29/11/2019
11ª Parcela	30/12/2019
12ª Parcela	31/01/2019

ISSQN
PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL TÉCNICO E SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS - 2019

PARCELA	VENCIMENTO
1ª Parcela	29/03/2019
2ª Parcela	30/04/2019
3ª Parcela	31/05/2019
4ª Parcela	28/06/2019

ISSQN
OUTROS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS - 2019

PARCELA	VENCIMENTO
1ª Parcela	29/03/2019
2ª Parcela	30/04/2019

PORTARIA Nº 1014_2018 - SUBSTITUI COMISSÃO

Publicação Nº 1827895

PORTARIA Nº 1014/2018

Determina a substituição da Comissão Processante nomeada junto a Portaria nº 904/2018

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, artigos 177 e seguintes da Lei Municipal nº 1729/94; e,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos descritos na Portaria nº 904/2018, tendo sido nomeado uma Comissão Processante;

CONSIDERANDO a inexistência de uma Comissão Processante efetiva;

CONSIDERANDO o excesso de trabalho que acomete os membros da Comissão, que, além de desempenharem suas funções inerentes a cada cargo, conduzem os trabalhos do presente Processo Administrativo;

CONSIDERANDO o excesso de trabalho verificado no Órgão de assessoramento à Comissão, qual seja, a Procuradoria-Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear nova Comissão Processante, para atuar no Processo Administrativo, composta pelos Servidores Efetivos, sendo presidida pelo primeiro:
I – Pedro Rui Rodrigues;
II – Liamara Aparecida Tonello;
III – Janice Moser.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
Xaxim, 06 de dezembro de 2018.
Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1015_2018 - SUBSTITUI COMISSÃO

Publicação Nº 1827897

PORTARIA Nº 1015/2018

Determina a substituição da Comissão Processante nomeada junto a Portaria nº 905/2018

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, artigos 177 e seguintes da Lei Municipal nº 1729/94; e,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos descritos na Portaria nº 905/2018, tendo sido nomeado uma Comissão Processante;

CONSIDERANDO a inexistência de uma Comissão Processante efetiva;

CONSIDERANDO o excesso de trabalho que acomete os membros da Comissão, que, além de desempenharem suas funções inerentes a cada cargo, conduzem os trabalhos do presente Processo Administrativo;

CONSIDERANDO o excesso de trabalho verificado no Órgão de assessoramento à Comissão, qual seja, a Procuradoria-Geral do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear nova Comissão Processante, para atuar no Processo Administrativo, composta pelos Servidores Efetivos, sendo presidida pelo primeiro:
I – Pedro Rui Rodrigues;
II – Liamara Aparecida Tonello;
III – Janice Moser.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
Xaxim, 06 de dezembro de 2018.
Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1016_2018 - INSTAURA PROCESSO ADMINITRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 1827898

PORTARIA Nº 1016/2018.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, artigos 177 e seguintes da Lei Municipal nº 1729, de 26 de dezembro de 1994; e,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor L. P. matrícula nº 5809, lotado na Secretaria da Assistência Social, com objetivo de apurar fatos contidos nos Relatos datados de 21/11/2018 e 04/12/2018, expedido pelo Diretor Geral de Departamento da Infraestrutura, os quais elencam as condutas perpetradas pelo Servidor, no sentido de não acatar as ordens de seus superiores para realização dos serviços, deixar o local de trabalho sem qualquer justificativa/autorização, bem como registro de ponto em horário

extraordinário sem qualquer justificativa, infringindo, em tese, o disposto nos Artigos 151, Incisos I, III, IV, X e 152, I da Lei nº 1.729, Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º. Para atuar no processo Administrativo Disciplinar fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pelo primeiro:

I – Pedro Rui Rodrigues;
II – Liamara Aparecida Tonello;
III – Janice Moser.

Art. 3º. Fixa – se o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 200, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 4º. Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no pertinente à condução do processo administrativo disciplinar, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de dezembro de 2018.
LÍRIO DAGORT
Prefeito Municipal
Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 945_2018 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 1827901

PORTARIA Nº 945/2018.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, artigos 177 e seguintes da Lei Municipal nº 1729, de 26 de dezembro de 1994; e,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora I. F. matrícula nº 437, lotada na Secretaria da Educação, com objetivo de apurar fatos contidos na Notificação Extrajudicial datada de 23/11/2018, infringindo, em tese, o disposto no Artigo 151, Incisos III, IV da Lei nº 1.729, Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º. Para atuar no processo Administrativo Disciplinar fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pelo primeiro:

I- Pedro Rui Rodrigues;
II- Alessandro Guollo Brands;
III- Liamara Aparecida Tonello.

Art. 3º. Fixa – se o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 200, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 4º. Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no pertinente à condução do processo administrativo disciplinar, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de novembro 2018.
LÍRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 946_2018 - SUBSTITUI COMISSÃO

Publicação Nº 1827902

PORTARIA Nº 946/2018

Determina a substituição da Comissão Processante nomeada junto a Portaria nº 661/2018 e prorroga prazo do Processo Administrativo Disciplinar

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, artigos 177 e seguintes da Lei Municipal nº 1729/94; e,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos descritos na Portaria nº 661/2018, tendo sido nomeado uma Comissão Processante;

CONSIDERANDO a inexistência de uma Comissão Processante efetiva;

CONSIDERANDO o excesso de trabalho que acomete os membros da Comissão, que, além de desempenharem suas funções inerentes a cada cargo, conduzem os trabalhos do presente Processo Administrativo;

CONSIDERANDO o excesso de trabalho verificado no Órgão de assessoramento à Comissão, qual seja, a Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear nova Comissão Processante, para atuar no Processo Administrativo, composta pelos Servidores Efetivos, sendo presidida pelo primeiro:
I – Pedro Rui Rodrigues;
II – Liamara Aparecida Tonello;
III – Janice Moser.
Art. 2º Prorrogar o prazo do Processo Administrativo, Portaria 661/2018, pelo prazo de mais 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão do Procedimento.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
Xaxim, 27 de novembro de 2018.
Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 947_2018 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 1827903

PORTARIA Nº 947/2018.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, artigos 177 e seguintes da Lei Municipal nº 1729, de 26 de dezembro de 1994; e,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor L. P. matrícula nº 5809, lotado na Secretaria da Infraestrutura, com objetivo de apurar fatos contidos no Relato datado de 08/11/2018 expedido pelo Diretor Geral de Departamento, dando conta de um desentendimento com ofensa perpetrado pelo ora Servidor em desfavor do Servidor R. D., infringindo, em tese, o disposto nos Artigos 151, Incisos I, III, IV, IX e 152, V da Lei nº 1.729, Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º. Para atuar no processo Administrativo Disciplinar fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pelo primeiro:

I – Pedro Rui Rodrigues;
II – Liamara Aparecida Tonello;
III – Janice Moser.

Art. 3º. Fixa – se o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 200, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 4º. Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no pertinente à condução do processo administrativo disciplinar, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de novembro 2018.
LÍRIO DAGORT
Prefeito Municipal
Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 949_2018 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 1827904

PORTARIA Nº 949/2018.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, artigos 177 e seguintes da Lei Municipal nº 1729, de 26 de dezembro de 1994; e,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Servidor J. C. matrícula nº 3102, Arquiteto e Urbanista, lotado na Secretaria de Infraestrutura, com objetivo de apurar fatos constantes na Comunicação Interna nº 01/2018 e demais documentações conexas, infringindo, em tese, o disposto no Artigo 151, Incisos I, III, V, "a", XI da Lei nº 1.729, Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º. Para atuar no processo Administrativo Disciplinar fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pelo primeiro:

I- Pedro Rui Rodrigues;
II- Alessandro Guollo Brands;
III- Liamara Aparecida Tonello.

Art. 3º. Fixa – se o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 200, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 4º. Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no pertinente à condução do processo administrativo disciplinar, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de novembro 2018.
LÍRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 950_2018 - INSTAURA SINDICÂNCIA

Publicação Nº 1827905

PORTARIA Nº 950/2018.

Instaura Sindicância e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, artigos 182 e seguintes da Lei Municipal nº 1729, de 26 de dezembro de 1994; e,

CONSIDERANDO o Comunicado expedido pelo Secretário de Saúde datado de 18/10/2018, dando conta do sinistro ocorrido com uma Televisão AOC 43 Polegadas, modelo LE43S5970 nº de série 439H8XAD15384, cujo concerto/reparo não se revela viável.
CONSIDERANDO as informações extraídas do Setor de Patrimônio de que a referida televisão fora adquirida recentemente, não havendo motivos para o referido sinistro junto ao bem.
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da legalidade e da moralidade, ambos previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade da Administração em averiguar a situação

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Sindicância, para investigação e apuração dos fatos mencionados, com a consequente punição dos envolvidos.
Art. 2º. Para atuar na Sindicância fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pelo primeiro:

I- Pedro Rui Rodrigues;
II- Alessandro Guollo Brands;
III- Liamara Aparecida Tonello

Art. 3º Fica determinado a Comissão de Sindicância a providência das diligências e oitivas necessárias para o deslinde do feito.

Art. 4º. Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para conclusão da Sindicância, nos termos do Art. 200, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 5º. Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no pertinente à condução da sindicância, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de novembro 2018.
LÍRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Gerverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal

LEI Nº 4368/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1828482

LEI Nº 4368/2018, de 04 de Dezembro de 2018.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018 AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE XAXIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores deste Município de Xaxim, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que o Plenário aprovou a seguinte Lei Leigislativa:

Art. 1°. Fica o Presidente da Câmara de Vereadores autorizado a conceder auxílio alimentação no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) aos servidores efetivos e comissionados da Câmara de Vereadores de Xaxim, em efetivo exercício na data do pagamento, mediante depósito em conta bancária.
Parágrafo único. O auxílio previsto na presente lei não tem natureza vencimental e não será incorporado, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, vantagens ou gratificações percebidas pelo servidor e será pago apenas no mês de dezembro de 2018.
Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações específicas do orçamento vigente.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2018.

Agenor Junior Maier	Alcir Cassaniga
Presidente	1º Secretário

ADITIVO AO CONTATO ADMINISTRATIVO 01/2017

Publicação Nº 1828588

SEGUNDO ADITIVO AO CONTATO ADMINISTRATIVO 01/2017 –, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAXIM – E DE OUTRO AGENOR RAYMUNDO CERATTO e ANA MARIA DERVANOSKI CERATTO, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA DE VEREADORES DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ sob n° 78.501.053/0001-83, com sede administrativa na Rua Rio Grande, 685, Centro, CEP: 89825-000 - Xaxim – SC, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Sr. AGENOR JUNIOR MAIER, inscrito no CPF sob o nº. 046.064.119-02, e portador da cédula de identidade nº. 3.647.133-2, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e AGENOR RAYMUNDO CERATTO, gerente, RG n° 351.246-SSP/SC, CPF N° 250.625.499-49 e sua esposa ANA MARIA DERVANOSKI CERATTO, professora, RG n° 404.876-SSP/SC, CPF n° 346.235.589-91, ambos residentes na Rua Rio Grande, n° 653, apto 103, centro da cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, doravante denominada apena CONTATADA, acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao Processo Administrativo nº. 01/2017, Dispensa 01/2017, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO e PRORROGAÇÃO
O presente Termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo 01/2017 a partir de zero hora do dia 01/01/2019 até vinte quatro horas do dia 31/12/2019.
Parágrafo único. Fica acordado entre as partes que no mês de Janeiro de 2019 a CONTRATADA ficará isenta de pagamento do aluguel, em razão do recesso legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Nos termos Cláusula Sexta do Contrato 001/2017, o valor contratual será reajustado pelo índice do IGPM acumulado dos últimos doze meses, cujo indicador é de 9,69%, passando a ser pago o valor mensal de R$ 877,52 (oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) pelo objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, e Cláusula Quarta do Contrato 01/2017.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Xaxim, SC, 10 de dezembro de 2018.

CÂMARA DE VEREADORES DE XAXIM CONTRATANTE	AGENOR RAYMUNDO CERATTO CONTRATADA

ANA MARIA DERVANOSKI CERATTO
CONTRATADA

Testemunhas:

1)	Nome: CPF:	2)	Nome: CPF:

ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 01/2017

Publicação Nº 1828592

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 01/2017 - CREDENCIAMENTO 01/2017 –, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAXIM E DE OUTRO ATENEIA APARECIDA LOPES DE ALMEIDA SCHETTINI RIBEIRO ME, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA DE VEREADORES DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ sob n° 78.501.053/0001-83, com sede administrativa na Rua Rio Grande, 685, Centro, CEP: 89825-000 - Xaxim – SC, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Sr. AGENOR JUNIOR MAIER, inscrito no CPF sob o nº. 046.064.119-02, e portador da cédula de identidade nº. 3.647.133-2, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e GRÁFICA E EDITORA OESTE SC EIRELI ME pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ricardo Panizzi, 426, Bairro Ari Lunardi, na cidade de Xaxim, SC inscrita no CNPJ 15294056/0001-73, neste ato representado pela seu represente legal, Sr. FRANCISMAR MARTINS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº.009.373.409-36, portador da cédula de identidade nº. 4.910.182, doravante denominada apena CONTATADA, acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao Processo Administrativo nº. 003/2017, Inexigibilidade Credenciamento 01/2017, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO e PRORROGAÇÃO
O presente Termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento 01/2017, do Credenciamento 01/2017, a partir de zero hora do dia 01/01/2019 até vinte quatro horas do dia 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, e Cláusula Quarta do Contrato 01/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Xaxim, SC, 07 de dezembro de 2018 .

CÂMARA DE VEREADORES DE XAXIM CONTRATANTE	GRÁFICA E EDITORA OESTE SC EIRELI ME CONTRATADA

Testemunhas:

1)	Nome: CPF:	2)	Nome: CPF:

LEI Nº 4367/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1828483

LEI Nº 4367/2018, de 04 de Dezembro de 2018.

CRIA A SEMANA DO FOLCLORE EM XAXIM/ SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores deste Município de Xaxim, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que o Plenário aprovou a seguinte Lei Legislativa:

Art. 1º - Fica instituída e oficializada a Semana do Folclore em Xaxim, SC, a realizar-se na última semana do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º - Durante a Semana do Folclore, poderá o Poder Executivo realizar festividades alusivas ao folclore.
§1º - Na Semana do Folclore poderá ser realizados com o objetivo de resgatar aspectos culturais do país, região e município, por meio de atividades como: o concurso de danças folclóricas, exposições com temas culturais, manifestações religiosas, festas com doces e comidas típicas, brincadeiras de crianças entre alunos da rede pública de ensino, parques, musicais, shows, oficinas e palestras, entre outras demonstrações de interesse ao tema.
§2º - Poderão fazer parte na organização dos eventos as Associações em atividade neste Município, que tenham por finalidade semelhante objetivo.

Art. 3º - Fica autorizada a utilização das praças públicas, ruas, avenidas, ginásios de esportes e parque municipal de exposição, para as promoções relativas à semana do Folclore, tanto por entidades públicas como privadas.

Art. 4º A Semana do Folclore passa a fazer parte do calendário oficial de eventos do município, e como forma de manifestação cultural, o acesso da população aos eventos da semana deverá ser preferencialmente gratuito.

Art. 5º O presente projeto, em especial o disposto no art.2º, poderá ser regulamentado pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2018.

Agenor Junior Maier	Alcir Cassaniga
Presidente	1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2/2018

Publicação Nº 1828479

RESOLUÇÃO Nº 2/2018
Concede homenagem a Associação Xaxinense de Futsal e dá outras providências

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores deste Município de Xaxim, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que o Plenário aprovou a seguinte e o Presidente Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica por esta Resolução, concedido HOMENAGEM aos ATLETAS e a ASSOCIAÇÃO XAXINENSE DE FUTSAL, pela conquista do Estadual da 1ª Divisão de Futsal Catarinense, nos anos de 1988 e 2011.

Art. 2º Fica autorizada a realização de despesas com certificados, placas, filmagem e decoração, cujas despesas correrão a conta de dotação orçamentária específicas do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta RESOLUÇÃO, entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de dezembro de 2018.

Agenor Junior Maier	Alcir Cassaniga
Presidente	1º Secretário

Associações

AMAI

EDITAL Nº. 016/2018 - ASSEMBLEIA DE PREFEITOS DA AMAI

Publicação Nº 1828169

EDITAL Nº. 016/2018

O Presidente da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI), Senhor ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, no uso de suas atribuições e visando atender ao disposto no Art. 26, inciso XI, do Estatuto,

CONVOCA:
Os(as) Senhores(as) Prefeitos(as) para ASSEMBLEIA GERAL a realizar-se em Xanxerê, conforme segue:

Data: 19/12/2018 (quarta-feira)
Local: Sala de reuniões da AMAI
Horário: 17 horas

ORDEM DO DIA:

17h Abertura dos trabalhos:

· Tratativa referente ao Setor de Engenharia:
a. Informações gerais do setor;
b. Deliberação de metodologia para mensuração do valor dos projetos;
c. Apresentação dos custos;
d. Deliberação sobre a viabilidade do setor;
e. Deliberação sobre a contratação de engenheiro;

· Apresentação e entrega do Relatório de Atividades gestão 2018;
· Apreciação do Balanço Geral e a Prestação de Contas da AMAI, relativos ao exercício de 2018 (parcial);
· Planejamento da AMAI 2019;
· Deliberação ad referendum sobre o reajuste do repasse mensal dos municípios em favor da AMAI (INPC);
· Calendário de Férias da equipe.
· Eleição da Diretoria da AMAI/gestão 2019;
· Indicação de representante da Associação para compor a chapa da Fecam/Aris/Egem;

18h30min: Assuntos de interesse dos associados e considerações finais.

Xanxerê, SC, 10 de dezembro 2018
Adilson Barella
Prefeito de Marema
Presidente da AMAI

AMFRI

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018

Publicação Nº 1828378

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2018
CONTRATADA: DANIELLA MEDEIROS PRODUÇÕES ME - EXITUS COMUNICAÇÃO & PESQUISA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 23.673.969/0001-29.

Objeto: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do presente contrato, iniciando-se em 11/09/2018 e findando em 21/12/2018, podendo ser novamente prorrogado mediante a necessidade e interesse das partes, por meio de novo Termo Aditivo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Itajaí/SC, 10 de setembro de 2018.

Célio José Bernardino
Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – AMFRI

RESOLUÇÃO Nº 06/2018 - CRIA COMISSÃO LEVANTAMENTO PATRIMONIAL

Publicação Nº 1828361

RESOLUÇÃO Nº 06/2018

Cria comissão para levantamento e avaliação patrimonial da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – AMFRI.

O Presidente da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, Senhor Élcio Rogério Kuhnen, no uso de suas atribuições, em conformidade com as disposições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão para levantamento e avaliação patrimonial da – Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, devidamente registrada no MF sob o número do CNPJ 82.747.460/0001-42, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Vilmar Fronza – Empregado sob o registro nº 68;
Secretária: Sandra Regina Heineberg Bleyer - Empregada sob o registro nº 40;
Membro: Djan Dinis de Souza - Empregado sob o registro nº 139;
Membro: Jeanete Fagundes – Empregada sob o registro nº 134.

Art. 2º - Das Atribuições:

I - Cabe a presente comissão realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais tangíveis, intangíveis e semoventes com a exposição de detalhes que identifiquem cada bem de forma individualizada;

II - Promover a reavaliação dos bens, utilizando-se de pesquisas no comércio por meio eletrônico, presencial ou outros meios disponíveis;

III - Para os bens imóveis deverão ser utilizados preços praticados na região onde o imóvel se localiza como também o CUB – Custo Unitário Bruto, para edificações;

IV - Repassar as informações através de relatórios para a contabilidade para que sejam realizados os devidos registros e atualizações.

Art. 3º - Dos Prazos:

Os trabalhos deverão ser realizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação desta resolução, podendo ser prorrogado a critério Presidência, através de nova resolução.

Art. 4º - Da Vigência:

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajaí, 07 de dezembro de 2018.
Élcio Rogério Kuhnen
Presidente da AMFRI

RESOLUÇÃO Nº 07/2018 - USO E CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Publicação Nº 1828364

RESOLUÇÃO Nº 07/2018
Dispõe sobre o uso e condução dos veículos oficiais da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – AMFRI.

O Presidente da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, Senhor Élcio Rogério Kuhnen, no uso de suas atribuições, em conformidade com as disposições estatutárias.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das condições de uso e condução
dos veículos oficiais da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – AMFRI;

RESOLVE:

Art. 1º - Disciplinar os procedimentos para utilização dos veículos oficiais da AMFRI e a responsabilização dos colaboradores por infração à Legislação de Trânsito.

Art. 2º - Todos os veículos da AMFRI serão utilizados exclusivamente para realização de serviços da entidade, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 3º - Os veículos serão utilizados apenas por colaboradores e consultores devidamente habilitado ou pessoas autorizadas.

Art. 4º - Para utilização dos veículos oficiais, os colaboradores, consultores ou pessoas autorizadas, deverão assinar termo de responsabilidade de utilização de veículo - Anexo I.

Art. 5º - Os colaboradores, consultores ou pessoa autorizada que deslocar-se aos Municípios ou outros locais de interesse da AMFRI deverá observar o seguinte:

I – Agendar a viagem no setor responsável, procurando adequar-se às viagens previamente agendadas para aquele município ou a caminho deste;

II – Apanhar a chave do veículo antes da viagem no setor responsável e devolvê-la imediatamente no seu retorno;

III - Durante a viagem o condutor deverá observar as normas de trânsito vigentes, dirigir com prudência e respeitar o limite de velocidade, evitando assim acidentes e multas de trânsito, devendo ainda:

a) Em caso de pane no veículo, comunicar imediatamente a sede da AMFRI para as providências necessárias e preencher a planilha de Ocorrências – Anexo II;

b) Em caso de colisão envolvendo veículo da AMFRI, o condutor deverá verificar a segurança no local, se possível ou necessário for, remover o veículo para local seguro;

c) Se houver vítima, acionar o serviço de emergência e autoridade policial competente para via; (SAMU 192);

d) Aguardar no local do acidente a chegada da autoridade policial competente esperar a realização de perícia, quando o serviço estiver disponível;

e) Comunicar o setor responsável da AMFRI sobre o sinistro e registrar Boletim de Ocorrência, arrolar testemunhas se possível for fotografar os veículos sinistrados, local do sinistro entre outras informações que possam ser úteis na posterior análise do ocorrido, bem como preencher a planilha de Ocorrências - Anexo II;

f) Em caso de multa de trânsito, é de responsabilidade do condutor o seu pagamento ou ressarcimento dos valores para a AMFRI.

g) Preencher corretamente o "Diário de Bordo" - Anexo III.

Art. 6º - Nos casos de descumprimento da Resolução e/ou do Termo de Responsabilidade, será constituída uma comissão julgadora pra cada episódio ocorrido, possuindo esta, poderes de investigar os fatos e de propor e aplicar sanções aos condutores.

Art. 7º - Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos pela Presidência da AMFRI.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itajai/SC, 07 de dezembro de 2018.
Élcio Rogério Kuhnen
Presidente da AMFRI

ANEXO I – MINUTA TERMO DE RESPOSABILIDADE DE USO DE VECÍCULO

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE
VEÍCULOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - AMFRI

I – DOS OBJETIVOS

Cláusula Primeira - O presente Termo tem como objetivo estabelecer regras, organizar e disciplinar a utilização dos veículos da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, estabelecendo normas de procedimentos e conduta que, satisfazendo as exigências atuais com eficácia e economia, salvaguardem sempre as questões de segurança e manutenção dos patrimônios da instituição.

II – DAS FORMAS DE UTILIZAÇÃO

Cláusula Segunda – A utilização dos veículos se destina única e exclusivamente para fins de exercício das atividades inerentes à função.

Cláusula Terceira - Os veículos só podem ser conduzidos por indivíduos devidamente autorizados e habilitados.

Cláusula Quarta - O condutor deverá estar em boas condições de saúde e de descanso, sempre zelando por sua segurança e pela segurança dos passageiros, caso existam, bem como dos bens materiais.

Cláusula Quinta – São expressamente vedadas:

a) A utilização do veículo por terceiros;
b) A utilização do veículo para fins particulares;
c) A concessão de carona.

Cláusula Sexta – Os encargos e despesas com abastecimento, manutenção, licenciamento, seguro e pedágio ficam a encargo da Associação.

Cláusula Sétima – Quando do uso do veículo, o condutor se compromete a preencher corretamente o "Diário de Bordo", bem como, verificar o estado de conservação do veículo, concordando desde já em prestar contas sobre possíveis danos, avarias e consumo excessivo.

Cláusula Oitava – O condutor declara para todos e devidos fins que compromete-se à:

a) Zelar pela conservação do veículo;
b) Comunicar imediatamente a Associação qualquer ocorrência relacionada ao veículo, tais como, danos, avarias, roubo ou furto;
c) Comunicar diretamente à Associação a necessidade de manutenção ou conserto do veículo, não podendo esse procedimento (conserto ou manutenção) ser feito sem prévio consentimento ou por pessoa não autorizada pela Associação, excetuando-se aquelas de pequena monta, imprescindíveis à continuidade de viagens;
d) Ocorrendo pane no veículo, deverá o condutor comunicar imediatmante a sede da Associação para as providências necessárias, devendo ainda, preencher a planilha de Ocorrências;
e) Em caso de colisão envolvendo veículo da Associação, o condutor deverá verificar a segurança no local, se possível ou necessário for, remover o veículo para local seguro;
f) Se houver vítima, acionar o serviço de emergência e autoridade policial competente para via; (SAMU 192);
g) Aguardar no local do acidente a chegada da autoridade policial competente esperar a realização de perícia, quando o serviço estiver disponível;
h) Comunicar o setor responsável da Associação sobre o sinistro e registrar Boletim de Ocorrência, arrolar testemunhas se possível for fotografar os veículos sinistrados, local do sinistro entre outras informações que possam ser úteis na posterior análise do ocorrido, bem como preencher a planilha de Ocorrências - Anexo II;
i) Comunicar imediatamente a empresa em caso de recebimento de multa por qualquer tipo de infração de trânsito;
j) Pagar as multas decorrentes de infração de trânsito de sua responsabilidade ou ressarcir os valores pagos pela Associação;
k) Não utilizar o veículo para fins particulares;

Cláusula Nona - Em caso de danos ou avarias no veículo, decorrentes de negligência ou má utilização do mesmo, bem como o recebimento de multas por infração de trânsito ou ainda pelo não cumprimento das determinações acima, o condutor (colaborador/consultor) autoriza a Associação a proceder o desconto em folha de pagamento/pagamento mensal do valor correspondente ao mesmo. Em caso de acidente, o condutor responderá, civil e criminalmente, pelos danos eventualmente causados a terceiros, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro.

III – DA RESPONSABILIDADE

Cláusula Décima - A condução, assim como o uso abusivo ou indevido dos veículos, com o descumprimento do determinado no presente Termo são consideradas faltas graves, que implicam, necessariamente, em procedimento disciplinar contra o condutor.

IV – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES

Cláusula Décima Primeira - Todo o condutor é responsável pelo veículo que lhe é atribuído, competindo-lhe zelar pelo cumprimento do presente Termo.

Cláusula Décima Segunda - Antes de iniciar a utilização do veículo, devem os condutores:

a) Realizar checagem geral do veículo e solicitar os devidos reparos, quando necessário, de peças e/ou acessórios que possam colocar em risco a segurança do condutor e dos passageiros;
b) Controlar o combustível disponível;
c) Verificar se o veículo possui toda a documentação e acessórios necessários que permitam a sua circulação.

Cláusula Décima Terceira - Durante a utilização do veículo, em qualquer tempo, se o condutor observar qualquer anormalidade do mesmo, deverá averiguar a necessidade de adotar algum reparo ou procedimento que garanta a segurança de seus ocupantes.

Cláusula Décima Quarta - São obrigações do condutor:

a) Respeitar as leis de trânsito, independentemente da localidade que estiver;
b) Conduzir com prudência;
c) Utilizar equipamentos de segurança conforme estabelecido em lei (cinto de segurança e outros) e certificar-se que todos os passageiros os utilizem;
d) Não utilizar chinelos ao volante;
e) Não usar telefone celular ao volante;
f) Não fumar dentro do veículo;
g) Manter a ordem dentro do veículo;
h) Reparar quaisquer anomalias e/ou danos resultados de mau uso causado no veículo, bem como qualquer falta de componentes;
i) Cumprir o itinerário previamente estabelecido só podendo ser alterado por motivos de força maior, o qual deve ser objeto de adequada justificação;
j) Dar ciência deste Termo aos passageiros, sendo responsável subsidiário pelos atos destes;
k) Garantir a segurança de pessoas e bens, respeitando o limite de velocidade nas estradas, observando o Código de Trânsito Brasileiro, art. 61, conforme abaixo:

Art. 61. A velocidade máxima permitida para a via será indicada por meio de sinalização, obedecidas a suas características técnicas e as condições de trânsito.

§ 1º Onde não existir sinalização regulamentadora, a velocidade máxima será de:

I - Nas vias urbanas:

a) oitenta quilômetros por hora, nas vias de trânsito rápido:
b) sessenta quilômetros por hora, nas vias arteriais;
c) quarenta quilômetros por hora, nas vias coletoras;
d) trinta quilômetros por hora, nas vias locais;

II - Nas vias rurais:

a) nas rodovias:
1) 110 (cento e dez) quilômetros por hora para automóveis, camionetas e motocicletas; (Redação dada pela Lei nº 10.830, de 2003)
2) noventa quilômetros por hora, para ônibus e micro-ônibus;
3) oitenta quilômetros por hora, para os demais veículos;

b) nas estradas (de terra), 60 km/h (sessenta quilômetros por hora).

§ 2º O órgão ou entidade de trânsito ou rodoviário com circunscrição sobre a via poderá regulamentar, por meio de sinalização, velocidades superiores ou inferiores àquelas estabelecidas no parágrafo anterior.

V – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS PASSAGEIROS

Cláusula Décima Quinta - Os passageiros devem, em todas as circunstâncias, respeitar as instruções dadas pelo condutor e acatar de imediato as suas ordens, podendo estes reclamar para a Coordenação da Associação das atitudes ou atos praticados pelo condutor que considerem impróprios, através de reclamação escrita devidamente fundamentada e testemunhada.

Cláusula Décima Sexta - Os passageiros do veículo devem cumprir as normas da segurança rodoviária estabelecidas por lei geral ou por regulamento, designadamente:

a) Cumprir e fazer cumprir as regras deste Termo;
b) Utilizar equipamentos de segurança conforme estabelecido em lei (cinto de segurança e outros);
c) Não fumar dentro do veículo;
d) Não danificar nem sujar a veículo, zelando pelo bom estado de conservação e limpeza;
e) Não perturbar a atenção que o condutor deve dispensar à condução;

Cláusula Décima Sétima - Fica terminantemente proibida levar no veículo objetos ilícitos ou que possam colocar em risco a integridade dos ocupantes do veículo.

Cláusula Décima Oitiva - A Associação não se responsabiliza por qualquer perda ou dano de objetos pessoais dos passageiros.

VI - DOS PROCEDIMENTOS EM CASO DE ACIDENTE

Cláusula Décima Nona - Em caso de acidente envolvendo veículo da Associação, o condutor deverá adotar o seguinte procedimento:

a) Verificar a segurança no local, se possível ou necessário for, remover o veículo para local seguro;
b) Se houver vítima, acionar o serviço de emergência e autoridade policial competente para via; (SAMU 192);
c) Aguardar no local do acidente a chegada da autoridade policial competente esperar a realização de perícia, quando o serviço estiver disponível;
d) Comunicar o setor responsável da Associação sobre o sinistro e registrar Boletim de Ocorrência, arrolar testemunhas se possível for fotografar os veículos sinistrados, local do sinistro entre outras informações que possam ser úteis na posterior análise do ocorrido, bem como preencher a planilha de Ocorrências - Anexo II;

Cláusula Vigésima - Para efeito deste Termo, entende-se por acidente qualquer sinistro automóvel ou ocorrência em que intervenha um veículo pertencente à Associação, ainda que sem contato físico com outros bens ou pedestres da via pública, do qual resultem danos materiais ou corporais.

VII - DA VIGÊNCIA

Cláusula Vigésima Primeira - O presente Termo terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, enquanto durar o vínculo empregatício e/ou o contrato de prestação de serviço, podendo ser revogado a qualquer tempo.

Parágrafo Único - Dar-se-á como automaticamente extinto o presente Termo, na ocorrência das seguintes hipóteses: mudança de função cuja utilização do veículo deixe de ser necessária; determinação ou liberalidade da empresa; e extinção, cessação ou rescisão do contrato de trabalho.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Vigésima Segunda - As cláusulas e/ou condições ora pactuadas poderão ser revistas, suprimidas e/ou revogadas no todo ou em parte a critério da Associação, mediante comunicação ao condutor.

Cláusula Vigésima Terceira - Nenhuma indenização será devida pela Associação, durante a vigência do presente termo, ou em caso de revogação, suspensão ou extinção do mesmo.

Cláusula Vigésima Quarta - Por não ser permitida a utilização do veículo para fins particulares, o mesmo não integrará salário para qualquer fim, seja ele previdenciário, trabalhista ou tributário.

Cláusula Vigésima Quinta - As dúvidas, omissões ou interpretações que seja necessário esclarecer resultantes da aplicação do presente Terni serão resolvidas pela Associação.

E por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas e condições ora pactuadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias da qual teor, sendo uma delas entregue ao condutor.

Itajaí/SC, ..., de ..... de 201..

_____ _____

Célio José Bernardino XXXXX
Secretário Executivo da AMFRI Colaborador/Consultor/Pessoa Autorizada

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____
CPF: CPF:

ANEXO II – DIÁRIO DE BORDO

ANEXO III – OCORRÊNCIAS

RESOLUÇÃO Nº 08/2018 - USO DE EQUIPAMENTOS

Publicação Nº 1828365

RESOLUÇÃO Nº 08/2018
Dispõe sobre o uso externo de equipamentos da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – AMFRI.

O Presidente da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, Senhor Élcio Rogério Kuhnen, no uso de suas atribuições, em conformidade com as disposições estatutárias

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das condições de uso externo de equipamentos da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – AMFRI;

RESOLVE:

Art. 1º - Disciplinar os procedimentos para utilização externa de equipamentos da AMFRI e a responsabilização dos colaboradores por desvio ou perdas.

Art. 2º - Todos os equipamentos da AMFRI serão utilizados exclusivamente para realização de serviços da entidade, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 3º - Os equipamentos serão utilizados apenas para eventos da AMFRI em sua sede ou outro local previamente definido sob a supervisão de responsável designado.

Art. 4º - Em caso de uso de equipamento a ser utilizado por responsável em viagens a serviço, o mesmo deverá ser requisitado no ato da solicitação de diária ou na autorização da viagem, ato em que deverá ser expresso o tempo de uso externo e o equipamento utilizado.

Parágrafo Único: Fica dispensada do cumprimento deste artigo os equipamentos utilizados por consultores e assessores cujo fornecimento de equipamento pela AMFRI esteja regulado no contrato.

Art. 5º - O colaborador responsabiliza-se em zelar pela integridade do bem que estará sob sua guarda.

Art. 6º - O colaborador assume total responsabilidade pela conservação e guarda do bem, sendo que, na hipótese de perda, roubo do equipamento, má conservação, deterioração do mesmo, por dolo ou culpa, o colaborador sofrerá as penalidades legais, sendo responsabilizado pelas despesas que serão calculadas com valor de mercado;

Art. 7º - Em caso de perda ou roubo, o colaborador deverá informar imediatamente a AMFRI sobre o ocorrido, comprovando o fato através de apresentação de Boletim de Ocorrência - BO.

Art. 8º - Somente a AMFRI ou empresa autorizada por esta poderá instalar softwares, sendo que não será permitida a instalação de softwares particulares, independentemente da finalidade.

Art. 9º - Caso ocorra a instalação, pelo colaborador, de algum software, sem a aprovação da AMFRI, o mesmo será totalmente responsável pelo licenciamento e os dados contidos neste software.

Art. 10 - Se ocorrer multa por falta de licença de software instalado, sem a autorização da AMFRI, o colaborador será totalmente responsável pela multa, sendo obrigado ao pagamento.

Art. 11 - Qualquer manutenção será de responsabilidade da AMFRI, sendo proibida a manutenção prestada por empresa, sem prévia aprovação desta.

Art. 12 - Nos casos de descumprimento da presente Resolução, será constituída uma comissão julgadora pra cada episódio ocorrido, possuindo esta, poderes de investigar os fatos e de propor e aplicar sanções aos infratores.

Art. 13 - Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos pela Presidência da AMFRI.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itajai/SC, 07 de dezembro de 2018.
Élcio Rogério Kuhnen
Presidente da AMFRI

RESOLUÇÃO Nº 09/2018 - COMPRAS

Publicação Nº 1828366

RESOLUÇÃO NO 09/2018

Estabelece controle administrativo de compras com recursos oriundos das contribuições dos associados.

O Presidente da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – AMFRI, Senhor Élcio Rogério Kuhnen, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições estatutárias,

RESOLVE:

1 - Fica instituído o REGULAMENTO de compras da AMFRI, a reger os procedimentos de contratação de bens e serviços necessários ao exercício de suas funções estatutárias custeados com recursos das contribuições de seus associados.

2 - O REGULAMENTO de compras da AMFRI tem por premissa as normas jurídicas de direito privado, sem prejuízo do respeito aos princípios atinentes à utilização de recursos públicos, notadamente os da impessoalidade, transparência, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência.

3 - A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todos os dispositivos anteriores relativos à matéria.

Itajaí, 07 de dezembro de 2018.
Elcio Rogério Kuhnen
Presidente da AMFRI

AMFRI - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FÓZ DO RIO ITAJAÍ

REGULAMENTO DE COMPRAS

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º As contratações de obras, serviços, compras e alienações da AMFRI, realizadas com recursos decorrentes das contribuições associativas, serão precedidas de seleção, obedecidas as disposições deste REGULAMENTO.

§ 1º As normas e os procedimentos inscritos no presente REGULAMENTO não se confundem com aqueles fixados para órgãos e entes integrantes da Administração Pública.

§ 2º Serão aplicáveis às contratações diretas e aos certames seletivos conduzidos no âmbito da AMFRI, as normas inscritas no presente REGULAMENTO e aquelas inscritas em atos convocatórios específicos.

Art. 2º A seleção destina-se à escolha da proposta mais vantajosa para a AMFRI e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da economicidade, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e com princípios correlatos.

Art. 3º Os certames seletivos, as dispensas, as inexigibilidades e as contratações verbais, normatizados no presente REGULAMENTO, terão por objetivo precípuo selecionar propostas que ofertem produtos e serviços de boa qualidade e que se mostrem econômicos para a AMFRI.

CAPÍTULO II
DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES, DO PLANEJAMENTO E DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Antecedendo toda e qualquer contratação, a ser realizada por dispensa, inexigibilidade ou mediante certame seletivo propriamente dito, a AMFRI adotará as seguintes providências preparatórias e planejamento.

I - Requisição da área interessada, conforme modelo definido pela AMFRI, com a indicação do objeto que se pretende contratar devidamente detalhado em projeto, termo de referência, memorial descritivo ou plano de trabalho, conforme o caso, e a devida justificativa técnica consistente contendo as reais necessidades e as finalidades a que se destina a compra. A requisição deverá ser submetida ao Secretário Executivo da associação com a finalidade de autorizar a instauração de procedimento de contratação;

II – Pesquisa de preços e valores de mercado que terá como finalidade identificar os preços médios praticados no mercado, que deverá conter no mínimo três referências de valor (orçamento ou outra forma de estimativa), cuja validade poderá ser de até 120 (cento e vinte) dias, salvo motivo técnico ou limitação de mercado, devidamente justificado;

III - Definição e aprovação das condições da contratação conforme for o caso;

IV - Adoção das providências tendentes à contratação de acordo com a modalidade aplicável.

Art. 5º Para a operacionalização do processo de contratação, atendendo o estabelecido no art. 2o e art. 3o deste REGULAMENTO deverão ser observados:

I - A formalização dos processos de contratação, exceto nas contratações verbais, devem ser em meio físico ou digital, numerados sequencialmente, contendo documentos instrutórios relativos às fases de planejamento da contratação, de escolha do contrato e da respectiva execução;

II - Disponibilização de acesso aos processos de contratação a quaisquer interessados, sem prejuízo do disposto nas normas de transparência da associação, mediante requerimento endereçado ao secretário executivo mediante protocolo;

III - Seleção do contratado por meio de julgamento objetivo, nos termos dos requisitos estabelecidos nas definições prévias à contratação;

IV - Dever de probidade, caracterizado pela correição da conduta de seus agentes e pela exigência do mesmo comportamento àqueles que contratam com a entidade;

V - Divulgação das contratações no sítio oficial da entidade, como a publicação dos extratos de contratos e suas alterações, para compras com entrega parcelada;

VI - Definição precisa, suficiente e clara do escopo contratual, priorizando-se a busca da maior vantagem para a contratante, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância; e

VII - Padronização do objeto da contratação relativamente às especificações técnicas e de desempenho e, quando for o caso, às condições de manutenção, assistência técnica e de garantia oferecidas.

CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º Para os fins deste REGULAMENTO considera-se:

I - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - toda construção, reforma, recuperação, ampliação e demais atividades que envolvam as atribuições privativas dos profissionais das áreas de engenharia e arquitetura;

II - DEMAIS SERVIÇOS - todos aqueles não compreendidos no inciso I deste artigo;

III - COMPRAS - toda aquisição remunerada de bem para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;

IV - COMISSÃO DE COMPRAS - comissão, permanente ou especial, composta de pelo menos 3 (três) integrantes, formalmente designados, com a função, entre outras, de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos aos certames de seleção ampla;

V - Seleção ampla - procedimento de contratação mediante publicação de edital de seleção, observado o rito procedimental expresso no Art. 7º deste REGULAMENTO;

VI - Seleção Simplificada - procedimento de contratação mediante seleção direta e impessoal, observados o rito procedimental expresso no capitulo Art. 7º deste REGULAMENTO;

VII – CONTRATAÇÃO VERBAL - contratação realizada mediante acordo verbal, nas condições expressas no Art. 12 deste REGULAMENTO;

VIII - REGISTRO DE PREÇO – procedimento precedido de seleção que tem por objetivo registrar o preço, mediante certame do tipo técnica e preço ou menor preço, de contratações de compras e serviços definidos nos incisos I, II e III deste artigo, cujo o rito procedimental está expresso no Capítulo XI deste REGULAMENTO; e

IX - HOMOLOGAÇÃO - ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados pela comissão, ratifica o resultado do certame.

CAPÍTULO IV
DAS MODALIDADES, LIMITES E TIPOS DE CERTAMES SELETIVOS:

Art. 7º São modalidades de certames seletivos:

I - Seleção ampla: procedimento de contratação serviços, compras e alienações mediante publicação de edital de seleção onde é admitida a participação de qualquer interessado que, na fase inicial de habilitação, comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para a execução do seu objeto observado o rito procedimental expresso no Capítulo VII deste REGULAMENTO; e

II - SELEÇÃO SIMPLIFICADA: procedimento de contratação de serviços e compras mediante seleção direta e impessoal dos interessados, cadastrado ou não, observados o rito procedimental Capítulo VII deste REGULAMENTO.

Parágrafo Único: O instrumento convocatório referente à modalidade de que trata os inciso I deste artigo, será divulgado, pela Internet, no sítio eletrônico da AMFRI e no Diário Oficial dos Municípios, de modo a ampliar a área de competição, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis, ficando a critério da AMFRI estender esses prazos quando a complexidade do objeto assim o exigir.

Art. 8º Os limites de valores para as modalidades de certames seletivos e contratação verbal estão definidos no ANEXO ÚNICO deste REGULAMENTO.

Art. 9º A SELEÇÃO AMPLA e a SELEÇÃO SIMPLIFICADA poderão adotar os seguintes critérios de julgamento das propostas:

I - Menor preço;

II - Técnica e preço; e

III - Maior lance ou oferta.

§ 1º O tipo técnica e preço será utilizado preferencialmente para contratações que envolvam natureza intelectual em que o domínio do conhecimento ou processo, representar significativa diferença na entrega do bem ou serviço a ser contratado ou nas quais o fator preço não seja exclusivamente relevante e, neste caso, desde que justificado tecnicamente;

§ 2º Nos certames seletivos de técnica e preço, a classificação dos proponentes será feita de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os critérios e pesos estabelecidos no edital, que serão objetivos.

CAPÍTULO V
DA DISPENSA OU INEGIBILIDADE DO CERTAME SELETIVO

Art. 10. Ficam dispensadas de processo de ampla seleção e de seleção simplificada as seguintes contratações, as quais deverão ser instruídas com as justificativas da dispensa da seleção da escolha do contratado e do preço ajustado, admitida a convalidação posterior da contratação levada a efeito verbalmente:

I - Nas contratações até os valores previstos no ANEXO ÚNICO deste REGULAMENTO;

II - Nas aquisições de produtos e serviços por meio da concessão de Fundo de Caixa;

III - Nos casos de emergência, quando caracterizada a necessidade de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ao funcionamento da AMFRI ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens;

IV - Quando não acudirem interessados à seleção anterior, mantidas, neste caso, as condições preestabelecidas;

V - Na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da seleção anterior;

VI - Na aquisição, locação ou arrendamento de imóveis, sempre precedida de avaliação;

VII - Na contratação de entidade incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional,

científico ou tecnológico, desde que sem fins lucrativos;

VIII - Na contratação com as demais associações representativas de municípios;

IX - Na aquisição de componente ou peças necessárias à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto a fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição for indispensável para a vigência da garantia;

X - Na contratação de profissional ou empresa que detenha direitos sobre produtos e sistemas de informática, para a manutenção desses produtos e sistemas e para o desenvolvimento de novos produtos e soluções que utilizem a estrutura daqueles anteriormente adquiridos;

XI - Na contratação de pessoas físicas ou jurídicas para ministrar cursos ou prestar serviços de capacitação e instrução vinculados às atividades estatutárias da AMFRI;

XII - Na contratação de serviços públicos prestados pelo Poder Público ou por terceiros em regime de delegação ou concessão, tais como contratos de fornecimento de água e energia elétrica, serviços de transporte público, serviços de telefonia, fixa ou móvel, de internet ou de outros serviços de acesso condicionado regulados pelo poder público e com preços fixados por suas normas;

XIII - A aquisição de passagens aéreas de forma direta com as companhias aéreas desde que precedida de pesquisa de preços.

Art. 11. Nas contratações em que restar demonstrada a inviabilidade de disputa, é inexigível a realização de procedimento de seleção, devendo a contratação ser devidamente instruída com as justificativas da inviabilidade da disputa e as razões da necessidade da contratação, da escolha do contratado e do preço ajustado.

Parágrafo Único: São exemplos de contratação por inexigibilidade de seleção, entre outras:

I - Aquisição de matérias ou gêneros diretamente de produtor ou fornecedor exclusivo;

II - Contratação de serviços com pessoa jurídica ou profissional de notória especialização, assim entendido aqueles cujo conceito no campo de sua especialidade, desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado;

III - Contração de profissional de qualquer setor artístico;

IV - Permuta ou dação em pagamento de bens, observada a avaliação atualizada;

V - Doação de bens; e

VI - Contratação de patrocínios, inscrição em feiras, exposições, congressos, seminários e eventos em geral.

CAPÍTULO VI
CONTRATAÇÃO VERBAL E FUNDO DE CAIXA

Art. 12. A contratação verbal é admitida nos casos de urgência ou de pronto pagamento, desde que se mostre necessária ou razoável.

§ 1º Consideram-se urgentes as contratações decorrentes de situações emergenciais cujo prazo para execução do contrato não possa aguardar a realização procedimento de seleção simplificada;

§ 2º São despesas de pronto pagamento, realizadas por meio de contratações verbais, aquelas de caráter extraordinário que não permitem delongas na sua formalização, as despesas efetuadas em lugar distante da sede da AMFRI e aquelas cujo valor da contratação seja irrisório, previstas no parágrafo único do Art. 10 desta resolução, resultando em ônus desproporcional a realização de seleção simplificada frente ao valor da contratação.

Art. 13. Para dar suporte ao previsto no Art. 10 e paragrafo 2º deste artigo a AMFRI manterá um Fundo de Caixa em espécie, no montante fixado no item "b" do Inciso II do ANEXO ÚNICO desta resolução, cujo aporte se dará até o quinto dia útil do mês em curso, levando-se em consideração o saldo remanescente da prestação de contas do mês anterior.

§ 1º As aquisições ou serviços pagos com recursos de Fundo de Caixa são permitidos até o montante, por objeto de despesa, definido no item "c" do Inciso II do ANEXO ÚNICO desta resolução;

§ 2º São exemplos de despesas efetuadas com fundo de caixa:

I - Ressarcimento de refeições em viagem na qual não coube o pagamento de diárias;

II - Combustível utilizado em viagem;

III - Pequenas avarias em veículos utilizados em viagem;
IV - Despesas cartorárias;

V - Despesas com deslocamento como taxi;

VI - Serviço de chaveiro, confecção de carimbos; e

VII - Demais despesas cujo seu valor não justifique abertura de processo de seleção.

§ 3º As despesas com deslocamentos, combustível e refeições em viagem ficam dispensadas do estabelecido no parágrafo primeiro deste artigo.

CAPÍTULO VII
DO ATO CONVOCATÓRIO E DO SEU CONTEÚDO

Art. 14. Seleção simplificada, em razão dos princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, constitui procedimento simplificado de seleção da contratação mais vantajosa e será instruído com os seguintes elementos:

I - Requisição formal da contratação pelo setor competente, na qual será definido o escopo da contratação, sua justificativa, dispondo sobre a necessidade e a conveniência da contratação;

II - Autorização do responsável pela contratação;

III - Comprovantes de solicitação ou consulta de no mínimo três referências de valor (orçamentos ou outra forma de cotação;
IV - Propostas de preços obtidas dos interessados consultados, admitida a obtenção de propostas mediante ofertas públicas anunciadas em meios físicos, como catálogos, panfletos e em meios eletrônicos;

V - Documentos de habilitação do interessado selecionado, a comprovação de regularidade fiscal e da capacidade técnica, admitindo-se, para fins de habilitação jurídica do interessado constituído sob a forma de pessoa jurídica, a juntada do Cartão CNPJ; e

VI – Homologação.

Art. 15. O procedimento de seleção ampla será iniciado com a requisição formal da contratação pelo setor competente, na qual será definido o escopo do contrato, sua justificativa, a estimativa de seu valor e os recursos para atender à despesa, com consequente autorização até o ato final de homologação, e ao qual serão juntados:

I – Edital de Seleção, contendo no mínimo:

a) Preâmbulo com a indicação resumida dos principais dados do certame de modo a facilitar a compreensão dos objetivos e requisitos, bem como informando o local onde poderão ser obtidos esclarecimentos a respeito do certame;
b) Descrição sucinta e clara do objeto, com as especificações do que se pretende contratar, bem como indicando se há projeto, memorial descritivo, plano de trabalho ou termo de referência a ser consultado pelo interessado;
c) Indicação das condições de qualificação a serem atendidas pelos interessados para aferir a sua capacidade e idoneidade para a execução do objeto desejado;
d) Forma de apresentação das propostas e critérios de aceitação e julgamento;
e) Informações sobre o procedimento a ser observado no desenvolvimento da sessão a ser realizada;
f) Eventuais sanções para o caso de o participante vencedor não vir a aceitar a contratação no prazo de convocação estipulado no edital ou em caso de inadimplemento das obrigações assumidas;
g) Outras condições que, em cada caso, se amoldem ao objeto do certame;

h) O edital será instruído, conforme o caso, com projeto básico, projeto executivo, termo de referência, plano de trabalho ou memorial, conforme o caso;
i) Minuta de contrato, nas hipóteses de contratações de maior complexidade que se faça necessário a existência do mesmo; e
j) Demais itens que se entenda necessário acrescentar ao corpo do edital.

II - Comprovante de publicações;

III - Ato de designação da comissão que fará a seleção;

IV - Original das propostas;

V - Atas da Comissão;

VI - Pareceres;

VII - Recursos eventuais;

VIII - Demais documentos relativos ao processo; e

IX - Homologação;

Art. 16. O julgamento das propostas no processo de seleção ampla observará os critérios objetivos estabelecidos no edital de seleção, devendo ser lavrada ata circunstanciada contendo o resultado do julgamento e a ordem de classificação dos participantes do processo de

seleção.

§ 1º Não serão admitidas ofertas de vantagens não contempladas no edital.

§ 2º O exame das propostas sempre terá em vista a obtenção das condições mais favoráveis para a AMFRI.

§ 3º O edital elegerá, em cada caso, os critérios objetivos que serão considerados para avaliação da vantagem de cada proposta, observado, entre outros, os fatores na seguinte ordem:

I - Melhor preço;

II - Qualidade;

III - Garantia;

IV - Prazo de entrega;

V - Condições de pagamento; e

VI - Técnica de Execução.

§ 4º No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após observado os fatores descritos nos incisos de I a VI do parágrafo terceiro deste artigo, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados.

Art. 17. O certame seletivo de ampla seleção será dirigido pela comissão previamente designada observando-se as seguintes fases:

I - Abertura, em dia e hora previamente designados no edital, dos envelopes contendo as propostas de preços dos participantes, verificando-se sua conformidade com os requisitos do edital;

II - Julgamento das propostas classificadas, com a escolha daquela mais vantajosa para a AMFRI, segundo os critérios estabelecidos no edital;

III - Verificação da documentação relativa à habilitação do participante vencedor de acordo com o estabelecido no edital.

§ 1º Encerrada a fase de exame das propostas e verificação da habilitação, será oportunizada a interposição de recurso na própria sessão, com a imediata formulação da motivação pelo interessado, dando- se a oportunidade aos demais participantes para, no mesmo ato, oferecerem, querendo, contrarrazões ao recurso interposto, registrando-se em ata os argumentos aduzidos.

§ 2º Havendo interposição de recurso e tendo sido oferecidas contrarrazões pelos demais interessados, deliberar-se-á a respeito na própria sessão, de modo a fazer a opção pela decisão que se mostrar mais adequada, ou, na impossibilidade, suspender a sessão para posterior julgamento, assegurado à comissão de compras o direito de realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

§ 3º Proferida decisão a respeito dos eventuais recursos, será encerrada a sessão e será determinado o encaminhamento de todo o processo ao secretário executivo para exame e deliberação a respeito da confirmação do resultado, dos incidentes suscitados por meio do recurso, assim como do preço e das condições obtidas.

§ 4º Prolatada, pelo secretário executivo, a decisão a respeito do procedimento, adotar-se-ão as determinações que por ele tenham sido exaradas.

IV - Divulgação do resultado do certame seletivo no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Art. 18 As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos recursos serão comunicadas diretamente aos participantes e lavradas em ata, se presentes seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou por meio de publicação numa das formas previstas no parágrafo único do art. 7º ou, ainda, por outro meio formal.

Art. 19. A conclusão do processo de seleção, ampla ou simplificada, dar-se-á mediante ato de homologação do responsável pela AMFRI, facultando-se a esta a submissão do processo à prévia análise jurídica e de adequação aos termos desta resolução.

§ 1º Considera-se responsável, para fins de aplicação do presente REGULAMENTO:

I - Para os processos de contratação por meio de ampla seleção, o Secretário Executivo da AMFRI;

II - Para os processos de contratação por meio de seleção simplificada, o Secretário Executivo da AMFRI;

III - Para as contratações urgentes mediante dispensa de seleção, o Secretário Executivo da AMFRI;

IV - Para as contratações por inexigibilidade de seleção, ante a inviabilidade de disputa, o Secretário Executivo da AMFRI;

V – Para processos de doações, o presidente da AMFRI.

CAPÍTULO VIII
DA QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Art. 20. Para a qualificação dos participantes nos certames seletivos (ampla seleção), poderá ser exigida dos interessados, no todo ou em parte, conforme se estabelecer no edital, documentação relativa a:

I - Habilitação jurídica:

a) Cédula de identidade;
b) Prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; e
d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

II - Qualificação técnica:

a) Registro ou inscrição em entidade profissional competente;
b) Documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação; e
c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

III - Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

IV – Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal; e
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

§ 1º Outras exigências relacionadas à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira dos participantes dependerão de justificativa que demostre a necessidade de inclusão no edital e serão definidas caso a caso, devendo estar adequadas ao porte e à complexidade do objeto que se pretende contratar.
§ 2º Quando se tratar de contratos em que se tenha a terceirização de serviços com a alocação de mão de obra a AMFRI será necessário a demonstração de regularidade no recolhimento de encargos sociais e FGTS, o que se fará por meio de apresentação de certidões atualizadas.

CAPÍTULO IX
DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS

Art. 21. Das impugnações ao Edital:

I - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da sessão, qualquer interessado poderá apresentar pedido de impugnação ao edital, o qual não terá efeito suspensivo;

II - Caberá à comissão de compras decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

III - Procedentes as razões da impugnação do edital que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

IV - Os pedidos de impugnações do edital deverão ser manifestados por escrito, exclusivamente por e-mail e dirigido à comissão compras.

Art. 22. Dos Recursos Administrativos:

I - Os recursos interpostos não terão efeito suspensivo.

Parágrafo Único. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO X
DOS CONTRATOS

Art. 23. A AMFRI poderá se utilizar de quaisquer espécies contratuais previstas em lei ou que não sejam por ela defesas, a exemplo de contratos de prestação de serviços, de empreitada, de locação, de compra e venda, entre outros.

§ 1º. Os contratos de que trata esta Resolução regulam-se pelas suas cláusulas, pelo disposto nesta Resolução e pelos preceitos de direito privado.

§ 2º. O contrato celebrado deverá conter, no mínimo, as seguintes cláusulas, conforme o caso:

I - Identificação dos sujeitos contratantes;

II - Identificação do objeto do contrato, incluindo, além da obrigação principal, as obrigações acessórias, quando houver;

III - As condições de extinção do contrato (pelo cumprimento, por resilição e resolução), de exceção pelo descumprimento, de sub-rogação, bem como as cláusulas penais e previsão de juros para os casos de inadimplemento;

IV - O modo de pagamento será, preferencialmente, depósito em conta corrente, após a apresentação pelo contratado do documento fiscal, preenchido com a informação sobre a natureza do objeto contratado e, se necessário, de relatório de prestação dos serviços, bem como da liquidação efetuado pelo responsável pelo recebimento do objeto contratado;

V - A possibilidade de resilição pela vontade da AMFRI ou de ambas as partes;

VI - A possibilidade de resolução em razão do inadimplemento da obrigação pelo contratante ou da condição de onerosidade excessiva em face da AMFRI;

VII - A possibilidade de suspensão da obrigação da AMFRI em razão da não implementação da prestação imposta ao outro contratante;

VIII - A duração dos contratos regidos por esta resolução não excederá a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, exceto:

a) Para projetos contemplados em planos de negócios e investimentos da AMFRI; e

b) Nos casos em que a pactuação por prazo superior a 5 (cinco) anos seja prática rotineira de mercado e a imposição desse prazo inviabilize ou onere excessivamente a realização do negócio.

IX – O critério de atualização financeira do preço contratado, mediante definição de índice oficial de correção monetária; e

X - A aplicação de cláusula penal e juros moratórios àqueles que inadimplirem suas obrigações.

§ 2º Nas contratações decorrentes de procedimentos de seleção simplificada e naqueles de execução imediata do objeto, é facultada a substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, a exemplo da autorização de fornecimento ou de execução do serviço, nos termos da proposta do interessado da qual se encontra vinculado.

§ 3º Serão admitidas alterações contratuais acordadas entre as partes sempre que ocorrerem fatos supervenientes capazes de justificar a alteração do contrato.

§ 4º Deverão ser previstos em contrato os procedimentos, tais como pagamento parcial, e multas, a serem adotados nas hipóteses de execução parcial ou irregular do mesmo, ficando a analise da referida situação sempre a cargo do gestor do contrato.

Art. 24. A AMFRI publicará no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) o extrato do contrato celebrado, contendo as informações gerais sobre o objeto contratado, o preço a ser pago, o prazo de vigência e a identificação do contratado.

Parágrafo Único: Os contratos verbais e aqueles cujos termos tenham sido substituídos conforme autorizado no § 2º do Art. 23 serão publicados, no portal da transparência no sítio eletrônico da AMFRI, mediante relação de contratações do mês, devendo constar, no mínimo, o nome do contratado, inscrição no CNPJ ou CPF, descrição resumida do objeto e valor global da contratação.

Art. 25. A AMFRI designará o gestor do contrato, a que compete acompanhar a execução do contrato, aferir a conclusão do objeto contratual, certificando o seu recebimento, bem como reportar ao responsável pela contratação os casos de execução parcial, irregular ou inexecução contratual.

§ 1º Na falta de designação expressa do gestor do contrato, a atribuição recairá sobre o secretário executivo.

Art. 26. A AMFRI, por seus gestores, deverá zelar para que as pessoas físicas e jurídicas que com ela contratem guardem, antes, durante e após a execução do contrato, os princípios da boa-fé objetiva e da equidade, bem como garantir que os contratos da entidade estejam sempre funcionalizados em torno de seus objetivos sociais.

Art. 27. As novas relações contratuais da AMFRI, na medida de suas instrumentalizações e renovações, deverão obedecer às normas deste REGULAMENTO, não se aplicando para os contratos atualmente vigentes com prazo determinado.

CAPÍTULO XI
DO REGISTRO DE PREÇO

Art. 28. O registro de preço, sempre precedido de um edital, poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I - Quando for mais conveniente que a aquisição demande entrega ou fornecimento parcelado;

II - Quando, pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de aquisições frequentes; e

III - Quando não for possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.

Art. 29. A vigência do registro de preço, limitada a 12 meses, deverá estar prevista no edital, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

Art. 30. O participante que ofertou o preço a ser registrado será convocado para assinar o respectivo instrumento, no qual deverá constar, entre outras condições, o seu compromisso de entregar os bens ou fornecer os serviços na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

Art. 31. O registro de preço não importa direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

Art. 32. O participante deixará de ter o seu preço registrado quando:

I - Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

II - Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado; e

III – Quando, justificadamente, não for mais do interesse da AMFRI.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. Não poderão participar dos certames seletivos nem contratar com a AMFRI empresas que tenham participação, a qualquer título, de dirigentes desta entidade, ou parentes destes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 34. Os instrumentos convocatórios deverão assegurar a AMFRI o direito de cancelar o certame seletivo antes de assinado o contrato, desde que justificado.

Art. 35. Os recursos oriundos de parcerias com a União, o Estado e os Municípios, serão aplicados de acordo com as normas estabelecidas na Lei Federal 13.019/2015 e suas alterações, ou de acordo com o disposto nos regulamentos específicos do concedente, observando-se os princípios da impessoalidade, transparência, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência.

Art. 36. Os limites definidos no ANEXO II deste REGULAMENTO serão corrigidos anualmente pelo INPC com base na variação acumulada ocorrida entre janeiro e dezembro do ano anterior ao vigente.

Art. 37. As compras e contratações realizadas com recursos decorrentes de patrocínios privados, desde que os recursos transitem em conta corrente específica, independentemente dos valores, bastando a realização de cotação de mercado.

Art. 38. Os contratos com prazo determinados vigentes quando da entrada em vigor desta Resolução poderão ser prorrogados pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, a critério da AMFRI, como solução de continuidade dos serviços prestados, desde que devidamente justificado o interesse na manutenção dos contratos.

§ 1º Os contratos prorrogados poderão ser reajustados pelos índices previstos contratualmente ou, na sua ausência, pela variação do INPC, de acordo com a Resolução nº 05/2018.

Art. 39. Os contratos atualmente vigentes com prazo indeterminado deverão ser denunciados ou renovados, de acordo com as regras do presente REGULAMENTO, passando, a partir da renovação, a viger por prazo determinado.

Itajaí, 07 de dezembro de 2018.
Élcio Rogério Kuhnen
Presidente da AMFRI

ANEXO ÚNICO
Limites de valores para modalidades de certames seletivos

De acordo com o estabelecido no Art. 8º do REGULAMENTO de compras homologado pela resolução 08/2018 ficam:

I - Dispensadas de Ampla Seleção:

a) As contrações de obras e serviços de engenharia inferiores a R$ 660.000,00
b) As aquisições de bens e contratações de demais serviços inferiores a R$ 352.000,00;
c) As alienações de bens inferiores a R$ 35.200,00.

II – Dispensadas de Seleção Simplificada:

a) As contrações de obras e serviços de engenharia inferiores a R$ 6.600,00;
b) As aquisições de bens e contratações de demais serviços inferiores a R$ 3.520,00;
c) Despesas de pronto pagamento limitadas a R$ 352,00 por objeto de despesa.

Este anexo terá seus valores corrigidos conforme determinado no Art. 37 do REGULAMENTO de compras.

Itajaí, 07 de dezembro de 2018.
Elcio Rogério Kuhnen
Presidente da AMFRI

AMMVI

CONTRATO N° 46/2018 - ALIANÇA INFORMÁTICA LTDA ME

Publicação Nº 1828268

CONTRATO – COMPRAS E CONTRATAÇÕES nº 46/2018

As partes, de um lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o no 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo o Sr. José Rafael Correa, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro a empresa ALIANÇA INFORMÁTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.848.398/0001-09, com endereço à Rua Almirante Barroso, 508, salas 03-04, Vila Nova, Blumenau, CEP: 89.035-000 neste ato representado pelo seu administrador Sr. DILSON ZIBELL - CPF nº 420.655.189-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, convencionam e contratam o adiante discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de monitores e acessórios para a sede da CONTRATANTE, conforme proposta da CONTRATADA:

Qtde	Descrição	Vl.unit	Valor Total
02	Monitores 23,6 LED ACCER FULL HD V246HQL DVI/HDMI/VESA	R$ 762,50	R$ 1.525,00
1	Pacote com 40 Conectores RJ45 CAT5	R$ 25,00	R$ 25,00
TOTAL			R$ 1.550,00

Este contrato vincula-se ao resultado da autorização para compras e serviços – Processo nº 25/2018, para todos os fins de direito.

A proposta apresentada pela CONTRATADA vincula-se integralmente ao presente contrato, dele fazendo parte, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do prazo e regime de execução:

O início do fornecimento dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato, de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE, devendo se concluir durante o exercício financeiro.

A CONTRATADA se obriga a encaminhar o objeto deste contrato de forma gratuita para a Autorizada do Fabricante no prazo descrito abaixo, a qual vai submeter o objeto a seus critérios de avaliação para viabilizar a garantia conforme a lei.

A CONTRATADA também se responsabilizará pela troca do produto se dentro de 08 (oito) dias úteis da compra/contratação, for constatado defeito/vicio de fabricação.

Ocorrendo defeito ou vicio nos produtos, constatado ou reclamado após os primeiros 08 (oito) dias úteis da entrega, e até o final da garantia, o mesmo deverá ser encaminhado para a assistência técnica do fabricante pela CONTRATADA. (Artigo 18 do CDC).

Os quantitativos previstos no objeto deste Contrato são estimativos para o exercício, sendo que o fornecimento se dará em parcelas, em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE, sem garantia de execução integral.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da garantia dos produtos

O prazo de garantia dos produtos será de, no mínimo, três meses, contado(s) do seu recebimento.

Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a CONTRATADA deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo tempo restante, contudo, caso a garantia contratual seja superior ao estabelecido, a CONTRATADA, deverá somar o tempo da garantia legal.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e das Condições de Pagamento:

O valor total deste Contrato, para efeitos financeiros, fiscais, civis e administrativos, será de R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), de conformidade com a proposta da CONTRATADA e da previsão de despesa previamente autorizada.

O pagamento será efetuado em conformidade com o fornecimento do objeto, pagáveis em faturamento de 07 (sete) dias, após emissão de Nota Fiscal e regular liquidação da despesa, mediante boleto bancário que deverá ser enviado eletronicamente para o e-mail larissa@ammvi.org.br após o atesto da Nota Fiscal,

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), os tributos decorrentes de expressa disposição legal, com as retenções na fonte, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos para Atender as Despesas:

As despesas decorrentes deste instrumento têm previsão de custeio no Plano Anual de Aplicação da CONTRATANTE, aprovado por sua Assembleia Geral para o exercício de 2018, com recursos ordinários.

CLÁUSULA SEXTA – Da Gestão do Contrato:

A CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de gestão e fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.

Fica delegado atribuição ao empregado da CONTRATANTE, Sr. BRUNO TIAGO PAULO – Técnico de Apoio ao Usuário de Informática (help-desk) - para acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle de qualidade no atendimento do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Fundamento Legal:

A presente contratação funda-se no Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e no artigo 11 da Resolução AMMVI nº 12/16, e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – Da Responsabilidade da CONTRATADA:

Sem prejuízo das demais responsabilidades previstas e/ou decorrentes deste contrato, a CONTRATADA também se responsabiliza:

I - A repor, a suas expensas, todo e qualquer quantidade de produto entregue em desconformidade com este contrato;

II – A cumprir com as exigências legais para transporte e fornecimento do produto, responsabilizando-se por todos os encargos correspondentes, inclusive fiscais, trabalhistas, fretes, licenciamento, etc.;

III – Exclusivamente, pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste contrato.

CLAUSULA NONA – Da Rescisão e das Penalidades:

O presente Instrumento de Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de Interpelação Judicial ou Notificação Judicial/Extrajudicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie quando:

a) Ocorrer descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista neste instrumento;

b) A CONTRATADA transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos fornecimentos objeto do presente Instrumento, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

c) Ocorrer a dissolução ou liquidação ou ter sido decretado à falência da CONTRATADA, uma vez consumada a impossibilidade de recuperação judicial.

Reserva-se, ainda, à CONTRATANTE, o direito de rescindir o presente Instrumento de Contrato, no todo ou em parte, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem que lhe seja imposta quaisquer multas e/ou indenização.

Convindo às Partes, poderá o presente Instrumento de Contrato ser rescindido por mútuo acordo, desde que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

Quaisquer que sejam as hipóteses de rescisão do presente Instrumento de Contrato fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias/sociais dela decorrentes.

Havendo pendências, as Partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Contrato, as responsabilidades de cada uma das Partes pelo cumprimento do objeto do presente Instrumento de Contrato.

A parte que infringir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do

contrato, bem como perdas e danos e correção monetária com base no INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro:

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC a fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas duas testemunhas abaixo, a tudo presente.

Blumenau/SC, 28 de novembro de 2018.

CONTRATANTE JOSÉ RAFAEL CORREA Secretário Executivo - AMMVI	CONTRATADA ALIANÇA INFORMÁTICA LTDA ME DILSON ZIBELL

EGEM

EDITAL Nº 89.2018-CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO CURSO E.SOCIAL COMO ADMINISTRAR O SEU IMPACTO NAS EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS

Publicação Nº 1828385

EDITAL Nº 89.2018
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO CURSO E.SOCIAL: COMO ADMINISTRAR O SEU IMPACTO NAS EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS

1. OBJETIVO DO CURSO
Esclarecer: as empresa sobre novo sistema eSocial que será implementado pelo governo como ferramenta de controle do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS e Receita Federal (MTE,INSS,CEF,RFB) pelas empresas;
Apresentar: Arquivos eventos , esboço de como ficara as obrigações principais e acessórias no dia a dia das empresas;
Preparar: as áreas envolvidas para a Produção e Saneamento de Informações e Envio dos Eventos (arquivos), RH, SESMT, DP, FINANÇAS, CONTABILIDADE e CONTROLE INTERNO (Compliance) que estarão agregados a ferramenta do eSocial.
Revisar: os procedimentos legais/fiscais/internos evitando assim futuros passivos e contingências quando da exigência do eSocial.

2. PÚBLICO-ALVO
Gerentes de RH, Contabilistas, Auditores, Controlers, Financeiro e Fiscal, Analistas e auxiliares de administração de pessoal, Gestores de todas as áreas, Profissionais do SESMET, advogados e demais profissionais que queiram adquirir conhecimentos sobre o conteúdo do curso.

3. CALENDÁRIO
QUADRO I

Cidade/Local	Florianópolis – SC ARIS R. Gen. Liberato Bitencourt, 1885 - Canto, Florianópolis - SC, 88075-290
Período das inscrições	Até 18 de março de 2019
Vencimento do boleto de cobrança	21 de março de 2019
Envio de empenho	Até 20 de março de 2019
Período de realização	21 e 22 de março de 2019
Carga horária total	15 horas/aula
Quantidade de vagas	50

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição - PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 350,00
Demais participantes	R$ 450,00

Local da inscrição: Site da EGEM: http://egem.org.br/

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3 e ou/ o empenho deverá ser anexado até um dia antes da realização do evento. Com o empenho anexado o pagamento poderá ser efetuado após o envio da nota fiscal, que acontece pós-evento. Optando pelo envio do empenho o boleto deve ser desconsiderado e o

pagamento deverá ser efetuado via depósito bancário conforme dados abaixo:

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0 CNPJ: 08.940.383/0001-90.
Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do empenho anexado ou pagamento do boleto.
Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221- 8826

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0

Informações referentes ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. Programação

21 de março de 2019	
08h30 às 12h	01 – DO E.SOCIAL 1.1 - DO ESOCIAL: Do Conceito e Objetivo do eSocial. Das Tabelas Suportes dos Arquivos eSocial 1.2 - REGRA DA MATRIZ DE DEPENDÊNCIA: - Vínculo entre os arquivos - Qualificação dos Cadastros (CNIS x CPF) - Sincronismos dos Arquivos. 02 - DOS ARQUIVOS DIAGNÓSTICO - CONSULTORIA - PLANO DE VOO - EXECUÇÃO 2.1 - PRODUÇÃO DOS EVENTOS DE TABELAS - São eventos que montam as tabelas do empregador, responsáveis por uma série de informações que irão validar os eventos não periódicos e periódicos. 2.3 - PRODUÇÃO DOS EVENTOS NÃO PERIÓDICOS - é um fato jurídico trabalhista entre empregador e trabalhador que não tem uma data pré-fixada para ocorrer. Vai depender dos acontecimentos na relação trabalhista na vida da empresa e do trabalhador como contratação, afastamentos, demissões, entre outras. Eventos interligados com o RET (regra de matriz e dependência). 2.4 - PRODUÇÃO DOS EVENTOS PERIÓDICOS - São os eventos que têm periodicidade previamente definida para sua ocorrência. Eventos que indicam o valor devido e o valor pago ao empregado (Regime Caixa e Regime Competência). Eventos de maior impacto no dia a dia das empresas. 2.5 - INFORMAÇÕES: MACISAS DE BASE DE CÁLCULO: (NOVOS ARQUIVOS) - Arquivos de informação sem impacto financeiro ou de contingência.

13h00 às 17h30	3. DAS MUDANÇAS CULTURAIS, PROFISSIONAIS e ESTRUTURAIS (RH e DIREÇÃO) - Folha de Pagamento: apontamento ou fechamento - Contratação de novos empregados: novo rito e procedimento - PPP Eletrônico e Atestado Eletrônico (em preparação) - Integração e Comunicação entre as áreas envolvidas - revisão de procedimentos - Mudança de postura administrativa e Profissional - Auditorias e consultorias das informações - Envolvimento dos Gestores das áreas produtivas. 04 - PARTE GERAL 4.1 - DAS CONTRIBUIÇÕES - INSS DCTF Previdenciária - FGTS - IRPF - Prazo 4.2 – CRONOGRAMA DO ESOCIAL: - Produção de Informações: 2018/2019 - Faseamento: 2019 05 – DOS IMPACTOS 5.1 - COMO ADMINISTRAR O SEU IMPACTO NAS EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS
22 de março de 2019	
08h30 às 12h	Das Informações Do Efd-Reinf - Prestadores De Serviços 01 - Retenção da Pessoa Física: (Contribuinte Individual - Cooperativas - Produtor Rural Pessoa Física), (Arquivos do eSocial - S1200, S1210,) 02 - Da Retenção da Pessoa Jurídica No REINF: (Cessão de Mão de Obra / Empreitada de Mão de Obra)

* Programação sujeita a alteração, confira a programação atualizada no site.

7. PALESTRANTE

ERALDO ROGÉRIO CONSORTE
Consultor Jurídico Previdenciário e Trabalhista da FORD MOTOR COMPANY DO BRASIL a mais de 12 anos. Integrante do grupo do Projeto Piloto na elaboração do eSocial pela Ford Motor Company. 15 anos ministrando diversos cursos presenciais e In Company por todo Brasil. Trabalhou como consultor da IOB por mais de 08 anos, nas áreas Trabalhista e Previdenciária. Trabalhos desenvolvidos em Associações de Classes como: Aloshop, Sescoop-Pr, Sindicato Ind Ceramicas Sp, Sindicato Ind Moveleira De Sp, Crea-Sp, Amcham Curitiba, Ammvi Sc, Federação Ind Da Bahia, Sindivarejista, Associação Dos Municipios De Santa Catarina, Cooperativas Do Estado Do Paraná, ASPACER, Simecs Caxias Do Sul, ABEAR Associação Brasileira Empresas Aéreas. Cursos IN Company em Empresas de médio e grande porte como: Bhuller, Oxiteno, Ultragas, Jacto, Japi, Granol, Iesa, Usinas Açúcar E Álcool, Yamada Mineradora, Bayer, Unimed-Pr, - Cooperlar, Frimesa, Coopacol, Coopervale, Abrh Maringa, Rh Serrana Caxias Do Sul, Ind. Marcopolo, Santa Casa De São Paulo, , Grupo Binox, Cerâmica Incefra, Grupo Gederhel, Usina Guaira, Guanabara Diesel, Empresa de ônibus Flores, CAGECE – CE; SICOOB-NORTE - Porto Velho. Grupo Positivo (PR).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A EGEM reserva-se no direito de cancelar ou alterar a data do evento caso não atinja o número mínimo de participantes.

b) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

Milena Andersen Lopes Becher
Prefeito de Vargem
Presidente da EGEM

FECAM

RESOLUÇÃO FECAM Nº 38/2018

Publicação Nº 1828676

A Presidente em Exercício da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, SISI BLIND, Prefeita de São Cristóvão do Sul, no uso de suas atribuições estatutárias conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea "b" do Estatuto Social,

Considerando o Edital do Processo Seletivo Aberto nº 001/2018 destinado à contratação de Assessor Técnico Jurídico com nível superior completo em Direito e registro na OAB;

Considerando o art. 8.1 deste edital que informa que o Processo Seletivo será executado pela FECAM, por meio de uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo formada pela coordenadora da área de assistência jurídica da FECAM, por 02 técnicos da área jurídica das associações de municípios – preferencialmente advogados - e 02 Prefeitos representantes da Diretoria da FECAM ou secretários executivos das associações de municípios, nomeados em resolução própria,

RESOLVE:
1- Criar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Aberto nº 001/2018, composta pelos seguintes membros:
a. Presidente da Comissão e Coordenadora Jurídica da instituição: Juliana Plácido;
b. Diretor Executivo da instituição, Rui Braun;
c. Prefeito de São Pedro de Alcântara, Ernei José Stähelin,
d. Secretário Executivo da AMUNESC, Vanderson Soares;
e. Secretário Executivo da AMUREL, Celso Heidmann;
f. Assessor Jurídico da GRANFPOLIS, Waldir Gorges Alves.
g. Assessor Jurídico da AMMVI, Alexandre Carvalho Brigido.

2- A comissão acompanhará todo o processo seletivo e executará as atividades de aplicação das fases e pontuação dos candidatos, obedecendo estritamente o edital do processo seletivo publicado, exercendo entre outras atividades a serem distribuídas e coordenadas pela Presidente da Comissão.
3- A Comissão emitirá relatório final com a listagem classificatória dos candidatos e a documentação das etapas realizadas que serão submetidos à convalidação do Presidente da instituição.
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Municípios, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 06 de dezembro de 2018.
SISI BLIND
Prefeita de São Cristóvão do Sul
Presidente em exercício da FECAM

Consórcios

CIGA

Extrato de Contrato n. 330 - Câmara Municipal de Vargem Bonita

Publicação Nº 1828286

EXTRATO DE CONTRATO Nº 330/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Vargem Bonita
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Bonita
CNPJ: 73.753.295/0001-40
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 11 de setembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 331 - Câmara Municipal de Bombinhas

Publicação Nº 1828272

EXTRATO DE CONTRATO Nº 331/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Bombinhas
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bombinhas
CNPJ: 95.815.304/0001-13
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 03 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 332 - Câmara Municipal de Passos Maia

Publicação Nº 1828263

EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Passos Maia
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Passos Maia
CNPJ: 11.894.220/0001-22
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal,

que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 04 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 333 - Câmara Municipal de Guatambu

Publicação Nº 1828191

EXTRATO DE CONTRATO Nº 333/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Guatambu
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guatambu
CNPJ: 01.646.168/0001-31
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 13 de novembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 339 - Prefeitura Municipal de Saudades

Publicação Nº 1828247

EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Saudades
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Saudades
CNPJ: 83.021.881/0001-54
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 7.423,56 (sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 07 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 340 - Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Publicação Nº 1828238

EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Timbé do Sul
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Timbé do Sul
CNPJ: 82.915.232/0001-34
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 4.851,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e um reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 03 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 341 - Prefeitura Municipal de Botuverá

Publicação Nº 1828234

EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Botuverá
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Botuverá
CNPJ: 83.102.350/0001-96
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 6.825,00 (seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 30 de novembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 342 - Prefeitura Municipal de Ibicaré

Publicação Nº 1828259

EXTRATO DE CONTRATO Nº 342/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Ibicaré
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibicaré
CNPJ: 82.939.448/0001-30
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 76/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 6.688,56 (seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 03 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 343 - Prefeitura Municipal de Florianópolis

Publicação Nº 1828254

EXTRATO DE CONTRATO Nº 343/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Florianópolis
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florianópolis
CNPJ: 82.892.282/0001-43
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 812/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 30 de novembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 344 - Prefeitura Municipal de Joinville

Publicação Nº 1828210

EXTRATO DE CONTRATO Nº 344/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Joinville
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joinville
CNPJ: 83.169.623/0001-10
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 401/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão de Obras: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação mediante disponibilização de programa desenvolvido em arquitetura web direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 05 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 345 - MUNICÍPIO DE LONDRINA

Publicação Nº 1828220

EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MUNICÍPIO DE LONDRINA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LONDRINA
CNPJ: 75.771.477/0001-70
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 219/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

AP18CIM00075_PAL0021_03 - POSTO MAÇA LTDA

Publicação Nº 1827798

AP18CIM0075

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2018.

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
FORNECEDOR:	POSTO MAÇA LTDA
ATA:	AT18CIM6207.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de gasolina comum.
VALIDADE:	01/08/2018 A 31/07/2019
DATA:	31/07/2018
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0019
REGISTRO DE PREÇOS:	0019/2018

Em conformidade com o ofício nº 0228/2018/CIMCATARINA ao POSTO MAÇA LTDA, fica alterado por apostilamento o valor do item conforme tabela abaixo.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
01	Litro	Gasolina Comum	4,20	4,06

Florianópolis(SC), 06 de dezembro de 2018.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

CIMVI

RESOLUÇÃO Nº 275 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO TEXTO ANTERIOR

Publicação Nº 1828304

RESOLUÇÃO Nº 275, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS (2018/2019), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PAULO ROBERTO WEISS, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, no uso de suas atribuições;

DETERMINA:

Art. 1º - Fica decretada as "FÉRIAS" dos agentes públicos do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, inclusive os cedidos, que gozarão no período de 26 DE DEZEMBRO DE 2018 a 14 DE JANEIRO DE 2019.

Parágrafo Único – O período referente às férias de que trata esta Resolução deverá ser excluído proporcionalmente das verbas rescisórias dos contratados temporariamente pela Administração.

Art.2º. Durante os dias de férias os serviços essenciais serão prestados normalmente.

§ 1º. Os agentes públicos cujas atividades envolvam a prestação de serviços essenciais deverão trabalhar em horário normal de atendimento, ou de acordo com escala padronizada, conforme instruções da Chefia Imediata, sem qualquer direito à indenização ou qualquer outra forma de remuneração extraordinária em virtude do labor no período mencionado no caput do artigo primeiro, ficando eventual período remanescente de férias para gozo em época oportuna.

§ 2º. A Comissão de Licitações, durante o período de que trata o caput do artigo primeiro, deverá manter expediente normal nos dias em que houver procedimento ou fase de licitação bem como nos imediatamente que antecederem as mesmas.

§ 3º. Todos os detentores de cargo de provimento em comissão deverão disponibilizar até o dia 15 de dezembro do corrente ano, junto à Diretoria Executiva do CIMVI, meio de contato a fim de que, em havendo necessidade, serem imediatamente convocados para exercício de suas atribuições.

§ 4º. As presentes férias poderão ser interrompidas ou suspensas em caso de convocação de servidor para exercício das atribuições de seu

cargo, aplicando-se o que dispõe o § 1º deste artigo, ficando o período remanescente de férias para ser gozado em momento posterior.

Art.3º. Durante as "Férias", não se praticarão atos processuais, suspendendo-se os respectivos prazos, excetuando-se o cumprimento de condicionantes e os capazes de gerar grave dano.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Timbó, 20 de Novembro de 2018.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 20 de Novembro de 2018.

Patricia Barbaresco
Agente Administrativo – CIMVI

CIS Nordeste

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2018 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2018

Publicação Nº 1828392

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2018

Processo Administrativo nº 32/2018

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC.

Contratada: D'MARCOS BUFFET e CATERING - Razão Social: 3 PRATOS BAR E RESTAURANTE LTDA. (CNPJ: 85.312.361/0001-26).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Coquetel, para aproximadamente 50 pessoas, em comemoração aos 20 anos de fundação do CISNORDESTE/SC, que se dará no dia 11/12/2018 na sede da AMUNESC.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II c/c art. 24, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Valor Global: R$2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais).

Joinville, 06 de dezembro de 2018.
Clézio José Fortunato
Prefeito Municipal de São João do Itaperiú
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONTRATANTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2018 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2018

Publicação Nº 1828393

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2018

Origem: Dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº 33/2018

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC.

Contratada: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA – ME.

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas, sem contrapartida financeira do CISNORDESTE/SC, que limite a cobrança dos fornecedores ao custo efetivo de sua utilização.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II c/c art. 24, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Sem ônus financeiro ao CISNORDESTE/SC

Data: Joinville, 10 de dezembro de 2018
Clézio José Fortunato
Prefeito Municipal de São João do Itaperiú
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONTRATANTE

CIS/AMUREL

ERRATA 02 - PREGÃO ELETRÔNICO 01/2018

Publicação Nº 1828700

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018
PROCESSO N.º 01/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 01/2018 – ERRATA Nº 02 DO EDITAL
O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISAMUREL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.715.882/0001-05, por intermédio da Pregoeira, Sra Carli Maas Martins, nomeada para processar e julgar o Pregão em epígrafe, torna público a presente errata do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2018 nos seguintes termos:
1) O subitem nº 8.1, do Item VIII do edital, passa a ter a seguinte redação:
8.1 As propostas dos licitantes deverão ser registradas no sítio eletrônico https://www.bll.org.br"Acesso bllcompras" e deverão conter FABRICANTE, MARCA E NOME COMERCIAL do produto cotado, embalagem primária, sendo permitida a apresentação de apenas uma marca por item cotado. Entretanto, na proposta final o Licitante vencedor deverá informar o NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA, e encaminhar cópia emitida pelo site da ANVISA dos itens vencidos, sob pena de desclassificação da proposta.
2) Fica suprimido o subitem nº 11.1.12, do item XI, do Edital de Pregão nº 01/2018, em razão da Portaria 2.814/GM/MS, publicada no Diário Oficial da união de nº 177, de 13 de setembro de 2018, a qual exclui a obrigatoriedade do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, nas compras e licitações públicas de medicamentos, realizadas pelos serviços próprios, e conveniados pelo SUS.
3) O subitem nº 11.1.13, do item XI, do Edital de Pregão nº 01/2018, passa a ter a seguinte redação:
11.1.13 No caso de a empresa detentora da marca terceirizar a produção do produto cotado para outra empresa, a empresa licitante deverá apresentar contrato de terceirização contendo os produtos a serem terceirizados.
4) Pelo fato das modificações não alterarem nas formulações das propostas, ficam inalterados os prazos da licitação, inclusive a data para o início da sessão de disputa de preços que ocorrerá no dia 14.12.2018, às 08h:30min.
MAIORES INFORMACOES: Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina – Telefone (48) 3626-5711 – cis@amurel.org.br.
Tubarão – (SC), 10 de dezembro de 2018.
Carli Maas Martins
Pregoeira

CIS/AMURES

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1828746

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E BIOCITO – SERVIÇOS MÉDICOS EM ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA EIRELI.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a BIOCITO – SERVIÇOS MÉDICOS EM ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 07.027.350/0001-90, com endereço à Rua João Gualberto Neto, n° 39, Lages/SC, neste ato representada por PATRÍCIA DA ROSA, CPF n° 866.946.859-04, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 10 de Maio de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 17/2018, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2018, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

PATRÍCIA DA ROSA
Biocito Serviços Médicos

Testemunha:

Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1828750

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 24/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E BRC SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a BRC SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 23.706.503/0001-82, com endereço à Alameda Rio Branco, n° 14, Blumenau/SC, neste ato representada por WALKIRIO RICARDO COSTA inscrito no CPF nº 362.309.019-00, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato celebrado em 29 de Agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 24/2018, conforme cláusula décima terceira do contrato original, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

Walkirio Ricardo Costa
BRC Ltda

Testemunha:

Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1828721

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 40/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E ALGAR TELECOM S/A.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a ALGAR TELECOM S/A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 71.208.516/0001-74, com endereço à Rua José Alves Garcia,

n° 415, Uberlândia/MG, neste ato representada por seu representante legal, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato celebrado em 06 de Novembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 40/2018, conforme autoriza a cláusula nona do contrato original, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

ADEMILSON GARCIA
ALGAR TELECOM

Testemunha:

Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1828725

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 39/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E ANDREIA REGINA BAYER ME.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a ANDREIA REGINA BAYER ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 22.310.970/0001-26, com endereço à Rua Coronel Vidal Ramos, n° 360, Centro, Curitibanos/SC, neste ato representada por ANDREIA REGINA BAYER, inscrito no CPF nº 018.563.979-80, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 11 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 39/2017, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2017, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

ANDREIA REGINA BAYER
Andreia Regina Bayer ME

Testemunha:

Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1828732

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 42/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA – HOSPITAL MAICÉ.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA – HOSPITAL MAICÉ, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 33.543.356/0020-93, com endereço à Rua Bolívia, n° 54, Caçador/SC, neste ato representada por ELIZABETH DE FATIMA LIMA, inscrita no CPF n° 542.143.009-04, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 09 de Novembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 42/2018, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 03/2018, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

ELIZABETH DE FATIMA LIMA
Hospital Maicé

Testemunha:

Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1828749

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E BIOCITO – SERVIÇOS MÉDICOS EM ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA EIRELI.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a BIOCITO – SERVIÇOS MÉDICOS EM ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 07.027.350/0001-90, com endereço à Rua João Gualberto Neto, n° 39, Lages/SC, neste ato representada por PATRÍCIA DA ROSA, CPF n° 866.946.859-04, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 10 de Maio de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 17/2018, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2018, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

PATRÍCIA DA ROSA
Biocito Serviços Médicos

Testemunha:

Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1828742

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 23/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E BETHA SISTEMAS LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 00.456.865/0001-67, com endereço à Rua João Pessoa, n° 134, Criciúma/SC, neste ato representada por HELENA BEATRIZ PACHECO DAROS inscrita no CPF nº 071.421.392-22, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato celebrado em 02 de Agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 23/2018, conforme autoriza a cláusula segunda do contrato original, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Maio de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

HELENA BEATRIZ PACHECO DAROS
Betha Sistemas Ltda

Testemunha:

Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1828722

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E ANA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a ANA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 30.561.262/0001-96, com endereço à Avenida Manoel Pereira Medeiros, Centro, Urupema/SC, neste ato representada por ANA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA, inscrita no CPF n° 075.234.389-03, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 05 de Julho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 23/2018, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2018, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

ANA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA
Ana Cristina Camargo de Souza - ME

Testemunha:

Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1828738

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 36/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEARA DO BEM.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEARA DO BEM, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 84.947.167/0001-54, com endereço à Avenida Luiz de Camões, Lages/SC, neste ato representada por FREDERICO MANOEL MARQUES, inscrito no CPF n° 179.541.779-04, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 25 de Outubro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 36/2018, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2018, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

FREDERICO MANOEL MARQUES
Associação Seara do Bem

Testemunha:

Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1828744

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E BHC DIAGNÓSTICO LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a BHC DIAGNÓSTICO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 01.671.447/0001-55, com endereço à Rua Coronel Córdova, n° 905, Centro, Lages/SC, neste ato representada por FERNANDO CESAR CAVALCANTI DE SOUZA, inscrito no CPF n° 375.202.379-15, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 17 de Julho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 26/2018, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2018, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

FERNANDO CESAR CAVALCANTI DE SOUZA
BHC Diagnóstico Ltda

Testemunha:

Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1828740

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E BENTHIEN E GAMBORGI FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a BENTHIEN E GAMBORGI FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 13.381.281/0001-11, com endereço à Rua João de Castro, n° 68, Centro, Lages/SC, neste ato representada por CARLA MYRIAM BENTHIEN MONDADORI, inscrita no CPF n° 017.611.419-02, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 19 de Junho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 22/2018, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2018, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

CARLA BENTHIEN MONDADORI
Benthien e Gamborgi Ltda

Testemunha:

Testemunha:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1828735

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 36/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEARA DO BEM.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEARA DO BEM, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 84.947.167/0001-54, com endereço à Avenida Luiz de Camões, Lages/SC, neste ato representada por FREDERICO MANOEL MARQUES, inscrito no CPF n° 179.541.779-04, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 25 de Outubro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 36/2018, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2018, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

FREDERICO MANOEL MARQUES
Associação Seara do Bem

Testemunha:

Testemunha:

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1828719

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E ADG RH GESTÃO DE PESSOAS E PSICOLOGIA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a ADG RH GESTÃO DE PESSOAS E PSICOLOGIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 13.290.009/0001-26, com endereço à Avenida Marechal Castelo Branco, n° 738, Universitário, Lages/SC, CEP 88.509-016 neste ato representada por ALESSANDRA ARRUDA DELLA GIUSTINA, CPF n° 007.565.679-77, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 31 de Janeiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 01/2017, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2017, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

ALESSANDRA ARRUDA DELLA GIUSTINA
ADG RH Gestão de Pessoas e Psicologia Ltda

Testemunha:

Testemunha:

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1828716

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E A & V SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a A & V SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 24.149.659/0001-71, com endereço à Rua Correia Pinto, n° 388, Centro, Lages/SC, neste ato representada pela Sra. JESSICA SANTOS PEREIRA, inscrita no CPF nº 077.395.559-32, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 07 de Abril de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 10/2017, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2017, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

JESSICA SANTOS PEREIRA
A & V Serviços Médicos Ltda

Testemunha:

Testemunha:

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1828730

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 38/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E ARTE JOIAS E OPTICA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a ARTE JOIAS E OPTICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 81.373.300/0001-18, com endereço à Praça Caetano Vieira de Souza, Centro, Urubici / SC, CEP 88.650-000, neste ato representada por ERIONEI MANOEL MATHIAS, CPF n° 499.103.109-53, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 14 de Novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 38/2017, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2017, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 05 de Dezembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

ERIONEI MANOEL MATHIAS
Arte Joias e Optica Ltda

Testemunha:

Testemunha:

CISAMREC

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019.CISAMREC.2018 DO PREGÃO PRESENCIAL 082.CISAMREC.2018

Publicação Nº 1828920

CISAMREC
CISAMREC - Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 019/CISAMREC/2018
(Pregão Presencial nº 082/CISAMREC/2018)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC, com sede na Rua Santos Dumont n. 1.980, salas 03 e 04, bairro São Luiz, em Criciúma SC, inscrita no CNPJ/MF sob o No. 13.791.885/0001-36, neste ato representado pelo Sr. **ROQUE SALVAN**, portador da Cédula de Identidade n° 587545, expedida pelo SSP-SC, e inscrito no CPF sob o n°_440.610.569-72, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a(s) empresa(s) **A. G. KIENEN & CIA LTDA** CNPJ/MF n.º 82.225.947/0001-65 estabelecida na Rua Benjamin Borges dos Santos, 87, Bairro Fraron, em Pato Branco/PR, fone 46 3224-2100; **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ/MF n.º 20.590.555/0001-48, estabelecida na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, 418, Bairro Cristo Rei, em Francisco Beltrão/PR, 48 3523-6613; **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.** CNPJ/MF n° 00.802.002/0001-02, estabelecida na Rua Estrada da Boa Esperança, n° 2320, Bairro Fundo Canoas, CEP 89163-554, em Rio do Sul/SC, telefone (47) 3520 9000; **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP.LTDA** CNPJ/MF n.º 09.192.829/0001-08, estabelecida na Q 1112 Sul Alameda 05, Lote 07, em Palmas/TO, fone 63 3214-1138; **CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA** CNPJ/MF n.º 03.652.030/0001-70, Estabelecida na BR 480, 795, em Barão de Cotegipe/RS, fone 54 3523-2700; **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ/MF 05.782.733/0001-49, estabelecida na Rua Severino Augusto Pretto, n° 560, Bairro Santo Antão, CEP 95.960-000 em Encantado/RS , telefone (51) 3751-9300; **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** CNPJ/MF n.º 67.729.178/0001-91, estabelecida na Praça Emilio Marconato, 1000, Nucleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, em Jaguariúna/SP, fone 19 3522-5800; **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.** CNPJ/MF n° 44.734.671/0001-51, estabelecida na Rodovia Itapira, Km 14, Bairro Lindóia Cep 13970-970, em Itapira/SP, telefone (19) 3843-9500; **DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ/MF 02.520.829/0001-40, estabelecida na Rod. Br 480, n° 180, CEP 99.740-000, em Barão Cotegipe/RS, telefone (54) 3523-2600; **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** CNPJ/MF n.º 76.386.283/0001-13, estabelecida na Rua José Fraron, 155, em Pato Branco/PR, fone 46 3224-3767; **EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP**, CNPJ: 06.035.038/0001-86 estabelecida na Rua Rui Barbosa, 69 – Centro, Araranguá/SC., Fone (48) 3524-4524;**F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ/MF 28.093.678/0001-85, estabelecida na Rua Genuino Piacentini, n° 59, Bairro Santa Terezinha, Cep 85506-220, em Pato Branco/PR, telefone (46) 2604-0154;**FUFA – SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** CNPJ/MF n.º 07.164.711/0001-40, estabelecida na Rua Joaquim Nabuco, 1595, em Florianópolis/SC, fone 48 3348-2626; **GENESIO A. MENDES & CIA LTDA** CNPJ/MF n.º 82.873.068/0001-40, estabelecida na Rua São Luiz, 127, Aeroporto, em Tubarão/SC, fone 48 3461-8000; **GRAMS & GRAMS LTDA** CNPJ/MF n.º 10.448.145/0001-03, estabelecida na Rua Itacolomi, 361, Centro, em Pato Branco/PR, fone 46 3225-4394; **INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP** CNPJ/MF n.º 23.240.000/0001-64, Rua Tupy, 1723, Nova Brasília, em Joinville/SC, fone 47 3446-1241; **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 12.889.035/0001-02 estabelecida na Rua Doutor Sidney Guerra, 283 – Bairro Linho, Erechim/RS., Fone: (54) 3222.4273; **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CPNJ: 04.071.245/0001-60 estabelecida na Avenida São Paulo, 881 – Bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS, Fone: (51) 3076-8181; **MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 94.894.169/0001-86 estabelecida na Rua Samuel Kruschim, 200 – Bairro Patronato, Santa Maria/RS., Fone: (55) 3212-2447; **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.**, CNPJ: 07.752.236/0001-23, estabelecida na Rua Norberto Otto Wild, 420, Bairro Imigrante, Vera Cruz/RS, Fone: (51) 3718-7600; **METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** CNPJ: 83.157.032/0001-22, estabelecida na Estrada da Boa Esperança, 1918, Fundo Canoas, em Rio Do Sul/SC, fone 47 3531-9800; **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA** CNPJ: 02.816.696/0001-54, estabelecida na Rua Franco Grilo, 374, Fundos, Col. Dona Luiza, em Ponta Grossa/PR, fone 42 2101-5151; **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** CNPJ: 81.706.251/0001-98, estabelecida na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, 847, Parolin, em Curitiba/PR, fone 41 3052-7900; **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ: 11.034.934/0001-60 com sede na Av. Egydio Geronymo Muranetto, s/n, sala 01, km 3, Bairro Cesar Park em Toledo – PR, Fone: (45) 2103-1212; **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ: 05.531.725/0001-20, com sede na Rua Ary Miguel da Silveira, n° 391, Bairro Jardim Eldorado, CEP 88133-531, em Palhoça – SC, Fone (48) 3348-2629; **SULMEDIC COMERCIO DE MECIAMENTOS LTDA**, CNPJ: 09.944.371/0001-04 estabelecida na Avenida Santos Dumont, 1335 – Bairro Santo Antonio, Joinville/SC., Fone: (47) 3473-8845; **VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALES LTDA**, CNPJ: 00.088.317/0001-21 estabelecida na Avenida São Paulo, 862 – São Geraldo, Porto Alegre/RS. Fone: (51) 3406-3131; **VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME,** CNPJ: 27.860.256/0001-25, com sede na Rua Vicente Setembrino Palottin, n° 455, Bairro Padre Ulrico, CEP 85.604-446, em Francisco Beltrão – PR, Fone: (46) 3211-5461, doravante denominada **DETENTORA(S) DA ATA/CONTRATADA(S)**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº **082/CISAMREC/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

2. Órgão Gerenciador – Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC.
2.1. Entidades Participantes:
1) Município de Balneário Rincão
2) Município de Cocal do Sul;
3) Município de Criciúma;
4) Município de Forquilhinha;
5) Município de Içara;
6) Município de Lauro Muller;
7) Município de Morro da Fumaça;
8) Município de Nova Veneza;
9) Município de Orleans;;
10) Município de Siderópolis;
11) Município de Treviso;
12) Município de Urussanga;

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais, para o fornecimento eventual de medicamentos em geral, judiciais e alimentações especiais para atendimento à rede municipal de saúde dos Municípios Consorciados ao CISAMREC**, conforme especificações dos produtos constante no Anexo VII.**

DOS PREÇOS REGISTRADOS
Cláusula 2ª. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são os constantes na planilha a seguir:

A G KIENEN & CIA LTDA

Item	Especificação	Uni	Qtde	Marca	Unitário	Total
26	ACIDO VALPROICO 200MG/ML	FR.	1.000,00	SANOFI	12,88	12.880,00
47	ALPRAZOLAM 0,5MG CPR	COMP	6.000,00	EMS	0,08	480,00
89	BETAMETASOONA VALERATO CREME 0,1% 30GR	TUB	85,00	GERMED	3,95	335,75
94	BIPERIDENO 4MG CPR LIB PROLONGADA	COMP	400,00	BAGÓ	0,635	254,00
161	CLOMIPRAMINA 25MG CPR	COMP	4.500,00	GERMED	0,61	2.745,00
188	CLORPROMAZINA 25 MG SOL INJ. 5 ML	AMP	500,00	HYPOFARMA	0,975	487,50
190	CLORPROPAMIDA 250 MG	CP	5.000,00	WYETH	0,45	2.250,00

Total do Participante --------> R$ 19.432,25

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME

Item	Especificação	Uni	Qtde	Marca	Unitário	Total
52	AMINOFILINA 200 MG	COMP	34.000,00	TEUTO	0,11	3.740,00
68	ATORVASTATINA 10MG CPR	COMP	16.800,00	CIMED	0,17	2.856,00
69	ATORVASTATINA 20MG CPR	COMP	29.860,00	CIMED	0,17	5.076,20
119	CANDESARTANA 8MG CPR	COMP	3.400,00	EMS	0,35	1.190,00
218	DICLOFENACO DE RESINATO 15MG/ML GOTAS 20 ML	FR.	800,00	CIMED	2,20	1.760,00
223	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG CPR (blister CONTENDO 10 OU 15 c	CP	363.800,00	CIMED	0,048	17.462,40
411	METILDOPA 500 MG	CP	88.100,00	EMS	0,70	61.670,00
483	PENTOXIFILINA 400MG CPR	CP	11.000,00	EMS	0,49	5.390,00
494	PLANTAGO OVATA SACHE	UN	16.000,00	NATULAB	0,60	9.600,00
602	AAS - ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG	COMP	19.200,00	EMS	0,25	4.800,00
614	BROMETO DE TIOTRÓPIO - RESPIMAX 2,5MCG/DOSE 4ML	FR.	100,00	BOEHRINGER	240,00	24.000,00
639	GLIMEPIRIDA 4MG CPR	CP	2.260,00	CIMED	0,15	339,00

Total do Participante --------> R$ 137.883,60

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Uni	Qtde	Marca	Unitário	Total
12	AAS - ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG	COMP	1.000,00	Imec	0,058	58,00
36	ÁGUA DEIONIZADA 5000 ML (ÁGUA PARA AUTOCLAVE)	UN	500,00	Caithec-Dental	19,35	9.675,00
38	Água destilada 5mL	AMP	20.000,00	Samtec	0,1882	3.764,00
81	BENZILPENICILINA (1.200.000 UI)	FR.	21.060,00	Teuto	8,215	173.007,90
90	Bicarbonato de Sódio 8,4% sol inj	AMP	230,00	Samtec	0,6096	140,21
102	BROMAZEPAN 3MG (blister CONTENDO 10 OU 15 comprimidos)	CP	92.100,00	Teuto	0,088	8.104,80
104	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02MG/ML AEROSSOL	FR.	24,00	Boehringer Ingelheim	15,75	378,00
105	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML SOL INALAÇÃO 20ML	FR.	5.250,00	Teuto	0,662	3.475,50
108	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 5ML SOL. INJ.	AMP	330,00	Teuto	1,17	386,10
122	CARBAMAZEPINA 200 MG (blister CONTENDO 10 OU 15 comprimidos	CP	1.200.000,00	Teuto	0,11	132.000,00
131	CARVAO VEGETAL ATIVADO 1KG	PCT	12,00	Quimidrol	89,50	1.074,00
136	CEFALEXINA 250 MG SUSP. ORAL 60 ML	FCS	8.300,00	Teuto	5,99	49.717,00
163	CLONAZEPAM 0,5MG (blister CONTENDO 10 OU 15 comprimidos)	CP	202.500,00	Geolab	0,0565	11.441,25
165	CLONAZEPAM 2MG (blister CONTENDO 10 OU 15 comprimidos)	CP	2.800.000,00	Geolab	0,0519	145.320,00
169	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOL INJ 10ML	AMP	900,00	Samtec	0,217	195,30
176	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJ 10ML	AMP	400,00	Samtec	0,167	66,80
178	CLORETO DE SÓDIO 20% SOL INJ.	AMP	1.000,00	Samtec	0,21	210,00
183	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG SOL INJ 2 ML	AMP	700,00	Uniao Quimica	1,9999	1.399,93
208	DEXAMETASONA 4MG CPR (blister CONTENDO 10 OU 15 comprìmidos	CP	26.000,00	Teuto	0,1829	4.755,40
209	DEXAMETASONA 4 MG SOL INJ. 2,5 ML	AMP	10.600,00	Teuto	0,5319	5.638,14
216	DIAZEPAM 10 MG SOL. INJ. 2 ML	AMP	2.380,00	Teuto	0,5983	1.423,95
224	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/3ML	AMP	5.000,00	Teuto	0,619	3.095,00
276	Fenobarbital 200 mg/ml sol inj. 1 ml	AMP	500,00	Teuto	1,3915	695,75
281	FLUCONAZOL 100MG	CPLA	500,00	Cristalia	1,3782	689,10
288	FOSFATO CALCIO TRIBASICO/COLECALCIFEROL 600/400MG	CP	3.000,00	Imec	0,1657	497,10
320	Hidroclorotiazida 25mg	COMP	1.854.000,00	Teuto	0,0128	23.731,20

350	ITRACONAZOL 100MG CPR	CP	3.850,00	Geolab	0,7289	2.806,27
355	LANSOPRAZOL 30MG CPR	CP	1.000,00	Prati Donaduzzi	0,26	260,00
377	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% + 1:100.000 TUBETE CRISTAL 1,8ML	UN	475,00	Dfl	1,69	802,75
403	MEPERIDINA-PETIDINA SOLUÇÃO INJ. 100MG/2ML	AMP	300,00	Uniao Quimica	2,0541	616,23
406	METFORMINA 500mg	CPR	500.500,00	Teuto	0,058	29.029,00
424	METRONIDAZOL 400 MG	CP	1.500,00	Teuto	0,319	478,50
427	MICONAZOL CREME 2% 30GR	TUB	1.000,00	Prati Donaduzzi	2,12	2.120,00
431	MIDAZOLAN 5MG /5MLSOLUÇÃO INJ.	AMP	300,00	Hipolabor	1,25	375,00
440	NIFEDIPINA 10 MG	CPR	70.500,00	Geolab	0,03	2.115,00
481	PASTA D'AGUA 90GR	TUB	1.000,00	Farmax-Amara	4,20	4.200,00
507	PROPRANOLOL 10 MG	CP	500,00	Medley	0,1065	53,25
509	QUETIAPINA 100MG CPR	COMP	27.220,00	Geolab	0,429	11.677,38
512	RANITIDINA CLORIDRATO INJ. 2ML 25MG/ML	AMP	6.910,00	Teuto	0,399	2.757,09
513	RANITIDINA CLORIDRATO INJ. 2ML 50MG	AMP	4.000,00	Teuto	0,399	1.596,00
514	RIFAMICINA 10MG/ML 20ML	FR.	100,00	Natulab	2,509	250,90
522	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 100 ML	FR.	4.120,00	Farmace	0,89	3.666,80
524	SALBUTAMOL 2MG	CP	10.860,00	GSK	0,1825	1.981,95
525	SALMETEROL + FLUTICASONA 25MCG+125MCG Minimo 120 doses	FR.	36,00	GSK	96,04	3.457,44
526	SALMETEROL + FLUTICASONA 25MCG+250MCG Minimo 120 doses	FR.	36,00	GSK	156,05	5.617,80
527	SALMETEROL + FLUTICASONA 25MCG+50MCG Minimo 120 doses	FR.	46,00	GSK	80,62	3.708,52
530	SECNIDAZOL 1000MG CPR	COMP	1.000,00	Pharlab	0,5274	527,40
540	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 500 ML (SITEMA FECHADO)	UN	100,00	Segmenta-Eur	2,8492	284,92
547	SULFAMETOXAZOL 200MG - TRIMETROPINA 40MG SOL ORAL 60ML	FR.	4.860,00	Teuto	1,499	7.285,14
549	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ 10ML	AMP	200,00	Samtec	0,3048	60,96
554	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE 120ML	FR.	3.000,00	Natulab	1,418	4.254,00
556	SULFATO FERROSO 50MG/ML GOTAS 30 ML	FR.	600,00	Hipolabor	0,86	516,00
567	TIMOLOL 0,5% 5ML	FR.	800,00	Teuto	1,159	927,20
576	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100 MG SOL INJ. 2 ML	AMP	3.300,00	Teuto	0,6429	2.121,57
651	MESALAZINA 800MG CPR	CP	2.080,00	NeoQuimica-B	0,7951	1.653,81

Total do Participante --------> R$ 676.140,31

ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL

Item	Especificação	Uni	Qtde	Marca	Unitário	Total
25	ACIDO URSODESOXICÓLICO 150MG CPR	COMP	2.000,00	URSACOL/CH	2,77	5.540,00
132	CARVEDILOL 12,5MG CPR	COMP	164.880,00	KARVIL/TORR	0,08	13.190,40
133	CARVEDILOL 25MG CPR	COMP	228.000,00	KARVIL/TORR	0,112	25.536,00
134	CARVEDILOL 3,125MG CPR	COMP	80.000,00	KARVIL/TORR	0,0594	4.752,00
135	CARVEDILOL6,25MG CPR	COMP	220.000,00	KARVIL/TORR	0,065	14.300,00
302	GLICLAZIDA MR 60 MG	COMP	101.000,00	GENERICO/E.	0,259	26.159,00
336	INDAPAMIDA 1,5MG CPR	CP	28.380,00	INDAPEN/TOR	0,132	3.746,16
433	MIRTAZAPINA 30MG CPR	CP	1.000,00	MENELAT/TO	1,255	1.255,00
434	MIRTAZAPINA 45MG CPR	CP	1.000,00	MENELAT/TO	1,78	1.780,00
438	NEBIVOLOL 5MG CPR	COMP	16.000,00	NEBLOCK/TO	0,685	10.960,00
581	TRAZODONA 50MG CPR	COMP	48.920,00	LOREDON/TO	0,235	11.496,20
585	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO (TORVAL CR) 333MG+145MG	CP	5.600,00	TORVAL/TOR	1,10	6.160,00
592	VENLAFAXINA 150MG LIB. PROLONG. CAPS	CPLA	30.940,00	VENLIFT/TOR	0,899	27.815,06
667	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO (TORVAL CR) 199,80MG+87	CP	3.360,00	TOVAL/TORR	0,66	2.217,60

Total do Participante --------> R$ 154.907,42

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Uni	Qtde	Marca	Unitário	Total
21	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOL ORAL 30ML	FR.	400,00	IFAL	5,60	2.240,00
43	ALENDRONATO SÓDICO 10MG CPR	COMP	4.000,00	UCIFARMA	0,68	2.720,00
84	BENZOATO DE BENZILA 25% 100 ML	FR.	800,00	PHARMASCIE	3,64	2.912,00
88	BETAMETASONA (DIPROPIONATO 5MG + FOSFATO DISSÓDICO 2MG) SOL	AMP	300,00	BRAINFARMA	2,95	885,00
126	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG EQV 500MG CA++ CPR	COMP	112.000,00	VITAMED	0,063	7.056,00
127	CARBONATO DE CALCIO + VIT D 500MG+400UI CPR (blister de no m	COMP	413.000,00	BIONATUS	0,13	53.690,00
128	CARBONATO DE CALCIO + VIT D 600MG+200UI CPR	COMP	100.000,00	VITAMED	0,093	9.300,00

	(blister de no mínimo 15 comprimidos)					
149	CILOSTAZOL 50MG CPR	COMP	5.000,00	EUROFARMA	0,28	1.400,00
313	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	245.000,00	CRISTALIA	0,124	30.380,00
344	IODETO DE POTASSIO 2% XPE 60ML	FRA	2.000,00	NATULAB	1,85	3.700,00
402	MEMANTINA 10MG CPR	CP	3.720,00	FARMOQUIMI	0,35	1.302,00
425	Metronidazol 4% susp. oral 80 ml	FR	8.010,00	BELFAR	7,35	58.873,50
448	NISTATINA CREME VAGINAL 60G Contendo no MÍNIMO 1 APLICADOR	TUB	16.700,00	GREEN PHARMA	3,07	51.269,00
478	paracetamol 750 mg	CP	60.000,00	ZYDUS	0,0559	3.354,00
498	PREDNISOLONA 3MG/ML 100ML SOL. ORAL	FR.	21.150,00	HIPOLABOR	5,14	108.711,00
523	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY COM AEROSSOL	FR.	12.300,00	PHARMASCIE	6,24	76.752,00
532	SIMETICONA 40MG CPR	COMP	6.180,00	PHARMASCIE	0,089	550,02

Total do Participante --------> R$ 415.094,52

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MED. LTDA

Item	Especificação	Uni	Qtde	Marca	Unitário	Total
27	ACIDO VALPRÓICO 250 MG CAPS	CPLA	330.000,00	ABBOTT	0,124	40.920,00
28	ACIDO VALPRÓICO 300 MG	COMP	3.000,00	ABBOTT	0,55	1.650,00
29	ACIDO VALPROICO 500MG	COMP	535.000,00	ABBOTT	0,279	149.265,00
180	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	COMP	19.000,00	NOVARTIS	0,252	4.788,00
181	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	CP	39.000,00	NOVARTIS	0,337	13.143,00
196	CODEINA + DICLOF SÓDICO 50MG+50MG CPR	CP	2.400,00	NOVARTIS	3,028	7.267,20
200	COLAGENASE 1,2 U/G 30G POMADA	TUB	1.000,00	ABBOTT	9,80	9.800,00
238	DIVALPROATO SÓDICO 125MG CPR	CPR	3.600,00	ABBOTT	0,72	2.592,00
361	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG+50MG CPR	CP	120.920,00	ROCHE	0,72	87.062,40
362	LEVODOPA + BENZERAZIDA BD 100MG + 25MG CPR	CP	150.300,00	ROCHE	0,899	135.119,70
363	LEVODOPA + BENZERAZIDA DISPERSÍVEL 100MG+25MG CPR	CP	115.040,00	ROCHE	1,335	153.578,40
364	LEVODOPA + BENZERAZIDA DR 200MG+50MG CPR (LIB. PROL.)	CP	50.000,00	ROCHE	1,831	91.550,00
365	LEVODOPA + BENZERAZIDA HBS 100MG+25MG CÁPSULAS	CP	115.800,00	ROCHE	1,335	154.593,00
495	POLIVITAMINICO E SAIS MINERAIS CPR (VIT A. B1.B2.B6.B12.C.D3	COMP	180.000,00	FLORESTAL	0,072	12.960,00
596	VILDAGLIPTINA 50MG CPR	COMP	11.968,00	NOVARTIS	2,698	32.289,66
597	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50MG+1000MG CPR	CP	8.100,00	NOVARTIS	2,96	23.976,00
598	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50MG+850MG CPR	COMP	12.560,00	NOVARTIS	2,96	37.177,60
617	CARBAMAZEPINA CR 200	CP	4.500,00	NOVARTIS	0,683	3.073,50
618	CARBAMAZEPINA CR 400 MG	COMP	5.000,00	NOVARTIS	1,446	7.230,00
629	DIVALPROATO SODICO 500MG CPR (ReferÊncia DEPAKOTE)	CP	4.960,00	ABBOTT	1,378	6.834,88
642	INDACATEROL 150MG CPR	CP	900,00	NOVARTIS	2,611	2.349,90
652	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG CPR	CP	86.500,00	NOVARTIS	0,751	64.961,50
670	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG + BESILATO DE AN	CP	360,00	NOVARTIS	2,85	1.026,00
672	VILDAGLIPTINA 50MG CPR	COMP	11.968,00	NOVARTIS	2,373	28.400,06

Total do Participante --------> R$ 1.071.607,80

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Item	Especificação	Uni	Qtde	Marca	Unitário	Total
11	AAS - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	2.930.000,00	IMEC	0,0185	54.205,00
116	BUPIVACAÍNA 0,5% INJETAVEL 20ML	AMP	300,00	HYPOFARMA	2,95	885,00
147	CIANOCOBALAMINA 1000MCG/ML AMP. 2ML	AMP	200,00	CITOPHARMA	2,90	580,00
186	CLORPROMAZINA 100 MG	CP	285.000,00	CRISTALIA	0,1785	50.872,50
263	ESPIRONOLACTONA 50 MG	CP	15.000,00	HIPOLABOR	0,24	3.600,00
265	Estrogênios conjugados 0,625mg	CMP	15.600,00	MABRA	0,75	11.700,00
371	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG+0,03MG CPR	CP	100.090,00	MABRA	0,027	2.702,43
376	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO 20 ML	FR	5.280,00	HIPOLABOR	2,65	13.992,00
378	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% + 1:200.000 20ML	FR.	675,00	HYPOFARMA	2,59	1.748,25

Total do Participante --------> R$ 140.285,18

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

Item	Especificação	Uni	Qtde	Marca	Unitário	Total
57	AMITRIPTILINA 75 MG	COMP	160.000,00	CRISTÁLIA	0,18	28.800,00
93	Biperideno 2 mg	CP	430.000,00	CRISTÁLIA	0,164	70.520,00
95	BIPERIDENO 5 MG/ML SOL INJ. 1 ML	AMP	2.060,00	CRISTÁLIA	1,76	3.625,60
187	CLORPROMAZINA 25 MG	CP	225.000,00	CRISTÁLIA	0,19	42.750,00
189	CLORPROMAZINA 4% GOTAS 20 ML	FR.	2.500,00	CRISTÁLIA	4,92	12.300,00
194	CODEINA 30MG CPR	CP	120.000,00	CRISTÁLIA	0,717	86.040,00
195	CODEINA 3MG/ML FR 100-120ML	FR.	60,00	CRISTÁLIA	24,62	1.477,20

198	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,1UI POMADA 30 G	TUB	700,00	CRISTÁLIA	7,19	5.033,00
199	COLAGENASE 0,6 UI/G 30 G	TUB	300,00	CRISTÁLIA	9,10	2.730,00
268	ETOMIDATO 2MG/ML INJ 10ML	AMP	700,00	CRISTÁLIA	10,30	7.210,00
272	FENITOÍNA 50MG/ML 5ML INJ.	AMP	800,00	CRISTÁLIA	2,05	1.640,00
274	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	491.500,00	CRISTÁLIA	0,094	46.201,00
275	FENOBARBITAL 100MG SOLUÇÃO INJ. 2ML	AMP	400,00	CRISTÁLIA	1,63	652,00
277	Fenobarbital 40 mg/ml gotas 20 ml	FR	4.335,00	CRISTÁLIA	2,64	11.444,40
280	FITOMETADIONA 10MG/ML INJ 1ML	AMP	200,00	CRISTÁLIA	1,07	214,00
283	FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJ 5ML	AMP	600,00	CRISTÁLIA	8,40	5.040,00
311	HALOPERIDOL 1 MG.	CP	52.500,00	CRISTÁLIA	0,12	6.300,00
315	HALOPERIDOL DECANOATO 1ML SOL. INJ	AMP	3.500,00	CRISTÁLIA	4,55	15.925,00
316	HEPARINA 5000 UI SUBCUTÂNEA SOL INJ. 0,25 ML	AMP	4.000,00	CRISTÁLIA	4,09	16.360,00
317	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML 5 ML	AMP	20,00	CRISTÁLIA	9,55	191,00
318	HIDRALAZINA 20MG/ML INJ 1ML	AMP	1.000,00	CRISTÁLIA	4,29	4.290,00
334	IMIPRAMINA 25 MG	CP	680.000,00	CRISTÁLIA	0,24	163.200,00
360	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	CP	95.800,00	CRISTÁLIA	0,73	69.934,00
367	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CP	113.000,00	CRISTÁLIA	0,60	67.800,00
368	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CP	101.500,00	CRISTÁLIA	0,34	34.510,00
369	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 20ML	FR.	1.050,00	CRISTÁLIA	7,92	8.316,00
380	LIDOCAINA SPRAY 100MG/ML 50 ML	FR.	18,00	CRISTÁLIA	40,00	720,00
381	Lidocaína Spray 50 ml	FR	12,00	CRISTÁLIA	40,00	480,00
404	METADONA 10MG/ML INJETAVEL	AMP	300,00	CRISTÁLIA	2,67	801,00
468	ONDANSETRONA 8MG CPR	COMP	1.000,00	CRISTÁLIA	1,35	1.350,00
499	PREDNISOLONA, ACETATO 1% SOL OFT 5ML	FR.	1.013,00	CRISTÁLIA	6,20	6.280,60
503	Prometazina 25 mg	CP	305.000,00	CRISTÁLIA	0,11	33.550,00
517	RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL 30ML	FR.	300,00	CRISTÁLIA	5,99	1.797,00
550	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG SOL INJ. 1 ML	AMP	500,00	CRISTÁLIA	4,38	2.190,00
551	SULFATO DE MORFINA 10 MG	CP	5.000,00	CRISTÁLIA	0,364	1.820,00
575	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100 MG	CP	27.720,00	CRISTÁLIA	1,50	41.580,00
657	PILOCARPINA 0,2% SOL OFTALMICA 10ML	FR.	36,00	CRISTÁLIA	18,00	648,00
660	RISPERIDONA 3MG CPR	COMP	16.600,00	CRISTÁLIA	0,176	2.921,60

Total do Participante --------> R$ 806.641,40

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Uni	Qtde	Marca	Unitário	Total
37	Agua destilada 10mL	AMP	22.000,00	SAMTEC	0,124	2.728,00
59	AMOXICILINA 500 MG ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA	CPLA	599.000,00	PRATI	0,29	173.710,00
73	AZITROMICINA 500MG CPR ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA	COMP	183.200,00	PRATI	0,69	126.408,00
155	CIPROFLOXACINO 500MG CPR CPR ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZ	CP	310.000,00	PRATI	0,37	114.700,00
291	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	857.500,00	PRATI	0,0298	25.553,50
333	IBUPROFENO 600 MG	CPR	1.489.200,00	PRATI	0,32	476.544,00
391	LOSARTANA 50MG	CPR	1.913.000,00	PRATI	0,079	151.127,00
407	METFORMINA 750MG CPR	COMP	100.500,00	PRATI	0,37	37.185,00
418	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG	CP	50.090,00	ACCORD	0,84	42.075,60
419	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG	CP	64.050,00	ACCORD	0,256	16.396,80
420	Metoprolol, succinato 50mg	COMP	355.800,00	ACCORD	0,515	183.237,00
548	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG ACONDICIONADO	CP	157.300,00	PRATI	0,24	37.752,00
552	Sulfato de Morfina 10 mg sol inj. 1 ml	AMP	3.400,00	HIPOLABOR	1,97	6.698,00

Total do Participante --------> R$ 1.394.114,90

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – EPP

Item	Especificação	Uni	Qtde	Marca	Unitário	Total
92	BIMATOPROSTA+TIMOLOL 0,03+0,5% 3ML	FR.	80,00	ALLERGAN	90,00	7.200,00
146	CETOPROFENO 150MG CPR	COMP	900,00	EUROFARMA	1,37	1.233,00
159	CLOBAZAN 20MG CPR	COMP	4.000,00	SANOFI	0,85	3.400,00
167	CLONIDINA 0,150 MG CPR	COMP	21.000,00	BOEHRINGER	0,243	5.103,00
182	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG CPR	CP	1.300,00	APSEN	0,665	864,50
185	CLORIDRATO DORZOLAMIDA 2% SOL OFTALMICA 5ML	FR.	80,00	ACHE	23,00	1.840,00
201	COLCHICINA 0,5MG CPR	CP	40.000,00	APSEN	0,21	8.400,00
202	CONDROITINA + GLICOSAMINA 1200MG + 1500MG SACHET	UN	7.000,00	ZODIAC	2,64	18.480,00
203	CONDROITINA + GLICOSAMINA 500MG+400MG CAPSULA	CPLA	6.000,00	ZODIAC	1,45	8.700,00
214	DIACEREINA 50MG CPR	CP	1.200,00	TRB PHARMA	3,45	4.140,00

244	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5MG+0,4MG	COMP	6.900,00	ZODIAC	2,70	18.630,00
293	GENFIBROZILA 600MG CPR	CP	1.400,00	GERMED	0,69	966,00
450	NITRENDIPINO 20MG CPR	CP	900,00	ACHE	0,875	787,50
474	PANTOPRAZOL 40MG CPR	CP	4.820,00	NOVA QUIMICA	0,1399	674,32
479	PAROXETINA 15MG CPR	CP	1.800,00	EUROFARMA	1,80	3.240,00
520	RIVASTIGMINA 1,5MG CPR	CP	800,00	ACHE	2,70	2.160,00
537	SITAGLIPTINA 100MG CPR	COMP	3.000,00	SUPERA	6,50	19.500,00
538	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000MG	CP	2.120,00	SUPERA	3,219	6.824,28
542	SOTALOL 160MG CPR	CP	2.100,00	MERCK	0,55	1.155,00
543	STRYPHNODENDRON ADSTRINGENS C. EXTR SEC POM 20GR	TUB	60,00	APSEN	44,00	2.640,00
582	TRAZODONA RETARD (DONAREN RETARD) 150MG CPR	CP	20.300,00	APSEN	2,52	51.156,00
586	VALSARTANA 160MG CPR	CP	43.360,00	GERMED	0,343	14.872,48
616	CANDESARTANA CILEXETIL +IDROCLOROTIAZIDA 16/12,5MG	COMP	960,00	GERMED	0,499	479,04
620	CLOBAZAN 10MG CPR	COMP	4.840,00	SANOFI	0,52	2.516,80
624	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CPR	COMP	3.200,00	NOVA QUIMICA	1,75	5.600,00
635	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12MCG + 400MCG CAPS	CPLA	2.580,00	ACHE	1,45	3.741,00
636	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO + BUDESONIDA 6/200MCG AERO	FR.	30,00	ASTRAZENEC	110,00	3.300,00
641	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400MG (ARPADOL)	CP	70.380,00	APSEN	1,23	86.567,40
658	PITAVASTATINA 2MG	CP	600,00	BIOLAB	2,85	1.710,00
669	VALSARTANA + HCT 320MG+12,5MG CPR	CP	660,00	GERMED	1,40	924,00
673	ZARGUS 2MG JUDICIAL	CP	600,00	ACHE	0,98	588,00

Total do Participante --------> R$ 287.392,32

EXTRA DISTR.DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALAR

Item	Especificação	Uni	Qtde	Marca	Unitário	Total
86	BETAISTINA 8MG CPR	COMP	30.000,00	BIOSINTETIC	0,20	6.000,00
99	BRIMONIDINA 0,15% 5ML SOL OFTALMICA	FR.	60,00	GEOLAB	22,50	1.350,00
175	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5% 500 ML (SISTEMA FECHADO)	UN	150,00	FRESENIUS	2,999	449,85
307	GLICOSE 5% 250 ML (SISTEMA FECHADO)	UN	300,00	FRESENIUS	2,25	675,00
308	GLICOSE 5% 500 ML (SISTEMA FECHADO)	UN	200,00	FRESENIUS	2,83	566,00
353	LAMOTRIGINA 100MG CPR	CP	10.080,00	UNICHEM	0,2875	2.898,00
487	PERINDOPRIL 4MG/INDAPAMIDA 1,25MG	COMP	1.500,00	SERVIER	1,79	2.685,00
584	TRIMETAZIDINA 35MG MR CPR	CP	67.320,00	SERVIER	1,24	83.476,80
612	ARIPIPRAZOL (ARISTAB) 10MG CPR	COMP	480,00	UNICHEM	1,32	633,60

Total do Participante --------> R$ 98.734,25

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME

Item	Especificação	Uni	Qtde	Marca	Unitário	Total
35	ADRENALINA 1/1000 SOL. INJ. 1 ML (EPINEFRINA)	AMP	3.080,00	HIPOLABOR	1,94	5.975,20
54	AMIODARONA 150MG/ML C/3ML	AMP	1.000,00	HIPOLABOR	1,82	1.820,00
70	ATROPINA 0,25 MG SOL INJ. 1 ML	AMP	940,00	ISOFARMA	0,278	261,32
71	ATROPINA 0,5MG INJ. 1ML	AMP	1.200,00	HYPOFARMA	0,66	792,00
77	BECLOMETASONA 200MCG CÁPSULA INALANTE.	FR.	24,00	SANDOZ	23,50	564,00
79	BECLOMETASONA 400MCG CÁPSULA INALANTE.	FR.	2.064,00	SANDOZ	40,90	84.417,60
98	BISOPROLOL + HCT 5MG/12,50MG CPR	COMP	600,00	MERCK	2,70	1.620,00
138	CEFTRIAXONA 1GR IM COM ANESTÉSICO	AMP	2.000,00	TEUTO	8,68	17.360,00
229	DIMENIDRATO 30 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG +GLICOSE	AMP	6.035,00	TAKEDA	4,4999	27.156,90
240	DIVALPROATO SODICO ER 500MG CPR	COMP	5.500,00	ABBOTT	1,26	6.930,00
261	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMP	7.000,00	EMS	0,33	2.310,00
271	FENITOÍNA 100 MG	COMP	374.000,00	TEUTO	0,164	61.336,00
329	IBUPROFENO 100MG/ML 30ML SUSP ORAL	FR.	7.900,00	MEDQUIMICA	2,28	18.012,00
330	IBUPROFENO 200 MG CPR	CP	30.500,00	PFIZER	1,16	35.380,00
337	INDOMETACINA 50MG CPR	COMP	1.470,00	APSEN	0,939	1.380,33
349	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 50MG RET CPR	COMP	1.000,00	BALDACCI	1,599	1.599,00
370	LEVONORGESTREL 0,75MG C/ 2 CP - PILEM	CP	1.000,00	UNIÃO QUIMICA	5,33	5.330,00
388	LORAZEPAM 1MG CPR	CP	6.000,00	WYETH	0,742	4.452,00
405	METFORMINA 1000 MG	CP	4.500,00	EMS	0,349	1.570,50
410	Metildopa 250mg	CP	420.200,00	BIOSINTETIC	0,3499	147.027,98

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

451	NITROFURANTOÍNA 100MG CPR	CP	64.500,00	TEUTO\	0,215	13.867,50
463	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG CPR	COMP	2.000,00	TORRENT	0,861	1.722,00
485	PERICIAZINA 1% GOTAS 20ML	FR.	300,00	SANOFI	8,30	2.490,00
496	PRAMIPEXOL 0,125MG CPR	COMP	1.800,00	BIOSINTETIC	0,353	635,40
539	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50MG + 850MG CPR	COMP	11.068,00	MERCK	3,00	33.204,00
541	SOTALOL 120MG CPR	CP	900,00	HYPERMARC	0,623	560,70
561	TIABENDAZOL 50MG/ML	FR.	200,00	U QUIMICA	18,26	3.652,00
604	AAS - ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 200MG	COMP	800,00	SIGMA EMS	0,588	470,40
623	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG CPR	COMP	1.500,00	CIMED	0,1199	179,85
626	DABIGATRANA 110MG	COMP	3.000,00	BOEHRINGER	3,79	11.370,00
628	DIOSMINA 900MG E HESPERIDINA 100MG SDU	UN	1.560,00	SERVIER	3,43	5.350,80
638	GLIMEPIRIDA 1MG	CP	720,00	GERMED	0,147	105,84
645	INSULINA GLARGINA 100UI/ML (LANTUS) CANETA DESC.3ML	UN	400,00	SANOFI	76,29	30.516,00
646	INSULINA GLARGINA 100UI/ML (LANTUS) REFIL 3ML	FR.	1.000,00	ELI LILLY//	60,00	60.000,00
650	MESALAZINA 1200MG CPR	CP	720,00	TAKEDA	8,08	5.817,60
654	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HCT 20MG+12,5MG CPR	COMP	1.100,00	BRAINFARMA	0,75	825,00
663	SOMALIUM 3MG CPR JUDICIAL	CP	600,00	ACHE	0,665	399,00
668	VALSARTANA + ANLODIPINO 160MG+5MG CPR	COMP	960,00	SANDOZ	1,22	1.171,20

Total do Participante --------> R$ 597.632,12

FUFA - SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Item	Especificação	Uni	Qtde	Marca	Unitário	Total
292	Gel Hidradante E Absorvente Para Feridas	UN	300,00	SAF GEL	47,50	14.250,00

Total do Participante --------> R$ 14.250,00

GENESIO A. MENDES

Item	Especificação	Uni	Qtde	Marca	Unitário	Total
115	Budesonida 50mcg Aerossol Nasal.	FR.	3.000,00	BUSONID/BIO 0,0000	12,70	38.100,00
148	Cilostazol 100mg Cpr	COMP	76.000,00	VASOGARD/B 0,0000	0,3423	26.014,80

Total do Participante --------> R$ 64.114,80

GRAMS & GRAMS LTDA

Item	Especificação	Uni	Qtde	Marca	Unitário	Total
32	ADESIVO TRANSDÉRMICO DE NICOTINA 14MG	UN	1.400,00	PERRIGO	7,30	10.220,00
33	ADESIVO TRANSDÉRMICO DE NICOTINA 21MG	UN	1.400,00	PERRIGO	7,63	10.682,00
34	ADESIVO TRANSDÉRMICO DE NICOTINA 7MG	UN	1.400,00	PERRIGO	6,98	9.772,00
48	ALPRAZOLAM 2MG CPR	COMP	6.000,00	EMS	0,16	960,00
96	BISOPROLOL 10MG CPR	COMP	3.000,00	EMS	0,279	837,00
97	BISOPROLOL 5MG CPR	CP	63.000,00	EMS	0,245	15.435,00
101	BRINZOLAMIDA 1% 5ML SOL OFTALMICA	FR.	60,00	ALLERGAN	37,73	2.263,80
114	BUDESONIDA 32MCG AEROSSOL NASAL	FR.	324,00	LEGRAND	11,99	3.884,76
117	BUPROPIONA 150MG CPR	COMP	158.000,00	EMS	0,2599	41.064,20
140	CEFTRIAXONA 500MG IM COM DILUENTE	AMP	1.000,00	EUROFARMA	7,00	7.000,00
160	CLOMIPRAMINA 10MG CPR	COMP	5.000,00	EMS	0,459	2.295,00
166	CLONIDINA 0,100MG CPR	COMP	7.000,00	BOEHRINGER	0,19	1.330,00
179	CLORETO DE TETRACAÍNA + FENILEFRINA 1%+0,1COLÍRIO 10 ML	FR.	600,00	ALLERGAN	7,50	4.500,00
227	DILTIAZEM 30MG CPR	CP	40.000,00	EMS	0,1298	5.192,00
237	DISSULFIRAM 250MG CPR	CP	600,00	SANOFI	0,344	206,40
260	ESPIRAMICINA 500MG CPR (ROVAMICINA)	CP	6.100,00	SANOFI	3,38	20.618,00
270	EZETEMIBA + SINVASTATINA 10MG+20MG CPR	CP	8.900,00	EMS	1,20	10.680,00
287	FLUOXETINA 20MG/ML GTS	FR.	1.000,00	EMS	38,40	38.400,00
294	GENTAMICINA COLÍRIO 5MG/5ML	FR.	50,00	ALLERGAN	8,00	400,00
295	GENTAMICINA + FOSF DISS BETAMETASONA 3+1MG/ML COL. 10ML	FR.	100,00	HYPERMARC	19,40	1.940,00
304	GLICOSAMINA, SULFATO 3,95GR SACHET	UN	4.900,00	EMS	1,11	5.439,00
310	GOMA DE MASCAR DE NICOTINA 2MG	UNI	4.500,00	JJ	1,57	7.065,00
327	HIDROXIZINA 25MG CPR	CP	3.000,00	EMS	0,172	516,00
328	HIPROMELOSE 0,5% COL 10ML	FR.	100,00	ALLERGAN	8,95	895,00
335	IMIPRAMINA 75 MG	CP	1.000,00	ASPEN	1,74	1.740,00
339	INSULINA GLULISINA 100UI/ML (APIDRA) CANETA DESC. 3ML (GELAD	UN	500,00	SANOFI	27,50	13.750,00
341	INSULINA LISPRO 100UI/ML (HUMALOG) CANETA DESC. 3ML(GELAD.)	UN	100,00	ELI LILLY	34,00	3.400,00
342	INSULINA LISPRO 100UI/ML (HUMALOG) REFIL 3ML (GELAD.)	FR.	200,00	ELI LILLY	35,74	7.148,00

384	LISADO BACTERIANO 3,5 MG	SACH	400,00	TAKEDA	3,89	1.556,00
389	LORAZEPAM 2MG CPR	CP	11.600,00	EMS	0,09	1.044,00
390	LOSARTANA 100MG CPR	COMP	30.000,00	GERMED	0,165	4.950,00
449	NITRENDIPINO 10MG CPR	CP	600,00	BIOSINTETIC	0,495	297,00
472	OXCARBAZEPINA 60MG/ML 100ML	FR.	500,00	UNIAO QUIMICA	19,30	9.650,00
473	PANTOPRAZOL 20MG CPR	CP	3.000,00	EMS	0,125	375,00
475	PANTOPRAZOL 40MG CPR ZIPROL	COMP	1.568,00	BALDACCI	1,55	2.430,40
486	PERICIAZINA 40MG/ML 20ML	FR.	1.080,00	SANOFI	15,69	16.945,20
491	PIOGLITAZONA 30MG	CP	2.000,00	EMS	0,69	1.380,00
515	RISEDRONATO 35MG CPR	COMP	500,00	EMS	1,25	625,00
565	TIBOLONA 2,5MG CPR	CP	900,00	GERMED	0,4699	422,91
566	TICLOPIDINA 250MG CPR	CP	1.700,00	GERMED	0,432	734,40
568	TIMOLOL + TRAVOPROSTA 2,5 COLÍRIO	FR.	80,00	NOVARTIS	94,48	7.558,40
583	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG/G 10 G	TUB	100,00	GERMED	2,299	229,90
587	VALSARTANA 320MG CPR	COMP	1.500,00	EMS	0,475	712,50
588	VALSARTANA + ANLODIPINO 320MG+10MG CPR	CP	600,00	EMS	1,90	1.140,00
590	VALSARTANA + HCT 160MG+25MG CPR	CP	600,00	EMS	1,48	888,00
603	AAS - ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG MICROEMCAPSULAD	CP	360,00	SANOFI	0,45	162,00
605	AAS - ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 81MG	COMP	15.000,00	EMS	0,299	4.485,00
606	ACIDO NICOTÍNICO 500MG CPR	COMP	720,00	LIBBS	1,55	1.116,00
607	ACIDO URSODESOXICÓLICO 300MG CPR	COMP	2.000,00	ZAMBON	5,80	11.600,00
608	ALISQUIRENO 300MG CPR	CP	1.000,00	NOVARTIS	3,94	3.940,00
609	ALPRAZOLAM 1MG CPR	COMP	14.500,00	EMS	0,09	1.305,00
610	AMISSULPRIDA 50MG CPR	COMP	1.000,00	SANOFI	3,93	3.930,00
611	AMISULPRIDA (SOCIAN) 200MG CPR	COMP	3.000,00	SANOFI	7,41	22.230,00
619	CARBONATO DE LÍTIO CR 450 MG	CP	30.000,00	EUROFARMA	1,299	38.970,00
632	EXTRATO DE PINUS PINASTER 50MG	CP	1.020,00	FQM	1,53	1.560,60
633	EXTRATO SECO DE RHODIOLA ROSEA L. 400MG CPR	CP	660,00	ACHE	1,91	1.260,60
634	FLUNITRAZEPAM 2MG CPR	COMP	3.800,00	GERMED	0,99	3.762,00
640	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 300MG CPR	CP	720,00	MARJAN	4,33	3.117,60
644	INSULINA GLARGINA 100UI/ML (LANTUS) 10ML	FR.	500,00	SANOFI	217,00	108.500,00
647	INSULINA LISPRO 100UI/ML (HUMALOG) 10ML	FRA	100,00	LILLY	94,24	9.424,00
653	MOMETASONA 0,05% SPRAY NASAL	FR.	30,00	SCHERING	43,31	1.299,30
656	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG CPR	CP	3.000,00	TORRENT	0,90	2.700,00
659	QUETIAPINA 300MG CPR LIB PROLONGADA	CP	720,00	ASTRAZENEC	16,40	11.808,00

Total do Participante --------> R$ 509.741,97

INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI – EPP

Item	Especificação	Uni	Qtde	Marca	Unitário	Total
338	INSULINA ASPART 100UI/ML (NOVORAPID) REFIL 3ML(GELAD.)	FR	450,00	Novo Nordisk	27,16	12.222,00
383	LIRAGLUTIDA 6MG/ML (VICTOZA)	UN	360,00	Novo Nordisk	147,31	53.031,60
643	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML 3ML	FR.	450,00	Novo Nordisk	92,41	41.584,50
648	INSULINA NOVOMIX FLEXPEN 30 CANETA 3ML	UNI	300,00	Novo Nordisk	35,32	10.596,00

Total do Participante --------> R$ 117.434,10

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Uni	Qtde	Marca	Unitário	Total
14	ACEBROFILINA 50MG/5ML	FR.	5.000,00	CIMED	4,00	20.000,00
20	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML INJ 5ML	AMP	5.450,00	SANTISA	0,578	3.150,10
55	AMIODARONA 200 MG	CP	86.000,00	GEOLAB	0,295	25.370,00
83	BENZILPENICILINA (PROCAÍNA 300.000 UI + POTÁSSIA 100.000 UI	FR.	3.100,00	BLAU	3,95	12.245,00
91	BIMATOPROSTA 0,03% SOL. OFTALMICA 3ML	FR.	80,00	GEOLAB	15,00	1.200,00
100	BRIMONIDINA 0,20% 5ML SOL OFTALMICA	FR.	60,00	GEOLAB	5,29	317,40
112	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5% 20ML	FR.	4.210,00	HIPOLABOR	2,79	11.745,90
113	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	200,00	HIPOLABOR	1,74	348,00
154	CIPROFIBRATO 100MG CPR	COMP	20.000,00	GEOLAB	0,234	4.680,00
157	CITALOPRAM 20MG CPR	COMP	55.000,00	ZYDUS	0,134	7.370,00
170	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOL INJ.	AMP	1.000,00	SAMTEC	0,22	220,00
197	CODEINA + PARACETAMOL 30MG+500MG CPR	CP	30.000,00	GEOLAB	0,2686	8.058,00
211	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CPR	82.000,00	GEOLAB	0,066	5.412,00
215	DIAZEPAM 10 MG (blister CONTENDO 10 OU 15 comprimidos)	CP	1.150.000,00	SANTISA	0,063	72.450,00
217	DIAZEPAM 5 MG (blister CONTENDO 10 OU 15 comprimidos)	CP	10.000,00	SANTISA	0,056	560,00

231	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 25+5 MG / ML- GOTAS	FR.	1.000,00	CIFARMA	2,39	2.390,00
239	DIVALPROATO SÓDICO 250MG CPR (ReferÊncia DEPAKOTE)	CP	3.940,00	ZYDUS	0,50	1.970,00
243	DOXAZOSINA 4MG CPR	CP	75.360,00	MERCK	0,285	21.477,60
248	ENALAPRIL 5 MG	CP	656.800,00	ONEFARMA/C	0,05	32.840,00
264	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50GR	TUB	110,00	SANVAL	12,87	1.415,70
267	ETILEFRINA 10MG/ML INJ 1ML	AMP	150,00	UNIAO QUIMICA	1,10	165,00
278	FENTANILA, CITRATO DE. 0,05MG/ML 10ML INJ. - EV	AMP	500,00	HIPOLABOR	3,90	1.950,00
279	FINASTERIDA 5MG CPR	CP	115.040,00	MERCK	0,259	29.795,36
289	FUROSEMIDA 10MG SOL INJ. 2ML	AMP	2.680,00	SANTISA	0,39	1.045,20
290	FUROSEMIDA 20 MG SOL INJ. 2 ML	AMP	1.000,00	SANTISA	0,39	390,00
309	GLIMEPIRIDA 2MG CPR	CP	128.360,00	CIMED	0,073	9.370,28
321	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CP	100.000,00	PHARLAB	0,038	3.800,00
331	IBUPROFENO 300 MG CPR	CP	39.960,00	GEOLAB	0,125	4.995,00
347	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG CPR	CP	539.600,00	ZYDUS	0,0799	43.114,04
352	LACTULOSE 667MG XPE 120ML	FR.	1.000,00	NUTRIEX	5,34	5.340,00
356	LATANOPROSTA + TIMOLOL 50MCG + 5MG SOL OFT 2,5ML (GELAD.)	FR	100,00	GEOLAB	13,00	1.300,00
412	METIL PREDNISOLONA 125MG INJETAVEL	AMP	1.000,00	NOVAFARMA	7,55	7.550,00
417	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4 MG/ML FR 10ML	FR.	7.600,00	MARIOL	0,61	4.636,00
430	MIDAZOLAN 15MG/3ML SOLUÇÃO INJ.	AMP	1.000,00	HIPOLABOR	1,5599	1.559,90
435	MONTELUCASTE 10MG CPR	CP	2.000,00	GEOLAB	0,44	880,00
444	Nimesulida 100mg	CP	582.900,00	CIMED	0,052	30.310,80
445	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML	FR.	500,00	VITAMEDIC	1,569	784,50
453	NORADRENALINA 1MG/ML INJ 4ML	AMP	1.000,00	HIPOLABOR	1,985	1.985,00
466	OMEPRAZOL 20 MG (Embalagem em blister com no mínimo 7 cápsul	CPLA	3.808.000,00	PRATI	0,0545	207.536,00
480	PAROXETINA 20MG CPR	CP	66.600,00	ZYDUS	0,21	13.986,00
558	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJ	AMP	1.615,00	HIPOLABOR	1,68	2.713,20
574	TOPIRAMATO 50MG	CP	17.680,00	ZYDUS	0,159	2.811,12
580	TRAVOPROSTA 0,04% SOL OFT 2,5ML	FR.	100,00	GEOLAB	12,87	1.287,00
627	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG+50MG CPR	COMP	7.000,00	CIFARMA	0,315	2.205,00
637	GABAPENTINA 300MG CP	CP	7.920,00	PRATI	0,429	3.397,68
649	LATANOPROST 0,05MG SOL OFTALMICA 2,5ML	FR.	100,00	GEOLAB	12,87	1.287,00
664	TANSULOSINA 0,4MG CPR	COMP	25.220,00	GEOLAB	0,92	23.202,40

Total do Participante --------> R$ 640.616,18

LICIMED DISTRIB. DE MEDIC. E MAT. MED. HOSP. LTDA

Item	Especificação	Uni	Qtde	Marca	Unitário	Total
75	Bamifilina 300mg Cpr	COMP	3.000,00	BAMIFIX/CHIE	1,13	3.390,00
76	Bamifilina 600mg Cpr	COMP	3.000,00	BAMIFIX/CHIE	1,80	5.400,00
235	Dipropionato De Beclometasona 250mcg - Spray	FR.	3.000,00	CLENIL HFA/CHIESI	47,86	143.580,00
236	Dipropionato De Beclometasona 50mcg - Spray	FR.	500,00	CLENIL HFA/CHIESI	29,66	14.830,00
242	Doxazosina 2mg Cpr	CP	450.360,00	DUOMO/EURO	0,103	46.387,08
255	Escitalopram, 20mg/Ml 15ml	FR.	100,00	ESC/EUROFA	9,00	900,00
613	Beclometasona, Dipropionato 100 Mcg+ Formoterol, Fumarato 6	FR.	20,00	FOSTAIR/CHI	83,38	1.667,60

Total do Participante --------> R$ 216.154,68

MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Uni	Qtde	Marca	Unitário	Total
24	Ácido Tranexâmico 50mg/Ml 5ml	AMP	100,00	BLAU	2,72	272,00
109	Brometo De N-Butil Escopolamina + Dipirona 10mg+250mg Cpr	COMP	249.000,00	HYPERMARC	0,349	86.901,00
118	Calcio Citrato Malato + Vitamina D	COMP	1.450,00	BRASTERÁPI	1,85	2.682,50
130	Carbonato De Lítio 400 Mg	CP	10.000,00	EUROFARMA	1,30	13.000,00
213	Dexclorfeniramina + Betametasona 2mg+0,25mg/5ml 120ml	FR.	4.000,00	GLOBO	2,60	10.400,00
256	Escitalopram, Oxalato 10mg Cpr	COMP	44.080,00	RANBAXY	0,17	7.493,60
257	Escitalopram, Oxalato 20mg Cpr	CP	700,00	RANBAXY	0,40	280,00
296	Ginkgo Biloba 120mg Cpr	COMP	2.000,00	BIONATUS	0,56	1.120,00
299	Gliclazida 30 Mg	COMP	1.000,00	RANBAXY	0,084	84,00
301	Gliclazida Mr 30 Mg	COMP	100.000,00	RANBAXY	0,084	8.400,00
358	Levocetirizina 5mg Cpr	COMP	700,00	RANBAXY	1,40	980,00
379	Lidocaina Gel 2% 30 G	TUB	16.500,00	HYPERMARC	2,20	36.300,00
387	Loratadina 1mg/Ml 60ml	FR.	10.070,00	MARIOL	2,30	23.161,00

392	Luteína Enriquecida Com Vitaminas C, E, Selênio E Zinco (Neo	COMP	2.000,00	VALEANT	2,10	4.200,00
394	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJ.FRASCO 250ML (Sistema Fechado)	UN	60,00	FRESENIUS	4,50	270,00
399	Melilotus Oficinalis Lam Cpr	CP	360,00	MYRALIS	1,65	594,00
413	Metil Prednisolona 500mg Injetavel	AMP	1.000,00	NOVAFARMA	16,50	16.500,00
415	Metoclopramida 10 Mg	CP	240.300,00	BELFAR	0,10	24.030,00
456	Nortriptilina 10mg Cpr	CP	10.000,00	CELLERA	0,66	6.600,00
457	Nortriptilina 25mg Cpr	CP	141.500,00	RANBAXY	0,24	33.960,00
458	Nortriptilina 50mg Cpr	CP	18.000,00	RANBAXY	0,46	8.280,00
459	Nortriptilina 75mg Cpr	CP	2.000,00	RANBAXY	0,489	978,00
470	Oxcarbamazepina 600mg Cpr	CP	4.800,00	RANBAXY	0,849	4.075,20
471	Oxcarbazepina 300mg Cpr	COMP	9.080,00	RANBAXY	0,345	3.132,60
484	Peptideos De Colagenos Sachet	UN	460,00	KRESS	2,65	1.219,00
502	Pregabalina 75mg	CP	3.000,00	RANBAXY	0,48	1.440,00
569	Tiocolchicosideo 4mg/Ml Ampola 2ml Coltrax	AMP	1.000,00	BLAU	2,99	2.990,00
579	Tramadol + Paracetamol 37,5m,G+325mg Cpr	CP	3.600,00	MYRALIS	1,35	4.860,00
589	Valsartana + Hct 160mg+12,5mg Cpr	CP	600,00	RANBAXY	0,785	471,00
593	Venlafaxina 37,5mg Lib. Prolong. Cpr	CP	300,00	CELLERA	0,42	126,00
630	Domperidona 10mg Cpr	COMP	2.080,00	MEDLEY	0,073	151,84
631	Escitalopram, Oxalato 15mg Cpr	CP	910,00	RANBAXY	0,42	382,20
655	Olmesartana Medoxomila + Hct 40mg+12,5mg Cpr	CP	500,00	SANKYO	1,29	645,00
662	Rosuvastatina 10mg Cpr	CP	2.580,00	RANBAXY	0,34	877,20
671	Valsartana 80mg Cpr	COMP	3.880,00	HYPERMARC	0,32	1.241,60

Total do Participante --------> R$ 308.097,74

MEDILAR IMPORT. E DIST. DE PROD. MED. HOSP. LTDA

Item	Especificação	Uni	Qtde	Marca	Unitário	Total
40	Albendazol 400mg/10ml	FR.	12.000,00	GEOLAB	0,965	11.580,00
143	CETOCONAZOL SHAMPOO 2% 100ML	FR.	400,00	NATIVITA	3,91	1.564,00
172	Cloreto De Sódio 0,9% 100 Ml (Sistema Fechado)	UN	12.000,00	FARMACE	1,795	21.540,00
173	Cloreto De Sódio 0,9% 250ml (Sistema Fechado)	UN	15.000,00	BASA	2,185	32.775,00
174	Cloreto De Sódio 0,9% 500ml (Sistema Fechado)	UN	7.500,00	BASA	2,39	17.925,00
225	DIGOXINA 0,25 mg	COMP	240.000,00	PHARLAB	0,0446	10.704,00
234	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL INJ. 2ML	AMP	20.800,00	FARMACE	0,385	8.008,00
314	HALOPERIDOL 5 MG SOL INJ. 1 ML	AMP	2.170,00	HYPOFARMA	1,089	2.363,13
340	Insulina Humana Regular 100 Ui 10 Ml Inj. (Gelad.)	FR.	1.030,00	ASPEN	18,3266	18.876,40
343	INSULINA NPH 100 UI/ML (GELAD.)	FR.	1.000,00	ASPEN	18,3266	18.326,60
357	LEVANLODIPINO 2,5MG	COMP	2.000,00	BIOLAB	1,239	2.478,00
489	Permetrina 10mg/mL loção 60ml	FR.	4.250,00	NATIVITA	1,37	5.822,50
490	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO 60ML	FR.	5.190,00	NATIIVTA	2,295	11.911,05
510	QUETIAPINA 25MG CPR	CP	30.720,00	GEOLAB	0,1418	4.356,10
544	SULFADIAZINA 500MG CPR	CP	69.500,00	SOBRAL	0,1758	12.218,10
545	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50GR	CP	4.160,00	NATIVITA	3,945	16.411,20
562	TIAMAZOL 10MG CPR	COMP	1.500,00	BIOLAB	0,3878	581,70
563	TIAMAZOL 5MG	CP	1.500,00	BIOLAB	0,189	283,50
625	CUMARINA + TROXERRUTINA 15MG + 90MG CPR	CP	10.000,00	CIFARMA	0,1063	1.063,00

Total do Participante --------> R$ 198.787,28

METROMED COM. MAT. MEDICOS HOSP.LTDA

Item	Especificação	Uni	Qtde	Marca	Unitário	Total
416	Metoclopramida 5mg/Ml Injetável	AMP	21.680,00	Isofarma	0,28	6.070,40

Total do Participante --------> R$ 6.070,40

NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Uni	Qtde	Marca	Unitário	Total
13	ACEBROFILINA 25MG/5ML	FR.	3.000,00	PRATIDONAD	2,72	8.160,00
45	ALOPURINOL 100 MG	COMP	100.000,00	PRATIDONAD	0,057	5.700,00
46	ALOPURINOL 300MG CPR	COMP	20.000,00	PRATIDONAD	0,159	3.180,00
58	AMOXICILINA 250 MG SUSP. ORAL 60 ML	FR.	22.900,00	PRATIDONAD	3,50	80.150,00
65	ATENOLOL 100MG CPR	COMP	25.930,00	PRATIDONAD	0,051	1.322,43
66	ATENOLOL 25MG CPR	COMP	20.000,00	PRATIDONAD	0,025	500,00
67	ATENOLOL 50MG CPR	COMP	1.000.000,00	PRATIDONAD	0,036	36.000,00
72	Azitromicina 200mg/5mL	FR.	18.640,00	PRATIDONAD	5,35	99.724,00
85	BETAISTINA 24MG CPR	COMP	2.000,00	PRATIDONAD	0,218	436,00
121	CAPTOPRIL 50 MG	COMP	100.000,00	PRATIDONAD	0,042	4.200,00
124	CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE 100ML	FR.	400,00	PRATIDONAD	2,40	960,00
150	CIMETIDINA 200 MG	CP	35.000,00	PRATIDONAD	0,133	4.655,00
226	DIGOXINA ELIXIR PEDIÁTRICO FRASCO 60ML	FR.	150,00	PRATIDONAD	5,78	867,00
252	ERITROMICINA 250MG/5ML SUSP. ORAL 60 ML	FR.	880,00	PRATIDONAD	3,96	3.484,80
408	Metformina 850 mg	COMP	1.879.000,00	PRATIDONAD	0,058	108.982,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

426	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G Contendo no MÍNIMO 1 APLICADO	TUB	14.250,00	PRATIDONAD	3,65	52.012,50
428	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 80G Contendo no MÍNIMO 1 APLICAD	TUB	11.050,00	PRATIDONAD	4,98	55.029,00
439	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G	TUB	21.500,00	PRATIDONAD	1,20	25.800,00
447	NISTATINA 100.000UI 50ML SOL. ORAL	FR.	5.410,00	PRATIDONAD	2,99	16.175,90
497	PREDNISOLONA 1MG/ML 100ML SOL. ORAL	FR.	3.000,00	PRATIDONAD	5,75	17.250,00
505	PROPAFENONA 300MG CPR	CP	600,00	PRATIDONAD	0,44	264,00
559	Tetraciclina 500 mg	CPLA	6.000,00	PRATIDONAD	0,20	1.200,00

Total do Participante --------> R$ 526.052,63

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Item	Especificação	Uni	Qtde	Marca	Unitário	Total
62	AMPICILINA 500 MG.	COMP	21.680,00	prati donaduzzi	0,28	6.070,40
139	CEFTRIAXONA 1GR IV DILUENTE AGUA DEST	AMP	500,00	BLAU/SAMTE	7,40	3.700,00
141	Cetoconazol 200 mg	CP	40.000,00	PRATI DONADUZZI	0,1489	5.956,00
171	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000 ML (SISTEMA FECHADO)	UN	600,00	EUROFARMA	2,7629	1.657,74
305	GLICOSE 25% 10ML SOL INJ.	AMP	2.050,00	SAMTEC	0,2021	414,31
306	Glicose 50% 10ml	AMP	2.970,00	SAMTEC	0,206	611,82
395	MEBENDAZOL 100 MG	CP	45.800,00	SOBRAL	0,0452	2.070,16
436	NALOXONA INJ 0,4 MG/ML AMP. 1ML	AMP	80,00	HIPOLABOR	5,208	416,64
557	TENOXICAM 20MG PÓ LIOF. INJ.	AMP	900,00	EUROFARMA	4,45	4.005,00

Total do Participante --------> R$ 24.902,07

Promefarma Representações Comerciais Ltda

Item	Especificação	Uni	Qtde	Marca	Unitário	Total
16	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI+ AMINOACIDOS 25 MG + METIONINA	TUB	250,00	LATINOFARM	8,50	2.125,00
49	AMBROXOL 3MG/ML	FR.	2.000,00	NATULAB	1,51	3.020,00
50	AMBROXOL 6MG/ML	FR.	2.000,00	NATULAB	1,489	2.978,00
51	AMINOFILINA 100 MG	COMP	65.000,00	HIPOLABOR	0,068	4.420,00
60	AMOXICILINA 500MG + ÁCIDO CLAVULCÂNICO 125MG	CP	540.000,00	SANDOZ	0,93	502.200,00
61	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG + 62,5MG/5ML SU	FR.	15.670,00	SANDOZ	13,75	215.462,50
87	BETAMETASONA (ACETATO 3MG + FOSFATO	AMP	3.050,00	COSMED	7,05	21.502,50
	DISSODICO 3MG) SOL INJ					
103	BROMAZEPAN 6MG (blister CONTENDO 10 OU 15	CP	188.500,00	BRAINFARMA	0,114	21.489,00
	comprimidos)					
106	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG CPR	COMP	117.700,00	UNIAO	0,388	45.667,60
				QUIMICAS		
120	CAPTOPRIL 25 MG (blister CONTENDO 10 OU 15	CP	1.335.000,00	SANVAL	0,017	22.695,00
	comprimidos)					
125	CARBOCISTEINA 50MG/ML XAROPE 100ML	FR.	1.200,00	NATULAB	2,69	3.228,00
142	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	TUB	3.500,00	SOBRAL	1,59	5.565,00
144	CETOPROFENO 100MG IV PO LIOFOLIZADO	AMP	5.000,00	UNIAO	2,577	12.885,00
				QUIMICA		
152	CINARIZINA 25MG CPR	CP	90.000,00	BRAINFARMA	0,073	6.570,00
153	CINARIZINA 75 MG CPR	COMP	90.000,00	BRAINFARMA	0,093	8.370,00
177	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL NASAL 30ML	FR.	2.600,00	NATULAB	0,675	1.755,00
206	DEXAMETASONA 0,1MG/ML 120ML	FR.	300,00	SOBRAL	1,376	412,80
212	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 120ML	FR.	4.050,00	NATULAB	1,17	4.738,50
219	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG (blister CONTENDO	CP	207.000,00	VITAMED	0,023	4.761,00
	10 OU 15 comp					
221	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10,5MG/G 60GR	TUB	2.000,00	SOBRAL	2,5999	5.199,80
232	DIPIRONA 500 MG CPR	CP	677.500,00	GREENPHAR	0,068	46.070,00
269	EZETEMIBA 10MG CPR	COMP	3.990,00	ALTHAIA	0,42	1.675,80
284	FLUNARIZINA 10MG CPR	CP	3.600,00	BRAINFARMA	0,07	252,00
285	FLUNITRAZEPAM 1MG CPR	CP	1.000,00	FARMOQUIMI	0,498	498,00
324	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SOL ORAL 150 ML	FR.	3.680,00	NATULAB	2,499	9.196,32
326	Hidroxido de Alumínio + Hidroxido de Magnésio 60mg+40mg/ml	FR.	5.000,00	NATULAB	1,90	9.500,00
332	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML SUSP ORAL	FR.	20.800,00	NATULAB	1,04	21.632,00
372	LEVOTIROXINA 100MCG CPR	CP	523.100,00	MERCK	0,064	33.478,40
373	LEVOTIROXINA 25MCG CPR	CP	523.300,00	MERCK	0,062	32.444,60
374	LEVOTIROXINA 50MCG CPR	CP	732.100,00	MERCK	0,0585	42.827,85
375	LEVOTIROXINA 75MCG CPR	CP	6.700,00	MERCK	0,139	931,30
396	Mebendazol 20 mg/ml susp. oral 30 ml	FR	6.050,00	NATULAB	1,05	6.352,50

409	METFORMINA XR 1000 MG	COMP	6.000,00	MERCK	1,04	6.240,00
432	MIKANIA GLOMERATA SEM AÇUCAR 120ML	FR.	16.000,00	NATULAB	1,98	31.680,00
437	NALTREXONA 50MG CPR	CP	2.000,00	UNIAO QUIMICA	2,19	4.380,00
454	NORETISTERONA 0,35MG CPR	CP	10.000,00	BIOLAB	0,154	1.540,00
455	NORFLOXACINO 400MG CPR	CP	20.000,00	MEDQUIMICA	0,215	4.300,00
467	ONDANSETRONA 4MG CPR	COMP	5.000,00	BIOLAB	2,10	10.500,00
476	Paracetamol 200 mg sol. oral gotas 15 ml	FR	45.910,00	NATULAB	0,637	29.244,67
493	PIRIMETAMINA 25MG CPR	CP	25.360,00	FARMOQUIMI	0,07	1.775,20
506	PROPATILNITRATO 10MG CPR	CP	195.210,00	FARMOQUIMI	0,2399	46.830,88
518	RISPERIDONA 2MG CPR	CP	255.920,00	UNIAO QUIMICA	0,11	28.151,20
519	RIVAROXABAN 15MG CPR	COMP	12.100,00	BAYER	6,63	80.223,00
521	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE (Clor Sódio3,5g + Clor Pot	UN	31.870,00	NATULAB	0,429	13.672,23
533	SIMETICONA GOTAS 10 ML	FR.	2.000,00	NATULAB	0,70	1.400,00
546	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 400GR	POT	20,00	SILVESTRE	23,30	466,00
553	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOL ORAL 30 ML	FR.	5.500,00	NATULAB	0,687	3.778,50
591	VARFARINA SÓDICA 5MG CPR	CP	123.000,00	FARMOQUIMI	0,116	14.268,00
621	CLOMIPRAMINA 75MG SR CPR	COMP	5.000,00	SANDOZ/NOV	2,685	13.425,00
661	RIVAROXABAN 20MG CPR	CP	14.304,00	BAYER	6,84	97.839,36

Total do Participante --------> R$ 1.489.617,51

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Uni	Qtde	Marca	Unitário	Total
15	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/ml - Frasco ampola 1 ml	AMP	1.500,00	união quimica	10,98	16.470,00
18	ACICLOVIR 200MG	COMP	47.200,00	PHARLAB	0,189	8.920,80
22	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMP	410.000,00	EMS	0,0346	14.186,00
30	acido valproico 50mg/ml sol. oral 100ml	FR.	5.800,00	HIPOLABOR	3,15	18.270,00
31	ADENOSINA 3MG/ML INJ 2ML	AMP	900,00	HIPOLABOR	8,10	7.290,00
53	AMINOFILINA 240 MG SOL. INJ.10 ML	AMP	2.100,00	FARMACE	0,77	1.617,00
56	Amitriptilina 25 mg	CP	1.770.000,00	EMS	0,024	42.480,00
63	ANLODIPINO 10MG CPR	COMP	130.000,00	EMS	0,05	6.500,00
64	ANLODIPINO 5MG	CP	1.030.000,00	GEOLAB	0,02	20.600,00
74	BACLOFENO 10MG CPR	COMP	7.500,00	TEUTO	0,11	825,00
82	BENZILPENICILINA (600.000 UI)	FR.	3.500,00	TEUTO	7,2345	25.320,75
107	brometo de n-butil escopolamina 20 mg sol inj. 1ml	AMP	5.200,00	FARMACE	0,85	4.420,00
110	brometo de n-butil escopolamina + dipirona 4mg+500mg sol inj	AMP	20.450,00	FARMACE	1,24	25.358,00
111	brometo de n-butil escopolamina + dipirona 6,67MG+333,4MG/ML	FR.	6.000,00	FARMACE	4,20	25.200,00
123	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SOL. ORAL 100 ML	FR.	5.150,00	união quimica	10,90	56.135,00
129	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG (blister CONTENDO 10 OU 15 comprim	CP	540.000,00	HIPOLABOR	0,21	113.400,00
137	CEFALEXINA 500 MG Cápsulas / comprimidos	cap/c	480.000,00	TEUTO	0,273	131.040,00
145	Cetoprofeno 100 mg sol. Inj. 2 ml	AMP	15.000,00	união quimica	1,00	15.000,00
151	CIMETIDINA 300 MG SOL INJ. 2 ML	AMP	2.600,00	HYPOFARMA	0,675	1.755,00
156	CIPROTERONA 50MG CPR	COMP	1.200,00	união quimica	1,35	1.620,00
158	CLINDAMICINA 300 MG	COMP	30.000,00	TEUTO	0,63	18.900,00
164	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20ML	FR.	25.000,00	HIPOLABOR	1,60	40.000,00
205	DESLANOSÍDEO 0,2 MG SOL INJ. 2 ML	AMP	700,00	união quimica	1,329	930,30
207	DEXAMETASONA 2 MG SOL INJ. 1 ML	AMP	5.250,00	FARMACE	0,45	2.362,50
210	Dexametasona creme 10 g	TB	27.600,00	SOBRAL	0,892	24.619,20
220	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG SOL INJ. 3 ML	AMP	21.100,00	FARMACE	0,54	11.394,00
230	DIMENIDRATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	AMP	15.020,00	união quimica	1,2444	18.690,89
233	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS 10 ML	FR	22.300,00	FARMACE	0,66	14.718,00
241	DOPAMINA 50MG/10ML - SOLUÇÃO INJ.	AMP	600,00	TEUTO	1,40	840,00
246	ENALAPRIL 10 MG	COM	1.549.500,00	SANVAL	0,0277	42.921,15
247	ENALAPRIL 20 MG	CP	925.000,00	MEDQUIMICA	0,036	33.300,00
249	ENANTOATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG/ML	AMP	3.960,00	MABRA	8,10	32.076,00
250	ENOXAPARINA 40MG (Uso gestacional)	AMP	600,00	GLAND PHARMA	21,90	13.140,00
286	FLUOXETINA 20MG CAPS (Em blíster - Cartelas com no mínimo 7	CPLA	2.682.500,00	TEUTO	0,063	168.997,50
297	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	972.900,00	EMS	0,0157	15.274,53
312	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL	FR.	1.059,00	união quimica	2,27	2.403,93
322	HIDROCORTIZONA 100 MG SOL INJ.	AMP	4.745,00	BLAU	2,20	10.439,00
323	HIDROCORTIZONA 500 MG SOL INJ.	AMP	5.770,00	TEUTO	4,59	26.484,30

386	LORATADINA 10MG CPR	CP	303.000,00	GEOLAB	0,0399	12.089,70
423	metronidazol 250 mg	COMP	165.500,00	EMS	0,3465	57.345,75
441	NIFEDIPINA 20 MG	CP	155.680,00	GEOLAB	0,0479	7.457,07
442	NIFEDIPINA 20 MG (RETARD) CPR	CP	20.000,00	MEDQUIMICA	0,09	1.800,00
462	OLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FR.	3.000,00	FARMACE	1,85	5.550,00
477	PARACETAMOL 500 MG	CP	1.770.000,00	HIPOLABOR	0,0357	63.189,00
500	PREDNISONA 20 MG	CP	204.300,00	EMS	0,14	28.602,00
501	PREDNISONA 5 MG.	CP	204.600,00	SANVAL	0,06	12.276,00
504	PROMETAZINA 50 MG SOL INJ. 2 ML	AMP	5.370,00	SANVAL	1,72	9.236,40
511	RANITIDINA CLORIDRATO 150MG CPR	CP	323.400,00	MEDQUIMICA	0,089	28.782,60
516	RISPERIDONA 1MG CPR	CP	365.000,00	união quimica	0,1098	40.077,00
531	SERTRALINA 50MG	CP	444.000,00	GEOLAB	0,087	38.628,00
534	SINVASTATINA 10MG CPR	CP	157.300,00	EMS	0,04	6.292,00
535	SINVASTATINA 20MG CPR	CP	1.426.000,00	SANVAL	0,0489	69.731,40
536	SINVASTATINA 40MG CPR	CP	787.500,00	EMS	0,084	66.150,00
564	Tiamina 300 mg	COMP	33.500,00	HIPOLABOR	0,179	5.996,50
570	TIORIDAZINA 100MG CPR	CP	5.060,00	união quimica	0,6832	3.456,99
571	TIORIDAZINA 25MG CPR	CP	3.500,00	união quimica	0,2928	1.024,80
577	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG	CPLA	163.000,00	HIPOLABOR	0,097	15.811,00
578	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG SOL INJ. 1 ML	AMP	7.250,00	TEUTO	0,74	5.365,00
595	VERAPAMIL 80 MG	CP	326.400,00	PRATI	0,07	22.848,00
600	Vitaminas do Complexo B sol inj. 2 ml	AMP	7.100,00	HYPOFARMA	0,68	4.828,00
615	CANDESARTANA 16MG CPR	COMP	3.000,00	EMS	0,40	1.200,00
666	TROMETAMOL CETOROLACO (TORAGESIC) 10MG CPR SUBLINGUAL	CP	720,00	EMS	1,9005	1.368,36

Total do Participante --------> R$ 1.523.004,42

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Uni	Qtde	Marca	Unitário	Total
262	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CP	673.000,00	EMS	0,133	89.509,00
346	Isossorbida 5 mg sub lingual	CPR	105.700,00		0,219	23.148,30

Total do Participante --------> R$ 112.657,30

VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Uni	Qtde	Marca	Unitário	Total
204	DAPAGLIFLOZINA 10MG (FORXIGA)	CP	8.000,00	ASTRAZENEC	3,102	24.816,00
245	EMPAGLIFOZINA 25MG CPR	CP	500,00	BOEHRINGER	5,602	2.801,00
382	LINAGLIPTINA 5MG	COMP	2.000,00	BOEHRINGER	5,586	11.172,00
421	METOPROLOL, SUCCINATO 5MG/5ML	AMP	1.000,00	ASTRAZENEC	9,896	9.896,00
528	SAXAGLIPITINA 5MG + METFORMINA 1000MG XR CPR	COMP	7.000,00	ASTRAZENEC	3,56	24.920,00
529	Saxagliptina 5mg	CP	3.000,00	ASTRAZENEC	2,47	7.410,00

Total do Participante --------> R$ 81.015,00

VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME

Item	Especificação	Uni	Qtde	Marca	Unitário	Total
17	ACETILCISTEINA 600MG/ENV5GR.	SACH	6.000,00	GEOLAB	0,67	4.020,00
19	ACICLOVIR 50MG/GR CREME	TUB	3.200,00	EMS	1,91	6.112,00
41	ALBENDAZOL 400MG CPR	COMP	45.000,00	GREENPHAR	0,2799	12.595,50
44	ALENDRONATO SÓDICO 70MG CPR	COMP	52.500,00	DELTA	0,19	9.975,00
162	CLOMIPRAMINA 75MG CPR	COMP	1.500,00	EMS	1,15	1.725,00
168	CLOPIDOGREL 75MG CPR	COMP	235.000,00	NOVA QUIMICA	0,268	62.980,00
191	CLORTALIDONA 25MG CPR	CP	60.000,00	EMS	0,17	10.200,00
222	Diclofenaco+Paracetamol+Cafeina+Carisopro 50mg+300mg+30mg	CP	8.000,00	GEOLAB	0,115	920,00
228	DILTIAZEM 60MG CPR	CPR	40.000,00	EMS	0,21	8.400,00
258	ESOMEPRAZOL 20MG CP	CPLA	900,00	EMS	0,295	265,50
259	ESOMEPRAZOL 40MG CP	CPLA	2.200,00	EMS	0,39	858,00
282	FLUCONAZOL 150MG.	CPLA	105.875,00	MEDQUIMICA	0,72	76.230,00
298	GLICINE MAX ISOFLAVONA 150MG (ISOFLAVONA).	CPLA	5.010,00	VITAMED	0,32	1.603,20
345	ISOSSORBIDA 10 MG	CP	189.610,00	EMS	0,235	44.558,35
348	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG CPR	CP	200.720,00	ZYDUS	0,176	35.326,72
351	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	CP	40.100,00	VITAMEDIC	0,1779	7.133,79
354	LAMOTRIGINA 25MG	CP	1.000,00	UNICHEN	0,15	150,00
366	LEVOFLOXACINO 500MG CPR	CP	44.300,00	ZYDUS	0,605	26.801,50
385	LISINOPRIL 20MG CPR	COMP	8.000,00	EMS	0,28	2.240,00
400	MELISSA OFFICINALIS L. 46,0MG/ML 30ML	FR.	120,00	AEC	4,06	487,20
401	MELOXICAM 15MG CPR	CP	810,00	PHARLAB	0,0999	80,92
422	METOPROLOL, TARTARATO 100MG	CP	2.000,00	MULTILAB	0,25	500,00
446	NIMODIPINO 30MG CPR	COMP	3.000,00	VITAMEDIC	0,175	525,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

460	OLANZAPINA 10MG CPR	CP	6.360,00	EMS	0,39	2.480,40
461	OLANZAPINA 5MG CPR	CP	6.720,00	EMS	0,285	1.915,20
464	OMEGA 3 CAPS (1000mg COM No Mínimo 180mg De EPA E 120mg E DH	CPLA	151.000,00	AEC	0,107	16.157,00
508	Propranolol 40 mg	COMP	809.000,00	osorio moraes	0,013	10.517,00
555	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	675.300,00	VITAMED	0,0289	19.516,17
572	TOPIRAMATO 100MG	COMP	8.240,00	EMS	0,30	2.472,00
573	TOPIRAMATO 25MG	COMP	4.500,00	EMS	0,14	630,00
594	VENLAFAXINA 75MG LIB. PROLONG.CPR	CP	219.880,00	GEOLAB	0,525	115.437,00
599	Vitaminas Do Complexo B (Blister Com No Máximo 20 Cpr)	CP	164.000,00	VITAMED	0,033	5.412,00
601	ZOLPIDEM 10MG CPR	CP	313.700,00	EMS	0,315	98.815,50

Total do Participante --------> R$ 587.039,95
Total Geral --------> R$ 12.219.422,10

DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

Cláusula 3ª. Os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Compra- OC, enviada por e-mail (item 7.1.5 deste edital), no Centro de Distribuição do CISAMREC, livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

§1ª. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior" ou "fortuito" previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ao Setor de Compras do CONTRATANTE, antes do vencimento do prazo;

§2ª. Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor de Compras, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

§3ª. Os produtos serão entregues no Centro de Distribuição do CISAMREC, situado na Av. Santos Dumont nº. 1.980 sala 03 e 04, B. São Luiz, na cidade de Criciúma SC, de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados nacionais ou do município de Criciúma, **no horário das 13h30min às 17h**; ao farmacêutico ou funcionário designado pela CISAMREC, livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas, tarifas, embalagens e congêneres. Qualquer entrega fora desse prazo e do horário estabelecido não será recebida.

§4ª. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto, não titular do registro do produto no Ministério da Saúde, deverá disponibilizar, quando solicitado, documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização e distribuição do produto (Portaria. MS nº 2.814, de 29.05.98, e nº 802, de 07/04/99), incluindo-se relatórios de análises de controle de qualidade;

§5ª. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na Ordem de Compra-OC, nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;

§6ª. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

§7ª. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano; e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Na ocorrência, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem quaisquer ônus adicional, observando-se o prazo de trinta dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto;

§8ª. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem, bula e instruções de uso, devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor;

§9ª. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões), devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"** (artigo 7ª da Portaria nº 2.814, de 29/05/1998);

§10. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas e/ou instruções de uso;

§11. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde, se for o caso;

§12. As embalagens primárias dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

§13. Os produtos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável, se for o caso;

§14. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para ao municípios;

§15. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) produto(s);

§16. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado;

§17. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas;

§18. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o licitante fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE;

§19. O acondicionamento e transporte deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura;

§20. O transporte dos produto deverá ser realizado em veículos fechados e adequados, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas, agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes, pneus e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que físico-químicas dos produtos;

§21. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos produtos, a mercadoria, mesmo quando recebida pelo CONTRATANTE, terá imediata solicitação de troca ao licitante fornecedor, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional. Este procedimento deve ser garantido que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente;
§22. A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte, mesmo em caso de terceirização do transporte;
§23. A CONTRATADA deverá constar na nota fiscal a data e a hora em que a entrega do(s) produto(s) foi(am) feita(s), além da identificação de quem procedeu o recebimento;
§24. A entrega será feita à pessoa responsável pelo recebimento, no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e seus anexos.
§25. O setor competente terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferencia dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
§26. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 03 (três) dias.
§27. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.
§28. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS
Cláusula 4ª. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 498/2015.
§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
§2º. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o CONTRATANTE ou por questões supervenientes;

DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
Cláusula 5ª. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois vistoriado e aprovado pelo responsável do Departamento de Compras do CONTRATANTE, especialmente designado para o seu recebimento.
§1º. Caso os produtos venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente substituído pela CONTRATADA, dentro das mesmas características e especificações exigidas no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento;
§2º. Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão ter laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, enviado por e-mail, e sempre que necessário o CONTRATANTE poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu produto;
§3º. O CONTRATANTE poderá a qualquer a qualquer momento solicitar amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

DO PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos na sede do CISAMREC, sito na Rua Santos Dumont nº 1.980, sala 03 e 04, bairro São Luiz, no Município de Criciúma/SC, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado na ata de registro de preços, edital e anexos, e mediante a apresentação do boleto bancário emitido pelo fornecedor com data de vencimento não inferior à 30 (trinta) dias da data da emissão da nota fiscal/fatura.
§1º A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o **"CERTIFICO"** pelo responsável do órgão competente do CONTRATANTE, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores;
§2º. Deverá constar necessariamente na nota fiscal/fatura o número da licitação e da Ata de Registro de Preços;
§3º. Caso não emitido o respectivo boleto bancário, o pagamentos poderá ser efetuado, a pedido da CONTRATADA, através de transferência bancária, cujo custo da tarifa bancária para o referido serviço recairá ao CONTRATANTE, mediante abatimento do valor a ser pago;
§4º. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, da CONTRATANTE, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente;
§5º. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, comprovação da regularidade junto ao INSS e o FGTS, mediante a emissão da CND e CRF respectivamente, sob pena da sustação do pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, que só cessará mediante comprovação da sua regularidade**;**
§6º. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, não cabendo ao CONTRATANTE, por via de consequência, qualquer ônus financeiro;
§7º. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações;
§8º. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital e seus anexos.
§9º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 7ª. O contratante se obriga:
I. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
II. Aplicara as penalidade, quando for o caso;
III. Prestar todas e quaisquer informação, quando solicitada, necessária a perfeita execução do CONTRATO ou documento equivalente;
IV. efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente, de acordo com o estabelecido no edital e neste instrumento;
V. Notificar, por e-mail, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Cláusula 8ª. Para o cumprimento do objeto a **CONTRATADA** se obriga:
I. Fornecer os produtos solicitados mediante a Ordem de Compra-OC, e de acordo com as especificações contidas nesta ata, no edital e seus anexos e obrigações dispostas na Cláusula 3ª deste instrumento;
II. Pagar todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitados;
III. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
IV. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
V. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.
VI. Manter atualizado o endereço eletrônico, nos termos do item 7.1.5 do edital.

DAS PENALIDADES
Cláusula 9ª. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
§1º. Em caso de inexecução do contrato ou documento equivalente, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II – multas:
a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, limitada a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato ou ata de registro de preços, entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo estabelecido na Cláusula 3ª deste instrumento;
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou documento equivalente, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicando-se em dobro no caso de reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar a ata de registro de preços ou o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas; não serem entregue os produtos a partir da data aprazada da Cláusula 3ª, como também de requerer o cancelamento/desclassificação da Ata de Registro de Preços, no item do produto, após a sua adjudicação e assinatura;
III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses de:
a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a homologação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§2º. O fornecedor terá seu registro cancelado, sem prejuízo das sanções acima estipuladas, quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público;
§3º. O cancelamento de registro de preço poderá ocorrer de forma parcial ou total, considerando-se o total de itens firmado na Ata de Registro de Preços.
§4º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II, assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou intimação, sob pena de preclusão.

§5º. As sanções previstas nestas cláusulas serão comunicadas e/ou notificadas, por meio eletrônico, via e-mail, nos termos dos itens 7.1.5,
17.8 e 17.9 do edital, juntando-se comprovante ao processo administrativo.
§6º. O valor das multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação e/ou intimação, à crédito na conta do CISAMREC, mediante a emissão de boleto bancário emitido por esta;
§7º. Se o valor da multa não for pago será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;
§8º. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, para o desconto acima estipulado, esta sujeitar-se-á a execução do contrato pelas vias judiciais, sem prejuízos da aplicação das sanções dos incisos III e IV do §1º desta cláusula.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cláusula 10. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo CONTRATANTE, quando:
I. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
II. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
III. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
§1º. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC.
§2º. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por meio de eletrônico, via e-mail, nos termos dos itens 7.1.5, 17.8 e
17.9 deste edital, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços ou por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da primeira comunicação ou publicação.
§3º. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
§4º. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
Cláusula 11. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão realizados pelo setor competente do Órgão Gerenciador, mediante emissão da Ordem de Compra-OC contendo o(s) objetos e quantitativo(s), e autorizados, em cada caso, pelo Diretor executivo.
§1º. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
§2º. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de instrumento contratual, ou nota de empenho de despesa, ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula 12. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária dos municípios participantes**.**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula 13. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. **082/CISAMREC/2018,** seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.
§1º. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 498/2015, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

DO FORO
Cláusula 14. As partes elegem o Foro da Comarca de Criciúma/SC., com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.
E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Criciúma - SC, 05 de Dezembro de 2018.

ROQUE SALVAN
DIRETOR EXECUTIVO DO CISAMREC

A.G KIENER & CIA.LTDA **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Lucio José de Oliveira
CPF:094.842.569-53

ALTERMED MAT.MED. HOSP LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Paulo Roberto de Oliveira Ruszczak
CPF:517.236.469-20

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Claudio Pereira do Rosário
CPF:952.124.269-87

CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARM. LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: André Rodrigues
CPF:823.035-929-68

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: PAULO COLA
CPF:006.061.059-05

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Flavio Rogerio Ribas Vieira
CPF:408.172.880-15

ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Adriano Ribeiro Lazzari
CPF: 072.018.949-78

DIMASTER COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Renan José Giacomel
CPF:020.502.106-33

EXTRA DISTR. DE MED. HOSP. EIRELI EPP
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Adroaldo Machado
CPF:910.323.859-87

MEDILAR IMPORT. E DIST. DE PROD. MÉDICO HOSP S/A
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Gabriela Pinto Schelp
CPF:049.822.629-85

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante legal: Fabio Silveira Marcelino
CPF: 004.134.789-71

LICIMED DIST. MED. CORR. PROD. MED. HOSP. LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: FABIANA PEREIRA DA CONCEICAO
CPF: 987.577.689-00

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Rui Luiz Sachtleben
CPF:291.188.839-15

PROMEFARMA REPRES. COMERCIAL LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Juliano de Lacerda
CPF:026.937.659-35

NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Marcelo Kuchla
CPF: 024.065.059-01

GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: GIULIANO RODRIGUES
CPF: 889.628.229-20

METROMED COM. MAT. MEDICOS HOSP. LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: JEFERSON MENDES
CPF: 987.128.109-91

FUFA – SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: GUILHERME DE OLIVEIRA PRADO
CPF: 004.033.069-90

GRAMS & GRAMS LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Matheus Henrique Kaghofer De Araujo
CPF: 098.206.419-50

INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI - EPP
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Renato Novaes Dagios
CPF: 103.086.209-20

ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Wagner Alves
CPF: 066.372.399-09

CENTERMEDI COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Douglas Martins
CPF:014.887.280-89

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: HEITOR DE OLIVEIRA SAMPAIO
CPF: 061.648.339-22

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Sergio José dos Santos
CPF: 620.222.889-04

MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Cristiano Garcia de Freitas
CPF:940.402.140.-72

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: ALEXANDER VALTANIR VOLTOLINI
CPF: 027.306.059-75

VICTORIA COMER. DE PROD. HOSP. LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Glauco Bená Vince
CPF: 298.696.498-23

VITAL SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: TIAGO SOARES DA SILVA
CPF: 085.526.979-04

CIGAMVALI

EXTRATO DE CONTRATO 001/2018

Publicação Nº 1828469

Extrato de Contrato de Dispensa de Licitação 001/2018

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI
Contratada: IPM Sistemas Ltda
CNPJ: 01.258.027/0003-03
Objeto: contratação da empresa IPM Sistemas Ltda., detentora de direitos e de propriedade intelectual exclusiva de software, para prestação de serviços técnicos especializados, objetivando a implantação de módulos de Planejamento e Orçamento; Gestão Contábil; Compras, Licitações e Contratos; Folha de Pagamento; Portal do Cidadão – Autoatendimento; Portal da Transparência e Website.
Valor: R$ 15.183,00 (quinze mil, cento e oitenta e três reais)
Vigência: 31/12/2018
Jaraguá do Sul (SC) 02 de Julho de 2018.
Antidio Aleixo Lunelli
Presidente do Cigamvali

EXTRATO DE CONTRATO 002/2018

Publicação Nº 1828470

Extrato de Contrato de Dispensa de Licitação 002/2018

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI
Contratada: Assevam Contabilidade e Assessoria SS Ltda
CNPJ: 01.362.173/0001-12
Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços contáveis para apoio e elaboração de folha de pagamento mensal e encargos trabalhistas e tributários.
Valor: R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)
Vigência: 31/12/2018
Jaraguá do Sul (SC) 01 de Agosto de 2018.
Antidio Aleixo Lunelli
Presidente do Cigamvali

EXTRATO DE CONTRATO 003/2018

Publicação Nº 1828471

Extrato de Contrato de Dispensa de Licitação 003/2018

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI
Contratada: WLS Advocacia Empresarial
CNPJ: 31.180.327/0001-16
Objeto: Contratação imediata de empresa que possa prestar Consultoria na confecção de modelo de estruturação para implementação do licenciamento ambiental padronizado, e ainda a estruturação e implementação do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI/POA.
Valor: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)
Vigência: 31/12/2018
Jaraguá do Sul (SC) 01 de Outubro de 2018.
Antidio Aleixo Lunelli
Presidente do Cigamvali

EXTRATO DE CONTRATO 004/2018

Publicação Nº 1828473

Extrato de Contrato de Dispensa de Licitação 004/2018

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI
Contratada: THIEME & MARKIEWICZ ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 15.801.404/0001-51
Objeto: Contratação de Consultoria para a elaboração do Procedimento de Manifestação de Interesse do Morro do Boa Vista e Entorno e confecção, estruturação e implementação de procedimentos jurídicos para a instalação do Programa Rota da Tilápia e do Programa de Laboratório do Centro de Inovação.
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Vigência: 31/12/2018
Jaraguá do Sul (SC) 01 de Outubro de 2018.
Antidio Aleixo Lunelli
Presidente do Cigamvali

EXTRATO DE CONTRATO 005/2018

Publicação Nº 1828476

Extrato de Contrato de Dispensa de Licitação 005/2018

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI
Contratada: KEILA MARIELI KONZEN
CNPJ: 27.873.571/0001-97
Objeto: Contratação de serviço técnico de mapeamento e identificação, classificação de circuito no município com fotos, texto informativos, alertas, orientações e planejamento.
Valor: R$ 6.180,00 (seis mil, cento e oitenta reais)
Vigência: 31/12/2018
Jaraguá do Sul (SC) 15 de Outubro de 2018.
Antidio Aleixo Lunelli
Presidente do Cigamvali

EXTRATO DE CONTRATO 006/2018

Publicação Nº 1828477

Extrato de Contrato de Dispensa de Licitação 006/2018

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI
Contratada: KEILA MARIELI KONZEN
CNPJ: 27.873.571/0001-97
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de website e release digital para acompanhamento virtual do Cicloturismo.
Valor: R$ 8.670,00 (oito mil, seiscentos e setenta reais)
Vigência: 31/12/2018
Jaraguá do Sul (SC) 18 de Outubro de 2018.
Antidio Aleixo Lunelli
Presidente do Cigamvali

CONDER

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006 2018 - LUBRIFICANTES ÓLEOS, GRAXAS, FLUÍDOS E CORRELATOS

Publicação Nº 1828034

(*) 1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 006/2018
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GENÉSIO BRESSIANI, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, o edital em epigrafe sofre alterações no seguinte item: "3 - DO PROCEDIMENTO – PROPOSTAS E PROSPECTO", e seus subitens 3.1 e 3.2 conforme abaixo especificados e a saber:

Onde se lê:
3 - DO PROCEDIMENTO – PROPOSTAS E PROSPECTO
3.1 - A entrega das propostas através de prospecto/ficha técnica e demais documentos com a indicação das especificações técnicas, (sem indicação de preço) dos bens a serem submetidos à avaliação conforme cronograma abaixo:

	DATA	HORÁRIO
1ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	06/11/2018	Das 08h00min às 17h00min
2ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	06/12/2018	Das 08h00min às 17h00min
3ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	13/03/2019	Das 08h00min às 17h00min
4ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	17/05/2019	Das 08h00min às 17h00min
5ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	13/09/2019	Das 08h00min às 17h00min

Passa-se a ler:

3 - DO PROCEDIMENTO – PROPOSTAS E PROSPECTO
3.1 - A entrega das propostas através de prospecto/ficha técnica e demais documentos com a indicação das especificações técnicas, (sem indicação de preço) dos bens a serem submetidos à avaliação conforme cronograma abaixo:

	DATA	HORÁRIO
1ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	06/11/2018	Das 08h00min às 17h00min
2ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	06/12/2018	Das 08h00min às 17h00min
3ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	(*) 08/01/2019	Das 08h00min às 17h00min
4ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	17/05/2019	Das 08h00min às 17h00min
5ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	13/09/2019	Das 08h00min às 17h00min

Onde se lê:
3.2 – Os prospecto/ficha técnica e demais documentos entregues e pré-qualificadas até o dia 06 de Dezembro de 2018 participarão da licitação de óleos, graxas, fluídos e arla, prevista sua publicação para final de Dezembro de 2018, com vigência para o exercício de 2019.

Passa-se a ler:
3.2 – Os prospecto/ficha técnica e demais documentos entregues e pré-qualificadas até o dia (*)08 de janeiro de 2019 participarão da licitação de óleos, graxas, fluídos e arla, prevista sua publicação para final (*) janeiro de 2019, com vigência para o exercício de 2019.

Os demais itens permanecem inalterados.

São Miguel do Oeste/SC, 10 de dezembro de 2018.
GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

ATA DA 2ª AVALIAÇÃO 06.12.2018 - EDITAL DE CHAM PÚB Nº 06 2018 - LUBRIFICANTES ÓLEOS, GRAXAS, FLUÍDOS E CORRELATOS

Publicação Nº 1828688

1ª ATA DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 005/2018
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS
A Comissão Técnica de Pré-qualificação de AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES (ÓLEOS, GRAXAS, FLUÍDOS E CORRELATOS, constituída pela Resolução 011/2018, reuniu-se nas dependências da AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, para avaliação dos itens submetidos ao Edital de Chamada Pública 006/2018 até a presente data. Os componentes da Comissão ELENILTO DALPIAZ, LEANDRO ZILIO, DIEGO HENRIQUE MIOTTO, RAFAEL ANDREOLLA iniciaram os trabalhos às 13h30min. Foram recebidas até a presente data os envelopes com os respectivos documentos de apresentação dos produtos das empresas L. FIORESE e AGROPECUÁRIA PRINCESA. Os itens foram avaliados de acordo com prospecto/ficha técnica e demais documentos apresentados pelas empresas, sendo que os mesmos foram comparados ao que está previsto no edital.
Abaixo relação aos itens reprovados onde foram observadas as seguintes divergências:
Item 2 – LUBRAX HYDRA XP (AGROPECUÁRIA PRINCESA), não atende a norma, parte 3 HVLP.
Item 2 - TEXSA (L. FIORESE) não atende a norma, parte 2 HLF.
Item 3 - TEXSA (L. FIORESE) não atende as especificações anticorrosivo e antioxidante.
Item 7 - LUBRAX EXTREMO (AGROPECUÁRIA PRINCESA), não atende as especificações CJ4
Item 7 – TEXSA SINTÉTICO SUC C2/C3 (L. FIORESE), não atende as especificações CJ4
Item 9 – TEXSA 2T SUPER (L. FIORESE), não atende as especificações API JASO FC
Item 10 – LUBRAX HYDRA XP (AGROPECUÁRIA PRINCESA), não atende a especificação parte 3 HVLP
Item 10 – TEXSA HIDRAULICO AW46 (L. FIORESE), não atende a especificação parte 3 HVLP
Item 18 – TUTELA ZC SYNTH (PETRONAS) (AGROPECUÁRIA PRINCESA), não atende a norma API SN.
Item 25 - TEXSA HIDRAULICO AW (L. FIORESE), o produto apresentado não contém o AW32 o qual foi solicitado no edital.
Item 27 – TUTELA TRC (AGROPECUÁRIA PRINCESA), não atende as especificações de aprovação para trator TO-4, ZF, TE-ML 03 e as recomendações para Komatsu Dresser transmissão Eaton, Eaton fuller, ZF, dana, rockweel.
Item 27 – TEXSA TAC-4 (L. FIORESE), não atende as especificações de aprovação para transmissão Eaton fuller, ZF, dana, rockweel.
Item 28 – TUTELA TRC (AGROPECUÁRIA PRINCESA), não atende as especificações de aprovação para trator TO-4, ZF, TE-ML 03 e as recomendações para Komatsu Dresser transmissão Eaton, Eaton fuller ZF dana, rockweel.
Item 28 – TEXSA TAC-4 (L. FIORESE), não atende as especificações de aprovação para transmissão Eaton fuller, ZF, dana, rockweel.
Item 29 – TUTELA TRC (AGROPECUÁRIA PRINCESA), não atende as especificações de aprovação para trator TO-4, ZF, TE-ML 03 e as recomendações para Komatsu Dresser transmissão Eaton, Eaton fuller ZF dana, rockweel.
Item 29 – TEXSA TAC-4 (L. FIORESE), não atende as especificações de aprovação para transmissão Eaton fuller, ZF, dana, rockweel.
Item 35 – LUBRAX AUTOLITH 2 - (AGROPECUÁRIA PRINCESA), não atende a especificação da viscosidade de óleo ISO 220.
Item 36 – LUBRAX AUTOLITH 2 - (AGROPECUÁRIA PRINCESA), não atende a especificação da viscosidade de óleo ISO 220.
Item 37 – LUBRAX AUTOLITH 2 - (AGROPECUÁRIA PRINCESA), não atende a especificação da viscosidade de óleo ISO 220.
Item 38 – LUBRAX AUTOLITH 2 - (AGROPECUÁRIA PRINCESA), não atende a especificação da viscosidade de óleo ISO 220 e a norma ASTM D4950-07 LB-GC.
Item 38 – TEXSA GRAXA ROLAMENTO EP-2 - (L. FIORESE), não atende a especificação da viscosidade de óleo ISO 220.
Item 39 – LUBRAX AUTOLITH 2 - (AGROPECUÁRIA PRINCESA), não atende a especificação da viscosidade de óleo ISO 220 e a norma ASTM D4950-07 LB-GC.
Item 39 – TEXSA GRAXA ROLAMENTO EP-2 - (L. FIORESE), não atende a especificação da viscosidade de óleo ISO 220.

Abaixo Tabela com descritivos dos itens constante no referido edital dessa chamada pública e sua aprovação/pré-qualificação.

Item	Código de uso interno	Und	Especificações básicas e requisitos mínimos	Marca registrada	Data registrada e validade
01	14-01-0001	UND	OLEO HIDRÁULICO ATF. ESPECIFICAÇÕES: FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO. ATF SUFIXO A. COMPOSIÇÃO: ÓLEO BÁSICOS MINERAIS, ADITIVOS ANTICORROSÃO, ANTI-DESGASTE, ANTI-OXIDAÇÃO, ANTIESPUMA, ABAIXADOR DE PONTO DE FLUIDEZ E CORANTE. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. GALÃO 20LTS.	- TEXSA ATF tipo A "Sufixo A" - LUBRAX ATF	10/12/2018 á 10/22/2019
02	14-01-0002	UND	ÓLEO HIDRÁULICO AW 68, ISO VG. ESPECIFICAÇÕES: ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS. COMPOSIÇÃO: ÓLEOS PARAFÍNICOS, ADITIVOS ANTI-CORROSÃO, ANTIOXIDANTE, AGENTE ANTI-ESPUMANTE. ATENDENDO A NORMA DIN 51524, PARTE 2 HLF, PARTE 3 HVLP, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. GALÃO 20LTS.	-	-
03	14-01-0003	UND	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W-40. API CI 4. RECOMENDADO PARA USO EM MOTORES DIESEL DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E TRATORES, EM SERVIÇOS DIÁRIOS, URBANOS OU FORA-DE--ESTRADA. COMPOSIÇÃO: ÓLEO DERIVADO DE PETRÓLEO, ADITIVOS ANTICORROSIVOS, ANTIDESGASTE, ANTIOXIDANTE. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. GALÃO 20LTS.	- LUBRAX TOP TURBO	10/12/2018 á 10/22/2019
04	14-01-0004	UND	ÓLEO PARA MOTOR GASOLINA 15W40, API SL, RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL ANO 2004 OU MAIS ANTIGOS. DEVENDO POSSUI CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	- LUBRAX essencial SL - TEXSA suprema SL	10/12/2018 á 10/22/2019
05	14-01-0005	UND	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA 15W40, API SN, RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ALCOOL PARA VEÍCULOS ATUAIS. DEVENDO POSSUI CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	- LUBRAX TECNO	10/12/2018 á 10/22/2019
06	14-01-0006	UND	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA 5W30, API SN, RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ALCOOL PARA VEÍCULOS ATUAIS. ESPECIFICAÇÕES: 100% SINTÉTICO, DOTADOS DE MÚLTIPLAS VÁLVULAS, TURBINAS E ELEVADO DESEMPENHO. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	- LUBRAX VALORA - TEXSA GOLD SN	10/12/2018 á 10/22/2019
07	14-01-0007	UND	ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL 5W30, API CJ 4, RECOMENDADO PARA MOTORES A DIESEL PARA VEÍCULOS ATUAIS. ESPECIFICAÇÕES: 100% SINTÉTICO, DOTADOS DE MÚLTIPLAS VÁLVULAS, TURBINAS E ELEVADO DESEMPENHO. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	-	-
08	14-01-0008	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA TRANSMISSÃO SAE 90, API GL5. RECOMENDADO PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL E ENGRENAGENS. COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL DERIVADO DE PETRÓLEO E ADITIVOS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. GALÃO 20LTS.	- LUBRAX GL5 - TEXSA GEAR MULTI GR5	10/12/2018 á 10/22/2019
09	14-01-0009	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS, API TC JASO FC. RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA. DEVENDO POSSUI CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. EMBALAGEM DE 500ML.	- LUBRAX ESSENCIAL 2T FC	10/12/2018 á 10/22/2019
10	14-01-0010	UND	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 46 DIN 51524 PARTE 02 HLP, PARTE 3 HVLP - APROVAÇÃO BOMBA HIDRÁULICA. DEVENDO POSSUI CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. BALDE 20 LTS	-	-

11	14-01-0011	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30, API GL-4, RECOMENDADO PARA SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E HIDRÁULICOS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. BALDE 20LTS	- LUBRAX UNITRACTOR	10/12/2018 á 10/22/2019
12	14-01-0012	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30, API SL. RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL ANO 2004 OU MAIS ANTIGOS. DEVENDO POSSUI CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. EMBALAGEM 01 LITRO.	-	-
13	14-01-0013	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30, API SN. RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL PARA VEÍCULOS ATUAIS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. EMBALAGEM 01 LITRO.	-	-
14	14-01-0014	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40, API CF. RECOMENDADO PARA MOTORES A DIESEL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. BALDE DE 20 LITROS.	- URANIA K (PETRONAS)	10/12/2018 á 10/22/2019
15	14-01-0015	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40, API SN. RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	- LUBRAX TECNO	10/12/2018 á 10/22/2019
16	14-01-0016	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 20W50, API SL. RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. EMBALAGEM 01 LITRO.	- LUBRAX ESSENCIAL SL	10/12/2018 á 10/22/2019
17	14-01-0017	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 25W60, API SL. RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. EMBALAGEM 01 LITRO.	- LUBRAX ESSENCIAL ALTA RODAGEM	10/12/2018 á 10/22/2019
18	14-01-0018	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 75W80, API SN. RECOMENDADO PARA CAIXAS DE CÂMBIO, DIFERENCIAIS, TRANSMISSÃO FINAIS E REDUTORA. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. EMBALAGEM 01 LITRO.	-	-
19	14-01-0019	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140, API GL5. RECOMENDADO PARA SISTEMAS DE ENGRENAGENS E CAIXAS REDUTORAS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. BALDE 20LITROS.	- LUBRAX GL 5 - TEXSA GEAR MULTI GL-5 (85W-140)	10/12/2018 á 10/22/2019
20	14-01-0020	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40, API SF. RECOMENDADO PARA MOTORES A DIESEL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. BALDE 20LITROS.	- URANIA CF (PETRONAS)	10/12/2018 á 10/22/2019
21	14-01-0021	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80, API GL4. RECOMENDADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS E DE TRANSMISSÃO DE TRATORES. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. BALDE 20LITROS.	- LUBRAX TRM 4 - TEXSA GEAR GL-4 (SAE 80W)	10/12/2018 á 10/22/2019

22	14-01-0022	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80, API GL5. RECOMENDADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS E DE TRANSMISSÃO DE TRATORES. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. BALDE 20LITROS.	- LUBRAX GL 5 - TEXSA GEAR GL-4 (SAE 80W)	10/12/2018 á 10/22/2019
23	14-01-0023	UND	ÓLEO HIDRÁULICO 150, ISO VG 150. RECOMENDADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS. ATENDENDO A NORMA DIN 51524. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. GALÃO 20LTS.	- LUBRAX HYDRA XP - TEXSA HIDRAULICO HD ISO VG 150	10/12/2018 á 10/22/2019
24	14-01-0024	UND	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 100. RECOMENDADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS. ATENDENDO A NORMA DIN 51524. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. GALÃO 20LTS.	- LUBRAX HYDRA XP - TEXSA HIDRAULICO AW100	10/12/2018 á 10/22/2019
25	14-01-0025	UND	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 32. RECOMENDADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS. ATENDENDO A NORMA DIN 51524. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. GALÃO 20LTS.	- LUBRAX HYDRA XP	10/12/2018 á 10/22/2019
26	14-01-0026	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 75W90, API GL5. RECOMENDADO PARA TRANSMISSÃO E EIXO DIFERENCIAL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. BALDE 20 LITROS.	-	-
27	14-01-0027	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W TO-4. PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS FORA DE ESTRADA. APROVAÇÃO: CATERPILLAR TRATOR TO-4 ZF TE-ML 03 – RECOMENDAÇÕES: CATTERPILLAR, KOMATSU, KOMATSU-DRESSER. TRANSMISSÃO EATON, EATON FULLER, ZF, DANA, ROCKWELL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. BALDE 20 LITROS.	-	-
28	14-01-0028	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30W TO-4. PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS FORA DE ESTRADA APROVAÇÃO: CATERPILLAR TRATOR TO-4 ZF TE-ML 03 – RECOMENDAÇÕES: CATTERPILLAR, KOMATSU, KOMATSU-DRESSER. TRANSMISSÃO EATON, EATON FULLER, ZF, DANA, ROCKWELL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. BALDE 20 LITROS.	-	-
29	14-01-0029	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50W TO-4. PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS FORA DE ESTRADA. APROVAÇÃO: CATERPILLAR TRATOR TO-4 ZF TE-ML 03 – RECOMENDAÇÕES: CATTERPILLAR, KOMATSU, KOMATSU-DRESSER. TRANSMISSÃO EATON, EATON FULLER, ZF, DANA, ROCKWELL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. BALDE 20 LITROS.	-	-
30	14-01-0030	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MANCAIS INDUSTRIAIS E SISTEMA DE CIRCULAÇÃO QUE POSSUI ADITIVAÇÃO EP. ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES MORGAN CONSTRUCTION COMPANY. NORMA DIN 51517-1 TIPO C E 51517-2 - TIPO CL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	-	-
31	14-01-0031	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W40, API SM, RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	- LUBRAX SUPERA	10/12/2018 á 10/22/2019

32	14-01-0032	UND	GRAXA À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO NLGI 1. COMPOSTA COM GRAFITE. PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO ENTRE SUPERFÍCIES. EMBALAGEM DE 20 KG.	- LUBRAX CALCIUM GR	10/12/2018 á 10/22/2019
33	14-01-0033	UND	GRAXA À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO NLGI 1. COMPOSTA COM GRAFITE. PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO ENTRE SUPERFÍCIES. EMBALAGEM DE 170KG.	- LUBRAX CALCIUM GR	10/12/2018 á 10/22/2019
34	14-01-0034	UND	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2, PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO - VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - EMBALAGEM DE 20 KG.	- LUBRAX LITHPLUS EP2	10/12/2018 á 10/22/2019
35	14-01-0035	UND	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2, PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO - VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - EMBALAGEM DE 170 KG.	-	-
36	14-01-0036	UND	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2 - ADITIVO MOS2, PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO, - VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - EMBALAGEM DE 20 KG.	-	-
37	14-01-0037	UND	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2 - ADITIVO MOS2, PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO, - VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - EMBALAGEM DE 170 KG	-	-
38	14-01-0038	UND	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA. COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO, VISCOSIDADE DE ÓLEO 220 - ATENDE NORMA ASTM D4950-07 LB-GC - EMBALAGEM 20KG.	-	-
39	14-01-0039	UND	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA. COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO, VISCOSIDADE DE ÓLEO 220 - ATENDE NORMA ASTM D4950-07 LB-GC - EMBALAGEM DE 170KG.	-	-
40	14-01-0040	UND	ADITIVO LIQUIDO ARREFECIMENTO ANTICONGELANTE, SEM PROTEÇÃO. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	- LUBRAX FLUIDO PARA RADIADORES	10/12/2018 á 10/22/2019
41	14-01-0041	UND	ADITIVO LIQUIDO ARREFECIMENTO ANTICONGELANTE, COM FLUÍDOS DE PROTEÇÃO. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	- LUBRAX FLUIDO PARA RADIADORES	10/12/2018 á 10/22/2019
42	14-01-0042	UND	ADITIVO LIQUIDO ARREFECIMENTO ANTICONGELANTE, SEM PROTEÇÃO. BALDE DE 20 LITROS.	- LUBRAX FLUIDO PARA RADIADORES	10/12/2018 á 10/22/2019
43	14-01-0043	UND	ADITIVO LIQUIDO ARREFECIMENTO ANTICONGELANTE, COM FLUÍDOS DE PROTEÇÃO. BALDE DE 20 LITROS.	- LUBRAX FLUIDO PARA RADIADORES	10/12/2018 á 10/22/2019
44	14-01-0044	UND	FLUIDO DE FREIO DOT 4. EMBALAGEM DE 500ML.	- LUBRAX FLUIDO PARA FREIOS ESPECIAL	10/12/2018 á 10/22/2019
45	14-01-0045	UND	FLUIDO DE FREIO DOT 4. EMBALAGEM DE 200ML.	- LUBRAX FLUIDO PARA FREIOS ESPECIAL	10/12/2018 á 10/22/2019

46	14-01-0046	UND	ARLA 32 – BALDE DE 20 LITROS.	ECO CEDRO	10/12/2018 á 10/22/2019
47	14-01-0047	UND	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML.	TECBRIL/UNI	10/12/2018 á 10/22/2019

São Miguel do Oeste/SC, 10 de dezembro de 2018.

Comissão técnica de pré-qualificação de Lubrificantes (óleo, graxas fluidos e correlatos)

ELENILTO DALPIAZ

LEANDRO ZILIO

DIEGO HENRIQUE MIOTTO

RAFAEL ANDREOLLA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006 2018 - LUBRIFICANTES ÓLEOS, GRAXAS, FLUÍDOS E CORRELATOS - RETIFICADO

Publicação Nº 1828036

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 006/2018 (*) RETIFICADO

CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GENÉSIO BRESSIANI, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará CHAMADA PÚBLICA para PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS, com base na Resolução nº 006 de 13 de Julho de 2018, conforme condições e especificações deste edital.

1- DO OBJETO
1.1 - A presente chamada pública tem por objeto a pré-qualificação de bens para formação de um cadastro para futuras AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES (ÓLEOS, GRAXAS, FLUÍDOS E CORRELATOS, conforme itens relacionados no "Projeto Básico" constante do Anexo I.
1.2. Os bens aprovados serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CONDER", contendo a marca e modelo, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser atualizado pelo mesmo período a qualquer tempo.
1.3 - As futuras aquisições dos bens pré-qualificados serão realizadas pelos Municípios Consorciados ao CONDER, mediante licitação prévia do Consórcio.
1.3.1 - As futuras licitações poderão ficar restritas aos bens, marcas e modelos constantes no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CONDER".

2 - DA PARTICIPAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL
2.1 - Qualquer pessoa jurídica (fabricante, fornecedor ou representante comercial) poderá participar desta chamada pública para pré-qualificação de bens.
2.2 - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital junto ao CONDER, situado a Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Centro, município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min ou pelo telefone (49) 3621-0795, e retirar o edital no site da AMEOSC, no ícone CONDER https://www.ameosc.org.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/117673

3 - DO PROCEDIMENTO – PROPOSTAS E PROSPECTO

3.1 - A entrega das propostas através de prospecto/ficha técnica e demais documentos com a indicação das especificações técnicas, (sem indicação de preço) dos bens a serem submetidos à avaliação conforme cronograma abaixo:

	DATA	HORÁRIO
1ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	06/11/2018	Das 08h00min às 17h00min
2ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	06/12/2018	Das 08h00min às 17h00min
3ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	(*) 08/01/2019 alterada conforme 1ª retificação ao edital de 10/12/2018)	Das 08h00min às 17h00min
4ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	17/05/2019	Das 08h00min às 17h00min
5ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	13/09/2019	Das 08h00min às 17h00min

3.2 – Os prospecto/ficha técnica e demais documentos entregues e pré-qualificadas até o dia (*) 08 de Janeiro de 2019 - alterada conforme 1ª retificação ao edital de 10/12/2018 -participarão da licitação de óleos, graxas, fluídos e arla, prevista sua publicação para final de (*) Janeiro de 2019 - alterada conforme 1ª retificação ao edital de 10/12/2018 -, com vigência para o exercício de 2019.
3.2.1 – O início da apresentação das propostas (prospecto/ficha técnica e demais documentos) para a pré qualificação será a partir do dia

18 de outubro de 2018.
3.3 – A proposta para pré-qualificação de bens deverá ser apresentada em conformidade com o Anexo II.
3.3.1 – Todos os documentos deverão ser entregues, em envelope fechado em conformidade com o item 7 do Projeto Básico (Anexo I).
3.4 - O procedimento será conduzido pela Comissão Especial de Pré-Qualificação de Bens.
3.5 - Recebidos os prospecto/ficha técnica e demais documentos de bens, far-se-á a análise e avaliação dos mesmos, conforme previsto no item 3.1.
3.5.1 - A avaliação dos bens será submetida a um critério objetivo, e feita pela Comissão Especial, ficando assegurada a transparência.
3.5.2 - É facultada, em qualquer fase do processo, a promoção de ampla diligência destinada a esclarecer ou complementar sua instrução e a aferir o bem a ser avaliado, bem como solicitar a Órgãos e Entidades competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
3.5.3 - O procedimento de avaliação poderá contar com a participação dos interessados, os quais, inclusive, poderão indicar, as suas expensas, assistente técnico.
3.5.4 - A avaliação observará a qualidade e eficiência do bem, verificando direta ou indiretamente, se os requisitos são satisfatórios, conforme critérios definidos no Projeto Básico - Anexo I deste edital.
3.6 - Os interessados poderão apresentar mais de uma marca para um mesmo item de bem a ser pré-qualificado, que poderão ser aprovados desde que todos os requisitos do edital sejam observados para cada um deles.
3.7 - Após avaliação, a Comissão Especial, expedirá decisão contendo o resultado com as devidas justificativas e fundamentos de sua conclusão, e dará a publicidade através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
3.8 - Os bens reprovados poderão ser submetidos à nova análise e avaliação, desde que o interessado comprove tecnicamente haver inconsistência técnica nos laudos em relação à utilização desejada, ou comprove alteração em sua produção e/ou formulação compatível com as causas que ensejaram sua reprovação.
3.9 - A atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados ocorrerá nas hipóteses previstas no Art. 21 da Resolução nº 006 de 13 de julho de 2018.
3.10 - Os bens aprovados serão cancelados desta pré-qualificação nas hipóteses previstas no Art. 22 da Resolução nº 006 de 13 de julho de 2018.
3.10.1 - Conceder-se-á ao ato de cancelamento da aprovação de bens a mesma publicidade dada aos demais atos do processo de pré-qualificação.
3.10.2 - O cancelamento da aprovação do bem será feito sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.
3.10.3 - Caberá recurso das decisões de cancelamento da aprovação do bem.
3.10.4 - Os bens cancelados ficarão inativos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CONDER".
3.11 - É de responsabilidade do proponente a obrigação de informar quaisquer alterações que ocorram com o bem cadastrado, tais como mudança no processo de fabricação, características, formulação, descontinuidade de produção, etc.

4 - DOS RECURSOS
4.1 - Da decisão do procedimento caberá recurso hierárquico à autoridade superior competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao CONDER – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, situado na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Centro, município de São Miguel do Oeste/SC.
4.2 - Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
4.3 - Os recursos contra decisões da Comissão Especial não terão efeito suspensivo.
4.4 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
5.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, tanto no que pertine às regras estabelecidas quanto no tocante à descrição do bem aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para o início da apresentação das propostas através de prospecto/ficha técnica e demais documentos dos bens para a realização da pré-qualificação, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
5.1.1 - Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada em horário de expediente no CONDER – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, situado na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Centro, município de São Miguel do Oeste/SC.
5.2 - Caberá ao Presidente do CONDER decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.
5.3 - Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1 - O Presidente do CONDER poderá revogar a chamada pública em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
6.2 - A pré-qualificação de bens não gera direito à contratação futura e nem implica na preclusão da faculdade legal de inabilitação às licitações.
6.3 - Os bens pré-qualificados (aprovados) não serão exclusivos dos interessados que apresentaram as propostas através de prospecto/ficha técnica e demais documentos para avaliação.
6.4 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
6.5 - Detalhes não citados referentes a apresentação dos bens para pré-qualificação, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
6.6 - Quaisquer situações não previstas neste edital serão analisadas e decididas pela Comissão Especial nomeada para este processo.
6.7 - Os membros da Comissão Especial serão nomeados através da Resolução, para a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à pré-qualificação de bens.

7 - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste, para dirimir quaisquer questões oriundas desta chamada pública para pré-qualificação de bens, renunciando todos a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8 - DOS ANEXOS
8.1 - Fazem parte do presente edital os seguintes Anexos:
Anexo I – Projeto Básico – relação dos bens a serem pré-qualificados;
Anexo II – Proposta para pré-qualificação de bens.

São Miguel do Oeste/SC, 26 de setembro de 2018.
GENÉSIO BRESSIANI
Presidente CONDER

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1 - INTRODUÇÃO:
1.1 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Federal nº 11.107/05 e de seu regulamento Decreto n° 6.017/07.
1.2 – A atuação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional será abrangida pelas áreas territoriais dos Municípios CONSORCIADOS, respeitadas as suas autonomias administrativa, financeira e legal, constituindo-se, para os fins a que se destina o consórcio, em uma única unidade territorial, inexistindo entre elas limites intermunicipais.
1.3 - O CONDER está constituído na forma de Associação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Público e natureza Autárquica e reger-se-á pelo Contrato de sua constituição, pelas leis e normas de direito civil aplicáveis.
1.4 - São objetivos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional:
I – o planejamento, a regulação, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais, na área de atuação da Administração Pública dos municípios identificados na Cláusula Primeira do presente Protocolo;
II – a implementação de melhorias nas condições de vida dos munícipes, desenvolvendo alternativas para programas de educação, saúde, obras e gestão ambiental, sem prejuízo das ações e programas desenvolvidas individualmente pelos entes consorciados;
III – a capacitação técnica de forma continuada do pessoal prestador de serviços e servidores do Consórcio;
IV – a realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua Administração Indireta;
V – a aquisição ou a administração dos bens para uso compartilhado do Consórcio ou de seus Municípios integrantes;
VI – a promoção de toda e qualquer comercialização de matéria prima e/ou produtos derivados do funcionamento de empreendimentos criados, revertendo para o Consórcio os valores arrecadados desta operação;
VII – a busca de alternativas e tecnologias para o desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental, voltados para a melhoria do reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluindo a recuperação e o reaproveitamento energético, com base em experiências comprovadas e economicamente viáveis, que permitam soluções efetivas de combate à poluição e degradação ambiental, preservando os recursos naturais e promovendo o tratamento e a consequente eliminação de gases nocivos a vida;
VIII – o zelo pela proteção da saúde pública e da qualidade ambiental no desempenho de suas funções;
IX – o incentivo a não geração, à redução, à reutilização, à reciclagem e o tratamento dos resíduos sólidos, bem como promover a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
X – a promoção e a articulação entre as diferentes esferas do poder público e, destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para gestão associada objetivos do consórcio;
XI - a adoção, o desenvolvimento e o aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
XII – a segurança, a regularidade, a continuidade, a funcionalidade e a universalização da prestação dos serviços públicos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira;
XIII - o reconhecimento do resíduo sólido, reutilizado e reciclado como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania.
1.4.1 - Para alcançar estes objetivos, o CONDER pode realizar licitações compartilhadas em favor dos municípios consorciados e acompanhar a execução. 1.5 - A Assembleia Geral do CONDER é a instância máxima do Consórcio, sendo constituída pelos prefeitos dos municípios consorciados, podendo ser ordinária ou extraordinária.
1.6 - Foi aprovado em Assembleia Geral o Programa de Licitações Compartilhadas – COMPRAS COMPARTILHADAS, que tem por objetivo a realização de licitação coletiva, envolvendo os municípios consorciados afim de atender as necessidades comum a ambos.
1.6.1 - A previsão legal de licitação compartilhada está contida no artigo 17, da Lei Federal n. 11.107/05, que incluiu § 1º, no artigo 112, da Lei Federal 8.666/93, estabelecendo que:
§ 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.
1.6.2 - A Licitação Compartilhada ocorre quando é feita a contratação para um grupo de participantes previamente estabelecidos, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento serão de um órgão gerenciador.
1.7 - A normatização prévia e específica para a pré-qualificação, com fulcro no art. 115 da Lei n° 8.666/93, no CONDER foi instituída através da Resolução n° 006 de 13 de julho de 2018, que "Institui a Possibilidade da Adoção da Pré-Qualificação de Bens e o Seu Procedimento e dá Outras Providências".
1.7.1 - Entende-se por pré-qualificação de bens, o procedimento administrativo anterior a licitação do qual resultará decisão de que

determinado bem apresenta qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas.
1.7.2 - Os bens aprovados no processo de pré-qualificação serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CONDER", contendo a marca e o modelo.

2 - DA FINALIDADE:
2.1 - A Pré-Qualificação de Bens, relacionados no item 4.1 deste Projeto Básico.
2.2 - Para que as futuras licitações para aquisições desses bens, sejam "restritas àqueles das marcas previamente pré-qualificadas (aprovadas)" na forma e condições deste Projeto Básico e da respectiva Chamada Pública.

3 - DAS JUSTIFICATIVAS:
3.1 - O CONDER realiza licitações compartilhadas de grande vulto que amplia ganhos por meio da economia de escala e reduz os custos da contratação com a desburocratização do procedimento.
3.2 - Em vários dispositivos, a Lei nº 8.666/93 aponta como vetores da atuação administrativa a possibilidade de indicar a qualidade do produto. A Administração tem o dever de indicar o objeto pretendido na licitação, inclusive com as características necessárias à qualidade satisfatória.
3.3 - A utilização do procedimento da pré-qualificação busca por um padrão mínimo de qualidade e adequação dos bens a serem adquiridos para o pleno atendimento da necessidade pública (princípio da eficiência), além de proporcionar uma maior precisão na caracterização do bem, celeridade na tramitação dos procedimentos licitatórios e redução de custo (princípio da economicidade), o que, ao final, redundará na seleção da melhor proposta (princípio da seleção da proposta mais vantajosa).
3.4 - Busca-se também com procedimento da pré-qualificação a efetiva otimização da aplicação de recursos públicos, na medida em que o ente público estará concentrando suas forças na aquisição de bens, cuja qualidade já fora anteriormente testada, atendendo plenamente suas necessidades. A pré-qualificação terá o condão de fazer com que a Administração se esquive de procedimentos licitatórios que levam à aquisição de bens de baixa qualidade e inaptos à satisfação da necessidade pública.
3.5 - Espera-se como resultado da pré-qualificação, a adequada caracterização do bem, que se impõe, por força do art. 14, caput, da Lei n.º 8.666/93, a qualquer compra feita pela Administração, haja vista que será identificado, em procedimento prévio, com maior nível de certeza, as características do bem pretendido e como ele atenderá a entidade promotora da licitação.
3.6 - A adoção desse processo, por imperativo lógico, derivará a redução de custos, a espelhar o princípio da economicidade, eis que a aquisição de produtos de comprovada qualidade evitará sua precoce deterioração, além de afastar a necessidade de contínua manutenção e/ou consertos. Tais fatores culminam na própria concretização do princípio da seleção da proposta mais vantajosa (art. 3, caput, Lei n.º 8.666/93, onde se aglutinaria a adequação e qualidade do bem e preço.
3.7 - Ademais a adoção da pré-qualificação diminui as falhas de interpretação entre Administração Pública e os fornecedores, identificando materiais similares de fabricantes diferentes e garantindo o tratamento isonômico dos futuros participantes de uma licitação, pois irá distinguir os bens que são diferentes dos iguais.

4 - DOS BENS A PRÉ-QUALIFICAR:
4.1 - Relação de bens a pré-qualificar contemplados neste Projeto Básico:

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	UND	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS
01	14-01-0001	UND	OLEO HIDRÁULICO ATF. ESPECIFICAÇÕES: FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO. ATF SUFIXO A. COMPOSIÇÃO: ÓLEO BÁSICOS MINERAIS, ADITIVOS ANTICORROSÃO, ANTI-DESGASTE, ANTI-OXIDAÇÃO, ANTIESPUMA, ABAIXADOR DE PONTO DE FLUIDEZ E CORANTE. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. GALÃO 20LTS.
02	14-01-0002	UND	ÓLEO HIDRÁULICO AW 68, ISO VG. ESPECIFICAÇÕES: ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS. COMPOSIÇÃO: ÓLEOS PARAFÍNICOS, ADITIVOS ANTI-CORROSÃO, ANTIOXIDANTE, AGENTE ANTI--ESPUMANTE. ATENDENDO A NORMA DIN 51524, PARTE 2 HLF, PARTE 3 HVLP, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. GALÃO 20LTS.
03	14-01-0003	UND	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W-40. API CI 4. RECOMENDADO PARA USO EM MOTORES DIESEL DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E TRATORES, EM SERVIÇOS DIÁRIOS, URBANOS OU FORA-DE-ESTRADA. COMPOSIÇÃO: ÓLEO DERIVADO DE PETRÓLEO, ADITIVOS ANTICORROSIVOS, ANTIDESGASTE, ANTIOXIDANTE. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. GALÃO 20LTS.
04	14-01-0004	UND	ÓLEO PARA MOTOR GASOLINA 15W40, API SL, RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL ANO 2004 OU MAIS ANTIGOS. DEVENDO POSSUI CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.
05	14-01-0005	UND	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA 15W40, API SN, RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ALCOOL PARA VEÍCULOS ATUAIS. DEVENDO POSSUI CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.
06	14-01-0006	UND	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA 5W30, API SN, RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ALCOOL PARA VEÍCULOS ATUAIS. ESPECIFICAÇÕES: 100% SINTÉTICO, DOTADOS DE MÚLTIPLAS VÁLVULAS, TURBINAS E ELEVADO DESEMPENHO. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. EMBALAGEM DE 01 LITRO.
07	14-01-0007	UND	ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL 5W30, API CJ 4, RECOMENDADO PARA MOTORES A DIESEL PARA VEÍCULOS ATUAIS. ESPECIFICAÇÕES: 100% SINTÉTICO, DOTADOS DE MÚLTIPLAS VÁLVULAS, TURBINAS E ELEVADO DESEMPENHO. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. EMBALAGEM DE 01 LITRO.

08	14-01-0008	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA TRANSMISSÃO SAE 90, API GL5. RECOMENDADO PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL E ENGRENAGENS. COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL DERIVADO DE PETRÓLEO E ADITIVOS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. GALÃO 20LTS.
09	14-01-0009	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS, API TC JASO FC. RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA. DEVENDO POSSUI CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. EMBALAGEM DE 500ML.
10	14-01-0010	UND	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 46 DIN 51524 PARTE 02 HLP, PARTE 3 HVLP - APROVAÇÃO BOMBA HIDRÁULICA. DEVENDO POSSUI CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. BALDE 20 LTS
11	14-01-0011	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30, API GL-4, RECOMENDADO PARA SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E HIDRÁULICOS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. BALDE 20LTS
12	14-01-0012	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30, API SL. RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL ANO 2004 OU MAIS ANTIGOS. DEVENDO POSSUI CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. EMBALAGEM 01 LITRO.
13	14-01-0013	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30, API SN. RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL PARA VEÍCULOS ATUAIS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. EMBALAGEM 01 LITRO.
14	14-01-0014	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40, API CF. RECOMENDADO PARA MOTORES A DIESEL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. BALDE DE 20 LITROS.
15	14-01-0015	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40, API SN. RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. EMBALAGEM DE 01 LITRO.
16	14-01-0016	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 20W50, API SL. RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. EMBALAGEM 01 LITRO.
17	14-01-0017	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 25W60, API SL. RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. EMBALAGEM 01 LITRO.
18	14-01-0018	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 75W80, API SN. RECOMENDADO PARA CAIXAS DE CÂMBIO, DIFERENCIAIS, TRANSMISSÃO FINAIS E REDUTORA. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. EMBALAGEM 01 LITRO.
19	14-01-0019	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140, API GL5. RECOMENDADO PARA SISTEMAS DE ENGRENAGENS E CAIXAS REDUTORAS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. BALDE 20LITROS.

20	14-01-0020	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40, API SF. RECOMENDADO PARA MOTORES A DIESEL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. BALDE 20LITROS.
21	14-01-0021	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80, API GL4. RECOMENDADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS E DE TRANSMISSÃO DE TRATORES. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. BALDE 20LITROS.
22	14-01-0022	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80, API GL5. RECOMENDADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS E DE TRANSMISSÃO DE TRATORES. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. BALDE 20LITROS.
23	14-01-0023	UND	ÓLEO HIDRÁULICO 150, ISO VG 150. RECOMENDADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS. ATENDENDO A NORMA DIN 51524. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. GALÃO 20LTS.
24	14-01-0024	UND	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 100. RECOMENDADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS. ATENDENDO A NORMA DIN 51524. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. GALÃO 20LTS.
25	14-01-0025	UND	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 32. RECOMENDADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS. ATENDENDO A NORMA DIN 51524. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. GALÃO 20LTS.
26	14-01-0026	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 75W90, API GL5. RECOMENDADO PARA TRANSMISSÃO E EIXO DIFERENCIAL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. BALDE 20 LITROS.
27	14-01-0027	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W TO-4. PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS FORA DE ESTRADA. APROVAÇÃO: CATERPILLAR TRATOR TO-4 ZF TE-ML 03 – RECOMENDAÇÕES: CATTERPILLAR, KOMATSU, KOMATSU-DRESSER. TRANSMISSÃO EATON, EATON FULLER, ZF, DANA, ROCKWELL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. BALDE 20 LITROS.
28	14-01-0028	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30W TO-4. PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS FORA DE ESTRADA APROVAÇÃO: CATERPILLAR TRATOR TO-4 ZF TE-ML 03 – RECOMENDAÇÕES: CATTERPILLAR, KOMATSU, KOMATSU-DRESSER. TRANSMISSÃO EATON, EATON FULLER, ZF, DANA, ROCKWELL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. BALDE 20 LITROS.

29	14-01-0029	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50W TO-4. PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS FORA DE ESTRADA. APROVAÇÃO: CATERPILLAR TRATOR TO-4 ZF TE-ML 03 – RECOMENDAÇÕES: CATTERPILLAR, KOMATSU, KOMATSU-DRESSER. TRANSMISSÃO EATON, EATON FULLER, ZF, DANA, ROCKWELL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. BALDE 20 LITROS.
30	14-01-0030	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MANCAIS INDUSTRIAIS E SISTEMA DE CIRCULAÇÃO QUE POSSUI ADITIVAÇÃO EP. ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES MORGAN CONSTRUCTION COMPANY. NORMA DIN 51517-1 TIPO C E 51517-2 - TIPO CL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. EMBALAGEM DE 01 LITRO.
31	14-01-0031	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W40, API SM, RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. EMBALAGEM DE 01 LITRO.
32	14-01-0032	UND	GRAXA À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO NLGI 1. COMPOSTA COM GRAFITE. PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO ENTRE SUPERFÍCIES. EMBALAGEM DE 20 KG.
33	14-01-0033	UND	GRAXA À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO NLGI 1. COMPOSTA COM GRAFITE. PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO ENTRE SUPERFÍCIES. EMBALAGEM DE 170KG.
34	14-01-0034	UND	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2, PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO - VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - EMBALAGEM DE 20 KG.
35	14-01-0035	UND	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2, PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO - VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - EMBALAGEM DE 170 KG.
36	14-01-0036	UND	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2 - ADITIVO MOS2, PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO, - VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - EMBALAGEM DE 20 KG.
37	14-01-0037	UND	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2 - ADITIVO MOS2, PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO, - VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - EMBALAGEM DE 170 KG
38	14-01-0038	UND	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA. COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO, VISCOSIDADE DE ÓLEO 220 - ATENDE NORMA ASTM D4950-07 LB-GC - EMBALAGEM 20KG.
39	14-01-0039	UND	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA. COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO, VISCOSIDADE DE ÓLEO 220 - ATENDE NORMA ASTM D4950-07 LB-GC - EMBALAGEM DE 170KG.

40	14-01-0040	UND	ADITIVO LIQUIDO ARREFECIMENTO ANTICONGELANTE, SEM PROTEÇÃO. EMBALAGEM DE 01 LITRO.
41	14-01-0041	UND	ADITIVO LIQUIDO ARREFECIMENTO ANTICONGELANTE, COM FLUÍDOS DE PROTEÇÃO. EMBALAGEM DE 01 LITRO.
42	14-01-0042	UND	ADITIVO LIQUIDO ARREFECIMENTO ANTICONGELANTE, SEM PROTEÇÃO. BALDE DE 20 LITROS.
43	14-01-0043	UND	ADITIVO LIQUIDO ARREFECIMENTO ANTICONGELANTE, COM FLUÍDOS DE PROTEÇÃO. BALDE DE 20 LITROS.
44	14-01-0044	UND	FLUIDO DE FREIO DOT 4. EMBALAGEM DE 500ML.
45	14-01-0045	UND	FLUIDO DE FREIO DOT 4. EMBALAGEM DE 200ML.
46	14-01-0046	UND	ARLA 32 – BALDE DE 20 LITROS.
47	14-01-0047	UND	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML.

5. DAS AMOSTRAS:
5.1 - As amostras para avaliação deverão ser encaminhadas através de prospecto/ficha técnica e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 deste projeto Básico, sendo desnecessária a apresentação de amostras física dos produtos.
5.2 - Cada bem proposto deverá estar identificado com o respectivo número do item desta chamada pública, e ser apresentado com:
a) descrições das características que permitam a sua perfeita qualificação;
b) fotos ou desenhos da imagem do bem.
5.2.1 - Poderão ser apresentados outros documentos que contribuam para a análise e avaliação do bem, como exemplo: catálogos, certificações, selos de qualidade, termos de garantia, tabelas comparativas, testes padrões, testes de desempenho, testes de performance, testes de resistência, ensaios, materiais gráficos diversos, etc.

6 - DA AVALIAÇÃO DOS BENS:
6.1 - Com o objetivo de constatar o atendimento dos requisitos mínimos esperados e exigidos para "Pré-Qualificação" (aprovação), os bens serão avaliados nos seguintes quesitos:
a) as amostras apresentadas através de prospecto/ficha técnica e demais documentos estão devidamente identificadas com os números do item desta Chamada Pública;
b) o descritivo apresentado atende todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e as demais exigências conforme item 4 deste projeto Básico;
c) foram apresentados fotos ou desenhos da imagem do bem;
d) foram apresentados outros documentos que contribuíram para a análise e avaliação da amostra.

7- DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E AMOSTRAS/PROSPECTO:
7.1 - As propostas deverão ser emitidas e devidamente datadas e assinadas pela proponente, conforme modelo do Anexo II, e apresentada dentro de envelope fechado, contendo do lado externo as informações a seguir:

7.2 - Dentro desse mesmo envelope deverá conter:
a) os documentos das amostras conforme item 5 deste projeto básico;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

São Miguel do Oeste/SC, 25 de Setembro de 2018.
GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

ANEXO II
PROPOSTA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2018

Vimos através desta propor a "Pré-Qualificação" dos bens abaixo relacionados, aceitando e concordando com todos os termos e condições estabelecidos no Edital de Chamada Pública e seus anexos.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Empresa (razão social): CNPJ/MF:
Endereço: Fone/fax: E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome Completo: Cargo ou Função: Identidade Nº: CPF/MF Nº:
Telefone para Contato: E-mail:

RELAÇÃO DOS BENS PROPOSTOS À "PRÉ-QUALIFICAÇÃO"

Item (*)	Descrição do Bem Proposto (**)	Marca

(*) Preencher com o mesmo número correspondente ao item do bem do Projeto Básico do Edital.
(**) Preencher com a descrição das características do bem proposto no Projeto Básico do Edital que permitam a sua perfeita qualificação.

Local e data:
Assinatura do representante legal